

CONGRESSO NACIONAL

# Anais do Senado

MÊS DE SETEMBRO DE 1968

SESSÕES 189.<sup>a</sup> A 209.<sup>a</sup>



VOLUME II

DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES  
BRASÍLIA — BRASIL  
1971

10

**189.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 16 de setembro de 1968**

**PRESIDÊNCIA DO SR. CATTETE PINHEIRO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cattete Pinheiro — Sigefredo Pacheco — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Aurélio Vianna — Armando Storni — Mello Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 11 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada, sem debates.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA,  
NOS SEGUINTE TÊRMO:**

**MENSAGEM**

**N.º 298, de 1968**

(N.º 580/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador Roberto Jorge dos Guimarães Bastos, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente,

do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Costa Rica, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Embaixador Roberto Jorge dos Guimarães Bastos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 13 de setembro de 1968.  
— Arthur da Costa e Silva.

**"CURRICULUM VITAE" DO  
EMBAIXADOR ROBERTO JORGE  
DOS GUIMARAES BASTOS**

Nascido em Santarém, Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1914.

2. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, em 1939.

3. O Embaixador Roberto Jorge dos Guimarães Bastos ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Extranumerário da Secretaria de Estado, em 1934; Contratado, em 1939; Cônsul de Terceira Classe, em 1938; promovido a Segundo-Secretário, por antigüidade, em 1945; promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 1953; Conselheiro, em 1957; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1959; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 1968.

4. Durante sua carreira, exerceu o Embaixador Roberto Jorge dos Guimarães Bastos as seguintes funções: Cônsul de Terceira Classe, em Buenos Aires, de 1942 a 1945; Terceiro-Secretário, em La Paz, em 1945; Segundo-Secretário, em Lisboa, de 1946 a 1948; Segundo-Secretário, em Bonn, em 1951 a 1953; Primeiro-Secretário, em Bonn, de junho de 1953 a julho do mesmo ano; Cônsul de Primeira Classe, em Baltimore, de 1953 a 1954; Conselheiro, em Bonn, de 1957 a 1959; Ministro de Segunda Classe, em Bonn, agosto de 1959; Cônsul-Geral em Hong Kong, no posto, a partir de novembro de 1959, até 1963; Cônsul-Geral, em Buenos Aires, desde 1963 até 1965; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil, em comissão, junto ao Governo da República do Haiti, desde 22 de novembro de 1965 até 22 de junho de 1966.

Além dessas funções, exerceu o Embaixador Roberto Jorge dos Guimarães Bastos, as seguintes missões e comissões: Auxiliar da Comissão de Limites, Setor Sul, de 1933 a 1934; Adido à Legação em Assunção, em 1936; à disposição da Missão Especial da Bolívia à posse do Presidente Eurico Gaspar Dutra, em fevereiro de 1946; Encarregado de Negócios em Bonn, em 1951 e 1952; Membro da Representação brasileira na Comissão Mista Brasil—Alemanha, em 1952; à disposição do Dr. Podestá Costa, Ministro das Relações Exteriores da Argentina, na posse do Presidente eleito do Brasil, em 1956; Conselheiro em Missão Especial para representar o Governo do Brasil nas solenidades da posse do Presidente da República do Equador, em agosto de 1956; Chefe da Divisão de Passaportes do Departamento Econômico e Consular do Ministério das Relações Exteriores de outubro de 1956 a julho de 1958; Chefe

substituto da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais, em janeiro de 1957; Delegado do Brasil na VI Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias, em abril de 1957; Delegado à VII Reunião do Conselho Deliberativo do Comitê Intergovernamental das Migrações Europeias, em outubro de 1957; Segundo Introdutor Diplomático, em julho de 1958; Membro da Missão Especial do Brasil às solenidades da Coroação de Sua Santidade o Papa João XXIII, em novembro de 1958; Encarregado de Negócios em Taipé, em 1960; Chefe do Cerimonial, do Ministério das Relações Exteriores, de junho de 1966 a julho de 1967; Presidente da Comissão para elaborar o anteprojeto da revisão das normas do Cerimonial da República, em 1967.

5. Consultados os assentamentos pessoais do Embaixador Roberto Jorge dos Guimarães Bastos, verificou-se que:

- a) nada consta deles que o desabone;
- b) foi várias vezes elogiado pelo desempenho dado às funções que lhe foram cometidas;
- c) foi agraciado com a Ordem "El Sol del Peru" em grau de Grã-Cruz, e com a Grã-Cruz do Governo da República do Haiti;
- d) é casado com a Senhora Maria Elisa de Souza Quartim dos Guimarães Bastos, de nacionalidade brasileira.

6. O Embaixador Roberto Jorge dos Guimarães Bastos é indicado para exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Costa Rica.

Secretaria de Estado, em 9 de setembro de 1968. — Dário Moreira de Castro Alves, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

## OFÍCIOS

### DO SR. 1.º-SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

**Encaminhando à revisão do Senado  
autógrafos dos seguintes projetos:**

#### **PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 132, de 1968**

(N.º 3.359-C/57, na Casa de origem)

**Dispõe sobre o exercício da profissãõ de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.**

O Congresso Nacional decreta:

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Profissão**

**Art. 1.º —** O exercício da profissão de médico-veterinário obedecerá às disposições da presente lei.

**Art. 2.º —** Só é permitido o exercício de médico-veterinário:

- a) aos portadores de diplomas expedidos por escolas oficiais ou reconhecidas e registradas na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;
- b) aos profissionais diplomados no estrangeiro que tenham revalidado e registrado seu Diploma no Brasil, na forma da Legislação em vigor.

**Art. 3.º —** O exercício das atividades profissionais só será permitido aos portadores de carteira profissional expedida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária ou pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, criados na presente lei.

**Art. 4.º —** Os dispositivos dos artigos anteriores não se aplicam:

- a) aos profissionais estrangeiros contratados em caráter provisório pela União, pelos Estados, pelos Municípios ou pelos Territórios, para função específica de compe-

tência privativa ou atribuição de médico-veterinário;

- b) às pessoas que já exerciam função ou atividade pública de competência privativa de médico-veterinário na data da publicação do Decreto n.º 23.133, de 9 de setembro de 1933.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Do Exercício Profissional**

**Art. 5.º —** É da competência privativa do médico-veterinário o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Municípios, dos Territórios Federais, entidades autárquicas paraestatais e de economia mista e particulares:

- a) a prática da clínica em tôdas as suas modalidades;
- b) a direção dos hospitais para animais;
- c) a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- d) o planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
- e) a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim, animais ou produtos de sua origem;
- f) a inspeção e a fiscalização, sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico, dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empreguem produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem

- animal, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- g) a peritagem sôbre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
  - h) as perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias;
  - i) o ensino, a direção, o contrôle e a orientação dos serviços de inseminação artificial;
  - j) a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas secções e laboratórios;
  - l) a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, bem como do ensino agrícola-médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal;
  - m) a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo da Medicina Veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores no País e no estrangeiro, no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal.

**Art. 6.º** — Constitui, ainda, competência do médico-veterinário o exercício de atividades ou funções públicas e particulares, relacionadas com:

- a) as pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca;

- b) o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública, no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- c) a avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro;
- d) a padronização e a classificação dos produtos de origem animal;
- e) a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;
- f) a participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos;
- g) os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal;
- h) as pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnica bem com à bromatologia animal em especial;
- i) a defesa da fauna, especialmente o contrôle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- j) os estudos e a organização de trabalhos sôbre economia e estatística ligados à profissão;
- l) a organização da educação rural relativa à pecuária.

### CAPÍTULO III

#### **Do Conselho Federal de Medicina Veterinária e dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária**

**Art. 7.º** — A fiscalização do exercício da profissão de médico-veterinário será exercida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, e pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, criados por esta lei.

**Parágrafo único** — A fiscalização do exercício profissional abrange as pessoas

referidas no art. 4.º, inclusive no exercício de suas funções contratuais.

**Art. 8.º** — O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) tem por finalidade, além da fiscalização do exercício profissional, orientar, supervisionar e disciplinar as atividades relativas à profissão de médico-veterinário em todo o território nacional, diretamente ou através dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMV).

**Art. 9.º** — O Conselho Federal, assim como os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, servirão de órgãos de consulta dos governos da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, em todos os assuntos relativos à profissão de médico-veterinário ou ligados, direta ou indiretamente, à produção ou à indústria animal.

**Art. 10** — O CFMV e os CRMV constituem, em seu conjunto, uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira.

**Art. 11** — A Capital da República será a sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com jurisdição em todo o território nacional, a ele subordinados os Conselhos Regionais, sediados nas Capitais dos Estados e dos Territórios.

**Parágrafo único** — O Conselho Federal de Medicina Veterinária terá, no Distrito Federal, as atribuições correspondentes às dos Conselhos Regionais.

**Art. 12** — O CFMV será constituído de brasileiros natos ou naturalizados em pleno gozo de seus direitos civis, cujos diplomas profissionais estejam registrados de acordo com a legislação em vigor e as disposições desta Lei.

**Parágrafo único** — Os CRMV serão organizados nas mesmas condições do CFMV.

**Art. 13** — O Conselho Federal de Medicina Veterinária compor-se-á de: um

presidente, um vice-presidente, um secretário-geral, um tesoureiro e mais seis conselheiros, eleitos em reunião dos delegados dos Conselhos Regionais, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, realizando-se tantos escrutínios quantos necessários à obtenção desse **quorum**.

§ 1.º — Na mesma reunião e pela forma prevista no artigo, serão eleitos seis suplentes para o Conselho.

§ 2.º — Cada Conselho Regional terá direito a três delegados à reunião que o artigo prevê.

**Art. 14** — Os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária serão constituídos à semelhança do Conselho Federal, de seis membros, no mínimo, e de dezesseis, no máximo, eleitos por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, em assembléa-geral dos médicos-veterinários inscritos nas respectivas regiões e que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1.º — O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, salvo caso de doença ou de ausência plenamente comprovada.

§ 2.º — Por falta não plenamente justificada à eleição, incorrerá o faltoso em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo da respectiva região, dobrada na reincidência.

§ 3.º — O eleitor que se encontrar, por ocasião da eleição, fora da sede em que ela deva realizar-se, poderá dar seu voto em dupla sobrecarta opaca, fechada e remetida por ofício com firma reconhecida ao Presidente do Conselho Regional respectivo.

§ 4.º — Serão computadas as cédulas recebidas com as formalidades do parágrafo 3.º até o momento de encerrar-se a votação.

§ 5.º — A sobrecarta maior será aberta pelo Presidente do Conselho que depositará a sobrecarta menor na urna, sem violar o sigilo do voto.

§ 6.º — A assembléa-geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos médicos-veterinários inscritos na respectiva região, e com qualquer número, em segunda convocação.

**Art. 15** — Os componentes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária e seus suplentes são eleitos por três anos e o seu mandato exercido é a título honorífico.

**Parágrafo único** — O Presidente do Conselho terá apenas voto de desempate.

**Art. 16** — São atribuições do CFMV:

- a) organizar o seu regimento interno;
- b) aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais, modificando o que se tornar necessário para manter a unidade de ação;
- c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos CRMV e dirimi-las;
- d) julgar, em última instância, os recursos das deliberações dos CRMV;
- e) publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, até o prazo de cinco anos, no máximo, a relação de todos os profissionais inscritos;
- f) expedir as resoluções que se tornarem necessárias à fiel interpretação e execução da presente lei;
- g) propor ao Governo Federal as alterações desta lei, que se tornarem necessárias, principalmente as que visem a melhorar a regulamentação do exercício da profissão de médico-veterinário;
- h) deliberar sobre as questões oriundas do exercício das atividades afins às de médico-veterinário;

- i) realizar, periodicamente, reuniões de conselheiros federais e regionais, para fixar diretrizes sobre assuntos da profissão;

- j) organizar o Código de Deontologia Médico-Veterinária.

**Parágrafo único** — As questões referentes às atividades afins com as outras profissões, serão resolvidas através de entendimentos com as entidades reguladoras dessas profissões.

**Art. 17** — A responsabilidade administrativa no CFMV cabe ao seu presidente, inclusive para o efeito da prestação de contas.

**Art. 18** — As atribuições dos CRMV são as seguintes:

- a) organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do CFMV;
- b) inscrever os profissionais registrados residentes em sua jurisdição e expedir as respectivas carteiras profissionais;
- c) examinar as reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir, com recursos para o CFMV;
- d) solicitar ao CFMV as medidas necessárias ao melhor rendimento das tarefas sob sua alçada e sugerir-lhe que proponha à autoridade competente as alterações desta lei, que julgar convenientes, principalmente as que visem a melhorar a regulamentação do exercício da profissão de médico-veterinário;
- e) fiscalizar o exercício da profissão, punindo os seus infratores, bem como representando às autoridades competentes acerca de fatos que apurar e cuja solução não seja de sua alçada;
- f) funcionar como Tribunal de Honra dos profissionais, zelando pelo

prestígio e bom nome da profissão;

- g) aplicar as sanções disciplinares, estabelecidas nesta lei;
- h) promover, perante o juízo da Fazenda Pública e mediante processo de executivo fiscal, a cobrança das penalidades previstas para a execução da presente lei;
- i) contratar pessoal administrativo necessário ao funcionamento do Conselho;
- j) eleger delegado-eleitor, para a reunião a que se refere o artigo 13.

**Art. 19** — A responsabilidade administrativa de cada CRMV cabe ao respectivo presidente, inclusive a prestação de contas perante o órgão federal competente.

**Art. 20** — O exercício da função de conselheiro federal ou regional, por espaço de três anos, será considerado serviço relevante.

**Parágrafo único** — O CFMV concederá aos que se acharem nas condições deste artigo, certificado de serviço relevante, independentemente de requerimento do interessado, até 60 dias após a conclusão do mandato.

**Art. 21** — O Conselheiro Federal Regional que faltar, no decorrer de um ano, sem licença prévia do respectivo Conselho, a 6 (seis) reuniões, perderá, automaticamente, o mandato, sendo sucedido por um dos suplentes.

**Art. 22** — O exercício do cargo de Conselheiro Regional é incompatível com o de membro do Conselho Federal.

**Art. 23** — O médico-veterinário que, inscrito no Conselho Regional de um Estado, passar a exercer a atividade profissional em outro Estado, em caráter permanente, assim entendido o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, ficará obrigado a requerer ins-

crição secundária no quadro respectivo ou para êle transferir-se.

**Art. 24** — O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária não poderão deliberar, senão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

## CAPÍTULO IV

### Das anuidades e taxas

**Art. 25** — O médico-veterinário, para o exercício de sua profissão, é obrigado a se inscrever no Conselho de Medicina Veterinária, a cuja jurisdição estiver sujeito, e pagará uma anuidade ao respectivo Conselho até o dia 31 de março de cada ano, acrescido de 20% quando fora desse prazo.

**Parágrafo único** — O médico-veterinário ausente do País não fica isento do pagamento da anuidade, que poderá ser paga, no seu regresso, sem o acréscimo dos 20% referidos neste artigo.

**Art. 26** — O Conselho Federal ou Conselho Regional de Medicina Veterinária cobrará taxa pela expedição ou substituição de carteira profissional pela certidão referente à anotação de função técnica ou registro de firma.

**Art. 27** — A carteira profissional conterá uma fôlha, onde será feito o registro do pagamento das anuidades para um período mínimo de 10 anos.

**Parágrafo único** — A referida carteira será expedida pelo CFMV ou CRMV, servindo como documento de identidade e terá fé pública.

**Art. 28** — As firmas de profissionais da Medicina Veterinária, as associações, empresas ou quaisquer estabelecimentos, cuja atividade seja passível da ação de médico-veterinário, deverão, sempre que se tornar necessário, fazer prova de que, para êsse efeito, têm a seu serviço, profissional habilitado na forma desta lei.

**Parágrafo único** — Aos infratores deste artigo será aplicada, pelo Conselho



Regional de Medicina Veterinária a que estiverem subordinados, multa que variará de 20% a 100% do valor do salário-mínimo regional, independentemente de outras sanções legais.

**Art. 29** — Constitui renda do CFMV o seguinte:

- a) a taxa de expedição da carteira profissional dos médicos-veterinários sujeitos à sua jurisdição, no Distrito Federal;
- b) a renda das certidões solicitadas pelos profissionais ou firmas situadas no Distrito Federal;
- c) as multas aplicadas no Distrito Federal a firmas sob sua jurisdição;
- d) a anuidade de renovação de inscrição dos médicos-veterinários sob sua jurisdição, no Distrito Federal;
- e) 1/4 da taxa de expedição da carteira profissional expedida pelos CRMV;
- f) 1/4 das anuidades de renovação de inscrição arrecadadas pelos CRMV;
- g) 1/4 das multas aplicadas pelos CRMV;
- h) 1/4 da renda de certidões expedidas pelos CRMV;
- i) doações; e
- j) subvenções.

**Art. 30** — A renda de cada Conselho Regional de Medicina Veterinária será constituída do seguinte:

- a) 3/4 da renda proveniente da expedição de carteiras profissionais;
- b) 3/4 das anuidades de renovação de inscrição;
- c) 3/4 das multas aplicadas de conformidade com a presente lei;
- d) 3/4 da renda das certidões que houver expedido;

- e) doações;
- f) subvenções.

**Art. 31** — As taxas, anuidades ou quaisquer emolumentos, cuja cobrança esta lei autoriza, serão fixados pelo CFMV.

## CAPÍTULO V

### Das Penalidades

**Art. 32** — O poder de disciplinar e aplicar penalidades aos médicos-veterinários compete exclusivamente ao Conselho Regional em que estejam inscritos ao tempo do fato punível.

**Parágrafo único** — A jurisdição disciplinar estabelecida neste artigo não derroga a jurisdição comum, quando o fato constitua crime punido em lei.

**Art. 33** — As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais são as seguintes:

- a) advertência confidencial, em aviso reservado;
- b) censura confidencial, em aviso reservado;
- c) censura pública, em publicação oficial;
- d) suspensão do exercício profissional até 3 (três) meses;
- e) cassação do exercício profissional, "ad referendum" do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

**§ 1.º** — Salvo os casos de gravidade manifesta que exijam aplicação imediata de penalidade mais alta, a imposição das penas obedecerá à graduação deste artigo.

**§ 2.º** — Em matéria disciplinar, o Conselho Regional deliberará de ofício ou em consequência de representação de autoridade, de qualquer membro do Conselho ou de pessoa estranha a êle, interessada no caso.

**§ 3.º** — A deliberação do Conselho, precederá, sempre, audiência do acusa-

do, sendo-lhe dado defensor no caso de não ser encontrado, ou fôr revel.

§ 4.º — Da imposição de qualquer penalidade, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para o Conselho Federal, com efeito suspensivo nos casos das alíneas d e e.

§ 5.º — Além do recurso previsto no parágrafo anterior, não caberá qualquer outro de natureza administrativa, salvo aos interessados, a via judiciária.

§ 6.º — As denúncias contra membros dos Conselhos Regionais só serão recebidas, quando devidamente assinadas e acompanhadas da indicação de elementos comprobatórios do alegado.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Gerais

Art. 34 — São equivalentes, para todos os efeitos, os títulos de veterinário e médico-veterinário, quando expedidos por escolas oficiais ou reconhecidas, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 35 — A apresentação da carteira profissional prevista nesta Lei será, obrigatoriamente, exigida pelas autoridades civis ou militares, federais, estaduais ou municipais, pelas respectivas autarquias, empresas paraestatais ou sociedades de economia mista, bem como pelas associações, cooperativas, estabelecimentos de crédito em geral, para inscrição em concursos, assinatura de termo de posse ou de quaisquer documentos, sempre que se tratar de prestação de serviço ou desempenho de função privativa da profissão de médico-veterinário.

Art. 36 — As repartições públicas, civis ou militares, federais, estaduais ou municipais, as autarquias, empresas paraestatais ou sociedades de economia mista exigirão, nos casos de concorrência pública, coleta de preços ou prestação de serviço de qualquer natureza, que as entidades a que se refere o artigo 28 façam prova de estarem quites com as

exigências desta lei, mediante documento expedido pelo CRMV a que estiverem subordinadas.

Parágrafo único — As infrações do presente artigo serão punidas com processo administrativo regular, mediante denúncia do CFMV ou CRMV, ficando a autoridade responsável sujeita à multa pelo valor da rescisão do contrato, firmado com as firmas ou suspensão de serviços, independentemente de outras medidas prescritas nesta Lei.

Art. 37 — A prestação das contas será feita, anualmente, ao Conselho Federal de Medicina Veterinária e aos Conselhos Regionais, pelos respectivos presidentes.

Parágrafo único — Após sua aprovação, as contas dos presidentes dos Conselhos Regionais serão submetidas à homologação do Conselho Federal.

Art. 38 — Os casos omissos verificados na execução desta Lei serão resolvidos pelo CFMV.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Transitórias

Art. 39 — A escolha dos primeiros membros efetivos do Conselho Federal de Medicina Veterinária e de seus suplentes será feita por assembléa convocada pela Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária.

Parágrafo único — A assembléa de que trata este artigo será realizada dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, estando presente um representante do Ministério da Agricultura.

Art. 40 — Durante o período de organização do Conselho Federal de Medicina Veterinária e dos Conselhos Regionais, o Ministro da Agricultura ceder-lhes-á locais para as respectivas sedes e à requisição do presidente do Conselho Federal, fornecerá o material e o pessoal necessários ao serviço.

**Art. 41** — O Conselho Federal de Medicina Veterinária elaborará o projeto de decreto de regulamentação desta Lei, apresentando-o ao Poder Executivo dentro de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 42** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 43** — Revogam-se as disposições em contrário.

*(As Comissões de Legislação Social, de Saúde, de Educação e Cultura e de Finanças.)*

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 133, de 1968**

(N.º 1.548-B/68, na Casa de origem)

**Autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional até o limite de NCr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros novos), nas condições que menciona, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, nas condições previstas na Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, até o limite de NCr\$ .... 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros novos), destinadas a financiar o pagamento das obras contratadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e atenuar os efeitos, neste exercício, da redução das alíquotas do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos.

**Art. 2.º** — As despesas de serviços, de juros, amortização e resgate desta operação não importarão em ônus direto para o Tesouro Nacional e correrão à conta do Fundo Rodoviário Nacional, em forma a ser ajustada entre a União e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, dispensando-se, assim, a fixação de dotação, no presente exercício, exigida pelo art. 69 da Constituição do Brasil.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

*(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)*

### **Restituição de autógrafos de projetos de lei sancionados:**

— N.º 003510, de 13 do mês em curso — Autógrafos do Projeto de Lei n.º 93/68, no Senado e n.º 1.293, de 1968, na Câmara, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, que transforma o Colégio Pedro II em Autarquia, e dá outras providências (Sancionado em 3 de setembro de 1968);

— N.º 003511, de 13 do mês em curso — Autógrafos do Projeto de Lei n.º 29/66, no Senado e n.º 4.044, de 1966, na Câmara que dá nova redação aos arts. 119 e 120 do Código Penal, que dispõem sobre a reabilitação criminal (Sancionado em 5 de julho de 1968);

— N.º 003512, de 13 do mês em curso — Autógrafos do Projeto de Lei n.º 65/68, no Senado e n.º 1.139, de 1968, na Câmara, que considera de utilidade pública a Fundação Ford (The Ford Foundation), com sede em Nova Iorque, Estados Unidos da América (Sancionado em 2-7-68);

— N.º 003513, de 13 do mês em curso 8/67, no Senado e n.º 670/67, na Câmara, que modifica o item III do art. 178, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Sancionado em 19-8-68);

— N.º 003514, de 13 do mês em curso — Autógrafos do Projeto de Lei n.º

1.138/68, na Câmara e n.º 59, de 1968, no Senado, que dispõe sobre as Duplicatas, e dá outras providências (Sanccionado em 18 de julho de 1968).

## AVISO

### DO MINISTRO DOS TRANSPORTES

— N.º 1.005GM, de 12 do corrente mês — Comunicando que o Requerimento n.º 971, de 1968, de autoria do Senador Raul Giuberti, foi encaminhado ao Ministério do Interior, por se tratar de assunto afeto àquela Pasta.

## PARECERES

### PARECER

N.º 760, de 1968

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1968 (n.º 45-B, de 1967, na Câmara), que aprova o Acôrdo para Aplicação de Salvaguardas, assinado em Viena, a 10 de maio de 1967, entre a República Federativa do Brasil, os Estados Unidos da América e a Agência Internacional de Energia Atômica.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

Com a Mensagem n.º 484, de 1967, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acôrdo para Aplicação de Salvaguardas, assinado em Viena, a 10 de março de 1967, entre o Brasil, os Estados Unidos da América e a Agência Internacional de Energia Atômica.

Na Exposição de Motivos, que acompanha a matéria, o Senhor Ministro das Relações Exteriores acentua que:

1.º) O referido Instrumento decorreu de Acôrdo de Cooperação para Usos Cíveis da Energia Atômica, firmado entre o Brasil e os Estados Unidos, em 8 de julho de 1965;

2.º) A Agência Internacional de Energia Atômica, dentre as obrigações que lhe conferiram seus Estados-Membros, tem a de estabelecer e administrar salvaguardas destinadas a assegurar que os materiais, equipamentos, instalações etc., colocados em disponibilidade por ela, ou a seu pedido, não sejam utilizados para fins militares;

3.º) trata-se, em última análise, de impedir que a tecnologia nuclear seja desviada para a produção de armas nucleares;

4.º) as salvaguardas da Agência Internacional de Energia Atômica são aplicadas por inspetores, cujos nomes deverão ser previamente submetidos à aprovação do Governo brasileiro.

Ressalta do exposto, tratar-se de Acôrdo Trilateral, cuja finalidade precípua é assegurar ao Brasil condições para o seu desenvolvimento tecnológico em energia atômica, ao mesmo tempo que impede o desvirtuamento do átomo para fins bélicos.

Vale acentuar que, enquanto não entrar em vigor o presente Acôrdo, as salvaguardas sobre os materiais e equipamentos fornecidos pelos Estados Unidos da América ao Brasil, nos termos do citado Acôrdo de Cooperação, serão efetuados por inspetores da Comissão de Energia Atômica daquele país.

O Brasil tem orientado sua política, sempre no sentido do uso pacífico da energia nuclear, e coerentes com essa orientação, manifestamo-nos favoráveis ao projeto de decreto em pauta.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1968  
— Benedicto Valladares, Presidente —  
Pessoa de Queiroz, Relator — Aurélio Vianna, com restrições — Aloysio de Carvalho — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Antônio Carlos — José Leite — Wilson Gonçalves — Menezes Pimentel.

Assim, entendemos ser necessário, para a apreciação de tão importante documento diplomático, que esta Comissão solicite àquele Ministério as seguintes informações:

- a) Qual a definição do termo "salvaguardas", objeto do Acôrdo?
- b) Qual a composição da Junta de Governadores da Agência, mencionada na Secção 1, letra b e quais as suas atribuições?
- c) Qual o texto do "Documento sobre Inspetores", referido na Secção 1, letra d?
- d) Qual o texto do "Documento de Salvaguardas", referido na Secção 1, letra g?
- e) Quais as disposições da Lei dos Estados Unidos sobre Imunidades das Organizações Internacionais a ser aplicadas aos Inspetores da Agência, no exercício de suas funções, conforme o disposto na Secção 24?
- f) Quais os termos da Lei "Prince-Anderson" referida na Secção 25, letra c?

Diante do exposto, opinamos que esta Comissão solicite os esclarecimentos acima referidos para, posteriormente, melhor se pronunciar sobre a proposição em aprêço.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente — Paulo Torres, Relator — Josaphat Marinho — Leandro Maciel — João Cleofas.

**PARECER**

N.º 762, de 1968

da Comissão de Ajustes Internacionais e de Legislação sobre Energia Atômica, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1968.

Relator: Sr. Paulo Torres

O presente projeto de decreto legislativo, oriundo do Poder Executivo, aprova o Acôrdo para Aplicação de Sal-

vaguardas, assinado em Viena, a 10 de maio de 1967, entre o Brasil, os Estados Unidos da América e a Agência Internacional de Energia Atômica.

Em parecer anterior, solicitamos ao Ministério das Relações Exteriores informações necessárias ao esclarecimento do texto diplomático em exame. Agora, respondidas as indagações por aquela Secretaria de Estado, passamos a examinar a matéria à luz dos documentos remetidos.

Em 8 de julho de 1965, foi firmado, em Washington, entre o Brasil e os Estados Unidos, o Acôrdo para Usos Cíveis da Energia Atômica. Esse Acôrdo, referendado pelo Decreto Legislativo n.º 48, de 1966, deu forma definitiva à cooperação nuclear, para fins pacíficos, entre os dois países e objetivou, principalmente, o desenvolvimento de reatores de pesquisas, úteis para a terapia médica e para numerosas outras atividades de pesquisa e que constituem meio de valioso adestramento e experiência em engenharia e ciências nucleares.

O art. VI desse Acôrdo determinou que qualquer material, equipamento ou peça, pôsto à disposição do Govêrno brasileiro, será utilizado, exclusivamente, para fins cíveis, e estabeleceu um sistema de contrôle para esse material, equipamentos ou peças, que deverá vigorar até que sejam transferidas para a Agência Internacional de Energia Atômica as atribuições desse contrôle.

O Acôrdo, ora em exame, é pois, a complementação daquele firmado em 8 de julho de 1965, que acabamos de nos referir. Visa, portanto, a transferir, definitivamente, para a Agência Internacional de Energia Atômica, a responsabilidade de investigar o uso do material nuclear pôsto à disposição do Brasil, pelos Estados Unidos, o qual não deverá ser aplicado em fins militares.

A Agência Internacional de Energia Atômica exerce as suas atividades fisca-

lizadoras através da ação dos seus inspetores, aos quais cabe aplicar o sistema de salvaguardas, que consiste em evitar o desvio de qualquer material nuclear, seja ele urânio, plutônio ou qualquer outro combustível nuclear, para finalidades não pacíficas.

Sobre o sistema de salvaguardas, o Ministério das Relações Exteriores, em rápidas palavras, dá a seguinte explicação:

“O sistema de salvaguardas é complexo e assenta sobre certos elementos básicos de controle — contenção ou restrição direta, supervisão e balanço de materiais — correspondentes à aplicação de diversos instrumentos técnicos de ação disponíveis pela Agência e que fornecem provas diretas ou indiretas da aplicação pacífica dos materiais nucleares ou de seu desvio: uso de fechos e selos, observação direta ou uso de aparelhos automáticos de registro, conferência de dados técnicos, análise de amostras, exigência de registros e relatórios etc.”

Como se vê, o Brasil, os Estados Unidos da América e a Agência Internacional de Energia Atômica, com este Acordo Trilateral, estabelecem as modalidades pelas quais se investiga a aplicação da pesquisa da energia nuclear, para impedir a sua utilização no fabrico de armas atômicas ou outros propósitos militares. Dessa forma, prestigia-se um organismo internacional que, com maior isenção, poderá exercer a sua relevante missão de controlar o uso científico e tecnológico da energia do átomo.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1968 — Nogueira da Gama, Presidente — Paulo Torres, Relator — Aloysio de Carvalho — com reserva, quanto à Cláusula 27 — Leandro Maciel.

## PARECER

N.º 763, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1967, que dispõe sobre a participação das companhias de aviação no intercâmbio cultural e informativo entre os Estados.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

1. O presente projeto, de iniciativa do ilustre Senador Teotônio Vilela, que dispõe sobre a participação das companhias de aviação no intercâmbio cultural e informativo entre os Estados, retorna ao exame desta Comissão, após atendidas as audiências solicitadas pelo parecer preliminar do então Relator da matéria, Senador Aurélio Vianna, dos Ministérios dos Transportes e da Aeronáutica.

2. O projeto, entre outras medidas, estabelece que as companhias de aviação, com a finalidade de cooperar no intercâmbio cultural e informativo entre os Estados, deverão transportar, gratuitamente, de “cada Capital para as demais, e, eventualmente, para as cidades de maior densidade demográfica”, os jornais que em cada uma delas sejam editados.

3. O Autor, em justificação ao projeto, após esclarecer que o seu objetivo é “a integração da cultura regional no âmbito nacional” e salientar as dificuldades existentes, entre as quais o preço dos transportes, para a maior difusão, maior intercâmbio entre as sociedades estaduais, maior aproximação sócio-cultural entre todos, a bem da integridade nacional, conclui:

“O projeto procura sanar o atual isolacionismo, tão prejudicial à formação de uma nova mentalidade nacional, facultando condições iguais em todo o País, para cada brasileiro, na aquisição de jornais e revistas. Porque não é justo — e aqui vai um

dos pontos capitais do projeto — que exatamente as populações mais empobrecidas paguem mais caro (em certos casos, o triplo do valor corrente na cidade de origem) um jornal do que as mais favorecidas economicamente.”

4. Os Ministérios dos Transportes e da Aeronáutica, no entanto, ouvidos a respeito, manifestaram-se contrariamente ao projeto, considerando-o “altamente inconveniente”, invocando, o da Aeronáutica, as mesmas razões de ordem econômica, que contribuíram para que fosse baixado o Decreto-Lei n.º 29, de 1966, que suprimiu a concessão de abatimento em passagens e fretes no transporte aéreo.

5. Sob o aspecto jurídico-constitucional e do âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser argüido contra o projeto.

6. Diante do exposto, somos pela tramitação do projeto, ouvida, no entanto, a Comissão de Economia.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1968. — Milton Campos, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Aloysio de Carvalho — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves — Arnon de Mello — Carlos Lindenberg.

#### **PARECER**

**N.º 764, de 1968**

**da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1967, que dispõe sobre a participação das companhias de aviação no intercâmbio cultural e informativo entre os Estados.**

**Relator: Sr. Júlio Leite**

Visando a intensificar o intercâmbio cultural e informativo entre os Estados, propõe o eminente Senador Teotônio Vilela que as empresas de transporte aéreo deverão cooperar com os editores de

jornais e revistas, transportando, gratuitamente, ou com redução tarifária, as publicações pelos mesmos editadas.

2. De acordo com o projeto, as medidas práticas referentes à aplicação da lei serão adotadas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, ao qual caberá a fixação do volume e peso a ser transportado pelas diferentes empresas, em favor dos editores existentes em cada Unidade da Federação, levando em consideração, para esse fim, as sugestões dos órgãos representativos da respectiva categoria econômica.

3. Despachada a proposição às Comissões de Constituição e Justiça e à de Transportes, solicitou o primeiro daqueles órgãos técnicos a audiência dos Ministérios da Aeronáutica e dos Transportes, os quais se manifestaram contrariamente à aprovação da matéria.

4. Considera o Ministério dos Transportes, através do pronunciamento do Conselho Nacional dos Transportes, que o projeto é inconveniente, não só porque se afasta fundamentalmente da orientação do atual Governo, no sentido de se eliminarem as distorções existentes na economia do País mas também pelo precedente que abriria, permitindo que os benefícios da lei, se aprovada, viessem a ser estendidos a outros produtos, gêneros ou artigos de comércio.

5. O Ministério da Aeronáutica, por sua vez, ao apreciar a matéria, invocou para considerá-la contrária ao interesse nacional, os mesmos motivos que justificaram a promulgação do Decreto-Lei n.º 29, de 14 de novembro de 1966. De acordo com os estudos, então realizados, somente 42% dos 57% do aproveitamento médio da indústria resultava como utilização comercial, o que situava o nível de reduções tarifárias e gratuidade em torno de 15% do total transportado, em razão do que aquele diploma legal suprimiu a concessão de abatimentos em passagens e fretes no transporte aéreo.

6. Alega, ainda, o Ministério da Aeronáutica que a orientação governamental visa à progressiva extinção da ajuda ao transporte aéreo, sob a forma de subvenções diretas, orientação dentro da qual o próprio Poder Executivo, condenando a concessão do frete gratuito, procura custear, diretamente, as suas despesas de transporte.

7. Ao finalizar suas considerações, analisando os aspectos positivos da proposição em aprêço, frisa a manifestação do Ministério:

"Permito-me ponderar que este Ministério não é insensível à questão que motiva a proposição levada a esse Senado. O transporte de carga aérea, e em particular aquela que diretamente interessa ao intercâmbio cultural e informativo no País, tem sido objeto de atenção imediata, quer no plano do transportador regular, como do não regular. Quanto ao primeiro, as empresas regulares ficaram liberadas de horários rígidos, o que lhes assegurou maior mobilidade; quanto ao segundo, se tem permitido às empresas de táxi-aéreo o transporte de carga fora de suas zonas de operação, a fim de atender a contratos existentes com distribuidores de publicações de imprensa".

8. A vista dessas informações, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou favoravelmente ao projeto, quanto

aos aspectos jurídico e constitucional, propondo, no entanto, que fôsse ouvida a Comissão de Economia, dadas as repercussões e implicações econômicas da matéria.

9. Restringindo-nos ao aspecto econômico da proposição, sem, no entanto, perder de vista seu inegável alcance cultural, não podemos deixar de considerar que, em princípio, toda concessão de frete gratuito ou com redução contraria a orientação econômico-financeira do Governo, no que diz respeito às medidas postas em prática para o saneamento financeiro de todos os setores ligados aos transportes.

10. O atendimento da demanda por transportes estava, até 1964, viciado por dois focos inflacionários. O primeiro deles, a inflação de custos, resultante de uma crescente queda de eficiência na aplicação dos fatores de produção, e o segundo, o efeito monetário, ocasionado pelas emissões necessárias à cobertura dos déficits operacionais. Embora mais incidentes sobre os ramos ferroviário e marítimo dos transportes, esses fatores não deixaram de atuar, também, sobre a aviação comercial, através de um subsídio crescente proporcionado pelo Poder Público. De tal sorte que a parcela do custo de operação paga pelo usuário decresceu, entre 1957 e 1963, de 97,1% para 76,5% elevando-se, conseqüentemente, a percentagem paga pela coletividade, segundo demonstra o seguinte quadro:

Anos	Percentagem paga pelo usuário	Percentagem paga pela coletividade
1957 .....	97,1	2,9
1958 .....	93,8	6,2
1959 .....	88,4	11,6
1960 .....	91,8	8,2
1961 .....	87,0	13,0
1962 .....	75,8	24,2
1963 .....	76,5	23,5



11. O resultado dessa política tarifária obrigou o Governo a realizar investimentos maciços num setor, até poucos anos antes, sadio, elevando as subvenções concedidas às empresas de navegação aérea, de Cr\$ 5,1 bilhões, em 1960, para Cr\$ 12,2 bilhões, em 1961, e Cr\$ 34,6 bilhões, em 1962.

12. A orientação traçada pelo Governo, a partir de 1964 visou à transferência gradual dessa parte do custeio para o usuário, o que se conseguiu, através de constantes reajustamentos tarifários e do ajustamento da oferta à procura, através da supressão ou redução de linhas e da substituição do equipamento em uso. Não se pode esquecer de que a redução dos custos operacionais das empresas foi conseguido, em grande parte, com ingentes sacrifícios da política previdenciária que atingiram diretamente os aeronautas.

13. Consolidando as medidas de caráter administrativo, baixou o Poder Executivo o Decreto-Lei n.º 29, de 14 de novembro de 1966, que proibiu a concessão de abatimentos e reduções de frete, regulando paralelamente, a concessão de passagens gratuitas ou de cortesia, que foi limitada a uma taxa do movimento das empresas.

14. Persistindo nessa orientação, o atual Governo, ao fixar as diretrizes de seu "Programa Estratégico de Desenvolvimento", estabeleceu os seguintes critérios, a serem usados relativamente aos investimentos no setor de transportes aéreos:

- a) elaboração de projetos e análises, de caráter técnico e econômico, antes da execução de obras, compra de equipamentos e estruturação de linhas;
- b) estabelecimento do processo de retribuição pelo uso das instalações dos aeroportos e dos serviços de apoio à navegação aérea;
- c) operação integrada, através da coordenação dos serviços atuais e

futuros das várias empresas, a fim de reduzir custos;

- d) eliminação gradativa das subvenções governamentais indiretas à aviação civil;
- e) supressão, gradativa, das subvenções governamentais diretas às empresas de transporte aéreo comercial.

15. O atendimento dessas condições tem sido feito gradativamente, refletindo-se nos reajustamentos de tarifas para cobrir os aumentos de custos operacionais diretos de mão-de-obra, e no estabelecimento das taxas aeroportuárias em vigor no corrente exercício. A aviação comercial brasileira adaptou-se às novas contingências, revelando sua vitalidade empresarial e o seu alto grau de desenvolvimento técnico. Criar concessões a esta orientação poderia resultar danoso para a economia das empresas, tendo em vista, sobretudo, o volume de publicações periódicas já editadas em nosso País, o que pode ser constatado pelo expressivo volume de consumo de papel de imprensa.

16. Relevar-se um percentual mínimo sobre a carga transportada, sobre o qual incidiria o frete gratuito de jornais e revistas, representaria muito pouco na concretização desse intercâmbio cultural, necessário e preconizado pelo projeto, dada a pequena participação quantitativa da carga aérea, no total da demanda dos serviços de transporte.

17. É necessário frisar, no entanto, que estas considerações abrangem tão-somente o aspecto econômico da questão, e suas possíveis repercussões no âmbito do equilíbrio financeiro das empresas. Por isso mesmo, não podemos deixar de fazer uma referência aos inegáveis benefícios que traria a medida proposta, se fôsse encontrada uma fórmula que tornasse exequível o aproveitamento da capacidade ociosa na oferta de carga aérea,

que, inegavelmente, existe, e que está sendo objeto de cogitações para o seu aproveitamento, pelas empresas de navegação aérea. Trata-se de aspecto, no entanto, que, a nosso ver, escapa ao âmbito da competência desta Comissão, e sobre a qual, mais adequadamente, poderá falar a douta Comissão de Transportes. Fica, no entanto, o registro, para ser considerada a exequibilidade da proposta.

18. No que respeita às atribuições da Comissão de Economia, pelos motivos que expusemos, concluímos, entretanto, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1968. — **Edmundo Levi**, Presidente — **Júlio Leite**, Relator — **Duarte Filho** — **Carlos Lindenberg** — **Pessoa de Queiroz** — **Bezerra Neto** — **Leandro Maciel**.

#### **PARECER**

**N.º 765, de 1968**

**da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1967.**

**Relator: Sr. Carlos Lindenberg**

O presente projeto, apresentado pelo Senador Teotônio Vilela, diz, em seu artigo 1.º, que as companhias de aviação deverão fazer prova de cooperação no intercâmbio cultural, transportando de cada Capital para as demais, gratuitamente, jornais que em cada uma delas sejam editados.

Essa a essência da proposição, convindo, ainda, transcrever seu art. 4.º:

“O cumprimento do disposto nesta Lei será condição indispensável ao recebimento de qualquer subvenção ou ajuda atribuída às mesmas companhias, em virtude de dotação orçamentária ou extra-orçamentária.”

2. Justificando o projeto, seu autor esclarece que o mesmo visa à integração da cultura regional no âmbito nacional.

Além disso, salienta, o preço do transporte é uma das grandes calamidades do País, razão por que “a notícia exata do homem, dentro de suas agruras ou dentro do seu otimismo, fica segregada nas comunidades, sem que o resto do País tome conhecimento preciso dos seus inevitáveis reflexos na estrutura social da Nação”.

3. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição, houve por bem solicitar informações aos Ministérios dos Transportes e da Aeronáutica, os quais se manifestaram pela inconveniência do projeto. A Comissão de Constituição e Justiça opinou, então, pela tramitação do projeto, ouvida, no entanto, a Comissão de Economia.

4. A Comissão de Economia, examinando os aspectos micro-econômicos do projeto, opinou por sua rejeição, citando não apenas cifras oficiais, mas, também, trechos legais e da política governamental de transporte aéreo.

5. No que cabe a esta Comissão examinar, convém salientar os aspectos micro-econômicos, a saber: as repercussões a longo prazo, e os seus reflexos estruturais e estratégicos.

A Comissão de Transportes, tem, há anos, opinado no sentido de que, se permanecessem as condições ideais de uma economia de mercado, a navegação aérea não se poderia desenvolver na medida em que oferece, hoje, seus serviços.

Esta, com efeito, tem apresentado sempre um interesse militar e conseguiu seus maiores impulsos em tempo de guerra.

Dentro desta multiplicidade de dados, que se aparta sensivelmente da economia de mercado, efetuam-se inovações, sem ter em conta os gastos.

Nada há, pois, de estranho que, dentro deste contexto, o Estado tivesse imposto sobre a navegação aérea e, portanto, sobre as companhias de aviação, uma influência decisiva.

Quase tôdas essas emprêsas sômente puderam salvar-se das perspectivas de perdas, desde o momento de sua formação, graças às medidas estatais de fomento.

A ajuda do Estado, seja mediante o poder regulatório ou do contrôle da oferta, ou por meio de subvenções para aquisição de aeronaves modernas, construção de aeroportos, formação de pilotos etc., mostra a hegemonia militar sôbre o interesse particular.

6. Destarte, muitas expressões, tais como "correio aéreo", "regiões inacessíveis", "isenções tarifárias" etc., nada mais são que a aparência da aeronavegação. O valor intrínseco ou funcional é outro, isto é, o transporte aéreo é, sobretudo, militar e superior aos demais meios tradicionais, quando interessa conseguir uma superação rápida do espaço em trajetos relativamente grandes.

7. Últimamente tenta-se dar um cunho empresarial, ou seja, de economicidade, ao setor aeroviário. Nesse sentido, foi dado o parecer da Comissão de Economia, fundamentado no Decreto-Lei n.º 29, de 1966, que limita a concessão de frete gratuito.

Sem embargo, entretanto, a Lei n.º 4.320, de 1964, que estatui normas para elaboração de orçamentos, diz no artigo 12, parágrafo 6.º, que as transferências de capital são dotações a pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços.

Els aqui, por conseguinte, a adequação entre o conteúdo estratégico da aeronavegação, referido anteriormente, e a classificação da despesa, nos orçamentos plurianual e anual, como auxílio, ajuda ou contribuição ao setor aeroviário, sem necessidade de explicações sôbre ser êsse ramo de transporte deficitário e que urge extinguir, progressivamente, a ajuda governamental.

Ao contrário, nossa aeronáutica (civil e militar) carece de maiores subvenções e, ao mesmo tempo, o setor necessita de maior eficiência, física e financeira. Isto é, urge começar a fabricação de aviões, por exemplo, e exigir que todos os fatores de produção sejam pagos em moeda, inclusive o transporte de jornais. O que se opõe ao assistencialismo é o pagamento em moeda, porquanto tende a alterar o perfil da demanda global, isto é, tende a aumentar a renda nacional "per capita".

8. Finalmente, convém aduzir que concordamos com o ilustre autor da proposição, no sentido de que se deve divulgar, imediatamente, todos os fatos que indiquem alteração dos hábitos dominantes vigentes no sistema econômico.

Entretanto, se há instituições (particulares ou oficiais) que impedem tal divulgação — e, diga-se de passagem, impedem, para que não haja precipitação no comportamento coletivo — há, também, outras modalidades de se evitar tal disparidade que não as preconizadas nesta proposição.

9. Em razão do presente projeto contrariar a política nacional de transportes, opinamos por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — José Leite, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Pessoa de Queiroz. — João Cleofas — Paulo Torres — Arnon de Mello.

**PARECER**  
N.º 766, de 1968

da Comissão de Legislação Social,  
sôbre o Projeto de Lei de Senado  
n.º 21, de 1967, que revoga o Decreto-  
Lei n.º 127, de 2 de fevereiro de 1967.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto, que revoga o Decreto-Lei n.º 127, de 2 de fevereiro de 1967, volta ao exame desta Comissão, face à decisão da Presidência desta Casa, proferida em questão de ordem do emi-

nente Senador Aloysio de Carvalho a fim de que nos pronunciemos sobre o Aviso n.º 496/GM/68, do Ministério dos Transportes.

2. No referido Aviso, de maio de 1968, o Ministro dos Transportes informa "que vem sendo estudada, neste Ministério, a modificação do mencionado Decreto-Lei a fim de ser submetida à consideração do Poder Legislativo".

Sobre a matéria, o mesmo Ministro assim se expressa:

"De acôrdo com a informação prestada a respeito, pela Comissão de Marinha Mercante, o Decreto-Lei n.º 127, entrando em vigor, sem as necessárias providências acauteladoras dos elevadíssimos interesses em jôgo, provocou, nó entanto, uma infinidade de indefinições funestas, visto como é profundamente inovador na matéria que se propunha regulamentar.

Embora não se pretenda argüir certos princípios sadios consagrados no Decreto-Lei n.º 127/67, evidente se torna que, se o examinarmos atentamente, em confronto com tóda a legislação específica, anterior, a partir do Decreto-Lei n.º 5/66, será lícito concluir que o mencionado diploma legal (127) cria como que a sua faixa própria, uma vez que não prima em harmonia com aquela mesma legislação anterior e, em especial, com os princípios programáticas e os conceitos fundamentais dela constantes."

3. A matéria, posteriormente, foi, pormenorizadamente, examinada por esta Casa, quando da apreciação do Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1968, submetido ao Congresso Nacional pelo Presidente da República.

O Senado aprovou, então, com pequenas modificações, o Substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo, que revoga o Decreto-Lei n.º 127, de 1967, e

revoga e altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 5, de 1966. O texto aprovado pelo Senado resultou de conversações e entendimentos realizados com o Poder Executivo e com as partes interessadas e representa, assim, um meio termo justo e ponderável na solução de tão controverso assunto.

4. Dessa forma, os nobres e elevados propósitos do Autor do presente projeto já foram atendidos por esta Casa com a aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1968, razão por que opinamos pelo arquivamento do presente projeto.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — **Petrônio Portela**, Presidente — **José Leite**, Relator — **João Abrahão** — **Júlio Leite**.

**O SR. PRESIDENTE** (Cattete Pinheiro) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento do Senhor Senador José Ermírio, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 1.179, de 1968**

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, as seguintes informações:

- 1.ª) Quantos e qual o valor total dos empréstimos tomados nos últimos dois anos pelo Governo Brasileiro ao Exterior, para construção de rodovias no País?
- 2.ª) Em termos de rentabilidade, quais as vantagens à Nação da implantação de estradas de rodagem, construídas com dinheiro emprestado tomado ao Exterior?
- 3.ª) Sendo o material e a mão-de-obra conseguidos no Brasil, porque razão continuamos a soli-

licitar tantos empréstimos para estradas de rodagem?

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1968. — José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar meu requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Tem a palavra V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Sr. Presidente, a *Fôlha de São Paulo*, edição de ontem, dia 15, noticia que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem acaba de assinar contrato de financiamento com o BID, no valor de 35 milhões de dólares, para o programa rodoviário brasileiro, em especial para o Nordeste, e acrescenta que novos empréstimos serão tomados no valor de 26 milhões de dólares com o BIRD — Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento próximamente. Ao nosso ver, apesar de ser indiscutível a sua necessidade para o desenvolvimento nacional, as rodovias não apresentam a mesma rentabilidade do que os empréstimos tomados para fins industriais ou agrícolas. Allás, essa a prática atualmente adotada pelos principais países do mundo, com vistas ao desenvolvimento e independência econômica. Ainda muito mais justificável para as nações em fase de subdesenvolvimento. No nosso caso, sendo o material e mão-de-obra obtidos no País, não vemos razão para tomar êsses empréstimos.

Êsses, os esclarecimentos que solicitamos, para conhecimento do Senado e de todo o Brasil. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Não dependendo de deliberação do Plenário, o requerimento será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero trazer ao conhecimento desta Casa, que o jornal *A Gazeta*, de Vitória, Espírito Santo, noticiou e publicou um manifesto assinado por 42 dos 53 prefeitos municipais. Vou ler a notícia e o documento, porque o reputo de grande relevância para nosso Estado e, também, para nosso País. Diz o jornal o seguinte:

**“PREFEITOS DE TODO O ESTADO QUEREM TRÉGUA NA POLÍTICA EM FAVOR DE TRABALHOS CONSTRUTIVOS**

Pronunciamento da mais alta relevância vem de ser feito por 42 Prefeitos Municipais do Estado, reunidos, recentemente, nesta Capital. É um documento de marcado sentido municipalista, de vez que, deixando de lado as divergências e dissensões político-partidárias, colocam no mais alto destaque a necessidade de uma coordenação de esforços, no sentido de dinamizar a administração municipal e enfrentar, com coragem e decisão, os múltiplos problemas relacionados com o bem-estar das populações e o progresso do Município. Assinam o documento, tanto Prefeitos da ARENA, como do MDB, o que demonstra os altos e patrióticos propósitos que levaram os Prefeitos a se reunirem nesta cidade. O documento é do seguinte teor:

**O MANIFESTO**

Os Prefeitos que êste assinam, clientes e conscientes de suas graves e pesadas responsabilidades na gigantesca tarefa administrativa, de soerguimento do Espírito Santo, proclamam-se firmemente unidos no propósito de dedicar-se, no momento, exclusivamente aos assuntos da Administração Municipal.

A Legislação Tributária atual, de orientação acentuadamente muni-

cipalista, propicia aos municípios brasileiros uma oportunidade ímpar em toda a história administrativa de nossa Pátria.

Até o advento da Revolução de março de 1964, os Municípios, principalmente os mais pobres, viviam relegados à sua própria sorte, na condição de mendigos dos favores do erário federal e estadual. E quase sempre, para obtê-los, seus dirigentes e líderes tinham que enquadrar-se na situação política dominante naquelas esferas.

Felizmente, de 1964 em diante, as comunidades municipais começaram a sentir os efeitos benéficos de uma nova mentalidade, no que concerne à distribuição da renda nacional e estadual. A participação devida ao Município lhe é entregue, independentemente das simpatias políticas de seus dirigentes.

Em razão disto, é altamente promissora a possibilidade de desenvolvimento que experimentam os Municípios do Espírito Santo. Justo que nós, com as responsabilidades de aplicar os recursos que nos são entregues pelos Governos Federal e Estadual, além dos tributos diretamente arrecadados, nos devotemos, com entusiasmo, à causa da administração municipal. Só assim estaremos correspondendo à oportunidade que foi proporcionada às nossas comunas, de realizar um trabalho sério, no sentido de fortalecer o Estado e engrandecer a Pátria. Tanto o Governo Federal, quanto o Estadual estão entregues às grandes tarefas da administração. Consideramo-nos, também, entrosados nesta jornada, para a qual convocamos todos os cidadãos que almejam o progresso desta terra.

Consideramos que as divergências políticas e as lutas partidárias, quer no âmbito estadual, quer no âmbito

municipal, não deverão constituir-se em obstáculo para os interesses coletivos que, ao Governo do Estado e à Administração Municipal, compete atender, com a participação do Poder Legislativo e de todos quantos participam do processo democrático, na condução política e administrativa das aspirações da comunidade. Qualquer cidadão, no uso de suas prerrogativas, tem o direito lícito de aspirar à honra de ser depositário da confiança de seus conterrâneos, para a direção da coisa pública, na oportunidade da abertura do processo democrático das sucessões. No momento, porém, julgamos oportuno conclamar a todos para a jornada do desenvolvimento de nosso Estado, sem a dispersão de esforços em torno do debate e definições políticas que, certamente, levariam à formação de divergências prejudiciais à solução do único e imenso problema que, no momento, sufoca o Espírito Santo: a superação da crise que atravessa, através da realização de uma obra desenvolvimentista sem desfalecimentos nem divergências.

Agosto/1968

José Borges de Almeida — São José do Calçado; Senatillo Perim — Linhares; Walter De Prá — Nova Venécia; Moacyr Brottas — Colatina; William Gabriel Benjamin — Mantenópolis; Wilson Gomes — São Mateus; Tolentino Xavier Ribeiro — Ecoporanga; Primo Ditti — Aracruz; Antenor Honório Pizzol — Conceição do Castelo; Eduardo Glazar — São Gabriel da Palha; Sebastião Almeida Paiva — Baixo Guandu; Paulo Antônio Medici — Santa Leopoldina; Mário Sarnaglia — Itaguaçu; Waldir Loureiro de Almeida — Santa Teresa; Ramos de Oliveira Aguiar — Boa Esperança; João Fregonassi Netto — Alfredo Chaves; Manoel Severo Filho — Mucurici; Alberto An-

drade da Silva Freire — Pinheiros; Antônio Francisco de Oliveira — Montanha; Rodolfo Berger — Itarana; Hugo Antônio Ronconi — Vila Velha; Nahim Alcure — Iúna; José Lulz da Costa — Conceição da Barra; Joaquim Alves de Souza — Barra de São Francisco; Felinto Elísio Martins — Castelo; Antônio Lemos Júnior — Alegre; José de Souza Soares — Iconha; Aureo Viana — Rio Nôvo do Sul; Idele Dan — Jerônimo Monteiro; Moacyr Tardin de Figueiredo — Apiaçá; Arnaldo Lucindo — Guaçuí; Augusto Otaviano — Dores do Rio Prêto; José Maria Gonçalves — Divino de São Lourenço; Pedro Ramos — Guarapari; José Rebuzzi Sarcinelli — Ibirapu; João Eutrópio — Afonso Cláudio; José Maurício — Muniz Freire; Alcyr de Miranda Costa — Fundão; José Geraldo Carvalho — Muqui; José Nunes de Miranda — Pancas; Vicente Santório Fantini — Cariacica; Setembrino Pellssari — Vitória.”

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, Senador Lindenberg? (Assentimento do orador.) O manifesto dos 42 Prefeitos Municipais do Espírito Santo devia, pelo menos, ser publicado pelos principais jornais do País, para que os Municípios de outros Estados tomassem a mesma deliberação. A grandeza de um Estado está no desenvolvimento de seus Municípios. Não há cidade grande sem um interior forte, com apenas arranha-céus, que nada significam para o País. Portanto, V. Ex.<sup>a</sup> acaba de trazer para o Plenário desta Casa, uma informação preciosa para o desenvolvimento dos Municípios do Brasil. Que todos copiem — vamos usar essa palavra copiem — essa deliberação, que acho magnífica.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — Senador José Ermírio, ao trazer o manifesto ao conhecimento do Senado, foi justamente minha intenção que ele servisse como um exemplo, desejoso que estou de que o País inteiro copie essa orien-

tação tomada pelos Prefeitos do Espírito Santo.

A nosso ver, Sr. Presidente e Srs. Senadores, êsse documento, assinado por 42 dos 53 Prefeitos Municipais do Estado do Espírito Santo, pertencentes a ambos os Partidos nacionais, e visando ao mais equilibrado e patriótico bom senso, atual e realista, indica o caminho seguro a ser percorrido por todos aquêles que, tendo parcela de responsabilidade na vida político-administrativa do País, querem realmente cumprir seus deveres, a serviço do povo.

O que o povo quer é tranqüillidade, é trabalho, é desenvolvimento, é boa aplicação do que paga em impostos. Perturbar fora de época a ação administrativa, o labor dos que produzem, corresponde à burla no cumprimento do dever, por parte de qualquer cidadão, responsável, direta ou indiretamente, pela cousa pública, contrariando a vontade popular.

Os Prefeitos do Espírito Santo, sem distinção partidária, dão ao País um grande exemplo. Daí minha presença, nesta tribuna, para que a História registre o ato e o fato, como acontecimento de alto civismo, de notável relêvo político, digno de ser imitado.

A todos êles as minhas mais sinceras congratulações, extensivas ao Sr. Governador e aos demais 11 Prefeitos que não puderam comparecer ao conclave, porém que aos mesmos se juntarão para a luta árdua e indormida que travam pela recuperação do Estado. Não importa que êste seja órfão e sòzinho. O essencial, a verdade é que seu povo não esmorece, não desanima, não recua, mas trabalha e confia em si mesmo, a serviço da Pátria.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra, como Líder do

Governo, o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE — (Como Líder do Governo. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, o passionalismo político da semana recém-atrasada conduziu, à opinião pública, uma denúncia absolutamente deformada e integralmente im procedente. Se o fato e o ato suscitados tivessem qualquer validade, tanto o sujeito ativo como o sujeito passivo, no episódio, teriam praticado o mesmo ilícito penal ou de consciência. Quero-me referir às implicações noticiadas em tórno da recusa, por parte do Senado, do nome do Dr. José Benício da Cunha Mello, para as funções de Juiz Federal no Estado de Sergipe.

A Liderança havia, no simples limite de um aparte a discurso aqui proferido pelo ilustre Senador Victorino Freire, dado o caso por encerrado. Mas, na outra Casa do Congresso, um combativo representante paulista, e com a acolhida franca dos órgãos de divulgação política, colocou a escolha daquele nome em conexão íntima, e até mesmo na dependência de causa e efeito, com o voto proferido pelo eminente Ministro Cunha Mello, pai do indicado, no processo de habeas corpus impetrado em favor do ex-Presidente Jânio Quadros.

Se não podemos, Sr. Presidente, deixar um jovem bacharel no mercado das retaliações pessoais e da suspeição moral, por outro lado não podemos, de modo algum, deixar o Sr. Ministro da Justiça, e por via de consequência, o Sr. Presidente da República, já que nos encontramos em regime presidencialista, situados no mesmo pelourinho da suspeita ou da condenação infundadas.

**O Sr. Carlos Lindenberg —** Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE —** Com prazer.

**O Sr. Carlos Lindenberg —** Sr. Senador, nós que conhecemos o Sr. Ministro

Cunha Mello há tantos anos, como seu filho, funcionário desta Casa, dos de maior merecimento, sabemos perfeitamente que essas acusações não os atingirão, porque eles seriam incapazes de um procedimento como quer, como deseja ou como afirmou o ilustre Deputado. O mesmo nós devemos dizer com referência ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro, porque é um fato de tal ordem, que nós não podemos, de forma alguma, dar crédito. Que não atingem a essas pessoas, nós não temos a menor dúvida.

**O SR. EURICO REZENDE —** Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que é uma contribuição, assim, tão cedo, valiosamente drenada para as minhas considerações.

Quero dizer, aqui, Sr. Presidente — e com o testemunho de vários Srs. Senadores — que as diligências e as gestões em busca do provimento de mais um cargo de Juiz Federal, neste País, de que trata a acusação, foram da exclusiva iniciativa do Dr. José Benício da Cunha Mello.

Se não fôsse verdadeira esta afirmativa, a sua verossimilhança e, também, a presunção da sua verdade, seriam absolutas, pelo fato de manter aquêle aplaudido bacharel em Direito uma intervivência de 18 anos no Senado Federal, como funcionário categorizado.

**O Sr. Ruy Carneiro —** Dá-me licença para um aparte, Senador?

**O SR. EURICO REZENDE —** Com prazer.

**O Sr. Ruy Carneiro —** A propósito da declaração que V. Ex.<sup>a</sup> fez, ao começar o seu discurso, quero dar testemunho de que, duas semanas antes dessa decisão do Tribunal Federal de Recursos, vários Deputados das bancadas do Norte e Nordeste se movimentavam, no sentido de conseguirem da representação sergipana o apoio ao nome do Dr. José Benício Cunha Mello. Nessa oportunidade, indagavam do conceito que nesta Casa des-



frutava o Bacharel José Benício Cunha Mello. Disse-lhes tratar-se de môço intelligente, preparado e muito estimado no Senado. Pelo movimento que apreciei em favor do jovem bacharel, estava certo de que todos os próceres políticos de Sergipe apoiavam aquêlê candidato. Isso se verificou muito antes da decisão que deu margem aos comentários desairosos acerca da conduta do Ministro Cunha Mello, que V. Ex.<sup>a</sup>, com justiça e conhecimento dos fatos, defende e condena o temerário juízo argüido contra aquêlê illustre Magistrado. Agora, ao falar V. Ex.<sup>a</sup> sôbre o assunto, achei que era do meu dever dar êste depoimento, a bem da verdade, porque, também, estou convencido de que a indicação do digno servidor do Senado, Dr. José Benício Cunha Mello, a quem conheço de longa data, nada tem a ver com a decisão do seu genitor no caso do habeas corpus do ex-Presidente Jânio Quadros.

**O SR. EURICO REZENDE** — O depoimento de V. Ex.<sup>a</sup> vai bem recompondo o debate e melhor restabelecendo a verdade dos fatos.

O que desejo, Sr. Presidente, é dar um depoimento, que encontra apoio no testemunho de vários Senadores e de, pelo menos, dois Ministros da Justiça e de um Governador de Estado, sem falar de outros frades, igualmente maiores, da política e da administração brasleiras.

O Dr. José Benício Tavares da Cunha Mello vinha mantendo contato com Senadores, pleiteando, justamente, a nomeação para Juiz Federal, desde o Governo do saudoso Presidente Castello Branco.

Não quero, aqui, apenas usar a fugacidade das palavras; desejo afirmar, para que fique gravado nos Anais do Senado, que há um documento, ou melhor especificando, uma solicitação, através de telegrama, carta ou ofício, pouco importa, mas documento autêntico do Governador de São Paulo, ainda na época do Governo passado, solicitando ao Sr.

Presidente da República a remessa, ao Senado, do nome do Dr. José Benício da Cunha Mello, para Juiz Federal em São Paulo. E mais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, decorridos alguns meses, em virtude de não ter sido possível o aproveitamento do Dr. José Benício da Cunha Mello, em São Paulo, decorrentemente de compromissos assumidos com as vagas, até então disponíveis, o interesse meu e de vários Senadores, como, por exemplo, o Senador Gilberto Marinho e o Senador Dinarte Mariz, levou a mim e ao eminente Ministro Gama e Silva, há muitos meses atrás, a procurar o Senador Daniel Krieger, Líder do Governo nesta Casa, cuja palavra não pode ser posta em dúvida, a pleitearmos a sua aquiescência para que, digamos assim, aquêlê candidato de um grupo de Senadores fôsse aproveitado na Justiça Federal do Rio Grande do Sul, num cargo titular.

O Senador Daniel Krieger respondeu que colocava, desde logo, à disposição do Dr. José Benício da Cunha Mello um cargo de Juiz Substituto.

Esta oferta não foi aceita pelo nosso recomendado que, mais tarde, então teve a sua atenção voltada, para efeito de aproveitamento, para o único cargo de Juiz Federal, ainda vago, no Estado de Sergipe.

Com relação aos motivos da recusa do seu nome, o Senado sabe, perfeitamente, que não houve o exame nem do seu credenciamento intelectual, nem do seu credenciamento moral, porque êstes sempre estiveram acima de qualquer suspeita. A recusa se deu por motivo que, absolutamente, não injuriou nem difamou o nome indicado.

Ora, Sr. Presidente, enquanto o Dr. José Benício da Cunha Mello, e não seu pai, o illustre Ministro Cunha Mello, do Tribunal Federal de Recursos, pleiteava cargo de Juiz Federal, sobreveio o habeas corpus, emitido em favor do jornalista Hélio Fernandes e, inobstante saber que

seu filho pleiteava um cargo na Magistratura federal brasileira, S. Ex.<sup>a</sup>, o Ministro, no dorso e na seqüela da sua consciência jurídica, da sua responsabilidade de magistrado, votou contra o interesse político do Governo Federal, concedendo a ordem de **habeas corpus**. Se S. Ex.<sup>a</sup> alojasse, em suas cogitações, qualquer sentimento assistencial para com a pretensão de seu filho, ou melhor dizendo, qualquer interesse suspeito, para facilitar a nomeação pretendida, teria, naquele episódio de fundamental interesse moral para o Governo Revolucionário, dado voto que pudesse criar um atrativo estimulador ou favorável àquela investidura.

Mas, Sr. Presidente, quando surgiu o **habeas corpus** colocado no Tribunal Federal de Recursos, visando à revogação do confinamento do ex-Presidente Jânio Quadros, o Dr. José Benício da Cunha Mello foi vítima de tremenda coincidência, apenas para aqueles que ignoravam os antecedentes do caso. Se a pretensão do Dr. José Benício da Cunha Mello fôsse, apenas, contemporânea do **habeas corpus** do caso Jânio Quadros, talvez difícil fôsse a qualquer analista do fato fazer uma defesa que pudesse caracterizar que se tratava, apenas, de uma coincidência. Mas, se a busca do caso, com apoio de vários Senadores, repito, inclusive o eminente Presidente desta Casa, o ilustre Senador Gilberto Marinho e o orador; se as articulações, se os contactos com o Governo Federal antecederam, de há muitos meses, a denegação da medida heróica impetrada a favor do Senhor Jânio Quadros, temos, então, claramente provado que nenhuma relação, nenhum anexo de casualidade pode existir entre a pretensão do Dr. José Benício da Cunha Mello e a denegação de ordem de **habeas corpus** impetrada, repito, a favor do ex-Presidente Jânio Quadros.

Sr. Presidente, tive oportunidade de examinar o ponto de vista manifestado

pelo Ministro Cunha Mello, no caso Hélio Fernandes e o ponto de vista manifestado pelo mesmo Ministro, no caso Jânio Quadros. A hipótese surgiu diante do exame daquele magistrado como dessemelhados os dois casos, apesar de aparentemente idênticos.

No caso Hélio Fernandes, o Ministro Cunha Mello entendeu que a medida de confinamento, vale dizer, do exílio local, atingiu e impossibilitou o exercício de uma profissão. O Senhor Hélio Fernandes exercia sua profissão em local certo, na Guanabara, nas oficinas e na redação da **Tribuna da Imprensa**, e, uma vez removido para Fernando de Noronha, ficou impossibilitado do exercício dela. Se o confinamento se tivesse verificado no Estado da Guanabara, no entender do Ministro Cunha Mello, não haveria nenhuma turbação, perturbação ou impossibilidade do exercício profissional da parte do confinado. Mas, removido para os longes de Fernando de Noronha, mais do que perturbação, mais do que uma turbação, o que se verificou foi a proibição total do exercício de uma profissão claramente garantida pela Constituição Federal.

Assim entendeu, no caso Hélio Fernandes, o Ministro Cunha Mello. No caso Jânio Quadros, que não tem jornal em São Paulo, que não tem profissão que determine, digamos assim, uma fixação ou uma permanência geográfica em determinado ponto, mas que provado ficou tendo como profissão, atualmente, escrever livros, pareceu ao Ministro Cunha Mello, dentro do seu entendimento, exclusivamente jurídico, que as duas hipóteses eram dessemelhadas.

Não quero, Sr. Presidente, dizer nem reconhecer se o entendimento do ilustre Magistrado tem formentos de razão ou tem ballzamento na lei ou na super-lei. O que defendo é o direito que tem o Magistrado de votar de conformidade com a sua consciência e em consonância com aquilo que entende a exata e adequada

aplicação da lei, no reconhecimento ou na denegação jurídica.

Então verificamos que, por um simples voto, por um simples episódio, que uns chamam de modificação de voto, que outros consideram, maliciosamente, mercância de interesse, o fato é que não se operou em termos de serenidade. E, mais uma vez, como disse inicialmente, o passionismo político por vezes impiedoso, atingiu, de um lado, ou procurou atingir, de um lado, a reputação de um Magistrado e, de outro lado, com igual crueldade, procurou tisonar uma carreira permanentemente aplaudida do ponto de vista moral e constantemente reconhecida no setor do talento e da inteligência de um jovem funcionário do Senado Federal, com 18 anos de atividade nesta Casa, que pagou, através do impacto de amarguras revoltadas diante de uma injustiça, por esse clima de radicalismo, hoje existente no País, e que não perdoa, sequer, nem o santuário da Justiça nem, digamos, o recesso sacrossanto de um lar.

Mas, Sr. Presidente, as palavras que estou proferindo, neste instante, não se destinam a defender, apenas, o jovem injustiçado nem o Magistrado caluniado mas, também, o Governo Federal que, na pessoa do Sr. Ministro da Justiça e do Sr. Presidente da República, jamais procurariam realizar o tráfico de influência ou, melhor dizendo, a barganha objeto das referências e dos discursos caluniosos, injuriosos e difamatórios, pronunciados na Câmara dos Deputados e com repercussão por toda a imprensa brasileira.

O Dr. José Benício da Cunha Mello foi Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal durante quatro anos, e a respeito da sua competência, da sua isenção e da sua imparcialidade podem atestar vários homens públicos insuspeitos deste País, independentemente de bandeiras e flâmulas partidárias. O episódio das eleições no jovem Estado do

Acre ainda vive e palpita na memória dos fatos judiciais mais importantes. E o eminente Senador Oscar Passos, Presidente do MDB, e o nobre Senador José Guimard, seu adversário, integrante da ARENA, ambos daquela circunscrição eleitoral, tiveram o ensejo de verificar, naquele caso, o valor, a isenção e o brilho intelectual do jovem membro da Justiça especializada.

O Dr. José Benício da Cunha Mello tem, no seu currículo, as funções de Redator de Debates e de Assessor Legislativo. Todos o conhecemos pela sua modéstia, pelo seu valor e pela sua dedicação. E como se não bastasse, Sr. Presidente, o desprazer, senão mesmo a estupefação da recusa, reservaram para êle e para seu pai um castigo imerecido, porque este jamais procurou exercer a paranífla para efeito da indicação, e aquêle seria um elemento, se guindado às funções da judicatura federal, capaz de honrar seu passado e de prestar os mais relevantes serviços à Justiça Federal de Sergipe.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer!

O Sr. Nogueira da Gama — V. Ex.<sup>a</sup> acaba de produzir discurso de alta probidade, restabelecendo a verdade e fazendo justiça a dois homens, que vêm de ser rudemente ofendidos na sua honra: um, Ministro do Tribunal Federal de Recursos; o outro, alto funcionário do Senado Federal.

V. Ex.<sup>a</sup> é digno de todos os louvores pela atitude que acaba de assumir. Devo dizer, neste momento, que conheço o Ministro Cunha Mello, há alguns anos e, por uma coincidência, resido em Brasília no mesmo edifício e bloco onde reside o Dr. José Benício, seu filho. Constantemente encontro-me no elevador com esse grande Ministro, e seria de admirar, após longos anos de convivência e conhecimento, que dêle não tivesse re-

cebido um pedido sequer para prestar atenção sobre a votação de seu filho, aqui, no Senado. No entanto, nobre Senador Eurico Rezende, dias antes de a indicação ser submetida a votos, encontrei-me, várias vezes, com o Ministro Cunha Mello e S. Ex.<sup>a</sup> nada referiu a respeito, não fez a menor solicitação, nem ao menos comunicou-me que seu filho era candidato a Juiz Federal, em Sergipe. Por aí se vê a isenção com que ele procedia, o alheamento com que se mantêve, diante da pretensão de seu filho, o que vem corroborar as declarações de V. Ex.<sup>a</sup> de que tudo foi feito pelo próprio interessado, diretamente, junto a diversos Senadores, isso muito antes do voto proferido pelo pai. Podemos divergir do voto do Ministro Cunha Mello, no caso Jânio Quadros, como divirjo, mas devemos acatar-lhe as razões, devemos respeitá-las e não podemos, por isso, estabelecer dúvidas sobre a sua consciência e honorabilidade. Este é um sistema que precisa ser condenado em nosso País. Não é possível que os homens públicos fiquem expostos a comentários precipitados, açodados e temerários, só porque, eventualmente, se chocam interesses de parentes seus com atividades suas. V. Ex.<sup>a</sup> é digno de todos os louvores, pela atitude que acaba de assumir aqui, restabelecendo a verdade, em torno da figura de um Juiz de nosso País e de seu filho, que é alto funcionário desta Casa, môço digno; merecedor de todos os nossos louvores e a nossa admiração.

**O SR. EURICO REZENDE** — Os esclarecimentos de V. Ex.<sup>a</sup>, sobre honrarem, reforçam as linhas de minha argumentação. E quero chamar a atenção, Sr. Presidente, para um ponto fundamental do aparte do eminente Senador Nogueira da Gama. Faz-se mister um movimento de defesa da conduta ética dos nossos homens públicos e, principalmente, daqueles que se sobrecarregam, por imposição legal, com as graves tarefas da magistratura e da justiça. Então, a dar-se

crédito às insinuações e às acusações que dardejaram sobre esse episódio, durante cada período governamental, o Juiz ficaria impossibilitado de votar, desde que, nesse período, tivesse ocorrido a sua nomeação, em causas de interesse do Poder Público. E mais do que isto, o Juiz teria que exilar os seus filhos, despachá-los para o Exterior, afugentá-los da intervivência familiar porque, no instante em que a sua consciência jurídica indicasse que a tese era a favor do Poder Público, ele estaria impossibilitado de votar, se por coincidência o filho houvesse conseguido, por intermédio de um Deputado, de um Senador, de um Ministro de Estado, qualquer favor empregatício, desse mesmo Poder Público.

O que a serenidade aconselha, Sr. Presidente, não é pegar as aparências e firmar o julgamento, mas sim, afastar, muitas vezes, o blombo e a falsidade das aparências e examinar o caso no seu âmago, na sua estrutura, na sua intimidade, nas suas raízes, na sua origem.

Nos dois casos, Jânio Quadros e Hélio Fernandes, o Ministro Cunha Mello adotou pontos de vista diferentes, porque entendeu, como disse, que as duas hipóteses se separavam, se distinguiam e se destacavam por peculiaridades diferentes.

Então, Sr. Presidente, com os depoimentos aqui trazidos ao meu discurso, e com a prova, absolutamente idônea, de que o Dr. José Benício da Cunha Mello vinha pleiteando o cargo de Juiz Federal, desde o tempo do Governo Castello Branco, a coincidência de ter sido sua indicação para Juiz Federal em Sergipe, feita no atual Governo, na época em que se dava desate ao caso do confinamento do ex-Presidente Jânio Quadros, necessita ser colocada nos seus devidos termos, para que se demonstre, cabalmente, de um lado, a isenção absoluta do Ministro Cunha Mello, relativamente à pretensão de seu filho e, em segundo lugar, que o Governo Federal não par-

ticipou, como jamais participaria, de qualquer ato nomeatório com implicações, com as conseqüências submetidas ao condicionamento da conduta da magistratura, que deve, tão-sòmente, na beleza do seu exemplo e na honradez do seu símbolo, aplicar a lei e fazer justiça e tão-sòmente justiça. (Muito bem.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Milton Trindade — Lobão da Silveira — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — José Leite — Josaphat Marinho — Nogueira da Gama — Adolpho Franco.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

— N.º 200/68, enviada pelo Ministro da Saúde (Aviso n.º GB-776, de 10-9-68);

— N.º 334/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso n.º 531-Br, de 11-9-68);

— N.º 846/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso número 1.003/GM, de 12-9-68);

— N.º 852/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso número 1.004/GM, de 12-9-68);

— N.º 896/68, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação Geral (Aviso n.º B-46, de 13-9-68);

— N.º 907/68, enviada pelo Ministro da Justiça (Aviso n.º G/1.324, de 12-9-68).

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

— N.º 446/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso n.º 535-Br, de 11-9-68);

— N.º 724/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso número 1.001/GM, de 12-9-68);

— N.º 730/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso número 1.002/GM, de 12-9-68).

**De autoria do Senador Aloysio de Carvalho**

— N.º 573/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso n.º 536-Br, de 11-9-68).

A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

— N.º 1.153/68, de autoria do Senador Raul Giuberti, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

— N.º 1.171/68, de autoria do Senador Bezerra Neto, ao Ministério da Fazenda;

— N.º 1.172/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, ao Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Cível da Presidência da República;

— N.º 1.173/68, de autoria do Senador Júlio Leite, ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

— N.º 1.175/68, de autoria do Senador Adalberto Sena, ao Ministério da Fazenda.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Não havendo "quorum" para deliberação, ficam adiadas as matérias constantes dos itens de 1 a 5.

### Item 6.

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10/68 (n.º 207-B/67 na Casa de origem), que dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela

previdência social, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-C, do Regimento Interno, a requerimento do Senador Vasconcelos Tôrres), tendo

**PARECER**, sob n.º 757/68, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido para turno suplementar.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte emenda:

**EMENDA N.º 1**

**Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10/68**  
**Ao Art. 2.º —**

“I — A aposentadoria só será devida com 35 (trinta e cinco) anos de serviço ou, se se tratar de segurada ou servidora, 30 (trinta) anos de serviço.”

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1968. — Aurélio Vianna.

**Justificação**

Já feita quando da discussão e aprovação do substitutivo da Comissão de Serviço Público.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Em discussão, o Substitutivo e a emenda que acaba de ser lida, em turno suplementar. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores deseje manifestar-se, declaro encerrada a discussão.

A matéria irá às Comissões competentes, para apreciação da emenda de Plenário.

**Item 7**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino

de Mattos, que estabelece a obrigatoriedade de exame psicotécnico, para o exercício de cargo ou função policial, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-C, do Regimento Interno, a requerimento do Senador Aurélio Vianna), tendo

**PARECER**, sob n.º 756, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido, para segundo turno.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem deseje manifestar-se sobre o mesmo, declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas, nem requerimento para que o projeto seja submetido à deliberação do Plenário, é ele dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 272, a, do Regimento Interno. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte, a matéria aprovada:

**PARECER**

**N.º 756, de 1968**

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1968.

**Relator: Sr. Clodomir Millet**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1968, que estabelece a obrigatoriedade de exame psicotécnico, para o exercício de cargo ou função policial, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1968. — Lobão da Silveira, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Antônio Carlos.

**ANEXO AO PARECER**  
**N.º 756, de 1968**

**Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1968, que estabelece a obrigatoriedade de exame psicotécnico para o exercício de cargo ou função policial, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — Para o exercício de cargo ou função policial, civil ou militar, é obrigatória a aprovação em prévio exame psicotécnico.**

**Parágrafo único — Os atuais ocupantes de cargo ou função policial estão obrigados ao exame de que trata este artigo, dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data do decreto que regulamentar esta lei, para fins de seleção e afastamento da atividade policial dos inabilitados com o aproveitamento dos mesmos em atividades compatíveis com a sua capacidade.**

**Art. 2.º — Entre as disciplinas de caráter obrigatório nos currículos das Academias de Polícia Federal, ou esta-**

belecimentos congêneres, será incluída a de "Introdução à Psicologia das Relações Humanas".

**Art. 3.º — O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta lei, baixará os atos necessários à sua regulamentação.**

**Art. 4.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

**Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)**

**Antes de encerrar a Sessão, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte**

**ORDEM DO DIA**

**TRABALHOS DE COMISSÕES**

**Está encerrada a Sessão.**

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)*

**190.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 17 de setembro de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Gulomard — Flávio Brito —  
Edmundo Levi — Milton Trindade  
— Cattete Pinheiro — Lobão da Sil-  
veira — Clodomir Millet — Sigefre-  
do Pacheco — Menezes Pimentel —  
Duarte Filho — Dinarte Mariz —  
Ruy Carneiro — Argemiro de Fi-  
gueiredo — João Cleofas — Pessoa  
de Queiroz — José Ermírio — Ar-  
naldo Paiva — Leandro Maciel —  
José Leite — Aloysio de Carvalho —  
Antônio Balbino — Josaphat Mari-  
nho — Carlos Lindenberg — Eurico  
Rezende — Paulo Torres — Vascon-  
celos Tôrres — Mário Martins —  
Aurélio Vianna — Gilberto Marinho  
— Milton Campos — Nogueira da  
Gama — Carvalho Pinto — Lino de  
Mattos — João Abrahão — José Fel-  
liciano — Pedro Ludovico — Bezerra  
Neto — Mello Braga — Antônio Car-  
los — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-  
nho)** — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 40 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, declaro  
aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à lei-  
tura da Ata da Sessão anterior, que  
é, sem debate, aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-  
nho)** — A Presidência recebeu resposta  
aos seguintes Requerimentos de Infor-  
mações:

— N.º 1.068/68, de autoria do Senador  
Lino de Mattos, enviada pelo Mi-

nistério da Indústria e do Comér-  
cio (Aviso AP/290/68-MIC .....  
100.858/68;

— N.º 966/68, de autoria do Senador  
Lino de Mattos, enviada pelo Mi-  
nistério da Indústria e do Comér-  
cio (Aviso AP/291/68-MIC .....  
100.822/68).

A Presidência deferiu o Requerimento  
de Informações número 1.178/68, de au-  
toria do Senador Bezerra Neto, ao Mi-  
nistério da Agricultura.

Sobre a mesa, comunicações que vão  
ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

**COMUNICAÇÕES**

Em 17 de setembro de 1968

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa  
Excelência que, terminada a licença em  
cujo gozo me achava, reassumo hoje o  
exercício do meu mandato.

Atenciosas saudações. — José Fel-  
liciano.

Em 16 de setembro de 1968

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa  
Excelência que me ausentarei do País  
dentro de poucos dias, a fim de, no de-  
sempenho de missão com que me dis-  
tinguiu o Senado, participar como ob-  
servador parlamentar da Reunião da  
ASTA, a realizar-se em Pôrto Rico.

Atenciosas saudações. — Adalberto  
Sena.



**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — As comunicações lidas serão publicadas para os efeitos devidos.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Da Ordem do Dia consta Trabalhos de Comissões.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Ordinária de hoje a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A., a devedores do Pará e Amazonas, tendo

PARECERES, sob n.ºs 487, 488 e 489, de 1968, das Comissões

- de Valorização da Amazônia, favorável ao Projeto, com Emenda que oferece sob n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa);
- de Constituição e Justiça, favorável, com Subemenda que oferece sob n.º 1-CCJ;
- de Finanças, favorável ao Projeto e à Subemenda n.º 1-CCJ e pela rejeição da Emenda número 1-CVA (voto, com restrições do Senado Fernando Corrêa).

#### 2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968 — DF, que autoriza o Prefeito do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização do Capital da Compa-

nhia de Telefones de Brasília Ltda. (COTELB), tendo PARECERES, sob n.ºs 727, 728 e 729, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, favorável;
- de Distrito Federal, favorável; e
- de Finanças, favorável, com a Emenda que oferece sob número 1-CF.

#### 3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 1.131, de 1968, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre a importância remetida ao Brasil, durante o ano de 1967 e até agosto deste ano, pela Instrução n.º 289, da antiga SUMOC, e pela Circular n.º 63, do Banco Central, sua aplicação, juros pagos ao Exterior, e faz outras indagações a respeito.

#### 4

Votação, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que faculta a redução do índice de nacionalização do peso de trator, tendo

PARECERES, sob n.ºs 717 e 718, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e
- de Indústria e Comércio, favorável.

#### 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C/67, na Câmara), que acrescenta dispositivos ao Código Penal, estabelecendo punição, por

fraude, nas competições esportivas, tendo

**PARECER**, sob n.º 734, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela aprovação, nos termos de Substitutivo que apresenta.

6

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que fixa o entendimento da expressão “indenizações trabalhistas” nos textos legais que menciona, tendo **PARECERES**, sob n.ºs 758 e 759, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 56, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, o Redator, PL-2, Paulo Goyano de Faria.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 10 horas e 15 minutos.)*

**191.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 17 de setembro de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E CATTETE PINHEIRO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Gulomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Bezerra Neto.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFICIO**

**DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Restituição de autógrafa de projeto de lei sancionado:**

— N.<sup>o</sup> 003527, de 16 do mês em curso, restituindo autógrafa do Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 7.668, no Senado, e n.<sup>o</sup> 1.208/68, na Câmara, que revoga o Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 127, de 31 de

janeiro de 1967, revoga e altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 5, de 4 de abril de 1966, e dá outras providências. (Sancionado em 10-8-68).

**PARECER**

**PARECER**

**N.<sup>o</sup> 767, de 1968**

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 68, de 1968 (n.<sup>o</sup> 3.414-B/66, na Câmara), que estabelece prioridade para a matrícula nos estabelecimentos de ensino público de curso médio e dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo para os filhos de ex-combatentes e órfãos menores carentes de recursos.

**Relator: Sr. Adalberto Sena**

O projeto sob exame estabelece prioridade para a matrícula gratuita nos estabelecimentos de ensino público de curso médio aos filhos menores de ex-combatentes e aos órfãos carentes de recursos, obrigando os estabelecimentos oficiais estaduais congêneres a este preceito, desde que os respectivos Estados, sob qualquer forma, recebam auxílio da União para o seu ensino.

Estabelece o art. 2.<sup>o</sup> que as Comissões Estaduais de Bolsas de Estudo deverão conceder recursos aos filhos menores de ex-combatentes somente quando a solicitação for encaminhada pela respectiva Associação, com sede na Capital do Estado, e aos menores órfãos carentes de recursos, quando a documentação apresentada comprovar esta condição. Em ambos os casos, porém, a petição terá de

ser justificada com declaração comprobatória da inexistência de estabelecimento oficial no local de domicílio do requerente.

Preceitua, ainda, a proposição que essas bôlsas equivalerão à anuidade-externato, não podendo ultrapassar a importância de duas vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Estranho nos pareceu, à primeira vista, a não extensão, no âmbito federal, ou seja, nos estabelecimentos federais de ensino médio, a que se refere o art. 1.º, das medidas disciplinadoras aplicáveis às escolas estaduais, de que trata o art. 2.º

Isto, porém, se nos afigura matéria de pouca relevância.

A atual Constituição, como já fizera a de 1946, estatui que o ensino oficial de grau médio deve ser gratuito para todo aquêle que provar falta ou insuficiência de recursos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional mostra-se a respeito bastante precavida.

É, entretanto, taxativa quando determina que os recursos aplicados à educação devem assegurar o acesso à escola para o maior número possível de educandos (art. 93) e ao estabelecer que a União proporcionará bôlsas gratuitas para custeio total ou parcial dos estudos para alunos de poucos recursos (art. 94).

Antes da vigência daquela lei básica do ensino, já o Decreto-Lei n.º 8.794, de 1946, tratando especificamente dos benefícios dos militares que participaram da Força Expedicionária Brasileira, prescreve que aos herdeiros ou filhos menores daqueles militares será assegurada educação gratuita nos diversos níveis de ensino, a expensas do Estado (art. 10).

Esta disposição encontra-se, hoje, devidamente regulamentada pela Secretaria-Geral do Ministério do Exército.

Copiosa, esparsa e fragmentária é a legislação atual sobre a concessão de bôlsas de estudo, notadamente após a vigência da Lei de Diretrizes e Bases, tanto assim que, em parecer prévio que emitimos sobre o presente Projeto, em maio do ano em curso, quando solicitamos pronunciamento preliminar do Ministério da Educação sobre a necessidade das medidas nêle contidas, observamos “não se tratar de matéria nova, visto já existirem disposições legais e regulamentares que visam aos mesmos objetivos”.

De fato, nove meses antes da vigência da referida Lei de Diretrizes e Bases da Educação, já o Decreto n.º 50.368, de 21 de março de 1961, estabelecia normas sobre o atendimento de educação gratuita a filhos menores de ex-combatentes e aos órfãos carentes de recursos, preceituando que este benefício deve ser concedido a todo aluno matriculado em estabelecimento de ensino de grau médio e ao candidato habilitado em exame de admissão que careçam de meios para prosseguir nos estudos, por motivo de falecimento de pai ou responsável, ainda que tal falecimento tenha ocorrido anteriormente ao ingresso do aluno no curso de grau médio, aplicando-se-lhes as disposições vigentes para o estudante gratuito nos educandários oficiais.

Antes, porém, daquele diploma legal, a Lei n.º 3.663, de 16 de novembro de 1959, assegurando ao aluno do grau médio gratuidade de matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável, determinava que para a execução desta medida seria concedida bolsa de estudos por conta de recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, quando não fôsse possível o aproveitamento de matrícula gratuita legalmente disponível ou posta à disposição do M.E.C.

Tôdas estas disposições legais representam as primeiras providências a respeito contidas no Decreto-Lei n.º 8.019, de 29 de setembro de 1945, que já previa

a instituição de bolsas de estudo ou a concessão de gratuidade do ensino, até a conclusão do curso, em favor do expediente brasileiro.

Em 1963, o Decreto n.º 51.736, visava a atender às circunstâncias especiais da falta de recursos dos educandos, preceituando que as bolsas de estudo concedidas no âmbito estadual seriam do tipo manutenção a todos que fôssem carentes de recursos.

O Projeto ora em exame, se não se destina a corporificar toda a sistemática sobre as bolsas de estudo e sua aplicação, introduz medidas novas, realmente interessantes, como a fixação do valor máximo das bolsas (art. 3.º) e a garantia da prioridade de matrícula gratuita nos estabelecimentos oficiais estaduais de grau médio aos filhos menores dos ex-combatentes e aos órfãos sem recursos.

A proposição disciplina, de maneira até casuística, providências que talvez melhor devessem constar de portarias ou atos regulamentares.

Seja como fôr, tem seus méritos e inegáveis são os seus elevados designios.

Somos dos que entendem que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos termos do seu art. 94, ainda oferece a melhor maneira de se dar cumprimento ao preceito constitucional que estatui a gratuidade de ensino para os que provarem falta ou insuficiência de recursos.

Entendemos, também, que, uma vez que existe um sistema estadual de ensino e que aos conselhos estaduais de educação deve caber a atribuição de fixar o número e os valores das bolsas, de acordo com o custelo médio do ensino e com o grau de escassez do ensino oficial em relação à população em idade escolar, não seria conveniente que se comprometa esta sistemática através de leis fragmentárias.

Por outro lado, incluímo-nos entre os que pensam ser ainda prematuras quais-

quer modificações substanciais na letra e no espírito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No caso vertente, sabemos que as Comissões Estaduais de Bolsas de Estudo já vêm distribuindo estes recursos, ainda que, como sabemos, não devam ser considerados como verdadeiras bolsas e mais como meros auxílios, tal a sua reconhecida insuficiência (NCR\$ 110,00 para as Capitais e NCR\$ 90,00 para o interior).

Em vista da realidade sócio-econômica brasileira, estamos que a solução definitiva para o caso em apreço será a criação do Banco Nacional de Educação. Aliás, desta iniciativa, fomos informados já cogita o Governo, constando mesmo que existem disposições a respeito no anteprojeto que foi objeto de apreciação dos diversos EMPLAS realizados em vários Estados da Federação.

Enquanto, porém, tal medida não se efetiva legalmente, e tendo em vista que, malgrado a sistemática atual do ensino, o Executivo, por inúmeras vezes, tem tomado a iniciativa de disciplinar a concessão e distribuição de bolsas de estudo, julgamos, ainda que se apresente inócuo, na prática, que o presente Projeto, em face das oportunas providências que prevê e das justas medidas que contém, deve merecer o apoio desta Comissão.

Somos, pois, à vista do exposto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator eventual — **Petrônio Portela** — **Edmundo Levi**.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu ofício do Sr. Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de 11 do mês em curso, solicitando autorização do Senado Federal para financiamento, com o Governo da Alemanha, de ..... DM 92.340,00 para compra de equipa-

mentos hospitalares para o Hospital Getúlio Vargas.

O ofício será encaminhado às Comissões competentes, aguardando na de Finanças a complementação dos documentos exigidos no Regimento Interno (artigo 343).

O Senador Sigefredo Pacheco enviou à Mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

### COMUNICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor

Presidente do Senado Federal

Sr. Senador:

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir do dia 20 do corrente mês, em missão oficial do Senado Federal.

Cordialmente,

Em 17-9-1968

Senador Sigefredo Pacheco

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A comunicação lida será publicada para os devidos efeitos.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 101, de 1968

Subordina ao Departamento de Polícia Federal a Polícia Rodoviária Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica transferida, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), para o Departamento da Polícia Federal (DPF) do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a competência para a execução do policiamento do trânsito nas rodovias integrantes do Setor Rodoviário do Plano de Viação, visando à segurança, à facilidade e à comodidade do trânsito e ao zelo para com os bens públicos.

**Art. 2.º** — O DNER transferirá ao DPF, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados desta lei, as instalações de postos fixos e os equipamentos utilizados diretamente pela Patrulha Rodoviária Federal.

**Art. 3.º** — O abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos empregados pelo DPF no policiamento de trânsito das rodovias, poderão ser executados, sob indenização, pelo DNER, de acordo com as possibilidades dos seus órgãos regionais e as necessidades do DPF, na forma definida em convênio entre as partes.

**Parágrafo único** — Em região onde não conte o DPF com manutenção própria, ou tenha dificuldade em obtê-la por locação de serviços, poderá o DNER, também desde que nela instalado, atender pedidos de manutenção de veículos encaminhados pelo DPF, sob indenização.

**Art. 4.º** — A localização e os projetos de acesso de postos policiais a serem construídos pelo DPF na rede sob jurisdição do DNER, deverão ser por este previamente aprovados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, findo o qual terão-se-ão por tácitamente aceitos.

**Parágrafo único** — Quando, no interesse do DNER, houver necessidade de modificar ou transferir posto policial do DPF instalado na faixa de domínio, o DNER, solicitará ao DPF, a providência, indenizando-o dos gastos efetuados com a alteração ou a execução a pedido.

**Art. 5.º** — O DNER prestará assistência técnica ao DPF, relativa à engenharia de trânsito, mediante a colocação, à disposição dos órgãos centrais e regionais do DPF, de servidores especializados, na qualidade de assessôres das chefias dos órgãos de policiamento rodoviário.

**Parágrafo único** — Compete aos assessôres de que trata este artigo:

- a) promover a articulação entre o DNER e o DPF, em tudo quanto

diga respeito à engenharia e segurança de trânsito e à preservação do patrimônio rodoviário;

- b) opinar, obrigatória e vinculadamente, em todos os requerimentos de tercelros para obtenção de licenças especiais para a circulação de veículos com dimensões além das previstas na legislação de trânsito ou transportando cargas excedentes de dimensões ou de peso.

**Art. 6.º** — Ocorrendo insuficiência de pessoal especializado nos quadros do DNER, para prestação de assistência a que alude o artigo anterior, as atribuições cometidas aos assessôres encarregados, serão desempenhadas provisoriamente pelos órgãos de trânsito dos Distritos Rodoviários Federais nos limites das respectivas jurisdições.

**Art. 7.º** — O DPF fornecerá tempestivamente ao DNER todos os dados necessários à investigação de acidentes que possam interessar à engenharia de trânsito.

**Art. 8.º** — O DFSP poderá delegar a outros órgãos federais, a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, a competência de que trata o art. 1.º desta lei.

**Art. 9.º** — Mediante convênios com os Estados, poderá o DPF realizar perícias nos acidentes de trânsito ocorridos nas estradas por êle policiadas.

**Art. 10** — O produto das multas aplicadas pelo DPF, por violação da legislação de trânsito, constituirá um fundo de natureza contábil, a ser aplicado no aperfeiçoamento do pessoal incumbido do policiamento e na ampliação e renovação do material utilizado pela Polícia Rodoviária Federal.

**Art. 11** — São atribuições da Polícia Rodoviária Federal do DPF;

- a) zelar pela segurança do trânsito, por meio de constante vigilância ao longo das rodovias, de modo a

assegurar a integridade física de pessoas e bens e a colir quaisquer transgressões previstas em leis, regulamentos e posturas administrativas;

- b) exercer completa vigilância para evitar e reprimir quaisquer atentados contra a integridade das rodovias, da sinalização e das demais instalações localizadas na faixa de domicílio;

- c) impor e arrecadar multas e aplicar outras penalidades por infração a disposições legais, regulamentares ou de posturas administrativas, inclusive, apreender documentos, retirar veículos da circulação e outras medidas essenciais para o desempenho de sua missão;

- d) adotar com a máxima presteza tôdas as medidas adequadas para assegurar a livre circulação dos veículos pelas rodovias;

- e) apreender animais que se encontrem abandonados ao longo das faixas de domínio e dar-lhes destinação na forma da lei;

- f) coletar dados relativos a acidentes, bem como outros elementos inerentes ao trânsito;

- g) promover exames periciais;

- h) prestar socorro de emergência às vítimas de acidentes nas rodovias, comunicando às autoridades competentes e providenciando a remoção dos acidentados;

- i) executar as medidas cabíveis relativas à observância, pelos que construirão à margem das rodovias, das prescrições legais e normas ou posturas administrativas sobre as construções, tendo em vista a segurança do trânsito;

- j) informar e orientar sobre roteiros, condições de trânsito, itinerários e trânsito rodoviário em

geral, mantendo plantões informativos nos grandes centros urbanos;

k) auxiliar e orientar os usuários em dificuldades imprevisíveis ocorridas em viagem;

l) comunicar com presteza ao DNER os danos ocorridos nas estradas e seus pertences, indicando, quando possível, nome e endereço dos responsáveis e colaborando na obtenção do ressarcimento, pelos processos legais;

m) executar com presteza as medidas requisitadas pelo DNER, através seus órgãos regionais, para interdição total ou parcial de trechos ou obras de arte, no interesse da engenharia rodoviária;

n) colaborar com as autoridades públicas e cooperar com os agentes do DNER em operação nas rodovias sob sua jurisdição.

**Art. 12** — O pessoal integrante dos Quadros de Pessoal e tabelas de pessoal temporário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que, à data da presente Lei, seja ocupante de cargos, funções ou empregos, com atribuições de fiscalização de trânsito nas rodovias federais, em caráter direto, auxiliar ou de controle na supervisão, poderá optar, dentro de 60 dias, pela transferência para os Quadros de Serviço de Polícia Rodoviária do DPF, de que trata o artigo 5.º da Lei n.º 4.483, de 16 de novembro de 1964.

§ 1.º — O pessoal que optar pela transferência estará sujeito aos mesmos deveres e gozará dos mesmos direitos e prerrogativas do pessoal do D.P.F.

§ 2.º — O pessoal que não exercer o direito de opção, quando integrante das séries de classes de Patrulheiro e Inspetor de Polícia Rodoviária, dos Quadros e tabelas de Pessoal do DNER, será aproveitado por este em funções compatíveis.

§ 3.º — O direito de opção de que trata este artigo deverá ser expresso em requerimento dirigido ao Diretor-Geral do DNER, cuja autoridade, no prazo de 30 (trinta) dias, o encaminhará, devidamente instruído, ao Diretor-Geral do D.P.F.

§ 4.º — 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo assinalado no parágrafo anterior, para o exercício de direito de opção, publicará o DPF, portaria do Diretor-Geral, acompanhando relação nominal, incorporando os optantes aos quadros e tabelas do DPF, a partir de cuja publicação responderá o DPF pelo pagamento de vencimentos e vantagens do pessoal optante.

#### Justificação

O que se tem observado é que há uma preocupação constante em se olhar a Polícia Rodoviária sob um prisma unicamente de "segurança de trânsito". Hodiernamente, em decorrência da vasta faixa de rodovias federais despolicizadas, a Polícia Rodoviária não visa somente à segurança, mais sim, absorve obviamente, todas as demais atividades inerentes à segurança pública, e por isto, deve ser realmente uma "Polícia" no sentido específico e legal, e não, uma "Polícia" restrita à colaboração para a fluência do trânsito, na educação e orientação dos usuários e na análise dos acidentes, como deseja o DNER.

A fiscalização da Polícia Rodoviária face às extensas faixas de rodovias despovoadas e destituídas de quaisquer outras formas de policiamento preventivo e repressivo, incorpora em sua primitiva e elementar atribuição de fiscalização de trânsito, atividades de natureza eminentemente policiais, passando estas a sobrepor aquelas.

Assim, subordinada aquela Patrulha ao DPF, terá como atribuições precípua, a prevenção e repressão aos mais varia-



dos delitos, habitualmente constatados nas rodovias, ou sejam, tráfico de pessoas, tráfico de entorpecentes, contrabando e descaminho, ordem politica e social, crimes contra a Fazenda Nacional etc.

É necessário ainda acrescentar que a Polícia Rodoviária do DPF, tem como norma básica e principal o artigo 132 do Código Penal e o artigo 34 da Lei das Contravenções Penais que punem os agentes que venham a expor a vida ou saúde de outrem a perigo direto e iminente, e, ponham em perigo a segurança alheia quando dirigirem veículos na via pública. Portanto, a violação dos artigos acima citados, constituindo matéria de interesse público, pois o risco pode ameaçar terceiros, importa em submeter o agente ou agentes a processo criminal ou contravencional perante os órgãos componentes da Justiça pública, deixando de ser faltas administrativas, como sejam, preço de passagem, número de passageiros, limpeza dos veículos, horários, licenças, etc. donde a necessidade de impor ao agente somente a penalidade administrativa ou seja, a multa, e neste caso aplicada pelos funcionários do DNER.

Todavia, se o motorista ou empresário, por desleixo, cupidez, ou qualquer outro motivo, deixa de tomar as cautelas indispensáveis à segurança coletiva — anda com o veículo sem buzina, sem lanternas traseiras, circula sem freio de mão e com os outros sem regulagem, assim como também sem os necessários aparelhos de segurança —, seus atos constituem infração do Código Penal e Lei das Contravenções Penais, sendo portanto, a repressão de indiscutível atribuição da Polícia Rodoviária Federal, pois, somente esta é polícia judiciária, o mesmo não ocorrendo com a Patrulha Rodoviária do DNER de funções eminentemente administrativas.

O Serviço de Polícia Rodoviária, por exemplo, agindo com severidade, confor-

me vem atuando nas Estações Rodoviárias, proíbe a saída dos ônibus que apresentam irregularidades, evitando, assim, que venham ocorrer acidentes nas estradas, pondo em perigo a segurança dos usuários. Tal não ocorre, entretanto, com as eventuais fiscalizações dos funcionários do DNER que simplesmente aplicam a multa, permitindo, todavia, a saída do ônibus, que realizará normalmente a sua viagem, colocando seus passageiros e usuários das rodovias em iminente perigo.

Desta forma, faz-se urgentemente necessária a incorporação da atual Patrulha Rodoviária do DNER ao Departamento de Polícia Federal, a fim de que exista somente um comando único em toda a Polícia Rodoviária, subordinada a órgão de natureza técnica de engenharia e construção.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.083

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1968

**Reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências.**

**Art.** — A Polícia Federal de Segurança (PFS) compreenderá:

- Divisão de Ordem Política Social (DOPS)
- Serviço de Censura de Diversões Públicas (SCDP)
- Serviço de Polícia Rodoviária (SPR)
- Serviço de Diligências Especiais (SDE)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O projeto vai à publicação e, em seguida, às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento de informações do nobre Senador José Ermírio, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

N.º 1.180, de 1968

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, as seguintes informações:

- 1.ª) Quantas vezes ao ano é feita verificação da composição dos medicamentos com as fórmulas registradas, através do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia?
- 2.ª) Quantos farmacêuticos responsáveis pela fórmula dos medicamentos já sofreram punições, quais foram essas punições, no período de 1.º janeiro de 1967 a 31 de agosto último?
- 3.ª) No mesmo período, quais as firmas que sofreram multas, suspensão do fabrico e venda do produto, interdição temporária ou definitiva do estabelecimento industrial e outras penalidades, em razão de irregularidades ou abusos?
- 4.ª) Tem sido comum o aumento de preços dos medicamentos. Daí indagarmos: Os aumentos são feitos de conformidade ou com a anuência do Ministério da Saúde?
- 5.ª) A quanto atingem as compras anuais do Ministério aos laboratórios e quais os Estados mais beneficiados?

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968 — José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** (Para justificar requerimento de informações.) — Senhor Presidente, a razão deste requerimento

reside no fato de ter recebido resposta incompleta do Sr. Ministro da Saúde a requerimento anteriormente formulado, como passo a especificar.

(Lê.)

O presente requerimento foi motivado pela resposta incompleta ao nosso requerimento de número 397, de 22 de abril último, fornecida pelo mesmo Ministério da Saúde. A primeira pergunta, em especial, repete nossa indagação que não mereceu daquele Ministério a resposta que merecia. A nossa insistência, por sua vez, se prende à urgente necessidade de se elucidar o que se passa no setor farmacêutico, para apurar o que realmente ocorre quando farmacêuticos responsáveis e as firmas fabricantes deixam de entregar o produto ao público consumidor, de conformidade com a fórmula aprovada. Daí, as nossas perguntas sobre as penalidades.

É preciso que a Nação tome conhecimento, ainda, se os aumentos nos preços dos medicamentos — e que têm sido muitos — são feitos com a anuência do Ministério da Saúde, pelo menos, desde que não regula o mercado de preços.

É só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Há vários requerimentos de informações, de autoria dos Srs. Senadores Lino de Mattos e Vasconcelos Tôrres, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

N.º 1.181, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Exerce esse Ministério permanente fiscalização sobre a arrecadação da Taxa Aeroportuária,

arrecadada pela Diretoria de Aeronáutica Civil, por intermédio de funcionários das respectivas empresas da Aviação Comercial Brasileira?

- 2.º) Como se procede ao recolhimento dessa arrecadação aos cofres públicos?
- 3.º) A impressão dos talões dessa Taxa, a distribuição dos mesmos, o recolhimento das importâncias correspondentes a cada um desses talões, estão sob que sistema de controle?
- 4.º) Qual foi a receita até a presente data, dessa Taxa, na sua arrecadação, desde o início da cobrança, nos aeroportos nacionais? (Relacionar a arrecadação de cada mês.)
- 5.º) Em que obras, atividades ou aquisição de material foram utilizadas as quantias até esta data arrecadadas? (Fornecer relação, apontando as aplicações feitas.)
- 6.º) Da arrecadação feita até a presente data, existe saldo para novas aplicações?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.182, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte pedido de informações:

- 1.º) A produção de cebola, no País, vem atendendo às necessidades do consumo interno?
- 2.º) Em caso afirmativo, e não se tratando de artigo de primeira necessidade, como se justificam as periódicas importações do produto, conforme está ocorren-

do presentemente, por iniciativa da COBAL?

- 3.º) As três grandes regiões produtoras — o Nordeste, o Centro e Sul do País —, estão-se completando nos diversos ciclos de colheitas da cebola?
- 4.º) Em caso afirmativo, a importação deste produto, não está prejudicando os produtores, principalmente os de São Paulo e do Sul de Minas Gerais, onde as cotações do produto são aviltadas, pois o mercado se encontra abarrotado do similar estrangeiro?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.183, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental seja encaminhado ao Exmo. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Que providências tomou esse Ministério para solucionar o problema da existência de capacidade ociosa na indústria ferroviária brasileira?
- 2.º) Quais as providências desse Ministério, tendentes a evitar o ameaçado desaparecimento dessa atividade empresarial, dentro de poucos anos, de acordo com as denúncias do Sindicato da Indústria de Construção e Montagem de Veículos do Estado de São Paulo?
- 3.º) Quais os investimentos do Governo, no setor ferroviário, nos últimos 4 anos?
- 4.º) Tendo sido obrigadas as empresas de construção e montagem de veículos, a trabalhar com apenas 20% de sua capacidade,

em virtude de falta de investimentos governamentais neste setor, qual o número de empregados dispensados pelas empresas nos últimos dois anos?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

### REQUERIMENTO

N.º 1.184, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais as razões por que até hoje camponeses que trabalham na lavoura canavieira continuam sem acesso à terra, conforme denúncia da Imprensa, apesar de se encontrar em vigor o Decreto n.º 57.020, de 11 de outubro de 1965, que manda sejam cedidos até 2 hectares de terra àqueles trabalhadores, para as suas lavouras de subsistência?

2.º) Por que a presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool adotou o critério da divisão da terra com base no estado civil do trabalhador, em vez de basear-se no número de dependentes?

3.º) Qual o motivo por que um trabalhador casado, mesmo sem filhos, irá receber 1,5 hectares de terra, enquanto que o solteiro, mas que sustenta a mãe e irmãos, portanto com maiores encargos domésticos, como arrimo de família, irá receber somente meio hectare?

4.º) Constituindo o casamento civil, no meio rural brasileiro, uma minoria insignificante, prevalecendo o casamento religioso sem registro para validade civil, quando não a vida em comum,

sem qualquer vínculo legal, ao adotar o critério do estado civil para o fim de divisão dos 2 hectares, não está o IAA contribuindo para que menor número de terras seja concedido aos trabalhadores, já que mais de um hectare só é concedido aos legalmente casados?

5.º) Não fazendo o Decreto n.º 57.020 qualquer distinção acerca do estado civil do camponês, como pode um ato da presidência do IAA estabelecer tal distinção, infringindo, destarte, comezinho princípio de direito segundo o qual "onde a lei não distingue, não pode o intérprete distinguir"?

6.º) Por que o IAA resolveu ceder aos trabalhadores preferencialmente as terras ociosas ou de pousio?

7.º) São, de fato, essas terras as mais favoráveis às lavouras de subsistência, tendo-se em vista que o trabalhador, ao recebê-la, terá primeiramente, de prepará-las para a futura lavoura?

8.º) Devendo a terra de pousio ser cultivada no ano seguinte, a critério da empresa, como se explica que o IAA exija que o trabalhador vá trabalhar uma terra que depois a usina a utilize?

9.º) Por que razão a regulamentação do IAA proíbe aos trabalhadores cultivar lavouras de ciclo superior a um ano?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

### REQUERIMENTO

N.º 1.185, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro dos

Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º Os planos de construção dos 24 navios encomendados pela Comissão da Marinha Mercante foram experimentados em tanques de provas com modelos?
- 2.º Houve parecer da Comissão Técnica da Comissão da Marinha Mercante aprovando aqueles navios? (Em caso afirmativo, enviar cópia autenticada do parecer.)
- 3.º Foi procedido algum estudo da viabilidade econômica para os citados navios nas linhas em que deverão operar? (Em caso afirmativo enviar cópia autenticada do teor do estudo.)
- 4.º Os 24 navios, tendo em vista seu custo, sua manutenção e operação, estão em condições de navegar com lucro nas linhas a que estão destinados?
- 5.º Em caso afirmativo, qual o lucro estimado?
- 6.º Quantos dos referidos navios operarão na linha Brasil—USA; quantos servirão na rota Brasil—Japão; quantos operarão nas novas linhas entregues ao Loyde, em toda a América do Sul?
- 7.º Quais os motivos por que o Governo americano desistiu de comprar os 2 navios do mesmo tipo dos citados 24 navios encomendados pela Comissão de Marinha Mercante?
- 8.º Quais as razões por que os armadores particulares solicitaram modificações no projeto dos citados navios?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.186, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informação:

Quais as razões de o Governo ainda não haver remetido ao Congresso Nacional, o anteprojeto, já elaborado por esse Ministério, que dispõe sobre o aumento dos magistrados?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.187, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil o seguinte pedido de informação:

— Em que dispositivo legal se ampara a Prefeitura do Distrito Federal, para cobrar o Imposto Predial dos promitentes compradores de imóveis do INPS e IPASE, quando a cobrança desse tributo é expressamente vedada pelo artigo n.º 20 da Constituição do Brasil, pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6.016, de 22 de novembro de 1943 e quando a respeito já existe jurisprudência firmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, e decisão da Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, que reconhecem aos promitentes compradores daquelas autarquias a não obrigação de pagar o referido imposto?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.188, de 1968

Sr. Presidente:

Considerando o elevado número de assaltantes, roubos e acidentes que se vêm verificando em Brasília;

Considerando ser atribuição específica da Polícia Militar e Civil zelar pela segurança da população;

Considerando estar a população pagando para execução de um serviço eficiente de proteção às pessoas e bens desta Capital;

Considerando a insegurança existente nas ruas, onde o tráfego está entregue a sua própria sorte, ao ponto de merecer, há poucos dias, um artigo do *Correio Braziliense*, figurando Brasília como “cidade de morte”;

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil o seguinte pedido de informações:

- 1.º Qual o efetivo da Polícia Militar de Brasília?
- 2.º Qual o número de policiais civis lotados na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura do Distrito Federal?
- 3.º Quantos policiais foram recrutados para a fiscalização do tráfego em Brasília?
- 4.º Quantos elementos da Polícia Militar estão executando a tarefa de policiamento ostensivo em Brasília? Especificar quantos nas cidades satélites e quantos no Plano Piloto.
- 5.º Qual o valor mensal das despesas com as polícias Civil e Militar de Brasília?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.189, de 1968

Sr. Presidente

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º Quais os imóveis residenciais de propriedade do Banco Nacional

do Desenvolvimento Econômico, em Brasília, e quais os moradores de cada residência? (Fornecer relação, com data de início de ocupação, e órgão Federal a que pertence o morador e o valor do aluguel cobrado.)

- 2.º Qual o valor histórico de cada um desses imóveis, e qual a sua avaliação atual? (Declarar a área de construção de cada residência.)
- 3.º Qual a razão por que, até a presente data, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico não autorizou a venda, aos seus legítimos ocupantes daquelas unidades residenciais?
- 4.º Recebeu a Direção do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico memorial dos moradores daquelas casas, reclamando estas providências? Em que data? Qual o despacho exarado?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.190, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

- 1.º Quantos laboratórios farmacêuticos estrangeiros foram autorizados a funcionar, no País, de 1964 até a presente data? (Relacionar os nomes dos laboratórios.)
- 2.º Quantos laboratórios farmacêuticos brasileiros foram allenados a estabelecimentos congêneres estrangeiros dentro do mesmo período?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.191, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações, sobre o seguinte:

- a) Qual a posição do Governo Brasileiro em relação à exigência da Western de só revalidar as concessões para exploração das linhas internacionais de telecomunicações?
- b) O Brasil tem possibilidade de, através da EMBRATEL ou por intermédio de empresas nacionais, explorar as linhas atualmente concedidas à Western ou outras empresas estrangeiras?

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.192, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, sobre o seguinte:

- a) Qual a capacidade das fábricas existentes no Brasil, na produção de material ferroviário?
- b) Existe capacidade ociosa das mesmas? Tem o Governo, direta ou indiretamente, procurado estimular a demanda, em caso afirmativo à primeira parte deste item?
- c) Quais são os planos existentes para o desenvolvimento da indústria de material ferroviário, bem como para o consumo da produção?

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.193, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto Brasileiro do Café — qual a cota de exportação de café fixada para o Brasil no período 1968/69, bem como se igual ou superior à anterior.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.194, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — se existem planos para fazer a ligação da Vila Nossa Senhora Aparecida, no Estado do Rio, à rodovia Rio—Bahia, entre Teresópolis e Além Paraíba.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.195, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, quais as firmas brasileiras que participaram da Feira Internacional de Bogotá, Colômbia, e que produtos nacionais foram aceitos nos mercados colombianos.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.196, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Exe-

cutivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, o seguinte:

- 1) Qual foi o resultado do levantamento feito pelo Banco do Brasil referente à próxima safra de algodão;
- 2) que estimativa foi feita para a produção algodoeira no Estado do Rio de Janeiro;
- 3) qual foi a nossa exportação de algodão, em 1967, especificando os países importadores;
- 4) que medidas foram tomadas visando a dar maior garantia aos produtores contra o aviltamento de preços que, eventualmente, possa ocorrer para o produto.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.197, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, quais os motivos alegados junto a esse órgão sobre o fechamento da Fábrica Fosforita de Adubos, de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, e que providências foram adotadas pelo Governo para ajudar na recuperação daquela fábrica, tão necessária ao setor primário brasileiro.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.198, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério do Planejamento, quais as providências tomadas visando à execução de programas de aumento da oferta nacional de fertilizantes nitrogenados, fosfatados e potássicos, a fim de atender a demanda

interna desses produtos, e qual será o investimento previsto na operação.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.199, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Departamento Nacional de Propriedade Industrial —, o seguinte:

- 1) Que medidas foram adotadas visando a melhorar a arrecadação e a atuação do DNPI;
- 2) qual a taxa, atual, de serviços federais nos processos de patentes e marcas e outros serviços próprios do referido DNPI.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.200, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Departamento Nacional de Registro do Comércio —, o seguinte:

- 1) Quantas firmas estrangeiras, atualmente, estão operando no Brasil e quando foram as mesmas instaladas;
- 2) quais as suas procedências e, do total, dar as percentagens por ramo de atividade industrial, comércio de crédito, etc.;
- 3) indicar as firmas nacionalizadas e as que tiveram seu registro cancelado;
- 4) quais as regiões brasileiras que detêm maior número dessas firmas.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.



**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Sobre a mesa há requerimento de urgência, assinado pelos Srs. Senadores Eurico Rezende e Aurélio Vianna, como Líderes, e que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 1.201, de 1968**

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 55/68, que autoriza o Governo de Golás a importar, para o DERGO, 30 tratores "Caterpillar", modelo D-5, mediante o financiamento de até US\$ 622.492,50 — norte-americanos.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — **Eurico Rezende** — **Aurélio Vianna**.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento lido será votado no final da Ordem do Dia.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende, como Líder.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Como Líder do Governo — Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Sessão do dia três do mês em curso, o nosso eminente colega Vasconcelos Tôrres formulou graves acusações ao Dr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima, Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

Dada a natureza das críticas e tendo em vista que, se assentadas em fatos reais, as denúncias comprometeriam o Governo Federal, em setor da maior relevância, julgamos do nosso dever

examinar os vários ângulos da questão suscitada.

E podemos hoje afirmar, com integral segurança, sem nenhum receio de contestação válida, que o libelo dardejado pelo combativo representante fluminense é inteiramente orfanizado de fundamento e se evidencia em unânime improcedência.

É o que demonstraremos, cabal e documentadamente, item por item, da veemente increpação.

1. Apoiou-se na denúncia do Sr. EPAMINONDAS MOREIRA DA SILVA, "pessoa responsável".

**RESPOSTA:** Pesquisa efetuada junto ao DOPS, Imposto de Renda, Renda Imobiliária, Instituto Félix Pacheco, Imposto sobre prestação de serviços indicam a **INEXISTÊNCIA PROVÁVEL** desse cidadão.

2. Importação irregular de um veículo Volkswagen.

**RESPOSTA:** A importação do veículo foi rigorosamente legal, conforme despachos do Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, do Diretor da CACEX, do Diretor do Departamento de Rendas Aduaneiras. Informações a esse respeito já foram prestadas à Câmara dos Deputados: Requerimento n.º 5.452/68, do Deputado Raul Brunini. Para a importação referida não era exigida licença, mas apenas **gula de importação**, que foi regular e oportunamente expedida pela CACEX (documentos inclusos).

3. "Tendo vindo para o Brasil, êle (o Diretor-Geral) pessoalmente determinou as providências para a liberação desse veículo, violentando as posturas mais comezinhas, mais elementares..."

**RESPOSTA:** Nenhuma exigência legal ou regulamentar foi ferida no desembarço, que se processou **DENTRO DAS ROTINAS DA ALFANDEGA**, através de despachante aduaneiro, sem qualquer interferência, pessoal do importador.

Essa acusação atinge, também, um profissional honrado, como o ex-Inspetor da Alfândega, o valoroso capixaba Hermar Wanderley, que não se dobraria a qualquer tipo eventual de arbítrio de qualquer superior seu (documento anexo). Todas as exigências regulamentares foram cumpridas **TODOS OS IMPOSTOS FORAM PAGOS** incontinenti.

4. "Veículo que é luxo transformado em quatro rodas."

**RESPOSTA:** Pelo contrário: trata-se de um veículo popular para uso de família de classe média, no valor de 7.600 marcos, isto é, aproximadamente NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

5. "Ele que sabe que só se pode fazer importação de carro com dois anos de atividade no estrangeiro."

**RESPOSTA:** O importador não recorreu a qualquer tipo de privilégio. Exerceu direito líquido e certo de pessoa natural, apenas eventualmente no exercício de função pública de confiança. **TODOS OS DIREITOS ALFANDEGÁRIOS** e sobre produtos industrializados foram pagos sem qualquer protelação ou redução (guias de recolhimento anexas).

6. "Mas esse carro, em tempo recorde, em menos de 24 horas, é desembaraçado e não pode deixar de ser designado como escândalo."

**RESPOSTA:** Se houve presteza no desembaraço do veículo, deveu-se, exclusivamente, às providências do despachante aduaneiro, e, talvez, à gentileza espontânea dos funcionários para com o importador, que ocupa cargo de relevância, prática, aliás, não inusitada entre nós para autoridades, inclusive as do Poder Legislativo. Saliante-se, por oportuno, que todos os esforços do Governo se dirigem no sentido de que o desembaraço rápido seja uma regra e não uma exceção nas Alfândegas do País.

7. Detalhes sobre o veículo.

**RESPOSTA:** A acusação, abundando em detalhes sobre o veículo e até sobre a residência da família do importador, **OMITIU** os dados que comprovam a regularidade da importação, a saber: a) guia de importação; b) guia de recolhimento do imposto aduaneiro; c) guia de recolhimento do imposto sobre produtos industrializados; d) ofício do Inspetor da Alfândega ao Diretor do Departamento de Trânsito da Guanabara, autorizando o registro e emplacamento do carro, por ter sido importado regularmente; e) vistoria, registro e emplacamento do carro pelo Departamento de Trânsito da Guanabara.

8. "Mas, de qualquer forma, poderia adiantar a V. Ex.<sup>a</sup> não mais nas perguntas, é que sequer as taxas devidas foram pagas pelo beneficiário da importação."

**RESPOSTA:** Os documentos anexos demonstram, inequivocamente, a improcedência da afirmação. **TODOS OS DIREITOS** foram pagos incontinenti, sem qualquer redução ou protelação:

— Imposto de Importação: .....  
NCr\$ 11.002,00.

— IPI: NCr\$ 4.789,00 (guias de recolhimento expedidas em 12 de junho de 1968, data do desembaraço).

9. "Recebendo dólares, a pretexto de estudar assuntos alfandegários."

**RESPOSTA:** A viagem do Diretor-Geral da Fazenda Nacional à Alemanha Ocidental se fez a convite do Governo alemão, para contatos, discussões, visitas, observações do sistema tributário e administração fiscal daquele país. Trata-se de prática corriqueira em todos os países e para todos os ramos do Governo e do setor privado. O Governo Brasileiro foi onerado apenas numa ajuda de custo de U\$ 1.050 (mil e cinqüenta dólares), de acordo com as tabelas e praxes habituais na Administração Federal.

10. "Não gosta de responder a requerimentos de informações de Senadores e Deputados." "E, também, tem dois ou três nomes marcados no Ministério da Fazenda: o do Senador Lino de Mattos e o meu."

RESPOSTA: A afirmação, concessa venia, é sem fundamento. As solicitações dos membros do Poder Legislativo, indistintamente, têm a prioridade que a lei e os costumes lhes asseguram. O Diretor-Geral nunca alimentou qualquer indisposição com qualquer Membro das Casas do Congresso Nacional, nem praticou qualquer ato que possa dar origem a esse injusto julgamento.

11. Nomeação do Diretor do Serviço de Comunicações fora dos quadros fazendeiros.

"... que alguns interesses da Fazenda podem ser protelados, através do atraso no protocolo."

RESPOSTA: A afirmação é improcedente. A atual Diretoria do Serviço de Comunicações, nomeada por decreto de 4-8-1967, D.O. de 7-8-1967, é a funcionária LÚCIA von KRIEGER, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro do Ministério da Fazenda. É instrutora de curso de técnicas de chefia pelo método TWI (training within industry). Vem executando, no setor das Comunicações, a modernização dos serviços, conforme poderá ser melhor observado no documento que trata da "Modernização da Administração Fiscal".

O outro ponto da acusação envolve generalidades, propendendo a criar dúvidas quanto à probidade dos funcionários. O conjunto de medidas, o exame atento do curriculum vitae dos candidatos aos postos, as informações processadas pelos serviços de segurança do País, tranqüilizam quanto ao funcionamento regular dos serviços. São objeto de sindicâncias e inquéritos as denúncias fundamentadas.

12. "Uma série de irregularidades, Sr. Presidente, que se misturam com o despreparo que entendo possuir esse funcionário para a relevante função que ocupa."

RESPOSTA: As irregularidades não foram apontadas. Esvoaçam, somente, na atmosfera das palavras.

As acusações quanto ao exercício de direito de pessoa natural, consoante já se demonstrou documentadamente, são improcedentes.

Os estudos, pesquisas e decisões na Diretoria Geral da Fazenda Nacional são elaborados por conjunto de profissionais, ao longo do escalão hierárquico, e submetidos ao Ministro de Estado.

Não é por outra razão que, reconhecendo a complexidade dos assuntos que ali transitam, o atual Diretor organizou um sistema de planejamento e convocou profissionais — de dentro e de fora do Ministério da Fazenda (diretores e assessores) — para o trabalho gigantesco de modernizar a Administração Fiscal da União. O valor do trabalho se mede pelos seus resultados, não pelos conceitos subjetivos que se tenham das pessoas que executam a importante tarefa. Os resultados da atual Administração, substanciados nas numerosas publicações já editadas, mostram que os encargos vêm sendo cumpridos com eficiência e real proveito para o País.

Nesse ângulo e a esse respeito, permitimo-nos focalizar algumas considerações. Vale a pena mesmo analisar os fatos.

A política da atual administração fiscal, que tem seu órgão de planejamento e coordenação na Direção Geral da Fazenda Nacional, é, positivamente, diferente de todas as outras que a antecederam, por força mesmo da política fiscal do Governo, fixada pelo eminente Ministro Delfim Netto. Anteriormente, os Departamentos Tributários, de Rendas Internas, do Imposto de Renda e de

Rendas Aduaneiras, assim como o Departamento de Arrecadação, eram órgãos estanques, com diretrizes isoladas de trabalho, sem qualquer entrosamento, o que acarretava:

- a) desperdício de material, de esforço e de recursos financeiros;
- b) dificuldades aos contribuintes, que se viam obrigados a se aparelharem, de quatro modos diferentes, para cumprirem os seus deveres para com o fisco federal;
- c) menor rentabilidade do aparelho fiscal-arrecadador.

De acôrdo com as normas atualmente em execução, sob a coordenação da Direção Geral, os Departamentos mencionados têm de agir inteiramente integrados, mantendo a permuta diária de informações, idéias, esforços, material, pessoal e recursos de qualquer natureza. Procura-se diminuir os gastos operacionais e aumentar a rentabilidade. São exemplos: a "Operação Justiça Fiscal", lançada nos meses de novembro e dezembro de 1967, para a qual se mobilizaram todos os órgãos centrais e descentralizados da Fazenda, e que possibilitou para a Fazenda, em impostos adicionais lançados, a ordem de 210 bilhões de cruzeiros antigos; o Programa para Identificação de Contribuintes do Imposto de Renda, que se propõe a aumentar de 600.000 o número de pessoas físicas contribuintes do referido tributo, e no qual estão integrados os Departamentos do Imposto de Renda e de Arrecadação.

Trabalhos dessa natureza, nunca antes possíveis, só o são no momento por força da política posta em prática pela Direção Geral, e constante, como dissemos, dos inúmeros documentos que vem publicando a partir de abril de 1967.

Pela primeira vez, a Fazenda conhece o planejamento global de atividades, a coordenação dos esforços administrativos dos seus órgãos. Pela primeira vez, o trabalho dos Departamentos de Fisca-

lização e do Departamento de Arrecadação assume uma uniformidade, capaz de produzir enormes benefícios para o erário e para os contribuintes.

Os instrumentos de coordenação são o Plano de Trabalho da Direção Geral para 1967 e o Plano Geral de Fiscalização dos Tributos Federais para 1968 — PLANGEF/68, além do Plano Trienal da Administração Fiscal, em fase de estudo e elaboração, e que abrangerá o período 1969, 1970, 1971. Os resultados desse esforço estão no crescente incremento da arrecadação (103%) e no aumento do número de contribuintes (600.000 novas pessoas físicas).

Existem, ainda, os planos e programas setoriais e intersetoriais e a ativação dos sistemas, os quais, como órgãos-membros da administração fazendária, têm dado um eficiente suporte às atividades necessárias à arrecadação e à fiscalização dos tributos federais. Neste sentido, estão sendo ativados os sistemas de estatística básica, capazes de fornecer ao Ministro e às demais autoridades do Governo os elementos indispensáveis à fixação de uma mais equânime e justa política fiscal (cogita-se, mesmo, de diminuir a carga tributária para pessoa física, como já o declarou, algumas vezes, pela imprensa, o Ministro Delfim Netto).

Igualmente, estão sendo dinamizados, deles podendo ser afirmado que a Fazenda obtém o máximo, os sistemas de material, de pessoal, de obras e de orçamento. Podemos assegurar: na Guanabara, estão sendo reinstalados todos os órgãos da Administração Fiscal, especialmente aqueles que mantêm contato direto com o público; nos Estados, até o fim do ano em curso, serão reparadas, melhoradas ou agrupadas tôdas as dependências regionais do Ministério da Fazenda. Depois de 1960, pela primeira vez, promoveram-se na Fazenda, especialmente, os funcionários de categoria

inferior, mais necessitados do apoio e do amparo da Administração; o Ministério da Fazenda possui o melhor Centro de Treinamento da América do Sul, proporcionando aos servidores as melhores oportunidades de aperfeiçoarem seus conhecimentos.

A Fazenda se moderniza. É o Ministério que já tem preparado o decreto que fixa nova estrutura fiscal, dentro dos princípios fixados pelo Decreto-Lei n.º 200/67 (Reforma Administrativa). Estão elaborados, e em fase de estudo no Ministério do Planejamento, os regimentos dos Departamentos subordinados, os quais alteram inteiramente a feição dos Departamentos atuais.

Dentro de um futuro bem próximo, haverá um mesmo sistema de processo fiscal para todos os tributos, em lugar dos vários que atualmente existem; terão o mesmo tratamento os institutos de consulta, isenção e penalidades. Quer dizer: o contribuinte não precisa de manter, em seu estabelecimento, um especialista para cada tributo, mas um só para todos.

Até o fim do ano também serão diminuídas as exigências fiscais de livros, formulários e documentos, de todos os tributos, de tal sorte que os contribuintes poderão melhor cumprir suas obrigações, sem o acréscimo mas, ao contrário, até com o decréscimo de despesas.

Tôdas as medidas têm encontrado resistências, como é explícavel, por parte de alguns setores do funcionalismo fazendário. A uniformização que foi dada à remuneração dos agentes fiscais, permitindo aos de um determinado nível, nas três carreiras (Fiscais Aduaneiros, Fiscais de Rendas Internas e Fiscais do Imposto de Renda) o mesmo salário descontentou a estes últimos e aos primeiros, que percebiam mais que os de Rendas Internas. Os programas de fiscalização dirigida, em que o trabalho de cada um é controlado, têm desgostado a todos,

acostumados que estavam ao sistema de trabalho baseado na iniciativa e no conhecimento pessoal, muito embora esteja sobejamente demonstrado que é de pouca rentabilidade para a Fazenda.

Finalmente, a iniciativa constante do Projeto n.º 20, art. 2.º, mandado retirar pelo Governo do exame do Congresso Nacional, recentemente: os setores mais avançados das carreiras fiscais o apoiavam e o apóiam, mas outros o desapoiavam. Por que o desapoiavam?

— Alguns por temerem que diminuisse o seu campo de trabalho, diminuindo a possibilidade de lavratura de processos e do conseqüente ganho da cota-parte (interesse pessoal, como se vê, sem o exame do interesse da Fazenda);

— outros por temerem que, por trás dessa medida, pudesse existir algum risco de perda de privilégios e situações já há muito estratificadas.

Estamos absolutamente convencidos da utilidade do mencionado dispositivo, que abria, apenas, à Administração a oportunidade de ativar e dinamizar os setores de fiscalização, nas regiões em que essa ativação e dinamização se fizessem necessárias aos interesses da Fazenda.

O problema, portanto, é de metodologia administrativa, com a qual não estão acostumadas as velhas estruturas da Fazenda.

Alterar essas estruturas, impor uma nova metodologia e concepção de trabalho, vem sendo o esforço da atual Administração.

Faz-se necessário modificar para que a Fazenda acompanhe o desenvolvimento econômico e social por que atravessa o País. Impõem-se métodos diferentes no trato com o contribuinte, que deve ser encarado como um ser uno pela Administração Fiscal e não entidades diversas para cada tipo de tributo.

13. Em discurso pronunciado na Sessão extraordinária de 11 do mês corrente, o ilustre Senador Vasconcelos Tôrres voltou a acusar o Diretor-Geral da Fazenda Nacional. Desta vez para verberar o fato de haver o Ministério da Fazenda cometido ao Banco Brasileiro de Descontos a tarefa de fazer a entrega das notificações do impôsto de renda.

**RESPOSTA:** A ocorrência é verdadeira, mas improcedentes são as críticas e as interpretações desenvolvidas pelo nosso eminente Colega, no sentido de que se trata de medida de protecionismo.

O episódio tem sua justificação idônea e válida.

De algum tempo para cá, tem-se agravado sobremaneira o problema de comunicações entre o setor de arrecadação da Fazenda Nacional e o contribuinte do impôsto de renda.

Foram usados e esgotados os meios normais de que dispunha o administrador dessa área de tão grande responsabilidade, ou seja, o Departamento dos Correios e Telégrafos, pois a êste órgão falecia capacidade de processar a massa de documentos de notificação a ser enviada e que se situava muito aquém das exigências do progressivo volume das citadas notificações. Em São Paulo, não podia o DCT receber mais de 2.000 correspondências por dia, com uma elevada percentagem de devoluções — cêrca de 40% — ressaltando-se que, a persistir êsse estado de coisas, o problema cada vez mais se agravaria, tanto por transtornos causados aos contribuintes, como por desperdício de material e, principalmente, no atraso da arrecadação, com elevados prejuízos para a Fazenda Nacional.

Ainda nessa linha de observações, é fora de dúvida que, sentindo a eficiência do aparelho arrecadador, o contribuinte fica motivado para o bom cumprimento de suas obrigações tributárias.

Tenham-se em vista a necessidade de entrega de 34.000 expedientes, acumulados por devolução do DCT e incapacidade de efetuarla pelos nossos estafetas, em pequeno número; a entrega, em tempo, de 12.000 folhetos instrutivos a domicílio dos profissionais liberais e a entrega de 6.000 notificações por dia a serem expedidas pelo SERPRO, e que na Guanabara o DCT poderia entregar por dia apenas 2.000 notificações para uma necessidade de 4.000, e ter-se-á o angustioso quadro de dificuldades com que se defrontava a Fazenda Nacional.

A Administração tem-se valido, em outras oportunidades, de serviços semelhantes ao que ora se procura contestar, quando do lançamento do folheto ilustrativo de como declarar seu impôsto de renda, dirigido tanto às pessoas físicas como às jurídicas, e fê-lo através da Casa do Pequeno Jornaleiro.

A Fazenda Nacional já de há muito tempo vem usando a rêde bancária como seu agente arrecadador, com grande margem de êxito.

A par disso tudo, contava a Administração com o oferecimento feito pela direção do Banco Nacional de Descontos de, sem qualquer ônus para os cofres públicos, fazer a entrega das notificações do impôsto de renda, mais como uma extensão dos outros serviços já executados, como o de arrecadar.

As notificações, em envelopes fechados e relacionados pelo SERPRO, foram entregues ao Banco, devolvendo êste os avisos de entrega, também relacionados eletronicamente pelos seus próprios computadores, sem nenhuma possibilidade de violação.

Após essa primeira experiência com êxito, outros estabelecimentos já ofereceram seus serviços à Fazenda no mesmo sentido. Essa expansão será devidamente estudada, uma vez que representa beneficio iniludível para a Fazenda e

o próprio contribuinte, que pode cumprir os prazos fixados em lei para suas obrigações.

A nova Administração fazendária vem adotando orientação no sentido de aproveitar os equipamentos coletivos já instalados e custeados pela comunidade, evitando instalar novos serviços já existentes e que, sem prejuízo do sigilo e da segurança, possam promover a eficiência cada vez maior do aparelho arrecadador. Exemplo disso é a própria arrecadação, hoje quase inteiramente a cargo da rede bancária. E podem ser citados outros serviços executados por entidades particulares para o Governo: telefones, transporte aéreo, malotes, serviços de limpeza, até bem pouco tempo e, ainda hoje, em parte, os serviços de processamento de dados, sem se falar nos próprios serviços telegráficos internacionais.

Para demonstrar que não se trata de nenhum favoritismo ou discriminação, devemos acentuar que, no primeiro semestre do ano em curso, o Ministério da Fazenda divulgou nota convidando a oferecerem seus serviços nesse terreno todas as entidades particulares que se julgassem capacitadas para a sua execução.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acreditamos que o episódio só serviu para enaltecer a conduta administrativa do Governo Federal, a orientação segura do Ministro Delfim Netto e o procedimento correto e patriótico do Dr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima, quer como pessoa natural, quer como Diretor-Geral da Fazenda Nacional, dinamizador de estruturas arcaicas e superadas e bandeirante de reformas no binômio fiscalização-arrecadação, em favor dos altos interesses deste País.

O jovem líder da Fazenda Nacional foi recrutado para o relevante posto, mercê dos seus aplaudidos méritos. Nesse sentido, completando o exame da condu-

ta e da obra do Dr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima, fazemos transcrever o seu *curriculum vitae*:

— Nascido em 28-10-1931, no Ceará.

- 1) Técnico de Administração por concurso público desde 1958 para o Governo do Estado de São Paulo.
- 2) Membro do Gabinete Civil do Governo Carvalho Pinto (São Paulo — 1958/60).
- 3) Membro da equipe técnica do Grupo de Planejamento do Governo de São Paulo (1962/63).
- 4) Assessor do Ministro da Fazenda (Carvalho Pinto — 1963).
- 5) Assessor do Secretário da Fazenda de São Paulo (Delfim Netto — 1966/1967).
- 6) Assessor-Membro da Comissão de Reforma do Ministério da Fazenda (1964/1966).
- 7) Assessor do Secretário de Planejamento de São Paulo (Arrobas Martins — 1967).
- 8) Diretor-Geral da Fazenda Nacional, desde abril de 1967.
- 9) Viagens ao exterior para estudos e observações da Administração: Estados Unidos, Alemanha Federal e México.
- 10) Diversos cursos sobre planejamento econômico e social.
- 11) Licenciado em Ciências Sociais pela Universidade Católica de Paris ("cum magna laude") — 1962. Diploma revalidado pela Escola de Sociologia e Política da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O Sr. Carvalho Pinto — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Corroborando as ponderações que V. Ex.<sup>a</sup> vem fazendo, gostaria de trazer, também, meu testemunho. Integrou o

Dr. Amílcar a Casa Civil do Governo de São Paulo, quando estive à testa do mesmo, e ainda minha assessoria técnica no Ministério da Fazenda. Em ambas as oportunidades, pude firmar impressão inteiramente favorável à sua idoneidade pessoal, à sua dedicação à causa pública e, ainda, à sua singular competência no desempenho de suas atividades, notadamente em matéria de organização e de pessoal. Estou convencido de que é amplamente justificada a exposição de V. Ex.<sup>a</sup>, que põe em relêvo, realmente, os seus atributos pessoais, que o enaltecem no conceito do funcionalismo federal.

**O SR. EURICO REZENDE** — O aparte do eminente Senador Carvalho Pinto realmente valoriza as minhas considerações e tornou-se muito mais importante do que o próprio discurso que acabo de proferir, de vez que, sobre ser o eminente aparteante um dos titulares de vida pública mais aplaudida e respeitada neste País, conheceu, em termos de hierarquia e de entendimento funcional, o ilustre e jovem Diretor da Fazenda Nacional que, com S. Ex.<sup>a</sup>, trabalhou, com eficiência e dedicação, em vários períodos, em várias etapas, e, também, na diversificação de tarefas sobre as quais debruçou o cumprimento exemplar dos seus deveres e das suas obrigações.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Com muito prazer.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Não conheço o atual Diretor da Fazenda Nacional, mas pela exposição brilhante que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de fazer, verifico que não há dúvida nenhuma de que o Ministério da Fazenda está passando por uma verdadeira revolução de *fond en comble*. Conheço, desde alguns anos, os serviços desse Ministério e acompanhei com toda a atenção, tudo quanto V. Ex.<sup>a</sup> expôs aqui ao Senado. Verifiquei que nenhum setor foi deixado de lado. O atual Dire-

tor teve o cuidado de levar a sua ação dinâmica e modernizadora a todos os setores do Ministério, atualizando-o, adaptando-o, de maneira a que êle preencha as suas atividades com eficiência, atendendo sobretudo ao público que não era devidamente acolhido, até há bem poucos anos atrás. Esse problema de arrecadação é antigo, no Ministério da Fazenda, e sempre ocasionou grandes embarços às autoridades monetárias. Recordo-me de que o saudoso Embaixador Osvaldo Aranha, quando Ministro da Fazenda, iniciou os estudos para transferir à rede bancária nacional a arrecadação de todos os tributos. Não chegou a executar essa transferência, porque deixou o Ministério com a morte do Presidente Getúlio Vargas. Mas, êle ia fazer exatamente isso que, hoje, se pôs em prática: entregar à rede bancária as arrecadações devidas à fazenda pública nacional. V. Ex.<sup>a</sup> fez uma exposição completa — e, embora não conhecendo êsse Diretor senão pelas informações que correm a seu respeito, inclusive pela vallosa e brilhante atestação que lhe dá o nobre Senador Carvalho Pinto — penso que a defesa que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de fazer deve ser acolhida, aceita. Efetivamente, preclamos de administradores que assim procedam, que se desobriguem de suas tarefas, de seus misteres de seus encargos. Quero mesmo ir um pouquinho além, para dizer que preste atenção à informação que V. Ex.<sup>a</sup> deu sobre a importação do automóvel, porque êsse aspecto me impressionara mal. Quando o nobre Senador Vasconcelos Tôrres declarou que o Diretor da Fazenda Nacional se utilizara de vantagens para dar entrada irregular a um veículo, achei isso muito constrangedor...

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Eu vou provar com documentos.

**O Sr. Nogueira da Gama** — ... muito desagradável para uma autoridade fazendária do nosso País. Mas, aqui me recordo — e V. Ex.<sup>a</sup> deu hoje a explica-



ção — que a Lei n.º 2.145, em cujo anteprojeto tive a honra de colaborar e que está ainda em vigor, permite a entrada de mercadorias no País, mesmo sem licenciamento, desde que a parte pague o tributo várias vezes mais do que êle era devido. Não sei, de momento, quantos por cento, mas, se não me engano, são 100 ou 150 vezes mais o valor do tributo. Recordo-me dêsse dispositivo, que era uma verdadeira penalidade que se instituiu, àquela época, para impedir a entrada de mercadorias por essa forma, sem o prévio licenciamento.

E quando V. Ex.<sup>a</sup> disse que não era questão de licença, mas apenas de guia de importação, compreendi, então, que o Diretor-Geral da Fazenda Nacional se utilizou dessa forma legalmente prevista na lei. Naturalmente, tendo adquirido no exterior êsse veículo para as suas viagens e não desejando que êle lá ficasse, ou não desejando vendê-lo, trouxe-o para o Brasil disposto a arcar com êsse ônus não pequeno, ônus talvez duas vezes mais o valor do próprio veículo.

**O SR. EURICO REZENDE** — V. Ex.<sup>a</sup> vai permitir, o veículo custou, em termos de moeda brasileira, NCr\$ 6.000,00.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — E pagou cerca de NCr\$ 30.000,00, fora a taxa de produtos industrializados.

**O SR. EURICO REZENDE** — Pagou de impôsto de importação NCr\$ 11.002,00 e de impôsto sobre produtos industrializados NCr\$ 4.789,00. Êsse pagamento foi feito com ausência de qualquer privilégio e a total regularidade da operação está cabalmente demonstrada por documentos oficiais...

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Documentos tenho eu nas minhas mãos.

**O SR. EURICO REZENDE** — ... que peço, juntamente com o meu discurso, sejam incluídos na publicação do **Diário do Congresso**, Seção do Senado Federal, tendo em vista que a Mesa tam-

bém deferiu publicação da mesma natureza solicitada pelo eminente Senador Vasconcelos Tôrres, quando S. Ex.<sup>a</sup> fêz as acusações ao Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

**O Sr. Lino de Mattos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — O eminente Senador Nogueira da Gama está, ainda, aparteando-me. Em seguida, darei o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Nogueira da Gama** — Não desejo entrar na apreciação da polêmica das acusações, nem dos motivos que levaram o Diretor-Geral da Fazenda Nacional a trazer êsse veículo, nem se foi um negócio para êle. Fico, apenas, no aspecto legal. Legalmente, êle não pode ser incriminado. Não o conheço, não tenho a menor relação com êsse homem, não conheço as suas origens. Estou apreciando o caso à luz dos dados que conheço, porque fui um dos autores, modesto embora, dessa Lei n.º 2.145, de dezembro de 1954, creio eu, ou de 1953, ao tempo do Ministro Oswaldo Aranha, e me recordo perfeitamente de que o nosso objetivo, quando incluímos êsse dispositivo, foi estabelecer quase que uma punição, uma pressão contra essas importações que se processavam por essa forma, sem o prévio licenciamento, sem a realização, a priori, da operação cambial. Ora, se o Diretor-Geral da Fazenda Nacional se viu na contingência de trazer êsse veículo e de arcar com os ônus decorrentes dessa importação, claro que êle não pode ser censurado por isso. Com relação ao outro aspecto, o administrativo, pelo que V. Ex.<sup>a</sup> expôs, pelo que sabemos, pelas notícias que eu próprio tenho, com os conhecimentos que ainda me restam do Ministério da Fazenda, creio que êle é um grande administrador, está realizando obra digna de ser imitada pelos outros Ministérios. Esta é que é a verdade, sem qualquer interêsse, que não me move, no caso. Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. EURICO REZENDE** — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> é igualmente uma contribuição valiosa, porque V. Ex.<sup>a</sup> ainda conserva da memória e nos atos, aquêlê **know-how**, aquela prática, aquela experiência recrutada ao tempo em que V. Ex.<sup>a</sup> teve a honra de servir no Ministério da Fazenda ao saudoso Embaixador Oswaldo Aranha, e, como parlamentar hoje, V. Ex.<sup>a</sup> procura distinguir no elenco das acusações aquelas áreas que merecem ser rebatidas, a fim de que homens e administradores honrados não sejam colocados no pelourinho das suspeições injustas.

Agradeço a contribuição do aparte de V. Ex.<sup>a</sup> e ouço, com prazer, o nobre Senador Lino de Mattos.

**O Sr. Lino de Mattos** — Ao longo do pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> em que procura defender o Diretor da Fazenda Nacional das acusações formuladas pelo nosso eminente Senador Vasconcelos Tôrres, o meu nome surgiu como autor de requerimento de informações. Quero lembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que, por diversas vezes, ao encaminhar requerimento de informações, tive sempre a cautela, a preocupação de sustentar que requerimento de informação não é manifestação de acusação contra quem quer que seja. Ao contrário, é a maneira pela qual nós, oposicionistas, colaboramos com o Governo, no sentido de forçá-lo a dar respostas sôbre acusações que são formuladas, nem sempre por nós parlamentares, mas, via de regra, pela própria Imprensa. Ao formular o requerimento de informações ao Ministro da Fazenda, a propósito da importação do automóvel que foi objeto das acusações do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, não formulei nenhuma acusação, apenas fiz algumas perguntas. Dadas as respostas, aí sim, eu poderia, ou não, concluir pela necessidade de formular acusações. Acontece que não recebi ainda as informações solicitadas, a propósito dêsse caso. Então, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que essa

briga não é minha. aguardo que, legalmente, de acôrdo com o preceito legal que regula a matéria, o Sr. Ministro da Fazenda dê resposta ao meu requerimento de informações, a propósito da importação dêsse automóvel. Se as respostas me convencerem de que não houve nenhuma irregularidade, estarei aqui para acompanhar as palavras do meu eminente Colega, representante do meu Estado, Senador Carvalho Pinto. Entretanto, nada posso dizer, neste momento, em favor ou desfavor do Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, porque não tenho elementos em mãos para formar o meu juízo, o meu julgamento.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Eu tenho êsses elementos!

**O SR. EURICO REZENDE** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir, a documentação relativa à importação dêsse veículo está tôda aqui.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — V. Ex.<sup>a</sup> não tem uma parte!

**O Sr. Lino de Mattos** — (Ao orador.) V. Ex.<sup>a</sup> compreende que há um rito regimental que deve ser obedecido. Há um requerimento de informações de um Senador, que formula uma série de perguntas.

**O SR. EURICO REZENDE** — Tanto melhor, porque a defesa vai ser repetida, reiterada.

**O Sr. Lino de Mattos** — A via regimental e constitucional é o Ministro da Fazenda mandar, ao Senador que formula as perguntas, a resposta devida. Quero, ao finalizar, dar a mão à palmatória, reconhecendo que, quando o eminente Senador Vasconcelos Tôrres fêz menção ao nome de Castello Branco, chefe de alfândega, pareceu a mim que se tratava do fiscal de rendas Castello Branco, irmão do falecido Presidente da República, Marechal Castello Branco. O jornal que deu a notícia esclareceu que se trata não de um funcionário brasi-

leiro, mas de um funcionário português, com o nome de Castello Branco. Então, reconheço que houve um equívoco de minha parte, e não poderia negá-lo, da mesma maneira que quero dizer, honesta e francamente, que não tenho elementos — a não ser êsses que estou ouvindo, aqui, de V. Ex.<sup>a</sup> e do eminente Senador Vasconcelos Tôrres — para ajuzar do procedimento do Diretor da Fazenda Nacional. Meu nome, portanto, não pode, em absoluto, ser envolvido na contenda que se estabeleceu com base nas acusações formuladas pelo eminente Senador Vasconcelos Tôrres.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Não há contenda; há defesa da moral, apenas, como vou provar exaustivamente, após a descida do eminente Senador Eurico Rezende da Tribuna.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, nestas considerações, data venia, caiu em cacos, pelo chão da improcedência total, a plenitude das acusações formuladas pelo eminente Senador Vasconcelos Tôrres, contra a conduta de pessoa natural e de pessoa jurídica do Dr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

*(Os documentos a que se refere o Sr. Senador Eurico Rezende, em seu discurso, deixam de ser publicados, por não oferecerem, os originais, condições técnicas e reprodução.)*

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Com a palavra o Sr. Senador Pessoa de Queiroz.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Pela ordem, Sr. Presidente!

De acôrdo com o Regimento, sendo citado o nome de um Senador, tem êste o direito de falar, em explicação pessoal, sem prejuízo da inscrição posterior, pois se trata de contraditar.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Na forma do Regimento, dispõe

V. Ex.<sup>a</sup> de cinco minutos para falar em explicação pessoal.

Tem a palavra, portanto, o Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Em explicação pessoal, sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o nobre Senador Eurico Rezende tentou fazer a defesa do atual Diretor-Geral da Fazenda Nacional. A missão do nobre Senador capixaba é a do defensor público. Defende, Sr. Presidente, e nem sempre o faz allcerçado na verdade dos fatos.

Depois que o eminente colega e amigo defendeu o Sr. Suplicy de Lacerda, entre outros, já o Senado não pode estranhar mais que S. Ex.<sup>a</sup> ocupe a tribuna para, com o prestígio de sua voz, rebater ou tentar refutar imputações válidas, corretas e incontestáveis.

Já que agora o debate tem curso e, com o atraso de uma semana, o Sr. Diretor-Geral da Fazenda Nacional se abalança a defender-se, assumo o compromisso de honra — e só não o faço agora, porque tenho apenas cinco minutos — de trazer a documentação que obtive, com grande dificuldade, xerografada, dêsse escândalo que foi abordado por mim, não pela importação do carro, mas pela maneira pela qual se processou a providência dêsse funcionário, que deixa no meu modo de entender, muito mal o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Não me impressionaram os apartes dos Srs. Senadores Carvalho Pinto e Nogueira da Gama, porque todos dois não se reportaram ao fato das minhas denúncias, cingiram-se ao passado, dando depoimento, e eu não acusei o Sr. Amílcar de Oliveira Lima ao tempo em que exercia a assessoria do Sr. Senador Carvalho Pinto. E nem ao menos o Senador Nogueira da Gama, com a disposição que lhe é peculiar, avançou no terreno da defesa, porque se limitou apenas a ressaltar os aspectos modernos que, no di-

zer de S. Ex.<sup>a</sup>, a Fazenda tem agora imprimido aos seus serviços.

Quanto à primeira acusação, Sr. Presidente, o Senador Eurico Rezende leu documentos que comprovam o que eu disse: foi importado um carro. Se legalmente ou não, nós vamos ver, e eu vou provar à saciedade que houve tráfico de influência, que houve indignidade, e que houve incorreção, que houve abuso. Sem falar no pagamento, porque o curriculum vitae lido pelo eminente e digno Senador Eurico Rezende, não vi nada sobre as acusações, sobre as declarações de bens do Sr. Amílcar de Oliveira Lima, uma autoridade da Fazenda, que pagou cerca de 30 mil cruzeiros novos, ainda não computada a taxa consular.

Como V. Ex.<sup>a</sup> me deu cinco minutos apenas, Sr. Presidente, eu poderia adiantar ao Senado que o Cônsul de Lisboa, pelo menos até ontem, não havia ainda assinado a fatura consular.

Sr. Presidente, este é um debate que envolve, infelizmente, dois elementos da ARENA, uma que defende — V. Ex.<sup>a</sup> me perdoe, não é com V. Ex.<sup>a</sup> — outra ARENA que acusa, ambas não compactuando com bandalheiras. Já disse e repito que servir ao Governo — já ressalvei V. Ex.<sup>a</sup>...

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Um momento... servir ao Governo, para mim, significa, Sr. Presidente, apontar os erros, clamar por providências devidas. Entendo assim e reconheço ser tarefa difícil a do eminente Líder em exercício.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Amanhã o darei a V. Ex.<sup>a</sup>, pois hoje, só disponho de cinco minutos para falar.

Sr. Presidente, a minha honra está empenhada, aqui no Senado, com res-

peito à tramitação deste caso, do primeiro caso ou do segundo caso.

O próprio Diretor-Geral da Fazenda confessa que deu privilégios ao BRADESCO, em detrimento de outras entidades. Há uma crítica ao próprio Governo quando se alega que o DCT não está aparelhado devidamente. Entretanto, estava aparelhado, antes da gestão do Sr. Amílcar Oliveira Lima, para distribuir os papéis referentes ao Imposto de Renda, que deveria ser cobrado dos contribuintes. Assim, foi contemplado o BRADESCO com esse privilégio sem que houvesse concorrência. Releve-se que o Banco do Brasil poderia encarregar-se, perfeitamente, desse trabalho, porque possui aparelhagem eletrônica para dele cuidar.

Não me quero, entretanto, furtar ao aparte do nobre Senador Eurico Rezende, que ora cedo com prazer. De saída, declaro que, antes de S. Ex.<sup>a</sup> falar já tinha eu conhecimento de que haviam procurado um Senador para fazer aqui a defesa do Sr. Amílcar. E ao proceder a tal defesa, S. Ex.<sup>a</sup> carrega uma cruz, não de madeira, mas de ferro pesado, porque a faz sem conhecer o assunto, sem se ter adentrado na matéria, apenas através da leitura da documentação. No entanto, eu, antes das acusações que fiz, procurei certificar-me, exatamente, do que se passava, verificando, então, que o caso atinge às raias do escândalo. Assim, a defesa pálida de V. Ex.<sup>a</sup> não ofuscará jamais a minha acusação, principalmente amanhã quando voltarei ao assunto. Neste momento, como só disponho de apenas cinco minutos para falar, não me estenderei sobre o assunto. Apenas direi que em meu Gabinete, correu a notícia de que outros Senadores fariam. Entretanto, vejo que nenhum outro Senador se prestou a este papel.

Tenho, Sr. Presidente, em mãos a documentação comprovadora da ilicitude do tráfico de influência e outros detalhes, que procurarei demonstrar ao Sena-

do, sôbre a personalidade do atual Diretor-Geral da Fazenda incompatível com o alto cargo que exerce.

Vejo que o nobre Sr. Presidente, novamente, me adverte, por isso, se S. Ex.<sup>a</sup> o permite cederei logo o aparte ao meu eminente amigo, Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — Eu quero, e serei breve, dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, se houvesse um ligeiro sintoma ou uma tênue aparência de ilicitude, no episódio denunciado por V. Ex.<sup>a</sup>, eu não faria a defesa daquele servidor.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — V. Ex.<sup>a</sup> a fêz de boa-fé.

**O Sr. Eurico Rezende** — Absolutamente. Fi-la, com absoluta tranqüillidade de consciência; cumpri meu dever, defendendo um homem de bem. V. Ex.<sup>a</sup> menciona a circunstância de a defesa só haver sido apresentada hoje, isto é, mais de 10 dias após o libelo de V. Ex.<sup>a</sup>. Mas tal retardamento revelou, exatamente, minha cautela, porque resolvi examinar, centímetro por centímetro, a documentação exibida, palavra por palavra, senão saliva por saliva, a acusação de V. Ex.<sup>a</sup>. Cheguei à conclusão, a que qualquer homem de bem chega neste País. O Dr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima, nestes dois episódios, foi acusado injustamente por V. Ex.<sup>a</sup>. E o pecado é original, porque V. Ex.<sup>a</sup> no seu discurso de increpação, disse que seu informante era pessoa responsável, o Sr. Epaminondas Moreira da Silva. Fêz-se uma devassa, neste País, e não se encontrou êste cidadão responsável. Então, devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup>: eu não estaria aqui defendendo o Dr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima, a quem não conheço pessoalmente, se êle não tivesse realizado no meu espírito, e mais do que isto, colocado nas minhas mãos, a documentação idônea, indiscutível, da sua inocência, vale dizer, a prova cabal de que não praticou ilicitude alguma, demonstrando assim, estar à altura, pelo seu credenciamento

intelectual, pelo seu valor moral, para o exercício pleno daquelas altas funções.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> que me conceda mais alguns minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Nobre Senador Vasconcelos Tôrres V. Ex.<sup>a</sup> invocou o Regimento Interno para ter direito à palavra. O eminente Senador Pessoa de Queiroz está inscrito e depende de S. Ex.<sup>a</sup> abrir mão de sua inscrição para que V. Ex.<sup>a</sup> continue com a palavra.

**O Sr. Pessoa de Queiroz** — Tem o meu assentimento o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Continua com a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Agradeço e peço perdão ao eminente Senador Pessoa de Queiroz.

Sr. Presidente, solicito a permissão de V. Ex.<sup>a</sup> para comparecer à bancada do Senador Eurico Rezenda, a fim de exibir documentos que tenho em mão e que S. Ex.<sup>a</sup> não poderá contestar. Há o despacho do Lôide, assinado pelo Sr. Amílcar de Oliveira Lima, antes de haver o carro entrado em águas brasileiras. Não serei mais Senador, amanhã, caso êste documento seja contestado. S. Ex.<sup>a</sup> não me poderá contestar.

Sr. Presidente realmente, o nobre Senador Eurico Rezende recebeu missão difficilima. Assim como defendeu Suplicy de Lacerda defenderá outros. O Senador Eurico Rezende é, realmente, defensor *ex officio*. A respeito do assunto, tive a cautela de conversar com alguns Senadores.

Sr. Presidente, permita pois, que me encaminhe à bancada do nobre Senador Eurico Rezende, para mostrar a S. Ex.<sup>a</sup> as provas xerografadas. Como as conseguí? Procure S. Ex.<sup>a</sup> indagar.

Está aqui, Sr. Presidente e Senhores Senadores, a documentação, irresponsível, da irregularidade praticada pelo Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

Quero mostrá-la ao meu eminente Colega. O ofício está aqui, nobre Senador Eurico Rezende. Não há nada de pessoal neste debate; apenas, quero demonstrar a V. Ex.<sup>a</sup> que tenho elementos comprobatórios da acusação que fiz. Não se trata mais da informação do Sr. Epaminondas. Esta não interessa mais. São informações colhidas no processo.

(Lê.)

“No dia 12 de junho o Senhor Antônio Amílcar de Oliveira Lima, brasileiro, residente nesta Capital, requer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne a autorizar a aceitação da inclusa carta, substitutiva do conhecimento original n.º 14 do vapor “Louis Bornhofen” o qual se acha extraviado.”

No próprio dia 12 — aqui a assinatura retirada do processo — a autoridade diz o seguinte:

(Lê.)

“O requerente não tem direito a divisas inscritas para cobrança executiva.”

Aqui uma palavra ao Senador Lino de Mattos: o despacho do Lóide Brasileiro, xerografado também ao meu eminente Colega Senador Eurico Rezende, e que diz:

(Lê.)

“Dr. Antônio de Oliveira Lima, que era consignatário, da Agência Marítima Transatlântica Ltda., como agentes, da Variant usada, motor n.º 368178804, côr azul, de duas portas, com matrícula alemã 659Z9352, 1.035 quilos.”

Esse despacho, Sr. Presidente, chega ao Brasil quando o navio já se encontrava em águas territoriais brasileiras, uma irregularidade que deveria ter vindo de

Lisboa. Aqui no Processo n.º 45.044/68, estão os documentos, meu eminente Colega e amigo, que não lhe foram fornecidos, e eu ressalvo a sua posição, porque também eu gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> me tivesse convencido de ser o primeiro. No começo de um dos meus discursos, eu disse que jamais — e talvez V. Ex.<sup>a</sup> não tivesse lido o meu discurso — feriria a ética e aguardaria, inclusive, uma resposta do Sr. Amílcar de Oliveira Lima.

No mesmo dia, Sr. Presidente, Amílcar de Oliveira Lima, no Processo n.º ..... 45.044/68, solicita a aceitação da carta declaratória de fls., em substituição ao conhecimento original à Carga n.º 14, que é essa que acabei de exhibir aqui, em cópia xerografada, do navio “Louis Bornhofen”, emitida em Lisboa, cujos dizeres conferem com os da cópia nominativa arquivada aos papéis do vapor.

(Lendo.)

“De acôrdo com o disposto no Decreto n.º 19.473, de 10 de dezembro de 1930, e as modificações feitas pelo Decreto n.º 19.754, de 18 de março de 1931, e pelo Decreto-Lei n.º 4.938, de 9 de novembro de 1942, bem como pela Ordem n.º 107, de 1936, da Diretoria de Rendas Aduaneiras, sou pelo deferimento do pedido.”

Também no dia 12 de junho, e aqui vem o despacho do Sr. Lima — assinatura ilegível —: “De acôrdo. A consideração superior.”

Então, vem um outro funcionário e que diz: “Deferido, de acôrdo com o parecer da chefia da primeira seção.”

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.<sup>a</sup> está provando, até aqui, que houve celeridade no desembaraço. Aliás, na defesa que o Dr. Amílcar fez...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Tráfico de influência foi o que houve, inclusive na defesa que fez...

**O Sr. Eurico Rezende** — Perdão, isso não é tráfico de influência...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — É pior.

**O Sr. Eurico Rezende** — ... O fato de ter decorrido velozmente o desembaraço não é fundamental; o fundamental é saber se foram pagos todos os direitos. Todos os direitos foram pagos.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Vou dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que não, e vou provar. Foram pagos alguns dos direitos e uma das acusações, Sr. Presidente — V. Ex.<sup>a</sup> já me advertiu de que o Senador Pessoa de Queiroz quer falar —, porque eu também pretendia fazê-lo, vim para perto do Senador Eurico Rezende pelo respeito que me merece, porque não há um debate —, pois, afinal de contas, para mim, o Diretor da Fazenda não valeria jamais o debate, apesar da biografia feita ao tempo, num determinado tempo — e o Senador Carvalho Pinto desconhece esses detalhes, como desconhece outros que tenho em minhas mãos. E vou provar, inclusive, que em São Paulo, um delegado fiscal, cargo de grande responsabilidade, é um datilógrafo; onde há anistias seguidas a grandes companhias paulistas, com prejuízo do erário! Vou provar o que acontece, Sr. Presidente, porque eu jamais cometeria a levandade de acusar quem quer que seja sem a documentação. E disse que aguardava resposta — resposta que veio com 10 dias de atraso, como reconhece o nobre Senador Eurico Rezende. Talvez à espera de S. Ex.<sup>a</sup>, que se encontrava no Exterior.

**O Sr. Eurico Rezende** — A demora foi por minha culpa, porque tive cuidado. A acusação era muito grave. Não ia pegar matéria-prima que me era fornecida...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — É matéria de contrabando.

**O Sr. Eurico Rezende** — Eu examinei e verifiquei, Senador Vasconcelos Torres, que V. Ex.<sup>a</sup> foi mal informado.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Eu? Eu estou provando que V. Ex.<sup>a</sup> foi mal informado.

**O Sr. Eurico Rezende** — Esse Moreira da Silva não existe; é fantasma.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Mas esses documentos existem; no Processo n.º 45.044/68, de onde foram extraídos.

**O Sr. Eurico Rezende** — Foi tudo pago, Ex.<sup>a</sup> cumpridas todas as exigências regulamentares.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Mas esta bem, Sr. Presidente. Mas admitindo que tenham sido pagos, a denúncia que eu fiz...

**O Sr. Eurico Rezende** — ... é de que não havia pago Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — ... é de que havia sido importado um carro, e, ao que eu sei, o Senador Eurico Rezende sabe também que se estão fabricando carros neste País.

**O Sr. Eurico Rezende** — Isso é outra coisa.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Essa coisa é fundamental, também.

**O Sr. Eurico Rezende** — Mas não constou da sua acusação.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Constou. V. Ex.<sup>a</sup>, pelo meu discurso, sabe que eu sou insuspeito, porque tenho sido um crítico seguido da indústria automobilística, que tem incentivos fiscais, creditícios e cambiais. E disse que é o que me dói o coração, e deve ter doído o coração do Sr. Amílcar Oliveira Lima eu ter obtido esses informes, é que, Srs. Senadores, há alguns carros importados para doentes paraplégicos há um ano no Cais do Pôrto, quando há doentes deles precisando.

**O Sr. Eurico Rezende** — Houve uma defesa...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — ...não foi de V. Ex.<sup>a</sup> O Sr. Amílcar de Oliveira Lima pagou importação, mas terá que efetuar outros pagamentos e eu não sou cobrador da Fazenda. Aí é que eu digo a V. Ex.<sup>a</sup> — porque V. Ex.<sup>a</sup> não se sangrou, propriamente, na veia da saúde. Mas sinto, pela sua fisionomia e pela fumaça do seu charuto, que V. Ex.<sup>a</sup> começa a ficar impressionado.

**O Sr. Eurico Rezende** — Eu estou na tranqüillidade de quem fuma charuto.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Mas, que, às vezes, fumeja intensamente, como V. Ex.<sup>a</sup> está fumegando agora ou, do contrário, V. Ex.<sup>a</sup> não admitiria o debate.

**O Sr. Eurico Rezende** — Estou apenas honrado com sua vizinhança, mas estou absolutamente tranqüillo, e repetirei em termofax, em xerox, em disco, a defesa que fiz, em qualquer ponto do território nacional, em qualquer Casa do Congresso Nacional, e com igual tranqüillidade de consciência...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Aí, não! É a telmosia capixaba.

A eloqüência dos documentos está nas minhas mãos.

O que eu espero de V. Ex.<sup>a</sup> ... E há um outro detalhe. Quem paga cerca de 30 mil cruzeiros novos deve ter recurso suficiente, ou explicasse que fez empréstimo nos Bancos.

Não encontrei, na contestação de V. Ex.<sup>a</sup>, uma resposta.

Há um dado importante — eu não quis injuriar. Apenas perguntel, como disse o nobre Senador Lino de Mattos, a respeito da declaração de bens desse funcionário, que exerce um alto cargo na Fazenda Nacional. Aliás, estou pedindo declaração do imposto de renda, já que foi cumprida através da entrega pelo BRADESCO. Se o BRADESCO tem ciência do quanto se paga em imposto de renda, eu acho justo que um Senador da

República e que o Senado também a tenham. Como V. Ex.<sup>a</sup> está nesse pressuposto, então que me traga outras cópias xerografadas para contestar estas.

Eu quero mostrar, Sr. Presidente, é que, em menos de 12 horas, se procedeu ao desembaraço alfandegário do carro, inclusive com um termo de responsabilidade e não tendo sido paga a taxa cambial, e eu tenho aqui também o documento do Banco do Brasil, e outros documentos relativos à importação. Depois da palavra do Senador Eurico Rezende, eu só não me arrependo de ter vindo até aqui, porque foi um prazer sentir um pouco, assim, a presença do meu eminente Colega, que me brinda neste instante, porque, realmente, o assunto não é entre S. Ex.<sup>a</sup> e o seu modesto Colega. Há outros fatos. E eu repito, amanhã, Sr. Presidente, voltarei à tribuna — porque hoje estou falando em explicação pessoal — cobrindo, como se diz na linguagem vulgar, cobrindo na fumaça a tentativa de defesa que faz o eminente Colega e amigo Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — Absolutamente, V. Ex.<sup>a</sup> está contestando documentos.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Estou apresentando documentos, que contestam a fala de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende** — Esse amontoado de documentos prova, somente, que o desembaraço andou depressa. Nada mais.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — E o não-pagamento.

**O Sr. Eurico Rezende** — É o único salvo da réplica de V. Ex.<sup>a</sup>, data venia.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Admitindo que V. Ex.<sup>a</sup> estivesse com a razão, o que digo, Sr. Presidente, é que o carro foi importado. O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, se é um homem de bem, jamais poderia prevalecer-se da autoridade do cargo e da função para



despachar, com poucos dias na Alemanha, um veículo automotor, desmoralizando a fiscalização aduaneira, como desmoralizou.

**O Sr. Eurico Rezende** — Atendeu a tôdas as exigências e pagou todos os tributos.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — O carro velo, Sr. Presidente. Enquanto isto, os paraplégicos estão com seus carros sem similar no Brasil, sem liberação. E o Brasil produz carros. Não é sobre o carro que falo, é sobre a personalidade duvidosa.

Não quero avançar, Senador Eurico Rezende, não quero avançar, porque, assim como V. Ex.<sup>a</sup> tentou fazer a contradita, eu, que poderia cuidar de outros aspectos morais, desbordi o assunto. Falei mais de uma vez e fiz questão de ressaltar, lembrando o Presidente Vargas, no mar de lama que havia no Catete. Hoje, estou convencido de que há um mar de lama no Ministério da Fazenda.

**O Sr. Eurico Rezende** — Oh, Excelência!...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Estou convencido de que há um mar de lama na Fazenda Nacional.

**O Sr. Eurico Rezende** — Oh, Excelência!

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Oh, Excelência, digo eu. Chamei, inclusive, a atenção do honrado Presidente da República e do Sr. Ministro da Fazenda.

Aqui, só caberia, talvez, uma retificação.

E uma vez que V. Ex.<sup>a</sup> falou nos requerimentos de informações, devo declarar que, hoje, o nobre Senador Gilberto Marinho me dava ciência de que o Ministro da Fazenda — que não foi atacado por mim um minuto sequer — quando não pode responder aos pedidos de informações dos Senadores, S. Ex.<sup>a</sup> pe-

de prazo. Sou o primeiro a reconhecer. Mas, eu disse apenas que havia embaixos na Diretoria-Geral da Fazenda Nacional. Quanto à figura do Ministro da Fazenda, porém, eu ressalvei e faço questão de ressaltar, neste instante.

Sr. Presidente, se estes documentos, estas cópias xerografadas, inclusive com o timbre do Ministério da Fazenda, com carimbos, assinaturas — e mesmo porque quem faz pedido de informações quer informações também, e eu as obtive, e procure o Sr. Amílcar de Oliveira Lima saber como — se houvesse a contestação da validade desses documentos, eu não teria oportunidade de continuar freqüentando esta Casa. Mas, não é tudo. Amanhã, pela manhã, trarei, aqui outros elementos, e, desde já, pedindo a cortesia do Senador Eurico Rezende, porque vou pagar um charuto a S. Ex.<sup>a</sup>, com um apêlo no sentido de que examine também, e faça, não como magistrado, mas como um colega, e se certifique, porque, S. Ex.<sup>a</sup> está no pressuposto de que o que recebeu é válido. Eu lhe pediria, encarecidamente, que admitisse a validade dos elementos que tenho.

**O Sr. Eurico Rezende** — Os documentos são válidos; apenas nada provam contra o Dr. Amílcar.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Provam, sim. Tudo se cingiu, Sr. Presidente, à importação do carro, e o Dr. Amílcar ficou nervoso: não, que não importou, que pagou. Não pagou devidamente. Eu desbordi o assunto perguntando.

**O Sr. Eurico Rezende** — Pode o Dr. Amílcar ter ficado nervoso com o trânsito no Rio, mas com a importação, não.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Ficou nervoso. Afirmando a V. Ex.<sup>a</sup> que ficou nervoso, inclusive praticando mesquinhas que eu me dispense de comentar, agora. Sr. Presidente, torno a dizer e o Senado guarde: não estou focalizando todos os aspectos morais da

administração do Sr. Amílcar de Oliveira Lima. Repito: não estou examinando, por ora, aspectos morais.

Colhendo as informações, Sr. Presidente, estarei aqui para comentar, para dizer ao Senado que um homem dessa categoria não pode exercer as funções relevantes do órgão principal do Ministério da Fazenda, que é a sua Diretoria-Geral.

V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente, está-me olhando — já não toca a campanha. Mas, Sr. Presidente, amanhã, na Sessão matutina — e eu já estou inscrito para falar — voltarei ao assunto para abordar novos aspectos.

O Senador Eurico Rezende — perdoe-me S. Ex.<sup>a</sup>, data venia — a pretexto da defesa, confirmou, em grande parte, aquilo que eu havia denunciado, e o próprio Sr. Diretor provou, porque o carro — e eu falei na importação de carro e ele confessou...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.<sup>a</sup> falou que ele não tinha pago nada.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Não. Eu disse, Sr. Presidente, foi alegado que o carro não havia sido importado. Mas, eu tenho documentos em mãos, e esse funcionário subalterno não iria, de maneira alguma, negar.

Não é necessário, Sr. Presidente, chamar minha atenção sobre o tempo esgotado. Eu encerro, para amanhã voltar ao assunto, esperando que o Senador Eurico Rezende examine comigo a documentação. Sei da dignidade de S. Ex.<sup>a</sup>, como sei que será totalmente incapaz de defender um salafrário. (Muito bem!)

*(Os documentos a que se refere o Sr. Senador Vasconcelos Torres, em seu discurso, deixam de ser publicados, por não oferecerem, as originais, condições técnicas de reprodução.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Clodomir Millet — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — Dinarte

Mariz — Ruy Carneiro — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Pedro Ludovico — Mello Braga — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Sobre a mesa, requerimento de licença para tratamento de saúde, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 1.202, de 1968

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requero 15 dias de licença para tratamento de saúde (6 a 20 de setembro de 1968).

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — **Atílio Fontana.**

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Em virtude da deliberação do Plenário, é concedida a licença solicitada.

Esta Presidência recebeu comunicação da Liderança da ARENA propondo a substituição do Sr. Senador Fernando Corrêa pelo Sr. Senador José Feliciano para atuar na Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida dos estudos dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

Será feita a substituição solicitada.

Há um requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 1.203, de 1968

Sr. Presidente:

Considerando que existem diversas normas legais regulamentando o recolhimento do imposto sindical dos bancários, portadores de diploma de profissões liberais;

considerando que, na prática, nem sempre estas normas são rigorosamente observadas;

considerando que o Banco do Brasil S.A., pelas características que possui, de empresa praticamente estatal, deveria nesta matéria agir com o máximo rigor, quando mais não fôsse, para servir de exemplo às demais organizações bancárias do País;

considerando que, na realidade, não é o que está acontecendo;

considerando que a maioria dos funcionários do Banco do Brasil S.A., portadores de diploma de profissão liberal, mesmo quando não a exerçam de fato, vêm descontando a contribuição sindical para os sindicatos correspondentes aos diplomas;

considerando que a adoção de tal sistema prejudica definitivamente o Sindicato dos Bancários, que vê, dia a dia, diminuídas as prestações que, legalmente, lhe são devidas;

considerando que esse estado de coisas precisa ser, urgente e definitivamente, solucionado;

#### REQUEIRO,

na forma regimental, sejam prestadas pelo Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes e urgentes informações:

- 1 Recebeu o Banco do Brasil S.A. o Ofício n.º 419/68, enviado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito (CONTEC)?
2. Se recebeu, quais as providências adotadas?
- 3 Quais os estudos e pareceres do Banco do Brasil S.A. sobre o assunto supracitado?
4. Tais trabalhos foram elaborados:
  - a) antes ou depois da Resolução n.º 170/61, de 9 de março de 1961, da Comissão de enquadramento sindical?
  - b) antes ou depois da Resolução do Ministério do Trabalho e

Previdência Social n.º 119.804, publicada no D.O., de 24 de agosto de 1967?

5. Se antes, por que ainda não foram atualizados?
6. Quais as medidas enérgicas e urgentes que a Administração do Banco do Brasil S.A. poderia tomar no sentido de que os dispositivos legais fôssem imediata e convenientemente observados?

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Mário Martins.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Sobre a mesa, requerimento de urgência, de autoria do Sr. Senador Aurélio Vianna, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 1.204, de 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968, que “dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País”.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Aurélio Vianna.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — O requerimento que acaba de ser lido será incluído na Ordem do Dia.

A Presidência recebeu do Sr. Ministro da Fazenda o seguinte telex:

“Telex n.º 935 de 17/9/68

Para o Senador Gilberto Marinho.  
Presidente do Senado Federal. Brasília — DF.

Face às declarações do Senador Vasconcelos Tôrres em discurso publi-

cado no **Diário do Congresso**, no sentido de que a Direção-Geral da Fazenda “não gosta de responder a requerimento de informações de Senadores e Deputados”, tenho a honra de esclarecer não serem verdadeiras as informações levadas ao conhecimento do ilustre Senador, valendo acrescentar que os requerimentos de informações do Congresso são respondidos regular, respeitosa e oportunamente, dentro das normas legais e princípios de cordialidade que este Ministério observa estritamente. Coloco-me à disposição de Vossa Excelência e demais Senadores para quaisquer esclarecimentos, solicitando transmitir ao Plenário dessa ilustre Casa a expressão do meu alto aprêço. Saudações, Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.”

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, ressalvei a figura do jovem Ministro da Fazenda. Se S. Ex.<sup>a</sup> quiser manter comigo uma correspondência epistolar, terei muito prazer de usar o telex. Mas, limitel-me à Fazenda. Já que S. Ex.<sup>a</sup> quer manter o diálogo, gostaria que me enviasse, com urgência, esclarecimentos a respeito da Direção-Geral da Fazenda.

V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, deve ter ouvido que ressalvei, tanto no primeiro, quanto no segundo e no terceiro discursos. Quero, aliás, acrescentar que é um gesto de cortesia de S. Ex.<sup>a</sup> que deve ser consignado, porque afinal de contas, é aquilo que falei há pouco, um funcionário subalterno. Não houve acusação frontal a S. Ex.<sup>a</sup>. Acho que a leitura vai ao encon-

tro de quaisquer considerações que, porventura, V. Ex.<sup>a</sup> pretendesse fazer, porque eu fui o primeiro a ressaltar.

É o que me compete dizer, Sr. Presidente, por enquanto, a respeito dêsse *affaire*.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Mesa, aliás, deixou que intermediassem duas ou três matérias, antes de ler o telegrama, para não parecer que estava produzindo a defesa do Ministro da Fazenda.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos. (Pausa.)

Não está presente.

Presentes, na Casa, 38 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S/A e Banco da Amazônia S/A, a devedores do Pará e Amazonas, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 487, 488 e 489, de 1968, das Comissões

— de **Valorização da Amazônia**, favorável, com Subemenda que oferece, sob n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa);

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com Subemenda que oferece, sob n.º 1-CCJ;

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à Subemenda n.º 1-CCJ e pela rejeição da Emenda n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa).

A matéria teve sua discussão encerrada na Sessão do dia 12 do corrente

e adiada a sua votação por falta de quorum. Teve a votação novamente adiada por falta de quorum nas Sessões dos dias 13 e 16.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da Emenda e da Subemenda. (Pausa.)

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — (Sem revisão do orador. Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Região Amazônica foi avassalada, em 1967, por uma das maiores enchentes de que há memória.

Inúmeros foram os apelos formulados, não só pelas áreas governamentais e estaduais, como pelas áreas empresariais, no sentido de que o Governo Federal proporcionasse aos atingidos pela calamidade os recursos necessários para sobreviver à catástrofe. Do Senado partiu uma Comissão para examinar a extensão daquela enchente, dar ciência à Casa da sua gravidade e sugerir as providências capazes de minorar o sofrimento das populações atingidas.

Em resposta a um requerimento de informações que formulei sobre as providências que o Governo teria tomado para acudir as populações vítimas pela enchente, o Ministério do Interior informou que todas as providências haviam sido tomadas através do Banco do Brasil e do Banco da Amazônia. Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, conforme comprovei nesta Casa, nada se fez, nenhuma solução para os devedores, partida daqueles Bancos, foi apresentada, foi indicada ou foi adotada, e até hoje os homens da Amazônia, tanto os jaticultores, como os pecuaristas e todos aqueles que mourejam nas terras baixas da Amazônia, estão com-

pletamente a descoberto, sofrendo as maiores agruras, pressionados pelos Bancos oficiais para solver os seus débitos.

O Projeto em votação veio com este objetivo dar legalmente a solução desejada.

Tramitou na Câmara com parecer favorável de todas as Comissões e mereceu aprovação pela maneira como foi aprovado.

No Senado, houve necessidade de uma ligeira modificação na redação do Art. 1.º para poder coordená-lo e torná-lo perfeitamente exequível, mas recebeu também, de todas as Comissões, tratamento favorável.

A Comissão de Finanças, Sr. Presidente, depois de examinar com profundidade a matéria, através do seu eminente Relator, o nobre Senador Paulo Torres deu os seguintes argumentos:

“Os argumentos de que o Projeto atingirá, indiscriminadamente, todos os devedores das instituições creditícias indicadas, não têm validade. Muito menos a alegação de que a moratória importaria em deixar os Bancos sem recursos suficientes para atendimento normal das demandas.”

Em verdade, Sr. Presidente, não tem validade a argumentação de que somente as áreas atingidas, isto é, as regiões baixas é que seriam beneficiadas pela medida proposta em lei. Por isso mesmo, o ilustre Senador Paulo Torres finaliza o seu parecer manifestando-se favoravelmente ao Projeto, da seguinte maneira:

“Seria de todo injusto se instituições como o Banco do Brasil S. A. e o Banco da Amazônia S.A., em nome de regulamentos, resoluções ou normas, obrigassem o produtor a providências extremas, a fim de saldarem compromissos assumidos ante a previsão de excelente colheita, que, no final, veio a ser destruída por situação imprevisível.”

Essa situação imprevisível desdobrou-se até o presente. Aquêles agricultores, os horticultores e os pecuaristas vitimados pelas enchentes não tiveram condições de saldar suas dívidas e os Bancos da Amazônia e do Brasil, muito ao contrário da afirmativa do Sr. Ministro do Interior, nenhuma providência, nenhuma concessão fizeram para minorar a aflição de quantos foram atingidos pelas enchentes e lhes dar a solução desejada. Ao contrário, passaram essas instituições creditícias oficiais a fazer mais exigências, a cobrar com maior rigor e a não fazer financiamento sem que houvesse garantia de crédito real para os novos pedidos de crédito.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto em votação constitui uma medida de justiça e de sabedoria. De justiça, porque vem, realmente acolher um pleito muito sentido e muito justo daqueles que, independentemente da sua vontade, tiveram todo o seu labor destruído pela violência de uma enchente; de sabedoria, porque permitirá que toda aquela população laboriosa das margens baixas do Amazonas possa continuar trabalhando e produzindo em benefício da economia estadual e da estabilização da vida daquela Região. É por isso que nós, da Amazônia, independentemente de objetivos partidários, mas tendo, sobretudo, em vista os altos interesses regionais e nacionais, esperamos que a nobre Casa que representa a Federação dê acolhida favorável ao Projeto. (Muito bem!)

**O SR. FLAVIO BRITO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Flávio Brito.

**O SR. FLAVIO BRITO** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, em 1967 quando houve essa enchente a que se referiu o nobre Senador Edmundo Levi, no meu Estado e no Estado do Pará, atendendo

aos reclamos daqueles pequenos produtores, todos ribeirinhos, o Governo nomeou uma Comissão de Senadores e Deputados para percorrer a região e verificar in loco a gravidade da enchente. Quando a Comissão chegou a Manaus, reuniu-se na Assembléia Legislativa, convocando os pequenos produtores, todos famintos, pois suas propriedades, suas residências, já não existiam e a maioria deles estava morando na parte alta, com as suas famílias. Para êsses homens, a Comissão representava uma missão do Governo, de ajuda e confiança, a certeza de que o Governo do ilustre Marechal Costa e Silva e do ilustre Ministro do Interior não os iria deixar desamparados.

Quando o Sr. Presidente da República esteve em Manaus, naqueles oito dias da instalação do Governo na Amazônia, muitos pequenos fazendeiros, pequenos sitiantes, pediram ao Sr. Ministro do Interior, ao Sr. Presidente da República, ao seu Chefe da Casa Civil, que providenciassem o pagamento dessas indenizações, que não são grandes, talvez nem sejam iguais à verba que o Ministro do Interior pede para a produção de milho na Amazônia, quando — parece — S. Ex.<sup>a</sup> esquece que, no Paraná, o saco dêsse cereal custa NCr\$ 2,00, e não há comprador.

A verba, Sr. Presidente, não iria, em absoluto, prejudicar o orçamento do Ministério do Interior, não iria, em absoluto, prejudicar o orçamento in totum, e, sim, beneficiaria amazonenses, brasileiros esquecidos em suas regiões. Esses brasileiros, dentro de pouco — como eu que sou mais esclarecido — não acreditarão mais em promessas.

Agora mesmo recebi telegrama do Presidente da Assembléia Legislativa e do Governador do meu Estado, apelando para que defendamos a proposição. A situação é grave. Eles não terão condição sequer para reconstruir suas palhoças, já não digo casas financiadas pelo Banco Nacional da Habitação, que ainda não chegou a meu Estado.

Portanto, apelo para os Senadores que fizeram parte daquela Comissão, que foram verificar *in loco*, que conheceram todos os Prefeitos do Rio Purus e do Negro, e de seus afluentes, Senadores que prometeram defender as aspirações desses Prefeitos; apelo para que votem a favor, a fim de que esses brasileiros não fiquem à míngua, como quer o Ministro do Interior.

**O Sr. Mário Martins** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLAVIO BRITO** — Com muito prazer!

**O Sr. Mário Martins** — Ademais, não se trata de inovação. Temos visto serem estendidos recursos a outras regiões mais ricas, para salvação da economia local. No caso, o Projeto não pede perdão de dívidas, mas sim, prorrogação de prazo. Ora, é de interesse do Estado não conceder a prorrogação e, conseqüentemente, ir a uma exigência capaz de levar à falência várias empresas pioneiras, tradicionais de uma região que precisa do amparo do País? A concessão da prorrogação é — a meu ver — questão de sabedoria política, porque, do contrário, iríamos ver o Estado, que deveria assistir, entrar com mentalidade exclusivamente de banqueiro, para confiscar, para executar aqueles que foram realmente vítimas de uma calamidade, como as enchentes de 67 na Amazônia.

**O SR. FLAVIO BRITO** — Agradeço o aparte, nobre Senador Mário Martins.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLAVIO BRITO** — Pois não!

**O Sr. Eurico Rezende** — Informou-nos o Ministro Albuquerque Lima que os desígnios deste Projeto estão sendo ou serão atendidos. Esses dois estabelecimentos de crédito estão atentos e sensíveis àqueles mutuários que realmente foram atingidos pela infortúnica lá verificada, estabelecendo-se a regra geral, haverá da. Mas entende o Poder Executivo que,

abrangência assistencial em favor daqueles que não tiveram prejuízo. Ora, se os dois Bancos estão dispostos a examinar casos compridamente dignos da prorrogação do prazo do empréstimo, vale dizer, da moratória, não vejo por que as bancadas federais fiquem inquietas diante da perspectiva da rejeição do projeto. Confesso que, se os objetivos estão sendo atingidos, independentemente de lei — e tenho dúvida, também, data venia, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a juridicidade desse Projeto, tenho dúvida porque esses dois Bancos são integrados de poupança particular, também — se a finalidade, a idéia, a motivação, repito, os desígnios constantes do texto do Projeto estão sendo atendidos, poderão continuar a ser atendidos, não vejo nenhuma angústia diante da perspectiva de rejeição da matéria. Mas desejo render a V. Ex.<sup>a</sup> a efusão e a sinceridade das minhas homenagens pelo ardor amazônico com que V. Ex.<sup>a</sup> defende o Projeto.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. FLAVIO BRITO** — Quero só responder ao nobre Senador Eurico Rezende e darel o aparte a V. Ex.<sup>a</sup> com muito prazer.

Realmente, V. Ex.<sup>a</sup> está reafirmando o que diz o Ministério do Interior, mas eu posso assegurar aos Srs. Senadores que, por exemplo, a juta não está na Comissão de Preços Mínimos, a castanha não está na Comissão de Preços Mínimos. Portanto, não é verdadeiro que esses Bancos vão dar assistência porque, até agora, não o fizeram. Há bem pouco tempo, o nosso companheiro, Senador Edmundo Levi, fez um discurso sobre o borracha, a situação em que se encontram os seringueiros. Não há crédito. Os estabelecimentos creditícios do Governo não estão dando essa facilidade. E, como bem disse o nobre Senador Mário Martins, é para pagar. Essa moratória tem sido dada a alguns Estados do Sul. Não é mon-

tante grande. Houve um trabalho de relacionamento. Houve uma Comissão de Senadores e Deputados que para lá se deslocou para verificar isso e não entrou ninguém de “contrabando” na lista dos que tiveram suas propriedades prejudicadas com as enchentes. Essa Comissão realizou um trabalho de seleção, com a colaboração da Comissão de Deputados estaduais que já existia lá. De forma que não ocorreu esse preenchimento com pequenos proprietários não prejudicados.

Concedo, agora, aparte ao companheiro Senador Aloysio de Carvalho.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Em inteligente aparte, o Senador Eurico Rezende frisou que poderiam ser beneficiados pela lei devedores que não foram realmente prejudicados pelas enchentes. O aparte, à primeira vista, causa uma boa impressão e parece até que é procedente, no sentido da rejeição da lei. Mas eu queria chamar a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para duas circunstâncias. A primeira é que o texto da lei manda fazer um levantamento rigoroso dos devedores atingidos pelas enchentes, que será feito por um órgão que está acima de qualquer suspeita — qual a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. E será procedido para o efeito do parágrafo único do artigo 3.<sup>o</sup>

(Lê.)

“determinadas as áreas e os devedores atingidos pelas enchentes.”

Então, são somente os devedores que foram atingidos pelas enchentes e cujo levantamento a SUDAM fará.

(Lê.)

“Os estabelecimentos oficiais de crédito referidos na presente lei terão um prazo de 30 dias para a apresentação das listas de escalonamento.”

Quer dizer, além de deverem estar incluídos no levantamento, eles se apresentarão como devedores merecedores do benefício. Afora isso, o Senador Edmundo Levi, na Comissão de Constituição e Jus-

tiça, apresentou subemenda restringindo os efeitos da lei, porque o projeto original falava em regiões atingidas pelas enchentes e a subemenda do Senador Edmundo Levi substitui a palavra “regiões” por “áreas”, exatamente para dar mais o caráter concreto a esse espaço em que os devedores vão ser beneficiados. O Senador Eurico Rezende, ainda assim, de passagem, admitiu que pudesse haver inconstitucionalidade, injuridicidade. Essa injuridicidade, a meu ver, se houvesse, desapareceria, se em vez de a lei ter um mandamento ordenativo, como este, tivesse um autorizativo. Então aí não haveria nenhuma dúvida. Mas admito mesmo que, tal como está redigida, a lei não oferece nenhuma injuridicidade. É a contribuição que queria trazer a V. Ex.<sup>a</sup>, neste momento em que a Bancada do Amazonas defende, com tanto vigor e com tanto brilho, os interesses do Amazonas e do Pará.

**O SR. FLÁVIO BRITO** — Muito obrigado, nobre Senador. Seu aparte muito me honra.

**O Sr. Edmundo Levi** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) O aparte do eminente Senador Aloysio de Carvalho situou, com muita precisão, o problema levantado pela eminente Senador Eurico Rezende, na suposição de que haveria inconveniência, não só pelo alargamento da medida, como também por uma suposta injuridicidade, que não há.

Não se trata aqui de determinar receita, nem despesa, nem regular crédito, nem coisa semelhante. Trata-se de regular uma operação comercial entre mutuários. Mas o ponto principal que quero ferir neste aparte que pedi a V. Ex.<sup>a</sup> eminente Senador Flávio Brito, é aquela informação trazida pelo eminente Senador Eurico Rezende, obtida através do Ministro do Interior, de que os bancos oficiais citados no projeto já estariam atendendo aos objetivos previstos na proposição. Lamento não poder confirmar



as informações dadas pelo Sr. Ministro do Interior ao eminente Senador Eurico Rezende. Percorri algumas regiões, sobretudo do médio Amazonas, Parintins e Itacoatiara, e lá ouvi inúmeras queixas. Ao contrário, ao invés de facilidades para aquêles que tinham sido destruídos na sua economia pelas enchentes, o que se estava observando eram maiores rigores, de tal sorte que não havia possibilidades de financiamento. Em Parintins houve uma espécie de movimento popular contra o gerente do Banco do Brasil, tais as dificuldades que criava às novas pretensões de financiamento. Dizia êle que estava obedecendo às instruções recebidas. Por conseguinte, não houve a menor facilidade; pelo contrário, pressões, dificuldades aos financiamentos pretendidos. De maneira que as finalidades do Projeto não estão sendo atendidas, cumpridas pelo Banco da Amazônia e, sobretudo, pelo Banco do Brasil, que tem sido de maior rigor que o próprio Banco da Amazônia. É da maior necessidade a aprovação do Projeto, para que se possa dar instrumento legal aos nossos Bancos para, então, atender as pretensões daqueles industriais, pecuaristas, jaticultores, agricultores em geral da região. Além disso, não há êsse excesso de vantagens porque, como bem frisou o Senador Aloysio de Carvalho, somente aquelas áreas atingidas pelas enchentes, as áreas baixas, serão beneficiadas. As que estão situadas nas partes altas, não foram atingidas pelas enchentes, não serão beneficiadas pela medida. O que se pretende é fazer valer essa medida, de alta sabedoria política, para dar continuidade ao trabalho que se desenvolve normalmente naquela região.

**O SR. FLAVIO BRITO** — Agradeço o aparte do nobre Senador Edmundo Levi. Todos nós sabemos que os bancos, principalmente o Banco do Brasil, procuram atualizar o cadastro dos seus mutuários, o que está acontecendo, como bem disse o Senador Edmundo Levi, é

que êsses homens, que perderam tudo nas enchentes, tiveram nos seus cadastros um decréscimo de mais de 80%, porque não têm nada mais. E o Banco do Brasil, que financiava x, passou a financiar 90 e, no máximo, 80%, para que essas criaturas tenham condições de recomeçar a sua lavoura de juta.

É o apêlo que faço aos meus companheiros, principalmente aos companheiros que constituem essa Comissão, para a aprovação do projeto. (Muito bem!)

**O SR. BEZERRA NETO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador.

**O SR. BEZERRA NETO** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pedi a palavra somente para corroborar as observações do eminente Senador Aloysio de Carvalho, relativas à sobriedade do projeto, que se constitui numa simples prorrogação de prazos de dívidas.

Realmente, S. Ex.<sup>a</sup> leu dispositivos da proposição naquele sentido, sempre com o cuidado de se referir a áreas atingidas pelas enchentes no Amazonas. Há, porém, o Art. 2.<sup>o</sup>, não incluído por S. Ex.<sup>a</sup> nas suas observações, que faz alusão a colheitas atingidas pelas enchentes.

Sr. Presidente, dizia eu que é um projeto modesto. Nós, nesta Casa, assistimos à elaboração e aprovação de proposições do mesmo teor, até mais generosas, mais objetivas, no auxílio, no socorro aos devedores. Posso citar o das enchentes no Rio Grande do Sul, a dos incêndios no Paraná, o das geadas do café, diz muito bem o nobre Senador José Guimard.

Todos êsses projetos — lembro-me bem, pois estão nos Anais do Senado — receberam aqui um caráter de urgência para a sua tramitação. Alguns dêles chegavam, até, a perdoar dívidas.

De modo que é um tratamento discriminatório, êsse anunciado pelo eminente Líder, Senador Eurico Rezende, e

também uma contradição do Governo, que proclama estar abrindo a Amazônia para a vida brasileira, para a sua integração no contexto nacional.

Não há razão alguma para se votar contra esse projeto de simples prorrogação de prazo de dívida, pelo Banco do Brasil e pelo Banco da Amazônia, há devedores localizados, nos Estados do Pará e do Amazonas, em áreas e de colheitas atingidas pelas enchentes.

O projeto, além do mais, é rigorosíssimo, porque prevê uma regulamentação: haverá fiscalização do Banco sobre os levantamentos a serem feitos pelos devedores.

De modo que, Sr. Presidente, não é generosidade alguma do Congresso Nacional votar a favor desse projeto.

Também ficamos surpresos no voto da Liderança do Governo, pela rejeição da matéria.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. BEZERRA NETO** — Pois não.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — O do nome Senador Eurico Rezende foi um aparte muito modesto, muito fora da sua linha de combatividade. De modo que eu me permito dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, que o aparte de S. Ex.<sup>a</sup> foi o mesmo que dizer: em tese sou contra, mas o projeto deve ser aprovado.

**O SR. BEZERRA NETO** — O aparte do eminente Senador Eurico Rezende...

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir, mas, o de que se trata aqui, a latera, é de um otimismo exagerado e florido do eminente Senador Aloysio de Carvalho, porque vou exprimir no meu voto o pensamento do Governo. Vou votar em nome do Governo.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Mas não é uma declaração sóbria?...

**O Sr. Eurico Rezende** — Aproveitando a oportunidade que me dá o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, faço um apêlo à

Bancada da ARENA para que perfilhe a orientação da Liderança.

**O Sr. Mário Martins** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. BEZERRA NETO** — Com prazer.

**O Sr. Mário Martins** — Eu não quero envolver-me, assim como a nenhum de nós do MDB, no que está ocorrendo, hoje, na área da ARENA. Mas, é de se estranhar que o Líder fale em nome do Governo contra pretensão da Região Amazônica, a menos talvez de um mês em que ouvimos uma palavra que me parece um pouco mais autorizada em matéria de Governo, que é a do próprio Presidente da República, o Mal. Costa e Silva, que estêve na Amazônia, que se disse empolgado com os problemas da Amazônia e que se colocou à disposição da Amazônia e solidário com os amazonenses. De modo que, tenho a impressão, ainda que a matéria não seja pertinente à minha área, tenho a impressão de que os membros da ARENA, entre a palavra do próprio Presidente da República e daqueles que se dizem seus intérpretes, devem, talvez, dar prioridade ao poder mais alto, embora mais distante.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite o nome orador um aparte? (Assentimento.) Não me consta — e a respeito invocaria o testemunho da Bancada Amazonense —, que na agenda do deslocamento governamental para a Amazônia estivesse este projeto, especificamente. O Sr. Presidente da República não manifestou, de modo algum, a sua opinião a respeito dessa matéria, que não foi enviada ao seu exame. O que houve na Amazônia foi uma tomada de observação e de orientação do Governo Federal com relação aos problemas daquela vasta região. Mas o ponto de vista do Governo, do Poder Executivo, é contrário à aprovação deste projeto, sem embargo do respeito e até mesmo da compreensão que devemos ressaltar aos prezados companheiros do Pará e do Amazonas

**O SR. BEZERRA NETO** — Temos a impressão de que a Liderança do Governo no Senado, acompanhando os acontecimentos da Amazônia, leu, a respeito da visita do Presidente da República, apenas uma manchete dos jornais — “Chegou a vez da Amazônia!” — mas não disse para quê!... (Risos.) E o primeiro projeto que aparece, a Liderança vota contra.

Sr. Presidente, esse entendimento negativo foi muito bem definido pelo eminente Senador Aloysio de Carvalho, quando estranhou a palidez, a falta de veemência costumeira, na intervenção do eminente Senador Eurico Rezende. Como S. Ex.<sup>a</sup> cumpria, constrangidamente, o dever de liderança!...

Sr. Presidente, sinceramente, não vemos razão para que a Liderança feche questão, em relação a um projeto tão modesto e tão acertado como este, já aprovado na Câmara dos Deputados. (Muito bem!)

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — (Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, tenho a honra de, neste momento, expressar a posição da representação do Pará, neste caso, pela aprovação do projeto em discussão.

Já está sobejamente demonstrada a justiça da proposição. Assim, Sr. Presidente, desejo tão somente dizer da posição dos representantes do Pará no Senado, de absoluto, integral apoio à aprovação do projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

Os Srs. Senadores que concordam com o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

**O SR. EDMUNDO LEVI** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, peço verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Edmundo Levi.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores favoráveis ao projeto. (Pausa.)

Queiram levantar-se, agora, os Srs. Senadores contrários ao projeto.

Votaram a favor do projeto 21 Srs. Senadores e contra, 2 Srs. Senadores.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada, que será feita do Norte para o Sul.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

José Guimard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro — João Cleofas — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Milton Campos — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Bezerra Neto — Mello Braga — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Votaram a favor, 28 Srs. Senadores; votaram contrariamente à proposição 2 Srs. Senadores. Não se configurou o quorum regimental. Adiada a votação para a próxima Sessão.

Também as matérias constantes dos itens 2, 3 e 4 da pauta dependem de votação. Ficam adiadas, por falta de quorum.

**Item 5**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C/67, na Câmara), que acrescenta dispositivos ao Código Penal estabelecendo punição por fraude nas competições esportivas, tendo PARECER, sob n.º 734, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela aprovação, nos termos de substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo. Se nenhum dos Senhores Senadores presentes desejar discutir o projeto, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Encerrada.

Fica adiada a votação para quando se configurar o quorum regimental.

**Item 6**

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que fixa o entendimento da expressão “indenizações trabalhistas” nos textos legais que menciona, tendo

PARECERES, sob n.ºs 758 e 759, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Se ninguém desejar discutir, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

**Item 7**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 56, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que

põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, o Redator, PL-2, Paulo Goyano de Faria.

Em discussão o projeto.

Se não houver quem deseje discutir a matéria, vou dar a discussão por encerrada.

Encerrada.

A votação fica adiada, por falta de quorum.

Igualmente deixa de ser votado, por falta de quorum, o requerimento lido na hora do Expediente, de autoria dos Senadores Eurico Rezende, pela ARENA, e Aurélio Vianna, pelo MDB, solicitando urgência para o projeto de resolução que autoriza o Governo de Goiás a importar 30 tratores.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, irei proceder à leitura da justificação que acompanha o projeto de lei, de minha autoria, encaminhado à consideração da Casa, e que subordina ao Departamento de Polícia Federal a Polícia Rodoviária Nacional, nos termos seguintes:

“O que se tem observado é que há uma preocupação constante em se olhar a Polícia Rodoviária sob um prisma unicamente de “segurança de trânsito”. Hodiernamente, em decorrência da vasta faixa de rodovias federais despolicizadas, a Polícia Rodoviária não visa somente à segurança de trânsito, mas, sim, absorve obviamente, todas as demais atividades inerentes à segurança pública, e por isto, deve ser realmente uma POLÍCIA no sentido específico e legal, e não uma “POLÍCIA” restrita à colaboração para a fluência do trânsito, na educação e orientação dos

usuários e na análise dos acidentes, como deseja o DNER.

A fiscalização da Polícia Rodoviária, face às extensas faixas de rodovias despovoadas e destituídas de quaisquer outras formas de policiamento preventivo e repressivo, incorpora, em sua primitiva e elementar atribuição de fiscalização de trânsito, atividades de natureza eminentemente policiais, passando estas a sobrepor aquelas.

Assim, subordinada aquela Patrulha ao DPF, terá como atribuições principais a prevenção e repressão aos mais variados delitos, habitualmente constatados nas rodovias, ou sejam, tráfico de pessoas, tráfico de entorpecentes, contrabando e descaminho, ordem política e social, crimes contra a Fazenda Nacional etc. É necessário ainda acrescentar que a Polícia Rodoviária do DPF tem como norma básica e principal o art. 132 do Código Penal e o art. 34 da Lei das Contravenções Penais, que punem os agentes que venham a expor a vida ou saúde de outrem a perigo direto e iminente, e ponham em perigo a segurança alheia quando dirigirem veículos na via pública. Portanto, a violação dos artigos acima citados, constituindo matéria de interesse público, pois o risco pode ameaçar terceiros, importa em submeter o agente ou agentes a processo criminal ou contravencional perante os órgãos componentes da Justiça Pública, deixando de ser faltas administrativas, como sejam, preço de passagem, número de passageiros, limpeza dos veículos, horários, licenças etc., donde a necessidade de impor ao agente somente a penalidade administrativa, ou seja, a multa, neste caso aplicada pelos funcionários do DNER.

Todavia, se o motorista ou empresário, por desleixo, cupidez, ou qualquer outro motivo, deixa de tomar

as cautelas indispensáveis à segurança coletiva — anda com o veículo sem buzina, sem lanternas traseiras, circula sem freio de mão e com os outros sem regulagem, assim como também sem os necessários aparelhos de segurança —, seus atos constituem infração ao Código Penal e Lei das Contravenções Penais, sendo, portanto, a repressão de indiscutível atribuição da Polícia Rodoviária Federal, pois, somente esta é polícia judiciária, o mesmo não ocorrendo com a Patrulha Rodoviária do DNER, de funções eminentemente administrativas.

O Serviço de Polícia Rodoviária, por exemplo, agindo com severidade, conforme vem atuando nas Estações Rodoviárias, proíbe a saída dos ônibus que apresentam irregularidades, evitando, assim, que venham a ocorrer acidentes nas estradas, pondo em perigo a segurança dos usuários. Tal não ocorre, entretanto, com as eventuais fiscalizações dos funcionários do DNER que simplesmente aplicam a multa, permitindo, todavia, a saída dos ônibus, que realizarão normalmente a sua viagem, colocando seus passageiros e usuários das rodovias em iminente perigo.

Desta forma se faz urgentemente necessária a incorporação da atual Patrulha Rodoviária do DNER ao Departamento de Polícia Federal, a fim de que exista somente um comando único em toda a Polícia Rodoviária, subordinada a órgão de natureza técnica de engenharia e construção."

Esta é, Sr. Presidente, a justificação que fiz acompanhar, conforme disse no início, o projeto de lei de minha autoria, que submete ao Departamento de Polícia Federal a Polícia Rodoviária.

O segundo assunto, Sr. Presidente, há dias, apresentei, para ser encaminhado ao Ministro da Justiça, um requerimen-

to perguntando a S. Ex.<sup>a</sup> que providências tinham sido tomadas com relação a novas denúncias, veiculadas pela imprensa, segundo as quais o Julz da 6.<sup>a</sup> Vara Cível da Guanabara é acusado, pelo Procurador-Geral da Justiça daquele Estado, de estar causando, ao acervo da Panair do Brasil, prejuizos da ordem de NCr\$ 150.000,00 mensais.

Seguem-se outras perguntas em número de 21.

No dia seguinte ao encaminhamento deste requerimento, vários jornais deram com destaque, e alguns com grande destaque, a notícia de que o Dr. Paulo Fernandes Vieira, Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, havia declarado que o meu requerimento não tinha procedência, nem razão de ser. Houve até um jornal que, fazendo blague, disse que “o Senador Lino de Mattos bateu em porta errada”, o requerimento não deveria ser encaminhado ao Ministério da Justiça.

A propósito do assunto, o Dr. Paulo Fernandes Vieira, no dia mesmo em que a imprensa deu êsse noticiário, teve a gentileza de telefonar para minha residência, em São Paulo, dizendo que havia fornecido à imprensa nota contestando o referido noticiário. E, ainda nesse sentido, o referido Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, Dr. Paulo Fernandes Vieira, distinguiu-me com uma carta, a cuja leitura vou proceder:

“Ilmo. Sr.

Senador Juvenal Lino de Mattos

Senado Federal

Praça dos Três Podêres

Brasília — Distrito Federal.

Prezado Senador:

Tão logo tomei conhecimento da notícia publicada no **Jornal do Brasil**, edição de hoje, sob o título “Ministério diz que Gama não é competente para informar sobre a Panair”, apressei-me em telefonar para Vossa Excelência, a fim de desmenti-la. Não o encontrando em Brasília, tive

o prazer de encontrá-lo em sua residência, na Capital do Estado de São Paulo, e, por telefone, conversar com Vossa Excelência para, imediatamente, lhe prestar os esclarecimentos de que é merecedor e destruir, no nascedouro, a intriga.

Apraz-me, nesta oportunidade, passar às mãos de Vossa Excelência, como lhe prometi, cópia da carta que hoje mesmo enderecei ao Senhor Diretor do **Jornal do Brasil**.

Cordialmente,

**Paulo Fernandes Vieira**, Consultor Jurídico do Ministério da Justiça.”

A nota a que o referido Dr. Paulo Fernandes Vieira fez alusão, e da qual me envia cópia, é a seguinte:

“Senhor Dr. M. F. do Nascimento Brito — Diretor da S.A. **Jornal do Brasil**. Avenida Rio Branco, 110-112, 8.<sup>o</sup> andar.

Publicou o **Jornal do Brasil**, na edição de hoje, 1.<sup>o</sup> caderno, pág. 4, sob o título **Ministério diz que Gama não é competente para informar sobre a Panair**, a informação, a mim atribuída, de que o Senhor Ministro não daria resposta a um requerimento de informações do Senhor Senador Lino de Mattos, sobre a **Panair do Brasil**. A notícia não é verdadeira, uma vez que não me cabe falar em nome do Ministério, nem ouvi do eminente Senhor Ministro nenhuma notícia a respeito de requerimento de informações, do qual só tomei conhecimento pelos jornais.

Também não é verdade haja eu atribuído ao Senhor Senador Lino de Mattos erro gritante, ou erro de qualquer natureza ao se dirigir ao eminente Senhor Ministro da Justiça. Solicito, pois, a Vossa Senhoria se digne determinar a retificação que ora faço, a bem da verdade e para que os leitores do **Jornal do Brasil** não sejam induzidos em erro, ao mesmo tempo em que comunico a

Vossa Senhoria que, nesta data, estou enviando ao Senhor Senador Lino de Mattos cópia dêste desmentido. Grato lhe fico pela atenção que a esta dispensar. — **Paulo Fernandes Vieira, Consultor Jurídico.**”

Sr. Presidente, não acompanhei, no dia seguinte, o noticiário da imprensa.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um esclarecimento? A Mesa acompanhou o noticiário. No **Jornal do Brasil** de hoje está feita a retificação.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Agradeço ao nobre Presidente da Casa a informação que me presta, porque, realmente, confesso, desconhecia o noticiário.

Era só, Sr. Presidente, o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O orador inscrito a seguir é o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, a quem dou a palavra.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar desejo agradecer, da tribuna, a comunicação que acabo de receber do Ministro Rondon Pacheco e que me dá ciência de que um assunto, pelo qual tanto venho trabalhando, acaba de ser atendido.

Diz S. Ex.<sup>a</sup>:

“Informo ao caro amigo que o Ministério da Educação e Cultura liberou a verba de NCr\$ 8.000,00 destinada à Faculdade de Direito de Campos. Rondon Pacheco, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República.”

Essa Faculdade, Sr. Presidente, estava enfrentando sérios problemas, e essa notícia — e espero que, ainda hoje, chegue ao conhecimento dos jovens universitários e da direção da Faculdade — faz com que eu envie calorosos agradecimentos pela atenção do Ministro Rondon Pacheco.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, conforme a Casa sabe, o Plano de Saúde está para ser implantado, dentro em pouco, e a experiência piloto será feita no Município de Friburgo, no centro do meu Estado.

Tive oportunidade, recentemente, de dar conta da reação contrária à experiência, não só das entidades patronais como dos sindicatos de trabalhadores, da Associação Médica e de toda comunidade friburguense, porque ainda não se pode ter uma idéia exata a respeito do que será realizado.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de formular um veemente apêlo ao Sr. Ministro da Saúde para que retarde por mais dois meses a implantação do plano a fim de que, em 1969, possa a experiência ter êxito no meu Estado.

Eu apelo, com ardor, para o Sr. Ministro Leonel Miranda, no sentido de que essa solicitação venha a ser acolhida com base nos pronunciamentos das pessoas interessadas. Ressalto aqui o fato de que médicos, alguns por espírito de classe, que não fazem parte do plano, estão sendo ameaçados de demissão, principalmente aqueles que são credenciados.

Sabemos que um médico credenciado conta com êsses vencimentos, e não vive só da clínica. Num País como o nosso, necessita dêsse adminículo salarial, que bastará para que o facultativo possa exercer, a contento, sua árdua missão.

Assim, mais uma vez, solicito ao Sr. Ministro da Saúde que adie a implantação dêste plano para o início do ano vindouro. A propósito, tenho aqui a resolução do Conselho Regional de Medicina, em que se dá conta exatamente das razões que eu subscrevo inteiramente, no sentido de que elas possam, através da tribuna do Senado, chegar ao conhecimento do Dr. Leonel Miranda, ilustre Ministro da Saúde. Há, também, um edital do mesmo Conselho do Estado do Rio

de Janeiro que diz, após estudos do Plano Nacional de Saúde, que:

"... verificando ser o mesmo conflitante com vários dispositivos do Código de Ética Médica, deliberou, por unanimidade, em Sessão Plenária, realizada em 7 de agosto de 1968, determinar a todos os médicos, sob sua jurisdição, que não participem na aplicação do referido plano "até que, a juízo do Plenário, dêste Conselho, seja êle considerado escoimado das infringências do Código de Ética, observadas, sob pena de ficarem os médicos participantes sujeitos ao competente processo ético profissional."

Encontram-se, pois, os médicos, no dilema de ter que atender aos postulados do Código de Ética e, pelo fato de serem credenciados, vêem-se nesta situação difícil. O Ministro da Saúde, que é médico, há de compreender estas razões. Recebi uma farta documentação a respeito. Quero mencionar aqui o nome do Dr. Waldemir Bragança, Presidente da Associação Médica do Estado do Rio, que tem reunido todos os seus colegas, a fim de que a matéria seja amplamente debatida.

Há uma só opinião a respeito do Plano de Saúde e o Dr. Waldemir Bragança apelou para o Senador representante do Estado do Rio no sentido de que trouxesse aqui as razões por que tem os seus temores quanto à implantação assim executada, que viria causar sérios embaraços à profissão dos médicos do Estado do Rio, com sede no Município de Friburgo.

Ao Dr. Waldemir Bragança respondi que ocuparia a tribuna para ler a resolução do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio e dar ciência de que a Associação Médica da minha terra tem-se ocupado exaustivamente da matéria.

Sr. Presidente, além desses dois assuntos, quero comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> que

enviei à Mesa, no dia de hoje, requerimentos de informações: ao Ministério da Saúde, sobre doação de equipamento e material às instituições hospitalares e para-hospitalares.

É um requerimento que consta de 28 itens e estou certo de que o Sr. Ministro da Saúde me informará com a presteza necessária, mesmo porque, verdade seja dita, não tenho queixa a respeito da solicitude com que o Ministério da Saúde atende aos meus pedidos de informações, o que, infelizmente, não posso dizer de outros departamentos.

E mais ainda, ao Ministério da Indústria e do Comércio solicito informações sobre a indústria ferroviária nacional;

Ao Ministério da Indústria e do Comércio solicito informações sobre firmas estrangeiras que operam no Brasil;

Ao Ministério da Indústria e do Comércio, solicito informações sobre arrecadação e taxa de serviços federais nos processos de patentes e marcas e outros serviços próprios;

Ao Ministério da Indústria e do Comércio, solicito informações sobre programas de aumento da oferta nacional de fertilizantes nitrogenados, fosfatados e potássicos;

Ao Ministério da Indústria e do Comércio, solicito informações sobre produção e exportação de algodão;

Ao Ministério da Indústria e do Comércio, solicito informações sobre fechamento da Fábrica Fosforita de Adubos, de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, estimaria que esses dados me chegassem às mãos com urgência, porque é lamentável o fechamento de uma fábrica, principalmente de adubos, quando a Nação carece do desenvolvimento dessa indústria. Sem adubos não há agricultura e essa fábrica, parece-me, encontrou dificuldades no plano administrativo que espero sejam sanadas com urgência, não só pelo lado do de-



semprêgo, como principalmente pela parte técnica, pelo desestímulo a que irá arrastar outras entidades que cuidam de adubos e que não têm tido amparo ao seu florescimento industrial.

Ao Ministério das Relações Exteriores, solicitó informações sôbre firmas que participaram da Feira Internacional de Bogotá, Colômbia.

Ainda ao Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto Brasileiro do Café, sôbre fixação de cotas de importação de café para o ano de 1968-1969, que servirá de base, tão logo receba resposta, para tratar da questão do embarque da produção de café nos vários portos nacionais. Inclusive, quero defender que uma cota seja destinada ao Pôrto de Angra dos Reis e ao Pôrto de Niterói.

Do Ministério dos Transportes — DNER — desejo também saber sôbre a ligação da Vila Nossa Senhora Aparecida, no Estado do Rio, à Rio-Bahia, entre Teresópolis e Além-Paraíba.

Ao Ministério das Comunicações, consulto sôbre as concessões de linhas de telecomunicações à Western.

Era o que queria tratar no dia de hoje, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Tem a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, apenas para complementação e um esclarecimento à justificação de projeto de lei cuja leitura procedi ainda há instantes. Um lapso datilográfico deixou de incluir um esclarecimento que reputo da maior importância.

Quando pleiteei a transferência do serviço de policiamento das estradas de rodagem ao Departamento de Polícia Federal, deixei bem claro, na justificação, que não pretendo — êste não é o propósito do projeto de lei — entregar a

fiscalização das estradas de rodagem à Polícia Federal.

Acontece, Sr. Presidente, que o grupo ou a patrulha de guardas de estradas federais está numa situação de absoluta irregularidade. Os seus integrantes não são policiais, não estão legalmente autorizados ao porte de arma e, no entanto, exercem funções policiais.

O projeto objetiva regularizar uma situação de fato, transformando-a numa situação de direito. Assim, absolutamente, não se entrega o policiamento das estradas de rodagem a essa polícia responsável pela invasão da Universidade de Brasília, a essa polícia para a qual ainda ontem tive a satisfação de ver esta Casa do Congresso Nacional aprovar um projeto de minha autoria, obrigando-a ao exame psicotécnico; exame êste que atingirá, também, a êsses guardas rodoviários que passam a exercer a fiscalização como homens integrados na polícia, mas com a função específica de guardas de estradas de rodagem, evidentemente, dentro de uma regulamentação que cabe ao Executivo Federal baixar, quando o projeto de lei se transformar em lei, se assim entender acertado o Congresso Nacional.

Êsses, os esclarecimentos que julguei conveniente e necessário apresentar, mesmo porque houve uma omissão datilográfica na justificação que acompanha o projeto. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão, convocando-os, antes, para uma Sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 40 minutos.)

**192.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 18 de setembro de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, VICTORINO FREIRE  
E VASCONCELOS TORRES**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Gulomard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Mello Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 768, de 1968**

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A, de 1968 na Câmara), que aprova o Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

Na forma do parágrafo único do artigo 58 da Constituição, o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Ministro do Interior, o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto do corrente ano, o qual altera a redação do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

2. O Titular do Interior, na sua exposição de motivos, informa que a alteração do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, realizado pelo Decreto n.º 355/68, "tem por finalidade coibir os abusos que se vêm praticando na Zona Franca de Manaus, pois as mercadorias enumeradas no art. 3.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro

de 1967, e repetidas no art. 1.º do referido Decreto-Lei n.º 340/67, ali produzidas para consumo exclusivo dentro da área, demandam, clandestinamente, a outros pontos do território nacional, com graves prejuízos na arrecadação tributária, principalmente no que tange à indústria de cigarros, que concorre com a parcela de 30,8% do total da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados”.

3. Assinala, ainda, o Ministro do Interior, as dificuldades que as condições geográficas da Amazônia criam ao controle fiscal. Por outro lado, os produtos alijados do regime de incentivos fiscais, pelo Decreto-Lei n.º 288/67, em vez de concorrerem para desenvolver economicamente a região, representam fator de sensível evasão de rendas, em face das elevadas alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados.

4. Na Câmara, o decreto-lei que o presente decreto legislativo pretende aprovar, mereceu acolhida do Plenário, após audiência das Comissões Técnicas.

5. Trata-se, na realidade, de matéria de inegável interesse público, porquanto seu objetivo é, a um tempo, estimular o produto nacional e frear a ação dos que se aproveitam de um diploma legal, que objetiva o estímulo à economia amazônica, para se dedicarem à prática do contrabando.

6. Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1968. — Carvalho Pinto, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Paulo Torres — João Cleofas — Leandro Maciel — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg.

## PARECER

N.º 769, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A, de 1968, na Câmara), que aprova o Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

Relator: Sr. Júlio Leite

O presente projeto visa a aprovar o Decreto-Lei n.º 355, de 1968, que altera o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 1967.

Esse Decreto-Lei n.º 340, de 1967, acrescentou disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 1967, que, por sua vez, altera a Lei n.º 3.173, de 1957, e regula a Zona Franca de Manaus.

Por conseguinte, a proposição, ora em exame, dispõe sobre a área de livre comércio de importação e exportação que circunscreve a cidade de Manaus (AM).

2. Como se sabe, a legislação acima aludida concedeu incentivos fiscais por meio de isenções de impostos de importação e sobre produtos industrializados (Capítulo II do Decreto-Lei n.º 288, de 1967).

Previu, ainda, com o objetivo de coibir práticas ilegais, ou antieconômicas, que a lista inicial de mercadorias excluídas das isenções poderia ser alterada (art. 3.º, § 2.º, Decreto-Lei n.º 288, de 1967), a saber: armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros.

Nesse sentido, foram aprovados vários decretos modificando o fato gerador, conforme a experiência administrativa vem indicando.

3. A mensagem esclarece que o projeto ora em exame pretende coibir abusos, “pois as mercadorias enumeradas no art. 3.º do Decreto-Lei n.º 288, de 1967,

ali produzidas para consumo exclusivo dentro da área, estão demandando, clandestinamente, outros pontos do território nacional, com graves prejuízos na arrecadação tributária, principalmente no que tange à indústria de cigarros, que concorre com a parcela de 30,6% do total da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados”.

4. As principais modificações introduzidas são as que se seguem:

O Decreto-Lei n.º 340, de 1967, reza: “os favores não se aplicam a produtos, destinados à Zona Franca de Manaus ou dela procedentes”.

O decreto-lei que ora se examina diz: “os favores não se aplicam às mercadorias de procedência nacional”. Além disso, no final do artigo 1.º, foi acrescentada a seguinte expressão: “quer destinadas à Zona Franca de Manaus, quer nela produzidas ou dela oriundas”.

5. Com tal redação, o fumo, por exemplo, inicialmente um artigo excluído da isenção fiscal na fase de comercialização, será agora também tributado na etapa de produção, ampliando, por conseguinte, a faixa de restrições legais estabelecidas.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — Sigefredo Pacheco, Presidente eventual — Júlio Leite, Relator — José Leite — Clodomir Millet — Leandro Maciel — Bezerra Neto — Carlos Lindenberg — Fernando Corrêa — Pessoa de Queiroz — João Abrahão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu o Requerimento de Informações n.º 1.179/68, de autoria do Senador José Ermírio, ao Ministério dos Transportes.

Sobre a mesa, vários requerimentos de informações dos Srs. Senadores Lino de Mattos e Vasconcelos Tôrres, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

## REQUERIMENTO

N.º 1.205, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as razões que justificam dispositivo do Plano Nacional de Saúde, mandando reservar, ao Estado, os serviços de proteção materno-infantil?
- 2.º) Procedem os receios de muitos, inclusive religiosos que integraram a IX Assembléia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, de que aquela medida importaria na faculdade de vir a ser aplicada, oficialmente, o DIU, para o controle de natalidade?
- 3.º) Por que êsse Ministério, para tranqüillizar a opinião pública, não contraditou, de momento, as graves acusações da Associação Médica do Estado da Guanabara segundo as quais as formulações contidas no Plano Nacional de Saúde são inconsistentes, contraditórias e desatendem aos interesses da saúde da população brasileira, além de se tratar de uma formulação teórica e distanciada da realidade brasileira, que desprezou por inteiro toda a experiência dos técnicos nacionais, os próprios sanitaristas do Ministério da Saúde e os técnicos da Previdência Social?

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.206, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as despesas efetuadas pelo IBRA desde a sua fundação até a presente data, com pessoal, material e investimentos?
- 2.º) Qual o tempo programado para a implantação e funcionamento da Justiça Agrária, aprovada durante o 2.º Congresso Nacional de Agropecuária realizado em Brasília?
- 3.º) Qual o órgão encarregado de defender, atualmente, os interesses jurídicos do agricultor?
- 4.º) O reaparelhamento da Justiça do Trabalho e sua aplicação ao homem do campo consultaria melhor aos interesses do agricultor do que a criação da Justiça Agrária?
- 5.º) Quais os motivos por que, não obstante toda a sua estrutura montada há mais de quatro anos, o IBRA ainda não começou a dinamizar o processo de reforma agrária, conforme queixas de dirigentes da ... CONTAG?
- 6.º) Qual o assentamento de famílias, residentes na zona agrícola, realizado pelo IBRA com o objetivo de processar a reforma agrária e definir a política do Governo a respeito?
- 7.º) Quantos convênios mantém o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) com casas de saúde e hospitais, destinados a dar assistência sanitária aos agricultores?

8.º) Contam os agricultores com assistência médico-hospitalar além da ministrada pelo FUNRURAL?

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.207, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Qual o montante anual das emissões de papel-moeda autorizadas pelo Governo, de 1960 até a presente data?
- 2.º) Quais as razões do aumento do saldo de papel-moeda na circulação, verificado nos sete meses do ano em curso da ordem de 300 milhões de cruzeiros novos?

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.208, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) A intervenção federal decretada na Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, atingirá todo o Conselho Administrativo do órgão?
- 2.º) Em caso afirmativo, a referida intervenção importará no afastamento, inclusive, dos autores da representação?
- 3.º) Ainda, em caso afirmativo, como serão justificados os afastamentos dos denunciantes?

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.209, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Os plano para construção de 11 navios de 5.100 toneladas, destinados à navegação de cabotagem, constantes do contrato assinado no ano de 1967, entre as companhias de navegação e os estaleiros de construção, foram elaborados ou aprovados pela Comissão de Marinha Mercante?
- 2.º) Os desenhos dos referidos navios são do mesmo tipo dos navios CIMAVI, construídos pelo Governo americano em 1942, durante a Segunda Guerra Mundial?
- 3.º) Qual a justificativa para a autorização da construção desse tipo de navio, cujo desenho do casco é considerado, hoje, totalmente obsoleto pelos técnicos da construção naval?

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.210, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Qual o total das entradas de capitais externos de janeiro do corrente ano até a presente data?
- 2.º) Quais as principais medidas que estão sendo tomadas por esse Ministério para expandir

a receita cambial do Brasil, com a finalidade de não permitir a desaceleração do seu desenvolvimento econômico?

- 3.º) Há algum entrave legal referente à liberação de dólares para a venda manual?
- 4.º) No mercado cambial, além da atribuição reservada a esse Ministério de dar cobertura aos gastos individuais de pessoas que realizam viagens no Exterior, há outros casos previstos em que esse Ministério deve tomar idêntica providência?

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.211, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Departamento de Rendas Internas — Divisão de Imposto de Renda —, onde foram entregues as declarações de renda do Sr. Amílcar de Oliveira Lima nos anos de 1961 a 1968, datas em que foram pagos os impostos devidos e remeter as cópias autênticas das referidas declarações.

Sala das Sessões, em 18-9-68. — **Vasconcelos Tórres.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.212, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Conselho Nacional de Serviço Social — sobre o seguinte:

- 1.º) Se o Conselho Nacional de Serviço Social tem-se reunido regularmente e, caso negativo, quais os motivos impeditentes?

- 2.º) Quais os atuais membros do citado órgão, se os mesmos exercem outras funções públicas ou privada e, caso afirmativo, mencioná-las detalhadamente.
- 3.º) Se todos ou alguns de seus membros desempenham simultaneamente demais encargos dentro do próprio Ministério da Educação e Cultura.
- 4.º) Se algum funcionário do Conselho trabalha diretamente ou tem qualquer atuação junto ao setor ou setores aos quais compete providenciar pagamentos às entidades subvencionadas pelo Ministério.
- 5.º) Nomes e funções de todas as pessoas que prestam serviços ao Conselho Nacional de Serviço Social e ao Gabinete do Ministro, mesmo daquelas que não têm vínculo funcional com o Ministério.
- 6.º) Se algum funcionário do Gabinete está autorizado a procurar ou acompanhar processos no interesse do Conselho.
- 7.º) Se o Ministério da Educação e Cultura dispõe de órgão ou setor devidamente qualificado para examinar ou verificar o regular funcionamento das instituições hospitalares ou parahospitalares que recebam auxílios ou subvenções federais. Nomes e atribuições.
- 8.º) Quantos pedidos de registro no CNSS se encontram em exame e quais os atuais e indispensáveis requisitos para as entidades serem registradas?
- 9.º) Quais os motivos que levaram o Ministro de Estado a transferir o Conselho para Brasília?
- 10.º) Se os pagamentos das subvenções são feitos em Brasília, na Guanabara ou em todas as unidades federativas?
- 11.º) Quais os órgãos pagadores?
- 12.º) São efetuados pagamentos a procuradores ou intermediários?
- 13.º) Todos os membros do Conselho residem em Brasília?
- 14.º) Para que finalidades são concedidas as subvenções ordinárias e extraordinárias?
- 15.º) O Ministério da Educação e Cultura doa ambulâncias?
- 16.º) Qual a legislação específica?
- 17.º) Todos os estabelecimentos subvencionados estão em regular funcionamento?
- 18.º) O Ministério da Educação e Cultura tem conhecimento da existência de entidades "fantasmas"? Caso afirmativo, relacioná-las.
- 19.º) Subsistem ainda registros de instituições feitos há mais de dez anos?
- 20.º) O Conselho vem atualizando ditos registros? Caso negativo, foi revogada a Resolução de 4 de abril de 1966 tomada e divulgada pelo mesmo?

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 1.213, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — SUNAB — quais os motivos da escassez de laticínios no Distrito Federal, bem como as providências adotadas para sanar essa irregularidade e evitar problemas futuros.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 1.214, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sôbre o seguinte:

- 1.º) O atual Diretor-Geral da Fazenda Nacional ocupa qualquer cargo, isolado ou de carreira, no Ministério da Fazenda?
- 2.º) Em caso positivo, qual a denominação desse cargo, se ingressou mediante concurso público e quando foi nomeado?
- 3.º) Em caso negativo, qual o seu cargo efetivo? Em que esfera, federal, estadual ou municipal? Qual o seu vencimento fixo e vantagens a qualquer título desse cargo? Quais as atribuições desse cargo efetivo e em que setor vinha exercendo, antes de ingressar no Ministério da Fazenda?
- 4.º) Qual o critério do Ministro da Fazenda para sua designação para o elevado cargo de Diretor-Geral da Fazenda Nacional? Quais as suas qualidades fazendárias, para exercer esse cargo em comissão? Conhece profundamente as normas gerais do Direito Tributário? E os tributos de competência da União, afetos ao Ministério da Fazenda? Conhece o mesmo todo o sistema de arrecadação? E administração Fazendária de um modo geral? Tem outras qualidades específicas para o mesmo cargo?
- 5.º) Quanto vem o mesmo Diretor-Geral recebendo do seu cargo em comissão? Vem percebendo também do seu cargo efetivo, na hipótese de não ser funcionário público federal, com as vantagens do cargo em comissão? Quanto vem o mesmo percebendo mensalmente, a partir de sua posse nesse cargo, a qualquer título, inclusive da Fundação Getúlio Vargas, ..... CETREMFA, SERPRO, USAID ou qualquer outra entidade, nacional ou estrangeira? Qual o total que o mesmo vem percebendo dos Podêres Públicos e entidades privadas? Se esse total não vem excedendo o teto dos servidores públicos, qual o fundamento legal, para o seu recebimento?
- 6.º) Discriminar o nome de seus funcionários no seu Gabinete, desde o Chefe de Gabinete até o contínuo, inclusive secretárias, assessôres, adjuntos, adidos e demais e quaisquer funcionários, inclusive órgãos auxiliares, como CETREMFA e semelhantes, declarando quanto cada um vem percebendo de vencimento, diárias, ajudas de custo, ou outra qualquer vantagem, a qualquer título. Qual a despesa mensal do pessoal de seu Gabinete e de seus órgãos auxiliares?
- 7.º) Declarar quanto vêm percebendo os atuais Diretores do Serviço de Processamento de Dados, a qualquer título? Qual a razão da substituição dos seus antigos Diretores? Qual o critério para a designação dos novos Diretores? Declarar os seus nomes e seus curriculum vitae.
- 8.º) Qual o valor que o Ministério da Fazenda vem pagando pelos serviços prestados pelo SERPRO, durante o ano de 1967 e 1968? Qual a despesa de pessoal e ar-



rendamento de suas máquinas durante os mesmos anos?

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.215, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, quais os Estados a serem beneficiados com a aplicação de empréstimo de US\$ 35 milhões concedido pelo BID, para as rodovias brasileiras.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.216, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde — Departamento Nacional de Endemias Rurais —, quais os planos existentes para realização de campanhas de desratização, especialmente no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.217, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre o seguinte:

- 1.º Qual o número de Escolas de Enfermagem existentes no Brasil: capacidade nominal de cada uma; número de matrículas, em 1968; e previsão de diplomados em 1968.

- 2.º Planos para instalação de novas Escolas ou ampliação das existentes.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.218, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Comissão de Marinha Mercante —, quais os planos existentes visando a proporcionar às Companhias Brasileiras de Navegação Marítima maior participação nos fretes.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.219, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde — Serviço Nacional da Lepra —, quais as atividades desenvolvidas, no Estado do Rio de Janeiro, a fim de proporcionar uma assistência perfeita aos portadores de lepra.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.220, de 1968

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico —, que planos existem visando a dar garantia às firmas brasileiras em suas transações com o exterior, especialmente em se tratando de concorrências.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 1.221, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, o seguinte:

- 1.º) Se o Ministério da Saúde vem doando equipamento e material às instituições hospitalares e para-hospitalares.
- 2.º) Caso afirmativo, se as ditas entidades estão registradas no Órgão competente e, se atendem aos requisitos estabelecidos para a doação.
- 3.º) Se a Comissão especialmente designada para o exame do assunto tem apreciado todos os casos que são submetidos à sua apreciação.
- 4.º) Como e onde é entregue o material eventualmente doado.
- 5.º) Se o Ministério continua doando ambulâncias, na forma da legislação vigente, quais as entidades beneficiadas no corrente ano e a quem foram entregues: às entidades ou a intermediários?
- 6.º) Se o Ministério tem fiscalizado a utilização das ditas ambulâncias e a conservação das mesmas por parte dos doadores?
- 7.º) Se as Delegacias Federais de Saúde têm-se incumbido da mesma fiscalização ou se a mesma está sendo feita por outros órgãos do Ministério.
- 8.º) Se os órgãos fiscalizadores dispõem de todos os meios necessários ao desempenho de suas funções, inclusive quanto a pessoal e disponibilidade financeira para movimentação de técnicos e viaturas que fazem o seu transporte.
- 9.º) Se o Ministério tomou conhecimento de alguma irregularidade ou desvirtuamento da finalidade para a qual as ambulâncias são doadas.
- 10.º) Se o Ministério vem pagando os auxílios orçamentários do atual exercício. Caso negativo, quando iniciará os pagamentos?
- 11.º) Foi feito pagamento de alguma dotação sem a observância do disposto no art. 12, do Decreto n.º 52.464, de 1963, alterado pelo Decreto n.º 56.120/65?
- 12.º) Quais os critérios que regem a distribuição dos auxílios pelas dotações globais. Vêm sendo observados os critérios estabelecidos?
- 13.º) Caso afirmativo, quais os percentuais fixados para as diferentes unidades federativas em função das condições sócio-econômicas e índices proporcionais de incidência de enfermidades carenciais?
- 14.º) Qual o tratamento que vem sendo dispensado às entidades públicas que solicitam ajuda supletiva ao Ministério da Saúde?
- 15.º) Se todas as instituições públicas ou privadas de finalidade filantrópicas estão registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.
- 16.º) Quais as atividades atualmente desenvolvidas pela Divisão de Organização Sanitária?
- 17.º) Quais os atuais encargos das Delegacias Federais de Saúde?
- 18.º) Ditas repartições de saúde contam com todos os meios indispensáveis à realização de suas tarefas?

- 19.º) O Ministério da Saúde continua funcionando como interveniente e dando continuidade aos contratos firmados pelo Governo brasileiro, com firmas estrangeiras, para aquisição por parte de instituições hospitalares e pessoas físicas, de equipamento hospitalar sem similar nacional, a longo prazo?
- 20.º) Existem pedidos pendentes de solução?
- 21.º) Quantos contratos já foram aprovados pelo atual Ministro e quais os favorecidos?
- 22.º) Caso negativo, por que motivo não têm sido?
- 23.º) Se todos ou quais os dirigentes e chefes de Serviços do Ministério que emitiram parecer ou assessoraram o Ministro de Estado na elaboração das diretrizes básicas do Plano Nacional de Saúde, em vias de ser implantado, em carácter experimental, em Nova Friburgo e outras áreas.
- 24.º) Se os responsáveis pelos órgãos regionais ou estaduais do Ministério se manifestaram sobre o dito Plano, opinando quanto às condições locais ou regionais existentes, receptividade das classes médica, odontológica, farmacêutica, e oportunidade de sua implantação.
- 25.º) Quais os planos do Ministério para as medidas tendentes à interiorização da medicina? Já estão sendo efetivamente tomadas?
- 26.º) Como estão sendo aplicados os recursos do Fundo Especial de Financiamento da Assistência Médica (FEFAM).
- 27.º) O Conselho Nacional de Saúde emitiu parecer sobre o Plano

Nacional de Saúde? Qual o seu teor?

- 28.º) Se foi tomada alguma providência visando à constituição de GT interministerial para reestudo do Plano Nacional de Saúde, a exemplo do que foi feito com a Educação?

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Sobre a mesa, projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, cuja leitura val ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 102, de 1968**

**Fixa normas para o registro e funcionamento de entidades filantrópicas e dá outras providências.**

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1.º** — O Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Conselho Nacional de Serviço Social fiscalizará, semestralmente, através de elementos do seu quadro de servidores, tôdas as instituições assistenciais, sejam de menores, adultos ou velhos, com existência legal no País, para a verificação da regularidade do funcionamento de cada uma, particularmente quanto ao tratamento oferecido aos internados.

**Art. 2.º** — O Conselho Nacional de Serviço Social manterá um serviço especial de arquivo, no qual, cada entidade assistencial será cadastrada, devendo constar, da respectiva ficha, o registro de cada fiscalização, com as observações feitas pelo servidor-visitante, que as datará e as assinará.

**Art. 3.º** — Constatadas, em qualquer uma das visitas de fiscalização, provas de maus tratos físicos contra os internados, o fato deverá ser encaminhado à Justiça local para as devidas providências legais, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Conselho Nacional de Serviço Social, entre os quais o fechamento da entidade incriminada.

**Art. 4.º** — O Ministério da Educação e Cultura poderá celebrar convênios com os governos estaduais e municipais para que os mesmos, através de órgãos correspondentes ao Conselho Nacional de Serviço Social executem o disposto nesta Lei.

**Art. 5.º** — O Executivo Federal, dentro de 60 (sessenta) dias, regulamentará a presente Lei, a fim de que seja dada exequibilidade eficiente às suas disposições.

**Art. 6.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Nação, estarecida e revoltada, tomou conhecimento, há dias, de atrocidades perpetradas por dirigentes inescrupulosos de uma falsa entidade assistencial contra dezenas de inocentes crianças. De acôrdo com estimativas do Juizado de Menores, um mínimo insignificante de instituições assistenciais ou filantrópicas recebe inspeção das autoridades e pouquíssimas são as que obedecem às normas da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, apesar de êste órgão conceder-lhes apoio financeiro.

O projeto visa a colir a exploração cruel e rendosa de falsos orfanatos e creches, onde uma legião de menores abandonados são, não raro, vítimas da rendosa indústria de seus inescrupulosos dirigentes.

A proliferação, no País, de falsas instituições rotuladas de caritativas, conforme depoimento dos assistentes sociais, decorre da falta de ação do Governo, que não dispõe de qualquer órgão controlador do funcionamento daquelas entidades e não conta com normas que exijam o seu regular funcionamento.

Para funcionar e conseguir subvenções exige-se, atualmente, apenas o registro no Cartório de Títulos e Documentos dos estatutos da entidade e no Conselho Nacional do Serviço Social, obrigatoriedade de uma rigorosa fiscalização de cada uma dessas instituições.

A proposição destina-se, assim, a prestar valiosa colaboração no setor da Assistência Social à infância e aos internados em geral, propondo medidas que se nos afiguram das mais oportunas e convenientes.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Legislação Social e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O projeto de lei vai à publicação e em seguida às Comissões competentes.

Há vários oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou gastar cêra com defunto ruim.

Certas figuras não valem as linhas no Diário do Congresso. Não fôssem aspectos morais e eu não estaria insistindo na denúncia que fiz à Nação, a respeito do Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

Ontem, no vigor do debate, tive ocasião de exibir documentação comprobatória das minhas afirmativas, prova, ex abundância, à saciedade, irresponsável, irrefutável. O mais interessante é que, a pretexto da defesa, lá se encontra, lá mesmo se encontra a prova do ato ilícito praticado, objeto da minha intervenção.

Não entrarei em maiores detalhes sobre a mesquinhez e as mesquinhas deste funcionário que, no meu modo de entender, deixa a Fazenda em situação de precariedade moral muito grave.

Sr. Presidente, não quero estar sempre, aqui, insistindo neste assunto. Desejo, de minha parte, pelo menos, a não ser que surjam fatos novos, encerrá-lo, até que seja demitido o acusado ou, então, seja rebatida a acusação, coisa já difícil de contraditar, de vez que, contra os documentos, não poderão existir palavras que venham a esboroar aquele amontoado de informes que caracterizam, caracterizaram e caracterizarão, hoje, o restante das minhas denúncias.

Sr. Presidente, além do problema da importação do carro, ontem exaustivamente debatido nesta Casa, há outros detalhes que passo a informar e que correspondem a aspectos outros da administração desse funcionário.

Houve um ato, Sr. Presidente, resultante da Portaria GB-368/68, cuja cópia está anexa ao meu discurso e que é um acinte aos brios dos antigos e velhos servidores do Ministério da Fazenda. Por que remanejá-los se os mais novos aqui ficaram? Por que os fiscais do imposto de renda, recentemente nomeados, foram para o Gabinete do Diretor-Geral e não para fora? Estes sim, os novos fiscais, é que deviam começar pelo interior do País, a exemplo do que sempre ocorreu com os antigos de hoje. Mas remanejar funcionários experientes, apenas porque têm 30 anos de serviço, é um contra-senso, é uma medida anti-social, provocado-

ra de justificada revolta. Tal ato aberrante contra os princípios básicos da Administração Pública e demonstra o despreparo do seu autor em assuntos de pessoal. Não está êle à altura do cargo embora se considere nôvo! Ora, a sua idade é a mesma daqueles servidores com máis de 30 anos de serviço, que, naturalmente, começaram bem mais cedo do que o Sr. Amílcar. Da portaria ora focalizada temos até a ironia assim representada:

“Considerando não ser justo que funcionários com tempo de serviço completo se vejam compelidos a procrastinar suas aposentadorias, tendo a paralisação ou descontinuidade dos programas de trabalho de áreas prioritárias para a Fazenda Nacional;

**Determina:**

III — Na movimentação dos agentes fiscais, os Diretores dos Departamentos mencionados no item I estabelecerão os critérios gerais a serem seguidos, tendo em vista:

a) — o melhor aproveitamento, em outros órgãos, da experiência e conhecimento dos funcionários com maior tempo de serviço;”

Como se vê, faz graça através da ironia. Então, os funcionários mais antigos e experientes que não se aposentarem, serão remanejados! Onde se viu tamanha ignorância? É também um sádico. Por isto um jornalista já disse que o Sr. Amílcar foi a maior praga acontecida no Ministério da Fazenda. É realmente uma verdade. Não deixa de ser uma velada coação aos funcionários mais experientes; experiência conquistada através de dedicado e longo período de serviço.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, como prova do que estou dizendo e para alertar o eminente Presidente da República e o Sr. Ministro Delfim Netto das consequências desastrosas, sob todos os aspectos, afetando inclusive a paz social, meta

respeitável do atual Governo, envio para publicação a malfadada Portaria n.º 368, de 68, do Diretor-Geral, ato êste que já deveria ter sido revogado pelo Ministro Delfim Netto. Sobre o assunto chamo a atenção do órgão de segurança do Governo, a fim de que investigue as consequências desastrosas do referido ato, injustificável e desumano à luz dos fatos.

Enquanto isto, Sr. Presidente, o que dizer do tal Plano? De plano não tem nada. Pobre de imaginação, apenas se limita a reunir serviços aduaneiros já existentes em três ou quatro setores. Quer dizer, a reforma preconiza a descentralização, mas o plano determina o contrário, isto é, a centralização. Entretanto, há uma explicação para isto, pois o autor é um funcionário apenas do nível 14 da carreira, investido na direção suprema do Departamento das Rendas Aduaneiras por obra e graça do Sr. Amílcar, um irresponsável, portanto. Do facto, temos a prova da inexperience funcional sobrepondo-se ao espirito da reforma administrativa. Será que o Ministério do Planejamento sabe da existência de tal plano? Mas o Diretor do Departamento Aduaneiro é o Sr. Josberto Romero de Barros, protegido do Sr. Amílcar. Tenho em mãos a respeitosa e séria representação dos membros da CT da Alfândega do Rio de Janeiro sobre as medidas preconizadas no plano ora focalizado. Quem ler esta peça verá que ainda temos funcionários responsáveis no setor aduaneiro e que muito bem servem ao Governo.

Sr. Presidente, estou enviando à Mesa os documentos, e, a quem interessar, chamaria a atenção para os itens 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 31, 33, 34, 38, 44, 45, 46 e 60 da representação.

Temos também cópia da Portaria 807-68, do Inspetor, dispensado da chefia da Alfândega do Rio de Janeiro. É outra peça que mostra a qualidade funcional do dispensado. Todavia, foi êle,

em nível 18 da carreira, e ainda, membro do C.P.A., substituído por um funcionário do nível 11 — inicial da carreira. Sobre essa aberração administrativa tratarei mais adiante.

Sr. Presidente, temos em mãos, e xerografada, autenticada, a carta do ex-inspetor solicitando a dispensa do cargo e dirigida ao Sr. Josberto Romero de Barros, inspetor das Rendas Aduaneiras, firmada pelo funcionário de grande gabarito intelectual e moral, que é o Sr. Ermar Mondenési Vanderley.

Esta carta, Sr. Presidente, diz a respeito de outros documentos. Hoje estou robustecendo as minhas afirmativas com um dossiê alentado, a respeito daquelas irregularidades. Não uma apenas, a questão de importação do carro, o problema do BRADESCO, da entrega do Imposto de Renda violando o sigilo da declaração, num proteccionismo que deixa mal não só o Departamento dos Correios e Telégrafos, ontem atacado aqui, na tentativa de defesa que foi feita. O DCT não tinha condições de distribuir essas intimações, sempre foi o DCT, e quando o DCT não tivesse condições, seria o Banco do Brasil. E quando o Banco do Brasil não as tivesse, seria a Rede Bancária particular brasileira que é boa, principalmente a paulista e a do Estado da Guanabara, que deveriam ter sido chamadas, mediante concorrência, para evitar o proteccionismo que, como disse e repito, raiou pelo escândalo.

O Sr. Desiré Guarani — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer, Senador.

O Sr. Desiré Guarani — Nobre Senador Vasconcelos Tórres, de tôdas as denúncias que V. Ex.<sup>a</sup> está focalizando, com tanta precisão, a respeito de um dos postos-chave do Ministério da Fazenda, no meu entender, a mais grave, a mais perniciosa, a que toca às raias do absur-

do, é justamente esta, que trata da interferência do BRADESCO (Banco Brasileiro de Descontos) na distribuição e na entrega pessoal das Declarações do Imposto de Renda a pessoas físicas, acompanhada da propaganda desse Banco, para receber percentagem do Imposto de Renda, dos incentivos fiscais. V. Ex.<sup>a</sup> observa que, ontem, o DCT foi atacado, e se deu como justificativa a sua ineficiência em entregar. Tivesse o DCT a comissão de 4%, que foi entregue ao Banco Brasileiro de Descontos na corretagem desses recursos e, por certo, o DCT teria capacidade financeira para pagar aos mensageiros que fizessem as entregas desses documentos. Porque o DCT é ineficiente apenas na Guanabara e em São Paulo, onde estão as principais agências do Banco. Por que o DCT foi eficiente no resto do Brasil, para entregar as declarações? Por quê? Esta, a grande incógnita. Onde está o interesse de beneficiar o Banco que mais cresce no Brasil? Crescendo por essa forma, qualquer um se transforma num gigante, utilizando a rede do Ministério da Fazenda para arrecadar recursos do Imposto de Renda. E, por que se fez propaganda apenas de um incentivo fiscal, daquele que vai para as arcas dos Bancos, para os Bancos manipulantes promoverem o aumento de capital das empresas que bem entenderem? O incentivo fiscal que não está mais na alçada do contribuinte, que delega poderes entregando aquela percentagem ao Banco para que este decida da sua aplicação. Por que não se faz propaganda, ou não se fez, dos demais incentivos fiscais? Por que não se fez propaganda dos incentivos fiscais da SUDAM e da SUDENE, que existem há muito mais tempo do que os autorizados pelo Decreto-Lei n.º 157? E, ratificando, Senador Vasconcelos Torres, digo que, no meu entender, de todas as denúncias trazidas por V. Ex.<sup>a</sup> ao conhecimento da Casa e da Nação, esta ultrapassa às raias do imaginável, e vai além

de toda a capacidade de limitação que se possa ter para justificar um ato que não pode ser enquadrado, de forma alguma, dentro da moralidade administrativa.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —**  
Exato.

**O Sr. Eurico Rezende —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES —**  
Desde que V. Ex.<sup>a</sup> concorde em que eu responda à intervenção do nosso nobre colega.

**O Sr. Eurico Rezende —** Não há necessidade de V. Ex.<sup>a</sup> responder a ele, porque ambos estão bem entendidos. Aí, não haveria debate; aí, apesar de dois eminentes Senadores, formaria um monólogo.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** Entendidos como? Entendidos de que maneira?

**O Sr. Eurico Rezende —** No mesmo sentido acusatório. São dois promotores assinando uma só denúncia.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —**  
Uma só denúncia verdadeira e irrefutável; porque, Sr. Presidente, eu trouxe aqui e exibi — V. Ex.<sup>a</sup>, se não me engano, estava fora, por motivos justificados — e o Senado é testemunha, uma intimação, que havia sido entregue a um contribuinte da Guanabara com um envelope do BRADESCO, já com a ficha para o preenchimento dos 10% relativos ao incentivo fiscal de que cogita a Lei 157.

Podemos estar entendidos e eu gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> também entendesse, diante do fato; porque, inclusive, aquele que recebera, através do BRADESCO, a notificação, comprometeu-se a comparecer ao Senado. Não é nenhum Sr. Epaminondas que, segundo V. Ex.<sup>a</sup>, não existe. Este existe, e está aqui a documentação comprobatória.

Vou conceder o aparte a V. Ex.<sup>a</sup> esperando — porque eu não acredito — que V. Ex.<sup>a</sup> queira ser o inverso do espanhol que chegava e perguntava “—Hay gobierno? Soy contra”. E V. Ex.<sup>a</sup>: Há Governo? Sou a favor.

Eu sou também membro da Bancada situacionista e já declarei que prestamos um bom serviço debatendo os assuntos. Quero ver se, apesar da escassez da minha inteligência, poderei, já não digo impressionar V. Ex.<sup>a</sup> com a soma de documentos que possuo, mas levá-lo a fazer julgamento sereno. Porque eu sei que eu sou incapaz de insistir numa tecla que resvalasse para a injúria e ataques gratuitos. Não tivesse eu argamassado numa documentação concreta as minhas denúncias, através de informações valiosas, jamais estaria ocupando a tribuna.

Sr. Presidente, o assunto é de tal subalternidade que o Senado não se pode estar ocupando dele. — Houve a denúncia, e espero que os escalões, aos quais está afeta a denúncia, cuidem dele. Ouço, agora, o nobre Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> começou por citar a anedota do espanhol...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sem qualquer depreciação...

**O Sr. Eurico Rezende** — ... que indagava: “Há Governo na ilha? Sou contra”, no sentido de aplicá-la a mim, no inverso. Não é o meu caso. Só faço defesa do Governo quando estou certo da improcedência da acusação.

Daí porque eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que aceitasse uma espécie de paródia: Há calúnia na ilha? Estou contra.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Mas há corrupção na ilha.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não há corrupção na ilha, Excelência. Neste episódio, V. Ex.<sup>a</sup> está inteiramente sem ra-

zão. E vou mais além: V. Ex.<sup>a</sup> no recesso de sua consciência — porque V. Ex.<sup>a</sup> é um homem de bem — está certo de que foi desastrosamente mal informado.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — V. Ex.<sup>a</sup> está equívocado.

**O Sr. Eurico Rezende** — Eu faço esta justiça a V. Ex.<sup>a</sup> Sei que, no recôndito, no julgamento correto de sua consciência, reconhece que foi conduzido a uma afirmação que, absolutamente, não corresponde à verdade. Mas, eu quero responder ao aparte do eminente Senador Desiré Guarani, um dos elementos de mais destaque na comunidade dos Agentes de Rendas Internas. Se eu não soubesse da eficiência do nosso serviço taquígráfico, seria até levado a admitir que houve um equívoco no apanhamento de um aparte do ilustre Senador, publicado no *Diário do Congresso* do dia 4, quando o Senador Vasconcelos Torres fez as acusações ao Diretor da Fazenda Nacional, S. Ex.<sup>a</sup> deu um aparte estranhando o fato de o Diretor da Fazenda Nacional ter ido à Alemanha numa viagem de estudo e de aperfeiçoamento. Está no aparte que o fato de ele ter ido à Alemanha para estudar indicava, por si só, que ele não estava ainda preparado para a função. Todos nós sabemos que sempre se abrem oportunidades para o aperfeiçoamento, para o exame de novas técnicas na administração, a fim de que se importe o melhor know how, a fim de que se recrute a experiência mais moderna e mais aperfeiçoada. Um outro aparte igualmente desastroso. Na questão do BRADESCO não houve qualquer ilicitude. Está provado, isso é reconhecido, V. Ex.<sup>a</sup> poderá informar-se de qualquer Senador ou Deputado quanto à ineficiência do DCT. É fato que ninguém pode contestar neste País.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Até que o BRADESCO entrou na área do protecionismo.



O Sr. Eurico Rezende — O Serviço de Processamento de Dados confia ao BRADESCO as notificações lacradas, fechadas, e êle faz a entrega, porque o DCT confessou que não estava aparelhado para entregar a grande massa de notificações.

E o fato de o BRADESCO — que está executando êsse serviço de graça — colocar uma sua propaganda, não apresenta a menor importância, ainda mais que o Ministério da Fazenda, em nota oficial, convidou entidades particulares que se julgassem capazes de executar a tarefa. Então, não é discriminação, não é favoritismo: é uma colaboração para suprir uma deficiência do DCT, uma vez que está provado que mais de 40 por cento das notificações entregues no DCT voltam para o Ministério da Fazenda, com prejuízo para os contribuintes e prejuízos imprevisíveis para a Fazenda Nacional. Volto a repetir, Sr. Senador Vasconcelos Tôrres: V. Ex.<sup>a</sup>, que é um homem de bem, insiste nesse assunto, contrariando o próprio estado de consciência, apenas por teimosia política ou, usando a gíria, "para não dar o braço a torcer".

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Não é isso.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.<sup>a</sup> está com as palavras, com a saliva nas palavras, nos trouxe o grão dos fatos, a documentação. Infelizmente, neste País, defesa alguma obtém um efeito integral — sempre fica alguma coisa. A tendência de várias áreas da opinião pública é acreditar na prática de um ato ilícito; nem todos tomam conhecimento da defesa, nem todos procuram encarar com serenidade a contradita: impressiona mais a acusação do que a defesa. Mas a defesa não resultou de interpretação minha. A defesa está na linguagem, ou melhor, na expressão material soleníssima de documento. Então, volto a afirmar que, nesse episódio, o Sr. Diretor da

Fazenda Nacional não praticou nenhum ato ilícito e, por via de consequência, não tem nenhum arranhão, quer na sua pessoa natural, no caso da importação do Volkswagen, quer na sua pessoa jurídica, quanto à colaboração do BRADESCO, e que é extensível a todos os outros bancos, em favor de uma eficiente política fazendária.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, diviso uma faceta nova na personalidade do eminente colega Eurico Rezende. Sei da capacidade de S. Ex.<sup>a</sup>, da sua operosidade, mas vejo, assim, uma nova pitonisa surgindo, não a ler mãos, mas a ler por dentro do cérebro e no recôndito da consciência. Faculdade nova que registro, mas, aí, neste caso, para dizer que S. Ex.<sup>a</sup> amplie as válvulas eletrônicas dessa sua nova ciência para conhecer melhor a alma dos seus colegas.

Não sou versado nesses dons miraculosos do nosso querido colega, mas poderia dizer justamente que o que S. Ex.<sup>a</sup> falou, está escrito, é no recôndito ou no recesso da consciência, e tenho a impressão de que, desde Freud até hoje, somente o Senador Eurico Rezende conseguiu de-vassar êsses mistérios.

Se não leio, porém, o interior da consciência ou da subconsciência, posso ver, entretanto, a fisionomia. E, pela sua fisionomia, meu prezado colega e amigo, eu leria que há inquietação, dúvida, e que nela se encontra estampada a incerteza. É o advogado, Sr. Presidente — e, aqui, val um elogio merecido a S. Ex.<sup>a</sup> —, é o advogado criminal. E que coincidência notável o Sr. Amílcar Oliveira Lima ter procurado, entre os nossos colegas, aquê- le que brilhou na tribuna do júri, não só em seu Estado natal, não só em Brasília, mas na Guanabara, em memoráveis causas. E é a linguagem do pretório que S. Ex.<sup>a</sup>, com a sua vivacidade mental que não sou eu apenas a reconhecer; é o próprio Senado o primeiro a proclamá-lo.

Mas agora alinharia a coincidência da defesa. Foi preciso um advogado criminal e um advogado criminal faz artifícios, malabarismos de linguagem, adquire uma convicção assim de momento, dá um verdadeiro show, procurando esmagar com as palavras aquilo que os fatos incontestáveis apresentam.

Ontem tive oportunidade, usando a linguagem do eminente colega, de juntar os grãos dos documentos. Mas isso não vem ao caso. V. Ex.<sup>a</sup> já cumpriu o seu papel.

Já disse a V. Ex.<sup>a</sup> que, se insisto no caso do BRADESCO, não é por teimosia, porque eu seria incapaz de fazer um roteiro de injúrias, pois isso não é do meu temperamento. Sou veemente na crítica, implacável na denúncia. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que isto é uma marca da minha personalidade parlamentar. No Governo do Sr. João Goulart, embora pertencendo à Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro — V. Ex.<sup>a</sup> deve estar recordado — quantas vezes ocupei a tribuna para chamar a atenção sobre irregularidades, sobre fatos graves.

No caso do BRADESCO, inclusive quando falei na primeira oportunidade, disse que, por uma questão de ética, qualquer resposta que viesse, seria o primeiro a examinar. Hoje, estou convencido de que houve irregularidade — não é por teimosia, nem porque não queira dar o braço a torcer — é porque a nota a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere saiu em cima da hora. Os Bancos só tomaram conhecimento dela quando o BRADESCO já tinha impresso sua propaganda. Mas não é só a propaganda...

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Dou o aparte, mas é da técnica do velho advogado criminal...

**O Sr. Eurico Rezende** — Prometo a V. Ex.<sup>a</sup> debater o assunto com absoluta serenidade e isenção...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — V. Ex.<sup>a</sup> está vendo que estou falando com absoluta serenidade.

**O Sr. Eurico Rezende** — O fato de o BRADESCO ter saído na frente, em termos de colaboração, se explica: foi esse estabelecimento quem teve a idéia de oferecer essa colaboração, isto é, de fazer a entrega da massa de notificação do Imposto de Renda e então...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — É do seu amigo a idéia de aceitar.

**O Sr. Eurico Rezende** — ... aceita a colaboração do BRADESCO e verificada a eficiência dessa colaboração, o que fez o Ministério da Fazenda para não parecer discriminação, favorecimento ou protecionismo? Publicou uma nota...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Quando devia ser uma concorrência.

**O Sr. Eurico Rezende** — ... convocando todas as entidades particulares que se julgassem habilitadas para esse tipo de cooperação a oferecer os seus serviços. Negócio limpo, honesto, sobretudo de fundamental interesse para o País. Devo dizer, aqui, graças à orientação da direção da Fazenda Nacional, a escalada, isto é, o aumento da arrecadação tributária atingiu a 103%. Os resultados, conforme demonstrei ontem, são positivos, saltam à luz dos olhos. O Diretor da Fazenda Nacional está procurando derrubar estruturas arcaicas, mais velhas que a Sé de Braga. Está modernizando a Fazenda Nacional. Esse homem não merece o impacto e a crueldade de acusações dessa natureza. Merece estímulo, porque está cumprindo a plenitude de seus deveres. E o mais lamentável é que, no debate acusatório, participa também um ilustre funcionário da Fazenda, o Sr. Senador Desiré Guarani, que critica esse tipo de colaboração da rede bancária.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Então, deve falar com mais autoridade do que V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende** — Não, não fala com mais autoridade. Fala como opositorista, interessado em alquebrar o conceito do Governo. Este, o interesse do Senador Desiré Guarani.

**O Sr. Desiré Guarani** — Não, Excelência.

**O Sr. Eurico Rezende** — Ou, então, S. Ex.<sup>a</sup> participa do realejo dos que estão contra o dr. Amílcar...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Esse realejo é que deve estar arcaico.

**O Sr. Eurico Rezende** — ... porque é o motivador do Projeto 20, retirado pelo Sr. Presidente da República do exame do Congresso Nacional, porque aqui em baixo dêsse angu tem carço. Compreendo que V. Ex.<sup>a</sup>, que não entende o mecanismo da Fazenda e eu que não entendo também, cometamos equívocos, mas que o Sr. Senador Desiré Guarani que, por dever profissional, conhece todo o esquema do Ministério da Fazenda, participe dêsse elenco de críticas, é profundamente lamentável. Que venha para o Senado e diga que está provado que o Dr. Amílcar não tem capacidade para o cargo, porque foi à Alemanha aprender administração, quando ele foi aperfeiçoar. Essa política de extensão cultural funcional, administrativa, nos mercados intelectuais e tecnológicos de países de civilização e pesquisa científica mais avançados, é necessária. No entanto, o passionalismo do eminente Senador Desiré Guarani chega ao ponto de censurar essa viagem, por entender que essa viagem por si só fôsse prova da incapacidade do Dr. Amílcar. Então, não sei. V. Ex.<sup>a</sup> diz que há um mar de lama no Ministério da Fazenda. Será que há no Congresso Nacional um mar de desatinos? Agradeço a oportunidade que me deu para o aparte.

**O Sr. Desiré Guarani** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Pois não. Mesmo porque o nobre Senador Eurico Rezende se dirigiu mais a V. Ex.<sup>a</sup> do que a mim e, logicamente, V. Ex.<sup>a</sup> terá que responder, contraparteando.

**O Sr. Desiré Guarani** — Apenas para contestar a afirmativa de passionalismo. Em absoluto. V. Ex.<sup>a</sup> tem testemunho de discursos que tenho pronunciado aqui defendendo o Ministério da Fazenda. Quando se processou a reforma tributária, eu defendi essa reforma aqui no Senado. Tenho defendido o Governo Federal em tudo aquilo que tem feito pela Amazônia. Em discurso recente, proclamei, com justiça, que nenhum Governo fez tanto pela Amazônia como o atual.

Repilo a afirmativa de passionalismo ou de simples acusação opositorista. Pelo contrário. Estamos tomando conhecimento aqui de uma denúncia que o Senador Vasconcelos Torres trouxe e, infelizmente, só tenho que concordar com esses aspectos da denúncia, porque, a meu ver, são procedentes, quando uma organização bancária, pela primeira vez na história administrativa do Brasil, se utiliza do Ministério da Fazenda para carrear recursos para suas arcas, recebendo — isso não é gratuito, Senador — recebendo uma comissão de 4% dos recursos carreados em virtude da propaganda dessa organização bancária. O Governo prova que é ineficiente o DCT, que é a sua organização desde que existe a cobrança de imposto, e é o BRADESCO que faz a notificação. Então agora é que se vai descobrir que o DCT é ineficiente, e só na Guanabara e em São Paulo, onde estão as grandes agências dêsse estabelecimento bancário? Por que o DCT não foi ineficiente em Mato Grosso, no Amazonas ou no Acre? O BRADESCO tem agência em Manaus e não distribuiu as notificações em Manaus, porque lá não há grandes contribuintes do Imposto de Renda, a realidade é essa. Quanto à notificação, conforme esclareceu o Se-

nador Vasconcelos Tôrres, foi feita em cima da hora o aviso pelos jornais, e V. Ex.<sup>a</sup> esclarece que foi o BRADESCO que sugeriu isso ao Ministério da Fazenda. Então, está uma coisa mais que combinada, o beneficiário sugeriu e se utilizou dêsse recurso. No discurso anterior do Senador Vasconcelos Tôrres ficou esclarecido que o BRADESCO está carreando para organizações subsidiárias seus recursos do Impôsto de Renda. Uma das financeiras arrecada e subscreve ações de subsidiárias suas. É negócio quase em família. Temos duzentas instituições financeiras no País. Então, dá-se prova de que 199 não prestam, são ineficientes. Só uma é eficiente. Como, Santo Deus?! Aí o descabro. Dêste modo, tudo é ineficiente no País. Vamos entregar tudo a uma entidade bancária que, no caso, se utilizou do Ministério da Fazenda. Não foi o Ministério da Fazenda que se utilizou dela, mas, sim, ela que se utilizou do Ministério. Por que não se faz a propaganda dos demais incentivos fiscais? Por que só do que vai para os bancos, daquele incentivo que os bancos têm capacidade para aplicar, tirando dos contribuintes a capacidade de opção daquilo que vai aplicar? Em todos os demais incentivos fiscais, o contribuinte opta na sua aplicação. Neste é a entidade arrecadadora que faz a opção, sem que o contribuinte queira, ou não, aplicar naquelas ações. Este o pormenor, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Não estou vendo pormenor algum.

O Sr. Desiré Guarani — Admiramos mais ainda, pois, quando de sua visita ao Amazonas, V. Ex.<sup>a</sup> se empolgou com as necessidades daquela Região. Por que o Ministério da Fazenda não utiliza tôda a rede bancária para fazer propaganda de todos os incentivos fiscais?! Seria justo e estaríamos aplaudindo. Mas, não. Só um banco faz a propaganda de um só incentivo, justamente daquele que o banco carreará em

seu benefício, e ganhando uma comissão para isso!

O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire) — (Faz soar a campainha.)

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não é só a propaganda.

O Sr. Eurico Rezende — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> agora.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Assim, ficarei como mero espectador.

O Sr. Eurico Rezende — Não. Desculpe-me estar desapropriando assim, por alguns instantes, o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. VASCONCELOS TORRES — O que tinha de dizer já o fiz ontem. Hoje, relato a V. Ex.<sup>a</sup>, vencendo meu escrúpulo parlamentar e moral — porque o assunto assim repetido, Sr. Presidente, aí sim, daria o aspecto de teimosia — hoje estou, justamente, ocupando a tribuna para respigar alguns trechos do discurso do eminente colega, Senador Eurico Rezende, e para encaminhar à Mesa a documentação irretorquível que possuo e que espero seja publicada.

O Sr. Eurico Rezende — É aquela de ontem? É aquela documentação de ontem?

O SR. VASCONCELOS TORRES — É aquela que ontem tive oportunidade de ler e mais as que tenho em mãos.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.<sup>a</sup> deveria exibi-la para o Plenário e não, colocá-la no silêncio e na solidão do Diário do Congresso.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Vou exibir para o Plenário, é evidente, mas quero que seja publicada.

Ontem, eu conclamava ao confronto das documentações, para que se tirasse uma ilação. Eu jamais deixaria destruírem, e não destruirão, porque os documentos estão devidamente autenticados, e eu, Sr. Presidente, dentro da minha inquebrantável e longa vivência

parlamentar, insistiria na acusação. Mas vou conceder o aparte ao nobre colega, se o Sr. Presidente permitir, porque já acionou a campanha chamando nossa atenção para o tempo.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Acionei a campanha em cumprimento a dispositivo regimental que determina devam os apartes ser breves.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Eu agradeço, mas a minha paciência é grande. Conheço o Senador Eurico Rezende de longa data, no tempo em que era Deputado Estadual e que dava um trabalhão na Assembléa Legislativa capixaba, porque quando se aferrava a determinado problema éle vinha com essa tática interessante, que é não deixar que o orador fale: são os apartes quilométricos.

S. Ex.<sup>a</sup>, se não está entendido comigo neste problema da Fazenda, pelo menos há de ter comigo um entendimento afetivo. E não será isso, absolutamente, que irá criar uma fenda num afeto que é velho e sincero.

Lamento apenas é que S. Ex.<sup>a</sup> esteja, assim, tão enfático, tendo recebido umas informações em cima da perna, e não se tenha adentrado no problema, Sr. Presidente, para fazer a defesa que eu julguel S. Ex.<sup>a</sup> fizesse. No caso do BRADESCO, por exemplo, há apenas um jôgo de palavras. Eu dizia que dentro do envelope vinha a ficha do depósito e exhibi aqui, o Senado se recorda. E isso, pelo menos, daria uma percentagem de 4% ao BRADESCO. E aqui torno a frisar, o BRADESCO não foi uma só vez sequer atacado, porque — repito — trata-se de uma instituição bancária de nomeada, que honra não apenas São Paulo, mas a América Latina, e que não tem culpa alguma. Se ofereceu, caberia ao Diretor-Geral da Fazenda — êsse assunto não vai direto ao Ministro — não aceitar ou, então, em vez de dar nota oficial, em cima da hora, colhendo os bancos de

surprêsa, fazer uma concorrência para que a Fazenda se beneficiasse, em alguma coisa, nesse percentual carreado, exclusivamente, para o BRADESCO.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir o aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Vou permitir, até a hora que fôr possível. Pode falar, Senador. Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Ninguém disse aqui, e ninguém dirá, nunca, que banco trabalha sem interesse.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Mas, um só? E o Banco do Brasil?

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Peço desculpas.

**O Sr. Eurico Rezende** — O BRADESCO ofereceu êsse tipo de serviço; o Governo o aceitou, e, em seguida, convocou, publicamente, os outros bancos; que terão também as vantagens mencionadas pelo eminente Senador Desiré Guarani. Todos terão, porque um depósito terá que ser feito. Se o Governo tivesse colocado nesse tipo de colaboração só o BRADESCO, mereceria tôdas as críticas. Seria, até ilegal, porque discriminatório. Mas, tôdas as entidades particulares, quer sejam bancos quer não, podem desfrutar êsse tipo legítimo de vantagens. Legítimo! É do interesse da Fazenda, porque acelera a arrecadação, acelera a política de incentivos fiscais. Então, aí V. Ex.<sup>as</sup>, que formam um dueto acusatório, deveriam fazer...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — E V. Ex.<sup>a</sup> é o minueto defensivo.

**O Sr. Eurico Rezende** — ... através da propaganda, um apêlo a tôda a rêde bancária para que ofereça, também, os seus serviços. Tal apêlo foi feito pelo Governo. Faça V. Ex.<sup>a</sup> a mesma rogativa, no melhor interesse público, no interesse nacional. Agora, ambos sabem,

perfeitamente, que não há ilicitude alguma nisso. Ao contrário, há interesse da Fazenda Nacional. Volto a dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que não conheço o Dr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima; se o conheço, dêle não me lembro...

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Se V. Ex.<sup>a</sup> o conhecesse, então, que prodígios faria!

**O Sr. Eurico Rezende** — ... mas, no episódio das duas acusações feitas por V. Ex.<sup>a</sup>, êle se salu vitoriosamente. Esmagou o libelo integralmente, e cresceu, em conceito, perante o Governo Federal.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, eu não sei se sorrio ou se me quedo em tristeza. Se êle cresceu perante o Governo Federal, autorizando operações desta natureza, se cresceu com a importação ilegal de "perua", Sr. Presidente, é aquêle crescimento do tipo "rabo de cavalo". Para o Senador Eurico Rezende, assim, é capaz até de ser um nôvo herói, de ser, Sr. Presidente, medalhado pelas irregularidades cometidas.

Se é isto, se o dueto aqui estabelecido, clama pela moralidade, o minueto realçado pelo nobre representante capixaba dá tonalidade bem triste a esta República.

O interesse que tive, e que tenho, ao ocupar a tribuna é o de chamar a atenção, em primeiro lugar, do Ministro da Fazenda — que ressalvei — e em segundo lugar, do Presidente da República, não só para os dois fatos por mim mencionados, mas, também, para outros que se verificam na Diretoria-Geral da Fazenda.

Sr. Presidente, realmente, o carro em questão chegou sem fatura consular. Ontem se falava, aqui, na celeridade com que foi liberto. No entanto, há o caso do Radar, que foi para a Baía da Guanabara, onde ficou prêso dois meses, na Alfândega, em virtude de recomendação do próprio Governo.

Há o lado moral, que jamais permitiria ao Sr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima agir desta maneira, ainda que pagasse todos os impostos.

Afinal, o carro veio sem a fatura consular. Quando o navio já estava em águas brasileiras, é que se procurou regularizar, a toque-de-caixa.

Lerei os documentos e os comentarei, mas não chegaremos nunca a um acôrdo. Assim, espero que V. Ex.<sup>a</sup>, dando-lhe o privilégio de examinar as considerações que trouxe aqui, ...

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — ... me dê a honra, também, de as contestar, de contestar aquilo que tenho em mãos e que, ontem, parcialmente, apresentei ao Senado.

Vou permitir, agora, o seu aparte, Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — Talvez seja uma solução: que tal se V. Ex.<sup>a</sup> levasse os nossos discursos — o meu e o seu — sobre o episódio do Diretor da Fazenda Nacional, aos Líderes do MDB, na Câmara e no Senado, a fim de que se erigissem em árbitros? V. Ex.<sup>a</sup> aceitaria?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Por que não?

**O Sr. Eurico Rezende** — Vê como estou rigoroso. Estou propondo que V. Ex.<sup>a</sup> leve aos Líderes da Oposição os nossos pronunciamentos, para se ver quem está com a razão. O Diretor da Fazenda Nacional se submete a qualquer tipo de julgamento, porque está com a sua consciência de pessoa natural e de pessoa jurídica absolutamente tranqüila. V. Ex.<sup>a</sup> disse, no seu discurso vestibular, que êle não pagou taxa alguma.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Não! Nenhuma, não! Não pagou tôdas.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> declarou que não pagou.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Nenhuma, não. Não falei isto.

**O Sr. Eurico Rezende** — Então, foi um erro aí; houve uma deformação no apanhamento taquigráfico, o que eu não acredito, porque conheço a eficiência do nosso Serviço Taquigráfico. Mas saiu publicado isto.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, anteriormente, eu já me havia referido ao assunto, inclusive em entrevista: pagou êle o "IPI", pagou outras taxas, o que robustece a minha afirmativa inicial; ou seja, a importação do carro que, corajosamente, havia sido negada. O assunto, portanto, se cingia à importação do carro. Então, vem êle e diz: "— Importei o carro e paguei". Mas quero entrar no lado ético: acho que a importação, ainda que fôsse legal — que, no meu modo de entender, não é — não poderia ser feita pelo Diretor-Geral da Fazenda. Moralmente, não poderia ser feita.

**O Sr. Eurico Rezende** — Mas como, Ex.<sup>a</sup>?! Ele pagou!

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Mas, moralmente, êle não poderia ter feito a importação.

**O Sr. Eurico Rezende** — Mas, se pagou!

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — E aqui, então, vai outra parte: pagou cêrca de trinta mil cruzelros novos, à vista, e ainda vai ter que pagar mais. E, Sr. Presidente, pagar trinta mil cruzelros novos assim, à vista, por uma perua da "Volkswagen", quando êste País fabrica camionetas, é de se estranhar!

**O Sr. Eurico Rezende** — Isto é outra coisa.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Mas são outras coisas que constituem condicionamento que V. Ex.<sup>a</sup> não quer aceitar.

**O Sr. Eurico Rezende** — O Dr. Amílcar de Oliveira Lima estêve na Europa durante dois meses. Percorrendo-a, comprou um carro lá, e, ao voltar, quis trazer o carro. Cumpriu seus deveres fiscais como qualquer cristão. Pagou tudo que a lei exige que se pague. Allás, nesse particular, até o eminente Senador Desiré Guarani não fêz acusação ao Dr. Amílcar de Oliveira Lima. A crítica é sôbre a colaboração do BRADESCO. De modo que pagou tudo. Então, pelo fato de ser Diretor da Fazenda Nacional, não pode comprar nada, não pode adquirir bens?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Moralmente, não.

**O Sr. Eurico Rezende** — A resposta de V. Ex.<sup>a</sup> dá a medida exata do exagero.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Quero manter minha serenidade. Não quero dar tom veemente, porque, Sr. Presidente, estou ainda com a munição na patrona para o perfil, para a análise da personalidade dêsse Diretor-Geral da Fazenda Nacional. Hoje, queria, conforme disse ontem, cingir-me apenas à documentação que tenho em meu poder e que estava lendo, quando tive a honra de ser apartado por êsse espadachim que esgrime, não com a espada, mas com o seu realejo, essas contundências, na defesa do seu desconhecido que, entretanto, parece-me, já a esta altura dos acontecimentos, amigo grato e reconhecido, Amílcar de Oliveira Lima.

Mas já que se está neste negócio de carro, vou tecer pequenos comentários, voltando a focalizar, rapidamente, êsse problema.

Tenho em mãos todos os documentos e não serão notinhas encomendadas que destruirão o comprovado escândalo, que comprovam a ilicitude. Tenho, inclusive, tôda a legislação sôbre a matéria, e que acompanha o meu discurso.

Posso afirmar que o Sr. Antônio Amílcar cometeu infração cambial, pois a G.I. foi expedida após a chegada do veículo ao País.

— Chamo a atenção, Sr. Presidente, pois a G.I. foi expedida após a chegada do veículo.

“A CACEX deve ter ignorado essa providência, caso contrário jamais expediria a licença (G.I.) cambial.

Este é o ponto principal da questão, que não é confessado pelo infrator, que apenas alega o embarque do veículo à sua revelia.” — Já deu essa versão. Mas sabe ele que tal desculpa foi muito usada nas primeiras defesas dos importadores, quando enquadrados na mesma situação, pois, até mesmo na expedição de aditivos às respectivas G.I., a condição primeira é saber se a mercadoria foi regularmente embarcada, isto é, se o prazo fatal foi observado. Portanto, a conclusão lógica que se tira é apenas uma: a CACEX não foi informada de que o carro do Sr. Amílcar já estava no País. Esta declaração quem a faz ao pretender a G.I. é o próprio importador e, se fôsse feita, a G.I. não teria sido expedida. A omissão do fato foi proposital, uma vez que ao Sr. Amílcar não conviria ser considerado autor de uma infração cambial. Mas o Sr. Amílcar terá que recolher a penalidade correspondente à infração cambial e estimada em 100% do valor da coisa importada, além de regularizar, no Banco Central, a situação cambial, através do recolhimento, também, de 100%, nos termos do Decreto n.º 49.487/60 e art. 169 do Decreto-Lei n.º 37/66. Então, temos um alto funcionário fazendário nas malhas da lei cambial! Belc exemplo para os importadores. Que autoridade tem este senhor para exercer o cargo atual? Diga-se, na oportunidade, que o Sr. Amílcar não pertence aos quadros fazendários, mas, sim, ao quadro de funcionários do Estado de São Paulo, de onde jamais deveria ter saído. Pelos documentos em meu poder, somente atra-

vés da coação, pela presença física do interessado, será possível, em menos de 48 horas, providenciar-se uma G.I. e chegar-se ao desembaraço de qualquer importação. Pois foi justamente o que aconteceu. O Sr. Amílcar conseguiu tudo do dia 10-6 ao dia 12-6, passando inclusive pelo Lólde, CACEX e MIC. Foi ele acompanhado, nessa maratona, pelo Sr. Josberto de Barros, Diretor do Departamento das Rendas Aduaneiras, funcionário do nível 14 da carreira. Está justificada, portanto, a presença de funcionários novos nas Chefias das repartições aduaneiras, pois o funcionário dispensado da Inspeção da Alfândega do Rio teve o cuidado de deixar em aberto um processo fiscal, qual seja o relativo ao termo de responsabilidade pela falta da fatura comercial. Vamos ver a solução final desse processo. Os importadores regulares que digam da tramitação processual, para efetivação de qualquer importação, inclusive de máquinas e matérias-primas, cuja solução leva mais de 30 dias, antes de qualquer embarque ou compra da mercadoria a ser embarcada. Os importadores que incidiram na mesma falta que digam quais os resultados dos respectivos processos fiscais. Basta compulsar o arquivo da repartição e, lá, serão encontrados aos montes e com pesadas multas pela infração cometida, isto é, a mesma cometida pelo Sr. Amílcar. No próprio Banco Central, há centenas de casos de recolhimento, para regularização cambial das importações irregulares. Todos disto têm conhecimento, pois é uma exigência da legislação, há muito tempo em vigor no País, para defesa dos seus altos interesses econômico-financeiros e, também, do seu parque industrial.

Os documentos que possuo, Sr. Presidente, gostaria de analisá-los um a um, mas V. Ex.<sup>a</sup> me adverte.

Sugeriu o nobre Senador Eurico Rezende fôssem nossos discursos entregues



aos Líderes da Oposição. Aceito, Sr. Presidente, o desafio. Pretendia pedir a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, uma sindicância. Entretanto, conforme disse, espero que, por hoje, esse assunto se encerre para mim. Nada mais terei a acrescentar, porque não quero — usando expressão de que V. Ex.<sup>a</sup> tanto gosta — permanecer na monotonia do realejo, que não é do meu estilo. O assunto já teve sua repercussão e, agora, deve encontrar, nos canais competentes, seu devido encaminhamento, sua tramitação legal. Da minha parte, está encerrado e nem V. Ex.<sup>a</sup> há de querer esse debate árido e que nada acrescenta em benefício do bom andamento dos trabalhos do Senado. Apenas, como houve a contradita, julguei-me no direito de contestar.

Aqui, Sr. Presidente, encaminho para tramitação no Diário do Congresso tôda a documentação, para que, a qualquer pesquisador da moralidade pública, neste País, seja lícito encontrar as duas falas: a que defende e a que ataca.

Peço, portanto, Sr. Presidente, a publicação de todos esses documentos, sem exceção. E não sei se seria possível publicar o clichê desses documentos, com os despachos do funcionário da Alfândega, com os diferentes pareceres que aqui se encontram. Eles estão aqui; formam um conjunto numeroso, e, por isso mesmo, não sei qual a formalística que será dada, ou se prevaleceria a proposta do Senador Eurico Rezende, que eu prontamente aceitei.

**O Sr. Eurico Rezende** — A providência é puramente regimental. E estou pedindo a V. Ex.<sup>a</sup> para que levemos esses discursos à Bancada da Oposição, onde se travaria o debate, e conhecendo-se, depois, a opinião dos oposicionistas. Não há formalidade regimental.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Eu falei em formalística, que não precisa ser regimental. Não usei a palavra

regimental. Qual a formalística, qual a medida? Seria esta de publicar os discursos?

**O Sr. Eurico Rezende** — Nós tomaremos as providências, para que cheguem às mãos da Liderança os discursos e os documentos.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Ou, por exemplo, pedir sindicância. Sei que o Senado é muito cioso quanto à criação de Comissões Parlamentares de Inquérito, mas, quando V. Ex.<sup>a</sup> me fez sua proposta, julguei que fôsse sugerir-la.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não pode. Só se pede sindicância quando a acusação é séria.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — A acusação é séria.

**O Sr. Eurico Rezende** — Foi séria até vir a contradita documentada.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — A acusação é séria, e a defesa é fraca.

**O Sr. Eurico Rezende** — Eu me limitei a trazer documentos.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — A acusação é séria e irretorquível. A defesa, apenas, é fraca. É a verbiagem, o palavrorio, sem a documentação capaz de, com todo o brilho oratório do Senador Eurico Rezende, fazer venham essas minhas palavras a se esfumarem numa atmosfera vazia. Mas que ela tenha a consistência da que tenho em mãos e que comprova os fatos. Não venha com adjetivos o nobre Senador Eurico Rezende, porque S. Ex.<sup>a</sup> encontrará o trôco devido. E mais: S. Ex.<sup>a</sup>, assim, não está correspondendo àquela habilidade inicial das suas intervenções.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Solicito ao nobre Senador que colabore com a Mesa, no sentido de terminar as suas considerações, pois que V. Ex.<sup>a</sup> já ultrapassou, de muito, o tempo regimental.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> há de ver que

tudo isso resulta da cordialidade parlamentar.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — O Senador Vasconcelos Tôrres dispunha do prazo regimental de 45 minutos para falar. A lista de oradores inscritos ainda não foi esgotada. S. Ex.<sup>a</sup> já falou uma hora, ultrapassando, portanto, os 45 minutos regimentais.

**O Sr. Eurico Rezende** — Muito dificilmente o Senador Vasconcelos Tôrres poderá saciar-se com 45 minutos.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — O Senador Eurico Rezende volta ao seu espírito diplomático, e quer que eu continue. Mas o nobre Presidente pode fazer cumprir o Regimento. Eu apenas pediria permissão para dizer à Mesa que envie dois requerimentos de informações, relativamente a êste assunto. Um dêles, dirigido ao Diretor-Geral da Fazenda, perguntando sobre a situação do funcionário, qual o cargo que ocupa, o critério para sua designação, procedimento, vencimentos, discriminação dos funcionários de seu Gabinete, gratificações, etc.; êste, o primeiro requerimento.

O outro refere-se ao Imposto de Renda pago nos últimos cinco anos — de 61 a 68 — pelo Sr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima. Depois da quebra de sigilo, não há inconveniente em que eu peça essas informações.

Outros requerimentos: ao Ministério da Educação e Cultura — Conselho Nacional de Serviço Social; informações sobre as atividades do órgão.

Ao Ministério da Fazenda — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico: informações sobre garantias às firmas brasileiras em transações com o exterior.

Ao Ministério dos Transportes — Comissão de Marinha Mercante: informações sobre fretes marítimos.

Ao Ministério da Saúde — Serviço Nacional da Lepra: informações sobre as-

sistência a portadores de lepra, no Estado do Rio.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Lembro ao nobre Senador que êsses requerimentos, já lidos pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário, serão publicados.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, peço perdão. Há dispositivo regimental permitindo que, além de lidos, sejam os requerimentos mencionados da tribuna: — *quod abundant non nocet*.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> está com ciúme do Senador Lino de Mattos, que o derrotou fragorosamente, no dia de ontem, em termos de apresentação de pedidos de informações. Hoje, V. Ex.<sup>a</sup>, galhardamente, reassume a liderança nesse terreno.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Ontem, a derrota, mas, hoje, houve a vitória, quando trago novas considerações a respeito do assunto que V. Ex.<sup>a</sup> procurou defender.

Mais alguns requerimentos: ao Ministério da Saúde — Departamento Nacional de Endemias Rurais — informações sobre campanhas de desratização.

Ao Ministério da Agricultura — SUNAB — informações sobre escassez de laticínios no Distrito Federal.

Ao Ministério da Educação e Cultura, informações sobre formação de profissionais de enfermagem.

Finalmente, ao Ministério dos Transportes — DNER — informações sobre aplicação de empréstimo de US\$ 35 milhões, concedido pelo BID, para as rodovias brasileiras.

E, Sr. Presidente, encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> para a devida publicação, os documentos a que me referi, para que, depois, então venha essa bossa *sui generis* do julgamento da Liderança, que eu aceito. E desculpe-me o verbo — não sei se é parlamentar — mas, pelo menos, não há

nêle nenhuma inconveniência. Eu topo. Topo a parada. Muito obrigado. (Muito bem!)

*(Os documentos a que se refere o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, em seu discurso, deixam de ser transcritos, por não oferecerem condições técnicas de reprodução.)*

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Tem a palavra o Senador Edmundo Levi.

**O Sr. Edmundo Levi** — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Com a palavra o Senador Antônio Carlos. (Pausa.)

Não está presente.

Não há outros oradores inscritos.

Da Ordem do Dia consta Trabalho das Comissões.

**O SR. MARIO MARTINS** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MARIO MARTINS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, de 1.º de abril de 1964 para cá, a Nação foi-se habituando, embora não se conformando, com as diferentes, constantes e renovadas manifestações de prepotência policial contra a sociedade brasileira. Arbitrariedades cometidas, praticamente, em tôdas as esferas, no campo federal e em vários de alguns Estados do País. Implantou-se, assim, Sr. Presidente, o sistema que cada vez mais ganha características de totalitarismo, de violência continuada, das escaladas do terror, sem poupar área alguma.

É claro que houve nisto uma preferência do sistema que se desenvolvia, contra as forças mais puras da Nação e as mais vivas, as mais sagradas, no caso, a mocidade estudiosa do País.

Desgraçadamente, porém, o uso, o abuso desta prática, por diferentes autoridades em diferentes setores, não quis limitar-se a esta guerra aberta entre o Estado e a inteligência brasileira, entre o que está carcomido e o que constitui esperança da Pátria, no caso, a mocidade patricial, em cada setor, não se limitando ao campo federal, nem ao estadual, muitas vezes irrompendo nas próprias áreas municipais. O sistema foi-se desenvolvendo, baseado numa interpretação falsa, postiça, de que a segurança do Estado ou, melhor, a segurança daqueles que exercem funções administrativas, confunde-se com a própria segurança nacional. Vimos, e todos são testemunhas, que não havia fronteiras, barreiras, obstáculos, qualquer empecilho à ação desaçaimada dessas autoridades arbitrárias, com características mais de banditismo de que de alguém que está em função para lutar contra o banditismo. Vimos, aqui, bem perto, em Goiás, as caçadas humanas por parte da Polícia, contra estudantes, não se detendo sequer diante das portas dos templos católicos, como naquela invasão da Catedral de Goiânia com tiroteio lá dentro, na presença do próprio Bispo, junto ao altar.

Não quero, Sr. Presidente, rememorar o que está na memória de todos, para mostrar que esse sistema está transbordando de tal modo, sobretudo no Estado da Guanabara, que já agora simples diligências policiais, de caráter não político e muito menos social, obedecem a este ritmo de desrespeito às leis, à Constituição e aos direitos da pessoa humana.

Refiro-me ao doloroso e vergonhoso acontecimento sucedido no Rio de Janeiro, há menos de 48 horas. Um humilde servente de um estabelecimento de crédito do Rio de Janeiro, o Banco de Crédito Real de Minas Gerais, tendo procurado os Diretores da Agência, em que trabalhava, para solicitar um empréstimo de cem cruzeiros novos, — segundo os

jornais — para fazer face a dificuldades econômicas que atingem a todos, principalmente os humildes, acrescidas e agravadas pelo atual Governo, não havendo conseguido o empréstimo, resolveu, em desespero de causa, — maioria da Nação vive dramas parecidos — suicidar-se na presença da direção do Banco, como solução derradeira para o seu drama financeiro, o seu drama de família.

O suicídio dêste pobre funcionário, em protesto, menos contra a direção do Banco, do que contra o modo por que todos nós atuamos, contra aquêles que estão no Governo ou na Oposição, que dão prioridade a outros assuntos, quando famílias brasileiras se debatem nas trevas, sem ar, sem possibilidade de poder acompanhar o custo de vida, do pão de cada dia, o suicídio dêste servente do banco levou a um movimento de solidariedade e de indignação os colegas do próprio estabelecimento bancário.

Sabemos que dentro das lutas setoriais no País, em favor de uma vida melhor para os trabalhadores, a classe dos bancários, por força de sua instrução, por força de lidar com a revelação de dados autênticos ante a realidade nacional, tem sido, precisamente, aquela que, quase sempre, se vê na contingência de liderar determinados movimentos, dada a sua responsabilidade pelo desenvolvimento em confronto com as outras classes.

Nestas condições, companheiros de trabalho, não apenas os serventes, os contínuos, os trabalhadores de banco de condições mais modestas, mas todo o funcionalismo resolveu solidarizar-se com aquêle brutal acontecimento, que sacudiu a consciência de cada um.

É claro que a classe de bancários não poderia deixar de sensibilizar-se ante um fato que não se limitava a uma questão individual, de um pobre trabalhador que, precisando, e não obtendo, determinada importância, abaixo do salário-mínimo, joga sua própria vida numa afirmação de

sua necessidade, em face do desinteresse da sociedade para com os dramas dos humildes.

Dai, alguns elementos da classe puseram-se a percorrer outras agências e bancos, no sentido de que houvesse uma demonstração de solidariedade ao drama que atingia tão brutalmente os bancários no Rio de Janeiro, solidariedade inicial que seria a do socorro pecuniário à família que, não tendo, naquele dia, os cem cruzeiros novos para solucionar o seu problema, viu-o agravado definitivamente com a perda daquele que já não mais podia olhar os seus.

Nessa ocasião, Sr. Presidente, quando dois bancários penetravam outros estabelecimentos de crédito, em busca de uma simples assinatura num memorial, assinatura de solidariedade, assinatura de comunhão social, quando procuravam, na agência de um banco do Paraná, seus companheiros, salta de um táxi um grupo armado e empreende uma caçada, na presença dos clientes do banco, àqueles que lá estavam, exclusivamente, para obter a assinatura dos colegas, em um papel, em solidariedade ao homem sacrificado.

V. Ex.<sup>a</sup> e a Casa, possivelmente, devem ter acompanhado, pela leitura dos jornais, o que representou de teatralidade o acontecimento. A primeira impressão de quem ali se encontrava era a de que o Banco estava sendo assaltado por facínoras — o que, na verdade refletia bem a posição — por assaltantes de Banco que, de armas nas mãos, pretendiam recolher os depósitos da instituição.

Sr. Presidente, de tal forma vem-se confundindo a ação de certas autoridades dêste País, nesta quadra da nossa vida política, e de tal forma vem-se confundindo a ação dessas autoridades com os bandidos que, hoje, já ninguém mais sabe distinguir, na rua, quando vê um policial, se ali está, realmente, um policial ou um bandido, se ali está uma au-

toridade ou um criminoso, se ali está quem o deve proteger ou quem o vai assaltar.

Então, ocorreu o pânico dentro da agência bancária.

A minha palavra, Sr. Presidente, é primeiro para a minha solidariedade à classe dos bancários, no momento em que um dos seus mais humildes componentes, que é um contínuo, se vê movido a essa atitude extrema de suicidar-se por causa de um empréstimo de 100 cruzeiros novos, que não pôde obter dentro do próprio estabelecimento em que trabalha; segundo, como representante da Guanabara, trazer o meu protesto por esse sistema que não pode continuar na polícia da Guanabara — no caso até a polícia política — que sai do seu equilíbrio, para se confundir com os métodos de bandidos; que entra, numa caçada, dentro de um estabelecimento freqüentado pelo público, como é um banco, de armas em punho, para impedir que alguém cumpra um dever, que não é proibido por lei alguma; nem por essas leis arrançadas por essa Revolução, nem por esses decretos forjados para violentar a Nação; que sai de armas em punho, como se se tratasse de simples processo de rotina, a invadir um banco cheio de clientes, com senhoras e crianças, percorrendo as suas dependências, para ir buscar alguém que não era fugitivo da lei, que não atentava contra a lei, não se opunha à lei, mas queria dar a sua contribuição para que, um dia, houvesse novamente lei neste País.

Lamento o ocorrido e trago o meu protesto, embora sem esperanças, porque estamos vendo que cada vez mais se afirma, no Brasil, este sistema que instituiu a subversão jurídica entre nós e que faz com que qualquer homem, sem nenhum exame psicotécnico, unicamente nomeado, quase sempre por favor ou imposição política, possa portar uma arma e invadir qualquer estabelecimento,

qualquer casa no território nacional; dentro da presunção de que basta alguém ser policial, para não encontrar mais barreiras que o detenham, que basta isto para assegurar-lhe, garantir-lhe o direito de cometer crimes, ainda que contra terceiros e sempre contra humildes, contra inocentes e contra idealistas. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôres)** — Não há mais oradores inscritos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôres)** — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ocupo a atenção da Casa, para fazer um registro especial da visita que realizou a Santa Catarina, nos dias 11 e 12 do corrente o Sr. Dix-Huit Rosado Maia, Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário.

Aquêle nosso ex-colega, ilustre homem público do Estado do Rio Grande do Norte, foi à terra catarinense, para inspecionar as obras que a Autarquia que preside está realizando em meu Estado.

Seria omissão indesculpável, se não trouxesse ao conhecimento da Casa e do País as notáveis realizações que S. Ex.<sup>a</sup> vem promovendo em terras catarinenses.

Proveniente de Curitiba, o Presidente Dix-Huit Rosado visitou, primeiro, a cidade de Pomerode, de cuja história, desenvolvimento econômico e progresso social já me tenho ocupado desta tribuna. Pomerode dispõe da melhor indústria de porcelana do Brasil e de outras pequenas e médias indústrias, que constituem um patrimônio da riqueza de nosso País e vem sendo beneficiada, graças à ação decidida do Dr. Dix-Huit Rosado Maia, com a execução de um modelar programa de eletrificação rural.

É uma cidade pequena. No seu perímetro urbano, localizam-se as suas in-

dústrias, mas a sua grande riqueza, sem exagero, poder-se-á afirmar, é a sua zona rural que, através das pequenas propriedades, representa um verdadeiro celeiro agrícola de Santa Catarina e um campo, onde se tem desenvolvido admiravelmente a pecuária leiteira.

Através de um convênio que o INDA celebrou, em 1967, com o Governo do Estado e que vem sendo executado pela Comissão Estadual de Energia Elétrica e pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina, estamos eletrificando, totalmente, a zona rural do Município de Pomerode, trabalho que se realiza em três etapas. Recursos consideráveis estão sendo aplicados pela CELESC, de acordo com projetos elaborados pela Comissão de Energia Elétrica, e em virtude de recursos fornecidos pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário.

Graças a esse convênio, o INDA já levou energia elétrica, linhas de transmissão ou redes de distribuição, às zonas rurais dos Municípios de Rio Fortuna, Santa Rosa, Brusque, Botuverá, São Miguel d'Oeste, Curitiba, Pomerode e Navegantes, num esforço notável.

O critério de trabalho do INDA é moderno, atual, num País como o Brasil, onde há muita receptividade para as notícias, para as palavras, para as pregações sobre as reformas, mas uma tremenda resistência à realização de toda e qualquer reforma, isto é singular. Por mais simples, Sr. Presidente, por mais singela, por mais sem importância que seja a execução de uma reforma, a resistência encontrada, em todos os setores da vida nacional, é tão grande quanto a receptividade, o apoio que sempre têm merecido as palavras, as pregações sobre essas ou quaisquer outras formas.

O INDA vem, de fato, pondo em prática um programa revolucionário, no que toca ao desenvolvimento agrário no Brasil. E faz isso, estou absolutamente seguro, graças à inteligência, à visão e à

coragem do Sr. Dix-Huit Rosado Maia, nosso ex-colega, que tanto honrou o Senado da República, com os seus pronunciamentos, com os seus trabalhos, com os seus votos, com os seus pareceres nas Comissões.

O Sr. Desiré Guarani — Permite V. do Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Desiré Guarani — A comunicação tão brilhante de V. Ex.<sup>a</sup> à Casa, a mim, de forma pessoal, deixa duplamente satisfeito, como filho de Santa Catarina e como representante do Estado do Amazonas. Deixa-me satisfeito, como filho de Santa Catarina, porque verificamos que são executados, com grande proveito, especialmente para a população do interior do Estado, programas de governo, conjugados os esforços de instituições federais e de organismos estaduais, em benefício de realizações para a população rural, especialmente no detalhe a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere com acerto, da eletrificação da zona rural. Vários Municípios de Santa Catarina, especialmente na zona rural, estão tendo os benefícios da eletrificação. E me deixa satisfeito, como representante do Estado do Amazonas, porque verifico que não procedem os argumentos de alguns poucos e isolados que falam que a política de incentivos fiscais está descapitalizando o Sul do País. O exemplo que V. Ex.<sup>a</sup> traz, citando realizações deste Governo, prova que o Sul continua se capitalizando e não está sendo prejudicado com a política de incentivos fiscais, com tanto acerto desenvolvida e apoiada pelo Governo Federal, em benefício da Amazônia.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou grato pelo aparte do nobre Senador Desiré Guarani.

Ainda que não seja tema do meu discurso o problema de incentivos fiscais, devo, a título de esclarecimento,

dizer que, nesta Casa, sempre que chamado a opinar ou decidir sobre incentivos fiscais, tenho-me manifestado favoravelmente à concessão dos mesmos às regiões ditas "regiões-problema" do Brasil.

Estou certo de que pensa como eu a opinião pública do Sul do meu País. O que temos reclamado, a par dêsse apoio jamais negado à concessão dos incentivos fiscais, é a atenção que o Governo deve dirigir às regiões não beneficiadas, para que não se estabeleça, jamais, o desequilíbrio, que seria prejudicial, numa primeira etapa, a nós do Sul e, numa segunda etapa, a todo Brasil.

No terreno dos incentivos fiscais, Sr. Presidente, o que reclamamos é que o Governo Federal não descuide de amparar a pequena e a média empresas do Sul do Brasil. Especialmente no caso de Santa Catarina, Estado localizado entre a potencialidade do Estado do Paraná e a tradição na vida pública brasileira do Estado do Rio Grande do Sul, Estado afastado dos grandes centros de consumo, para que a sua indústria, com incentivo fiscal a outras regiões, ou sem êle, não venha a perecer, é indispensável, é urgente, especialmente no setor têxtil, que o Governo atenda às necessidades de remodelação do parque industrial. E para isto, evidentemente, não é necessário que se anulem ou que se extingam os incentivos fiscais. O que é necessário e importante é que o Governo, através de outros mecanismos — e muitos os há — no setor do crédito, possa fazer com que alcancemos a modernização de nosso parque industrial, a fim de que nossos produtos possam competir nos grandes mercados consumidores do País e, se possível, nos mercados internacionais.

Prosseguindo, Sr. Presidente, quero ainda, aditar ao comentário que faço sobre a visita do Presidente do INDA a Santa Catarina, que S. Ex.<sup>a</sup>, em Pomerode, não só ampliou o programa de obras que está sendo realizado e que,

agora, atinge o vale do Selbe, Têsto Alto e Ribeiro do Souto, como, também, os de outras regiões ainda não beneficiadas com a eletrificação rural. Naquela cidade, mandou estudar, para serem executados em 1969, os projetos de eletrificação das zonas rurais de Timbó, Atalanta e Itajaí, minha terra natal.

O que me impressionou, Sr. Presidente, não foi, apenas, a execução de um convênio, cujo montante é de dois milhões de cruzeiros novos, mas foi a maneira de atuar do Presidente do INDA, a presteza, a lucidez, a capacidade de trabalho, a boa vontade e a sua grande visão do Brasil.

O INDA, realmente, tem atendido reivindicações de todos os Estados brasileiros. Lá, em Santa Catarina, através dêste programa notável de eletrificação rural, está atendendo às regiões do Sul, em Rio Fortuna e Santa Rosa; da Serra, em Curitiba; da fronteira da Argentina, em São Miguel do Oeste; do Vale do Itajaí, em Brusque. A par dêste trabalho, o INDA, através de convênio com o Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, o IRASC, está titulando as terras dos núcleos Estêves Júnior e Anitápolis, velhos núcleos coloniais, cujos ocupantes de lotes estão, há vinte e trinta anos, esperando seus títulos de propriedade. Agora, através de um sistema rápido e eficiente, o INDA, em convênio com o Departamento Estadual, está dando a êsses agricultores residentes em Anitápolis e Estêves Júnior, a garantia da propriedade daquelas terras que, em alguns casos, por gerações, é trabalhada por uma mesma família.

Dêsse modo, cumpro, com prazer, o dever de registrar o notável trabalho do INDA, em Santa Catarina e, estou certo, em todo o Brasil. Faço um apêlo ao Sr. Presidente da República, para que não regateie apoio e estímulo àquele nosso ex-colega, que está prestando um grande serviço à economia rural brasileira.

Não quero deixar a tribuna, Sr. Presidente, sem fazer uma referência a outro fato altamente significativo para a vida catarinense: a realização da I Feira de Amostras da Indústria e do Comércio de Santa Catarina, a primeira FAINCO, que se está realizando em Florianópolis.

Feiras de amostras, Sr. Presidente, se realizam no Brasil, a cada mês e, talvez, a cada semana. Esta, porém, Sr. Presidente é uma exposição, uma feira de amostras singular. Nove alunos do quarto ano de Escola de Engenharia Industrial, Curso de Eletricidade, da Universidade Federal do meu Estado, resolveram pleitear a realização de uma viagem de estudos à Europa, durante as férias deste ano, isto é, ao fim do quarto ano e no início do último ano do curso que estão realizando de Engenheiro-eletricista.

Apenas nove, Sr. Presidente. Seria muito difícil conseguir os recursos da Universidade e, mais difícil, ainda, obtê-los das autoridades públicas, do Ministério da Educação ou do Ministério das Relações Exteriores.

Que fizeram esses nove jovens catarinenses, dois de Florianópolis e os restantes sete, de vários Municípios de inúmeras regiões do meu Estado? Resolveram realizar a I Feira de Amostras da Indústria e do Comércio de Santa Catarina. Obtiveram, do Reitor da Universidade, as instalações do novo prédio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras; e prepararam uma exposição que começa com amostras das primeiras indústrias catarinenses, a indústria de rendas do litoral, e a indústria da cerâmica, também nascida em Florianópolis. E por aí foram até amostras dos produtos das grandes fábricas catarinenses: autopeças, sintéticos, tecidos, máquinas. Contaram com a colaboração de unidades industriais do Estado, como as oficinas da Penitenciária e os serviços do Departamento de Caça e Pesca — este apresentando um stand muito sugestivo e al-

tamente didático. Fizeram tudo isto, Sr. Presidente, praticamente sozinhos.

Tive a felicidade de poder colaborar com esse trabalho novo no Brasil, conseguindo, da Embaixada dos Estados Unidos da América, as miniaturas da cápsula espacial e de outros instrumentos e mecanismos do programa espacial da América. Mas, o trabalho foi deles, e apenas deles, de 9 alunos. Desenharam a planta da exposição; imaginaram stands; venderam esses stands; montaram restaurantes, cantinas; montaram um circuito fechado de televisão, dentro da exposição, visto que Santa Catarina, ainda não tem uma estação transmissora de televisão. O fato despertou a maior curiosidade. E conseguiram, até o dia em que visitei essa exposição, o comparecimento de 67 mil pessoas, numa cidade de 140 mil habitantes.

Agora, estavam-se organizando excursões, do interior, de Colégios, de Associações de Classes, de Sindicatos, para visitar a 1.ª FAINCO.

Lembrei-me, então, Sr. Presidente, quando visitei essa exposição, chamado a dar o meu ponto de vista, a minha opinião sobre aquela notável realização, de assinalar que, ali, estava o legítimo, o autêntico, o verdadeiro Poder Jovem do Brasil: estudantes, que desejavam fazer uma excursão à Europa e que realizaram um empreendimento que ficará em Santa Catarina. Tiveram eles o cuidado de registrar a patente do certame, no Departamento competente do Ministério da Indústria e do Comércio, para poderem cedê-la a outras turmas de estudantes que, no futuro, quiserem realizar viagens de estudo.

Daqui, desejo congratular-me com a mocidade do Estado que, numa hora de tanta agitação, incompreensão e erros, da mais variada natureza e origem, conseguiu realizar trabalho que é um testemunho de afirmação, de coragem, de fé



no Brasil. O fato é uma demonstração evidente de que o Poder Jovem é muito importante para o nosso País, especialmente quando volta as suas vistas para os legítimos, os verdadeiros, os eternos interesses do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**

— Não há mais oradores inscritos.

Se mais nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, irei declarar encerrada a Sessão, anunciando, antes, para a Sessão Ordinária de hoje a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S/A. e Banco da Amazônia S/A., a devedores do Pará e Amazonas, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 487, 488 e 489, de 1968, das Comissões

— de Valorização da Amazônia, favorável ao projeto, com Emenda que oferece sob n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa);

— de Constituição e Justiça, favorável, com Subemenda que oferece sob n.º 1-CCJ;

— de Finanças, favorável ao projeto e à Subemenda n.º 1-CCJ e pela rejeição da Emenda n.º 1-CVA (voto, com restrições do Senador Fernando Corrêa).

### 2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 538-C/67, na Câmara), que acrescenta dispositivos ao Código

Penal, estabelecendo punição por fraude nas competições esportivas, tendo

**PARECER**, sob n.º 734, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela aprovação, nos termos do Substitutivo que oferece.

### 3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968-DF, que autoriza o Prefeito do Distrito Federal a abrir crédito especial, no valor de NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização do capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda.

— **COTELB** —, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 727, 728 e 729, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável, com a Emenda que oferece de n.º 1-CF.

### 4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 56, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, o Redator, PL-2, Paulo Goyano de Faria.

### 5

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 1.131, de 1968, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda sobre a importância remetida ao Brasil, durante o ano de 1967, e até agosto deste ano, pela Instrução

n.º 289 da antiga SUMOC e pela Circular n.º 63 do Banco Central, sua aplicação, juros pagos ao Exterior, e faz outras indagações a respeito.

6

Votação, em primeiro turno, do Requerimento n.º 1.201, de 1968, de autoria dos Senadores Eurico Rezende e Aurélio Vianna, solicitando urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 55/68, que autoriza o Governo de Goiás a importar, para o DERGO, 30 tratores "Caterpillar", modelo D-5, mediante o financiamento de até US\$ 622.492,50 norte-americanos.

7

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 1.204, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aurélio Vianna, solicitando urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 26, de

1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que fixa o entendimento da expressão "indenizações trabalhistas" nos textos legais que menciona, tendo

PARECERES, sob n.ºs 758 e 759, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta; e
- de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que faculta a redução do índice de nacionalização do peso de trator, tendo

PARECERES, sob n.ºs 717 e 718, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e
- de Indústria e Comércio, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 20 minutos.)

**193.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 18 de setembro de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E VICTORINO FREIRE**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guimard — Flávio Brito —  
Desiré Guarani — Cattete Pinheiro  
— Lobão da Silveira — Victorino  
Freire — Menezes Pimentel — João  
Cleofas — Pessoa de Queiroz — José  
Ermirio — Arnaldo Paiva — Leandro  
Maciel — José Leite — Aloysio de  
Carvalho — Antônio Balbino — Car-  
los Lindenberg — Eurico Rezende —  
Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres  
— Mário Martins — Aurélio Vianna  
— Gilberto Marinho — Benedicto  
Valladares — Nogueira da Gama —  
Carvalho Pinto — João Abrahão —  
José Feliciano — Bezerra Neto —  
Antônio Carlos — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

N.º 1.222, de 1968

Requeremos, na forma dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno, um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, no Rio de Janeiro, do Excelentíssimo Senhor Marechal João Baptista Mascarenhas de Moraes, antigo Coman-

dante da Força Expedicionária Brasileira — FEB —, na Segunda Guerra Mundial.

Militar de excepcionais virtudes, dedicou longos anos da existência ao Exército Brasileiro, dignificando-o com a sua bravura, competência e acendrado amor à nobre profissão.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Daniel Krieger, signatário do requerimento, para encaminhar à votação.

**O SR. DANIEL KRIEGER (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu ontem, no Rio de Janeiro, o Mal. Mascarenhas de Moraes.

Sobre a sua vida falará, em nome do Partido e do Governo, o seu camarada de armas e ex-comandante da FEB, o Mal. Paulo Torres.

Quero, entretanto, trazer, como rio-grandense, no cenário nacional, a tristeza e o orgulho do Rio Grande. A tristeza, pela perda de um ilustre rio-grandense e o orgulho, por um homem que enobreceu a sua terra e a sua gente.

Recebeu êle, em vida, a glorificação, porque consta o seu nome da Constituição. Foi a Nação, através do Poder Constituinte que lhe conferiu o posto de Marechal da ativa, enquanto vivesse, posto que êle honrou e dignificou com as nobres qualidades que exornavam o seu caráter.

**Sr. Vasconcelos Tôrres** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Com todo prazer.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Nobre Senador Daniel Krieger êste não é, pròpriamente, um aparte. É um depoimento que desejava prestar no instante em que V. Ex.<sup>a</sup>, muito emocionado, ocupa a tribuna. Quando estava sendo elaborada a Constituição de 1967 e eu era um dos sub-relatores, havia bastante apreensão, relativamente às garantias anteriormente asseguradas aos ex-combatentes a que o projeto original não fazia menção. Várias emendas foram apresentadas, para manter a aposentadoria aos vinte e cinco anos àqueles que participaram da Fôrça Expedicionária Brasileira. Aqui, compareceu ao meu Gabinete, o Coronel Lima Barreto, que, também, Senador Daniel Krieger, foi companheiro de armas do Marechal Mascarenhas de Moraes e, por longo tempo, seu ajudante-de-ordens. Entrando em contacto comigo, pediu-me que me avistasse, no Rio, com o Marechal Mascarenhas de Moraes, o que ocorreu. Na entrevista rápida, tive a oportunidade — e aqui vai o depoimento — de constatar o quanto de estima e de ternura o Marechal Mascarenhas de Moraes tinha por V. Ex.<sup>a</sup> Paternalmente se referindo à sua atuação, disse-me que estava certo de que V. Ex.<sup>a</sup> não permitiria, como, efetivamente, não permitiu, que os ex-pracinhas vissem revogadas aquelas garantias. Foi das poucas vêzes em que estive com o Marechal Mascarenhas de Moraes, embora, S. Ex.<sup>a</sup> freqüentasse o Estado do Rio, principalmente o Município de Teresópolis. Quando vi V. Ex.<sup>a</sup> vergado sob o péso da tristeza, não resisti ao impacto de o apartear, para dizer que compreendo o tom emocional que V. Ex.<sup>a</sup> dá às suas palavras. Queria, ainda, dizer o quanto o Marechal Mascarenhas de Moraes o estimava, do que tive oportunidade de tomar conhecimento. Assim, na Constituição de 1967 essas garantias fo-

ram asseguradas e V. Ex.<sup>a</sup>, aqui, viveu tôda a tramitação da nova Carta Magna que rege o País. Sabe, pois, que sua influência foi decisiva para que o dispositivo fôsse mantido. Peço-lhe mil perdões por interromper V. Ex.<sup>a</sup> quando homenageia o Marechal Mascarenhas de Moraes, dando início à presente manifestação de pesar. Mas, justamente interrompi a palavra de V. Ex.<sup>a</sup> para dar um depoimento, para o qual nunca houve oportunidade antes, dizendo que todos nós estamos compartilhando da emoção de sua terra natal, de seu querido Rio Grande e, particularmente, de nosso querido Líder do Governo.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Tinha pelo Marechal uma profunda admiração, allás como sentiam todos os brasileiros, e espero que sua alma descansê em paz e que a justiça continue feita a um homem que agiu com nobreza, com coragem, com dignidade, servindo à Pátria e à Democracia. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Paulo Torres.

**O SR. PAULO TORRES** — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, há dois meses, no dia 18 de julho, tive a tristeza de ocupar esta tribuna para reverenciar a memória de um brasileiro que servira denodada e patriòticamente à sua terra e à sua gente, na paz e na guerra: o inclito e saudoso Presidente Humberto de Alencar Castello Branco.

Hoje, Sr. Presidente, por delegação da Aliança Renovadora Nacional, volto novamente a esta tribuna, para dizer algumas palavras de reconhecimento, dor e saudade, pelo passamento, ontem, no Rio de Janeiro, de um eminente soldado, de um varão ilustre — o Marechal João Mascarenhas de Moraes.

Conheci-o de perto, tive a honra insigne e a glória imensa de ser seu co-

mandado, nos campos ensangüentados da Itália, e pude, de perto, sentir o seu patriotismo, sua inteireza moral e seu caráter sem jaça.

Creio, Sr. Presidente, que depois das palavras aqui pronunciadas, poucas, é verdade, pelo conterrâneo do brasileiro excelso que hoje pranteamos, o nobre Senador Daniel Krieger, mais nenhum de nós deveria ocupar esta tribuna.

Soldado, educado na escola da obediência e do dever, não poderia eu me furtar, embora com imensa dor, à ordem recebida de trazer duas palavras amigas de saudade e de carinho ao pranteado brasileiro há pouco falecido.

Nasceu S. Ex.<sup>a</sup> na gloriosa e invicta Cidade de São Gabriel, no Rio Grande do Sul, em 1883. Ingressou, em seguida na Escola Militar do Rio Pardo, transferindo-se depois para a Escola Militar da Praia Vermelha, onde saiu Alferes.

Conquistou tôdas as promoções pelo princípio de merecimento, de Tenente a General do Exército. E, por deliberação do Congresso Nacional, fato ímpar na História de nossa Pátria, foi promovido ao posto de Marechal — único Marechal da ativa do Exército Brasileiro.

O Marechal Mascarenhas de Moraes possuía, com brilhantismo, todos os cursos militares, do Colégio Militar, da Escola Militar, da Escola de Aperfeiçoamento, do Estado-Maior e da Escola Superior de Guerra.

A parte mais importante da sua vida como militar foi em 1943, quando comandava a 7.<sup>a</sup> Região Militar, das forças sediadas no Nordeste brasileiro. Nessa época, rompia o Brasil as suas relações diplomáticas com as nações do Eixo, Alemanha, Itália e Japão. O Brasil precisava de um chefe experimentado para ir ao Norte da África, já que Dakar caíra em poder das Forças Aliadas, e à Itália, a fim de estudar o futuro teatro de operações que seria ocupado pelas tropas brasileiras. O escolhido, em hora acer-

tada, pelo Ministro da Guerra de então, o eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra, foi o então General João Baptista Mascarenhas de Moraes, e ele pôde, à frente das suas tropas, desembarcar em Nápoles, com o primeiro escalão da gloriosa FEB.

S. Ex.<sup>a</sup> foi, ao mesmo tempo, condutor de homens e diplomata. Soube escolher, Sr. Presidente, os seus auxiliares. Para comandar a Artilharia Divisionária convidou o General Oswaldo Cordeiro de Farias, como S. Ex.<sup>a</sup>, também filho dos pagos do Rio Grande do Sul. Para comandar a Infantaria Divisionária convidou um amigo dileto nosso, o inclito General Euclides Zenóbio da Costa.

Quando se escrever desapaixonadamente a história militar deste País, Zenóbio da Costa e Mascarenhas de Moraes ocuparão lugar de destaque. Ninguém os superou em bravura, em tenacidade e em patriotismo.

Chegando à Itália, Sr. Presidente, em 18 de julho de 1944, poderia êsse soldado, diante da estátua de Garibaldi, que tem em seus braços o vulto da mulher idolatrada, Anita, a semideusa dos dois mundos, a heroína dos dois continentes, imitar o que Pershing, durante a Primeira Guerra, disse, em reconhecimento, diante da estátua de La Fayette: "La Fayette nous voici!" — La Fayette, aqui estamos. Poderia dizer, simbolicamente, Mascarenhas de Moraes, diante daquela estátua eqüestre: Garibaldi, aqui estamos. Aqui estão os filhos do Novo Mundo que, pela primeira vez, na História, no sentido inverso das caravelas de Cabral, vêm, na terra da Europa, defender o direito à liberdade dos povos. Sabemos que esta é uma Guerra do bem contra o mal, do direito contra a opressão, da liberdade contra as trevas. Mas os filhos do Brasil, aquêles que tu conhecestes, pelos quais lutaste na Guerra dos Farrapos, aqui estão para pagar aquela dívida de gratidão que têm para com a gloriosa pátria de Cavour.

E, Sr. Presidente, aí começou a nossa odisséia, porque é preciso que se diga que a FEB não estava preparada para a luta. Eram homens de vários climas e de todos os Estados; era um conglomerado de homens. No entanto, o Marechal Mascarenhas de Moraes conseguiu impor disciplina e ordem à FEB e, graças à sua orientação, a FEB conseguiu, de vitória em vitória, ir de Livorno, na Itália, ao Sul da França, trazendo para o Exército Brasileiro, para a América Latina, aqueles foros de cultura, de bravura, de tenacidade e de heroísmo, tão próprios das nações européias.

Sr. Presidente, pela primeira vez na história dos povos, uma Divisão de Infantaria aprisionou, em combate, três outras Divisões. Caíram em nosso poder a 148.<sup>a</sup> Divisão de Infantaria alemã, a 90.<sup>a</sup> Divisão Blindada e a Divisão Italiana. Fizemos, em dez dias, mais de 25 mil prisioneiros e o homem que tudo dirigia, que tudo via, que tudo aconselhava, era o nosso Chefe agora desaparecido.

Sr. Presidente, o Marechal Mascarenhas de Moraes tinha pelo seus comandados um zelo de pai.

Em 8 de maio de 1945, término das operações na Itália, o Marechal Mascarenhas de Moraes se dirigia aos seus valerosos soldados nos seguintes termos:

"A ordem de cessar fogo acaba de ser dada a todas as tropas que combatem na Itália.

"Glória a Deus nas alturas e paz entre os homens de boa vontade na terra."

Depois de quase seis anos de pesadas lutas, que ensanguentaram todos os quadrantes da Europa e fizeram profundas cicatrizes no seu progresso e civilização, volta a reviver a paz nos campos e cidades que ainda ontem estremeciam às explosões

das granadas e se tingiam de sangue dos bravos, que deram a vida em nome de um ideal e pelo advento de um mundo melhor.

O conflito que arrastou nações fortes e fracas, grandes e pequenas, ricas e pobres, chegou ao seu término neste Teatro de Operações, e está prestes a encerrar-se em toda a Europa. Ontem eram milhões que tinham as mãos sobre as armas mortíferas, espírito insensível ao sofrimento, coração fechado às emoções e pensamento fixo na vitória da causa comum.

Hoje é quase toda a Humanidade que se ajoelha contrita, espírito reanimado pela esperança, coração redivivo pela fé e pensamento voltado para a reconstrução do mundo e o bem da coletividade.

Quis o destino que, entre as armas vitoriosas que neste instante se ensarilham, estivessem as nobres armas brasileiras, lançadas nesta grande conflagração mundial em defesa não somente da honra e dignidade nacionais, mas também em nome da solidariedade humana e em prol do restabelecimento da confiança e do respeito entre as nações, quaisquer que sejam as bases, o colorido e a força da sua estrutura política e econômica.

A Força Expedicionária que representou o Brasil nesta sangüinolenta guerra, cumpriu galhardamente a missão que lhe foi confiada, mercê de Deus e a despeito de condições e circunstâncias adversas. Num terreno montanhoso, a cujos píncaros o homem chega com dificuldades; num inverno rigoroso que a totalidade da tropa veio enfrentar pela primeira vez e contra o inimigo audacioso, combativo e muito bem instruído, podemos dizer assim, mesmo, e por isso mesmo, que nossos bravos

soldados não desmereceram a confiança que nêles depositavam os chefes e a própria Nação brasileira. Após oito meses de luta, em que, como todos os Exércitos, sofremos pesados reveses e obtivemos brilhantes vitórias, o balanço de uns e outros é ainda favorável às nossas armas. Desde o dia 16 de setembro de 1944, a FEB percorreu, conquistando ao inimigo, às vêzes palmo a palmo, cêrca de quatrocentos quilômetros de Lucca à Alessandria, pelos vales dos rios Serchio, Reno e Panaro e pela planície do Pó, libertou quase mela centena de vilas e cidades; sofreu mais de duas mil baixas, entre mortos, feridos e desaparecidos; fêz o considerável número de mais de vinte mil prisioneiros, vencendo pelas armas e impondo a rendição incondicional a duas Divisões inimigas. É um registro deveras honroso e de vulto para uma Divisão de Infantaria. Um dia se reconhecerá que o seu esforço foi superior às suas possibilidades materiais, porém, plenamente consentâneo com a noção de dever e amor à responsabilidade, revelados pelos nossos homens em todos os degraus e escalões da hierarquia, e em tôdas as crises e circunstâncias da campanha, que neste instante acabamos de encerrar.

Regressamos com feridas ainda sangrando dos últimos encontros, mas, nunca, pela nossa atuação, o prestígio e nome do Brasil periclitaram ou foram comprometidos.

É bem verdade, e vale a pena afirmar, que preço bem alto pagamos por êsse resultado. O sangue dos nossos bravos camaradas tingiu de vermelho essas belas verde-escuras montanhas dos Apeninos e algumas centenas dos nossos companheiros já não retornaram à Pátria, conosco, porque dormem o sono eterno,

sob as trevas úmidas e verdejantes das planícies da Toscana.

Não foram muitos os meses que aqui passamos, muitos foram, entretanto, os triunfos que incorporamos ao rico partimônio e às nossas belas tradições militares:

Camaloro — Monte Prano — Barga, no vale Serchio; Monte Castello — La Serra — Castelnuovo, no vale do rio Reno; Montese — Zocca — Marano su Panaro, no vale do rio Panaro; Collécchio e Fornovo di Taro, na rica planície do Pó.

Êsses nomes se inscreverão, por certo, dentre aquêles que receberam o culto das gerações patricias, porque na Itália, como nos campos de batalha sul-americanos, o Exército Brasileiro mostrou-se digno do seu passado e à altura do conceito que os seus chefes e soldados de outrora firmaram com a espada e selaram com o sangue dos seus legítimos e sempre venerados heróis. Oficiais e Praças da Fôrça Expedicionária Brasileira:

Eu me sinto justamente orgulhoso de vos ter comandado nessa memorável campanha e considero a presente oportunidade o maior e melhor prêmio que poderia receber pelos meus quarenta e seis anos de efetivo serviço ao Exército e ao Brasil. Vós também podereis estar orgulhosos de terdes cumprido dignamente o vosso dever e concorrido brilhantemente para que à nossa Pátria fôsse reservado um lugar na reconstrução do Mundo.

E com orgulho sem jactância, e confiança sem exageros, retornemos aos nossos lares, aos nossos quartéis e postos de trabalho, para prosseguirmos na falna sagrada de fazer um Brasil forte e respeitado, num mundo livre e feliz”.

Foram estas, Sr. Presidente, as palavras proferidas quando deixávamos o

solo italiano. O Brasil recebeu a Fôrça Expedicionária com carinho, porque sabia que os brasileiros que estavam na Itália só tinham uma preocupação — defender a democracia, defender a semente da Liberdade, a maior dádiva que Deus concedeu aos homens.

Os políticos brasileiros fizeram justiça ao grande soldado. A Assembléa Nacional Constituinte, em 16 de setembro de 1946, recebia-o, em Sessão Solene, por motivo de lhe terem sido concedidas as honras de Marechal de Exército e, em 1951, a 12 de dezembro, a Câmara dos Deputados o recebia, fazendo-lhe entrega das insígnias do seu novo posto, no qual revertia aos serviços ativos em caráter permanente, de acôrdo com a Lei n.º 1.488, de 10 de dezembro de 1951.

Em Sessão memorável, presidida pelo Vice-Presidente da República, e agradecendo as palavras do Deputado Rui de Almeida, autor do projeto, dizia, em resumo, o Marechal Mascarenhas de Moraes, sempre com o olhar voltado para seus antigos comandados:

(Lendo.)

“Como a vida é, em sua própria essência, tôda feita de contrastes, permite que, interrompendo, por instantes, os regozijos desta cerimônia, meus pensamentos se voltem em reverência especial às centenas de jovens patricios, imolados à sagrada causa da liberdade. Eles não puderam assistir, em 1945, à vitória das nações democráticas e ao restabelecimento universal do respeito à soberania dos povos e à liberdade dos indivíduos, nem podem ter conhecimento, hoje, das homenagens tributadas à Fôrça Expedicionária Brasileira pela nossa Câmara dos Deputados, em uma de suas mais belas manifestações públicas de aprêço e de confiança pelos soldados do Brasil.

Asseguro-vos, com ufanía, talvez por tê-los comandado em horas difíceis, que êles bem o merecem.

Êles repousam em Pistóia. Mas, eu os vi nas linhas de frente, e, muitos, nos postos de socorro e nos hospitais de sangue, à retaguarda, antes que entregassem ao Criador suas vidas mógicas e cheias de sonhos e aspirações. Vi-os sofrer com impressionante resignação e fiz consignar em documentos oficiais referências ao elevado espírito de sacrifício e ao admirável estolcismo que demonstraram, em tôdas as conjunturas, através de exemplos sublimes, que honram, enobrecem, a espécie humana.

Vale, portanto, ressaltar neste momento, adequado por todos os títulos, tão nobre e belo sacrifício! Êle não foi em vão, e o povo brasileiro não o esqueceu, nem o esquecerá jamais, porquanto o aprêço, o reconhecimento público pelos serviços e valor da Fôrça Expedicionária Brasileira na Segunda Guerra Mundial está indelêvelmente inscrito em nossa Carta Magna de 1946, e registrado, com acentuado brilho e elevação nos Anais do Congresso Nacional, através o ato munificente da investidura do ex-Comandante daquela valorosa tropa no mais alto posto da nossa hierarquia militar.”

Ê o nosso reconhecimento ao eminente soldado. Em tão longa e laboriosa vida não nos depara uma vileza, um sentimento baixo. Ela foi alicerçada sobre a sua fé inabalável nos destinos do Brasil, a que serviu patriôticamente. Viveu, declarou, do Exército e para o Exército, a serviço do Brasil.

Os feitos, Sr. Presidente, Senhores Senadores, do inclito Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes não terminaram com a sua morte. Êle penetrou, ontem, merecidamente, na História da



nossa Pátria como um dos seus mais valorosos filhos.

Podemos repetir com o poeta: "Ditosa Pátria, que tal filho teve." (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — (Para encaminhar a votação. Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu, ontem, no Rio de Janeiro, o ilustre brasileiro Marechal João Baptista Mascarenhas de Moraes. O desaparecimento do valoroso militar — o único Marechal da ativa — enche de tristeza os seus camaradas de armas, ao mesmo tempo que marca no coração do povo um sincero sentimento de perda de um vulto que se tornou credor da gratidão da Pátria.

O grande Comandante da Fôrça Expedicionária Brasileira, que chegou àquela culminância mercê do seu tirocínio, bravura, inteligência e probidade, deixa uma biografia exemplar, um currículo modelo para os moços que abraçam a carreira das armas, assim como uma edificante demonstração de como se pode ser militar sem ser militarista, de como servir ao País, sem servir-se dêle.

O grande Marechal cujo desaparecimento ora deploramos representa harmonia e fidelidade entre o homem e a legenda heróica que o exorna, não deixando a sua vida simples e gloriosa frestas por onde possam penetrar as restrições empobrecedoras do caráter, nem tampouco as falsas cintilações do mito. Foi um autêntico militar, prêso à flama do dever e, por isso, mereceu as mais honrosas medalhas temperadas no sacrifício. Não conquistou o aplauso fácil de um momento de triunfo; conquistou para sempre a permanência cívica, pois se qualificou na história dos grandes eventos brasileiros.

Merece a homenagem do Senado da República, porque é o País que sofreu ontem uma perda irreparável. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, em nome do MDB, o seu Líder, Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Dormiu, para sempre, o Comandante-em-Chefe da Fôrça Expedicionária Brasileira, aquêle cidadão-soldado que lutou na Europa contra o império da fôrça, da violência e do arbitrio. Militar, honrou o País, deixando soma de tão notáveis trabalhos que o colocam no Panteon dos principais vultos da nossa História.

Mascarenhas de Moraes lutou pelas liberdades humanas com convicção, com fervor. Desapareceu sem ensarilhar as armas da bondade, as armas do amor, as armas do patriotismo.

Admirou a juventude que nunca lhe regateou aplausos. O amor da Pátria caracterizou a sua ilustre personalidade. Amou-a, mas amou-a com inteligência, com sabedoria, com intenso fervor. Partiu para a eternidade sem trai-la, sem envergonhá-la, sem vendê-la.

Honra sempiterna ao herói que o mundo acaba de perder! Glória eterna ao capitão da vitória de Monte Castello e Castelnuovo! Glória ao Marechal Mascarenhas de Moraes, herói da democracia e general da vitória! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Quando um homem alcança a hierarquia heróica, perde-se a precisão dos seus contornos materiais, para transfigurar-se numa poderosa fôrça espiritual e ética.

Não existe herói autêntico sem a conjugação dos valores que transcendem o âmbito do meramente humano. O herói leva em si os atributos essenciais de

um povo e de uma raça, que êle representa em um momento histórico.

E Mascarenhas de Moraes encarnou, em um dos instantes cruciais da vida da Nação, o sentimento unânime do povo brasileiro, de amor à liberdade e de repulsa à barbárie nazista desencadeada, enfrentando-a com a gloriosa Força Expedicionária Brasileira numa página de denodo e de bravura sob os céus enevoados da Itália.

Clarividente na tarefa de conceber, foi admirável na empresa de realizar.

Tôda a sua vida é um extraordinário exemplo de virtudes técnicas, morais e espirituais.

Mascarenhas de Moraes era o homem de armas, o soldado de tôdas as horas.

O signo da espada delíneou sua existência, sem encobrir sua visão de cidadão, sem obscurecer sua conduta humanista e liberal da vida.

O Congresso Nacional, com os aplausos da Nação, prestou-lhe a maior homenagem já conferida a um militar brasileiro, inscrevendo o seu nome ilustre no próprio texto constitucional, mantendo-o, até o final de sua vida, como Marechal da ativa do Exército Nacional.

E agora ao ser recolhido ao seio generoso de sua terra, a voz do Senado da República novamente se faz ouvir, em comovida homenagem, no mais puro tributo de gratidão, de afeto e de veneração a essa figura excelsa de soldado brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Serão prestadas as homenagens requeridas.

Sôbre a mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

### REQUERIMENTO

N.º 1.223, de 1968

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Estando designado para ter início amanhã o período da reunião anual da Aliança de Produtores de Cacau, reunindo gerentes de vendas do Brasil, Gana, Togo, Camarões, Nigéria e Costa do Marfim, na cidade de Salvador, em nosso País, requeiro se digne Vossa Excelência de designar um observador do Senado Federal para o importante conclave.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Eurico Rezende.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Serão feitas, oportunamente, as designações.

A Presidência recebeu

### AVISO

#### DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

— N.º 2.804/68, de 16 do mês em curso — solicitando o fornecimento de credencial ao Sr. Maurício Esteves Coelho, que ora exerce a função de Assessor Parlamentar daquele Ministério.

A Presidência recebeu ofícios do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

— N.º 965/68, de autoria do Senador Lino de Mattos;

— N.º 982/68, de autoria do Senador Lino de Mattos.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta aos citados requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

A Presidência recebeu resposta ao Requerimento de Informações n.º 902, de 1968, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministro das Relações Exteriores.

Na lista dos oradores inscritos figura em primeiro lugar o Sr. Senador Cattete Pinheiro, a quem concedo a palavra.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Chile comemora, hoje o seu Dia da Independência. A data é, portanto, de festa para a América Latina, cujo desenvolvimento econômico a nação chilena incluiu na pauta de realizações a ser cumprida, custe o que custar.

Todos sabem, mas é conveniente lembrar o episódio histórico, hoje comemorado. E o faremos com brevidade, partindo da deposição do Vice-Rei da Espanha, em Buenos Aires, a 25 de maio de 1810, fato que pode ser considerado o estopim da rebelião popular do Chile, cujos patriotas aguardavam oportunidade para afastar a ação colonialista da metrópole. Era líder da revolta Juan Martínez de Rojas, que obteve o apoio do abastado e liberal holandês Bernardo O'Higgins, mais tarde considerado o Libertador. A luta se desenvolveu até 18 de setembro do mesmo ano, quando cerca de 350 dos mais eminentes cidadãos do país decidiram construir uma Junta Governativa, após a deposição do governador espanhol. Marcaram, assim, o Dia da Independência política do Chile.

Logo depois, os portos chilenos foram abertos ao livre comércio, enquanto os monopólios eram declarados extintos. Tais atos demonstram que os patriotas do Chile, desde a primeira hora, optaram pela democracia e pela liberdade, tendência que perdura nos dias atuais, quando Eduardo Frei cumpre o audacioso programa da Revolução em Liberdade.

de. Nos últimos três anos, o Chile viu aumentar em 19% o produto nacional bruto, tendo os investimentos públicos passado de 2.351 milhões de escudos para 3.466 milhões, ou sejam, quase 50%. A inversão total do país, no capital fixo, subiu de 4.290 milhões de escudos para 4.490 milhões, em 1967. Tais cifras foram apresentadas pelo presidente Eduardo Frei, ao mesmo tempo que revelava a redução da dívida externa de uma média anual de 92 milhões de dólares, no período de 1959 a 1964, para 58 milhões de dólares, de 1964 a 1967.

O trabalho de recuperação do Chile pode ser avaliado pelos que acompanham os acontecimentos naquela nação e sabem como o Presidente Eduardo Frei encontrou a administração pública. Basta focalizar a comercialização do pescado e dos mariscos. A importação da carne de gado sangrava o Erário em cerca de 37 milhões de dólares. A solução foi incrementar o consumo do peixe, de ave e de suínos. O consumo de merluza, que era de 1.099.625 quilos, em setembro de 1964, passou para 2.001.970 quilos em setembro de 1965, com um aumento de 82%, só nessa espécie de pescado.

A indicação de tais cifras, no dia em que se comemora a independência do Chile, não tem sentido de propaganda do atual governo daquele país. Serve para comprovar, isto sim, que a América Latina tem condições de atingir, ainda nesta metade de século, o estágio de pleno desenvolvimento econômico. O trabalho realizado no Chile, nestes três últimos anos é alentador, é um exemplo a ser seguido pelos demais países da América Latina. Evidentemente, a tarefa é árdua, mas Eduardo Frei dá a fórmula do êxito, quando lembra que, se o seu governo cedesse ante às pressões de toda ordem, não sofreria tantos ataques. Mas, assinala, "ceder significaria levar o país ao caos econômico".

Senhor Presidente:

Há poucos meses, estive no Chile. Pude avaliar o esforço que ali se vem realizando. Verifiquei, inclusive, a amizade que o povo chileno dedica aos seus irmãos brasileiros. Essa amizade tem no Instituto Chileno-Brasileiro de Cultura, com sede em Santiago, uma das organizações devotadas à causa de maior aproximação entre Brasil e Chile.

A ação do Instituto Chileno-Brasileiro é, sob todos os pontos de vista, notável, porquanto auxilia na tarefa de criação de nova mentalidade na América Latina, onde deve ser evitada, a qualquer preço, a revolução armada, mas estimulada a Revolução em Liberdade. Conseguida essa consciência de transformação social e econômica, sem violência, a América Latina terá ingressado no que se convencionou qualificar de "pensamento da CEPAL", compreendendo:

- a) comércio exterior, que se poderá, também, chamar de "colocação exterior das economias latino-americanas";
- b) industrialização e, em termos mais gerais, desenvolvimento e diversificação dos sistemas produtivos;
- c) planificação;
- d) financiamento e inversões estrangeiras;
- e) integração regional;
- f) combate à inflação e estabilização;
- g) aspectos sociais do desenvolvimento;
- h) educação e posição da América latina, em matéria de comércio internacional;
- i) panorama global dos problemas de desenvolvimento e das transformações que este demanda.

Ora, a CEPAL está sediada em Santiago do Chile. A ela, se deve, em grande parte, a criação da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) e da Secretaria Permanente do Tratado Geral de Integração Econômica Centro-Americana (SIECA). Há, portanto, extraordinária participação do Chile no esforço de desenvolvimento que se empreende na América Latina...

Infelizmente, a ALALC enfrenta sérias dificuldades, ao ponto de uma revista como "The Economist", de 29 de maio último, publicar longa análise, em que afirma:

— "Se o processo de integração na América Latina dá sinais de haver emperrado, o lógico é que os que até agora sopravam a pleno pulmão, nas velas da nave, peçam auxílio. Mas para que o resto da tropa decida caminhar, alguém deverá aclarar certas coisas tão elementares como o lugar de destino, o rumo marcado, a velocidade e, inclusive, quem lançou a idéia de um jogo tão complicado."

O comentário parece dosado de malícia. Se a ALALC enfrenta obstáculos, estes são oriundos, em grande parte, daqueles centros industriais que enxergam a ameaça de perda do importante mercado que é a América Latina. Isso é natural na luta econômica, e não pode ser tomado como incapacidade dos povos latino-americanos em superar suas próprias deficiências. Se a ALALC não atingiu sua plenitude, pelo menos indica uma tomada de consciência e uma reação contra o pauperismo.

Há dias, disse neste recinto que Brasil e Chile — Atlântico e Pacífico — têm a responsabilidade de estimular a ALALC. Não mendigando colaborações, mas negociando em bases que não possam ser admitidas como humilhantes. Hoje, quando me congratulo com o povo

chileno, pela sua data magna, reafirmo que a união do Brasil e do Chile é imprescindível para a vitalidade da ALALC e para a salvação econômica da América Latina. Para essa afirmativa penso encontrar apoio até mesmo na coincidência de ambos os países terem obtido a independência política neste mês de setembro, e pelo fato de dominarem os dois principais oceanos.

Não seria demais assegurar que a ação conjugada Brasil-Chile poderá ser o Eixo da Independência Econômica dos povos latino-americanos, nesta hora em que — é preciso que se diga — a ALALC é fortemente esbatida pelo temporal do divisionismo. Os povos da América Latina vêm sendo adversamente trabalhados pelas mesmas forças que provocaram o fracasso da UNCTAD II, em Nova Délhi. A união latino-americana está sendo destroçada pelos sub-regionalismos, pelos interesses unilaterais, que podem oferecer resultado durante algum tempo, mas que — atingida a meta de esfaqueamento da ALALC — também constituirão um amontoado de ruínas e decepções.

Essa organização centro-americana, por exemplo, pomposamente anunciada como integração econômica da América Central, nada mais é do que um engano que visa a subtrair o entusiasmo do México, principalmente, em relação à ALALC.

A formação do bloco andino e a omissão de alguns países são outras armas de boicote à ALALC. O mercado comum latino-americano vai custar a recuperar-se do golpe desferido pelo sub-regionalismo da Centro-América, que se enfraquece, como o regionalismo africano aniquilou a si mesmo, ao torpedear a UNCTAD II. Ninguém se iluda que as Biafras se repetirão, na África ou fora dela, até que os povos em desenvolvimento compreendam que a união faz a força.

O Chile, pela posição de vanguarda na batalha pelo progresso da América Latina, merece, no seu Dia da Independência, os aplausos, a homenagem e o respeito dos brasileiros. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Tem a palavra o nobre Senador Pessoa de Queiroz.

**O SR. PESSOA DE QUEIROZ** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, conta-se que certa vez, nos Estados Unidos, um eminente deputado democrata foi assim interpelado por um seu compatriota:

— por que, sendo o nosso país tão livre, o senhor, em todos os seus discursos, fala na necessidade de se defender a liberdade?

E o grande político retrucou:

— porque um dia só em que esquecermos da liberdade, ela poderá desaparecer de nossa terra.

Parafraseando aquêle parlamentar, poderíamos dizer que precisamos, os políticos brasileiros, falar, todos os dias, no Congresso e fora dele, em reforma agrária, para que essa reforma seja efetivamente realizada no Brasil, pois estou sinceramente convencido de que, sem a reforma agrária, não podemos, realmente, pensar em liberdade, eis que, sem ela, continuaremos escravos da ignorância, da miséria, do atraso, das injustiças e das revoltas.

Sem essa reforma, o progresso nacional será um mito, visto que a própria estrutura industrial do País estará, mais dias menos dias, ameaçada do colapso, tão interligados e interdependentes são o desenvolvimento industrial e o desenvolvimento agrário.

A reforma agrária é, assim, uma necessidade, e a sua realização há de ser feita sem maiores delongas, deve ser

feita já, uma vez que os acontecimentos políticos e sociais estão-se precipitando de modo avassalador, no mundo inteiro, e aquêles países que não dispuserem de condições existenciais de equilíbrio e estabilidade poderão ser levados ao caos e ao perecimento.

O momento é oportuno para se dar o passo corajoso, inadiável, imprescindível e que há de decidir dos destinos da nacionalidade.

A Amazônia aí está, rica, mas despoitada, despertando a cobiça dos teóricos do "espaço vital".

O Nordeste aí está, com seus camponeses mergulhados na miséria e na ignorância.

Também o interior de muitos Estados do Centro e do Sul do País nos mostra — em largas zonas — populações famintas, doentes, apáticas, improdutivas, negativas.

Antes de prosseguir, porém, quero deixar bem claro que a reforma que defendo, e de que o Brasil tanto carece, é uma reforma séria, equilibrada, inspirada em nossas realidades, e não uma reforma demagógica, de inspiração totalitária, como tanto se pregou aqui, em certa época.

Tivemos, começado em 1921 e bastante acelerado após a segunda guerra mundial, um processo de desenvolvimento industrial notável, que nos colocou em posição destacada na América Latina e, em certos setores, no próprio concôrto internacional.

Esse processo industrial, já amadurecido, porém muito longe de ter alcançado seu ponto máximo de explosão, correrá o risco de interromper-se se, paralelamente, não iniciarmos, em termos de alta velocidade, um processo de desenvolvimento agrário que dê à nossa indústria o respaldo nacional de que ela carece, para manter-se.

Dentro de pouco tempo não teremos mercado para os nossos produtos industriais. Quem comprará os nossos automóveis, as nossas geladeiras, as nossas máquinas de costura, as nossas lavanderias, os nossos aparelhos térmicos? Saturados os mercados das grandes cidades, já de baixo poder aquisitivo, não haverá onde colocar os produtos industrializados de nossas fábricas, pois as populações das áreas rurais não possuem recursos nem condições que permitam a absorção desses produtos.

Vivendo miseravelmente, em regiões sem estradas, sem água, sem energia elétrica, milhões de brasileiros não têm, no momento, nenhuma possibilidade de participar daqueles bens que a indústria põe ao alcance dos habitantes das cidades.

Nem mesmo os produtos essenciais, como tecidos, óleos comestíveis, roupas feitas e objetos de uso diário, os homens do campo têm capacidade de adquirir, eis que, para tanto, lhes falta o essencial: dinheiro.

Tenha-se em conta que, enquanto um lavrador neo-zelandês produz o suficiente para sustentar dez compatriotas, no Brasil, para alimentar um patricio nosso, é preciso que trabalhem dois lavradores.

De outro lado, enquanto nos países desenvolvidos, a população rural é muito inferior à urbana, em nossa pátria a população rural é muito maior do que a das cidades.

Ora, o grosso da população brasileira está no interior, presa da ignorância, da doença, da miséria, e se não a socorrermos, se não a reabilitarmos, se não a integrarmos, como força viva e atuante, na sociedade nacional, estamos fadados a ver interrompido o nosso desenvolvimento, quase que restrito ao setor industrial.

Uma grande indústria exige uma grande agricultura — indústria e agricultura são termos de um mesmo processo econômico, que só se desdobra de maneira racional e fecunda quando esses termos se equivalem em valor.

Ora, se compararmos a situação do operariado urbano com a do rural, a da classe média das cidades com a do sertão e até a dos grandes capitães de indústria com a dos fazendeiros espalhados pelo País, veremos que o contraste é chocante, alarmante, e que não podemos perder um minuto sequer no início de execução da tão propalada reforma agrária.

O eminente General Arthur da Costa e Silva, em um dos seus últimos discursos, reconheceu essas verdades e falou do propósito do Governo de levar a cabo a grande revolução rural.

Por outro lado, aí temos o Instituto de Reforma Agrária e o Instituto de Desenvolvimento Agrário.

Técnicos e especialistas têm publicado livros, monografias e artigos sobre a matéria.

No Parlamento, Senadores e Deputados, de longa data, debatem o assunto, subindo a centenas os discursos pronunciados a respeito.

Ora, se Presidente da República, Ministros de Estado, Parlamentares, Técnicos e Especialistas são todos acordes no reconhecimento da necessidade de se realizar a reforma agrária, que falta para que ela seja, realmente, planejada e executada?

É preciso não esquecer que, para agravar a situação, um novo problema surgiu, gravíssimo, nessa área de preocupação: o latifúndio de estrangeiros.

Sabemos que extensas e riquíssimas áreas do nosso território estão em mãos de estrangeiros, o que se constitui em mais um elemento a ser considerado com a máxima urgência pelo Governo.

Não se diga que o IBRA e o INDA existem. Sabemos disso. Mas sabemos que se é muito o palavrorio, é muito pouca a ação. Esses organismos têm que ser atualizados e dinamizados. Até agora não passam de institutos litorâneos, divorciados de nossa realidade rural, que não pode ficar à espera de medidas que, quando tomadas, ficam sempre no papel.

Temos que rever, já e já, a nossa Lei da Terra e transformar, de pronto, o INDA e o IBRA em instrumentos efetivos de edificação de uma nova ordem rural no Brasil.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, Senador Pessoa de Queiroz?

O SR. PESSOA DE QUEIROZ — Com todo prazer.

O Sr. José Ermírio — O assunto de reforma agrária é um dos mais palpantes do Brasil. Na América Latina o primeiro país que tomou essa decisão foi o México, onde somente uma família, a dos Terrazas, no Estado de Chihuahua, possuía mais de um milhão de hectares de terras que pouco produziam. Desenvolvendo uma política agrária de alto saber, o México tornou-se auto-suficiente em quase todos os produtos agrícolas, inclusive trigo. Veja V. Ex.<sup>a</sup> o que fez a reforma agrária. O Chile também implantou há pouco tempo uma reforma agrária com grande sucesso. O Brasil criou o IBRA que, por enquanto, está no papel. No nosso Estado, Pernambuco, existe o GERAN que foi fundado em 8 de agosto de 1966, portanto há mais de dois anos e que não fez nada. De forma que esse exemplo é bom que o Governo observe, para que não se perca tempo e se formule logo um programa que dê ao País uma produção convenientemente barata, bem orientada, seja por forma de cooperativa ou por forma de produção de valor relativamente baixo, porque somente poderemos ter uma nação desenvolvida quando tivermos uma produ-

ção agropecuária na medida de nossas necessidades. De outra forma, estaremos aumentando o custo dos produtos anualmente, sem o menor fator de auxílio ao subdesenvolvimento. E o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> chamou bem a atenção para este caso, porque nenhum de nós deseja ver esta Nação, que cresce cêrca de três milhões de habitantes por ano, como uma legião de famintos. Isto não é digno do Brasil, mormente porque temos mais de 85% de área agricultável, enquanto o México tem 15%.

**O SR. PESSOA DE QUEIROZ** — Agradeço o honroso aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PESSOA DE QUEIROZ** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — O discurso de V. Ex.<sup>a</sup> é oportuno e coincide justamente com a adoção de providências da parte do Governo Federal para acelerar o processo de Reforma Agrária. V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que os dois órgãos da Reforma Agrária, o INDA e o IBRA, foram criados recentemente. Estamos num País de dimensões continentais, V. Ex.<sup>a</sup> não desconhece que a implantação de uma reforma agrária requer investimentos astronômicos do Governo. O orçamento nacional não comportará, a não ser a longo prazo, a execução das etapas da reforma agrária. O que tem sido possível fazer, tem sido feito, e com eficiência e brilhantismo, pelo INDA, entregue à competência, ao descortino e ao patriotismo do nosso ex-Colega, Dr. Dix-Huit Rosado, que tem sido incansável, tem deixado de lado a preguiça e a lentidão da burocracia geralmente vigorantes no País e tem perlongado tôda a geografia do Brasil e, pessoalmente, estudando os problemas regionais, no que diz respeito ao interêsse da implantação da Reforma Agrária, celebrando convênios, notadamente na área da eletrificação rural. De modo que todos os recursos que o Go-

vêrno Federal tem podido drenar para o INDA têm sido desembolsados e empregados. De modo algum se pode entender que esteja demorando a Reforma Agrária. V. Ex.<sup>a</sup> verifica, por exemplo, as desapropriações para a Reforma Agrária; isso implicaria em orçamento de dólares, orçamento dos Estados Unidos. De modo que, o que tem sido possível fazer, tem sido feito, na medida das possibilidades do Erário nacional.

**O SR. PESSOA DE QUEIROZ** — O brilhante aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, com o do eminente Senador José Ermírio, vieram dar mais ênfase ao discurso que estou proferindo.

**O Sr. João Cleofas** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

**O SR. PESSOA DE QUEIROZ** — Pois não.

**O Sr. João Cleofas** — Quem reconhece, e reconheceu, de maneira insofismável, o atraso do andamento da Reforma Agrária no nosso País, foi o próprio Governo, que, em decreto recente, baixado à semana passada, criou um grupo de trabalho para acelerar o andamento da Reforma Agrária. A minuta do texto do decreto diz: "para acelerar o andamento..." De modo que é o próprio Governo que reconhece que ela está andando a passos os mais retardados possíveis. Agora, além disso, vale notar que o próprio Governo abriu sindicância, inquérito, ou coisa equivalente, no IBRA, a fim de verificar a regularidade do funcionamento daquele organismo, ao qual, na realidade, compete a execução própria da parte de Reforma Agrária, que é aquela que se ocupa do parcelamento da terra, da ocupação da terra pelo homem, pelo nosso camponês. Subscrevo o juízo do nobre Senador Eurico Rezende quanto à atividade infatigável do Sr. Dix-Huit Rosado à frente do INDA. Mas, na verdade, o INDA cuida de política de desenvolvimento rural, cuida de eletrificação rural, cuida de sindicalização,



cuida de problemas correlatos, como a produção agrícola pròpriamente, ao passo que ao IBRA é que compete, de forma direta, específica e responsável, a parte que diz respeito à Reforma Agrária. V. Ex.<sup>a</sup> vai desculpar ainda, para referir, V. Ex.<sup>a</sup> conhece isso melhor do que eu, a situação lastimável da zona considerada prioritária pela Reforma Agrária de Pernambuco, a atuação que o IBRA ali tem exercido. Adquiriu-se uma usina de açúcar — o conjunto agro-industrial Usinas Caxangá. Então, ali se devia estabelecer o núcleo pilôto de ensinamento para produção industrial racionalizada e, simultâneamente, para operar-se aquêle objetivo fundamental do IBRA: regularizar a produção, principal e básica, da cana-de-açúcar, e, ao mesmo tempo, e de maneira urgente, e de maneira crucial, procurar diversificar a produção monocultora, no sentido de criar produção alimentar. Até agora, pode-se dizer, em linguagem popular, o organismo que dirige a Usina Caxangá, não plantou sequer um pé de coentro, continua no mesmo regime feudal e retrógrado com o qual se estabeleceu naquela usina, cujo programa de investimento — li, há pouco, no n.º 3 de uma revista mensal publicada pelo IBRA — cujo programa de investimento atinge a 22 milhões de cruzeiros novos, para uma produção em torno de 300 mil sacos, ao passo que a produção total das usinas de Pernambuco, a produção total de açúcar requer, apenas, investimento idêntico àquele que o IBRA quer aplicar num estabelecimento que adquiriu, onde tem 20 mil hectares de terras, na maioria ociosas, é onde dá uma demonstração dos mesmos vícios, dos mesmos atrasos, das mesmas rotinas que são condenáveis nas atividades particulares e que muitos dos empresários particulares, senão a maioria, não podem melhorar as suas condições pelas condições precárias, pelas condições deficitárias da exploração agro-industrial no nosso Estado. Perdoe

V. Ex.<sup>a</sup> a digressão que faço, no sentido de lhe trazer, também, a minha solidariedade à sua iniciativa, focalizando problema de alto interesse nacional, como o que V. Ex.<sup>a</sup> está focalizando.

**O SR. PESSOA DE QUEIROZ** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pelo seu valioso aparte.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PESSOA DE QUEIROZ** — Pois não.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — V. Ex.<sup>a</sup> está vendo a importância do seu discurso, através dos sucessivos apartes que estão sendo proferidos. Representantes de várias Unidades da Federação elogiam êsse discurso sério, objetivo e importante que V. Ex.<sup>a</sup> pronuncia no dia de hoje. No caso fluminense, eu diria também que enfrentamos sérios problemas, apesar de termos áreas prioritárias para a Reforma Agrária. Infelizmente, nada foi feito. O IBRA só conseguiu uma coisa: ter uma polícia rural nas imediações da Rio—São Paulo, no Município de Taguaí. Mas, o problema de desajustamentos rurais, o problema que lhe está afeto, por motivos de ordem burocrática e uma série de entraves ainda não foi possível solucionar. E V. Ex.<sup>a</sup> trata dêsse assunto numa hora em que vamos observando a descapitalização da agricultura, em que o agricultor, querido colega e eminente amigo, Senador Pessoa de Queiroz, em que o agricultor vai sendo marginalizado. Hoje, V. Ex.<sup>a</sup> sabe que o dono de fazenda se confunde com o trabalhador. Não há estímulo, não há crédito, não há apoio. O resultado é que a macrocefalia urbana se apresenta com índices alarmantes, o êxodo rural continua. Citaria, para exemplificar, no meu Estado, o problema da Baixada Fluminense. Há ali uma população nordestina, V. Ex.<sup>a</sup> deve saber muito bem como jornalista e estudioso. Só interrompi o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> para felicitá-lo. V. Ex.<sup>a</sup> chama a

atenção do Governo para um dos problemas cruciais e eu me sinto feliz por estar ouvindo palavras tão sensatas, que desejo encontrem eco, porque V. Ex.<sup>a</sup> traz contribuição ponderada e inteligente para a solução do problema.

**O SR. PESSOA DE QUEIROZ** — Agradeço ao colega o aparte tão generoso para comigo. Mas, dizia eu:

(Lê.)

Como bem proclamou o eminente Senador Mem de Sá, que discursou aqui, há pouco tempo, sobre essa palpitante questão, é preciso “que nos unamos numa cruzada, em defesa da Reforma Agrária”.

Essa união não deve limitar-se aos Parlamentares. Deve ser uma união do Congresso com o Executivo, dos políticos com os militares, dos empresários, dos estudantes, dos trabalhadores, deve ser uma união de todos os brasileiros, de todas as categorias. Porque sem a Reforma Agrária o Brasil jamais será um país desenvolvido, e os países subdesenvolvidos não passarão, nunca, de satélites das grandes potências.

Meu intuito não é oferecer soluções práticas para a questão. Para tanto, dispomos, nos Ministérios da Agricultura e do Planejamento, dos elementos necessários.

Quero, apenas, avivar o problema e recordar que a solução para o mesmo deve ser global.

O problema agrário interessa, praticamente, a todos os Ministérios: é complexo, de aspectos variados, e há de ser atacado por todos os lados.

Rodovias, escolas, hospitais, energia elétrica, serviço de água, diversões, sindicalização, crédito, tudo isso tem de ser devidamente considerado em uma efetiva Reforma Agrária.

Sem ser um especialista no assunto, entendo, como político, a gravidade da

situação e, como brasileiro, julgo-me no dever de chamar, para ela, a atenção dos poderes públicos.

A verdade é que, sem a Reforma Agrária, o Brasil jamais se transformará num país desenvolvido.

Ora, nós estamos vendo o que acontece, no mundo, aos países fracos.

A história está-nos revelando que as grandes potências agem em função exclusiva de seus interesses.

“Países amigos” ou “inimigos” são expressões variáveis de sentido e as potências não as levam em conta, quando têm de agir em defesa de suas posições.

Temos que ser realistas, objetivos, e, se o formos, não adiaremos por nem um instante mais a Reforma Agrária, tanto está ela vinculada à nossa segurança, à nossa integridade, à nossa sobrevivência como Nação independente (**Muito bem! Muito bem!**)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Edmundo Levi — Milton Trindade  
— Clodomir Millet — Dinarte Mariz  
— Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Josaphat Marinho —  
Milton Campos — Lino de Mattos —  
Pedro Ludovico — Mello Braga.

**O SR. PRESIDENTE** (Victorino Freire) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, por estar bem próximo o término do período destinado ao Expediente, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> que mantenha a minha inscrição para usar da palavra após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Victorino Freire) — V. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S/A e Banco da Amazônia S/A a devedores do Pará e Amazonas, tendo

**PARECERES**, sob n.º 487, 488 e 489, de 1968, das Comissões

- de Valorização da Amazônia, favorável ao projeto, com Emenda que oferece sob n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa);
- de Constituição e Justiça, favorável, com Subemenda que oferece sob n.º 1-CCJ;
- de Finanças, favorável ao projeto e à Subemenda n.º 1-CCJ e pela rejeição da Emenda n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa).

Na Sessão de 12 do corrente o projeto teve sua discussão encerrada, sendo adiada sua votação por falta de quorum. Nas Sessões dos dias 13 e 16 e na de ontem, foi pelo mesmo motivo, novamente, adiada sua votação.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e das subemendas.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Tem a palavra o Sr. Desiré Guarani.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, este projeto mereceu exame completo, ontem, pelos eminentes Srs. Senadores Edmundo Levi e Flávio Brito.

Desejo, apenas, manifestar a minha opinião favorável ao projeto.

Solicito, ainda, o apoio da Casa, uma vez que o Senado é, representativamente, a favor da Amazônia e, portanto, será, indiscutivelmente, favorável ao projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 132, de 1967

(N.º 338-C/67, na Casa de origem)

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S. A. e Banco da Amazônia S.A., a devedores do Pará e Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O Banco do Brasil S.A. e o Banco da Amazônia S.A. concederão, independentemente de novos financiamentos, prorrogação de prazos aos seus devedores nas regiões atingidas pelo rigor das enchentes, nos Estados do Pará e Amazonas, no corrente ano.

**Art. 2.º** — Os prazos de prorrogação não poderão ser superiores a 1 (um) ano e favorecerão colheitas ribeirinhas atingidas pelas enchentes.

**Parágrafo único** — O reajustamento será efetuado em 6 (seis) prestações iguais, exigíveis em cada 30 (trinta) dias, após o prazo de 6 (seis) meses do vencimento legal das dívidas, quando relativas ao Banco da Amazônia S.A.

**Art. 3.º** — A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — determinará as áreas favorecidas, e os estabelecimentos de crédito, pelas suas agências, providenciarão o levantamento dos devedores atingidos pelas calamidades, para os efeitos desta Lei.

**Parágrafo único** — Determinados as áreas e os devedores atingidos pelas enchentes, os estabelecimentos oficiais de crédito, referidos na presente Lei, darão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas de escalonamento de dívidas, findos os quais, iniciarão o processo executivo quanto aos faltosos.

**Art. 4.º** — Fica a União autorizada a firmar com bancos oficiais o competente convênio para a execução desta Lei.

**Art. 5.º** — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Passa-se à apreciação da emenda e da subemenda.

A subemenda é substitutiva e, nos termos regimentais, tem preferência sobre a emenda na votação.

Em votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Fica prejudicada a emenda.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a subemenda aprovada:

**SUBEMENDA N.º 1 -- C.C.J.**

**Art. 1.º** — O Banco do Brasil S/A. e o Banco da Amazônia S/A. concederão, independentemente de novos financiamentos, prorrogação de prazos aos seus devedores nas áreas dos Estados do Pará e Amazonas atingidas pelo rigor das enchentes, no ano de 1967.

É a seguinte a emenda prejudicada:

**EMENDA N.º 1 — C.V.A.**

No art. 1.º

Onde se lê:

“... devedores nas regiões atingidas...”

Leia-se:

“... devedores nas localidades atingidas...”

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**

**Item 2**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C/67, na Câmara), que acrescenta dispositivo ao Código Penal, estabelecendo punição por fraude nas competições esportivas, tendo PARECER, sob o n.º 734, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela aprovação, nos termos do Substitutivo que oferece.

Na Sessão Ordinária de ontem, a matéria teve a sua discussão encerrada, sendo adiada a votação por falta de quorum.

Vai-se passar à apreciação do Substitutivo, que tem preferência regimental.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Substitutivo, está prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO — C.C.J.**

**Define e pune atos de fraude nas competições esportivas, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** — Será punido, com reclusão de um a cinco anos e multa de cinco a dez vezes o valor do salário mínimo vigente no Distrito Federal, aquele que;

**I** — Fraudar competição esportiva, ingerindo ou ministrando substância excitante ou deprimente.

**II** — Fraudar competição esportiva de animais, ministrando-lhes substância excitante ou deprimente.

**Art. 2.º** — Incorrerá na mesma pena do artigo anterior aquêlo que usar ardil, pagar ou receber qualquer recompensa ou valor, com objetivo de fraudar competição esportiva.

**Art. 3.º** — As penalidades previstas nesta Lei não excluem as punições estabelecidas nos regulamentos esportivos próprios.

**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

#### **PROJETO DE LEI DA CAMARA**

**N.º 63, de 1968**

(n.º 539-C/67, na Casa de origem)

**Acrescenta dispositivos ao Código Penal, estabelecendo punição por fraude nas competições esportivas.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Ao art. 171, § 2.º, do Código Penal, acrescentem-se os seguintes incisos:

**“VII — fraudar competição esportiva, ingerindo ou ministrando substância excitante ou deprimente.”**

**VIII — fraudar competição esportiva de animais, ministrando-lhes substância excitante ou deprimente.”**

**Art. 2.º** — Ao art. 171, acrescente-se um parágrafo, que será o 4.º, com a seguinte redação:

**“§ 4.º — Nos casos dos incisos VII e VIII do § 2.º, incorre na mesma pena quem usar ardil, pagar ou receber qualquer recompensa ou valor, com objetivo de fraude.”**

**Art. 3.º** — As penalidades previstas nesta Lei não excluem as punições estabelecidas nos regulamentos esportivos próprios.

**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua promulgação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**

**— Item 3**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968-DF, que autoriza o Prefeito do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos) para integralização do capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB —, tendo

PARECERES, sob n.ºs 727, 728 e 729, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável, com a Emenda que oferece, de número 1-CF.

Estabelece a Constituição que, em se tratando de projeto de abertura de crédito especial, o pronunciamento das Comissões sobre as emendas é final, salvo se um terço dos Membros da Casa, pedir a votação em plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.

Apenas uma emenda foi oferecida ao projeto, sendo esta da Comissão de Finanças.

Não, foi apresentado requerimento algum para que a emenda seja submetida à votação.

O projeto teve a sua discussão encerrada na Sessão do dia 12 do corrente, sendo adiada a votação por falta de quorum.

Nas Sessões dos dias 13, 16 e 17, foi, pelo mesmo motivo, adiada a sua votação.

Vai-se passar à votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto, é considerada aprovada a emenda.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 85, de 1968 (DF)**

**Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização do capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a abrir o crédito especial até a importância de..... NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização do capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB.**

**Art. 2.º — Os recursos necessários à abertura deste crédito serão obtidos na forma do inciso III, § 1.º, do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total das dotações abaixo especificadas, do Orçamento do Distrito Federal.**

#### **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

43.0.00 — Transferência de Capital

43.2.00 — Auxílio para obras públicas

43.2.03 — Entidades do Distrito Federal.

I — Companhia de Telefones de Brasília — 7.075.000,00.

43.3.00 — Auxílio para Equipamentos e Instalações;

43.3.03 — Entidades do Distrito Federal.

I — Companhia de Telefones de Brasília — 1.200.000,00.

**Art. 3.º — O crédito especial aberto por lei vigorará até o término do exercício financeiro de 1969.**

**Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.**

É a seguinte a emenda aprovada:

### **EMENDA N.º 1 — CF**

Ao art. 1.º

Onde se lê:

“até a importância de”

Leia-se:

“no valor de”

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 4**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 56, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, o Redator, PL-2, Paulo Goyano de Faria.

O projeto teve sua discussão encerrada, dependendo de votação, ontem adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto. (Pausa.)

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, para uma questão de ordem.**

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o projeto de resolução foi de iniciativa da Comissão Diretora.**

Desejaria um esclarecimento sobre o motivo por que o funcionário é posto à disposição do Ministério das Relações Exteriores, para prestar colaboração ao

Itamarati. Francamente, não compreendo, porque o Itamarati não é mais do que o Ministério das Relações Exteriores.

Talvez a Comissão Diretora quisesse condicionar tal disposição a um serviço no Brasil, mas não fica bem claro isto.

Desejaria um esclarecimento a respeito. Creio que seria mais correto figurar-se na redação: "para prestar colaboração ao mesmo Ministério".

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A dúvida levantada por V. Ex.<sup>a</sup> constituiu dúvida, pelo menos, de um dos Membros da Comissão Diretora, o que exerce a Presidência dos trabalhos, neste instante.

A redação foi tirada, especificamente, do texto da mensagem do Ministro José de Magalhães Pinto, em que declara:

"Ao submeter à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> o presente pedido, agradeceria o especial obsequio de concordância, a fim de que o funcionário em apreço possa prestar, o mais breve possível, sua colaboração ao Itamarati."

Então, se ateu à reprodução do texto da mensagem do Sr. Ministro. Estou certo de que, ao fazê-lo, teve por objetivo, aquêle Titular, não repetir a expressão, de vez que são equivalentes, para esse efeito, Ministério das Relações Exteriores e Itamarati. Haja vista que, quando se tratou de dar outra denominação, o alegado foi que o Itamarati era o nome tradicional pelo qual era conhecida a Casa de Rio Branco. São sinônimos. E, na realidade, a Comissão Diretora, submetendo o texto, não teve nenhum outro objetivo, ao substituir a palavra. Se V. Ex.<sup>a</sup> achar conveniente, poderia, na redação final, colocar, em vez de "prestar serviços ao Itamarati", "prestar serviços àquela Secretaria de Estado".

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Sr. Presidente, a informação de V. Ex.<sup>a</sup> me satisfaz, plenamente. Eu desconhecia que tivesse havido essa dúvida na Comissão

Diretora. Agora, pela maneira como a requisição foi feita, eu continuo na dúvida: não sei se êle vai servir, no Brasil ao Itamarati, ou se vai servir no Exterior. E a Comissão Diretora, ou o Senado, ao pôr um funcionário à disposição de um Ministério, do Ministério das Relações Exteriores, sobretudo, parece-me que deveria afirmar que dava a licença para servir no Brasil ou no Exterior.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Nesta altura, Senador Aloysio de Carvalho, data venia, só se fôr requerida a retirada do projeto para diligência, porque a Comissão Diretora, ao colocar em votação êste projeto e submetê-lo à deliberação do Plenário, teve em mira atender à solicitação do Sr. Ministro, depois, naturalmente de decidida a matéria pela Casa. Assim, o referido funcionário ficaria à disposição do Sr. Ministro, a fim de que êle o lotasse onde achasse mais conveniente o serviço do funcionário.

De maneira que eu, quando muito, posso presumir, e presumir com algum fundamento, ser esta a intenção do Ministro, mas não posso declarar seja exatamente esta, porque não estou autorizado por S. Ex.<sup>a</sup>

Vou, portanto, submeter o projeto à Casa, de vez que não foi requerida a retirada.

Entretanto, se o nobre Senador Aloysio de Carvalho julgar mais indicado, quando da redação final, faremos a retificação, dizendo: "para prestar serviços àquela Secretaria de Estado".

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Ficaria, realmente, mais interessante, porque Itamarati é, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, a denominação tradicional. Mas não há Itamarati como Ministério ou Secretaria de Estado.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Apresentei a sugestão, apenas

pelo prazer de colaborar com o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — A explicação de V. Ex.<sup>a</sup> é plenamente satisfatória.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Muito agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, estou de acordo com as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> Só que, neste instante, estimularia ressaltar que, daqui por diante, deveria haver uma reciprocidade entre os Ministérios e o Senado.

Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, muitas vezes, necessitamos da assessoria de determinados funcionários do Executivo, pois surgem óbices de tôdas as espécies.

Não tenho dúvidas em que este funcionário irá prestar bons serviços ao Ministério das Relações Exteriores.

Mas queria, Sr. Presidente, nesta declaração de voto, fixar meu pensamento.

Entendo que, relativamente, ao Ministério das Relações Exteriores, há necessidade de termos, aqui, um funcionário graduado, para informações quanto ao andamento de processos pertinentes à política exterior do Brasil. Só queria deixar fixado este meu pensamento. Assim, meu voto é favorável à proposição. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora, para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 56, de 1968

Põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de um ano, e sem vencimentos, o Redator, PL-2, Paulo Goyano de Faria.

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É pôsto à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de um ano, e sem vencimentos, nos termos dos artigos 92 e 300 da Resolução n.º 6, de 1960, para prestar sua colaboração ao Itamarati, o Redator PL-2, Paulo Goyano de Faria.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho):

#### Item 5

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 1.131, de 1968, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre a importância remetida ao Brasil, durante o ano de 1967 e até agosto deste ano, pela Instrução n.º 289 da antiga SUMOC e pela Circular n.º 63 do Banco Central, sua aplicação, juros pagos ao Exterior, e faz outras indagações a respeito.

Na Sessão do dia 12 do corrente, foi a discussão do projeto encerrada. Voltando à Ordem do Dia, nos dias 13, 16 e 17, a votação foi adiada, por falta de quorum.

Passa-se, deste modo, à votação do requerimento do nobre Senador José Ermírio.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Serão solicitadas as informações requeridas.



É o seguinte o requerimento aprovado:

**REQUERIMENTO**

**N.º 1.131, de 1968**

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério das Fazendas, as seguintes informações:

- 1.ª) Durante o ano de 1967 e até agosto deste, qual a importância remetida ao Brasil pela Instrução n.º 289 da antiga SUMOC e pela Circular n.º 63 do Banco Central, e quais os fins de sua aplicação?
- 2.ª) Quais os juros pagos ao Exterior nessas transações?
- 3.ª) Quais as empresas que foram beneficiadas com esses empréstimos?
- 4.ª) Qual a proporção desse dinheiro empregado no desenvolvimento industrial e agrícola nacional?
- 5.ª) Quais as restrições adotadas pelo Governo, a fim de evitar abusos na utilização do dinheiro entrado, através da Instrução n.º 289 e Circular n.º 63?
- 6.ª) Pensa o Governo continuar mantendo essas duas determinações?
- 7.ª) Já está o Governo fazendo restrições ao crédito de firmas estrangeiras dentro do País?
- 8.ª) Os empréstimos da Instrução n.º 289 e Circular n.º 63 têm facilitado o crescimento do capital estrangeiro no Brasil e qual o montante dos investimentos, tomando em consideração o capital e reservas das empresas estrangeiras no País?

**Justificação**

Neste requerimento fazemos especial destaque à Instrução n.º 289 e à Circular n.º 63. A primeira facilitou às empresas

no Brasil obter empréstimos diretos do Exterior. Porém, como é sabido, somente as empresas estrangeiras que operam no nosso País têm crédito e condições de obter esses empréstimos que vêm ao nosso País sob responsabilidade da instituição oficial — no caso, o Banco Central — numa operação conhecida, denominada swap.

Ocorre que somente uma nação de moeda forte, certamente com economia estabilizada, poderá suportar os ônus de uma demanda de dinheiro entrado sob o peso de altos juros. Daí, a nossa preocupação. Queremos que a Nação saiba qual o montante entrado, as condições, as restrições impostas pelo Governo e se este deseja a manutenção do status.

Chamamos, em especial, a atenção para a pergunta sétima, na qual perguntamos das necessárias restrições a firmas estrangeiras. Essas restrições de crédito são, hoje, adotadas nas principais nações do mundo. É o caso do México, onde, conforme o boletim *Business Latin America*, de 4 de abril último, a Associação dos Banqueiros Mexicanos, principal instituição do país no ramo, em um encontro na cidade de Guadalajara, Capital do Estado de Jalisco, determinou a todos os seus membros para reduzir empréstimos a empresas filadas a firmas estrangeiras, até o final deste ano, em 95% do nível de 31 de dezembro de 1967, ficando os 5% restantes para serem eliminados até o fim de 1969. Esse o exemplo que, a nosso ver, deveria o nosso País seguir.

É o requerimento.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 1969. — José Ermírio.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 6**

Votação, em primeiro turno, do Requerimento n.º 1.201, de 1968, de autoria dos Senadores Eurico Re-

zende e Aurélio Vianna, solicitando urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 55/68, que autoriza o Governo de Goiás a importar, para o DERGO, 30 tratores Caterpillar, modelo D-5, mediante o financiamento de até ..... US\$ 622.492,50 — norte-americanos.

A votação do requerimento foi adiada, por falta de quorum, na Sessão de ontem.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

A matéria entrará no fim da Ordem do Dia desta Sessão.

#### Item 7

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 1.204, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aurélio Vianna, solicitando urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens nos aeroportos do País.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da 4.ª Sessão Ordinária subsequente.

#### Item 8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que fixa o entendimento da expressão "indenizações

trabalhistas" nos textos legais que menciona, tendo

PARECERES, sob n.ºs 758 e 759, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O Projeto teve encerrada sua discussão, e deixou de ser submetido a votos, por falta de quorum na Sessão anterior.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental sobre o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação e voltará para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

#### EMENDA SUBSTITUTIVA — CCJ

Altera a redação do § 1.º do artigo 449 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O § 1.º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 449 — .....

§ 1.º — Na falência e na concordata, constituirão créditos privilegiados a totalidade dos salários devidos ao empregado e a totalidade das indenizações a que tiver direito."

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando

revogados o Decreto-Lei n.º 192, de 24 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 9**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que faculta a redução do índice de nacionalização do peso de trator, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 717 e 718, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade; e

— de **Indústria e Comércio**, favorável.

O projeto deixou de ser submetido a votos, por falta de quorum, nas Sessões anteriores.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

N.º 69, de 1968

**Faculta a redução do índice de nacionalização do peso do trator.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O índice obrigatório de 95%, no mínimo, de nacionalização do peso do trator poderá ser reduzido até 90%, a critério do GEIMEC, desde que a redução incida sobre o custo do trator.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — De acôrdo com a urgência aprovada, passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 55/68, que autoriza o Governo de Goiás a importar, para o DERGO, 30 tratores "Caterpillar", modelo D-5, mediante o financiamento de até US\$ 622.492,50 — norte-americanos. Dependendo de pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão dos Estados Para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento. O Relator é o nobre Senador Eurico Rezende.

Tem a palavra S. Ex.ª

**O SR. EURICO REZENDE (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Relator das duas Comissões, vou dar um parecer pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Alienação de Terras e Povoamento.

A matéria já é do conhecimento do Plenário, porque, em Sessão recente, ao dar parecer, oportuna intervenção do Senador Aloysio de Carvalho chamou a atenção para a ausência, no processo, como elemento instrutivo fundamental, de Lei especial do Estado de Goiás, autorizando a transação, que tem por objetivo a aquisição importada de:

"30 tratores de esteira, marca "Caterpillar", modelo D/5, equipados, em aquisição nos Estados Unidos, pelo valor de US\$ 622.492,50, a ser pago em não mais de cinco prestações consecutivas anuais, com juros de 7,25% ao ano, bem como a taxa de 2,5% ao ano, calculada sobre a parte financiada."

Baixado o processo em diligência, para cumprimento de formalidade, allás prevista no Regimento Interno do Senado, vieram drenados para o projeto de reso-

lução dois exemplares do Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo a Lei n.º 7.091, de 12 de setembro de 1968, cujo texto é o seguinte:

(Lê.)

“Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, através e para uso do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — DERGO, trinta (30) tratores de esteira marca “Caterpillar”, modelo D/5, equipados com bulldozer angulável modelo 5-A, por importação direta e mediante financiamento concedido pelo fabricante, Caterpillar Americas Co., de Peoria, Illinois, U.S.A., nas seguintes condições:

- a) preço global de seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos (US\$ 622.492.50), mais as despesas de financiamento;
- b) pagamento de dez por cento (10%) do preço, na data do início da vigência do contrato;
- c) pagamento de dois e meio por cento (2,5%) sobre a parte financiada, na mesma ocasião prevista na alínea anterior, a título de encargo financeiro;
- d) pagamento dos juros anuais de sete e vinte e cinco centésimos por cento (7,25%) sobre a parte financiada da operação;
- e) pagamento do valor restante da operação, inclusive os juros de que trata a alínea precedente, em cinco (5) notas promissórias emitidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás a favor da vendedora, com vencimentos anuais e sucessivos, a partir de um (1) ano após a data do pagamento inicial de dez por cento (10%), e avalizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.”

Então, verifica-se que a única formalidade restante foi plena e idôneamente preenchida e atendida, e verifica-se que em tempo record, ainda. Essa diligência foi determinada, creio que uma semana atrás, e as oficinas legislativas, de Goiás, operaram, assim, com a velocidade de uma semífusa.

De modo que aproveito a oportunidade, para me congratular com os representantes de Goiás, nesta Casa.

Sr. Presidente, por via de consequência, os pareceres das duas Comissões são favoráveis ao projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à discussão do projeto.

O SR. MELLO BRAGA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Mello Braga.

O SR. MELLO BRAGA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, na leitura que faço do projeto de resolução, do Senado, noto uma particularidade que foge, até certo ponto, das operações internacionais.

Quero referir-me a este particular da taxa de 2,5%.

A taxa de 2,5% é usual, mas, paga uma única vez, que é a taxa de seguros e garantia, geralmente descontada na primeira parcela, da firma financiadora, ou então, no primeiro pagamento é coberta essa taxa.

E aqui, nós compreendemos que:

“... a ser pago em não mais de cinco prestações consecutivas, anuais, com juros de 7,25% ao ano, bem como, a taxa de 2,5% ao ano, calculada sobre a parte financiada.”

Vemos, assim, que essa operação fica à base de 9,75%, taxa de financiamento. Penso que deve existir aqui um ligeiro equívoco. Talvez na hora de firmar o contrato, essa dúvida venha a ser dirimida. É o meu ponto de vista.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MELLO BRAGA** — Pois não.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — O Vice-Líder do Governo, Senador Eurico Rezende, acabou de nos dizer, aqui, antes de V. Ex.<sup>a</sup> pedir a palavra para esse pronunciamento, que essa taxa seria paga uma vez só.

**O SR. MELLO BRAGA** — Então, não é 2,5% ao ano.

**O Sr. Eurico Rezende** — A taxa de 2,5% é paga uma vez só. Conforme consta da lei, cujo texto reproduzi, para o Plenário, o gravame repousa em duas etapas: primeiro, o pagamento de 2,5% a título de taxa de financiamento; depois, o juro, que é permanente, durante a vigência do contrato, de 7,25%, pelo valor total.

**O SR. MELLO BRAGA** — Então, não é 2,5% ao ano, mas sim, um único pagamento.

Refiro-me a esse caso, Sr. Presidente, porque já tive oportunidade de, na Comissão de Finanças, ser relator e apresentar projeto de resolução em vários casos do Paraná, onde sempre vi figurando uma taxa de 2,5% de uma única vez — que é taxa de seguro e garantia de empréstimo realizado.

**O Sr. Eurico Rezende** — É o que consta de lei especial.

**O SR. MELLO BRAGA** — Então, a redação distribuída não está correta. Deveria ser 2,5%, sem mencionar “ao ano”.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — V. Ex.<sup>a</sup> pode apresentar emenda corretiva: onde se lê “ao ano”, leia-se “de uma só vez”.

**O SR. MELLO BRAGA** — Neste caso, encaminharei à Mesa, Sr. Presidente, substitutivo nesse particular.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O parecer da Comissão de Finanças, de que é relator o nobre Senador João Abrahão, especifica que é taxa de 2,5% à vista; pagamento inicial, à vista.

**O Sr. Eurico Rezende** — Talvez nem precise de emenda; na redação final pode isto ser reajustado.

**O SR. MELLO BRAGA** — É o que queria dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, julgo do meu dever congratular-me com o Governo de Goiás, por haver satisfeito, da forma por que o fez, e tão rapidamente, a diligência que o Senado considerou necessária. Essas congratulações são, sobretudo, para demonstrar que o Governo de Goiás tem uma boa Assessoria Jurídica e Técnica, porque a lei que nos foi enviada é uma lei, a qualquer luz, perfeita para o caso em espécie.

Aproveito a oportunidade e me prevaleço da declaração do nobre Senador Mello Braga, que já foi Relator de casos dessa natureza, por várias vezes, na Comissão de Finanças, para solicitar que a Casa adotasse, de agora em diante, uma praxe, que me parece muito útil, a de que constasse sempre de projeto de resolução que aquelas condições referidas são as estabelecidas pela lei estadual, indicando o número e a data da lei, de modo que, quando viesse ao Plenário um projeto de resolução sem a indicação da lei, saberíamos que houve a falta da lei especial autorizativa.

Não quero que seja para este projeto de resolução, porque a lei está aí — é do nosso conhecimento — é uma lei muito bem redigida, satisfaz plenamente as

exigências do Senado, mas, daqui para o futuro, seria de alta conveniência que projeto de resolução autorizando empréstimos externos declarassem o número e a data da lei que autoriza a operação. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Mesa providenciará, para que sejam observadas as recomendações do Senhor Senador Aloysio de Carvalho.

Continua em discussão o projeto. Se não houver quem deseje pronunciar-se, vou dar por encerrada a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 55, de 1968**

**Autoriza o Governo do Estado de Goiás a importar, para o DERGO, 30 tratores "Caterpillar", modelo D-5, mediante o financiamento de até US\$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos norte-americanos).**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado de Goiás, através do seu Departamento de Estradas de Rodagem, autorizado a importar 30 (trinta) tratores de esteira, marca "Caterpillar", modelo D-5, equipados com bulldozer 5-A, da CATERPILLAR AMERICAS CO., com sede em PEORIA, ILLINOIS, Estados Unidos da América, mediante um financiamento, com o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no valor de .... US\$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois

mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos norte-americanos), a ser pago em não mais de cinco prestações consecutivas, anuais, com juros de 7,25% (sete e um quarto por cento) ao ano, bem como a taxa de 2,5% ao ano, calculada sobre a parte financiada.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.224, de 1968**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1968, que põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de um ano, e sem vencimentos, o Redator, PL-2, Paulo Goyano de Faria.

Sala das Sessões, em 18-9-68. — Cattete Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Vai ser lida a redação final.

É lida a seguinte redação final.

#### **PARECER**

**N.º 770, de 1968**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1968, que põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores o Redator, PL-2, Paulo Goyano de Faria.**

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 56, de 1968, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

#### **RESOLUÇÃO N.º**

**Artigo único** — É pôsto à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo

prazo de um ano, e sem vencimentos, nos termos dos artigos 92 e 300, da Resolução n.º 6, de 1960, para prestar sua colaboração àquela Secretaria de Estado, o Redator, PL-2, Paulo Goyano de Faria.

Sala da Comissão Diretora, em 12 de setembro de 1968. — **Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Victorino Freire — Vasconcelos Tôrres — Cattete Pinheiro.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada a redação final.

A Presidência vai suspender a Sessão por alguns minutos, para que seja preparada a redação final, sobre a qual o Senado deverá deliberar.

**O SR. EURICO REZENDE** — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, parece que ainda não foi apreciada a matéria constante do item 7 da pauta. Votou-se o requerimento de urgência, mas ainda não se apreciou o projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A matéria a que V. Ex.ª se refere entrará na Ordem do Dia da 4.ª Sessão Ordinária que se seguir à presente.

Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Resolução n.º 55, de 1968, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER**

**N.º 771, de 1968**

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 55, de 1968.

**Relator: Sr. Lobão da Silveira**

A Comissão de Redação apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 55, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a importar, para o DERGO, 30 tratores "Caterpillar", modelo D-5, mediante o financiamento de .... US\$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos norte-americanos).

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — **Leandro Maciel, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Edmundo Levi.**

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 771, de 1968**

Redação final do Projeto de Resolução n.º 55, de 1968.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, n.º II, da Constituição Federal, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**N.º , de 1968**

**Autoriza o Governo do Estado de Goiás a importar, para o DERGO, 30 tratores "Caterpillar", modelo D-5, no valor de US\$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos norte-americanos).**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º — É o Governo do Estado de Goiás, através do seu Departamento de Estradas de Rodagem, autorizado a importar, mediante financiamento, 30**

(trinta) tratores de esteira, marca "Caterpillar", modelo D-5, equipados com bulldozer 5A, da Caterpillar Americas Co., com sede em Peoria, Illinois, Estados Unidos da América, com o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no valor de US\$ 622.492,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois dólares e cinquenta centavos norte-americanos), a ser pago: 10% (dez por cento) na data do início da vigência do contrato, 2,5% (dois e meio por cento) sobre a parte financiada, na mesma data, a título de encargo financeiro, e o restante do valor da operação, inclusive juros de 7,25% (sete e um quarto por cento) ao ano, em 5 (cinco) prestações anuais e sucessivas.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tratando-se de matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão. (Pausa.)

Se não houver quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

Está esgotada a Ordem do Dia.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, dentro da linha inquebrantável da ética parlamentar, que faço questão de manter e tenho mantido, nesses longos anos de mandato, quero dar ciência à Casa de que re-

cebi uma carta do Sr. Raul Fontes Cotia, ex-Diretor da Fazenda. Nesta missiva, refeitamente, S. Sa. me solicita algumas retificações ao discurso que, recentemente, pronunciei e onde o seu nome foi citado.

Encaminho a carta para a devida publicação. É assim que eu quero agir, é assim que tenho agido e é assim que devo agir, nunca resvalando no terreno da injúria. Aquêles que se julgar atingido, tem esse recurso. Seria uma demonstração de vileza, eu que não ajo com *parti-pris*, se fizesse uma acusação e não desse ao visado esse direito de defesa.

Então, sem maiores comentários e por uma questão elementar de dignidade, encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> esta carta para publicação.

Era isto, Sr. Presidente, o que queria dizer no dia de hoje. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR VASCONCELOS TORRES

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1968

Excelentíssimo Senhor Senador

Vasconcelos Torres:

Através de extensa matéria paga inserta no *Correio da Manhã*, de hoje, 8 de setembro de 1968, li o discurso proferido por Vossa Excelência, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, de 4 do mesmo mês. Dêle destaque o seguinte trecho, relativo ao meu nome, trecho esse que, estou certo, merecerá de Vossa Excelência a retificação que é do seu dever, depois de conhecidas as explicações que ora tenho a honra de transmitir-lhe:

"... seduzido por uma viagem ao exterior, êle, tão inatacável, êle, que a si mesmo se apontava como um defensor do erário público, deixou-se vencer e lá se foi, levando consigo uma enorme caravana, recebendo em dólares e, inclusive, acompanhado de sua secretária. Ao tempo, eu exercia



o mandato de Deputado Federal, ainda no Palácio Tiradentes, e ocupel a tribuna, denunciando o que de grave ocorria. E o Ministro da Fazenda de então chamou de volta ao País esse funcionário, fazendo com que parte da comitiva tivesse as régias diárias reduzidas às suas devidas proporções e o Sr. Cotia ficasse com a máscara desafivelada, demonstrando que não era aquilo que os funcionários da Fazenda pensavam — êle, que se mostrava perseguidor, que era cruel com seus colegas e que depois, Sr. Presidente, vendo as notas verdes do dólar, ficou com os olhos vidrados e deixou que a Fazenda Nacional se transformasse naquele antro de favoritismo.”

A Comissão Especial de Regularização da Dívida Externa Brasileira — que Vossa Excelência denomina de extensa caravana — foi constituída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República por Decreto de 4 de junho de 1959, com base em Exposição de Motivos encaminhada pelo Ministro da Fazenda de então, o digno e ilustre Dr. Lucas Lopes. A Exposição resultava de proposta expressamente formulada pela Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças, nos termos do Acôrdo para tal fim celebrado entre o Brasil e a França, proposta essa na qual se fixava a remuneração dos membros da Comissão. A Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças não era e não é órgão subordinado à Direção Geral da Fazenda Nacional, mas ao Ministro da Fazenda, razão pela qual não tive e não poderia ter qualquer interferência no andamento do Processo n.º 103.437, de 1959 — o qual, hoje, ainda, pode ser facilmente compulsado — relativo à designação da Comissão.

Da constituição da Comissão, em maio de 1959, tive conhecimento através de solicitação formulada pelo Chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda, para in-

dicação do representante da Direção Geral na citada Comissão, o que fiz. Parece claro que, nessa altura, nem o Ministro Lucas Lopes, nem o Diretor-Geral da Fazenda Nacional, pensavam em incluir-me na Comissão, visto como esse último cargo era por mim ocupado. Depois de formalizada a constituição da Comissão, adoeceu o Ministro Lucas Lopes, tendo de deixar o Ministério. Substituiu-o o Excelentíssimo Senhor Ministro Sebastião Pais de Almeida, ao qual entreguei o cargo que ocupava. Sua Excelência, atendendo a razões de ordem política e administrativa, que nenhuma relação têm com o caso aqui tratado, não quis formalizar, imediatamente, a minha exoneração, não obstante carecesse do pôsto para execução do seu plano administrativo. Por isto, promoveu, com a minha aquiescência, o meu afastamento da Direção Geral, designando-me, por Decreto de 29 de junho de 1959, para integrar a Comissão Especial da Dívida Externa, já constituída desde o dia 4 daquele mês. O prazo do meu afastamento, no exterior, conforme expressa recomendação do Ministro, não seria superior a três meses, e, nesse prazo, comprometia-se êle a providenciar a minha exoneração.

Cumpri no exterior, fielmente, a tarefa de que fôra incumbido, recebendo, exclusivamente, as diárias que haviam sido fixadas para a Comissão, em limites inferiores aos estabelecidos desde 1950 para trabalhos de tal natureza.

Não levei comigo minha secretária, ante a impossibilidade material de fazê-lo. Em nenhum pôsto por mim ocupado, tive a sorte de escolhê-las.

A margem das explicações que de boa-fé lhe dou — Excelentíssimo Senhor Senador —, e em homenagem ao Senado da República, é do meu dever transmitir-lhe outras informações. Não sabia que Vossa Excelência interviera na questão, denunciando-a à Nação, quando Deputado. Se o soubesse, ter-lhe-ia, na-

quela época, prestado os esclarecimentos que ora lhe ofereço; lembro-lhe, todavia, com o devido respeito, que o Ministério da Fazenda transmitiu à Câmara dos Deputados as informações solicitadas, desfazendo o tom escandaloso que se dava, na ocasião, a atos administrativos legítimos. Supunha tivesse Vossa Excelência voltado sua atenção para a minha vida pública somente em novembro de 1964, quando encaminhou, ao Ministério da Fazenda, os Requerimentos n.ºs 445 e 446, irrogando irregularidades a despachos por mim proferidos em 1963, na minha segunda gestão, como Contador-Geral da República, e estendendo, expressamente, a minha responsabilidade a ato praticado por meu substituto naquele cargo. Naquela oportunidade, dignou-se Vossa Excelência de conceder entrevista ao **Diário de Notícias**, antecipando seu julgamento sobre a matéria dos requerimentos, em nada a mim favorável. Estou, até hoje, à espera de que a reconhecida nobreza de Vossa Excelência o leve a dar conhecimento, não só ao Senado Federal, mas ao **Diário de Notícias**, das respostas do Ministério da Fazenda, encaminhadas, rigorosamente, no prazo legal, ao Excelentíssimo Senador Dinarte Mariz, então Primeiro-Secretário.

Em 1959, por trás do escândalo que se promovia contra mim — com o propósito deliberado de incompatibilizar-me com a vida pública, e que daí por diante se avivou, com o uso dos recursos mais sinistros — por trás do escândalo, repetido, estava um grupo de prevaricadores e peculatórios, interessado, não só em obstruir o andamento de processos administrativos, por mim iniciados ou movimentados — em razão do meu dever — mas em subtrair documentos autênticos apreendidos pela Fiscalização do Imposto de Consumo, constantes dos mesmos processos, e em revogar medidas por mim tomadas, cumprindo recomendações expressas da Comissão Parlamentar de Inquérito, que investigou o caso conhecido

como “uísque a meio dólar”. Na realidade, o produto de que se locupletaram os sinistros encapuçados foi mesmo aquêles: obstruíram o andamento dos processos, subtraíram os documentos, obtiveram perdão indevido das falcatruas praticadas, até agora não sofreram sanções resultantes do inquérito policial-militar procedido no Ministério da Fazenda, e obtiveram — como parece pretendem também, agora — fôsse tornado sem efeito o remanejamento do pessoal das Alfândegas, por mim proposto em 1959, para que se não reproduzissem casos como o que deu lugar à Comissão Parlamentar de Inquérito, a que me referi.

Os únicos funcionários da Fazenda que poderiam — e sem razão — imputar-me crueldade na prática de meus atos, quer como Diretor-Geral da Fazenda Nacional, quer como Contador-Geral da República, seriam aquêles apanhados nos inquéritos administrativos e no policial-militar. Esquecem-se, todavia, de que cumpria meu mais elementar dever e, em certa altura, recomendação expressa e espontânea do Excelentíssimo Senhor Ministro Carvalho Pinto, hoje um dos venerandos Senadores da República, no sentido da mais rigorosa apuração dos atos delituosos, quando tomou conhecimento, ao assumir a Pasta da Fazenda — através de denúncia pública por mim formulada —, dos processos engavetados e dos crimes que se praticaram contra a Fazenda Nacional.

Vejo, agora, que os meios utilizados anteriormente voltam a ser usados, inclusive com a divulgação, em extensa matéria paga, do discurso de Vossa Excelência, à procura, certamente, de que se crie em tórno do atual Diretor-Geral da Fazenda o mesmo clima de escândalo e confusão com que conseguiram envolver-me. Estou seguro, entretanto, de que Vossa Excelência — no interesse do País — não continuará dando guarida à tentativa de difamação conduzida nas informações em que o seu discurso se fun-

damenta, a meu respeito, e que dará, desta vez, o destaque cabível aos esclarecimentos que lhe presto.

Atenciosamente,

Raul Fontes Cotia.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, paradoxalmente, apesar de tôdas as medidas de normas legais adotadas, relativamente à administração fiscal federal, parece que esta legislação, no capítulo concernente às penalidades de infratores, foi elaborada para proteger os contrabandistas, em detrimento dos contribuintes organizados comercialmente, com escrita contábil, para o cumprimento de tôdas as suas obrigações. E tôda a evolução que se tem observado no sistema tributário brasileiro como que agrava essa diferenciação, em prejuízo do contribuinte mais ou menos regularizado.

No momento, no Ministério da Fazenda, existem vários grupos de trabalho organizados, para, em colaboração com entidades representativas de empresários e de trabalhadores na indústria, apresentar sugestões relativas à legislação tributária, não só federal, mas de âmbito nacional, para que se aperfeiçoem as normas do Código Tributário Nacional.

É com atenção a êsses grupos de trabalho que faço uma sugestão, solicitando que o grupo encarregado do respectivo setor tenha a sua atenção voltada para

o capítulo da penalidade aos contribuintes faltosos.

Pela legislação atual, qualquer que seja o tipo de mercadoria entrada, irregularmente, no País, a pena máxima de natureza fiscal, que pesará sobre o contrabandista será a perda de mercadoria, o que corresponde a 100% do valor da operação. Enquanto isso, qualquer outra sonegação considerada dolosa, executada por contribuinte que tenha a sua escrita comercial devidamente organizada, pode ter, por infração menos perniciosa ao patrimônio nacional, a pena de até 500% do valor da mercadoria vendida, o que, a meu ver, é como que um estímulo ao contrabando, é um pêsc exagerado àqueles que, por qualquer circunstância, deixam de cumprir, na forma regulamentar, as suas obrigações fiscais.

Tome-se como exemplo uma mercadoria em que o IPI seja estabelecido na base de 10%. Se o contribuinte fôr indiciado num processo de sonegação fiscal, terá que pagar todos os tributos decorrentes dessa operação, de IPI, de ICM, de Impôsto de Renda na pessoa jurídica e do Impôsto de Renda na pessoa física dos sócios, diretores ou acionistas da empresa, importância correspondente a 350% do valor da operação. Se êle vendeu 100 mil cruzeiros numa operação irregular, terá que recolher, de impostos e multas ao fiscos federal e estadual, importância correspondente a 350 mil cruzeiros, enquanto que um contrabandista, que dá entrada no País de um automóvel, perfumes, aparelhos eletrodomésticos, lâminas de barbear, etc., o máximo de penalidade que tem, no plano fiscal, é a perda da mercadoria, sem nenhuma responsabilidade além disso, o que corresponde apenas a 100% do valor da operação irregular.

Êsse contraste, essa diferenciação, parece-nos que estimulam o contrabando.

O caso do cigarro, por exemplo. Se a Souza Cruz — apenas para exemplificar

como hipótese, porque, em princípio, não se admite que a Souza Cruz vá proceder à sonegação fiscal, pelo tamanho, pela estrutura de sua firma comercial — efetua operação que o fisco considere sonegação dolosa, ela terá que recolher aos cofres estaduais e federais importância correspondente a cinco vezes o valor da operação, enquanto que qualquer contrabandista de cigarros estrangeiros — que podem ser adquiridos, no Brasil inteiro, desde o Amazonas até o Rio Grande do Sul — fôr indiciado, o máximo que êle tem de penalidade é a perda da mercadoria, o que corresponde, apenas, a 100% da operação.

A própria legislação tributária estabelece uma diferenciação, em detrimento do contribuinte nacional, devidamente localizado e fácil de fiscalizar. É como que um estímulo, pela penalidade menor, praticamente insignificante, àquele que faz contrabando de mercadoria estrangeira, numa concorrência desleal à indústria nacional.

Um contribuinte, fabricante de um produto em que incide o imposto de dez por cento de IPI, se praticar uma operação considerada de sonegação dolosa, terá que pagar três vezes de multa de IPI desses dez por cento, o que corresponde a trinta por cento da operação; terá que pagar três vezes de multa de ICM, o que dá mais cinquenta e um por cento; terá que pagar, ainda, mais três vezes o Imposto de Renda na pessoa jurídica, o que dá uma base de noventa por cento, e terá que pagar, ainda, mais três vezes o Imposto de Renda na pessoa física, o que dá a base de mais noventa por cento. Tudo somado, êle vai pagar, entre IPI, ICM e Imposto de Renda, simplesmente oitenta e sete por cento do valor da operação e ainda, de multa, a importância correspondente a duzentos e sessenta e um por cento desse valor da operação, o que dá o valor global de trezentos e cinquenta por cento.

Há, portanto, necessidade de que se examine, dentro desses grupos de trabalho do Ministério da Fazenda, essa situação, com realismo. O contribuinte que é pegado nas malhas do Fisco, numa sonegação dolosa, dificilmente recolherá os impostos devidos, porque aquilo que val ter que pagar é várias vezes superior ao valor da operação realizada.

Isso, no caso comum.

O apêlo que dirigimos é que êsses grupos de trabalho vejam a validade de multas correspondentes à capacidade de pagamento do contribuinte. Não adianta estabelecer multas onerosíssimas, se nenhum contribuinte faltoso, indiciado em processo fiscal, vai corresponder ao pagamento dessas obrigações, pela incapacidade financeira de atendê-las, uma vez que a receita correspondente à operação da venda dessa mercadoria não basta nem para pagar metade das contribuições de impostos e multas, se a apuração fôr feita em todos os setores do Fisco nacional — no IPI, no ICM e no Imposto de Renda.

Dirijo, então, êste apêlo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, certo de que, no desenvolvimento dos trabalhos desses grupos do Ministério da Fazenda, será considerada, entre outros fatores, a diferenciação no tratamento de penalidades entre o contribuinte estabelecido e o sonegador por contrabando, no sistema tributário nacional, de forma que haja, no mínimo, um tratamento paralelo entre as duas formas de sonegação de impostos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito.

**O SR. FLAVIO BRITO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu e o Sr. Senador João Abrahão fomos designados para comparecer à Exposição Agropecuária no Município de Lagarto, Estado de Sergipe.

Desejo, Sr. Presidente, registrar a satisfação nossa de assistir a essa Exposição de Lagarto. O gado, ali exposto, pode concorrer em qualquer das grandes Exposições Nacionais realizadas em Uberaba ou em Barretos.

Na pecuária de leite podemos, também, observar que predomina a raça holandesa, onde estão alcançando 20 litros diários, isto para uma região pobre, pequena, em que aqueles abnegados fazendeiros, com sacrifício e, muitas vezes sem ajuda do Governo, estão procurando dar uma estrutura à pecuária daquele Estado.

Há que se ressaltar, Sr. Presidente, o trabalho do eminente Governador Lourival Baptista, porque estamos acostumados a ver estações experimentais de alguns Estados e ficamos, realmente, impressionados com a Estação Experimental de Côco, em Aracaju. Com sacrifício, porque com pequenas verbas, essa Estação está procurando fixar uma variedade que se tem aclimatado muito bem.

Fomos informados pelo Engenheiro-agrônomo Edmilson de Almeida que, no Governo do eminente Colega, Senador Leandro Maciel, essa Estação chegou a distribuir um milhão de mudas, anualmente por preço razoável. Essa orientação, dada desde o início do Governo do eminente Senador Leandro Maciel, tem resultado em relevantes serviços àquele setor da agricultura.

São estas as considerações em torno do que, Sr. Presidente, como observadores, eu e meu companheiro, verificamos no Estado de Sergipe.

Desejo que fiquem registrados, nos Anais desta Casa, estas observações. (Muito bem!)

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, para uma co-

municação, o nobre Senador Desidé Guarani.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, acabamos de ouvir que o Exmo. Sr. Ministro das Comunicações participa a instalação da Estação de Telex de Curitiba.

Na oportunidade, desejo comunicar à Casa que Manaus não possui nenhuma estação de telex como, aliás, nenhum dos Estados da Amazônia Ocidental. É mais fácil Manaus comunicar-se com Nova Iorque do que com Brasília, ou com o Rio de Janeiro. E, já que falamos tanto em integração nacional, apelo ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, no sentido de que, o mais breve possível, nos dê a satisfação de comunicar a esta Casa que, também, inaugurou uma estação de telex em Manaus. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Recebemos do Sr. Carlos Furta- do de Simas, Ministro das Comunicações, a seguinte:

#### COMUNICAÇÃO

Ministério das Comunicações  
Gabinete do Ministro

Ao

Excelentíssimo Senhor

Doutor Gilberto Marinho

Presidente do Senado Federal

Senado Federal — Brasília

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência vg ao tempo em que rogo transmitir aos seus Pares no Senado e de maneira especial aos Senadores pelo Estado do Paraná vg que acabo de inaugurar a Central de Telex da Cidade de Curitiba vg dando maiores condições para que o grande Estado paranaense possa melhor se comunicar com o resto do País pt Ao fazer a entrega da Central de Telex de Curitiba vg sinto que estão sendo cumpridos todos os planos

do Governo na Pasta das Comunicações vg dando-se ao homem do nosso Brasil as mais eficientes condições para que esteja certo do grande trabalho que se realiza neste momento sob a batuta do Marechal Arthur da Costa e Silva vg garantindo um lugar de destaque para o grande futuro que nos espera pt

Cordiais Saudações — Carlos Furtado de Simas, Ministro de Estado das Comunicações.

Designo, para comparecer à reunião anual da Aliança de Produtores de Cacaú, a realizar-se na cidade de Salvador, os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Antônio Balbino, Aloysio de Carvalho e Flávio Brito.

Não há mais oradores inscritos.  
(Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão.

Convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem número 288/68 (n.º 562/68, na origem), de 5 de setembro de 1968, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do General-de-Di-

visão José Horácio da Cunha Garcia, para exercer a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Guiana.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968 (n.º 1.451-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material destinado à fabricação de café solúvel tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 737, de 1968, da Comissão — de Finanças.

### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei número 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 741 e 742, de 1968, das Comissões

— de Economia e

— de Finanças.

Está encerrada Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas.)

**194.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 18 de setembro de 1968  
(Extraordinária)**

**PRESIDENCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Gulomard — Flávio Brito —  
— Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire Menezes Pimentel — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Palva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Mello Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Val ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
PARECER**

**N.º 772, de 1968**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1968 (n.º 261-A/67, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 819.892,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos), para atender às despesas que especifica.

**Relator: Sr. Carlos Lindenberg**

A Comissão de Finanças desta Casa, pelo Ofício n.º 83, de 1968-CF/SA, de 28 de agosto de 1968, solicita o nosso pronunciamento sobre “a oportunidade e conveniência do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 819.892,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos) para atender “às despesas decorrentes do aumento de vencimentos e demais vantagens de que trata a Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965, e a Lei n.º 4.851, de 24 de novembro de 1965”.

2. Trata-se de projeto apresentado antes da vigência da atual Constituição,

quando era admitida a abertura de crédito especial nos termos em que se encontra o do projeto ora sob o nosso exame.

3. No caso, deve-se entender como "oportunidade e conveniência" não só se o crédito pretendido ainda é necessário mas, principalmente, se, perante o disposto na atual Constituição, o projeto pode ter andamento.

4. Esta Comissão tem entendido, face ao disposto nos artigos 59 e 110, inciso II, da Constituição do Brasil, que aos Tribunais Federais, com jurisdição em todo o território nacional, cabe a iniciativa de leis como a presente, de abertura de crédito, desde que respeitado o estabelecido no artigo 64, § 1.º, c, da mesma Carta, pelo qual é vedada "a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação da receita correspondente".

5. Esta Comissão, ao apreciar o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1967, que tratava de matéria idêntica, aprovou o parecer do Relator, o eminente Senador Josaphat Marinho, que assim se expressou:

"Ocorre, contudo, que o projeto não indica a receita que responderá pelo crédito, nem o processo permite fixá-la, com segurança. E a Constituição veda, expressamente, no art. 64, § 1.º, c, a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação da receita correspondente.

Esse motivo é bastante para impedir a aprovação do projeto, sendo desnecessária a apreciação da incompetência suscitada, que envolve, aliás, delicada controvérsia.

Não é correto admitir-se que a indicação da fonte de receita seja feita pelo Poder Executivo, ao baixar o decreto de abertura do crédito autorizado. Semelhante processo supri-

miria, praticamente, o poder de controle e fiscalização do Congresso Nacional sobre a abertura de créditos especiais, pois é quase impossível qualquer correção depois de usada a autorização pelo Executivo."

6. A proposição, em seu artigo 3.º, deixa o cumprimento do que estabelece o artigo 64, § 1.º, c, da Constituição, para o decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

7. O projeto, assim, contraria o entendimento desta Comissão, não atendendo ao preceituado no citado artigo 64, 1.º, c, da Constituição do Brasil.

8. Diante do exposto, entendemos que a proposição não está em condições de ter tramitação nesta Casa.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Aurélio Vianna — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Aloysio de Carvalho — Eurico Rezende — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento de Informações n.º 882, de 1968, de autoria do Senador Lino de Mattos.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta do citado requerimento. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

Há requerimento de dispensa de interstício que val ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 1.225, de 1968

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avul-



sos para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89/68, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, apreciado pela Câmara dos Deputados nos termos do parágrafo único do art. 58 da Constituição Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão ordinária seguinte.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1968. — Vasconcelos Torres.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em consequência, o projeto figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária. (Pausa.)

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Vasconcelos Torres para uma comunicação.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Para uma comunicação — Lê o seguinte.) Sr. Presidente, serei breve. Temos visto diáritamente referências as mais elogiosas ao Ministro Albuquerque Lima através da Imprensa, pela voz de homens do Poder Executivo e não raro por Parlamentares, nossos Colegas, todos destacando, a linha administrativa positiva que o Ministro do Interior imprimiu à Pasta que dirige.

Entretanto, recolhido a uma sincera modéstia, que é o seu modo de vida, o General Afonso de Albuquerque Lima parece que não gosta de alardear o que faz, restringindo-se os comentários que a Imprensa faz a seu respeito mais aos aspectos políticos de sua também brilhante carreira.

Tem por isso mesmo a minha presença hoje nesta tribuna por escopo trazer ao conhecimento do Parlamento Nacional e de toda a Nação uma série de realizações adotadas pelo Ministro com

relação ao problema de abastecimento d'água, que reputo da maior importância e como uma das principais obras do complexo administrativo federal.

A obra é de tão grande envergadura que prevê o atendimento, até 1970, de 80% da população urbana brasileira, localizada em cerca de 935 Municípios — com os benefícios do programa de financiamento de rede de abastecimento de água. O investimento atingirá a pouco mais de um bilhão de cruzeiros novos, estando os recursos sendo levantados através de convênios assinados pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento com as Prefeituras Municipais, afora expressiva participação do Banco Nacional de Habitação, órgão do Ministério do Interior, com 37,5% do valor total dos serviços.

O programa de financiamento é muito mais amplo — segundo estou sendo informado — envolvendo ainda os Governos Estaduais, os fundos de financiamentos para água e esgoto, em convênios assinados entre o BNH e a SUDAM, a fim de chegar com o benefício de ordem pública a todos os rincões urbanos do País e permitir não só a execução do atual planejamento, como a criação de meios próprios para resolver em definitivo o angustiante problema.

Somente com o convênio assinado segunda-feira última, no Gabinete do Ministério do Interior, foram atendidos com financiamentos para instalação ou ampliação dos sistemas de abastecimento d'água 4.402 Municípios, distribuídos pelas seguintes unidades da Federação: Estado do Rio, Amazonas, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Maranhão, Mato Grosso, Goiás, São Paulo e Rio Grande do Sul. O custo desse investimento é da ordem de 505 milhões de cruzeiros novos.

E ainda não é tudo. Para os próximos dias serão assinados outros convênios, agora para atender às necessidades, na-

quele setor, nos Estados de Alagoas, Acre, Paraíba, Bahia, Espírito Santo, Paraná e Santa Catarina, representando novos investimentos, desta vez em torno de 426 milhões de cruzeiros novos. Esses dados me foram encaminhados pelo Gabinete do Ministério do Interior, em Brasília, para exame e análise da ação do General Albuquerque Lima no setor básico referente aos serviços de abastecimento de água em todo o Brasil. O relatório me induz a uma primeira observação referente à preocupação que tem aquêlê Ministro em realizar seu programa independentemente de injunções políticas. Isto é importante para o sucesso do empreendimento, além da certeza de que se está trabalhando com seriedade, atendendo inicialmente aos programas considerados prioritários.

Outro aspecto que desejo ressaltar relaciona-se com a política realista do Ministério do Interior, que primeiro cuidou de levantar os recursos necessários para o fabuloso programa — a fim de barrar qualquer ameaça de interrupção em seus serviços. Também se preocupa aquêlê Secretário de Estado com o aspecto técnico das obras que lhe incumbê realizar. Em momento algum se tem servido sua Assessoria Técnica de programas improvisados ou mesmo executado obras de caráter precário, exceto quando lhe cabe assistir os casos de calamidade pública, como já ocorreu em meu Estado, na Baixada Fluminense. Pesquisando o saldo de realizações do Ministério do Interior chega-se à conclusão de que ali se trabalha com denôdo e que suas realizações, tôdas elas dentro dos mais modernos padrões técnicos, são para durar indefinidamente. Não há obra de fachada.

No momento conta o Ministério com uma Superintendência para o sistema financeiro do saneamento, antes conhecido como FISANE. Pois, através dêsse órgão, o Ministério do Interior vai firmar, ainda êste mês, novos convênios

também para o abastecimento de água, desta vez para a construção de rêdes em 45 cidades balanas, no valor de 80 milhões de cruzeiros novos. Aquêla Superintendência contribuirá com 37,5% e os Municípios e o Govêrno do Estado, com 25%. O restante virá de outros agentes financeiros nacionais ou internacionais.

O convênio então assinado, que contou com a presença até do Governador Gremias Fontes, vai aplicar a importância de 100 milhões de cruzeiros novos na construção de novos sistemas de abastecimento de água ou melhoria dos já existentes, permitindo o atendimento de 3 milhões e 500 mil pessoas.

Saiba, Sr. Presidente, que o Estado do Rio é a 12.<sup>a</sup> Unidade Federativa a ser contemplada com aquêles financiamentos e que 411 Municípios brasileiros já foram atendidos.

Sou informado de que o programa vai fornecer água tratada e, junto dela, se construirá também todo o serviço de saneamento básico, a 20 milhões de brasileiros, estando no momento sendo atendidos, com a inclusão das 55 cidades do Estado do Rio, 15 milhões de patriôcios nossos.

Com muito prazer vou relacionar os Municípios fluminenses que serão atendidos em consequência do convênio assinado sob o patrocínio e supervisão do Ministério do Interior:

Angra dos Reis, Araruama, Areal, Barra de S. João, Barra Mansa, Bom Jesus de Itabapoanã, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Campos, Cantagalo, Carapebus, Cordeiro, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Glicério, Goitacazes, Governador Portela, Iguaba Grande, Iguaba Pequena, Itaguaí, Itacoara, Jamaparã, Laranjais, Macaé, Miguel Pereira, Miracema, Natividade, Nilópolis, Niterói, Paraíba do Sul, Parati, Passa Três, Pati do Alferes, Pinheiral,

Resende, Rio Claro, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, Santo Aleixo, Saquarema, Santo Antônio de Pádua, São Gonçalo, São João da Barra, São Pedro da Aldeia, São João de Meriti, São Vicente, Silva Jardim, Teresópolis, Três Rios, Varre-Sai, Vassouras e Venda das Pedras

Era esta a comunicação que eu queria fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 288/68 (n.º 562/68, na origem) de 5 de setembro de 1968, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do General-de-Divisão **JOSÉ HORÁCIO DA CUNHA GARCIA**, para exercer a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Guiana.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em Sessão secreta, solicito aos Srs. funcionários que tomem as providências de direito.

*(A Sessão transforma-se em secreta às 19 horas e 5 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 20 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Sessão volta a ser pública.

Continua a apreciação da Ordem do Dia.

### Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968, (n.º 1.451/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material des-

tinado à fabricação de café solúvel, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 737, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão.

Tem a palavra o Sr. Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos em exame o Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados n.º 177, de 1968, que isenta dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados material destinado à fabricação de café solúvel, e que diz:

(Lê.)

“Art. 1.º — É concedida isenção de Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados ao material importado pela firma “Café Solúvel Vigor Ltda.”, constante dos Certificados de cobertura cambial n.os 18-65/30.268, 18-65/28.595 e 18-65/30.929, emitidos a 25 de agosto e já desembarcados na Alfândega de Santos, mediante termo de responsabilidade.

Art. 2.º — A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Temos, em seguida, o parecer da Comissão de Finanças, de que é Relator o Sr. Senador José Leite, e que conclui pela conveniência da isenção preconizada, motivo por que propõe a aprovação do projeto.

Pedi a palavra, porque me recordo — tenho quase certeza — de que há um ano tive oportunidade, numa Comissão, de dar um parecer sobre a importação de material destinado à fabricação de café solúvel, e quase posso garantir que se trata da mesma firma.

Na ocasião requeri uma diligência, que seria a relação do material importado, porque não podemos conceder uma isenção sem saber, sem ter conhecimento da relação do material importado, sem saber, na verdade, até onde vai-se conceder a isenção. Lembro-me de que a matéria entrou em diligência e que depois o próprio Deputado, autor do projeto, no caso o Deputado Dias Menezes, enviou à Comissão determinados dados, comprovantes, etc.

O fato é que o presente projeto, na verdade, não vem acompanhado de comprovante algum.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um esclarecimento?

O SR. MARIO MARTINS — Com todo o prazer.

O Sr. Daniel Krieger — O fato, nobre Senador, é que nenhum Deputado poderia ter apresentado um projeto dessa natureza. A matéria é da competência exclusiva do Poder Executivo.

O SR. MARIO MARTINS — É possível que quando digo que a autoria foi do Deputado Dias Menezes tenha sido ele, como Representante de São Paulo, interessado e tendo falado sobre a matéria. Sei que, na verdade, na ocasião, a Comissão era presidida pelo Senador Carvalho Pinto. Não me recordo bem, porque, como disse, foi há um ano e tanto, mas o fato é que foram apresentados documentos e o Relator tinha-se baseado nêles para dar seu pronunciamento.

Regimentalmente, somos obrigados a saber da extensão, dos detalhes, enfim, da relação desse material importado. Não basta a citação como está aqui:

“... constante dos Certificados de cobertura cambial n.ºs 18-65/30.268, 18-65/28.595 e 18-65/30.929...”

Acho que para se deliberar com segurança deveríamos ter conhecimento, fa-

zer o processo acompanhar-se desses certificados, não apenas da citação numérica dos referidos documentos.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Se não estou equivocado, a formalidade a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere já foi até exigida aqui no Congresso Nacional, no Senado inclusive, quando se tratou de conceder isenção para a importação, por entidades hospitalares e de assistência, de materiais provenientes da Alemanha. Então, não havia sequer importação com caráter lucrativo, mas, ainda assim, houve, se não estou enganado, a exigência de que se anunciassem os materiais-objeto de importação, exatamente para evitar excesso ou abuso.

O SR. MARIO MARTINS — Recordo, allás, deste detalhe, Sr. Presidente. Na minha diligência solicitei a relação da composição dos membros da firma, inclusive a nacionalidade, e que foi apresentada, aí sim, oficialmente, à Comissão, já no Senado.

De modo que minha dúvida é esta: como poderei votar matéria de transcendência, cuja repercussão não tenho capacidade para conhecer sem que se cumpram essas exigências?

Agora, V. Ex.<sup>a</sup> faz chegar às minhas mãos, justamente, o meu requerimento de maio de 1967. Daí ser natural que não possa precisar, como desejaria e como me cumpria, os diferentes dados relacionados com a matéria.

Na ocasião, apresentei ao Presidente da Comissão de Economia um requerimento no qual declarava:

“Incumbido de relatar o projeto de lei da Câmara dos Deputados, que isenta dos impostos de importação e de consumo materiais destinados

à fabricação de café solúvel, a serem importados pela firma "Café Solúvel Vigor Ltda.", e havendo solicitado na reunião da Comissão informações referentes ao assunto (Ata de 5 de abril de 1967), reitero-as, e requeiro sejam encaminhadas em diligência — artigo 145, I, letra b, do Regimento Interno do Senado Federal — ao Ministério da Fazenda, a fim de que nos forneça cópias dos Certificados de cobertura cambial n.ºs 18-65/28.595, 18-65/30.268 e 18-65/30.929."

Os demais documentos não fazem alusão ao fornecimento, por parte do Ministério da Fazenda, desses documentos solicitados.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Com prazer.

O Sr. Daniel Krieger — Quero dizer que concordo com a tese de V. Ex.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> não recebeu resposta ao pedido de informações?

O SR. MARIO MARTINS — Oficialmente, não tenho idéia; depois, deixei de pertencer a essa Comissão. Apresentei meu parecer na ocasião. Mesmo assim, admitia a sua aprovação. Não quero, realmente, furtar ao Plenário a oportunidade de conhecê-lo, em detalhes, e não apenas como está no avulso.

O Sr. Daniel Krieger — Estou de perfeito acôrdo com a tese de V. Ex.<sup>a</sup> Acho que devem ser enumerados. Assim, pedirei que seja retirada da Ordem do Dia a matéria, para que sejam preenchidos esses requisitos.

O SR. MARIO MARTINS — Vou ao encontro de V. Ex.<sup>a</sup> para demonstrar que não tenho espírito algum de obstrução da matéria. Conforme V. Ex.<sup>a</sup> se recorda, estava em dúvida se era a mesma firma, porque tinha decorrido mais de um ano.

Tenho aqui um parecer meu que não sei porque não consta do avulso. Nêle, depois de fazer um histórico da matéria, disse:

"..., bem como deu vista dos quesitos ao autor do projeto, Deputado Dias Menezes."

Portanto, é, realmente, de iniciativa de um Deputado por São Paulo.

O Sr. Daniel Krieger — Pode ser, então, da Comissão de Justiça da Câmara.

O SR. MARIO MARTINS — Claro que eu não poderia dizer que foi autor do projeto o Deputado Dias Menezes, pois estudei o processo.

O Sr. Daniel Krieger — Entendo que, ao apreciar a matéria, as Comissões de Justiça, tanto a da Câmara dos Deputados como a do Senado, constituídas por homens que conhecem, profundamente, o Direito e a Constituição, não dariam parecer favorável ao projeto se ele fôsse de iniciativa de um Deputado. Esta, minha estranheza.

O SR. MARIO MARTINS — No caso, terminava meu parecer informando que

"Sòmente a 3 de agosto de 1967 chegavam a esta Comissão os documentos relativos à importação, pelos quais se verifica, conforme a relação da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, que o material era integralmente destinado à industrialização de café solúvel, sendo o seu valor — antes não se sabia o valor — respectivamente, de US\$ 4.458,00, proveniente dos Estados Unidos e do Dan. Kr. 385.160,00 procedente da Dinamarca."

E, concluindo, dizia:

(Lê.)

"Assim, pois, devidamente informadas e cumpridas as exigências legais, somos de parecer que o pro-

jeto deva ser aprovado, por equanimidade, já que outras firmas congêneres gozaram de igual concessão, bem como por se tratar de material não produzido no País e que se destina a dar um melhor rendimento ao café brasileiro na luta competitiva que desenvolve no mercado internacional, abrindo novos caminhos para a industrialização do café solúvel no Brasil.”

De modo que, como Membro da Comissão, fui informado e dei o meu parecer. Apenas, não veio o parecer no avulso, e até supus que se tratava de outra concessão.

Pessoalmente, estou em condições de votar, porque já emiti parecer na Comissão de Economia, no ano passado, concordando, mas não sei se a Casa estaria acorde.

Assim, deixo a decisão a critério de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra pela ordem, o nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, enviarei à Mesa requerimento de retirada do projeto, ora em discussão, da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex.<sup>a</sup>

Sobre a mesa, requerimento de autoria do nobre Senador Daniel Krieger, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.226, de 1968**

Nos termos do art. 274, letra d, do Regimento Interno, requero o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1968, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados material destinado à fabricação de café solúvel, para a seguinte diligência: ouvir o Ministério da Fazenda.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — **Daniel Krieger**.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em votação o requerimento.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, eu queria fazer uma ponderação ao ilustre Líder do Governo. Tive oportunidade, já, de relatar o parecer, na Comissão de Economia. Provavelmente, lá se encontram os dados que não vieram a Plenário. Daí, a minha estranheza. Não sei se teremos, então, de renovar o pedido de informação ou proceder a uma diligência, na Comissão de Economia, porque não fez a juntada desse requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — De qualquer forma, a retirada, da Ordem do Dia, desse projeto atende ao objetivo de V. Ex.<sup>a</sup>

Assim, em votação o requerimento de autoria do Senador Daniel Krieger.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria sai da pauta e voltará, oportunamente, à Ordem do Dia.

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 741 e 742, de 1968, das Comissões

— de Economia e

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º 39, de 1968**

**Aprova o Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.**

**Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.**

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão convocando, antes, os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**TRABALHOS DE COMISSÕES**

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 40 minutos.)*

195.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 19 de setembro de 1968

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GUIDO MONDIN E VASCONCELOS TORRES**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guilomard — Flávio Brito —  
Edmundo Levi — Desiré Guarani —  
Milton Trindade — Cattete Pinheiro  
— Lobão da Silveira — Clodomir  
Millet — Victorino Freire — Menezes  
Pimentel — Ruy Carneiro —  
— João Cleofas — Pessoa de Queiroz —  
José Ermírio — Arnaldo Paiva —  
Leandro Maciel — José Leite Aloysio  
de Carvalho — Antônio Balbino —  
Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg —  
Eurico Rezende — Paulo Torres —  
Vasconcelos Tôrres — Mário Martins —  
Aurélio Vianna — Gilberto Marinho —  
Milton Campos — Benedicto Valladares —  
Nogueira da Gama — Carvalho Pinto —  
Lino de Mattos — João Abraão —  
José Feliciano — Pedro Ludovico —  
Bezerra Neto — Mello Braga —  
Antônio Carlos — Guido Mondin —  
Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debates aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador José Ermírio

— N.º 1.180/68, ao Ministério da Saúde.

De autoria do Senador Lino de Mattos

— N.º 1.181/68, ao Ministério da Aeronáutica;

— N.º 1.182/68, ao Ministério da Agricultura;

— N.º 1.183/68, ao Ministério dos Transportes;

— N.º 1.184/68, ao Ministério da Agricultura;

— N.º 1.185/68, ao Ministério dos Transportes;

— N.º 1.186/68, ao Ministério da Justiça;

— N.º 1.187/68, ao Ministério Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

— N.º 1.188/68, ao Ministério Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

— N.º 1.189/68, ao Ministério da Fazenda;

— N.º 1.190/68, ao Ministério da Saúde;

— N.º 1.205/68, ao Ministério da Saúde;

— N.º 1.206/68, ao Ministério da Agricultura;

— N.º 1.207/68, ao Ministério da Fazenda;

— N.º 1.208/68, ao Ministério da Fazenda;

— N.º 1.209/68, ao Ministério dos Transportes;



— N.º 1.210/68, ao Ministério da Fazenda.

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

- N.º 1.191/68, ao Ministério das Comunicações;
- N.º 1.192/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.193/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.194/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 1.195/68, ao Ministério das Relações Exteriores;
- N.º 1.196/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.197/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.198/68, ao Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral;
- N.º 1.199/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.200/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.211/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.212/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 1.213/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 1.214/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.215/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 1.216/68, ao Ministério da Saúde;
- N.º 1.217/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 1.218/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 1.219/68, ao Ministério da Saúde;

— N.º 1.220/68, ao Ministério da Fazenda;

— N.º 1.221/68, ao Ministério da Saúde;

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres)** — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

- N.º 790/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 540, de 18-9-68);
- N.º 947/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 537, de 16-9-68);
- N.º 1.007/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 538, de 18-9-68).

**De autoria do Senador Aarão Steinbruch**

- N.º 916/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 539, de 18-9-68).

A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

- N.º 976/68, de autoria do Senador Lino de Mattos;
- N.º 987/68, de autoria do Senador Flávio Brito;
- N.º 1.145/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta aos citados requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

Sobre a mesa, requerimentos, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

N.º 1.227, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro à Mesa se digne oficialiar ao Ministério da Fazenda, para que preste as seguintes informações:

- a) se a decisão de o Banco do Brasil não destinar aplicação nos incentivos fiscais da SUDAM e da SUDENE do imposto de renda que paga como pessoa jurídica obedece a instruções do Governo Federal, como maior acionista desse Banco;
- b) em caso positivo, por que o maior estabelecimento bancário brasileiro não participa da política de incentivos fiscais do Governo Federal.

**Justificação**

O Governo Federal, quer pelos órgãos competentes do Executivo, quer pelas duas Casas do Legislativo, tem demonstrado todo apoio à política dos incentivos fiscais em favor das duas áreas menos desenvolvidas do País e quase tôdas as sociedades de economia mista de que o Governo Federal participa têm colaborado com essa política, procedendo a deduções no imposto de renda a pagar para aplicação nas áreas da SUDAM ou da SUDENE.

No entanto, o Banco do Brasil S.A., o maior estabelecimento bancário do País, órgão de economia mista, ao que sabemos, até agora não participou dessa política, pois recolhe integralmente ao Tesouro Nacional a sua cota de imposto de renda como pessoa jurídica.

Para conhecer a origem dessa orientação, a nosso ver não sintonizada com o interesse dos órgãos governamentais pela SUDAM e pela SUDENE, é que nos

permitimos solicitar as informações em causa.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Desiré Guarani.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.228, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — se existe algum plano a ser executado diretamente pelo DNOS ou em convênio com os órgãos competentes do Estado do Rio, para execução de obras de:

- a) proteção contra desabamento de morros, especialmente em Angra dos Reis;
- b) medidas contra possíveis inundações.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.229, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Eletrobrás — quais as providências tomadas visando a contornar o problema de agravamento da crise de energia elétrica no Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.230, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — IBC — quais os planos existentes visando à fusão dos pequenos comerciantes exportadores de

café, a fim de possibilitar melhores resultados no comércio exterior do produto.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.231, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto Brasileiro do Café —, quais os motivos que determinaram o fechamento do seu Escritório em Tóquio, no Japão, bem como a destinação do pessoal que nêle trabalhava.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.232, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Fundação Getúlio Vargas —, quais os índices de elevação do custo de vida em 1968, especialmente na área Guanabara-Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.233, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria da Fazenda Nacional — quais as medidas adotadas ou em estudo visando a um perfeito contróle da sonegação de impostos no País, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.234, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, quais os planos ou medidas em execução para a defesa do sisal e de outras fibras vegetais, ameaçadas por fibras sintéticas no mercado mundial.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.235, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S/A —, por que motivos serão extintos os ramais cujos troncos partem da Estação General Dutra, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que os mesmos apresentam bom movimento de passageiros, tanto nos trens de médio e longo percurso, como nos suburbanos.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.236, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto Nacional de Previdência Social —, quais as providências adotadas a fim de que o art. 26 do Decreto-Lei n.º 66, de 21-11-66, e a Resolução n.º 702, de 28-9-67, do Departamento Nacional da Previdência Social, sejam aplicados, evitando prejudicar os aposentados.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

## REQUERIMENTO

N.º 1.237, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, solicito informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Central da República do Brasil —, que providências foram tomadas visando à regulamentação da Resolução n.º 62, que disciplina a aplicação no mercado de ações por parte das empresas de seguro, bem como se haverá ou estão previstas alterações naquele dispositivo legal.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tórres.

**O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tórres)** — Os requerimentos que acabam de ser lidos independem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pelo Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Há oradores inscritos. Com a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tórres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, o jornalista Heron Domingues, hoje, na sua coluna no Diário de Notícias, faz uma referência ao General Jayme Portella, intitulada “A pesquisa do óbvio na vida de Portella” e, bem informado como sempre, com muito carinho aborda aspectos da vida íntima do General-Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, e diz a certa altura:

“O Professor Mira y Lopez diria que Jayme Portella é hellófilo e não notâmbulo, pois mal o sol abre a pálpebra sobre o horizonte, Jayme Portella já está lépido a caminho do Palácio, aonde chega às 7. Em contrapartida, mesmo na noite mais linda do mundo, o General, desde que não tenha nenhum compromisso de trabalho, estará repousando. Provavelmente, ele terá dificuldade

em conciliar o sono, porque sua preocupação com o sôlido modesto de que vive é a mesma de todo militar que se preza.”

Face a comentários que surgiram e que maliciosamente procuraram envolver o Chefe da Casa Militar, eu já havia decidido, Sr. Presidente, ocupar a tribuna, não para defendê-lo, que disso ele não precisa, mas para fazer algumas observações sobre a personalidade dessa figura de indiscutível mérito na administração da República, um dos seus auxiliares mais diretos e que tem, ao lado de sua competência e indiscutível capacidade de trabalho, um traço relevantíssimo que, neste instante, me empenho em ressaltar: a lealdade. A lealdade, que é uma virtude na carreira abraçada pelo General Jayme Portella, mas que nele adquire tons mais vivazes, aqui neste caso, especiais, porque ela tem sido inquebrantável, invariável, no longo curso de um convívio, que se estreitou quando dos acontecimentos de 1964, em que foi parte marcante o Chefe da Casa Militar. Hoje, recolhido ao trabalho, avesso à publicidade, ali desempenha as suas funções, num esforço imenso para, a tempo e a hora, poder atender às exigências do seu cargo, de tanta responsabilidade, já que é o Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Senhor Presidente, essa lealdade permanente é um dos traços que marcam, sempre marcaram e marcarão, posso dizer, a personalidade do General Portella. Injustamente acusado, quando dos acontecimentos recentes, nesta Capital, eu, Senhor Presidente, que o conheço, entendi ser da minha obrigação dar êste depoimento.

Ainda é cedo para a história dos acontecimentos de março. Nem sei eu quem pretenderá descrevê-la, porque somente os que dela participaram ativamente poderão dar o seu testemunho. O fato incontestado, todavia, é que a figura

do General Jayme Portella sobressai no elenco dos seus principais figurantes porque, idealista puro, não se confundiu com aquêles que surgiram na undécima hora e que êle bem os conhecia, porque foi um dos artífices principais, jornalando por êsse Brasil afora, em contacto com seus camaradas, principalmente os mais jovens, que viram na sua pregação um caminho a ser seguido e que hoje o têm não somente como um exemplo mas como um guia.

Este paralbano simpático é um escravo da realidade, é um antifantasia por natureza. Estudioso dos problemas nacionais, não se perde nos meandros poéticos daqueles que falam sem o conhecimento prévio das coisas. Meticuloso, é o perfeito analista, posso dizer que é o assessor principal do Chefe do Governo, um autêntico cirurgião que examina os menores detalhes, cuida dos aspectos mais particulares, a fim de que determinado processo ou assunto, ao ser submetido à consideração maior, se apresente com tal nitidez e com tamanha pureza de sinceridade que o Presidente pode proferir a sua decisão sem possibilidade de êrro.

Quem sentiu na carne a perseguição poderia, não fôsse um cristão, transformar-se em perseguidor. Mas posso dizer sobre a bondade e a compreensão do General Portella: se é intransigente com os inimigos do Brasil, se é inimigo feroz dos comunistas, por outro lado é daqueles que compreendem a necessidade do diálogo com as forças representativas da nacionalidade e sabe receber a crítica com espírito de compreensão, porque nos longos anos vividos aprendeu, antes mesmo de ir para a caserna, que a perfeição humana é busca inatingível; que é melhor, às vezes, um êrro que possa ser corrigido do que a teimosia em errar para prejudicar a quem quer que seja.

Possuo longos informes sobre a sua carreira funcional e um dêles remonta

ao pôsto de relêvo que ocupou aqui em Brasília, quando Chefe do chamado Escalão Avançado do Exército. Nessa época, tive oportunidade de um convívio maior com o General Portella. Quantas vezes o vi discorrer sobre problemas nacionais com uma segurança impecável, mostrando-se em dia com a publicação dos livros que versavam sobre política, sociologia e economia. E freqüentemente notava no seu olhar, que, às vezes, se dirigia um tanto perdidamente para o alto, a firmeza com que tinha os pés no chão e a cabeça no lugar.

A rigor, Sr. Presidente, êsse cidadão não precisa de defesa. Outras vezes, entretanto, quando da aleivosia praticada com a incriminação do seu nome, se fizeram ouvir e eu entendi que, como seu amigo, deveria prestar um tributo de aprêgo, de amizade e de admiração a êsse que vive para o trabalho, ao antigo Chefe do Estado-Maior do General Arthur da Costa e Silva, ex-Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, Chefe de Gabinete, Secretário do Alto Comando das Fôrças Armadas, responsável direto pela segurança do Presidente da República, coerente com os ideais que sempre defendeu e pelos quais pugna com empenho sincero.

Senhor Presidente, quis apenas deixar registrada nos Anais esta minha contribuição ao exame da personalidade do General Jayme Portella, um homem do qual eu poderia dizer: muito discutido, muito vivido, muito sofrido, muito combatido, mas muito querido. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani. (Pausa.)

Também não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar requerimento à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, estou enviando à Mesa, no dia de hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

— Ao Ministério da Indústria e do Comércio — IBC —, solicitando informações sobre fusão dos pequenos comerciantes de café.

— Ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S/A —, sobre extinção dos ramais cujos troncos partem da Estação General Dutra, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Ministério da Fazenda, solicitando informações sobre regulamentação da Resolução n.º 62, que disciplina a aplicação no mercado de ações, por parte das empresas de seguro.

— Ao Ministério da Agricultura, informações sobre medidas de defesa da cultura do sisal e outras fibras vegetais.

Requerimento ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda. — Diretoria da Fazenda Nacional —, informações sobre medidas de controle da sonegação fiscal; requerimento ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto Nacional de Previdência Social —, informações sobre aplicação do Decreto-Lei n.º 66, de 21-11-66, e da Resolução n.º 702, de 28-9-67, do Departamento Nacional da Previdência Social.

**O Sr. Mário Martins** — Sr. Presidente, pela ordem, se me permitir o orador.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Com muito prazer.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, pelo que observo, houve algum colapso no serviço radiofônico desta Casa e, da minha parte, acho que não é conveniente prosseguir numa Sessão sem que ela esteja realmente em condições de funcionar. O que recelo, Sr. Presidente, é que se estabeleça um precedente, de modo que, amanhã, quando estiver falando contra qualquer autoridade, haja a coincidência de também haver um colapso no serviço de som. De modo que me parece que isto quebra o sistema. Mas, não quero, com isso, retirar o orador da tribuna. Se S. Ex.ª quiser continuar, perfeito. Apenas quero fazer a observação de que, tôdas as vezes que isto acontecer, nós, da Oposição, pediremos o encerramento da Sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O nobre Senador Vasconcelos Tôrres poderá ocupar o microfone da tribuna, ao lado da Mesa, que está funcionando.

A Presidência pergunta ao nobre Senador Vasconcelos Tôrres se prefere continuar falando de onde está.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, estou já no meio da leitura dos requerimentos e das considerações que desejava formular. Mas, dou razão, em parte, ao nobre Senador Mário Martins, e parece que S. Ex.ª fez bem em reclamar, porque o som acaba de chegar.

**O Sr. Mário Martins** — Vê V. Ex.ª, duas vozes da Oposição, somadas, podem remover montanhas neste País.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Antes de dar por encerrado este debate, gostaria de dizer que, para mim, o som não precisa estar funcionando. Quando chegar ao Plenário e não achar a Taquígrafia, aí, sim, quem vai propor que não haja Sessão serel eu. Sem êsse serviço eficiente, capaz, como o dessa Taquígrafia abnegada, que não deixa passar absolutamente nada, porque trabalha em equipe, aí, sim, proporei que não haja Sessão. A fita reproduz a voz, mas a Ta-

quiografia reproduz a fala e em tôdas as oportunidades — porque tenho a certeza de que esta não será a última —, e haverel sempre de exaltar êsse serviço. Para mim, o som é importante, vital, mas a Taquigrafia é essencial. Por isso é que não estava absolutamente constrangido.

E, se não ocupei a tribuna, conforme V. Ex.<sup>a</sup> me havia indicado, foi, Sr. Presidente — vou falar apenas assim, porque fica melhor —, por motivos óbvios. E, por motivos óbvios, V. Ex.<sup>a</sup> terá entendido bem quais são. É melhor falar olhando para V. Ex.<sup>a</sup>, porque tenho mais inspiração.

Proseguindo, Sr. Presidente, há o seguinte:

— Ao Ministério da Fazenda — Fundação Getúlio Vargas —, informações sôbre elevação do custo de vida;

— ao Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto Brasileiro do Café —, informações sôbre fechamento de Escritório em Tóquio, Japão;

— ao Ministério das Minas e Energia — ELETROBRÁS —, sôbre agravamento da crise de energia elétrica em Mangaratiba, Estado do Rio;

— ao Ministério do Interior — DNOS —, informações sôbre aluição de um monte em Angra dos Reis; e, finalmente, ao Ministério da Fazenda — Banco Central da República do Brasil —, informações sôbre regulamentação da Resolução n.º 62.

Por agora é só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Se mais nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a presente Sessão, designando para a Sessão ordinária de hoje a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968 (n.º 1.451-B/68, na Casa de ori-

gem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sôbre produtos industrializados material destinado à fabricação de café solúvel, tendo

**PARECER FAVORAVEL**, sob n.º 737, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968 (n.º 1.542-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Ministro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário, tendo

**PARECER FAVORAVEL**, sob n.º 743, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (n.º 88-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na Dominion S/A, Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico, tendo

**PARECERES FAVORAVEIS**, sob n.º 735 e 736, de 1968, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

### 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-Lei n.º 335, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de in-

terstício aprovada em Sessão anterior), tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.º 768 e 769, de 1968, das Comissões

- de Economia; e
- de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.155, de 1968, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tôres, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado "Programas de TV", de autoria do jornalista Danton Jobim, publicado no jornal *Última Hora*, em 10-9-68.

6

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.177, de 1968, pelo qual o Senhor Senador Desiré Guarani solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da Mensagem que a Segunda Conferência-Geral do Episcopado Latino-Americano

(CELAM) dirigiu aos Povos da América Latina, por ocasião do encerramento dos trabalhos desenvolvidos em Medellín, na Colômbia.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1968, de autoria do Senador Milton Menezes, que considera de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON —, localizada em Londrina, Estado do Paraná, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 744, 745 e 746, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Educação e Cultura, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 10 e 30 minutos.)*



**196.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 19 de setembro de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guilomard — Flávio Brito —  
Edmundo Levi — Desiré Guarani —  
Cattete Pinheiro — Lobão da Sil-  
velra — Menezes Pimentel — Ruy  
Carneiro — Pessoa de Quelroz — José  
Ermirio — Arnaldo Paiva — Leandro  
Maciel — José Leite — Aloystio de  
Carvalho — Paulo Torres — Vas-  
concelos Torres — Mário Martins —  
Aurélio Vianna — Gilberto Marinho  
— Nogueira da Gama — José Feli-  
ciano — Pedro Ludovico — Antônio  
Carlos — Guido Mondin — Daniel  
Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-  
nho)** — A lista de presença acusa o com-  
parecimento de 25 Srs. Senadores. Ha-  
vendo número regimental, declaro aber-  
ta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à lei-  
tura da Ata da Sessão anterior, que  
é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

— N.<sup>o</sup> 3.581, de 17 do corrente mês  
— submetendo à consideração do  
Senado a Mensagem n.<sup>o</sup> 542, de  
1968, do Sr. Presidente da Repúbli-  
ca, relativa ao Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 356,  
de 15 de agosto de 1968, que esten-

de benefícios do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 288,  
de 28-2-67, a áreas da Amazônia  
Occidental, e dá outras providências,  
que foi considerada aprovada pela  
Câmara dos Deputados, por decurso  
de prazo, nos termos do parágrafo  
único do art. 58 da Constituição  
Federal.

**MENSAGEM A QUE SE REFERE  
O OFÍCIO**

**MENSAGEM  
N.<sup>o</sup> 542, de 1968**

Excelentíssimos Senhores Membros do  
Congresso Nacional:

Na forma do parágrafo único do art.  
58 da Constituição, tenho a honra de  
submeter à deliberação do Congresso  
Nacional, acompanhado de exposição de  
motivos do Senhor Ministro de Estado  
do Interior, o texto do Decreto-Lei n.<sup>o</sup>  
356, de 15 de agosto do corrente ano,  
publicado no Diário Oficial do dia .....  
16-8-1968, o qual estende benefícios do  
Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 288, de 28 de fevereiro  
de 1967, a áreas da Amazônia Occidental,  
e dá outras providências.

Brasília, em 30 de agosto de 1968. —  
A. Costa e Silva.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
DO SR. MINISTRO DO INTERIOR**

Excelentíssimo Senhor Presidente da  
República:

Tenho a honra de submeter à elevada  
apreciação de Vossa Excelência a minu-  
ta do decreto-lei, em anexo, dispondo

sobre a concessão dos benefícios vigentes na Zona Franca de Manaus, instituída em face do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que alterou a Lei n.º 3.172, de 6 de junho de 1967, e regulou as finalidades, localização, estrutura e o funcionamento da entidade.

De fato, o Decreto-Lei n.º 288, de 1967, definiu a Zona Franca de Manaus como uma área de livre comércio, de importação e de incentivos fiscais. Foi a referida Zona Franca criada com a finalidade de promover a instalação, no interior da Amazônia, de centro industrial, comercial e agropecuário, dotado de condições econômicas que permitirão o seu desenvolvimento.

O Decreto-Lei n.º 288, já mencionado, estabeleceu, também, os princípios normativos referentes à entrada de mercadorias nacionais e estrangeiras destinadas ao consumo interno, à industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, à agropecuária, à pesca, à instalação de indústrias e serviços de qualquer natureza, e à estocagem para exportação, isentas dos impostos de importação e sobre produtos industrializados. Houve por bem a lei, como está expresso no parágrafo 1.º do art. 3.º, excluir da isenção fiscal os seguintes produtos: — armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros.

A administração das instalações e serviços da Zona Franca foi deferida à Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA —, entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Manaus. Compete à SUFRAMA elaborar o respectivo Plano-Diretor Plurianual, coordenar e promover a sua execução, diretamente ou mediante convênio com órgãos ou entidades públicas, sociedades de economia mista, ou através de contratos com pessoas ou entidades privadas.

Os estudos concluídos pelo Grupo de Trabalho para a Integração da Amazônia — GTINAM, constituído nos termos do Decreto n.º 61.330, de 11 de setembro de 1967, ensejaram a fixação de diretrizes e normas pertinentes à definição e à execução da política do Governo Federal, no tocante à efetiva ocupação e povoamento orientados da Região Amazônica, notadamente quanto aos espaços vazios e zonas de fronteiras, conforme a recomendação expressa no art. 1.º do citado decreto. Os resultados desses trabalhos estão consubstanciados no projeto de decreto.

A Zona Franca de Manaus vem apresentando resultados altamente satisfatórios e positivos, propiciando, em seu primeiro estágio, o sedimento básico, ou seja, a formação de poupança, para a instalação de novas atividades produtivas, e de uma infra-estrutura econômica e social, como pré-requisitos necessários à criação do centro industrial, comercial e agropecuário, preconizado no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 288.

As observações realizadas na área evidenciam que já se encontra ultrapassada a fase inicial de atuação da Zona Franca, com características eminentemente comerciais. Além disso, revelam haver sido superada a fase de exacerbação daquele tipo de atividade. Observam-se, agora, propósitos no sentido de instalação de atividades econômicas nos setores da agricultura e da indústria, com vistas ao desenvolvimento da Região.

É oportuno assinalar, também, que as importações de bens e mercadorias assumem maior significação no que diz respeito a produtos alimentares e a bens de produção. As estatísticas disponíveis mostram que, no ano de 1967, as importações de equipamentos, motores, cimento, matérias-primas e materiais de construção, veículos e tratores, representam nada menos de 63,44% do total das importações. No mesmo período, os produtos alimentares situaram-se em 25,52%.

A crítica válida que se poderá admitir, tendo-se em vista os atuais objetivos da política governamental, é que a Zona Franca vem beneficiando apenas as populações fixadas na sua limitada área, desestimulando o homem do interior, de vez que as franquias instituídas não chegam até êle, como seria justo. O êxodo para os centros urbanos, ainda mais notado para Manaus, está sendo estimulado pelas condições mais favoráveis, geradas pelas vantagens decorrentes da Zona Franca, com reflexo negativo quanto aos propósitos de se estabelecerem novos contingentes humanos no interior, através da ocupação e do povoamento orientados nos espaços vazios e zonas de fronteiras, tal como preceitua o Decreto n.º 61.330/67.

É oportuno mencionar que as outras Repúblicas Americanas que também dispõem de áreas compreendidas na Amazônia vêm dando a necessária atenção aos seus problemas através de empreendimentos corajosos, com a finalidade de incorporá-las a processos econômicos e sociais dinâmicos e eficazes. Assim é que o Peru, com a chamada Lei das Selvas, instituiu tais estímulos, de ordem financeira e fiscal, que logo produziram resultados positivos, acarretando notório desenvolvimento para as áreas beneficiadas. Segundo dados recolhidos em fontes oficiais, a densidade demográfica na zona atingida elevou-se de 0,7 para 1,23 habitantes por km<sup>2</sup>, entre os anos de 1963 a 1966. A seu turno, a Colômbia e a Bolívia vêm promovendo e realizando procedimentos, visando à colimação de idênticos objetivos. Outra não é a conduta da Venezuela, que se empenha, com decisão e objetividade, no planejamento e execução do desenvolvimento da região de Gulana, através da "Corporación Venezolana de Guyana" (CVG), com resultados e perspectivas que assumem dimensão.

De acôrdo com os termos do projeto de decreto-lei, que vai em anexo, procura-se estender os favores fiscais insti-

tuidos pelo Decreto-Lei n.º 288, de 1967, e seu Regimento, aos bens e mercadorias recebidos e oriundos da Zona Franca de Manaus à Amazônia Ocidental, cuja área é abrangida pelos Estados do Amazonas e do Acre e pelos Territórios de Rondônia e Roraima, consoante o disposto no § 4.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 291.

Com o objetivo de delimitar o alcance da franquia, foram enumerados no artigo 3.º do projeto de decreto-lei as mercadorias e bens de consumo e produção alcançados pela isenção. Previu-se também que, mediante decreto do Poder Executivo, ouvidos previamente os Ministérios do Planejamento e Coordenação-Geral, do Interior e da Fazenda, possa a relação constante do mesmo ser ampliada ou reduzida.

Inseriu ainda o projeto normas referentes ao contrôle e à fiscalização das entradas e saídas de mercadorias e bens, a ser exercida pela SUFRAMA, conjuntamente com o Departamento de Rendas Internas e outros Órgãos e Entidades interessados. A par disso, preconiza-se a adoção de sistema de cooperação com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de modo a se estabelecer regime eficaz e atualizado de acompanhamento da movimentação de mercadorias, sob contrôle da SUFRAMA.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Afonso Augusto de Albuquerque Lima.

#### DECRETO-LEI

N.º 356, DE 15 DE AGOSTO 1968

Estende benefício do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, a áreas da Amazônia Ocidental, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58, item II, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º — Ficam estendidos às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental favores

fiscais concedidos pelo Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e seu regulamento, aos bens e mercadorias recebidos, oriundos, beneficiados ou fabricados na Zona Franca de Manaus, para utilização e consumo interno naquelas áreas.

§ 1.º — A Amazônia Ocidental é constituída pela área abrangida pelos Estados do Amazonas e do Acre e os Territórios Federais de Rondônia e Roraima, consoante o estabelecido no § 4.º do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 291, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 2.º — As áreas, zonas e localidades de que trata este artigo serão fixadas por decreto, mediante proposição conjunta dos Ministérios do Interior, da Fazenda e do Planejamento e Coordenação-Geral.

Art. 2.º — O benefício das isenções fiscais previstas neste Decreto-Lei, quanto às mercadorias estrangeiras, aplicar-se-á a gêneros de primeira necessidade e bens de consumo e produção a seguir enumerados:

- a) motores marítimos de centro e de pôpa, seus acessórios, pertences e peças;
- b) máquinas e implementos agrícolas, rodoviários, industriais e pesqueiros, suas peças sobressalentes, inclusive os anzóis e outros utensílios para pesca, exclusive os explosivos e produtos utilizáveis em sua fabricação;
- c) materiais básicos de construção, inclusive os de cobertura;
- d) gêneros alimentícios e medicamentos de primeira necessidade.

**Parágrafo único** — Mediante portaria interministerial, na jurisdição dos Ministérios da Fazenda, do Interior e do Planejamento e Coordenação-Geral será organizada a pauta, com vigência semestral, dos produtos e bens a serem comercializados com os benefícios instituídos neste Decreto-Lei.

Art. 3.º — A saída da Zona Franca de Manaus dos artigos isentos nos termos deste Decreto-Lei far-se-á, obrigatoriamente, através de despacho livre, processado na Alfândega de Manaus, quer se trate de mercadoria nacional ou de procedência estrangeira.

Art. 4.º — A Alfândega de Manaus, em colaboração com a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), manterá estatística atualizada sobre as entradas e saídas das mercadorias nacionais e estrangeiras na referida Zona Franca, e exercerão, conjuntamente com o Departamento de Rendas Internas, o controle e a fiscalização da destinação dos bens abrangidos pelas franquias deste Decreto-Lei.

Art. 5.º — A SUFRAMA, em convênio com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE — e que poderá contar com a participação do Estado do Amazonas, adotará sistema eficaz e atualizado para avaliação dos resultados do funcionamento da Zona Franca de Manaus, com vistas ao desenvolvimento auto-sustentável da Amazônia Ocidental.

Art. 6.º — Os favores previstos neste Decreto-Lei somente entrarão em vigor se observado, no que couber, o disposto no inciso I do artigo 19 do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 7.º — Este Decreto-Lei, que será submetido ao Congresso Nacional nos termos do parágrafo único do artigo 58 da Constituição, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República. — A. Costa e Silva. — Antônio Delfim Netto. — Hélio Beltrão. — Afonso A. Lima.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Valorização da Amazônia, de Economia e de Finanças.)

## PARECERES

### PARECER

N.º 773, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1955, que dá nova redação ao art. 2.º e respectivo § 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Por força de requerimento de desarquivamento, de autoria do eminente Senador Cattete Pinheiro, de 14 de maio de 1963, voltou a receber tramitação o presente projeto de lei, de 25 de agosto de 1955, da autoria do saudoso Senador Attilio Vivacqua. Ele oferece mais um disciplinamento à admissão de extranumerário para função de natureza reconhecidamente transitória como contratado, quando as atribuições forem técnico-científicas, e como tarefeiro para atividades de caráter subalterno, pelo que o dito projeto dá nova redação ao artigo 2.º e respectivo § 1.º da Lei n.º 2.284, de 9-8-54. Esta Lei número 2.284 foi uma das que efetivaram interinos de várias espécies, apesar da expressa proibição da Constituição de 1946. Aos vetos em boa hora opostos pelo Presidente Getúlio Vargas o Congresso Nacional redarguiu com a promulgação das partes recusadas pelo Executivo.

2. Entendemos que a matéria está superada, pois definitivamente resolvida pelo art. 104 da Constituição de 1967, a qual remete, sem evasivas, as contratações para o âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho. O mais da proposição se contém no Decreto-Lei n.º 200, de 25 fevereiro de 1967, em seus artigos 102, 116, 118 e 119, com as atribuições conferidas ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil e a criação, para a espécie e conexos, do Conselho Federal de Administração do Pessoal.

O parecer, ante o exposto, é pela rejeição.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1968. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Arnon de Mello — Clodomir Millet — Antônio Carlos — Petrônio Portela — Wilson Gonçalves — Carlos Lindenberg — Edmundo Levi.

### PARECER

N.º 774, de 1968

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1955, que dá nova redação ao art. 2.º e respectivo § 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Relator: Sr. Ruy Carneiro

O presente projeto, apresentado em 1955 pelo ex-Senador Attilio Vivacqua, disciplina a admissão de extranumerário, que só será permitida para função reconhecidamente de natureza transitória como contratado, quando as atribuições forem técnico-científicas, e como tarefeiro, para atividades de natureza subalterna ou braçal.

O projeto, que se encontrava arquivado, voltou à sua tramitação normal face à aprovação no Plenário do Requerimento n.º 176, de 14 de maio de 1963, do ilustre Senador Cattete Pinheiro.

A categoria de extranumerário, no serviço público, já foi extinta, nos termos do art. 22 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela rejeição do projeto, assim se manifestou:

“Entendemos que a matéria está superada, pois definitivamente resolvida pelo art. 104 da Constituição de 1967, a qual remete, sem evasivas, as contratações para o âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho. O mais da proposição se contém no Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, em seus arts. 102, 106,

118 e 119, com as atribuições conferidas ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil e a criação, para a espécie e conexos, do Conselho Federal de Administração do Pessoal.”

Assim, em harmonia com o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, somos de parecer que o projeto deva ser rejeitado, por se encontrar superado pela atual legislação.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1968. — Eurico Rezende, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Paulo Torres — Leandro Maciel — João Abrahão — José Guilomard — Carlos Lindenberg.

#### **PARECER**

N.º 775, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei número 352, de 17 de junho de 1968.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Antônio Carlos.

#### **ANEXO AO PARECER**

N.º 775, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu,

....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , de 1968

aprova o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PARECER**

N.º 776, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1968, que declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Juntando a documentação exigida por lei (estatutos sociais, sua inscrição no registro público das pessoas jurídicas etc.), o eminente Senador Manoel Villaça apresenta projeto de lei para que seja declarado de utilidade pública, para todos os efeitos, o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife.

2. Nos termos estatutários, entre as finalidades do Instituto devemos realçar a de prestar assistência médico-hospitalar a crianças doentes, de situação econômica deficitária, sendo que a mesma assistência pode ser prestada à criança de boa situação econômica, mediante o pagamento de taxa a ser estipulada, porém em número limitado e de modo a

não desvirtuar as finalidades da instituição; a de colaborar por todos os meios para o ensino da Pediatria a médicos e estudantes de Medicina e no preparo de enfermeiras especializadas; a de incentivar a pesquisa em produção de trabalhos médico-sociais sobre a criança no Nordeste brasileiro.

A instituição mantém convênios com várias entidades nacionais e internacionais, e nenhuma vantagem financeira ou remuneração é atribuída, de qualquer forma, aos ocupantes dos cargos da diretoria e sócios.

3. Opinamos pela constitucionalidade do projeto, que se apresenta na mesma linha de outros para fins idênticos aprovados nesta Comissão.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1968. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Arnon de Mello — Nogueira da Gama — Petrônio Portela.

#### **PARECER**

N.º 777, de 1968

da Comissão de Saúde sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1968, que declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Relator: Sr. Adalberto Sena

O presente projeto de lei, de autoria do eminente Senador Manoel Villaça, propõe seja declarado de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife.

2. O autor, na sua justificativa, esclarece que o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco é uma instituição de caráter particular, criada "objetivando o bem público", tendo, entre outras, as seguintes finalidades:

- a) prestar assistência médico-hospitalar às crianças doentes, de situação econômica deficitária;

- b) colaborar por todos os meios para o ensino da Pediatria a médicos e estudantes de Medicina;

- c) incentivar a pesquisa e a produção de trabalhos médico-sociais sobre a criança do Nordeste brasileiro.

3. A referida instituição, segundo informa o autor, já foi declarada de utilidade pública pelo Governo do Estado de Pernambuco pela Lei Estadual número 5.013, de 14 de maio de 1964.

O projeto visa, assim, a ampliar ao plano federal esse reconhecimento. A medida já foi declarada constitucional e jurídica pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

4. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto. Ao contrário, julgamos justo o que a proposição deseja seja efetuado, diante dos relevantes serviços prestados pela entidade no campo da saúde.

5. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1968. — Duarte Filho, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Adalberto Sena, Relator — Fernando Corrêa — Clodomir Millet.

#### **PARECER**

N.º 778, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1968, que declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O presente projeto, apresentado pelo Senador Manoel Villaça, declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife (PE).

Justificando a proposição, seu autor salienta que a referida entidade já foi

declarada de utilidade pública pelo Governo do Estado de Pernambuco, pela Lei Estadual n.º 5.013, de 1964.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição, opinou pela constitucionalidade, à semelhança de projetos de mesma natureza.

A Comissão de Saúde opinou pela aprovação, após examinar o mérito do projeto.

No âmbito das atribuições específicas desta Comissão, nada vemos que possa obstaculizar a tramitação do presente projeto, razão por que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1968. — João Cleofas, Presidente eventual — Pessoa de Queiroz, Relator — João Abrahão — Leandro Maciel — José Leite — Bezerra Neto — José Ermírio — Carlos Lindenberg — Lobão da Silveira.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, requerimento de informação que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.238, de 1968**

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, as seguintes informações:

- 1) O Ministério da Educação e Cultura tomou conhecimento de notícia publicada no vespertino *O Globo*, de 18 de setembro de 1968, relativamente à coletividade universitária de Brasília?
- 2) Em caso afirmativo, quais as providências adotadas para apuração dos fatos?
- 3) Quem é Ricardo Ramon Blanco? É professor da Universidade de Brasília? Qual a sua especialida-

de? Que matéria leciona? Quais os títulos e provas de habilitação a que se submeteu para comprovação da sua capacidade profissional?

- 4) Quando foi contratado Ricardo Ramon Blanco, para a Universidade de Brasília? Quanto percebe mensalmente, incluindo todas as vantagens que auferir?

#### **Justificação**

A Capital da República, ontem, foi surpreendida com a publicação, no vespertino *O Globo*, do Rio de Janeiro, do depoimento prestado, na Secretaria de Segurança do Distrito Federal, por um estrangeiro de nome Ricardo Ramon Blanco, que se diz “professor titular” da Universidade de Brasília.

Numa hora como a presente, de terríveis negações, não nos surpreende, sob certo aspecto, o atentado praticado contra a dignidade de milhares de brasileiros, que vivem e estudam na Universidade de Brasília. A publicação em referência atingiu não apenas a mocidade estudiosa que, na Capital da República, vem sofrendo nefasta ação policial; todos os que integram a comunidade universitária foram caluniados e difamados, com incrível destaque jornalístico.

Impõe-se a apuração dos fatos. O depoimento referido deve ser examinado em profundidade, pois a cultura de Brasília não pode ficar sujeita à ação perniciososa de elementos suspeitos.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — **Cattete Pinheiro**.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

A Presidência recebeu o Ofício número 827/68-P, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, pelo qual remete cópias autênticas das Reso-



luções n.ºs 211, 212 e 213, de 1968, propondo emendas ao texto da Constituição do Brasil, relativas ao parágrafo único do artigo 151, parágrafo 2.º, do artigo 16 e item III e parágrafo 1.º do artigo 100.

Como não se acha cumprida a exigência constitucional, contida no art. 50, § 4.º, pela qual a proposta a ser apresentada no Senado deverá ter sido aceita por mais da metade das Assembléias Legislativas dos Estados, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria de seus membros, o expediente enviado pelo Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas ficará na Secretaria da Presidência até que se complete a exigência constitucional para sua tramitação.

A Presidência recebeu resposta ao Requerimento de Informações n.º 971/68, de autoria do Senador Raul Giuberti (enviada pelo Ministério do Interior. Aviso BSE/n.º 379/68).

Há projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Desiré Guarani, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 103, de 1968

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica revogado o artigo 481 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

**Justificação**

O artigo 481 da Consolidação das Leis do Trabalho quebra, excepcionalmente, a sistemática tutelar de proteção ao trabalhador, como o economicamente mais fraco.

Se não, vejamos:

O empregado, no contrato por prazo determinado, não terá qualquer direito, ao final do mesmo.

A única vantagem é a garantia do trabalho naquele período, e o empregador pagar-lhe-á, na hipótese de rescisão antes do término do contrato, por meta-de, o que teria direito até o fim.

Ora, o artigo 481 anula, na realidade, a única vantagem do empregado no contrato por prazo determinado, consignado no art. 479.

É mesmo conflitante o art. 479 com o 481.

Vem em socorro destas razões o consagrado jurista Mozart Victor Russomano, que no seu trabalho "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho", quando das observações ao art. 481, escreveu:

"Em nosso ponto de vista, trata-se de norma que, na prática, protege, de modo visível, os interesses patronais, de modo a ficar desajustada em relação ao espírito do Direito do Trabalho, que é de assistência jurídica ao obreiro socialmente desamparado.

Quais as razões por que a regra do do art. 481 da Consolidação é desvantajosa para o empregado e favorecedora ao empregador?

O empregado admitido na forma do art. 481 tem tôdas as vantagens dos contratos por prazo determinado, decorrentes da possibilidade de que sua dispensa ocorra, ao fim do tempo estabelecido, sem indenizações.

Mas, não goza a única vantagem que tais contratos lhe dão: a certeza de que não será despedido antes da terminação do prazo, e se o fôr, sem justo motivo, receberá indenizações plausíveis e proporcionais ao tempo restante do contrato rescindido abruptamente pelo patrão.

O empregador, pois, ocupa, por força do art. 481, uma posição privile-

giada. Se o trabalhador convier à empresa, ele será mantido em atividade até o término do ajuste. Mas se tal não ocorre, não ficará o patrão jungido a prazo certo e rígido, nem estará obrigado a pagar as indenizações — em geral vultosas — decorrentes da rescisão unilateral e injusta dos contratos a tempo certo. Bastará pagar, conforme a hipótese, aviso-prévio ou aviso-prévio e indenização de antiguidade.

A vantagem, portanto, que a regra supra traz para o empregador é a possibilidade de rescindir o contrato por tempo certo, antes de findo o seu prazo de duração, mediante indenização normalmente devida pela rescisão de contratos por prazo indeterminado. Basta acentuar, finalmente, que as indenizações por prazo indeterminado são, em regra, bem menores. Se o trabalhador, por exemplo, tem oito anos de trabalho na empresa, receberá oito meses de salário a título de indenização. Para que a indenização de igual valor lhe seja devida nos contratos por prazo certo, basta que a rescisão ocorra um ano e quatro meses antes da data fixada, independentemente de seu tempo de serviço.

Para o trabalhador, o art. 481 de pouco vale, na prática. Teoricamente, tem certa significação, porquanto — nos casos de rescisão antecipada do contrato — o ônus do trabalhador se reduz à concessão de aviso-prévio, ficando ele isento das indenizações proporcionais aos prejuízos causados à empresa com seu afastamento inesperado e injusto. Mas, na realidade de todos os dias, isso muito pouco significa, ou porque o obreiro não tem condições para responder por esses danos que ele causa ao empregador, ou porque só por exceção, em face das dificuldades atuais da vida nacional, o trabalha-

dor terá conveniência em abandonar o seu emprego.

A regra do art. 481, por todos esses motivos, bem poderia ser riscada do nosso Direito positivo, inclusive pela circunstância de estar completamente inadequada ao preceito da Lei n.º 2.959, de 17 de novembro de 1956, que manda pagar indenizações reduzidas, em certos casos de rescisão de contrato por tempo certo, pelo simples e normal escoamento de seu prazo de duração.”

Mais não poderia ser dito.

Há, todavia, um acórdão do TRT da 1.ª Região que vem demonstrar o interesse dos Tribunais de ver equilibrada a posição do empregado no contrato a prazo determinado, o qual se transcreve:

“O contrato de trabalho a prazo ou para execução de obra certa, que contenha cláusula permissiva de rescisão por qualquer das partes contratantes, antes do seu término, é considerado pela Lei como de prazo indeterminado.” (Ac. do TRT da 1.ª Reg. in Diário da Justiça, de 9-3-54.)

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — **Desiré Guarani.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI

N.º 5.452, DE 1.º DE MAIO DE 1943

.....  
.....  
**Art. 479** — Nos contratos que tenham termo estipulado, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado, será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização e, por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

**Parágrafo único** — Para a execução do que dispõe o presente artigo, o cálculo da parte variável ou incerta dos salários será feito de acordo com o prescrito para o cálculo da indenização re-

ferente à rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

.....  
.....  
**Art. 481** — Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — O projeto vai à publicação e, a seguir, será encaminhado às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, muito embora Brasília seja, realmente, uma cidade isolada e, até certo ponto, a cidade brasileira que oferece menos segurança para os cidadãos, lendo o brilhante diário *Correio Braziliense*, nesta manhã, tive conhecimento de dois assuntos que reputo de grande importância e a que, ao que me parece, a Imprensa dos demais Estados não deu o destaque ou o noticiário devidos.

Trata-se, Sr. Presidente, de um telegrama proveniente de Genebra, no qual se informa que a Comissão Internacional de Juristas analisou dois assuntos de grande responsabilidade para dois países da América do Sul. Um desses países é a Argentina e o outro é o Brasil.

Segundo o telegrama divulgado pelo *Correio Braziliense*, aquêle órgão consultivo das Nações Unidas, em seu último boletim, declarou que “o mundo ficou assombrado ao inteirar-se do extermínio de tribos inteiras na Região Amazô-

nica e de Mato Grosso”. E comentou textualmente que, “apesar de não se poder dar cifras exatas, pode-se dizer que estiveram presentes todos os elementos do genocídio”. E, a seguir, tem até a lealdade de antecipar um julgamento, com relação à responsabilidade do atual Governo brasileiro, dizendo que “O Governo Federal — o brasileiro, no caso — apoiado de forma unânime pela opinião pública horrorizada, demonstrou grande decisão ao interferir nesse assunto”. E acrescenta que “o Governo Federal no Brasil, até o momento, não recuou em sua decisão de fazer justiça aos responsáveis pelas atrocidades”.

Sr. Presidente, na verdade, nestes últimos tempos, talvez a matéria que deu maior notoriedade ao Brasil no exterior tenha sido precisamente o noticiário, talvez até um tanto exagerado, a propósito do extermínio dos índios em nosso País. Não só eu como vários colegas, nas oportunidades havidas no sentido de percorrer determinadas nações, éramos constantemente interrogados, sob um caráter já acusatório, a respeito de como o Brasil havia permitido o genocídio contra populações índias indefesas. E, ainda, sendo eu um homem da Oposição, nessas várias ocasiões tive oportunidade de demonstrar que aquêle noticiário estava exagerado. Realmente, houve um interesse um tanto suspeito, na parte informativa, com relação às atrocidades cometidas. Foram bárbaras — nós mesmos não temos idéia do que se cometeu em matéria de crime, contra nossos índios.

Mas, de qualquer modo, a repercussão desse noticiário foi bem além da verdade. O que se verifica, nesta quadra da vida internacional, é que o Brasil está sendo apontado no exterior com característica mais grave até do que a União Sul-Africana, num nível muito semelhante ao da Alemanha do tempo de Hitler, porque — como V. Ex.<sup>a</sup> e a Casa sabem — só depois da última Guerra houve necessidade de definir penalmente c

crime de genocídio. Até então parecia impossível que um Governo, uma entidade, um poder, enfim, tivesse a volúpia do crime, com o extermínio em massa de criaturas humanas.

Foi preciso que surgisse Hitler, determinando o extermínio dos judeus, naquela campanha bestial e altamente criminosa, que alcançou 6 milhões de vidas indefesas, para que a consciência jurídica do mundo procurasse consubstanciar em Código a definição do crime e a responsabilidade para os seus autores, no que se refere ao genocídio.

Entendo que seria do dever do atual Governo cumprir o prometido, quando anunciou ao Brasil e ao Exterior que não deixaria impunes aquêles crimes, e não aguardar a conclusão de inquéritos que se prolongam, se perdem, se olvidam, para explicar ao mundo que realmente não lavou suas mãos na bacía de Pilatos, que resolveu defender o direito da pessoa humana, da dignidade humana, na vida dos silvícolas, punindo mesmo aquêles que, porventura, integrem o próprio Governo e praticaram êsses abusos no exercício de um cargo de autoridade.

Deve o Governo acelerar êsse inquérito, divulgando suas peças. Não pode ser tratado naquele sistema de rotina que o Governo costuma dar aos demais inquéritos, quando se trata de arbitrariedades, de violências praticadas contra estudantes, contra operários, ou contra jornalistas. Não se pode dar a êsse crime — uma vez que reconhecemos que o Governo não está envolvido diretamente nêle — aquêlê mesmo tratamento que se tornou hábito conceder aos demais inquéritos, em que se procura apurar responsabilidade de violências praticadas em nome do Governo, por autoridade ou seus agentes, contra cidadãos brasileiros. No caso, trata-se dos nossos indígenas, brasileiros que não têm cidadania, que não têm como recorrer, como se defender e não têm por êles sequer aquela atenção, aquela vigilância dos órgãos de publicidade ou

dos representantes do povo no Congresso, dada a distância que separa quem pode fazer um pronunciamento da região em que êsse crime continuado foi cometido.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARIO MARTINS** — Com muito prazer.

**O Sr. Pedro Ludovico** — De fato, houve um enorme exagero nas notícias veiculadas pela imprensa sobre a manutenção de índios. Em vários Estados onde ainda existem índios, no Brasil, êsses fatos ocorreram motivados por brigas entre proprietários rurais e índios, muitas vezes por indivíduos que queriam se apoderar das suas terras. Parece que isso ocorreu principalmente nos Estados de Mato Grosso e Bahia. Era natural e lógico, portanto, que o atual Governo fizesse uma sindicância nesses Estados para ver quem se interessou, quem comprou as terras dos índios. Os funcionários do Serviço de Proteção aos Índios foram os mais castigados, e acredito que sejam os menos culpados. Eles ficavam longe, lançavam mão de verbas destinadas àquele Serviço, mas penso que não tiveram uma participação direta na manutenção de índios.

Muitos foram punidos, perderam o emprego, perderam a aposentadoria. O Governo foi severo com êles, mas estou quase certo de que foram os menos culpados. Os culpados foram outros, aquêles que se apossaram das terras dos índios, comprando-as, como terras devolutas, dos governos de Mato Grosso e Bahia, se não me engano.

**O SR. MARIO MARTINS** — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, além de estar revestido da autoridade que tóda a Nação reconhece em V. Ex.<sup>a</sup> para abordar assuntos públicos, principalmente aquêles afetos à hinterlândia brasileira, vem confirmar a tese que eu sustentava e, ao mesmo tempo, o pen-

samento dessa comissão de juristas. Porque ela atribui êsse extermínio em massa dos indígenas brasileiros precisamente a essa política de obter terras pela violência. E o que nós vimos foram medidas administrativas removendo funcionários, na maioria das vezes por deslises não afetos diretamente ao problema, ou por omissão. Mas a Nação não teve conhecimento de nenhuma denúncia penal responsabilizando criminalmente assassinos, autores de crimes de genocídio.

De outra parte, devemos reconhecer que, hoje, há uma ronda internacional com relação às terras brasileiras, e essa idéia, propagada no exterior, de que o Brasil é um país de criminosos, que não só exterminam os seus índios indefesos, como também ficam indiferentes ao crime, vem dar margem a que se crie um ambiente psicológico para que se cumpra êste sítio, êste assédio às terras brasileiras, pela cobiça internacional.

Sr. Presidente, faço êste pronunciamento na esperança de que o Governo, por intermédio de seus líderes nesta Casa, ou utilizando, principalmente, os veículos da Chancelaria do Ministério das Relações Exteriores, venha recolocar os fatos nos seus devidos termos, e também de que seja êste esclarecimento acompanhado do noticiário das medidas tomadas para punir realmente os responsáveis. Mas devemos ainda estar prevenidos contra outro tipo de campanha de descrédito, que dentro de pouco tempo se fará contra o Brasil, e que neste momento já se desenvolve. E, neste caso, talvez não haja possibilidade de se restringir a responsabilidade do Governo.

Sr. Presidente, como disse, no noticiário pelo qual o Brasil é denunciado pelo crime de genocídio de índios, havia determinada notícia contra outro país da América do Sul, no caso, a Argentina.

A Comissão Internacional de Juristas, como órgão consultivo da Organização

das Nações Unidas, depois de ter acusado o Brasil, com algumas restrições e ressalvas na questão dos índios, parte na condenação contra a Argentina.

Diz o telegrama:

"A Comissão Internacional de Juristas (CIJ) condenou enérgicamente também a ação policial argentina contra as reuniões estudantis em Rosário e La Plata em junho último."

Em seu último boletim, a CIJ declarou:

"O império do direito na Argentina sofreu um grave golpe em junho de 1968, quando o Poder Executivo abusou de sua faculdade de intervenção com o fim de reorganizar o poder judicial na província de Santa Fé. Naquela ocasião, a polícia desrespeitou ordens judiciais que permitiam reuniões estudantis. Juizes que expediram as ordens quiseram punir as autoridades policiais mas foram afastados pelo Governo de Onganía."

Ora, Sr. Presidente, há aquêle velho adágio segundo o qual, quando se vêem as barbas do vizinho arderem, devemos colocar as nossas de molho.

Neste instante, o Brasil está sendo acusado de um crime horripilante, como é o de genocídio, por um órgão consultivo da Organização das Nações Unidas e, ao mesmo tempo, acusam o nosso vizinho, a Argentina, pelo abuso dessa faculdade de intervenção contra reuniões de estudantes. Entendo, Sr. Presidente, que seria conveniente, aconselhável, que o Governo brasileiro também tivesse a sua atenção voltada para essa segunda matéria da qual é acusada a Argentina pelas autoridades internacionais, ou seja, de ter cometido violências contra os estudantes que se reuniam pacificamente em duas de suas províncias: Rosário e La Plata, em junho último.

Ora, tudo indica que a mesma condenação ainda não foi feita ao Brasil porque ainda não houve a representação a

esse órgão da Organização das Nações Unidas por parte de brasileiros ou de alguém que tenha o dever de zelar pelos direitos da pessoa humana em qualquer parte do globo terrestre.

Diante do fato, esta é a oportunidade de o Governo recomendar aos seus subordinados, aos seus agentes, seja o Ministro da Justiça, seja o Secretário de Segurança de Brasília ou os secretários de segurança de outros Estados, inclusive chefes militares, as providências necessárias, porque, pelo mesmo crime de que a Argentina está sendo acusada, e por que val responder — pelo menos, perante o tribunal moral universal —, o Brasil pode estar às vésperas de sentar-se também nesse mesmo banco de réu. Talvez até, Sr. Presidente, com requintes de perversidade mais gritantes, com um cortejo de acusações mais concretas, porque, Sr. Presidente, não estamos, como a Argentina, no caso dessas acusações, em que os fatos teriam ocorrido em províncias mais distantes, em Rosário e La Plata, La Plata relativamente “cerca del gran Buenos Aires”. Aqui, estes crimes têm sido cometidos nos Estados de maior importância do País, inclusive na sua Capital Federal.

E o que se vê, toda vez que se abre inquérito, é que há sempre aquela política de sufocar o esclarecimento, de querer punir quem já foi vítima de espancamento.

A sucessividade dos relatos, das atrocidades praticadas contra estudantes, não apenas nas ruas, no calor das repressões, mas nos porões sombrios das repartições policiais e militares, tudo isso faz com que, Sr. Presidente, se vá configurando esta lamentável posição a que o Brasil pode estar condenado, dentro de poucos meses, de sentar-se no banco dos réus internacionais, como uma nação que fere profundamente os direitos da pessoa humana.

Tenho em mãos a Declaração Universal dos Direitos do Homem, e agora já era tempo de o Governo se submeter a um documento ao qual emprestou a sua solidariedade, que assinou com o compromisso de respeitá-lo, como uma das conquistadas da civilização em nossa época.

Não vou ler, Sr. Presidente, todos os artigos deste documento. Apenas, gostaria de lembrar, um pouco, alguns dos artigos, para que se compreenda que não se trata só de invocação, de manifestação de um homem da Oposição que quer agitar problemas para levar ao descrédito o atual Governo brasileiro. O que desejo como cidadão, como Senador da República, é prevenir ao Governo, impedir, tentar evitar que ele nos leve para essa posição vexatória a que, fatalmente, estaremos condenados, dentro de algum tempo, se não houver medidas governamentais para deter, de uma vez por todas, essas arbitrariedades. Diz o art. 5.º que, em nenhuma das nações signatárias, e entre estas está o Brasil:

(Lê.)

“Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.”

Basta, Sr. Presidente, que alguém leve à Organização das Nações Unidas, ainda que seja à sua Comissão de Juristas, os depoimentos prestados e divulgados na imprensa brasileira, a propósito de torturas de presos com requintes de crueldade, que se vêm tornando uma norma, uma rotina entre nós, para ver-se que dificilmente o Brasil escapará dessa vergonha de sofrer um dedo acusador, apontando-o como um País que realmente se tornou abjeto, no concerto das demais nações, no que diz respeito à dignidade humana.

Ora, Sr. Presidente, a Nação brasileira repele esses métodos, condena essas atrocidades. Em toda a nossa história essa posição tem sido firmada e consolidada. De modo que não é justo que o

Brasil, como nação, venha a ser acusado de um crime que não é do País; no máximo, é do atual Governo brasileiro, mas quero acreditar até que seja de apenas algumas autoridades, porém que têm o manto protetor do Presidente da República.

Dêse modo, o que desejamos, o que exigimos, é que o Governo brasileiro não nos arraste para esse lamaçal vergonhoso, a ponto de, amanhã, qualquer brasileiro, quando andar por terras distantes, ser apontado como um elemento, como um cidadão que não tem dignidade, que é de um país onde a prática de arbitrariedade contra presos é useira e vezeira, é um princípio comezinho, é um sistema normal de atividades em nossa sociedade. De modo que uma acusação dessa ordem, se pesasse exclusivamente sobre a cabeça do Presidente Costa e Silva e dos seus auxiliares imediatos, ainda seria triste para nós, como brasileiros. Mas o que acontece é que não se vai limitar apenas a apontar tiranos ou tiranetes. Sugere e se define como uma filosofia essa mentalidade de uma Nação que, neste momento, tem 80 milhões de habitantes, os quais, na sua maioria, condenam esses processos.

Não pretendo ler outros artigos. Todos sabemos que vêm sendo desrespeitados, como o art. 9.º, onde se diz que

“Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado”,  
ou o art. 10:

“Todo homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra êle.”

Tem-se a impressão de que os elaboradores da Carta dos Direitos das Pes-

soas Humanas, na Organização das Nações Unidas, tinham o dom profético. Já admitiam que, em determinados países, como o Brasil, existiriam determinados governos, como o atual, que iriam praticar esses atentados, que iriam impedir que alguém tivesse o direito de defesa, o direito de controvérsia numa questão judicial, e que fossem aprisionados mesmo dentro de suas casas, mesmo nas universidades, para serem detidos incommunicáveis, por uma autoridade, que não é autoridade civil, que é uma autoridade feita para atuar contra o inimigo e nunca para atuar contra o próprio compatriota.

De modo que parecia que os homens que elaboraram a Declaração Universal dos Direitos do Homem, dentro dessa presciência, já concebiam que em países nobres, como o Brasil, poderiam surgir figuras capazes de retirar do regime jurídico normal as garantias básicas para que o cidadão pudesse se sentir realmente um cidadão.

No art. XXII:

“Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Todo homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.”

Todos nós sabemos, Sr. Presidente, como o direito do sigillo postal também foi derrubado entre nós, de 1964 para cá, como foi burlado o direito do sigillo telefônico, onde até representantes do próprio Governo, Deputados e Senadores da ARENA, têm as comunicações telefônicas controladas, espionadas por uma polícia espúria, por uma autoridade que de autoridade só usa o título e o abuso que esse título lhe permite.

De modo, Sr. Presidente, que, recordando finalmente o artigo XIX, para mais uma vez se configurar com maior convicção que nós estamos em pleno

atentado à Carta dos Direitos Humanos das Nações Unidas, vou ler o artigo XIX, para se ver como estamos distanciados, como estamos afastados dos nossos compromissos, das linhas retas de uma dignidade nacional.

(Lê.)

"Art. XIX — Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; êste direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras."

De modo que, Sr. Presidente, nesta oportunidade, baseado neste telegrama divulgado pelo matutino de Brasília *Correio Braziliense*, que nos dá conta de que a consciência jurídica internacional nos está acusando de crime de genocídio e, ao mesmo tempo, nos advertindo de que, assim como eles acusam a Nação argentina de estar cometendo crime contra a pessoa humana, nas violências praticadas contra estudantes, contra universidades, estamos a um passo, à mercê apenas de um cochilo, de um esquecimento dêsses juristas para não virmos a sofrer a mesma condenação ultrajante. Porque o regime atual, o Governo atual vêm-se caracterizando, precisamente, por uma guerra aberta ao direito do cidadão, uma guerra em grande escala à opinião e à liberdade de cada um e, ao mesmo tempo, uma batalha campal, usando dos processos mais escusos e dos instrumentos mais nocivos, para acuar a mocidade estudantil brasileira, não permitindo que ela tenha a desenvoltura que tôdas as gerações merecem ter, transformando-a, não como nos Idos do Estado Nôvo, em que os moços constituíam o que Octávio Mangabeira dizia — a geração proscrita — hoje, não, é geração tida como criminosa, combatida como se criminosa fôsse, justamente por quem não quer, ao menos, honrar o compromisso, assinado em convênio internacional, de que o Brasil

jamais permitirá, em seu território, êsses desrespeitos.

De modo que chamo a atenção dos que, nesta Casa, representam o Governo para que, se tiverem os meios para isso, façam chegar até junto ao Presidente da República a advertência de que, se não houver uma medida pronta, eficaz e definitiva, capaz de pôr um paradeiro onde a sua autoridade já lhe saiu entre os dedos, para ser usada e abusada por seus agentes mais subalternos, no sentido de usar o cargo para cometer violências, sob a invocação da segurança nacional, quando, na verdade, o que existe é a preocupação da segurança própria de cada membro dêste Governo, cometer êsses crimes que se vêm seguindo e se repetindo e cada vez mais desenhando um retrato do Brasil, para o mundo, que na verdade não corresponde à personalidade brasileira. A fim de que o Brasil jamais possa ser apontado ao mundo como Nação composta de indivíduos que têm a volúpia, o prazer da violência e, ao mesmo tempo, não têm o respeito por aquêles que, como cidadãos, têm o direito de opinar, de pensar, de sonhar e de amar em favor de uma vida melhor e de uma maior dignidade para o Brasil! (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estou falando de minha bancada, por uma justificável pane no sistema de som em tôda a ala que habitualmente frequênto. E, a propósito disso, eu gostaria de dar uma explicação, se é que devo dá-la, àqueles que são encarregados do Som.

Hoje, para usar uma palavra muito comum no serviço de comunicações em Brasília, o serviço de irradiação interna pifou. Houve uma reclamação de emi-



nentes colegas e tive oportunidade de dizer que, independentemente do Som, desde que a Taquigrafia estivesse aqui, as nossas palavras seriam apanhadas pela eficiência desse serviço, que é inegável, Sr. Presidente, e que há de merecer sempre os nossos elogios.

Não quis estabelecer, assim, um prêmio entre a Taquigrafia e o Serviço de Som, porque sou o primeiro a reconhecer que ele tem funcionado ininterruptamente, e, diria, com toda a sinceridade, que sou um dos que mais gastam estes microfones.

Então, ao Senador Mário Martins eu tive oportunidade de dizer, naquela ocasião — S. Ex.<sup>a</sup> está presente e teve as suas razões justificáveis, que eu não discuto — que, a Taquigrafia estando presente, o que se estava passando no Plenário do Senado seria devidamente documentado.

Mas isto não envolveu, um instante sequer, crítica ao Serviço de Som, ou seja, à Radiodifusão.

Depois daquela observação feita por mim, vim a saber que todo esse Serviço de Som representa um conjunto, não é só do Plenário. Há um comando eletrônico nesta Casa — aliás de primeira qualidade, porque, mesmo quando o Senado não está realizando sessão, ou se ouve a irradiação dos debates da Câmara, ou se transmite música funcional. Acho isso importantíssimo, vi vários parlamentos do mundo lançarem mão desse expediente — ou, então, Sr. Presidente, notícias de interesse nacional são transmitidas, de acordo com a sua importância.

Eu queria esclarecer, portanto, que, de leve, sequer, pretendi atingir o Serviço de Som.

Um fato que foi constatado é o desgaste das válvulas. Imagine Vossa Excelência que felicidade, o Senado aqui em Brasília há cerca de oito anos e esse

Serviço nunca deu defeito! Pela primeira vez, hoje, ele apresentou na minha bancada e em outras bancadas um defeito: o desgaste das válvulas. Ainda não inventaram, as pesquisas ainda não conseguiram dar eternidade à válvula.

Um Senador como o que ora se encontra na tribuna, como o próprio Senador Mário Martins, o Senador Aurélio Vianna ou o Senador Eurico Rezende, tem de gastar qualquer microfone, tem de gastar qualquer válvula, pois, quando aqui presentes, atuamos realmente, e há consumo de energia e o conseqüente desgaste da válvula.

Tenho de dar satisfação ao Serviço de Radiodifusão, particularmente a seus funcionários — e sou tão amigo deles —, que estranharam o fato, quando, na verdade, não houve crítica. Se elogiei a Taquigrafia, o que sempre repetirei nesta Casa, não houve depreciação pelo Serviço de Som. Este serviço é sereno, registra apenas o que ocorre. Como me parece que a atitude foi tomada como uma injustiça, quero ser o primeiro a esclarecer que sou daqueles que admiram o Serviço, principalmente os funcionários menos graduados, aqueles que ficam no Senado pela noite adentro, pela madrugada adentro, naquilo que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, instituiu, possibilitando nosso contato com o Brasil e com o mundo: a "Súmula Informativa". Os funcionários vêm para esta Casa às seis horas da manhã e nos transmitem um resumo de todo o noticiário nacional e internacional, dando ênfase — como nos interessa — à parte política.

Entendo de meu dever prestar este esclarecimento, propiciando uma espécie de confraternização com esses funcionários, pois notei, pela primeira vez, que não fui recebido, por eles, com aquela sorriso habitual. Quando elogiei a Taquigrafia — e a elogiarei sempre — jamais pretendi criticar o Serviço de Som, pois o seu bom funcionamento depende

de uma série de fatores, máquinas, etc. Faço, portanto, questão de prestar êstes esclarecimentos.

Agora, Sr. Presidente, pedirei a V. Ex.<sup>a</sup> permissão para comentar o Editorial do Jornal do Brasil de hoje.

O principal comentário dêsse importante órgão de opinião pública brasileira é o que está intitulado "Estado do Rio".

Eu não vou pedir a sua transcrição, Sr. Presidente; acho-o tão importante que procederei à sua leitura:

"É penoso constatar a situação de pobreza a que vem sendo arrastado o Estado do Rio, enfeitado entre as demais unidades da Federação, esvaziado na sua estrutura econômica, espezinhado nas suas melhores tradições de cultura, anulado no cenário político pela absoluta falta de agressividade de seus representantes.

Criou-se no Brasil, entre tantos, o tabu de que a condição de subdesenvolvido só se adapta a determinadas regiões do País. Assim, para todos os efeitos — principalmente para os de liberação de verbas — só há subdesenvolvimento no Nordeste e na Amazônia. O resto vai bem, obrigado!

E, no entanto, aí, às nossas barbas, no Estado do Rio, que já foi um dos sustentáculos da economia da Nação, assistimos, a despeito dos dramáticos esforços do seu jovem e bem intencionado Governador, à lenta destruição de toda uma riquíssima região que poderia, como dantes, estar influenciando, com base na sua riqueza, no processo desenvolvimentista do País.

Ligado umbilicalmente ao Estado da Guanabara, com êle sofre para cumprir os mesmos deveres, mas sem gozar dos mesmos direitos. Reduzido a Estado-dormitório, abriga toda uma

população trabalhadeira que atravessa diariamente a baía a fim de contribuir para o enriquecimento do antigo Distrito Federal, de que foi a gênese, mas não consegue contrabalançar, nos fins de semana da classe média carioca, que busca as suas atrações turísticas, as vantagens propiciadas para o lado de cá pelos que moram do lado de lá.

O Governo Federal, de cujas verbas àvaramente distribuídas aos fluminenses ainda se alimenta o Estado do Rio, tem o dever de dar assistência urgente a essa região com a qual se integra e se intercomunica a Guanabara. O que é bom para o Estado do Rio é bom para a Guanabara — valha a paródia, por sua oportunidade, à frase célebre de intenções dúbias."

Os Embaixadores estão aqui presentes; se lembram do autor desta frase e as suas intenções dúbias êles conhecem melhor do que eu.

"A situação é tanto mais grave porque o Estado do Rio, pela situação de miséria a que se vem submetendo, aos poucos vai-se transformando num dos principais focos de tensão social do País. Ampará-lo é, portanto, um compromisso de honra para garantia da segurança nacional, na sua conceituação mais elevada.

Os exemplos de Caxias e outras cidades da Baixada Fluminense, onde já se registraram revoltas populares — e mesmo Niterói, onde já houve uma suite da Revolução Francesa, na rebelião contra os Carreteiros — são exemplos recentes e expressivos de que o descontentamento do fluminense já vem de longe.

O Rio Paraíba, que banha dois terços do Estado, e é de grande importância também para São Paulo, onde nasce, e para Minas, além da Guanabara, por onde não passa, não

tem recebido a atenção necessária do poder público federal para produzir riqueza.

Com a sua produção de açúcar em decadência e a cultura do café praticamente reduzida a zero, o Estado do Rio vive hoje apenas das lembranças de um passado glorioso. Nem o fato de ter dado em Nilo Peçanha um Presidente à República, nem a legenda dos vultos que lhe realçam a cultura, como aquêle doce Casimiro de Abreu, que embalou os sonhos de tantas gerações, chega a sensibilizar o Governo Federal, preocupado em ocupar uma Amazônia deserta quando há regiões mais próximas, habitadas, que reclamam prioridade para os seus problemas.

Dominado durante longo tempo por uma oligarquia, que sempre serviu-se do seu povo sem jamais servi-lo, o Estado do Rio debate-se em desespero atualmente, na tentativa de firmar-se e garantir, entre as demais estrêlas que ornamentam a Bandeira, um brilho verdadeiro, autêntico, intrínseco, sem a necessidade de recorrer ao caos das soluções de emergência. O Estado do Rio exige, coberto de razões, um lugar condigno à mesa em que se banquetejam muitos de seus irmãos."

Sr. Presidente, a verdade é dura, mas nem por isto pode deixar de ser proclamada. O **Jornal do Brasil**, hoje, compreendeu, a exemplo das outras organizações da imprensa carioca, que há um grande mercado leitor, econômico e comercial na minha terra e, por isso, se digna a comentar os fatos da minha terra nessas linhas, a cuja leitura acabo de proceder, e que expressam, desgraçadamente, uma verdade cruel. Só queria ressaltar que, no nosso Estado, hoje o terceiro parque da Federação no volume da produção industrial e na arrecadação dos impostos federais, há tanta miséria, tanto descalabro, tanto sofrimento! A

região citada aqui, que eu conheço porque freqüentemente a visito com a insistência de um representante do povo que jamais deixou de ter contato com a sua gente — esta Baixada Fluminense, que eu já cognominei, de uma feita, aqui, como o Nordeste sem sêca —, apresenta, Sr. Presidente — e êste é o paradoxo que me faz elogiar a conduta do **Jornal do Brasil**, chamando a atenção do Governo Federal para os nossos problemas — um Estado que tem essa riqueza, apresenta um Nordeste sem sêca. Foi assim que tive oportunidade de classificar a Baixada Fluminense.

Vimos, recentemente, quando a polícia vasculhou um asilo de órfãos, chamado "Vivenda da Luz", no Município de Nova Iguaçu, no Distrito de Morro Agudo, que cenas terríveis aconteciam, e faziam lembrar os acampamentos de Dachau, pela inspiração nazista, pela desumanidade com que lá eram tratadas crianças desvalidas, desamparadas, nem tôdas órfãs, porque mandei proceder a um levantamento, e algumas das crianças internadas na "Vivenda da Luz" tinham pais.

É, Sr. Presidente, essa anomalia social que se observa na Baixada Fluminense, no terceiro Estado da Federação, porque, hoje, é realmente esta a estatística verdadeira, e não aquela côr-de-rosa; porque, mediante o levantamento dos tributos federais pagos, e pela produção industrial, meu Estado se situa no terceiro lugar do parque industrial.

Então, eu tive oportunidade de dizer que não é apenas na Baixada, não é apenas na "Vivenda da Luz" que há êsse problema.

Na Baixada há êsse problema do menor abandonado, há o problema do desemprego. O desemprego, Sr. Presidente Gilberto Marinho, no meu Estado, está atingindo índices alarmantes, e isso, para usar a terminologia do **Jornal do Brasil**, nas barbas da Guanabara, se é

que a Guanabara tem barbas. Eu diria, à ilhargá da Guanabara. Mas, no norte fluminense está-se verificando um despovoamento rural em índices jamais atingidos. E no norte fluminense, em uma das suas cidades mais importantes, ainda agora no maior Município açucareiro, que é Campos, estamos com cerca de 40.000 desempregados. Ontem, o Senador João Cleofas, que nos dá a honra de ter parte da sua atividade industrial ligada a esse Município, contava episódio do qual vou dar ciência ao Senado para, justamente, exemplificar o drama que se está verificando no zona norte do meu Estado, sem falar na Baixada Fluminense, já que o *Jornal do Brasil* tem cuidado bem desse assunto. A filha do Senador João Cleofas, que mora no Município de Campos e ali presta extraordinária assistência, foi procurada por um cidadão que lhe pretendia vender várias galinhas. Na minha terra se chama jacá de galinhas. Quero usar essa terminologia fluminense, para dar autenticidade às minhas palavras. Apledada, indagou do vendedor quanto custava o jacá que pretendia vender.

O pobre conterrâneo meu, com lágrimas nos olhos, diz — e vou citar o nome da filha do nobre Senador João Cleofas, como homenagem ao belo serviço de assistência social que ela presta: “Dona Violeta, se a senhora me der um emprego, elas não custam nada.”

Ele há muito tempo nada comia em casa e estava criando as galinhas. Para quem estudou Sociologia, e ainda a leciona e dela ainda não se distanciou de todo, o exemplo é significativo.

A Fábrica de Tecidos, em Campos, foi fechada. O preço da cana-de-açúcar não condiz com as necessidades que o fornecedor tem para o pagamento das suas despesas mais elementares.

Indo mais à frente, a Itaperuna, Bom Jesus, Natividade, Lajes, vamos encontrar a imigração continuada. E vão jus-

tamente para a chamada Baixada Fluminense, que recolhe todos, não somente os meus coestaduanos.

Hoje, a Baixada Fluminense poderia ser classificada como cidade nordestina, e o próprio jornal que cito comentou sobre os “Severinos”, lembrando-se, certamente, do diplomata e poeta que escreveu “Morte e Vida Severina” — João Cabral de Mello Neto. Os Severinos que vão para lá.

O Sr. Senador Leandro Maciel, outro dia, disse-me que chegou à feira, em Duque de Caxias, e foi reconhecido pelos sergipanos que frequentam Duque de Caxias. O mesmo ocorre com os pernambucanos, os alagoanos, homens de todo o canto, Sr. Presidente, e não somente do Estado do Rio de Janeiro, demonstrando que há, assim, uma transformação muito grave, não só de ordem econômica, mas de ordem social e que precisa ser corrigida.

Sr. Presidente, eu não temo a verdade, pelo contrário: entendo que ela deve servir de inspiração a uma atividade parlamentar, como a que tenho procurado exercer com modéstia, com constância, às vezes, até com insistência, embora, nesses dois últimos anos de mandato, já cheio de decepções, mágoas e aborrecimentos muitas vezes. Isso é introspectivo, mas eu dou ciência ao Senado, Casa onde vivo e convivo. Tenho pensado até em me dedicar a outras atividades da minha vida particular.

Tenho pensado muito, Sr. Presidente, porque a política, principalmente agora, é exercitada com dificuldade. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que eu procuro dar o máximo de frequência ao Senado. Mas, no fim de semana, sou daqueles que viajam nos chamados aviões “esperança dos suplentes”. Vou para a Guanabara, para o meu Estado, onde recolho elementos para, depois, às vezes, ter que ferir os ouvidos do Senado com a monotonia dos meus requerimentos de informações e os meus pedidos de providências.

Mas, por outro lado, vejo, independentemente dêsse meu sentimento pessoal, e que não é uma deserção, que há necessidade de, enquanto no exercício do mandato eu estiver, reclamar pelas providências que, infelizmente, não puderam ser tomadas no meu Estado.

Sr. Presidente, relativamente à Amazônia, que hoje é nossa, o Estado do Amazonas tem 3 Senadores representativos do Estado, mas eu dizia que são 66 Senadores do Amazonas.

O Sr. Antônio Carlos — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com todo o prazer.

O Sr. Antônio Carlos — Antes de V. Ex.<sup>a</sup> ferir o tema da Amazônia, eu desejaria dizer que estou certo de que o Estado do Rio ainda vai contar com o trabalho, a inteligência e o espírito público de V. Ex.<sup>a</sup> por muito tempo, e nas mais altas e variadas funções públicas.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, é isso que vale a pena na política — a voz do afeto, do carinho, partida, justamente, de uma das figuras mais representativas, de um jovem Senador. Relatarei sempre alguma coisa de minha longa experiência parlamentar, e tenho-me repetido sobre êste facto: quando, em hora difícil da nacionalidade, um projeto de constituição era submetido à nossa apreciação, o Senado e a Câmara, com as figuras mais brilhantes do Direito, da Economia e da Política — eu não direi medalhões, porque essa palavra é um pouco depreciativa, mas homens que tinham os seus nomes devidamente gravados e citados em prosa e verso nessas matérias — foi escolhido um jovem Senador para a missão mais difícil, e da qual se desempenhou com raro brilhantismo. Caracterizava-o a modéstia, justificando a frase, que é verdadeira — “Modéstia é sinal de inteligência.” E todos nós tivemos oportunidade de testemunhar o trabalho

hercúleo, a inteligência viva, o conhecimento jurídico do mais jovem Senador da República, justamente aquêle que me estimula com seu aparte, quando, Sr. Presidente, hoje, me sinto, embora com a verdade, um pouco ferido. Porque essa realidade autêntica, divulgada, bem pode dar uma imagem deformada do meu querido Estado do Rio.

Mas, por ser verdade, justamente é que entendi de ocupar a tribuna e transcrever, sem aquela formalística regimental fria, em que se pede, de acôrdo com a letra do nosso Estatuto, que determinado artigo ou editorial seja transcrito. Eu quis comentar.

A verdade, Sr. Presidente, mesmo quando dói, tem certo sabor. Aqui, neste editorial, se alerta sobre providências que terão que ser tomadas. E antes de ingressar na Amazônia, como disse o nobre aparteante, eu quero repetir que os três representantes do Amazonas, ou os seis representantes da Amazônia, ou, ainda, os nove ou os doze — porque a Amazônia é quase um continente — têm que se sentir orgulhosos porque todos nós estamos aqui em defesa da Região. Ainda ontem se votava um projeto de lei que iria beneficiar êsse verdadeiro continente, tão ambicionado por alienígenas, elementos que sabem, infelizmente, da nossa incapacidade de dar à Amazônia condições para que ela pudesse render para o nosso desenvolvimento. E, no entanto, por fás ou por nefas, êle se vai entranhando e adentrando naquela região para criar problemas de ordem internacional muito sérios.

Mas, Sr. Presidente, apenas um detalhe — que é um desafio —, que depreendo do editorial que hoje li e acabo de transcrever. Não podemos ainda, não conseguimos ainda colonizar a Baixada Fluminense. V. Ex.<sup>a</sup> conhece muito bem, Senador Gilberto Marinho, os Srs. Senadores conhecem, porque passamos de avião, obrigatoriamente, da Guanabara até aqui, por um longo trecho do Estado

do Rio, que ali existem áreas agricultáveis, com índice notável para a produção agrícola. E se nós ainda não podemos, não logramos dar assistência a essas áreas de reforma agrária no Estado do Rio, como iremos cuidar desse assunto?

**O Sr. José Ermírio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Pois não.

**O Sr. José Ermírio** — Sobre a questão de colonização da Baixada Fluminense, a solução reside principalmente nos homens da Guanabara e do Estado do Rio, que deveriam construir menos arranha-céus e mais fábricas, menos palácios e mais escolas. Isto resolveria o caso.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — É. Esses homens que constroem arranha-céus e palácios encontram no investimento o lucro fácil da especulação imobiliária.

Entendo que o nobre Senador José Ermírio quer colaborar comigo, e até queria dizer ao eminente Colega, a que repetidamente tenho elogiado, que o seu nome circula no Estado do Rio, onde perguntam: "Por que o Senador José Ermírio não constrói uma fábrica de cimento em Cantagalo ou em Cordeiro?" Já trouxe a V. Ex.<sup>a</sup> vereadores e prefeitos, não só de Barra Mansa, mas de outras cidades. V. Ex.<sup>a</sup> é, ali, uma vedette no campo industrial.

**O Sr. José Ermírio** — Darei resposta agora a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Constroem-se apartamentos e arranha-céus na Guanabara, e isto desgraçadamente — e por essa razão digo que o Senador José Ermírio quer colaborar comigo —, porque a atividade agrícola se descapitaliza terrivelmente, fazendo mais interessante construir-se arranha-céus.

Venho à tribuna exatamente para revelar o estado de intranquilidade com que vemos o abandono das possibilidades agrícolas da minha terra, criando-se áreas de tensão social gravíssima, como referiu o editorialista que motivou a minha presença na tribuna, no dia de hoje.

**O Sr. José Ermírio** — V. Ex.<sup>a</sup> sabe que o investimento que estamos fazendo em Barra Mansa é vultosíssimo. Unidades de LD Linz-Lindenavitz — em quatro anos, sem qualquer auxílio do Governo —, estão sendo instaladas. É o que estamos fazendo em Barra Mansa, que era uma empresa que em 1942 produzia 10 toneladas por dia, atualmente produz 250 e que passará dentro de pouco tempo para mais de 500 toneladas diárias. Portanto, é um aumento respeitável, e pelo qual nós temos o dever de zelar. Todo o dinheiro ganho no Estado do Rio e o que arrecadamos do Grupo de São Paulo será gasto em Barra Mansa, até julho do próximo ano, quando estaremos livres para pensar em outra coisa.

**O Sr. Mário Martins** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) O nobre Senador José Ermírio, figura realmente aureolada não apenas no Estado do Rio — conforme testemunho de V. Ex.<sup>a</sup> —, mas no País inteiro, em quem a Nação deposita a maior confiança, no campo da iniciativa privada, teve uma frase que me obriga a vir ao microfone, ao conclamar cariocas e fluminenses para a modificação de sistema, de filosofia ou de ação. Sou fluminense de nascimento e, nesta Casa, represento os cariocas. Sinto-me duplamente convocado para uma explicação e peço escusas se me alongar e, sobretudo, porque vou abordar uma tese que não é simpática a V. Ex.<sup>a</sup> Não podemos analisar o problema da Guanabara e do Estado do Rio de maneira tão simples. Temos de recordar que a Cidade do Rio de Janeiro, tendo sido desmembrada da velha província fluminense, consequen-

temente, passou a ser a capital, a cabeça do Brasil, a ter o desenvolvimento normal da Capital de um grande País. E é evidente que, nas grandes capitais de qualquer grande país, os empreendimentos, os investimentos jamais poderão caminhar para o terreno agropecuário.

Então teve que se desenvolver industrialmente e no campo das instituições bancárias, tornando-se, enfim, a cabeça administrativa do País, tanto no campo oficial como no campo da iniciativa privada. Portanto, não se poderia desenvolver a agricultura no antigo Rio de Janeiro, porque ninguém planta repolho na base do custo do metro quadrado de terreno ou se faz a aquisição por hectare ou por alqueire de um terreno cuja valorização sobe vertiginosamente como na cidade do Rio de Janeiro. Conseqüentemente, sem agricultura ou pecuária, a Guanabara teve então a sua fase de desenvolvimento industrial. Mas foi tal a valorização imobiliária do terreno que as grandes fábricas do Rio, que tinham as casas dos operários junto às oficinas, acabaram por concluir que era aquilo um capital imobilizado, que não comportava um rendimento justo. Dêsse modo a maioria das fábricas tradicionais do Rio, que dispunham de grandes áreas de terrenos e que não podiam ter seus operários residindo junto às fábricas, deram preferência ao Estado do Rio de Janeiro, num movimento natural, de vez que o metro quadrado, em Vila Isabel ou na Gávea, onde havia uma grande fábrica, atingia um ponto de valorização que passou a se chamar, em linguagem popular, "o salto do sapo". E, assim, foram cada vez mais se distanciando dos centros urbanos. De outra parte, devemos recordar que, pelo muito benefício que trouxe à Capital do Rio de Janeiro, contribuiu, como nenhum outro fator, para o seu desenvolvimento. Mas, passada certa fase, passou a ser prejudicial. Daí eu, que era representante carioca, lutar pela au-

tonomia ao lado de vários eminentes homens do Rio de Janeiro. Porque, sendo a administração pública gerida pelo Executivo Federal e conforme a região da qual provinha o Presidente da República, para ali se dava um afluxo de funcionários daquela região. Admitamos que o chefe de polícia era o eminente colega Filinto Müller; naturalmente S. Ex.<sup>a</sup> trazia para seus colaboradores os mato-grossenses. No Governo Eurico Dutra, é claro que vinha um contingente de mato-grossenses, porque o Rio acolhe todos em pé de igualdade. Se o Presidente era Arthur Bernardes, vinham os mineiros. Acontecia, então, que o prefeito não tinha estabilidade, podia ser destituído por um simples telefonema. Era o único funcionário da administração carioca que podia perder o seu posto por um simples telefonema, sempre à mercê de uma intriga qualquer palaciana, até da própria cozinha do palácio. De modo que, sem independência, não havia possibilidade de o Estado se desenvolver. Ademais, os próprios empreiteiros não confiavam no Governo, em matéria de crédito. As obras não tinham licitantes, como ocorre hoje, porque, uma vez que a administração não tinha estabilidade, os empreiteiros só davam prosseguimento às mesmas praticamente quando tinham dinheiro garantido, e mesmo nada mais de dois meses. Por estas razões nós nos batemos pela emancipação política da cidade. Quando se tratou da mudança da Capital para Brasília, eu, embora com sacrifício eleitoral, bati-me ardorosamente para sua concretização, contrariando, inclusive, os principais líderes do meu partido. Foi aí que a cidade, transformando-se em Estado autônomo, começou a se desenvolver. De modo que ela não pode pagar por pecados passados, quando não tinha liberdade. Na ocasião em que se defendia a criação do Estado da Guanabara, achava mais indicada a fusão da cidade do Rio de Janeiro com o Estado do Rio

de Janeiro, como uma unidade poderosa e equilibrada. Porque o Rio de Janeiro, pela sua rede bancária, dispõe, de fato, de capital, mas não tem campo territorial para aplicar, a não ser a indústria dentro da faixa limitada do Estado da Guanabara. De outra parte, como pode um Governador garantir o investimento do seu Estado, se ele não dispõe de quintal, de terras? Como pode organizar um plano turístico? E o Estado do Rio está à espera de que alguém vá ao encontro dêle. É um Estado que resume todas as características geográficas de uma beleza inexcelsível, porque ele recolhe todas as características do Brasil. Na verdade, o Estado do Rio tem sido o celeiro dos grandes homens do Brasil. Em qualquer ramo das atividades humanas vamos encontrar as principais figuras do Brasil, sempre com uma contribuição muito forte do Estado do Rio. Mas, pela sua proximidade com a Guanabara atual, com o Rio de Janeiro antigo, ele não pode ter um comércio florescente, nem ser o Estado florescente que merecia.

Sua água era fornecida ao Rio de Janeiro, sua energia era fornecida ao Rio de Janeiro. Só agora é que começa a haver o retorno espontâneo da iniciativa privada à Guanabara, e esta terá de buscar outros meios, outros recursos para sobreviver. Mas continuo entendendo que o ideal era retomarmos o estudo da fusão, estudo equilibrado, sem regionalismo, fundindo a Guanabara com o Estado do Rio. Aí, sim, poderíamos, depois de algum tempo, comparecer perante o Senador José Ermírio — e espero que à época continue tão lúcido, tão ardoroso e tão patriota como no momento — para, então, dizermos: “Agora é que podemos prestar contas a um representante no Senado Federal como o Senador José Ermírio.” Contudo, antes de tal estudo não é fácil — a meu ver —, pelas razões que tive oportunidade, modestamente, de enunciar.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —**  
Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte.

O nobre Colega aludiu que talvez entrasse em divergência com meu pensamento. Não.

Ainda Deputado Federal no Palácio Tiradentes, de uma feita — é depoimento que desejo prestar ao Senado — de uma feita o representante do então Distrito Federal, Sr. Carlos Lacerda, convocou as bancadas fluminense e guanabarina para um estudo, justamente quando a transferência para Brasília estava prestes a concretizar-se, estudo no sentido de que as duas Unidades se unissem.

Estive presente, e V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, também foi convocado. Lembrome que houve apenas uma voz discordante: a do falecido Deputado Menezes Côrtes. Ao contrário do que se pensava, a Bancada Fluminense estava inteiramente solidária. Quem chega a Deputado Federal não olha em termos regionais os problemas políticos. A baixa política da Guanabara e do meu Estado, esta, sim, tramava para que a fusão não fosse feita. Naquela ocasião, justiça seja feita, o Sr. Carlos Lacerda ainda não era candidato a Governador do Estado que iria surgir com a transferência, mediante a Lei San Thiago Dantas. Esqueceu-se da liderança que havia assumido — a liderança foi dêle — e passou, não digo a esquecer do problema, mas a não cogitar mais da matéria.

**O Sr. Mário Martins —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES —**  
Com prazer.

**O Sr. Mário Martins —** Na verdade, naquela ocasião fomos surpreendidos com o apoio, sobretudo dos demais Estados. O que se dizia; no Rio de Janeiro, era que os Estados poderosos — e particularizavam Minas Gerais e São Paulo — eram contrários à fusão. Pois bem:



quando se começou a colher assinaturas, tivemos unanimidade das bancadas de Minas e de São Paulo. Não foi apenas o Deputado falecido que se opôs, mas foram pouquíssimos os da nossa região ou do Estado do Rio movidos pelas razões invocadas por V. Ex.<sup>a</sup> Mas, na verdade, o Sr. Carlos Lacerda não abandonou a idéia. Não houve mais oportunidade de defender, porque o prazo estava correndo. O projeto tinha tido, naquela Casa de 324 Deputados, 270 assinaturas apoiando, quase a totalidade. Muitos estavam ausentes, viajando pelos seus Estados. Não há projeto com maior número de assinaturas, com o concurso de tôdas as bancadas. Fomos então surpreendidos pela lei que criava Brasília e estabelecia data fixa para mudança da Capital — aliás, foi um erro, a meu ver, estabelecer data fixa. Estabelecida essa data, não houve oportunidade para desenvolver o outro projeto correlato. Aí surgiu um projeto n.º 2, chamado Lei San Thiago Dantas, onde se procurava preservar o Estado da Guanabara de determinadas indenizações, resguardá-lo de determinados desequilíbrios, mas já não dava oportunidade para que se desenvolvesse a emenda constitucional.

Quero dizer, a bem da verdade histórica, que o então Deputado Carlos Lacerda não deixou de se interessar pelo assunto; não houve mais oportunidade, tempestividade para que se continuasse naquela luta, ficando para uma etapa posterior que, quero acreditar, começa a se aproximar.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — V. Ex.<sup>a</sup> alegou, para honra do Estado do Rio de Janeiro, a sua condição de fluminense, e eu alegraria também que o Sr. Carlos Lacerda é fluminense como nós outros. Encontro tempestividade na intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>, porque a minha presença na tribuna, decorrente desse editorial, teria que levar a esse assunto apaixonante, de que V. Ex.<sup>a</sup> abordou al-

guns aspectos históricos. O eminente Colega há de se recordar também de que, quando estava prestes a se concretizar a fusão, houve uma manifestação, não por parte de Minas Gerais, mas da bancada paulista — respeitável, não sei, vamos examinar no futuro —, em que eram analisados dados estatísticos. A fusão do Estado do Rio de Janeiro com a Guanabara iria significar o aparecimento, na Federação, da segunda unidade mais importante, quer do ponto de vista demográfico, quer no volume de produção industrial. Este problema também teve o seu peso para que a matéria não fôsse devidamente apreciada.

Uma vez que há invocações históricas, quero lembrar que a fusão quase estêve feita, independentemente de plebiscito ou da vontade do Congresso Nacional, pelo falecido Presidente Castello Branco, no segundo Ato Institucional. Aqui quero dar o meu testemunho, porque, tendo convivido com S. Ex.<sup>a</sup>, como ex-professor da Escola de Comando do Estado-Maior do Exército, sentia-o apaixonado pelo problema. Fui chamado ao Palácio do Planalto e dei minha opinião favorável. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que, decorrendo da situação de fato em que o País vivia, poderia, no Ato Institucional n.º 2, ter sido feita a fusão. Mas outras injunções surgiram e o falecido Presidente Castello Branco reconsiderou o assunto e a fusão não foi feita.

Só não há fusão administrativa. Aliás, um aspecto que eu procurei depreender do seu valioso aparte, oportuníssima intervenção, é que as duas unidades se completam. É isso mesmo que diz o editorial.

V. Ex.<sup>a</sup> sabe que há uma parte da população do Estado do Rio de Janeiro que vai à Guanabara, centro industrial mais importante que o nosso, para trabalhar. Basta dizer que, de Niterói e São Gonçalo para a Guanabara, atravessam cerca de 180.000 pessoas por dia;

de Caxias, Nilópolis, São João de Meriti e Nova Iguaçu, cerca de 200 mil pessoas.

Veja V. Ex.<sup>a</sup> que há uma fusão de fato, e talvez interesses, não só da baixa politicagem, mas outros, estejam impedindo essa realidade, porque com o nascimento de uma unidade forte — e aí quero ter compreendido bem o seu aparte — nós poderemos responder ao Senador José Ermírio que, com a segunda unidade da Federação, iremos ter, talvez, o mesmo privilégio de São Paulo: construir fábricas, usinas, sem prejuízo da construção de apartamentos e de moradias. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que ainda há um deficit muito grande de habitação, neste País, não só na área de que trato neste instante, como no Estado de São Paulo.

*(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)*

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, compreendi o aviso.

Procedi à leitura desse editorial, que é verdadeiro e irrefutável, permitindo-me outras considerações paralelas. Espero voltar ao assunto, já que ele é apaixonante, já que não podemos olhar o Brasil em termos de regionalismos baratos.

Não é só a questão da fusão do Estado do Rio de Janeiro com a Guanabara.

Penso de acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Mário Martins, e já me manifestei a respeito. Mas há necessidade de uma divisão administrativa em nosso País. Os nossos Estados devem unir-se. Sou favorável a isto. Há unidades, porém, que precisam ser desmembradas. Têm economia própria e ficam na dependência de uma falsa e nova metrópole que não tem ligação alguma com as regiões mais distantes da sede da capital, criando embaraços de toda natureza. Regiões com condições de Estado, que estão subordinadas a Estados, sem possibilidades administrativas para ter representatividade.

Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> é campeão em tocar a campainha para mim. Vou encerrar, dispensando-me de encaminhar requerimento para inserção do editorial nos Anais, porque sua leitura foi feita.

Ao encerrar essas considerações, quero congratular-me com a direção do **Jornal do Brasil**, com o Dr. Nascimento Brito, a quem o Estado do Rio de Janeiro deve inestimáveis serviços, à Condessa Pereira Carneiro, com a "Rádio **Jornal do Brasil**", que cuidam das nossas coisas, porque esse órgão da imprensa já fez a fusão, porque cuida realmente dos nossos assuntos. E, em outra oportunidade, voltarei à matéria, Sr. Presidente, porque ela é realmente sedutora, é impressionantemente oportuna e tem que ser debatida neste Senado, a fim de que não se retarde o que a História já fez, o que a Geografia executou e que, infelizmente, a política tem impedido. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito, por permuta com o Sr. Senador Pedro Ludovico.

**O SR. FLÁVIO BRITO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, há 48 horas, aproximadamente, aprovamos o Projeto de Lei da Câmara n.º 132, que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil e pelo Banco da Amazônia, a devedores do Pará e do Amazonas.

Naquela oportunidade, os Senadores Edmundo Levi, Cattete Pinheiro, Desiré Guarani e outros companheiros se manifestaram a favor dessa concessão de que o projeto tratava, isto é, da prorrogação.

Afirmei, na ocasião, que os pequenos produtores, principalmente os produtores de juta, estavam em total abandono e não como procuraram informar aqui. Agora mesmo, Sr. Presidente, acabo de receber ofício do Presidente da Assembléa Legislativa do meu Estado e Vice-Governador, Deputado Rui Araújo, dando conta do Requerimento n.º 323, que diz o seguinte:

“Manaus, 11 de setembro de 1968.  
Senhor Senador:

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.<sup>a</sup> a inclusa cópia autenticada do Requerimento n.º 323, formulado pelo Senhor Deputado Acácio Leite, deferido pela Mesa dêste Poder em reunião no dia 29 do mês recém-findo, solicitando o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> junto aos Ex.<sup>mos</sup> Srs. Presidente da República e Ministro da Agricultura, em defesa da reivindicação da Federação da Agricultura do Estado, que pleiteia a decretação do preço mínimo da fibra e juta para a safra de 1969.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Ex.<sup>a</sup> os meus elevados protestos de consideração e mui distinguido apreço.

Ruy Araújo, Vice-Governador e Presidente da Assenbléa Legislativa do Estado.

**CÓPIA AUTENTICA** — Requerimento n.º 323 — Senhor Presidente, Senhores Deputados: Quando da visita do Exmo. Sr. Presidente da República ao nosso Estado, também aqui se fêz presente o ilustre engenheiro Doutor Enaldo Cravo Peixoto, que, atendendo a reivindicação da Federação da Agricultura do Estado, passou urgente telegrama para que a Comissão de Financiamento da Produção decretasse o preço mínimo da fibra de juta para a futura safra, pleiteando ainda uma melhoria de preço de 20%, que ainda não corresponde ao aumento do custo das utilidades nas duas safras em que o preço foi man-

tido, com o sacrifício do nosso trabalhador rural que se dedica à cultura dessa fibra. — Essa Comissão, envia a Manaus o Senhor Antônio de Castro, para tratar do problema, o qual acabou anunciando ser impraticável essa decretação de preço com o aumento solicitado, em virtude de a indústria sulina não suportar novo ônus. — Essa deliberação causou, como é natural, imediata reação do Senhor representante do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Governador do Estado, do Senhor Presidente da Associação Comercial e, como não podia deixar de ser, da Federação da Agricultura do Estado, que se propõe lutar em defesa do interesse da nossa cultura de juta ameaçada quando o trabalhador rural se prepara com financiamentos do Banco do Brasil, para fazer roçados e iniciar a cultura. — Esta decisão da Comissão de Financiamento da Produção, nesta hora, representa golpe fatal na futura safra e consequentemente o desespero a uma classe obreira do Estado, que lhe proporciona a segunda fonte de Receita. Senhor Presidente, Senhores Deputados: — V. Ex.<sup>as</sup>, que tão bem conhecem a gravidade do problema que a imprensa registra hoje com destaque, estão sendo convidados neste momento crítico a emprestar o valioso e indispensável apoio dêste nobre Poder, para que também participem desta luta honrosa de defesa da classe rural e do próprio erário apoiando as providências do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Governador do Estado, da Associação Comercial e da Federação da Agricultura. — Em face desta situação grave para o Estado e para o nosso agricultor, com base no Regimento Interno da Casa, **REQUEIRO** — Seja telegrafado urgente ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República, e Ministro da Agricultura, solicitando a S. Ex.<sup>as</sup> seja decretado pela Comissão de Financiamento da Produção o preço mínimo para a juta da futura

saíra, com a melhoria de 20% dos preços atuais, que foram fixados para as safras dos dois últimos anos. — Telegrafar ainda aos ilustres Senadores e Deputados da representação amazonense no Congresso Nacional, solicitando o apoio de S. Ex.<sup>as</sup> junto ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República e ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro da Agricultura, em defesa da reivindicação da Federação da Agricultura do Estado, que pleiteia a decretação do preço mínimo da fibra de juta para a safra de 1969, com o acréscimo de 20% sobre os preços estabelecidos para as safras 67/68. — S. R. da Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de agosto de 1968. (a) Acácio Leite, Deputado — Deferido pela Mesa. Oficie-se. Em 29-8-68 — (a) Ruy Araújo, Presidente — A pedido do Deputado Sérgio Pessoa Neto, foi o presente requerimento submetido à deliberação do Plenário, sendo aprovado, por unanimidade de votos. Em 29-8-68. — (a) Ruy Araújo — Presidente. A D. de Sinopse. A D. de Expediente. 30-8-68 — (a) W. Bastos — D. Geral, em ex.<sup>o</sup> — A Seção da Diretoria.

Em 30-8-68. (a) J. Braga, Diretor Seção da Diretoria de Expediente da Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 2 de setembro de 1968.

Confere com o original:

**Fernanda Rodrigues de Araújo**  
Escriturário

Está conforme:

**Francisca Mendes de Oliveira**  
Chefe de Seção, em exercício.

Visto:

**Jamile Flóres Braga**  
Diretor do Expediente."

Ora, Sr. Presidente, há bem pouco que eu e os meus companheiros das Bancadas do Pará e do Amazonas afirmamos

que o produtor rural do meu Estado está em total desamparo no financiamento e na Comissão de Financiamento da Produção.

Como sabem os nobres Senadores, esse preço tem que ser fixado já, porque, se não o for agora, mesmo que seja fixado dentro de oito dias, não haverá benefício, absolutamente, para o trabalhador rural, o qual não se encontra mais em condições de suportar por mais tempo essa dificuldade que ele procura atravessar sem esse amparo da Comissão de Financiamento.

Esse fato, Sr. Presidente e Senhores Senadores, não ocorre apenas com a juta, mas com todos os produtos do nosso Estado.

**O Sr. Desiré Guarani** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. FLÁVIO BRITO** — Com muito prazer.

**O Sr. Desiré Guarani** — O requerimento que V. Ex.<sup>a</sup> transmite à Casa, de autoria do ilustre Deputado Acácio Leite, merece todo o nosso apoio. O Deputado Acácio Leite é homem do interior, tem as suas atividades no interior do Município de Itacoatiara. S. Ex.<sup>a</sup> já foi Prefeito de Itacoatiara e é conhecedor profundo das necessidades do homem do campo, do produtor, enfim, principalmente porque também é homem do campo, criador de gado do interior do Município de Itacoatiara. Esse é um apêlo justo e traduz não só a necessidade dos produtores de juta da Amazônia, mas a angústia em que se encontram. Como muito bem frisa V. Ex.<sup>a</sup> eles iniciaram safras tendo como preço compensador do seu trabalho um nível fixado há dois anos, há duas safras anteriores. Apesar de todo o empenho do Governo Federal em combater a inflação, há um processo de deterioração da moeda, e o produtor rural, que tem o preço do seu produto fixado pela Comissão de Financiamento da Produção, merece apoio antes do início da safra, senão há deses-

tímulo e a consequência será o País importar fibra para atender às fábricas do Sul do País, para o consumo da sacaria de juta. Queremos que haja estímulo à produção local. Esse estímulo, como muito bem frisa V. Ex.<sup>a</sup>, trazendo ao conhecimento da Casa o apêlo do ilustre Deputado Acácio Leite, tem que ser feito antes do início da safra, como acontece com os produtos-reis do País — cacau, café e algodão. A juta não é produto-rei do Brasil, mas é produto-imperador da Amazônia, é produto básico para a sobrevivência dos agricultores do interior da Amazônia. Este apêlo vem no prazo certo e merece todo o nosso apoio. Nós felicitamos por estar apoiando também essa reivindicação dos juticultores, através da palavra do Deputado Acácio Leite.

**O SR. FLAVIO BRITO** — Muito obrigado, Senador Desiré Guarani. V. Ex.<sup>a</sup> conhece bem o problema, é da região e sabe que o Deputado Acácio Leite, o Presidente da Federação da Agricultura de Manaus, Dr. Eurípedes Ferreira Lima, já passaram, antes desse requerimento, inúmeros telegramas para as autoridades. Eu mesmo, como Presidente da Confederação, já procurei o Presidente da Comissão de Financiamento da Produção, para que fôsse reestudado, mas como sempre, mandam funcionários que não têm conhecimento da região, funcionários que ficam em Manaus muitas vezes. Agora, Manaus tem determinados encantos que ensejam a Zona Franca. Por isso, não vão ao interior para verificar, in loco, a situação. A maioria desses funcionários prefere ficar olhando as vitrinas das lojas comerciais de Manaus, enquanto os nossos companheiros, os nossos irmãos estão desaparecendo — desaparecendo mesmo — porque ou é o Ministério da Indústria e do Comércio ou o Instituto do Café que autoriza a compra de sacos de papel, e quando não é bem isto, já vem a Comissão de Financiamento da Produção, não sei baseado em que, afirmando não poder financiar o preço da juta e, como bem disse o Senador Desiré Gua-

rani, financia todos esses produtos-reis do País, como o café, o cacau, o algodão, o amendoim e outras fibras produzidas no Sul.

**O Sr. Edmundo Levi** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLAVIO BRITO** — Com muito prazer.

**O Sr. Edmundo Levi** — Eminente Senador Flávio Brito, V. Ex.<sup>a</sup> está sendo, na oportunidade, o porta-voz de toda a Bancada do Amazonas, que recebeu esse apêlo do Deputado Acácio Leite, através da Assembléa Legislativa. E o apêlo do eminente homem do interior amazônico, que é o Deputado Acácio Leite, vem no momento oportuno. Sabemos quão morosas têm sido as providências governamentais na fixação do preço da juta. Toda a vez que se pleiteia melhoria e fixação de novos preços para a juta, há um processo de retardamento, de tal sorte que, quando a concessão é feita, já toda uma safra foi negociada e o produtor é justamente aquele que não é beneficiado em coisa alguma; somente o intermediário leva vantagem. Essa grita, esse apêlo de um homem do interior da Amazônia está sendo feito no momento oportuno, quando a safra vai começar. Ao chegar a oportunidade de comercializar, haverá preço seguro para aqueles que produziram, e os que trabalharam receberão o preço do seu trabalho, e não apenas o intermediário. Assim, os compradores se retraem e deixam para comprar quando os produtores já não têm condições de agüentar, de esperar pela concessão dessa vantagem. Devemos, pois, reforçar esse apêlo aos Podéres da República, ao Poder Executivo, no sentido de que seja atendido o pleito dos juticultores da Amazônia.

**O SR. FLAVIO BRITO** — Muito obrigado, Senador Edmundo Levi. O que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de dizer é absoluta verdade, porquanto há bem pouco tempo o produtor de castanha do Amazonas estava com os seus pequenos depósitos chelos do produto, o comércio todo unido, forçando

um preço mínimo unicamente para pressionar o produtor.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Permite V. Ex.<sup>a</sup>?

**O SR. FLAVIO BRITO** — Pois não.

**O Sr. Nogueira da Gama** — O que me parece grave na denúncia que V. Ex.<sup>a</sup> apresenta não é apenas a situação de abandono a que foi relegado o produtor de juta do Estado do Amazonas, mas o desprezo dado a essa Lei de Preços Mínimos, porque ela tem como objetivo precípua exatamente fixar um preço mínimo para os produtos agrícolas. A finalidade dessa lei é, todo ano, estabelecer preços para os produtos agrícolas, como café, arroz, feijão, milho e outros que tais. A juta tem merecido entrar nos preços mínimos, que são fixados pela Comissão de Financiamento da Produção. O fato de não haver produtor no mercado do Sul não é motivo bastante para deixar de figurar, ou deixar de receber o seu preço mínimo, porque o objetivo da lei é assegurar ao produtor esse preço mínimo. O Governo compra o produto quando não há um comprador no mercado e o armazena para o ano seguinte. Isso ocorreu com o algodão em 1950, 1951, 1952, 1953, em que não havia preço no mercado externo. O Brasil acumulou grandes quantidades de algodão, que só foi exportado em 1954, mas manteve os preços mínimos durante cerca de três ou quatro anos para o algodão. Por isso é estranhável que não proceda da mesma maneira para com a juta, que, segundo o Senador Desiré Guarani, é produto vital para a economia do Amazonas.

**O SR. FLAVIO BRITO** — Muito obrigado ao Senador Nogueira da Gama, que muito me honra com seu aparte, porque serviu na época do saudoso Ministro da Fazenda Osvaldo Aranha e é justamente ao Ministério da Fazenda que está subordinada essa Comissão.

A finalidade da Comissão é exatamente essa: não deixar os preços exclusivamente nas mãos do comprador, para que haja equilíbrio. Mas parece que nós, do nosso Estado, somos os enteados da lei.

Portanto, Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> que mande constar nos Anais desta Casa o requerimento do Deputado Acácio Leite e que tome providências junto à Comissão de Financiamento da Produção. Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Milton Trindade — Clodomir Millet — Victorino Freire — Dinarte Mariz — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Milton Campos — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — Bezerra Neto — Mello Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.239, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132/67 (n.º 338-C/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil Sociedade Anônima e Banco da Amazônia S. A., a devedores do Pará e Amazonas.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Cattete Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura da redação final.

É lido o seguinte:

**PARECER**  
N.º 779, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C, de 1967, na Casa de origem).

**Relator: Sr. Edmundo Levi**

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C, de 1967, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S. A. e Banco da Amazônia S. A., a devedores do Pará e Amazonas.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Antônio Carlos.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 779, de 1968

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C/67, na Casa de origem).

**EMENDA N.º 1**

(Corresponde à subemenda CCJ à Emenda n.º 1-CVA)

Ao art. 1.º

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 1.º — O Banco do Brasil S. A. e o Banco da Amazônia S. A. concederão, independentemente de novos financiamentos, prorrogação de

prazos aos seus devedores nas áreas dos Estados do Pará e do Amazonas atingidas pelo rigor das enchentes no ano de 1967.”

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados. Para acompanhar o estudo da emenda do Senado, naquela outra Casa do Congresso Nacional, designo o nobre Sr. Senador Edmundo Levi, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

Passa-se à Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento de inversão da Ordem do Dia, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.240, de 1968

Nos termos do art. 212, letra q, do Regimento Interno, requero alteração da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante dos itens números 1 e 2 seja submetida ao Plenário nos dois últimos lugares.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Cattete Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Em virtude do requerimento aprovado, passa-se, imediatamente, ao item 3 da Ordem do Dia:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (n.º 88-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968,

que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na Dominion S.A., Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.os 735 e 736, de 1968, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Sr. Presidente, como Presidente da Subcomissão da Comissão de Finanças, tenho a relatar o seguinte, sobre o caso da Dominion S.A.:

Com o depoimento do Interventor na Dominion, Dr. Paulo de Tarso Vieira, na última terça-feira, encerramos as nossas averiguações sobre a empresa de café solúvel Dominion, na Subcomissão da Comissão de Finanças do Senado.

Dos depoimentos prestados pelos Srs. Vicente de Paula Ribeiro, Otto Luís Ribeiro, Eduardo Guinle Filho e Emerson de Barros, esta Subcomissão apurou que o chamado "caso Dominion" se constituiu num dos maiores escândalos e abusos contra o povo no Brasil. Os componentes do grupo Ribeiro praticaram na Dominion um dos maiores abusos e crimes de que se tem notícia neste País, a tal ponto de, para obterem maioria de capital da empresa, não vacilaram em fazer advocacia administrativa, incorporar despesas suas e de seus apaniguados, fazer reavaliação de ativo, comprar para si propriedades de terceiros usando aval da Dominion e que eram revendidas poucos dias depois por preços quatro vezes supe-

riores, e outras medidas fraudulentas, todas destinadas a conseguir a maioria do capital.

É deveras lamentável que num país como o Brasil isso ainda aconteça, e é preciso que o Governo Federal tome providências imediatas para punir esses grandes responsáveis que abusaram por todos os meios possíveis e imagináveis para conseguir o domínio da empresa. Esses atos abusivos em qualquer país civilizado do mundo só têm uma solução: o castigo com a pena mais severa possível. São práticas imorais e escandalosas de administração, que, para uma nação como o Brasil, que necessita desenvolver empresa de capital aberto, constitui um exemplo dos mais tristes.

Terminado nosso trabalho, será entregue o relatório ao Senhor Presidente da República, daqui a poucos dias. Esperamos que Sua Excelência tome providências urgentes a fim de que esta empresa se transforme, imediatamente, numa cooperativa associada aos produtores de café.

Não podemos esquecer os atos ilícitos desse grupo contra a economia popular, cujo número de acionistas, segundo estamos informados, é de cerca de 40 mil. Estes acionistas precisam ser defendidos com o maior rigor e a eles seja dado o direito de participar dos negócios do café solúvel — que ainda é um grande negócio. Que o Senhor Presidente da República atue de forma rigorosa, drástica até, num dos piores descabros praticados no nosso País. Essa, a responsabilidade que hoje está nas mãos do Governo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)



**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Continua a discussão.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Com a palavra o nobre Senador Desiré Guarani.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, a propósito deste projeto de decreto-lei, que trata da intervenção na Domínum, desejo ler artigo, publicado, ontem, no **Jornal do Brasil**, de autoria de um parlamentar que, por várias vezes, exerceu o mandato, aqui, nesta Casa, o Dr. Gouvêa Vieira. O título desse artigo é:

**“ESTE MARAVILHOSO BRASIL”**

“Os escândalos e os crimes que são praticados no Brasil, especialmente contra o patrimônio público e a economia popular, ocorrem também em outros países, não tendo portanto o nosso País — e felizmente — o triste monopólio da prática de tais delitos. No entanto, nos outros países, quando se verifica uma falta grave contra os bens da nação ou contra os interesses da poupança pública, os culpados são condenados e sofrem a penalidade correspondente ao crime cometido.

No Brasil, porém, nada acontece e os fatos — por mais graves que sejam — caem no esquecimento, sem que os seus autores sofram qualquer punição, nem mesmo a repulsa pública pelo ato praticado.

No fim do século passado, ocorreu na França a indecorosa questão da execução do contrato para a abertura do Canal do Panamá, que importou em um vultosíssimo prejuízo, especialmente para os pequenos investidores franceses. Este assunto causou tão grande repercussão no mundo intei-

ro, que panamá passou a significar enorme tratantada.

Logo que a burla foi descoberta, porém, os seus responsáveis foram todos processados criminalmente; os culpados foram condenados e cumpriram a pena, inclusive de prisão celular.

Não se poupou ninguém, nem Ferdinand Lesseps, o legendário construtor do Canal de Suez, Grande Cruz da Legião de Honra; nem seu filho Charles, nem o Deputado Sans-Leroy, nem o riquíssimo Barão de Reinach.

Em Portugal, pouco antes de Salazar assumir o poder, verificou-se a formidável fraude da emissão de milhões de escudos falsos para o Banco de Angola. Todos os envolvidos na traficância foram, porém, processados, condenados e presos, inclusive o autor intelectual da trama, já então muitíssimo rico — Artur Virgílio Alves Reis —, e o seu cúmplice Antônio Bandeira, Ministro de Portugal em Haia.

O todo-poderoso Sir William Waterlow — só porque, com a sua falta de cuidado, possibilitou a concretização da monumental fraude — foi destituído da presidência de **Waterlow & Sons Ltd.**, que ele havia transformado em uma das maiores e das mais conceituadas empresas de toda a Europa.

Krüger — o rei da indústria de fósforos — para obter empréstimos bancários, que necessitou em um momento de crise, para não parar as suas diversas fábricas, praticou um estelionato. Descoberto o crime, o processo penal foi iniciado, apesar de Krüger ser muitas vezes milionário, com negócios em quase todos os países da Europa e de ser o grande financiador de muitos governos estrangeiros. Não houve a condenação, porque o seu suicídio ocorreu antes da sentença judicial.

Na Inglaterra, recentemente, o Ministro da Guerra, Profumo, foi demitido e viu-se obrigado a abandonar a carreira política, por uma questão de muito menor monta, ou seja, porque por uma vez faltou com a verdade. Aqui no Brasil, há uns seis anos passados, ocorreu um imenso contrabando de café, tão grande mesmo que o então Governador do Estado da Guanabara foi pessoalmente chefiando uma expedição marítima até Angra dos Reis, onde apreendeu o navio do contrabando.

O contrabandista — figura de projeção nos meios sociais e financeiros de São Paulo — em vez de ser prêso, foi tranqüillamente para a Europa, onde ficou aguardando o desfecho da ação penal. Esta, depois de arrastar-se lenta e preguiçosamente pelo fóro local, acabou, com a sentença do juiz, condenando o autor do contrabando. Ele, porém, logo depois da condenação, obteve um habeas-corpus sob o fundamento de que o crime já estava prescrito, e voltou para São Paulo, onde vive muito feliz, cercado de toda a consideração.

Na questão da Mannesmann, milhares de pessoas perderam as suas pequenas economias, porque a empresa deixou de pagar as notas promissórias negociadas, alegando que foram emitidas fraudulentamente, inclusive com a falsificação da assinatura de um dos diretores. Nada aconteceu, porém, nem à companhia, que não paga as cambiais, nem aos diretores acusados da prática da fraude.

Mais ainda: um destes diretores toma parte em jantares, com o Governo do Estado, apesar de estar denunciado pelos representantes do Ministério Público do próprio Estado, como estelionatário.

A Polícia Federal, com grande estardalhaço, invadiu um luxuoso escritório de corretagem de câmbio e prendeu o seu responsável, por prática de câmbio-negro de dólares. Dias depois, o acusado está livre, freqüentando clubes dos mais fechados e buates, e nunca mais se ouviu falar no processo criminal.

No caso da Dominion, são 45 mil os pequenos investidores que perderam as suas poucas economias. Todos os artigos da Lei das Sociedades Anônimas foram descumpridos e muitos dispositivos do Código Penal foram violados. Até hoje, porém, nenhuma medida judicial foi tomada para punir os responsáveis pelos prejuízos causados.

No Serviço de Proteção aos Índios, foram cometidos todos os crimes previstos na legislação penal: roubo, furto, apropriação indébita, estupro, assassinato, peculato. Ninguém, porém, até agora, encontra-se prêso e é quase certo que ninguém o será.

Crimes, portanto, são cometidos aqui, como no estrangeiro.

No entanto, lá, todo o crime tem uma consequência grave para os seus autores. Aqui, porém, neste maravilhoso Brasil, nada acontece."

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Com toda a satisfação.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — V. Ex.<sup>a</sup> conhece o jornalista autor deste artigo?

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Conheço. Suplente de V. Ex.<sup>a</sup> e que, por várias vezes, e com grande brilho, tem exercido o mandato de Senador.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Era isso que eu queria acrescentar, para congratular-me com os termos deste artigo e

com a feliz iniciativa de V. Ex.<sup>a</sup> em proceder à sua leitura. Sinto-me realmente satisfeito em ter um companheiro de representação fluminense de tal gabarito, de tal coragem, de tal envergadura.

Congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> Não é a primeira vez que os artigos do Senador Gouvêa Vieira são transcritos aqui, lidos ou, então, mediante requerimentos, transcritos nos Anais. Eu felicito V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Agradeço, imensamente, a intervenção oportuna e valiosa de V. Ex.<sup>a</sup> Vamos dar o nosso voto favorável a êste projeto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas, desejo lembrar, ratificando as palavras tão oportunas nesse brilhante artigo do Senador Gouvêa Vieira, a respeito do caso da *Dominium*, que muito já se escreveu sobre êste assunto, todos condenando-o.

Lembro-me de que os jornais já, várias vèzes, publicaram declarações do Delegado de Polícia Federal, em São Paulo, anunciando a prisão dos implicados.

Ao que se saiba, no entanto, nenhum dêles está prêso, e o esclarecimento prestado por êsse artigo do *Jornal do Brasil* dá a informação de que nenhum dêles sofreu qualquer consequência de ordem penal ou criminal, até o momento.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Senador, êles têm, para falar em latim, um *dominium* imenso, um *dominium* sobre alguns setores. Isto é que precisava acabar.

**O SR. DISIRÉ GUARANI** — A respeito da observação de V. Ex.<sup>a</sup>, vêm-me à lembrança, no momento, os comentários do *Jornal O Estado de São Paulo*, quando estorou o caso da *Dominium*. Afirmava, então, o *O Estado de São Paulo*, categoricamente, que, em hipótese alguma, os responsáveis pelos crimes da *Dominium* teriam a cobertura que encontraram criminosos idênticos, antes

de 1964, uma vez que o processo revolucionário jamais permitiria que se utilizasse, quer na esfera administrativa, quer na esfera judiciária, qualquer daqueles processos que os possuidores de dinheiro ganho inescrupulosamente utilizaram antes, segundo informava *O Estado de São Paulo*, para se acobertarem de seus crimes.

Lembro-me, perfeitamente, dos vários comentários do grande jornal que é *O Jornal do Brasil*, a propósito desse assunto, em que fustigava os crimes cometidos contra a poupança pública, relativamente à ação da *Dominium* e que não seria acobertada, em hipótese alguma, apesar do grande volume de dinheiro ganho inescrupulosamente por êsses responsáveis.

**O Sr. Leandro Maciel** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Com tôda a satisfação, Senador Leandro Maciel.

**O Sr. Leandro Maciel** — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão quando diz — e com muita segurança — que um caso como o da *Dominium* é resultante da impunibilidade que se verifica em nosso País. Quando os crimes afloram, os criminosos ficam impunes, e até interferindo em outros negócios. O Instituto Brasileiro do Café, quando eu estava no Govêrno do Estado de Sergipe, apelou para todos os Governadores, no sentido de que dessem o maior apoio à campanha em que o Instituto estava interessado a fim de evitar ou diminuir o contrabando do café. Num pôrto morto do Sul do Estado de Sergipe, onde não havia navegação regular, chegou ao meu conhecimento que estava saindo café, embarcado em navios-motores. Fiz um trabalho demorado e consegui apurar o nome dos navios-motores, navios nacionais, que levavam o café para transbôrdo, em alto mar, para navios de nacionalidade francesa. Denunciei tudo isto, dando o no-

me dos navios ao Instituto Brasileiro do Café, e nenhuma providência foi tomada. As coisas eram assim, e, ainda hoje, se repetem.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — V. Ex.<sup>a</sup>, como Governador, tomou providência que, por certo, deve ter contribuído para que o povo de Sergipe o trouxesse a esta Casa, com votação tão expressiva. Se a denúncia de V. Ex.<sup>a</sup> não encontrou eco, e providências, que deviam ser tomadas, por órgão fora da alçada de V. Ex.<sup>a</sup>, não o foram, o eleitorado de Sergipe, por certo, correspondeu ao trabalho que V. Ex.<sup>a</sup> executou. E o fez tão brilhantemente, reconhecendo a defesa de V. Ex.<sup>a</sup> do interesse público e do interesse particular, quando são pequenas economias carregadas para os grandes investimentos que — no dizer dos empreendedores — vão promover o desenvolvimento nacional e que, infelizmente, apenas trazem o enriquecimento de uns poucos, quando praticados de forma ilícita.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, concluindo, vamos dar o nosso voto favorável a este decreto-lei, fazendo um apêlo para que as autoridades competentes, dispondo tôdas dos informes sôbre assunto analisado por todos os grandes órgãos de imprensa dêste País, vasculhado pela Polícia Federal e analisado em Comissões Parlamentares de Inquérito, dispondo, pois, de subsídios completos, pode-se dizer, tomem decisão, com rapidez, para evitar que novos crimes contra a poupança popular sejam cometidos, ao menos tão vultosamente, como o foi este praticado pelos dirigentes da Dominion. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Continua em discussão a matéria.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar mais fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 43.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º 43, de 1968

(N.º 88-A/68, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na "Dominium S/A. — Indústria e Comércio" e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na Dominion S/A. — Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Sr. Presidente, peço à palavra para uma declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quero, apenas, declarar que votei, aprovando o projeto de decreto-lei, na expectativa de que o ato de intervenção na Dominion não resulte em simples proteção à empresa e a seus diretores de procedimento manifestamente fraudulento.

É de se esperar que o Poder Público, intervindo na Domínum, acabe por encontrar o caminho próprio para a ação penal cabível e a conseqüente punição da empresa e de seus diretores. Tanto mais é de esperar-se que assim ocorra, quando a decretação da intervenção obstou o processo de concordata judicial, através do qual se poderia encontrar o rumo para a condenação do procedimento criminoso. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— A declaração de V. Ex.<sup>a</sup> constará da Ata.

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício aprovada em Sessão anterior), tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 768 e 769, de 1968, das Comissões

- de Economia; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, é a segunda alteração que, em menos de um ano, sofrem os arts. 3.º, 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regulamentou, de forma definitiva, a Zona Franca de Manaus.

A primeira alteração veio com o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que deu àqueles dispositivos do primitivo Ato Institucional da Zona Franca de Manaus a seguinte redação:

“Art. 1.º — Os favores previstos nos arts. 3.º, 4.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de

1967, não se aplicam aos seguintes produtos destinados à Zona Franca de Manaus ou dela procedentes: armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros, compreendidos, respectivamente, nos Capítulos 93, 33, 24, 22 (posições 22.03, 22.05 a 22.07 e 22.09, incisos 2 a 7) e 87 (posição 87.02, incisos 1 e 2), da Lei número 4.502, de 30 de novembro de 1964, alterada pelo Decreto-Lei n.º 34, de 18 de novembro de 1966.”

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma nova alteração deu forma ainda mais drástica àquela introduzida pelo decreto-lei de dezembro de 1967.

Assim, de acordo com o Decreto-Lei n.º 355, que está sendo objeto de exame nesta Casa, temos que:

“Os favores previstos nos artigos 3.º, 4.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, não se aplicam às seguintes mercadorias de procedência nacional: armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros, compreendidos, respectivamente, nos capítulos 93, 33, 24, 22 (posições 22.03, 22.05 a 22.07 e 22.09, incisos 2 a 7) e 87 (posição 87.02, incisos 1 e 2), da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, alterada pelo Decreto-Lei n.º 34, de 18 de novembro de 1966, quer destinadas à Zona Franca de Manaus, quer nela produzidas ou dela oriundas.”

A alteração foi, portanto, fundamental. Até então a isenção havia sido retirada quanto aos produtos destinados à Zona Franca de Manaus. Não haveria isenção de importação para os produtos mencionados, de conformidade com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340. Entretanto, o rigor da medida não havia atingido a produção local, a produção

destinada ao consumo da Zona Franca de Manaus.

Já o decreto-lei, agora em apreciação, cortou definitivamente os favores concedidos pela legislação anterior aos produtos manufaturados, produzidos na Zona Franca de Manaus e nela consumidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se a lei houvesse, pelo menos, tido a cautela de resguardar a situação atual, nós não estaríamos aqui nos opondo à aprovação do ato presidencial.

Algumas firmas, algumas empresas já se constituíram, em Manaus, com o objetivo de industrializar o fumo produzido na região. Investiram alguns milhões de cruzeiros na esperança de que, produzindo o seu artigo, seja êle, com as vantagens concedidas por lei, consumido na Zona Franca de Manaus. E vêem-se, agora, pela drasticidade do decreto-lei, na iminência de ter completamente cerradas suas portas, com enormes prejuízos, e a dispensa de grande número de operariado. Além disso, uma fábrica de cigarros montada em Manaus, em estilo moderno, terá a grande vantagem, a grande virtude de incentivar na região e em torno da Zona Franca a plantação do fumo. E, produzindo em maior escala, pela facilidade de obter a matéria-prima, essas fábricas que se instalem em Manaus terão a capacidade de, não gozando dos favores mas em igualdade de condições com as demais existentes no País, concorrer no mercado nacional.

O que se pretende, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que aquelas que se instalaram confiantes na seriedade da legislação, possam continuar a sua atividade para beneficiar a Zona Franca no consumo, e toda a região, na produção do fumo verde.

Poder-se-á alegar que, de conformidade com o art. 149, § 3.º, da Constituição, a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se lermos a exposição de mo-

tivos do Sr. Ministro do Interior, que propôs ao Presidente da República a medida revocatória, compreenderemos perfeitamente que o objetivo é realmente êste: prejudicar o direito adquirido, não considerar o direito já confirmado daquelas empresas que se estabeleceram sob o regime de uma Lei.

O Sr. Mário Martins — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer!

O Sr. Mário Martins — V. Ex.<sup>a</sup> tem bastante razão quando mostra a constância do Governo em, aos poucos, por medida do decreto-lei, ir modificando o espírito e a base daqueles que julgavam indispensável ao desenvolvimento da Amazônia se criassem incentivos fiscais para aquela Região. Vimos que a Lei n.º 4.502, de 30-11-64, foi alterada pelo Decreto-Lei número 34, em 18-11-66. Em 22-12-67, veio novo decreto-lei, e, agora, em 6-8-68, outro decreto-lei. Na verdade, vai ser muito difícil para a Amazônia gozar dos benefícios previstos no incentivo fiscal se não, de uma vez por todas, eliminarmos essas constantes picadas do Governo, no sentido de deformar a lei inicial.

Aí, há uma preferência por uma outra região onde isso não está acontecendo. Então, qual é a garantia que tem o investidor na Amazônia, baseado, inicialmente, numa lei, depois concordando com a primeira alteração de um decreto de 1966, já em dezembro do ano passado, nova alteração, sempre procurando restringir a possibilidade de desenvolvimento da Amazônia e, já agora, novamente em 1968? Todos sabem que, em matéria de colocação de ações em empresas, se não fôr realmente garantida uma estabilidade, não é fácil se conseguir despertar o interesse do investidor na Amazônia. No caso, muito embora seja a questão do fumo, bebidas alcoólicas, automóveis, perfumes, armas e munições, a verdade é que a própria região

ficará praticamente condenada a não ter uma indústria própria de fumo, ainda que fôsse para vender aos outros Estados, seria sempre um mercado importador. Assim, tudo indica que — o Governo é forte e faz o que quer e acredito que esteja imbuído de objetivos altos — se não colocarmos um paradelro nessas constantes alterações, a idéia do desenvolvimento da Amazônia vai esvair-se.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — É exatamente isso o que está ocorrendo. Há desconfiança. Já quase ninguém confia na legislação institucional da Zona Franca para organizar uma empresa, porque, toda vez que alguém inicia um empreendimento, o Governo vem e corta as possibilidades e as vantagens concedidas pelas isenções fiscais. E, assim, aqueles que combatiam a Zona Franca, os seus inimigos, vão obtendo o que querem, sempre dizendo que a Zona Franca tem-se prestado, apenas, para o comércio de quinquilharias e bugigangas e fonte imensa de contrabando. Em verdade, todos nós, brasileiros, queremos que a Amazônia se industrialize, para realmente estruturar a sua economia. Mas a Zona Franca, no momento atual, dentro daquela euforia comercial, está apenas aguardando a chegada dos empresários que irão transformá-la em um parque industrial e não apenas num empório comercial importador.

Assim, os inimigos da Zona Franca vão conseguindo o que pretendem, minando cada vez mais a confiança dos investidores, para nunca investirem na industrialização.

De maneira que o objetivo é minar a confiança do investidor na Amazônia.

**O Sr. Lobão da Silveira** — Quando se cogita de organizar uma indústria de fumo na Amazônia, devemos levar em consideração que uma indústria que existia no Estado do Pará desapareceu há pouco tempo devido a grandes prejuízos sofridos.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — As fábricas de cigarros que já funcionam na Zona Franca servirão de incentivo ao cultivo e plantação do fumo para que a Amazônia, completamente aparelhada, possa concorrer no mercado nacional, em condições iguais às demais.

Não queremos favores para importação de fumo, vício para os que podem sustentá-lo. Queremos ter o direito de poder concorrer, pelo menos no mercado nacional. Numa fase incipiente, é necessário que as indústrias se organizem, sob proteção legal, pois o mercado local por si só não será suficiente para atender a grandes investimentos de capitais; é preciso que o mercado concorra com estas vantagens a fim de que o homem da Amazônia se abalance a plantar o fumo para abastecer as fábricas da Amazônia, principalmente Manaus.

O objetivo do Ministro do Interior é justamente aquele que aponte: eliminar, não para o futuro, mas desde já, os favores concedidos, já assegurados por lei aos que se aventuraram a investir seus capitais na Zona Franca de Manaus. Li a exposição de motivos no processo, transcrita, em parte, no parecer da Comissão de Economia, da lavra do nobre Senador Bezerra Neto.

Aliás, o Senador Bezerra Neto, no seu parecer, situa bem o problema:

“2. O Titular do Interior, na sua exposição de motivos, informa que a alteração do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, realizada pelo Decreto n.º 355/68, “tem por finalidade coibir os abusos que se vêm praticando na Zona Franca de Manaus, pois as mercadorias enumeradas no art. 3.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e repetidas no art. 1.º do referido Decreto-Lei n.º 340/67, ali produzidas para consumo exclusivo dentro da área, demandando, clandestinamente, outras pontas do ter-

ritório nacional, com graves prejuízos na arrecadação tributária, principalmente no que tange à indústria de cigarros, que concorre com a parcela de 30,6% do total da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados.”

Sob a alegação de que estaria havendo contrabando ou desvio das mercadorias da Zona Franca para outras áreas do consumo nacional, o próprio Sr. Ministro do Interior pretende cortar, de agora por diante, os favores já concedidos por lei àquelas fábricas que já estão em funcionamento em Manaus. Daí se vê que há o objetivo insofismável de desrespeitar o § 3.º do art. 149 da Constituição, que manda que a lei assegure o respeito ao direito adquirido.

Poder-se-ia alegar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, segundo os tratadistas e doutrinadores, a lei não precisa resguardar esse direito adquirido, desde que a Constituição o ressalve. Entretanto, nós sabemos perfeitamente quanto isso tem sido aleatório, quanto isso tem sido difícil de se fazer cumprir em nosso País. Teremos que obrigar as empresas já instaladas na Amazônia, na Zona Franca, a recorrer à Justiça, para fazer valer seu direito. E sabemos quão moroso é um processo na Justiça, quão difícil será, sobretudo numa fase como a que atravessamos, para uma empresa em fase inicial obter um mandado de segurança para fazer respeitar o direito adquirido, conforme legislação vigente ao tempo de sua instalação.

Daí por que me parece que este decreto-lei que vamos examinar, não ressalvando as situações já configuradas, está afrontando a Constituição e é, por conseguinte, inconstitucional. Aliás, a Comissão de Constituição e Justiça a respeito não se pronunciou, nesta Casa. Sendo inconstitucional, o decreto-lei não pode merecer a acolhida. Não será o fato de ser ele aprovado pelo Senado que lhe

tirá a eiva de inconstitucionalidade. Se ele é inconstitucional de origem, mesmo aprovado, continuará sendo inconstitucional. Por isso eu me dirijo à Casa, explicando este aspecto, que representa mais um passo para o enfraquecimento e desaparecimento da Zona Franca de Manaus.

É um ato que violenta a própria Constituição e desrespeita o direito adquirido, conforme a legislação vigente.

Apelarei, no momento oportuno, aos Srs. Senadores que vão votar, no sentido de que considerem este aspecto, e rejeitem o decreto-lei. O Governo reconsidere o seu ato, formulando outro, que assegure o respeito às situações já configuradas.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — V. Ex.<sup>a</sup> tem bastante razão quando, em extremo, faz apêlo aos colegas, no caso até para uma rejeição, uma vez que a nova Constituição só deixou aberta a porta do Judiciário para um recurso. Nós ficamos na seguinte situação: o Presidente da República pode, inclusive, baixar decreto-lei alterando lei, desde que seja sobre...

O SR. EDMUNDO LEVI — Matéria financeira.

O Sr. Mário Martins — Exatamente, segurança, finanças públicas...

O SR. EDMUNDO LEVI — Art. 64.

O Sr. Mário Martins — Ele pode fazer as modificações, mas nós não podemos. Vem a mensagem apresentando o decreto-lei, mas com a ressalva, ainda que o Congresso inteiro estivesse de acôrdo, portanto a Nação inteira, porque nós é que representamos a Nação, através de eleições legítimas, com voto secreto, mandato popular indiscutível — nós não poderíamos mo-



dificar, o decreto-lei. Teríamos que rejeitá-lo completamente, o que talvez não fôsse o objetivo de V. Ex.<sup>a</sup>, ou mandar as partes, no caso, os brasileiros dessa região, bater às portas do Judiciário, uma vez que as nossas estão trancadas por fora.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Exato, eminente Senador Mário Martins.

Houvesse possibilidade de emendar, eu estaria apresentando a emenda e aprovando o decreto-lei. Mas, desde que a Constituição nos veda o direito de emendar decreto-lei, e apenas podemos aprová-lo ou rejeitá-lo, segue-se que, ou aprovamos a monstruosidade, ou temos de rejeitá-la, para que o Governo corrija, acrescentando, no art. 2.<sup>o</sup>, um item, dizendo que a medida não atinge as situações já configuradas. Aí estaríamos de pleno acôrdo e aprovaríamos o decreto-lei.

**O Sr. Clodomir Millet** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Desde que não podemos emendar, creio só temos um recurso: rejeitar, para que o Governo corrija seu ato e nos mande proposição aceitável.

Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Clodomir Millet.

**O Sr. Clodomir Millet** — A situação ainda se torna mais difícil, porque a sugestão de V. Ex.<sup>a</sup> não pode ser aceita. Rejeitado o decreto-lei, o Governo não pode mandar outro nesta Sessão legislativa, para ser submetido à nossa apreciação. Sômente podemos aprovar ou rejeitar a proposição como veio. O que se pretendesse corrigir, aliás, muito justo, como V. Ex.<sup>a</sup> salientou, ficaria sem ser corrigido. Daí a reclamação que sempre temos feito: o Governo não devia estar baixando tantos decretos-leis sem exame mais aprofundado da matéria. Já não é o primeiro, nem o segundo, nem o terceiro. São mais de três decretos-leis visando à mesma matéria, ao mesmo

dispositivo. Da última vez, houve até promessa de que aquêles seria o último decreto-lei sobre essa matéria. E V. Ex.<sup>a</sup> verificou que o decreto-lei que corrigia uma imperfeição do anterior não atendeu a tôdas as necessidades da Fazenda Nacional. Não sei como sairmos do impasse: ou aprovamos o decreto-lei que, aliás, já está em vigor, ou o rejeitamos. Se o rejeitarmos, criaremos uma situação difícil para o Erário, para o Tesouro Nacional. Se aprovarmos o decreto-lei, criaremos uma situação difícil para aquêles que têm o seu direito adquirido resguardado na Constituição. Só há uma solução, que é aquela apontada pelo Senador Mário Martins: a outras portas terão que bater, que não às nossas.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Nobre Senador Clodomir Millet, V. Ex.<sup>a</sup> indica dois pontos importantes. Mas, se o Governo quiser agir com lealdade, com seriedade, com respeito ao processo legislativo, êle poderá utilizar a faculdade prevista no art. 54, § 3.<sup>o</sup>, da Constituição, que lhe dá um prazo restrito. Basta que êle peça um prazo mínimo, e dentro de quarenta dias, no máximo, estaria corrigido.

Quanto ao segundo aspecto, realmente houve a promessa de que não haveria outra alteração. Entretanto, V. Ex.<sup>a</sup> está vendo que há outra alteração, mais drástica, mais radical e definitiva para prejudicar a Zona Franca de Manaus.

**O Sr. Mário Martins** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Mário Martins** — Quando o nobre Senador Clodomir Millet lembra a sugestão por mim apresentada como única saída para o caso, sem entrar em nenhum sentido polêmico com S. Ex.<sup>a</sup> quero, apenas, declarar que essa porta não é ainda a que eu considero melhor. A porta que eu desejo e acho vamos acabar nela é a convocação de uma Constituinte para que, então, se elabore

realmente uma Constituição que represente o pensamento da Nação e do povo. Nós fomos substituídos, numa manobra de usurpação, pelo Poder Executivo, que está de aprendiz de feiticeiro. Ele quer legislar, não tem a menor capacidade, não tem competência nem vocação, então fica remendando os próprios remendos, continuamente. Neste caso, como em todos os demais, cada dia chego à conclusão de que o caminho, a grande porta, o grande portão, enfim, o grande horizonte que se abre para o Brasil é a convocação de uma Constituinte, para que se elabore uma Constituição realmente autêntica. Aí, sim, vamos eliminar esses pretensos legisladores, esses que gostam de elaborar leis em cima da perna ou recebendo de alguém, por baixo da mesa, surpreendendo a Nação com graves prejuízos e nenhuma honra para eles.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — E essa não é a porta, Senador Mário Martins, por três motivos, além do que V. Ex.<sup>a</sup> apontou: primeiro, é um processo moroso. Quanto tempo levará para ser decidido um processo como esse, que irá até o mais alto escalão judiciário? Segundo, é um processo caro para o empresário que começa uma atividade; terceiro, enquanto não se decidir, o empresário terá que depositar todos os impostos supostamente devidos. Daí por que se torna impraticável esse processo, o uso da porta a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu e que o eminente Senador Clodomir Millet viu como única saída. A saída é a rejeição, para que o Presidente da República, através de mensagem, pelo processo do artigo 54, § 3.º, da Constituição, peça a correção ao órgão competente, que é o Poder Legislativo.

Nessas condições, Sr. Presidente, eu apelaria aos colegas no sentido de que rejeitássemos esse projeto, a fim de que viesse mensagem corrigindo e fazendo respeitar a situação já existente; e que, daqui por diante, esses favores não atingiriam aqueles que lá se instalassem,

porque já sabem que se instalarão com todos os ônus e tôdas as dificuldades. Mas, tendo em vista os que já estão trabalhando na Amazônia, incentivando a produção de fumo para o consumo local, e, depois, em igualdade de condições, concorrendo com o mercado nacional, seria barbaridade que aceitássemos essa medida, porque não só estaríamos desestimulando a estabilização da Zona Franca, como estaríamos desrespeitando um direito já adquirido, afrontando a própria Constituição. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Continua em discussão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45.

Tem a palavra o nobre Senador Desiré Guarani.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, em aditamento às acertadíssimas e judiciosas considerações do ilustre Senador Edmundo Levi, a propósito desse decreto-lei, desejo observar o seguinte: em nossas andanças e pregações em favor da Zona Franca, na qual temos, inclusive, elogiado as medidas do Governo Federal, especialmente por intermédio do Ministro Albuquerque Lima, em favor da Amazônia Ocidental, uma pergunta sempre nos é feita, especialmente em Associações de classes: "Qual foi a indústria nova que já se utilizou dos benefícios da Zona Franca?" E todos ficam — ao ter a resposta — como que admirados pelo fato de fábricas ainda não se haverem estabelecido na Zona Franca de Manaus, apesar dos benefícios concedidos para essa Zona Franca.

A resposta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está nesses dois decretos-leis. É que a Zona Franca de Manaus, infelizmente, ainda não se institucionalizou. A falta de confiança dos investidores decorre dos atos sucessivos do Governo Federal, modificando a legislação da Zona Franca de Manaus.

Como bem frisou o Senador Edmundo Levi, dois decretos-leis já foram baixa-

dos pelo atual Governo, modificando a estrutura da Zona Franca em pontos essenciais. O primeiro dêles restringiu o benefício de determinadas mercadorias apenas para aquelas de origem nacional. São: armas e munições, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros e perfumes. No primeiro Decreto-Lei — o 288 — essas mercadorias, uma vez de origem estrangeira, não teriam os benefícios da Zona Franca. Quando começou a se estabelecer a Zona Franca de Manaus, logo indústrias pensaram em se transferir ou instalar unidades novas, para utilizar-se dos seus benefícios. Logo, porém, veio um decreto-lei que determinou o seguinte: essas mercadorias, armas, munições, perfumes, automóveis de passageiro e bebidas alcoólicas, uma vez de produção nacional, não teriam os benefícios da Zona Franca. Então essas mercadorias que estavam sendo remetidas para a Zona Franca, pelas indústrias do Sul, com isenção de impostos, passaram a ser tributadas. Assim que os investidores começaram a pensar em colocar a fabricação de algumas dessas mercadorias, por exemplo, bebidas, fumo etc. em Manaus, e lá se instalaram, quando iniciaram a produção, veio este outro decreto-lei e disse que essas mercadorias, mesmo produzidas e consumidas na Zona Franca de Manaus, não teriam os seus benefícios.

Assim, o Governo faz tudo para matar o investidor que quer estabelecer indústria em Manaus. Onde está a origem dessa força que leva a anular e até a contradizer o interesse do Governo Federal, no desenvolvimento da Amazônia Ocidental?

Há as declarações enfáticas de que a Zona Franca de Manaus é irreversível. Mas que irreversibilidade é esta que se modifica com o decorrer dos meses, assim que alguém quer instalar em Manaus uma fábrica?

Há outros projetos industriais em andamento, agora. O próprio Superintendente da Zona Franca de Manaus, em

brilhante exposição, há poucos dias, numa das comissões desta Casa, relacionou os vários projetos que estão em estudo e apresentados para que indústrias ali se estabeleçam. São referentes a indústrias de fósforos, flação e tecelagem, aparelhos de ótica e de ar condicionado. Essas indústrias, como aquelas excluídas pelos dois decretos-leis já baixados pelo atual Governo, pretendem instalar-se lá. Será que quando elas começarem a funcionar não virá outro decreto-lei dizendo que esses produtos estão excluídos dos benefícios da Zona Franca de Manaus? Se isto ocorrer, jamais defenderemos o atual Governo, embora reconheça que tem tomado medidas a favor da Zona Franca, porque então estará evidente que não quer a industrialização da referida Zona.

O Sr. Clodomir Millet — V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo uma injustiça ao Governo, porque, na verdade, essa proliferação de decretos-leis, em relação à Zona Franca de Manaus, se tem resumido apenas a êsses produtos a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu. Até agora, o Governo não baixou nenhum decreto-lei sobre outras indústrias. Pelo contrário, está sendo fomentada até a criação de novas indústrias que não sejam as que se referem a êsses produtos. O erro está em que o Governo, quando pretendeu limitar a produção dessas mercadorias em Manaus, não tivesse logo, num só decreto-lei, estabelecido todas as restrições que poderiam melhorar ou beneficiar, naturalmente, o Tesouro Nacional.

Tudo está girando em torno desses produtos. V. Ex.<sup>a</sup> viu que da primeira vez se proibiu apenas a importação dessas mercadorias. Depois, a fabricação. Agora, deu-se nova redação para dizer-se que, mesmo sendo destinados ao consumo nacional, estariam proibidos. Ora, V. Ex.<sup>a</sup> não pode partir daí para admitir que o Governo queira prejudicar a nossa região, prejudicar o Amazonas, criando mais embaraços ao livre comércio na

Zona Franca de Manaus. Quero acreditar nos bons propósitos do Governo. Pelas declarações que ouvimos, pelo interesse que têm demonstrado o Sr. Presidente da República e, particularmente, o Sr. Ministro do Interior, estamos convencidos de que resolvida essa situação, que é a mais grave, porque se refere a cigarros — e V. Ex.<sup>a</sup> sabe qual o fundamento desse decreto-lei —, quero crer não haverá de parte do Governo outras restrições a que se industrialize a Região Amazônica, através da implantação de novas indústrias como as que V. Ex.<sup>a</sup> referiu.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Aceito, com toda a satisfação, o brilhante aparte do nobre Colega. Apenas faço, se me permite, uma restrição. Não estou fazendo nenhuma injustiça. Esta Casa é testemunha — e todos que me conhecem — de como tenho elogiado, apesar de oposicionista...

**O Sr. Clodomir Millet** — Dou o meu testemunho.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — ... o atual Governo, relativamente às medidas que adotou, quanto à Zona Franca de Manaus. Na minha opinião pessoal, nenhum Governo se interessou tanto pela Amazônia Ocidental quanto o atual Governo. Apenas faço minhas as apreensões dos investidores que para lá devem dirigir-se porque, enquanto houver essa continuidade de decretos-leis, ninguém se animará a colocar seus capitais naquela região, uma vez que os precedentes são contra os que se animaram.

O fato de ser fumo, no caso, não é relevante. O relevante, no caso, é não se permitir, a uma indústria que se instalou naquela região para gozar dos benefícios da Zona Franca de Manaus, a continuidade desses benefícios. Quando ela pretende entrar em funcionamento, vem o decreto-lei e extingue o benefício que a atraiu para lá.

A observação de V. Ex.<sup>a</sup> tem de ser posta ainda em outros termos. Os decretos-leis não restringiram a posição de benefício desse produto. O fumo não existia originariamente. Foi incluído no Decreto-Lei n.º 340. Desde que produzido para consumo em Manaus, tinha o benefício da Zona Franca. Agora, vem esse decreto-lei e diz que mesmo para consumo dentro daquela área da Zona Franca de Manaus não terá o benefício, estendendo a restrição às bebidas, armas e munições, perfumes, automóveis de passageiros. Aliás, jamais haverá indústria automobilística em Manaus, em futuro remoto ou próximo.

Essas mercadorias, então, jamais terão o benefício da Zona Franca de Manaus, mesmo que consumidas lá, quando, originariamente, o benefício era para a produção, para o consumo local. Adveio o decreto-lei e restringiu o benefício.

Existem, porém, outros interesses, além do fato de ser o fumo altamente tributário; temos a indústria de fiação e tecelagem, que é poderosa e com altos interesses no Sul. Grupos pretendem instalar-se em Manaus para usar dos benefícios da Zona Franca, quanto à fiação e tecelagem.

Com essa seqüência de decretos-leis, enquanto não houver um tempo relativamente grande assegurando que não será alterado o benefício, nenhum investidor irá transferir recursos para aplicar em Manaus, onde não há mercado para consumo da produção de qualquer indústria nova.

A Amazônia Ocidental não tem mercado para garantir o consumo de nenhuma indústria: o mercado tem que ser de outras áreas dentro do território nacional, e esse benefício é para compensar as desvantagens do frete oneroso.

O Estado do Amazonas é o único da Federação que não tem ligação rodoviária.

ria com o resto do País. De forma que a mercadoria, para sair de Manaus e ser vendida em qualquer outro Estado, só pode ser transportada por via aérea ou por via fluvial, que são os dois fretes mais caros, relativamente ao frete rodoviário. Então, tem que haver uma compensação de ordem tributária, para que o estímulo permaneça.

O nobre Senador Mário Martins classificou esse decreto-lei como uma picada nos benefícios da Zona Franca. Não é picada, não: é machadada, é como estar derrubando a floresta amazônica, sem dar nenhum benefício para a região, infelizmente.

Assim sendo, o nosso apêlo é que o Poder Executivo, por intermédio do Sr. Ministro do Interior, que, indiscutivelmente, tem sido o Ministro que mais se interessa pela Amazônia Ocidental, dê, ao menos, uma nota oficial — não uma simples promessa — de que não mais serão baixados decretos-leis, porque essas promessas não adiantam. Talvez uma nota oficial dizendo que os atuais benefícios aos produtos da Zona Franca de Manaus são realmente irreversíveis. Isto para que anime os investidores, porque, se não houver um pronunciamento oficial das autoridades competentes, ninguém vai acreditar, e o próprio precedente o comprova, que esta legislação não será alterada, para matar no nascedouro qualquer outra indústria que lá queira se instalar, inclusive dessas já projetadas e programadas, como as de fósforos, flação e tecelagem, aparelhos de ótica e de ar condicionado e que podem, não digo fazer concorrência, mas que vão entrar em outros mercados do País, para poder sobreviver, desde que o frete seja menor do que o benefício fiscal dado pela isenção tributária. Se, por acaso, o frete for maior, nenhuma concorrência haverá na produção desses artigos, para serem vendidos em qualquer ponto do território nacional.

São essas as considerações que desejávamos fazer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma vez que esses dois decretos-leis são o resultado, acredito, da pressa com que foi elaborado o de n.º 288.

O Decreto-Lei n.º 288 foi elaborado no fim do Governo Castello Branco, quando saíram centenas de decretos-leis, e é natural que esse decreto-lei tenha sido elaborado por pessoas que não tinham conhecimento de toda a estrutura, de todo o mecanismo tributário, que não alcançaram os efeitos daquele dispositivo, dentro do sistema tributário nacional, e cometeram esses enganos, que estão sendo corrigidos por essa forma. Se o Decreto-Lei n.º 288 fôsse estudado mais demoradamente, antes de ser baixado, ou dependesse de propositura do Congresso Nacional, esses defeitos — com toda a segurança, posso afirmar — não ocorreriam.

No entanto, o fato existe, Sr. Presidente. Apenas se apela, se deseja, desde que haja interesse na institucionalização da Zona Franca de Manaus, para que, de fato, este não apenas seja o último decreto-lei modificando a relação dos artigos beneficiados pelos incentivos da Zona Franca de Manaus, como que haja, mesmo, um pronunciamento oficial da autoridade competente — no caso, segundo entendemos, deverá ser o Ministro do Interior — dando garantias aos investidores de que os projetos apresentados, para se beneficiarem, daqui por diante, da Zona Franca de Manaus, terão a garantia certa de que a legislação não mais será alterada. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 45, de 1968**

(N.º 89, de 1968, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei .... n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei .... n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — (Para declaração de voto.) Sr. Presidente, solicito a V. Ex.ª faça constar da Ata que votamos contra esse projeto de lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A declaração de V. Ex.ª constará da Ata.

**Item 5**

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.155, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado "Programas de TV", de autoria do jornalista Danton Jobim, publicado no jornal Última Hora, em 10-9-68.

Em discussão o requerimento.

Se não houver quem queira usar da palavra, para discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**ARTIGO INTITULADO "PROGRAMAS DE TV", DE AUTORIA DO JORNALISTA DANTON JOBIM, QUE SE TRANSCREVE NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 1.155/68, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES**

"O problema da melhoria de nível de nossos programas de TV veio à ordem do dia com o escândalo do falso asilo Vivenda da Luz. Evidentemente, não estabelecemos relação de causa e efeito entre certos tipos de programa e a existência de antros como êsse, dirigido por um debilóide e uma mulher ignorante. Mas o fato é que foi através de um escândalo que o outro foi focalizado, pela pena de um cronista e no noticiário da imprensa.

A TV e o rádio são serviços públicos, confiados a particulares mediante concessão. Deveriam prestar-se à educação, não à deseducação do povo. Deveriam divertir, sem degradar o espetáculo com o sensacionalismo em torno da infelicidade e da miséria alheias ou da exibição de enfermos e curandeiros. A religião deveria ser respeitada e não compor um tema de variedades, em que padres ou supostos padres aparecem alternando com

médiuns que praticam publicamente a medicina.

Não personalizemos. Não sabemos se estamos ofendendo os melindres de alguém com este nosso modesto parecer, que se inspira no bom senso. Agradecemos aos que nos proporcionam esta oportunidade de fugir à vaca fria da política, para dizer, com franqueza, o que pensamos sobre o péssimo uso que se está fazendo de um serviço público. Mau uso que tem sérias conseqüências sobre a formação moral e cultural de nossa juventude. Meninos de cinco anos para cima assistem a tais programas, os quais se digladiam na exploração de temas sensacionais para conquistar o IBOPE.

Um bom IBOPE rende muito dinheiro, mas para os donos do negócio e seus prepostos. Não para asilos e hospitais, não para escolas. Não é possível que o Governo consinta em que a TV se subordine ao critério da "maior audiência", mesmo à custa da vulgaridade crescente de shows que nem oferecem um entretenimento são, nem contribuem para educar as massas.

Educação das massas, essa a grande função dos meios eletrônicos de comunicação que alcançam a milhões de espectadores.

Que os programas jornalísticos, de informação e comentários, devam ser livres no rádio e na TV, quem é que duvida? Somos pela mais ampla liberdade de expressão das idéias. Pelo amplo debate. Mas não somos pela pornografia comercializada nem pela utilização mercantil de um poderoso instrumento de comunicação, que é confiada pelo Governo a particulares, para permitir que pessoas ganhem dezenas de milhões explorando a boa-fé do povo com rendosos shows de falsa caridade.

O presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, Senhor Mário Altenfeder, está com razão quando diz

que "pior que denunciar os inescrupulosos é auxiliá-los com doações em dinheiro, quando eles saem às ruas para pedir donativos, em companhia das crianças que dizem amparar. A esmola — diz êle — é o pior pallativo e a entrega de dinheiro a quem não se conhece é uma espécie de cumplicidade à exploração do menor".

Assim, não devem existir programas na TV que facilitem a exploração da boa-fé do povo, que se condól com as desgraças alheias. O que deve haver é a ajuda da TV às grandes instituições de assistência ao menor ou de finalidades educacionais, para que possam prolongar, através desse maravilhoso instrumento de difusão, sua obra edificante.

É nesse sentido que dirigimos um apêlo aos supremos responsáveis pelo destino da nossa TV, antes de exigir da autoridade competente que se cumpra o seu dever."

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 6**

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.177, de 1968, pelo qual o Sr. Senador Desiré Guarani solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da Mensagem que a Segunda Conferência-Geral do Episcopado Latino-Americano (CELAM) dirigiu aos Povos da América Latina, por ocasião do encerramento dos trabalhos desenvolvidos em Medellín, na Colômbia.

Em discussão o requerimento.

Se não houver quem queira usar da palavra, para discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**MENSAGEM QUE A SEGUNDA CONFERÊNCIA-GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO (CELAM) DIRIGIU AOS POVOS DA AMÉRICA LATINA, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM MEDELLIN, NA COLÔMBIA.**

**“A Segunda Conferência-Geral do Episcopado Latino-Americano, aos Povos da América Latina: Ao terminar os trabalhos desta II Conferência-Geral, queremos dirigir uma mensagem aos povos de nosso Continente.**

Não se trata de apresentar o resultado de nossos trabalhos, mas de analisar o seu espírito e comunicá-lo à opinião pública. O Documento Final conterà as conclusões que adotamos. Porque falamos, nossa palavra de pastores deseja ser digna de compromisso, porque toda palavra é sinal de compromisso com a verdade e o amor.

#### **Consciência Histórica**

Como homens latino-americanos, compartilhamos uma História que é passado, presente e futuro. O passado nos configura como seres latino-americanos, o presente mostra-nos a conjuntura decisiva e o futuro se anuncia como uma tarefa criadora na procura do que fazer. Como cristãos, acreditamos que esta etapa histórica da América Latina está vinculada à História da Salvação e, portanto, nos sentimos solidários às angústias e esperanças dos homens. Como pastores, com responsabilidade comum, queremos comprometer-nos com nossos povos. Nossa missão é favorecer a promoção integral das comunidades neste

imenso Continente. Este momento inaugura uma nova era histórica.

A situação exige clareza para ver, lucidez para diagnosticar e solidariedade para agir.

A luz da fé que professamos, temos realizado um esforço para descobrir o plano de Deus nos sinais dos tempos. As aspirações e os clamores da América Latina são estes sinais que revelam a orientação do plano divino. O amor de Cristo que nos une baseia estas aspirações na consciência de uma solidariedade fraternal. Por fidelidade ao plano divino, e para responder às esperanças em nossa Igreja, queremos oferecer o que temos como próprio: uma visão global do homem e da humanidade e, em consequência, a visão integral do que deve ser o desenvolvimento. Compartilhamos esta etapa de transformação da América Latina.

#### **Contribuição Evangélica**

A Igreja, apesar de suas falhas e limitações, viveu com nossos povos o processo de colonização, libertação e organização. Está incorporada à sua História, como parte do ser latino-americano. Nossa contribuição não pretende competir com as tentativas de solução ao desafio do mundo contemporâneo, nem muito menos rejeitá-los ou desconhecê-los. Ao contrário, quer alertar os esforços, acelerar a urgência, aumentar a profundidade, acompanhar todo o processo de modificação à luz dos valores evangélicos.

Desejariamos oferecer a colaboração dos cristãos, premiados por suas responsabilidades batismais e pela gravidade do momento, pois de todos nós depende fazer patente a força do Evangelho. Não temos soluções técnicas, nem remédios infalíveis. Queremos sentir os problemas, perceber suas exigências, compartilhar as angústias e descobrir os caminhos.

A imagem nova do homem latino-americano exige um esforço criador: os po-



dêres públicos, promovendo com energia as exigências supremas do bem comum; os técnicos, planificando o trabalho dos educadores, despertando responsabilidades dos povos, incorporando-se ao esforço de realização do espírito do Evangelho, animando a dinâmica de um amor transformador e personificante. A América Latina é uma comunidade em transformação; além de uma realidade geográfica, é uma comunidade de povos com uma História própria, com valores específicos e com problemas semelhantes. As soluções devem responder a esta história, a êstes valores e a êstes problemas.

O Continente tem situações muito diferentes, mas que exigem solidariedade. A América Latina é una e múltipla, rica em sua variedade e forte em sua unidade. Nossos países conservaram uma riqueza cultural básica, nascida dos valores religioso e étnico, que floresceram numa consciência comum e frutificaram no direito latino-americano e em esforços concretos para a integração. Seu potencial humano, mais valioso que as riquezas escondidas no solo, faz da América Latina uma realidade promissora e cheia de esperanças. Seus angustiosos problemas marcam também esta mesma realidade com sinais de injustiças, que clamam ao céu. É impossível ignorar a multiplicidade e a complexidade de seus problemas, cuja exposição transborda desta mensagem.

#### **Subdesenvolvimento**

A América Latina parece viver sob o sinal trágico do subdesenvolvimento, que não somente afasta os irmãos do gozo dos bens materiais, como de sua própria realização humana. Conjugam-se a fome, a miséria, as enfermidades do tipo geral e a mortalidade infantil, o analfabetismo, a marginalidade, as profundas desigualdades nas riquezas e as tensões entre as classes sociais, os surtos de violência e a escassa participação do povo na gestão do bem comum.

Diariamente, chega, até nós, o grito de angústia e, não poucas vezes, de desespero. Seus ecos foram ouvidos pelo Santo Padre em seus discursos e gestos tão recentes em Bogotá. Esta "via crucis" de nossos povos se apresenta com um fato nôvo: a tomada de consciência rápida e maciça da situação, sobretudo por parte dos grupos humanos postergados, que são os mais numerosos. Este despertar se caracteriza pelo desejo consciente de participar dos bens da civilização e da cultura, assim como o desejo de ser sujeitos decisivos de sua história. Seríamos felizes se pudessemos proclamar que esta consciência cresceu, proporcionalmente, naqueles que, por sua posição, influência e recursos, estão obrigados a acelerar as modificações que as circunstâncias presentes reclamam.

#### **Liberdade Personificante**

Nossos povos aspiram por sua libertação e seu crescimento na humanidade, através da incorporação e participação de todos na mesma gestão do processo personificante. Por isto, a nenhum setor deve ser reservada, de forma exclusiva, a condição política, cultural, econômica e espiritual. Os que possuem o poder de decisão devem exercê-lo em comunhão com os anseios e opções da humanidade. A fim de que esta integração corresponda à índole dos povos latino-americanos, deverá contar-se com os valores que lhe são próprios a todos e a cada um, sem exceção.

A imposição de valores e critérios estranhos constituirá uma nova e grave alienação. Contamos com elementos e critérios profundamente humanos e de fundo cristão: um sentimento inato da dignidade de todos, uma inclinação à fraternidade e à hospitalidade, um reconhecimento da mulher em sua função insubstituível na sociedade, um sábio sentido da vida e da morte, a certeza de um Pai comum, de um destino transcendente de todos. Este processo exige de

tôdas as nossas nações superar suas desconfianças, purificar seus nacionalismos exagerados e resolver suas situações de conflito.

Achamos também irreconciliável com nossa situação de subdesenvolvimento, tanto a inversão de recursos na corrida armamentista, na burocracia excessiva, nos gastos de luxo, e nas ostentações, como na má administração da comunidade. Faz parte de nossa missão, denunciar com firmeza as realidades da América Latina, que constituem uma afronta ao espírito do Evangelho. Também nos corresponde reconhecer e estimular toda tentativa positiva e profunda de vencer as grandes dificuldades existentes, compromisso de toda a Igreja.

#### **Pobreza Como Sinal**

Durante estes dias, temos nos congregado na cidade de Medellín, movidos pelo espírito do Senhor, para orientar, mais uma vez, as tarefas da Igreja no afã de conversão e de serviço. Vimos que nosso compromisso mais urgente é purificar-nos no espírito do Evangelho; todos os membros e instituições da Igreja Católica devem anular as separações entre a fé e a vida. O compromisso leva também a viver uma verdadeira pobreza, de manifestações autênticas, que sejam sinal e protesto de um mundo latino-americano. Uma pobreza que mostre o rosto de Cristo, Salvador dos homens, e Senhor da História. A reflexão, durante nossos trabalhos, nos levou também a descobrir outros compromissos que são exigências de todo o povo de Deus.

Observamos, muito sinceramente, os esforços que estão sendo feitos ao longo de nosso continente a favor do desenvolvimento integral. São resultados tanto da iniciativa pública como privada, e suas realizações dignas de todo louvor. Chamamos a todos os homens de boa vontade para que colaborem na verdade, justiça, amor e liberdade, nesta tarefa transformadora de nossos povos na auro-

ra de uma nova era. De forma particular, nos dirigimos às igrejas e comunidades cristãs que participam de uma mesma fé conosco no Senhor Jesus. Durante esta conferência, irmãos nossos de confissões cristãs participaram de nossos trabalhos e de nossas esperanças. Junto com eles seremos testemunhas deste espírito de colaboração.

Queremos também advertir, como um dever de nossa consciência, em relação ao presente e futuro de nosso continente, aos que regem os destinos da ordem pública. Em suas mãos está um poder administrativo, que deve ser libertador da injustiça e mantenedor de uma função do bem comum, que chegue a criar o clima de confiança que os homens latino-americanos necessitam para o desenvolvimento pleno de sua vida.

#### **Vocação Revolucionária**

Por sua própria vocação, a América Latina tentará sua libertação à custa de qualquer sacrifício, não para fechar-se sobre si mesma, mas, sim, para abrir-se à união com o resto do mundo, dando e recebendo em espírito de solidariedade.

De forma particular, julgamos decisivo nesta tarefa o diálogo com os povos irmãos de outros continentes que se encontram em situações semelhantes às nossas. Unidos nos caminhos das dificuldades e das esperanças, podemos chegar a fazer com que nossa presença no mundo seja definitiva para a paz. A outros povos que superaram já os obstáculos que nós encontramos hoje, lembramos que não pode haver paz sem respeito à justiça internacional. Justiça que tem seu fundamento e sua expressão no reconhecimento da autonomia política, econômica e cultural de nossos povos.

Finalmente, esperamos no amor de Deus-Pai que se manifesta através do Filho, e que é difundido em nossos corações pelo Espírito Santo. Esperamos, as-

sim, ser fiéis aos compromissos que temos contraído nestes dias de reflexão e oração comunitária. Esperamos, também, ser ouvidos com compreensão e boa vontade por todos os homens, com os quais comungamos num mesmo destino e numa mesma aspiração. Ponhamos sob a proteção de Maria, mãe da Igreja e padroeira das Américas, todo nosso trabalho e esta mesma esperança, a fim de que seja antecipado entre nós o Reino de Deus. Temos fé nos homens, nos valores, e no futuro da América Latina.”

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 7**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1968, de autoria do Senador Milton Menezes, que considera de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON —, localizada em Londrina, Estado do Paraná, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 744, 745 e 746, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Educação e Cultura, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 81, de 1968**

**Considera de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON —, localizada em Londrina, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É considerada de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON — com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) —**

Passa-se, agora, à apreciação do item 1 da pauta, que terá de ser votado em escrutínio secreto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968 (n.º 1.451-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material destinado à fabricação de café solúvel, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 737, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins, para uma comunicação.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ontem, quando este pro-

jeto veio a exame da Casa, tive oportunidade de falar sobre o mesmo, o que no momento não me seria permitido, ainda que fôsse em encaminhamento de votação. Mas, a título de comunicação, o Regimento me proporciona este direito de que me valerei agora.

Hoje, achei estranho que constasse, do avulso, projeto que isenta do imposto de importação sobre produtos industrializados, com relação à industrialização do café solúvel. Lembrava-me de que, há mais de um ano, na Comissão de Economia, tive oportunidade de funcionar, num processo que me parecia idêntico ou que poderia ter sido até o mesmo. Solicitei, então, aos interessados que fornecessem, por intermédio do Ministério da Fazenda, os dados que a Constituição exige como indispensáveis para que se pudesse conceder favor de isenção desta ordem, qual seja a isenção de imposto de importação.

Na ocasião, o Líder do Governo, Senador Daniel Krieger, estranhava que tivesse havido um projeto, de iniciativa de um Deputado, em matéria de tal ordem, por ser inconstitucional.

Depois, verificamos que o projeto a que aludia era referente à mesma matéria.

O que tinha ocorrido é que, na ocasião, ao invés de o projeto ter sido enviado, inicialmente, à Comissão de Constituição e Justiça, foi à Comissão de Economia. Como relator, pedi diligências, que foram realizadas. Então, pude dar meu parecer favorável. Mas, como foi impugnada a constitucionalidade pela Comissão de Justiça, que autuou posteriormente à de Economia, então, o projeto não teve prosseguimento.

Nestas condições, o Governo julgou conveniente remeter Mensagem, de acôrdo com a Constituição, o que foi feito.

Assim, estamos estudando precisamente a matéria que, em maio do ano passado, tive oportunidade de relatar.

Mas, de qualquer modo, é estranhável que não tivessem vindo os certificados de importação.

O nobre Líder do Governo, Senador Daniel Krieger, teve a gentileza e o espírito público de me fazer chegar às mãos, ainda hoje, a relação dos certificados e sua cópia fotostática. Verifico, portanto, que, na verdade, se trata do mesmo assunto. Apenas, o Governo, agora, quis dar legitimidade constitucional à matéria. Considero conveniente que esses documentos sejam juntados ao projeto, o que é exigência constitucional. Eu, pessoalmente, estou em condições de votá-lo. Tratando-se de matéria que não pode sofrer adiamento, segundo informação que recebi, porque está dentro daquela tragédia do prazo fatal, o que levaria o Presidente da República a sancioná-la por decurso de prazo, considero-me, pessoalmente, em condições de votá-lo. Não sei se os demais Senadores o estão.

Assim, acredito que, tendo o Líder do Governo estudado a matéria, pelo menos os seus liderados estarão em condições de o seguir.

Agradeço ao eminente Líder do Governo a sua gentileza e, neste momento, encaminho à Mesa os documentos em questão. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Maranhão)** — Será feita a juntada sugerida pelo nobre Senador Mário Martins, para publicação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Pausa.)

Vai proceder-se à contagem. (Pausa.)

Votaram "SIM" 20 Srs. Senadores. Votaram "NÃO" 2 Srs. Senadores. Houve 3 abstenções.

Não houve quorum.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

José Gulomard — Flávio Brito —  
Edmundo Levi — Desiré Guarani —  
Catteté Pinheiro — Lobão da Silveira —  
Clodomir Millet — Victorino Freire —  
Menezes Pimentel — Ruy Carneiro —  
Arnaldo Paiva — Leandro Maciel —  
José Leite — Aloysio de Carvalho —  
Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg —  
Paulo Torres — Mário Martins —  
Gilberto Marinho — Milton Campos —  
Nogueira da Gama — Carvalho Pinto —  
José Feliciano — Pedro Ludovico —  
Bezerra Neto — Antônio Carlos —  
Guido Mondin — Daniel Krieger —  
Pessoa de Queiroz.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Responderam à chamada 28 Senadores.

Não se verificou o quorum, ficando, assim, adiada a votação do item 1 e, conseqüentemente, do item 2 da Ordem do Dia de hoje.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra, pela ordem, o Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, li, no Correio Braziliense de hoje, uma nota que faz um resumo de certa fase dos debates de ontem, na Câmara dos Deputados. Na ocasião, o Deputado Maurício Ferreira Lima pronunciou discurso, protestando contra certo depoimento divulgado no O Globo, do Rio de

Janeiro, por um professor da Universidade de Brasília, de nome Ricardo Ramon Blanco, de naturalidade espanhola. Este, levando um depoimento escrito à Secretaria de Segurança, deu demonstração de absoluta incapacidade para o Magistério, por não estar revestida a sua personalidade das condições mínimas de ética para quem se propõe a lecionar.

Neste documento que, naturalmente, representa o seu retrato moral, este professor estrangeiro, que aqui chegou, se permite a lançar as suspeitas mais infames sobre as mógicas que cursam a Universidade de Brasília. Excedeu-se, ainda, fazendo determinadas críticas, com relação aos Deputados e Senadores que estavam em Brasília, durante a invasão do campus universitário.

Com relação ao corpo discente, além de se entender que esse homem deve estar inteiramente dominado por idéias policiais e, no caso, o instrumento da opressão que desencadeou contra a Universidade, que sofre ideologicamente de distorções, altamente lamentáveis, ele aproveita o depoimento para fazer uma acusação, lançando suspeitas sobre as jovens que estudam naquela Universidade, sob o aspecto moral, e as acusando de difusão de idéias marxistas nos corpos discente e docente da Universidade.

No que se refere à própria Universidade, em certo ponto diz que:

“... ela se converteu num autêntico valhacouto de criminosos e de bandidos, e que a segurança, tanto de seus professores como de seus familiares, tinha desaparecido na Universidade.”

E não poupa críticas, inclusive ao Reitor.

No que tange à parte que nos afeta diretamente, que é saber que representantes do Senado lá estiveram, no cumprimento do dever cívico e constitucional de impedir, de evitar aquele putsch

nazista contra a Universidade, acrescenta esse homem que se diz professor:

“Portanto, que se diga que nem os alunos marxistas, que agora se queixam das violências policiais, nem os Deputados, de dentro e fora dessa Comissão de Inquérito, têm a mínima força moral para incriminar a polícia ou quem quer que seja.”

Confesso, não conheço — graças a Deus! — esse homem. Apenas, já muitas vezes, ouvi referências pouco lisonjeiras a seu respeito. De qualquer modo, veio-me às mãos um documento e, para que conste de meu pronunciamento, está vazado nos seguintes termos:

“Profissionais liberais em Brasília — economistas, advogados, sociólogos, agrônomos, arquitetos, atuários, administradores — alunos do Curso de Especialização em Planejamento Econômico e Social da Universidade de Brasília (CEPES), tomando conhecimento das acusações formuladas em depoimento pelo Sr. Ricardo Ramón Blanco, dirigidas contra a Universidade, e publicadas com destaque por órgão da imprensa da Guanabara, vêm de público se manifestar, a bem da verdade, a respeito dos fatos que se seguem:

1 — A estranha receptividade e o sensacionalismo dado à matéria em tela com acusações que enxovalham a comunidade universitária como um todo.

2 — Que certos antecedentes que marcaram a passagem do referido senhor nesta e em outras universidades aconselhariam alguma cautela na divulgação de suas declarações, já que entre outros fatos podemos constatar:

a) Processos não só criminais, mas também administrativos na Univer-

sidade de São Paulo e em outras instituições culturais, tais como:

Processo intentado pela Reitoria da USP para apurar falsas acusações contra o Professor Eurípedes Simões de Paula;

Processo aberto pelo Departamento do Patrimônio Histórico Nacional referente ao furto de documentos em um Convento da Cidade de Santos, São Paulo;

Processo de expulsão do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo por calúnia contra membros do referido Instituto;

Processo de plágio na Faculdade de Filosofia na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, acusado pelo Professor Arthur César Ferreira Reis;

Processo na USP pela mutilação de livros na biblioteca da citada universidade;

Processo referente a incidentes com professores franceses na Faculdade de Filosofia da USP.

b) Expulsão da USP por desonestidade intelectual, tendo a congregação daquela prestigiosa universidade decidido unânimemente.

c) Apresentação de curriculum falso.

3 — O desrespeito ao poder constituído, através de injúrias a representantes do Poder Legislativo formuladas por cidadão estrangeiro que entre nós foi recebido sem discriminações ou preconceitos.

4 — A nossa indignação em virtude da vulgaridade das manchetes, atingindo indiscriminadamente a todos os componentes da Universidade.

5 — Reiterar o apoio ao Magnífico Reitor, Professor Caio Benjamin Dias, nesta hora em que a Universidade de Brasília é ainda uma vez mais atingida.

Conscientes de que estamos contribuindo para desmascarar campanha cada vez mais atuante de desmoralização da Universidade de Brasília, deixamos consignado o nosso repúdio, o nosso protesto. Brasília, 19 de setembro de 1968. — José Alberto Gonçalves da Motta — Waldemar Ottani — Paulo Couto Teixeira — Anna Maria Chagas Ferreira — Luiz Henrique Ferreira — Sérgio de Otero Ribeiro — Augusto Ramos Corrêa — Ermes Tadeu Zapelini — José Ribeiro Resende — Arnaldo Gomes — Paulo Aurélio Quintella — Francisco Vender Broochs — Chagas Assunção — Coraci de Toledo — Décio Carvalho de Resende — Orlando Costa — José Antônio da Silva Mauá — Otávio de Carvalho Filho — Júlio Maria Martins Borges — Fernando de Oliveira Ribeiro — José Macedo da Silva — Carlos Monteiro Villa Verde — Maria Helena Prado — Mervan de Paula Barbosa — Orlando E. A. Dias — José de Arimatéa Rodrigues — Nelson Giuletti — Magda Figueiredo.”

Sr. Presidente, a questão de ordem que desejaria formular é sobre se haveria possibilidade, de acordo com o Regimento Interno, em artigo que no momento não me acode à memória, muito embora não tenha sido citado nominalmente nenhum Senador, e sim a expressão “Deputados”, se caberia à Presidência do Senado qualquer medida no sentido de responsabilizar a quem, segundo parece, é useiro e vezeiro nesse processo de calúnia e difamação, não tem um conceito probo e está procurando, de maneira muito suspeita, desmoralizar a Universidade de Brasília, ao mesmo tempo em que investe também, nessa sua febre de campanha de injúrias, contra membros do Congresso que foram à Universidade num momento difícil, como conciliadores, em busca de uma fórmula capaz de restaurar e garantir as prerro-

gativas de quem ensina e de quem estuda em nosso País.

O Sr. Clodomir Millet — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Pois não.

O Sr. Clodomir Millet — V. Ex.<sup>a</sup> acaba de referir-se a uma publicação que tinha sido feita no jornal O Globo, de ontem, e essa publicação seria o próprio depoimento desse cidadão na polícia. Eu gostaria de saber quem deu divulgação a esse depoimento. A Polícia deu divulgação a esse depoimento? Ou o próprio autor do depoimento? O Globo, segundo me disseram, publicou até manchetes na primeira página, com referência a esse assunto. É estranhável, Sr. Presidente, que, no momento em que voltou a calma à Universidade, em que o Reitor, estudantes e professores se entenderam no sentido de que os cursos fossem reabertos e todos frequentassem as aulas normalmente, venha um jornal, como O Globo, dar divulgação a um depoimento dessa natureza, de um cidadão com esses qualificativos a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu, é estranhável, repito, se queira, por esse processo, fazer voltar a agitação aos meios estudantis de Brasília. Há alguma coisa no ar. Não é possível que, no momento em que a calma volta a imperar na Universidade de Brasília, se provoque os estudantes dessa maneira, para que amanhã possam eles ser responsabilizados por qualquer agitação que ocorra na Universidade de Brasília. E vê V. Ex.<sup>a</sup> que até Deputados estão envolvidos nesse depoimento, em termos desairosos desse cidadão. Segundo soube, foi ele expulso da Universidade de São Paulo, porque teria surrupiado documento do Mosteiro de Santos — documento que imprimia as teses que ele defendia e que depois de expulso da sua Universidade, foi trazido de São Paulo para a Universidade de Brasília, pelo Reitor Zeferino Vaz, e aqui vem criando toda sorte de casos na Universidade; ainda continua como Professor da Universidade, num

hotel da cidade, pago pela Universidade e guardado, segundo soube ainda, pela força policial, sob o receio de ser atacado pelos estudantes, diante dos incidentes que provocara na Universidade. Deve haver alguém protegendo esse cidadão — um cidadão que leva a crer que seja desonesto; sob todos os pontos de vista, um cidadão sem qualificativos, que vem a esta hora, num depoimento forjado e publicado não se sabe como, criar ou fazer criar agitações no meio estudantil, quando todo mundo já sente, em Brasília, que o ambiente na Universidade é de inteira calma, todos devotados às suas tarefas, sem maiores complicações, embora ainda não se tenha conseguido o resultado, ou chegado ao resultado dos inquéritos do Governo. É estranhável, Sr. Senador, e mais estranhável ainda é que, nesta altura, não haja uma palavra dos homens responsáveis pela ordem pública neste País, a respeito de cidadão como este, que ainda conserva o título de professor da nossa Universidade.

**O SR. MARIO MARTINS** — Eu comungo, inteiramente, com as declarações de V. Ex.<sup>a</sup> É realmente de estranhar que se permita entre nós que um estrangeiro, de ideologia inteiramente franquista, pelo modo em que está vazado seu depoimento, impunemente resolva insultar toda uma geração da sociedade brasileira, na Capital Federal. E eu tive o cuidado de não ler certos trechos nos quais há acusações indecorosas às universitárias de Brasília, e englobando tudo sem positivar nada. Ainda que houvesse um fato que fôsse, o professor — e é da lei — não tem o direito de explorar um fato, um deslize, uma levianidade que tivesse ocorrido num estabelecimento de ensino. Quanto mais fazer praça disso.

E é como V. Ex.<sup>a</sup> diz. O jornal abriu em sete linhas, a página inteira: **Professor acusa: Sexo, Vandalismo e Roubo na UnB.**

Realmente, há qualquer coisa atrás disso tudo.

Tôda vez — a história o prova — que, quando elementos dêsse tipo moral, são utilizados para prender a opinião pública, é porque estamos em vésperas de fatos lamentáveis a ocorrer. Temos vários exemplos disso. Esses homens só têm vez, só têm oportunidade, quando há necessidade de instrumentos baixos para provocar certa rutura na sociedade.

De modo que, mais uma vez, encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> a minha questão de ordem, certo de que ela terá esclarecimento correspondente, como tudo que vem da parte de V. Ex.<sup>a</sup>

Aguardo agradecido.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Respondendo à indagação feita, neste instante, pelo Sr. Senador Mário Martins, posso adiantar que, ainda ontem, estive com o Sr. Presidente da Câmara, Deputado José Bonifácio, quando um Sr. Deputado formulou idêntica indagação à que V. Ex.<sup>a</sup> apresenta, agora, perante o Senado Federal. E o Presidente da Câmara dos Deputados queria mandar verificar a íntegra dêsse depoimento para ver as providências que a Mesa da Câmara poderia tomar em defesa dos Deputados, ali aludidos.

Vou procurar entrar em entendimento com S. Ex.<sup>a</sup> para transmitir, depois, ao Sr. Senador Mário Martins, quais as providências efetivamente tomadas pelo Presidente da outra Casa do Congresso.

Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o Senador Desiré Guarani.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.



Tem a palavra o Sr. Senador Victorino Freire. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Pessoa de Queiroz. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> desiste também da palavra.

Tem a palavra o Sr. Clodomir Millet.

**O SR. CLODOMIR MILLET** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou informado de que a Portaria GB-369, de 14 de agosto próximo passado, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês, Seção I, Parte I, pág. 7.320, suscitou um clima de intranqüillidade entre antigos servidores das Caixas Econômicas Federais em todo o País.

Procurei verificar se eram procedentes as reclamações que me chegavam e as observações que me traziam categorizados funcionários das Caixas Econômicas. Decidi-me a requerer informações para me situar melhor no problema. É o que faço hoje, certo de que o Sr. Ministro da Fazenda, alertado para o assunto, examina-lo-á com maior atenção, mesmo porque estou convencido de que, ao expedir a Portaria GB-369, não teve o assessoramento hábil e capaz para orientá-lo e conduzi-lo à formulação mais adequada e conveniente das soluções que se esperavam do seu comprovado discernimento e da sua esclarecida inteligência.

Com efeito, o Decreto-Lei n.º 266, de 28 de fevereiro de 1967, determinou em seu art. 1.º que:

“As Caixas Econômicas Federais, como autarquias bancárias autônomas, terão o regime de seu pessoal fillado à Consolidação das Leis do Trabalho, devendo os quadros e retribuições dos seus servidores serem organizados e fixados pelos respectivos Conselhos Administrativos, ho-

mologados pelo Conselho Superior e submetidos à aprovação do Ministro da Fazenda, ouvido o Conselho de Política Salarial.”

No seu art. 4.º, entretanto, ressalvou:

“Ficam assegurados os direitos adquiridos e de estabilidade aos atuais servidores das Caixas Econômicas Federais e ressalvada a faculdade de opção, dentro de 60 dias, para continuarem como funcionários autárquicos federais, na forma das leis vigentes, constituindo um quadro suplementar a extinguir-se.”

A 26 de abril de 1967 foi baixado o Decreto n.º 60.660, que, dispondo sobre a aplicação do citado decreto-lei, estabeleceu no seu artigo 1.º:

“O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste decreto, submeter à apreciação do Ministro da Fazenda projeto de Instrução fixando critério para a organização dos quadros de pessoal e respectivas tabelas de retribuição, objetivando a aplicação do Decreto-Lei n.º 266, de 28 de fevereiro de 1967.”

Verifica-se, para logo, que o prazo concedido para a elaboração do projeto de Instruções foi excessivamente curto, principalmente se se considerar que a legislação nova pretendia substituir uma estrutura centenária. É que esse prazo não permitiria a realização de um trabalho tecnicamente certo, à falta do levantamento cuidadoso dos vícios e defeitos apresentados pela estrutura a substituir.

Por outro lado, a entrega da tarefa ao Conselho Superior das Caixas, não obstante sua experiência, não parece correta, sabido que esse órgão, estratificado no regime que se pretendia substituir, tropeçaria, aqui e ali, com as resistências dos seus técnicos e altos funcioná-

rios, os quais não poderiam fugir à condição humana e procurariam defender, na organização nova, a criação de lugares que assegurassem suas posições hierárquicas.

Recorde-se que a reforma do Ministério da Fazenda não foi elaborada pelos seus próprios técnicos, mas por um órgão realmente preparado e isento — a Fundação Getúlio Vargas.

O Conselho Superior, como os Conselhos Administrativos, não poderia ser esquecido para a informação, a pesquisa, as sugestões. Mas a elaboração deveria resultar da análise fria dos dados colhidos por órgão alheio aos interesses das instituições.

Pois bem: depois de quase dois anos de espera, foi baixada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda a Portaria n.º GB-369 já mencionada, diploma que se nos afigura imperfeito, contraditório e revelador de desconhecimento dos altos propósitos do Decreto-Lei n.º 266, senão de menosprezo às suas determinações.

Convém examiná-la agora, embora perfunctòriamente.

O art. 4.º, por exemplo, dispõe:

“Os Quadros do Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), resultantes da aplicação do Decreto-Lei n.º 266, de 1967, compreenderão:

I — Parte “A” — integrados pelos cargos efetivos e pelas funções de confiança.

II — Parte “B” — integrados pelos cargos dos não-optantes que serão extintos à medida que se vagarem.”

Ora, pelo Decreto-Lei n.º 266 (art. 4.º, citado) não-optantes são os servidores regidos pela CLT, tanto que constituiriam os optantes Quadro Suplementar e não parte de um quadro único.

Além disso, os cargos dos optantes são, também, efetivos, embora tenham a destinação de ser extintos, ao vagarem.

O Decreto-Lei n.º 266 não mandou desprezar a experiência do pessoal das Caixas Econômicas, nem seria de boa técnica fazê-lo.

Pois bem: a portaria de S. Ex.<sup>a</sup> lança um dispositivo de coação econômica. Diz o seu art. 7.º:

“O provimento das funções de confiança previstas na tabela IV, ou nela incluídas na conformidade do disposto no artigo seguinte, não terá caráter de efetividade e serão exercidas, “exclusivamente”, por economistas não-optantes.”

Evidente que, aqui, contraditòriamente, não-optante é o servidor regido pela CLT. Isto significa que se todos os atuais servidores fizerem opção pelo regime estatutário, como permitido, a administração das Caixas ficará proibida de prover as funções de confiança.

Em lugar da estratégia da motivação, lançou-se a tática da coação.

Ora, o Decreto-Lei n.º 266 não cuidou desse tratamento discriminatório e odioso, nem o fez o Decreto n.º 60.860, donde se conclui que o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda não foi suficientemente esclarecido pelos seus assessores, ao baixar a Portaria n.º GB-369.

O que o Governo quis, com acerto, segundo entendemos, com a expedição do Decreto-Lei n.º 266, foi libertar as Caixas das peias do regime estatutário, permitindo-lhes a dinamização de seus negócios.

Lamentavelmente, não foi entendido o propósito, especialmente porque o que talvez se esperasse, com a indiferença à sorte da instituição, era que o Decreto-Lei n.º 266 constituiria instrumento de fuga ao regime legal vigente, mas, apenas, para possibilitar ampliação de ven-

cimentos, liberar gratificações, outorgar vantagens.

A frustração inicial desestimulou o estudo sério da matéria. Não há quem não seja favorável à substituição da estrutura existente e acreditamos que assim pensa a maioria dos zelosos servidores das Caixas Econômicas. Mas é necessário que essa reestruturação atenda a critérios técnicos e sérios. E quando dizemos critérios técnicos e sérios, não podemos deixar de referir à necessidade e até mesmo à obrigatoriedade de se recorrer a elementos estranhos aos interesses em jogo na organização de novo sistema e na sua implantação.

Se se colocam como membros da Comissão de Implantação, por exemplo, altos funcionários de qualquer Caixa, órgãos por assim dizer dotados do poder de decisão, o que se vai verificar é que esses servidores tentarão, em primeiro lugar, defender a própria situação pessoal e a situação dos seus amigos, parentes e apaniguados. É lição sabida em matéria de administração. Com isso, as funções criadas nem sempre respondem às necessidades constatadas, mas, isto sim, ao prestígio dos seus beneficiários.

De maneira geral, a portaria de S. Ex.<sup>a</sup> revela desconhecimento do regime trabalhista. Estabelece confusão, aqui e ali. Os seus autores não se apartaram dos preconceitos estatutários. Fica-se sem saber, seguramente, se a nova estrutura tem, realmente, caráter contratual-institucional. Chega ao extremo de, no parágrafo único do art. 17, criar faltas graves não capituladas na Consolidação das Leis do Trabalho, quando a tábua de faltas da CLT, sabidamente, contém remédio para todos os itens do aludido artigo 17.

Ao lado dessas imperfeições gritantes, que não ficam bem num trabalho que traz a responsabilidade do ilustre titular da Pasta da Fazenda, embora se saiba que as Instruções foram elaboradas

por outro órgão, verifica-se que não foi dada solução para muitos casos e isso só pode gerar intranquilidade e desestímulo justamente àqueles que se esforçam por executar bem as suas tarefas.

Vejamos algumas situações.

Tôdas as Caixas possuem, hoje, grande número de servidores que, pela dedicação e tempo de serviço, conquistaram o direito à agregação. São servidores de alto nível, muitos dos quais somente têm oportunidade de trabalhar se lhes são confiadas chefias ou funções de assessoramento e assistência.

Figuremos o exemplo de um Chefe de Carteira de Depósitos, nível 1-F, agregado.

Se fizer opção pelo regime estatutário, não poderá ser designado para a função de confiança, porque a portaria assim dispõe.

O seu status não permite, entretanto, seja reduzido à posição de atendente de balcão, ou mesmo de lançador de contas-correntes.

Como solucionar a questão?

As leis novas, quando implantam novas estruturas, procuram resguardar os direitos adquiridos e até, em certos casos, a expectativa desse direito.

Quando se implantou, no País, a Lei de Reclassificação de Cargos, ficou estabelecido que a extinção se daria à medida que vagassem os de classe inicial das carreiras, os quais não mais seriam preenchidos. Mas ficou assegurado o acesso, mediante promoção, do pessoal atingido pelo mencionado diploma, de sorte que, embora em quadro suplementar, ninguém sofreria violação dos seus direitos.

Qual será a situação dos servidores das Caixas que optarem pelo regime estatutário? Ficarão estagnados na classe em que se encontram, ou lhes será assegurado o direito às promoções?

Figuremos um exemplo: os cargos de Procuradores são classificados em 3.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 1.<sup>a</sup> categoria...

Qual será a situação de um Procurador de 1.<sup>a</sup> ou 2.<sup>a</sup> categoria que fizer aquela opção? Terminará sua vida nessa categoria, ou verá respeitado o seu direito legítimo de chegar ao fim da carreira?

Como êsses, muitos são os exemplos de problemas não solucionados pela apresada e imperfeita portaria.

E isso não é tudo. Há, ainda, o perigo de as regulamentações, a serem expedidas pelo Conselho Superior, não comportarem discussão por parte das Caixas, principalmente porque muitas administrações entendem que são obrigadas a aceitar os modelos ou padrões daquele órgão.

Fui informado, ainda agora, de que as Caixas vêm pagando ao seu pessoal, além dos vencimentos do nível, 33% de complemento, em razão do aumento de horário de trabalho. Adianta a informação que, segundo é corrente entre os servidores das Caixas maiores, os que optarem pelo regime estatutário perderão êsse complemento, ainda que prestem serviços em tempo reduzido.

Como vê V. Ex.<sup>a</sup>, Senhor Presidente, e como testemunha o Senado, a Portaria n.º GB-369, do Sr. Ministro da Fazenda, não pode ter sido submetida, antes de sua expedição, à necessária crítica dos órgãos competentes. O Sr. Ministro da Fazenda foi levado, por excesso de confiança, a assinar um ato imperfeito, impreciso, confuso e intranquillizador. Não se pode pensar outra coisa.

Se me fôsse permitido dirigir um apêlo ao Sr. Ministro da Fazenda, eu o faria agora, e convencido de que estaria vindo ao encontro das aspirações dos Servidores das Caixas Econômicas de todo o País: suspenda S. Ex.<sup>a</sup> a execução da Portaria n.º GB-369 e mande reexa-

minar a matéria, de modo que novas instruções sejam baixadas e se possa, realmente, dar aplicação correta às disposições do Decreto-Lei n.º 266, estruturando-se o nôvo sistema com técnica e equilíbrio e sem coação de qualquer natureza.

Para ensejar ao Ministério da Fazenda a comprovação de tudo quanto acabamos de referir, nada melhor que pedir aos seus órgãos técnicos que examinem e confrontem o Decreto-Lei n.º 266, o Decreto n.º 60.660 e a Portaria n.º GB-369, sobretudo a tramitação desta última no Ministério, o que, certamente, será feito para atender ao pedido de informações ora formulado.

É o seguinte o requerimento de informações que encaminho ao Sr. Ministro da Fazenda, com referência à Portaria n.º GB-369, de 14 de agosto p. passado, e publicada no Diário Oficial de 19 do mesmo mês:

#### REQUERIMENTO N.º 1.241, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, que o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda informe o seguinte:

- 1) se a Portaria n.º GB-369, de 14 de agosto passado, corresponde ao projeto de instruções oferecido pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais;
- 2) se o Conselho Superior, na elaboração desse projeto, solicitou a colaboração das Caixas e contou com a participação de servidores das mesmas;
- 3) se a Comissão encarregada da elaboração do projeto foi integrada por técnicos em organização e administração e procedeu ao levantamento das necessidades específicas das Caixas, no que respeita a pessoal;

4) se o Ministério do Planejamento e o DASP foram ouvidos sobre a matéria;

5) se foram observadas as determinações do Decreto-Lei n.º 200, de 1967 (Reforma Administrativa).

Era o que desejava dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Não há mais oradores inscritos.

Lembrando aos Srs. Senadores que hoje haverá Sessão conjunta do Congresso, às 21 horas, para apreciação de projeto de lei, encerro a presente Sessão, designando para a Sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10/68 (n.º 207/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, letra 5-C, do Regimento Interno, em virtude de aprovação de requerimento de autoria do Senador Vasconcelos Torres), tendo

**PARECER**, sob n.º 757, de 1968, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido, e dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, sobre a emenda de Plenário.

### 2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968 (n.º 1.451-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre pro-

ductos industrializados, material destinado à fabricação de café solúvel, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 737, de 1968, da Comissão

— de **Finanças**

### 3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968 (n.º 1.542-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Ministro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 743, de 1968, da Comissão

— de **Finanças**

### 4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 775, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (número 87-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de junho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

### 5

Discussão, em 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que faculta a redução do índice de nacionalização do peso de trator, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 717 e 718, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, e

— de **Indústria e Comércio**, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)

**197.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura  
em 20 de setembro de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. CATTETE PINHEIRO E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guilomard — Flávio Brito —  
Desiré Guarani — Cattete Pinheiro  
— Menezes Pimentel — José Ermí-  
rio — Arnaldo Paiva — Leandro Ma-  
ciel — Carlos Lindenberg — Mário  
Martins — Nogueira da Gama —  
José Feliciano — Pedro Ludovico —  
Bezerra Neto.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pi-  
nheiro)** — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 14 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, declaro  
aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à lei-  
tura da Ata da Sessão anterior, que  
é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 780, de 1968**

da Comissão de Redação, apresen-  
tando a redação final do Projeto de  
Decreto Legislativo n.º 45, de 1968  
(n.º 89-A/68, na Casa de origem).

**Relator: Sr. Nogueira da Gama**

A Comissão apresenta a redação final  
do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45,  
de 1968 (n.º 89-A/68, na Casa de origem),  
que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355,  
de 6 de agosto de 1968, que altera a re-  
dação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340,  
de 22 de dezembro de 1967.

Sala das Comissões, em 19 de setem-  
bro de 1968. — Leandro Maciel, Presi-  
dente — Nogueira da Gama, Relator —  
Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 780, de 1968**

**Redação final do Projeto de De-  
creto Legislativo n.º 45, de 1968  
(n.º 89-A/68, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional  
aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo  
único, da Constituição Federal, e eu,  
....., Presidente do  
Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º , de 1968**

**Aprova o texto do Decreto-Lei  
n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que  
altera a redação do art. 1.º do De-  
creto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro  
de 1967.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o texto do De-  
creto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968,  
que altera a redação do art. 1.º do De-  
creto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de  
1967.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições  
em contrário.

**PARECER**

**N.º 781, de 1968**

da Comissão de Relações Exte-  
riores, sobre o Projeto de Decreto  
Legislativo n.º 40, de 1968 (n.º 82-A,  
de 1968, na Câmara), que aprova o  
Convênio Internacional do Café, de  
1968, firmado pelo Brasil em 28 de  
março do mesmo ano.

**Relator: Sr. Pessoa de Queiroz**

1. O Projeto de Decreto Legislativo ora  
sob o exame desta Comissão aprova o  
Convênio Internacional do Café, de 1968,  
firmado pelo Brasil, em 28 de março úl-  
timo, e cujo texto é submetido à apro-

vação do Congresso Nacional, pelo Presidente da República, na conformidade do artigo 47, inciso I, da Constituição.

2. A Mensagem Presidencial que encaminha a matéria está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, informando que o instrumento foi assinado, pelo Brasil, na sede da Organização das Nações Unidas e mostrando as razões pelas quais considera "ser de interesse nacional a ratificação do aludido convênio, pelo Brasil".

3. O café, ninguém desconhece, ocupa a segunda posição entre os produtos mais importantes do comércio internacional, e os esforços que vêm sendo feitos, na última década, para o controle de sua comercialização, está intimamente vinculado ao dramático problema político e econômico da luta pelo desenvolvimento. Isto porque:

1. é nos países tropicais — subdesenvolvidos ou em estágio de desenvolvimento, aproximadamente em número de 40 — que a rubiácea é produzida;

2. os principais consumidores são os chamados "países doadores" da América do Norte e da Europa.

4. Levando-se em consideração que o volume anual das vendas de café se eleva a dois bilhões e trezentos milhões de dólares, verifica-se que só o petróleo e seus derivados ultrapassam-no em valor comercial. Essa posição de relevância da rubiácea, entre os produtos primários, é ressaltada no preâmbulo do Convênio, que alude aos seguintes pontos:

a) programas de desenvolvimento econômico e social;

b) estreita cooperação internacional na comercialização do café;

c) diversificação econômica e desenvolvimento dos países produtores;

d) fortalecimento dos vínculos políticos e econômicos entre os produtores e consumidores;

e) temor causado pela tendência ao constante desequilíbrio entre a produção e consumo, acumulação de onerosos estoques e acentuadas flutuações de preços;

f) prejuízo que pode ser causado a produtores e consumidores; e

g) fato de que a situação não pode ser corrigida pelas forças normais do mercado.

5. Em virtude da sua importância no cenário internacional, o comércio do café encerra inúmeros aspectos. Por exemplo, durante a Conferência Internacional de Café, realizada em Londres, foi discutida amplamente a questão do café solúvel brasileiro. Este tema, delicado para o nosso País, foi analisado em minúcia pela revista especializada *The Economist* que, na edição de 8 de março último diz entre outras coisas (pág. 38):

"O Brasil fixou-se em mau precedente com o objetivo de encerrar seu conflito com os Estados Unidos sobre o café solúvel. Seus representantes aceitaram que os fabricantes brasileiros de solúveis que, nos últimos três anos obtiveram 14% do mercado estadunidense — devem produzir, de agora em diante, sob condições comparáveis às dos fabricantes norte-americanos que processam café verde brasileiro. Em outras palavras, Brasil não poderá extrair muitas vantagens de sua posição como primeiro produtor mundial de café."

6. Entretanto, o Governo Brasileiro assegura que o Convênio Internacional de Café convém aos interesses nacionais. O relatório do Ministério da Indústria e do Comércio informa que o Brasil continuará "o firme propósito de fazer todos os esforços razoáveis e de acordo com os interesses nacionais para a sua manutenção". Afirma que não se alterou a pre-

sença do Brasil no mercado internacional do café, nem seu potencial de voto, que preserva o seu poder de veto, mostrando ainda que: (1) o antigo objetivo brasileiro de não concessão de exonerações de obrigações (Waivers) por excesso de produção, o que inflaciona a oferta, foi finalmente incluído no Convênio; (2) foi evitada qualquer referência aos problemas de navegação; (3) foi evitada, para o futuro, a negociação anual do sistema de controle do café; (4) proibiu-se a importação, pelos membros consumidores tradicionais, de café originalmente embarcado para mercados novos; (5) alguns países então considerados mercados novos deverão ser excluídos da lista respectiva, por terem reexportado café irregularmente.

7. Na sua Exposição de Motivos, minuciosa e longa, o Ministro das Relações Exteriores mostra que a expiração do Convênio Internacional do Café de 1962, trouxe a necessidade de negociações formais para a assinatura de novo instrumento. Salientou que a inadequação do Convênio de 1962 ao melhor ordenamento do mercado internacional do café era atribuído a circunstâncias de natureza conjuntural e de natureza estrutural. Diz a referida Exposição de Motivos:

“A tônica da posição brasileira foi no sentido de obter o reforço jurídico e prático do sistema de controles de exportação e importação, a fim de evitar violações das cotas de exportação e dos controles de produção e verificação de estoques, a fim de obviar pressões irresistíveis sobre as limitações de quotas, criadas por aumentos de produção incentivadas pela estabilização dos preços a níveis remuneradores. Esse conjunto de medidas, que se destina a quebrar o círculo vicioso apontado acima, foi considerado a condição *sine qua non* da prorrogação do Convênio. A posição negociadora do Brasil em todos os

temas esteve condicionada à obtenção de compromissos e garantias satisfatórias sobre esses dois pontos: controles de exportação e importação e programas de limitação de produção. Ficava definida pela nossa posição a opção entre termos um convênio inadequado e não termos convênio algum.”

8. Os resultados das negociações levadas a efeito em Londres, de acordo com a análise do Ministério das Relações Exteriores, foram satisfatórios para o Brasil, pois o Convênio Internacional do Café representa, antes de tudo, um esforço para o fortalecimento dos vínculos políticos e econômicos entre os produtores e os consumidores de café. Se houve concessões, por parte do Brasil, isso demonstra claramente a ação inequívoca de nosso País para que seja obtida uma estreita cooperação internacional na comercialização de café.

9. Em face do exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1968. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Pessoa de Queiroz**, Relator — **Auréllo Vianna** — **Aloysio de Carvalho** — **Carlos Lindenberg** — **Milton Campos** — **Bezerra Neto** — **Fernando Corrêa**.

#### **PARECER**

**N.º 782, de 1968**

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1968 (n.º 82-A, de 1968, na Câmara), que aprova o Convênio Internacional do Café, de 1968, firmado pelo Brasil em 28 de março do mesmo ano.

**Relator: Sr. Carlos Lindenberg**

O Projeto em exame aprova o Convênio Internacional do Café, de 1968, firmado pelo Brasil em 28 de março do mesmo ano.



Na Câmara dos Deputados, ao manifestar-se sobre a matéria, a Comissão de Agricultura e Política Rural, após longo e minucioso parecer, conclui por aprovar a proposição, com a advertência de que o Congresso Nacional, caso se verifique a utilização do artigo 44 ou outros dispositivos do Convênio contra os legítimos interesses brasileiros, proporá, nos termos do artigo 66, a retirada do Brasil do Convênio.

A ressalva feita, com a qual concordaram tôdas as Comissões da outra Casa do Congresso, é mais que oportuna, porque indispensável, imperiosa mesmo.

As razões que levaram o Poder Executivo a firmar o Convênio, objeto, hoje, da nossa apreciação, estão contidas na Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, as quais serviram de base, na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, para elaboração do Projeto em exame.

Destacam-se, da referida Exposição de Motivos, alguns aspectos que dão bem a tônica da posição do Brasil em face do Convênio, inclusive no que se refere a aspectos políticos, que, como se sabe, em casos como este, vêm sempre ligados aos fatores de interesse econômico propriamente ditos.

Nesse passo, aduz o Ministro de Estado das Relações Exteriores, na Exposição que faz sobre o assunto:

“3. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Convênio Internacional do Café celebrado em 1962, cujo instrumento de ratificação foi depositado em 16 de outubro de 1963, representou a etapa final de longo esforço empreendido por nosso País no sentido de contar com a cooperação internacional para a estabilização do mercado cafeeiro internacional.

4. O Convênio de 1962 começou a vigorar efetivamente em fins de 1963 e conta agora com quarenta e dois

países-membros exportadores e vinte e cinco países-membros importadores, expirando sua vigência a 30 de setembro próximo.

5. A produção mundial de café que havia atingido cifras sem precedentes em 1959-60 e 1961-62, reduziu-se consideravelmente durante os três anos subseqüentes. Em 1965-66, contudo, foi colhida uma safra excepcional, constituindo-se o principal objetivo da Organização Internacional do Café manter, naqueles anos, os níveis de preço de 1964. O Brasil contribuiu, nesse sentido, com decréscimo acentuado no montante de suas exportações.

6. Nessa conjuntura, adotou-se dispositivo de vinculação de quotas a preços que veio a permitir a estabilização dos preços do café no mercado mundial. Foi lograda desta forma o principal objetivo, a curto prazo, do Convênio, ou seja, a estabilização dos preços, que representou, em termos concretos, um aumento aproximado de 550 milhões de dólares no ingresso total de divisas dos países produtores de café, desde a vigência do Convênio.

7. Por outro lado, a existência de Convênio de quotas efetivo, tendendo a melhorar a situação dos preços, incentiva a produção e cria pressões sobre as quotas legalmente fixadas.

8. Nesse sentido, paralelamente aos incontestáveis benefícios trazidos pelo instrumento, resultaram práticas nocivas ao ordenamento do mercado a médio e longo prazos e mesmo ao perfeito funcionamento do Convênio a curto prazo. A essas práticas, a Organização Internacional do Café opunha dispositivos que se demonstraram insuficientes.

9. Em 1967, tornou-se necessário o início de negociações formais, em vista da próxima expiração do anti-

go Convênio e em virtude, sobretudo, da necessidade de que as negociações estivessem concluídas no início do corrente ano, para que houvesse tempo para minucioso exame do novo instrumento, com vistas à ratificação, pelos diversos congressos nacionais antes de setembro de 1968.

10. A inadequação do Convênio de 1962 ao melhor ordenamento do mercado internacional do café era atribuída a circunstâncias de diversas naturezas:

- a) de natureza conjuntural ou temporária, tais como o não-cumprimento das quotas de exportação, ausência de controles eficazes no tocante à movimentação internacional do café; e
- b) de natureza estrutural, caracterizada pela inexistência de vinculação, e conseqüente compatibilização, dos objetivos e políticas do Convênio com os objetivos e políticas internas dos países produtores de café.

11. Do ponto de vista da posição do Governo Brasileiro, ficou claro desde o início, que a remoção das circunstâncias de natureza conjuntural, e que ameaçavam a viabilidade do novo Convênio, assegurar-lhe-ia equilíbrio meramente precário, a não ser que complementada por uma ação em profundidade no tocante às circunstâncias estruturais. Para o Brasil, que sempre projetou no Exterior uma política baseada em elementos coerentes de preços internos e remuneração do setor café e desestímulo à superprodução, era necessário multilateralizar os ônus decorrentes dessa política, para que fôsse obtido um instrumento fortalecido que pudesse, efetivamente, atender aos objetivos de médio e longo prazos de ordenamento do mercado.

12. A capacidade brasileira de compatibilização de política interna e externa demonstra a viabilidade de um esquema análogo em escala mundial. Fundamentada nesta convicção, a posição brasileira norteou-se, ao correr das negociações, na premissa básica de que ao Brasil só interessava a participação em um instrumento fortalecido.

13. A tônica da posição brasileira foi no sentido de obter o reforço jurídico e prático do sistema de controles de exportação e importação, a fim de evitar violações das quotas de exportação, e dos controles de produção e verificação de estoques, a fim de obviar pressões irresistíveis sobre as limitações de quotas, criadas por aumentos de produção, incentivadas pela estabilização dos preços a níveis remuneradores. Esse conjunto de medidas, que se destina a quebrar o círculo vicioso apontado acima, foi considerado a condição *sine qua non* da prorrogação do Convênio. A posição negociadora do Brasil em todos os temas esteve condicionada à obtenção de compromissos e garantias satisfatórias sobre esses dois pontos: controles de exportação e importação e programas de limitação de produção. Ficava definida pela nossa posição a opção entre termos um convênio inadequado e não termos convênio algum."

A propósito do critério de repartição de quotas, salienta-se no trabalho ministerial que "é também fácil verificar que o Brasil, além dos benefícios políticos, terá vantagens quantitativas com a nova repartição de quotas e com o substancial reforço do sistema de observância das quotas. Basta que se confronte a quota disponível em princípios de 1967/68 (último ano de vigência do atual Convênio) e a quota que estamos qualificados para receber em 1968/69. Atualmente dispomos de 17,6 milhões de sacas num total de

47,6 milhões, enquanto deveremos ter, no ano próximo, 18,2 milhões de sacas sobre um total provável de 48,5 milhões”.

As implicações relativas ao café industrializado são, também, consideradas na Exposição do Ministro das Relações Exteriores, onde se estabelece que “após árduas negociações, a solução foi finalmente alcançada e se encontra consubstanciada no artigo 44 do novo Convênio. Havendo admitido a inclusão do princípio de comparabilidade no § 1.º do artigo, devidamente qualificado para atender às objeções fundamentais enunciadas no § acima, com a finalidade de compor todos os interesses em jogo, obteve o Brasil, apesar do reduzido apoio que encontrava no Conselho, o afastamento definitivo do princípio da unilateralidade, substituindo-o pelo princípio da arbitragem, perfeitamente dentro das tradições jurídicas e políticas da política externa brasileira, assegurando ao mesmo tempo a participação do Conselho em todas as fases do processo”.

Por fim, e para que se tenha uma noção realística da situação econômica brasileira, à vista do Acôrdio, são feitas as seguintes ponderações:

“O novo acôrdio apesar das vantagens aduzidas, não pode, entretanto, ser considerado, per se, como solução para os problemas que afligem a exportação brasileira de café, como não ocorria, tampouco, com o Convênio de 1962.

Com efeito, nada há nesse instrumento — nem poderia haver — que garanta a colocação a bom preço da totalidade da nossa quota, ou da de qualquer outro produtor. O preenchimento das quotas e a recuperação dos preços embora defendidos pela sistemática do Convênio, dependerão, em última análise, da capacidade de cada país de utilizar, em seu benefício, o instrumento oferecido pelo Convênio.”

Como se observa, o Acôrdio, ora objeto de aprovação por esta Casa, se não apresenta definitiva solução para todos os problemas de nossa economia cafeeira, oferece perspectivas válidas no campo do nosso interesse comercial, como instrumento capaz de criar estímulos à colocação de nosso principal produto de exportação no mercado mundial.

Isto considerado, julgamos a proposição em condições de merecer o nosso acolhimento.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1968. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Leandro Maciel** — **João Cleofas** — **José Ermírio** — **José Leite** — **Bezerra Neto**.

#### **PARECER**

**N.º 783, de 1968**

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1968 (n.º 82-A, de 1968, na Câmara), que aprova o Convênio Internacional do Café, de 1968, firmado pelo Brasil em 28 de março do mesmo ano.

**Relator: Sr. José Leite**

O Projeto de Decreto Legislativo que vem ao exame desta Comissão aprova o Convênio Internacional do Café, de 1968, firmado pelo Brasil em 28 de março último.

2. A matéria foi aprovada pela Câmara dos Deputados, depois de profunda análise das Comissões Técnicas daquela Casa, onde ficou ressaltado que o Convênio assinado em Londres, como resultado da Conferência Internacional do Café, “exige do Congresso Nacional algo mais do que a sua ratificação”, porquanto foram introduzidas disposições “consideradas prejudiciais aos interesses do nosso País, podendo-se mesmo, num estudo mais acurado de suas implicações, admitir que elas são passíveis de anular, no âmbito do Brasil, as esperadas vantagens do acôrdio”.

3. O problema do café, segundo já foi observado, está intimamente vinculado a uma das mais sérias questões da nossa época: a ajuda dos países industrializados aos em fase de desenvolvimento. O controle de sua comercialização é exercido pela Organização Internacional do Café, com sede em Londres, da qual fazem parte os países exportadores e importadores. A ação da OIC, conforme observa "The Economist" de 10 de julho último, "se concentra sobre um produto cuja influência sobre os processos sociais e econômicos dos países em desenvolvimento é difícil de exagerar e exerce, portanto, um grande poder na batalha mundial para o progresso das três quartas partes mais pobres da humanidade". Enfatiza a mesma publicação, especializada em estudos econômicos, que "o impacto financeiro da OIC sobre o mundo subdesenvolvido é, por conseguinte, de magnitude similar ao exercido pelas principais agências internacionais de desenvolvimento (como o Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, e superior ao de outras organizações como a Associação Internacional de Desenvolvimento)".

4. Na Exposição de Motivos encaminhada ao Presidente da República, a respeito do Convênio Internacional do Café, de 1968, diz o Ministro das Relações Exteriores:

"A tônica da posição brasileira foi no sentido de obter o reforço jurídico e prático do sistema de controles de exportação e importação, a fim de evitar violações das quotas de exportação, e dos controles de produção e verificação dos estoques, a fim de obviar pressões irresistíveis sobre as limitações quotas, criadas por aumento de produção, incentivadas pela estabilização dos preços a níveis remuneradores. Esse conjunto de medidas, que se destina a quebrar o círculo vicioso apontado acima, foi considerado a condição *sine qua non* da prorrogação do Convênio."

5. Assinala a Exposição de Motivos que o Brasil obteve, em termos realistas, saldo positivo, como (a) controle da exportação e da importação, (b) eliminação de exoneração de obrigações, em relação a quotas *Walvers*, (c) política de controle de produção, (d) Fundo Internacional de Diversificação, (e) seletividade, (f) votação (g) mercados novos, (h) transporte marítimo. Após analisar cada um desses pontos, a Exposição de Motivos vê "sensíveis vantagens do ponto de vista do Brasil, com relação ao convênio de 1962". Frisa:

"De um lado, o aperfeiçoamento do sistema de controles de exportação e de importação, aliado a um sistema mais eficiente e rápido de prestação de informações pelos Membros sobre as movimentações internacionais do café permitirá a aplicação efetiva de sanções em tempo útil aos países faltosos. Foram abolidas as circunstâncias que permitiam movimentação ilegal de grandes montantes do produto e, conseqüentemente, a estabilidade de preços, a curto prazo, tornar-se-á mais sólida."

6. Apesar dessas considerações, reconhece o Ministro das Relações Exteriores, no documento citado, que o Convênio de 1968 não pode "ser considerado, por si, como solução para os problemas que afligem a exportação brasileira de café, pois não há nada nesse instrumento que garanta a colocação a bom preço, da totalidade da nossa cota".

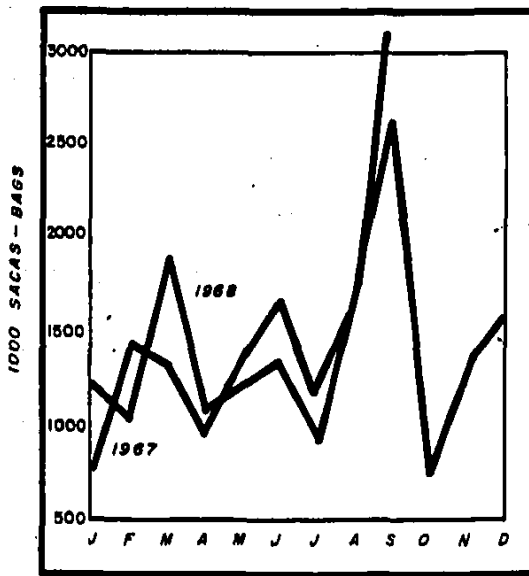
7. Os objetivos do Convênio Internacional do Café são: (art. 1.º) alcançar equilíbrio razoável entre a oferta e a procura do produto; minorar as dificuldades ocasionadas pelos onerosos excedentes e excessivas flutuações de preços; contribuir para o desenvolvimento dos recursos produtivos e para elevar e manter os níveis de emprego e de renda; ajudar a elevar o poder aquisitivo dos países produtores; estimular o consumo do café; e, em geral, incentivar a coope-

ração internacional, com respeito aos problemas mundiais da rubiácea.

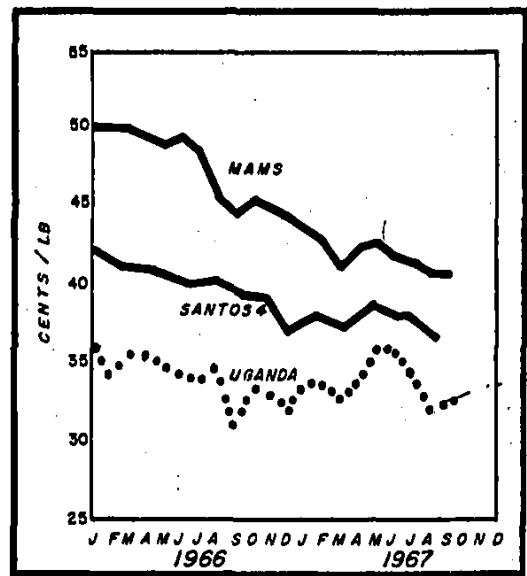
8. A oscilação dos preços do café, no mercado internacional, apesar do convênio assinado em Londres, continua a preocupar os países produtores. É que o café, mesmo considerado um produto

primário "adulto", em face do duplo aspecto preço-comercialização, é sensivelmente atingido pela deterioração de preços, conforme pode ver-se nos gráficos abaixo em que está demonstrado este fato: as exportações aumentam enquanto o valor das exportações cai de maneira impressionante.

**EXPORTAÇÕES DE CAFÉ**  
*Coffee Exports*

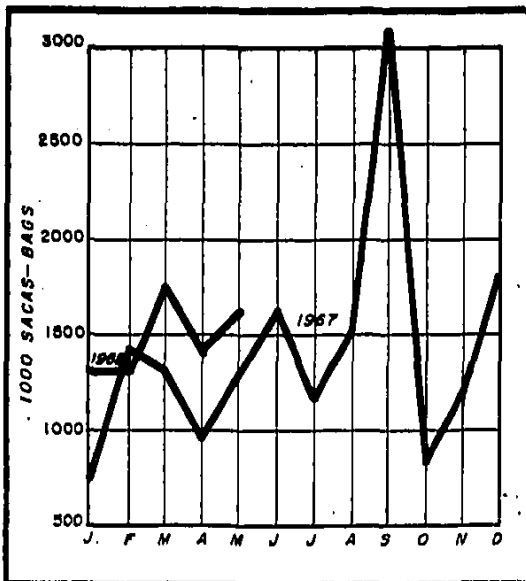


**COTAÇÕES DE CAFÉ — NOVA YORK**  
*Coffee Quotations—New York*

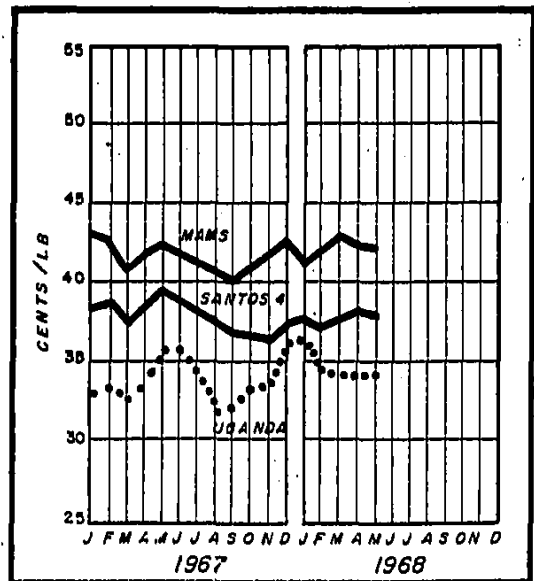


(\*) ex/d

**EXPORTAÇÕES DE CAFÉ**  
*Coffee Exports*



**COTAÇÕES DE CAFÉ — NOVA YORK**  
*Coffee Quotations—New York*



9. Relativamente a esse aspecto, sabe-se que a tendência da produção cafeeira depende, principalmente, de fatores internos. Os preços do mercado mundial oscilam entre 35 e 45 centavos de dólar por libra pêso, enquanto o preço, no plano interno de cada país produtor se situa entre 10 e 40 centavos de dólar por libra pêso, dependendo de inúmeros fatores como a estrutura fiscal de cada país. Por isso mesmo, a produção de café está muito longe de alcançar uma posição de equilíbrio.

10. Na sua Exposição de Motivos, o titular da Pasta das Relações Exteriores faz alusão ao debate em torno do café solúvel, que, de acordo com o Relatório do Ministro da Indústria e do Comércio, não foi formalmente discutido no seio do Convênio de Londres. Sabe-se, contudo, que, há muito, o Governo dos Estados Unidos vem fazendo representações junto ao Governo Brasileiro contra o regime das exportações de nosso solúvel, por considerar desleal a política brasileira de comercialização do referido produto. É que o solúvel não estava sujeito aos mesmos gravames do café verde, a exportação de cafés baixos é proibida e o preço do solúvel brasileiro era mais baixo, nos Estados Unidos, do que o produzido nesse país. Por isso, o Governo Americano decidiu não aceitar aquilo que considerou prejudicial à indústria dos Estados Unidos e apresentou emenda que foi incorporada ao Convênio de 1968, como o artigo 44. Contra referida emenda se manifestou a delegação brasileira, cuja posição foi:

- a) considerar o problema como essencialmente de natureza comercial e bilateral;
- b) demonstrar que a política brasileira em relação ao solúvel não feria nenhum dispositivo de acordo ou convênio internacional;
- c) provar que tal política visava a fazer frente à superprodução e

sustentar o preço do produto no mercado internacional;

- d) deixar claro que o Convênio é um acordo de quotas e não de preços;
- e) mostrar a injustiça de tratamento quanto às modalidades de café verde industrializado para exportação, quando não existem condições iguais de acesso nos mercados importadores, como no caso do Mercado Comum Europeu;
- f) assinalar a injustificada exigência, sob os aspectos econômico e jurídico, para a igualdade de tratamento fiscal para o solúvel e o produto não industrializado;
- g) enfatizar que a industrialização nos países subdesenvolvidos é necessidade universalmente reconhecida; e
- h) deixar claro que a emenda dos Estados Unidos implicava em autêntica “desorganização de mercado.”

11. A aceitação, pelo Brasil, do ponto de vista dos Estados Unidos, foi considerada como mau precedente, pelos observadores internacionais. *The Economist*, por exemplo, na edição de 8 de março último, diz que o Brasil agora não poderá tirar muito proveito da sua condição de primeiro produtor mundial de café. E frisa, a certa altura:

“O Brasil é um País em via de desenvolvimento. Portanto, deveria ser-lhe permitida a proteção das indústrias embrionárias que ofereçam boas perspectivas de desenvolvimento a longo prazo. Sem embargo, a adoção do princípio de comparabilidade lançou essa idéia para longe. Os norte-americanos chegaram a aduzir que o Brasil não deveria empregar tantos recursos na produção de solúveis; segundo eles, as inversões brasileiras deveriam ser canalizadas para outras indústrias que

podem proporcionar maiores vantagens.

.....  
.....

O Brasil se viu obrigado a aceitar o acôrdo, por dois motivos. Em primeiro lugar, devido às pressões norte-americanas que, segundo rumores, chegaram à ameaça de cortar a ajuda econômica ao Brasil. Em segundo lugar, porque a posição do Brasil no seio do Convênio é, neste momento, difícil.”

12. Verifica-se, pela referida análise, que não têm razões os que acusam a delegação brasileira de haver deixado envolver-se pela argumentação norte-americana. Os nossos representantes souberam defender os interesses do País. Viram-se, no entanto, obrigados a ceder, pois, como bem assinalou o Ministro das Relações Exteriores, na sua Exposição de Motivos, tivemos de optar entre os termos de um convênio inadequado ou não conseguirmos convênio algum. O art. 44 do Convênio, que prevê as medidas relativas ao café industrializado, efetivamente, contraria os interesses brasileiros, pois determina que nenhum Membro aplicará tratamento discriminatório em favor do café solúvel, em comparação com o café verde. Poder-se-ia propor a ratificação do Convênio com reserva quanto ao art. 44, se não fôra isto vedado pelo disposto no art. 64. De modo que só nos cabe homologar ou rejeitar o Convênio, podendo a qualquer tempo o Governo Brasileiro valer-se do artigo 66 para que o Brasil se retire do Convênio se já isto fôr de interesse nacional. O essencial, todavia, foi feito: o Convênio Internacional do Café foi assinado, cabendo as providências ulteriores de defesa dos nossos interesses ser tomadas pelo Governo brasileiro. E, diante disso, somos

pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — João Cleofas, Presidente eventual — José Leite, Relator — Clodomir Millet — Fernando Corrêa — Milton Trindade — Sigefredo Pacheco — Júlio Leite — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — Leandro Maciel — Bezerra Neto.

#### PARECER

N.º 784, de 1968

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968 (n.º 81-B/68, na Câmara), que aprova o Acôrdo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, em 3 de fevereiro de 1968.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O presente Projeto de Decreto Legislativo é de autoria da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, e tem origem na Mensagem n.º 169, de 1968, pela qual o Presidente da República, em obediência ao disposto no artigo 47, inciso I, da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o texto do Acôrdo de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, em 3 de fevereiro de 1968.

2. Na Exposição de Motivos, o titular das Relações Exteriores afirma que “o acôrdo em aprêço visa a disciplinar e a favorecer o intercâmbio comercial entre o Brasil e a Índia, o qual se vem processando de maneira descontínua, embora o grau de desenvolvimento e de complementariedade da economia dos dois países ofereça boas perspectivas para o seu incremento até nível estável e elevado, em ambos os sentidos”.

3. O preâmbulo do instrumento firmado em Nova Delhi informa que o Acôrdo resulta do desejo de expansão e desen-

volvimento das relações comerciais entre os dois países em bases de igualdade e de interesse mútuo.

4. Pelo texto submetido à aprovação do Congresso, verifica-se que brasileiros e indianos desfrutarão de vantagem recíproca, relativamente ao desempenho de atividades comerciais:

“Os nacionais de uma Parte Contratante receberão no território da outra o mesmo tratamento por esta atribuído aos seus nacionais.”

5. O acôrdo de Nova Delhi foi concluído à época em que a Capital indiana era a sede da conferência da UNCTAD II, de tantos desencantos para os países em desenvolvimento. Naquela oportunidade, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil afirmou que os países subdesenvolvidos contribuem, na realidade, para a riqueza dos países industrializados, pois em vez de ajuda sincera, o que ocorre em relação ao chamado Terceiro Mundo é uma transfusão sanguínea ao contrário. Na reunião dos “77”, na verdade, o Brasil teve participação marcante e, se não pôde fazer prevalecer seus pontos de vista, em consequência de fatores supervenientes, pelo menos firmou o Acôrdo que o presente Projeto de Decreto Legislativo pretende aprovar.

6. Pelo instrumento em exame, Brasil e Índia “concedem-se mutuamente” — frisa a Exposição de Motivos — “o tratamento de nação mais favorecida no que se refere a direitos e taxas aduaneiras, restrições de comércio exterior, concessão de certificados e licença de importação e exportação etc., ressalvadas as uniões aduaneiras e as zonas de livre comércio de que façam ou venham a fazer parte, as vantagens e facilidades já concedidas anteriormente pela Índia a terceiros países e as vantagens e facilidades que uma das Partes Contratantes concede ou venha a conceder, em virtude de Acôrdo econômico multilateral, cuja finalidade seja liberalizar as condições de comércio internacional”.

7. Em face do exposto, consideramos conveniente ao interesse nacional o Acôrdo de Comércio firmado a 3 de fevereiro, em Nova Delhi, razão por que opinamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1968. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Milton Campos** — **Fernando Corrêa** — **Pessoa de Queiroz** — **Carlos Lindenberg** — **Aloysio de Carvalho**.

### PARECER

N.º 785, de 1968

da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968 (n.º 81-B/68, na Câmara), que aprova o Acôrdo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, em 3 de fevereiro de 1968.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Para os fins do cumprimento do art. 47, I, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o texto do Acôrdo de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, em 3 de fevereiro de 1968. A Câmara dos Deputados aprovando-o, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo.

2. A matéria foi acolhida na Comissão de Relações Exteriores. O Acôrdo é um instrumento pioneiro do incremento das relações econômicas entre o nosso País e a Índia, e para a região asiática, foi procedido pela visita de missão comercial do Paquistão, ao Brasil.

“O Acôrdo foi assinado pessoalmente, na capital indiana, pelo Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Dr. José Magalhães Pinto, e pelo Ministro do Comércio da Índia, o Dr. Dionesh Singh. Tem o instrumento vigência para três anos, podendo ser prorrogado expressa ou automaticamente, e resumindo-o poderemos informar que visa a disciplinar e a fa-



vorecer o intercâmbio comercial entre o Brasil e a Índia, o qual se vem processando de maneira descontínua, embora o grau de desenvolvimento e de complementariedade da economia dos dois países ofereça boas perspectivas para o seu incremento até nível estável e elevado, em ambos os sentidos.

Por êle as partes contratantes concedem-se, segundo sintetiza a Exposição de Motivos dirigida ao Presidente da República, mutuamente, o tratamento de nação mais favorecida, no que se refere a direitos e taxas aduaneiras, restrições de comércio exterior, concessão de certificados e licenças de importação e exportação etc., ressalvadas as uniões aduaneiras e as zonas de livre comércio de que façam ou venham a fazer parte, as vantagens e facilidades já concedidas anteriormente pela Índia a terceiros países e as vantagens e facilidades que uma das Partes Contratantes concede ou venha a conceder, em virtude de acôrdo econômico multilateral, cuja finalidade seja liberalizar as condições do comércio internacional.

O Acôrdo estabelece que os nacionais de uma Parte Contratante gozarão, no território da outra, para o desempenho de suas atividades comerciais ou para o recurso aos tribunais locais, do mesmo tratamento atribuído aos nacionais de qualquer outro país. Finalmente, trata da re-exportação das mercadorias importadas em sua conformidade, a qual fica condicionada à autorização expressa, em cada caso, da Parte Contratante exportadora”.

Pelo exposto, o parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1968 — Edmundo Levi, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Carlos Lindenberg — Leandro Maciel — João Cleofas — José Ermírio — José Leite.

#### **PARECER**

**N.º 786, de 1968**

**da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968 (n.º 81-B/68, na Câmara), que aprova o Acôrdo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, em 3 de fevereiro de 1968.**

**Relator: Sr. José Ermírio**

Como enuncia a ementa, o Projeto de Decreto Legislativo aprova o Acôrdo de Comércio, entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, em 3 de fevereiro do corrente ano.

O Acôrdo obedece em linhas gerais às normas e princípios que o Brasil tem adotado em todos os documentos bilaterais desta espécie, nada contendo de especial, nem encerrando qualquer privilégio ou prerrogativa de favorecimento da Índia.

Como em muitos outros, o Acôrdo inclui a cláusula chamada “de nação mais favorecida”, pela qual ambos os países se comprometem a estender, um ao outro, as cláusulas, condições, impostos e taxas mais favoráveis, que os atualmente vigentes, conferidos a algum terceiro país, em qualquer momento. Ficam, porém, excluídos dêste tratamento de “nação mais favorecida” os compromissos, prerrogativas e abatimentos tarifários, bem como quaisquer benefícios que o Brasil tenha concedido ou venha a conceder às nações integrantes da ALALC ou às que com êle constituírem blocos regionais ou sub-regionais sul-americanos. Também excluídos ficam iguais vantagens que a Índia tenha concedido até à presente data às demais nações com que tenha

Acôrdos de Comércio e, ainda, fora do acôrdo as vantagens e favorecimentos concedidos pelas duas nações contratantes ao comércio com as nações delas vizinhas.

Quanto ao mais, insistimos, o Brasil não outorga senão a consagrada cláusula da nação mais favorecida, com as exclusões referidas. Assim, o Acôrdo, do ponto de vista estritamente financeiro, que é o da competência específica desta Comissão, nada contém que possa ser argüido de inconveniente. Praticamente, só benefícios podem dêle decorrer, quer para a economia de ambos os países, quer mesmo para as finanças, pois que, se majoradas as transações comerciais entre ambos daí é de prever aumento de arrecadação tributária, tanto para a índia, como para o Brasil.

Seja dito ainda que o Acôrdo tem a duração prevista de três anos, sendo automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de um ano, enquanto uma das partes não decidir denunciá-la até 90 dias antes de expirado o prazo de sua vigência.

Assim, do ponto de vista financeiro, esta Comissão dá parecer favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em causa.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Ermírio, Relator — Fernando Corrêa — Adolpho Franco — Pessoa de Queiroz — Júlio Leite — Carlos Lindenberg — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Aurélio Vianna.

**SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Sobre a mesa, requerimento de informações, que val ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.242, de 1968

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais sejam solicitadas ao Poder Executi-

vo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

- 1.ª) Quantos são e qual o valor total dos empréstimos tomados pelo Brasil ao Exterior, de 15 de março de 1967 a 30 de setembro de 1968?
- 2.ª) Qual o índice de rentabilidade esperado do seu emprêgo na economia nacional, para pagá-los?
- 3.ª) Qual a percentagem dos empréstimos solicitados para a indústria e para a agricultura?
- 4.ª) Qual a taxa média anual dos juros pagos, no mesmo período, dos empréstimos tomados para:
  - a) agricultura;
  - b) indústria;
  - c) comércio;
  - d) energia;
  - e) transportes rodoviário, ferroviário, marítimo e aeroviário;
  - f) outras atividades.
- 5.ª) Qual a razão pela qual continuamos a solicitar tantos empréstimos ao Exterior para empreendimentos de baixa rentabilidade para o seu pagamento, como o caso da construção de rodovias?
- 6.ª) Qual o valor do aval e garantias dadas pelo Governo no Exterior, no mesmo período, para firmas estrangeiras que contraíram empréstimos?

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1968. — José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para justificar meu requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Com a palavra o Sr. José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — (Lê o seguinte.) Sr. Presidente, atualmente, as Nações mais esclarecidas do mundo quando contraem empréstimos, fazem-no para empreendimentos de elevada rentabilidade. Em outras palavras, procuram pagar a

dívida com a própria renda advinda do emprêgo do dinheiro tomado por empréstimo. As maiores fontes dessa rentabilidade estão na indústria e na agricultura. O objetivo principal dos empréstimos, como se sabe, está em diminuir as importações e aumentar as exportações.

A nossa preocupação reside em que, periodicamente, a Imprensa noticia a solicitação e a concessão de empréstimos ao Brasil por organismos internacionais de crédito, destinados a empreendimentos de pouca rentabilidade, como sucede no caso das rodovias.

A estrutura econômica brasileira ainda não está em condições de suportar grandes pagamentos ou verdadeiras sangrias, com a grande evasão de divisas. É imprescindível que o Brasil pague os empréstimos tomados com a própria renda deles provinda, ou, pelo menos, seja paga uma boa parte.

A Nação precisa saber, ainda, se o nosso Governo tem dado aval e garantias, quantos e quais os valores, para firmas estrangeiras que contrairam empréstimos ao Exterior. Tal prática viria em detrimento das empresas nacionais que, sabidamente, não contam com essas possibilidades e as mesmas condições das alienígenas.

Há, também, outro fator, Sr. Presidente, no caso das rodovias. O cimento, como a mão de obra e o ferro, sendo produtos nacionais, há de haver meio suficiente de se prosseguir no desenvolvimento das nossas rodovias, sem necessidade de continuar a usar o dinheiro do exterior.

São essas as considerações que queria fazer.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)**

— O requerimento será publicado, na forma regimental, e, depois, despachado pela Presidência.

A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos

seguintes Requerimentos de Informações:

- N.º 737/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 754/68, de autoria do Senador Lino de Mattos;
- N.º 974/68, de autoria do Senador Mário Martins.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta aos citados Requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações: **De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

- N.º 745/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ..... 1019/GM, de 18-9-68);
- N.º 794/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ..... 1020/GM, de 18-9-68);
- N.º 795/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ..... 1021/GM, de 18-9-68);
- N.º 798/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ..... 1022/GM, de 18-9-68);
- N.º 941/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ..... 1024/GM, 18-9-68);
- N.º 1046/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/295, de 17-9-68);
- N.º 1056/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/296, de 17-9-68).

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

- N.º 853/68, enviada pelo Ministro das Comunicações (Aviso n.º ..... GMV-613, de 18-9-68);
- N.º 858/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ..... 1023/GM, de 18-9-68).

**De autoria do Senador Aarão Steinbruch**

- N.º 951/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ..... 1025/GM, de 18-9-68).

E ainda:

- 725/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º ..... GB-354, de 16-9-68);
- N.º 811/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso número GB-355, de 16-9-68).

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)**

— A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Desiré Guarani**

- N.º 1.227/68, ao Ministério da Fazenda;

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

- N.º 1.228/68, ao Ministério do Interior;
- N.º 1.229/68, ao Ministério das Minas e Energia;
- N.º 1.230/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.231/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 1.232/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.233/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.234/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 1.236/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**De autoria do Senador Cattete Pinheiro**

- N.º 1.238/68, ao Ministério da Educação e Cultura.

**De autoria do Senador Clodomir Millet**

- N.º 1.241/68, ao Ministério da Fazenda.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Desiré Guarani, a quem dou a palavra.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com satisfação que comunico à Casa, para o devido registro, um fato auspicioso para Maués, Município produtor do guaraná, com uma população de 25.000 habitantes que tem à sua testa um dos mais jovens Prefeitos do Amazonas, o Sr. Carlos José Esteves, que o vem dirigindo desde janeiro de 1964. No interior do Município, na localidade denominada Vila do Massauari, situada às margens do lago do mesmo nome, encravada na floresta amazônica, com apenas seiscentos habitantes que se dedicam à produção de guaraná, juta e mandioca de forma especial, serão inaugurados, amanhã, 21 de setembro, melhoramentos que pela primeira vez irão levar os benefícios dos respectivos serviços àqueles seiscentos habitantes. O Prefeito, Sr. Carlos José Esteves, inaugurará, na Vila do Massauari, um grupo escolar e um serviço de energia elétrica, construídos e instalados com dotações e recursos da própria Prefeitura, sem qualquer auxílio de verbas federais.

O Sr. Carlos José Esteves — como disse — é o mais jovem Prefeito do Estado do Amazonas. Trabalhador, dinâmico, eficiente, construiu no seu Município um aeroporto dentre aqueles a que me referi há poucos dias, desta tribuna, com os recursos da própria Prefeitura, sem auxílio de verbas federais, nem do Ministério da Aeronáutica, e tem levado benefícios ao interior do seu Município.

Serviços outros inaugurou nas Vilas de Boa Vista do Ramos, Mucajá e Osório da Fonseca, onde foi instalada energia elétrica e construídos grupos escolares, mantidos com recursos próprios e com professoras admitidas pelas verbas municipais.

O trabalho e a dedicação dêsse jovem administrador merecem o devido respeito.

O Sr. Carlos José Estêves não é do meu Partido, integra a ARENA, mas é uma realidade administrativa, uma eficiência municipal, e eu, como municipalista, sinto-me satisfeito em registrar a eficiência com que essa administração municipal, a par de outras, vem-se desenvolvendo no interior do Amazonas, levando benefícios às pequenas coletividades da Região, onde uma população, em número reduzido, mas de muito trabalho, mantém-se permanentemente a serviço do Brasil pela integração da Amazônia à comunidade brasileira.

Desejo registrar também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma notícia alvissareira: durante o mês de agosto a Presidência da República deslocou-se para a Amazônia. Várias medidas foram então adotadas, uma delas referente à renovação da frota fluvial regional e, ontem, segundo noticiam os jornais, em cumprimento às providências determinadas durante a estada da Presidência da República na Amazônia, o Ministro Mário Andreazza assinou contrato com vários estaleiros, para que sejam construídas 60 chatas para carga geral e 13 rebocadores-empurradores destinados ao transporte de cargas para toda a Região.

Como a providência se destina a toda a Região Amazônica, e não são muito essas 73 embarcações, mas representam um esforço inicial que por certo será seguido.

Ontem, o Senador Flávio Brito, lendo um memorial do Deputado Acácio Leite, fez considerações em torno da fixação de novos preços para a juta, na Região Amazônica e, hoje, segundo noticiam os jornais, o Exmo. Presidente da República assinou decreto fixando já os novos preços para a juta e para a malva da Região Amazônica.

De forma que o pleito do Deputado Acácio Leite, transmitido ontem pelo Senador Flávio Brito, por certo estava sendo atendido na mesma ocasião em

que S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da República assinava decreto, em que se reclamava a proposição da Assembléia Legislativa do Amazonas, fixando novos preços para a malva e para a juta da Região Amazônica.

Então, comunicando à Casa, desejo com satisfação congratular-me com o povo da Região Amazônica por êsse ato de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente da República, Marechal Costa e Silva.

Mais uma comunicação desejava fazer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. A II Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, realizada em Medellín, das suas conclusões, entre outras considerações, recomenda o seguinte:

(Lê.)

“Não é raro comprovar que êstes grupos ou setores, com exceção de algumas minorias lúcidas, qualifiquem de ação subversiva toda tentativa de modificar um sistema social que favorece a permanência de seus privilégios.

**Poder exercido injustamente por certos setores dominantes:** como uma conseqüência normal das atitudes mencionadas, alguns membros dos setores dominantes recorrem, por vêzes, ao uso da força para reprimir drásticamente toda tentativa de renovação. Será muito fácil para êles encontrar aparentes justificativas ideológicas (anticomunismo) ou práticas (conservação da “ordem”) para coonestar êste procedimento.”

Mais adiante, ao tecer outras considerações sobre o armamentismo, assim se manifesta o Episcopado Latino-Americano naquele documento:

“2 — **Armamentismo** — Em determinados países, verifica-se uma corrida armamentista que supera o limite do razoável. Trata-se, muitas vêzes, de uma necessidade da comunidade nacional. A propósito, uma frase da “Populorum Progressio” é

particularmente pertinente: “Quando tantos povos têm fome, quando tantos lares sofrem miséria, quando tantos homens vivem submersos na ignorância, tôda corrida armamentista torna-se um escândalo intolerável”.

Fazemos tais considerações, tendo em vista documento publicado nos jornais de ontem, assinado pelo Marechal Floriano de Lima Brayner, a propósito da reunião dos Exércitos na Guanabara, para a VIII Conferência dos Exércitos Americanos, em que se pretende concretizar a idéia da organização de uma Fôrça Interamericana de Paz.

A experiência mundial, principalmente nos dias em que vivemos, tem demonstrado, em qualquer das duas áreas de domínio na esfera mundial, que as chamadas fôrças de paz são organizadas para submeter os povos mais fracos que, por qualquer circunstância, tiveram a desventura de assinar acôrdos dessa natureza. Causaram estarrecimento mundial os fatos ocorridos recentemente na Tcheco-Eslováquia. Aquê-le país, signatário do chamado Pacto de Varsóvia, foi humilhado por fôrça de entidade regional, em que exércitos regionais se organizaram para submeter, sob a orientação do mais forte, os países mais fracos que tiveram a desventura ou foram obrigados a assinar acôrdo dessa natureza.

Para que conste dos Anais do Senado Federal, desejo ler a carta enviada pelo Marechal Floriano de Lima Brayner, Marechal reformado, ex-Ministro do Tribunal Superior Militar e antigo Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas, ao Deputado Hélio Navarro, a propósito das considerações do ilustre parlamentar paulista relativas à possibilidade da criação, em decorrência dessa reunião dos Exércitos Americanos daquilo que o próprio Marechal denomina “famigerada Fôrça Interamericana de Paz.”

A carta está vazada nos seguintes termos:

(Lendo.)

“Ilustre Deputado Hélio Navarro. Lí, atentamente, num jornal do dia 10, uma síntese do seu discurso, pronunciado na Câmara, sôbre a VIII Conferência dos Exércitos Americanos, a realizar-se dentro de poucos dias, aqui no Rio.

Suas corajosas e veementes palavras merecem de todos os brasileiros conscientes o mais caloroso aplauso. Já há desmentido quanto à possibilidade de ser revivida a FIP, a famigerada Fôrça Interamericana de Paz, de tão triste memória, na desditosa República Dominicana. Nunca o Brasil desceu tanto no cenário continental, como naquele lamentável episódio, que enodoou as nossas tradições de respeito ao direito de autodeterminação e à soberania das nossas co-irmãs.

Todos os conceitos emitidos por V. Ex.<sup>a</sup>, inclusive na aprecação das pessoas citadas no seu discurso, são justos e precisos. Afinal, quem chamou êsse general Westmoreland para ensinar guerrilha no Brasil? Ele que foi destroçado pelos vietcongs, no Vietnam, fará seis conferências na Escola de Estado-Maior, diz a notícia. Será a mendicância de dólares que nos leva a tal extremo de subserviência?

O verdadeiro conceito de soberania é aquêle em que se admite a colaboração construtiva da Oposição. Esta, por sua vez, dentro das próprias normas constitucionais, só cumpre integralmente o seu dever quando exerce o seu irrecusável dever de vigilância, para dissipar a névoa intencionalmente lançada por órgãos governamentais sôbre determinadas atividades, para evitar o juízo da opinião pública. Como jus-

tificar essa conferência de exércitos, verdadeira aberração?

Os exércitos têm duas finalidades básicas: a defesa das instituições e da ordem interna; e a preservação da soberania nacional ante uma agressão vinda do exterior. Nesse sentido, cada nação tem a sua concentração estratégica específica. Como conluar nações para qualquer das finalidades?

As Forças Armadas do Brasil sempre souberam velar pelas suas atribuições sem a tutela de qualquer entidade ou poder extranacional. A verdade, porém, é aquela mesma citada no discurso de Vossa Excelência. A tentativa de revivescência da FIP, isto é, uma poderosa unidade de fuzileiros americanos, associada a frações mambembes de paraguaios, hondurenhos, porto-riquenhos etc., reunidos no Rio, Recife ou São Paulo sob o comando fictício de um general brasileiro adrede preparado. Honra seja feita ao protocolo firmado ultimamente por Frel e Costa e Silva. Repele as finalidades da FIP. Mas o Tratado do Rio de Janeiro (artigo 8.º) tem sido a arma secreta para essas reuniões de objetivos mal explicados. Mantenha a Oposição a sua concentração de fogos sobre essa cortina de fumaça.

E a Nação lhe ficará a dever mais este grande serviço. Cordialmente, Mal. Floriano Lima Brayner.”

O Sr. Mário Martins — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com toda satisfação.

O Sr. Mário Martins — Quero felicitar V. Ex.ª por ter transcrito nesta Casa o documento do General Floriano Brayner. Não é a primeira vez que sai do seu repouso, da tranqüillidade do seu lar para vir aos jornais ou se dirigir a homens públicos, assumindo pontos de vista em defesa do Brasil em vários termos. Tra-

ta-se de um militar que realmente não perdeu o sentido de vigilância e constantemente se faz presente nos debates, levado por impulsos exclusivamente patrióticos. No caso, essa manifestação vem revestida da autoridade, não só de um grande patriota, como de um velho profissional das armas dos mais eminentes. Daí se estranhar que determinado jornal do Rio de Janeiro, em edição de hoje, atribua a colegas de armas do General Brayner uma série de injúrias contra S. Sa., unicamente porque não ficou no comodismo de aceitar uma filosofia que seria o início ou um passo mais decisivo para a ocupação branca do Brasil. Quero permitir-me, se V. Ex.ª me der oportunidade, tecer comentários sobre o que está ocorrendo.

O SR. DESIRÉ GUARANI — V. Ex.ª disporá do tempo que me couber.

O Sr. Mário Martins — O General Brayner, com mais autoridade do que eu, que não sou especialista em artes militares, estranhou que se recebesse um militar como o General Westmoreland, cujo nome, sem nenhum sentido de fazer blague, traduzido já não dá boa impressão na matéria, numa tradução literal, “mais terras no oeste”. Ele, tendo chefiado realmente efetivos militares poderosíssimos, dá a entender que estava em obediência à natureza do seu próprio nome. Por muito valoroso que seja, ele é no campo militar um profissional que não correspondeu. Então, não sei o que as outras Nações poderiam aprender com ele, uma vez que os Estados Unidos chegaram à conclusão de que era melhor afastá-lo do comando, já que sua capacidade não ficou bastante evidenciada como autoridade militar. Mas, vamos raciocinar, nós civis, valendo-nos do ensejo que nos oferece este soldado brasileiro, o General Brayner: em matéria de estratégia, qual seria a posição do Brasil, se tivesse de examinar as duas táticas, as duas estratégias desenvolvidas no Sudoeste Asiático? De um lado, um exército distante do solo pátrio, dispondo de

uma indústria bélica fabulosa, sem precedentes na história, tenta a ocupação, o extermínio e a sujeição de um povo. Embora sendo, inegavelmente, a maior nação em poderio militar e econômico do mundo atual, num contingente acima de 550.000, já perdeu 200.000 homens, entre mortos e feridos. Portanto, está, realmente, sendo derrotado esse país, conseqüentemente mostrando que, apesar dêsse poderio, não tem eficiência para uma guerra dêsse tipo. De outro lado, vemos uma nação dividida, sem recursos valendo-se da mística de quem é dono de sua própria terra, de quem não quer capitular, de quem não quer entregar-se, organiza um sistema de defesa em que, apesar da desproporção de homens e de armas, vem derrotando a maior potência militar do mundo atual. Vamos ver a posição do Brasil, isenta, imparcial, rigorosamente analisando qual seria o melhor caminho em matéria de aprendizado militar. Tem o Brasil possibilidades de, amanhã, levantar grande número de aviões, dos mais modernos, esquadras navais, canhões supersônicos, enfim, um poderio bélico que estamos muito longe, nem desejamos atingir? Poderíamos usar as táticas do General Westmoreland? Não, pelo menos tão cedo. Não creio que mesmo em meio século se atingisse uma possibilidade dessa ordem. E, além do mais, não temos nenhum interesse em atravessar mares e fronteiras para agredir algum país, ainda que não seja para ocupar, ainda que para dar ordens êsse país sobre a sua vida interna. Em compensação, o sistema militar do Vietnã do Norte deveria interessar a todos os países subdesenvolvidos. Deveriam êles ter os seus observadores para, como neutros, acompanhar a luta, porque são aquêles métodos capazes de serem utilizados por êsses países subdesenvolvidos num emergência de ataque. De modo que o Brasil não tem a volúpia de agredir a ninguém, mas tem a humildade, a dignidade de não permitir que alguém venha ao nosso território para nos

sujeitar. Teremos que ter no mínimo, também, interesse em aprender o que um povo sem recursos, como é o caso do brasileiro e do Vietnã do Norte, um povo sem possibilidades financeiras e econômicas, consegue, e durante tanto tempo, desmoralizar um adversário tão poderoso. Mas, ao invés disso, tomamos partido, nós que somos neutros. O Congresso jamais decidiu alguma coisa na matéria. Então, só não estamos ajudando militarmente essa aventura dos Estados Unidos por causa da repulsa que sente a Nação. E devo dizer que o próprio Governo tem-se portado com muita dignidade neste capítulo, inclusive o Presidente Costa e Silva jamais admitiu qualquer propositura que nos levasse à solidariedade, ainda que simbólica, quanto à agressão que se faz no Sudoeste Asiático. Então, de início, o que verificamos é que êsse homem não pode vir ensinar, sob o ponto de vista militar, nada que seja conveniente ao Brasil, que não dispõe de poderio bélico. Quem nos poderia ensinar seriam os vietnamitas do Norte ou "vietcongs". Agora, vamos ao tema central da denúncia do General. Na verdade, todos os povos da América Latina estão olhando com muita inquietação essa Conferência do Rio de Janeiro, porque é uma reunião de chefes militares de nações, na maioria das quais os seus governos não têm o respaldo do voto direto do povo, que estão dominadas por sistemas militares, e diria mesmo, por usurpações militares e que se reúnem para traçar determinados caminhos de unidade das forças militares da América Latina contra um possível adversário. Já tive oportunidade, e voltarei com dados talvez na próxima semana, quando aqui esteve o Sr. Ministro do Exército, de mostrar documentos que infelizmente S. Ex.<sup>a</sup> desconhecia e mesmo a êles não deu maior apreço, porque os considerava "literaturas", embora assunto oficial nos Estados Unidos, feito por técnicos militares sobre temas militares, versando sobre a fi-



losophia e a constituição dos exércitos latino-americanos. Verificamos, de uns tempos para cá, é fato notório, que se pretendeu e se vem tentando deformar a soberania dos países da América Latina em tórno de algumas teses supranacionais, quer dizer, acima das determinações de cada país do continente. Uma delas é a que alude o bravo General Floriano de Lima Brayner: a criação da Fôrça Interamericana Permanente. Poderia ser Fôrça Internacional Permanente ou outro nome que se queira dar. A idéia hoje não está tão desenvolvida, mas pode retornar. Ela não morreu. Foi precisamente o Brasil, no Govêrno Castello Branco, que se colocou na posição de porta-voz, de agente, como elemento propulsor da idéia. Para isso nosso chanceler de então correu vários países da América Latina, a fim de colhêr impressões e procurar convencê-los, não sendo, entretanto, feliz na sua missão. Outros Delegados do Itamarati também correram várias nações da América Latina. Trouxeram a mesma negativa dos demais países. O que se pretendia? Primeiro, um comando único na América Latina. Ora, um comando único na América Latina pode dar ao Brasil, ao Peru, ao Equador, como a qualquer outra nação, uma presença muito simbólica nesse comando, porque — é evidente —, em matéria de guerra quem comanda é aquêle que tem a fôrça. E quem tem a fôrça são os Estados Unidos, país que possui realmente o poder militar e o poder econômico. Queriam colocar todos os países da América Latina sob um comando direto de general estrangeiro. Além do mais, sabemos o que representa a sedução de uma moeda forte, no caso o dólar. Dêste modo, os oficiais da Fôrça Internacional Permanente ou Interamericana Permanente passariam a receber em dólar. Isto seduz muita gente, mormente pessoas de países de moeda fraca, instável, países onde, na verdade, como é o caso do

Brasil, os profissionais das Armas ganham muito pouco. Então, há maus patriotas, capazes de aceitar um comando estrangeiro, mormente se êle vem acompanhado de uma moeda forte, estrangeira, no pagamento dos soldos. Então, houve quem se empolgasse por essa idéia, e ainda a defende. Mas, a reação — isto para honra do Brasil e para honra dos oficiais de outros exércitos americanos — a reação na América foi muito grande. De um modo geral, os brasileiros, como de resto, os oficiais argentinos, peruanos, venezuelanos, preferem ganhar menos, ganhar na moeda fraca do seu país, e serem comandados por oficiais de seu próprio país, do que receber moeda forte, de uma nação estrangeira, e serem comandados por um país estrangeiro, sem que haja uma guerra, onde houvesse uma ameaça como no último conflito mundial. Ainda a acrescentar — e V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir que eu me tenha estendido porque realmente o tema é apaixonante, e isto nos preocupa muito — além disso, os Estados Unidos, conforme o documento que tive a oportunidade de ler, e que pretendo fazer a sua releitura na próxima semana, chegaram à conclusão de que deveria difundir, na América Latina — isto faz parte de documentos oficiais, da Comissão de Relações Exteriores do Senado norte-americano —, da seguinte filosofia: caberia a cada país da América Latina a responsabilidade da segurança interna. Os exércitos seriam transformados em fôrças militares-policiais, para luta contra estudantes, contra manifestações populares. Então, nós iríamos reduzir o Exército de Caxias a uma milícia policial. Quanto à defesa externa, essa ficaria aos cuidados dos Estados Unidos. No desenvolvimento dêsse sistema, dessa idéia, dessa filosofia, deu-se um outro encaminhamento à política de ajuda militar dos Estados Unidos à América Latina. Na América Latina, da ajuda global em que mais de 90 por cento se destinavam à defesa externa, ou seja,

artilharia de costa, ou seja aviação naval, ou seja, submarinos, e, se não me engano, 8 por cento apenas seriam reservados para preservar a segurança interna, ficou resolvido o seguinte: dos 92 por cento de ajuda militar para compra de armamentos destinados à defesa externa, ficou reduzido a 4 por cento — de 92 para 4 por cento — e o restante passaria a ser para comprar cassetete, bombas de gás lacrimogênio, tanques de rápida movimentação, enfim, seria para guerrear os próprios naturais de cada país. Enfim, a guerra brasileira contra brasileiros, feita dentro do próprio País, a guerra argentina, contra argentinos. Contra isso, e talvez com mais desenvoltura do que o próprio Exército Brasileiro, se levantaram oficiais do exército argentino, não aceitando, porque compreendiam que iam desaparecer. Então, para que todo o estudo, toda a glória do Exército Brasileiro, se ia ser reduzido a menos que uma antiga Guarda Nacional, ia ser transformado numa espécie de Guarda Noturna? Por essa razão é que vimos, recentemente, para espremer o Exército, para acuar o Exército Brasileiro, vimos dar-se essa definição, botar em cena essa definição, de que a Polícia Militar, que realmente era força-reserva da força militar efetiva, deveria ter um comando único e passar, então, a ser dirigida, em tempo de paz, por um oficial de guerra, que ficaria tendo em suas mãos o comando de . . . . 220.000 homens, que são os que compõem as diferentes Forças Públicas Estaduais. Então, vimos aquele coronel que se havia notabilizado por uma das missões degradantes, que gente de bem não aceitaria, e muito menos um soldado digno. Refiro-me ao Coronel Meira Matos, quando recebeu a incumbência de fechar, a colce d'armas, a Câmara dos Deputados e, depois, recebeu essa outra missão, que nos humilhou bastante na América e no mundo, que foi a ida de tropas à República Dominicana. Esse

homem, então, destacando-se, primeiro, para ser uma espécie de Superministro da Educação: controlar o Ministro no sentido de policiar os estudantes e de escorraçar os estudantes, infamar os estudantes — porque, em todo o País, a mocidade estudantil é sempre a força mais viva, mais vibrátil, mais pura — depois de sua passagem pelo Ministério da Educação, é-lhe dado o comando das polícias militares. V. Ex.<sup>a</sup> há de perceber, e todos nós, que precisamente neste momento os dois focos de intranquilidade no País são, justamente, em consequência deste conflito entre estudante e polícia militar, e vice-versa. Então, este Coronel foi promovido a General. Está com um comando em que talvez não há um Comandante de Exército que disponha da força numérica de que dispõe, que é capaz de contestar até um determinado Exército. Então, continua defendendo a tese da Força Interamericana Permanente. Além disso, uma outra tese — que, nós todos recordamos, define bem a mentalidade do Governo passado e que, para honra do Governo atual, não prossegue — uma tese que se ajusta à tese da Força Interamericana Permanente, que é a tese da modificação do critério de fronteiras físicas de cada Nação pelo de fronteiras ideológicas. Como elas se casavam, a idéia da Força Interamericana Permanente, supranacional, acima de cada Nação e a idéia da modificação do conceito de fronteira. Para um País como o Brasil, com a vastidão territorial que possui e que não foi construído exclusivamente por uma geração, nem por uma classe — militar ou civil —, que é fruto do trabalho de quase 500 anos, de todas as classes, e até de estrangeiros que para aqui vieram, a fim de que tivéssemos uma Pátria realmente digna e forte, então como vamos desprezar a idéia, o conceito de fronteira física para entrar numa aventura que é a idéia de a fronteira física se estender pela fronteira ideológica? Isto não foi aceito. Por par-

te daqueles que querem que o Brasil modifique seu pensamento, a idéia permanece, continua existindo. Então, todos nós, civis e militares, como vemos no depoimento do Governador Brayner, estamos preocupados com o fato de na segunda-feira se reunirem os Chefes de Estado-Maior de todas as Nações, que cuidarão dos interesses delas e não dos nossos, pois nenhuma nação vai aceitar os interesses, doutrinas, e sistemas de outra. Pode haver coincidência de interesses, mas, no momento decisivo, os Estados Unidos cuidarão dos seus e nós dos nossos. Então, nesse momento, será reaberta a questão sobre o Estado, que volta a desenvolver o sistema do terrorismo. Nós vimos o recente exemplo da Tcheco-Eslováquia, fato que nos devia levar à meditação muito profunda. O que dêle se deduz? As tropas ortodoxas, clássicas, organizadas, tradicionais, também por injunção política, e sobrevivência do governo de um regime, determinou não reagir diante dos invasores. As tropas se mobilizaram, e o invasor penetrou, como faca na manteiga, por dentro da Tcheco-Eslováquia, sem condições nem forças materiais para uma reação. O que houve? Surgiu, então, uma força não subordinada, nem disciplinada, uma força-viva, aquela que ninguém detém, uma espécie de lume, uma labareda — a mocidade! A mocidade veio para as ruas e protestou, não aceitou a determinação do Governo Comunista de Praga, embora com êle estivesse solidária. Reagiu, vaiou o invasor, desmoralizou o invasor, chamou a atenção do mundo para aquele crime de que estava sendo vítima a sua pátria. Mas se a Tcheco-Eslováquia usasse o sistema que se quer empregar no Brasil, qual seja o de deixar aos cuidados dos militares organizar a responsabilidade da defesa militar do País, se ela estivesse dentro desta doutrina, a Tcheco-Eslováquia seria ocupada tranquilamente, o mundo não teria conhecimento do seu protesto, da sua indignação, da sua bravura, da sua re-

sistência. Assim, o que é preciso entre nós é que os nossos chefes militares compreendam que não há Exército forte, capaz de resistir a uma agressão, se não tiver junto de si, atrás de si, uma consciência civil de seu País, se êle não tiver, realmente, a conscientização do País sobre a necessidade de uma luta. É preciso que se lembrem de que, em determinado momento, pode o Exército não ter condição de fazer frente militar a um inimigo, mas que o povo sai de suas casas, as mulheres, os jovens e os operários, os estudantes e até as crianças e, cada um desses cidadãos, peito a peito, jogará uma granada debaixo de um tanque, etc. Então, quando se fala na questão da guerrilha, ponto primordial da reunião de que falamos há pouco, da sua desenvoltura, do modo como fazer guerrilha, porque vamos abrir mão da guerrilha? Ela, então, é a arma dos fracos, a única dos países que não têm grande potencial militar para resistir. Em vez disto, nós condenamos, abandonamos e perseguimos aqueles que, mesmo ao lado do Exército, mesmo ao lado do Governo, defendem a idéia de que as táticas militares já não são as consagradas até então, para, unicamente, se atrelar, como se fôsse um tutelado, como se fôsse um simples satélite de uma potência, militarmente mais forte. Um país que abandona a sua própria característica, sobretudo um país que nasceu, talvez, do primeiro movimento de guerrilha na América, que foi o movimento de Guararapes, que foi o movimento de Pernambuco, onde se juntaram três raças para expulsar o invasor militar mais forte, um país que deveria manter nas suas escolas militares o ensino de guerrilhas, abandona a idéia e persegue quem a defende, inventa que há um adversário que não é adversário, mas sua vítima, procurando, com tal princípio, levar a Nação a se atrelar a um comando cujas decisões vêm do Exterior, ao comando de uma nação que, hoje, pode ser nossa amiga, nossa alia-

da, mas que ninguém pode garantir estejamos amanhã em campos opostos, o que não desejamos. Quero louvar V. Ex.<sup>a</sup> pela transcrição e pelas considerações, em torno do documento assinado por um militar da reserva, o General Lima Brayner. O Brasil precisa de generais como esse general da reserva, para alertar seus próprios companheiros de farda, com relação a uma política que poderá ter um desfecho irremediável, para nós, porque, não é a primeira vez que somos testemunhas do desaparecimento de uma nação do mapa através desse processo de quinta-coluna, de elementos que se vão instalando em nações que nasceram para servir e que não tiveram vozes como essa para servir a seus princípios.

**O Sr. José Ermírio** — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Com muito prazer.

**O Sr. José Ermírio** — Concordando com as considerações feitas pelo nobre Senador Mário Martins, diria, ainda, que há outra engrenagem que está sendo fresada a alta velocidade. O futuro candidato, dizem que o mais cotado, à Presidência dos Estados Unidos da América, o Sr. Richard Nixon, declarou, segundo os jornais, que deseja fundar uma nova "Doutrina Monroe". Isso já desapareceu, porque não podia existir entre os povos civilizados. O nobre Senador Mário Martins falou em moeda forte. No particular, cabe ao Fundo Monetário Internacional examinar o assunto, porque, em 1966, os Estados Unidos emitiram 2 bilhões e seiscentos milhões de dólares, ou seja, mais do dobro do dinheiro em circulação no Brasil. Se quiséssemos, porém, fazer uma pequena emissão, mesmo para produção de riquezas, seríamos impedidos pelo Fundo Monetário Internacional; no entanto os outros emitem somas vultosas, não para o desenvolvimento de seus países, mas para o fomento das guerrilhas no exterior. São assuntos que o Governo deve examinar, cuidadosamente, bem as-

sim ter cuidado com o Fundo Monetário Internacional, que, enquanto deixa países grandes, fortes, adotarem certa medida, a proíbe aos pequenos que desejam crescer, para deixá-los em posição difícil e cada vez mais inferior.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Agradeço os apartes, tão valiosos e judiciosos, dos nobres Senadores Mário Martins e José Ermírio, que elucidaram, por completo, a apreciação em torno da possível constituição da Força Interamericana Permanente.

Terminando, desejo ressaltar um pormenor, a que se referiu o nobre Senador Mário Martins, ao revelar que alguns setores minoritários se sentiram como que injuriados pelas palavras candentes do General Lima Brayner. Maior injúria será o de permitirmos que ao nosso País, num futuro que ninguém pode prever, se imediato ou remoto, em virtude de pacto militar interamericano, em função de fronteiras ideológicas, aconteça a mesma injúria, a mesma humilhação que o mundo testemunhou, estarecido e repelindo, como a da Tcheco-Eslováquia. E tal se deu, em decorrência de um tratado internacional que dá a uma nação poderosa o direito de intervir, anulando as decisões dos dirigentes que têm o apoio do povo. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, os Anais do Senado registram, hoje, como acabamos de ouvir, o desfile de fatos importantíssimos que marcam as contradições dos dias que vamos vivendo.

No contexto do discurso do Senador Desiré Guarani o Sr. Senador Mário Martins inseriu, num verdadeiro desfile de fatos e considerações, as linhas graves da situação que atravessamos e que se assinala, esta é a verdade, por um modo de contradições de fatos que não

se podem combinar, porque é o próprio Governo que se desmente nos seus programas internos administrativos com as manifestações e os atos da sua filosofia política, projetando para o campo externo.

Não poderia deixar de, nos Anais do Parlamento, registrar este acontecimento, porque aqui, também, nós vivemos a história, ou melhor, vivemos mais a história do que outros setores da vida nacional. Cada um dentro das suas limitações, traz o seu depoimento, traz a sua contribuição, para que marquemos os fatos do dia, as possibilidades, as previsões do que vai acontecer e do que poderia ter de melhor acontecido.

Dentro das possibilidades dessas nossas atribuições, eu, pela minha vez, tenho prestado o meu tributo.

A título de dar vida ao termo integração, vimos assistindo a transformações nos últimos anos, no campo político-administrativo. A expressão, contudo, já era de trânsito continental, pois a ouvimos, amiúde, no Chile, na Bolívia, no Peru e em outros países das Américas.

Dentro desta linha nasceram a SUDENE, a SUDAM, sucedânea da SPVEA, a antiga Fronteira Sudoeste, hoje SUDESUL, a SUDECO, a SUFRAMA (Zona Franca de Manaus) e outras siglas. Estão atendendo às suas regiões, contribuem para transformar, num sentido de criar riquezas, zonas virgens ou empobrecidas, fazem lembrar o espírito desenvolvimentista que em 64 e 65 quiseram tornar uma expressão suspeita, em suma, dão um teor de animação aos que acreditam na edificação do País. Por outro lado, essa transformação, sugere controvérsias, e há os que apontam algumas distorções e discriminações. Há setores geográficos que se mostram prejudicados, como se viu ainda este mês com a rejeição da emenda dos mineiros para se incluir Barreiro Grande no Plano-Diretor da SUDENE. Também existem injustificadas gradações. Na elaboração da

lei da SUDECO, entidade criada para o desenvolvimento do Centro-Oeste (Mato Grosso e Goiás), foi repelida a emenda que instituía os incentivos fiscais e outra, de nossa autoria, que fundava, e indicava os meios para tanto, o Banco Regional Centro-Sul S.A. A emenda foi convertida numa simples previsão da criação do Banco, e a verdade é que a SUDECO vive apenas como um órgão de planejamento, quando a SUDENE projeta e executa com os fabulosos recursos de variadas fontes, inclusive do imposto de renda de outras regiões.

A política de integração, através das leis e instrumentos de aplicação setorial, mostra no seu bôjo um conteúdo de injustiça, de tratamento discriminatório, e de abandono de regiões, nas quais, se aplicados menores recursos ou realizadas modestas rodovias de implantação, veríamos resultados imediatos de desenvolvimento.

O Sr. José Ermírio — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não!

O Sr. José Ermírio — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão. Planejamento em excesso significa negatividade: o que precisamos, realmente, é executar.

O SR. BEZERRA NETO — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. Está-se convertendo o País a um sistema de planejamentos regionais e, com isso, o todo deixará, naturalmente, de funcionar. Se estamos parcelando o País, dividindo em trechos quase que estanques cada um dos seus recursos de origem nacional, é claro que abandonamos um plano de sentido federal geral.

Por isso tramitam na Câmara dos Deputados e hão de vir ao Senado, pois acreditamos logrem aprovação naquela Casa do Congresso, importantes projetos no sentido de promover retificações e criar polos de irradiação de riqueza. Dentre estas proposições destacamos o Projeto de Lei n.º 1.420, de 1968, da autoria do eminente Deputado mato-grossense, Weimar Torres, que cria a Zona Franca

de Corumbá, constituída de uma área de livre comércio de importação e exportação, com a finalidade de acelerar o desenvolvimento da Região e proporcionar maior intercâmbio no comércio internacional. Um órgão responsável pelo funcionamento é previsto no projeto e várias outras medidas ali são tomadas.

Temos bradado, vêzes sem conta, nesta tribuna, e na Imprensa, com o abandono a que foi relegada, no Governo instituído a partir de abril de 1964, a região centralizada em Corumbá. Trata-se do maior Município pecuarista do Brasil, nas fronteiras com a Bolívia e o Paraguai, e que é um prolongamento paulista através do sul de Mato Grosso. Quando veio a Revolução, acelerava-se a construção, partida de Corumbá em direção a Aquidauana, da Estrada BR-262, cujo traçado é de Vitória — Espírito Santo, à cidade fronteiriça mencionada. Um dos primeiros atos do Ministro Juarez Távora, no Governo Castello Branco, foi mandar para os trabalhos da Rodovia Corumbá—Aquidauana, e retirar as máquinas que faziam aqueles serviços. Qual a extensão dêsse absurdo? Imensurável.

O Governo, através de muitos atos, faz conceito negativo da cidade. Desmantelou o sistema local de navegação, suprimiu obras, e por último, no propósito iniludível de conceituar Corumbá como uma espécie de Ilha da Trindade, Fernando Noronha e Clevelândia, deu como máximo castigo ao ex-Presidente Jânio Quadros seu confinamento na localidade, por 120 dias.

Num Governo que erigiu como norma máxima de sua filosofia política a segurança nacional, podemos observar, como sua contradição, o fato de que aquele trecho, de cerca de trezentos quilômetros, complementar a ligação rodoviária Atlântico-Pacífico, através do Brasil, na menor e mais objetiva extensão. Atenderia a uma vasta região pecuária, de novas fazendas sem estradas, e inauguraria o econômico e racional transporte rodoviário do gado, sendo contristador

verem-se os jamantas chegarem somente até Aquidauana. Mais de uma vez temos incluído recursos orçamentários para consecução daquele trecho, inclusive no orçamento plurianual. Renascem nossas esperanças, ouvindo, como ouvimos o ilustre Coronel Mário Andreazza, Ministro dos Transportes.

Sua Excelência não é um indiferente, chegando, inclusive, a acompanhar os debates do Congresso no setor de sua Pasta. A prova é que lendo o **Diário do Congresso Nacional**, referente ao Senado, Sua Excelência escreveu-nos em 5 de junho, uma atenciosa carta, da qual destacamos êste trecho:

“Apraz-me transmitir ao ilustre Senador, ao tomar conhecimento do discurso que pronunciou na Sessão de 8 de maio, meu agradecimento pelas referências elogiosas ao trabalho que desenvolvo no Ministério dos Transportes.

A inauguração da estação ferroviária internacional, em Corumbá, as obras executadas nas BR-163 e 362, são providências múltiplas daquela constelação de medidas necessárias ao aceleramento do progresso nacional, na esfera de atribuições dêste Ministério.

Êste Ministro lamenta quando, pela necessidade de disciplinar a aplicação dos recursos financeiros, sabidamente insuficientes, de planejar e programar racionalmente o trabalho, com real produtividade, é obrigado a adiar a execução de serviços e obras, de magna importância regional, mas secundários na escala das prioridades requeridas pelo desenvolvimento brasileiro, a fim de se evitar a pulverização das verbas orçamentárias e a dispersividade dos esforços.”

Agora, não ocorre a hipótese de pulverização de verba. A BR-262 no trecho de Minas Gerais vem recebendo acelerados trabalhos, nos quais os de pavimentação, e programou-se o plano de

obras na parte do Espírito Santo. Há recursos orçamentários para o percurso Campo Grande—Aquidauana—Corumbá.

Não ficaria bem se os trabalhos ficassem circunscritos a Minas Gerais, Estado natal do Engenheiro Elyzeu Rezende, diretor da DNER.

Amanhã, a cidade de Corumbá festeja mais um aniversário de sua fundação pelo grande fidalgo português, Luiz de Albuquerque e Mello Pereira e Cáceres.

Citamos as proposições e os problemas a ela referentes, dependendo da alta administração, não como um assunto municipal, mas, sim, como questões de interesse imediato do desenvolvimento de nosso País. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)** — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, infelizmente sou obrigado a vir a esta tribuna para insistir sobre determinado assunto que já mereceu alguns pronunciamentos, e, de resto, tem merecido a atenção de vários parlamentares e, em geral, da Imprensa de nosso País.

A Casa e a Nação recordam que, quase cinqüenta dias atrás, quando se desenvolvia uma programação repressora da polícia da Guanabara, com relação a elementos que estariam assassinando motoristas profissionais do Rio de Janeiro, foi prêsso, às duas horas da manhã, um jovem, pela circunstância de não dispor, no momento, de identificação. Esse jovem, levado à Polícia, foi pouco depois reconhecido como um dos mais bravos, dos mais valorosos líderes estudantis já aparecidos no Rio de Janeiro. Refiro-me ao universitário Vladimir Palmeira.

Verificado não se tratar de nenhum marginal e muito menos de um malfetor, do Distrito Policial foi êle levado para a chefatura de Polícia da Guana-

bara. Diante do renome do detido ficou a Polícia da Guanabara sem saber o que dêle fazer. Ela, na verdade, nada tinha contra êle: nessa diligência não se movimentara contra êle e sua prisão circunstancial fôra pelo grupo, pelo setor incumbido de defender a população, contra criminosos comuns. Mas, neste País, neste momento, todo mundo tem medo de militar — todo mundo não digo — eu me incluo na exceção, e acredito que não esteja percentualmente isolado, mas de certo modo, todos têm a preocupação marcante de não poder contrariar os atuais donos do País. Então, retiveram prêsso o jovem, durante mais de 24 horas, porque a sua prisão se dera na madrugada de sexta-feira e havia o sábado e o domingo, com receio de liberá-lo e se verem, de repente, admoestados ou punidos, por fôrça não estadual. O próprio Governador do Estado, o Sr. Negrão de Lima, ao ter conhecimento da detenção do líder Vladimir Palmeira, teve uma frase como quem se queixava a Deus de um cochilo, pela circunstância de se ter jogado sobre suas mãos um fato que iria, que poderia gerar, faltamente, uma crise e da qual êle não se dispunha a participar. Então, passadas 48 horas da prisão de Vladimir Palmeira, houve uma febre — uma vez que a Polícia não tinha interesse em detê-lo mas não tinha autonomia para soltá-lo — houve uma febre competitiva de autoridades federais no sentido de manter a prisão e, ao mesmo tempo, caso possível, aumentá-la por um prazo bastante longo.

Daí surgiu uma competição entre a Auditoria da Aeronáutica e a da Marinha, cada qual reivindicando o prêsso, cada qual se julgando com mais autoridade para fazer o monopólio da repressão contra a mocidade universitária do Brasil; naquele momento simbolizada por êste líder da Guanabara.

Não quero, ainda, mas um dia irei narrar, com provas terríveis, a que ficou sujeito êste rapaz, êste jovem, nas mãos dos

seus algozes. O fato é que, mais tarde, foi êle entregue a um quartel da Vila Militar, onde passou a ter um tratamento humano, embora praticamente incomunicável, a não ser para seu advogado, para sua mãe e para sua espôsa, ainda que em momentos intercalados. Em consequência, era natural que o seu advogado, o Dr. Marcelo de Alencar, que já honrou, e espero ainda venha honrar, esta Casa com a sua presença, com a sua inteligência, a sua cultura e seu patriotismo, apresentou uma petição de **habeas corpus** em favor daquele que havia sido prêso por acaso, irregularmente, sem que contra êle houvesse qualquer movimentação policial, a não ser um convite para depor em determinado processo.

O **habeas corpus** expedido teve de bater, em última instância, no Supremo Tribunal Federal.

O Dr. Marcelo de Alencar apresentou quatro preliminares, pelas quais considerava deveria ser concedida a ordem de **habeas corpus**. A primeira foi rejeitada, embora houvesse pronunciamentos muito eloqüentes a favor, a começar pelo próprio relator, o Ministro Adauto Lúcio Cardoso — “falece competência às autoridades militares para instaurar inquérito policial contra civil”. A Constituição de 67, art. 8.º, concede a atribuição à Polícia Federal, organizada com finalidades específicas, entre elas esta.

Tive oportunidade de acompanhar, desde o início, o julgamento do **habeas corpus**.

Tendo o Relator pedido licença por 30 dias, em razão de doença em pessoa da família, o seu irmão Lúcio Cardoso, e havendo o Ministro Thompson Flôres pedido vista, conforme a processualística daquela Alta Côrte, a êste Ministro caberia, na ausência do Relator, prestar a seus pares as informações que o Relator, por sua ausência, não poderia prestar.

Nesse momento, quando foi levantada a arguição de que a Polícia Militar, de

que as Fôrças Militares, de que os inquéritos militares, não podem instaurar processo, por lei de segurança, contra o civil, salvo se no mesmo processo estiver envolvido militar ou se o crime atribuído ao acusado fôr contra instituições militares, nessa altura, o Ministro Thompson Flôres, que me impressionou por sua serenidade, dando a impressão, a convicção, de honestidade profissional, leu a peça inicial dos autos, na Polícia, que dizia que Vladimir Palmeira, ao lado de outros líderes estudantis, de militares e de políticos cassados, havia, num determinado dia, feito uma passeata de protesto estudantil, no Rio de Janeiro.

Então, como nessa peça policial se disse que Vladimir e outros estudantes, ao lado de militares e políticos cassados, havia feito manifestações de rua, o ato configurava-se numa associação de militares e civis, num ilícito que poderia ser classificado de atentatório à segurança nacional e passível de inquérito policial militar.

Acontece que, nessa denúncia, nessa peça inicial, como, de resto, em todo o processo, não aparece indiciado nenhum militar. Há, apenas, uma palavra solta de que, no dia x, na cidade do Rio de Janeiro, das cem mil pessoas que se movimentaram, protestando contra determinados atos do Govêrno, entre elas havia militares e cassados.

Então se viu que houve, realmente, um excesso de interpretação que não me cabe aqui julgar, quando não foi concedido — o que eu espero um dia venha a ocorrer — o **habeas corpus**, na base de que os IPMs não têm competência para processar, para fazer a investigação e prender civis, que não atentam contra unidades militares, contra instituições militares e que não tenham a seu lado outro militar.

Vem a segunda preliminar, de caráter técnico, jurídico, processualístico, apresentada pelo Advogado Marcelo de Alencar, a propósito da prevenção, uma vez



que a Auditoria da Aeronáutica e a Auditoria da Marinha se acotovelavam na ânsia de processar o jovem universitário.

Confesso que, com relação a essa preliminar, escapam-me elementos de conhecimento jurídico para me adentrar na matéria, mas foi tal a argumentação do Advogado e tal a clareza com que, no seu arazoado, expôs o seu pensamento que, dos quatorze votantes — porque o Presidente não votava — apenas dois negaram *habeas corpus*. O advogado Marcelo Alencar, que havia vindo a Brasília para defender o seu constituinte, munuiu-se do alvará competente e voltou ao Rio de Janeiro no último avião e, às primeiras horas do dia imediato, mandava chegar às mãos do detentor do prêso a ordem de quem? Do Supremo Tribunal Federal, para que o jovem Vladimir Palmeira fôsse libertado. E, aí, na Vila Militar, muito embora o ambiente, o tratamento concedido ao prêso fôsse, realmente, respeitoso e digno, praticamente o dia inteiro ficaram a mãe desse jovem e sua espôsa e mais dois amigos, aguardando o cumprimento de uma decisão do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, não é comum em nossa história observar-se um modo tão reticencioso no cumprimento de uma decisão do Supremo Tribunal Federal. O fato é que se estava movimentando uma resistência ao cumprimento da ordem, embora passiva e cordial — o que estaria ocorrendo naqueles momentos matinais — na Auditoria da Marinha. Tendo sido declarada pelo Supremo Tribunal Federal a incompetência da Aeronáutica, para continuar detendo Vladimir Palmeira, apressou-se a Auditoria da Marinha a promover uma reunião que impedisse fôsse cumprida a ordem do Supremo Tribunal Federal.

E, segundo o noticiário dos jornais do Rio de Janeiro, êsse simples julgamento forçado de um *habeas corpus*, na Audi-

toria da Marinha, levou oito horas e meia. E, nisto, eu quero dedicar algo de honroso para alguém, nessa Auditoria, por não ter sido tão pressuroso numa missão que atendia mais ao espírito de carcereiros do que precisamente ao espírito de julgadores.

Acontece, Sr. Presidente, que o Exército, os seus Oficiais, não podendo e não desejando — quero acreditar — descumprir tão ostensivamente uma ordem do Supremo Tribunal Federal, acabou por ter de soltar o rapaz, antes da decisão da Auditoria da Marinha que, como se observa, já entrava quase pela noite a dentro.

O lamentável é que, depois, descendo de um nível alto — que é o nível de quem julga, sobretudo em Tribunais Militares, em Auditorias Militares, para se assemelhar a uma coisa que todos que têm acompanhado a vida jurídica, sobretudo no âmbito criminal, no Brasil, têm registrado que é aquêlo jôgo de uma autoridade, quando surge um *habeas corpus*, e que vai direto a um Distrito Policial, o Delegado dêsse Distrito, o Comissário, ou o Investigador, sabendo que está a caminho uma ordem judicial, uma ordem liberatória, uma concessão de *habeas corpus* pelo Supremo Tribunal, remove o prêso de uma Delegacia para outra, com o propósito de desmoralizar, de demonstrar ao Poder Judiciário que a autoridade policial pode ser obrigada a respeitar a Justiça, mas tem poderes para retardar decisões judiciais. Então, observou-se aquêlo jôgo. Já, agora, não de Distrito para Distrito Policial, mas de uma Auditoria de uma das unidades das Fôrças Armadas para outra Auditoria de outra unidade das Fôrças Armadas.

O fato é que por muito que a solércia tentasse impedir que o jovem voltasse a ter alguns passos, pelo menos, de liberdade nas ruas cariocas, não conseguuiu que a decisão surgisse capaz de chegar em tempo de tirar apenas do presídio do Exército para um presídio da Marinha.

Quero ler, Sr. Presidente, quero lembrar que alguns daqueles magistrados que concederam a ordem, fizeram-no, entre outras razões, conforme declararam, por considerarem um absurdo que as nossas Classes Armadas, cujas finalidades são as mais nobres e as mais altas, fôsem reduzidas a êste papel de polícia, perdessem a sua grandeza, permanecessem nessa ação de beleguins, de capangas. Todos nós reconhecemos que as Classes Armadas têm de permanecer muito acima dessas questiúnculas, dessas lutas sem honra, sem glória, sem mérito, sem dignidade, sem razão, sem direito, sem o respeito da opinião pública.

Os votos mostraram que já era tempo de, no interêsse do prestígio das Classes Armadas, se retirarem essas expressões vivas e respeitáveis de um caminho pútrido, de um caminho que não lhes acrescenta nada, muito ao contrário, faz com que elas possam ficar desmerecidas, empalidecidas, muitas vêzes condenadas no conceito histórico e mesmo na opinião pública da atualidade.

Temos que libertar o Exército, a Marinha, a Aeronáutica dessas missões policiais, para que não calam em desvãos, não percam a sua autenticidade, a sua personalidade. Se não fizermos isso, vamos vê-los, inclusive, incorrendo no ridículo, como terei oportunidade de demonstrar pela singela leitura de noticiário do *Correio da Manhã*, com o subtítulo "No dia em que Vladimir foi solto". Depois de historiar, praticamente, aquelas 10 horas em que o *habeas corpus* do Supremo Tribunal Federal estêve órfão, como um documento sem pai, sem autoridade, sem legitimidade, diz o *Correio da Manhã* a propósito dos acontecimentos correlatos, marginais ao fato:

(Lê.)

"Ana Maria, mulher de Vladimir, foi a primeira a entrar no quartel da Polícia do Exército. Logo seguida pelo Oficial de Justiça Júlio Alexan-

dre Machado Correia, que levava em seu poder o alvará de soltura assinado pelo auditor da 2.<sup>a</sup> Auditoria da Aeronáutica.

Cinco jipes da Polícia do Exército estavam estacionados defronte ao quartel, com soldados armados de revólveres calibre 45. Os fotógrafos se preparavam para fotografar a entrada dos dois no quartel, quando um Capitão se colocou entre os que fotografavam e os fotografados, e disse: "Lamento, mas não pode, ordens são ordens". Os fotógrafos baixaram suas máquinas e, conformados, se preparavam para esperar a saída de Ana Maria, do oficial e de Vladimir, quando novamente o Capitão disse: "Lamento, mas não pode, ordens são ordens. Os senhores terão de se retirar de defronte do quartel, desta área e da Vila Militar. Se quiserem, poderão esperar na Avenida das Bandeiras". Alguns jornalistas tentaram argumentar com o Oficial, mas êle, virando-se para um sargento: "Traga um jipe para escoltar êstes senhores". Dirigindo-se para os jornalistas: "Viram? Até providencie um guia para vocês não se perderem". Os jornalistas entraram nos seus carros, e o Capitão: "Vocês são sempre bem-vindos, mas ordens são sem ordens."

Vamos, agora, ter a impressão de que não estamos no Brasil, muito menos no Rio de Janeiro. Deixo ao critério de cada um dos Senhores Senadores imaginar em que região do mundo esta cena estaria ocorrendo e em que circunstâncias.

(Lê.)

"O cortejo seguiu em frente, seguido pelo jipe da PE, com os soldados armados, que transmitiam pelo rádio, para o seu Comandante, os acontecimentos: "Fala Charles Três. Estamos defronte ao A-1. Responda Bravo-2."

Isso é de um ridículo profundo. O País não está em guerra, não há nenhum argumento capaz de justificar esta cena que, em tempo de guerra, pareceria perfeita. Agora, porém, tem características realmente ridículas.

Começam a transmitir um para o outro, por intermédio de alto falante, em código, como se estivessem em grandes operações militares, como se fôsem forças de desembarque, como se tivessem dentro em poucos minutos, de se deffrontar com grande inimigo.

Então o "Charles 3" comunicou ao "Bravo 2", por intermédio desses aparelhos norte-americanos de grande eficiência em matéria de comunicação. Continua:

(Lê.)

"Na entrada da Vila, o cortejo se desfez, com os carros procurando abrigo debaixo de árvores e perto de algum bar. Momentos depois, surge a mais de 80 quilômetros por hora um outro jipe, também da PE com soldados armados informando a "Bravo 2" o que acontecia. Freia junto de um carro de reportagem, parado defronte a um bar, onde há principalmente civis, e um soldado salta, correndo, com a mão no revólver: "Lamento, mas ordens são ordens. Minhas ordens são para levá-los para a Avenida das Bandeiras. E vou levá-los". E o cortejo seguiu. Sempre acompanhado pelo jipe da PE, que finalmente transmitiu para o comando: "Alô, "Bravo 2", aqui "Charles 3". Missão cumprida. Não há mais jornalistas na Vila Militar."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho insistido neste apêlo — pode parecer que há de minha parte animosidade com relação a quem quer que seja — aos responsáveis pelas Classes Armadas para que não deixem, sob sua responsabilidade, enquanto estão na ativa, modificar-se o alto conceito que a Nação

sempre teve dos seus soldados e das suas corporações.

Não é de se exagerar. Nós e êles, militares, sabemos que cresce, a cada dia, êste fôssô entre civis e militares, precisamente porque os militares, alguns dêles, saíram das suas verdadeiras atribuições e, quando percorrem êsses caminhos, o fazem com características de violências inauditas ou de ridículos incomensuráveis como no caso a que aludi há pouco.

O que desejamos é que as Classes Armadas, que têm realmente, uma grande missão, e nas quais não podemos deixar de confiar, voltem aos seus deveres intrínsecos, não aceitem certos papéis que não lhes são próprios e não lhes trazem nenhuma honra. O que desejamos é que reconheçam que Exército, Marinha e Aeronáutica são povo também; que não pode haver entre nós um poder militar e um poder civil e, muito menos, um poder militar para esmagar a consciência civil; que ninguém é dono do Brasil; que ninguém é dono do seu compatriota; que não cabe a nenhuma geração o direito de querer impedir que a nova geração aflore, se afirme, dê a sua contribuição, traga o seu idealismo, venha corrigir nossos erros e suprir as nossas deficiências.

A Auditoria da Marinha, ao querer remendar supostamente, uma alta decisão do Supremo Tribunal Federal, não tem a seu favor sequer a justa causa, já que de direito é uma posição forçada, que contraria a Constituição.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, a peça policial que deu motivo a que a Auditoria da Aeronáutica e, depois, a da Marinha, considerasse imperativo a sua ação em favor da segurança nacional contra o estudante Vladimir Palmeira.

Vou ler tôdas as acusações contra quem, neste momento, está sofrendo pressão altamente criminosa por parte de autoridades que exageram no uso das

suas atribuições. Veja-se o que pesa contra este jovem universitário.

(Lê.)

“Do: Secretário de Segurança Pública — Ao: Sr. Diretor do Departamento de Ordem Política e Social. — Ass.: Tentativa de Subversão da Ordem Político-Social. — São fatos notórios e do domínio público que líderes estudantis, influenciados por ideais extremistas, resolveram levar a efeito um vasto movimento subversivo, tendo por fim aparente a introdução de reformas de ensino, mas que, na realidade, objetivam a provocação ou incitamento à subversão da ordem político-social.”

Sr. Presidente, os fatos não são notórios. Notórias são as manifestações de protesto com as quais comungavam as famílias cariocas, as senhoras e os professores. Isto não é considerado subversão, porque esta própria revolução que aí está, ou que se diz revolução, nasceu durante um período constitucional, com um desfile chamado “Marcha da Família”.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Eu gostaria de terminar a leitura.

Então, não há, aqui, nada de maior, nada, a não ser a interpretação da autoridade, dizendo que eles estariam influenciados por idéias extremistas. Mas não acusa.

(Lendo.)

“2. Assim é que os atentados à ordem pública vêm ocorrendo, com mais freqüência, no centro da cidade e em horas de maior movimento, e nos quais centenas de jovens, obedecendo a planos adrede preparados, praticam tôda a sorte de violência, como sejam, atentados pessoais, depredações, em total desrespeito aos Podêres constituídos, paralisan-

do o trânsito e o comércio, e infundindo o pânico de modo geral no seio da população ordeira.”

Isso também não houve. Os jornais todos testemunharam — salvo um ou outro fato isolado —, quando viaturas oficiais investiam contra os estudantes, estes vivravam essas viaturas num movimento de legítima defesa. Fora disso, o comércio não fechou, não houve depredação nenhuma. Assisti a uma dessas passeatas, a de 100 mil, participei mesmo, não como Senador, mas como cidadão; achava que devia levar minha solidariedade como homem, já que não podia fazer o que esses jovens fazem. Vi que os comerciantes, quando um dos jovens entrava em sua loja para comprar, por exemplo, tinta para os seus cartazes, dava-a de graça, porque tinham consciência de que aquêle jovem estava lutando, certa ou erradamente, por um ideal sagrado.

(Lendo.)

“3. É de ressaltar-se, e está sobejamente conhecido através da própria Imprensa e de outros órgãos de informação, que tais ocorrências são orientadas por conhecidos agitadores do meio estudantil que, acobertados pelo prestígio de suas posições entre estudantes e até mesmo professores, se reúnem, secretamente, e também ostensivamente, em próprios federais, para deliberarem sobre as missões destinadas à execução das agitações e dos atos de terrorismo.”

É a própria autoridade quem reconhece que esses estudantes se têm reunido abertamente nas faculdades, nas universidades. Ninguém sai para uma luta de subversão debatendo seu programa de ação a céu aberto, em pleno sol.

Então, o que há de verdade é que essa autoridade não se excedeu em acusações, porque ela não positiva nada: em nenhum momento diz que havia militares entre eles, em nenhum momento diz que

êles estavam lançando bombas, como ocorreu em São Paulo, mas que se verificou que foi um movimento praticado pela direita, conforme se deduz pelas declarações do Governo de São Paulo que apurou o fato.

O que havia eram os movimentos, arduos ou não, de uma geração de estudantes que não estava conformada, não só com o meio universitário, com o sistema de ensino, mas com o sistema de Governo, que é um direito que cada um tem, e até com o próprio regime atual, que é um direito dêles, desde que não partam para uma luta armada.

Então, êsse documento, que não prova nada, que não vale nada, que é um officio típico de um registro do Secretário de Segurança para a Delegacia de Ordem Política, serviu de base para que a Auditoria da Marinha considerasse que não era possível êsse rapaz ficasse uma ou duas horas em liberdade e se propõe a modificar a concessão do *habeas corpus* pelo Supremo Tribunal Federal, por 12 de seus 14 membros.

Tem o aparte o Sr. Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Não quero adentrar muito o assunto, porque está entregue à apreciação do Poder Judiciário. Só êle poderá dizer se o indiciado é culpado ou inocente. Nem eu nem V. Ex.<sup>a</sup> poderemos julgá-lo. E vejo-me até constrangido, porque V. Ex.<sup>a</sup> sabe que há implicações familiares neste caso que se conectam em termos de companheirismo e de sentimentos com um ilustre Colega nosso. Mas, *data venia*, posso garantir e provar que V. Ex.<sup>a</sup> está sendo temerário — digo isto com todo o respeito —, quando afirma que não há subversão nenhuma, porque nem o Supremo Tribunal Federal fez essa afirmativa. Ao contrário, o Supremo Tribunal Federal entendeu que o fato deve ser apurado. Isto é, deve continuar a ser objeto de exame da Justiça, porque o ilustre advogado, o nosso prezado Colega Sr. Marcelo

de Alencar, quando fez a impetração arguiu algumas preliminares. Lembrome de que duas delas se salientaram muito no debate da questão. Primeiro, a falta de justa causa...

O SR. MÁRIO MARTINS — Esta não chegou a ser examinada.

O Sr. Eurico Rezende — Exato. Quando se argui a falta de justa causa, o Poder Judiciário concede *habeas corpus*, porque ficou provado que não há nenhum crime a punir. Mas o Supremo Tribunal concedeu *habeas corpus*, sem prejuizo do processo, porque verificou que não podia fazer aquilo que V. Ex.<sup>a</sup> está dizendo: "não houve subversão". Quero colocar-me num terreno de absoluta serenidade neste episódio. Pode ser que não haja, não tenha havido subversão, mas isto só com o julgamento. Pode ser que tenha havido subversão, e, igualmente, isto só com o julgamento final. Mas o fato irretratável é que o Supremo teve oportunidade de trancar o processo, vale dizer, liquidar a ação penal e achar de logo — isto foi pleiteado pelo brilhante advogado impetrante em favor de seu paciente — que não havia causa justa no processo.

O SR. MÁRIO MARTINS — Longe de mim querer concorrer com V. Ex.<sup>a</sup> no debate sobre matéria em que é mestre e eu não posso ser considerado nem como simples rábula. Mas no momento devo dizer que levo uma vantagem sobre V. Ex.<sup>a</sup>, não por possuir qualquer mérito, apenas por ter assistido ao julgamento, ao qual V. Ex.<sup>a</sup> não assistiu.

O que houve é que o Dr. Marcelo de Alencar estabeleceu quatro preliminares. A primeira, da incompetência, que foi rejeitada, como já tive oportunidade de dizer. A segunda preliminar foi a de prevenção. Concedida a segunda, não entraram em exame nem a terceira, nem a quarta. De modo que o Tribunal não foi tão longe quanto V. Ex.<sup>a</sup> quer arrastá-lo. Ele não entrou no exame das

outras preliminares; uma vez que foi acolhida esta, a ordem de habeas corpus foi concedida.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte? (Assentimento do orador.) Continuo com razão, Excelência. O Tribunal aprecia as preliminares na ordem em que elas são colocadas, e o brilhante advogado Marcelo de Alencar se defendesse a tese de V. Ex.<sup>a</sup>, no sentido de que não havia justa causa, não ia apegar-se, inicialmente, a preliminares de resultados meramente protelatórios, porque a ação penal continuaria; não levantaria nenhuma preliminar, entraria no mérito, obteria a concessão do habeas corpus por “falta de justa causa.” Mas se V. Ex.<sup>a</sup> verificar a tela das impetrações, verificará que essa “falta de justa causa” não foi a primeira sustentação feita.

**O SR. MARIO MARTINS** — Evidente. Eu disse que a primeira foi “incompetência”.

**O Sr. Eurico Rezende** — Logo, o próprio advogado não estava certo da ausência de justa causa. Apegou-se às preliminares. E, realmente, advocacia se faz assim. Mas, eu resumo meu ponto de vista da seguinte maneira: ninguém, a esta altura, pode afirmar se houve ou não “justa causa”. O Supremo concedeu habeas corpus sem prejuízo da ação penal, isto é, achou que não deve ser absolvido de plano; achou que a acusação é séria; pode ser julgado improcedente, mas achou que houve recrutamento de elementos de sustentação da denúncia. Deixou então para o julgamento final o exame da ausência ou não de “justa causa”.

**O SR. MARIO MARTINS** — Fico grato pelo seu aparte e tenho a esperança de que a Casa me acompanhe na conclusão que o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> oferece.

Então o Tribunal, sem entrar na análise da terceira preliminar, admitiu que o processo poderia prosseguir. O que deveria ter feito a autoridade coatora?

Respeitar a decisão do Supremo Tribunal. Ao invés disto, o que faz ela? Outra Auditoria não se contentou em poder continuar o processo. O que ela quis foi desrespeitar o Supremo Tribunal Federal, ela quis mostrar ao Supremo Tribunal Federal e à Nação que o poder maior de deter pertencia a ela. Então esse absurdo desnecessário, essa violência desnecessária, de que continua sujeito ao processo, segundo a interpretação do Supremo Tribunal Federal, mas que não deve continuar prêso, não há razão para continuar prêso, então se instaura outro proceso, numa outra Auditoria, para que o Supremo Tribunal Federal não pudesse ver cumprida a sua vontade, a sua decisão!

Isso é o que nós chamamos de subversão jurídica, e foi contra a subversão jurídica que se fez uma Revolução, ou que tal nome tenha, em nosso País.

O meu apêlo não é daqui ficar a hostilizar autoridades fanáticas, autoridades desmandadas, autoridades que abusam de sua autoridade eventual, mas apenas para fazer um apêlo aos responsáveis maiores.

Isso não conduz a nada de bom, não há nenhum País no qual uma geração, já no fim ou no meio, que esteja ocasionalmente detendo o poder, não há nenhum país capaz de esmagar toda uma geração que está surgindo, sobretudo se é uma geração de grande fibra, de vocação universitária, como se observa no presente caso.

O que se está fazendo, é gente que verifica que foi ultrapassada na vida e que então se volta contra a mais capaz, e quer que contra esta prevaleçam pontos de vista arcaicos que não se ajustam ao sistema brasileiro, ao pensamento brasileiro.

Nesse propósito, comete não só atos ridículos, como êste, de prepotência, mesquinho, no sentido de manter a autoridade policial, de mostrar que não há

Poder maior que aquêles que está por trás de um fuzil.

Mas não conheço, ninguém conhece, em nenhum país do mundo, que aquêles que se escudam nos fuzis e nos sabres possam perpetuar-se no poder, e muito menos possam fazer qualquer obra benéfica para a coletividade.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> uma intervenção?

**O SR. MARIO MARTINS** — Desejamos haja compreensão, estabeleça-se no momento a vontade do diálogo, do entendimento, que ninguém queira impor a outro sua vontade, que se abra caminho para os que estão despontando, uma vez que não fizemos um trabalho fecundo, por razões que não nos cabe analisar, pelas quais não somos diretamente responsáveis.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir. O estudante Vladimir Palmelras foi prêso por um decreto judicial. Não envolva V. Ex.<sup>a</sup> o fuzil e o sabre do Poder Executivo. Foi prêso por um órgão judiciário. Recorreu a instância mais alta, a colegiado maior: o Tribunal Superior Militar. Foi mantida a prisão. E o Supremo Tribunal Federal concedeu *habeas corpus* sem prejuízo do processo.

**O SR. MARIO MARTINS** — O que fez o Supremo?

**O Sr. Eurico Rezende** — Não foi prêso por ato do Poder Executivo. Foi prêso por ato do Poder Judiciário. Contra o Poder Judiciário, então, é que V. Ex.<sup>a</sup> deve operar a usina de suas críticas.

**O SR. MARIO MARTINS** — Como a matéria, possivelmente, para V. Ex.<sup>a</sup> seja de tão pouca relevância, quando se trata da liberdade de um jovem que luta idealisticamente para que seu país seja mais feliz, talvez V. Ex.<sup>a</sup> não tenha atendido para os antecedentes da questão.

Ele não foi prêso por ordem judicial coisa alguma. Os jornais noticiaram; êle foi prêso por um equívoco de agentes do Poder Executivo de um Estado. Não ha-

via nem ordem federal. Foi um Estado que, numa batida policial, em Copacabana, quando procurava suspeitos de assassinatos contra motoristas, às duas horas da manhã, estando êsse jovem ao lado de outro, e o outro tendo corrido, supuseram que êste talvez tivesse alguma conta a ajustar. Então prenderam-no. Levaram-no para o Distrito. Depois, no Distrito, alguém disse: "Conheço êsse camarada. É o Vladimir Palmeira. Então, não é conosco!" Ficou a noite inteira lá. Depois, no dia seguinte, a Polícia telefonou para o Governador. O Governador pôs a mão na cabeça. Porque é um homem inteligente, sabia que ia acontecer; não interessa a ninguém uma coisa desta ordem. Então, êle foi prêso por gentes do Poder Executivo Estadual. Aí aparecem aquêles que estão interessados em que não haja paz no Brasil! São os mesmos que invadem a Universidade de Brasília...

**O Sr. Eurico Rezende** — Houve um decreto de prisão preventiva.

**O SR. MARIO MARTINS** — Prisão preventiva de quem já está prêso há mais de uma semana?!

Mas aí, então, êsse decreto sobe à mais alta Côrte de Justiça do País e esta determina que êle não pode continuar em prisão preventiva. Então, vê V. Ex.<sup>a</sup> que a Justiça, o Poder Judiciário, na sua mais alta expressão, declarou que não havia por que se manter prêso êsse jovem. Aí, então, fica dez horas. A autoridade coatora sem saber se cumpre a ordem de *habeas corpus* ou se espera um comunicado da Marinha para que façam outra ordem, outro decreto de prisão.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup>? (Assentimento do orador.) No caso inicial do estudante Vladimir Palmeira houve duas opiniões de colegiados judiciários, da mais alta expressão, e opiniões diversas. O Egrégio Tribunal Superior Militar entendeu que devia continuar prêso — uma opinião — e o Su-

premo Tribunal Federal entendeu que não.

**O SR. MARIO MARTINS** — E qual o que prevalece?

**O Sr. Eurico Rezende** — Eu estou procurando caracterizar com isto, apenas, o seguinte: que V. Ex.<sup>a</sup> não pode dar tanta robustez às suas afirmativas. Se tivesse sido, realmente, uma arbitrariedade de agentes do Poder Executivo, a Justiça Militar, o Tribunal Superior Militar teria, de logo, mandado expedir alvará de soltura. Vem para o Supremo Tribunal Federal e este concedeu *habeas corpus*. A nossa divergência é apenas quanto ao seguinte: V. Ex.<sup>a</sup> afirma, categoricamente, uma tese que eu não posso afirmar, pois houve a controvérsia entre o Tribunal Superior Militar e o Supremo Tribunal Federal: um achando que Vladimir devia ser solto, outro achando que devia continuar preso. E, ainda, para aumentar a controvérsia, o Supremo Tribunal Federal entende que o processo criminal deve continuar.

Então, eu não estou julgando, mas achando estranho que V. Ex.<sup>a</sup> queira julgar, pois, se nem mesmo o Supremo quis julgar, entrar no mérito, não se julgou capaz de dizer se o homem é culpado ou inocente. Posso estranhar, ao ver V. Ex.<sup>a</sup> julgar o caso como não envolvendo subversão, como se não houvesse objeto lícito para ação penal. Não estou acusando, nem defendendo; estou achando que a questão não foi resolvida de modo a V. Ex.<sup>a</sup> usar a tranqüillidade das afirmações que ora está fazendo.

**O SR. MARIO MARTINS** — Sr. Presidente, devo reconhecer que abusei do tempo dos colegas, pois há outros oradores inscritos.

Mas, volto a insistir para que trabalhemos e colaboremos, a fim de eliminarmos, do cenário público, esse sistema.

Quero, apenas, dar uma palavra final ao nobre Líder do Governo, Senador Eurico Rezende. S. Ex.<sup>a</sup> disse que estamos

diante de uma controvérsia, entre o Tribunal Superior Militar e o Supremo Tribunal Federal, porque o primeiro negou *habeas corpus* e o segundo, que é mais alto, o concedeu.

**O Sr. Eurico Rezende** — Sem prejuízo da ação penal.

**O SR. MARIO MARTINS** — Sem prejuízo de ação penal. Mas, o que se discute não é ação penal; o que se discute é a detenção. Então, diante da controvérsia, porque só se discute a detenção, entre o Tribunal Superior Militar e o Supremo Tribunal Federal, diante dessa controvérsia assinalada por V. Ex.<sup>a</sup>, surgiu um julgador, o voto desempateador, aquele que seria capaz de dirimir uma dúvida, o Tribunal Militar não queria conceder *habeas corpus*, o Supremo Tribunal Federal concedeu; o voto de desempate passou a ser de uma simples Auditoria Militar. Por aí se vê a quanto chegou a subversão jurídica do País, por aí se vê que um homem eminente, realmente um grande advogado, vem aqui esposar uma tese destas. (Muito bem!)

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra, como Líder do Governo, o Sr. Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Como Líder — Não foi revisto pelo orador.) Peço desculpas, Sr. Presidente. A velocidade com que o eminente Senador Mário Martins desceu da tribuna não me permitiu apartear-lo.

A Casa é testemunha de que não examinei a nova faceta da questão. Apreciei, em considerações rápidas, o episódio que culminou com a concessão do *habeas corpus*, ao paciente, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, e salientei que o ponto decisivo, que qualquer honradez de interpretação aceita, é que a matéria ainda é controversa, não apenas porque as decisões do Supremo Tri-



bunal Federal foram divergentes, mas, também, e principalmente, porque o Supremo Tribunal não examinou o mérito e concedeu a medida sem prejuízo da ação penal.

**O Sr. Mário Martins** — Dispensou a prisão preventiva.

**O SR. EURICO REZENDE** — Não abordei a atitude superveniente à concessão do habeas corpus, adotada pela Auditoria da Marinha. Não abordei este aspecto da questão.

Pedi a palavra, portanto, Sr. Presidente, para poder evitar conste dos Anais da Casa debate deformado, em virtude da ausência de um aparte suplementar, realmente, necessário. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo valer-me dos poucos minutos que o Regimento ainda me faculta, para cumprir um imperativo de consciência.

Nesta tarde, neste Plenário, várias vezes se levantaram no debate de problemas, na análise de fatos relacionados com a vida estudantil brasileira e com o direito que a todo cidadão deve caber, da defesa de seus ideais, do direito à liberdade, enfim.

A tranqüillidade que temos neste Plenário, devo inicialmente lembrar e lamentar, tem estado ausente dos lares de Brasília. Tal ocorre ainda por força de acontecimentos que marcaram negativamente esta Capital, e que têm sido examinados e combatidos, nas últimas semanas, em todos os setores da opinião pública. Esses mesmos episódios, lamentavelmente, trazem-me à tribuna, a fim de que não venha a desmerecer da confiança dos meus próprios filhos, e para atender a reclamos e incentivos que me têm chegado, no sentido de não silenciar ante aquilo que se conspira contra a Universidade de Brasília.

Sr. Presidente, há hienas rondando aquele centro de cultura do País. Ao que tudo mostra, querem-no em decomposição. Antes, tínhamos a lamentar a violência, a agressão física aos jovens, em pleno trabalho de aulas; agora, é a agressão moral, o sensacionalismo escandaloso, calunioso, pelo qual se pretende levantar, contra aquela Universidade, todas as dúvidas.

Ainda há poucos dias, Sr. Presidente, manifestava desta Tribuna a minha confiança na serenidade da ação do Sr. Presidente da República. Conhecemos o espírito magnânimo de S. Ex.<sup>a</sup>, assim como o seu desejo de conduzir o País, sem ódios, longe de tudo aquilo que represente violar o direito à liberdade dos brasileiros, fiel ao bem comum.

Mas, Sr. Presidente, temos, também, que reconhecer: contra a vontade expressa do Sr. Presidente Costa e Silva se levantam aqueles mesmos que, devendo obediência a S. Ex.<sup>a</sup> e devendo respeito a este País, procuram tudo denegrir e lançar sobre a juventude brasileira todas aquelas acusações que ela, a todo momento, demonstra serem injustificadas, que não as pode receber e, muito menos, ante elas silenciar. Os que acompanharam, de dois dias para cá, o trabalho de destruição da UnB estão vendo, não somente nas colunas de certa imprensa, que nessa tarefa ingrata parece empenhada mas, até mesmo, em afirmações atribuídas a parlamentares que se acredita estarem sempre bem informados; em tudo isso, o que se vê, é o desejo de conturbar, é a vontade de perturbar a ordem pública e, principalmente, o fito de impedir que o Presidente Costa e Silva realize o Governo que se propôs e, podemos afirmar, sempre pretendeu realizar.

Não quero analisar toda aquela infâmia traduzida nas afirmações de um indigitado depoente, na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Ela, pela fonte de onde salu, não caberia nos Anais desta Casa. Desejo, ape-

nas, neste momento, denunciar que contra a palavra, a ação, o trabalho construtivo do Reitor da Universidade de Brasília, o Prof. Caio Benjamim Dias, quer-se contrapor a palavra, a informação e, sobretudo, a infâmia de alguém que já demonstrou, cabalmente, que para tal não tem idoneidade.

Para corroborar a minha afirmativa, faço a leitura do

**EXTRATO DO "CURRICULUM VITAE" DO PROF. CAIO BENJAMIM DIAS**

1. Graduado médico, com láurea, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais: prêmio Oswaldo Cruz ao melhor aluno (1936).

2. Doutor em medicina e docente-lyvre de Clínica Propedêutica médica, mediante concurso de títulos e provas (1941).

3. Docente-lyvre de Terapêutica Clínica (1944), mediante concurso de títulos e provas.

4. Professor catedrático de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (Belo Horizonte — Brasil) (1952), após concurso de títulos e provas.

5. Membro do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais, onde representa a congregação da Faculdade de Medicina, tendo sido duas vezes reconduzido: 1957 a 1960 e 1963 até a presente data.

6. Diretor do Hospital-Escola da Cruz Vermelha, que funciona como parte do Hospital de Clínica da Faculdade de Medicina, cargo que preenche desde 1957, mediante reconduções pela Congregação.

7. Membro da Comissão constituída pelo Ministro da Educação, Prof. Clóvis Salgado, para elaborar o anteprojeto da Reforma do Ensino Mé-

dico, o qual foi enviado ao Congresso Nacional como projeto governamental (1956-1957).

8. Conferencista brasileiro na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, como representante do Ministério da Educação e Cultura no Programa de Intercâmbio Cultural assinado com o Instituto de Altos Estudos do Governo Português (1958). Teve então a oportunidade de participar do V Congresso de Medicina Tropical e Malária (Lisboa), como representante da Universidade de Minas Gerais. Na mesma ocasião visitou centros universitários da Itália, Alemanha e França.

9. Membro fundador da Associação Brasileira de Escolas Médicas e seu 1.º-Secretário, nas duas primeiras Diretorias (1962-1966).

10. Representante da Universidade Federal de Minas Gerais à II Conferência de Faculdades Latino-Americanas de Medicina — (Montevideu — 1960) e à III Conferência de Faculdades Latino-Americanas de Medicina (Vina del Mar) — 1962.

11. Relator Oficial ao 6.º Congresso Pan-Americano de Gastroenterologia (Santiago do Chile — 1960).

12. Membro da Comissão Organizadora e Coordenadora da I Conferência sobre o Ensino de Clínica Médica no Brasil, reunida em Salvador sob os auspícios da Universidade Federal da Bahia e com o auxílio da Fundação Kellogg (1967).

13. Membro da Comissão Organizadora da IV Conferência de Faculdades Latino-Americanas de Medicina (Poços de Caldas) — Brasil — 1964).

14. Membro do Conselho Superior da Associação Médica de Minas Gerais de 1950 a 1964.

15. Membro Correspondente da Academia de Medicina de São Paulo (1964).

16. Presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia (1964-1966).

17. Delegado da Associação Brasileira de Escolas Médicas à 1.<sup>a</sup> Reunião da Federação Pan-Americana de Associações de Escolas Médicas, Bogotá (Colômbia) em agosto de 1966.

18. Comissionado pela Universidade Federal de Minas Gerais, visitou as Universidades de Bogotá, de São Marcos (Lima), a Universidade Nacional do México, a Universidade da Califórnia (São Francisco); A "Northwestern University" de Chicago, participando também do III Congresso Mundial de Nefrologia (Washington) — agosto a setembro de 1966.

19. Membro da Comissão de Ensino Médico da Associação Médica Brasileira (1965-1967).

20. No exercício das atribuições universitárias participou em mais de 20 comissões examinadoras de concursos para professores catedráticos e docentes-livres em universidades e escolas de medicina situadas nas seguintes localidades: Belém (Universidade Federal do Pará), Recife (Universidade Federal do Recife), Salvador (Universidade Federal da Bahia), Niterói (Universidade Federal do Rio de Janeiro), Guanabara (Universidade Estadual da Guanabara), São Paulo (Universidade de São Paulo), Belo Horizonte (Universidade Federal de Minas Gerais) e Pôrto Alegre (Universidade Federal do Rio Grande do Sul).

21. Agraciado pelo Governo Brasileiro com a Ordem do Mérito Médico e com as Medalhas Marechal Hermes da Fonseca e Pirajá da Silva.

22. Membro estrangeiro (Affiliated Fellow) do "The American College of Physicians" — (1965-1967).

#### Publicações

1938 — Linfedema Congênito, em "O Hospital", vol. 14 — páginas 527 a 540.

1941 — A Insuficiência Coronária — estudo semiológico. Tese de Concurso, Livraria Editora Paulo Blühn — Belo Horizonte — 162 págs.

1943 — Espru — estudo clínico em descrição de um caso, em Minas Gerais — ano VIII, n.º 44, páginas: 7 a 24, e "Revista Médica Brasileira" — Tomo XII, n.º 4 — páginas 101 a 118.

1944 — Estudo Terapêutico da Úlcera Gastrodudenal, tese de Concurso — Gráfica Q. Reiner Ltda., Belo Horizonte — 159 páginas.

1944 — Esquistossomose de Manson — Estudos em colaboração com Bernardo Magalhães — Mem. do Instituto Oswaldo Cruz, Tomo 41 — fasc. 3, págs. 363 a 446. (Trabalho Laureado com o prêmio oficial da Academia Nacional de Medicina para 1944 — Medalha de prata).

1946 — Oração de Paraninfo na colação de grau dos doutorandos de 1945, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais.

1949 — Quimioterapia Antimonial na Esquistossomose Mansônica — Tese de Concurso, 348 págs. — Imprensa Oficial — Belo Horizonte.

1950 — Tratamento Rápido da Esquistossomose Mansônica pelos medicamentos Antimoniais — em colaboração com J. Rodrigues da Silva e Manoel Borrotchin — separata mimeografada, apresentada ao VIII Congresso Brasileiro de Higiene, reunido em Recife — entre 27 de agosto e 2 de setembro. Publicada na "Revista do Serviço Esp. de Saúde Pública" — Tomo VI — n.º 1 — junho de 1953.

1951 — Artropatias Reumáticas Crônicas — Conceito Diagnóstico e Tra-

tamento — relatório oficial ao 1.º Congresso da Associação Médica de Minas Gerais — setembro. Trabalho de colaboração com J. Henrique Matta Machado, J. Benjamin Soares, Armando Grecco, D. Magalhães Lopes e A. Polizzi — 63 páginas “Revista Brasileira de Medicina” — volume 9, n.º 4 — fevereiro—abril de 1952. 24 páginas.

1951 — Tratamento Rápido da Esquistossomose Mansônica pelo Tartarato de Antimônio e Sódio — em colaboração com J. Rodrigues da Silva e Manoel Borrotchin — comunicação à III Jornada Brasileira de Gastroenterologia, em São Paulo — 7 a 11 de novembro — publicado na Revista Brasileira de Medicina — vol. IX.

1951 — O Gliconato Trivalente de Antimônio e Sódio no Tratamento da Esquistossomose Mansônica — Por J. Rodrigues da Silva e Caio Benjamin Dias; outra comunicação à III Jornada Brasileira de Gastroenterologia — São Paulo — 7 a 11 de novembro — 6 páginas.

1952 — A Síndrome Hépto-Esplênica na Esquistossomose Mansônica — Tese para concorrer à Cátedra de Clínica Médica na Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais — 439 páginas — tese de concurso — Imprensa Oficial.

1953 — Esquistossomose Hépto-Esplênica, em Esquistossomose Mansônica no Brasil — São Paulo — 1953 — 187 páginas.

1953 — Discurso de Paraninfo na Colação de Grau dos Doutorandos da Faculdade de Medicina da U.F.M.G. — 10 páginas.

1955 — Tratamento das Hepatopatias, em Simpósio sobre Hepatologia, editado pela Faculdade Nacional de Medicina.

1956 — Tratamento Médico das Doenças das Vias Biliares, em Simpósio

sobre Vias Biliares, editado pela Faculdade Nacional de Medicina.

1957 — Simpósio sobre Esquistossomose — sob o patrocínio do Hospital Naval de Salvador — contribuição — págs.: 192 a 194, 1 volume de 300 páginas, editado em 1957.

1957 — Emergência nos Estados Comatosos — Relatório ao IV Congresso da Associação Médica de Minas Gerais — Relatório de Seminário impresso em separata.

1962 — Relatório Oficial sobre o Tempo Integral no Ensino Médico, apresentado à Academia Nacional de Medicina na ocasião do XI Congresso Nacional de Medicina.

1964 — Internato e Residência — Relatório no volume Informações Básicas sobre os Temários da IV Conferência de Faculdades Latino-Americanas de Medicina — Imprensa Oficial — Belo Horizonte — 61 páginas.

1965 — Aula inaugural proferida na Escola de Pós-Graduação Médica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro — “A Educação Médica no Brasil”.

1965 — A Fase Aguda da Esquistossomose Mansônica — trabalho em colaboração, enviado para publicação no Jornal Brasileiro de Medicina.

Está, portanto, definida a personalidade do Professor Caio Benjamin Dias como cidadão, como médico e como professor universitário.

Esse eminente mestre que veio para Brasília para servir o País, tirou a Universidade daquela situação de caos administrativo, de quase insolvência a que chegara, e a transformou num centro de cultura que só merece respeito, porque, inclusive, hoje, tem os seus compromissos integralmente saldados e, pôde, depois de problemas de tamanha gravidade, estabelecer clima de confiança em que professores e alunos, mestres e es-

tudantes podem dialogar, discutir os seus problemas e resolvê-los.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Quero concordar integralmente com as referências e os conceitos que V. Ex.<sup>a</sup> expende em torno da personalidade e da conduta do Dr. Caio Benjamin Dias e podemos dizer que, se antes do lamentável episódio vivido pela Universidade de Brasília o Relator era uma pessoa de confiança do Senhor Ministro da Educação, depois daquele acontecimento, através da manifestação vigorosa da confiança presidencial, Sua Magnificência passou a ser também um delegado, um prolongamento do propósito do Presidente Costa e Silva de evitar que fatos daquela natureza se reproduzam e de criar condições para a integral consolidação da Universidade de Brasília. E o depoimento prestado por um professor, perante a Secretaria de Segurança, indica realmente que há, não digo um esquema organizado, mas, pelo menos, uma tentativa bem suspeita de se procurar alquebrar aquela instituição que, ao invés de merecer ataques, deveria merecer um gesto assistencial amplo para que possa realmente corresponder aos anseios da mocidade de Brasília, evitando que novas "hienas", como diz V. Ex.<sup>a</sup>, prossigam na maldição da sua ronda em torno daquele templo de cultura nacional. Eu me congratulo com V. Ex.<sup>a</sup>, invocando aqui o compromisso do Sr. Presidente da República de não permitir que sobrevenham novos fatores de alquebramento da Universidade de Brasília. Saliento, ainda, que, se a Universidade de Brasília, assim tão duramente alvejada, estivesse implantada em outro Estado, em outro setor do País, talvez em torno dela já houvesse se formado uma consciência de defesa cerrada, mas em Brasília, infelizmente, ainda não contamos

com aquela intervivência sentimental capaz de defender suas próprias coisas, suas próprias instituições. Brasília ainda não tem aquêle toque de sociabilidade, de união. É, ainda, uma Capital que cheira, apenas, a Parlamentares e funcionários públicos. De modo que se faz necessário um movimento de defesa, não só da Universidade de Brasília mas de tôdas as instituições, para que Brasília se consolide. Com êste aparte, por cuja extensão peço desculpas a V. Ex.<sup>a</sup>, mas que se justifica pelo meu amor sincero a Brasília, eu me congratulo com o oportuno e veemente pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Alegreme, nobre Senador Eurico Rezende, possa vir V. Ex.<sup>a</sup> dar maior ênfase e maior valor ao pronunciamento que faço. Mas, posso afirmar a V. Ex.<sup>a</sup> que, mesmo dentro das características que acaba de traçar com relação aos fatos da vida de Brasília, é motivo, também, da minha presença na tribuna afirmar que pais e mães de universitários estão empenhados em levar ao Judiciário os elementos interessados na destruição da Universidade, para, sobretudo, comprovar que ali é um centro de educação e de cultura, onde existe tanta dignidade, que a própria família do indigitado depoente ali viveu e ainda vive. Ainda mais, nobre Senador Eurico Rezende, é sobretudo lamentável que só depois de uma atitude, admitimos, violenta dos estudantes, expulsando um falso professor, pela incompetência e pela inidoneidade agora comprovada, êsse mesmo falso-mestre levante contra os moços e contra os verdadeiros mestres tôda essa gama de indignas maquinações e de infâmias.

Assim sendo, Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> relevar eu ter ultrapassado o tempo que me era permitido, mas precisava falar antes que esta semana terminasse, mostrando, inclusive, que os jovens universitários de Brasília revelaram, neste episódio, a serenidade neces-

sária para enfrentar aquêles que contra eles conspiram.

Pretendia-se, mais uma vez, que, diante da agressão moral, os estudantes fôsem às ruas ou promovessem manifestações que permitissem a sanha de violentar, a manifestação de ira contra a juventude. Mas a tranqüillidade dos jovens tal não o permitiu.

Quero, finalmente, dizer àqueles que se propuseram a essa obra destruidora, que os pais e mães dos universitários aceltaram o desafio que se lhes apresenta, de defender a Universidade, como patrimônio nacional e de seus filhos. Perante a justiça comparecerão, se possível, para comprovar a indignidade de tais acusadores, ante a realidade da vida universitária de Brasília e do País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim)**  
— O Senado recebeu do Instituto Brasileiro de Geografia officio convidando-o a fazer-se representar na 1.<sup>a</sup> Conferência Nacional de Geografia e Cartografia, que terá lugar na Guanabara, entre os dias 23 e 30 do corrente.

O Senado far-se-á representar pelo Sr. Senador José Guimard.

Sôbre a mesa, indicação que vai ser lida pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lida a seguinte

**INDICAÇÃO**  
**N.º CM-2-B/67**

Sr. Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência o Deputado **Regis Pacheco** para membro efetivo da Comissão Mista encarregada de apreciar o Projeto de Resolução n.º 35/67, que "cria a Comissão Mista para proceder ao estudo dos Problemas Agropecuários e o seu reflexo na economia nacional", em substituição ao Deputado **Eraldo Lemos**. Para Suplente, em substituição ao Deputado **Regis Pa-**

**checo**, indico o Deputado **José Carlos Teixeira**.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — **Mário Covas**, Líder do MDB.

Compareceram mais os Srs. Senadores:

**Lobão da Silveira** — **Ruy Carneiro** — **Pessoa de Queiroz** — **José Leite** — **Eurico Rezende** — **Paulo Torres** — **Vasconcelos Tórres** — **Auréllo Viana** — **Gilberto Marinho** — **João Abrahão** — **Adolpho Franco** — **Antônio Carlos** — **Atílio Fontana** — **Guido Mondim** — **Daniel Krieger**.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim)**  
— Fica, assim, designado o Sr. Deputado **Regis Pacheco** para membro efetivo da Comissão Mista a que se refere o officio lido.

Sôbre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 104, de 1968**

Considera de utilidade pública a **Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É reconhecida de utilidade pública a **Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Pretende-se o reconhecimento da **Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência** como de utilidade

pública, em vista de seu caráter notòriamente humanitário e de suas expressas finalidades na difusão da ciência em favor dos povos que buscam o desenvolvimento.

Enquadra-se o presente Projeto nas exigências da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, que determina regras pelas quais as Sociedades são declaradas de utilidade pública.

São bem conhecidas as finalidades e as realizações da Sociedade, inspirada nos princípios e sistema do Instituto Weizmann de Ciências, com sede em Israel e que vem difundindo conquistas científicas e estimulando pesquisas de alto nível, com objetivos altruísticos, sem fins lucrativos, visando a: "incentivar a pesquisa no Brasil em todos os ramos científicos; promover intercâmbios científicos entre o Brasil e outros países, por intermédio de bôlsas de estudos; realizar congressos, promover viagens de estudos, subvencionar, contribuir e doar a entidades nacionais ou a pessoas, sem discriminação de raça ou credo, recursos que, de alguma forma, contribuam para o progresso científico; criar centros de pesquisas, observatórios e outras entidades congêneres."

Em suas preocupações programáticas, destacam-se os trabalhos efetuados na especialização da irrigação e fertilização dos solos, que no momento se desenvolvem no Estado de Piauí, em consequência do convênio em execução entre o Brasil e o Estado de Israel.

Ainda, neste ano, por iniciativa e responsabilidade da Sociedade Brasileira Chaim Weizmann, cujo presidente, o Sr. Adolpho Bloch, da revista "Manchete", se afirmou no Brasil como arrojado empreendedor, sempre impulsionado por invulgar espírito público, tivemos entre nós destacadas figuras da ciência mundial, integrando um Simpósio na Guanabara e em São Paulo, cujos nomes, títulos e

trabalhos merecem registro para que se possa avaliar o valor da contribuição trazida ao convívio dos cientistas brasileiros: Professor Amos de Shalit, físico nuclear, autor de "O Fenômeno da Difração na Reação Nuclear", "Modelos Nucleares e Propriedades Eletromagnéticas dos Núcleos", "Polarização e Zeros da Vastidão Dispersa" e "Progressos Recentes na Excitação do Núcleo Modelo"; Professor Meyer W. Weisgal, autor do drama musical bíblico "The Eternal Road" e de "A Ópera dos Três Vinténs"; Dr. Chaim Leib Pekeria, cientista renomado nos campos da Geofísica, da Meteorologia, da Sismologia, da Hidrodinâmica, autor dos trabalhos: "Cálculo da Frequência das Camadas da Terra Quando Atingidas por um Terremoto" e "Solução para Determinar a Frequência das Mares" e tido como pai da ciência nova chamada "Espectrografia Terrestre"; e o Dr. Presidente do Conselho Nacional de Investigação Técnica e Científica da Argentina, que se notabilizou universalmente por sua contribuição científica sobre "secreções internas, hipófise, diabetes e hipertensão."

Tratando-se, pois, de uma entidade que vem contribuindo decisivamente para que o Brasil participe na primeira linha dos altos estudos científicos que estão marcando o século atual e, ainda, cujo programa se propõe a cooperar em favor do progresso científico e tecnológico, a serviço da humanidade e do maior bem-estar dos povos, consideramos que, a exemplo do que ocorre em outras nações, como manifestação de interesse social e solidariedade, se deva reconhecer a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de

Incentivo à Ciência como instituição de utilidade pública.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1968. — **Mário Martins.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O projeto lido vai às Comissões competentes, após a publicação.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10/68 (n.º 207/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, letra 5-C, do Regimento Interno, em virtude de aprovação de requerimento de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres), sendo

**PARECER**, sob n.º 757, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido, e dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e de Finanças, sobre a Emenda de Plenário.

Na Sessão do dia 16 deste mês foi encerrada a discussão suplementar do Substitutivo, com apresentação de emenda.

A matéria voltou às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças para emitirem pareceres.

Sobre a mesa, pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço

Público Civil que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

### PARECER

N.º 787, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1968 (n.º 207-B-67, na Câmara), que dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade social, e dá outras providências.

**Relator: Sr. Clodomir Millet**

O presente Projeto, que dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela Previdência Social, retorna ao exame desta Comissão, face à apresentação em Plenário, quando da sua inclusão em Ordem do Dia, para discussão em turno suplementar, de emenda, de autoria do ilustre Senador Aurélio Vianna, que a justificou oralmente.

2. A Emenda altera a redação da alínea a, do inciso I, do artigo 2.º, com o objetivo exclusivo de suprimir o limite existente de cinquenta anos de idade como uma das condições para a concessão da aposentadoria prevista no Projeto.

3. Examinando-se a matéria, verifica-se que a Emenda não infringe preceito constitucional, devendo opinar sobre o mérito a Comissão específica.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1968. — **Milton Campos, Presidente** — **Clodomir Millet, Relator** — **Aloysio de Carvalho** — **Antônio Carlos** — **Bezerra Neto** — **Carlos Lindenberg** — **Menezes Pimentel.**



**PARECER**

N.º 788, de 1968

da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1968 (número ..... 207-B/67 na Câmara).

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O eminente Senador Aurélio Vianna apresentou, por ocasião em que o presente Projeto, que dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal, e de atividade abrangida pela previdência social, entrou em Ordem do Dia, para o turno suplementar, a Emenda n.º 1, de Plenário, justificando-a oralmente. Destina-se a emenda à alínea a, do item I, do art. 2.º, para a qual propõe a seguinte redação: "com 35 (trinta e cinco) anos de serviço ou, se se tratar de segurada, ou servidora, 30 (trinta) anos de serviço."

2. Dessa forma, a Emenda altera a redação por nós proposta quando da apresentação do Substitutivo desta Comissão, aprovado em Plenário, em primeiro turno.

A Emenda diminui o limite de idade, de cinquenta anos, para a concessão da aposentadoria prevista no projeto.

3. Quando examinamos a matéria pela primeira vez, efetuando um estudo comparativo de todos os elementos contidos no Projeto, inclusive das sugestões enviadas pelos órgãos do Poder Executivo, tínhamos a mesma idéia do ilustre Senador Aurélio Vianna.

Aceitamos, no entanto, sugestões do eminente Senador Paulo Torres que, sobre o assunto, assim se expressou:

"Sabemos que qualquer aposentadoria (no seu valor unitário, como em sua multiplicação no espaço e no tempo) — sobretudo a da Previdência Social (que é seguro social) — é consequência de cálculos matemáticos e atuariais exatos e perfeitos. A questão é a da idade-limite nessa

equação. Qualquer alteração nesse fator poderá prejudicar todo o sistema.

Sem os limites acima indicados, o Projeto aumentaria grandemente os encargos financeiros tanto para o Tesouro Nacional, como, sobretudo, para a Previdência Social, quebrando as proteções e resguardos da programação financeira dos respectivos sistemas. A prudência aconselha ao legislador que, em matéria de tal relevância para o bem comum, sejam estabelecidas, na lei, condições de exequibilidade."

4. Assim, seguramente informados de que o Executivo não teria condições financeiras para dar atendimento às disposições do Projeto sem um limite de idade e, ainda, com o desejo de ver implantada a idéia nele contida, que os legisladores há longos anos procuram tornar realidade, aceitamos a sugestão do eminente Senador Paulo Torres.

5. Diante do exposto, dentro da mesma linha de raciocínio e, ainda por uma questão de coerência, mantemos o nosso pronunciamento anterior, opinando, conseqüentemente, pela rejeição da Emenda n.º 1.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1968. — Ruy Carneiro, Presidente eventual — Carlos Lindenberg, Relator — Paulo Torres — Leandro Maciel — José Guimard.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim)** — Como vimos, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável, já o parecer da Comissão de Serviço Público Civil é contrário.

Solicito do Sr. Carlos Lindenberg o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — (Lê o seguinte parecer.) Sr. Presidente, retorna ao exame desta Comissão o Projeto de Lei que "dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade

abrangida pela Previdência Social”, face à apresentação, em Plenário, da Emenda n.º 1, de autoria do eminente Senador Aurélio Vianna, devidamente justificada da Tribuna.

2. A Emenda visa a alterar a redação da alínea a, do item I, do art. 2.º do Projeto, conforme aprovado em primeiro turno, ou seja, nos moldes propostos pelo Substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

3. Propõe o ilustre Autor, que se suprima o limite de cinquenta (50) anos de idade para a concessão da aposentadoria de que trata o Projeto.

4. Por ocasião da primeira apreciação da matéria nesta Comissão, apresentou o eminente Relator, Senhor Manoel Villaça, Substitutivo aprovado, no qual pretendia ficasse estabelecido (alínea a, do § 2.º, do art. 1.º) que nenhuma aposentadoria, salvo por invalidez ou velhice, seria concedida sem que o beneficiário satisfizesse, simultaneamente, “à condição de ter mais de 55 anos de idade e à de, se fôr homem, ter mais de 35 de serviço, ou se fôr mulher, mais de 30 anos de serviço”.

Adotou S. Ex.ª, então, essa orientação, porque sabia que o Poder Executivo, caso não se fixasse um limite, não teria condições ou, pelo menos, ver-se-ia em dificuldades para dar execução ao disposto no Projeto.

S. Ex.ª foi movido pelo desejo de ver aprovada a idéia central do Projeto, que é antiga aspiração dos legisladores.

5. Pelos motivos expostos, que continuam válidos e dentro da mesma linha de raciocínio, opinamos pela rejeição da Emenda n.º 1.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— O parecer da Comissão de Finanças é contrário.

Deixo de submeter a matéria à votação por falta de quorum.

#### Item 2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968 (n.º 1.451-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados material destinado à fabricação de café solúvel, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob número 737, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

Na Ordem do Dia da Sessão extraordinária de 18 do corrente, o Projeto teve a sua discussão adiada, em virtude de requerimento do Senador Daniel Krieger, tendo em vista que o prazo para o Senado apreciar a matéria se esgota na próxima semana, dia 23, segunda-feira.

O Projeto foi incluído na Ordem do Dia da Sessão de ontem, quando teve a discussão encerrada, sendo adiada a votação, por falta de quorum.

Continuamos na mesma situação. Não há quorum para votação.

#### Item 3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968 (n.º 1.542-B/68, da Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Ministro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário, tendo

**PARECER favorável**, sob número 743, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

O Projeto teve sua discussão encerrada na Sessão de ontem, e sua votação foi adiada por falta de quorum. Continuamos na mesma situação.

#### Item 4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nú-

mero 775, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (número 87-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

Está em discussão a redação final.

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que a mesma seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

#### **PARECER**

N.º 775, de 1968

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei número 352, de 17 de junho de 1968.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Antônio Carlos.

#### **ANEXO AO PARECER**

N.º 775, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (número 87-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, .....  
Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , de 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei número 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) —

Item 5

Discussão, em 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que faculta a redução do índice de nacionalização do peso de trator, tendo

PARECERES, sob números 717 e 718, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e

— de Indústria e Comércio, favorável.

Em discussão o projeto, em seu segundo turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Encerrada a discussão, sem emendas, e, não havendo requerimento no sentido de que o Projeto seja submetido a votos, é êle dado definitivamente como aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 69, de 1968**

**Faculta a redução do índice de nacionalização do peso do trator.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O índice obrigatório de 95%, no mínimo, de nacionalização do peso do trator pode ser reduzido até 90%, a critério do GEIMEC, desde que a redução incida sobre o custo do trator.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Está esgotada a Ordem do Dia.

Está ainda inscrito o Sr. Senador Edmundo Levi. Tem a palavra S. Ex.ª

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Antes de encerrar a Sessão, convido os Senhores Senadores para, a seguir, nos confraternizarmos, no Salão Negro do Senado, com a Delegação de Congressistas coreanos, que nos visita. Logo mais, à noite, no Hotel Nacional, uma pequena recepção será oferecida aos nossos visitantes, para a qual também estão convidados os Srs. Senadores.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a Sessão, designando para a Sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10/68 (número 207/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem de tem-

po de serviço dos funcionários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, letra 5-c, do Regimento Interno, em virtude de aprovação de requerimento de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres), tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 757, 787 e 788, de 1968:

- sobre o Substitutivo
- da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido;
- sobre a Emenda de Plenário
- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- da Comissão de Serviço Público Civil, contrário; e
- da Comissão de Finanças (oral, proferido na Sessão do dia 20), contrário.

**2**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968 (n.º 1.451-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material destinado à fabricação de café solúvel, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 737, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

**3**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968 (n.º 1.542-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Ministro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 743, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 30 minutos.)

**198.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 23 de setembro de 1968**

**PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Eurico Rezende — Paulo Torres — Nogueira da Gama — José Feliciano — Bazzerra Neto — Atílio Fontana — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— A lista de presença acusa o comparecimento de 12 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Val ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Agradecimento de comunicação referente a vetos presidenciais:

- N.<sup>o</sup> 299/68 (n.<sup>o</sup> de origem 587/68), de 20 do corrente mês — com referência ao veto ao Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 14/68 (CN), que dispõe sobre a redução e isenção de impostos na exportação e na importação;
- N.<sup>o</sup> 300/68 (n.<sup>o</sup> de origem 588/68), de 20 do corrente mês — com referência ao veto ao Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 1.879/64, na Câmara e n.<sup>o</sup> 32/67, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito espe-

cial de NCr\$ 910.388,66, destinado a atender às despesas decorrentes da aplicação da Lei n.<sup>o</sup> 4.242, de 17-7-68, ao pessoal da Prefeitura do Distrito Federal.

**Agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização dessa Casa do Congresso:**

- N.<sup>o</sup> 301/68 (n.<sup>o</sup> de origem 589/68), de 20 do corrente mês — com referência à escolha do Bacharel José Benício Tavares da Cunha Mello para exercer a função de Juiz Federal no Estado de Sergipe.

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS**

Submetendo à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
N.<sup>o</sup> 134, de 1968

(N.<sup>o</sup> 1.562-B/68, na Câmara)

Dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por estrangeiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> —** A aquisição da propriedade rural somente poderá ser feita por brasileiro ou por estrangeiro legalmente residente no País.

§ 1.<sup>o</sup> — O disposto neste artigo não se aplica aos casos de transmissão causa mortis.

§ 2.º — Para os efeitos desta Lei, considera-se residente no País o estrangeiro que faça prova de fixação permanente em território nacional, de acôrdo com a legislação em vigor.

§ 3.º — A aquisição de imóvel rural por pessoa natural estrangeira dependerá de autorização do Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA).

Art. 2.º — Em caso de aquisição de área rural, a qualquer título, os Tabeliães e Oficiais do Registro de Imóveis farão constar, obrigatoriamente, dos atos que praticarem, os dados relativos ao documento de identidade do adquirente, se fôr estrangeiro, além da prova de sua residência permanente em território nacional (§ 2.º do art. 1.º).

§ 1.º — Em se tratando de pessoa jurídica estrangeira, deverão ser transcritos nos atos praticados os dados essenciais comprobatórios de sua constituição e a prova do cumprimento do disposto no art. 5.º e seu parágrafo único desta Lei.

§ 2.º — Em se tratando de pessoa natural estrangeira, deverá ser transcrita a prova de cumprimento do § 3.º do art. 4.º desta Lei.

Art. 3.º — Os Oficiais de Registro de Imóveis deverão possuir cadastro especial das aquisições de terras rurais por pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, do qual constarão, sob pena de nulidade dos atos que praticarem:

- a) documentos de identidade das partes contratantes ou cópias fotostáticas dos mesmos, devidamente autenticadas;
- b) memorial descritivo do imóvel, contendo área, características, limites e confrontações;
- c) planta do imóvel e respectiva situação relativa na planta cadastral do Município;

d) prova de autorização prevista no art. 5.º e seu parágrafo único, e no art. 6.º desta Lei.

Art. 4.º — A inobservância do disposto nos arts. 2.º e 3.º desta Lei configura o crime de falsidade ideológica, definido no art. 299 do Código Penal, sujeitando o infrator às penas nêle cominadas.

Art. 5.º — A pessoa jurídica estrangeira não poderá adquirir imóvel rural no Brasil, salvo se fôr autorizada a funcionar no País, devendo as aquisições ser vinculadas aos objetivos estatutários da sociedade.

Parágrafo único — A aquisição de imóvel rural por pessoa jurídica estrangeira, no caso dêste artigo, depende de autorização concedida por decreto presidencial, em processo instituído pelo Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA).

Art. 6.º — A aquisição, por pessoa natural estrangeira, de glebas rurais situadas nos Municípios de interêsse da segurança nacional e nas áreas a esta consideradas indispensáveis — (Constituição do Brasil, art. 16, § 1.º, b, e art. 91, II, e parágrafo único) — depende de prévia autorização do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 7.º — A soma das áreas rurais pertencentes a pessoas estrangeiras, naturais e jurídicas, em todo o território nacional, inclusive na área de que trata a Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955, não poderá ultrapassar:

- a) nos Municípios de até 10.000 quilômetros quadrados, 1/5 da respectiva área;
- b) nos Municípios de mais de 10.000 quilômetros quadrados a 50.000 quilômetros quadrados, 1.000 quilômetros quadrados mais 1/10 da respectiva área;

c) nos Municípios de mais de 50.000 km<sup>2</sup> até 100.000 km<sup>2</sup>, 3.500 km<sup>2</sup> mais 1/20 da respectiva área;

d) nos Municípios de mais de . . . . 100.000 km<sup>2</sup>, 6.000 km<sup>2</sup> mais 1/40 da respectiva área.

§ 1.º — Cada nacionalidade não poderá possuir mais de 20% dos limites estabelecidos nas alíneas a, b, c e d deste artigo.

§ 2.º — Atingidos esses limites, é vedada aos Tabeliães a lavratura de novas escrituras e, aos Oficiais de Registro de Imóveis, a efetuação de novas transcrições, sob pena de nulidade dos atos.

§ 3.º — A violação do disposto no parágrafo anterior caracteriza o crime definido no art. 319 do Código Penal.

Art. 8.º — Os Tabeliães e Oficiais do Registro de Imóveis ficam obrigados, dentro de 30 (trinta) dias da prática do ato, a comunicar ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), a lavratura de escrituras e registros imobiliários pelos quais se transfiram, a qualquer título, a posse ou a propriedade de imóveis rurais a pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas.

Parágrafo único — Quando se tratar de imóveis rurais situados em áreas consideradas indispensáveis ou de interesse da segurança nacional, a comunicação será feita também à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 9.º — Na aquisição, a qualquer título, de imóveis rurais por pessoa estrangeira, natural ou jurídica, é da essência do ato a escritura pública.

Art. 10 — As áreas de terras rurais adquiridas na forma desta Lei, por pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, não podem ser contíguas, devendo localizar-se esparsamente pelo território do Município de que fizer parte.

Art. 11 — Fica a União autorizada, por motivo de segurança nacional, a desapropriar terras rurais em poder de pessoa estrangeira, natural ou jurídica, mediante decreto do Poder Executivo, ouvido, previamente, o Conselho de Segurança Nacional.

Art. 12 — É nula de pleno direito a venda a estrangeiros, no Exterior, de glebas rurais situadas no Brasil.

Art. 13 — O art. 60 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 — Para os efeitos desta Lei, consideram-se empresas particulares de colonização as pessoas naturais, nacionais ou estrangeiras, residentes e domiciliadas no Brasil, ou jurídicas, constituídas e sediadas no País, que tiverem por finalidade executar programas de valorização de área ou distribuição de terras.”

Art. 14 — São equiparadas aos brasileiros, para efeitos desta Lei, as pessoas naturais de nacionalidade portuguesa residentes no País.

Art. 15 — Ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), fica atribuída a execução desta Lei.

Parágrafo único — Nas zonas indispensáveis à segurança nacional e nas áreas consideradas do seu interesse, a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, por meio da Comissão de Faixa de Fronteiras, exercerá as atribuições previstas no caput deste artigo.

Art. 16 — Salvo nos casos previstos em legislação de núcleos coloniais, onde se estabeleçam estrangeiros imigrantes agricultores, em lotes rurais, é vedada, a qualquer título, a doação, posse ou venda de terras pertencentes à União ou aos Estados, a pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas.

Art. 17 — O Poder Executivo baixará, dentro de 30 (trinta) dias, a regu-

lamentação necessária à execução desta Lei.

**Art. 18** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19** — Revogam-se as disposições em contrário.

*(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)*

## PARECERES

### PARECER

N.º 789, de 1968

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1968, que dispõe sobre a profissão de leiloeiro público.

**Relator:** Sr. Josaphat Marinho

Aprovado na Câmara dos Deputados, em forma substitutiva, o presente projeto, iniciado em 1962 e de autoria do Deputado Mendes de Moraes, dispõe sobre a profissão de leiloeiro público.

Na outra Casa do Congresso Nacional, várias Comissões ofereceram pareceres a respeito da matéria, inclusive à vista de esclarecimentos prestados por diversos Ministérios.

Nesta Comissão de Legislação Social do Senado, o projeto, por sua natureza, encerra conteúdo restrito quanto à nossa competência específica.

Ao que apuramos, cabe-nos apreciar o disposto no art. 9.º e seus parágrafos com relação à amplitude da competência dos leiloeiros.

Segundo esse artigo 9.º:

“Compete ao leiloeiro, pessoal e privativamente, a venda em público leilão e hasta pública, dentro de seus estabelecimentos ou fora deles, de tudo que, em virtude de lei ou de ordem judicial, deva ser vendido por essa forma ou de que forem legalmente autorizados ou encarregados de vender por seus legítimos

donos ou responsáveis, a saber: móveis, imóveis, mesmo quando gravados com hipoteca, semoventes, e demais efeitos, inclusive bens pertencentes a massas falidas ou menores, tutelados e interditos, bens gravados por disposições testamentárias, mercadorias apreendidas como contrabando, bens apenados perante as Caixas Econômicas, mesas de renda, estradas de ferro ou outros.”

Como se vê, é de irrecusável extensão a competência do leiloeiro, abrangendo, mesmo, a venda de “bens apenados perante as Caixas Econômicas.”

Mas é precisamente nesse ponto que incide a atribuição desta Comissão, pois se trata de assunto com inegável repercussão social, atingindo a economia dos pobres.

Subordinar a venda de “bens apenados perante as Caixas Econômicas” à intervenção do leiloeiro é gravar desnecessariamente a operação, dada a remuneração estipulada no art. 32 e seus parágrafos do projeto. Aumenta a inconveniência salientada se se observar que grande número dos leilões dessa natureza é de objetos de valor reduzido e pertencentes a pessoas de recursos limitados. Nada aconselha, enfim, do ponto de vista econômico e social, a interferência de estranhos, e com atividade lucrativa, nessas operações, comumente impostas por necessidades imperiosas, ou por falta de recursos amplos.

Demais, as Caixas Econômicas têm o “privilegio das operações sobre penhores civis, com caráter permanente e de continuidade”, na forma do disposto no art. 60 do Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934, e no art. 5.º da Lei n.º 373, de 8 de janeiro de 1947 — o que torna ainda mais inaceitável a referência constante do art. 9.º do projeto à venda dos bens apenados a esses estabelecimentos de crédito.



Assim, convém suprimir do projeto a extensão da competência do leiloeiro à venda concernente a tais bens, o que não o prejudica, dada a largueza de suas atribuições lucrativas.

Em conseqüência, somos pela aprovação do projeto com as emendas a seguir enunciadas, lembrando que conviria ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, pois o parecer do órgão correspondente na Câmara dos Deputados foi emitido na vigência da Constituição anterior.

**EMENDA N.º 1 (CLS)**

**Ao art. 9.º e seu § 3.º**

Suprimam-se as expressões — “Caixas Econômicas.”

**EMENDA N.º 2 (CLS)**

Dê-se a seguinte redação ao § 1.º do art. 9.º:

Excetuam-se da competência dos leiloeiros a venda de títulos da dívida pública federal, estadual e municipal, e a venda em leilões dos bens apenados perante as Caixas Econômicas.”

Outros aspectos examináveis no projeto escapam à competência desta Comissão.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968. — Mello Braga Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Josaphat Marinho, Relator — Attilio Fontana — Argemiro de Figueiredo — José Leite — Domício Gondin.

**PARECER**

**N.º 790, de 1968**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1968.**

**Relator: Sr. Carlos Lindenberg**

O presente projeto, apresentado pelo ilustre Deputado Mendes de Moraes, em 1962, e aprovado, na Câmara dos Deputados, nos termos do Substitutivo da Co-

missão de Finanças, em 1967, visa a regular a profissão de leiloeiro.

O projeto determina que a profissão de leiloeiro público será exercida mediante a nomeação e matrícula realizadas pelas Juntas Comerciais do Distrito Federal, dos Estados e Territórios, nos termos da Lei n.º 4.726, de 13 de julho de 1965.

Ao leiloeiro compete, pessoal e privativamente, a venda em público leilão e hasta pública, dentro de seus estabelecimentos ou fora deles, de tudo que em virtude de lei ou de ordem judicial, deva ser vendido por essa forma, ou de que forem legalmente autorizados ou encarregados de vender por seus legítimos donos ou responsáveis, a saber: móveis, imóveis, mesmo quando gravados com hipoteca, semoventes, e demais efeitos, inclusive bens pertencentes a massas falidas ou menores, tutelados e interditos, bens gravados por disposições testamentárias, mercadorias apreendidas como contrabando, bens apenados perante as Caixas Econômicas, mesas de renda, estradas de ferro ou outros.

Na Comissão de Legislação Social, a matéria foi aprovada com a sugestão de que fôsse ouvida esta Comissão, em vista da nova Carta Constitucional, e com a apresentação de duas emendas que visam a excluir da competência dos leiloeiros a venda de “bens empenhados perante as Caixas Econômicas”.

No Direito Pátrio, a figura do leiloeiro avultou, pela primeira vez, com o Código Comercial, baixado com a Lei n.º 556, de 25 de junho de 1950. O Código incluiu, entre os auxiliares do comércio, os agentes de leilões, nome com que foi expressamente designado (art. 35, § 2.º); e no título III, cap. II, regulou a sua investidura, funções, direitos e deveres (artigo 68 e seguintes).

As regras do Código Comercial, poucas e inatuais, já não bastavam para reger uma instituição que alcançava notável progresso no País. No período que sucede

à Revolução de 1930, procurou o legislador dotar a classe dos leiloeiros com estatuto próprio, no qual definiu explicitamente as suas funções. Assim foi que baixou o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, modificado pelo Decreto n.º 22.427, de 1.º de fevereiro de 1933, os quais passaram a regular a profissão de leiloeiro em todo o território nacional. Acontece, porém, que, passados cerca de trinta e cinco anos, já são considerados desatualizados e não correspondem mais às necessidades do exercício profissional. Por essa razão, o presente projeto chega em boa hora para atualizar a legislação vigente e corrigir as dúvidas e as imperfeições existentes.

As emendas apresentadas pelo ilustre Senador Josaphat Marinho, na qualidade de Relator da Comissão de Legislação Social, são inteiramente procedentes e, sob o ângulo regimental desta Comissão, nada há que se possa argüir contra a sua aprovação.

Assim, considerando a juridicidade e a constitucionalidade da matéria em exame, somos favoráveis ao projeto e às duas emendas da Comissão de Legislação Social.

A Comissão de Constituição e Justiça incorpora e aprova as Emendas n.ºs 1CCJ e 2CCJ, constantes do voto em separado do Senador Nogueira da Gama, concebidas nos seguintes termos:

**EMENDA N.º 1 — CCJ**

O caput do art. 2.º do projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º — Para o exercício da profissão de leiloeiro, ressalvados os direitos dos atuais, é necessário provar.”

**EMENDA N.º 2 — CCJ**

O caput do art. 9.º passa a ter a seguinte redação:

“Compete ao leiloeiro, pessoal e privativamente, ressalvado o disposto

no art. 972 do Código de Processo Civil, no tocante aos porteiros de auditórios, a venda em público leilão e hasta pública, dentro de seus estabelecimentos ou fora dêles, de tudo que, em virtude de lei ou de ordem judicial, deva ser vendido por essa forma, ou do que forem legalmente autorizados ou encarregados de vender por seus legítimos donos ou responsáveis, a saber: móveis, imóveis, mesmo quando gravados com hipoteca, semoventes, e demais efeitos, inclusive bens pertencentes a massas falidas ou menores, tutelados e interditos, bens gravados por disposições testamentárias, mercadorias apreendidas como contrabando, bens apenados perante as Caixas Econômicas, mesas de renda, estradas de ferro e outros.”

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1968. — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Clodomir Millet — Bezerra Neto, vencido em parte — Nogueira da Gama, vencido em parte — Arnon de Mello — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos — Petrónio Portela.

**VOTO EM SEPARADO**

**Do Sr. Nogueira da Gama**

1. O presente projeto trata de regular a profissão de leiloeiro público. Ao ser apreciado nesta Comissão e logo após o Parecer do Relator, com o qual, em suas conclusões, estamos de inteiro acôrdo, solicitamos vista, para examinar se a proposição fez ou não referência à situação dos atuais leiloeiros e porteiros dos auditórios.

2. Ao se disciplinar o exercício regular de uma profissão qualquer, tem-se por praxe ressaltar os direitos daqueles que já se encontram no seu exercício, a fim de que as novas normas reguladoras não lhes venham restringir a liberdade profissional. É uma forma de se protegerem

os profissionais, devidamente habilitados e em pleno desempenho de suas atividades, contra as inovações contidas na nova lei que, às vezes, contém dispositivos prejudiciais ao exercício pleno de suas atividades.

Por esta razão, julgamos ser oportuna a apresentação de uma emenda visando a resguardar os direitos dos atuais leiloeiros, matriculados de acordo com a legislação vigente.

3. Os porteiros dos auditórios, conforme velha tradição do direito brasileiro, são os que fazem os leilões nas Comarcas onde não há leiloeiro público, tradição esta, aliás, já constante do art. 972 do nosso Código de Processo Civil. O projeto, porém, ao se preocupar unicamente com a figura do leiloeiro, deixou de fazer referência a esses auxiliares da Justiça.

Para que essa omissão não se traduza como sendo uma derrogação do art. 972 do Código de Processo Civil, consideramos oportuno se estabeleça, através de emenda ao projeto, dispositivo que ressalve o direito dos porteiros dos auditórios fazerem os leilões nas localidades onde não houver leiloeiro.

4. Outro aspecto, ainda, merece reparos: o Substitutivo da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, aprovado em Plenário, reduziu para três por cento a comissão a ser paga ao leiloeiro pelos compradores.

Esta percentagem, no entanto, desde os tempos do Império até os dias atuais, tem sido equivalente a 5% do valor dos bens arrematados.

Desta forma, propomos que se altere o § 1.º do art. 32, a fim de se estabelecer o projeto inicial, mantendo-se o percentual atualmente em vigor (cinco por cento), como de inteira justiça.

5. Assim, somos favoráveis ao Parecer do ilustre Senador Carlos Lindenberg,

mas sugerimos que ao mesmo sejam incorporadas as três emendas seguintes:

#### EMENDA N.º 1 — CCJ

O caput do art. 2.º do projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º — Para o exercício da profissão de leiloeiro, ressalvados os direitos dos atuais, é necessário provar.”

#### EMENDA N.º 2 — CCJ

O caput do art. 9.º passa a ter a seguinte redação:

“Compete ao leiloeiro, pessoal e privativamente, ressalvado o disposto no art. 972 do Código de Processo Civil, no tocante aos porteiros de auditórios, a venda em público leilão e hasta pública, dentro de seus estabelecimentos ou fora deles, de tudo que, em virtude de lei ou de ordem judicial, deva ser vendido por essa forma, ou do que forem legalmente autorizados ou encarregados de vender por seus legítimos donos ou responsáveis, a saber: móveis, imóveis, mesmo quando gravados com hipoteca, semoventes, e demais efeitos, inclusive bens pertencentes a massas falidas ou menores, tutelados e interditos, bens gravados por disposições testamentárias, mercadorias apreendidas como contrabando, bens apenados perante as Caixas Econômicas, mesas de renda, estradas de ferro e outros.”

#### EMENDA N.º 3 — CCJ

No § 1.º do art. 32,

Onde se lê:

“três por cento.”

Leia-se:

“cinco por cento.”

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1968. — Nogueira da Gama.

**PARECER**

**N.º 791, de 1968**

**da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1968.**

**Relator: Sr. Nogueira da Gama**

O projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Mendes de Moraes, dispõe sobre a profissão de leiloeiro público, reunindo e atualizando vários dispositivos legais referentes aos mesmos.

2. Como se sabe, trata-se de uma profissão antiga, criada pelo Código Comercial, que data do século passado, e está regida, basicamente, pelo Decreto n.º 21.983, de 19 de outubro de 1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427, de 1.º de fevereiro de 1933.

Além desses diplomas, fazem referência à profissão do leiloeiro os Códigos de Processo Civil e Penal, e a Lei de Falências.

3. Pelo projeto, a plena investidura na profissão de leiloeiro completa-se com a nomeação, assinatura do termo de posse e compromisso e matrícula deferida e certificada pela Junta Comercial com a expedição do título respectivo.

A competência do leiloeiro está explícita no art. 9.º, que determina:

“Compete ao leiloeiro, pessoal e privativamente, a venda em público leilão e hasta pública, dentro de seus estabelecimentos ou fora deles, de tudo que, em virtude de lei ou de ordem judicial, deva ser vendido por essa forma, ou de que forem legalmente autorizados ou encarregados de vender por seus legítimos donos ou responsáveis, a saber: móveis, imóveis, mesmo quando gravados com hipoteca, semoventes, e demais efeitos, inclusive bens pertencentes a massas falidas ou menores, tutela-

dos e interditos, bens gravados por disposições testamentárias, mercadorias apreendidas como contrabando, bens apenados perante as Caixas Econômicas, mesas de rendas, estradas de ferro ou outros.”

4. Na Comissão de Legislação Social desta Casa foram apresentadas duas emendas, suprimindo da competência dos leiloeiros “a venda em leilões dos bens apenados perante as Caixas Econômicas”.

Justificando essas emendas, o ilustre Senador Josaphat Marinho, Relator da matéria naquela Comissão, diz o seguinte:

“Subordinar a venda de “bens apenados perante as Caixas Econômicas” à intervenção do leiloeiro é gravar desnecessariamente a operação, dada a remuneração estipulada no art. 32 e seus parágrafos do projeto. Aumenta a inconveniência salientada se se observar que grande número dos leilões dessa natureza é de objetos de valor reduzido e pertencentes a pessoas de recursos limitados. Nada aconselha, enfim, do ponto de vista econômico e social, a interferência de estranhos, e com atividade lucrativa, nessas operações, comumente impostas por necessidades imperiosas, ou por falta de recursos amplos.”

5. A Comissão de Constituição e Justiça apresentou, também, duas emendas. A primeira, visando a resguardar os direitos dos atuais profissionais, e, a segunda, ressaltando o disposto no art. 972 do Código de Processo Civil, que diz respeito aos porteiros dos auditórios.

Ambas as emendas são plenamente justificáveis pelos seus objetivos, qual seja a proteção dos direitos daqueles que já estão exercendo as suas atividades nos leilões realizados de acordo com a legislação vigente.

6. Achamos, todavia, oportuna a apresentação de outra emenda, corrigindo um equívoco cometido pela Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, ao elaborar o seu Substitutivo, ou seja, de reduzir para três por cento a comissão a ser paga ao leiloeiro pelos compradores.

Esta percentagem, no entanto, desde os tempos do Império até os dias atuais, tem sido equivalente a cinco por cento do valor dos bens arrematados.

Dessa forma, propomos que se altere o § 1.º do art. 32, a fim de se restabelecer o projeto inicial, mantendo-se o percentual atualmente em vigor (cinco por cento), como de inteira justiça.

7. Assim, somos pela aprovação do projeto, das emendas apresentadas pelas Comissões de Legislação Social e de Constituição e Justiça, bem como da seguinte emenda:

**EMENDA N.º 1 — CIC**

No § 1.º do art. 32,

Onde se le:

“três por cento”,

Leia-se:

“cinco por cento.”

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — Antônio Balbino, Presidente, em exercício. — Nogueira da Gama, Relator. — João Cleofas — Júlio Leite.

**PARECER**

N.º 792, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1968.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

1. O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, dispõe sobre a profissão de leiloeiro público.

2. Não se encontra anexada qualquer justificção.

3. No que cabe a esta Comissão examinar, convém transcrever os seguintes artigos:

“Art. 31 — É de comissão o contrato celebrado entre o leiloeiro e o comitente; será, excepcionalmente, de mandato o contrato quando o leiloeiro exercer as funções fora de sua agência e na presença do proprietário dos bens.

Parágrafo único — As referências desta Lei ao comitente são aplicáveis ao mandante, no que couberem.

Art. 32 — A taxa de comissão do leiloeiro será regulada por convenção escrita sobre os efeitos a vender, não podendo a estipulação exceder de cinco por cento sobre bens móveis de qualquer natureza, percentagens estas que serão consideradas aceitas, na falta de estipulação prévia.

§ 1.º — Os compradores pagarão obrigatoriamente aos leiloeiros a taxa de três por cento sobre o valor dos bens arrematados, correndo o restante, se houver, por conta dos comitentes vendedores.

§ 2.º — As jóias e objetos de ouro ou prata, assim como outros objetos de arte e de valor histórico (art. 26) pagarão ainda dois por cento sobre o valor do arremate, a cargo do arrematante, em favor do técnico ou perito que acompanhar o leilão para o fim de autenticá-las.

§ 3.º — O leiloeiro, no caso do parágrafo anterior, poderá aceitar, propor ou recusar peritos para acompanharem o leilão, mas nunca realizá-lo sem a sua presença.

§ 4.º — O leiloeiro não perceberá da massa falida, na venda dos bens desta, nenhuma comissão, cabendo-lhe apenas a comissão que, na forma da lei, fôr devida pelo comprador.

Art. 33 — Todos os tributos que incidirem sobre os objetos arremata-

dos, bem como as despesas com a divulgação dos leilões, correrão à conta dos comitentes”.

4. A Comissão de Legislação Social desta Casa, analisando a proposição, opinou por sua aprovação e apresentou duas emendas ao artigo 9.º, eliminando da competência do leiloeiro a venda de bens apenhados perante as Caixas Econômicas.

5. A Comissão de Constituição e Justiça do Senado pronunciou-se também, favoravelmente, e apresentou duas emendas. Uma, ao artigo 1.º, ressaltando o direito dos atuais leiloeiros e outra, ao artigo 9.º, ressaltando as atribuições dos porteiros de auditório, conforme o disposto no artigo 972 do Código de Processo Civil.

6. A Comissão de Indústria e Comércio, examinando o projeto, opinou pela sua aprovação e apresentou uma emenda, ao § 1.º do art. 32, restabelecendo o disposto na proposição inicial, no sentido de ser mantida a comissão de 5% a ser paga ao leiloeiro, pelo comprador, percentagem essa que havia sido reduzida pela Câmara dos Deputados a 3%.

Justificando a emenda n.º 1-CIC, esse órgão diz que a taxa “desde os tempos do Império até os dias atuais, tem sido equivalente a cinco por cento do valor dos bens arrematados” e que se trata de correção de um equívoco, cometido pela Comissão de Economia da Câmara dos Deputados.

7. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto e das Emendas n.º 1 (CLS), n.º 2 (CLS), n.º 1.º (CCJ), n.º 2 (CCJ) e n.º 1 (CIC).

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1968. — Pessoa de Queiroz, Presidente eventual — Carlos Lindenberg, Relator — Paulo Torres — Carvalho Pinto — Antônio Carlos — José Leite — Bezerra Neto — Clodomir Millet — Leandro Maciel.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 1.243, de 1968**

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitados ao Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, as seguintes informações:

- 1.ª) Quantos aeroportos para pouso de aviões particulares ou comerciais de companhias nacionais e estrangeiras estão construídos na Região Amazônica?
- 2.ª) São clandestinos ou a construção dos aeroportos decorre de disposições do Acórdo Brasil-Estados Unidos de aerofotogrametria?
- 3.ª) Qual a finalidade e os locais onde estão localizados os aeroportos?
- 4.ª) Quais são os seus proprietários e a quem está entregue a direção deles?
- 5.ª) Qual o órgão brasileiro encarregado da fiscalização e controle das operações dos aeroportos e qual o critério estabelecido para controlar e fiscalizar a entrada e saída das aeronaves? O controle é feito de forma semanal, mensal, semestral ou anual?
- 6.ª) Quantos aviões estão em operação nessa área e qual a participação de brasileiros na sua tripulação?
- 7.ª) Qual o número de funcionários do Ministério da Aeronáutica, entre aviadores e outros especializados, que fazem a fiscali-

zação das operações das aeronaves?

8.<sup>a</sup>) Quais são os produtos e seus respectivos volumes que têm sido transportados pelos aviões no período de 1.<sup>o</sup> de janeiro de 1967 a 30 de setembro de 1968?

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1968. — José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio, para justificar o requerimento.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — (Para justificação de requerimento. — Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, comumente, chegam-nos informações através do rádio, televisão e jornais de que existem muitos aeroportos na Região Amazônica funcionando de forma clandestina e com intensa atividade. Até hoje, todavia, não ouvimos das autoridades governamentais uma palavra de afirmação, ou contestação à veracidade das informações. Crê-se que a ação das aeronaves tem sido de forma prejudicial à vida nacional por exercerem a prática de contrabando, como nos demonstrou o episódio de Três Marias, quando um avião americano já tinha pronta para levar àquele país uma carga de 3.000 quilos de tântalo, ensacados em plástico.

Se os aeroplanos pertencerem a empresas estrangeiras ou mesmo a particulares alienígenas, o fato há de se configurar muito mais grave e envolve problema que a própria segurança nacional impõe colir.

A Nação espera angustiada uma palavra do Governo a respeito, pois, a despeito dos mal-entendidos internos, não há um só brasileiro neste País que, sinceramente, não deseje o bem da Pátria, salvo, naturalmente, aqueles que se ven-

deram ou se alugaram aos interesses de outras nações e aqui exercitam sua ação nefasta.

Ademais, é preciso saber até que ponto tem sido a atuação do Governo para fiscalizar e controlar as atividades dos aeroportos, se existentes.

Estes, os esclarecimentos que pedimos neste requerimento, prática salutar do regime democrático, no sistema de vasos comunicantes entre os Podêres da República.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Eurico Rezende** — É muito louvável a atitude de V. Ex.<sup>a</sup>, e terá que ser interpretada em termos de colaboração. Mas, isto não impede acentuar-se, nesta oportunidade, que o Governo está vigilante em torno desse problema, que não é só do Brasil, porque todos os países têm a sua codificação penal. Daí a presunção de haver em todos eles a prática criminosa. Para caracterizar que o Governo, através dos setores competentes, não está alheio à questão, basta dizer que, no caso de Três Marias, focalizado na brilhante justificativa de V. Ex.<sup>a</sup>, o Governo apreendeu a aeronave e processou os culpados, entregando-os à Justiça. Aqui mesmo, para comprovar que o Governo, na repressão a essas atividades criminosas, não discrimina em torno de país algum, apreendeu no aeroporto de Brasília uma aeronave norte-americana, tripulada por norte-americanos, que tentavam contrabandear minerais raros do Brasil. A aeronave foi apreendida, estabeleceu-se o processo criminal e os responsáveis foram apenados de acordo com a Lei brasileira, pela Justiça nacional.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Eurico Rezende; regozijo-me em saber que o Go-

vêrno está prestando atenção a êsses fatos, porque, neste País, especialmente na Região Amazônica, segundo informações que possuímos, o contrabando continua muito grande. É certo que se trata de uma vasta região; e quanto mais atenção dermos a essa importante região, melhor será para o País, que terá sua economia perfeitamente definida e suas rendas aumentadas, colocando-se na cadeia ou em qualquer lugar que mereçam, os homens que roubarem a Nação, como muitos fizeram no passado.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que eu tinha a fazer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O requerimento lido, e que o autor acaba de justificar da tribuna, será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência. (Pausa.)

A Presidência deferiu o Requerimento de Informações n.º 1.242/68, de autoria do Senador José Ermírio, ao Ministério da Fazenda.

Recebeu ainda, a Presidência, resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

— N.º 783/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-369, de 19-9-68).

**De autoria do Senador Dylton Costa**

— N.º 848/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-865, de 19-9-68);

— N.º 849/68, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral (Aviso n.º 477, de 16-9-68).

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

— N.º 911/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-366, de 19-9-68);

— N.º 912/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-367, de 19-9-68);

— N.º 1.054/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-368, de 19-9-68).

Há oradores inscritos.

**O SR. EURICO REZENDE** — Peço a palavra, como Líder do Governo.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, como Líder do Governo.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Como Líder do Governo. — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, deverá realizar-se em Vitória, capital do meu pequeno grande Estado, o IX Congresso Nacional de Professores Primários, no período compreendido entre 9 e 15 de janeiro do ano próximo vindouro.

A fim de dar ampla divulgação e mesmo estimular os preparativos dêsse conclave, que se espera auspicioso e empolgado por pleno êxito, a União dos Professores Primários do Espírito Santo acaba de lançar uma publicação denominada "Andaime".

A coordenação do futuro Congresso está a cargo da Professora Lucilla Lamego Passos, elemento de destaque vanguardeiro na instrução pública do meu Estado, e profundamente dedicada aos problemas educacionais dêste jovem País. A publicação constitui-se, de logo, num instrumento valoroso de propaganda, de tomada de posição e, principalmente, de interligação com os demais Estados da Federação.

A Professora Lucilla Lamego Passos, além de assessorada por uma brilhante equipe de companheiros do Magistério e da Administração Escolar Capixaba, está contando com o apoio decisivo, empenhado, constante, do Governo do meu Estado, através do ilustre Secretário da Educação, o Professor Darcy Werther Vervloet.

O que será o Congresso vem resumido em termos, de sua natureza e dos seus objetivos, na publicação ora objeto de



minhas considerações. Desejo, neste sentido, gravar, nos Anais da Casa, o tema que valorizará a agenda dos trabalhos daquela intervenção, não só cativante, mas que se espera utilíssima, de todos os obreiros nacionais, das palpitantes oficinas do ensino primário. Dou, a seguir, o aludido temário:

Em reunião da Diretoria da Confederação dos Professores Primários do Brasil (C.P.P.B) em Vitória — Estado do Espírito Santo, dia 28 de abril de 1968, foi homologado para o IX Congresso Nacional de Professores Primários o seguinte tema:

“A Educação e os Direitos Humanos”  
Subtemas:

- a — A Educação na Constituição Brasileira;
- b — A Educação — Fator de Desenvolvimento;
- c — As Associações de Professores e a Educação.

Tema para o “Seminário” — “A Educação na Zona Rural”

Assunto para as “Comunicações” — “As Associações de Professores e seus Problemas”.

A Comissão Organizadora do Congresso, considerando que o tema e subtemas apresentam sentido amplo para o desenvolvimento das “teses”, concluiu em dar diretrizes para quem desejar limitar-se a determinada área, sem, contudo, ferir o que foi homologado pela Diretoria da Confederação dos Professores Primários do Brasil.

Tema: — “A Educação e os Direitos Humanos”

- a) A Educação UM Direito Humano
- b) A Educação COMO Direito Humano
- c) A Educação NO Direito Humano.

Subtemas: —

- a — A Educação Na Constituição Brasileira — Título IV da Constitui-

ção Brasileira — Da Família, da Educação e da Cultura.

b — A Educação — Fator de Desenvolvimento

1 — No Plano Nacional, Estadual e Municipal

- a) na erradicação do analfabetismo;
- b) na extensão da escolaridade;
- c) na alimentação escolar;
- d) no setor do menor abandonado;
- e) na saúde escolar.

c — As Associações de Professores e a Educação

Seminário —

“A Educação na Zona Rural”

- a) Programa de aperfeiçoamento do magistério primário — “P.A.M.P.”;
- b) Classes Unitárias.

Comunicações —

“As Associações de Professores e seus problemas”.

Esta comunicação, Sr. Presidente, reveste-se de tanto maior importância quando se tem em vista que os preparativos para o IX Congresso Nacional de Professores Primários coincidem com a adoção de providências, que podemos caracterizar de gigantescas, do Governo Federal, no sentido de enfrentar, com toda a massa dos recursos orçamentários e com toda a gama dos recursos técnicos, o problema do analfabetismo que ainda degrada a civilização brasileira e que projeta uma imagem penosa do Brasil no mundo que se encontra em crise, através de agitação estudantil. Até aqui a atenção dos nossos homens públicos tem sido debruçada sobre o problema da educação brasileira, em termos de ensino superior, ou, mais especificamente, na órbita da Universidade.

Um dos fatores determinantes dessa inconformidade estudantil é a carência,

embora a esta altura já atenuada, mas ainda existente de modo a inquietar, dos chamados excedentes escolares.

Fala-se nesse problema como se a falta de mercado de escolaridade só existisse na cumeada do ensino superior, quando, na verdade, o número assustador de excedentes, excedentes pela falta de oportunidade, determinada pela ausência de escolas em número suficiente, se opera em índice muito maior, assustadoramente maior, incomparavelmente maior na escola primária.

Basta que se diga que, para uma necessidade, em números redondos, de dez milhões de matrículas, os Governos Estaduais e Municipais e a iniciativa privada só conseguem matricular a metade, vale dizer, cinco milhões e, por via de consequência, ficam cinco milhões de crianças inteiramente discredionadas e marginalizadas da conquista da escolaridade primária.

Então, diante desse problema e tendo em vista a iniciativa, recentemente anunciada e divulgada solenemente pelo Governo Federal, de empreender uma campanha de grande porte e profundidade em obséquio da alfabetização, o IX Congresso Nacional de Professores Primários, a realizar-se na Capital do meu Estado, reveste-se não só de importância, mas, sobretudo, de amplitude e de indizível oportunidade.

Com estas palavras, registrando os preparativos e, dentro deles, o surgimento do ANDAIME, como disse, órgão de divulgação dos preparativos daqueles trabalhos que se desenvolverão no período de 9 a 15 de janeiro de 1969, eu endereço a efusão e a sinceridade das minhas congratulações à União dos Professores Primários do Espírito Santo, na certeza de que o meu Estado saberá cumprir, na sua plenitude, as obrigações da hospedagem do Professorado Brasileiro, e sobretudo, cumprir os nobres deveres decorrentes da sua qualidade de anfitrião. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi. (Pausa.)

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho acompanhando, com o mais vivo interesse, tôdas as providências e iniciativas que o Governo e outras entidades vêm tomando para melhorar a situação da vida agrária que, a meu ver, tem profunda repercussão na vida econômica e social de nosso povo.

Recentemente, realizou-se, nesta Capital, o II Congresso Nacional Agropecuário, presidido pelo eminente Senador Flávio Brito, Presidente da Confederação Nacional de Agricultura.

Estiveram também presentes, à Sessão de encerramento, se não me falha a memória, o Sr. Presidente da República e o Sr. Ministro Ivo Arzua. Nesse conclave foram debatidos muitos problemas relacionados com a vida agrária.

Encontra-se em fase de estudos o Programa Estratégico de Desenvolvimento, de iniciativa do Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, trabalho digno de louvor.

Ainda recentemente, o Sr. Ministro da Agricultura pronunciou conferência, na Escola Superior de Guerra, quando focalizou todos os ângulos e problemas daquela pasta.

Não resta dúvida de que o atual Governo está demonstrando o máximo interesse pelos problemas agrários. Reuniões e reuniões se sucedem. O próprio

partido que apóia o Govêrno, do qual tenho a honra de fazer parte, também se empenha em estudar e debater problemas estratégicos do desenvolvimento.

É de esperar-se que, com tôdas essas iniciativas, se encontrem soluções para tão importante setor da vida social, econômica e política do País, porque, como todos sabem, mais de 50% de nossa população vive nos campos e não tem o padrão de vida que seria de desejar. Com exceção de regiões recentemente incorporadas ao setor agrícola e pecuário, regiões essas de terras virgens ou ainda não exauridas nas demais regiões, infelizmente, o povo não tem condições para tirar da terra uma produtividade que possa contribuir para melhorar-lhe o padrão de vida, passando, assim, a consumir muitos produtos que hoje fabricamos em larga escala em nosso parque industrial, o que resultaria em enriquecimento para o País.

Fala-se muito em financiamento, em mecanização da lavoura, em transportes, em armazenamento e tantos outros itens que realmente são importantes para a atividade agropecuária e para o desenvolvimento do País. Mas há um setor muito importante que não tem sido cuidado com aquela ênfase e interesse de que o País necessita — o de fertilizantes e irrigação. São dois pontos sem os quais não podemos recuperar o solo que outrora produzia bem, mas que atualmente está empobrecido, exaurido.

**O Sr. José Ermirio** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Com muito prazer.

**O Sr. José Ermirio** — V. Ex.<sup>a</sup> traz ao Plenário desta Casa assunto da mais alta importância para a Agricultura. Terras cansadas, ácidas, precisam de solução de macroorganismos como nitrogênio, potássio e fosfato e de microorganismos, como cobre, zinco, molibdênio, cloro e cobalto. Precisamos tomar provi-

dências para melhorar o solo utilizando esses organismos, ao mesmo tempo dando à agricultura uma posição firme para que não sofra em cada safra. Se não fizermos isso, continuaremos a ter prejuízos durante os períodos de estiagem e não estaremos dando ao agricultor o que ele realmente deveria ter. Já tenho citado aqui no Senado a situação do México, que possui 4 milhões de hectares irrigados e o Brasil só possui 140 mil hectares. As condições que temos são de desanimar qualquer agricultor. E V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em chamar a atenção do Govêrno, para que aja com rapidez, a fim de que a agricultura cresça pelo menos à razão de 6 ou 7% ao ano, deixando uma pequena margem a favor do aumento da população.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Muito grato, Senador.

Entendemos que o Brasil tem condições para melhorar o suprimento de fertilizantes aos nossos agricultores e aos nossos pecuaristas. Não podemos apenas focalizar o problema da agricultura. Devemos também cuidar do problema da pecuária, porque as nossas pastagens nativas, onde os nossos rebanhos são mantidos, em sua grande maioria, estão exauridas. Cada ano que passa aumenta o tempo necessário para que se desenvolva um bovino com o peso necessário para o abate.

**O Sr. José Ermirio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte? (Assentimento do orador.) Já que V. Ex.<sup>a</sup> fala na pecuária, é de meu dever trazer ao conhecimento deste Plenário o que se passa nos países europeus. Cito, por exemplo, a Dinamarca, onde o gado é solto no campo no dia 1.º de maio e recolhido no dia 1.º de setembro. Apenas 4 meses, e durante eles, o homem do campo na Dinamarca tem que cultivar e realizar nas suas áreas o necessário para alimentar oito meses de estábulo, porque lá é necessário internar o gado. Veja V. Ex.<sup>a</sup> como as condições no Brasil são bem melhores.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — No entanto, a Dinamarca é um dos grandes produtores de carne. Recentemente, regressaram daquele país e de outros da Europa Ocidental dois diretores de empresa de que somos acionistas. Pelo relatório que tenho em mãos, no setor da suinocultura, verifico que a Dinamarca espera abater, este ano, treze milhões de suínos, com o peso médio de noventa quilos. E nós, no Brasil, neste imenso País que poderá ser, talvez cem vezes ou mais, superior em território à Dinamarca, teremos um abate que, possivelmente, não chegará a quatro milhões de suínos.

Por que os países europeus e outros conseguem uma produção tão elevada? Sem dúvida alguma, com a aplicação de uma técnica de cultivo muito superior à nossa, mas, principalmente, porque os governos de tais países se preocupam de modo especial em entregar aos agricultores e aos pecuaristas os fertilizantes indispensáveis.

Tivemos oportunidade de percorrer vários desses países e neles verificamos essa preocupação. E não apenas nos países europeus e americanos. Ainda há poucos dias V. Ex.<sup>a</sup> presidiu, Sr. Presidente, um jantar com os congressistas da Coreia do Sul. Tivemos, então, oportunidade de indagar a esses parlamentares como o Governo do seu país tratava o problema de fertilizantes. A resposta foi imediata: é um dos pontos altos da administração da Coreia do Sul que o Governo leva em alta consideração e, conseqüentemente, os lavradores são supridos regularmente de fertilizantes, para tirar maior produtividade do solo.

Temos aqui em mãos um jornal que recebemos de Milão, *Il Sole 24 Ore* — O sol nas 24 horas — porque traz notícias econômicas e financeiras de todo o globo terrestre. Vemos nele um artigo acompanhado de gráfico, onde se verifica que a Itália, sendo um dos países grande produtor de trigo, tendo aumentado a

sua produção, diminuiu, entretanto, a área de terra cultivada com esse produto. Aqui mesmo se verifica que, enquanto em 1958 cultivavam-se 460 mil hectares de trigo, em 1967 baixou-se para 320 mil. A colheita, iniciada com 400 mil quintais, baixou até 320 em 1960 e, no ano de 1967, atingiu a 440 mil quintais, ou 440 milhões, não posso decifrar bem.

De qualquer maneira, significa que, enquanto a área cultivada de trigo diminuiu, a colheita aumentou.

Por que diminuiu — perguntarão — a área cultivada? Porque o povo italiano, nos últimos dez anos, aumentou o consumo de carne em 100%. Nestas condições, grande parte da área cultivada na Itália destinou-se à produção de alimentos para o gado. Mesmo assim, a produção de trigo naquele país não tem diminuído e é mais um motivo para confirmar estas nossas observações, de que a terra, bem cultivada e bem tratada, produz muito.

**O Sr. José Ermírio** — Permite outro aparte, Senador Fontana?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Com todo prazer.

**O Sr. José Ermírio** — Foi para mim uma imensa alegria ouvi-lo sobre a situação do trigo na Itália: um pequeno país no Mediterrâneo, com área pequena, já produz cerca de nove milhões de toneladas de trigo; nós, com a imensidade desse País, Estados grandes, áreas maravilhosas, não atingimos ainda quinhentas mil toneladas. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que disparidade! Não sei porque este País não aprendeu ainda a cultivar trigo.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Sem dúvida, nobre Senador, o problema da produção de trigo, em nosso País, tem sua principal causa na técnica, no preparo do solo e na adubação e, também, na genética, no preparo de boas sementes. Mas, também, devemos considerar que o nosso País, infelizmente, não tem sido favorecido pelas condições climáticas.

Ainda agora, está-se aproximando, no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, a época da colheita de trigo, mas a estiagem muito longa, quase um ano — falta de chuvas no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, teve início em outubro do ano passado e só mesmo agora, nos últimos dias, caíram algumas chuvas mais ou menos suficientes para a agricultura — e, ainda, infelizmente, nos primeiros dias do corrente mês, já em plena primavera, uma frente fria do Pólo Sul, que formou geadas em grande escala, prejudicou não somente a lavoura de trigo, a mais adiantada, como o plantio de milho e do feijão.

**O Sr. José Ermírio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Com muito prazer.

**O Sr. José Ermírio** — V. Ex.<sup>a</sup> sabe que há variedade de trigo que precisa de pouca chuva. A Austrália tem muita variedade desse tipo e o México, também. Hoje, o que se faz, no mundo inteiro, é procurar uma variedade de trigo que não cresça muito, como é o caso do trigo anão do México, cuja altura não acama no caso de vendavais e que concentra a produção na espiga. Recebi, na semana passada, amostra de trigo do Instituto Agrônomo de Campinas. Se V. Ex.<sup>a</sup> olhar para aquilo, pensa que é uma coisa maravilhosa, e é mesmo. O que não há é vontade de produzir, porque, se houvesse, o Paquistão, que até bem pouco não produzia trigo, já está produzindo 13 milhões de toneladas, a Índia já está com 17 milhões e nós continuamos na mesma coisa de sempre, às vezes até diminuindo. Portanto, se houver vontade de produzir trigo, o País — tenha a certeza do que falo — produzirá trigo para seu consumo e, até, para exportar!

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Agradeço o aparte do nobre Senador.

Concordo com V. Ex.<sup>a</sup> em que poderemos produzir muito mais trigo. Mas, um

dos pontos importantes é o dos fertilizantes. Verificamos, ainda este ano, que nas terras fracas, com a pouca chuva, a lavoura de trigo sucumbiu, praticamente se perdeu por completo. Nas terras melhor tratadas, melhor adubadas, com melhor fertilidade, a lavoura resistiu muito mais do que nas terras fracas.

Não poderíamos dizer que o Governo e todos os homens responsáveis não tenham vontade de dar a este País melhores condições de produção, de aumento à produtividade dos campos. Mas, o que é verdade — não podemos negar — é que o problema dos fertilizantes e da irrigação não tem atraído, da parte do Governo, aquela preocupação e aquele investimento que é indispensável se faça.

Precisamos investir muito mais no setor da produção de fertilizantes. Temos, no Brasil, uma grande parte da matéria-prima, como, por exemplo, o fosfato. Como se sabe, em Pernambuco, em Olinda, existem grandes reservas de fosfato; tivemos ocasião de visitá-las.

No Estado de São Paulo também existem jazidas de pedra fosfatada. No próprio Estado de Santa Catarina — que temos a honra de representar nesta Casa — existem também jazidas de fosfato. Quanto ao sal de potássio, que até agora não temos produzido, é público e notório, o Governo já está tomando alguma providência para explorar as jazidas que existem no Estado de Sergipe, se não me engano; no Município de Carmópolis.

De sorte que há necessidade de maior investimento, como o fazemos no transporte marítimo, rodoviário, ferroviário e, também, como fazemos para produzir energia elétrica. Um pouco mais urgente é o investimento no setor da produção de fertilizantes e no planejamento de obras para irrigação.

**O Sr. Leandro Maciel** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ATTILIO FONTANA** — Com muito prazer.

**O Sr. Leandro Maciel** — Acompanho com interesse o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, e chega o nobre Colega a uma altura em que diz ter o Brasil os elementos necessários para adubar as terras fracas, com fertilizantes como a fosforita, que existe em Olinda, e o potássio, nas imensas jazidas do meu Estado, no Município de Carmópolis.

Temo-nos interessado vivamente para que se dê início à exploração do potássio sergipano, quase à superfície, a 340, 360 metros de profundidade. Mas, até agora, o Governo não traçou uma diretriz. Não sabemos qual a política que o Governo vai adotar: se vai marchar para uma empresa estatal, ou se vai entregar à empresa privada. O fato é que há vários interessados na exploração do potássio sergipano, e o Governo não se decide, porque tem, para atrapalhar, ainda, a Petrobrás, pois o potássio está na sua área de concessão, e a empresa, até pouco tempo, pelo menos, desejava ter o monopólio para exploração, não só do potássio, como também do sal-gema, que se apresenta em grande quantidade nessa mesma região. Depois da Petrobrás, apareceu a Companhia Nacional de Alcáls, que tem uma unidade em Cabo Frio, querendo a preferência, ou o monopólio, para a exploração do potássio e do sal-gema sergipanos. Ora, essa Companhia Nacional de Alcáls, instalada, em má hora, em Cabo Frio, ponto contraindicado para o fabrico de soda cáustica e barrilha, até hoje não fabricou um quilo de soda cáustica e a barrilha que fabrica não dá sequer para a demanda nacional. Uma empresa que vive artificialmente, que vende caro — e muito caro — a barrilha que produz, é esta empresa que vive assim, artificialmente, repito, que teimosamente deseja obter o privilégio para explorar o potássio sergipano. Aqui no Senado, por várias vezes me tenho manifestado junto aos Podéres

Públicos. Nós, da Bancada sergipana nesta Casa, temos insistido — porque não é possível que uma riqueza fabulosa como essa, do potássio, tão carente e tão necessário à lavoura nacional, continue ainda no subsolo sergipano e o povo do meu Estado, possuindo um solo fabulosamente rico, continue cada dia mais pobre. V. Ex.<sup>a</sup>, hoje, se soma àqueles que, como nós, vivemos a pedir uma providência urgente no sentido de que se explore o potássio sergipano. Que a voz de V. Ex.<sup>a</sup> tenha maior ressonância que a nossa e que o Governo se volte para esse problema, que é primordial, no sentido de explorar o potássio, porque assim contribuirá para o enriquecimento das terras pobres, e propiciará, ao lavrador brasileiro, maior produtividade.

**O SR. ATTILIO FONTANA** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador, pela contribuição valiosa que deu à minha modesta oração. Nós procuramos, num esforço natural, alertar o Governo para um problema que, repetimos, para nós outros é fundamental, porque sem melhorar a vida do trabalhador do campo, sem melhorar a produção agrária, não encontraremos o caminho do progresso e desenvolvimento desta grande Nação.

Ainda sobre o problema de fertilizantes, ouvimos o aparte do nobre Senador por Sergipe e sabemos perfeitamente que há muitas dificuldades, mas creio que o Governo tem em mãos a solução para o problema.

Entendemos nós que o melhor seria fomentar e amparar a iniciativa privada para explorar aquele minério tão necessário à nossa agricultura, que é o sal de potássio, e que, conforme ouvimos, existe em grande quantidade no subsolo de Sergipe.

Quanto ao nitrogênio, de que também necessitamos, os países organizados e desenvolvidos o retiram do ar, porque o ar, segundo nos afirmava há pouco c

nobre Senador José Ermírio, contém grande porcentagem de nitrogênio. E o azoto é um subproduto do petróleo. De maneira que com êsses elementos, todos nacionais, poderíamos produzir, em escala suficiente, os fertilizantes de que tanto necessitamos.

Temos, ainda, o problema do transporte dos fertilizantes que, infelizmente até agora, também não foi resolvido, ao contrário do que se verifica nos países adiantados, onde o governo não somente dá o transporte por conta dos cofres públicos, mas, até mesmo, contribui como na Alemanha, com aproximadamente 50% do valor dos fertilizantes, a fim de que os lavradores daquele país possam produzir, economicamente, gêneros alimentícios e outros produtos oriundos da agricultura e da pecuária.

Assim sendo, fazemos, aqui, estas observações e um apêlo, e esperamos que êle tenha a devida ressonância para que se possa encontrar a solução que tanto se procura, sobre a qual tanto se escreve e se fala, de se melhorar a vida dos campos, a produção agropecuária, porque só assim contribuiremos para aliviar a situação dos que vivem nas zonas urbanas e, bem assim, elevar a receita dos cofres públicos e ingressarmos numa fase de desenvolvimento.

Não temos a menor dúvida, Sr. Presidente, de que o Brasil tem condições para se desenvolver, para crescer mais rapidamente do que está crescendo.

Não podemos negar que o Governo tem tomado providências que têm contribuído para essa melhoria, principalmente no setor industrial. Existem manufaturados em escala crescente, o que é louvável, indispensável, necessário também. No entanto, se não melhorarmos a vida daqueles que labutam nos campos, maior será o êxodo do homem do campo para a cidade, fato êsse facilmente observável em Brasília, cidade de apenas oito anos de idade.

Esse fenômeno se deve à situação de pobreza, miserabilidade, do homem do interior.

Sabemos que não bastam os fertilizantes, as irrigações para o bom rendimento agrícola. O Governo tem contribuído bastante para melhorar os financiamentos, transportes e armazenamentos e tem-se empenhado em resolver, também, o problema da mecanização agrícola. Possuímos inúmeras fábricas que produzem tratores e seus implementos, mas, infelizmente, como todos sabem, estão fora do alcance da bolsa do homem do campo.

E, no caso, como dizíamos, não bastam essas providências, se não temos condições de aumentar a produtividade dos campos, de modo a que a produtividade em maior escala, custe unitariamente menos do que está custando. É o que desejamos, porque somente assim poderemos suprir melhor os centros urbanos e ter excedentes para exportação. Para exportar, é preciso produzir economicamente e para produzir economicamente faz-se mister dar condições aos homens do campo.

Sr. Presidente, esperamos que os homens do Governo e aqueles que têm parcela de responsabilidade nesse setor examinem, estudem e encontrem a verdadeira solução para o desenvolvimento econômico do País.

O próprio empresariado nacional em escala muito modesta, sem dúvida, um pingo d'água no oceano, tem trabalhado e conseguido melhorar a situação dos lavradores, trabalhando de mãos dadas com êles, dando-lhes melhor orientação e até mesmo fornecendo-lhes fertilizantes pela metade do preço de custo. Em última análise, o fertilizante distribuído aos lavradores contribui para melhorar a produtividade, e com isto, obtermos matéria-prima em maior escala.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não podemos deixar de reconhecer que c

eminente Sr. Presidente da República e seus Ministros estão seriamente preocupados com o desenvolvimento do País. Tanto assim, que existe um Programa Estratégico de Desenvolvimento, em estudo, inclusive, pelo próprio Partido a que pertencemos e que apóia o Governo.

Por essa razão, e uma vez que não temos muita oportunidade de acompanhar a Comissão que estuda o assunto, referimo-lo da tribuna, esperando com isto contribuir para o desenvolvimento do País e melhoria do padrão de vida da grande maioria do povo brasileiro que, na verdade, deixa muito a desejar como Nação civilizada e democrática.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Adolpho Franco — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei enviado à Mesa pelo Sr. Senador Nogueira da Gama.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 105, de 1968

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia “Congonhas—BR-135—Ouro Preto—BR-040” — a “Estrada dos Inconfidentes”.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É incluída na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, anexa ao Decreto-Lei n.º 152, de 2 de fevereiro de 1967, dentro do re-

gime preferencial de obras, a seguinte rodovia:

“Congonhas—BR-135—Ouro Preto—BR-040”.

**Art. 2.º** — É o Poder Executivo autorizado a promover estudos, pesquisas e projetos necessários à construção da rodovia a que se refere o art. 1.º, a ser denominada “Estrada dos Inconfidentes”, podendo utilizar, para esse fim, recursos do Fundo Rodoviário Nacional.

**Art. 3.º** — A execução das obras de que trata a presente Lei poderá ser outorgada pelo Poder Executivo, em concorrência pública, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Ministério dos Transportes.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

1. O presente projeto atende a uma velha aspiração dos habitantes de antiga zona do Estado de Minas, que nela desejam ver construída uma rodovia ligando a cidade de Congonhas, na BR-135, célebre mundialmente pelas conhecidas obras do “Aleijadinho”, com a tradicional Ouro Preto, antiga Vila Rica.

Evidentemente, nem as transformações político-sociais, nem as conquistas do progresso, nem o processo tecnológico fazem com que sejam esquecidas as tradições e a História de cada povo, que aí sempre encontra novos impulsos e energias à renovação de seus valores, na formação da mentalidade das novas gerações.

2. O Brasil, além de suas riquezas naturais, possui também uma bela História, referida de heroísmo e de bravura, de respeito aos ideais de liberdade.

E em desses mais eloquentes episódios, conhecido como a “Inconfidência Mineira”, ocorreu precisamente na zona



compreendida pelas disposições do projeto.

3. O jornal **O Globo**, nos últimos tempos, de forma louvável, tem dedicado atenção especial aos vários rincões de nossa Terra, ressaltando a sua beleza e a sua História em "Cadernos Especiais".

Em sua edição de 24 de julho do corrente ano, o "Caderno Especial" de **O Globo** foi dedicado a Ouro Preto e Congonhas, mostrando essas cidades em toda a sua pujança histórica e artística. Logo à sua primeira fôlha chamam a atenção para a "Estrada Real: Circuitc Histórico Unindo Minas de Ontem à de Hoje", cuja reportagem completa encontra-se a fls. 7, onde se lêem os seguintes tópicos:

1) "A Estrada Real começa no Rio de Janeiro, onde abre dois braços que só vão encontrar-se em Congonhas do Campo. Aqui, os dois braços se unem num só trecho e prosseguem sua caminhada para Ouro Preto. Historiador inglês que aqui estêve, nos primeiros anos do século XIX, descreve, em livro, sobre as coisas do Brasil, sua peregrinação pela "Estrada Real" no trecho Congonhas—Ouro Preto. Sua descrição sobre a via começa em Redondo, vilarejo em plena decadência no ano de 1828. Narra o historiador: "A rua principal era pavimentada com enormes pedras. A vila era circundada por grandes plantações de cana-de-açúcar e banana. De Redondo divisava-se uma paisagem verdadeiramente fascinante: de um lado, a Serra de Congonhas, ao pé da qual ficava situada a pequena cidade do mesmo nome; em frente, a serra de Ouro Branco, barreira que o viajante estava obrigado a transpor antes de atingir Vila Rica. De Redondo, a estrada conduz para Chapada do Mato. A Serra de Ouro Branco é assim denominada devido às minas de ouro branco encontradas na região.

As rochas elevam-se diante dos olhos do viandante, formando as mais variadas combinações e dando asas à fantasia para criar, à vista daquelas formações ciclópicas, as visões mais fantásticas que um ser pode conceber".

2) Continua o historiador: "Entre as rochas a estrada estava obstruída por uma verdadeira montanha de minério de ferro. Toneladas e mais toneladas estavam empilhadas nos dois lados do caminho e deve-se notar que se trata de minério da mais alta qualidade, com cerca de 90% de ferro. Assim mesmo, o precioso minério não desperta a cobiça de ninguém, pois a fome do ouro faz com que não se dê atenção a esta fantástica riqueza que se espalha pela serra em jazidas formidáveis. Do alto da serra, divisa-se um panorama deslumbrante. Do outro lado fica situado o Capão da Lana, que é uma "venda" e um lugar de descanso para aquêles que fazem a travessia."

O historiador refere-se ainda às minas de topázio e às vilas existentes no caminho, destacando a de Boa Vista, cujos habitantes, "se vestiam com muito gosto nos dias de festa e domingos".

3) "A Estrada Real" tem, hoje, em toda a sua extensão, a marca dos tempos áureos: aqui, uma ponte construída só com pedras superpostas; ali, uma cachoeira onde certamente os escravos arriavam as ltelras para se lavar e os membros da Côte procuravam descansar; mais adiante, uma placa em pedra indicando o ano da construção de uma ponte; acolá, uma cidade de grande valor histórico praticamente relegada ao esquecimento. Assim é Ouro Branco, que possui uma das mais antigas Igrejas de Minas. Os habitantes que margelam a estrada pa-

recem ter parado no tempo. Paramos em uma casa para pedir informações à moradora. A mulher não se exprime pròpriamente em português, mas num dialeto aproximado. Só havendo um meio de atender-nos, ela não se fêz de rogada: agacha-se, apanha um graveto e começa a desenhar o que deseja explicar”.

4. A reportagem de **O Globo** vem acompanhada de várias fotografias e cópia do mapa existente no livro raro nela referido.

O trecho “Congonhas do Campo—Ouro Prêto (Vila Rica)”]; no entanto, é conhecido, em tôda a zona como a “Estrada dos Inconfidentes”, porque foi precisamente entre estas duas cidades que os “Inconfidentes” mais trafegavam, organizando o seu movimento, que tem lugar de destaque na História do Brasil.

Zona rica de minérios, de beleza natural, de monumentos históricos, não teve, entretanto, até hoje, atendida essa velha aspiração: o asfaltamento da histórica estrada, já existente desde 1830, conforme se pode constatar pelas fotografias tiradas pela mencionada reportagem de **O Globo**.

Do Rio de Janeiro à atual Capital do Estado — Belo Horizonte — via Congonhas, temos a BR-135. De Belo Horizonte a Ouro Prêto, existe a BR-40.

Quem, em excursão turística ou em viagem, desejar ir de Congonhas a Ouro Prêto, no entanto, necessariamente, terá de dar uma enorme volta, injustificável, visto a proximidade das duas tradicionais cidades.

Asfaltada a rodovia em questão, grandes serão os benefícios para tôda a região, pois o acesso, assim assegurado, a ambas as cidades, possibilitará um grande desenvolvimento comercial e turístico em tôda a zona compreendida.

5. O turismo, como se sabe, é uma das maiores fontes de renda de certos países, como, por exemplo, a Itália, que, no

sentido literal da palavra, explora a grandeza dos feitos de seus antepassados, com evidentes lucros para as gerações presentes.

É necessário, portanto, que se dê maior valor ao que possuímos, também em nossas terras e de grandioso em nossa história, facilitando o acesso aos lugares em que os seus melhores fatos ou episódios ocorreram ou possam ser observados.

6. A medida consubstanciada no projeto é benéfica, sob todos os aspectos: tanto o moral, que serve de base à formação das nossas novas gerações, como o econômico, indispensável à auto-sustentação dos povos.

Não há, cumpre salientar, nenhuma injuridicidade ou inconstitucionalidade na medida. Nenhum aumento de despesa dela resulta: simplesmente é incluída, num plano geral de obras e dentro da programação nacional existente, uma rodovia a ser construída com os recursos existentes para êsse fim e de acôrdo com as possibilidades e o planejamento geral.

Os arts. 2.º e 3.º são meramente autorizativos e visam a possibilitar os estudos e projetos necessários à execução da obra.

Confiamos, por isso, na aprovação do projeto, que atenderá à justa e velha reivindicação dos habitantes da histórica região mineira nela compreendida.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1968. — Nogueira da Gama.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— O projeto que acaba de ser lido, após publicado, irá às Comissões competentes.

Sôbre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

### COMUNICAÇÃO

Em 12 de setembro de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 38 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que me ausentarei do País a partir de 23 de setembro de 1968, a fim de participar, como observador do Senado Federal, da XXIII Assembléia-Geral das Nações Unidas.

Atenciosamente. — **Fernando Corrêa da Costa.**

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— A Mesa fica ciente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Dos Itens 1, 2 e 3, como poderão observar os Srs. Senadores, constam projetos com a discussão encerrada, em fase de votação. Portanto, por falta de quorum, não poderemos apreciá-las.

Passa-se, assim, ao

#### Item 4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 780, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45/68 (n.º 89-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

Em discussão a redação final.

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, ao ler ofício relativo a êste item, uma dúvida me assaltou. E por isso, resolvi submetê-la ao Plenário desta Casa, para que, ou ela me seja desfeita, ou então se corrija esta falha que me parece haver na redação final ora em discussão.

Mas, ao submeter esta redação a debate, sinto-me um tanto constrangido, porque aquilo que se me afigura uma falha já por mim foi cometido. Entretanto, nunca é tarde para se corrigirem erros ou equívocos.

Aconselham os tratadistas que se elimine, definitivamente, das próprias leis votadas regularmente, a velha expressão "revogam-se as disposições em contrário". É uma praxe que continua sendo obedecida e todos nós a adotamos.

No caso presente, trata-se da redação final de um projeto de decreto legislativo que aprova um decreto-lei expedido pelo Senhor Presidente da República. De acôrdo com o permissível constitucional, expedido o ato, outorgado o decreto, o Presidente da República remete-o para que nas duas Casas seja apreciado, não cabendo, entretanto, nenhuma emenda. Ou se aprova, ou se rejeita o decreto-lei submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, parece-me que a redação final, quando se trata da aprovação de um decreto-lei, deve cingir-se a um artigo que aprova êsse decreto-lei. Não há por que estabelecer-se, ainda, um art. 2.º que manda revogar as disposições em contrário. Não pode o Congresso Nacional entrar nesse aspecto. As disposições em contrário são revogadas pelo próprio decreto-lei, nunca por um decreto legislativo. O decreto legislativo assim redigido, para aprovar um decreto-lei, não corresponde à melhor técnica. A forma apresentada é a seguinte:

"Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário."

Parece-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não cabe o art. 2.º. Apenas

um artigo único, em que é aprovado o texto do decreto-lei, e nunca um art. 2.º em seguida ao 1.º, porque não há o que revogar e sim o que aprovar, ou rejeitar.

A meu ver, Sr. Presidente, esta não é a redação mais feliz para um decreto legislativo de aprovação de um decreto-lei. Daí porque submeto à Casa essa minha dúvida, para que se corrija, se fôr o caso, ou seja eu convencido do contrário. Não concordo em que seja esta a forma técnica de um decreto legislativo de aprovação de um decreto-lei.

**O Sr. Clodomir Millet** — Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Pois não.

**O Sr. Clodomir Millet** — Estou inteiramente de acôrdo. Acrescentar um artigo 2.º para dizer que se revogam as disposições em contrário me parece que é avançar demais. De um decreto-lei que altera outra lei, ou que inova ou cria uma nova situação, já consta que estão revogadas as disposições em contrário. Assim, permita-me sugerir a V. Ex.ª que levante a questão na Comissão de Justiça para que ela, através da indicação de V. Ex.ª, sugira a melhor forma na elaboração dêsse decreto legislativo. Creio não ser uma boa técnica manter um artigo 2.º num decreto legislativo que apenas aprova um decreto que, por sinal, está em vigor.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Agradeço a contribuição do Senador Clodomir Millet. É, realmente, um assunto que deveria ser estudado pela Comissão de Justiça, mas como se trata de aprovação já de uma redação final, abalancel-me em levantar a questão, nesta oportunidade. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Pergunto ao Senador Edmundo Levi se apresentará emenda à Mesa neste sentido, porque êste seria o recurso.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Sr. Presidente, apresentarei emenda neste sentido.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Rogo a V. Ex.ª que o faça imediatamente. (Pausa.)

Sôbre a mesa, emenda que vai ser lida.

É lida a seguinte:

#### EMENDA N.º 1

A redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968.

Dê-se a seguinte redação:

“Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agôsto de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agôsto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.”

Brasília, 23 de setembro de 1968. — Edmundo Levi.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Continua a discussão do projeto e emenda.

Não havendo quem peça a palavra, declarar-a encerrada.

A matéria volta à Comissão de Redação.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma Extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)

199.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 24 de setembro de 1968

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 10 horas, acham-se presentes os  
Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito —  
Edmundo Levi — Desiré Guarani —  
Milton Trindade — Cattete Pinheiro  
— Lobão da Silveira — Clodomir  
Millet — Victorino Freire — Me-  
nezes Pimentel — Duarte Filho —  
Dinarte Mariz — Ruy Carneiro —  
Argemiro de Figueiredo — João  
Cleofas — Pessoa de Queiroz — José  
Ermírio — Arnaldo Paiva — Lean-  
dro Maciel — José Leite — Josaphat  
Marinho — Carlos Lindenberg —  
Eurico Rezende — Paulo Torres —  
Mário Martins — Aurélio Vianna —  
Gilberto Marinho — Milton Cam-  
pos — Benedicto Valladares — No-  
gueira da Gama — Lino de Mattos  
— João Abrahão — José Feliciano —  
Pedro Ludovico — Bezerra Neto —  
Mello Braga — Antônio Carlos —  
Attilio Fontana — Guido Mondin —  
Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-  
nho)** — A lista de presença acusa o com-  
parecimento de 40 Srs. Senadores. Ha-  
vendo número regimental, declaro aberta  
a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à lei-  
tura da Ata da Sessão anterior, que  
é, sem debate, aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-  
nho)** — A Presidência recebeu Aviso do

Ministro do Trabalho e Previdência So-  
cial

— N.º GM/BR/1.017, de 13 do mês em  
curso — comunicando que o Reque-  
rimento n.º 927/68, de autoria do  
Senador Mário Martins, foi enca-  
minhado aos Ministérios do Plane-  
jamento e Coordenação Geral e da  
Justiça, por se tratar de assunto  
afeto àquelas Pastas.

A Presidência recebeu resposta aos se-  
guintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Aarão Steinbruch**

— N.º 276/68, enviada pelo Ministro  
da Educação e Cultura (Aviso nú-  
mero 550-Br, de 19-9-68).

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

— N.º 649/68, enviada pelo Ministro da  
Educação e Cultura (Aviso n.º  
547-Br de 19-9-68);

— N.º 842/68, enviada pelo Ministro da  
Educação e Cultura (Aviso núme-  
ro 544-Br, de 19-9-68).

Sobre a mesa, requerimento de infor-  
mações que será lido pelo Sr. 1.º-Secre-  
tário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 1.244, de 1968**

Requeiro, nos termos do Regimento  
Interno da Casa, sejam solicitadas ao Sr.  
Ministro dos Transportes as seguintes  
informações:

1.<sup>a</sup>) A conclusão dos trabalhos que  
estão sendo realizados na Estrada  
BR-101, no trecho Macelé até

a fronteira do Estado de Pernambuco, está prevista para este exercício? Caso negativo, qual o prazo?

- 2.<sup>a</sup>) Quais as razões da paralisação das obras de construção da estrada BR-101, no trecho Terra Nova—São Miguel—Junqueira—Colégio?
- 3.<sup>a</sup>) Existe prioridade na execução da construção desta estrada?
- 4.<sup>a</sup>) Quais os trabalhos de construção de estradas que estão sendo executados na área do território do Estado de Alagoas?

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1968. — Arnaldo Paiva.

**O SR. ARNALDO PAIVA** — Sr. Presidente, peço a palavra, para justificar.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, para justificar o requerimento, o nobre Senador Arnaldo Paiva.

**O SR. ARNALDO PAIVA** — (Para justificar a proposição. Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Plano Rodoviário Nacional, no seu traçado dentro do território alagoano, corta o Estado na direção Sul-Norte pela BR-101, fazendo a ligação das Cidades de Aracaju—Maceió—Recife através da Cidade de Colégio, às margens do rio São Francisco. Esta estrada cresce em sua importância, uma vez que liga pela Rio-Bahia as estradas do Centro-Sul com as Capitais dos Estados do Nordeste, condição esta ressaltada pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, Coronel Andreazza, quando de sua visita ao Estado de Alagoas.

Nesta oportunidade, prometeu S. Ex.<sup>a</sup> concluir o asfaltamento do trecho entre Maceió e a fronteira do Estado de Pernambuco, nos seus 26 km, durante este ano, fato que ainda constitui uma das reivindicações do povo daqueles dois

Estados. Justamente agora em que o verão se firma naquela área é que se renova a nossa grande esperança, uma vez que, passado este período, as chuvas abundantes que assolam aquela região não permitirão a conclusão dos trabalhos de asfaltamento.

No seu traçado, a BR-101 atravessa o território alagoano numa extensão não superior a 380 km, e, destes, um terço, ou sejam mais ou menos 120 km, ainda estão para ser asfaltados, entre as Cidades de Colégio—Junqueiro—São Miguel e Terra Nova, estrada esta que liga Maceió a Aracaju, através das margens do Rio São Francisco.

A alta significação para a economia alagoana e os benefícios que alcançará certamente a economia dos Estados Centro-Sul pela maior facilidade e segurança do transporte e menor custo dos fretes, é que faço deste requerimento um apêlo, em nome do povo alagoano e nordestino, ao Sr. Ministro dos Transportes, Coronel Andreazza, para que dê o seu maior empenho no andamento e conclusão daqueles trabalhos, unindo-me, assim, aos repetidos apelos formulados pelos líderes e homens públicos do meu Estado junto aos poderes competentes do Executivo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — O requerimento lido, após publicado, será despachado pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador José Leite.

**O SR. JOSÉ LEITE** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa divulgou a notícia de que a pesquisa do petróleo na plataforma submarina, no litoral sergipano, foi coroada de êxito. Sem possuir dados numéricos sobre a capacidade do poço em que a sondagem resultou positiva, desejo congratular-me com a Nação e com a

PETROBRÁS pelo acontecimento que vai permitir aumentar a quota de óleo nacional a ser refinado em nossas refinarias, com redução conseqüente do óleo importado. Faz pouco mais de um mês que o Sr. Presidente da República esteve em Sergipe, inaugurando oficialmente o terminal marítimo da PETROBRÁS para o escoamento do petróleo dos campos de Carmópolis, Siriri e Riachuelo. Nas proximidades desse terminal a plataforma PETROBRÁS I permitiu a sondagem que encontrou o óleo negro, cuja existência estudos anteriores denunciaram.

Nossa riqueza em petróleo de poço não deve ser usada, porém, para justificar o abandono dos estudos das jazidas de rochas oleígenas, de que é rico o Brasil Meridional.

O Plenário do Senado Federal deverá se manifestar dentro em breve sobre projeto que ora tramita nas Comissões Técnicas e que visa a fixar política a ser adotada de referência à pesquisa, lavra e industrialização dos xistos oleígenos. Julgamos oportunas as considerações relativas ao assunto que aqui pretendemos fazer, tanto mais oportunas face à notícia da próxima instalação da lavra e industrialização do xisto do Vale do Paraíba em Pindamonhangaba.

Comumente se denominam xistos betuminosos as rochas laminadas que contêm betumes, pirobetumes ou qualquer matéria orgânica capaz de produzir óleo por destilação destrutiva. Geologicamente tais rochas seriam melhor denominadas folhelhos. Diz Silvio Froes de Abreu: "Folhelho oleígeno é uma denominação que nos agrada, porque está de acordo com a taxonomia geológica e indica com precisão a particularidade da rocha de gerar óleo que ela não contém no estado natural". Os folhelhos betuminosos contêm betume, cuja presença pode ser revelada pelos olventes comuns, como o sulfeto de carbono. O mesmo não se dá com os folhelhos pirobetuminosos. A ma-

téria orgânica nêles contida se denomina querogênio, matéria-prima outrora usada na fabricação do querosene, donde o seu nome. O querogênio resulta principalmente da transformação de colônia de algas que proliferaram nos lagos dos períodos geológicos diversos, a partir do devoniano, e que se encontram em mistura com matéria argilosa ou calcária. O xisto ou folhelho pirobetuminoso aquecido começa a ter o seu querogênio decomposto a partir de 250°C, quando começam a se desprender vapores que se condensam sob a forma de gotas de água e de óleo. É a operação de destilação destrutiva ou pirólise.

A publicação das Nações Unidas "Progresso e Perspectivas da Utilização do Petróleo de Xistos", em 1965, estima em 320.000 milhões de toneladas métricas a quantidade de óleo contida nos xistos, sendo que os xistos brasileiros teriam 120.290 milhões de toneladas. A reserva mundial de óleo de xisto seria, segundo aquela publicação, 5 a 6 vezes maior do que a de petróleo.

Foi na Escócia, no distrito de Broxburn, que se iniciou o aproveitamento do xisto para produção de óleo de onde se retirava querosene, parafina e lubrificantes. Esse óleo era denominado petróleo ou óleo de pedra. Essa exploração precedeu a descoberta, em 1859, do petróleo de poço, pelo Coronel Drake, na Pensilvânia. A exploração do xisto, como fonte geradora de óleo, sofre então um declínio. Na Escócia, se manteve subsidiada pelo Governo inglês, pois sua extinção criaria problemas sociais.

Na Estônia, durante a segunda Guerra Mundial, a produção de óleo combustível atingiu 200.000 t e a de gasolina, 25.000 toneladas. O Japão, em 1937, às vésperas da guerra, produzia, na Mandchúria, 145.000 t de óleo bruto. Era uma exploração feita em boas condições econômicas, pois a mineração do xisto permitia a das camadas carboníferas que

estavam em horizonte inferior. Na Rússia, em 1957, foram retiradas das jazidas 12.900.000 t; a falta de informações não permite afirmar se o material foi destilado e o óleo refinado ou se a principal utilização foi feita sob a forma de gás combustível. Leningrado é abastecida diariamente com quantidade superior a 1.000.000 m<sup>3</sup> de gás, originário do folhelo da Estônia, o Kukessito, e transportado por um gasoduto de 200 km.

Dizem os autores de "Xisto, Energia em Potencial": "Para se ter uma idéia do volume e importância dessa produção, basta dizer que, em 1953, a sua utilização substituiu 114.000 toneladas de petróleo, 350.000 m<sup>3</sup> de lenha e 80.000 toneladas de carvão".

O Governo americano vem mantendo intensa campanha de estudos no Colorado numa usina piloto e nos Laboratórios da Estação Experimental para óleos de xisto em Laramie, Wyoming. As reservas de folhelhos pirobetuminosos são avaliadas, nos Estados Unidos, em mais de 400.000 milhões de toneladas, podendo produzir cerca de 144.000 milhões de barris de óleo.

O problema do aproveitamento econômico do óleo oriundo de rochas vem agora merecendo maiores atenções, face à diminuição das reservas petrolíferas; a tecnologia se aperfeiçoando vai tornando esse aproveitamento possível em bases compatíveis com o do óleo de poço cuja obtenção se vai tornando mais onerosa, porque a pesquisa se faz em áreas cada vez maiores e as perfurações vão a grandes profundidades.

De outro lado, há perspectivas da utilização de explosões atômicas subterrâneas para desagregação das camadas profundas de rochas oleígenas e a gaseificação de seu querogênio graças ao calor da explosão, possibilitando a recuperação dos gases em condições econômicas. O programa Plowshare, em execução nos Estados Unidos, inclui esta

técnica entre as que podem ser executadas com o emprêgo dos explosivos atômicos. Ademais, como bem concluem Gilberto Oliveira e José Bartholo "dentro do conhecimento que se tem hoje dos potenciais de energia da natureza, pode-se afirmar que os sucedâneos mais próximos do petróleo são os óleos dos xistos e dos arenitos betuminosos".

No Brasil, as primeiras tentativas se fizeram em Taubaté, em 1881, e dez anos depois em Maraú, na Bahia, ambas fracassadas, pois procuraram os empreendedores aplicar aos minérios brasileiros, de características diferentes do minério escocês, as mesmas técnicas aplicadas na Escócia. Taubaté foi iluminada, nos fins do século passado, com gás de iluminação fornecido pela companhia, que também produzia querosene, óleos lubrificantes, graxas e parafina. Em Maraú, em 1891, foi montada uma destilaria de óleo e uma fábrica de ácido sulfúrico com um dispêndio de 500.000 libras esterlinas. A turfa de Maraú, ou maraúito, denominação dada por Derby, que é um carvão de algas ou "bog head", revelou-se de difícil operação nas retortas, o que levou o empreendimento ao fracasso, apesar de ter havido produção de querosene, lubrificantes e velas de parafina.

Existem xistos oleígenos em vários Estados do Brasil. De um modo geral não despertam interesse econômico. Constituem, porém, atração especial os xistos do Vale do Paraíba, em São Paulo, e os da formação Irati, que se estendem do sul de São Paulo até o sul do Rio Grande do Sul.

No Vale do Paraíba os folhelhos oleígenos são camadas argilosas, impregnadas de querogênio na proporção de 25 a 30% de matéria orgânica para 75 a 70% de argilas, considerada a matéria seca, pois, na jazida, é de 30% a umidade. Nestas formações há três tipos de folhelhos pirobetuminosos: — O papiráceo é o mais rico e seu teor de óleo na jazida é de



6% ou de 8,5% para o material sêco; é de côr castanha. O Semiconchoidal verde-oliva é o mais pobre e o semipapiráceo de teor intermediário.

Em 1923, um grupo de paulistas liderados por Roberto Simonsen incumbiu o Cel. Egidio Castro e Silva de examinar as possibilidades da extração do petróleo das rochas oleígenas, abundantes no Brasil. Desgostoso, por ter sido dispensado pelo nôvo Govêrno, da Comissão de Estudos Técnicos para que fôra designado pelo ex-Ministro da Guerra Calógeras, em cujo gabinete servira, havia êle se reformado para continuar na vida civil suas atividades de engenheiro.

Conhecedor da existência de rochas oleígenas em vários Estados, concentrou seus estudos nos xistos do Vale do Paraíba. Enviou dezenas de toneladas de minério para a Europa e Estados Unidos, para experiências semi-industriais, em vários tipos de retortas. Diz êle que quinze experiências semi-industriais foram efetuadas em sua presença, além das do "cracking" dos óleos primários obtidos para produção de gasolina; obteve o Cel. Castro e Silva que o Técnico Charles Berthelot apresentasse relatório completo sôbre os ensaios realizados na França e as condições de explorabilidade de nossos xistos. Abrangendo a industrialização das rochas oleígenas 4 operações essenciais, mineração, preparação do minério, transporte e destilação, das quais resultam os óleos brutos ou primários, e não havendo um processo universal aplicável a todos os tipos de matéria-prima e às diversas condições locais, foram estudadas as 4 fases tendo em vista a situação específica das jazidas cujo aproveitamento era o objetivo da pesquisa. Para a destilação foi projetado um tipo de retorta a que foi dada a designação de retorta Edio, modificação do tipo denominado Salermo. A característica da retorta Edio é que o eixo era um tubo que transmitia calor do centro da retorta

para a periferia, com elevado rendimento térmico.

As experiências levaram à conclusão de que seria vantajoso proceder à destilação do xisto oleígeno em fina granulação, senão em pó. O xisto de Tremembé, possuindo elevada percentagem de umidade, dificultava a redução a êsse estado ideal. Impunha-se a secagem prévia, o que onerava sobremodo o processo industrial. Levando em conta as características do minério, uma firma inglesa projetou uma máquina que permitia retirar o xisto da mina em fina granulação. O problema da exploração a céu aberto era mais simples e para ela foi projetado aparelho adequado.

O transporte, na indústria de aproveitamento dos xistos, representa fator importantíssimo, pois o minério contém grande percentagem de material estéril e umidade e uma vez procedida a destilação o residuo tem que ser evacuado. Esse residuo representa, em volume, 150% do volume da rocha que o gerou. Foram imaginadas várias soluções para seu destino, inclusive o retôrno às galerias de onde saíra o minério. Charles Berthelot aconselhara aproveitar os resíduos na produção de tijolos cerâmicos, o que se verificou viável em experiências feitas na Cerâmica São Caetano.

Os estudos procedidos por Djalma Guimarães e Octávio de Siqueira para o grupo industrial de Roberto Simonsen localizaram no triângulo Taubaté, Pindamonhangaba e Tremembé a zona mais rica e de maiores possibilidades de aproveitamento.

Ao deflagrar a 2.<sup>a</sup> Grande Guerra, teve o Cel. Castro e Silva oportunidade de aplicar os resultados de suas pesquisas em pequena instalação para fornecimento de combustível à Cerâmica São Caetano, de que fôra diretor de 1926 a 1934.

O surgimento do petróleo do Recôncavo baiano deixou os industriais desinte-

ressados pela industrialização dos xistos pirobetuminosos.

#### **Ação Governamental — A Petrobrás:**

O Estado-Maior das Forças Armadas e o Conselho de Segurança Nacional mostraram-se favoráveis a que se cuidasse do problema cuja solução seria uma garantia para o abastecimento de petróleo. Em 1950, por recomendação do Conselho de Segurança Nacional, é criada a Comissão de Industrialização do Xisto Betuminoso (CIXB), cuja presidência coube ao Cel. Gabriel Rafael da Fonseca. Esta Comissão continuou os estudos iniciados pelo Conselho Nacional do Petróleo em 1949.

Segundo o engenheiro Menescal Campos, em uma área de cerca de 200 Km<sup>2</sup> há reservas em potencial de cerca de 2 bilhões de barris. Froes de Abreu conclui que o óleo em potencial na bacia do Paraíba representa 3 vezes a reserva do petróleo recuperável do Recôncavo baiano.

No Processo n.º PR-88.181-52, de 1-9-1952, o Presidente Getúlio Vargas despachou, depois de enumerar providências acauteladoras, concluindo “uma vez que o contrato assegure eficientes garantias jurídicas, técnicas e econômicas deve ser promovido sem tardança o início da instalação da Refinaria de Xisto Betuminoso do Vale do Paraíba”. O termo Refinaria não está aí bem empregado. A CIXB concluiu pela construção de uma usina para 10.000 barris diários, que seria a maior do mundo; produziria, como subproduto, 150 toneladas de enxôfre diárias. A usina ficaria a 120 Km de São Paulo, comunicando-se facilmente com essa capital e o Rio, os grandes mercados consumidores. O projeto não foi executado.

Em 1954, é a CIXB extinta, passando suas atribuições para a Superintendência da Industrialização do Xisto, órgão da PETROBRÁS, conhecido pela sigla S.I.X. É que desde então se entendia que

a pesquisa, lavra e industrialização do xisto estavam reservadas à esfera estatal pela Lei n.º 2.004.

Em dezembro de 1955, foi inaugurada a Estação Experimental de Processamento Monteiro Lobato, em Tremembé: a Estação dispõe de uma área de preparação de carga e área de processamento com reatores de diferentes tamanhos. Nesta área a experiência introduziu várias modificações, principalmente para estudar o xisto de Irati. Os estudos e experiências realizados na Usina Piloto de Tremembé, pelos técnicos da PETROBRÁS, permitiram-lhes a idealização de um processo brasileiro para a industrialização do xisto de Irati, o processo Petrosix, utilizado na usina Protótipo de São Mateus do Sul. Para o xisto do Vale do Paraíba foi adotado o processo denominado Sistema I, considerado aliás o primeiro processo brasileiro para pirólise do xisto. As experiências realizadas em Tremembé com o xisto da formação Irati fizeram com que a PETROBRÁS intensificasse esforços no sentido de sua industrialização com prioridade sobre o xisto do Vale do Paraíba. São desfavoráveis ao último seu elevado teor em umidade — 33% — enquanto o de Irati é de 7%; o teor de óleo de xisto do Vale do Paraíba é de 5% e o da formação Irati 7%; além disto as reservas de xisto de Irati são maiores e mais acessíveis, além de apresentarem a possibilidade de aproveitamento de enxôfre em escala elevada.

A firma consultora Cameron and Jones Inc. foi encarregada de iniciar o projeto de uma usina protótipo para o xisto da Formação Irati processando 2.200 toneladas de xisto por dia e produzindo 1.000 barris/dia de óleo, 36.500 m<sup>3</sup>/dia de gás combustível, 12 m<sup>3</sup>/dia de gás liquefeito de petróleo (GLP) e 25 ton/dia de enxôfre elementar.

Mas os trabalhos de pesquisa e os estudos da SIX prosseguiram. Em 1962, foi retomado o estudo do aproveitamento do

xisto do Vale do Paraíba abandonado em 1960 quando foi dada prioridade ao xisto do Irati. Aperfeiçoaram os técnicos da SIX um processo denominado Pirogás no qual, por meio da pirólise do xisto a temperaturas elevadas, se obtém uma produção máxima de gás a ser utilizada principalmente na petroquímica e na siderurgia. O óleo de xisto seria um subproduto. Resta a comprovação do processo em escala protótipo.

Há poucos dias, os jornais publicavam notícia de que, com auxílio de oito técnicos soviéticos, estaria concluída a primeira fase da implantação da usina de extração do xisto betuminoso da Companhia Industrial de Rochas betuminosas no município de Pindamonhangaba. A notícia fôra fornecida por um dos técnicos russos, o Sr. Timotei Volkov. Prossegue a informação: após sua conclusão em 1971, a usina produzirá diariamente 2 milhões de metros cúbicos de gás, 120 toneladas de fertilizantes, 220 de etano e etileno, 150 de propano e propileno, oito de enxôfre, quatro de inseticidas, além de 20.000 sacos de cimento pelo aproveitamento de clínquer e 5.000.000 de tijolos leves, através da utilização das cinzas residuais. Ao todo serão produzidos 120 subprodutos. Depois de fornecer êsses dados numéricos, o referido técnico faz alusão à dificuldade de tratamento de xisto, devido a seu elevado teor em umidade e matéria orgânica, alusão precedida de uma declaração desconcertante, vez que declarara antes achar-se a empresa na fase de implantação da usina. Eis a declaração do técnico russo: "Ainda é um pouco cedo para falar sobre as características do xisto brasileiro, pois as análises preliminares ainda não foram concluídas". Vai a empresa implantar uma usina para trabalhar matéria-prima de características desconhecidas? A Companhia tem um financiamento soviético de 150 milhões de dólares que será pago em produtos manufaturados — tecidos, eletrodomésticos, calçados e

café, cacau e açúcar, com juros de 3% ao ano, um ano de carência e seis anos de amortização. São os dados divulgados, há poucos dias, pela imprensa do Rio. Já o número de agosto dos cadernos germano-brasileiros publicara um comentário sob o título: "Os soviéticos ajudam o Brasil na exploração de reservas de xisto betuminoso". Depois de afirmar que o Brasil, apenas superado pelos Estados Unidos, possui as jazidas mais ricas do mundo de xisto betuminoso, representando 38% das reservas mundiais, afirma que os russos possuem processo de total aproveitamento da matéria-prima. Lê-se no citado comentário: "Sob o número 82/1142, o Banco Central brasileiro, em 14 de março de 1968, registrou o acôrdo entre a "Vsesojuznoje Objedinenie Neftechimprom-export-Moscov" e a firma brasileira Companhia Industrial de Rochas Betuminosas.

Segundo tal acôrdo, deverá ser estabelecido, com o auxílio técnico e financeiro soviético, um complexo industrial no Vale do Paraíba, São Paulo, para o aproveitamento das grandes reservas de xisto aí existentes". Seguem-se dados numéricos sobre os produtos a serem obtidos. Fazemos aqui um reparo: dirigimos ao Sr. Ministro das Minas e Energia o Requerimento de Informações n.º 180, em que indagávamos "quais as concessões para pesquisa e lavra de jazidas de xistos betuminosos e pirobetuminosos feitos pelo Governo Federal, após a vigência do Decreto n.º 56.980, de 1.º de outubro de 1965, com indicação dos Diários Oficiais que as publicaram". Pelo Aviso n.º 183/68, de 15 de abril dêste ano, o Senhor Ministro respondeu ao Senado informando que após a vigência do citado decreto nenhuma concessão fôra feita. Assim, temos que concluir que a Companhia Industrial de Rochas Betuminosas obtivera a concessão antes de 1.º de outubro de 1965, isto é, no período em que a pesquisa, lavra e industrialização do xisto estavam incluídas no re-

gime de monopólio estatal previsto na Lei n.º 2.004, que criou a PETROBRAS.

Voltemos, porém, ao xisto de Irati.

Já em 1922, Henrique Lage tentara a exploração do folhelho pirobetuminoso de São Mateus do Sul e, 1943, a firma Roberto Angewitz aí mantinha uma destilaria que o Governo Federal encampou. Froes de Abreu, no seu livro "Recursos Minerais do Brasil", opinara favoravelmente a São Mateus do Sul como a região que melhores condições apresentava para a localização de uma usina experimental para o aproveitamento dos folhelhos do Irati. A PETROBRAS também chegou a essa conclusão após estudos de laboratório e de campo. Numa área de 81,92 Km<sup>2</sup> em torno de São Mateus, as análises dos testemunhos das sondagens permitiram avaliar uma reserva de 600 milhões de barris de óleo, a que se deve "acrescentar uma estimativa de 16 bilhões de metros cúbicos de gás combustível, 9 milhões de toneladas de enxôfre e 7 milhões de metros cúbicos de GLP, afora a energia ainda recuperável do xisto pirolisado". O folhelho se apresenta na área estudada em duas camadas: a superior, com espessura de 6,5 m e com 6,4% de óleo; a inferior, com espessura de 3,2 m e 9,1% de óleo, separadas por uma camada estéril de espessura média 8,7 m. O capeamento do folhelho do Irati na região de São Mateus tem espessura de 5 a 20 metros, sendo comuns os afloramentos. O trabalho de mineração pode ser feito a céu aberto. A Usina Protótipo tem por objetivos, segundo os engenheiros G. S. M. D'Oliveira e J. M. Bartholo, da SIX.: "confirmar a operabilidade mecânica dos equipamentos, de modo a garantir que as soluções desenvolvidas se comprovem nessa escala ou ainda em maior; confirmar a operabilidade do processo em corrida de duração suficiente para assegurar absoluta garantia de operabilidade da solução tecnológica; confirmar a reprodutibilidade do processo em corrida de duração suficientemen-

te longa para se determinar, estatisticamente, a precisão dos rendimentos e demandas do processo; obtenção dos dados necessários para se efetuar uma avaliação econômica do empreendimento industrial".

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, Senador José Leite?

O SR. JOSÉ LEITE — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — O discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, sobre xisto oleoginoso no Brasil, é uma lição a ser dada numa universidade. V. Ex.<sup>a</sup> aborda os pontos mais importantes dos xistos nacionais, especificando o xisto de Taubaté, Tremembé e Pindamonhangaba, cuja umidade é bastante elevada. Eu visitei aquelas jazidas em 1941, quando a guerra criava dificuldades para o Brasil no fornecimento de combustível. Quanto à região de Irati, realmente, com maior quantidade de óleo do xisto, com condições magníficas de exploração a céu aberto, não há razão para que o Brasil não inicie já, em nome da PETROBRAS, essa exploração e essa produção de óleo, de enxôfre e de gás. A única vantagem grande que oferece o xisto de Tremembé é a proximidade de duas grandes cidades, às quais poderia fornecer gás: São Paulo e Rio de Janeiro. No entanto, as condições de umidade, segundo estudei naquela ocasião, tornam bastante difícil a exploração do xisto nessa região. Hoje, naturalmente, os processos mudaram. V. Ex.<sup>a</sup> mesmo cita a parte de energia nuclear.

Coloca-se a energia nuclear *in situ* e se faz destilação completa do xisto, devido à alta temperatura. Ainda no 3.º Simpósio de Xisto Oleoginoso de "Colorado School of Mines" não tinham processo definido. Portanto, é muito oportuno que se alerte a Nação sobre o que está acontecendo, a fim de que, no futuro, a . . . PETROBRAS não venha a sofrer as conseqüências que muitos julgam possíveis.

Temos que lutar por isso, porque o monopólio do petróleo é estatal e o xisto produz petróleo, produz óleo.

**O SR. JOSÉ LEITE** — Agradeço ao nobre Senador o valioso aparte ao meu discurso, trazendo uma colaboração que, incorporada ao mesmo, vai dar algum valor às palavras por mim pronunciadas.

(Retomando a leitura.)

O processo a ser usado na Usina de São Mateus “apesar de simples na sua concepção” apresenta problemas sérios principalmente na parte mecânica da retorta ou reator que deve ser de diâmetro superior a 5 metros. O processo adotado, o Petrosix, resultante das experiências em escala piloto, resolve as dificuldades oriundas das características do minério a tratar. Os produtos da pirólise, recolhidos no tópo do reator são gases, vapor d'água, óleo vaporizado e partículas sólidas arrastadas. Procedese, então, por meios mecânicos e por resfriamento à separação dos diversos produtos.

Resumindo a análise que fazem das perspectivas econômicas da exploração do Xisto do Irati, G. Oliveira e Bartholo afirmam: que os custos de produção do óleo de xisto serão sempre inferiores ao custo de importação do petróleo e que esses baixos custos têm como principal causa a produção concomitante de enxôfre, nafta, gás combustível, gás líquido de petróleo (GLP), todos estes produtos de elevado valor comercial. O enxôfre poderá ser matéria-prima para a fabricação de ácido sulfúrico e outras aplicações industriais; a nafta poderá ser utilizada na petroquímica; o gás líquido substituirá a parcela que atualmente se importa; o gás combustível poderá ter uso doméstico ou industrial sendo que neste campo pode ser empregado como redutor na siderurgia, hidrogenador no refino do óleo de xisto e na indústria petroquímica.

**O Sr. José Ermirio** — Permite-me, Senador, outro aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.<sup>a</sup> faz bem citar a metalurgia do pó que hoje tomou muito vulto, utilizando gás. O maior exemplo que temos, na América Latina, está na cidade de Monterrey, no México, onde a produção de ferro e aço já se apresenta em quantidade excepcional. O Canadá já está aplicando também a mesma siderurgia.

**O SR. JOSÉ LEITE** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> (Lendo.)

A economia de divisas resultante da substituição pelos produtos da industrialização do xisto, dos similares importados (enxôfre, óleo e GLP) excede 12 milhões de dólares por ano. Em 1967, o consumo de enxôfre foi de 210 mil toneladas, prevendo-se que o aumento para este ano seja de 35%, o que eleva o consumo para 273,5 mil toneladas. O Brasil despende anualmente mais de dez milhões de dólares na importação de enxôfre, mas pode aumentar consideravelmente sua produção pela industrialização dos xistos pirobetuminosos, ou a partir dos carvões piritosos de Santa Catarina, ou ainda extraíndo-o das jazidas de gipsita da Serra do Araripe, como pretende a SUDENE.

A Usina Protótipo do Irati tem um custo previsto de 45 milhões de cruzeiros novos. Cumpridas suas finalidades, deve ser substituída pela Usina Industrial, construída com os requisitos observados como necessários na operação da Usina Protótipo. Nesta, proceder-se-ia ao preparo técnico do pessoal para a Usina Industrial e o desenvolvimento e a implantação de normas e procedimentos sobre técnica operacional, custo industrial, segurança e higiene do trabalho. Cumpre esclarecer que estudo econômico demonstrou que a venda dos produtos da Usina Protótipo (óleo, enxôfre, gás e gás liquefeito) poderá render o suficiente para cobrir os custos diretos e indiretos

da operação. Os custos de investimento seriam considerados como de pré-operação da Usina Industrial.

Se a Usina Protótipo chegar a resultados satisfatórios de referência ao processo Petrosix, como tudo leva a crer, a PETROBRAS terá que passar à etapa seguinte e final, que é a da Usina Industrial, localizando-a de acôrdo com o Conselho Nacional de Petróleo, atendidas a situação das jazidas e as condições de mercado.

Senhor Presidente, encerro minhas considerações, fazendo votos de que os poderes públicos acelerem a solução dê-se problema de máxima importância para o País, solução que vai permitir a economia da elevada soma de divisas que atualmente é empregada na compra de petróleo bruto para nossas refinarias e de enxôfre para diversas indústrias, em que participa significativamente como matéria-prima indispensável. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O Sr. 1.º-Secretário vai ler telegrama dirigido ao Presidente do Senado pelo Governador Alacid da Silva Nunes, do Estado do Pará.

É lido o seguinte

#### **TELEGRAMA**

“Exmo. Sr.

Senador Gilberto Marinho

Presidente do Senado República

Brasília, Distrito Federal

N.º 497/GG de 21-9-68 — Após ter regressado ontem de manhã, de Santarém, em visita administrativa relacionada com a Operação Tapajós, fui informado de que o Deputado Federal Haroldo Veloso programara, juntamente com elementos de oposição ao nosso Governo, atacar e apoderar-se do prédio da Prefeitura, usando, para tal fim, de violência. Nessa ocasião, recebi o seguinte te-

legrama do Delegado do Serviço do Interior, que se encontra naquela cidade:

“Comunico a Vossa Excelência que acabo de receber na Delegacia de Polícia o Coronel Haroldo Veloso, acompanhado do Julz Eleitoral Dr. Nelson, tendo o Coronel Haroldo Veloso me comunicado que vai tomar a Prefeitura empregando a violência, dizendo que, como político revolucionário, já estava cansado de esperar, e quanto maior fôsse o número de nossos soldados, pior seria, pois êle tinha elementos para conseguir o seu desejo. Respondi que, como policial, meu empenho era manter a ordem pública, portanto se o Coronel Veloso apelasse para a violência iria se defrontar com o refôrço policial da cidade. O Coronel se despediu dizendo que eu já estava avisado e que o resto seria por sua conta, pois nada mais o deteria. Tomei as providências de minha alçada. Ten. Lauro Vianna.”

Tais ameaças, formuladas pelo próprio Deputado Haroldo Veloso ao Delegado de Polícia, que mandei para Santarém com a finalidade única e exclusiva de manter a ordem pública, foram concretizadas, e informações recebidas à noite de ontem esclarecem que a Prefeitura de Santarém foi atacada por grupos chefiados pelo Deputado Federal Haroldo Veloso, havendo troca de tiros com a Polícia Militar que guarnecia o prédio do executivo municipal, resultando sair ferido na coxa o referido Deputado Haroldo Veloso. A morte de três populares, além de três feridos, efetiva, assim, as ameaças formuladas anteriormente pelo referido parlamentar em flagrante desrespeito à ordem pública, que estávamos mantendo a todo custo. O Deputado Haroldo Veloso foi transportado para Belém, onde se encontra hospitalizado. A Polícia Militar restabeleceu a ordem. Reina calma na cidade. Determinei a imediata viagem a Santarém do Secre-

tário de Segurança e 1.º-Delegado de Polícia, a fim de iniciar inquérito para apuração das responsabilidades da ocorrência. Mantenho-me em permanente contato com os Comandos Militares sediados na área. A fim de que não pairasse dúvida quanto ao procedimento do Governo, solicitei ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Federal a designação de observadores para acompanharem o inquérito instaurado, numa demonstração de alto respeito ao Poder Legislativo Federal. Temos dado sobejas provas de completa isenção em assuntos político-partidários, porém cabe-nos manter, por disposições legais e constitucionais, a tranqüillidade pública, o que vimos assegurando invariavelmente em tôdas as crises que o País vem atravessando, conforme podem testemunhar os Comandos Militares, o Ministro da Justiça e os altos Podêres da República. Cordiais Saudações, Tenente-Coronel Alacid Silva Nunes, Governador do Estado do Pará."

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Maranhão) — Não há mais orador inscrito.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão, designando para a ordinária de hoje a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 10/68 (n.º 207/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, letra 5-c, do Regimento Interno, em virtude de aprovação de requerimento

de autoria do Senador Vasconcelos Torres), tendo

**PARECERES**, sob n.º 757, 787 e 788, de 1968:

- sobre o substitutivo da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido;
- sobre a emenda de Plenário da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- da Comissão de Serviço Público Civil, contrário; e
- da Comissão de Finanças (oral, proferido pelo Senador Carlos Lindenberg), contrário.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens nos aeroportos do País (em regime de urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-c, do Regimento Interno), dependendo de **PARECERES**, das Comissões

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;
- de Legislação Social; e
- de Finanças.

### 3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968 (n.º 1.542-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Ministro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 743, de 1968, da Comissão

- de Finanças.

### 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40/68

(n.º 82-A/68, na Casa de origem), que aprova o Convênio Internacional do Café, de 1968, firmado pelo Brasil, em 28 de março do mesmo ano, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 781, 782 e 783, de 1968, das Comissões

- de Relações Exteriores;
- de Economia; e
- de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968 (n.º 81-B/68, na Casa de ori-

gem), que aprova o Acôrdo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, em 3 de fevereiro de 1968, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 784, 785 e 786, de 1968, das Comissões

- de Relações Exteriores, favorável;
- de Economia, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 11 horas.)*



**200.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 24 de setembro de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, GUIDO MONDIN  
E PEDRO LUDOVICO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito —  
Edmundo Levi — Desiré Guarani —  
Milton Trindade — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Manoel Villaga — Argemiro de Figueiredo — Domicílio Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Restituição de autógrafos de projeto de lei sancionado**

— N.<sup>o</sup> 302/68 (n.<sup>o</sup> de origem 590/68), de 20 do corrente mês — autógrafos do Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 21, de 1968 (CN), que dá nova redação a dispositivos de Lei n.<sup>o</sup> 5.020, de 7-6-66,

que dispõe sobre as promoções de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, alterada pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 174, de 15-2-67, e Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 321, de 4-4-67, e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei número 5.500, de 20-9-68).

Sobre escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de prévia autorização do Senado, como seguem

**MENSAGEM**

**N.<sup>o</sup> 303, de 1968**

(N.<sup>o</sup> 591/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador Luiz Leivas Bastian Pinto, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Oriental do Urugual nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.<sup>o</sup> 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Embaixador Luiz Leivas Bastian Pinto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 23 de setembro de 1968. —  
Arthur da Costa e Silva.

**"CURRICULUM VITAE" DO  
EMBAIXADOR LUIZ LEIVAS  
BASTIAN PINTO**

Nascido em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, em 17 de dezembro de 1912, Bacharel em Direito pela Universidade do Rio de Janeiro. Diplomado pelo Curso da Escola Superior de Guerra, em 1955.

2. Ingressou na carreira de Diplomata, por concurso, em 1936, como Cônsul de Terceira Classe; Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, em 1938; Primeiro-Secretário, por merecimento, em 1947; Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1956; Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 1961.

3. Durante sua carreira, o Embaixador Bastian Pinto exerceu as seguintes funções: Segundo-Secretário em Lima e La Paz; Primeiro-Secretário em Madrid e na Delegação do Brasil junto à Organização das Nações Unidas; Ministro Conselheiro em Buenos Aires; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Cuba; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Suécia.

4. Além dessas, o Embaixador Bastian Pinto exerceu, ainda, as seguintes funções e comissões: Secretário das Comissões na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança no Continente, em 1947. Chefe da Divisão do Pessoal, em 1948. Delegado do Brasil ao Congresso da União Postal das Américas e Espanha, em Madrid, em 1950. Assessor da Delegação do Brasil à VI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Paris, em 1951. Assessor da Delegação do Brasil à VII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1952. Encarregado da Delegação do Brasil junto à Organização das Nações Unidas, em setembro de 1952. Delegado Substituto da Delegação Permanente na Organização das Nações Unidas. Secretário-Geral da Delegação

do Brasil à VIII Sessão de Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1952. Ministro de Primeira Classe, em Missão Especial do Governo do Brasil nas solenidades de posse do Presidente da República do Panamá, em setembro de 1956. Chefe da Divisão Política, do Departamento Político e Cultural, em 1956. Membro da Missão para concertar a aplicação dos Tratados de Petróleo com a Bolívia, 1957. Membro da Delegação do Brasil à posse do Presidente da República Argentina, em 1958, com a categoria de Ministro Plenipotenciário em Missão Especial. Membro efetivo da Comissão Permanente para Aplicação do Trabalho de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal. Delegado Suplente na V Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em 1959. Participou da Reunião dos Embaixadores brasileiros na Europa Ocidental, em Roma, em 1966. Chefe da Delegação do Brasil à Conferência de Estocolmo sobre a Propriedade Intelectual, em junho de 1967.

5. Dos assentamentos pessoais do Embaixador Bastian Pinto verifica-se que:

- a) foi muitas vezes elogiado, na longa carreira, pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;
- b) não consta deles qualquer nota desabonadora;
- c) é desquitado.

6. O Embaixador Bastian Pinto, cujo último posto foi a Embaixada do Brasil em Estocolmo, é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Oriental do Uruguai.

Secretaria de Estado, em 9 de setembro de 1968. — Dario Moreira de Castro Alves, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

**MENSAGEM**  
**N.º 304, de 1968**  
(N.º 592/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador Geraldo de Carvalho Silos, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Japão, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Embaixador Geraldo de Carvalho Silos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 23 de setembro de 1968 —  
Arthur da Costa e Silva.

**"CURRICULUM VITAE" DO**  
**EMBAIXADOR GERALDO**  
**DE CARVALHO SILOS**

Nascido em Casa Branca, São Paulo, em 4 de fevereiro de 1919.

2. Ingressou na carreira diplomática como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 1945; Cônsul de Segunda Classe, por antiguidade, em 1951; Primeiro-Secretário, por merecimento, em 1955; Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1961; Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 1966.

3. O Embaixador Geraldo de Carvalho Silos exerceu as seguintes funções no exterior: Terceiro-Secretário em Paris, de 1947 a 1949; Segundo-Secretário, em Roma, de 1949 a 1953; Primeiro-Secretário, em Londres, de 1955 a 1958; Primeiro-

Secretário, nas Nações Unidas, de 1958 a 1961; Ministro de Segunda Classe, nas Nações Unidas, de 1961 a 1965; Ministro de Primeira Classe, nas Nações Unidas, desde 1965 até a presente data.

4. Além dessas funções, o Embaixador Geraldo de Carvalho Silos exerceu as seguintes funções e comissões: Assessor da Delegação à Conferência de Paz, em 1946; Auxiliar de Gabinete do Ministro Raul Fernandes, em 1947; Assessor da Delegação às Conferências sobre Imigração, em Nápoles e Bruxelas, 1951; Conselheiro da Delegação à I Conferência do Mar, em Genebra, 1958; Assessor da Delegação às seguintes sessões da Assembléia-Geral: III, VII, XI, XIII, XIV e XV; Assessor da Delegação às XI e XX sessões do ECOSOC; Delegado à XXXII e XXXIV sessões do ECOSOC, em Nova Iorque, 1961 a 1962; Chefe, interino, da Delegação à XVI sessão da Assembléia-Geral, em Nova Iorque, 1962; Delegado às seguintes sessões da Assembléia-Geral: XVIII, XIX, XX, XXI, e XXII, em Nova Iorque, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966 e 1967; Chefe da Delegação às reuniões do Comitê sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, desde 1962; Relator, eleito, do mesmo Comitê; Chefe da Delegação à reunião do Conselho Diretor do Fundo Especial, em Nova Iorque, 1961; Vice-Presidente, eleito, do mesmo Comitê; Representante, interino, no Conselho de Segurança, em Nova Iorque, 1962; Presidente do Conselho de Segurança, em 1962; Representante Substituto junto às Nações Unidas, em Nova Iorque, 1960; Representante Adjunto junto às Nações Unidas, em Nova Iorque, 1967; Delegado do Comitê de Desarmamento, em Genebra, 1966; Chefe, interino, da Missão junto às Nações Unidas em diferentes períodos, num total de mais de três anos; Delegado à Conferência dos países militarmente não-nucleares, em Genebra, 1968.

5. O Embaixador Geraldo de Carvalho Silos, que exerce atualmente a função de Representante Permanente Adjunto

do Brasil às Nações Unidas, é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Japão.

Secretaria de Estado, em 11 de setembro de 1968 — **Dario Moreira de Castro Alves**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

### MENSAGEM

N.º 305, de 1968

(N.º 593/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 45, item I e § 3.º do artigo 73, da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor **Guilhermino de Oliveira**, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro **Golbery do Couto e Silva**.

Conforme se verifica do anexo "Curriculum Vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura, de vez que, através de toda a sua vida pública, tem revelado notórios conhecimentos jurídicos, econômicos e financeiros, reputação ilibada, nos termos da Constituição Federal.

Brasília, em 23 de setembro de 1968.  
— **A. Costa e Silva**.

#### "CURRICULUM VITAE" DO DR. GUILHERMINO DE OLIVEIRA

**Guilhermino de Oliveira**, ARENA, antes PSD, Minas Gerais.

#### Profissão:

— Médico e Advogado. Nascimento: 8 de dezembro de 1907, Belo Horizonte, MG.

#### Filiação:

— **Lourival Gonçalves de Oliveira e Maria da Piedade Oliveira**.

#### Cônjuge:

— **Olímpia de Oliveira Rocha**.

#### Filhos:

— **Lellah, Ronald, Nádia e Guilhermino**.

#### Estudo e graus universitários:

— Médico pela Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais (1931). Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade da Guanabara (1953).

#### Principais fatos da vida

##### Parlamentar e Administrativa:

— Prefeito do Município de Inhapim, MG (1939 a 1946). Deputado à Assembléia Constituinte de Minas Gerais (1947) e à Assembléia Legislativa (1947 a 1951). Membro da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa (1947 a 1951). Vice-Líder do ex-PSD na Assembléia Legislativa. Relator do Projeto de Lei sobre a Revisão Administrativa de Minas Gerais (1958). Deputado Federal nas legislaturas 1951 a 1955, 1955 a 1959, 1959 a 1963, 1963 a 1967 e reeleito em 1966 para o quadriênio 1967 a 1971. Membro da Comissão de Legislação Social (1951 a 1955). Membro da Comissão de Orçamento, desde 1956, tendo sido relator do Subanexo do Ministério da Fazenda, relator do Anexo da Receita e do Subanexo do Ministério de Minas e Energia. Eleito Presidente da Comissão de Orçamento, em 1963, e reeleito sucessivamente nos anos de 1964, 1965, 1966, 1967 e 1968. Discursos e pareceres publicados nos Anais do Congresso e em Separata.

##### Missões no Exterior:

— Representante do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (1957 e 1962). Representante do Governo Brasileiro em missão especial à França para negociação de acordos finan-

celros (1964). Integrante da Delegação Parlamentar do Brasil à Índia (1964).

#### Condecorações:

— Comendador de L'Ordre Grand-Ducal de la Couronne de Chêne (Luxemburgo—1956). Comendador da Ordem Militar de Cristo, (Portugal—1956). Comendador de L'Ordre de la Couronne (Bélgica—1956). Comendador da Ordine Al Merito de la República Italiana (1958). Cidadão honorário da Guanabara (1960). Medalha do Pacificador (Ministério da Guerra—1961). Comendador da Ordem do Mérito Naval (1963). Comendador da Ordem do Mérito Aeronáutico (1963).

#### Endereços:

— SQS 106, Bl. K, Ap. 201, Brasília, DF. Rua Leopoldo Miguez, 150, ap. 601, Copacabana, Rio de Janeiro, GB. — Inhapim, MG.

(A Comissão de Finanças.)

### AVISO

#### DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

— N.º Br-455, de 23 do mês em curso — comunicando que o Requerimento n.º 1.102/68, de autoria do Senador Vanconcelos Tôrres, foi encaminhado ao Ministério da Indústria e do Comércio, por se tratar de assunto afeto àquela Pasta.

### OFÍCIOS

#### DO SR. MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS SEGUIN- TES TERMOS:

GM/GB/N.º 1.018

Em 13 de setembro de 1968

Sr. 1.º-Secretário:

Em atenção ao Ofício n.º 1.826, de 3 de setembro de 1968, em que V. Ex.ª transmite o teor do Requerimento núme-

ro 1.070, de 1968, de autoria do nobre Senador Aarão Steinbruch, tenho a honra de informar-lhe que este Ministério, antecipando-se à sugestão da douta Consultoria Geral da República, já havia promovido, em articulação, com o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, os necessários estudos sobre a matéria, os quais foram consubstanciados no substitutivo oferecido ao Projeto de Lei n.º 10/68 (207/67, da Câmara), que vem de ser aprovado na Comissão de Serviço Público Civil.

Apresento a V. Ex.ª os meus protestos de alta consideração e distinto aprêço. —  
Jarbas G. Passarinho

Ref. RI — 1.070/68

Ao Exmo. Sr.

Senador Victorino Freire

D.D 1.º-Secretário em exercício

Senado Federal

#### DO SR. 1.º-SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 3.635, de 23 do corrente mês — comunicando o pronunciamento da Câmara sobre as emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 104/68, que aprova a Quarta Etapa do Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, para os anos de 1969, 1970, 1971, 1972 e 1973, e dá outras providências:

APROVADAS: 1 a 9, 11, 16, 17, 19 (caput), 21 a 23, 25 a 31, 35 a 39 (caput e §§ 1.º e 2.º), 40 a 44, 46, 47, 49, 52, 54 a 56, 59 a 62, 64 a 66, 68 a 72, 74 a 78, 81, 84 a 103, 110 a 166, 117, 128, 130, 131, 139 a 142;

REJEITADAS: 10, 12 a 15, 18, 19 (§ único), 20, 32, 45, 48, 50, 51, 53, 57, 58, 63, 67, 73, 79, 80, 82, 83, 104 a 109, 118 a 127, 129, 132 a 138, 143, 144, 145 e 39 (§ 3.º):

A Emenda n.º 24 foi considerada aprovada nos termos do art. 54, § 2.º, da Constituição. (Projeto enviado à sanção em 23-9-68).

### PARECERES

#### PARECER

N.º 793, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (n.º 88-A/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. José Feliciano

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (n.º 88-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na Dominium S/A — Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — José Feliciano, Relator — Lobão da Silveira.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 793, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (número 88-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei número 354, de 1.º de agosto de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do

Banco Central do Brasil na Dominium S/A — Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

#### PARECER

N.º 794, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968-DF.

Relator: Sr. José Feliciano

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968 — DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de ..... NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização do capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — José Feliciano, Relator — Lobão da Silveira.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 794, de 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização do capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a abrir o crédito especial no valor de ..... NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros no-

vos), para integralização do capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB.

Art. 2.º — Os recursos necessários à abertura deste crédito serão obtidos, na

forma do inciso III, § 1.º, do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total das dotações abaixo especificadas, do Orçamento do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

43.0.00 —	Transferência de Capital	
43.2.00 —	Auxílio para Obras Públicas	
43.2.03 —	Entidades do Distrito Federal	
	I — Companhia de Telefones de Brasília	..... NCr\$ 7.075.000,00
43.3.00 —	Auxílio para Equipamentos e Instalações	
43.3.03 —	Entidades do Distrito Federal	
	I — Companhia de Telefones de Brasília	..... NCr\$ 1.200.000,00

Art. 3.º — O crédito especial, aberto por esta lei, vigorará até o término do exercício financeiro de 1969.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**

N.º 795, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1968 (n.º 73-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. José Feliciano

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1968 (n.º 73-B/68, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Co-produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na cidade do Rio de Janeiro, a 25 de janeiro de 1968.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — José Feliciano, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 795, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1968 (número 73-B/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, item I, da Constituição Federal, e eu, .....

....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , de 1968

**Aprova o Convênio de Co-produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na cidade do Rio de Janeiro, a 25 de janeiro de 1968.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Convênio de Co-produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na cidade do Rio de Janeiro, a 25 de janeiro de 1968.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O expediente lido vai à publicação.

Esta Presidência comunica que o Projeto de Lei da Câmara n.º 117/68, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados material destinado à fabricação de café solúvel, deixou de ser apreciado pelo Senado Federal no prazo estabelecido no art. 54 da Constituição Federal.

Sendo assim, a Presidência encaminhará à sanção o texto do referido projeto.

A Presidência deferiu o Requerimento de Informações número 1.243/68, de autoria do Senador José Ermírio, ao Ministério da Aeronáutica.

A Presidência recebeu resposta ao Requerimento de Informações n.º 1.079/68, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º..... GM/GB/1.018, de 13 de setembro de 1968).

Sobre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 1.245, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

1.º) Não considera esse Ministério prejudicial ao plano oficial do Governo Federal a estranha transferência de NCr\$ 52.543,00 do Instituto Nacional de Tecnologia para o Serviço de Segurança e Informações desse Ministério?

2.º) Qual o montante das verbas utilizadas por esse Ministério, no exercício de 1968 em curso, para o Serviço de Segurança e Informações desse Ministério?

3.º) Sendo o Instituto Nacional de Tecnologia órgão desse Ministério de padrão reprodutivo e de interesse nacional, como justificar o enfraquecimento de seus recursos orçamentários para beneficiar um setor — Segurança e Informações — já amplamente cuidado pelo pró-

prio Serviço Nacional de Informações?

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 1.246, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República o seguinte pedido de informações:

1.º) Quantos táxis foram licenciados pela Prefeitura do Distrito Federal no corrente exercício? Fornecer relação, nome e profissão dos proprietários dos veículos e respectivas marcas.

2.º) Em que dispositivo legal se ampara a Prefeitura do Distrito Federal para cobrar, dos proprietários desses veículos, as taxas de permissão (5 salários-mínimos) e a de transferência (10 salários-mínimos)?

3.º) Qual o limite de táxis fixado para o Distrito Federal?

4.º) Tem a Prefeitura do Distrito Federal conhecimento do elevado número de táxis operando com documentação irregular em virtude de não poderem os seus respectivos proprietários pagar a taxa de 10 salários-mínimos para a transferência?

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 1.247, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais as providências tomadas pelo Ministério da Justiça, face



aos resultados do inquérito presidido pelo Coronel Deusdedit Batista da Costa, ex-Diretor do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército — determinado pelo ex-Presidente Jânio Quadros?

- 2.º) Das conclusões daquele inquérito que teve como objetivo a defesa da Indústria Nacional de Produtos Farmacêuticos, o Governo Federal adotou medidas concretas de apoio a esse importante setor do nosso parque industrial?
- 3.º) O relatório ou parecer final emitido pelos encarregados do referido inquérito chegou a indicar medidas práticas no sentido de melhor serem resguardados os interesses do consumidor nacional de produtos farmacêuticos?
- 4.º) Fornecer cópia integral dos principais pareceres e relatórios existentes nos respectivos autos do referido processo de inquérito.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.248, de 1968

Sr. Presidente:

Considerando que o Decreto n.º 63.244, de 12 de setembro de 1968 corrente, publicado no Diário Oficial da União, de 19 deste mês, retira, da Verba Orçamentária de NCr\$ 835.000,00 do Ministério da Justiça, a vultosa quantia de NCr\$ 736.000,00 para uma distribuição entre outros órgãos daquele mesmo Ministério;

Considerando que do montante de NCr\$ 736.000,00, a apreciável quantia de NCr\$ 301.600,00 se destina ao Pessoal do Gabinete do Ministro, NCr\$ 25.700,00 para o Serviço de Segurança e Informações, e todo o restante para PES-

**SOAL DE OUTROS SETORES DO MINISTÉRIO;**

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Qual a justificativa para as diversas transferências de recursos constantes do decreto acima citado?
- 2.º) Quais os beneficiados com as novas dotações? Fornecer relação nominal das pessoas, serviços prestados e trabalhos apresentados.
- 3.º) Quais os programas do Departamento de Administração desse Ministério que foram suprimidos em benefício de outros órgãos?
- 4.º) Poderia ser considerada essa vultosa quantia de NCr\$ ..... 736.000,00 excesso de verba sem aproveitamento no Departamento de Administração para a qual foi votada, sem planejamento prévio?

Brasília, em 24 de setembro de 1968.  
— Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos, do Sr. Senador Lino de Mattos, vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Sobre a mesa, projeto de lei do Sr. Senador Lino de Mattos que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 106, de 1968

Dispõe sobre as transferências de dotações orçamentárias.

Art. 1.º — As transferências ou transposição de dotação nos orçamentos votados da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal só poderão

processar-se mediante prévia autorização legislativa.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O art. 71 da Constituição em vigor outorga ao Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas, a competência da fiscalização financeira e orçamentária através de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei.

O projeto em aprêço visa a evitar que se processem, indiscriminada e abusivamente, alterações nos orçamentos já votados, através das chamadas contenções de quantias iguais, nos recursos já aprovados pelos órgãos do Poder Legislativo.

Ao Congresso Nacional, como órgão fiscalizador da política orçamentária e financeira do Governo, deve caber, portanto, atribuições de controlar as transposições das verbas orçamentárias que êle votou e aprovou, tendo em vista conveniência e oportunidade de cada caso.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O projeto lido irá à publicação e, em seguida, será encaminhado às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do Governo.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende, como Líder do Governo.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Como Líder do Governo. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei rápido, para não perturbar a relação de oradores inscritos.

Alguns jornais noticiaram que, diante do lamentável episódio de Santarém, o Sr. Ministro da Justiça cogitava de propor a intervenção federal no Estado do Pará.

Estive hoje no Gabinete de S. Ex.<sup>a</sup> e posso afirmar que tais notícias são infundadas e integralmente improcedentes. A atuação do Sr. Ministro, nesse particular, deu-se, até aqui, tão-somente nos termos que subseguem mencionados. Em dias da semana passada, o Sr. Deputado Haroldo Veloso, da representação do Pará, enviou telegrama ao Sr. Ministro da Justiça, alegando que o Governador do Estado do Pará havia determinado o cêrco da Prefeitura Municipal de Santarém para impedir, segundo alegava o Deputado Veloso, o cumprimento de ordem judicial de reintegração do Prefeito Elias Pinto.

Tendo recebido tal telegrama, vale dizer, tal denúncia, o Sr. Ministro da Justiça, via "Western", imediatamente a transmitiu, como lhe cumpria, ao Governador do Estado do Pará, para sua ciência e para que prestasse informações ao Ministério da Justiça. Em seguida verificaram-se os fatos já do conhecimento da opinião pública, e o Sr. Ministro da Justiça determinou a ida, ao Estado do Pará, do seu Chefe de Gabinete, que de lá regressou e está elaborando amplo e completo relatório sobre os acontecimentos ali verificados.

Portanto, fica inteiramente caracterizada a improcedência do noticiário da imprensa, no sentido de que o Sr. Ministro da Justiça estaria cogitando a intervenção federal no Estado do Pará.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Com prazer.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Aliás, entendo que o Governo Federal precisa tomar providência muito séria a respeito

de intervenção nos Municípios. Em Goiás, há o seguinte fato: o Governador interveio em três municípios, todos do MDB, nenhum da ARENA. Ele afastou os três prefeitos. Esses prefeitos recorreram ao Judiciário. O Judiciário lhes foi favorável. Apesar disso, o Governador de Goiás não quer atender à resolução do Judiciário. É possível, de uma hora para outra, surja qualquer calamidade num daqueles municípios; pois os ânimos estão exasperados. O Governador não obedece ao Judiciário. Repito: entendo que o Governo Federal precisa tomar uma decisão muito séria a respeito da situação dos Municípios, porque fatos graves podem ocorrer em vários Estados.

**O SR. EURICO REZENDE** — Não conheço, Senador Pedro Ludovico, a situação presente nesses municípios goianos, mencionados por V. Ex.<sup>a</sup>, embora conheça, de sobra, e em termos de aplausos, a proclamada serenidade, característica fundamental do eminente Governador Otávio Lage. Mas não cabe ao Governo Federal tomar medida alguma, em relação à intervenção do Município.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Mas em caráter particular pode...

**O SR. EURICO REZENDE** — Não pode, Ex.<sup>a</sup>, decretar intervenção em Município.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Não estou dizendo que o Governo Federal deve tomar uma atitude pública, de ação pública, mas de ação particular, de ação reservada. Pode aconselhar os Governadores apaixonados, atrabiliários, a deixarem de proceder como vêm fazendo.

**O SR. EURICO REZENDE** — Mas acontece que não temos Governadores atrabiliários no Brasil.

**O Sr. Pedro Ludovico** — O do meu Estado é. Em três Municípios de Goiás, um deles fica até perto de Brasília, Alto

do Paraíso, no de Heitorai e em um outro do Norte, cujo nome não me recordo agora, tal se dá.

**O SR. EURICO REZENDE** — A V. Ex.<sup>a</sup> manifesto a minha total ignorância, relativamente ao que se passa em Goiás. Mas, por certo, o ilustre Senador José Feliciano poderá prestar esclarecimentos, em torno do assunto, rebatendo, se possível, as críticas de V. Ex.<sup>a</sup>, porque, para tanto, eu, no momento, não disponho de dados.

**O Sr. Pedro Ludovico** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite novo aparte? (Assentimento do orador.) — V. Ex.<sup>a</sup> está pensando erradamente, porque o Senador José Feliciano não está em condições de prestar declarações desta ordem ou informações a respeito. S. Ex.<sup>a</sup> não tem o dever de defender o Governador de Goiás, porque, apesar de ter aderido à ARENA, jamais conseguiu coisa alguma da parte do Governador de Goiás. Vive S. Ex.<sup>a</sup> num plano inteiramente obscuro, em relação ao Governo.

**O SR. EURICO REZENDE** — Mas, naturalmente, o eminente Senador José Feliciano, quando passou a integrar a ARENA, o fez por espírito público, porque o espírito público nêle palpita e refulge; não o fez, assim, por amor à agrimensura empregatícia.

**O Sr. Pedro Ludovico** — V. Ex.<sup>a</sup> acha que todos aqueles que passaram para a ARENA o fizeram por espírito público?

**O SR. EURICO REZENDE** — Tenho a impressão de que foi uma adesão patriótica.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Eu sei e, principalmente V. Ex.<sup>a</sup> — cuja agudeza de espírito é claramente reconhecida nesta Casa do Parlamento, velho advogado, conhecedor, portanto, da filosofia do Direito e das filigranas da pessoa humana, em matéria de atitudes — sabe que a maioria dos que aderiram à ARENA o fez por timidez e por comodismo.

**O SR. EURICO REZENDE** — Eu tenho a impressão de que aquêles que passaram a integrar a ARENA o fizeram por espírito público e aquêles que passaram a integrar o MDB o fizeram por espírito democrático, para que se caracterize, na composição e na coexistência das opiniões contrárias, a beleza do regime democrático.

Não vou, portanto, ao ponto de dizer, como muitos dizem, que aquêles que integram o MDB o fizeram por espírito revanchista ou oposicionista, absolutamente. São homens honrados. Há exceções, como as há na ARENA, exceções favoráveis.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Eu não disse todos. Eu disse que, parte dos que aderiram, o fez por comodismo ou por timidez. Eu não disse todos.

**O SR. EURICO REZENDE** — É que V. Ex.<sup>a</sup>, no seu aparte recente, pelo menos, insinuou que o eminente Senador José Feliciano estaria aborrecido com o Governo de Goiás...

**O Sr. Pedro Ludovico** — Aliás, S. Ex.<sup>a</sup> jamais conseguiu coisa alguma do Governo de Goiás; vive numa situação de inferioridade.

**O SR. EURICO REZENDE** — ... quanto à escala empregatícia. De maneira que compete a mim, que conheço o Senador José Feliciano, cordial e respeitosamente, repelir a insinuação de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Pedro Ludovico** — Eu não disse que S. Ex.<sup>a</sup> está entre os que aderiram por comodismo ou timidez. Eu disse que embora tenha aderido, até hoje, não foi prestigiado pelo Governo do Estado. Está recalçado e tem razão, porque o Governo do Estado nada fez por êle. Vive, assim, numa situação de inferioridade no meu Estado.

**O SR. EURICO REZENDE** — Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que Goiás não é minha paróquia.

Encerrando aqui minhas considerações, direi, mais uma vez, que a posição do

Sr. Ministro da Justiça, Professor Gama e Silva, é absolutamente tranqüila e legal, no exame e no curso governamental, diante dos sangrentos acontecimentos verificados na cidade de Santarém.

**O Sr. Pedro Ludovico** — V. Ex.<sup>a</sup> permite ainda um aparte? (Assentimento do orador.) Esqueci de dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, no Município de Heltoraí, onde houve intervenção do Governo do Estado, houve duas mortes também. Mas, como é município de pouca importância, onde nos acontecimentos não esteve envolvido um Brigadeiro-do-Ar, um revolucionário de Jacaré-Acanga, passou despercebido à Imprensa. Esta não cogitou do fato; mas, houve lá duas mortes.

**O SR. EURICO REZENDE** — Lamento tais acontecimentos sangrentos no Estado de Goiás. Mas tranqüilliza-me a notícia que V. Ex.<sup>a</sup> deu, através de um dos seus apartes, de que o caso está entregue à imparcialidade e à isenção do Poder Judiciário.

**O Sr. Lobão da Silveira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Com prazer, ouço o aparte do nobre Senador.

**O Sr. Lobão da Silveira** — Ao que tudo indica, as coisas, em Santarém, não se passam como se está afirmando. O Prefeito, de Santarém, obteve da Justiça local um mandado de segurança. Então, os antigos líderes e pessoas de lá acharam por bem provocar a assunção à Prefeitura. Essa medida é que motivou todo o ruído que tem havido em Santarém. De fato, a situação não é grave; mas, também não menos grave, porque, a qualquer momento, poderá irromper surto maior de agitação. Mas confio em que o Governo do Estado, que se está portando à altura, possibilitará que as coisas corram bem por lá. Era o que tinha a dizer a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. EURICO REZENDE** — Obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Encerro as consi-

derações em torno deste assunto, dizendo que devemos aguardar o relatório ora em elaboração pelo chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Justiça, que foi àquele Estado com essa missão específica. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o próximo orador inscrito, o nobre Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, os Senhores Ministros de Estado do Governo do Marechal Costa e Silva, na sua generalidade, não se preocupam em responder aos nossos requerimentos de informações, em particular, não respondem aos de minha autoria.

Acredito, Sr. Presidente, que já alcança uma centena o número de requerimentos de minha iniciativa, formulando pedidos de informações e, até hoje, os Ministérios, aos quais os dirigi, não os responderam.

Entretanto, ainda hoje, a Imprensa traz uma crítica contundente do eminente Senador Eurico Rezende, afirmando que a Oposição nada de objetivo, nada de prático, nada de concreto procura oferecer para dar uma satisfação à opinião pública.

Parece-me que o comportamento da Oposição deveria merecer, por parte dos Ministros de Estado, uma atenção maior, conforme já afirmel, em várias oportunidades. Tenho para mim que os requerimentos de informações, embora não envolvam acusações diretas ao Poder Executivo, representam, na verdade, a forma pela qual nós, da Oposição, tiramos do esconderijo fatos de maior importância e sobre os quais o Governo deve tomar providências. É, em última análise, o modo pelo qual, nós, oposicionistas, procuramos colaborar com o Governo, mostrando falhas da sua Administração sem formular, em antecipação, acusações contundentes, acusações antecipadas. Cabe, portanto, ao Governo, a obrigação de responder a

esses nossos requerimentos de informações para que, baseados nestas respostas, possamos, então, ajuizar do comportamento, da atuação, da orientação governamental.

Assim, por exemplo, hoje, estou encaminhando vários requerimentos de informações. Vejam, o Sr. Presidente e os nobres Senadores, um dos casos que abordo num dos requerimentos: o Ministério da Indústria e do Comércio lançou mão de verba vultosa, verba de NCr\$ 52.543,00, destinada, orçamentariamente, ao Instituto Nacional de Tecnologia. Quer dizer, verba para a educação, verba para ensinamento técnico, verba para formar técnicos, verba para estudos técnicos, enfim, repito, verba de sentido eminentemente cultural, educacional. No instante em que a juventude se rebela, e uma das razões é a deficiência da nossa educação nacional, deficiência, em grande parte, motivada pela falta de verbas específicas, vem o Governo, numa hora dessa, e pega NCr\$ 52.000,00 e os transfere para o Serviço Nacional de Informações.

Quero assinalar, Sr. Presidente, que não se trata de uma transferência de verba do Instituto Nacional de Tecnologia para essa organização nacional, que é o Serviço Nacional de Informações, e sim para um serviço menor, para um serviço específico, particular do Ministério da Indústria e do Comércio. Então, antes de formular a acusação que merece o Governo por um comportamento errôneo dessa natureza, eu me limito a encaminhar um requerimento de informações para que o Governo, dentro do prazo de 30 dias, que lhe é dado, diga: a verba de 52 milhões de cruzeiros foi desviada do Instituto Nacional de Tecnologia para o Serviço Nacional de Informações por esta e esta razão. Se nós, oposicionistas, entendermos que as explicações dadas pelo Governo procedem, claro que silenciaremos. Conforme o caso, eu, pessoalmente, não terei dúvidas em vir à tribuna para louvar o Governo, que fez uma aplicação

justa, elogiável da verba. Mas, se tal não ocorreu — e tudo leva a crer, estou convencido de que é aplicação errada — não se pode compreender se tire uma verba de cinquenta e dois milhões do Instituto Nacional de Tecnologia para o Serviço Nacional de Informações.

Acontece, Sr. Presidente, que o Governo não responde aos pedidos de informações. Pega o requerimento e o engaveta, pura e simplesmente, e fica enviando ofícios ao Senado, pedindo prorrogações de prazo para resposta.

Há poucos dias, a CODEBRAS enviou ofício à Mesa do Senado, solicitando o prazo de 180 dias, ou seja, 6 meses para responder a um requerimento de informações de minha autoria. É um modo de não responder nunca.

Ainda bem que a Mesa, agindo com correção e aplausos, submeteu à consideração do Plenário o pedido, e o Plenário não concordou em que fôsse dado esse prazo.

**O Sr. Eurico Rezende —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS —** Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende —** V. Ex.<sup>a</sup> sabe que esta Casa tem sido uma constante usina de pedidos de informações. Há uma quantidade grande, diariamente, de expedientes dessa natureza, que é drenada para a diversificação do Executivo, mas não me lembro, pelo menos neste ano, de ter presenciado nenhum comentário de Senador solicitante desses pedidos de informação. O que estou vendo — e digo isso com todo o respeito e com franqueza cordial — é que o pedido de informação, aqui nesta Casa, está-se equiparando a um discurso. Passa a ser manifestação e não um meio de se recrutarem dados para comentar determinados atos do Executivo. Melhor dizendo, quase todos os pedidos de informações não têm servido aos Srs. Senadores para formulação das suas críticas ou dos seus louvores à

Administração Pública. Digo isso com todo o respeito. Entendo que essas respostas deviam mobilizar mais os debates no Plenário, mas isso não ocorre.

**O SR. LINO DE MATTOS —** Não posso aceitar, com relação ao meu comportamento...

**O Sr. Eurico Rezende —** Estou falando genericamente.

**O Sr. Mário Martins —** Nem com relação ao MDB.

**O SR. LINO DE MATTOS —** ... como também não posso aceitar o aparte do nobre Senador Eurico Rezende em relação ao partido a que pertenço, o MDB.

Os requerimentos de minha autoria e de autoria dos meus nobres companheiros opositoristas são sempre documentos objetivos, com perguntas claras, à espera de que o Governo dê as respostas necessárias, as respostas indispensáveis.

**O Sr. Eurico Rezende —** E tem dado.

**O SR. LINO DE MATTOS —** Gostaria que o eminente Senador Eurico Rezende, com a responsabilidade de responder pela liderança da ARENA, neste momento, apontasse os requerimentos de informações de minha autoria ou de um dos meus nobres colegas da Oposição que não tenham sido objetivos e atingido matéria de interesse nacional.

**O Sr. Eurico Rezende —** Não estou dizendo isso, Excelência.

**O SR. LINO DE MATTOS —** Eu perguntaria a V. Ex.<sup>a</sup>, quando formulo requerimentos como este, cujo tema acabo de ler, em que denuncio à Nação que o Governo da República, através do Ministério da Indústria e do Comércio, pega a importância de cinquenta e dois milhões de cruzelros, destinados ao Instituto Nacional de Tecnologia e a desvia para o Serviço Nacional de Informações, se é ou não realmente requerimento de interesse nacional, de interesse do povo?

**O Sr. Eurico Rezende —** Eu posso merecer as críticas de V. Ex.<sup>a</sup>, mas por

outros fatos que tenha mencionado, e não mencionel isso, Ex.<sup>a</sup>

**O SR. LINO DE MATTOS** — V. Ex.<sup>a</sup> disse que não têm sido objeto de discussão em plenário e, se não tem sido objeto de discussão em plenário, é porque os elementos de liderança da ARENA não têm dado importância nas vezes em que tenho ocupado a tribuna para encaminhar requerimentos de minha autoria, que não são respondidos.

**O Sr. Eurico Rezende** — Respondem, Excelência.

**O SR. LINO DE MATTOS** — A regra geral é não responder.

Sr. Presidente, a Mesa poderá dizer, através de levantamentos que determinarão, se estou ou não com a razão, quando afirmo que a regra geral do Governo é não responder aos requerimentos de informações, pelo menos os de minha autoria. Lembraria o caso do IBRA, em que, através de cerca de trinta ou mais requerimentos, formulei perguntas ao Ministério da Agricultura quanto a irregularidades que estavam sendo ali praticadas, irregularidades estas sobre as quais o Ministério da Agricultura jamais deu resposta, embora se decretasse a intervenção naquele órgão, exatamente por causa das irregularidades apontadas nos meus requerimentos de informações.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> uma intervenção? (Assentimento do orador.) V. Ex.<sup>a</sup>, fez muito bem em assinalar que o MDB, primeiro, não tem abusado do pedido de informações.

**O Sr. Eurico Rezende** — Nem eu disse isto!...

**O Sr. Josaphat Marinho** — E, em segundo lugar, que o MDB, por seus representantes, geralmente comenta as respostas recebidas. Se há excesso em pedidos de informações, não parte do MDB e o nobre Líder do Governo, por certo, no tempo próprio, fará as nomeações devidas. Mas, de outro lado, cumpre

ver que não se pode falar em abuso de pedidos de informações.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não falei nisto. Não falei em prática abusiva!...

**O Sr. Josaphat Marinho** — Hoje, os pedidos de informações somente são encaminhados ao Executivo depois de exame pelas Comissões Técnicas e aceitação pelo Plenário da Casa, o que não poderá ocorrer se, evidentemente, a Maioria não der a aprovação.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Muito obrigado ao nobre Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permita-me o nobre orador. O eminente Senador Josaphat Marinho distorceu inteiramente minhas palavras.

**O SR. LINO DE MATTOS** — No entendimento de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende** — Não disse que há abuso; há superprodução ou inflação de pedidos de informações.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Isso eu entendi. V. Ex.<sup>a</sup>, se não disse, insinuou,

**O Sr. Eurico Rezende** — Eu disse — e repito, com absoluta tranqüillidade de consciência — que as respostas a êsses pedidos de informações não têm composto nem o exame por parte dos solicitantes nem os debates da Casa. Isso não tem mesmo, salvo algumas exceções. Sei que V. Ex.<sup>a</sup> sempre os tem comentado.

**O SR. LINO DE MATTOS** — V. Ex.<sup>a</sup> comete uma injustiça.

Eu já disse a V. Ex.<sup>a</sup> já afirmel que várias vezes tenho vindo à tribuna para reclamar. Mencionei o caso do IBRA, que não deu resposta alguma. Mencionaria — a Casa está bem recordada — que encaminhei ao Ministério dos Transportes cerca de cinquenta requerimentos de informações, todos relacionados com o Lloyd Brasileiro, com a Costeira e com a Marinha Mercante. Até hoje, não recebi resposta alguma, e as irregularidades continuam.

São requerimentos de informações que envolvem acusações da mais alta gravidade. E o Governo faz "ouvidos de mercador", não toma conhecimento.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) O que está havendo, com relação à Marinha Mercante, é a drenagem, para as duas Casas do Congresso, de informações falsas. E o que é pior, informações anônimas. O Sr. Presidente da Comissão de Marinha Mercante tomou iniciativa outra, a fim de jogar em cacos pelo chão a calúnia, a difamação, a injúria, o denegrimento da administração pública — tomou a iniciativa de ir à Câmara dos Deputados, pedindo os bons ofícios do Presidente da Comissão de Transportes, no sentido de ser ouvido para, documento por documento, elemento por elemento, caracterizar a impropriedade daquelas acusações. V. Ex.<sup>a</sup> fique tranqüilo que mais do que uma resposta textual ao pedido de informação de V. Ex.<sup>a</sup>, com relação à Marinha Mercante, o titular desse órgão vai comparecer à Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados para debater o assunto, submeter-se a um interrogatório a fim de demonstrar que aquelas acusações decorrem tão-somente de interesses pessoais feridos, pelos que queriam ferir a administração pública.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Devo lembrar ao eminente Senador Eurico Rezende que encaminhei ao Ministro de Transportes cerca de cinquenta requerimentos de informações, relacionados todos eles com a Marinha Mercante, Lloyd Brasileiro, Costeira, Conselho de Marinha Mercante, Fundo de Marinha Mercante, requerimentos todos eles assinados por mim, com a minha assinatura, que o nobre Senador Eurico Rezende pode mandar reconhecer em firma de cartório de Brasília, ou em qualquer parte do País. Não são documentos anônimos; são de minha autoria, redigidos por mim datilografados em meu gabinete e en-

caminhados à Mesa sob minha responsabilidade. Não quero ouvir esclarecimentos verbais do Sr. Ministro dos Transportes nem do Sr. Presidente da Comissão de Marinha Mercante. Quero é que o Regimento desta Casa seja atendido e a resposta seja dada por ofício, como por ofício foi feita a solicitação. A mim pouco importa que o Presidente da Comissão de Marinha Mercante venha à Câmara responder interrogatório ou prestar declarações. Quero é que venham as respostas aos meus requerimentos de informações, que não são documentos anônimos, como V. Ex.<sup>a</sup> está insinuando.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup>?

**O SR. LINO DE MATTOS** — Sim!

**O Sr. Eurico Rezende** — Não é muito fácil discutir, assim, em termos de nervatura. Mas como V. Ex.<sup>a</sup> acaba de tomar um pouco d'água, talvez possamos discutir. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que eu seria o último parlamentar a ofender V. Ex.<sup>a</sup> Quero dizer que o Presidente da Comissão de Marinha Mercante está cansado de receber documentos anônimos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Quais documentos anônimos? Desde quando requerimento de informações, envolvendo fatos de maior gravidade e assinado por Senador, é documento anônimo?

**O Sr. Eurico Rezende** — Não disse isso.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Então que conste dos Anais que V. Ex.<sup>a</sup> não reconhece como documentos anônimos os meus requerimentos.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não há necessidade de reconhecer firma. Encaro a assinatura de V. Ex.<sup>a</sup> não com a tinta comum, mas com tinta nanquim, de modo que, perene. V. Ex.<sup>a</sup> esteja tranqüilo, minhas homenagens são para V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. LINO DE MATTOS** — Muito grato. Mas o que quero é a resposta do Ministério dos Transportes.



**O Sr. Eurico Rezende** — E minhas homenagens caracterizam o conceito e a estima que dedico a V. Ex.<sup>a</sup> O que eu disse e repito e posso provar, porque tenho em meu Gabinete, é que há uma circular anônima correndo as duas Casas do Congresso Nacional. E, mais do que isto, um Deputado leu esta circular anônima da tribuna da Câmara vizinha, e a comentou. Quando eu me referi a informações anônimas, obviamente não podia incluir no elenco dessas informações requerimentos de V. Ex.<sup>a</sup>, mesmo porque pedidos de informações não são informações.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Gostaria então que V. Ex.<sup>a</sup> estabelecesse a correlação entre o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, quando afirma que há um documento anônimo circulando nesta Casa, e meu pedido de informações. O que tem que ver documento anônimo que corre no Congresso Nacional com o meu requerimento de informações? Qual a correlação? Julga V. Ex.<sup>a</sup> que formulei o meu requerimento de informações com base no documento anônimo?

**O Sr. Eurico Rezende** — Não! É que como V. Ex.<sup>a</sup> fez em seu discurso referências específicas à Comissão de Marinha Mercante, e foi mais adiante dizendo que as irregularidades ainda continuam, julguei de meu dever dizer — não como Líder do Governo em exercício, mas por amor à verdade, à compostura — que o ambiente de exploração que se tem criado contra a administração da Marinha Mercante se deve a uma circular anônima. Aproveitei a oportunidade em que V. Ex.<sup>a</sup> fez referência à Marinha Mercante e fiz referência ao fato que se está verificando. É uma campanha de calúnia, de injúria e de infâmia contra o operoso *bâtonnier* da Marinha Mercante Brasileira.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Eminentíssimo Senador Eurico Rezende, o que V. Ex.<sup>a</sup> afirma ser uma calúnia, uma injúria, não teria tido oportunidade de surgimen-

to, tivesse o Ministro dos Transportes, através do Presidente da Marinha Mercante, fornecido as informações aos meus requerimentos, porque já são requerimentos de cerca de sessenta, cinquenta e quarenta dias. Bastavam as respostas e não teria curso na imprensa esta denúncia, tampouco a circular anônima, a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, possivelmente não teria surgido.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não, Ex.<sup>a</sup>, ela é anterior.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Através de documentos de Senadores opositores, teria o Governo uma oportunidade de responder, afirmando que nada daquilo tinha procedência.

**O Sr. Eurico Rezende** — Ex.<sup>a</sup>, a circular é anterior.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Por que não responde o Governo? Porque as irregularidades continuam. Se eu formulei um requerimento denunciando irregularidades e o Governo não o responde, qual o pressuposto? É de que há irregularidades, e que elas continuam.

Não houvessem e não continuassem as irregularidades, o Governo não teria dificuldade em responder.

**O Sr. Eurico Rezende** — Nobre Senador, essa presunção seria exata se o Presidente da Marinha Mercante não houvesse procurado a Comissão de Transportes para prestar amplos esclarecimentos. Logo, essa presunção aí não se opera. Pelo contrário, ele quer aparecer. Em vez de esgotar o seu dever, na simples formulação de resposta, prefere comparecer para um debate perante um órgão do Congresso Nacional. Portanto, a presunção é de que acusações são im procedentes.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Cabe ao Presidente da Marinha Mercante, por obrigação regimental, dar respostas aos requerimentos de informações de acordo com as perguntas formuladas.

**O Sr. Eurico Rezende** — Mas êle vai responder, Ex.<sup>a</sup>

**O SR. LINO DE MATTOS** — Não quero ouvir o Presidente da Marinha Mercante em comissão alguma. Quero que S. Ex.<sup>a</sup> responda aos requerimentos de informações, conforme determina o Regimento Interno. Nobre Senador Eurico Rezende, o requerimento de informações que dirijo ao Ministro da Justiça, perguntando o porquê, de uma verba orçamentária da rubrica do Ministério da Justiça no montante de NCr\$ 736.000,00, através de ato ministerial, a apreciável quantia de NCr\$ 301.600,00 destinam-se ao pessoal do gabinete do Ministro; NCr\$ 25.700, destinam-se ao Serviço de Segurança e Informações e todo o restante para pessoal de outros setores do Ministério — é ou não matéria que um Senador, preocupado com a destinação dos dinheiros públicos, tem por obrigação saber? Então, de uma verba destinada a várias organizações, a vários serviços públicos, pode o Ministro destinar mais da metade para o pessoal de seu gabinete, para o seu serviço pessoal, para seu serviço de segurança?!

É o requerimento de informações.

Muito bem! Passam-se 30, 40, 50 dias e o Ministro não responde ao requerimento de informações. Qual a conclusão, Sr. Presidente, a que devo chegar? Que o ato do Sr. Ministro é irregular, que o ato do Sr. Ministro é passível de crítica tanto que S. Ex.<sup>a</sup> não teve coragem de dar a resposta. Fosse um ato regular, correto e — vamos dizer — honesto, S. Ex.<sup>a</sup> poderia dar a resposta dentro de 24 horas.

Estou ou não certo, nobre Senador Eurico Rezende?

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> está certo, mas também está exagerando. Não deve chegar a tanto.

**O SR. LINO DE MATTOS** — O prazo de 24 horas?! Eu, como Ministro, daria a resposta em 24 horas.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> quer dar à sentença penal o caráter automático. Fêz o nobre Colega um pedido de informação. Não veio a resposta no prazo, demorou a vir. Então, chega à conclusão de que há delinquência. Daí, eu dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que há certo exagero. Tenho a certeza de que o Sr. Ministro vai responder.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Exagêrc há da parte do Ministro, de não dar confiança, de não responder. A que estamos assistindo é o Poder Executivo não dar a devida consideração ao Legislativo, não dar importância ao Legislativo. Esta, a verdade. São requerimentos de informações de Senadores, tanto oposicionista como da situação. O eminente Colega Senador Vasconcelos Tôrres solicita constantemente informações, e creio que S. Ex.<sup>a</sup> se encontra na mesma situação: não recebe resposta. A membro do Poder Legislativo o Governo não dá importância.

**O Sr. Mário Martins** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS** — Concedo-o a V. Ex.<sup>a</sup>, pedindo desculpas por não tê-lo atendido antes.

**O Sr. Mário Martins** — Tenho a impressão de que V. Ex.<sup>a</sup> como de resto todos os Senadores e, sobretudo, os da Oposição, gostariam de que deixassem os requerimentos de informações que apresentam de ser individuais para ser do Senado. Já não digo que tenham um tratamento tão urgente, mas demonstrando deferência ao Senado. Ouvimos, recentemente, à crítica de um Senador da ARENA, no caso, o Senador Vasconcelos Tôrres, a propósito do Diretor-Geral do Tesouro. Na ocasião, o Ministro da Fazenda não aguardou a chegada de requerimento; solicitou, de acôrdo com o regime democrático, à liderança do Governo, no Senado, e habilitou o Senador Eurico Rezende a que respondesse em seu nome a fim de que pudesse fazer frente às críticas apresen-

tadas pelo Senador Vasconcelos Tôrres. No meu modo de ver, o Ministro da Fazenda ou o Diretor-Geral teve zêlo pelo bom nome da administração, pela sua reputação. Se todos assim agissem, habilitando o Líder a nos responder, e se o Líder, por conta própria, procurasse informações para nos responder, é claro que não formularíamos tantos requerimentos de informações.

**O Sr. Eurico Rezende** — Quer V. Ex.<sup>a</sup> recaia esta tarefa sôbre os meus ombros? Temos uma média de dez pedidos de informações por dia e eu não faria outra coisa, a não ser ocupar o microfone, durante todo o período da Sessão, e desalentar a atenção, a comodidade e o conforto dos ilustres colegas.

**O Sr. Mário Martins** — Não, porque a Casa e o País sabem que V. Ex.<sup>a</sup> tem um grande poder de síntese, não iria se alongar nessas considerações.

**O Sr. Eurico Rezende** — Seja V. Ex.<sup>a</sup> meu adversário, mas não meu inimigo.

**O Sr. Mário Martins** — Lógico, nem havia qualquer razão para isso,

**O SR. LINO DE MATTOS** — É mais uma insinuação que recebo do nobre Senador Eurico Rezende, com relação aos meus requerimentos de informações...

**O Sr. Eurico Rezende** — Eu estou sendo, hoje, mal interpretado, vivo atingindo a pudicícia dos meus colegas...

**O SR. LINO DE MATTOS** — ... de que o Senado está perdendo muito tempo com êles.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não, não é isso, Ex.<sup>a</sup> É que a tarefa seria esmagadora para mim se, diante de todo pedido de informações, eu ocupasse o meu modesto microfone da Vice-liderança para ir responder, item por item, a extensão da curiosidade parlamentar.

**O Sr. Mário Martins** — V. Ex.<sup>a</sup> ficou fatigado com aquela resposta que deu ao Senador Vasconcelos Tôrres, não pretendendo assumir tarefas congêneres.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não fique fatigado, tirei a resposta do Executivo que, num ou noutro episódio, em que o próprio Ministro solicita se antecipe a defesa à resposta, aí a Liderança toma a iniciativa de oferecer a resposta necessária. De modo que eu peço novamente ao eminente Senador Lino de Mattos, meu dileto amigo que, como o Senador Josaphat Marinho, na prateleira da minha estima e da minha amizade não é poeira, é volume sadio, que não interprete assim tão mal e tão contra S. Ex.<sup>a</sup> as minhas intenções.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Eu gostosamente respondo a V. Ex.<sup>a</sup> que também na minha amizade V. Ex.<sup>a</sup> não é um tomo, representa vários tomos na minha estante.

**O Sr. Eurico Rezende** — Então, vamos prosseguir nessa intervivência cativante que sempre caracterizou as atividades do Senado.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Mas não modifica a tristeza com que eu vejo V. Ex.<sup>a</sup> encarar o verdadeiro significado dos requerimentos de informações.

Quanto à sua afirmação de que são dez requerimentos diários, é óbvio que tal número se divide, em parte, com o Senador Vasconcelos Tôrres e outros Senadores, mas alcança também a mim. Hoje, por exemplo, estou encaminhando cinco ou seis requerimentos de informações, destinados a vários Ministros.

Eu gostaria que, na crítica de V. Ex.<sup>a</sup>, fôsse apontado qual o requerimento inexpressivo, qual o requerimento balhofeiro, sem significado, impertinente. Eu estou convencido, nobre Senador Eurico Rezende, de que tratam de assuntos de interesse público.

**O Sr. Eurico Rezende** — Neguei isso, Senador Lino de Mattos? Proclamei até a objetividade dos requerimentos de informações.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Por que o Ministro não informa, não responde?

**O Sr. Eurico Rezende** — O que eu digo é que as respostas que vêm do Executivo não se têm constituído em matéria-prima para os pronunciamentos e debates nesta Casa.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Quando o Governo responde convenientemente, eu distribuo cópias à imprensa. V. Ex.<sup>a</sup> deve ter visto, nestes dois ou três dias, o destaque dado pela imprensa a uma resposta que me foi encaminhada pelo Ministro da Marinha, sobre o problema da plataforma marítima, sobre o problema de navios estrangeiros percorrendo o litoral brasileiro, publicando a matéria em páginas especiais. Isto prova meu cuidado, minha preocupação em corresponder à atitude do Ministro, quando êle compreende que estamos fazendo investigações visando ao interesse público.

Sr. Presidente, enquanto o Ministro da Indústria e do Comércio retira 52 milhões de cruzeiros do Instituto Nacional de Tecnologia, eu recebi — e acredito que meus colegas tenham recebido também — telegrama nestes termos:

“Senador Lino de Mattos

Respeitosamente vimos solicitar ao eminente representante paulista na Câmara Alta que subscreva, dando o seu valioso apoio, emenda ao Orçamento da União que será apresentada pelo Senador Carvalho Pinto objetivando a obtenção de meios para ampliação da Cidade de Tecnologia Mauá, em São Caetano do Sul. Tal emenda, uma vez aprovada, ensinará a êste Instituto o cumprimento de seu programa de dar ao Brasil engenheiros de alto gabarito para acelerar o seu progresso por custos menos onerosos para a comunidade. Contando com a indispensável colaboração de V. Ex.<sup>a</sup> apresentamos respeitadas saudações.

a) Plínio de Queirós, Superintendente do Instituto Mauá de Tecnologia.”

Por que o Ministro da Indústria e do Comércio, ao invés de destinar 52 milhões de cruzeiros ao seu serviço pessoal de segurança, não os mandou para Mauá, ou para outra cidade, ou para qualquer instituto tecnológico do Brasil, para não dizer que estou reivindicando para o meu Estado?

Sr. Presidente, vou encerrar. Seria longo prosseguir na apreciação de outros requerimentos. Êles foram lidos pela Mesa e eu os dou por justificados. (Muito bem!)

**O SR. MARIO MARTINS** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Tem a palavra, pela ordem, o Senador Mário Martins.

**O SR. MARIO MARTINS** — (Pela ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, face ao debate recentemente provocado pelo Senador Lino de Mattos, com relação aos requerimentos de informações, tomo a liberdade de propor à Mesa a seguinte questão de ordem: considerando que um requerimento de informações apresentado por um membro desta Casa, depois de aceito pela Mesa automaticamente passa a ser do Senado, parece-me que não cabe ao autor do requerimento o dever de vigiar a tramitação desse requerimento. Nessas condições, eu proponho, em questão de ordem, que a Mesa poderá responder em outra Sessão, seja feito um levantamento constante e periódico de todos os requerimentos de informações. Cabe à Mesa êsse trabalho de polícia, no sentido de verificar quais os requerimentos em vias de ter seu prazo esgotado sem a devida resposta, quais os requerimentos com prazo ultrapassado e informar normalmente à Casa e não exclusivamente o autor do requerimento.

Parece-me medida de atribuição da Mesa. Com isto teríamos mais autoridade.

de para reclamar e estamos certos de que não haveria necessidade de iniciativa desta ordem, porque a própria Mesa, a exemplo de outras Casas Legislativas, toda vez que um determinado Ministro deixasse de cumprir a determinação constitucional, automaticamente, por conta própria, "ex officio", faria a reclamação e daria ciência ao autor do requerimento.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Pela ordem.) Senhor Presidente, em aditamento à questão de ordem suscitada pelo eminente Senador Mário Martins, eu gostaria de saber se o fato de um Ministro de Estado, ou uma autoridade a quem cabe dar resposta ao requerimento, manifestar o desejo de comparecer a uma comissão técnica ou ao Plenário do Senado para responder ao requerimento, atende às exigências regimentais.

A tese que defendo é que o requerimento de informações deve ser respondido, regimentalmente, pelo Ministro de Estado e nunca através de reuniões especiais de comissões técnicas ou de Plenário. Dada a resposta, se o Ministro quiser complementá-la que o faça no Plenário ou nas Comissões.

É o aditamento que faço à questão de ordem do nobre Senador Mário Martins.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — A Mesa verificará o que V. Ex.<sup>a</sup> propõe. Quanto à questão de ordem do nobre Senador Mário Martins, a Mesa providenciará a respeito.

**O Sr. Mário Martins** — Grato a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o Senador Mário Martins, orador inscrito a seguir.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, preci-

samente no dia de amanhã haverá no Estado da Guanabara, que tenho a honra de representar nesta Casa, comemoração de grande alcance e de grande festividade para nós, cariocas. Dada a sua repercussão, tenho certeza de que não se trata de um acontecimento confinado às fronteiras da Guanabara, mas de regozijo para todo o País. Refiro-me, Sr. Presidente, ao 33.<sup>o</sup> aniversário da Rádio Tupi, no Rio de Janeiro.

Inegavelmente, nós devemos à Rádio Tupi, criada pelo gênio de Assis Chateaubriand, grandes conquistas nacionais, não só pela difusão como pela defesa de determinadas idéias durante esse longo período de 33 anos.

A Rádio Tupi, desde o seu aparecimento, se caracterizou por um sentido altamente jornalístico e, ao mesmo tempo, por um trabalho em prol do soerguimento, do levantamento da arte brasileira. E, assim, não só difundiu por todo o País, graças à potência da sua emissora, as músicas brasileiras, o teatro radiofônico, mas, independentemente das informações que levava, a Rádio Tupi esteve sempre a serviço de um debate a favor da democracia. E nesse período, dentro desse princípio, ela não via a origem partidária daqueles a quem convidara para expor suas idéias, defendendo ou debatendo as dos demais. Durante esses 33 anos, ela se colocou, realmente, num sentido impessoal, a serviço desta causa, fazendo com que os homens de diversas opiniões e de diferentes correntes utilizassem os seus canais para levar à opinião pública, espalhada por todo o território pátrio, o raciocínio de cada qual em torno de causas que eram sempre ou quase sempre de relevante interesse nacional.

Quero recordar, Sr. Presidente, algumas das campanhas da Rádio Tupi, que, como todos estão lembrados, foi inaugurada pessoalmente por Marconi e se tornou uma das mais conceituadas emisoras do Brasil.

A "Campanha do Alumínio", durante a guerra, para auxiliar o nosso esforço militar na luta contra o Eixo.

Também durante a guerra irradiava programas diretos para os nossos soldados, os nossos pracinhas, na Itália, numa iniciativa pioneira e caríssima entre nós. Mas não ficou limitada a esses programas diretamente irradiados do Rio para a Itália; levava, inclusive, "shows" de artistas brasileiros para as nossas tropas, tudo isto sem o dispêndio de um centavo sequer por parte do erário.

Ademais, tem sido a Rádio Tupi uma das emissoras de maior e mais expressiva atuação na divulgação dos nossos esportes, sejam aquêles altamente populares ou não.

Mantém ainda iniciativas de caráter social, bem como programas conhecidos de utilidade pública.

Quero, pois, nesta ocasião, trazer, como Senador da Guanabara, a minha solidariedade a todos que naquela casa trabalham, hoje, sob a chefia desse grande homem de rádio, que é Luiz Brunini, para dizer que, realmente, nesses 33 anos, não houve momento algum em que a Rádio Tupi descesse do seu nível, fugisse ao espírito do seu programa ou se omitisse face a um noticiário de que lhe cumpria dar conhecimento à Nação.

De modo que nos devemos regozijar com empresas privadas de caráter público, como a Rádio Tupi, a qual, em determinado momento, compreendendo o avanço tecnológico do mundo, foi a pioneira em matéria de televisão no Brasil, lançando a Televisão Tupi. As duas, televisão e rádio, trabalhando harmônicamente, atingindo a televisão uma área mais restrita, embora com sentido mais impressionante, que é a publicidade ou informação pela imagem, enquanto que a Rádio Tupi, persistindo nas suas características, e já agora se valendo dos transistores, hoje tão difundidos e po-

pularizados pelo interior do Brasil, se completam numa obra educacional, cívica, democrática, para que cada vez mais se una o Brasil. E assim para as populações estaduais, estações de rádio como a Tupi são fator de integração e também um baluarte, não só no seu trabalho cultural mas, também, como elemento de esclarecimento político, a fim de que nenhum homem neste País possa ser surpreendido pelos fatos ou ignorá-los. Ainda que esteja nos rincões mais distantes da sua sede no Rio de Janeiro, essas populações ficam em pé de igualdade, independentemente de posições de fortuna, pois obtêm a informação leal, honesta e esclarecida que a Rádio Tupi, durante 33 anos, vem difundindo, vem espalhando nesse trabalho; ela consegue que o Brasil esteja vigilante e, utilizando-se dos processos modernos de comunicação, informado para saber decidir bem e, ao mesmo tempo, julgar com justiça. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador José Leite. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> está ausente.

Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) Senhor Presidente, não quero prejudicar

nenhum Senador inscrito no grande expediente. Mas se não houver quem queira usar da palavra, então formularei minha questão de ordem. (Pausa.)

Sr. Presidente, em 12 de maio de 1967, o nobre Senador Antônio Balbino apresentou um projeto de lei nesta Casa, que tomou o n.º 23, e cuja ementa é a seguinte:

“Dispõe sobre a publicação da relação nominal dos punidos com base nos atos institucionais e dos motivos das punições e dá outras providências correlatas.”

Este projeto que é, evidentemente, do interesse público e que tem características das mais humanas foi encaminhado, ou deve ter sido, à Comissão de Constituição e Justiça. Tenho informação de que, pelo menos, o foi à Comissão de Segurança Nacional, em fevereiro do corrente ano, e recebeu parecer favorável.

Sucedo que, ao cabo de mais de um ano, ainda não foi incluído na Ordem do Dia. Como V. Ex.ª poderá ver pela leitura sucinta que farei de alguns de seus artigos, ele é de uma urgência gritante, não se justificando, a meu ver, que ainda não tenha figurado na Ordem do Dia.

Diz o ilustre Senador Antônio Balbino no art. 1.º da sua propositura:

“O Ministério da Justiça, com a colaboração da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional e dos demais Órgãos cuja audiência lhe pareça necessária, providenciará, dentro de 60 dias da vigência desta Lei, a publicação no Diário Oficial:

I — da relação nominal de todos os cidadãos que, entre 9 de abril de 1964 a 15 de março de 1967, tenham tido cassados os mandatos de que eram titulares, quer no plano federal, no

estadual ou no municipal, os seus direitos políticos suspensos com fundamento em preceitos dos Atos Institucionais.”

Vê V. Ex.ª que, no art. 1.º, o Senador Antônio Balbino, justamente, estabelecia aquele período de anormalidade, de subversão jurídica, compreendido entre 9 de abril de 1964, quando surgiu o primeiro Ato Institucional, e 15 de março de 1967, quando parecia que a ordem jurídica iria ser restabelecida, com a nova Constituição e a posse de novo Presidente.

Pois bem, então pretendia saber o Senador Antônio Balbino quantas são, quem são as vítimas daqueles atos truculentos, compreendidos durante aquele período e praticados pelas autoridades, em nome de uma revolução.

E não apenas isso. No item II diz:

“De um sumário dos motivos que tenham determinado ou justificado, em cada caso específico, a aplicação da respectiva punição, com a indicação das fontes onde foram colhidos aqueles motivos, esclarecendo se foram apurados em inquéritos, processos judiciais ou administrativos, ou em informações constantes de fichários ou arquivos de natureza oficial, bem como quaisquer outros elementos que possam caracterizar as razões da decisão.”

De modo que a questão de ordem é no sentido de a Mesa providenciar ou, se ainda não teve a tramitação toda, conclusiva, de acordo com o Regimento Interno, nos informe por que razão não se encontra na Ordem do Dia esse projeto.

Se há proposição que mereceria o apolamento de urgência da Casa, seria esta, porque há centenas de brasileiros que foram punidos sem julgamento; a população não sabe realmente o montante desses atingidos, seus nomes, as razões

por que foram punidos, e eles próprios, na sua maioria, o ignoram.

É a questão de ordem que tenho a honra de formular a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— A Mesa vai tomar providências e responderá oportunamente.

**O Sr. Mário Martins** — Grato a Vossa Excelência.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— Sobre a mesa, projeto de lei de autoria do Sr. Senador Mário Martins, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 107, de 1968**

**Permite ao segurado em gozo de auxílio-doença continuar contribuindo para a Previdência Social, e dá outras providências.**

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1.º** — O segurado em gozo de auxílio-doença poderá continuar contribuindo mensalmente para a Previdência Social.

**Parágrafo único** — A contribuição do segurado nas condições deste artigo será calculada sobre o valor do auxílio-doença e descontada desta pelo próprio Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

**Art. 2.º** — Serão contados para efeito de aposentadoria os meses em que o segurado, em gozo de auxílio-doença, houver contribuído para a Previdência Social.

**Art. 3.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Justificação**

O auxílio-doença, previsto no artigo 24 da Lei Orgânica da Previdência Social (3.807/60), é devido ao segurado que, após doze (12) contribuições mensais, ficar incapacitado para o trabalho por

prazo superior a quinze (15) dias. Isto porque, de acordo com o art. 25 do mesmo diploma legal, nos primeiros 15 dias de afastamento por motivo de doença, o empregado recebe normalmente, da firma, o seu salário.

Daí resulta que, após 15 dias de enfermidade, passa o trabalhador à condição de licenciado pela empresa (art. 26 da Lei Orgânica), deixa de contribuir para a previdência social e, em consequência, vê interrompida a contagem de seu tempo de serviço para efeito de aposentadoria.

A injustiça desse fracionamento é ainda mais acentuada pelas seguintes exceções:

- a) o art. 57, § 1.º, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 30.501/67, considera como “tempo de trabalho”, para efeito de aposentadoria especial, os períodos em que o segurado, empregado em serviços penosos, insalubres ou perigosos, tenha estado em gozo de auxílio-doença, como consequência das referidas atividades; e
- b) o § 2.º do art. 27 da Lei Orgânica manda computar, para efeito do acréscimo de 1% por ano de atividade, na aposentadoria por invalidez, os meses em que o segurado tiver percebido auxílio-doença.

Como se vê, a própria legislação previdenciária, embora não o fazendo em relação às demais, admite a contagem do tempo de auxílio-doença (sem contribuições para o INPS), para efeito das aposentadorias especial e por invalidez.

Visa, assim, o presente projeto, a estender a vantagem em questão às restantes aposentadorias da Previdência Social. Mas, ao invés de fazê-lo por simples dilatação dos precedentes, faculta ao segurado o pagamento da contribuição, garantindo-lhe, em consequência, o



direito de ver incluído em seu tempo de serviço o período de auxílio-doença.

Atende a proposição aos justos anseios dos empregados, sem qualquer prejuízo para a Previdência Social, pois somente inclui no tempo de serviço, para aposentadoria, os meses em que tiver sido descontada do auxílio-doença a contribuição para o INPS.

É de esperar-se, portanto, a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1968. — **Mário Martins.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Dinarte Mariz — José Leite — Antônio Balbino — Vasconcelos Tôrres — Milton Campos — Benedicto Valladares — João Abrahão — Mello Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.249, de 1968**

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 212, Item III, Letras i e j, do Regimento Interno, requerimento a V. Ex.ª seja remetido para audiência da Comissão de Agricultura o Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1968 (Projeto de Lei n.º 1.562-B/68 — na Casa de origem), que “dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por estrangeiro, e dá outras providências.”

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1968. — **José Ermírio**, Presidente da Comissão de Agricultura.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Em consequência, a matéria será encaminhada àquela Comissão.

Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

#### **Item 1**

Votação, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10/68. (n.º 207/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, letra 5-c, do Regimento Interno, em virtude de aprovação de requerimento de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres), tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 757, 787 e 788, de 1968:

- sobre o Substitutivo da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido;
- sobre a emenda de Plenário da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- da Comissão de Serviço Público Civil, contrário; e
- da Comissão de Finanças (oral, proferido pelo Senador Carlos Lindenberg), contrário.

Na Sessão do dia 16 do corrente, foi encerrada a discussão suplementar do Substitutivo, com a apresentação de emenda. Voltou à pauta nos dias 20 e 23, tendo sido adiada a votação, por falta de quorum.

A votação será em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

Vai proceder-se à contagem da votação.

Votaram "sim" 28 Srs. Senadores, 6 votaram "não", havendo uma abstenção.

Está aprovado o Substitutivo.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

**PARECER**

**N.º 757, de 1968**

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1968 (n.º 207-B/67, na Casa de origem).

**Relator: Sr. Clodomir Millet**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1968 (n.º 207-B/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela Previdência Social, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1968. — **Lobão da Silveira**, Presidente — **Clodomir Millet**, Relator — **Antônio Carlos**.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 757 de 1968**

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1968 (n.º 207-B/67, na Casa de origem).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O tempo de serviço apurado na forma da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e o computado na forma da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, poderão ser somados para efeito

de aposentadoria, nos termos desta Lei, vedada a contagem de tempo de serviço simultâneo.

**Parágrafo único** — Para efeito deste artigo:

- a) só será admitida a contagem simples de tempo de serviço, vedada a contagem em dobro ou em outras condições especiais;
- b) só será contado tempo de serviço correspondente a filiação à Previdência Social quando o trabalhador autônomo, segurado facultativo, titular de firma individual, diretor, sócio-gerente, sócio solidário, sócio cotista, que receba "pro-labore" ou sócio de indústria de qualquer empresa quando tiver havido, nos períodos de que se trata, recolhimento ou pelo menos desconto da contribuição previdenciária;
- c) não se aplica aos segurados de que trata a letra b, o disposto no art. 32, § 5.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo art. 3.º da Lei n.º 4.130, de 28 de agosto de 1962;
- d) será contado pela Previdência Social o tempo de serviço militar, observado o disposto na letra a.

**Art. 2.º** — Com o aproveitamento de tempos de serviço na forma desta Lei:

**I** — a aposentadoria só será devida:

- a) com pelo menos 50 (cinquenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de serviço ou se se tratar de segurada ou servidora, pelo menos 50 (cinquenta) anos de idade e 30 (trinta) de serviço;
- b) a filiado ao sistema que deve concedê-la pelo menos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento;

II — não será devido pelo Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) o abono de permanência em serviço, previsto no art. 32, § 3.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

**Art. 3.º** — A aposentadoria na forma desta Lei será concedida e paga pelo sistema a que pertencer o interessado ao requerê-la, observado o disposto no art. 4.º, e seu valor será calculado na forma da legislação respectiva com base:

I — no salário de benefício quando concedido pelo INPS;

II — no vencimento ou remuneração quando concedida pelo Tesouro Nacional ou pelas autarquias de que trata o art. 22, § 1.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

**Art. 4.º** — O ônus financeiro da aposentadoria concedida na forma desta Lei será repartido entre o INPS e o Tesouro Nacional ou as autarquias mencionadas no item II do art. 3.º, na proporção do tempo de atividade privada, e de serviço público contado pelo aposentado, fazendo-se acerto de conta anual.

§ 1.º — Em caso de saldo favorável ao Tesouro Nacional, o ressarcimento será feito com recursos do Fundo de Liquidez da Previdência Social, criado pelo Decreto-Lei n.º 72, de 21 de novembro de 1966.

§ 2.º — Na hipótese contrária, o ressarcimento ao INPS se fará mediante consignação de dotações próprias no Orçamento da União.

**Art. 5.º** — O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, regulamentará o disposto nesta Lei.

**Art. 6.º** — Esta Lei entra em vigor a 1.º de janeiro de 1969, revogadas a Lei

n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960, e demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Vai proceder-se à votação da emenda, em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra, pela ordem, o Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Pela ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, para um esclarecimento à nossa bancada: se a emenda não fôr aprovada, os efeitos do projeto serão parcialmente alcançados, pois a mulher poderia ser aposentada não quando completasse 30 anos de serviços prestados, como contribuinte de Instituto de Previdência Social, do IPASE. Haveria, por via de consequência — eu não queria dizer uma burla — mas uma interpretação, um tanto ou quanto inaceitável, do princípio constitucional, que dá à mulher aposentadoria quando com 30 anos de serviços prestados como contribuinte da Previdência Social.

A emenda retifica uma profunda injustiça, e mantém, na íntegra, o dispositivo constitucional. Por isso, nós apelamos para os nobres colegas no sentido de que a votemos, aprovando-a. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Se os Srs. Senadores já votaram, vai-se passar à apuração: Votaram "sim" 15 Srs. Senadores; 21, "não"; houve duas abstenções.

Foi rejeitada a emenda.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na Câmara, o estudo do substitutivo do Senado, designo

o Sr. Senador Carlos Lindenberg, Relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil.

É a seguinte a emenda rejeitada:

**EMENDA N.º 1**

(Ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1968)

Ao art. 2.º inciso I, dê-se a seguinte redação:

“I — A aposentadoria só será devida com 35 (trinta e cinco) anos de serviço ou, se se tratar de segurada ou servidora, 30 (trinta) anos de serviço.”

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— Encontra-se no Salão Nobre desta Casa, para uma visita de cortesia ao Congresso Nacional, a Sra. Indira Gandhi, Primeiro-Ministro da Índia.

Assim, vou suspender a Sessão por alguns instantes, a fim de que possam os Srs. Senadores prestar suas homenagens à ilustre visitante.

*(A Sessão é suspensa às 16 horas e 15 minutos e reaberta às 16 horas e 55 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— Está reaberta a Sessão.

Em prosseguimento à Ordem do Dia, passa-se ao

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens nos aeroportos do País (em regime de urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-c, do Regimento Interno), dependendo de PARECERES, das Comissões

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;
- de Legislação Social; e
- de Finanças.

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura dos pareceres das Comissões.

São lidos os seguintes:

**PARECER**

**N.º 796, de 1968**

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Câmara), que dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens nos aeroportos do País.

**Relator: Sr. Paulo Torres**

O presente projeto, de autoria do Deputado Adílio Vianna, dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens nos aeroportos do País.

2. A justificação do projeto esclarece:

“O início dos transportes aéreos do Brasil, no ano de 1927, veio abrir perspectivas novas para criação de novas categorias profissionais, como a dos aeronautas, aeroviários, de pessoal das organizações de terra e dos carregadores de bagagens e de cargas. Enquanto, porém, a legislação, geral ou especial, reconheceu a necessidade de regulamentar aquelas primeiras categorias, amparando-as, sempre foi injustamente omissa quanto aos carregadores de bagagens. (...)”

3. No que concerne a esta Comissão examinar, convém transcrever o seguinte trecho da aludida justificação:

“Efetivamente considerados ferroviários para os efeitos trabalhistas (...)”, os carregadores “estão subordinados ao DAC — Diretoria de Aeronáutica Civil — a quem cabe superintender essas atividades nos aeroportos e aeródromos.”

4. A Comissão de Finanças da Câmara, examinando a proposição, resolveu apresentar um substitutivo, o qual mereceu

o apoio da Comissão de Transportes e foi, recentemente, aprovado pelo Plenário, com algumas emendas.

5. Do ponto de vista da política nacional de viação, cumpre assinalar que o sistema aeroviário absorve boa parte da demanda brasileira de transporte de passageiros.

Os armários do IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — assinalam cifras, fornecidas pelo DAC, que dão uma idéia do vulto das bagagens manipuladas pelos carregadores de aeroportos.

Na década 1950-1960, o crescimento do tráfego quilométrico de passageiros foi de 10% (dez por cento).

Em 1963, o número de passageiros transportados foi pouco mais de três milhões e quatrocentos mil (3.400.000). Neste mesmo período, como bagagem, foram deslocados quase trinta e nove milhões de quilos (39.000.000).

Os números efetivos devem situar-se, em 1968, em cerca de quatro (4) milhões de passageiros transportados, pessoas que carregam bagagem pesando um total de mais de quarenta (40) milhões de quilos.

6. Tais atividades necessitam de uma regulamentação, à semelhança do que se verifica no transporte aquaviário.

De outra parte, as capatazias são, como se sabe, taxas arrecadadas com o fim de remunerar os portuários.

O Decreto-Lei n.º 3.844, de 1941, que dispõe sobre o serviço de capatazias, diz, em seu art. 2.º, que os concessionários dos portos organizados submeterão à aprovação do Ministro dos Transportes (...) as tabelas de taxas para remuneração (...) a mão-de-obra utilizada na execução de serviço de capatazias.

O Decreto-Lei n.º 200, de 1967, estabelece (artigos 39 e 162) que os assuntos da aeronáutica civil são da competência

do Ministério da Aeronáutica, por intermédio do DAC. Revigorou, pois, o Decreto-Lei n.º 9.192, de 1946, que regula a utilização dos aeroportos.

7. Além de tais aspectos administrativos, o projeto envolve, também, questões inerentes à justiça social, o que será analisado pela Comissão de Legislação Social.

Pedimos, entretanto, a atenção da Comissão de Legislação Social para o § 4.º do art. 1.º e sua correção, a fôlhas 47, a fim de ressaltar a preferência do usuário do aeroporto em utilizar ou não os profissionais de transporte de bagagem, verbis:

“§ 4.º — O disposto neste artigo não exclui o direito de o próprio passageiro, e sem o auxílio de outras pessoas, transportar a própria bagagem”.

Pelos motivos expostos, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1968. — José Leite, Presidente — Paulo Torres, Relator — Sebastião Archer — Carlos Lindenberg.

#### PARECER

N.º 797, de 1968

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Câmara), que dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens nos aeroportos do País.

Relator: Sr. Duarte Filho

Apresentado pelo ilustre Deputado Adílio Vianna, o presente projeto dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens nos aeroportos do País.

2. Sobre esses trabalhadores, assim se expressa o autor em sua justificação:

“Trabalhando em imóvel de propriedade da União, como são os aeropor-

tos, nunca tiveram assegurada a proteção trabalhista, nem o mínimo de garantia essencial para exercer a profissão, em evidente contraste com os operários da União.

Quando se promoveu em 1943 a Consolidação das Leis do Trabalho a oportunidade única para a correção da injustiça, o erro se repetiu e os carregadores continuaram ao desamparo, em situação de párias dos trabalhadores.

Em 1952, ao se cogitar da regulamentação das atividades dos que trabalham em carros-restaurantes das estradas de ferro, a Lei n.º 1.652, de 22 de julho daquele ano, reparou, em parte, a situação de desigualdade, equiparando os carregadores aos ferroviários e determinando a contribuição para o IAPETC, embora em caráter facultativo.

É inequívoco o mérito da Lei número 1.652, em relação aos carregadores, porque veio facultar-lhes a contribuição de previdência até então não reconhecida e, através dela, o amparo na invalidez, na aposentadoria e o benefício aos herdeiros.

Sem embargo dêsse reconhecimento, é preciso, porém, convir em que a inconveniência de falta de regulamentação não foi contornada, uma vez que os carregadores continuaram, como dantes, a carecer do mínimo de garantia para o exercício da profissão, demissíveis, ou melhor, dispensáveis *ad nutum*.

Efetivamente, considerados ferroviários para os efeitos das leis trabalhistas e contribuindo para o IAPETC, a Lei n.º 1.652 só os beneficiou pela metade, porque, enquanto os ferroviários têm assegurados o aviso prévio e a indenização no caso de dispensa, qualquer que seja a empresa empregadora (estatal, mista ou particular), os carregadores não têm

empregador. Estão subordinados à Diretoria de Aeronáutica Civil, a quem cabe superintender nos aeroportos e aeródromos civis, mas sem que haja regime legal em que se resguardem do arbítrio."

Após elucidar que a profissão se encontra regulamentada pela repartição a que estão subordinados (DAC), esclarece, ainda, o autor:

"Essa regulamentação atual ditada depois de muitos anos de luta pela liberalidade de uma administração, está sujeita a mutações, independente de consulta aos interessados, bem como a revogação, mero estatuto unilateral que é, sem a força de lei e sem as garantias desta."

3. Trata-se, como se vê, de antiga reivindicação de uma classe de trabalhadores, até então verdadeiramente marginalizados dos favores legais reconhecidos a todas as demais.

4. O projeto, de um modo geral, encontra-se em bons termos, sem conter quaisquer exageros ou distorções. Disciplina, a nosso ver, convenientemente, o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens nos aeroportos do País.

A subordinação desses profissionais à Diretoria da Aeronáutica Civil, já existente, é indicada, pois essa repartição tem o seu representante em todos os aeroportos do País, mesmo nos do interior mais distante.

5. A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, ouvida a respeito, após salientar a grande movimentação de passageiros e respectiva bagagem nos aeroportos, opinou pela aprovação do projeto, chamando a atenção desta Comissão para o disposto no § 4.º do art. 1.º, com a redação dada na correção de fls. 47, enviada pela Câmara, verbis:

"§ 4.º — O disposto neste artigo não exclui o direito de o passageiro, pessoalmente, ou sem o auxílio de outras

peçoas, transportar a própria bagagem.”

6. Julgamos que o projeto, nesse ponto, deve ser corrigido. O seu objetivo é o de regulamentar uma profissão, dando aos profissionais que se encontrarem em condições, inclusive sindicalizados, a privacidade de executar o serviço a que se refere. Não há, nem pode haver, impedimento a que os passageiros, acompanhados de seus familiares ou amigos, transportem a sua bagagem.

A redação dada pela Câmara dos Deputados, na correção de fls. 47, pode levar ao absurdo de se impedir que um filho carregue a maleta de um pai idoso, uma vez só se permitir isso ao passageiro.

É necessário, pois, que se deixe tal fato bem claro, razão por que apresentamos emenda.

7. Aproveitamos, por essa razão, para corrigirmos o § 5.º do art. 3.º e o § 2.º do art. 4.º que falam em “demissão”, termo não aplicável ao caso, uma vez que o trabalhador em questão não é empregado de ninguém. “Demissão” é termo próprio para o servidor público.

8. Outra correção que sugerimos diz respeito ao art. 8.º, que determina serem os carregadores de bagagem contribuintes obrigatórios do INPS contribuição a ser paga e recolhida diretamente pelos profissionais. Não esclarece o artigo como serão classificados esses trabalhadores: se avulsos ou autônomos. Tal fato é importante, uma vez que varia o quantum da contribuição: um recolhe a parcela do empregador, o outro, não.

Sabemos que, atualmente, esses trabalhadores, contribuintes facultativos, estão classificados como avulsos. Julgamos melhor, entretanto, dar atribuição específica ao Poder Executivo para regulamentar essa disposição, enquadrando-os devidamente.

9. Entendemos, assim, que o projeto, com as correções por nós sugeridas nas

emendas a seguir apresentadas, merece ser aprovado, pois, ao disciplinar de maneira conveniente o exercício de mais uma profissão, contribuirá para a maior segurança e tranqüillidade dessa classe e, sem dúvida, para o bem-estar de toda a comunidade.

10. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com as alterações consubstanciadas nas seguintes emendas:

#### EMENDA N.º 1-CLS

Dê-se ao § 4.º do art. 1.º a seguinte redação:

“§ 4.º — O disposto neste artigo não exclui o direito de o passageiro, pessoalmente ou com o auxílio de terceiros, transportar a própria bagagem.”

#### EMENDA N.º 2-CLS

No § 5.º do art. 3.º e no § 2.º do art. 4.º

Onde se lê:

“demissão”,

Leia-se:

“destituição.”

#### EMENDA N.º 3-CLS

Dê-se ao caput do art. 8.º a seguinte redação:

“Art. 8.º — Os carregadores de bagagem em aeroportos são contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo dentro de noventa (90) dias, ficando-lhes assegurados todos os benefícios previstos na respectiva legislação previdenciária.”

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1968. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Duarte Filho**, Relator — **Júlio Leite** — **Atílio Fontana** — **Mello Braga** — **Josaphat Marinho**.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— O parecer da Comissão de Transportes é pela aprovação do projeto. O da Comissão de Legislação Social é pela aprovação do projeto, com a apresentação das emendas de um a três.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças. Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Para emitir parecer.)** Sr. Presidente, Senhores Senadores, na Comissão de Finanças o meu parecer mandava ouvir o Ministério da Aeronáutica.

Não somos contra o projeto. Porém, não recebi até agora nenhuma informação. De forma que esta aprovação deve também ficar sujeita a qualquer emenda que porventura exista na mesa, mandada pelo Ministério da Aeronáutica, para ser discutida e votada.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Sobre a mesa, emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

**O SR. MÁRIO MARTINS — (Pela ordem.)** Sr. Presidente, não é propriamente uma questão de ordem. É mais um apêlo que quero fazer ao Sr. 1.º-Secretário.

Confesso que tenho uma certa lentidão auditiva e não consigo acompanhar, como seria do meu dever, a leitura feita pelo Sr. 1.º-Secretário, que é dinâmico em tôdas as suas manifestações, inclusive, verbais. De modo que queria de S. Ex.ª o obséquio particular de ler um pouco mais devagar, para que eu, com a minha lentidão e a minha idade, possa acompanhar a leitura.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura das emendas.

São lidas as seguintes

**Emendas dos Srs. Senadores ao Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Câmara), que dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens nos aeroportos do País.**

**N.º 4**

Suprima-se, no art. 1.º, a expressão unicamente.

**Justificação**

O caput dêste artigo está em contradição com a exceção aberta pelo § 4.º do mesmo. Além disso, em alguns aeroportos brasileiros, de pequeno movimento, pela inexistência de carregadores, o transporte de bagagens é normalmente executado por empregados das transportadoras aéreas que são profissionalmente classificados como aeroviários.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1968. — **Antônio Carlos.**

**N.º 5**

No § 2.º do art. 1.º

Onde se lê:

“dos aeroportos”

Lê-se:

“das estações de passageiros.”

**Justificação**

Os carregadores de bagagens não deverão ter acesso à parte interna dos aeroportos, principalmente ao pátio de aviões onde são admitidos somente profissionais habilitados e familiarizados com as aeronaves. Além disso, se forem criadas estações de passageiros no centro das cidades, estas já estarão abrangidas pela lei.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1968. — **Antônio Carlos.**

**N.º 6**

Suprima-se o § 3.º do art. 1.º

**Justificação**

As empresas de transporte aéreo não poderiam fazer convênio com os carre-



gadores de bagagens visto êstes não possuírem o necessário conhecimento das aeronaves e das precauções indispensáveis à segurança do trabalho junto das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1968. — Antônio Carlos.

**N.º 7**

Suprima-se o § 4.º do artigo 1.º

**Justificação**

A emenda objetiva dar a solução mais adequada à controvérsia gerada pela disposição do § 4.º do art. 1.º que pretenderia assegurar, de modo expresse, nos aeroportos, a sua própria bagagem.

Allás, esta solução, a de suprimir declaração expressa dêsse direito, advém das palavras proferidas, na Câmara dos Deputados, pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Deputado Laerte Vieira, que assim se expressou ao examinar emenda de plenário pertinente ao assunto “nesta parte (a emenda) parece-me pretender resguardar, aos passageiros que desejarem, o direito de transportarem suas próprias bagagens. Não creio que se pudesse interpretar o artigo de forma diversa, mesmo conservando o advérbio (unicamente), visto que o artigo trata dos “serviços de transporte” e não se pode considerar como tal o ato do viajante transportar o que lhe pertence”.

Assim, a emenda da Comissão de Legislação Social, oferecida no parecer do nobre Relator, além de pretender renovar matéria já anteriormente tratada na Câmara dos Deputados, não constitui em providência justa e condizente com os legítimos interesses da classe profissional cujas atividades o Projeto de Lei n.º 80 procura disciplinar.

Para tanto, basta dizer que a emenda da Comissão de Legislação Social (se aprovada) autorizaria até mesmo a interferência de pessoas estranhas ao passageiro, ou seus amigos e familiares, tais

como aquelas ligadas a agentes do turismo — que poderiam realizar, mediante pagamento, os trabalhos atribuídos aos carregadores de bagagens.

A prevalecer a citada emenda da Comissão de Legislação Social, poderiam ser facilmente fraudados os maiores direitos da classe profissional abrangida pelo Projeto de Lei n.º 80, de 1968 e, por consequência, frustrados os principais objetivos da referida disciplinação das atividades dos carregadores de bagagens em aeroportos.

Não há como fugir a êsse entendimento, notadamente em face da redação menos feliz dos textos.

Por todo o exposto, a presente emenda deve ser aceita pois se repete dá o adequado tratamento ao assunto em controvérsia.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**N.º 8**

In fine do art. 3.º suprima-se a expressão:

“mediante proposta do respectivo Sindicato dos Trabalhadores”.

**Justificação**

Se os carregadores não são obrigatoriamente sindicalizados (o art. 1.º diz “de preferência”) não devem ser propostas à DAC através o Sindicato.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1968. — Antônio Carlos.

**N.º 9**

No art. 4.º

Onde se lê:

“Diretoria de Aeronáutica Civil”.

Lê-se:

“Administração de Aeroporto”.

**Justificação**

A fiscalização torna-se mais eficiente com a subordinação direta, sem prejuízo de medidas de ordem geral que ainda

competiriam à Diretoria de Aeronáutica Civil por força da legislação em vigor.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1968. — Antônio Carlos.

N.º 10

Suprima-se o § 3.º do artigo 5.º

#### Justificação

O carregador deve receber o pagamento pelo processo mais direto possível para não retardar o passageiro.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1968. — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Em discussão o projeto e as emendas.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Sem resão do orador.) Sr. Presidente, este projeto, de grande relevância, inegavelmente, traz no seu texto, como o faz algumas das emendas, matéria que, quero acreditar, seja mais de regulamentação, como por exemplo no art. 5.º, onde estabelece:

“Art. 5.º — Os carregadores de bagagem dos aeroportos organizados terão direito a uma remuneração pelos serviços prestados aos passageiros, mediante a aplicação das seguintes percentagens, calculadas sobre o valor do salário-mínimo vigente na região, em relação a cada volume:

- a) até 30 (trinta) quilos — 1/2%;
- b) de 30 (trinta) até 60 (sessenta) quilos — 10%;
- c) de mais de 60 (sessenta) quilos, para cada 30 (trinta) quilos ou fração — 1/2%.

§ 1.º — Os serviços executados à noite, aos domingos e feriados, serão

pagos com os acréscimos estabelecidos na respectiva legislação do trabalho.

§ 2.º — A Diretoria de Aeronáutica Civil providenciará a afixação, em local de acesso ao público, da tabela de remuneração dos carregadores.

§ 3.º — As autoridades aeroportuárias e alfandegárias permitirão, sob a responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores, a instalação nos aeroportos, ou nos locais de trabalho, de guichês de cobrança direta aos passageiros das quantias mencionadas neste artigo ou nas respectivas tabelas.”

Portanto, estabelece uma tabela de remuneração.

Sabemos que essa remuneração varia de acôrdo com o aeroporto. Por exemplo, em aeroporto de cidade mais modesta, servida por aviões mais modestos, onde os passageiros são homens mais humildes, não se pode pagar a mesma coisa que em São Paulo ou no Rio de Janeiro. Mas estabelece-se, aqui, como se vê, que até trinta quilos paga-se 1/2% do salário-mínimo — isto é, Cr\$ 650,00 por uma mala de trinta quilos. Isto os aeroportos do Rio de Janeiro, Brasília ou São Paulo, talvez comportassem, embora o preço, atualmente, seja de Cr\$ 390,00. Depois de 30 quilos, 10%. Isto me parece um erro de impressão, porque daria Cr\$ 13.000,00. Não deve ser. Deve ser 1%, porque aqui diz: “de 30 até 60 quilos mais 10%”. Seriam 13 mil cruzeiros antigos. Deve ser 1%. Enfim, é preciso verificar o que está certo, porque o avulso fala em 10%. Depois estabelece: “de mais de 60 quilos, para cada 30 quilos ou fração, mais 1/2%”.

Quero acreditar que matéria de tabelamento não deve ser da alçada do Congresso, porque se tarifas não o é, muito menos a remuneração do carregador, que tem que variar, porque há várias classes de aeroportos — aeroportos de primeira classe e aeroportos de segunda classe.

Chamará, pois, a atenção para este ponto: o decreto sobre o qual vamos legislar é matéria que parece ser atribuição do Executivo.

Com relação à Emenda n.º 4, eu já tive oportunidade de trocar idéias com seu autor, Senador Lino de Mattos, que pretende suprimir o direito do passageiro carregar sua própria bagagem. Não havendo carregadores suficientes, não deve ser suprimido tal direito. O passageiro, pessoalmente ou com auxílio de outras pessoas, poderá transportar sua própria bagagem. No entanto, se aprovada a emenda, ninguém mais poderá apanhar sua mala; terá que esperar que o carregador venha, quando são poucos. Temos observado no Aeroporto de Santos Dumont que se perde mais tempo esperando a bagagem do que para chegar em casa, quem mora a 10 ou a 15 quilômetros. E por que não respeitar o direito do passageiro de receber auxílio de outra pessoa, que poderá ser seu motorista, seu filho, no sentido de transportar sua mala, o que é uma tradição?

Assim, sou pela manutenção do art. 4.º, conseqüentemente contra a Emenda número 4.

Emenda n.º 1:

"... nos aeroportos organizados serão realizados unicamente por profissionais, de preferência sindicalizados."

Parece-me deva ser mantido

"unicamente por profissionais, de preferência sindicalizados".

Há outra emenda que pretende suprimir do art. 3.º:

"o quadro profissional de carregador e transportador de bagagem dos aeroportos organizados será fixado pela Diretoria de Aeronáutica Civil..."

Diz o art. 3.º do projeto, acrescentando:

"... mediante proposta do respectivo Sindicato dos Trabalhadores."

A emenda quer retirar do Sindicato dos Trabalhadores o poder de fazer sua proposição, no que se refere à indicação de trabalhadores. Dêste modo, o sindicato, a classe, ficaria à mercê do Diretor da Aeronáutica Civil, quando a indicação — conforme na Estiva e nos portos — devia ser feita, de acordo com o sindicato.

Sou contra a emenda e gostaria fôsse rejeitada; pelo menos, me bato por tal.

No mais, Sr. Presidente, concordo que se suprima o § 3.º do art. 5.º:

"Art. 5.º .....

§ 3.º — As autoridades aeroportuárias e alfandegárias permitirão, sob a responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores, a instalação nos aeroportos, ou nos locais de trabalho, de guichês de cobrança direta aos passageiros das quantias mencionadas neste artigo ou nas respectivas tabelas."

É assunto, exclusivamente, de regulamentação. Está, no caso, o Senado, o Congresso, deliberando sobre construção, sobre instalação, ou não, de guichê para cobrança direta aos passageiros das quantias mencionadas.

É uma burocracia. Imagine-se, se além do carregador, se tivermos de procurar o guichê para pagar o transporte da mala?

Não estou gostando do projeto; acho que ele é mais um regulamento do que mesmo um projeto. Perdoem-me seus autores e aqueles que o apóiam. De modo que tomo a liberdade de chamar a atenção da Casa, por entender que baixamos um pouco o nível legislativo. Estamos

tratando de matéria da alçada do Executivo ao se cuidar da criação de um guichê no aeroporto, ou de quanto deve ganhar um carregador para transportar mala. Além disto, a classe ou o tipo do aeroporto, ou ainda o custo de vida, devem ser levados em consideração.

Assim, estou propenso a dar o meu voto contrário ao projeto, na esperança de que venha um outro que fique, exclusivamente, na parte legislativa e não na parte da regulamentação. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Continua em discussão o projeto com as emendas.

Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A matéria voltará às Comissões de Constituição e Justiça, Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e Comissão de Finanças, para emitirem parecer sôbre as emendas de Plenário.

### Item 3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968 (n.º 1.542-B/68, na Casa de origem) de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Ministro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 743, de 1968, da Comissão — de Finanças.

Na Sessão do dia 19, o projeto teve a sua discussão encerrada e adiada a votação, por falta de quorum.

Nas Sessões dos dias 20 e 23, pelo mesmo motivo, foi novamente adiada a votação.

Vamos colocar o projeto em votação, em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Pela ordem. — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, estamos, praticamente, quase no momento de votar projeto que, segundo consta do avulso, é oriundo de mensagem presidencial, tendo, apenas o parecer da Comissão de Finanças. Vejo que a matéria é de alta importância. Tanto o é que, V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao Regimento, estabelece que a votação tem que ser secreta. Pretende-se autorizar o Ministro da Fazenda a conceder, mediante despacho fundamentado, remissão total ou parcial de créditos tributários relativos aos exercícios fiscais de 1961 a 1966, resultantes da incidência do Imposto Único sôbre Lubrificantes Líquidos e Gasosos, decorrentes da recuperação de óleos lubrificantes usados.

Quero acreditar que esta vai ser uma remissão preliminar, uma devolução de tributos referentes a Lubrificantes Líquidos e Gasosos, o Imposto Único. Deve ser um vulto enorme. Há outros casos, com relação a outros produtos que, possivelmente, deveriam merecer, também, essa especial atenção do Governo. Não encontro explicação porque o Governo — ou alguém por ele — manda isoladamente um projeto com a exclusividade da remissão sôbre Imposto Único de Lubrificantes Líquidos e Gasosos, no período de 1961 a 1966.

De modo que eu pedi a palavra, pela ordem, porque considero que o avulso deveria ser acompanhado de exposição de motivos do Executivo, porque se trata de matéria técnica, e todavia, não especifica o montante atribuído. Não sei as razões por que o Governo resolveu fazer uma mensagem, exclusivamente, para essa categoria e para esse período 1961/66.

Confesso, Sr. Presidente, que não estou em condições de poder votar, com consciência, êste assunto. Teria que me louvar, exclusivamente, no parecer do relator da Comissão de Finanças. De modo que a minha questão de ordem é para saber se seria possível a matéria ser adlada, e impressa a mensagem com a exposição de motivos. Se, por questão de tempo, isso não fôr possível, que V. Ex.<sup>a</sup> nos faça chegar às mãos, caso ainda haja possibilidade, a exposição de motivos que acompanha a mensagem do Executivo.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — V. Ex.<sup>a</sup> será atendido. Fica sobrestada a votação.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra, pela ordem, o Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, eu gostaria de saber da Mesa se nós estamos diante de prazo fatal porque, realmente, a matéria é muito importante e envolve grandes interesses. De forma que, se fôsse possível um adiamento face ao prazo, eu tomaria a liberdade de requerê-lo.

Sr. Presidente, tivemos a oportunidade e a honra de ouvir alguns colegas, no Senado, que são realmente autoridades nesse assunto tributário. E nós, praticamente, estamos na unanimidade, dado o tecnicismo da matéria e a ignorância relativamente a certos dados. Não tivemos a oportunidade de conversar com o Líder do Governo, porque não vimos S. Ex.<sup>a</sup>, se o tivéssemos visto, teríamos procurado S. Ex.<sup>a</sup> Verificamos todavia que não há prazo urgente.

Assim, desejaríamos uma diligência no sentido de serem solicitadas ao Ministério da Fazenda certas informações que não estão contidas na Exposição de Mo-

tivos. Neste sentido, não estamos sózinhos, pois os demais companheiros que nos deram a honra de compulsar o processo reconhecem que a matéria é de grande importância, e faltam dados técnicos e, como dispomos de prazo, vamos apresentar requerimento à Mesa no sentido de que sejam solicitadas, ao Ministério da Fazenda, determinadas informações para o completo esclarecimento da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Vai ser lido, pelo Sr. 1.º-Secretário, requerimento de autoria do Sr. Senador Mário Martins.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 1.250, de 1968

Nos termos do art. 274, letra d, do Regimento Interno, requero o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968, para a seguinte diligência:

Solicitar informações complementares ao Ministério da Fazenda.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1968. — Mário Martins.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Em votação o requerimento.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o Sr. Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Maioria do Senado vai concordar com a diligência requerida.

Ela não se nega jamais a prestar qualquer informação, mas não concorda com alguns argumentos expendidos pelo nobre Senador Mário Martins.

No Senado, são as Comissões Técnicas que examinam as proposições. Quem com o seu parecer não quer se conformar, tem a faculdade de comparecer às Comissões, para examinar, em tempo oportuno, antes que a matéria venha para a Ordem do Dia.

No entanto, como há tempo, a Maioria vai concordar com a diligência solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, o projeto sai da Ordem do Dia, para o cumprimento da diligência requerida.

#### Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 40 (n.º 82-A/68, na Casa de origem), que aprova o Convênio Internacional do Café, de 1968, firmado pelo Brasil em 28 de março do mesmo ano, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 781, 782 e 783, de 1968, das Comissões

- de Relações Exteriores,
- de Economia e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** **N.º 40, de 1968**

(N.º 82-A/68, na Casa de origem)

**Aprova o Convênio Internacional do Café, de 1968, firmado pelo Brasil em 28 de março do mesmo ano.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Convênio Internacional do Café, de 1968, firmado pelo Brasil em 28 de março do mesmo ano.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico):**

#### Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41 de 1968 (n.º 81-B/68, na Casa de origem), que aprova o Acôrdio de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a Índia, assinado em Nova Déli, em 3 de fevereiro de 1968, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 784, 785 e 786, de 1968, das Comissões

- de Relações Exteriores, favorável,
- de Economia, favorável, e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 41, de 1968**

(N.º 81-B/68, na Casa de origem)

**Aprova o Acôrdo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a Índia, assinado em Nova Déli, em 3 de fevereiro de 1968.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o Acôrdo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a Índia, assinado em Nova Déli, em 3 de fevereiro de 1968.**

**Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador José Leite.

**O SR. JOSÉ LEITE** — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Não há outros oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão. Convoco os

Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos com a seguinte

### **ORDEM DO DIA**

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 287/68 (n.º 561/68, na origem), de 5 de setembro de 1968, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Arnaldo Vasconcellos, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Árabe Unida.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 297/68 (n.º 578/68, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Landulpho Antônio Borges da Fonseca, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Sua Majestade Imperial o Xainxá Reza Pahlevi do Irã.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 298/68 (n.º 580/68, na origem), de 13 do corrente, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Roberto Jorge dos Guimarães Bastos para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Costa Rica.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 35 minutos.)

**201.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 24 de setembro de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaga — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Mello Braga — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, requerimento de informações de autoria do Sr. Senador

João Abrahão, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 1.251, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, o seguinte pedido de informações:

- 1) Por que a Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho não cumpre a determinação legal constante do art. 8.<sup>o</sup>, da Lei n.º 1.341 de 1951, no sentido de fazer publicar, em janeiro de cada ano, a lista de antiguidade dos Procuradores da Justiça do Trabalho?
- 2) Por que as listas de antiguidade dos Procuradores de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Categorias só foram publicadas no Diário Oficial, Seção II, às fls. 4.250-4.251, de 9 de abril de 1968, e, dos Procuradores Adjuntos, até 1.<sup>o</sup> de setembro fluente ainda não foi publicada?
- 3) Por que o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho não reúne a Comissão de Promoções tendo em consideração o art. 9.<sup>o</sup> da citada Lei n.º 1.341 que determina que os decretos de promoção deverão ser publicados dentro de noventa dias a contar da verificação da vaga?



- 4) Por que existindo atualmente mais de quinze vagas na 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Categorias não são promovidos os Procuradores Adjuntos?

#### Justificação

Há vários anos que a Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho não publica as listas de antiguidade dos Procuradores Adjuntos e não preenche os claros existentes na carreira, prejudicando, diretamente, êsses Procuradores que poderiam estar percebendo vencimentos melhores e tendo outras vantagens.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1968. — João Abrahão.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

A matéria constante da Ordem do Dia, toda ela, deve ser apreciada em Sessão secreta.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Pela ordem. — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma comunicação ao Senado.

Há algumas semanas, o Presidente da República baixou decreto a propósito do direito de pesquisa e exploração da plataforma submarina e águas interiores.

Na ocasião, minha interpretação, como a da maioria da Nação, era de que o Presidente da República se excedera no ato baixado, infringindo, inclusive, a lei que preserva a PETROBRÁS.

Houve, até, polêmica por parte de dois Ministros: o das Minas e Energia, que sustentava ponto de vista parecido com o meu, e o Ministro da Marinha, que ti-

nha sido o único signatário do decreto, juntamente com o Presidente da República, na qualidade de titular daquela Pasta, que mantinha o seu ponto de vista.

Nessas condições, apresentei à Casa dois requerimentos, em que convocava os respectivos titulares dessas Pastas.

Sucedede que os requerimentos convocatórios foram à Comissão de Segurança Nacional e a outras Comissões, onde ficaram hibernando.

Nesse ínterim, o Presidente da República baixou novo decreto, reformulando aquêle, causador da celeuma.

Como pretendo estudar o novo decreto que, realmente, alterou o anterior, comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que desisto da convocação dos dois Ministros, até que faça um estudo a respeito, para saber da conveniência ou não de convocar S. Ex.<sup>as</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex.<sup>a</sup>

Devo comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> que deveria ser apreciado, na Sessão de amanhã, o requerimento referente ao Ministro das Minas e Energia para marcar, hoje, quando provavelmente terel oportunidade de encontrá-lo, o dia em que devesse S. Ex.<sup>a</sup> comparecer a esta Casa. Todavia, não mais o farei, já que V. Ex.<sup>a</sup> envia à Mesa novo requerimento retirando o anterior, em que pedia a convocação.

Passa-se à Ordem do Dia, que consta das seguintes matérias:

#### 1

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º ... 287/68 (n.º 561/68, na origem), de 5 de setembro de 1968, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Arnaldo Vasconcellos, para exercer a função de Embaixador Extraordina-

rio e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Árabe Unida.

2

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º .... 297/68 (n.º 578/68, na origem) de 12 do corrente, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Landulpho Antônio Borges da Fonseca, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Sua Majestade Imperial o Xainxá Reza Pahlevi do Irã.

3

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º .... 298/68 (n.º 580/68), na origem), de 13 do corrente, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Roberto Jorge dos Guimarães Bastos para exercer a função de Embaixador Ex-

traordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Costa Rica.

Trata-se de matéria que deverá ser apreciada em Sessão secreta.

Solicito dos Srs. Funcionários que tomem as providências necessárias.

*(A Sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 19 horas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Está reaberta a Sessão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando antes os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária amanhã, às 10 horas, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 5 minutos.)*

**202.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 25 de setembro de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Gulomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaga — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Palva — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Mello Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA,  
NOS SEGUINTE TERMOS:**

G.M. n.º 647/Br.

24-9-68

Sr. Senador:

Em complementação ao meu pronunciamento perante essa Casa do Congresso Nacional, na Sessão de 22 de agosto passado, em atendimento ao Requerimento de Informações n.º 640, de 1968, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o expediente anexo, contendo respostas relativas às perguntas formuladas.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Ivo Arzua Pereira, Ministro da Agricultura.

**RESPOSTAS DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA, IVO ARZUA PEREIRA, EM COMPLEMENTAÇÃO AS PERGUNTAS FORMULADAS PELO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES, DURANTE A SESSÃO DE 22 DE AGOSTO DE 1968, DO SENADO FEDERAL**

13) Sabe que os postos de defesa sanitária existentes passam meses sem receber vacinas de brucelose, e por isso o dinheiro gasto em pessoal técnico, transporte e outras despesas de manutenção,

não tem qualquer aproveitamento?

Realmente, o fato pode ocorrer, considerando que a produção nacional de vacinas B-19, contra a brucelose, é insuficiente para atender às necessidades de proteção ao rebanho bovino.

Podemos informar que, em 1967, os laboratórios particulares produziram, apenas, cerca de 1 milhão de doses daquela vacina. O Ministério da Agricultura, em caráter supletivo, elaborou 140.912 doses. A produção dos laboratórios estaduais não é conhecida.

Nos últimos 5 anos, o Ministério vacinou cerca de 900.000 animais, sendo que, só em 1967, foram aplicadas 426.785 doses.

O Ministério vem desenvolvendo um plano de combate à brucelose, no País, havendo aplicado, para esse fim, em 1967, NCr\$ 300.000,00 e destinado NCr\$ 400.000,00 para o exercício de 1968. O programa abrange:

- a) vacinação de bezerras com seis a dez meses de idade (vacina B-19);
- b) diagnóstico sorológico dos plantéis (sêro-aglutinação rápida e em tubos);
- c) diagnóstico, através do leite, nas cooperativas (Reing-Test);
- d) controle de abortos; e
- e) identificação e isolamento ou sacrifício, quando possível, dos bovinos reagentes.

O relatório correspondente a 1967 (Anexo 1) fornece outros informes a respeito.

Quanto às despesas com pessoal técnico, convém esclarecer que aos Postos de Defesa Sanitária Animal incumbe desempenhar tôdas as atividades zoonosológicas: identificação de doenças, le-

vantamento de focos, provas diagnósticas, vacinações, tratamentos e demais medidas de defesa sanitária animal. Conseqüentemente, os gastos com a manutenção desses postos não se limitam, somente, ao atendimento dos trabalhos de vacinações antibrucélicas.

- 14) Por que os agrônomos, veterinários e técnicos da atividade agrícola e pastoril, não são dignamente pagos, uma vez que prestam tempo integral de serviço e estão impedidos, moral e materialmente, de ter outras atividades, mas, apesar disso, recebem salários que não lhes permitem o sustento próprio ou de suas famílias?

O Ministério da Agricultura vem procurando, há bastante tempo, encontrar uma solução para o problema de remuneração do pessoal técnico, apresentando, inclusive, ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, um estudo sobre "jornada de trabalho", a fim de possibilitar aos seus técnicos, que têm necessidade de trabalhar, no mínimo, 8 horas diárias, remuneração condigna.

Contudo, a solução definitiva do assunto depende daquele Ministério, por envolver medidas relativas à política de remuneração do funcionalismo civil.

A maioria dos técnicos, deste Ministério, já usufrui dos benefícios de regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previstos pela legislação vigente, conforme pode ser verificado pelo Anexo 2 — Boletim do Pessoal, de julho deste ano (Suplemento do n.º 29). Lamentavelmente, muitos deles ficaram alijados dessas tabelas, por contingência de ordem financeira, imposta por dispositivo legal, que fixou um limite de despesa. Essa medida não só reduziu o número de técnicos em regime de tempo integral, como os percentuais a que deveriam fazer jus (Decreto n.º 62.512, de 9 de abril de 1968).

- 15) Já tomou alguma providência, no sentido de fazer cumprir o art. 24, § 6.º da Constituição Federal, que diz “que os gêneros de primeira necessidade, quando vendidos diretamente aos consumidores, estão isentos do impôsto de circulação”?

Vários estudos foram elaborados sôbre o tema citado, e, inclusive, tivemos o prazer de distribuir aos Excelentíssimos Senhores Senadores e Deputados um trabalho em que, matematicamente, mostramos a melhor solução para o ICM (Anexo 3), cujas conclusões são as seguintes:

- a) Preenche todos os requisitos enumerados no Capítulo VI (Aperfeiçoamento do ICM — pág. 23).
- b) Sem perder as características do impôsto de Circulação de Mercadorias, nas três primeiras operações, alla, ainda, as principais vantagens do Impôsto de Vendas e Consignações.
- c) A redução no somatório do impôsto pago até a segunda operação, constitui poderoso estímulo à exportação e à industrialização de produtos agrícolas.
- d) Já a partir da terceira operação, proporciona ao Estado, volume de receita igual ao que está auferindo no atual sistema.

Em conclusão:

Sem prejudicar o Estado e o Município, as modificações sugeridas estimulam o produtor, o exportador e o industrial, funcionando êste impôsto, portanto, como impulsionador do desenvolvimento nacional.

- 16) O Presidente Costa e Silva, que é cioso do cumprimento dos pre-

ceitos constitucionais, não terá dúvidas, por certo, em estabelecer normas, para que tal medida se efetive, razão por que estranho que o assunto não tenha sido levado à sua presença para decisão.

O atendimento a esta pergunta já foi satisfeito, quando respondemos, pessoalmente, ao quesito n.º 4, no Senado Federal.

- 17) Sendo o leite o alimento mais rico em cálcio assimilável, em proteínas, vitaminas e todos os sais minerais necessários ao organismo, por que o Ministério, diretamente ou por intermédio do Ministério da Saúde, ou mesmo em convênio com êste, não fez campanha com opiniões de médicos, nutrólogos e especialistas em nutrição, ressaltando o valor alimentício do leite e sua importância para as crianças e o povo de um modo geral, com o fim de aconselhá-los a uma boa prática alimentar, preservando, assim, a saúde dos brasileiros?

Em nossa exposição e no trabalho apresentado aos Senhores Senadores, mostramos tôda a programação feita para uma campanha visando a um maior consumo de leite.

Agora mesmo, estamos em fase de elaboração final de um plano de educação alimentar, inclusive com o apoio do Ministério da Educação e Cultura, plano êsse que se caracteriza por introduzir, no currículo escolar do curso primário, elementos básicos de esclarecimento sôbre alimentação e melhor utilização dos alimentos, inclusive o leite.

- 18) Têm havido publicações técnicas e científicas sôbre o leite e seus derivados, e, em caso positivo, se foram especialmente dirigidas aos médicos, porque ês-

tes, no sacerdócio da Medicina, são os melhores colaboradores na preservação da saúde do povo?

Nesse setor, a Equipe de Informação Agrícola — EIGRA — (ex-Serviço de Informação Agrícola — SIA) e outros órgãos do Ministério editaram várias publicações técnicas, que sempre estiveram à disposição de qualquer interessado. Entretanto, com a dinamização que se pretende levar a cabo, visando a um maior consumo de leite e derivados, os órgãos atuantes deverão, também, alicerçar esse impulso num maior número de publicações técnicas e científicas.

- 19) Já fez V. Ex.<sup>a</sup> promoção, junto ao Ministério da Educação e dos Secretários de Educação dos Estados e das Prefeituras, para ressaltar junto aos professores o valor do produto como alimento de primeira necessidade, para que estes ensinem às crianças uma boa prática alimentar?

Já situamos, na resposta à pergunta 17, o trabalho sobre educação alimentar que foi, inclusive, apresentado pelo Ministério da Agricultura ao II Congresso Nacional da Agropecuária, e aprovado por unanimidade.

- 20) Já tomou V. Ex.<sup>a</sup> alguma providência junto ao Ministério do Trabalho, para que fôsse regularmente cumprida a lei de higiene e segurança do trabalho, quando exige que as empresas que industrializam tóxicos, tintas, gases e outras, sejam obrigadas a fornecer, aos operários, leite para consumo nas fábricas, durante o trabalho?

O Ministério da Agricultura tem-se empenhado, junto a outros Ministérios a fim de incentivar o consumo de leite, inclusive junto ao Ministério do Trabalho.

Contudo, estamos voltando a insistir no assunto.

- 21) Já tomou o Ministro Ivo Arzua, alguma providência, junto ao Ministério do Exército, capaz de obter a participação das nossas gloriosas Classes Armadas, no sentido de estabelecer como rotina de administração o uso do leite nos quartéis, com o objetivo de educar o recruta na boa prática alimentar?

Além de vários contatos com o Ministério do Exército, visando a incentivar o consumo de leite, esta Pasta vem fornecendo àquela Secretaria de Estado, para os Grupamentos e Companhias de Fronteira, localizados, inclusive, na Região Amazônica, reprodutores e matrizes leiteiras.

- 22) Que providência tomou, capaz de levar ao campo a assistência à saúde e previdenciária aos trabalhadores rurais, isto porque os proprietários e produtores, há muito, pagam as taxas devidas pelo Estatuto do Trabalhador Rural (Lei n.º 4.214), mas os benefícios não são oferecidos até a presente data?

O Ministério da Agricultura fez constar dos Anais do II Congresso Nacional de Agropecuária uma solicitação ao Ministério do Trabalho, a fim de que o INPS promova assistência mais efetiva ao homem do campo, no mesmo nível da que é proporcionada ao da cidade.

- 23) Não acha que o Ministro do Trabalho, profundamente sensível ao problema, compreendendo a profundidade social, política e econômica, seria capaz de atender prontamente uma exposição de V. Ex.<sup>a</sup> sobre a repercussão do assunto?

Temos a certeza de que o Ministro do Trabalho, profundamente sensível ao

problema previdenciário, e compreendendo o espírito da solicitação, irá atendê-la.

- 24) Quais as medidas que já tomou para melhorar a comercialização do leite, de forma a facilitar a aquisição por parte dos consumidores?

Os aspectos que envolvem esta pergunta já foram objeto da ampla explanação, que tivemos a honra de prestar ao Senado Federal, relativa à conjuntura da produção e comercialização do leite, inclusive quanto às medidas já tomadas pelo Ministério da Agricultura para a solução dos problemas que afetam essas atividades.

- 25) Por que não controla os preços dos farelos de trigo, de algodão e de outros concentrados protéicos, necessários à alimentação do gado, evitando que os mesmos se tornem exorbitantes e proibitivos? Sabe V. Ex.<sup>a</sup>, pessoalmente, que esses produtos sobem vertiginosamente?

O Ministério da Agricultura, através da SUNAB, tem-se empenhado no controle de preços dos farelos de trigo, algodão e de outros concentrados.

Convém, nesta oportunidade, esclarecer que há uma distorção quanto ao conceito da necessidade do emprêgo desses produtos onerosos na alimentação, mesmo complementar, do gado leiteiro, a não ser de vacas excepcionais.

A tendência, hoje, sobretudo nos trópicos, é a de utilizar, apenas, os recursos forrageiros, sob forma de pastagens melhoradas, de feno ou, principalmente, de silagem.

Esse princípio, quando seguido pelos criadores, dispensa o emprêgo de rações complementares, de custo elevado.

No sentido de modificar a prática reinante, é que o PLAMAM e os Institutos

de Pesquisas deste Ministério vêm conduzindo os seus trabalhos. As atividades visando ao melhoramento da alimentação e do manejo do gado leiteiro, a cargo do PLAMAM, atualmente com seus trabalhos limitados às principais bacias leiteiras do País, expandem-se, gradativamente, a outras áreas, visando a beneficiar tôdas as Unidades da Federação.

Com a adoção dessas medidas, o emprêgo de concentrados, de preços elevados, deixará de exercer influência no custo da produção.

- 26) Qual a providência que já tomou para que o leite em pó e seus derivados não sejam importados?
- 27) Sabe que a estabilidade da exploração da atividade leiteira é profundamente atingida, com as constantes ameaças de importações, e que, para reorganizar-se a produção, são necessários muitos anos?
- 28) Por que não consegue da Comissão Nacional de Política Aduaneira, uma tabela de incidência da taxa de importação do leite, sobre valores mais compatíveis, nos casos de venda ou doação, a exemplo do que se fez com a indústria automobilística?

Com referência às perguntas n.ºs 26, 27 e 28, os títulos 41 a 44 e 51 a 52, constantes da Exposição que tivemos a honra de fazer perante o Senado Federal, consubstanciam uma série de medidas que se enquadram perfeitamente nas respostas aos quesitos em causa.

- 29) Qual a quantidade e valor do leite e derivados, a qualquer título importados no corrente ano?

No 1.º semestre de 1968, foram importados 2.586 t de leite em pó, no valor de US\$ 1.497.167,00 CIF, conforme informações da CACEX.

- 30) Já conseguiu oferecer financiamentos para a melhora ou instalação de indústrias de beneficiamento de leite?

Estamos elaborando, para financiamento através do BNDE, um plano para regularização dos grandes centros industriais leiteiros, situados nos Estados do RJ, ES, MG e SP, além dos financiamentos já concedidos através do BNCC, já enumerados no item 5.3.5, da nossa Exposição no Senado Federal.

- 31) Julga que o empacotamento do produto atende a melhores condições técnicas e fomenta o consumo?

É evidente que o empacotamento do leite, dentro das condições técnicas exigidas virá, sobremaneira, reduzir o custo e fomentar o consumo, pois diminuirá a incidência do frete (não haverá frete de retorno do vasilhame e nem despesas com a reposição do mesmo, por avaria ou quebra).

- 32) Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que os produtores não podem comprar os tratores e máquinas agrícolas, porque os preços de custo são astronômicos e os juros de financiamento não podem ser atendidos, porque são excessivos? O que fez de concreto para resolver essas distorções, uma vez que a falta de rentabilidade é o maior empecilho dos produtores?

Preocupado com o baixo índice de mecanização da agricultura brasileira, o Ministério da Agricultura elaborou o Plano Nacional de Mecanização Agrícola — PLANAME (ANEXO 4), que se preocupou, sobremaneira, com a determinação do poder aquisitivo do produtor, a fim de lhe possibilitar a utilização dessa tecnologia.

- 33) Não acha que não pode haver maior produtividade, porque não há estímulos à aplicação de ca-

pitais, quando a atividade não oferece rentabilidade?

O círculo vicioso implícito, nesta pergunta, é um dos principais problemas dos países em via de desenvolvimento. A História Econômica ensina que, somente através da ação mais direta do Governo, poder-se-á alcançar, em menor prazo, a solução deste problema, de vez que os instrumentos disponíveis de política possibilitam ao Governo criar condições favoráveis para o incremento da formação de capital no Setor Primário.

Ao se estudar o problema do nível de produtividade agrícola, no Brasil, deve-se recordar a maneira como se processou o seu desenvolvimento histórico, até ao estágio em que nos encontramos, hoje.

Com a idéia de que a industrialização era o setor estratégico para o aumento da renda nacional, incentivos foram criados para acelerar o crescimento do Setor Secundário. Em suma, criou-se um processo de canalização de rendas do Setor Primário para o Secundário. Isto trouxe o aparecimento de um processo em cascata, que culminou com a estagnação do Setor Agrícola.

Fatores, como o aumento dos custos de produção, queda de produtividade, processo inflacionário, tabelamento dos preços dos produtos agrícolas e a manutenção da taxa de câmbio fixa para os produtos exportáveis, aliaram-se para descapitalizar a empresa rural.

Ao programar-se uma captação de poupanças, é preciso que o setor, em direção ao qual se encaminharão os investimentos, atenda a três requisitos essenciais: Garantia de Mercado, Rendimentos elevados e Capacidade de pagar juros à taxa vigente no mercado. Enfim: que o setor possua produtividade elevada.

Tais requisitos, entretanto, não são, ainda, plenamente atendidos pelo setor agrícola brasileiro, mas o Governo atual, dando ênfase à agricultura, esforça-se,



através da adoção de várias medidas, para atingir ao desiderato que todos almejam.

Especificamente quanto à pergunta, responderíamos com a afirmativa.

O problema de rentabilidade de capitais no campo é motivo de nossa preocupação, e está sendo objeto de estudos e providências por parte do Ministério da Agricultura.

Dentre as medidas já efetivadas nesse sentido, podem ser enumeradas: a ampliação do crédito e financiamento às atividades rurais; a fixação de preços mínimos para vários produtos agrícolas, em todo o País; e a concessão de incentivos fiscais para a pesca e o reflorestamento.

Outra questão que está sendo cuidadosamente examinada é a relativa à paridade de preços entre produtos agrícolas e industriais, utilizados na agricultura, o que contribuirá para a melhoria da produção e da produtividade do campo.

- 34) Não acha justo que os atuais ocupantes de lotes, nos núcleos rurais do IBRA, devam receber, imediatamente, os seus títulos de propriedade, para que assim possam receber financiamentos?

A Reforma Agrária, com seus múltiplos e complexos problemas, obviamente, vem-se constituindo numa constante preocupação do Ministério da Agricultura.

Considerando a necessidade de reformulação de vários sistemas vigentes, tivemos a honra de propor, recentemente, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a conveniência de ser instituído um Grupo de Trabalho, para proceder ao exame dos seus diversos aspectos, o que foi aprovado, e efetivado pelo Decreto n.º 63.250, de 18 de setembro corrente (ANEXO 5). O Grupo de Trabalho foi logo instalado, iniciando, imediatamente, seus trabalhos.

Especificamente, quanto à pergunta em aprêço, pronunciamos-nos, em princípio, afirmativamente, competindo, entretanto, ao Grupo de Trabalho, fixar as diretrizes a respeito da matéria.

A contribuição que elaboramos para o II Congresso Nacional de Agropecuária (Julho, 1968) — “Reforma Agrária e o Módulo Rural”, analisa os pontos fundamentais que devem reger uma Reforma Agrária democrática, destacando-se a importância da implantação das “Faixas Modulares Rurais”, para atender às peculiaridades brasileiras (ANEXO 6).

Assim definidas, possibilitarão a pronta regulamentação dos Títulos de Propriedade, com o desentranhamento dos processos pendentes em Cartório.

- 35) Entende V. Ex.<sup>a</sup> que a exploração dos lotes dos núcleos rurais do IBRA deva ser feita em função do efetivo cultivo e trato da terra, sendo essa a condição principal, não tendo qualquer influência o fato de colono morar pessoalmente, ou não, no lote?

Ambos são importantes.

Aliás, relembremos a evolução histórica da política do desenvolvimento agrário nos Estados Unidos, com referência às denominadas “Fazendas de Família”.

Representavam empreendimentos, nos quais as maiores parcelas de trabalho e da administração eram executadas pela mesma família, independente de serem proprietárias da terra, embora essa circunstância fôsse preferencial.

Em 1862, pelo “Homestead Act”, concedia-se uma área de terras públicas, de 160 acres, àquelas que morassem na propriedade e a cultivassem.

Com essa orientação, a política agrária americana, levada a efeito com a distribuição equitativa das terras e da organização das “Fazendas de Família”,

assumiu, democráticamente, uma importância preponderante para o estabelecimento da equidade social.

- 36) Obedecidas as condições formuladas pela pergunta anterior, é favorável à idéia de permitir que os colonos que tenham filhos em idade escolar ou necessidade de morar em povoados próximos dos lotes, por motivos de saúde, tenham direito a continuar com os seus lotes, desde que bem o explorem?

O Grupo de Trabalho, já mencionado, instituído pelo Decreto n.º 63.250/68, deverá definir a respeito.

- 37) Não entende V. Ex.ª que, além da atividade agrícola nos lotes do IBRA, deva, igualmente, ser permitida a exploração de grandes leiteiras?

Já é permitida essa exploração, havendo lotes destinados à criação de gado leiteiro.

Com a dinamização que se pretende dar ao processo de Reforma Agrária, o Grupo de Trabalho referido deverá equacionar o problema em lide, dentro de diretrizes que não se conflitem com a finalidade precípua do processo que se pretende desencadear.

- 38) Pensa V. Ex.ª ser justo desapropriar terras para reforma agrária, antes mesmo de utilizar as imensas áreas que já pertencem ao Governo? Não seria certo que o dinheiro despendido em desapropriação fôsse utilizado em favor da assistência ao homem do campo?

Só devem ser desapropriadas aquelas situadas em áreas litigiosas. Não é razoável proceder-se à desapropriação de terras sem justificativa técnica ou interesse social.

Excluídas essas circunstâncias, as terras do Governo devem ter prioridade no programa de Reforma Agrária.

- 39) Realmente, não admite V. Ex.ª que a reforma agrária seja, em nosso País, profundamente teórica, com erros e distorções profundos?

Por considerar que existem, realmente, algumas distorções na atual filosofia da Reforma Agrária, é que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República houve por bem baixar o Decreto número 63.250, de 18 de setembro corrente (Anexo 5), já referido na resposta ao quesito n.º 34.

Objetivando definir, democráticamente, uma real e efetiva política nacional quanto ao processamento de Reforma Agrária, através da indispensável colaboração governamental e das classes rurais de tôdas as Unidades da Federação, o Grupo de Trabalho já expediu, aos Senhores Governadores dos Estados e Territórios, um telegrama do seguinte teor:

“Tencionando acelerar a Reforma Agrária no País vg o Excelentíssimo Senhor Presidente da República acaba de constituir Grupo de Trabalho vg o qual se instalou hoje no meu gabinete pt Por unanimidade dos seus membros vg foi aprovada proposição de que apelássemos a Vossa Excelência que tem revelado especial sensibilidade aos problemas agrícolas e agrários vg para que constituísse um Grupo de Trabalho Estadual vg a fim de oferecer sugestões para a solução dos problemas de Reforma Agrária nesse Estado pt Tal Grupo de Trabalho poderia incluir técnicos estaduais e federais vg bem como representantes das classes rurais dêsse Estado além de outros que Vossa Excelência achar oportuno incluir pt Como o prazo fixado para o Grupo Central é de noventa dias vg e êste deveria examinar sugestões de

todo o Território brasileiro vg data vênha sugerimos um prazo não maior do que quarenta e cinco dias para os trabalhos do Grupo Estadual vg caso mereçamos a gentil acolhida de Vossa Excelência pt Também apreciariamos de Vossa Excelência a indicação da melhor forma de entrosarmos órgãos federais e estaduais vg no âmbito da Reforma Agrária pt Confessando-me antecipadamente grato renovo a Vossa Excelência o testemunho do meu maior apreço e consideração.”

40) O tamanho do Módulo Rural não deve ser mais realístico, de forma que a extensão da terra seja um constante estímulo ao seu total aproveitamento e não áreas que representam minifúndios que não comportam, sequer, a utilização de máquinas agrícolas?

O nosso trabalho, apresentado ao II Congresso Agropecuário Nacional (Brasília, julho, 1968) — “Reforma Agrária e o Módulo Rural” (ANEXO 6), responde ao quesito. Suas recomendações finais são:

“De tudo o que precede, propõe o autor, que o Segundo Congresso Nacional da Agropecuária, acolhendo os argumentos e razões aqui expostos, adote as seguintes recomendações:

I — que o Ministério da Agricultura, através do IBRA, substitua, em todo o território nacional, o Módulo Rural, por uma Faixa Modular Rural, calculada da mesma forma que a exposta no seu Projeto Piloto do Paraná;

II — que na composição do critério de cálculo da Faixa Modular, entre um fator de atualização automática do tamanho ideal da proprie-

dade rural, para que esta, face ao avanço tecnológico nas atividades agrícolas, não venha a se constituir em futuro minifúndio, criando novos e graves problemas agrários ao País;

III — que tal Fator de Atualização seja baseado, principalmente, no crescimento dos índices de Produtividade que o produtor fôr alcançando de ano para ano.

Com tais providências terá o Governo Brasileiro deixado à opção do proprietário — como convém numa verdadeira democracia — as seguintes alternativas:

- a) manter inexplorada, ou explorada deficientemente, a sua propriedade rural, mas pagando por isso o pesado ônus tributário correspondente, ou entregando-a ao Governo, mediante desapropriação;
- b) explorar a sua propriedade, sem qualquer avanço tecnológico ano após ano e, portanto, sem possibilidade legal de ampliar a sua atividade agrícola pela adição de novas áreas de terra, pois o respectivo módulo seria, também, estático;
- c) extrair o máximo rendimento de sua propriedade agrícola, pela melhoria crescente dos seus índices de produtividade e, assim, credenciar-se a ampliá-la continuamente no tempo e no espaço, pois o respectivo módulo crescerá com a produtividade alcançada de ano para ano criando-se, destarte, a Faixa Modular Móvel.”

Cremos, sinceramente, Senhores Congressistas que, agindo desta maneira, não estaremos vestindo uma camisa de força no gigante brasileiro, mas, ao contrário, o estaremos ajudando a caminhar livremente, sem qualquer tropêço ou restrição,

além de conferirmos mais solidez e autenticidade à Política de Reforma Agrária do nosso País.

- 41) Admite V. Ex.<sup>a</sup> que sem estímulos fiscais, as cooperativas possam sobreviver uma vez que elas, hoje, se encontram sem incentivos?

Não. É oportuno, entretanto, esclarecer que o associativismo, no Brasil, se encontra em fase de evolução. Estímulos fiscais e incentivos financeiros vêm sendo propiciados às cooperativas.

Também estão sendo desenvolvidos planos específicos, visando à criação de novas cooperativas.

No Congresso Nacional está tramitando projeto de lei que reformulará a legislação vigente.

- 42) As cooperativas exercitando as suas atividades, em nome e por conta do produtor, não deveriam receber tratamento tributário especial?

Sim. Apresentamos sugestões aos órgãos competentes, a fim de que as cooperativas recebam tratamento tributário de acordo com a sua finalidade, que não é a de obter lucros, mas, sim, possibilitar, através da união de produtores, melhores condições de produção e comercialização.

- 43) Os Bancos de Investimentos e as Companhias de financiamento não deveriam ser obrigadas a emprestar 10% (dez por cento) das suas aplicações, a juros módicos e prazo longo, especificamente às atividades rurais?

Com vistas à canalização de maior volume de recursos para o financiamento às atividades rurais, o Governo tem tomado medidas objetivas nesse sentido, de modo que o setor, assim suprido, conte com os meios adequados ao seu crescimento.

A Resolução n.º 5, do Banco Central do Brasil, por exemplo, marca o início dessa atitude de política, quando estabeleceu a liberação de 40% dos depósitos compulsórios dos estabelecimentos bancários, em valores equivalentes ao efetivamente por eles aplicados em operações de financiamento rural, contratadas com produtor ou cooperativas de produtores, como, também, permitiu que idêntica liberação seria dada aos estabelecimentos que, não se dispondo a estender créditos aos ruralistas, adquirissem, em contrapartida, "bônus agrícolas", rendendo pequena taxa de juros de 3% a.a., colocados pelo Banco Central.

De maior peso, porém, é o disposto na Lei n.º 4.829, de 5-11-1965, de institucionalização do crédito rural no País, que determina às instituições de crédito e entidades componentes do Sistema Nacional do Crédito Rural a aplicação de 10% de seus depósitos em operações típicas da espécie, contratadas diretamente com os produtores ou suas cooperativas.

Vale acentuar que a mencionada Resolução n.º 69 foi, recentemente, aditada pela de n.º 97, incluindo medidas que corrigem e aprimoram a aplicação desses recursos.

- 44) Acha justo que os proprietários devam ter direito a financiamento das Caixas Econômicas e do Banco Nacional de Habitação, para construção de casas de residência para seu uso e de seus trabalhadores? Não acha que o Ministério da Agricultura é que deve interpretar todos os anseios do homem do campo?

Sim. O Ministério da Agricultura está elaborando o Plano Nacional de Habitação Rural, o qual deverá ser executado com colaboração do Banco Nacional da Habitação e as Caixas Econômicas.

- 45) Sendo os automóveis de luxo financiados aos compradores no

plano direto de crédito ao consumidor, porque não se estabelecem maiores prazos e juros mais módicos, nas operações destinadas à aquisição de caminhões e camionetas, utilizados no transporte da produção rural?

As Caixas Econômicas já estão estudando a possibilidade de financiamentos, a prazos mais longos, para os produtores, não só de caminhões, como, também, de máquinas e implementos agrícolas.

- 46) Por que o Ministério que V. Ex.<sup>a</sup> dirige, não faz convênio com outros, bem assim, com os Governos Estaduais e Municipais, para transportar, nos veículos de cargas, aos sábados e domingos, produtos fruti-hortigranjeiros, legumes, aves e ovos, dos centros de produção para os de consumo mais próximos?

O Ministério da Agricultura, com a preocupação de tornar apta a iniciativa privada para atendimento das necessidades de alimentação do povo brasileiro, preocupa-se, profundamente, no equacionamento e na eliminação de todos os fatores limitantes que possam interferir no ciclo da produção, desde o preparo do solo até à utilização final do produto.

Assim sendo, deverá, já para o ano de 1969, lançar, além da execução dos "Planos Suporte Horizontais", alguns "Planos Integrados Verticais", que possibilitarão a integração de todos os Ministérios para a solução dos problemas da agricultura nacional.

A utilização dos meios governamentais, visando à eliminação daqueles fatores, deverá ser feita, em caráter permanente através da constituição da Rede Nacional do Abastecimento, na qual se associarão os Governos Estaduais com o Governo Federal e a iniciativa Privada.

## AVISOS

### DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

**Agradecimento de comunicação referente à promulgação de decretos legislativos:**

— N.º DAI/DCT/37/550 0(60), de 23 do mês em curso — com referência ao Decreto Legislativo n.º 29/68, que aprova o texto do Acôrdio sôbre Co-operação Técnica entre o Governo do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, assinado no Rio de Janeiro, em 18-1-68;

— N.º DAI/DOA/36/650.4(4), de 23 do mês em curso — com referência ao Decreto Legislativo n.º 30/68, que aprova a Convenção n.º 120, sôbre Higiene no Comércio e nos Escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho, em sua 48.ª Sessão, em 1964;

— N.º DAI/DOA/35/650.4(04), de 23 do mês em curso — com referência ao Decreto Legislativo n.º 37/68, que aprova a Convenção n.º 118, sôbre a Igualdade de Tratamento dos Nacionais e Não-nacionais em Matéria de Previdência Social, adotada em Genebra, a 28 de junho de 1962, pela Conferência Internacional do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

— N.º 614/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso número 545-Br., de 19-9-68);

— N.º 760/68, enviada pelo Ministro da Justiça (Aviso n.º G/1.388, de 23-9-1968);

- N.º 890/68, enviada pelo Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República (Aviso n.º 1.482/SAP, de 23-9-68);
- N.º 928/68, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso número GM/555, de 24-9-68);
- N.º 938/68, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso número GM/557, de 24-9-68);
- N.º 968/68, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso número GM/551, de 24-9-68).

#### De autoria do Senador Arthur Virgílio

- N.º 837/68, enviada pelo Ministro da Justiça (Aviso n.º G/1.387, de 23-9-68).

#### De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres

- N.º 948/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/299, de 23-9-68);
- N.º 1.061/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/300, de 23-9-68);
- N.º 1.078/68, enviada pelo Ministro das Relações Exteriores (Aviso número DAI/DOA/DEOc/G/34/592.20 (85), de 23-9-68). (Pausa.)

Há oradores inscritos. O primeiro deles é o nobre Senador Antônio Carlos, a quem dou a palavra.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional recebeu, ontem, a visita do Primeiro-Ministro da Índia, Senhora Indira Gandhi.

Tendo participado, com os ilustres colegas Bezerra Neto e Victorino Freire, da II Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, que se realizou de 1.º de fevereiro a 26 de março do corrente ano, em Nova Déli, tive a oportunidade, rara e extremamen-

te valiosa, de conhecer a Nação Índia, pelo espaço de 54 dias, viver na grande e fabuloso País.

Com cerca de 3.000.000 Km<sup>2</sup>, 530 milhões de habitantes, 17 Estados, 10 territórios, 2 Países vinculados — o Nepal e o Sikim — falando quinze idiomas a Índia é um grande sortilégio.

A dominação de povos ou nações estrangeiras sobre o todo ou parte de território, que se prolongou nos tempos Modernos e Contemporâneos, historicamente do Século XVI ao Século XIX não foi capaz de comprometer o ideal de independência, unidade e afirmação que ganhou contornos singulares e aspectos épicos, a partir da liderança pioneira do Mahatma Gandhi.

Essa liderança, que se exerceu impulsionada por profundo sentimento religioso, inspirada pelo princípio da não-violência, marcada pela preocupação tradicionalista, alcançou a vitória total, com a declaração e reconhecimento da independência nacional, em 26 de janeiro de 1947. O Partido do Congresso, responsável pela execução da doutrina de Gandhi, sob o comando de Nehru, Rajendra Prasad, Rajagopalaschari, Shastri, Patel e K. N. K. Husain, foi, então, convocado ao poder.

Durante um longo período, Nehru conduziu o Governo e, com o auxílio inestimável de Patel, logrou unificar o país, até então, dividido em semi-estados, submetidos aos marajás, sultões e príncipes. Uma das prioridades importantes, na sua obra, foi que ele se esforçou por preservar aquilo que de bom foi feito pelos últimos colonizadores. Hoje, a Índia tem um sistema de comunicações ferroviárias modelar, um sistema educacional de boa qualidade, apesar de modestas proporções, uma cultura nova e bem traçada.

Shastri governou pouco; sucedeu-o Indira Gandhi. Vivendo a infância no exterior, mas pelo movimento pela independência, no qual pontificava seu pai, educou-

em Oxford e, quando voltou, dedicou-se inteiramente à vida pública.

Secretária de Nehru, Membro do Parlamento, Ministro das Informações, Indira foi chamada à Chefia do Governo, em momento difícil da vida de seu País. Schastri morrera, ao concluir um precário acôrdo sôbre fronteiras com o Paquistão e o Partido do Congresso sentia os efeitos do longo domínio exercido desde a independência. A êstes problemas, pouco depois, somou-se outro: o da insólita ameaça, cada dia mais forte e mais viva, da China Comunista.

A Índia acolhe cêrca de 100.000 refugiados do Tibet, cujo povo, até hoje, não aceita a ocupação chinesa.

Indira, — herdeira do prestígio de seu ilustre pai — enfrentou todos êstes problemas com a tranqüillidade dos estadistas verdadeiros.

**O Sr. Bezerra Neto** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Ouço, com prazer, o nobre Senador.

**O Sr. Bezerra Neto** — Presta V. Ex.<sup>a</sup> justa homenagem à Nação e ao povo da Índia, no preciso momento em que o Brasil recebe a honrosa visita da Sra. Indira Gandhi, Primeiro-Ministro.

Estivemos na Conferência de Comércio e Desenvolvimento, quando tivemos oportunidade de admirar aquêle grande povo e seus abnegados governantes. Também, devemos realçar que o Brasil, além de participar dos trabalhos da organização, mostrou, através de sua Delegação, compreender, objetivamente, os merecimentos da Nação indiana, homenageando-a. A frente dessa Delegação estava o Embaixador Azeredo da Silveira, nosso representante nos Serviços Permanentes Internacionais de Genebra, que teve atuação, como V. Ex.<sup>a</sup> bem viu, das mais destacadas, chegando a presidir o Comitê Político, naquela organização, que era o Comitê dos 77. O

Embaixador Azeredo da Silveira, al de brilhante atuação no certame, encontrou-se muito ligado aos governantes aos problemas da Índia, nas suas negociações com o Brasil. Isto, para nós, é uma satisfação, porquanto vimos que nossa diplomacia atua de modo prático de modo objetivo. Também, ao lado Embaixador Azeredo da Silveira, devemos colocar o Embaixador do Brasil Índia, o ilustre Diplomata Renato Mendonça, que, não só nos deu assistência a nós Parlamentares, como, também mostrou que está plenamente identificado com a política e com a administração da Índia, gozando, ali, de alto prestígio. A delegação parlamentar brasileira, através do Embaixador Renato Mendonça, pôde ter acesso aos Ministérios, ao Parlamento indiano e às outras entidades, como a Finança Federal. V. Ex.<sup>a</sup>, homenageando o Primeiro-Ministro da Índia Indira Gandhi, traduz as nossas emoções, os nossos agradecimentos, as nossas saudades e nossa admiração, resultantes da permanência, ali, por dois meses.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Eu sou grato a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Bezerra Neto, pelo seu aparte, que enriquece completa o modesto discurso que estou pronunciando. Falando da Chefe do Governo da Índia, nós, que estivemos em Nova Déli, a fim de participar da Segunda Conferência das Nações Unidas de Comércio e Desenvolvimento, não poderíamos, realmente, deixar de fazer duas referências constantes no seu aparte. A primeira, sobre modo oportuna, é o Embaixador Azeredo da Silveira, nosso representante junto aos Organismos Permanentes em Genebra e que, segundo a imprensa, noticiou, há poucos dias, deverá, em breve, assumir a Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores.

Grande diplomata, grande brasileiro, homem que, em Nova Déli liderou o Grupo dos 77, grupo que reúne os país

em desenvolvimento, liderou o Grupo Latino-Americano e demonstrou o seu conhecimento dos problemas dos países da chamada periferia, entre os quais se inclui a Índia.

Por outro lado, V. Ex.<sup>a</sup>, em seu aparte, reiterou os conceitos que emitiu aqui, há poucos dias, sobre o nosso Embaixador, junto ao Governo de Nova Délhi, Sr. Renato Firmino Mendonça. Naquele pronunciamento anterior, V. Ex.<sup>a</sup> declarou que estava seguro de que o Senador Victorino Freire e eu daríamos o nosso testemunho da eficiência, da dedicação do nosso representante em Nova Délhi.

Aproveito a oportunidade para confirmar que, realmente, nós, que pudemos assistir e acompanhar o notável trabalho do Embaixador Antônio Francisco Azeredo da Silveira, na Chefia da nossa Delegação, pudemos, também, testemunhar a dedicação, o esforço e o prestígio do Embaixador Renato Firmino Mendonça, nos meios oficiais indianos.

Dizia eu, Sr. Presidente, falando do Primeiro-Ministro da Índia que, convicta de que a existência de seu país é um verdadeiro sortilégio, nascido da fidelidade a uma tradição milenar, cujas manifestações contagiosas asseguram unidade, vigor, maturidade, vida, enfim, a seu povo, procurou e procura conciliá-la com os avanços da tecnologia do mundo atual.

A tarefa não é fácil. Pelo contrário, de tão difícil, parece, em determinados momentos e sob certos aspectos, impossível.

O povo indiano tem dificuldades inaudíveis em aceitar as conquistas da técnica, o progresso material, as novas concepções de conforto e desenvolvimento, pois que, tais coisas, lhe parecem renúncia ou abandono à crença, costumes, hábitos e modos de ser a que estão arraigados do mais fundo de sua alma e coração.

Mas Indira prossegue na grande aventura de promover a defesa da tradição autêntica, sem prejuízo da aceitação do que representa legítimo desenvolvimento social e econômico.

Ela, pois, representa o pensamento político mais adequado à problemática hindu: acolhe o que é tradicional, na sua rica e singular civilização, até onde não venha a impedir um progresso material, que se reflita nas condições do bem-estar social.

Essa colocação não tem sido frustrada. Na execução de alguns planos quinquenais e um plano anual, ora em desenvolvimento, colheu resultados sumamente auspiciosos.

Vejamos alguns dados. De 1950 a 1967, a expectativa de vida, na Índia, passou de 32 para 50 anos.

O número de crianças nas escolas mais que triplicou. A produção de cereais cresceu, entre 1950 e 1967, em 63%. A produção de aços, trilhos, cabos elétricos, estruturas pesadas, maquinaria agrícola, cresceu de 1,5 milhões de toneladas para 7 milhões de toneladas. A potência instalada de 2.300.000 kw, para 12.570.000 kw; a capacidade industrial instalada cresceu em 162%; a produção de tecidos de algodão cresceu, no mesmo período, em 80%, a de açúcar, em 200%.

Em síntese, a renda nacional nos últimos 17 anos, cresceu em cerca de 87%. A renda per capita em 30%, apesar do aumento incontido da população.

Tudo isso é feito em 560.000 povoados, pequenas e grandes cidades.

Tive a grata oportunidade de assistir a uma sessão da Câmara dos Deputados, na qual a Sra. Indira Gandhi respondeu a uma interpelação sobre incidentes de fronteira com o vizinho país, o Paquistão.



Seu porte, sua serenidade, sua precisão, sua lucidez, sua versatilidade deram bem a medida de sua alta categoria.

Respondeu, de improviso, em inglês e hindu, ressaltando bem sua excepcional capacidade. Na Índia, pela ação de seu Primeiro-Ministro, se faz sentir o princípio da autoridade, que é exercida sem dar lugar a excessos, mas com absoluta firmeza. Na grande riqueza da Índia, o que mais me impressionou, foi a alma do seu povo. As grandes multidões da velha Déli, os quadros de miséria e sofrimento que, não raro, se fazem presentes, os desequilíbrios econômicos, não se constituem em fatores capazes de destruir o sortilégio a que me referi, porque o povo é extraordinariamente fiel aos sentimentos de bondade. Lá, o ódio é exceção. Esse patrimônio é a garantia de um futuro glorioso.

O Brasil, honrado com a visita da Sra. Indira Gandhi, vive a hora própria para, homenageando-a, cumprir o seu destino da Nação universal, cujo povo, igualmente hospitaleiro e bom, tem a vocação da grandeza e sabe amá-la, onde quer que ela esteja, mesmo distante, na Ásia, e sob a capa de um sortilégio, como na Índia de Indira Gandhi. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Lei n.º 593, de 29 de dezembro de 1948, posteriormente ratificada pela de n.º 3.807, de 5 de setembro de 1966, garante aos ferroviários aposentadoria aos 30 anos de serviço, com vencimentos integrais.

Formulo, então, requerimento de informações, ao Ministro dos Transportes, para saber se essas disposições legais vêm sendo obedecidas.

Há projeto de lei, já há tempos aprovado pelo Congresso, sobre os profissio-

nais da imprensa. Entretanto, até hoje, o Poder Executivo não regulamentou a matéria.

Recentemente, no Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais, a matéria foi abordada, tendo sido apresentada reclamação, inclusive pedindo ao Governo cuidar, ao regulamentar aquêlo projeto, também de estabelecer o mínimo salarial para os jornalistas profissionais.

Nesse sentido, estou encaminhando requerimento de informações, ao Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Há, Sr. Presidente, uma ligação da maior importância entre São Paulo e Minas Gerais, através da ponte denominada Mendonça Lima, sobre o Rio Grande.

Recebo informações de que esta ponte está oferecendo perigo. Então, formulo requerimento de informações ao Ministro de Transportes, para saber que providências estão sendo tomadas, a fim de que a ponte ofereça garantias, e quais as providências, na hipótese de a ponte vir a ser interditada, para que não haja interrupção no transporte de produtos entre São Paulo e Minas Gerais.

Conforme é do conhecimento geral, há um número imenso de residências construídas, aqui em Brasília, pela Caixa Econômica Federal. No entanto, até este instante, a Caixa não resolveu o problema de autorização da venda dessas unidades, aos atuais ocupantes.

Nesse sentido, estou encaminhando requerimento de informações, ao Ministro da Fazenda, procurando saber o número de unidades, o nome dos inquilinos residentes, e as razões pelas quais não foi efetuada a venda aos ocupantes.

São esses os requerimentos de informações que encaminhei à Mesa, na Sessão de hoje.

Estou, também, apresentando, Sr. Presidente, à consideração do Plenário, dois

projetos de resolução. Conforme preceitua o art. 71 da Constituição, entre as atribuições do Congresso Nacional, estão, também, as funções de auditoria financeira e orçamentária.

Os dois projetos de resolução procuram estender à Comissão de Finanças e à Comissão do Distrito Federal as respectivas atribuições, a fim de que se coadunem com dispositivo constitucional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, requerimento de informações que vai ser lido pelo 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.252, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, o seguinte pedido de informações:

- 1) Se existe, na Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma verba a ser utilizada na inspeção das várias Procuradorias Regionais?
- 2) Caso positivo, quais as Regiões que foram inspecionadas, a partir de março de 1967, e quais os Procuradores incumbidos dessa inspeção?
- 3) Quanto recebeu cada Procurador para despesas e ajuda de custo?
- 4) Se foram feitos relatórios circunstanciados dessas inspeções?
- 5) Se é verdade que foram feitas várias inspeções na 3.ª Região neste período e se há, caso positivo, alguma relação entre essas inspeções e os interesses do Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, de natureza particular?

- 6) Se é verdade que o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho não faz parte de empresas e, caso positivo, se não há impedimento de um membro da classe empresarial exercer tais funções?

**Justificação**

Trata-se de denúncias que recebemos e que não desejamos veicular, antes da confirmação oficial de sua ocorrência. Aguardamos a vinda das informações ora solicitadas para, então, emitirmos nosso pronunciamento a propósito.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1968. — João Abrahão.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Sobre a mesa, quatro requerimentos, de autoria do Sr. Lino de Mattos, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.253, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Tem esse Ministério algum anteprojeto dispondo sobre a regulamentação dos profissionais da Imprensa?
- 2.º) Em caso afirmativo, prevê a proposição a instituição de um piso mínimo salarial, reivindicação que tem sido a tônica de todos os Congressos Nacionais de Jornalistas Profissionais do País?

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.254, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Esse Ministério vem concedendo, administrativamente, aposentadoria aos funcionários, conforme dispõe a Lei n.º 593, de 29 de dezembro de 1948, ratificada pela Lei n.º 3.807, de 5 de setembro de 1960, isto é, aos 30 anos de serviços?
- 2.º) O dispositivo legal que assegura aos ferroviários, ao aposentarem-se, o direito de perceber vencimentos integrais, está sendo cumprido pelos órgãos da administração pública?

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.255, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as unidades residenciais pertencentes à Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro existentes em Brasília?
- 2.º) Qual o nome de seus legítimos ocupantes e a relação de emprego com órgãos federais de cada um?
- 3.º) Qual o valor histórico e a avaliação atual de cada unidade

residencial? (Declarar a área construída de cada residência.)

- 4.º) Por que, até a presente data, a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro não autorizou a venda dessas unidades residenciais, aos seus legítimos ocupantes?

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.256, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Que providências está tomando esse Ministério, quanto à situação de insegurança apresentada pela Ponte Interestadual, sobre o Rio Grande, denominada "Mendonça Lima"?
- 2.º) Face ao risco eminente sobre a Ponte "Mendonça Lima", via natural do escoamento da produção da região do Estado de São Paulo, com o Estado de Minas Gerais e Brasília, quais as providências, em curso nesse Ministério, para alcançar a não interrupção do trânsito naquela região?

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Sobre a mesa, projetos de resolução, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 57, de 1968

Altera o art. 90-A da Resolução n.º 3, de 1963.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — O art. 90-A da Resolução n.º 3, de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90-A — A Comissão do Distrito Federal compete opinar, privativamente, sobre:

- a) .....
- b) o Orçamento do Distrito Federal, exercendo, através de uma auditoria, a fiscalização financeira e orçamentária, de acordo com o disposto no art. 71 da Constituição do Brasil.”

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Objetiva a presente resolução complementar o disposto no art. 90-A da Resolução n.º 3, de 1963, que criou a Comissão do Distrito Federal, com os preceitos contidos no art. 71 da Constituição do Brasil.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 58, de 1968

Altera o art. 93 da Resolução n.º 2, de 1959 (Regimento Interno).

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — O art. 93 da Resolução n.º 2, de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93 — A Comissão de Finanças compete opinar sobre:

- a) os orçamentos da União, exercendo, através de uma auditoria, a

fiscalização financeira e orçamentária, de acordo com o disposto no art. 71 da Constituição do Brasil.”

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A alteração proposta pela presente resolução, visa, apenas, a melhorar e harmonizar o art. 93 do Regimento do Senado Federal com o preceito constitucional que estabelece, em seu art. 71, que o controle do Congresso Nacional compreende o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, § 1.º, devendo as normas desta fiscalização ser aplicadas às autarquias (§ 5.º).

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os projetos, que acabam de ser lidos, serão publicados e, em seguida, ficarão sobre a mesa, para receberem emendas, durante três Sessões, na forma regimental. Findo esse prazo, serão despachados às Comissões competentes. (Pausa.)

Não há mais oradores inscritos (Pausa.)

Da Ordem do Dia consta Trabalhos de Comissões.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Ordinária de hoje a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1968 (n.º 595-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2.º e seu parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 300, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as penalida-

des pela falta de pagamento da contribuição sindical rural, tendo

PARECERES, sob n.ºs 753, 754 e 755, de 1968, das Comissões

- de Agricultura, favorável;
- de Finanças, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta, com voto vencido do Senador Fernando Corrêa e restrição de voto do Senador João Cleofas;
- de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1968 (n.º 3.414-B/66, na Casa de origem), que estabelece prioridade para a matrícula, nos estabelecimentos de ensino público de curso médio, e dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo para os filhos de ex-combatentes e órfãos menores, carentes de recursos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 767, de 1968, da Comissão

- de Educação e Cultura.

3

Discussão, em turno único, (com apreciação preliminar da constitucionalidade, de acôrdo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1968 (n.º 261-A/67, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho —, o crédito especial de NCr\$ 819.892,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos), para atender às despesas que especifica, tendo

PARECER, sob n.º 772, de 1968, da Comissão

- de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

4

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.014, de 1968, pelo qual o Senador Vasconcelos Tôrres solicita transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida à imprensa pelo Ministro do Exército, General Lira Tavares, publicada no Diário de Notícias do dia 23-8-68, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 751, de 1968,

- da Comissão Diretora.

5

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1959, de autoria do Senador Attilio Vivacqua, que dispõe sobre a articulação e a coordenação dos serviços do Ministério da Agricultura, com serviços congêneres locais, cria o Conselho de Produção Agrícola, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 724, de 1968, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1968, de autoria do Sr. Senador Manoel Villaça, que declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, tendo

PARECERES, sob n.ºs 776, 777 e 778, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 10 horas e 45 minutos.)

**203.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 25 de setembro de 1968**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PEDRO LUDOVICO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Gluberti — Paulo Torres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**TELEGRAMA DO MINISTRO DA JUSTIÇA**

— De 20 do corrente mês — comunicando que o Requerimento de Informações n.º 904/68, de autoria do Senador Perelra Diniz, foi encaminhado à Procuradoria-Geral da República.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Sobre a mesa, requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 1.257, de 1968**

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Casa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro dos Transportes as seguintes informações:

- 1) Qual o prazo previsto para as conclusões dos serviços de ampliação do Pôrto de Maceló?
- 2) Os contratos já celebrados com as firmas contratantes prevêem a execução total do plano aprovado? Caso negativo, quais as razões?
- 3) As firmas executantes dos trabalhos estão desenvolvendo seus serviços dentro dos prazos previstos?
- 4) O Pôrto de Maceló, como se apresenta atualmente, tem condições técnicas favoráveis ao acostamento dos navios transatlânticos "Ana Nery" e "Princesa Leopoldina" pertencentes à frota da Cla. de Navegação Lloyd Brasileiro?

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1968. — Arnaldo Paiva.

**O SR. ARNALDO PAIVA** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para justificar meu requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o nobre Senador Arnaldo Paiva.

**O SR. ARNALDO PAIVA** — (Lê a seguinte justificação.) Sr. Presidente,

assume grande importância para a economia do Estado de Alagoas as instalações portuárias da cidade de Maceló, capital do Estado, por onde se escoava grande e ponderável parcela da produção industrial e agrícola produzida no Estado.

Não só a exportação do açúcar aos demais Estados da nossa Federação, também ao Exterior no caso do açúcar demerara e o melaço assim como o algodão, côco, cereais e o fumo de Arapiraca que hoje tem boa aceitação nos mercados importadores internacionais.

As restrições impostas àquele pôrto pelo abandono a que foi relegado em administrações anteriores, e atualmente com as obras de restauração e ampliação vem afastando o acostamento dos navios das Cias. de Navegação Nacionais e Estrangeiras que fazem a cabotagem entre os portos do nosso litoral.

Encaminhando este requerimento de informações, não tenho outro sentido senão de solicitar ao Sr. Ministro as providências necessárias e indispensáveis ao mais rápido andamento das obras que ali estão sendo realizadas, dotando assim o Estado de Alagoas de um ancoradouro seguro e eficiente ao escoamento de sua produção. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Sobre a mesa, projeto de lei cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 108, de 1968

**Modifica o artigo 75 do Código Brasileiro do Ar, no tocante à exploração de serviços aéreos não regulares de carga.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Ficam acrescentados ao artigo 75 do Decreto-Lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966, modificado pelo De-

creto-Lei n.º 234, de 28 de fevereiro de 1967, os seguintes parágrafos:

§ 1.º — Obedecidos os respectivos requisitos legais e regulamentares para o funcionamento jurídico das entidades interessadas, o Ministério da Aeronáutica adotará medidas para facilitar o desenvolvimento, na Região Amazônica, dos serviços aéreos não regulares de carga, principalmente os destinados a abastecimento e escoamento da produção regional.

§ 2.º — Quando se tratar de empresa sediada na região amazônica, a autorização para operar serviços aéreos não regulares de carga poderá compreender as principais capitais da região Centro-Sul, cujos mercados sejam, simultaneamente, centros de abastecimento do norte do País e de absorção dos produtos dessa região.

§ 3.º — A empresa autorizada a operar serviços aéreos não regulares de carga não poderá, em tempo algum, formar-se em empresa regular, sendo-lhe vedada a exploração, a qualquer título, de serviços aéreos regulares.

§ 4.º — As normas e condições para a exploração dos serviços aéreos não regulares de carga serão fixadas pelo Ministério da Aeronáutica, com vistas, simultaneamente, ao desenvolvimento referido no parágrafo 1.º e ao afastamento da competição ruínosa ao transportador regular que opere serviço idêntico.

§ 5.º — Essas normas e condições deverão fixar o limite máximo da frequência semanal admitida, o tipo de equipamento e a enumeração das cargas cujo transporte é facultado ao transportador não regular, com vistas a evitar o aliciamento por este, da carga que integra o mercado criado ou incrementado pelo transportador aéreo regular.

§ 6.º — Para a execução dos serviços aéreos não regulares de carga, serão utilizados os equipamentos existen-

tes no País e retirados do tráfego por injunção da política de reequipamento das empresas de transporte aéreo regular.

§ 7.º — O Poder Executivo baixará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da presente Lei, as normas e condições a que se refere o parágrafo 4.º

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

As diversas Conferências da Aviação Civil Comercial, inclusive a que foi realizada recentemente no Estado da Guanabara têm verberado a constituição de novas empresas de transporte aéreo, para o tráfego regular ou não regular, bem como as autorizações para os ditos serviços, por empresas já existentes.

Nessa condenação, ditada pela necessidade de preservação do transporte aéreo tradicional, conforme alegam, vão ao ponto de recomendar aos sucessivos governos a proibição, transitória ou permanente, do funcionamento de novas entidades para aquelas explorações.

Entretanto, se o problema se lhes oferece assim simplista do ponto de vista de sua preservação apenas, ele assume profunda complexidade para a Administração. Tanto esta o considera complexo que, efetivamente, nenhuma medida tomou para dar execução às referidas recomendações.

Ao contrário, verifica-se do recente Código Brasileiro do Ar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966, e alterado pelo de n.º 234, de 28 de fevereiro de 1967, que aquela exploração (regular ou não regular) está prevista expressamente, sendo que a última está assim regulada:

“Art. 75 — As normas e condições para exploração de serviços aéreos não regulares, inclusive os de táxi

aéreo, serão fixadas pela autoridade aeronáutica competente, visar evitar a competição desses se com os de transporte regular, derão ser alteradas pela mesma autoridade, quando julgado necessário para assegurar, em conjunto, o melhor rendimento econômico dos serviços aéreos.”

Portanto, além de não ter dado vida ao anátema que lhe faz o transportador aéreo regular, através de suas ferências, o Poder Executivo, que promulgou o Código sob a forma de Decreto-Lei, considerou-o integrante de sua política e determinou sejam baixadas as normas e condições para sua exploração.

Não obstante, data o Código de anos e nenhum ato foi até agora baixado, com vistas à regulamentação prevista no art. 75 do referido diploma, o torna oportuna a complementação diante lei, a ser regulamentada, em futuras leis, pelo órgão competente do Poder Executivo.

A complementação em causa é tanto mais necessária quando se pretende através dela contribuir para o desenvolvimento da Amazônia, em adição ao plano à política de estímulos fiscais, vez que o estabelecimento das operações não regulares na região poderá dar a dinamização que os favores fiscais, isoladamente, não poderão proporcionar. Assim, que o transporte aéreo ainda não logrou efetivar ao longo de quase quarenta anos de exploração.

Há carência de gêneros de primeira necessidade na Amazônia, do mesmo modo que perecem, por falta de transporte adequado, os produtos regionais. Essa insuficiência, só quebrada pelo transporte parcial de carne verde, demonstra que não só já é tempo de fornecer à região os meios de abastecimento e de escoamento, como também que os transportes lá existentes não se têm mostrado à altura da necessidade do usuário.



Ao invés de contar apenas com a contribuição sulina que, nesse aspecto, se tem revelado inadequada àquelas necessidades, a complementação do art. 75 citado visa a dotar a Amazônia de empreendimentos próprios circunscritos à região e que dela só se desloquem em demanda dos mercados abastecedores e consumidores do Sul.

Facultado êsse tipo de operação aérea na Amazônia, cercada das cautelas necessárias para a formação de empresas de transporte aéreo e para seu funcionamento operacional, ter-se-á criado novo caminho de execução da política de integração nacional, sem oferecer oportunidade à competição ruínosa, fonte das recomendações contrárias aos empreendimentos novos.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1968. — **Desiré Guarani.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Valorização da Amazônia e de Segurança Nacional.)*

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— O projeto será publicado e, em seguida, remetido às Comissões competentes.

A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Arnaldo Palva**

— N.º 1.244/68, ao Ministério dos Transportes.

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

— N.º 1.246/68, ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

— N.º 1.247/67, ao Ministério da Justiça.

— N.º 1.248/68, ao Ministério da Justiça;

**De autoria do Senador João Abrahão**

— N.º 1.251/68, ao Ministério da Justiça.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — (N.º foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente Srs. Senadores, em 6 de agosto último pronunciei um discurso nesta Casa atendendo a solicitações várias de representantes classistas de diversos setores, sobre a necessidade de revogar Decreto n.º 57.843, que instituiu o horário de verão. Depois dêsse discurso, um maior número de manifestações me têm chegado ao conhecimento, inclusive através da imprensa.

Aproximando-se o dia 1.º de dezembro quando devemos adiantar uma hora o nossos relógios, para pô-los de acordo com o horário de verão, entendemos que o decreto que o instituiu poderá ser revogado através de um projeto que pretendemos apresentar. Estaremos, assim, atendendo à conveniência dos trabalhadores e dos próprios empresários.

São inúmeras as justificações que levam as classes interessadas a pedir esta revogação, demonstrando que o horário de verão, ao contrário de beneficiar o trabalhador e o empresário, cria uma situação desfavorável. O trabalhador tem que comparecer ao trabalho uma hora antes. Mesmo no verão, essa hora de diferença obriga-o a deixar o seu repouso antes do amanhecer, principalmente quando êle reside um pouco mais distante do local de trabalho. Por outro lado, o trabalho termina com dia claro, ainda e ninguém vai repousar enquanto não anoitecer.

Em regra geral, a última refeição do dia, o jantar, também é servida depois que escurece. Por tudo isso, as horas de repouso ficam bastante reduzidas e nem sempre as horas intermediárias entre o trabalho e o repouso são bem aproveitadas, levando até o trabalhador para atividades menos aconselháveis.

idade  
do a  
viços  
e po-  
e au-  
sário  
me-  
ser-

gua-  
spor-  
con-  
pro-  
reto-  
po-  
nor-  
o.

dois  
ixa-  
vis-  
que  
me-  
mi-  
exe-

ento  
nde  
en-  
nen-  
ma-  
ões  
lhe  
iso-  
r e  
rou  
nos

eira  
no-  
or-  
ssa  
ns-  
tra  
re-  
es-  
ns-  
ra-  
io.

O Sr. José Ermirio — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. José Ermirio — O horário de verão é estabelecido por uma questão econômica. Um País que importa combustível, um País que tem falta de energia, um País que realmente deseja produzir economicamente tem razões amplas para obedecer ao horário de verão. Assim se faz em vários países da Europa e nos Estados Unidos. No nosso caso, por exemplo, o Nordeste, a 45' de longitude-este do Rio, apresenta condições diferentes deste. É um assunto que V. Ex.<sup>a</sup> deveria estudar junto ao Ministério das Minas e Energia, que deve ter dados melhores do que nós. É a minha sugestão.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Muito grato, nobre Senador.

É possível que o Nordeste tenha algum benefício com o horário de verão, mas na realidade, há muita diferença nas variações do horário entre o Nordeste e o Sul. No Norte, por exemplo, não chega a 30' a diferença da variação entre o forte do verão e o inverno.

O Sr. Desiré Guarani — Permite V. Ex.<sup>a</sup> uma aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com todo prazer.

O Sr. Desiré Guarani — O problema do horário de verão, que V. Ex.<sup>a</sup> aborda com tanta propriedade, merece, realmente, revisão, uma vez que, no sistema atual, ele se aplica a todo o País. Na Amazônia, por exemplo, não tem sentido algum. Na Amazônia Ocidental, nem as repartições públicas federais obedecem à hora de verão. Por causa da diferença dos fusos horários, o entardecer é muito tarde. Então, a hora de verão não tem sentido algum para a Amazônia, especialmente porque, tendo em vista as condições climáticas locais, as repartições estaduais e os bancos funcionam em

horário único, na parte da manhã. Como no interior da Amazônia Ocidental a diferença de fusos horários é de 2 horas com relação à hora de Brasília, não tem sentido algum — repito — a hora de verão.

A Voz do Brasil, por exemplo, transmitida a partir das 19 horas, normalmente, pela diferença de fusos horários só pode ser captada, no horário local às 17 horas. E mais, em São Paulo de Olivença, Tefé, Benjamin Constant, com o horário de verão, a captação da Voz do Brasil é às 16 horas. Essa transmissão é o único meio de comunicação de que dispõem aquelas populações, e às 16 horas o povo está trabalhando. Não tem sentido algum, dentro das generalizações com que é executada, a hora de verão para Amazônia Ocidental.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Agradeço muito o depoimento do nobre Senador pelo Estado da Amazônia, pelo qual se verifica que também no Norte não há nenhuma razão para essa mudança de horário.

Quando tratamos do assunto, em princípios de agosto, recebemos também o apoio de representantes do Estado da Bahia. Justifica-se, plenamente, portanto, a reivindicação de representantes dos trabalhadores e de indústrias do Sul, principalmente agora, que o País não tem mais o problema de energia elétrica.

A produção de energia elétrica, atualmente, no Brasil, é muito superior à dos anos anteriores e mesmo a questão de combustível não me parece deva ter maior influência, porque a energia é produzida, em geral, pelo sistema hidrelétrico, que está se desenvolvendo rapidamente.

Assim sendo, esperamos que o projeto de lei que pretendemos apresentar, revogando o decreto que estabelece o horário de verão, venha a merecer o acolhimento desta e da outra Casa do Con-

gresso Nacional para que seja sancionado pelo Sr. Presidente da República antes de entrar em vigor o horário de verão, atendendo-se, desta forma, ao desejo da grande maioria dos que trabalham.

De modo geral, os lavradores não adotam o horário de verão, nem sequer adiantam o relógio, mantendo o mesmo horário no inverno e no verão.

As indústrias é que são obrigadas a observar essa mudança de horário.

**O Sr. Edmundo Levi —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA —** Com muito prazer.

**O Sr. Edmundo Levi —** Folgo em ouvir que V. Ex.<sup>a</sup> trata, neste momento, de assunto tão importante. Já por duas vezes tive ensejo de analisar esse problema aqui e mostrar a incoerência de sua adoção, de maneira generalizada, no País. O problema do horário de verão não é, realmente, problema de fuso horário é uma questão de paralelo. Os fusos horários existem permanentemente: quando são seis horas da tarde no Rio de Janeiro, são cinco em Manaus e 4 em Rio Branco. Isso é permanente.

Agora, a variação maior ou menor do sol para o Sul ou para o Norte, incide sobre os paralelos, daí porque às vezes os dias se tornam mais curtos ou mais longos e também as noites mais longas ou mais curtas, tanto no hemisfério norte como no hemisfério sul, conforme a variação do sol. Quando se trata, entretanto, da faixa meramente equatorial, a variação é mínima. Assim, não há variação de mais de 15 minutos sobre Manaus, sobre Amapá. Não ocorre, portanto, a necessidade da instituição do horário de verão generalizado. Acredito que no Sul seja conveniente; para lá, não. Basta dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, quando os relógios oficiais estão dando 7 horas da manhã, em Manaus são 6 horas; quando dão 6 horas, são 5, verdadeiramente.

De maneira que isso causa transtorno tremendo, inclusive para a questão de horário de aviões. É necessária a revisão nesse sistema de horário de verão; que se verifique até que o paralelo deve ser estendido o horário de verão no sistema adotado. Não é possível que por questão de conveniência do Sul, aliás, talvez duas ou três cidades, ou que seja mesmo da totalidade do Sul, criemos esse transtorno para toda a área Norte. Tenho a impressão que de Cabo Branco para diante o horário de verão é absurdo; da Paraíba para diante. Daí para baixo acredito que haja essa diferença de meia hora, quarenta minutos, mas de Paraíba para cima, pelas informações que tenho, não há essa variação— vai no máximo, a 10 ou 15 minutos. É inconveniente impor-se diferença de uma hora para variação apenas de 10 ou 15 minutos. De maneira que Vossa Excelência está tratando de um assunto importante. Folgo que o trate com todo o seu prestígio, porque, na verdade, eu já analisei e mostrei essa incoerência, aqui. Entretanto, o horário de verão continua. Diminuíram, apenas, de 3 meses para 2.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA —** Muito grato, nobre Senador, pelo valioso depoimento que deve ser levado em consideração, pois entendemos que se deve atender à manifestação daqueles que se sentem desconfortavelmente obrigados a obedecer ao horário de verão.

Creio mesmo, de acordo com o que nos tem sido comunicado pelos interessados, principalmente pelas classes empresariais, que, é prejudicial à própria produtividade, porque o trabalhador perde o repouso de uma hora, o que deixaria de acontecer se fôsse revogado o horário de verão.

**O Sr. José Ermírio —** Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA —** Com prazer.

**O Sr. José Ermírio** — Colaborando com o Senador Edmundo Levi, queria informar a V. Ex.<sup>a</sup> que o sol, ao atingir no dia 21 de junho o Trópico de Câncer, dá, nessa ocasião, o maior dia do hemisfério Norte, e, ao atingir, no dia 21 de dezembro, o Trópico de Capricórnio, dá, na Região Sul, o maior dia do ano, no hemisfério Sul. É dentro desse regime que devem ser discutidas as conveniências se existem ou não.

**O SR. ATTILIO FONTANA** — Muito grato, nobre Senador.

Assim sendo, esperamos, pelas manifestações que tivemos oportunidade de ouvir dos nobres Senadores desta Casa, bem como das classes empresariais e dos trabalhadores, que possamos manter os nossos relógios, a 1.º de dezembro, no mesmo horário, porque, segundo nos parece, isto corresponde ao interesse de todos, daqueles que devem levantar de manhã para ir ao trabalho, bem como dos próprios empresários, principalmente industriais. E, assim, estaremos com os nossos relógios ajustados com aqueles dos agricultores, que não aceitam o horário de verão porque, em regra geral, são, nos Estados sulinos, os próprios membros das famílias dos trabalhadores que vão para a lavoura.

Assim, se fôr aprovado este projeto que pretendo apresentar, estaremos com os nossos relógios ajustados com a classe dos agricultores, como também com a do pessoal da indústria, do comércio, de todas as demais classes.

Quanto à dos funcionários públicos, em regra geral, não será prejudicada também, de certo modo, porque trabalham, quase sempre, num turno único. Diga-se de passagem que, se em alguma região dos Estados sulinos esse turno fôr pela manhã, também serão atendidas as reivindicações, porque não terão que adiantar o relógio uma hora, portanto

não terão que deixar o repouso uma hora antes e estarão, assim, em melhores condições de exercer suas atividades.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o Senador Bezerra Neto, por cessão do Senador Antônio Carlos.

**O SR. BEZERRA NETO** — (Sem revisão do orador). Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a atenção do Senado para justificar uma emenda de nossa autoria a projeto de lei do Governo que dispõe sobre a aquisição de propriedades rurais por estrangeiros em nosso País.

Com essa medida, parece-nos que o Governo foi sensível à atoarda trovejante sobre o País, a respeito da aquisição de glebas de terras, em vastas extensões do Brasil, por estrangeiros não residentes no Território Nacional.

Realmente o caso tem as suas conotações de escandaloso e nocivo aos interesses do País, pois na maior das aquisições predominou a intenção especulativa, retentora das glebas para negócios remotos, sem qualquer aproveitamento imediato em termos de produtividade ou acesso daqueles que no País queiram aproveitá-las. Até que não deixaria de ser um negócio como outro qualquer, normal, no regime do liberalismo político e econômico, mas a verdade é que tal sistema não poderia subsistir. O Estado moderno, no lado ocidental, por mais que se diga democrático, a despeito de seus proclamados entusiasmos pela livre empresa e pelo trânsito da lei da oferta e da procura, ele tem de ser intervencionista. E crescentemente vem se intrometendo nos diferentes setores da vida de uma nação. Os cidadãos convocam-no para isso, reclamam para quase tudo a presença e a ação do governo, através dos porta-vozes políticos, da imprensa, das manifestações públicas. Pessoalmente, na linha de uma tranquilidade de quem confia na iniciativa individual, com seus altos e baixos, aceitaria a continuação do *laissez faire*, mas a realidade

predominante é outra. A maioria, apresentando ser ela os que mais clamam, insiste nos seus apelos ao Estado protetor, paternalista. Pede-lhe a tutela...

Acreditamos que foi com o pensamento no interesse público, e rendido a um complexo de motivações, que o Governo elaborou e nos remeteu o projeto. Todavia, devemos considerar o seu lado de exageros, até mesmo um certo conteúdo de injustiça que é tempo de reparar. Nesse sentido iniciamos hoje a nossa participação na apreciação da matéria, como autor de emendas.

O Brasil é um País nôvo e que muito deve a imigração. Ainda está viva uma geração de pioneiros, de desbravadores, heróis do trabalho e muitos dêles criadores de riquezas, tôda ela residente e fixada há muitos anos no Brasil. Não tiveram a felicidade de nascer em nosso País, mas aqui se constituíram em famílias, são pais e avós de brasileiros. Continuam vivendo entre nós, comungando das nossas alegrias e das nossas aflições, são partes atuantes nos problemas brasileiros e integram a nossa sociedade.

Pois bem, senhores Senadores, o projeto de lei que estamos apreciando faz a essas pessoas, muitas delas sendo pais de legisladores e governadores, uma profunda injustiça, atiram-lhes as mesmas restrições que faz, em boa hora, aos especuladores alienígenas, que querem se transformar em latifundiários no Brasil sem nem ao menos visitarem o nosso País.

Trazemos aqui o exemplo de Mato Grosso. Há ali ainda uma geração, criadores de gado e proprietários rurais que não nasceram no Brasil, mas há muitas dezenas de anos lá se radicaram e constituíram família e patrimônio material. Por todo êste Brasil assistimos êste espetáculo animador. São japonêses, em muitos milhares, com descendência brasileira, transformando pelo seu trabalho pertinaz, ordeiro e honrado a terra morta em riqueza viva. Como êles, no nosso Estado, paraguaios, bolivianos, italianos, ale-

mães, sírios, libaneses, e tantos outros imigrantes. Aqui fixados para a vida e para a morte. Não sabemos mesmo o que aconteceria à nossa Pátria, em matéria de desenvolvimento, sem essa participação. Não será com o nosso endosso que se aprovará, como está, uma lei marcada de ingratidão e de desconfiança a quem tudo faz para esta Nação, que é de todos nós, seus moradores permanentes.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não.

O Sr. José Ermírio — Há uma grande diferença, Sr. Senador, entre aquêles homens que vêm para o Brasil, lutar conosco para o engrandecimento da nossa Pátria, e aquêles que querem especular, morando no exterior e, abusando da nossa hospitalidade. Isso precisa ser bem definido porque muitos foram os europeus que lutaram conosco e fizeram o enriquecimento do Brasil.

O SR. BEZERRA NETO — O que V. Ex.<sup>a</sup> diz tem sido a linha-mestra de minhas despreziosas palavras.

Não é possível, nem lógico ou justo, equiparar tais elementos, legalmente chefes de famílias brasileiras, aos que pretendem ou estão agora a adquirir terras, sem qualquer fixação no nosso território.

Abre o projeto apenas uma exceção, para os nossos irmãos portugueses, quando estatui no art. 14:

“São equiparados aos brasileiros, para efeitos desta lei, as pessoas naturais de nacionalidade portuguesa residentes no País.”

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não, com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Bezerra Neto, mais de uma vez tenho feito modestas intervenções em discursos que versem sôbre matéria que V. Ex.<sup>a</sup> ora está tratando. E, ainda ago-

ra, quero emitir meu ponto de vista e, desta vez, sugerindo que nós, juntos ou isoladamente, procuremos dar uma solução jurídica que se ajuste bem aos sentimentos do povo brasileiro, de hospitalidade tradicional e, ao mesmo tempo, que se ajuste à Carta Constitucional que está em vigor, mantendo, allás, nesse ponto, tudo que há de democrático, de razoável, de justo e de nobre com relação aos estrangeiros no Brasil. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que não há discriminação jurídico-constitucional entre estrangeiros e nacionais, sob o ponto de vista de direitos de propriedade, vida, garantias e tal. Ora, êsse princípio da igualdade entre nacionais e estrangeiros impede, de certo modo, de criar, de estabelecer as discriminações que muitos dos nossos companheiros, movidos pelos melhores sentimentos de amor à terra, de amor à Pátria, estão sugerindo. A meu ver, em primeiro lugar, V. Ex.<sup>a</sup> tem tóda razão. Devemos distinguir estrangeiros que vêm ajudar o Brasil e aquêles que vêm interferir no Brasil apenas com o espírito especulativo. Mas não é possível discriminar, como declarei, do ponto de vista jurídico-constitucional, entre estrangeiros e nacionais. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que o problema da reforma agrária está vigente, pendendo de uma solução ou de uma continuidade de solução, uma vez que o órgão destinado a essa finalidade é o IBRA. E à primeira vista, verificamos uma contradição, um absurdo de orientação, quando se tem em vista em todos os Estados do País evitar latifúndio ou terras improdutivas e, em outras partes, como está ocorrendo agora em Goiás, Mato Grosso e na Amazônia, estrangeiros adquirindo áreas territoriais de extensão superior a alguns Estados do Brasil. Ora o objetivo da reforma agrária é limitar a propriedade, tornando-a mais produtiva. No entanto, êste mesmo órgão cruza os braços diante da aquisição de verdadeiros latifúndios por estrangeiros que não vêm trabalhar nem têm plano de ordem econômica ou agropecuária

que possa justificar a posse, o domínio de terras imensas. Dirá V. Ex.<sup>a</sup>: qual seria a solução proposta? A meu ver, e data vênha de todos os companheiros, não é difícil a solução. Não poderemos discriminar entre nacionais e estrangeiros, do ponto de vista jurídico-constitucional, mas poderíamos verificar a quantidade, a extensão territorial que já compromete, digamos, os interesses dos nacionais, com essa invasão estrangeira, e disciplinar, para nacionais e estrangeiros, as condições para aquisição de propriedade, limitada a tantos hectares. — Por exemplo, nenhum nacional ou estrangeiro pode adquirir propriedade de mais de 3.000 hectares, sem apresentar ao IBRA e receber a aprovação do Plano Agropecuário que tenha justificado a aquisição da propriedade. Como se exige a certidão de quitação fiscal para quem vai adquirir uma propriedade imóvel, por que é que não se pode agora, para a aquisição de propriedade rural, exigir plano prévio de aproveitamento que o estrangeiro ou nacional pudesse ter em grandes áreas ou territórios maiores que pequenos Estados? A meu ver, é o processo mais adequado para a solução desse problema. V. Ex.<sup>a</sup> tem tóda razão em considerar que não devemos nos animar de uma reação muito grande, um espírito ortodoxo, em relação aos estrangeiros que vêm para o Brasil. Há estrangeiros, conheço muitos na minha região, no meu Estado, que sacrificaram a vida saneando regiões para promover o desenvolvimento do País, naturalmente no interesse próprio das suas emprêsas, que não é possível separá-lo da vida, mas saneando regiões inóspitas. O eminente Senador João Cleofas conhece o que foi a ação dos Ludgren, na Paraíba.

**O SR. BEZERRA NETO** — Não são mais estrangeiros, são chefes de famílias brasileiras.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Perfeitamente.

Esta a sugestão que me parece mais juridicamente cabível. Não podemos ficar de braços cruzados, nem ferir a lei e a Constituição, que não permite discriminação entre nacionais e estrangeiros, nem podemos fugir a este sentimento de solidariedade humana, considerando que o Brasil é Nação cosmopolita, onde não há distinção de côr, de nacionalidade e onde todos podem trabalhar com as garantias da lei e do Govêrno.

**O Sr. João Cleofas** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite, Senador Bezerra Neto?

**O SR. BEZERRA NETO** — Pois não.

**O Sr. João Cleofas** — Quer-me parecer que este assunto de aquisição de terras por estrangeiros está sendo encarado, no Brasil, sob aspecto um pouco emocional e, muitas vêzes, demagógico. Na verdade, há demagogia e, também, xenofobia. Por exemplo — é uma sugestão que me permito até incorporar ao valioso discurso de Vossa Excelência — se nós permitíssemos que os estrangeiros que viessem para aqui fazer aquisição de terras não tivessem a plena propriedade da terra, mas tivessem o uso da terra para exploração, durante um certo período, para, em seguida, poderem, depois do período em que revelassem o propósito de, ao fazerem inversões, aqui radicarem empreendimentos. Entendo que o problema ficaria sobremodo atenuado. Teríamos assim, mais um modo de atrair para aqui elementos que empregam seu labor na ocupação econômica dos nossos grandes vazios territoriais.

**O SR. BEZERRA NETO** — Senhores Senadores, revestem-se de profunda importância as intervenções dos eminentes Senadores Argemiro de Figueiredo e João Cleofas. Uma das ponderações do eminente Senador Argemiro de Figueiredo é no sentido de que, nos termos constitucionais vigentes, não podemos discriminar.

Neste particular, a Constituição de 67 é de rara e feliz sabedoria. Ela, quando trata do Direito de Propriedade, da li-

berdade da existência dêsse direito, equipara brasileiros aos estrangeiros residentes no País.

De modo que esta apreensão, digamos, patriótica, esta preocupação já vem res-salvada, nos termos do Artigo 150, da nossa Constituição, quando trata de direitos individuais. É muito importante isto e tal preceito constitucional foi que serviu de base à lei, conferindo constitucionalidade ao projeto que vem tratar de terras de estrangeiros não residentes no País.

Mas acontece que êle trata de restrições para os estrangeiros não residentes no País e joga, nessas restrições, os estrangeiros já residentes no País, aqueles que já têm, aqui, família, os que são pais e avós de famílias brasileiras. É contra êsse sistema de querer igualar brasileiros, que aqui já residiam no tempo da lei, àqueles que adquirem terras sem virem residir no País. Assim, é contra esta discriminação que apresento emenda, mostrando que nós, brasileiros, sendo o Brasil um País nôvo, um País de imigração, não podemos cometer essa injustiça.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — O aspecto a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere da discriminação, é constitucional.

**O SR. BEZERRA NETO** — Claro. Há outro aspecto da observação de Vossa Excelência quanto ao projeto que trata das limitações diárias, dos cuidados das limitações também de terras de estrangeiros com estrangeiros, das condições de uma limitação quantitativa das glebas. De tudo isto o projeto trata. Mas o fato de o projeto disto tratar não quer dizer que devemos decidir, de logo, que êle trata bem. Compete a cada um de nós, homens de responsabilidade, especialmente nós Senadores, e aqueles que se dedicam à vida econômica, à vida rural, à produção, como V. Ex.<sup>a</sup>, como o Senador João Cleofas e o Senador Carlos Lindenberg, e tantos outros, ler o pro-

jeto, publicado, ontem, no Diário do Congresso e oferecer-lhe nossas emendas.

**O Sr. João Cleofas** — O projeto, nobre Senador, na verdade, foi elaborado sob inspiração ou subordinação a essas forças emocionais e demagógicas que agem e que impulsionam assunto desta seriedade. De resto, Vossa Excelência o vê, freqüentemente, em vários temas importantes que interessam ao nosso País. Veja, por exemplo, o caso da reforma agrária que serviu, durante muito tempo, como o mais sensível, o mais utilizado instrumento de agitação social, não para se fazer reforma agrária, mas para se perturbar a sua elaboração e a sua implantação. Eu receio muito que o projeto a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, que pode ter sido elaborado com os melhores propósitos, vá acarretar distorção altamente prejudicial à ocupação do nosso vazio territorial.

**O SR. BEZERRA NETO** — É aspecto peculiar à apresentação do projeto. Nas minhas palavras iniciais eu concordei com V. Ex.<sup>a</sup> Disse então: "Com esta medida parece-nos que o Governo foi sensível à atoarda trovejante sôbre o País, a respeito da aquisição de glebas de terras, em vastas extensões do Brasil, por estrangeiros não residentes no território nacional."

Nas minhas próprias palavras houve, portanto, esta observação. Realmente, V. Ex.<sup>a</sup>, nas suas ponderações sôbre o fato de que a lei não deve criar somente restrições, ao invés de incentivos, tem toda a razão. Este ponto já abordei, porque nós estamos num País ainda nôvo, num País de emigração, num País onde, podemos afirmar, apesar de todo o progresso, a maior parte das coisas estão por fazer.

Minha emenda tem êste sentido, res-salvando aquêles que já produzem no País, tenham ou não nascido nêle.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um outro aparte? (As-

sentimento do orador.) Está V. Ex.<sup>a</sup> nos despertando a atenção. Confesso, inicialmente, ao nobre Colega, que não li o projeto. Mas, em boa hora, V. Ex.<sup>a</sup> nos está advertindo,...

**O SR. BEZERRA NETO** — Está na fase de receber emendas.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** —... no sentido de que se tome conhecimento da proposição, para cada um emendá-la como entender conveniente. Verifica-se, de início, pela exposição que V. Ex.<sup>a</sup> faz, o seguinte: talvez o termo "residência", para quem quer colocar a coisa nos devidos termos, não seja bem o desejado, e, sim, "domicílio", porque domicílio é a residência com ânimo definitivo.

**O SR. BEZERRA NETO** — Claro!

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — De modo que aquêles que não vêm com o ânimo definitivo de se fixar no País não deveriam ter as vantagens da aquisição de terras sem limites. Por outro lado, é fácil fraudar a exigência única e exclusiva da residência. A residência é um fato precário. Durante meses uma pessoa pode estar residindo no Brasil. Não é êste o propósito do espírito do legislador. Êste quer, naturalmente, que o homem adquira suas propriedades e venha trabalhá-las, venha cultivá-las no setor agropecuário. Acredito, Senador Bezerra Neto, que, se encaminhássemos a solução do problema para um substitutivo, dentro dos princípios que declarei, há pouco, no primeiro aparte, nós teríamos a solução. Se há um órgão instituído, no País, para solucionar o problema da reforma agrária, de produção, de produtividade do solo, limitações de áreas para cada pessoa, para cada empresa — pessoa individual ou coletiva —, então a êsse órgão deveria caber a iniciativa ou a função de, em cada propriedade de extensão superior àquelas aquisições, como são feitas, de 100, 200 mil hectares, até um certo limite, que ela não interviesse para não perturbar o li-



vre comércio de terras. Mas quanto a propriedades de área superior a essa limitação, o IBRA poderia estabelecer que nada se adquirisse sem uma prévia planificação aprovada. Aí íamos fugir a êses preconceitos todos, íamos fugir a tôdas essas sutilezas do exame jurídico de cada matéria funcional. Mas não podemos, dada as circunstâncias, voltar, a esta altura da civilização brasileira, da cultura nacional, a um plano de discriminação entre nacional e estrangeiro. O que se estabelece para o nacional, a pessoa individual ou coletiva, no tocante à aquisição de grandes áreas territoriais, que se estabeleça também para o estrangeiro. É preciso a planificação prévia: o que é, e o porque é, porque é que êle pretende uma extensão de área maior, digamos, do que o Espírito Santo, do que Sergipe...

**O SR. BEZERRA NETO** — O projeto chega a prever esta parte.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Êle prevê esta parte.

**O SR. BEZERRA NETO** — Mas é o IBRA.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Ê o IBRA?

**O SR. BEZERRA NETO** — Ê o IBRA, mas podemos melhorar o projeto.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Mas aí é que está. Precisamos arredar essa idéia de discriminação entre nacionais e estrangeiros, porque quando não discriminamos estamos no pressuposto de que o estrangeiro vem colaborar conosco com iguais sentimentos do nacional.

**O SR. BEZERRA NETO** — Como disse a V. Ex.<sup>a</sup>, a Constituição discrimina. Discrimina, salutarmente, quando ela diz: “dá o direito de propriedade livre a brasileiros e estrangeiros residindo no País”.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — A residência, é isso o que eu digo, constitui, no Direito Civil, conceito meio precário.

Diante do que temos em vista seria, então, o domicílio. Não haveria violação ao preceito constitucional.

**O SR. BEZERRA NETO** — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup>, nesse particular, já que estamos na introdução do Código Civil, veja como é necessário e útil discutir-se o projeto. Como a palavra “diálogo” executada, tem o seu valor!

V. Ex.<sup>a</sup> acha que, em vez de residência, se deva dizer domicílio; a sugestão de V. Ex.<sup>a</sup>, que tem tôda procedência, mostra, ao mesmo tempo, como é necessário debater-se um projeto. Resultado: nem domicílio, nem residência isolada. Pode figurar no projeto “residência e domicílio”.

Pode haver domicílio, no País, sem nêle se residir. E o projeto trata de pessoa jurídica. A pessoa jurídica pode ter mais de um domicílio. Ela estará nos Estados Unidos e tem um domicílio lá, e tem firma registrada aqui, mas não tem residência. Então, pode-se exigir residência e domicílio. As vêzes “residência” tem mais expressão do que o “domicílio”.

Existe o domicílio legal que não é residência.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Em matéria de Direito Civil, V. Ex.<sup>a</sup> sabe que domicílio é residência com âmbito definitivo.

**O SR. BEZERRA NETO** — Mas pode haver domicílio, sem residência. Uma firma tem mais de um domicílio porque é pessoa jurídica.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Essas exceções que V. Ex.<sup>a</sup> apresenta não são aplicáveis ao caso ora em discussão.

**O SR. BEZERRA NETO** — Podemos exigir no projeto, domicílio e residência.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Então que se faça assim, porque, de qualquer forma, fica preciso na lei que, o que se quer é a permanência do estrangeiro no uso da terra.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Para contornar essas dificuldades que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de mencionar as antigas leis da terra usam expressões que se repetem em quase tôdas elas: residência com morada habitual e ânimo de permanência definitiva. De modo que isso resolve o problema; exige que haja o desejo de permanecer na terra, sem exigir o domicílio pròpriamente, porque, assim, o proprietário que tiver um domicílio em outro lugar, pode possuir a terra, desde que tenha essa residência com morada habitual e ânimo de ali permanecer.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> me honra com um aparte? (Assentimento do orador.) Esse assunto deve ser encarado — como está sendo encarado por V. Ex.<sup>a</sup> através de seu discurso — com muito cuidado, muita cautela. Devemos, é meu ponto de vista, num país de dimensões continentais, em que a agricultura praticamente ainda não foi descoberta, ao revés de restringir, alargar as oportunidades. Isso me vem a propósito do aparte do eminente Senador Nogueira da Gama. Vamos admitir que argentinos aqui organizem uma firma de pessoa jurídica, para operar em termos agrícolas e pastoris. Então vamos exigir que êsses estrangeiros venham morar aqui, quando podem ter os seus prepostos, alcançando os objetivos da sua programação. Ora, eu entendo que se devia arrumar uma forma para alcançar-se a opinião média da Casa. Indo a matéria para as várias Comissões, tenho a impressão — pelo interêsse que está provocando — virão pareceres, substitutivos, conflitos de pontos de vista. Seria interessante o entendimento das Lideranças, e, nesse sentido, acabo de conversar com o Senador Flávio Brito, para buscar-se um substitutivo que represente o pensamento unânime da Casa. Antes de a matéria receber os pareceres das Comissões, as Lideranças entender-se-iam e buscariam um estuário comum para as suas opiniões.

**O SR. BEZERRA NETO** — Devo observar a V. Ex.<sup>a</sup> que as emendas até agora apresentadas respeitam as linhas mestras do projeto.

**O Sr. Antônio Carlos** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BEZERRA NETO** — Com prazer.

**O Sr. Antônio Carlos** — Estou ouvindo, com atenção, o discurso que V. Ex.<sup>a</sup> está proferindo sôbre o projeto de lei de matéria do Poder Executivo, que vem atender ao problema largamente debatido, ultimamente, no Parlamento e na Imprensa, da propriedade de áreas rurais, por estrangeiros. Realmente, a Constituição em vigor, como V. Ex.<sup>a</sup> com precisão e lucidez ressaltou, deu ao problema um tratamento ideal. No capítulo dos direitos e garantias individuais, no artigo 150, atribuiu o direito de propriedade, em termos amplos, a brasileiros e estrangeiros residentes no País. O projeto de lei vem, no meu entender, regulamentar o dispositivo constitucional. Tem que atender, de um lado, o interêsse do nosso País e assegurar uma corrente emigratória de alta categoria que possa colaborar conosco no desenvolvimento do País e, por outro lado, tem que atender a circunstância de afastar o perigo de aquisições de áreas de terras por pessoas naturais, jurídicas ou estrangeiras não residentes no País, que fazem essas aquisições com os mais variados objetivos, alguns em conflito frontal com o interêsse nacional. A emenda de V. Ex.<sup>a</sup> que eu tive a honra de conhecer antes mesmo do discurso que V. Ex. está proferindo, objetiva, no meu entender, aperfeiçoar o projeto que equiparou os portugueses aos brasileiros no que toca à aquisição dessas áreas rurais, fazendo com que os primeiros não tivessem que cumprir aquelas exigências que o projeto consigna para outros estrangeiros residentes no Brasil. V. Ex.<sup>a</sup> não altera a regra geral quanto à distinção entre estrangeiros residentes no Brasil e estran-

geiros não residentes, que queiram adquirir uma área rural. Como o projeto equipara os portugueses a brasileiros, fazendo com que os primeiros não tenham que cumprir aquelas exigências consignadas no projeto para outros estrangeiros residentes no Brasil, V. Ex.<sup>a</sup> inclui nesta regra outros estrangeiros que, não sendo brasileiros, têm, contudo, ligando-os ao nosso País, interesses, afetos, dedicações; que têm no nosso País, raízes familiares ou de outra nobre natureza, capazes de permitir que se possa dar, a eles, estrangeiros residentes no Brasil, não portugueses, êsses já atendidos no projeto, tratamento que se dá aos brasileiros. Crelo que a emenda de V. Ex.<sup>a</sup> aperfeiçoa a proposição. Fui designado pelo Sr. Presidente da Comissão de Justiça, Relator da matéria naquele órgão técnico, e espero poder examinar oportunamente a emenda e ratificar as considerações que estou fazendo através desse aparte.

**O SR. BEZERRA NETO** — Muito obrigado ao nobre Senador Antônio Carlos. É uma tranqüillidade, para nós, têmos V. Ex.<sup>a</sup> como Relator da matéria numa das Comissões, porque somos testemunhas do seu espírito público, do seu sério interesse pelos assuntos de legislação, especialmente aquêles relacionados com a Carta Magna do País.

Mas, a emenda que ofereci, essa primeira, bem assim outras que também vamos oferecer, desde logo vejo que ela não está completa porque, na preocupação de salvarmos das restrições os estrangeiros chefes de família, esquecemos, por exemplo, estrangeiros que estão aqui há 20, 30 e 40 anos, mas que não casaram, são solteiros. Tem que ser observado êsse particular.

Voltando às minhas considerações, Sr. Presidente:

Entre as emendas que oferecemos, uma desde logo apresentamos em mesa, ou seja a de dar nova redação a êste dis-

positivo, para nêle incluir os que se constituíram em família brasileira, pelo menos até esta data, e aqui residam. Temos a propósito, e abonadora do que defendemos, lei parte em vigência no Brasil, conceituando o que seja família brasileira. É um estatuto de 1940, o Decreto-Lei n.º 1968, de 17 de janeiro, que regula as concessões de terras e vias de comunicação, bem como o estabelecimento de indústrias, na faixa de fronteiras. Como muitas das medidas do Estado Nôvo, o decreto-lei reveste-se de salutarres e históricas medidas, mas não transigiu com a xenofobia, e ao tratar das concessões de terras na faixa de fronteiras, no art. 2.º, item I, estabeleceu que na sua apreciação ter-se-ia em vista "que os concessionários sejam, de preferência, brasileiros ou se achem constituídos em famílias brasileiras, considerando-se brasileira a família cujo chefe seja brasileiros, ou tenha filhos brasileiros.

Ao jacobinismo endossado pelo projeto oferecemos esta contribuição de bom senso, de elementar justiça, de indeclinável e humano realismo.

Defendemos um ponto de vista que, estamos certos, cintila à consciência do povo brasileiro.

Sr. Presidente, encaminhamos à Mesa a seguinte

#### EMENDA

Ao Projeto de Lei n.º 134, de 1968

Ao art. 14 dê-se a seguinte redação:

"Art. 14 — São equiparados aos brasileiros, para os efeitos desta Lei, as pessoas naturais de nacionalidade portuguesa residentes no País, bem assim as de outras nacionalidades que, residindo no Brasil à data de sua publicação, hajam se constituído em família brasileira.

§ 1.º — Para os fins dêste artigo considera-se família brasileira aquela em que o chefe ou um dos côn-

juges seja brasileiro ou tenha filhos brasileiros.

§ 2.º — Também não se aplicam as restrições da presente Lei ao casal de nacionalidade estrangeira que haja contraído núpcias no Brasil e aqui resida na data de publicação desta Lei.”

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o nobre Senador Desiré Guarani.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, em vários discursos, pronunciados ano passado, em agosto e setembro, nesta Casa, tivemos a oportunidade de analisar alguns dos aspectos do sistema tributário federal, especialmente aqueles que se referem à sonegação de impostos, inclusive na parte de contrabando.

Nesses pronunciamentos profligamos as medidas de benemerência que o Governo Federal vem adotando em benefício daqueles que não pagam impostos regularmente.

É de ressaltar que tais benemerências se acentuaram no Governo instalado no País em 1.º de abril de 1964 quando, a partir dessa data, vários atos de anistia foram baixados concedendo favores e benefícios aos que não regularizaram sua situação perante o Fisco.

O atual Governo do Marechal Costa e Silva já baixou dois decretos-leis, de anistia ampla, para aqueles que não pagaram o que deviam.

Enquanto existe essa benemerência, essa boa vontade, tolerância, quase que favoritismo, essa proteção àqueles que não recolhem os impostos pagos pelo povo e que deveriam depositar no erário, não há qualquer medida beneficiando os poucos contribuintes que regularmen-

te, se apresentam diante do Fisco Federal.

Num dos nossos pronunciamentos relacionamos os vários decretos-leis e portarias que somavam — isto em setembro de 67 — mais de 30 atos, a partir de abril de 1964, dando benefícios imensos àqueles que não pagavam os impostos regularmente.

Essas considerações vêm a propósito de um fato que está dominando o noticiário, especialmente na imprensa de São Paulo, relativamente a umas fábricas de cigarros. Os diretores desses estabelecimentos, há mais de um ano, possivelmente há dois anos, vêm arrecadando o imposto de consumo e não o recolhem aos cofres da Fazenda Nacional. Arrecadam dos compradores de cigarros, porque os cigarros são vendidos no preço de tabela, como se os impostos pagos estivessem, e deixam de recolher o imposto.

E, mais que isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, houve um período em que uma dessas fábricas, a **Sudan** — que peço não se confunda com a nossa SUDAM, com m; a fábrica de São Paulo se escreve com n, final — no ano de 1967, ou melhor, durante todo o ano de 1967, apresentou guias falsas nos bancos arrecadadores, como está comprovado, através de processos já instaurados.

A verificação dessa sonegação foi possível apenas em virtude da chamada “Operação Justiça Fiscal”, realizada em fins de 1967, em São Paulo. A Fiscalização recebeu determinadas instruções e se verificou, pelo cotejo entre os números e valores das guias existentes nas repartições e as existentes nos estabelecimentos, que eram totalmente inexatos os valores apresentados nas repartições.

Mas a documentação apresentada nos estabelecimentos, durante as várias visitas dos fiscais, dava como certos. Há um conluio muito grande entre esses es-

tabelecimentos financeiros, um verdadeiro assalto combinado para que os trinta bilhões de cruzeiros fôssem desviados, locupletando um determinado grupo que, agora, se apresenta à Nação como nacionalista. É um nacionalismo do roubo, se isto pode ser chamado de nacionalismo. Invocam um falso nacionalismo para defender o roubo que planejaram e executaram durante dois anos.

Mas, Sr. Presidente, a atitude que o Ministro Delfim Netto, mandando prender esses sonegadores, mais do que sonegadores, ladrões dos dinheiros públicos, porque são dinheiros públicos cobrados mediante imposto e não recolhidos aos cofres federais, tem o nosso inteiro apoio. Apoiamos o Ministro da Fazenda nesta medida, apenas lastimando não tivesse ela sido tomada antes. O Ministro da Fazenda, por essa atitude, demonstrou um grande desassombro, uma grande e destemida coragem, porque é fato público e notório que um dos advogados da organização sonegadora integra o atual Ministério, é Ministro do atual Governo. Daí considerarmos muito corajosa a atitude do Ministro da Fazenda, que possivelmente está entrando em conflito com um dos seus colegas do Ministério.

A propósito dessa trama — verdadeira corrupção dentro da Administração tributária federal — desejamos fazer referência às declarações prestadas no ano passado ou, melhor, no começo deste ano, em 9 de fevereiro, por um dos elementos mais destacados do Movimento Revolucionário de 1964, e muito atuante nas penalidades impostas àqueles relacionados como corruptos pela Revolução. O então Coronel Meira Mattos, em 9 de fevereiro de 1968, assim se pronunciava, conforme consta do O Estado de São Paulo dessa data:

(Lendo.)

“Corrupção — explicou o Coronel Meira Mattos — é coisa que existe

em todos os Ministérios, em todas as repartições públicas. A humanidade é corrompida por natureza. A prova disso é que a literatura universal tem sempre como constante o tema corrupção. A literatura dos Estados Unidos, por exemplo, é especializada no assunto, sendo exemplo típico o atual best-seller chamado *The Hotel*. Neste livro, todas as personagens passam o tempo roubando o dono do hotel.”

É profundamente lastimável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que depois de um Movimento que teve como motivação o combate à corrupção, um dos seus mais destemidos executores faça como que apologia daquilo que ele mesmo combateu.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com toda a satisfação, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.<sup>a</sup> observa bem, porque cumpre salientar que corrupção sempre houve em diferentes partes e em diversos momentos. Entretanto, o combate à corrupção jamais foi, a não ser na atual situação brasileira, programa de Governo.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Exatamente, Senador Josaphat Marinho. Constitui programa de Governo e, infelizmente, está sendo executado em alguns setores, como prova o caso da *Sudan*, em que os acusados foram postos em liberdade, por medida de Julz Federal, em São Paulo, que os processos estão parados na repartição pois que, a acusação, ainda dependente de averiguação, conforme alegam os acusados.

A Última Hora de São Paulo, de 3 de junho de 1968, publicava o seguinte:

“Processo sobre falsificação de guias de impostos parado, desde março último.

Todos os falsários estão em liberdade.”

Desde o dia 8 de março último estão paralisados no Instituto da Polícia Técnica, à espera de exame grafológico, os processos instaurados pela Polícia Federal de São Paulo, n.ºs 1 e 2, de 1968, sobre falsificação de guias de recolhimento de imposto sobre produtos industrializados. Os prejuízos calculados no início das diligências, em janeiro passado, eram de dezenas de milhões de cruzeiros novos. Entretanto, os falsificadores continuam agindo, porque das três máquinas autenticadoras, utilizadas nas fraudes (de 502, 110 e RC-1) somente uma foi apreendida pelas autoridades.”

E mais adiante:

#### “TODOS SOLTOS

Uma das principais envolvidas é a Fábrica de Cigarros Sudan S/A., por sonegação de NCr\$ 12.000.000,00 do imposto sobre produtos industrializados, pretensamente recolhidos através de guias falsas. Já foram ouvidos os implicados, Saul Bandeira de Melo Janequine e Roberto Ney Ambrozino, diretores-gerentes da firma.

As investigações, a cargo do delegado Roberto Mesquita Sampaio, da Polícia Fazendária, vão devagar. Todos os integrantes da quadrilha estão soltos e uma das poucas providências tomadas pelo delegado foi pedir o levantamento da conta bancária dos envolvidos.

Por outro lado, o próprio Ministro da Justiça, Sr. Gama e Silva, é ligado à Sudan, permanecendo ainda como advogado da empresa — função que exerce há vários anos — conforme certidão ainda em vigor nos autos da ação movida por Ursulina Dangelo contra a fundação Ani-

ta Pastore Dangelo, da 6.ª Vara Cível da Capital.

O Sr. Fernando do Val, chefe do gabinete do Ministro da Fazenda, insatisfeito com o andamento das investigações, vai intervir no caso para dinamizá-lo a pedido do Ministro Delfim Netto.”

Na ocasião, aquela fábrica, para fugir à ação do fisco, intentou ação judicial e ganhou também, como agora, em primeira instância. Mas o Tribunal Federal de Recursos restabeleceu o boi na linha e sustou a ação da Sudan.

O Juiz da 7.ª Vara da Justiça Federal, em São Paulo, sustava qualquer procedimento administrativo ou civil de natureza fiscal e determinava que se cancelasse e se tornasse nulo o ato de infração e multa lavrado contra o impetrante, se despachar petitório da Sudan.

Agora o Juiz Federal determinou a soltura desses elementos. Lemos nos jornais que S. Ex.ª o Ministro da Fazenda providenciou para que o Tribunal Federal de Recursos reexamine a questão.

Não sei como é que esse Juiz Federal de São Paulo foi encontrar elementos para sua sentença, mesmo porque a prisão foi ato do Ministro e constitucionalmente ato de Ministro só pode ser apreciado pelo Tribunal Federal de Recursos, não é Juiz Federal de primeira instância que vai analisar, que vai tomar conhecimento de decisão de Ministro.

Mas isto Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem fazer qualquer insinuação, nem de leve a quem quer que seja, apenas dizendo, esse pessoal se locupletou por enriquecimento ilícito de 30 bilhões de cruzeiros ganhos ilegítimamente, e que podem ser também ilegítimamente aplicados. Esta é que é a realidade e talvez assim esteja sendo.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste caso da Sudan em que esta empresa, depois de se apropriar indêbita-

mente, inclusive por documentação falsa, por lançamentos falsificados na sua escrita, por erros premeditados para que os recolhimentos de impostos fôsem diminuídos, provocando uma concorrência desleal com os estabelecimentos que recolhem os seus impostos, vem agora alegar nacionalismo, alegar que está sendo vítima, porque iria concorrer com empresa estrangeira que domina o mercado nacional.

Sou nacionalista, mas ao inferno um nacionalismo dêsse tipo, um nacionalismo de ladrões, um nacionalismo de apropriação indébita declarada! Isso não é nacionalismo. Tal o despalante de quem não tem nenhuma orientação moral no trato comercial e público que, descaradamente, alega estar sendo vítima de um antinacionalismo. É a mesma coisa que um ladrão ou um assassino, que agiu dentro de um bar cujo dono seja estrangeiro, ao ser prêso pela polícia venha alegar que está havendo uma prevenção antinacionalista contra êle, pois não foi prêso o dono do bar, que é estrangeiro.

Êste caso rumoroso, que ainda vai provocar muita polêmica na administração pública brasileira, especialmente no setor fazendário, trará à baila inúmeros aspectos das deficiências com que se debate a administração fazendária nacional.

No ano passado, em várias oportunidades, analisamos inúmeros aspectos das deficiências da máquina fazendária federal, que está sendo objeto de determinadas experiências.

Há, agora — já que estamos falando em nacionalismo — orientação de chamados especialistas norte-americanos, qua vieram para o Ministério da Fazenda dizer o que está errado, o que não deve ser feito, como deve ser feito. Mudou tudo, o sistema foi alterado. Dezenas de funcionários foram aos Estados Unidos aprender como se faz a administração fazendária nos Estados Unidos,

para aplicar os novos conhecimentos no Brasil.

Pelas experiências que estão surgindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, êsses ensinamentos, ou não foram bem aprendidos, ou estão completamente errados, porque, na realidade, nunca se sonegou tanto, neste País, como depois que se fizeram essas várias experiências no sentido de implantar novas formas de arrecadação de impostos pelo Fisco federal. No caso da Sudan, por exemplo, uma única firma sonegou 30 bilhões de cruzeiros, mais do que a arrecadação de alguns Estados, no plano federal. O Estado do Amazonas não arrecada 30 bilhões de cruzeiros de IPIs por ano. Posso citar o Piauí, Acre, Sergipe, possivelmente o Rio Grande do Norte, nenhum dêsses Estados arrecada, de tôdas as suas indústrias, 30 bilhões de cruzeiros de IPI.

A Sudan arrecadou, recebeu e não recolheu, numa apropriação indébita, conforme está demonstrado. Os diretores estão se locupletando dêsses recursos e, estimulados, talvez, pela benemerência do Govêrno atual, em continuidade ao anterior, que estabeleceu sucessivas dispensas de multas, que não aplica a "Lei de Correção Monetária", tantas as anistias dispensando de correção monetária os devedores de impostos, essa firma, chegou ao despalante de, recentemente, requerer ao Ministro da Fazenda que o débito de NCr\$ 30.000.000,00 fôsse pago em quarenta prestações semestrais, quer dizer, em vinte anos, com prazo de dois anos de tolerância.

Na apreciação dêsse petitório, o Ministro Delfim Netto foi alertado para o problema e tomou conhecimento de todos os pormenores da sonegação, resultante de verdadeira estrutura comercial que se instalou para isso em São Paulo. Iniciando-se na Sudan, outras fábricas de cigarro seriam compradas para, pelo mesmo processo, arrecadar e não recolher ao Fisco. O dinheiro seria empregado para adquirir luxuosas vivendas,

para assumir o contróle acionário de outras emprêsas e, talvez, para algum esbanjamento que o povo não chegue a ter conhecimento.

Houve vários pronunciamentos favoráveis à atitude do Ministro da Fazenda. Não somos o primeiro. O **Jornal do Brasil** de hoje publica artigo do nosso colega Gouvêa Vieira, suplente do Senador Vasconcelos Tôrres, artigo sob o título "A Luta contra a Fraude".

Permito-me lê-lo, para que conste de minhas observações:

#### "A LUTA CONTRA A FRAUDE

J. P. Gouvêa Vieira

Na semana passada, o Ministro da Fazenda, professor Delfim Netto, determinou a prisão administrativa, por 90 dias — enquanto se processa o inquérito administrativo e não se efetua a sua remessa ao Poder Judiciário — de todos os diretores de uma fábrica de cigarros, com sede em São Paulo, acusados de apropriação indébita e de sonegação fiscal de trinta milhões de cruzeiros novos, ou seja, trinta bilhões de cruzeiros antigos, referentes ao impôsto sobre produtos industrializados — I.P.I. — quantia esta arrecadada dos compradores dos cigarros e que não foi recolhida aos cofres públicos.

Para se ter uma idéia do vulto da fraude de que são acusados os diretores da emprêsa em questão — porque hoje em dia, em face da inflação que nos assola, o dinheiro quase não tem expressão — deve ser salientado que trinta bilhões de cruzeiros velhos, ou trinta milhões de cruzeiros novos, equivalem à soma de remuneração mensal total de trezentos mil operários, percebendo o salário-mínimo.

Esta quantia é, evidentemente, tão elevada que, segundo o Ministério da Fazenda, permitiu aos acionistas

majoritários da emprêsa em causa, adquirirem o contróle de mais outras duas, possuidoras de várias fábricas de cigarros.

Além disso, um dos beneficiários da fraude — apesar de nem mesmo apresentar declaração para pagar o impôsto de renda — adquiriu, recentemente, propriedades em São Paulo, no valor superior a um bilhão de cruzeiros velhos, isto é, correspondente ao salário-mínimo mensal percebido por dez mil operários.

Até há bem pouco tempo no Brasil, crimes dêste montante ficavam impunes.

Agora, porém, devido à firmeza e à coragem do atual Ministro da Fazenda, tudo fazia crer que iríamos seguir por novos rumos.

No entanto, os fatos que estão ocorrendo são desalentadores.

Já foi impetrado **habeas corpus** a favor dos acusados perante um juiz federal, em São Paulo, manifestamente incompetente para conhecer do assunto — pois a competência para apreciar os atos de um Ministro de Estado é do Tribunal Federal de Recursos — e o **habeas corpus** interposto no sábado, já foi concedido, encontrando-se soltos todos os indiciados, desde domingo passado.

Por sua vez, os processos administrativos passarão, de agora por diante, a ter os seus andamentos com a lentidão e os entraves decorrentes da máquina administrativa e o assunto acabará caindo no esquecimento.

Por outro lado, o Ministro da Fazenda passou a ser denunciado, por publicações feitas, pela imprensa, e na própria Câmara dos Deputados, como tendo agido com o intuito de favorecer a concorrente da companhia faltosa, ou seja, uma emprêsa de capital estrangeiro, e portanto, foi in-



culpado de entreguista, pois estaria prejudicando o andamento de um empreendimento nacional em benefício do desenvolvimento de uma sociedade pertencente, na sua maioria, a estrangeiros.

Além disso, os diretores da companhia acusada da fraude se propõe a mandar ao Ministério da Fazenda, no fim do mês, os seus empregados, ameaçados de não receber os seus vencimentos, como uma decorrência da ação fiscal.

Em resumo, o Ministro da Fazenda não só não consegue deter, para averiguações — como lhe faculta a lei — os suspeitos de uma enorme sonegação fiscal, acrescida da apropriação indébita, como passa a ser acusado de agir contra os interesses nacionais.

Assim é, realmente, difícil ou mesmo impossível, impedir que, no Brasil, continue a prosperar, e grandemente, a indústria do furto, da apropriação indébita, do estelionato, da fraude fiscal e do contrabando, desde que seja de vulto e praticado por brasileiro nato, especialmente se ele administra empresa em concorrência com uma outra de capital estrangeiro.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a par dessas observações, eu desejo anotar o seguinte: quando se prende um estudante acusado de subversão ou um simples operário, há a maior dificuldade para que lhe seja concedido *habeas corpus*. São lutas imensas, o advogado não consegue falar com ele, o prisioneiro fica incomunicável; há protelações numa simples acusação de subversivo a um estudante que se está preparando num curso superior ou a um simples operário que faz reivindicações de salário. São, às vezes, semanas para se conseguir — por mais eficiente e diligente que seja o advogado — *habeas corpus* em favor da

vítima. Quando, no entanto, prendem ladrão de trinta bilhões de cruzeiros, em poucas horas é conhecido o *habeas corpus*, com a maior facilidade; o advogado se comunica com ele, sem nenhum impedimento; e se o Juiz exara a sentença com uma rapidez célere — parece um corisco fulminando a providência administrativa. É, realmente, chocante esse contraste; essa diferenciação que se estabelece entre subversivos e corruptos, num benefício aos corruptos.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com toda satisfação, nobre Senador Attilio Fontana.

O Sr. Attilio Fontana — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão. É muito fácil prender, deter, enfim, um cidadão que furtou qualquer coisa de pouco valor; mas, quando se trata de elementos que furtam somas como essa que V. Ex.<sup>a</sup> está dizendo, que é furto, é apropriação indébita, consegue-se o *habeas corpus*. E, segundo notícias publicadas nos jornais de hoje, esses diretores — que conseguiram permanecer em liberdade ou foram postos em liberdade, não sei bem ao certo — parece que não se encontram mais no território brasileiro; já viajaram segundo se diz, para a Europa.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Devem ter fretado um avião; se não o compraram.

O Sr. Attilio Fontana — Não havia necessidade, porque, uma vez que estavam em liberdade, compraram passagem.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com o dinheiro fácil do erário.

O Sr. Attilio Fontana — De qualquer maneira, o que devemos reconhecer é que as atuais autoridades fazendárias, o Sr. Ministro da Fazenda e seus colaboradores, estão decididos a “apertar” os sonegadores e aqueles que, como esses, fazem falcatruas.

Vamos dizer em palavras simples. Ainda agora, está sendo decretada a prisão preventiva dos Diretores da **Dominium**, que produzia café e da **Ad Valorem**. De maneira que temos esperança que se moralize essa questão com essa fiscalização a que está procedendo o Ministério da Fazenda, órgão que conhece melhor do que nós. Essa fiscalização deve preocupar aos sonegadores. Esperamos que, assim, aos poucos, sejam tomadas providências. É lamentável que tenham sido postos em liberdade, até de uma forma parece que ilegal — porque V. Ex.<sup>a</sup> bem disse que não cabia a um juiz decretar a liberdade dessa gente, mas, sim, apenas ao Tribunal Federal de Recursos. Devia, portanto, ser responsabilizada essa autoridade pelo ato que praticou, pondo em liberdade essas pessoas. Mas, temos confiança, nobre Senador, de que, aos poucos, os sonegadores se dêem conta de que já não compensa mais sonegar. Se a autoridade fazendária continuar fiscalizando e agindo contra os sonegadores, muito mais depressa, ainda, poderemos chegar a essas condições, de que sonegar é um mau negócio e, conseqüentemente, cada um deve pagar, seus tributos. Poderemos ter, até, aliviada essa carga de contribuição. Infelizmente, o que se tem verificado, até agora, podemos dizer, nos tempos passados, é que uma grande parte de cidadãos, e de empresas, não contribuiu com a sua parcela de impostos. Daí porque o Governo recorria à majoração dessas taxas, desses impostos. Ouço com muita satisfação o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e espero que ele tenha a ressonância devida e que o Governo, cada vez melhor aparelhado, possa colir êsses abusos e castigar, inclusive, o Juiz que concedeu o *habeas corpus* a êsses faltosos.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Muito agradecido pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Attilio Fontana. Eu apenas faria uma ressalva. Não se trata, conforme exemplifiquei com êsses dois casos da

**Sudan** e da **Dominium**, de sonegação. Trata-se de apropriação indébita, de um verdadeiro roubo. Temos o caso dessas indústrias que vêm à lume, simultaneamente. A **Sudan** como fábrica de cigarros, faz parte da indústria mais onerada por tributos. Cerca de 80% do preço de venda do cigarro vão para os cofres públicos como impostos: IPI e ICM. O IPI é de 365,63%, com mais 17% de ICM, praticamente, são 400 sobre o preço de venda. Êsses impostos foram cobrados ao fumante, ao público, mas não foram recolhidos aos cofres do Tesouro.

A diretoria da **Dominium** está no mesmo caso. No entanto, essa empresa não paga um centavo de impostos. A **Dominium** é uma fábrica, uma indústria que goza de todos os incentivos fiscais, maiores do que quaisquer incentivos fiscais para a Amazônia e para a SUDENE. Como a **Dominium** industrializa um produto que é todo exportado, ela não paga IPI, não paga ICM e não paga Imposto de Renda. É totalmente livre de impostos. Como a diretoria da **Dominium** não tinha impostos para sonegar, avançou no dinheiro dos acionista. Portanto, não há desejo de sonegar; mas de roubar, assaltar mesmo. São piores do que aquêles assaltantes mascarados dos bancos, que conseguiram roubar durante um ano, arriscando a vida de arma em punho segundo os relatos dos jornais, 500.000 cruzeiros novos. A diretoria da **Sudan** simplesmente assinando documentos falsos, roubou 30.000.000 de cruzeiros. Quanto não roubou a diretoria da **Dominium**?

**O Sr. Attilio Fontana** — Mais do que isso.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Muito mais do que isso. Açambarcou a economia de 45.000 acionistas. Então, não se trata propriamente de sonegação. Trata-se de falta de moralidade no trato da coisa pública e no domínio privado. Trata-se de uma falta de princípio absoluta.

Essa diretoria não tem qualidades para dirigir nada que represente dinheiro dos outros porque se apropriou — e se apropriou indêbitamente — daquilo que deveria ser canalizado para aplicação na indústria, como no caso da **Dominium**, ou para os cofres públicos, como no caso da **Sudan**.

Mas, Sr. Presidente, nem tudo são desvantagens. Como diz o ditado, há sempre um lado bom nas piores coisas. Um dos argumentos do pessoal da **Sudan** contra a ordem do Ministro da Fazenda era o de que tudo isso ocorre quando o aparelhamento fazendário nada faz para combater o contrabando de cigarros, cujas marcas são anunciadas em revistas nacionais, e nada fez, até hoje, para esclarecer a maciça saída de selos de controle da repartição fiscal, em Curitiba, para fábrica inexistente.

Esses dois aspectos do problema. Senhor Presidente, nós focalizamos em discursos pronunciados desta tribuna, em agosto e setembro do ano passado. Na ocasião, referimo-nos a essa propaganda vistosa que as revistas estampam, de marcas de cigarros estrangeiros que não têm uma licença de importação registrada na **CACEX**, nem representante legitimado no País. É uma propaganda que não menciona o endereço dos vendedores, entretanto, é feito em revistas que só têm circulação no território nacional, de marcas de cigarros que aqui não são fabricados, comprovando, exuberantemente, àqueles que não querem ver nos bares, botequins, restaurantes, boites, enfim, em qualquer ponto onde se vendem cigarros, a massa enorme de cigarros sem selo, sem pagar imposto, contrabandeados, lançados ao consumo de Manaus a **Pôrto Alegre**.

Ascensoristas de hotéis oferecem, a manchetes, cigarros estrangeiros. Quanto maior o luxo do hotel, maior é o contrabando. Acho, até, que a **EMBRATUR**, que tem a seu cargo a política do turis-

mo no Brasil, deveria, sumariamente, excluir de qualquer benefício dos incentivos fiscais para construção de hotéis as entidades que promovem a venda de cigarros contrabandeados.

Não é possível que o Governo vá estimular a construção de hotéis que irão incentivar o contrabando de cigarro!

Assim sendo, essas organizações que praticam esse crime contra a Fazenda Nacional e contra os trabalhadores brasileiros — e estes são prejudicados porque quanto mais cigarros contrabandeados entrarem no País, menor será a folha salarial dos empregados nas fábricas de cigarros — não deviam merecer apoio da **EMBRATUR**.

Entendemos assim que a **EMBRATUR** devia levar em alta consideração esses fatos e não apreciar projetos de empresas que promovem a venda de cigarros contrabandeados nos hotéis.

**O Sr. Attilio Fontana** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Com toda satisfação, nobre Senador.

**O Sr. Attilio Fontana** — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão. Realmente é impressionante o consumo de cigarros estrangeiros. Sabemos que, na maioria das vezes, esses cigarros estrangeiros entram no Brasil contrabandeados, são apreendidos e, a seguir, leiloados. Ocorre, no entanto, que os próprios contrabandistas arrematam o produto nos leilões e por preços vantajosos para, após essa operação, revendê-los no mercado. Entendemos, assim, que todo cigarro contrabandeado apreendido deveria ser incinerado e não pôsto à venda em leilão porque, dessa forma, se terminariam com certas manobras que infelizmente existem e que vêm beneficiar os contrabandistas. De maneira que se houvesse uma fiscalização rigorosa e todo cigarro apreendido fôsse incinerado, seria a forma de colbir, em grande parte, esse contrabando; porque, na verdade, o Brasil tem produção de fumo de

boa qualidade e não haveria necessidade, como não havia em anos passados, da importação de tantos cigarros como se está importando. E, como V. Ex.<sup>a</sup> está dizendo, a grande maioria de cigarros são de contrabando mesmo. De modo que, esperamos que o Governo tome providências a êsse respeito.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — V. Ex.<sup>a</sup> focaliza muito bem os aspectos do contrabando, no sentido de se obter medidas que possam colibir ou desestimular êsse contrabando, queimando o produto depois que o processo tramitar e fôr devidamente julgado.

Comprovada a entrada irregular no País, seria incinerada a mercadoria. É a melhor forma de colibir o contrabando, mesmo porque, todos nós sabemos que essa documentação do lellão, de mela dúzia de carteiras de cigarros, vai justificar a venda ad perpetuam de milhares de outras carteiras.

E, se êle fôr incinerado, será simplesmente antecipada uma operação. O destino dêle é ser queimado. Então, o Governo queima logo por antecipação, fazendo a incineração das partidas apreendidas.

Quanto às providências de ordem geral, com outras mercadorias, no fundo deviam ser as mesmas. Há aquêles que acham que um automóvel apreendido como contrabando não deve ser queimado, porque se iria perder o valor da mercadoria, mas se esquecem que não queimando se está estimulando o contrabando, com a entrada de quarenta, cinquenta, sessenta, centenas de automóveis irregularmente, em prejuízo da indústria nacional.

**O Sr. Attilio Fontana** — E da mão-de-obra nacional.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Disse-o muito bem, especialmente porque cada contrabando que entra prejudica a folha de salário dos operários.

Este é apenas um dos aspectos do contrabando. Há poucos dias, fiz um discurso da tribuna do Senado analisando outros, entre êles o da benemerência fiscal com relação aos contrabandistas. Enquanto os contrabandistas têm a pena máxima de cem por cento, que é a perda da mercadoria, o industrial estabelecido, que tem escrita contábil, que mantém sua organização em favor do desenvolvimento nacional, quando é surpreendido ou colhido por uma verificação que o denuncia como sonegador, recebe uma multa total — enquadrando ICM, IPI e Impôsto de Renda — da ordem de quatrocentos por cento!

Então, há um tratamento diferenciado em detrimento do contribuinte regularmente estabelecido e favorecendo o contrabandista. A multa máxima ao contrabandista é de cem por cento — a perda da mercadoria — e um industrial que seja colhido numa sonegação em que a mercadoria é nacional, fabricada no País e vendida no País, será sobrecarregada em quatro vêzes o valor da operação, pelo Impôsto de Renda, IPI e ICM que terá de pagar, em virtude da verificação fiscal.

E chamava a atenção das autoridades do Ministério da Fazenda, especialmente dos grupos encarregados da revisão da legislação tributária, para êste aspecto: que examinem com certo realismo a situação tributária nacional, o pesado ônus dos diversos impostos, sem determinar o tratamento diferenciado, em detrimento do industrial nacional, em favor do contrabandista, que, em geral, é um apátrida — aquêle que comanda aquêle que dirige, que organiza o contrabando. Porque não é o camelô de calçada o encarregado do contrabando, o responsável pelo contrabando.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em continuação das apreciações sôbre êsse caso da Sudan, num abuso da tolerância da Mesa desejo fazer referência

a uma das justificativas que o Ministério da Fazenda apresentou, relativamente às dificuldades que vem encontrando para enquadrar, em todos os detalhes, os sonegadores responsáveis desse grupo da Sudan. O Ministro da Fazenda — é o próprio Ministro quem diz isto — alega que tem encontrado dificuldades para que seja levantado todo o montante das importâncias sonegadas e dos beneficiários desta sonegação, em face do sigilo bancário, que prejudica o exame, pelas autoridades competentes, das contas existentes nos bancos e de responsabilidade dos diretores ou beneficiários dessa sonegação.

Sobre este ponto de vista desejo observar que, em 1946, quando por aqui passou o projeto de lei que se converteu na legislação bancária, combatemos um artigo que estabelecia o sigilo bancário, mesmo para as autoridades fiscais, com relação às contas de bancos. Tivemos então a má sorte de ver nossa emenda combatida pelo relator do projeto, Senador Mem de Sá, que, entre outros argumentos alegou que era preciso proteger os bancos contra a ganância dos fiscais que iriam operar na administração bancária, se não houvesse sigilo bancário.

Agora, vemos o próprio Governo reclamar contra a exigência de dispositivo de lei na época defendido, aprovado pela maioria governamental. A medida colimada na emenda que apresentamos, naquela ocasião, limitando o sigilo bancário, de forma que não impedisse o acesso das autoridades fiscais, está sendo, agora, reclamada pelo próprio Ministro da Fazenda. Declara S. Ex.<sup>a</sup> que no emaranhado de dificuldades em que se estão diluindo os benefícios da arrecadação de 30 bilhões de cruzelros — que não fica guardada em cofre particular pois val tóda para o banco — também está em dificuldade de se proceder ao levantamento, em face desta legislação

limitadora da ação governamental no setor fiscal.

A esse respeito desejo ainda, ler o seguinte tópico do *Correio da Manhã*, de hoje, que confirma e ratifica uma das observações iniciais feitas nesse meu discurso.

Diz o *Correio da Manhã*, a respeito do caso da Sudan:

**“Ministro teria sôlto empresário**

**SÃO PAULO (Sucursal) —** Os meios jurídicos e políticos de São Paulo consideraram “uma aberração” a concessão de habeas corpus aos diretores da fábrica de cigarros Sudan que estavam com prisão preventiva decretada pelo Juiz Federal José Américo de Souza da 4.<sup>a</sup> Vara Paulista, alegando-se que a Constituição é clara: “Os atos do Presidente da República só podem ser examinados pelo Supremo Tribunal Federal, e os de Ministros de Estado e do Diretor da Polícia Federal sômente pelo Tribunal Federal de Recursos. No caso, a prisão preventiva fôra decretada pelo Ministro Delfim Netto, da Fazenda, e executada pelo Gen. Sílvio Correia de Andrada, chefe da Polícia Federal em São Paulo.”

O escândalo da Sudan, que envolve também, a Tabacaria Londres e a Caruso, repercutiu na área municipal e estadual pois um dos principais implicados, Sr. Mauro Soares Guimarães é companheiro de escritório do Sr. Ivan Gualberto, Oficial de Gabinete do Brig. Faria Lima, tendo ainda o Deputado Dias Menezes — MDB-SP — afirmado ontem que o habeas corpus foi concedido por interferência de um Ministro de Estado. Nos meios políticos paulistas recorda-se, ainda, as ligações do Sr. Mauro Soares Guimarães (que sem ser contribuinte do Impôsto de Renda, comprara recentemente, na Rua Venezuela, em São Paulo, uma

casa avaliada em um bilhão de cruzeiros antigos, e adquiriu dois automóveis Mercedes Benz) com o Ministro da Justiça, Gama e Silva, de quem sempre se disse "íntimo amigo" e com as áreas revolucionárias mais radicais, tendo sempre hospedado o Almirante Sílvio Heck nesta capital, antes do movimento de 1964 e, ainda, recentemente, quando o militar aqui esteve lançando a "campanha do otimismo".

Na área do MDB paulista, a defesa da **Sudan** feita anteontem, na Câmara, pelo Deputado Mário Covas, Líder da Oposição, repercutiu mal, mas com a atenuante de que — alega-se — o parlamentar paulista agiu "apenas levando em conta o caráter nacional da empresa", e o interesse das outras fábricas, vinculadas a grupos estrangeiros em eliminar um concorrente."

Com a permissão de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, um elemento beneficiado com esta sonegação, com a apropriação indébita, hospeda e, também, pudera, com trinta bilhões de cruzeiros, ganhos ilegítimamente, um dos arautos do movimento revolucionário, o Almirante Sílvio Heck. E com que otimismo o faz na propaganda da campanha do otimismo!

Apesar de prêso, por apropriação indébita de trinta bilhões de cruzeiros, é solto, imediatamente, por interferência do Ministro da Justiça, segundo consta deste noticiário e da outra certidão a que fiz referência, segundo as quais o Exmo. Sr. Ministro da Justiça é advogado da **Sudan**.

A este propósito desejo fazer referências ao ex-Chefe de Polícia Federal, Coronel Campello, um militar, ao que se sabe, inatacável que, segundo consta, foi exonerado, porque pretendia movimentar os processos de verificação de fraude fiscal, existentes na Delegacia de Polícia Federal em São Paulo. Foi êle

chamado, pessoalmente, pelo Sr. Ministro da Justiça que lhe declarou não querer o andamento dos processos, porque era advogado da firma envolvida. O Coronel Campello, então, lhe respondera que, exatamente por isso, iria dar andamento aos processos. Segundo consta, teria dito, assim, o Sr. Ministro, que estava encerrada a audiência. E foi encerrada a vida administrativa do Coronel Campello, na Polícia Federal, voltando, galhardamente, às fileiras do Exército, a que pertence.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, terminando, desejo dar todo apoio e elogiar exuberantemente o ato de coragem e de destemor do Sr. Ministro Delfim Netto, promovendo o andamento desses processos fiscais. Mais que isto, determinou S. Ex.<sup>a</sup> a prisão de fraudadores do fisco, num montante nunca alcançado, em nenhuma época da história política brasileira, nem naquela que provocou a Revolução que, dizem, veio para combater a corrupção e a sonegação de impostos.

**O Sr. Mário Martins** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Com muita satisfação.

**O Sr. Mário Martins** — Tenho a impressão, pelas palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, de que há uma acusação direta ao Ministro da Justiça neste assunto. Infelizmente, não estão aqui os Líderes e os Vice-Líderes do Governo, para a respeito nos esclarecerem. Acredito que a palavra do Governo, nesta Casa, sobre este assunto, não deve ser adiada por muito tempo, porque, para a Revolução, entre as razões pretextadas, entre os motivos pretextados, estava a luta contra a corrupção. Se V. Ex.<sup>a</sup> dá demonstração desta ordem, sobre que um Ministro de Estado é advogado ou foi advogado da firma acusada, impõe-se um esclarecimento da parte de um porta-voz do Governo, nesta Casa. Mas não está aqui o Líder nem os Vice-Líderes. O fato é que nós deseja-

mos um esclarecimento da liderança do Governo sobre este assunto.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Meus agradecimentos ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Eu tomei muito cuidado, ao fazer estas referências ao Ministro da Justiça, Professor Gama e Silva, trazendo, para comprovar, não alegações minhas, mas publicações de órgãos da imprensa. Uma delas, do mês de junho, que diz: “O Ministro Gama e Silva é advogado da Sudan. A de hoje vai mais longe. Afirma que os implicados presos foram soltos, por interferência direta do Ministro da Justiça. Não são afirmações minhas. São publicações não contestadas nem informadas. Uma, pelo tempo, poderia já ter sido desmentida, outra, convenhamos, é de hoje, e, portanto, ainda não deu tempo para tanto.

**O Sr. Mário Martins** — Permite V. Ex.<sup>a</sup>? (Assentimento do orador.) Uma é de junho. E de lá para cá o Ministro da Justiça se tem preocupado não em desmentir isso, e sim, em lançar idéias de projetos de inelegibilidades para as próximas eleições e outras medidas coercitivas, como dar apoio à invasão, ao “putsch” realizado contra a Universidade de Brasília.

A ação do Ministro é sempre num aspecto punitivo ou, então, restritivo das liberdades públicas. Durante esse período, de julho para cá, se S. Ex.<sup>a</sup> não estivesse tão preocupado com expedições punitivas, talvez lhe sobrasse oportunidade para dar a explicação. Está S. Ex.<sup>a</sup> devendo a explicação, diretamente ou por intermédio de um dos Líderes. Mas, no caso, deve ser diretamente, embora um dos Líderes do Governo nesta Casa seja especializado em Direito Criminal, homem de frequência de júri, homem realmente habituado a defender muitos infratores. S. Ex.<sup>a</sup>, o Ministro, pode fazê-lo diretamente, e já o devia ter feito.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Está na Última Hora de 3 de junho último.

Terminando, Sr. Presidente, desejo dar todo meu apoio, todo meu aplauso à atitude tomada pelo Ministro Delfim Netto, realmente corajosa, atitude de destemor que, por si só, confirma o acerto da escolha de sua pessoa para Ministério tão importante.

Nas atitudes desassombradas, em momentos perigosos, é que a pessoa prova seu valor e o quanto se dedica à coisa pública, quaisquer que sejam as circunstâncias que o envolvam ou possam pressioná-la para que não adote medidas em defesa do sistema público federal em toda sua amplitude.

Nosso aplauso ao Sr. Ministro Delfim Netto. Continue S. Ex.<sup>a</sup> executando, naquela Pasta, medidas de tão grande interesse para a coisa pública brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Desiré Guarani — Milton Trindade — Lobão da Silva — Clodomir Millet — Victorino Freire — Dinarte Mariz — Manoel Villaza — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Vasconcelos Torres — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — João Abrahão — Mello Braga — Celso Ramos.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de impressão para a redação final, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.258, de 1968**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requereio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1968 (n.º 82-A/68, na Casa de origem), que aprova o Convênio Internacional do Ca-

fé de 1968, firmado pelo Brasil, em 28 de março de 1968. — Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1968. — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Em consequência, passa-se à imediata discussão e votação da redação final, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER**

N.º 798, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1968 (n.º 82-A/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, (n.º 82-A/68, na Casa de origem), que aprova o Convênio Internacional do Café de 1968, firmado pelo Brasil, em 28 de março de 1968.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1968. — Lobão da Silveira, Presidente — Duarte Filho, Relator — Edmundo Levi.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 798, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1968 (n.º 82-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , de 1968

Aprova o Convênio Internacional do Café de 1968, firmado pelo Brasil, em 28 de março de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Convênio Internacional do Café de 1968, firmado pelo Brasil, em 28 de março de 1968.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada a redação final. O projeto vai à promulgação.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1968 (n.º 595-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2.º e seu parágrafo único do Decreto-Lei n.º 300, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as penalidades pela falta de pagamento da contribuição sindical rural, tendo

PARECERES, sob n.ºs 735, 754 e 755, de 1968, das Comissões

- de Agricultura, favorável;
- de Finanças, favorável nos termos de Substitutivo que apresenta, com voto vencido do Senador Fernando Corrêa e restrição de voto do Senador João Cleofas;
- de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental.



Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Substitutivo. Está prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação para redação do vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

#### EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao Projeto de Lei n.º 17, de 1968, a seguinte redação:

#### PROJETO DE LEI

N.º 17, de 1968

Dá nova redação ao artigo 2.º e seu parágrafo único do Decreto-Lei n.º 300, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as penalidades pela falta de pagamento da contribuição sindical rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 2.º e seu parágrafo único do Decreto-Lei n.º 300, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º — A prova de quitação da contribuição sindical rural constitui documento indispensável, a ser apresentado por proprietários e arrendatários de terras, nos seguintes atos:

a) obtenção de licenças ou certificados de importação ou exportação de animais, produtos, máquinas e implementos agrícolas;

b) aquisição de tratores, máquinas, implementos agrícolas, bem assim animais de raça de procedência estrangeira, quando o alienante seja o Ministério da Agricultura ou órgão administrativo ou creditício do País;

c) participação, para obtenção de prêmios, em exposições ou feiras

agropecuárias, realizadas no Exterior;

d) obtenção de financiamentos ou favores de entidades internacionais, ou resultantes de convênios do Governo brasileiro com recursos provenientes do Exterior.

§ 1.º — Exigir-se-á a prova de quitação sindical, nas escrituras de compra e venda ou de quaisquer alienações de imóveis rurais, desde que uma das partes contratantes seja pessoa jurídica com capital social superior a NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), ou pessoa física cujo patrimônio seja de valor superior a NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos).

§ 2.º — Sem prejuízo do estabelecido no presente artigo, aplicam-se à contribuição sindical as demais normas e princípios estabelecidos no artigo 37 e seu parágrafo único da Lei n.º 4.829, de 5 de novembro de 1967.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o seguinte o projeto prejudicado:

#### PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 17, de 1968

(N.º 595-B/67, na Câmara)

Dá nova redação ao art. 2.º e seu parágrafo único do Decreto-Lei n.º 300, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as penalidades pela falta de pagamento da contribuição sindical rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 2.º e seu parágrafo único do Decreto-Lei n.º 300, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º — Aplicam-se à contribuição sindical as mesmas normas e princípios estabelecidos no art. 37 e seu parágrafo único da Lei n.º 4.829, de 5 de novembro de 1965.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1968 (n.º 3.414-B/66, na Casa de origem), que estabelece prioridade para a matrícula nos estabelecimentos de ensino público de curso médio e dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo para os filhos de ex-combatentes e órfãos menores carentes de recursos, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 767, de 1968, da Comissão

— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**

**N.º 68, de 1968**

(N.º 3.414-B/66, na Casa de origem)

Estabelece prioridade para matrícula nos estabelecimentos de ensino público de curso médio e dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo para os filhos de ex-combatentes e órfãos menores carentes de recursos.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os filhos menores de combatentes e os órfãos carentes de recursos têm prioridade de matrícula gratuita nos estabelecimentos federais de ensino médio.

**Art. 2.º** — Serão concedidas bolsas de estudo, com prioridade, através das Comissões Estaduais de Bolsas de Estudo:

**I** — aos filhos menores de ex-combatentes, somente quando a solicitação fôr encaminhada pela respectiva Associação, com sede na capital do Estado, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**II** — aos menores órfãos carentes de recursos, quando apresentados documentos que comprovem essa condição.

**Parágrafo único** — Em ambos os casos, a solicitação deverá ser justificada com declaração, firmada por autoridade pública, da inexistência de estabelecimento oficial no local de domicílio do requerente.

**Art. 3.º** — As bolsas de que trata o artigo anterior equivalerão à anuidade-externato, desde que não ultrapasse à importância de 2 (duas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

**Art. 4.º** — As Comissões Estaduais de Bolsas de Estudo, até 30 de março de cada ano, deverão apresentar ao Ministério da Educação e Cultura, através da Coordenação Nacional de Bolsas de Estudo, o relatório do ano anterior, indicativo do número de bolsistas reprovados, filhos de ex-combatentes ou órfãos carentes de recursos.

**Art. 5.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico):**

**Item 3**

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o art. 265 do

Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1968 (n.º 261-A/67, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 819.892,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos), para atender às despesas que especifica, tendo PARECER, sob n.º 772, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 95, de 1968**

(N.º 261-A/67, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 819.892,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos), para atender às despesas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 819.892,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos), para atender às despesas decorrentes do aumento de vencimentos e

demais vantagens de que tratam a Lei n.º 4.863, de 24 de novembro de 1965, e a Lei n.º 4.851, de 29 de novembro de 1965.

**Art. 2.º** — Os efeitos decorrentes da aplicação da presente Lei são devidos a partir de 1.º de março de 1966.

**Art. 3.º** — O decreto de abertura do crédito indicará a receita correspondente (art. 64, § 1.º, letra c, da Constituição do Brasil).

**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico):**

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.014, de 1968, pelo qual o Senador Vasconcelos Tôrres solicita transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida à imprensa, pelo Ministro do Exército, General Lyra Tavares, publicada no Diário de Notícias do dia 23-8-68, tendo

PARECER favorável, sob n.º 751, de 1968, da Comissão Diretora.

Está em discussão o requerimento.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o nosso Regimento, na minha opinião, num certo excesso de zelo para a transcrição de determinados documentos, obriga sua vinda a plenário. Sucede que, como é óbvio, uma vez que não foi autorizada a impressão do documento, não há avulso dando o artigo, a entrevista ou o discurso, quando o Senador deseja vê-lo transcrito no Diário do Congresso. Vou

votar favoravelmente, porque, embora desconheça o teor da entrevista, tenho a impressão de que deve conter alguma coisa de fundamental — do contrário o Senador Vasconcelos Tôrres não pediria transcrição — e mesmo por questão de princípio que, admito, seja o pensamento de todos nós da Oposição, nós, só na hipótese de haver, realmente, uma agressão ao Parlamento ou a uma entidade equivalente, é que deixamos de dar o nosso apoio à transcrição de pronunciamento de autoridade pública. Mesmo porque desejamos, cada vez mais, fiquem gravados pronunciamentos de certas autoridades, a fim de que mais facilmente a opinião pública, amanhã, possa, numa pesquisa, responsabilizá-las historicamente, se fôr o caso — não sei se é o caso do Ministro do Exército.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>? (Assentimento do orador.) Concordo, também, com V. Ex.<sup>a</sup>, quando declara que votará pela aprovação do requerimento, dentro do nosso procedimento liberal, isto é, desde que um documento não seja afrontoso ao Congresso ou a terceiros, vale dizer, que esteja vazado em linguagem adequada para ingressar nos Anais do Parlamento. A Oposição vota sempre pela inserção e tem sempre, nesse sentido, o meu voto. No caso da entrevista do Ministro do Exército, que li, não concordo com todos os pontos de vista expostos por S. Ex.<sup>a</sup>. Mas, vale que o documento seja transcrito, inclusive para que, no tempo próprio, possamos pôr em relêvo os contrastes entre as palavras enunciadas e a realidade nacional apurada.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Muito grato pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup> que vem confirmar, precisamente, a nossa tese. Não queremos que as autoridades falem de acôrdo com o nosso ponto de vista. E quase sempre se dá o contrário: temos pontos de vista antagônicos, mas nossos princípios e sentimentos democráticos nos impediriam de criar quaisquer obs-

táculos à divulgação do pensamento de um adversário. De modo que, por uma formação liberal e por uma continuidade histórica, nós, da Oposição, desde que fique ressaltado o alegado com relação ao teor, ao estilo, ou, no caso, quando se tratar de uma afronta a um determinado órgão, como o Senado, é que deixaríamos de aprovar. Assim, aprovamos, sem endossarmos, nem têrmos manifestado solidariedade ao pensamento contido no documento, mesmo no meu caso pessoal, em que até o ignoro. É uma questão de princípio, na tradição liberal da Oposição, na República, e que procuramos manter, e é nessas condições que concordamos com a transcrição. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Continua a discussão. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o requerimento.

Será feita a transcrição solicitada.

**ENTREVISTA CONCEDIDA A IMPRENSA, PELO MINISTRO DO EXÉRCITO, GENERAL LYRA TAVARES, PUBLICADA NO "DIÁRIO DE NOTÍCIAS" DO DIA 23-8-68, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 1.014, DE 1968, DE AUTORIA DO SR. VASCONCELOS TÔRRES**

**"LYRA: REVOLUÇÃO ACABOU COM ABUSO**

O Ministro do Exército concedeu entrevista coletiva à imprensa, ontem, dizendo que um dos principais problemas com que conta, "é o fato de ter o dia apenas 24 horas, porque julgo sempre o tempo curto".

Disse o General Lyra Tavares que "problemas há muitos, e haverá sempre, mas todos eles têm solução, sobretudo quando há unidade de espírito e conjugação de esforços, além do que não basta resolvê-los, mas evitar, também, os que se desenham para amanhã".

1 — Dentro do espírito de continuidade administrativa que sempre caracterizou o Exército, quais os planos de V. Ex.<sup>a</sup> para o futuro da Pasta?

R — Já se foram os tempos em que o Ministro tinha os seus próprios planos para o futuro da Pasta, o que resultava no absurdo, em termos de organização racional, de uma mudança de planos para cada mudança de Ministro, pois este nada mais é do que o detentor eventual de um cargo de chefia.

Ocorre, além disso, que os planos do Exército, como os de todos os outros setores do Governo, são, por isso mesmo, plurianuais, o que lhes dá sentido de continuidade, libertando-os das influências personalistas. É o que se verificará com a leitura da exposição que fiz na Escola Superior de Guerra, a respeito da "Ação do Exército no Programa do Governo", agora distribuída a todos os jornalistas acreditados.

2 — Durante os 17 meses à frente da Pasta do Exército, quais os maiores óbices enfrentados por V. Ex.<sup>a</sup>?

R — O único óbice, aliás irremovível, que eu tenho enfrentado durante estes 17 meses à frente da Pasta do Exército é o do dia com apenas 24 horas, conforme costume dizer, porque julgo sempre o tempo muito curto, por mais que o aproveite bem, para realizar tudo o que desejo.

Problemas há muitos, e haverá sempre, mas todos eles têm solução, sobretudo quando há unidade de espí-

rito e conjugação de esforços. A grande luta é a do tempo, porque não basta resolver os problemas que hoje se apresentam, mas prevenir, ou evitar, os que se desenham para amanhã.

3 — Há uma impressão generalizada de que há militares em demasia, tanto da ativa como da reserva, ocupando cargos civis. Ainda recentemente, para o IBRA e o Moinho Inglês, foram nomeados militares. V. Ex.<sup>a</sup> pode precisar quantos militares há em funções civis, em cada caso? A que atribui V. Ex.<sup>a</sup> essa impressão?

R — Já tive oportunidade de abordar este assunto, no Senado Federal, em fevereiro deste ano, quando fui convocado por aquela Casa do Congresso Nacional, para prestar esclarecimentos sobre efetivos do Exército.

Repito, pois, o que disse naquela ocasião:

"O que havia antes da Revolução de março, contra a vontade, muitas vezes expressa, dos Ministros militares, era o abuso, prejudicial ao Exército, de se manterem militares da ativa, em grande número e por longo período, em funções mais atraentes, de caráter civil, com reflexos negativos na carreira e na eficiência da instituição.

A legislação revolucionária eliminou, de forma definitiva, essa prática habitual no Brasil do passado, com as prescrições da Constituição atual e das leis que a complementaram.

Assim é que os militares investidos de cargos eletivos são, automaticamente, transferidos para a reserva, encerrando a sua carreira militar, da mesma forma que também a encerram os que exerceram função de natureza não militar por período superior a 2 anos, inclusive o próprio

Ministro do Exército, cujo cargo não é privativo de militar.

Dentro destas novas restrições legais, agora em vigor, com que se atende ao interesse e a uma antiga reivindicação do Exército, é natural que haja certos casos em que o militar é chamado, a critério do Governo, a exercer cargo civil em comissão, durante o período limitado pela lei, quando escolhido para tal fim pelas suas aptidões, pelo seu tirocínio no serviço público e outras qualificações de ordem pessoal.

Esta escolha é ditada, com maior frequência, pela própria vivência profissional dentro do Exército, cujas atividades não podem ser discriminadas, no campo da administração e dos empreendimentos públicos, das que, do mesmo tipo, desempenham as entidades civis, particularmente no setor da Engenharia, das Comunicações, das Informações, dos Serviços Sociais, da Educação e da gestão administrativa das entidades estatais ou paraestatais de interesse mais direto da segurança nacional.

E essa é, sem dúvida, a razão pela qual desapareceram os militares da ativa dos cargos eletivos e das outras funções não militares, de caráter menos transitório, havendo apenas, atualmente, 33, de todos os postos, à disposição de Ministérios e Órgãos Federais ou Autárquicos e 20 à disposição de Governos Estaduais e Prefeituras, conforme levantamento e relação nominal elaborados pelo Ministério do Exército.

É evidente que não figuram nessa estatística, os Oficiais já na Reserva, inteiramente livres, como os civis aposentados, de exercerem quaisquer atividades públicas ou privadas, para as quais são até preferidos pelo fato de se contentarem com gratificações complementares que,

somadas aos proventos de inativos, lhes asseguram melhor padrão de vida.

O assunto, como já foi exposto, em nada se relaciona com a organização dos quadros de Oficiais do Exército, constituindo, aliás, fato também comum nos quadros da organização civil, afastar-se o funcionário para cargo em comissão, caso em que o preenchimento temporário do cargo efetivo, eventualmente vago, se processa na forma prevista pela legislação competente, o que também se verifica na composição dos quadros dos outros Poderes Federais".

4 — Muitos afirmam que só uma revisão corajosa da atual Lei do Serviço Militar possibilitará uma participação mais racional da juventude nas tarefas de defesa nacional sem prejudicar os estudos dos jovens incorporados às fileiras. Existem no Estado-Maior das Forças Armadas estudos sobre a matéria. V. Ex.<sup>a</sup> encontra-se entre os defensores dessa renovação?

R — O preceito constitucional, comum a todas as nações, que prescreve o dever da prestação do Serviço Militar, não exige, propriamente, uma participação maior da juventude nas tarefas da defesa nacional. O que êle tem principalmente em vista é, antes, a sua preparação para as referidas tarefas. O cumprimento desse dever, no período máximo de 12 meses, geralmente, não colide, antes se harmoniza, nos seus fins, com a educação dos jovens para os deveres básicos da cidadania, sobretudo no campo do civismo.

O quartel, como a família e a escola, também educa o jovem nos vários estágios da sua preparação para a vida. Êle o exercita na prática

de virtudes e de hábitos próprios do verdadeiro cidadão.

O culto e a prática do civismo, a disciplina, a pontualidade, o respeito aos superiores, o senso de responsabilidade funcional, o espírito de iniciativa, o zelo pelo bem público, o hábito da vida em coletividade, como tôdas as virtudes que se cultivam e se aprimoram no quartel, são virtudes do cidadão, a começar pelo devotamento ao Serviço da Pátria, que não constitui privilégio do soldado, mas dever comum a todos os brasileiros.

Apesar disso, é muito pequena a percentagem de cidadãos que o Exército, pelo seu efetivo muito reduzido, em relação à população, tem capacidade para incorporar, em cada classe, o que recomenda a ampliação dos Tiros de Guerra, já em estudo.

Ocorre, além disso, o problema das regiões mais atrasadas do ponto de vista sócio-econômico, onde é muito comum o cidadão alfabetizar-se e iniciar os seus estudos no quartel, com a convocação para o Serviço Militar.

Há, por outro lado, nos casos em que é necessário conciliar a frequência às aulas, com o horário do quartel, a preocupação da Autoridade Militar para que sejam preservados os interesses do estudante o que se obtém através de providências variáveis para cada área e para cada situação particular, sendo difícil e desnecessário fixar em lei normas fixas que se adaptem, como solução a todos os casos.

O assunto é, aliás, como assinala a pergunta, da competência do Estado-Maior das Forças Armadas, por envolver matéria relacionada com as três Forças Armadas.

5 — Afirmam com frequência, ser o serviço militar um poderoso instrumento de valorização do homem. Poderia V. Ex.<sup>a</sup> demonstrar a veracidade da afirmativa?

R — É esse, um assunto sobre o qual muito se tem escrito por tratar-se de serviço dos mais beneméritos que presta o Exército à Nação, coincidindo com um dos pontos fundamentais do Programa de Governo do Presidente Costa e Silva, para o qual a valorização do homem é, por assim dizer, o objetivo de todos os objetivos do seu plano de ação.

A resposta seria, porém, muito longa, pela amplitude dos aspectos da obra do Exército nesse sentido. A Comissão de Relações Públicas do meu Gabinete acaba de reeditar, por coincidência, uma Conferência que pronunciei precisamente sobre o tema da pergunta, em 1961, na Escola Superior de Guerra. Como, em linhas gerais, os seus dados e os seus conceitos são ainda válidos, eu me permito distribuir, como resposta, um exemplar da referida Conferência a cada um dos jornalistas acreditados junto ao meu Ministério.

6 — A perspectiva de incremento da tensão no extremo-norte do País (disputa fronteiriça entre Venezuela e Guiana Inglesa) implicará no reforço da Segurança na Faixa de Fronteira correspondente?

R — Os próprios termos em que é formulada a pergunta, ao tratar da Faixa de Fronteira e de problema de Segurança Nacional, vinculado a uma questão de caráter internacional, mostram tratar-se de problema que transcende à esfera de atribuições do Ministro do Exército.

Versa ela, além de tudo, uma questão de ordem especulativa, baseada na "perspectiva de incremento de tensão política no extremo-norte do

País, em consequência de fatores externos" e nas implicações que, nessa hipótese, resultariam, para a segurança da Faixa de Fronteira, usando as próprias palavras do representante do DN.

Compreendo que um jornalista tem o direito de fazer as suas próprias conjecturas a respeito da evolução dos problemas internacionais, como compreendo a sua curiosidade natural, delas mesmas decorrentes.

Mas o problema suscitado não é da competência específica do Ministério do Exército para figurar numa entrevista à imprensa junto ao mesmo acreditada.

7 — V. Ex.<sup>a</sup> tem aludido, em vários documentos oficiais, ao programa de reequipamento do Exército em que está empenhada sua Administração. Qual é a participação da indústria nacional nesse programa?

R — A partir da Revolução, o Exército enveredou, francamente, pela política de recorrer à indústria nacional para prover o seu próprio aparelhamento, libertando-se, a cada passo, das importações, que se vão reduzindo, por motivos e com vantagens que são óbvios.

Isso requer um grande e imprescindível esforço do Exército, no campo da pesquisa tecnológica e na formação dos quadros que lhe são necessários, em estreito intercâmbio, para os seus objetivos específicos, da sua própria indústria pioneira com a Indústria Nacional, que já tem capacidade suficiente para resolver os problemas fundamentais do nosso aparelhamento militar.

Os resultados têm sido altamente compensadores a começar pelo armamento portátil, inclusive o moderno fuzil 7,62, e sua munição, com base em modelo dos mais consagra-

dos, bem como nos canhões de pequeno calibre.

O suprimento das viaturas militares, começa a ser atendido, quase todo, pela Indústria Nacional, de forma auspiciosa, convindo pôr em destaque, como grande vitória da Indústria Nacional, as viaturas com tração de 4x4 e 6x6, fabricadas pela ENGESA, e já recebidas. Depois de longas e variadas provas, coroadas de pleno êxito, conforme verificaram nossos órgãos especializados, já foi recebida uma primeira encomenda. E as modernas viaturas militares, de fabricação nacional, já estão rodando lá pelo Norte.

Volta Redonda já nos forneceu o protótipo de equipagem de pontes, que se encontra em experiência. O equipamento de rádio do Exército, agora em fase de renovação, é provido pela Indústria Nacional. Estas são apenas algumas indicações que demonstram, em termos de síntese, o sentido de nacionalização do nosso equipamento básico. Haveria, porém, muito mais a dizer sobre o assunto.

8 — Sendo o Exército Brasileiro uma das instituições que maior número de jovens acolhe em suas fileiras, qual a interpretação que dá V. Ex.<sup>a</sup> às manifestações de inquietação da juventude, no Brasil e no Mundo?

R — É verdade ser o Exército, com grande orgulho, uma das instituições que maior número de jovens acolhe em suas fileiras. Mas isso não quer dizer que ele constitua um campo de observação que permita formular uma interpretação do fenômeno da inquietação da juventude, que se verifica, em outros quadros de atividades, não apenas no Brasil, como em muitos países.

A pergunta sugere um oportuno tema de estudo, comportando o exame, comparativo da posição do jo-



vem nas suas várias situações de vida.

No quartel, por exemplo, êle encontra um ambiente de trabalho devidamente organizado, regido pela subordinação de todos os preceitos comuns que regulam tôdas as atividades. Cada qual, do comandante ao soldado, tem deveres a cumprir e normas a obedecer.

Há um horário que a todos obriga, um programa de trabalho a ser, rigorosamente, respeitado, e uma autoridade, que é, sobretudo, moral, pois tem base no respeito mútuo com que todos convivem e atuam, guiados pelo sentimento do dever. O exemplo e a capacidade profissional constituem o principal conteúdo do princípio da autoridade, em tôda a escala hierárquica e em tôdas as idades.

Vale a pena lembrar que não existe, no quartel, a figura do desocupado, além de não haver, dentro do Exército, nenhuma distinção entre o filho de família rica ou da que não conhece as dificuldades da vida, e o môço pobre, branco, prêto ou mulato, que forma, na realidade, a grande maioria da juventude brasileira.

É o caso de examinar-se, também, a atitude dos jovens moradores das favelas, a dos que são compelidos a trabalhar no comércio, e na indústria, para prover a subsistência própria, e ainda encontram tempo para estudar à noite, no grande esforço e na admirável luta por melhores condições de vida. Porque todos êles integram, com os mesmos direitos a opinar e a reivindicar, a verdadeira juventude brasileira.

O fenômeno, não parece ser o mesmo para todos os setores e tôdas as classes sociais que compõem a juventude, no Brasil, como nos outros países em que também existe o chama-

do fenômeno da inquietação da juventude.

O que talvez se encontrará de comum na inquietação de espírito, aliás, própria da condição de jovem, que também nós já o fomos, é que a juventude de hoje, vive num mundo sacudido pela turbulência de transformações muito mais profundas e aceleradas que as dos nossos tempos, e cada vez mais comprimido nas suas distâncias, físicas e de espírito, por força do que o homem inventou e realizou, inclusive os engenhos que podem servir, até mesmo para a sua própria destruição.

O assunto pertence ao campo da sociologia, pelo que não me atrevo a opinar sôbre êle. Apenas distingo o fenômeno da inquietação da juventude, própria dêsse campo de conhecimentos, da inquietação provocada e conduzida por líderes de tôdas as idades, às vêzes de idade já avançada, para o fim de transformá-la em agitação, com propósitos que em nada se relacionam com os anseios legítimos e respeitáveis das gerações jovens.

A elas é que val cumprir a tarefa árdua e complexa de dirigir, amanhã, os destinos do Brasil, o que reclama, desde já, não apenas o estudo e o saber que lhe devem dar a escola e a universidade, como, principalmente, o conhecimento do Brasil, das suas realidades, dos seus problemas, o que estão, agora, realizando os universitários, com grande entusiasmo, através da iniciativa já consagrada e benemérita da Operação Rondon.

9 — A Igreja e as Fôrças Armadas foram, ao longo da nossa história, fôrças poderosas de integração e colonização nacional e sempre atuaram unidas e com os mesmos fins. V. Ex.<sup>a</sup> vê perigo, hoje, de o Exército se dissociar da Igreja no diagnóstico da situação nacional e conseqüente-

mente na procura de soluções para os problemas conjunturais?

R — É, realmente, fato histórico, por todos conhecido, sobretudo pelos que, como eu, se dedicam, especialmente, ao estudo da História, que a Igreja e as Forças Armadas sempre constituíram forças poderosas, aquela particularmente na catequese do espírito e na instrução, e estas últimas nos empreendimentos pioneiros da estrutura física do País, na preservação da autoridade do Governo e na valorização do homem brasileiro, ao longo das grandes etapas da evolução da nacionalidade.

E não há porque não continuar sendo assim, através do aperfeiçoamento do regime republicano, depois de ter perdido a Igreja o seu caráter oficial, com a abolição do Império. O Exército é, além disso, composto, na sua grande maioria, de cidadãos católicos, tendo restabelecido, em seu próprio benefício, a velha tradição da figura do Capelão militar, com as evidentes vantagens da assistência religiosa prestada aos cidadãos que se revezam nas suas fileiras.

Isso é ainda mais necessário pela composição heterogênia dos contingentes, formados, como são eles, de cidadãos de tôdas as origens, condições sociais e raças, com grande predominância das classes mais humildes.

Não creio, pois, que haja nenhuma discrepância no que cumpre realizar, à Igreja e ao Exército, como Instituições que perseguem objetivos convergentes, com missões, campos de atuação e responsabilidades que também se podem dizer harmônicas e independentes.

A Revolução herdou problemas sérios, crônicos e acumulados, sobretudo no campo da justiça social e no econômico, e está procurando equacioná-los e resolvê-los.

O Governo, em vez de guardar a atitude cômoda e demagógica de limitar-se a explorar os erros do passado, para engrandecer a grande obra restauradora que está realizando, concentra todos os esforços em construir, indiferente aos que perdem o tempo em criticá-lo como responsável pelo muito que ainda falta realizar, mas que depende, fundamentalmente, do grandioso trabalho de infra-estrutura, da valorização do homem brasileiro e do saneamento econômico, tratados com a maior ênfase no programa do Presidente Costa e Silva.

O Exército cultiva, com grande honra, o convívio estreito e o diálogo franco e permanente com numerosos e dignos prelados, em todo o Brasil.

Não creio em nenhuma dissociação nos esforços comuns da nossa Igreja e do nosso Exército, entendidos como instituições igualmente interessadas na felicidade do povo, através do seu trabalho ordeiro e realizador. Para isso concorre, fundamentalmente, a contribuição da Igreja, no seu grande papel de todos os tempos, como a do Exército, na relevante missão que lhe prescreve a Constituição Federal.

É óbvio, entretanto, que não cabe ao Exército formular o diagnóstico da situação nacional.

10 — Em dezembro do corrente ano, V. Ex.<sup>a</sup> por força da legislação vigente, atingirá o limite de permanência no serviço ativo do Exército. Há especulações, evidentemente maliciosas, a respeito da abertura de uma vaga no Superior Tribunal Militar para acolher V. Ex.<sup>a</sup> O que há de positivo sobre o assunto, uma vez que não haverá impedimento de ordem legal quanto a permanência de V. Ex.<sup>a</sup> à frente da pasta do Exército?

R — A única coisa que existe, de positivo e verdadeiro, com relação à pergunta, é que no dia 30 de dezembro do corrente ano, não por atingir qualquer limite de idade, mas por completar 13 anos como oficial-general, eu serei transferido para a Reserva, de acôrdo com a Lei de Inatividade.

Se há especulações sôbre o fato, elas correm por conta dos especuladores. Não constitui matéria de interesse nem para a Nação, nem para o Governo, nem para o Exército a simples transferência de um oficial-general para a Reserva.

É para mim, igualmente, um fato natural, previsto em lei, o que me confere o direito de pensar no que vou fazer depois, como dono da minha vontade, tal como fazem todos os militares ou civis regidos pelas normas das carreiras que abraçaram.

Quanto ao cargo de Ministro, a resposta é ainda mais simples. Não é problema para o Exército, que não tem nenhum general insubstituível, mas, ao contrário, muito se honra de possuir vários generais de igual capacidade, senão maior que a minha, para chefiá-lo, constituindo prerrogativa constitucional do Governo escolher a qualquer tempo, sem desprimor para ninguém, o nome que lhe pareça, a seu livre critério, mais conveniente, quando resolver substituí-lo.

A instituição do Alto-Comando e o caráter impessoal que rege, agora, a nossa organização militar, assegura, como já tenho salientado várias vezes, a continuidade da sua direção, a despeito da mudança do Chefe eventual, que hoje eu me honro de ser, e amanhã poderá ser qualquer outro, conforme o Governo haja por bem decidir.

II — Poderia V. Ex.<sup>a</sup> dar um ligeiro balanço dos resultados da ação cívico-social desenvolvida pelo Exército?

R — A pergunta me leva de início, a sugerir maior esforço de publicidade a todos os jornalistas acreditados junto ao Ministério do Exército. A ação cívico-social do Exército é permanente e cada vez mais ampla para que os seus grandes e evidentes resultados sejam balanceados e resumidos numa só, e lamentavelmente muito rara, entrevista coletiva do Ministro aos jornalistas acreditados. Estes podem colhêr, constantemente, na Comissão Diretora de Relações Públicas ou no Noticiário do Exército, para o fim de informarem ao público, a farta documentação que a respeito do assunto converge, a tôda hora, de todo Território Nacional, para o Gabinete do Ministro.

Seria o assunto matéria mais adequada para uma conferência. Ele já foi objeto de várias publicações, constituindo tema da minha predileção e por mim versado, ainda recentemente, na Escola Superior de Guerra.

Trata-se de um programa, a bem dizer, permanente, porque se desenvolve todos os dias, nas atividades normais dos quartéis, sobretudo no interior e, particularmente, nas fronteiras.

O Exército recebe, e prepara, em todos os aspectos, o cidadão incorporado, inclusive em muitas áreas do território, onde só há o médico, o dentista e o professor do quartel. Nêle o brasileiro, às vezes marginalizado da civilização, sem os recursos mais rudimentares para educar-se, torna-se um valor positivo para a sociedade e encontra o apoio e o caminho para realizar-se.

É esse, talvez, o mais benemérito trabalho do Exército no interior do País, inclusive em alguns pontos

onde mal chega a observação da imprensa, embora eles a mereçam para que o povo conheça, através dos jornais, a vida do grande Brasil de longe do asfalto e tenha a verdadeira consciência dos seus problemas e do relevante papel cívico-social que desempenha o Exército, no campo social.

Daí a grande significação do auspicioso encontro que agora promove a "Operação Rondon", entre a Universidade e as realidades nacionais.

Uma das observações dos seus participantes, talvez a divulgada com maior ênfase, e entusiasmo, é precisamente a do papel cívico-social que desempenha o quartel nas paragens mais remotas do território, ultimamente palmilhadas pelo arrôjo, o patriotismo e a ânsia de conhecer e penetrar os problemas do Brasil, com que a juventude universitária começa a ganhar consciência, tanto da escala da nossa grandeza territorial, como do vulto e da complexidade da obra que cumpre à Nação empreender, não apenas para realizar, como precipuamente, para que não sejam comprometidos, os seus grandes destinos.

Além da grande missão permanente de caráter cívico-social, que o Exército desenvolve e, agora, amplia, nesse sentido, com a interiorização progressiva dos seus quartéis e do seu sistema logístico, cumpre acrescentar as suas intervenções periódicas no combate às calamidades e à operações cívico-sociais (ACISO), que devidamente planejadas nas diferentes áreas do interior, com a assistência médico-odontológica, reparação de moradias, preleções cívicas e outras formas de assistência às populações das localidades mais necessitadas.

A propósito deste assunto, sobre o qual já tenho escrito, eu me permito

oferecer a cada um dos prezados jornalistas, para não prejudicar outras perguntas desta entrevista para mim, tão grata, os documentos complementares anexos, inclusive um exemplar da recente Conferência em que dêle tratei, na Escola Superior de Guerra.

12. Fala-se muito em pensamento da oficialidade jovem do Exército, evidentemente com o propósito de criar um divisor entre a cúpula e a base da Fôrça Terrestre. V. Ex.<sup>a</sup> admite a existência de um descompasso entre os oficiais jovens e os mais antigos?

R — Também antes da Revolução se falou muito na separação da Classe de Sargentos dos demais postos da hierarquia. E até houve um grande trabalho no sentido de divorciá-la da linha de conduta hierárquica, solapando, com base em pequeno número de elementos politizados, os princípios em que repousa, essencialmente a coesão do Exército.

E é preciso considerar que essa coesão também era tida como comprometida pelo próprio comportamento do Governo e dos Chefes militares que pretendiam transformar o Exército em milícia política, procurando, para tal fim, precisamente a classe de sargentos, com favores e promessas demagógicas que, como ficou demonstrado, em nada abalou o espírito de lealdade ao dever militar e a consciência democrática dos nossos dignos camaradas, quando na graduação de sargento.

Os líderes políticos, responsáveis pelo que se tramava no Brasil, antes de março de 1964, estavam certos, então, de haverem dividido o Exército. E se iludiam com as próprias ilusões dos que acreditavam na imagem falsa, criada para a nossa Instituição Militar, apenas pelo desejo e

pela suposição de ser êsse um processo capaz de enfraquecê-la, ou, pelo menos, desprestigiá-la.

O artifício se repete, agora, apesar de saber-se que a Revolução prestou ao Exército, como às Fôrças Armadas, o benemérito serviço de uni-lo, ainda mais, na fidelidade aos postulados da democracia brasileira, que voltam, agora, a ser ameaçadas pelos seus conhecidos adversários de ontem. As mesmas técnicas se repetem, para os mesmos fins, embora se saiba que nunca foi tão grande a coesão do espírito do Exército, dentro da qual só é possível distinguir, na fidelidade aos ideais de março, as gradações de estilos diferentes com que individualmente, cada um se exterioriza.

Mas a linha de pensamento é invariável, em tôda a escala hierárquica, particularmente quanto aos anseios da Instituição. E é óbvio que assim seja.

Num verdadeiro Exército, em que predomina o espírito profissional, o pensamento militar, que não tem idade biológica, se renova e se atualiza, ao mesmo tempo, no entusiasmo comum com que todos desejam a modernização do seu aparelhamento, da sua estrutura e das suas técnicas.

É essa a consciência que predomina em todos os postos, embora ainda haja os que, por interesse próprio e para fins políticos, insistem nas velhas técnicas, já superadas.

13. Os elementos subversivos que ultimamente têm perturbado a ordem nacional e os esforços do Governo pelo desenvolvimento do País, buscam separar a opinião pública das Fôrças Armadas para melhor atingirem seus objetivos. Que medidas tem tomado o Exército, ao que

lhe diz respeito para preservar sua imagem tradicional perante o povo?

**R** — A sua pergunta é muito mais uma afirmação do que propriamente uma indagação da parte do jornalista.

Eu a registro, com grande orgulho, e com os agradecimentos do Exército, sobretudo por partir de um digno homem da imprensa que reconhece e assinala o trabalho de elementos subversivos para perturbar a ordem nacional e o esforço do Governo pelo desenvolvimento do País, procurando, ao mesmo tempo, separar a opinião pública das Fôrças Armadas. É êsse, aliás, um fato público e notório. Há os que pretendem deformar, impatrioticamente, e a todo propósito, a imagem do Exército, como se o conceito de uma instituição nacional dentro da qual se revezam tôdas as classes do povo através dos cidadãos que passam, anualmente, por suas fileiras, pudesse estar a mercê dos que se supõem, por interesse próprio, não se sabe com que autoridade, legal ou moral, com o direito de julgá-la.

Mas de qualquer forma, são opiniões. Embora flagrantemente absurdas, elas são livres, nos limites da lei, porque vivemos, graças a Deus, numa sociedade democrática.

Não cabe ao Exército tomar medidas a respeito, inclusive porque êle próprio é uma grande parte do povo, talvez a mais representativa, pela sua própria composição, que tem caráter eminentemente popular, porque não discrimina os cidadãos, e trabalha unicamente para o povo, isto é, para a comunidade nacional, seja como instrumento de seu progresso seja como fôrça que lhe preserva os destinos e a soberania, como Nação.

14. Dispõe o Exército de informações que comprovem a participação estrangeira nas atividades subversivas em curso no País?

R — Não é ao Exército, por ser êle apenas um dos setores das Fôrças Armadas, mas ao conjunto do sistema de informações do Govêrno, que cabe reunir os elementos comprobatórios da participação estrangeira nas atividades subversivas no País. Mas não creio que um jornalista bem informado possa ter dúvidas de que ela existe.

A política do Govêrno de Cuba, por êle mesmo públicamente anunciada, para "libertar" a América Latina, inclusive o Brasil, através de insuflação das guerrilhas; as "cartilhas" da China comunista, já impressas em português e enviadas para o Brasil; as técnicas, os agentes e a farta documentação estrangeira, exportados para o Brasil, desde antes da Revolução de Março, e as outras muitas demonstrações públicas e evidentes, já constituem elementos, de informação do conhecimento da imprensa, para que ela possa alertar a consciência democrática do País e orientar a opinião pública brasileira sôbre o assunto.

15. Dentro do Plano Trienal do Govêrno, que é global, quais os encargos setoriais do Exército, particularmente na Amazônia?

R — O objetivo dos encargos atribuídos ao Exército, nos planos gerais do Govêrno para a recuperação e a vivificação da Amazônia, é o da fixação do povoamento, com base nas Unidades de Fronteira, nos quartéis e nas Colônias Militares.

Processa-se, também, através dessas organizações, um grande trabalho do Exército em benefício da valorização do homem brasileiro, na Amazônia.

Êle empreende, além disso, grandes trabalhos no campo da Engenharia, sobretudo na ligação rodoviária de Pôrto Velho a Culabá. E esta contribuição será ampliada, em breve, por novas unidades.

A conferência distribuída trata, especificamente, das realizações do Exército na Amazônia, convindo salientar que elas foram amplamente divulgadas durante os recentes oito dias em que o Govêrno Federal estêve instalado naquela área do Território.

Além dos convênios, então firmados, entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário e o Comando Militar da Amazônia, cumpre lembrar o decreto expedido, em Manaus, pelo Presidente da República, pelo qual foi criado o 6.º Batalhão de Engenharia de Construção, fato auspicioso que vai ampliar substancialmente, a ação do Exército no extremo norte do País.

Ela será dinamizada, a partir de agora, com base em três centros prioritários de atividades: Manaus, Belém e Pôrto Velho.

16. Sr. Ministro: qual o pensamento do Exército Brasileiro sôbre a invasão da Tcheco-Eslôvâquia pelas tropas lideradas pelo comunismo russo, que importou numa inominável agressão à soberania, à autodeterminação e à liberdade do povo tcheco?

R — A minha resposta não há de ser diferente da de qualquer cidadão formado, como é o militar brasileiro, na escola da democracia, e dotado de uma consciência verdadeiramente democrática.

O povo brasileiro, cioso das suas liberdades e da soberania do Brasil, como Nação independente e livre, pode bem compreender o drama que

está vivendo o povo da Tcheco-Eslováquia, pela violência das armas de nações estrangeiras que se dizem defensoras da liberdade e da democracia. Não creio que o jornalista de uma imprensa livre, como graças a Deus, é a do Brasil, tenha qualquer dúvida e precise fazer perguntas para formular o seu julgamento sobre esse tão grave e triste acontecimento.

Para mim, ele ocorre, por coincidência, precisamente 20 anos depois daqueles dias tenebrosos de 1948, em que o destino me levou a testemunhar pessoalmente, em Praga, a ocupação da Tcheco-Eslováquia, depois da morte de Massarik e da derubada do Governo Benes, a cujo convite oficial eu me encontrava, então, naquela grande e famosa Capital.

O Ministro do Exterior já manifestou, em nota oficial, o ponto de vista do Governo brasileiro. Ela exprime, sem dúvida, na sua concisão, os sentimentos mais autênticos do nosso povo.”

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico):**

**Item 5**

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 285 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1959, de autoria do Senador Attilio Vivacqua, que dispõe sobre a articulação e a coordenação dos serviços do Ministério da Agricultura, com serviços congêneres locais, cria o Conselho de Produção Agrícola, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob n.º 724, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quero apenas cumprir um dever moral que se debruça sobre a memória do autor do projeto porque, sem a advertência que se faz necessária, poderia parecer aos menos avisados que um dos maiores juristas deste País, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, o saudoso Senador Attilio Vivacqua, teria apresentado um projeto de lei inconstitucional. A sua aplaudida cultura jamais faria isto. Quero, então, frisar que, à época, e esses tempos já vão recuados, em que foi apresentada a proposição, esta se encontrava em regime de perfeita conformidade com os textos constitucionais e legais então vigentes no País. O que se observou, quanto a esse aspecto, neste projeto, foi a superveniência de uma Constituição, verificada após a saída do eminente Senador Attilio Vivacqua desta Casa.

Com estas palavras, iremos perfilhar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, ressaltando, mais uma vez, como se outras tantas não bastassem, a aplaudida cultura e a fascinante qualidade de constitucionalista do saudoso Senador Attilio Vivacqua. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Continua a discussão. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto quanto a sua constitucionalidade.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 14, de 1959**

**Dispõe sobre a articulação e a coordenação dos serviços do Ministério da Agricultura com serviços congêneres locais, cria o Conselho da Produção Agrícola, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acôrdo com os Governos dos Estados e do Distrito Federal, estabelecendo, na forma desta lei, a articulação e coordenação dos serviços de ensino, pesquisa, experimentação, fomento da produção agropecuária e da economia rural, do Ministério da Agricultura, com os serviços congêneres locais, adotando providências necessárias à articulação e coordenação dos diversos órgãos do Governo Federal, inclusive autarquias da União.**

**Parágrafo único — As providências a que se refere este artigo compreenderão também a instituição de sistemas de ensino, de experimentação, de pesquisas, de extensão agrícola e de crédito supervisionado.**

**Art. 2.º — Para cumprimento da lei, serão criados, nos Estados e no Distrito Federal, Juntas Administrativas Rurais, compostas de sete membros de reputação ilibada, com mandato por 3 (três) anos, sendo 2 (dois) designados pelo Governo Federal, 2 (dois) pelo Governo Estadual ou pelo Prefeito do Distrito Federal, 1 (um) pela Federação das Associações Rurais, 1 (um) pela Federação de En-**

**tidades do Comércio e 1 (um) pela Federação de Entidades da Indústria.**

**Art. 3.º — As Juntas Administrativas Rurais são órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira e de personalidade jurídica limitada na forma do § 3.º Terão um Presidente e um Vice-Presidente; o primeiro, nomeado pelo Governo Federal e o segundo, pelo Governo Estadual.**

**§ 1.º — A representação da Junta e suas funções executivas competem ao Presidente.**

**§ 2.º — O Presidente e os demais membros da Junta perceberão uma gratificação de presença de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por sessão realizada, até o máximo de 3 (três) sessões por mês. O não-comparecimento à sessão e ausência no ato de votação, mesmo por motivo justificado, importará na perda dessa gratificação.**

**§ 3.º — A Junta elaborará seu regimento interno, que será aprovado pelo Ministério da Agricultura e pelo órgão competente do respectivo Estado ou do Distrito Federal.**

**§ 4.º — A Junta será considerada pessoa jurídica, exclusivamente, para demandar e ser demandada em Juízo nos dissídios oriundos de relações de trabalho nos quais forem interessados seus servidores, bem como para praticar os atos necessários à conciliação.**

**Art. 4.º — Compete à Junta Administrativa Rural:**

- a) organizar, anualmente, seus planos de trabalhos e o respectivo orçamento;
- b) propor a organização dos quadros e lotação desses serviços, ao contratar, suspender e dispensar pessoal técnico e administrativo;
- c) zelar pela fiel execução dos planos de trabalho, fiscalizar a aplicação dos créditos, fazer a toma-



da de conta e encaminhar, em janeiro de cada ano, ao Ministério da Agricultura e ao Governo da unidade federativa interessada, a prestação de contas das despesas efetuadas;

- d) cooperar com os Governos contratantes na elaboração de planos de estímulo, amparo e assistência à produção agropecuária nacional;
- e) requisitar servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e das Autarquias;
- f) deliberar sobre as demais matérias de sua competência legal explícita ou implícita.

**Art. 5.º** — Os Governos contratantes se comprometem a consignar, nos respectivos orçamentos anuais, créditos globais totalizando a soma das verbas atribuídas aos serviços coordenados; à época da celebração do acôrdo.

§ 1.º — Os Governos contratantes recolherão ao Banco do Brasil S.A., no Estado, à disposição da Junta Administrativa Rural, os recursos consignados em lei, para manutenção e desenvolvimento dos serviços coordenados, até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano.

§ 2.º — Serão reservadas em conta especial da Junta Administrativa Rural, no Banco do Brasil S.A., importâncias destinadas a satisfazer à condenação por sentença irrecorrível, em pagamento devido ao pessoal, por salários, férias e indenizações referentes ao contrato de trabalho. A Junta fixará em seus orçamentos anuais e nos termos do regulamento do Regimento Interno a quota previsível para esse fim, nunca superior a 5% (cinco por cento) do total da verba global de cada exercício.

**Art. 6.º** — O pessoal técnico e administrativo necessário aos serviços arti-

culados, será admitido sob regime de tempo integral, segundo plano elaborado pela Junta Administrativa Rural, e ficará subordinado à Legislação do Trabalho, salvo os servidores públicos requisitados.

**Parágrafo único** — Os técnicos admitidos pela Junta Administrativa Rural terão proventos do nível da classe K, com aumentos quinquenais de 20% (vinte por cento) e serão contribuintes obrigatórios do IPASE.

**Art. 7.º** — Será adotado, optativamente, o regime de tempo integral, com as vantagens proporcionadas aos respectivos vencimentos, para o pessoal técnico dos quadros federais e estaduais, que, nos termos da lei referida no art. 1.º, aceitarem servir sob a nova ordem administrativa.

**Art. 8.º** — Aos servidores em trabalho sob regime de tempo integral, é taxativamente vedada qualquer acumulação de cargos ou funções, bem como o exercício de qualquer atividade, além das que lhes são atribuídas no quadro a que pertencerem.

**Art. 9.º** — Não poderão ser abrangidos pelos acôrdos de que trata esta lei, os servidores de específica competência da União, atinentes à inspeção fitossanitária, inspeção de produtos de origem animal e fiscalização de importação e exportação de produtos agropecuários.

**Art. 10** — Sempre que seja celebrado acôrdo entre a União e Governo Estadual, ou a Prefeitura do Distrito Federal, sobre qualquer atividade de instituição ou comissão de que participe qualquer dos Governos concordantes, será essa atividade incorporada aos serviços articulados.

**Art. 11** — Os recursos de qualquer autarquia, que no respectivo orçamento tenham destinação ao custeio de atividade da competência dos serviços articulados.

serão, obrigatoriamente recolhidos ao Banco do Brasil S.A., na capital do Estado contratante, à disposição da Junta Administrativa Rural, para, através daqueles serviços, serem aplicados nas finalidades a que forem destinados.

**Art. 12** — É instituído no Ministério da Agricultura o Conselho Nacional de Produção Agrícola, constituído pelo Ministro da Agricultura, na qualidade de Presidente, e pelos seguintes membros efetivos, de ilibada reputação e com notórios conhecimentos inerentes à finalidade dêsse órgãos:

- a) 5 (cinco) membros escolhidos na forma do § 1.º dêsse artigo;
- b) 1 (um) membro indicado pela Confederação Rural Brasileira;
- c) 1 (um) membro indicado pela Sociedade Nacional de Agricultura;
- d) 1 (um) membro indicado pela Confederação Nacional do Comércio;
- e) 1 (um) membro indicado pela Confederação Nacional da Indústria;
- f) 2 (dois) membros indicados, em lista quádrupla, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores no Comércio, na Indústria, nos Transportes Marítimos e Terrestres;
- g) 1 (um) membro indicado pelo Conselho Nacional de Economia;
- h) 1 (um) membro indicado pelo órgão federal incumbido do Desenvolvimento do Nordeste;
- i) 1 (um) membro indicado pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

§ 1.º — Os membros a que se refere a alínea a serão escolhidos entre os servidores requisitados dos Estados, do Distrito Federal ou das autarquias fe-

derais que, por sua cultura científica e técnica, sua experiência ou especialização, possuam requisitos de capacidade para o estudo e trato dos assuntos concernentes aos setores do estudo e pesquisas agrônômicas, da produção vegetal, da produção animal, de águas e energia, do serviço florestal, de frigorificação, de irrigação, da conservação dos solos e outros recursos naturais, da colonização, da economia e do crédito agrícolas, de organização do trabalho e demais setores relativos à agricultura.

§ 2.º — Os membros (efetivos) do Conselho constantes das alíneas d, e, f, g, h, i, serão indicados em lista tríplice e os membros efetivos do Conselho e os respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente da República pelo prazo de 4 (quatro) anos, renováveis pela metade de dois em dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3.º — No período inicial a metade dos membros efetivos será nomeada por dois anos.

§ 4.º — Cada membro efetivo terá um suplente que será nomeado dentre os nomes incluídos nas listas tríplexes e quádruplas de que tratam a alínea f dêsse artigo e seu parágrafo 2.º.

**Art. 13** — O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente, êste, eleito dentre os membros efetivos indicados pelas Confederações.

**Art. 14** — O Conselho funcionará com a presença de 2/3 (dois têtços) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria, e cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 1.º — O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

§ 2.º — Aplica-se ao Presidente e aos demais membros o disposto no parágrafo 2.º do art. 3.º

**Art. 15** — Compete ao Conselho:

- a) elaborar, anualmente, os planos de trabalho do Ministério da Agricultura;
- b) elaborar: 1) os planos de coordenação e articulação dos serviços do Ministério da Agricultura com os dos Estados e do Distrito Federal, previstos no art. 1.º; 2) estudos e projetos atinentes à cooperação com o Brasil, da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura . . . . . (F.A.O.) e de outras entidades internacionais; 3) estudos e projetos de reorganização dos serviços do Ministério da Agricultura, visando a atender ao aperfeiçoamento e maior rendimento de seus trabalhos, e, de modo especial, ao objetivo desta Lei;
- c) operar sobre todos os assuntos relacionados com a agricultura;
- d) fiscalizar a execução dos acordos de que trata esta lei e pronunciar-se sobre os respectivos planos de trabalho;
- e) exercer outras atividades decorrentes de sua finalidade.

**Art. 16** — O Conselho terá uma Secretaria Técnica, dirigida por um Secretário Executivo e integrada por servidores lotados ou requisitados na forma da legislação vigente.

**Art. 17** — Os Ministros da Agricultura, Fazenda, Viação e Obras Públicas, das Relações Exteriores, Trabalho, Indústria e do Comércio e da Saúde designarão representantes junto ao . . . . . C.N.P.A., cabendo, também, aos Estados, Distrito Federal e Territórios, e às autarquias e sociedades de economia, federais, a faculdade de fazer idêntica designação.

**Parágrafo único** — Os representantes de que cogita este artigo poderão parti-

cipar das Comissões Técnicas do C.N.P.A., nos termos de seu Regimento Interno.

**Art. 18** — O Ministério da Agricultura manterá serviços de ensino, experimentação e pesquisas agrícolas de sua exclusiva direção, como instituições padrões ou que tenham programa de interesse geral para o País, bem assim organizações de serviços centrais, que coordenem elementos para a orientação geral das atividades da Pasta e sua divulgação.

**Art. 19** — Os créditos destinados aos serviços do Ministério da Agricultura serão considerados automaticamente registrados no Tribunal de Contas e disponíveis, a partir da data da publicação da lei orçamentária, para o correspondente exercício.

**Art. 20** — As despesas para execução desta lei, que não puderem ser atendidas pelos recursos normais atribuídos ao Ministério da Agricultura, serão consignadas na Lei Orçamentária ou custeadas mediante a abertura de créditos especiais.

**Art. 21** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— Item 6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1968, de autoria do Sr. Senador Manoel Villaça, que declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco tendo

PARECERES, sob n.ºs 776, 777 e 778, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto em seu primeiro turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.  
(Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 77, de 1968**

**Declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É declarado de utilidade pública, para todos os efeitos, o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Está encerrada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito.

**O SR. FLAVIO BRITO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, o problema universitário que tanto tem perturbado este País e, podemos afirmar, o mundo, a nosso ver, não tem despertado o devido interesse nos Srs. Ministros da Fazenda e da Educação e Cultura, que, parece, não querem ajudar o Exmo. Sr. Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, a resolvê-lo.

O Reitor da Universidade do Amazonas, Professor Jauari Marinho, declarou, ontem, à imprensa, no Rio de Janeiro, que não conseguiu do Ministério da Fazenda a suplementação de verba para resolver o problema universitário, que, diz S. S.ª:

“...agravado desde 1966 com a retenção dos recursos pelo Governo Federal e que atingiu, até agora, cinco milhões de cruzeiros novos.

Saliou que a situação em sua Universidade é das mais graves e, pela primeira vez, deixará de pagar professores e funcionários, “não sabendo o que poderá acontecer.” Revelou que, em seu contato com o Ministro da Educação, Sr. Tarso Dutra, ouviu dêle a recomendação para que procure compensação com outras universidades do País, isto é, verifique a possibilidade de algumas delas prescindirem de suas verbas para cedê-las ao Amazonas, de modo que a situação seja solucionada dentro do plano de contenção do Governo. Frisou o Reitor Jauary Marinho que essa providência “é remota, mas é a única, uma vez que a FUA não pode transferir dotações do plano de obras para atender ao pagamento do pessoal.”

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Universidade do Estado do Amazonas — que no ano passado recebeu 400 excedentes de outras universidades do Sul do País, e que já se encontram no fim do ano letivo — como disse o seu Reitor, não tem condições de, a partir já dêste mês, pagar os seus professores e seus funcionários.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é claro que êsses estudantes não vão se conformar, não podem e nem devem se conformar com isto e Deus permita que não aconteça, no meu Estado, coisas desagradáveis como últimamente vêm acontecendo em outras universidades.

Daqui faço um apêlo ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Ministro da Educação para que liberem essas verbas a fim de não prejudicar, não só os universitários residentes em Manaus, mas os outros que transferiram suas residências para esta Capital, a fim de que se possa ter um fim de ano melhor para os universitários também do meu Estado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o Sr. Senador Milton Trindade.

**O SR. MILTON TRINDADE** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente da Associação Comercial de Brasília fêz inserir em uma das últimas edições do seu órgão oficial o teor do officio enviado ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, atenuando a vigorosa posição anterior assumida pela Casa, quando, em reunião da Diretoria, pela palavra do seu Vice-Presidente, teceu justas criticas ao procedimento de uma maioria ocasional daquela Côte de Justiça, ao voltar atrás, da sua obrigação moral de transferir-se para o Distrito Federal.

Face aos têrmos do citado officio — o qual, acredito, sinceramente, não contar com o beneplácito da maioria da laboriosa classe que o órgão representa —, divulgado, tudo indica, por uma questão

de conveniência e cortesia, sinto-me na obrigação de dar uma explicação a esta Casa, não só para salvaguardar minha responsabilidade de parlamentar como também para que não me veja confundido com aquêles que retroagiram do propósito inicial de transferir-se para Brasília e com aquêles que, ante a ameaça de uma ação judicial, recuaram em desculpas descabidas do procedimento inicial, inatacável porque coerente com a verdade e contando com todo o apolo da população brasiliense.

A Nota Oficial da ACDF, justifica o recelo da posição assumida com as criticas contundentes do seu Vice-Presidente por terem sido estas, calcadas, segundo a própria nota, em “noticias falsas relacionadas com a transferência do Tribunal”, difundidas por tôda a imprensa escrita, falada e televisionada desta Capital e quiçá, por parte de respeitáveis órgãos de várias partes do País, notadamente da Guanabara.

Essas supostas “noticias falsas” tiveram origem em denúncia editorial do conceituado e respeitável jornal **Correio Braziliense**, desta Capital, por mim comentada e encampada nesta Casa, depois de ter apurado devidamente a sua veracidade. Não me é lícito, pois, calar ante essa arremetida da ACDF contra a honorabilidade do jornal citado e a minha responsabilidade de Senador da República.

A verdade é uma só e não há tentativa capaz de obscurecê-la. As Atas das sessões do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de maio e de 7 de agosto do ano em curso comprovam a denúncia. Na primeira, ficou decidido, em caráter irreversível, a mudança; na segunda, na base de autênticos sofismas, adiou-se a medida sine die. Desafiamos prova em contrário. Que nos tragam os Ministros antimudancistas documentos válidos que desmintam as afirmativas das duas Atas mencionadas.

No seu afã de livrar-se de hipotético processo criminal de que foi ameaçada pelo Tribunal Superior do Trabalho, a Associação Comercial chega a fazer côro com os membros daquele órgão, que, numa manifestação formal e compreensível, teriam aprovado moção de solidariedade e desagravo ao Sr. Arnaldo Sussekind, apontado no editorial do **Correio Braziliense** e por mim como o mentor e líder do movimento antimudancista.

Não resta dúvida de que a Associação foi muito longe no seu receio de responsabilidades. Na verdade, nenhum fato nôvo surgiu que pudesse destituir o Sr. Arnaldo Sussekind da liderança da conspiração contra Brasília.

Muito ao contrário. Nas recentes andanças que fêz nesta Capital, em companhia do nôvo Presidente do Tribunal e mais dois Ministros, em todos os atos, em tôdas as iniciativas, em tôdas as falas, antecipando-se a tudo e a todos, mais não fêz senão comprovar essa liderança e sua total responsabilidade nesse lamentável recuo de transferência do egrégio Tribunal Superior do Trabalho, cujo nobre conceito não pode ficar à mercê da vaidade ou do prestígio ocasional de um de seus membros.

Para confirmar esta minha assertiva, basta atentarmos para o fato notório da recente eleição do Sr. Sussekind para Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Essa eleição, despontada na crista da crise que abalou o Tribunal em decorrência do problema mudança, tem, evidentemente, conotação com as claras ambições pessoais daquele Ministro. Todos sabemos ser tradição dos tribunais a escolha por antiguidade de seus dirigentes. Pois bem. O citado Ministro, por ser um dos juizes de nomeação mais recente do TST, longe estava de merecer a indicação do seu nome para qualquer cargo diretivo. Não obstante, usando do domínio que exerce sôbre, principalmente, os

Ministros classistas, no caso, os Srs. Antonio Almeida, Luis Menocchi e Ari Campista, por sinal, homens que serviram a governos anteriores à Revolução de de março de 64, conseguiu, aproveitando-se da crise que intencionalmente deflagrou em função da mudança, eleger-se Vice-Presidente do Tribunal, preterindo antigos Ministros que seriam os mais indicados pelo critério de antiguidade para o pôsto. E, não é só. Dessa manobra, pretende êle eleger-se Presidente na próxima eleição regimental de dezembro próximo. Quem de nós fôr vivo, verá.

Ainda é oportuna uma reação do egrégio Tribunal Superior do Trabalho que desagrave não apenas o Governo Federal, cujo louvável plano de Consolidação de Brasília está por êle estancado, mas também a população de Brasília, pioneira de um nôvo Brasil, de uma nova mentalidade e de uma nova dimensão brasileira.

Custa a crer, Senhor Presidente, Senhores Senadores, ser o TST o último órgão de Justiça Superior que ainda se obstina em não se transferir para a Capital Federal em função do capricho, da vaidade ou das ambições de um dos seus membros.

Não procedem, em sã consciência, as motivações de ordem pecuniária alegadas pelo líder antimudancista, que os vencimentos dos Ministros e servidores não suportarão os ônus decorrentes da amortização das moradias. Quer-nos parecer uma opinião infundada, pois sabemos que os funcionários do Poder Judiciário percebem vencimentos e vantagens nos mesmos níveis dos seus colegas do Congresso Nacional, isto é, em quantitativos superiores aos de seus colegas do Executivo, que vêm arcando, embora com dificuldades, com as mesmas obrigações financeiras invocadas contra a mudança. Além disso, os Ministros percebem as vantagens de Brasília, destina-

das, por lei, aos que estão sediados na Capital da República.

Não há, portanto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, nada que justifique a permanência do TST na Guanabara. E, ao afirmá-lo, quero expressar a esta Casa o meu verdadeiro constrangimento em novamente ocupar-me do assunto. Mas não podia deixar de fazê-lo.

Finalmente, a nota do Tribunal Superior do Trabalho, aqui lida pelo eminente Senador Guido Mondin, na qual é defendida a dignidade dos juizes daquela alta Côrte, acaba de ser contrastada, no que diz respeito à orientação traçada por seus atuais dirigentes, pela pena de um dos nossos mais brilhantes e verazes jornalistas de Brasília, o Sr. Ari Cunha, editor-chefe do **Correio Braziliense**. Com efeito, na sua coluna da edição do jornal de domingo último, afirma êsse corajoso e combativo profissional o que, adiante, permito-me transcrever *ipsis litteris*:

“Outro dia a Associação Comercial emitiu opinião sôbre o Tribunal Superior do Trabalho, quanto à sua transferência (negada) para Brasília. Houve interpelação, sob ameaça de ação judicial, e a Associação se desculpou.

\* \*

O que vou dizer aqui não precisa nem consultar. É verdade mesmo. O Tribunal está fazendo barganha com a transferência, que chega a ter cara de chantagem.

\* \*

Essa nota vem a propósito de uma consulta feita pelo Tribunal Superior do Trabalho à CODEBRAS, depois de comprar 70 apartamentos para

seus funcionários e ministros, sob a promessa de muda. Feito o negócio, foi desfeita a transferência, e agora o Tribunal consulta se poderá alugar os apartamentos depois de recebidos.

Como se vê, trata-se mais de um escritório imobiliário do que de uma côrte de Justiça, já que a renda de cada aluguel reverterá em benefício de cada funcionário ou Ministro proprietário.”

Face a essa revelação estarrecedora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, prefiro calar-me. Deixo a análise e julgamento do fato deplorável à consciência de cada um.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando os Senhores Senadores para uma Sessão extraordinária, hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Finanças sôbre a Mensagem n.º 305/68 (n.º 593/68, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Guilhermino de Oliveira para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 15 minutos.)

**204.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 25 de setembro de 1968**

**(Extraordinária)**

**PRESIDENCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Josphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 799, de 1968**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1968, que isenta do serviço militar obrigatório, em tempo de paz, o homem do campo e o estudante enquanto esteja cursando o 2.<sup>o</sup> ciclo colegial.

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

1. Duas manifestações já formulou a Comissão de Constituição e Justiça, pelo Relator que êste subscreve, a respeito do presente projeto que estabelece a regra de serem isentos do serviço militar obrigatório, em tempo de paz, o homem do campo e o estudante enquanto esteja cursando o 2.<sup>o</sup> ciclo colegial. Acorde à legislação específica apreciada — notadamente o estatuto em vigor — Lei do Serviço Militar e seu Regulamento — (Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966), entendemos fôsse ouvido o Esta-



do-Maior das Forças Armadas ao qual compete a direção geral do serviço militar, cujas normas e diretrizes revistas anualmente por êle, têm como executores os Ministérios militares.

2. O ponto de vista expendido, em atendimento da diligência, é contrário à aprovação do projeto. Êle vem nos termos das observações que já fizéramos, e por onde se vê que o alistando do campo, numa percentagem inexpressiva, é incluído na tropa, sendo que prioritariamente os órgãos que formam reservas, nos municípios, circunscrevem-se às suas zonas urbana e suburbana (RLSM — art. 36, alínea 2). Quanto ao estudante, há as opções do art. 98, do RLSM, que lhe permite optar pela prestação do serviço militar inicial com a sua classe, ou, com a incorporação adiada, prestá-lo após concluída essa fase escolar. Ainda ao estudante, o mesmo Regulamento concede outra alternativa: a de seguir o Curso de Oficial de Reserva — uma vez que para o ingresso corresponda o seu nível intelectual, no caso, para o aluno do ciclo colegial seria regra, pois, pelo menos, teóricamente, deve ser equivalente o seu grau de conhecimento.

3. No caso, quanto às atribuições da Comissão de Constituição e Justiça, caber-nos-ia apreciar a matéria, pela sua constitucionalidade e juridicidade (art. 86, letra c, do Regimento Interno), ou no que diga respeito à técnica legislativa, conforme prevê o art. 89 do mesmo Regimento.

Sob o prisma da técnica legislativa podemos alinhar várias razões por que deva o projeto ser rejeitado, entre elas destacamos o fato da proposição apresentar de logo, como regra, que o homem do campo e o estudante durante o curso do segundo ciclo colegial, em tempo de paz, são isentos do serviço militar. Ora, a regra é outra, tal seja a do art. 93 da Constituição: "Todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à segurança

nacional, nos termos, e sob as penas da lei". Nas isenções, por lei, figuram sempre as contrapartidas, inclusive sanções.

4. Como mostramos no pronunciamento anterior, e acreditamos que exaustivamente, existem leis e órgãos encarregados de cada ano escalonar os ingressos à prestação do serviço militar dos moços em geral. Nem dez por cento (10%) chegam a ter inclusão efetiva, e o regulamento, nesta redução, exclui o mais possível o conscrito do campo.

5. Outrossim, pela lei proposta, dar-se-ia a impressão que o serviço militar pelo jovem é atividade negativa, e que êle não deve sair do campo. Um sincero antimilitarista reconhece que a prestação do serviço de caserna, num período inicial de convocação, especialmente em países de carência de ensino (instrução e educação), como o nosso, constitui fator positivo.

6. Não há provas que o êxodo rural seja causado pelo serviço militar. O abandono dos campos, em certos países, passou a ser prova de desenvolvimento industrial. A agricultura e a pecuária modernas, com menos mão-de-obra, oferecem insuperáveis índices de produtividade, paralelamente ao desenvolvimento técnico-industrial dos centros urbanos.

7. A exclusão pura e simples, como quer a proposição, passaria a ser discriminatória, havendo desigualdade perante a lei, entre o jovem das áreas urbanas e o das áreas rurais.

8. Tecnicamente, se pretendesse modificar a lei de prestação do serviço militar, deveria o projeto indicar as modificações a serem inseridas no texto do diploma estatutário, e não apresentar uma lei especial de isenção, a qual, aceita literalmente, admitiria o serviço militar em tempo de paz somente para os cidadãos, e se êles não forem estudantes do segundo ciclo colegial. E ainda para

os jovens estudantes nas cidades e vilas, bastariam ter o cuidado de fazer coincidir um tempo de convocação com o ano do segundo ciclo colegial e na totalidade escapariam do estágio nos quartéis.

9. Aprovado o projeto, estaria efetivamente revogado o sistema vigente de prestação do serviço militar, sem se lhe oferecer uma reformulação, desatendendo a que se trata de um estatuto orgânico e normativo. Assim, data vênua, os elevados propósitos do autor da iniciativa em exame, temos que a técnica adotada no projeto não se coordena à regra constitucional de que todos são obrigados ao serviço militar, bem como que ela altera substancialmente um estatuto, sem revogá-lo e nem o reformular em novas normas.

Pelo exposto, o parecer é pela rejeição, observando-se que integram o presente os pronunciamentos anteriores.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Antônio Carlos — Edmundo Levi — Argemiro de Figueiredo — Carlos Lindenberg — Nogueira da Gama.

#### **PARECER**

N.º 800, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 84, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de direitos aduaneiros para a importação de embarcações de fins esportivos, sem similar nacional.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Pelo presente projeto de lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do imposto de importação e direitos aduaneiros, exceto a taxa de despacho aduaneiro, para a importação de embarcações sem similar nacional, destinadas a competições esportivas, que vierem a ser feitas pelos sócios dos Iates Clubes em efetivo e regular funciona-

mento, na data da publicação desta lei. A isenção será condicionada à prova, por ocasião do desembarço das embarcações, por certificado, da existência de similar nacional. Essas embarcações, posteriormente, poderão ser alienadas exclusivamente aos sócios dos Iates Clubes, sendo esta operação isenta do pagamento de qualquer tributo. Prevê a proposição pormenores da regulamentação a ser procedida pelo Ministério da Fazenda.

2. Sem embargo dos objetivos de incentivo a um nobre esporte, a proposição mostra-se como molestadora da proibição constitucional: a) porque autoriza o Poder Executivo a conceder, e, no outro artigo, o terceiro, concede, de logo, a isenção na compra e venda de barcos; b) estabelece normas financeiras; c) não se reveste das características de lei complementar.

3. Com êsses aspectos, o projeto contraria o que é exigido no art. 2.º, § 2.º e no art. 60, I, da Constituição.

Somos pela rejeição. É o parecer. s.m.j.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Antônio Carlos — Argemiro de Figueiredo — Nogueira da Gama — Carlos Lindenberg — Edmundo Levi.

#### **PARECER**

N.º 801, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1968 (número 496-B, de 1967, na Câmara), que altera os arts. 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações, e dá outras providências.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

1. O projeto em epígrafe, de autoria do Deputado Anacleto Campanella, tem

por escopo alterar os arts. 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos a prestação.

2. Ao justificá-lo, seu ilustre Autor acentuou:

- 1.º) a legislação em vigor prescreve que, inscrito o loteamento, as respectivas áreas de ruas e espaços livres passam a integrar o domínio público do Município, não estabelecendo, entretanto, nenhum ato exterior para concretizar tal transferência;
- 2.º) essa circunstância vem propiciando aos loteadores menos escrupulosos a possibilidade de transacionarem tais bens, sendo tal operação transcrita no Cartório de Registro de Imóveis, enquanto as transcrições aquisitivas as comportarem, respeitados os limites da área de loteamento;
- 3.º) essas vendas, embora anuláveis, colocam o poder público ante o dilema de desalojar famílias dos terrenos adquiridos, inclusive com a circunstância de já haverem, em geral, construído nesses terrenos, isso num país onde a crise de habitação é um fato;
- 4.º) visando a evitar o grave problema social decorrente da impugnação dessas operações ilegais, deixam muitas vezes as autoridades municipais de iniciar os competentes procedimentos judiciais;
- 5.º) o Código Civil determina que a transferência do domínio somente ocorre quando da transcrição no Registro de Imóveis;
- 6.º) atualmente, todas as averbações de imóveis são feitas à margem da transcrição aquisitiva;

7.º) para evitar os mencionados inconvenientes devem as alterações referentes aos terrenos loteados serem averbadas à margem da inscrição, e não do título aquisitivo, como ocorre.

3. Verifica-se, do exposto, que a proposição, sob análise objetiva, cerca de maiores cautelas os problemas jurídicos defluentes dos loteamentos para venda de terrenos a prestação, evitando que ocorram prejuízos para o patrimônio público e para particulares, vítimas de loteadores gananciosos.

4. Em princípio, a legislação vigente (Decreto-Lei n.º 50, de 10 de dezembro de 1937, e Decreto-Lei n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967), assegura o domínio público sobre as vias de comunicação, praças e áreas destinadas a edifício público constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento.

O primeiro desse diploma (art. 3.º) dispõe que esses logradouros se tornam inalienáveis a partir da “inscrição” do loteamento. O segundo prescreve que esses bens passam a integrar o domínio público desde a data da “inscrição”.

Acontece, entretanto, que a transmissão do domínio se opera por meio do ato de “transcrição” do título aquisitivo da propriedade, não tendo, os poderes públicos, segundo refere o autor do projeto, adotado qualquer providência para que as “inscrições” acima referidas fôssem “transcritas” no Registro de Imóveis competente, quiçá por entenderem superflua essa providência, uma vez que a lei era explícita em assegurar o domínio público nos referidos casos.

O fato, porém, é que a matéria tem dado margem a dúvidas, incompreensões e interpretações errôneas, o que bem justifica a iniciativa do projeto que, sobretudo, mantém a técnica do Código Civil, no emprego específico dos vocábulos “inscrição” e “transcrição”, segundo o sentido que se lhes atribui, do ponto de vista jurídico-legal.

5. O projeto, como se vê, contém medida altamente louvável, enquadra-se na melhor técnica legislativa, além de apresentar indiscutível juridicidade e constitucionalidade, razão por que opinamos pela sua tramitação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Argemiro de Figueiredo — Menezes Pimentel — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Carlos Lindenberg — Edmundo Levi.

#### **PARECER**

N.º 802, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1962, que dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Oferecido em 14 de setembro de 1962, e da autoria do Senador Arlindo Rodrigues, dispõe o presente projeto de lei que "os suplentes de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, que, ao serem reconduzidos, contarem dez ou mais anos de exercício da advocacia, poderão prover cargos de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, localizada fora das sedes das regiões da Justiça do Trabalho".

2. Esta Comissão, por parecer aprovado na Sessão de 24 de julho de 1963, opinou pela inconstitucionalidade do projeto, em face do art. 186 da Constituição de 1946, que estabelecia fôsse a primeira investidura, em cargo de carreira e em outros que a lei determinasse, efetuada mediante concurso. Posteriormente, surgiu emenda substitutiva, de autoria do eminente Senador Silvestre Péricles, na mesma linha da proposição, mas ampliando a sua estrutura de funcionamento. Houve, a seguir, aprovação de solicitação de tramitação da matéria, em face do anúncio de envio de projeto de Código pelo Poder Executivo. Com a demora deste, volta a matéria a esta Comissão.

3. Temos que as razões acolhidas no primeiro parecer da Comissão de Constituição e Justiça, face à Constituição então vigente, perduram sob o império da Carta de 1967. Até com mais rigor, a nosso ver, o art. 108 da nova Constituição prevê para os Juizes do Trabalho as garantias dos demais magistrados — vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos. Estas prerrogativas pressupõem para seus titulares que tenham sido nomeados mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. Fora disto, somente há acesso para cargos em comissão, ou serviço público, mediante contrato pela CLT (art. 95, § 2.º, e art. 104). O cargo de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, tratado no projeto, é cargo de carreira, de vitaliciedade etc. Não há como fugir ao concurso público inicial.

A proposição não deixa de oferecer um aspecto de justiça ao prolongado exercício do trabalho. Mas para tal advogado, com a experiência indicada, o concurso é perfeitamente acessível.

O parecer é pela rejeição do projeto e da emenda substitutiva.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Antônio Carlos — Edmundo Levi — Argemiro de Figueiredo — Nogueira da Gama — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro das Minas e Energia, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento de Informações n.º 952, de 1968, de autoria do Senador José Ermírio.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta do referido requerimento. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

Há requerimento de urgência, assinado pelos Líderes da ARENA e do MDB, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 1.259, de 1968**

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-C, do Regimento Interno, para o Ofício S. 14/68, do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para financiamento parcial das obras do projeto "Juqueri", pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 16.500.000,00 (dezessets milhões e quinhentos mil dólares).

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1968. — **Eurico Rezende**, Líder da ARENA — **Aurélio Vianna**, Líder do MDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — O requerimento, que acabou de ser lido, será votado no final da Ordem do Dia.

Da Ordem do Dia da presente Sessão consta matéria que deve ser apreciada em Sessão secreta.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem n.º 305/68, (número 593/68, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Guilhermino de Oliveira para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias para que assim se possa proceder.

*(A Sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 45 minutos e volta a ser pública às 19 horas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Está reaberta a Sessão pública.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 1.259, lido na hora do expediente, em que os Srs. Líderes solicitam urgência para o Ofício S. 14, de 1968, do Sr. Governador do Estado de São Paulo.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Finanças, que vai ser lido pelo Sr. Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER**

**N.º 803, de 1968**

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-14, de 1968, do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para financiamento parcial das obras do projeto "Juqueri", pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de ..... US\$ 16.500.000,00 (dezessets milhões e quinhentos mil dólares).

**Relator: Sr. Carvalho Pinto**

Pelo Ofício GG-ATL n.º 3, de 7 de agosto de 1968, o Senhor Governador do Estado de São Paulo, com base no art. 45, II, da Constituição Federal, solicita autorização do Senado para contrair empréstimo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 16.500.000,00 (dezessets milhões e quinhentos mil dólares), destinado ao financiamento parcial das obras do projeto "Juqueri", o qual objetiva a produção de água potável para suprimento público das cidades incluídas na área do "Grande São Paulo".

2. Justificando a necessidade da autorização, o Senhor Governador invoca o seguinte:

“Aquêlê projeto se inscreve entre as obras prioritárias do Govêrno paulista, vinculado que está ao plano de saneamento básico, indispensável ao desenvolvimento de efetivo programa de saúde pública na região metropolitana de São Paulo.

Para a produção da água potável necessária ao abastecimento daquela área, que se convencionou chamar de “Grande São Paulo”, a Administração paulista constituiu, na forma da Lei n.º 10.058, de 7 de fevereiro do ano em curso, a sociedade por ações denominada Companhia Metropolitana de Água de São Paulo (COMASP), na qual o Govêrno do Estado, por intermédio do Departamento de Águas e Energia Elétrica ou do Departamento de Águas e Esgotos, deverá ser sempre o acionista majoritário.

A COMASP, por conseguinte, incumbirá executar o projeto “Juqueri”, sendo certo que, de acôrdo com o cronograma de investimentos, serão necessários, para tal fim, recursos financeiros equivalentes a NCr\$ 217.752.500,00, assim distribuídos:

1969 — NCr\$ 131.585.300,00

1970 — NCr\$ 75.831.000,00

1971 — NCr\$ 10.336.200,00

Para levar avante êste fundamental empreendimento, o capital da COMASP será elevado em igual importância, e a respectiva subscrição será feita, nos três exercícios acima, conforme as quantias indicadas, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, nos termos da Lei n.º 10.181, de cinco do corrente mês. De outra parte, essa mesma lei (art. 3.º), autoriza o Poder Executivo a contrair o empréstimo, de início re-

ferido, negociado com o BID e que se destina, como já ficou dito, ao custeio de parte das obras do projeto “Juqueri”, compreendido em realizações destinadas a solucionar, a curto prazo, o atual problema da água, e, a longo prazo, atender à previsão do crescimento demográfico para uma população estimada, até o ano 2.000, em 18,7 milhões de habitantes.”

3. Os recursos pretendidos serão obtidos mediante a celebração de dois contratos, firmados pelo Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

4. A primeira operação, no valor de US\$ 11.500.000, (onze milhões e quinhentos mil dólares), que provém dos recursos de capital ordinário do BID, será liquidada em 20 (vinte) anos, com 4 (quatro) anos de carência para o principal que renderá juros de 7,75% (sete e três quartos por cento) ao ano, contados a partir da data dos respectivos desembolsos sôbre os saldos devedores do principal. Haverá, ainda, uma taxa de comissão de compromisso no valor de 1,25% (um e um quarto por cento) ao ano, contada a partir de 60 dias após a data da assinatura do contrato e calculada sôbre o saldo devedor.

O contrato estipula que o principal será pago em 33 prestações semestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 2-7-1972 e a última em 2-7-1988. Os juros serão recolhidos, também, semestralmente, vencendo-se o primeiro pagamento em 2 de janeiro de 1969. E a comissão de compromisso será paga nas mesmas datas estabelecidas para o pagamento dos juros.

5. A segunda operação, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), que provém do BID, na qualidade de administrador do FUNDO SUECO DE DESENVOLVIMENTO PARA A AMÉRICA LATINA, será liquidada em 25 anos, com 11 anos de carência, para o

principal, e renderá juros de 2% (dois por cento) ao ano, contados a partir da data dos respectivos desembolsos e calculados sobre os saldos devedores do principal. Haverá, ainda, uma taxa de comissão de administrador no valor de 0,50% (meio por cento) ao ano, que será paga a partir da data da assinatura do contrato, calculada sobre os saldos devedores do empréstimo.

O contrato estipula que o principal será liquidado em 30 prestações semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 2 de janeiro de 1978 e a última em 2 de julho de 1993. Os juros serão recolhidos semestralmente, vencendo-se o primeiro em 2 de janeiro de 1969. E a comissão de compromisso será paga na mesma data dos juros.

6. O que se pretende estabelecer, conforme se infere dos contratos anexados, é a entrada real de recursos financeiros no País, tendo em vista a aplicação desses recursos no atendimento parcial das despesas da importante obra denominada projeto "Juqueri", que solucionará o angustiante problema do abastecimento de água da mais populosa área metropolitana da Nação, cuja população, atualmente da ordem de 8 milhões de habitantes, deverá atingir no ano 2000 a 18,7 milhões de habitantes, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Trata-se, sem dúvida, de uma obra de grande relevância, tanto para o Estado como para o País.

Os financiamentos externos a serem contratados pelo Governo de São Paulo são, inegavelmente, convenientes, tendo-se em vista, entre outras circunstâncias, as dificuldades de recursos no mercado interno de capitais.

7. O Regimento Interno do Senado Federal (art. 343) exige que o Estado interessado na autorização instrua o pedido com os seguintes documentos:

a) parecer do órgão incumbido da execução da política financeira do Governo Federal; e

b) a publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual para a operação.

O Banco Central do Brasil, em parecer anexo ao ofício, declarou que as operações financeiras em exame apresentam, no momento, condições que permitem a sua aprovação, para os fins previstos na Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962. Aquêlê estabelecimento de crédito, todavia, condicionou a emissão do competente Certificado de Registro ao beneplácito do Senado.

A Lei Estadual n.º 10.181, de 5 de agosto de 1968, no seu artigo 3.º, autoriza o Governador de São Paulo a contrair empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) até o valor de US\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de dólares), destinados ao financiamento parcial das obras do projeto "Juqueri".

Dessa forma, estão preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 343 do Regimento Interno, faltando, apenas, a autorização do Senado Federal, nos termos do art. 45, II, da Constituição Federal, para que se realize a operação.

Face ao exposto e tendo sido juntada a documentação suficiente para o esclarecimento do contrato, opinamos pela concessão da autorização dos financiamentos solicitados, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 59, de 1968

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil dólares), para financiamento parcial das obras do projeto "Juqueri", daquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano

de Desenvolvimento, até o valor de US\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares) em duas operações, a primeira até o valor de US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares), e a segunda até o valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinados ao financiamento parcial das obras do projeto "Juqueri", para ampliação do sistema de água potável da região metropolitana do "Grande São Paulo".

**Art. 2.º** — A primeira operação de que trata o artigo anterior será liquidada em 20 (vinte) anos, com quatro de carência para o principal, juros de 7,75% (sete e três quartos por cento) ao ano e taxa, a título de comissão de compromisso, de 1,25% (um e um quarto por cento) ao ano, calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo.

**Art. 3.º** — A segunda operação de que trata o art. 1.º será liquidada em 25 (vinte e cinco) anos, com onze de carência para o principal, juros de 2% (dois por cento) ao ano e taxa, a título de comissão de administrador, de 0,50% (meio por cento) ao ano, calculada sobre os saldos comprometidos ou devedores do empréstimo.

**Art. 4.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1968 — Pessoa de Queiroz, Presidente — Carvalho Pinto, Relator — Bezerra Neto — José Leite — Paulo Torres — Antônio Carlos — Carlos Lindenberg — Clodomir Millet — Leandro Maciel.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, eu fui, nes-

ta Casa, daqueles que, em determinado momento, apelaram para a Mesa, no sentido de notificar a todos os Governadores de Estado e Prefeitos Municipais do imperativo da remessa do processo em autorização junto ao Senado para qualquer transação, operação com entidades estrangeiras. De lá para cá, então, tivemos algum afluxo em matéria de projeto solicitando aprovação e autorização do Senado. E verifico que tinha bastante razão quando fiz aquela solicitação, que não está sendo ainda integralmente cumprida por diversos Governadores, conforme leio no noticiário de jornais dos seus respectivos Estados.

Mas, a minha questão de ordem baseia-se no seguinte, Sr. Presidente: foi solicitada urgência pelos dois Líderes, nesta matéria. Vamos votá-la num final de sessão de entardecer. Pelo que leio, dada a urgência, os pareceres vão ser verbais. Pelo que li do projeto — do qual a Mesa teve a gentileza de fazer-me chegar às mãos cópia mimeografada — desde logo me sinto em grande dificuldade para poder votar, porque vejo que se estabelece empréstimo dividido em duas operações, no valor de dezesseis milhões e quinhentos mil dólares, onde, na primeira das operações, no valor de onze milhões e quinhentos mil dólares, se estabelece um juro maior do que aquele que o Barão de Rotschild cobrava para seus empréstimos na América Latina. Todos nos lembramos de que o empréstimo da Casa Rotschild era a 4%, 3%, quando se tratava de empréstimo para Estado. Agora, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, BID, estabelece juros de 7,15% e mais, a título de comissão de compromisso — que, confesso, não sei o que é — 1,25%. Só aqui temos 9% para um empréstimo, para um serviço público de abastecimento de água. Temos visto que a Light, quando recebe o aval do Estado, ela obtém empréstimo com juros menores. Não sei a razão de ser de um juro tão alto, tão caro. Natu-



ralmente, o processo, a exposição de motivos irão explicar. Porém, até aqui, eu estranho.

Com relação a outro empréstimo, os juros são de 3,50% e, não sei por que, noutra, são de 9%, e neste segundo se estabelece, a título de comissão de administrador, 0,5% ao ano.

Que é comissão de administrador?

Vemos, no acôrdo de garantia e investimento, que estabelecemos dar uma comissão, a quem empresta dinheiro, para fiscalizar as obras. Além dos juros, vamos pagar — como ocorre nas rodovias, por exemplo —, vamos pagar alguém para nos vigiar, para dizer que estamos empregando bem o dinheiro.

**O Sr. Bezerra Neto** — É um disfarce de juros.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Considero altamente ultrajante para nós pagar conta de juros para administrador, talvez também pagar para êle vir do estrangeiro, ou pagar um representante de banqueiro para que veja se estamos empregando bem o dinheiro. Nenhum de nós, se quiséssemos realizar obra em nossas casas, aceitaria que um banco particular nos impusesse, além do juro, pagar comissão a um funcionário do banco que iria morar na nossa casa, para ver em que a mulher está aplicando o dinheiro.

**O Sr. José Ermírio** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) A cidade de São Paulo é a cidade mais carente de água, talvez, no Brasil de hoje. Com cerca de 5 milhões e meio de habitantes, ali ainda não há água. Há projetos, como o do Tietê e o do Juqueri, êste, o mais barato. E é justamente por isso que estão abusando do Estado, cobrando juros dêsse quilate. Imagine V. Ex.<sup>a</sup> que a transação se faz através de banco de desenvolvimento; o que seria, caso se tratasse de um banco de financiamento?

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Perfeitamente, Sr. Presidente, em princípio, sou inteiramente favorável a que se dêem recursos a São Paulo para fazer uma obra dêsse porte, e todos nós, aqui, pensamos de igual modo.

A minha questão de ordem é no sentido de indagar da possibilidade de um adiamento de 24 horas para que possamos compulsar o processo, e ver a razão do pagamento de juros tão altos.

Nisto não há nenhuma reserva, nenhuma restrição, enfim, nenhuma insinuação ao Governo do Estado de São Paulo com relação a que êle estaria malbaratando dinheiro público, ou estaria sendo instrumento, participando, enfim, de um mau negócio para o Estado de São Paulo. O que quero é estar habilitado a justificar perante a mim mesmo, e perante os eleitores, os contribuintes, a razão de um juro tão alto. E, ao mesmo tempo, saber porque se vai dar essa comissão de administração. Sei que é uma regra do banco. E também saber porque numa operação os juros ficam em 9%, e noutra, em 3,50%. Enfim, quero estar habilitado a responder a mim mesmo. Então, pergunto se há possibilidade de adiamento da discussão. Se não houver, terei de sujeitar-me. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A possibilidade seria através da sustação da urgência, pelos líderes que subscreveram o requerimento.

O n.º 13 do texto regimental, art. 326, V, não configura o caso, mas admite que o prazo seja dilatado por 24 horas.

Na realidade, tinha sido lido só o parecer da Comissão de Finanças, porque havia sido cumprida a diligência, requerida pela Comissão de Constituição e Justiça, sendo relator o nobre Senador Nogueira da Gama, e satisfeita a exigência pelo Governo do Estado.

Por outro lado, tenho que ponderar ao Senador Mário Martins que não esta-

mos em fim de sessão e que os pareceres não são orais, são pareceres escritos. Isto apenas para um esclarecimento a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Sem querer debater com a Mesa...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Mesa não está debatendo. Parece à Mesa que a Sessão, começada às 18 horas e 30 minutos, não esteja em seu final. Foi uma ponderação que a Mesa fez. Os pareceres, dos quais V. Ex.<sup>a</sup> estava ouvindo a leitura, não são pareceres orais, mas pareceres escritos das comissões, assinados pelos seus relatores. É, apenas, um esclarecimento, e não cabe à Mesa debater.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Justamente, não estou fazendo crítica alguma à Mesa. Eu apenas quero me justificar, esclarecendo que não me estou contrapondo à Mesa. Quando usei a expressão "pareceres orais", não fui muito feliz. Eu deveria ter dito que eram pareceres sem publicação. Porque, realmente, em matéria desta ordem, ouvir leitura de pareceres e através dela tomar conhecimento, a mim, pessoalmente, não dá condições para um voto consciente. No caso, não me move nenhum sentido de oposição ao projeto, porque reconheço que sua finalidade é a mais importante que se possa imaginar. O que pretendo é, inclusive, habilitar-me a saber o porquê da diferença de juros nas duas operações — por que juro tão alto, e por que teremos que pagar a comissão do fiscal da obra? Vê-se que 0,50% sobre importância de bilhões representa cifra bastante alta. Creio que teria que apelar para o Líder do Governo a fim de conseguirmos um adiamento por 24 horas para melhor conhecimento da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Mesa presta novo esclarecimento quanto à não-publicação. Decorre ela das próprias normas gerais que

regulam a urgência. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e outras formalidades regimentais, tais como publicação, prazo, salvo pareceres etc.

O requerimento foi feito ao início da Sessão e, portanto, não haveria tempo material para a publicação. Quando a urgência é concedida nos termos de outra letra, aquela que manda incluir a matéria na sessão seguinte ou após quatro sessões, a Mesa procura sempre providenciar a publicação dos pareceres. A Mesa nada quer insinuar, porque tem ciência da sua deficiência, mas, neste caso, não pode ser alegada a deficiência da não-publicação, já que, apresentado o requerimento ao início da Sessão, não havia tempo material para a publicação. Mas os pareceres estão aqui, são escritos.

**O SR. MELLO BRAGA** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mello Braga.

**O SR. MELLO BRAGA** — (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, prestei atenção quando o Sr. 1.º-Secretário leu o parecer sobre o projeto e, prestando atenção, notei um particular, que é a parte referente à comissão de 1,25% que, geralmente, é uma taxa de seguro. Mas, no parecer, não vejo a taxa de 1,25% ao ano.

Normalmente, nessas operações com o Exterior, há juros fixados em "x" e uma taxa de seguro que é paga de uma única vez. Presumo que, neste caso, ocorreu o mesmo de outro que vimos, aqui, do Estado de Goiás, referente ao financiamento da Caterpillar em que figurava uma taxa como sendo de "x", na verdade paga de uma vez, e que foi corrigido posteriormente.

No parecer do relator da Comissão, se fala na comissão de 1,25%, mas não diz que é uma taxa anual.

Efetivamente, se fôr a taxa de 7,75% — carência, principal e juros — e a taxa de 1,25% de comissão, o total passará a ser de 9%.

O Governo do Estado de São Paulo estaria, assim, negociando muito mal os seus empréstimos lá fora. Presumo que essa taxa de 1,25% seja paga de uma única vez. Foi o que deparei do parecer lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

O projeto de resolução menciona 7,75% e taxa de 1,25% ao ano.

O parecer do relator não fala que é de um ano. Presumo, repito, que essa taxa seja paga de uma única vez.

Talvez haja um pequeno equívoco na redação do projeto de resolução.

Estranho que São Paulo, que tem homens hábeis e que sabem manipular com dinheiro, venha a pagar 9% ao ano, com dinheiro garantido com o aval do Banco do Brasil e do Tesouro Nacional, além dos recursos do Banco do Estado de São Paulo que deve ser avalista, se não fôr um órgão especializado, com recursos também, ainda mais em se tratando do Banco Internacional de Desenvolvimento — BID.

Presumo, Sr. Presidente, que seria interessante uma nova leitura nessa particularidade — referentemente à taxa de comissão, porque a considero, efetivamente, muito elevada para operação dessa ordem. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Mesa vai mandar proceder à leitura do parecer.

Faço um apêlo para que os Srs. Relatores esclareçam as dúvidas, inclusive a suscitada, agora, em questão de ordem, pelo Sr. Senador Mello Braga.

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura de trecho do parecer.

É lido o seguinte:

“3. Os recursos pretendidos serão obtidos mediante a celebração de dois con-

tratos, firmados pelo Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

4. A primeira operação, no valor de ... US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares), que provém dos recursos de capital ordinário do BID, será liquidada em 20 (vinte) anos, com 4 (quatro) anos de carência para o principal que renderá juros de 7,75% (sete e três quartos por cento) ao ano, contados a partir da data dos respectivos desembolsos sobre os saldos devedores do principal. Haverá, ainda, uma taxa de comissão de compromisso no valor de 1,25% (um e um quarto por cento) ao ano, contada a partir de 60 dias após a data da assinatura do contrato e calculada sobre o saldo devedor.

O contrato estipula que o principal será pago em 33 prestações semestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 2-7-1972 e a última em 2-7-88. Os juros serão recolhidos, também, semestralmente, vencendo-se o primeiro pagamento em 2 de janeiro de 1969. E a comissão de compromissos será paga nas mesmas datas estabelecidas para o pagamento dos juros.

5. A segunda operação, no valor de ... US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), que provém do BID, na qualidade de administrador do Fundo Sueco de Desenvolvimento para a América Latina, será liquidada em 25 anos, com 11 anos de carência, para o principal, e renderá juros de 2% (dois por cento) ao ano, contados a partir da data dos respectivos desembolsos e calculados sobre os saldos devedores do principal. Haverá, ainda, uma taxa de comissão de administrador no valor de 0,50% (meio por cento) ao ano, que será paga a partir da data da assinatura do contrato, calculada sobre os saldos devedores do empréstimo.

O contrato estipula que o principal será liquidado em 30 prestações semestrais

e consecutivas, vencendo-se a primeira em 2 de janeiro de 1978 e a última em 2 de julho de 1993. Os juros serão recolhidos semestralmente, vencendo-se o primeiro em 2 de janeiro de 1969. E a comissão de compromisso será paga na mesma data dos juros.”

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, pela ordem, na qualidade de Líder, o Sr. Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Sr. Presidente, pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que fôsem lidas as informações que, realmente, devem esclarecer melhor o assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura dos outros pareceres.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Sr. Presidente, não se trata dos pareceres, e, sim, dos documentos enviados pelo Governo de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Hoje, na diligência requerida, veio apenas um documento do Banco Central do Brasil.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Sr. Presidente, no pedido de aprovação, naturalmente tem as condições do empréstimo. Pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que fôsse lido o pedido de aprovação ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do pedido de empréstimo.

É lido o seguinte:

São Paulo, 7 de agosto de 1968.

GG-ATL n.º 3/68

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para, na forma do que dispõe o art. 45, n.º II, da Constituição da República, solicitar ao Colendo Senado Fe-

deral a autorização que se faz necessária, a fim de que o Governo do Estado de São Paulo possa contrair empréstimo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID —, no valor de ..... US\$ 16.500.000,00, destinado ao financiamento parcial das obras do projeto “Juqueri”, o qual objetiva a produção de água potável para suprimento público das cidades incluídas na área do “Grande São Paulo”.

Tal operação será efetivada mediante a celebração de dois contratos, um até o valor de US\$ 11.500.000,00, com recursos do Fundo Sueco de Desenvolvimento para a América Latina, administrado pelo mesmo banco.

Aquêle projeto se inscreve entre as obras prioritárias do Governo paulista, vinculado que está ao plano de saneamento básico, indispensável ao desenvolvimento de efetivo programa de saúde pública na região metropolitana de São Paulo.

Para a produção da água potável necessária ao abastecimento daquela área, que se convencionou chamar de “Grande São Paulo”, a administração paulista constituiu, na forma da Lei n.º 10.058, de 7 de fevereiro do ano em curso, a sociedade por ações denominada Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP —, na qual o Governo do Estado, por intermédio do Departamento de Águas e Energia Elétrica ou do Departamento de Águas e Esgotos deverá ser, sempre, o acionista majoritário.

A COMASP, por conseguinte, incumbirá executar o projeto “Juqueri”, sendo certo que, de acôrdo com o cronograma de investimentos, serão necessários, para tal fim, recursos financeiros equivalentes a NCr\$ 217.752.500,00, assim distribuídos:

1969 — NCr\$ 131.585.300,00

1970 — NCr\$ 75.831.000,00

1971 — NCr\$ 10.336.200,00

Para levar avante êste fundamental empreendimento, o capital da COMASP

será elevado em igual importância e a respectiva subscrição será feita, nos três exercícios acima, conforme as quantias indicadas, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, nos termos da Lei n.º 10.181, de cinco do corrente mês. De outra parte, essa mesma Lei (art. 3.º) autoriza o Poder Executivo a contrair o empréstimo, de início referido, negociado com o BID e que se destina, como já ficou dito, ao custeio de parte das obras do projeto "Juqueri", compreendido em realizações destinadas a solucionar, a curto prazo, o atual problema da água, e, a longo prazo, atender à previsão do crescimento demográfico para uma população estimada, até o ano 2000, em 18,7 milhões de habitantes.

Depende, agora, o Estado, tão-só, para a obtenção do mencionado empréstimo — que, como se viu, se destina à realização de projeto do mais alto significado para a coletividade —, da autorização, que ora solicito, por intermédio de Vossa Excelência, do egrégio Senado da República, para assinar os respectivos instrumentos.

Anexando ao presente elementos que bem esclarecerão a matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de minha alta consideração.

**Roberto Costa de Abreu Sodré**  
Governador do Estado

## DOCUMENTO ANEXO

Aviso n.º 304

Em 3 de julho de 1968.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Processo n.º MPCG 3.934-1968 (M.F. 88.984/68), em que é solicitada prioridade, nos termos da Lei n.º 5.000/66, para concessão do aval do Tesouro, como garantia ao empréstimo de até US\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares), a ser

concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento ao Governo do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento parcial do projeto de expansão do sistema de abastecimento de água do Grande São Paulo.

2. A propósito, informo a Vossa Excelência que considero a operação como prioritária, para os fins do art. 3.º da Lei n.º 5.000/66, em consonância, aliás, com manifestação dirigida por esta Secretaria de Estado ao Banco Interamericano de Desenvolvimento em 11-9-67 (GM/C/151/67), quando foram inventariados os empreendimentos considerados prioritários para fins de financiamento por aquele organismo.

3. Por oportuno, lembro a Vossa Excelência a conveniência de ser solicitado ao Governo do Estado de São Paulo compromisso no sentido da inclusão, no Orçamento Estadual, dos recursos indispensáveis ao pagamento das despesas e amortização do financiamento em aprêço, além das parcelas de recursos próprios necessários ao empreendimento.

4. De outra parte, e sem perder de vista que a manifestação do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, nesta fase, é apenas a exigida pelo art. 3.º da Lei n.º 5.000/66, julgo prudente abordar outro aspecto que assume especial relevo e que se relaciona com a utilização do empréstimo em questão. Nos contratos da espécie, e não foge à regra o relativo à operação em aprêço, estipula o BID uma comissão de compromisso sobre a parte não desembolsada do empréstimo. No caso, tal comissão foi fixada em 1,25% ao ano e será contada 60 dias após a data do contrato, razão por que seria conveniente saber-se se o Governo do Estado de São Paulo está em condições de iniciar, efetivamente, a utilização do empréstimo nesse prazo e cumprir o cronograma de desembolso estabelecido. Essa providência é lembrada em vista dos esclarecimentos prestados pela Missão do

BID que aqui estêve em junho de 1967, no sentido de que grande parte dos empréstimos concedidos pelo Organismo ao Brasil não vinha sendo utilizada, dentro dos cronogramas convencionados, com repercussões desfavoráveis à programação financeira daquele estabelecimento.

Ao ensejo renovo a V. Ex.<sup>a</sup> protestos de estima e consideração.

**João Paulo dos Reis Velloso**  
Ministro, Interino

#### ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 10.180  
DE 5 DE AGOSTO DE 1968

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação que indica.**

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que, nos termos do § 1.º do artigo 24 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, ao Governo do Estado, crédito suplementar na importância de NCr\$ . . . . 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos) ao Código Local n.º 4 e Geral n.º 3.1.4.0, do orçamento vigente.

**Parágrafo único** — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor, elevando-se o limite previsto da porcentagem necessária.

**Artigo 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1968. — **Roberto Costa de Abreu Sodré** — **Luis Arrôbas Martins**, Secretário da Fazenda — **José Henrique Turner**, Secretário Extraordinário Para os Assuntos da Casa Civil.

Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, em 5 de agosto de 1968.

**Nelson Petersen da Costa**, Diretor Administrativo Substituto.

LEI N.º 10.181  
DE 5 DE AGOSTO DE 1968

**Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE — a subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo — COMASP —, e dá outras providências.**

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** — Fica o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE — autorizado a subscrever, além das importâncias já autorizadas ou que venham a ser autorizadas, ações nos aumentos de capital da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP — até o montante de NCr\$ 217.752.500,00 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

§ 1.º — A subscrição de ações de que trata este artigo será feita em parcelas anuais, distribuídas pelos seguintes exercícios:

1969 — NCr\$ 131.585.300,00  
1970 — NCr\$ 75.831.000,00  
1971 — NCr\$ 10.336.200,00

§ 2.º — Os aumentos de capital da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo, a que se refere este artigo, destinam-se à execução das obras do projeto "Juqueri", que visam à produção de água potável para suprimento público das cidades incluídas na área da "Grande São Paulo".

**Artigo 2.º** — Os orçamentos estaduais de 1969 a 1971 consignarão ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE —, para as finalidades previstas nesta Lei, dotações iguais aos limites anuais estabelecidos no § 1.º do artigo 1.º

§ 1.º — Se, por motivo de desvalorização da moeda, devidamente comprovada, mediante índices técnicos regularmente apurados, as subscrições, de que trata o § 1.º do artigo 1.º, se tornarem, nas datas em que tiverem de ser efetivadas insuficientes para atender aos afins desta Lei, fica o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE — autorizado a subscrever tantas ações a mais quantas corresponderem àquela desvalorização.

§ 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do disposto no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE —, créditos especiais correspondentes à desvalorização verificada.

§ 3.º — O valor desses créditos será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — É o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID —, até o valor de US\$. . . . 17.000.000,00 (dezesete milhões de dólares), destinados ao financiamento parcial das obras a que se refere o § 2.º do artigo 1.º

**Parágrafo único** — Na contratação dos empréstimos referidos neste artigo fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, ao Banco financiador, as garantias habituais relativas à aplicação dos recursos a que se refere esta Lei, bem como a aceitar todas as cláusulas e condições usuais em operações da espécie com organismos financiadores internacionais, inclusive o compromisso geral e antecipado de dirimir, por arbitramento, todas as dúvidas e controvérsias.

Artigo 4.º — A Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP — criada pela Lei n.º 10.058, de 7 de fevereiro de 1968, fica, na qualidade de agente financeiro do Estado para as operações referidas no artigo 3.º desta Lei, após a assinatura, pelo Poder Executivo, dos contratos de financiamento a serem firmados com o BID, investida dos poderes necessários ao desempenho das atribuições correspondentes, inclusive para representar o Estado em todos os atos relativos à execução dos mesmos.

Artigo 5.º — Os orçamentos estaduais consignarão, na parte da receita, previsões relativas aos recursos oriundos dos empréstimos de que trata o artigo 3.º desta lei.

Artigo 6.º — O artigo 12 da Lei n.º 10.058, de 7 de fevereiro de 1968, passa a ter a seguinte redação, ficando suprimido o seu parágrafo único:

“Artigo 12 — O Poder Executivo, através do Departamento de Águas e Esgotos — DAE —, fica autorizado a subscrever, mediante conferência de bens, até 31 de dezembro de 1970, além da subscrição autorizada pelo artigo 3.º desta lei, mais o montante de NCr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros novos), em ações da COMASP.”

Artigo 7.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1968. — Roberto Costa de Abreu Sodré — Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda — Eduardo Riourey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas.

Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, em 5 de agosto de 1968. — Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de parte do contrato.

É lida a seguinte parte:

## **“ARTIGO II**

### **Amortização, Juros e Comissão do Administrador**

**Seção 2.01. Amortização.** O Mutuário amortizará o Empréstimo em dólares dos Estados Unidos da América, mediante o pagamento de 30 (trinta) prestações semestrais e consecutivas, as 20 (vinte) primeiras das quais representarão, cada uma, 2 1/2% (dois e meio por cento) do Empréstimo e as 10 (dez) restantes representarão, cada uma, 5% (cinco por cento) do mesmo. A primeira prestação será paga em 2 de janeiro de 1979, a segunda em 2 de julho do mesmo ano e as demais em 2 de janeiro e 2 de julho de cada ano que se seguir, até 2 de julho de 1993.

### **Seção 2.02. Juros e Comissão do Administrador.**

- a) O Mutuário pagará em dólares dos Estados Unidos da América, semestralmente, juros sobre os saldos devedores, à taxa de 2% (dois por cento) por ano, contados a partir da data dos respectivos desembolsos.
- b) O Mutuário pagará também, em dólares dos Estados Unidos da América e semestralmente, uma comissão do Administrador de 0,50% (meio por cento) ao ano sobre os saldos comprometidos ou devedores da quantia indicada na Seção 1.01 deste Contrato, a qual começará a ser contada a partir da data do presente Contrato.
- c) Os pagamentos dos juros e da comissão serão feitos em 2 de janeiro e 2 de julho de cada ano, começando em 2 de janeiro de 1969.

d) O cálculo dos juros e da comissão, correspondentes a um período inferior a um semestre completo, será feito dia a dia, tomando-se por base 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

e) A pedido do Mutuário, poderão ser utilizados recursos do Empréstimo para pagar os juros do mesmo durante os 3 1/2 primeiros anos a contar da data deste Contrato.

**Seção 2.03. Equivalência de moedas.** Quando for necessário computar em dólares quantias gastas em outra moeda, o valor equivalente dessa moeda será aquela que o Administrador razoavelmente determinar para tal fim. No caso de moeda de país membro do Banco Interamericano de Desenvolvimento, aplicar-se-á a taxa de câmbio na qual, na data própria, o Banco Interamericano de Desenvolvimento tenha essa moeda contabilizada em seus ativos ou, se for o caso, a taxa de câmbio, vigente na referida data, que houver sido ajustada com o respectivo país-membro para efeito de manutenção do valor de sua moeda em poder do Banco.

**Seção 2.04. Lugar dos pagamentos.** A menos que o Administrador disponha de outra maneira, todos os pagamentos serão feitos a crédito de uma conta intitulada “Banco Interamericano de Desenvolvimento — Fundo Sueco de Desenvolvimento para a América Latina”, aberta em favor do Administrador pelo Federal Reserve Bank of New York.

**Seção 2.05. Notas promissórias.** A pedido do Administrador, o Mutuário deverá emitir e entregar-lhe notas promissórias ou outros documentos negociáveis que representem a obrigação do Mutuário de amortizar o Empréstimo com os juros e comissão do Administrador pactuados



neste Contrato. A forma de ditos documentos será a que o Administrador determinar.

**Seção 2.06. Imputação dos pagamentos.** Qualquer pagamento imputar-se-á primeiramente na comissão do Administrador, depois nos juros vencidos e, finalmente, o saldo, se houver, nas prestações vencidas do principal.

**Seção 2.07. Antecipação de pagamentos.** Mediante um aviso com a antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, o Mutuário poderá pagar qualquer parte do principal do Empréstimo antes de seu vencimento, sempre que qualquer débito a título de juros ou comissão do Administrador seja pago antes. Caso o Mutuário faça um pagamento opcional de qualquer parte do principal do empréstimo do Banco, pagará, simultaneamente, uma parte proporcional deste empréstimo, conforme seja determinado pelo Administrador, de acôrdo com os saldos devedores, existentes no momento, do principal do empréstimo e do empréstimo do Banco. Salvo acôrdo em contrário, qualquer pagamento antecipado será imputado nas prestações vencidas do principal na ordem inversa de seus vencimentos.

**Seção 2.08. Vencimentos em sábados, domingos e feriados.** Todo pagamento outro ato que, de acôrdo com este Contrato, deva ser realizado em sábado, domingo ou em dia que seja feriado segundo a lei do lugar em que deva ser levado a efeito, entender-se-á como pontualmente realizado, desde que o seja no primeiro dia útil que se seguir, sem que esse procedimento venha a acarretar qualquer sanção."

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, verificamos que Senadores dos dois Partidos solicitaram informações sobre o processo que instrui o projeto.

Nunca me neguei a atender às solicitações da Liderança do Governo para urgências, mesmo porque nunca uma urgência que nós, da Oposição, solicitamos nos foi negada pela Liderança do Governo.

Mas, Sr. Presidente, sou dos que pensam, hoje, mais do que ontem — e aqui vai uma sugestão —, que as urgências para empréstimos externos deveríamos solicitá-las depois de o avulso impresso e entregue a todos os Srs. Senadores, porque evitaríamos uma delonga como esta.

É bem verdade que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo deu permissão para o empréstimo. É bem verdade que aquela Assembléia conhece a situação do Estado de São Paulo. É bem verdade que certas obras, se não forem feitas hoje, dificilmente o serão amanhã. É bem verdade que determinadas obras não podem ser feitas no momento sem um empréstimo.

Lembrava-me há pouco um Senador da ARENA o que acontecera antes de 30, quando os diversos Estados da Federação brasileira contraíam tantos empréstimos que ficaram quase insolventes. O crédito do Brasil chegou a zero e o Governo central teve que juntar todos esses empréstimos e assumir o compromisso de resgatá-lo, aumentando a dívida da Nação de modo desmesurado. Logo, há necessidade mesmo de um estudo mais acurado sobre cada projeto e sobre o processo que o instrui, para empréstimos externos solicitados pelos Estados da Federação. Há necessidade, principalmente, daquela medida, para que to-

dos votemos com pleno conhecimento de causa.

Portanto, Sr. Presidente, lançaríamos mesmo um apêlo, depois do que acabamos de ouvir, para que o nobre Líder do Governo concedesse a prorrogação por vinte e quatro horas, a fim de que, ou fôsse publicada a matéria, fôssem publicados os pareceres dados por escrito, ou tivéssemos, os que mais se interessam pelo problema, oportunidade de examinar o processo. Mesmo porque notamos que não há um só representante de São Paulo presente para nos prestar os esclarecimentos que alguns desejam.

Não há nenhuma intenção, não há nenhum objetivo de obstruir projeto dêste porte, desta natureza.

Aquêles que conhecem teoria das Finanças já se pronunciaram a respeito. Houve pedidos de informações, houve entendimentos, houve necessidade de esclarecimentos. Mas se a Comissão foi esclarecida, o Plenário não está ainda, pois não tem em mãos os elementos necessários para formar opinião em tôrno do projeto.

A matéria não é pacífica. Já tivemos aqui dois ou três casos de urgências solicitadas para projetos dêste tipo, cujas urgências foram retiradas, porque os processos estavam incompletos. Então, as lideranças, de comum acôrdo, pediram a retirada da urgência até que as informações que faltavam chegassem ao Senado, porque, na verdade, nós, do Senado, somos co-responsáveis porque a autorização, quem val dar, para êsses empréstimos, é o Senado e, num caso como êste, de um empréstimo vultoso, naquelas condições aventadas, justificasse a prorrogação para uma melhor análise.

É o apêlo que faço ao nobre Senador Daniel Krieger, que sempre é cordato e compreensivo. Mesmo porque, como se disse, um Estado passa, às vêzes, um ano, dois, negociando um empréstimo e não

poderá exigir que, sem um certo conhecimento ou com um conhecimento da matéria, nós o atêndamos em 24 horas.

Sr. Presidente, são poucas as palavras.

Também somos políticos e os entendemos muito bem. Mas fica aqui o apêlo que, através de V. Ex.<sup>a</sup>, desde que o Senador Daniel Krieger nos está ouvindo, será feito ao nobre Líder da Maioria. (Muito bem!)

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Com a palavra, pela ordem, o Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — (Pela ordem, sem revisão do orador.) Sr. Presidente, evidentemente, não vou deixar de concordar com a Mesa, se esta, usando de dispositivo regimental, der um prazo. Não diria de 24 horas, porque seria para amanhã e não havendo mais número, poderíamos prejudicar o Estado de São Paulo. Concordaria em que V. Ex.<sup>a</sup> desse até a hora da Sessão ordinária de amanhã.

Quero, no entanto, dar uma explicação: há evidentes equívocos. Em primeiro lugar, os juros não são de 7,50%, 7,25% acrescido de 1,04%. Os juros são de 7,50%. O tomador do empréstimo paga a taxa pela parte que fica à sua disposição e ainda não foi usada, o que é completamente diferente.

E, ainda, acrescentar o seguinte: o Banco Central é que exerce um contrôle absoluto sôbre êsses empréstimos, não permitindo que nenhum Estado da Federação faça um empréstimo acima da taxa normal.

Devo dizer ao Senado que o Estado do Rio Grande do Sul conseguiu dois empréstimos que se afastavam dessa norma e o Banco Central os negou. Se o Banco Central — órgão incumbido de fazer o contrôle e a fiscalização — aceitou e

forneceu a certidão que é exigida, creio que nenhuma dúvida pode existir. No entanto, em homenagem aos que requereram a urgência e, principalmente, ao nobre Líder da Oposição, Senador Aurélio Vianna, que sempre tem tido uma grande compreensão nos assuntos dessa natureza, concordo que se dê o prazo e se peçam as informações, que não vão adiantar nada, porque não poderão modificar o texto do contrato que já foi aprovado pelo Banco Central. Pergunto: onde o Estado de São Paulo vai encontrar juro mais barato do que este? Emitindo apólices? Se emitir apólices, vai pagar 30%, 40% de juro com deságios das apólices, e não podemos privar uma cidade, como a de São Paulo, de uma obra tão necessária à saúde do seu povo (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Mesa, valendo-se do disposto no artigo 323, V, n.º 13, do Regimento Interno, e respondendo às questões de ordem levantadas, retira a matéria da Ordem do Dia.

O texto do Regimento assegura à Mesa, essa retirada, por prazo não superior a 24 horas. A rigor, não poderia ser para a Sessão extraordinária de amanhã. Assim, retiro a matéria da pauta da Ordem do Dia, em virtude do que o próprio texto regimental autoriza e a complexidade da matéria torna evidente, para fazer voltar esta mesma matéria, o projeto de resolução, à discussão e votação para a Sessão ordinária de amanhã — com o que atende às questões de ordem e se mantém dentro do Regimento, uma vez que não esgota o prazo de 24 horas.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presi-

dente, a minha questão de ordem é a seguinte: se V. Ex.<sup>a</sup> fôr favorável — isso fica a critério de V. Ex.<sup>a</sup> — peço que determine que, além dos pareceres, se o processo tiver minuta de contrato, esta também seja publicada no avulso.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — É perfeitamente possível, o prazo é razoável para isso. Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> especificasse, além dos pareceres, os contratos.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Além dos pareceres, os contratos, enfim, as peças do processo que acompanham o projeto inclusive a votação da Assembléia Legislativa, se é que esta consta do processo.

Queria valer-me da oportunidade para, mais uma vez, reafirmar a V. Ex.<sup>a</sup> que, na oportunidade em que levantei a questão de ordem, não tinha esta nenhum sentido de crítica à Mesa. Nem quanto ao fato de ter colocado a matéria na Ordem do Dia desta Sessão e muito menos de a Mesa não ter providenciado a publicação do avulso. É claro que, havendo urgência, se dispensa essa publicação.

De minha parte, não houve qualquer intenção de crítica à Mesa por essa iniciativa, uma vez que ela está rigorosamente dentro do Regimento. Não lhe caberia nenhum reparo e muito menos há de minha parte qualquer animosidade.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Muito agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>

Informo aos Srs. Senadores que, inclusive, só tive conhecimento de que a matéria seria apreciada com a apresentação do requerimento, de vez que a própria Mesa é surpreendida nesses casos. De acôrdo com o Regimento, os Líderes não estão obrigados a dar disso conhecimento prévio à Mesa, porque esta é uma faculdade regimental que lhes cabe, e cercear esse direito seria até um meio de coibir as atribuições regimentais, conferidas principalmente aos Lí-

deres, que podem apresentar o requerimento na oportunidade em que considerarem indicadas. As vezes, êles têm êsses requerimentos em mãos e não os apresentam por 3, 4 ou 5 dias aguardando condições de quorum, de composição. No caso do projeto, há ainda o devido cuidado que o Senado tem que ter em matéria dessa gravidade. Haveria que ter a concordância da Casa, quanto ao requerimento, que deveria ser assinado pelos Líderes dos dois Partidos. As vezes, não é só isso, depende, inclusive, da questão de quorum, da possibilidade da votação.

Reservam êles, então, o requerimento para o instante que julgam oportuno e quase sempre surpreendem a Mesa, aliás no exercício legítimo de suas funções.

O esclarecimento foi feito no sentido de que, no caso de adiamento por 24 horas, a Mesa, com o aparelhamento gráfico de que dispõe o Senado, pode fazer a publicação, mas dentro da urgência desse requerimento.

A Mesa aduz ao Sr. Senador Mário Martins, com relação à primeira questão de ordem de S. Ex.<sup>a</sup> que se dirigiu

a todos os Srs. Governadores, fazendo as recomendações solicitadas. Recebeu, inclusive, de um Governador e ex-Senador, cujo nome me permito não declinar, quase que uma lição, afirmando que poderia prestar informações, como Governador, mas não poderia fazer o mesmo em relação aos municípios do seu Estado uma vez que, gozando de autonomia, êles não eram obrigados a prestar contas ao Governador do Estado. Mas a Mesa tomou providências, dirigindo-se a todos os Governador de Estado no sentido de que satisfaçam as exigências formuladas pelo Sr. Senador Mário Martins.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária amanhã, às 10 horas, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 20 horas.)*

**205.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 26 de setembro de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SENHOR GILBERTO MARINHO**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portela — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermirio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Mello Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Agradecimento de comunicação referente a decreto legislativo**

- N.º 306/68 (n.º de origem 602/68) — com referência ao Decreto Legislativo n.º 35/68, que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural assinado em 25-1-68, entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina;
- N.º 307/68 (n.º de origem 603/68) — com referência ao Decreto Legislativo n.º 34/68, que aprova o texto do Convênio Interamericano de Sanidade Animal, assinado no Rio de Janeiro, a 18-7-67;
- N.º 308/68 (n.º de origem 605/68) — com referência ao Decreto Legislativo n.º 36/68, que aprova o Acôrdio Cultural concluído entre o Brasil e a Tcheco-Eslováquia, assinado no Rio de Janeiro, a 16-4-62.

**Agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre nome indicado para cargo cujo**

provimento depende de prévia aprovação desta Casa do Congresso Nacional

- N. 309/68 (n.º de origem 606/68) — com referência à escolha do General-de-Divisão José Horácio da Cunha Garcia para exercer a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Guiana.

## PARECERES

### PARECER

N.º 804, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 59/68, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano do Desenvolvimento, no valor de ..... US\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares), para financiamento parcial das obras do Projeto "Juqueri", daquele Estado.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

O presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, nos termos regimentais, autoriza o Governo do Estado de São Paulo a "contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, até o valor de US\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares), em duas operações, a primeira até o valor de US\$ . . . 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares), e a segunda até o valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinados ao financiamento parcial das obras do "Projeto Juqueri", para ampliação do sistema de água potável da região metropolitana do "Grande São Paulo".

2. Acontece, entretanto, que o Banco Central do Brasil, no documento anexo em que se pronuncia favoravelmente aos empréstimos (Ofício FIRCE n.º 1-68/95,

de 4 de setembro de 1968, especificando as condições da primeira operação, ao se referir ao valor da mesma, diz: "US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares)" e não "US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares)" conforme a solicitação do Governador e segundo consta do Projeto de Resolução.

3. Diante do exposto, opinamos no sentido de que se baixe o projeto em diligência, solicitando-se ao Banco Central do Brasil informações sobre qual o valor total das duas operações a que se refere o Ofício FIRCE n.º 1-68/95, de 4 de setembro de 1968, dirigido ao Secretário dos Serviços e Obras Públicas do Governo do Estado de São Paulo, bem como ao Governador do Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Carlos Lindenberg — Argemiro de Figueiredo — Menezes Pimentel — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Edmundo Levi.

### PARECER

N.º 805, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 59/68.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

Retorna ao exame desta Comissão o projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a "contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, até o valor de US\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares), em duas operações, a primeira até o valor de . . . US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares), e a segunda até o valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinados ao financiamento parcial das obras do "Projeto Juqueri", para ampliação do sistema de água potável da região metropolitana do "Grande São Paulo."

2. Em nosso parecer preliminar, havíamos notado que o Banco Central do Brasil, em o Ofício FIRCE n.º 1-68/95, de 4 de setembro do corrente ano, fazia menção, no tocante à primeira operação, a “US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares)” e não a “US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares)”, conforme a solicitação do Governador e segundo consta do projeto, razão por que opinamos fôsse o projeto baixado em diligência, solicitando-se ao Banco Central do Brasil e ao Governador informações sobre o valor total das duas operações.

3. Antes, porém, de serem expedidos os ofícios por nós solicitados, chegou-nos às mãos o Ofício FIRCE n.º 1-68/111, de 23 de setembro, em que o Banco Central do Brasil, em aditamento ao primeiro ofício, informa ao Secretário dos Serviços e Obras Públicas do Governo do Estado que o valor de US\$ 11.000.000,00, nele mencionado, referente ao empréstimo a ser contraído pelo Governo do Estado de São Paulo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (1.ª operação), diz respeito, apenas, à parcela a ser desembolsada pelo BID em dólares norte-americanos, para ampliação do sistema de água potável da região metropolitana do “Grande São Paulo”.

Esclarece, a seguir, aquele órgão, que “a minuta do contrato que nos foi submetido (Empréstimo 162/OC-BR) prevê, também, na Seção 1.01, item b, o empréstimo de mais US\$ 500.000,00, em cruzeiros novos, para cobrir gastos em moeda local, nas mesmas condições de prazo e juros. Desta forma, o valor total da referida operação elevar-se-á a ..... US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares)”.

4. O valor total das operações aprovadas pelo Banco Central do Brasil é, assim, como se verifica, exatamente o solicitado pelo Governador e o constante do presente projeto de resolução.

5. Examinando-se devidamente o processado, no âmbito da competência regimental desta Comissão, verifica-se terem sido atendidas as exigências constantes do artigo 343 do Regimento Interno do Senado, ou seja:

- a) parecer do órgão incumbido da execução da política financeira do Governo Federal: Ofícios FIRCE n.º 1-68/95, de 4 de setembro de 1968, e n.º 1-68/111, de 23 de setembro de 1968, do Banco Central do Brasil; e
- b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual para a operação — Lei Estadual n.º 10.181, de 5 de agosto de 1968, específica, dando a autorização solicitada.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Antônio Carlos — Benedicto Valladares — Edmundo Levi.

#### PARECER

N.º 806, de 1968

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Resolução n.º 59/68, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano do Desenvolvimento, no valor de ..... US\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares), para financiamento parcial das obras do “Projeto Juqueri”, daquele Estado.

Relator: Sr: João Cleofas

De acôrdo com o disposto no artigo 90-B, III, do Regimento Interno, vem ao nosso exame o Ofício S-14, de 1968, na

forma de um projeto de resolução, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$ 18.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil dólares), para financiamento parcial das obras do "Projeto Juqueri", daquele Estado.

O valor do empréstimo junto ao BID, será efetuado em duas operações, a primeira até o valor de US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares), que será liquidada em 20 (vinte anos) com 4 (quatro) anos de carência para o principal, e a segunda operação até o valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), que será liquidada em 25 (vinte e cinco) anos, com onze anos de carência para o principal.

Segundo esclarece o Chefe do Executivo do Estado de São Paulo (Ofício .... GC-ATL n.º 3/68, "o "Projeto Juqueri" se inscreve entre as obras prioritárias do Governo Paulista, vinculado que está no Plano de Saneamento Básico, indispensável ao desenvolvimento de efetivo programa de saúde pública na região metropolitana de São Paulo".

A matéria, quanto ao seu mérito, foi examinada pela Comissão de Finanças, após cumpridas todas as exigências legais.

Diante do exposto e tendo em vista que a autorização pleiteada visa a solucionar, a curto prazo, o atual problema da água, e, a longo prazo, atender à previsão do crescimento demográfico para uma população estimada, até o ano 2.000, de 18,7 milhões de habitantes, a Comissão dos Estados para Alienação de Terras e Povoamento manifesta-se favoravelmente à matéria, nos termos do

projeto de resolução apresentado pela Comissão de Finanças.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1968. — Antônio Carlos, Presidente — João Cleofas, Relator — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Manoel Villaça — Adalberto Sena.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu aviso do Ministério da Justiça n.º G/01426-B, de 25 do corrente mês — comunicando que o Requerimento de Informações n.º .. 975/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, foi retransmitido ao Ministério dos Transportes, por se tratar de assunto afeto àquela Pasta.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:  
**De autoria do Senador Lino de Mattos**

- N.º 762/68, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso n.º GM/571, de 25-9-68);
- N.º 827/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ..... 1.157/GM, de 24-9-68);
- N.º 834/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ..... 1.156/GM, de 24-9-68);
- N.º 845/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ..... 1.155/GM, de 24-9-68);
- N.º 863/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ..... 1.153/GM, de 24-9-68);
- N.º 930/68, enviada pelo Ministro da Justiça (Aviso n.º G/01425-B, de 25-9-68);
- N.º 976/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ..... 1.152/GM, de 24-9-68).

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

- N.º 1.054/68, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso n.º .. GM/572, de 25-9-68);



— N.º 1.057/68, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso n.º .. GM/564, de 25-9-68).

A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador João Abrahão**

— N.º 1.252/68, ao Ministério da Justiça.

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

— N.º 1.253/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

— N.º 1.254/68, ao Ministério dos Transportes;

— N.º 1.255/68, ao Ministério da Fazenda;

— N.º 1.256/68, ao Ministério dos Transportes.

Sobre a mesa, comunicação do Senador Benedicto Valladares, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### COMUNICAÇÃO

Brasília, 26 de setembro de 1968.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que me ausentarei do País dentro de poucos dias, a fim de participar dos trabalhos da Assembléa-Geral das Nações Unidas.

Atenciosas saudações. — **Benedicto Valladares.**

**O Sr. Presidente (Gilberto Marinho)** — Há sobre a mesa requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO

N.º 1.260, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1.º) Quantas empresas que receberam o Imposto de Produtos In-

dustrializados — IPI — de tecelões e não os recolheram aos órgãos arrecadadores?

2.º) Quantas empresas fizeram o estorno do IPI calculado sobre o ICM? (Relacionar os nomes e as localidades onde estão situadas.)

3.º) Por que a prisão administrativa decretada contra dois dos diretores de um grupo de três firmas nacionais de cigarros impediu que estas empresas efetuassem o pagamento do ICM e da folha de pagamento de seus 2.000 empregados?

4.º) Antes da decretação do ato ministerial havia processos fiscais contra as citadas firmas nos tribunais competentes?

5.º) Em caso afirmativo, foram os mesmos processos julgados em alguma instância administrativas antes do ato de prisão decretado pelo Sr. Ministro da Fazenda, nos quais tivesse ficado, juridicamente, figurada a existência de débitos fiscais?

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1968. — **Lino de Mattos.**

#### REQUERIMENTO

N.º 1.261, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

1.º) Quantos estabelecimentos foram beneficiados com materiais provenientes dos contratos firmados entre esse Ministério e firmas da Alemanha Oriental e da Hungria para aquisição de equipamentos destinados a Universidades e Escolas isoladas de ensino superior?

2.º) Quais os estabelecimentos que irão receber os referidos equipamentos? (Relacionar o nome dos estabelecimentos, sua localização e o valor em dinheiro dos materiais.)

3.º) Qual o critério que presidiu à destinação dos materiais adquiridos?

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.262, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais as medidas acauteladoras que vem impondo esse Ministério, objetivando, na prática, a extinção ou efetiva redução das falhas atribuídas, pelos técnicos, aos tripulantes das aeronaves civis e militares, como causa dos últimos acidentes aviatórios ocorridos em vôos de instrução?

2.º) Quantos acidentes aviatórios foram atribuídos, nos últimos 5 anos, a falhas pessoais dos seus tripulantes, nos momentos de cortes propositados de treinamentos?

3.º) Determinou esse Ministério alguma ordem, proibindo que o exercício de vôo ou treinamento sejam realizados em áreas habitadas?

4.º) É praxe procederem as autoridades a exames prévios nos tripulantes dos aviões, destinados a vôos de instrução, referentes à existência nêles de algum problema emocional, excesso de fumo ou de bebida alcoólica?

5.º) Procedem as autoridades responsáveis pelos vôos de instrução ao exame periódico do estado de estafa dos seus tripulantes, apontada pelos especialistas como causa primária ou responsável indireta pelo grande número de acidentes aviatórios?

6.º) A falta de piloto na aviação comercial brasileira ainda tem exigido desses profissionais o prosseguimento de horas de vôo, além das 100 horas mensais estabelecidas na Legislação em vigor?

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.263, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

— Que providências estão sendo tomadas por esse Ministério, conforme propósito do próprio Sr. Ministro, na conferência pronunciada na Escola Superior de Guerra, para que a Agricultura Nacional seja aliviada da escorchante incidência do ICM e outros impostos?

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.264, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais as razões da ameaça de intervenção do Governo na Fecundação da Agricultura do Es-

tado de São Paulo — FAESP — e que motivou a renúncia coletiva da Diretoria dessa entidade de classe?

- 2.º) Quais os motivos por que o Governo anulou as eleições de junho do corrente ano para a escolha da Diretoria daquela entidade?

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1968. — Lino de Mattos

### REQUERIMENTO

N.º 1.265, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Que providências estão sendo tomadas por esse Ministério, em face das graves denúncias formuladas por um grupo de cidadãos piaulenses e publicadas pela Imprensa, quanto às atividades de missões americanas do Estado do Piauí, onde afirmam que exploram os trabalhadores, instalaram várias pequenas indústrias, burlam as leis trabalhistas e se apossaram de terras?

- 2.º) A construção de um aeroporto de propriedade das referidas missões, no Município de Paranaguá, foi autorizada pelas autoridades locais?

- 3.º) Os contratos de trabalho dos empregados da Fazenda Sítio, Município de Paranaguá, naquele Estado, também de propriedade das citadas missões, obedecem aos preceitos da legislação trabalhista?

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

### REQUERIMENTO

N.º 1.266, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- Quais os critérios adotados por esse Ministério para a destinação, aos produtores agrícolas, dos recursos provenientes dos cortes de crédito das empresas comerciais e industriais?

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos serão publicados e, a seguir, despachados pela Presidência.

Há sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 109, de 1968

Acrescenta um inciso ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, é acrescentado o seguinte inciso:

“VIII — manter uma rede de telecomunicações em radiotelefonia com a incumbência de:

- a) encaminhar informações referentes às qualidades de pescado;
- b) auxiliar na coleta de observações meteorológicas;
- c) controlar e proteger as embarcações de pesca;
- d) ajudar na salvaguarda da vida humana no mar;

- e) entrar em comunicação com postos terrestres de assistência médica de emergência;
- f) manter-se em escuta permanente, na frequência internacional de socorro em radiotelefonia;
- g) transmitir, em horário prefixado, boletim meteorológico e aviso aos navegantes;
- h) manter-se em escuta, na frequência de trabalho, para coleta de dados necessários ao controle dos serviços de pesca;
- i) manter-se em contacto com barcos nacionais em águas internacionais de outras bandeiras, nos casos de emergência, ou mediante contratos com os representantes de seus armadores.

#### Justificação

A manutenção de uma rede de telecomunicação em radiotelefonia com as tarefas discriminadas no presente projeto, é da maior necessidade para as embarcações de pesca.

Sugerida durante os trabalhos do Seminário Nacional de Radiodifusão Rural realizado em Campinas, Estado de São Paulo, seu estudo, que foi apresentado pela "Levantamentos Aerofotogramétricos", já foi aprovado pela própria Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE.

Sala das Sessões, 26 de Setembro de 1968. — Lino de Mattos.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI DELEGADA N.º 10  
DE 11 DE OUTUBRO DE 1962

Cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e dá outras providências.

O Presidente da República decreta:

Faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo n.º 11,

de 12 de setembro de 1962, decreto a seguinte Lei:

**Art. 1.º** — É criada a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), como autarquia federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, subordinada ao Ministro da Agricultura.

**Art. 2.º** — Compete à SUDEPE:

- I — elaborar o Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca (PNDP) e promover a sua execução;
- II — realizar estudos, em caráter permanente, que visem à atualização das leis aplicáveis à pesca ou aos recursos pesqueiros, propondo as providências convenientes;
- III — prestar assistência técnica e financeira aos empreendimentos de pesca;
- IV — aplicar, no que couber, o Código de Pesca e a legislação das atividades ligadas à pesca ou aos recursos pesqueiros;
- V — pronunciar-se sobre pedidos de financiamentos destinados à pesca formulados a entidades oficiais de crédito;
- VI — coordenar programas de assistência técnica nacional ou estrangeira;
- VII — assistir os pescadores na solução de seus problemas econômicos-sociais;

**Parágrafo único** — Para os efeitos desta Lei consideram-se recursos pesqueiros a fauna e a flora de origem aquática.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 110, de 1968**

Dá nova redação ao artigo 2.º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O artigo 2.º da Lei número 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º** — O salário-família será pago sob a forma de uma quota percentual calculada sobre o valor do salário-mínimo local, arredondado este para o múltiplo do cruzeiro novo seguinte, pela esposa e por filho de qualquer condição, menor ou reconhecidamente incapaz para o trabalho.

§ 1.º — Equipara-se à esposa a companheira do empregado solteiro ou viúvo, bem como a do desquitado não sujeito à prestação de alimentos à ex-esposa.

§ 2.º — Não farão jus à percepção do salário-família a esposa ou companheira e os filhos do empregado que exerça atividade remunerada ou recebam pensão ou qualquer outro rendimento, em importância superior à quota de salário que lhes seria devida.”

**Art. 2.º** — Para atender às modificações introduzidas pela presente Lei, o Poder Executivo promoverá, no prazo de trinta (30) dias, a revisão dos valores fixados no artigo 7.º da Lei n.º 4.266/63.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Tendo em vista o preceito constitucional que colocava a família sob a proteção especial do Estado (art. 124 da

Carta de 1937), o Governo, através do Decreto-Lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943, concedeu aos servidores públicos uma ajuda mensal, por filho de qualquer condição, a que denominou “salário-família”.

Posteriormente, pelo artigo 11, § 1.º, da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, o salário-família, até então concedido em relação aos filhos menores de 21 anos — ou de 24, quando comprovadamente estudantes — ou inválidos, foi estendido à esposa do funcionário, que não exercesse atividade remunerada ou contasse com qualquer outra fonte de rendimento.

O trabalhador só veio a contar com o adicional em questão vinte anos após o funcionário público e, assim mesmo, em condições bastante inferiores à deste. Com efeito, a Lei número 4.266, de 3 de outubro de 1963, instituiu o salário-família do trabalhador, concedendo-o porém, apenas aos filhos de qualquer condição, menores de 14 anos, e não o fazendo com referência à esposa.

Verifica-se, portanto, que, em matéria de ajuda familiar, o trabalhador se encontra bastante distanciado de seu colega do Governo, o que não se justifica. Pretende, assim, o presente projeto eliminar a discriminação até agora existente entre o empregado particular e o servidor do Estado, outorgando ao primeiro o salário-família em bases praticamente iguais às oferecidas ao segundo.

Visando a proporcionar tratamento semelhante às categorias em foco, prevê o projeto a modificação do art. 2.º da Lei n.º 4.266/63, que instituiu o salário-família do trabalhador, para o fim de:

- 1) estender o benefício à esposa ou companheira do empregado;
- 2) manter o pagamento da quota referente aos filhos, até a maioridade civil destes; e
- 3) incluir entre os beneficiários não sujeitos a limite de idade, os fi-

lhos comprovadamente incapazes de prover a própria subsistência.

Por outro lado, a proposição exclui do direito à percepção do adicional a esposa ou companheira e os filhos que, de qualquer modo, auferiram rendimentos em importância superior à quota a que fariam jus. Tratando-se de um complemento salarial para manutenção do grupo familiar, não teria realmente sentido autorizar o seu pagamento a quem, como fruto de trabalho próprio, pensão ou qualquer outra forma de renda, não mais precisasse ser sustentado, ao menos de forma integral, pelo chefe da família.

Do mesmo modo, não fará jus ao salário-família pela companheira o empregado desquitado subordinado à prestação de alimentos à ex-esposa, porque, nesta hipótese, já deverá estar recebendo e transferindo a esta última a quota de salário relativa ao cônjuge.

Para finalizar, determina o projeto a revisão pelo Governo, no prazo de trinta (30) dias, dos valores fixados no art. 7.º da Lei n.º 4.266/63. Trata-se das percentagens para estabelecimento da quota a ser paga ao empregado, por dependente, e para cálculo da contribuição a ser recolhida pela empresa. Cumpre destacar que os citados valores, que deveriam vigorar por 3 anos, jamais foram revistos, continuando até agora imobilizados em 5 e 6%, respectivamente.

Confiamos na aprovação deste projeto, que objetiva apenas a uniformização dos critérios de concessão de ajuda familiar ao funcionário público e ao empregado particular. — **Mário Martins.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os projetos lidos vão à publicação e, em seguida, serão encaminhados às Comissões competentes.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Desiré Guarani, a quem dou a palavra.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em brilhante discurso ontem proferido nesta Casa, o ilustre Senador Bezerra Neto teceu várias considerações em torno do Projeto de Lei n.º 134/68, que trata da venda de terras a estrangeiros, na zona rural. Entre outras observações, S. Ex.ª frisava que não podemos aprovar esse projeto, tal como está, pois se o fizéssemos, estaríamos demonstrando ingratidão e desconfiança a quem, vindo de outras terras, tanto fez pela colonização e pelo progresso do País. S. Ex.ª citava, inclusive, o fato de que, aprovado como está, o projeto tornar-se-á instrumento de punição de pais de muitos legisladores brasileiros, porque, em tôdas as Assembléias Legislativas e aqui mesmo, no Congresso Nacional, há muitos Parlamentares filhos de imigrantes, os quais serão como que punidos pelo fato de terem vindo ao Brasil.

A propósito desse projeto, Sr. Presidente, desejamos tecer algumas considerações.

Inicialmente, o projeto, tal como está parece-nos inconstitucional, mesmo porque, na forma do art. 150 da Constituição Federal, está assegurada aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes termos:

“§ 1.º — Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. O preconceito de raça será punido pela lei.”

Esse projeto estabelece uma distinção, a nosso ver, perniciosa, se não odiosa, entre brasileiros e estrangeiros aqui residentes, contrariamente ao disposto na Constituição, que nenhuma restrição estabelece e garante a igualdade a respeito de propriedade, entre brasileiros e estrangeiros aqui residentes.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com toda satisfação, nobre Senador.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Realmente, o assunto que V. Ex.<sup>a</sup> vem debater é da maior significação e da maior oportunidade, porquanto está tramitando no Congresso Nacional o projeto a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere. Ainda ontem, tomei parte nos debates e, em uma ou duas intervenções, salientei o que V. Ex.<sup>a</sup> alega. Não é possível, neste País, estabelecer discriminação entre nacionais e estrangeiros, não só porque contrariaria nossa formação moral, nossa índole, nossa cultura, é um princípio consagrado desde a Constituição de 1891, como também, pelo grau cultural da civilização ocidental e, sobretudo, da civilização brasileira, isso seria retrógrado, se admitíssemos, agora, uma lei, mesmo que fôsse ordinária, que estabelecesse essa discriminação. A lei ordinária seria, na verdade, inconstitucional, dada a circunstância, que V. Ex.<sup>a</sup> analisa, de que seriam feridos textos expressos da Constituição, mas eu salientava — e para tanto quero pedir a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> e do Senado — que só vejo um meio, uma possibilidade de se resolver esse problema que, indiscutivelmente, é impressionante, importante, da aquisição de terras pelos estrangeiros. Sugeriria, então, que não se podendo fazer distinção nesse setor da segurança, da liberdade, da propriedade, em que nacionais e estrangeiros são iguais perante a lei, as garantias são as mesmas, faríamos o seguinte, teríamos essa iniciativa: como há, no Brasil, um órgão específico, o IBRA, encarregado do processo da reforma agrária, estabeleceríamos que nenhum lote de um certo número de hectares, que parecesse excessivo — número que seria fixado pelo legislador —, seria ou poderia ser adquirido, se não tivesse o plano de utilização agropecuária da terra pretendida, aprovado pelo IBRA. Isso seria plenamente constitucional,

porque não se refereria, apenas, a estrangeiros. Nacionais e estrangeiros que desejassem adquirir propriedades de mais de mil, dois mil ou três mil hectares, não poderiam obter a escritura da propriedade, muito menos o registro translativo do título de propriedade, sem que antes comprovasse a aprovação do plano pelo IBRA. Teríamos, assim, o controle dessas terras. Do mesmo modo que se exige a quitação de impostos federais, estaduais, etc., para se lavrar uma escritura de propriedade, incluir-se-ia entre essas exigências mais esta — a de que o plano agropecuário para o adquirente de grandes extensões de terras fôsse anteriormente aprovado pelo IBRA. Assim, teríamos um órgão de controle e não mais os latifúndios, muito menos esse processo de aquisição de terras para fins lucrativos, de comprá-las, esperar a sua valorização, para depois vendê-las. É uma tese para a qual pediria a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> e dos nobres Senadores e que merece um estudo cuidadoso, porque, a meu ver, é a única solução de se conciliar uma lei ordinária com os textos constitucionais.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Muito agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte com que me honrou. De fato, V. Ex.<sup>a</sup> focalizou aspecto de que me não apercebera, ou seja, a interferência do IBRA nos projetos agropecuários. A sugestão de V. Ex.<sup>a</sup> procede, em termos, e eu a aplaudo.

Desejo, apenas, observar o seguinte: há necessidade de o IBRA evoluir, nesse aspecto, para a realidade geográfica brasileira.

A experiência que temos, a esse respeito, é a de que desde que o representante do IBRA passou a participar das reuniões do órgão que decide a aprovação de projetos agropecuários é que nenhum projeto dessa natureza foi aprovado na área da SUDAM. Infelizmente, o IBRA, em matéria agropecuária,

tornou-se um empecilho para o desenvolvimento Amazônico.

É procedente a sugestão, e a aplaudo, com a ressalva de que o órgão tem que se adaptar à realidade econômica e geográfica brasileira, principalmente à realidade geográfica, que não permite que a extensão amazônica seja analisada e decidida com os mesmos critérios com que se resolvem os problemas de granjas ou de pequenas propriedades em Santa Catarina ou no Rio Grande do Sul.

Continuando as nossas observações, desejamos ressaltar um dos aspectos que, se não fôr inconstitucional é, no entanto, prejudicial e é até chocante. Quando se fala em reforma agrária, quando existe a Carta de Brasília que deve estimular, nos seus princípios, a melhoria da situação agropecuária no País, quando o Governo proclama que quer efetivar a reforma agrária e para isso constitui grupo de trabalho para reformular a respectiva política, vem esse Projeto do Executivo e estabelece uma restrição perniciososa, a nosso ver, contra o homem do campo e em favor do homem da cidade.

Por que a restrição de transferência de propriedades da zona rural, e nenhuma restrição nas zonas urbanas?

Por que o Governo, pelo Executivo, estabelece por esse projeto, ou pretende estabelecer, a máxima restrição à aquisição de uma propriedade agrícola e não se importuna, não se incomoda — e constitucionalmente está o Governo orientado no sentido certo — com relação às propriedades urbanas?

Enquanto uma propriedade no Acre ou no Alto Solimões não poderá ser transferida para o cidadão estrangeiro, esse mesmo cidadão poderá comprar toda a Avenida Copacabana e não sofre qualquer restrição. Poderá comprar todo o bairro do Morumbi em São Paulo, que é uma das zonas mais ricas hoje, naquele

Estado, para habitação, e não sofrer qualquer restrição.

Ainda recentemente, no centro de São Paulo, um estrangeiro derrubou muitas propriedades e abriu uma rua, a chamada rua Nova Barão; um estrangeiro residente em Nova Iorque, comprou, construiu e está vendendo sem nenhuma restrição. No entanto, quando o cidadão vai para o campo empregar a sua labuta no interior para melhorar as condições de subsistência do povo brasileiro, há restrições para as transações de aquisição de propriedade que ele pretendia fazer; mesmo que fôsse constitucional, seria pernicioso, prejudicial ao desenvolvimento do País, especialmente da Amazônia.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, enquanto nas conferências internacionais condenamos as restrições raciais, especialmente na África do Sul, condenamos o chamado *apartheid*, esse projeto, pelo artigo 10.º estabelece o *apartheid* dentro da zona rural brasileira, ao determinar que:

(Lê.)

“As zonas de terras rurais adquiridas na forma dessa lei, por pessoa estrangeira, natural ou jurídica, não podem ser contíguas, devendo localizar-se espaçadamente no território dentro do município de que fizer parte.”

Então, Sr. Presidente, vem uma família de imigrantes, dois, três irmãos, pai, filho. Cada um quer ter sua propriedade e não podem ser vizinhos. Isto a lei vai estabelecer e a regulamentação por certo vai piorar. Vizinhos, não; têm que ficar distantes um, dois, cem quilômetros. Então, quando forem para a cidade, podem morar até dentro do mesmo apartamento. Podem comprar dois apartamentos no mesmo prédio. Na zona rural, não podem ser vizinhos. É mais uma restrição ao desenvolvimento da área agrícola.



**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Pois não.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Ainda neste ponto V. Ex.<sup>a</sup> verifica que há um absurdo nesse projeto de lei: se é livre a aquisição da propriedade, essa liberdade é condicionada aos princípios constitucionais. Ora, a vizinhança da propriedade para quem vem como colono, do estrangeiro para o Brasil, é um fato até de caráter sentimental. Ninguém pode impedir, ninguém deveria impedir, porque as condições, as vantagens, as conveniências, em assuntos dessa ordem, ficam para os adquirentes, para os colonos. No entanto, se o espírito da lei é o de evitar a criação de quisto de estrangeiros em determinada região, o controle não seria este, interno. Seria o de dificultar a vinda para o Brasil de estrangeiros que poderiam oferecer perigo à segurança nacional. De modo que seria noutra oportunidade, com outra legislação e não com esta. V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão em verificar que é absurdo, não podemos aprovar projeto deste tipo.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — A observação de V. Ex.<sup>a</sup> é de todo procedente, enriquece nosso pronunciamento e, por certo, será levada em conta pelos eminentes Relatores nas diversas Comissões onde o projeto será apreciado nesta Casa.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Quando os japoneses, no início, começaram a se instalar, grandes figuras neste País entendiam que esta formação de quistos, como chamavam, de japoneses, italianos, alemães, oferecia perigo à segurança nacional. Atualmente, esse conceito já está inteiramente desmoralizado, nenhum perigo oferece para a ordem jurídica e social de São Paulo e do País, que têm verificado ao contrário serem os japoneses fatores de progresso e desenvolvimento, sobretudo, da agricultura paulista.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Vossa Excelência observa com propriedade a possível ameaça dos chamados quistos. A experiência brasileira prova que este projeto não tem motivação válida, mesmo porque os argumentos utilizados há 30 anos, quando se movimentou a opinião pública contra a imigração japonesa, revelam-se atualmente não procedentes. Foi uma campanha destituída de fundamento válido, uma vez que tudo aquilo que se argumentou contra a imigração japonesa está desmoralizado.

Temos no Congresso vários Parlamentares filhos de emigrantes japoneses, que desempenham as suas atribuições com o mesmo fervor cívico e brasileiro de qualquer descendente de família de 400 anos. E não só em São Paulo houve esta experiência. Em Manaus temos também imigrações japonesas promovidas durante o Governo Plínio Ramos Coelho, em 1955 e 1956, quando se iniciaram os trabalhos da abertura da estrada Manaus—Itacoatiara. A primeira colônia ali implantada e que deu excelentes resultados, com a experiência agrícola permanente junto a Manaus e que hoje constitui o abastecimento de galináceos e verduras para a população de Manaus, foi constituída por japoneses. Menos de 20 famílias vieram para a Amazônia, numa promoção de colonização efetivada pelo Governador Plínio Ramos Coelho, que quando da abertura da estrada Manaus—Itacoatiara, tratou logo de estabelecer os postos de colonização e abastecimento da capital.

**O Sr. Flávio Brito** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Pois não:

**O Sr. Flávio Brito** — Vários Senadores, inclusive na qualidade de ex-Governadores, comentaram ontem e hoje essa reformulação de venda de terras a estrangeiros, e, como acaba de fazer o eminente Senador Argemiro de Figueiredo, esclarecendo à Nação a grande in-

conveniência desse projeto passar como veio. Quero declarar aos Srs. Senadores que, ainda agora, na grande "Exposição de Menino Deus", no Estado do Rio Grande do Sul, exposição esta realizada em Pôrto Alegre, fui procurado por muitos rurícolas, homens que estão altamente preocupados com este projeto, e não só esses homens, como também companhias colonizadoras que estão prestando grandes serviços ao País, como o do Pôrto dos Gaúchos, aqui próximo, no Estado de Mato Grosso. Quero, também, afirmar aos Srs. Senadores que o movimento cooperativista teve a sua base na imigração. No Estado de São Paulo, como bem disse o eminente Senador Desiré Guarani, a emigração japonêsa organizou-se em cooperativas, tendo hoje a responsabilidade de abastecer São Paulo três grandes cooperativas: a SULBRASIL, a Cooperativa BANDEIRANTE e a Cooperativa Agrícola de COTIA. Essas três organizações, que são as maiores, abastecem São Paulo com batata, aves, ovos e legumes em mais de 70% e, a Guanabara, em 52%. Esses homens — como bem disse V. Ex.<sup>a</sup> — estão chocados, não sabem por que o Governo Brasileiro mantém convênio para emigração de solteiros. Poucas pessoas têm ciência de que o emigrante japonês procura educar os filhos. Estes moços cursam Escolas superiores. No ano passado, 62 nêseis freqüentavam as Academias militares. Naturalmente, seus pais ficam desfalcados desse braço para o trabalho da lavoura. Houve convênio com o antigo INIC, hoje INDA, e o Governo Brasileiro, por intermédio dessa organização, recebe uma cota de imigrantes. Mas, praticamente, o cooperado — conforme relato do Senador Argemiro de Figueiredo — não mais deseja trazer imigrantes, porque — até por sentimento humano — têm de ficar unidos em pequenas propriedades. A propriedade do japonês que vive na periferia vai no máximo a 30 hectares, quer dizer, uma insignificância,

para não se ter um, três, quatro ou cinco vizinhos. O Amazonas já tem colonização japonêsa.

No Estado do Pará, a Cooperativa de Tumiaçu, de imigrantes japoneses, planta e, hoje, está na pauta de exportação como um dos grandes exportadores de pimenta do reino, e garantindo o abastecimento interno. O Estado do Paraná teve grandes áreas, grandes Municípios, pertencentes a Companhias inglesas, americanas, que os lotearam e hoje, aquelas grandes áreas pertencem cem por cento a brasileiros. É o progresso que se deve ao Estado do Paraná, que se deve ao Estado de São Paulo, fruto também do braço estrangeiro. Agora que o Estado do Amazonas está necessitando dessa colaboração, temos que apoiá-lo, temos que esclarecer a Nação sobre a necessidade, principalmente no Amazonas, de imigrantes estrangeiros.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Muito agradecido pelo aparte esclarecedor de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Flávio Brito — valioso sob dois aspectos: pela posição de V. Ex.<sup>a</sup>, conhecedor profundo dos problemas amazônicos e como conhecedor da realidade da agricultura brasileira, como Presidente da Confederação Nacional de Agricultura. Um aparte valioso e que enriquece o nosso discurso.

Continuando as nossas considerações, Sr. Presidente, tendo em vista, especialmente, a observação do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, da interferência do IBRA com relação à localização, à vizinhança, à área, especialmente a esse impedimento de serem vizinhos os imigrantes — e amanhã não vá a regulamentação desta lei, se por acaso fôr aprovada como está, estabelecer que uma estrada não pode passar diante de duas propriedades de estrangeiros, não vai impedir a comunicação telefônica para propriedade de estrangeiros, a fim de que não se comuniquem entre si. São distantes os fins. Se a determinação é

no sentido de que não haja comunicação entre eles, não poderão usar nem telefones. São capazes, até, de proibir o uso de energia elétrica comum; esta tem que ser de cabos diferentes.

A ameaça que este artigo encerra, dentro de uma filosofia jacobina, é de uma importância muito grande. Devemos, a meu ver, combatê-la, para que não se estenda mais ainda, para que não vá estabelecer um ponto de partida de um jacobinismo exagerado a tudo que for estrangeiro, prejudicando especialmente, a zona rural, a mais necessitada de imigração. Entretanto, nenhuma restrição o Governo faz, nem pretende, nos termos do Projeto, à área urbana.

O estrangeiro não pode adquirir uma propriedade rural, mas pode adquirir uma rua inteira na área de São Paulo; pode comprar toda Copacabana, a Praia de São Vicente ou de Santos, orla marítima, e nenhuma restrição se lhe estabelece.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto é fruto de um movimento mais emocional do que racional. Criou-se uma movimentação, em torno da presença de estrangeiros, nas operações de terras, num assunto de pura grilagem. Dois estrangeiros — podemos, para exemplificar, considerá-los aventureiros — estabelecem grilagem de terras, vendendo-as para estrangeiros. Então, aquilo que é caso de polícia entre operações de ordem comercial, entre particulares, vai motivar projeto que causará prejuízo muito grande a toda a nacionalidade brasileira. Constitui ainda uma punição, uma prova de desconfiança e de ingratidão — como, ontem, muito bem frisou o nobre Senador Bezerra Neto, — com relação aos estrangeiros já aqui residentes, simplesmente porque não foram cumpridas as leis, o Código Penal, com referência a operações de grilagem, executadas por estrangeiros, contra estrangeiros. O comprador logrado é estrangeiro e não brasileiro.

Vejamos um caso, no início do ano, e como foi tratado. Em 29 de março de 1968, a "Folha de São Paulo" publicava as seguintes declarações do Ministro da Justiça, Prof. Gama e Silva: "Um quinto do Brasil foi vendido a estrangeiros." E declarava S. Ex.<sup>a</sup>: "Um quinto do território brasileiro, um bilhão e setecentos milhões de metros quadrados, já foi vendido a estrangeiros." Afirmou, ontem, o Ministro da Justiça, Prof. Gama e Silva: "Não temos os números completos. As investigações continuam e podemos dizer que estamos apenas na metade do caminho."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma autoridade, com a responsabilidade do Ministro da Justiça, faz uma afirmação desta categoria, e, logo em seguida, diz: "Não temos os números completos." Se não tem números completos, como afirmou que 1/5 do Brasil foi vendido a estrangeiros?

Vem o noticiário, em manchete de 1.<sup>a</sup> página. E no dia seguinte, num cantinho de jornal, o desmentido.

(Lê.)

#### "TERRAS: A CIFRA É CONTESTADA

O Gabinete do Ministro da Justiça, em Brasília, por intermédio do Sr. Newton de Oliveira Quirino, Presidente da Comissão criada pela Portaria n.º 416-B, de 24-11-1968, incumbida da apuração de transações de terra no interior do País, por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, a propósito do noticiário veiculado pelos jornais de ontem, segundo o qual o Ministro da Justiça afirmara, na véspera, na Câmara, que "um quinto do território nacional teria sido alienado a estrangeiros", esclareceu o seguinte: "Após a exposição que fez ontem na Câmara, na reunião conjunta da Comissão de Segurança Nacional e na Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o problema de terras, res-

pondendo a uma pergunta que lhe fôra formulada pelo Deputado Carruso da Rocha, o Sr. Ministro da Justiça mencionou o fato de que as áreas já transacionadas e as que estavam sendo preparadas pelos interessados em diversas regiões do País para sua transferência a terceiros somavam cerca de 16 milhões de hectares. Isto corresponde a 160 bilhões de metros quadrados ou, ainda, 160 mil quilômetros quadrados, ou seja, pouco menos de 1,9% do território nacional."

Então, vem o noticiário em que S. Ex.<sup>a</sup> afirma, com a responsabilidade de Ministro da Justiça e que, no dia seguinte, é contestado, mas no tôpo de uma página, sem terem tomado conhecimento, na certa, aquêles que se escandalizaram com o noticiário do dia anterior e que, por certo, foram motivados sem um raciocínio completo, a respeito desse problema.

Agora, vem a Exposição de Motivos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e o Ministro afirma, entre outras considerações, que fôram vendidas aos estrangeiros as seguintes extensões territoriais:

Goias .....	2.600.000 ha
Bahia .....	5.500.000 ha
Maranhão .....	1.800.000 ha
Pará .....	5.000.000 ha
Amazonas .....	1.700.000 ha

Não conheço os demais Estados, a esse respeito e quanto a tais números.

Com relação ao Amazonas, Sr. Presidente e Srs. Senadores — e chamo o testemunho dos Senadores Edmundo Levi e Flávio Brito — eu desconheço transação de terras com estrangeiros. Entretanto num dos documentos se esclarece que essa transação foi no Município de Manaus. Eu desconheço operação de venda de terras para estrangeiros, no Amazonas, especialmente neste número citado: 1 milhão e 700 mil hectares, que representam 170.000 km<sup>2</sup>, ou seja, 10%

da área territorial do Amazonas. Este dado, com relação ao Amazonas, portanto, não é exato, não é verdadeiro, não exprime a realidade.

Exageradamente, procuram impressionar sugerindo um perigo que, na realidade, não existe.

A própria tradição brasileira, durante séculos, pela própria imigração, quer em pequenas comunidades, quer em grandes povoações — como no norte do Paraná, no Vale do Itajaí — comprova que não há perigo na imigração estrangeira. Pelo contrário, ela é valorizada, pois colabora com o desenvolvimento nacional, em todos os setores.

Temos Representante do Acre, filho ou neto de imigrantes; temos, do Amazonas, o Senador Edmundo Levi, filho de imigrantes; e eu, neto de imigrantes que vieram para o Vale do Itajaí, embora meu nome seja brasileiríssimo.

Quantos Senadores nesta Casa, como o Senador Filinto Müller, Líder da Maioria, não são filhos de imigrantes? Onde está o perigo? Em qualquer Estado do País — Amazonas, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina e outros — temos Representantes do Povo filhos de imigrantes. O Sr. Senador Atílio Fontana, por certo, é filho de imigrantes. Onde está o perigo? Por que vamos punir nossos avós e nossos pais, pelo fato de terem vindo para o Brasil? Por que vamos dar uma prova de desconfiança e de ingratidão a quem colabora, em todos os setores da nossa vida, para o engrandecimento do País?

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com tôda satisfação, nobre Senador.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador, V. Ex.<sup>a</sup> está abordando assunto que merece tôda atenção dos homens de responsabilidade. Por que fazer restrições descabidas à imigração de estrangeiros

ou àqueles estrangeiros que para aqui vieram, há dezenas de anos? Como V. Ex.<sup>a</sup> ainda agora citou, deram êles colaboração, das mais valiosas, para o desenvolvimento do País. Seria, assim, além de uma injustiça clamorosa, uma atitude inadmissível, como V. Ex.<sup>a</sup> afirmou, de jacobinismo. É atitude inadmissível, num País como o nosso, com imensas áreas de terras devolutas e despovoadas, e que precisamos povoar. Além de povoar, necessitamos de uma técnica evoluída para fazer frutificar a imensidão dessas terras. Lamentavelmente, devo confessar que não conheço os termos do projeto a que V. Ex.<sup>a</sup> se está referindo. Entendemos, porém, que só se poderá tomar alguma medida contra os “grileiros”, que V. Ex.<sup>a</sup> citou há pouco, contra as especulações de grandes áreas de terras de estrangeiros, que permanecem lá fora e pretendem mantê-las improdutivas. Contra êsses, sim, devemos tomar algumas medidas. Sabemos que, pela nossa Constituição e pelas Leis, o subsolo não pertence ao proprietário da terra. Assim, quanto à questão do minério, etc., não temos por que temer o estrangeiro. V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem destacando êsse aspecto. Estou ouvindo atentamente o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e espero que êle tenha, de parte da Imprensa, a cobertura necessária, e que se tomem tôdas as precauções no sentido de que não se transforme em lei a iniciativa de projetos que não digam respeito aos superiores interesses do País, ao seu desenvolvimento, e venham demonstrar, no Exterior, que somos verdadeiros jacobinos.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Muito oportuno e valioso o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup>, filho de imigrantes: enriqueceu com o seu trabalho, com o seu esforço pioneiro, numa das áreas desertas de Santa Catarina, o oeste catarinense.

Temos a satisfação de verificar que V. Ex.<sup>a</sup>, com o seu pioneirismo, desbravou o oeste catarinense e, no seu traba-

lho de integração nacional — homem que iniciou modestamente seu trabalho no interior da floresta e das pequenas comunidades no oeste catarinense — desbrava, hoje, todo o País por intermédio de uma companhia de navegação aérea.

**O Sr. Atílio Fontana** — Obrigado.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Hoje, V. Ex.<sup>a</sup> traz ao Parlamento Nacional, tanto na Câmara dos Deputados, como no Senado Federal, a colaboração valiosa, não só da sua experiência, mas do seu fervor cívico e da sua brasilidade incontestada e incontestável.

A cobertura da Imprensa, por certo, haverá, mesmo porque a Imprensa, especialmente o grande jornal **O Estado de São Paulo**, vem, há longos meses, debatendo êsses pontos e analisando a questão sob vários aspectos.

Em 8 de maio de 68, aquêlê jornal publicava um artigo de fundo sob o título: “Uma lição para os timoratos”, em que analisa a experiência, sob todos os pontos de vista elogiável, que um grupo de imigrantes belgas vem fazendo, aqui perto de Brasília, no Planalto Goiano, na chamada “Chapada dos Veadeiros”.

Êsses belgas, tendo adquirido uma extensão de terra — existisse, na época, feito lei o presente projeto, a operação não se teria realizado, porque feria, inclusive, a vizinhança — e a transformaram numa experiência agropastoril vitoriosa, em todos os sentidos.

Podemos citar, também, o Estado de São Paulo, no Município de Mogi-Mirim, Holambra.

Holambra existe numa propriedade agrícola a que ninguém dava o menor valor. Foi comprada, praticamente, a preço de banana, quando a banana ainda era barata, e foi colonizada por famílias holandesas, que vieram às dezenas e ali se estabeleceram. Hoje, Holam-

bra é um jardim agropecuário; é um dos centros de abastecimento da maior cidade brasileira, que é São Paulo. Pode alguém dizer que isso representa ameaça à integridade nacional, ou à segurança nacional?

Temos aqui, no norte de Mato Grosso, a experiência de Pôrto dos Gaúchos. Foram nacionais que iniciaram, mas, com a colaboração de capital estrangeiro, de capitalistas italianos e alemães que adquiriram as terras e continuaram na Itália e na Alemanha, dando seus recursos para se construírem estradas, escolas e manter-se ali uma agricultura desenvolvida. Hoje, é a grande experiência do norte de Mato Grosso vitoriosa, sem qualquer incentivo fiscal, o chamado Pôrto dos Gaúchos.

Alega-se, na justificativa do projeto, que estrangeiros que quiserem comprar terras terão que vir para cá. No entanto, muitos são os fazendeiros, proprietários agrícolas do País que moram na Guanabara, e que se correspondem com as suas propriedades, apenas, por fonia. As vezes, nem vão a suas fazendas. Será isso desestímulo, ou criar dificuldade ao desenvolvimento brasileiro? Pelo contrário; é um sistema de vida, um modo de viver, neste País. Mesmo no Nordeste, quantas usinas de açúcar são administradas de São Paulo, da Guanabara ou do Recife? No entanto, as propriedades se desenvolvem.

**O Sr. Attilio Fontana** — Realmente, deduz-se do seu pronunciamento, que V. Ex.<sup>a</sup> conhece, em detalhes, certos fatos que se passam no interior do País, ao citar iniciativas de estrangeiros que têm dado os melhores resultados. Mais do que os resultados positivos obtidos por determinados grupos de holandeses, de alemães, de italianos, como temos no Paraná, em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul, em todos os Estados, estão aí as experiências transmitidas aos nossos patricios vizinhos. No interior do

Estado do Pará a plantação de pimenta foi iniciada por elementos japoneses, segundo sei. Hoje, muitos brasileiros do interior daquele Estado cultivam a pimenta. Eu mesmo verifiquei boa lavoura de pimenta, quando percorri a Estrada Belém—Brasília, cerca de 420 quilômetros. Perguntei a meus acompanhantes: — “São japoneses?” — “Não; são caboclos daqui, nativos daqui”. E já têm boa lavoura de pimenta. A colaboração de estrangeiros, ao contrário de ser um perigo, como alguns podem sofismar, é um verdadeiro impulso para o desenvolvimento do País. E tem mais: os estrangeiros que vêm para o Brasil permanecem na sua propriedade, na sua gleba, e estão atentos ao seu trabalho, ao aproveitamento de suas terras. V. Ex.<sup>a</sup> citou que temos muitos patricios fazendeiros que moram na Guanabara, São Paulo ou em Recife.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Quando não moram em Paris!

**O Sr. Attilio Fontana** — Muito bem. Muitas vezes, quando a produção encaixe, eles fazem reclamações imensas, para que o Governo lhes forneça máquinas e melhores condições de preço. Isto, porque a produção não é econômica, de vez que, como V. Ex.<sup>a</sup> diz, muitas vezes eles mantêm contato apenas através de ondas hertzianas. Em países que visitamos, mesmo nos Estados Unidos, os fazendeiros residem em suas fazendas e eles mesmos estão manobrando suas máquinas para exploração econômica de suas lavouras.

V. Ex.<sup>a</sup> está no caminho certo. Esperamos que o seu discurso sirva de motivação e seja acatado. Devemos evitar cometer injustiças, a fim de não contribuirmos para o desestímulo daqueles que querem colaborar conosco, e trabalhar para o desenvolvimento deste imenso País.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Muito grato pela generosidade de V. Ex.<sup>a</sup>, e

---

*Página*

*original mutilada*

que, na fila da frente, entre os mais ardorosos patriotas, estão muitos filhos destes estrangeiros de ontem? E quando à honra de ser brasileiro junta-se a utilidade de ser brasileiro?

O vasto potencial econômico, que projeta o nosso futuro, tem que ter o mesmo sabor, a mesma capacidade em absorver, em abraçar os empreendimentos e capitais estrangeiros, como teve para abraçar os filhos de outras terras.

Para povoar, chamamos levas de imigrantes, ambiciosos de progresso e de fortuna. Para desenvolver, no compasso do Ocidente, temos de chamar capitais, também ambiciosos de progresso e de fortuna.

Ninguém nega a necessidade de capitais e técnicas alienígenas. É a mesma tecla, no Ocidente, da livre empresa, e no Oriente, estatal. A Rússia procura acompanhar a Europa e os Estados Unidos, na exportação de capitais e conhecimentos. E, só assim, recebendo este auxílio, é que os povos mais atrasados terão a oportunidade de se servirem das conquistas tecnológicas.

É, de fato, paradoxal e estúpida a propositura a que você, em boa hora, se opõe. Negar tratamento igual é vetar a entrada. É retardar o nosso próprio progresso.

A um passo do nacionalismo mal compreendido está a xenofobia. Negar tratamento igual a brasileiros e estrangeiros, nas suas pessoas ou nos seus haveres, dentro das leis do País, é dar este passo. A discriminação, por si só, já traduz xenofobia. E a xenofobia é, mais do que tudo, um complexo de inferioridade.

Lute, Sérgio, pois sua luta é o verdadeiro caminho da emancipação

nacional. O caminho do patriota que acredita no seu povo, e quer para ele um futuro de realizações e de fartura."

Acompanha esta carta artigo publicado, na mesma época, pelo jornal **A Cidade de Ribeirão Preto**. O artigo analisa a colonização da área de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

"A terra necessita ser trabalhada, evitando-se tanto quanto possível os latifúndios improdutivos, quer estejam nas mãos de patrícios nossos, quer dos que pretendem e podem nos prestar a sua contribuição, fazendo-o no sentido de nosso desenvolvimento. Nesse sentido, não foram, até hoje, os brasileiros, os que mais fizeram, mas sim dois estrangeiros: um alemão, o Coronel Francisco Schmidt e outro, italiano, o Sr. Jeremias Lunardelli, ambos com o título de Rei do Café."

Temos aqui uma manifestação dum órgão político: a Câmara Municipal de Catanduva, no Estado de São Paulo, aprovou por unanimidade uma proposição, no sentido de ser apoiado o movimento do Deputado Sérgio Cardoso de Almeida contra a proposição da Câmara e onde foi transcrito um dos seus discursos, pronunciados na Câmara Federal, combatendo este projeto.

E a Câmara Municipal de Catanduva manifestou-se contra a aprovação deste projeto, nos termos em que está vazado.

(Lê.)

"Tenho a grata satisfação de encaminhar a V. Ex.<sup>a</sup>, em transcrição abaixo, requerimento de autoria do Vereador Djalma Gomes dos Santos, aprovado na última reunião desta Câmara Municipal: "Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, voto de louvor e felicitações ao Deputado Federal Sérgio Cardoso de Almeida, da



Bancada de São Paulo, pelo feliz e oportuno discurso proferido na Tribuna da Câmara Federal, analisando objetivamente, com profundo conhecimento da matéria e vivência fabulosa do tema em questão, ou seja, o Projeto do Governo em tramitação naquela Casa, sobre a regulamentação da venda de terras a estrangeiros.

S. Ex.<sup>a</sup> interpretou, através de suas patrióticas palavras, o pensamento da maioria do povo brasileiro, especialmente a coletividade de nossa comuna, pois temos grande respeito e admiração pelos avós e pais de nossos contemporâneos, que souberam amar a Pátria adotiva com tanta intensidade e devotamento, engrandecendo-a muito, e, baseados neste exemplo, não poderíamos criar ou tolerar hostilidades e discriminação contra homens de boa vontade, vindo eles de onde vieram.”

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente — **Dr. Venâncio Lima Ferreira**, Presidente da Câmara.”

Temos ainda uma manifestação do Paraná, que vem assinada por um dos Diretores da Associação Comercial do Paraná, o Sr. Arno Glitzs, por inteiro, contra a aprovação desse Projeto:

(Lê.)

“Sr. Presidente:

Permitimo-nos anexar à presente cópia de notícia que **O Estado de São Paulo** de hoje publicou sob o título “Terras: Discriminação Contra os Estrangeiros”.

Tomamos a liberdade, Sr. Presidente, não só de concordarmos inteiramente com o pensamento do Deputado Sérgio Cardoso de Almeida, como vamos mais longe, e achamos

que não deve haver diferenciação entre estrangeiros quanto a seus países de procedência.

O que esta subscreve é bisneto de alemão e, no que se refere à brasilidade, considera-se, no mínimo, igual a qualquer outro brasileiro, seja de origem lusa ou de outra origem étnica.

Sugerimos, Sr. Presidente, que esta Casa de Comércio se congratule com o Deputado Sérgio Cardoso de Almeida pela corajosa atitude que tomou, ao combater um projeto de lei contrário aos melhores interesses brasileiros; e ainda que, se concordar com nosso ponto de vista, solicite da Bancada paranaense uma tomada de atitudes igual à do Deputado Sérgio Cardoso de Almeida. Nosso Estado é o que é, graças aos imigrantes, ou filhos ou netos de imigrantes, que, ou vieram diretamente para cá, ou aqui chegaram via outros Estados brasileiros.

E o que nós queremos ver é um Brasil que seja promissor e laborioso como é o nosso querido Paraná. Labor que afinal é de brasileiros de origens estrangeiras, sejam estas europeias, asiáticas ou africanas, mas sempre de além-mar. Não se justifica o projeto de lei, em tão boa hora combatido pelo Deputado Sérgio Cardoso de Almeida.

Com os nossos agradecimentos por sua atenção,

cordialmente, **Arno Glitz.**”

Temos os seguintes telegramas, todos eles dirigidos ao Deputado Sérgio Cardoso de Almeida, que me permitiu utilizá-los, desta tribuna, por signatários que tomaram conhecimento, através da Imprensa, principalmente pelo jornal **O Estado de São Paulo** dos pronunciamentos na Câmara dos Deputados sobre o assunto.

Do Sr. James Choate, que é de Rondônia, diz o seguinte:

“Sendo um desbravador americano em Rondônia, há doze anos, venho congratular-me profundamente com V. Sa. sobre seu discurso na Câmara, dizendo as verdades sobre terras e estrangeiros. V. Ex.<sup>a</sup> deve insistir em punir os maus elementos, em vez de fazer novos projetos proibindo o progresso no sertão.”

É uma manifestação da área amazônica.

Temos o telegrama seguinte, assinado pelo Sr. Alvaro Godoi, sertanista no Paraná, pioneiro no Oeste paranaense, especialmente em Londrina e campineiro de nascimento, que diz:

“Em nome da Federação Paranaense das Cooperativas de Cafeicultores congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> pelo vibrante discurso pronunciado na Câmara e publicado no Estado de São Paulo de 15 do corrente.”

Como disse, é um brasileiro, desbravador no Oeste paranaense e que colaborou, juntamente com a colonização promovida por ingleses, para transformar o Estado do Paraná na potência econômica que é hoje e que caminha a passos largos para ser o segundo Estado da Federação Brasileira, em virtude do impulso dado pelo desbravamento do Oeste daquele Estado, promovido por uma companhia inglesa que adquiriu uma extensão de terras, colonizou-as e vendeu-as.

Temos, ainda, a manifestação da Companhia Agrícola Amélia Junqueira e outros, agricultores em Minas e em São Paulo, há mais de um século:

“Ao lido Representante brasileiro, pela brilhante atuação como Congressista de precisa visão dos problemas da terra o apoio total de quatro fôlhas no Estado.”

São todas manifestações de apoio na luta contra a aprovação desse projeto nos termos em que está vazado.

Encerrando as minhas considerações, se houver a tolerância da Mesa, lerei um artigo em que se analisa, em todos os detalhes, especialmente na Região Amazônica, o que vai causar esse projeto, se aprovado. O artigo, de autoria do ex-Ministro Roberto Campos, publicado no O Estado de São Paulo no dia 24 do corrente, foi inspirado em conversa com vários Parlamentares na Câmara Federal ao tomar conhecimento S. Sa. da existência desse projeto em tramitação naquela Casa.

Temos discordado, em diversas oportunidades, em matéria de política tributária e, às vezes, de política econômica, da opinião do ex-Ministro Roberto Campos. Neste caso, estamos de pleno acordo com S. Sa., e louvamos a análise profunda e extensa que fez do projeto, escaificando-o em todos os sentidos. Diz o Sr. Roberto de Oliveira Campos o seguinte:

(Lendo.)

“Fui a Brasília, árida praça, que o Ministro da Fazenda Bulhões apelidava a “capital do deficit”, falar numa Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Educação. E eduquei-me, ou antes, assustei-me com o Projeto governamental n.º 1562-A, aprovado pela Câmara, que “dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por estrangeiros”. Trata-se de um misto de **inconstitucionalidade e demagogia**; de um potente instrumento para retardar ainda mais o desenvolvimento agrícola do País; e de uma demonstração de lamentável incapacidade de identificar os verdadeiros inimigos do nosso progresso. (Geralmente é difícil identificar amigos; mas a não ser no conflito do Vietnã, a identificação de inimigos é acessível mesmo aos subdesenvolvidos.)

Essa peça demagógica, que nos devolve à irracionalidade da era janguista, e de novo nos engaja em luta braçal contra o desenvolvimento, proíbe a aquisição de terras por estrangeiros não residentes no País, cria uma nova figura jurídica, a “desapropriação racial” e estabelece “ghettos rurais”. A compra e venda de terras passa a ser um ato político, ou uma empreitada burocrática, pois que mesmo o estrangeiro residente terá que fazer prova perante “autoridades” (?) e o Registro de Imóveis, de fixação permanente em território nacional. Os não residentes deverão obter autorização do Ministério da Agricultura, em processo do IBRA, intervindo também o Conselho de Segurança nas áreas “consideradas indispensáveis à segurança nacional”. Quando se tratar de pessoa jurídica estrangeira, além do processado naquelas entidades burocráticas, exige-se um Decreto Presidencial, passando o Chefe da Nação a distrair suas horas vagas com funções de registro de imóveis. E essas aquisições terão de ser vinculadas aos objetivos estatutários da sociedade. A soma das propriedades de estrangeiros não excederá um quinto, um décimo, um vigésimo, um quadragésimo das áreas de Municípios de até 10 mil, 50 mil, 100 ou mais de 100 mil km, respectivamente; nenhuma nacionalidade possuirá mais de 20% dessas áreas; as propriedades estrangeiras não podem ser contíguas, presumivelmente a fim de se garantir o isolamento cultural desses agricultores subversivos...

### O Despautério Econômico

Preocupou-me pesquisar que útero legislativo teria gerado esse feto antidesenvolvimentista. Obra de economista, talvez, já que esses pobres

diabos descobriram a arte de atingir a miséria com auxílio da geometria? — Não, impossível! Um economista saberia que a pergunta a fazer ao comprador de terras é qual o seu programa de inversões e não a cor do seu passaporte. Saberia que a procura de terras deve relacionar-se com a vocação econômica da gleba, para agricultura, pecuária, ou mineração, e nada tem a ver com a dimensão do município. E que na Amazônia, pela necessidade de construir dispendiosa infra-estrutura de transporte e comunicações, só fazem sentido econômico as grandes explorações integradas agropecuárias, madeiras ou minerais”.

Um economista hesitaria em estabelecer restrições anticonstitucionais e discriminatórias à propriedade agrícola, porque a insegurança jurídica assim criada afetaria negativamente o clima global de investimentos estrangeiros, prejudicando a expansão industrial e o comércio em outras regiões do País, distantes dos latifúndios amazônicos. E, caso a medida fosse copiada, pelos países vizinhos que poderiam ser induzidos a imitar o supernacionalismo brasileiro, sacrificaríamos investidores brasileiros em terras uruguayas, paraguayas e bolivianas, de vez que já exportamos capitais para esses países, onde desfrutamos uma certa reputação imperialista...

Um economista saberia que já existem remédios legais (como a desapropriação para efeitos de reforma agrária, o imposto progressivo do IBRA sobre latifúndios improdutivos e a contribuição de melhoria), para coibir especulações imobiliárias de tipo abusivo, sem esquecer que nenhuma das grandes expansões territoriais, como a interiorização dos nossos bandeirantes, e a conquista

do Oeste americano e canadense foi isenta de especulação, cobiça e sangue... Lembrar-se-ia de que o Norte do Paraná, onde hoje florescem cidades vigorosamente brasileiras, foi ontem latifúndio inglês da Cia. Norte do Paraná; que duas das maiores explorações pecuárias de Mato Grosso foram ontem "Fazenda dos Ingêleses" e "Fazenda dos Franceses"; que se uma legislação restritiva como essa existisse antes, seria improvável que tivéssemos o império do café dos Lunardelli, os japonêses da Cooperativa Coitia, ou os holandeses da Holambra. Saberla que a simples promulgação de uma lei restritiva do direito de compra e venda, através de exigências burocráticas, tenderia, num mercado sensível, a desvalorizar as terras onde estrangeiros bem intencionados, que nada têm a ver com especuladores ou latifundiários, aplicam suas economias.

Um economista saberla que mesmo cálculos imprecisos e exagerados não indicam que o atual surto de ocupação estrangeira supere de 1,9% do território do País, em grande parte em zonas de pouca acessibilidade, que não representam poder político ou econômico, e que constituem parcela menor da área útil do País que as grandes propriedades inglêsas, francesas e italianas do início deste século, hoje nacionalizadas pacificamente, com grande vantagem para a economia nacional. Um economista saberla que a grande revolução ainda por fazer no Brasil é a revolução agrícola, e essa lucraria com a importação de capitais e tecnologia estrangeiros, capitais e tecnologia que hesitarão em vir, se precisam de licença do IBRA, do Ministério da Agricultura, do Conselho de Segurança (em alguns casos), e até mesmo do Presidente da República!

### O Destempêro Sociológico

Quem sabe se um sociólogo, dêsse que descobriram a "arte de salvar o Brasil rapidamente", como dizia Mário de Andrade, foi o autor da peça? — Impossível! Um sociólogo não venderia a posse, por estrangeiros, de áreas contíguas, não apenas por respeito aos colegas economistas, como por lhe aborrecer as idéias de "ghettos" rurais, onde se confinariam, separados por interstícios raciais, japônêses, italianos ou poloneses. Um sociólogo não aprovaria a criação de novas tenções sociais. Por que discriminar em favor dos portuguêses, na posse de glebas rurais, quando se sabe que, se a êles tudo devemos como descobridores e desbravadores, a colonização agrícola do Sul foi feita sobretudo por italianos, alemães ou japonêses? Há outras maneiras de demonstrarmos nossa gratidão pela raça portuguêsá, sem essa injusta exigência de ternura rural, que não nos foi aliás, solicitada...

### O Absurdo Jurídico

Obra de um jurista, talvez? Impossível!... Um jurista saberla que o art. 150 da Constituição garante a igualdade de direitos entre brasileiros e estrangeiros residentes no País, no tocante, inter alia, à liberdade e propriedade. E que as únicas restrições no texto constitucional — propriedade de navios de cabotagem e de órgão de imprensa e divulgação e regime de faixa de fronteira — são explícitas, não se podendo inovar restrições por simples interpretação ou analogia. Igual observação cabe no respeitante ao livre exercício de atividade.

Um jurista saberla que a redação genérica "pessoas estrangeiras naturais e jurídicas" usada nos artigos

7.º até 11 do Projeto, é suscetível de interpretação abrangente, atingindo também os residentes no País, e contra eles estabelecendo as seguintes discriminações no acesso à propriedade: a) quanto à dimensão da área em relação ao município (art. 7.º); b) quanto à dimensão por nacionalidade do adquirente (art. 7.º, parágrafo 1.º); c) quanto a formalidades do ato jurídico (art. 9.º); d) quanto à localização das glebas (art. 10). O artigo 11 dilata abusivamente a interpretação do artigo 91 da Constituição, estabelecendo uma nova modalidade de desapropriação, que, ao contrário das figuras tradicionais de desapropriação por "utilidade pública" ou "interesse social", constitui uma espécie de "desapropriação racial", "intuitus personae" e não "ratione objecti", como se estivéssemos em guerra com proprietários estrangeiros. No artigo 5.º também se restringe discriminatòriamente o acesso à propriedade rural por parte de empresas estrangeiras, mesmo quando autorizadas a funcionar no País, impondo-se-lhes modificações estatutárias, se tiverem a frivolidade de, valendo-se dos incentivos fiscais da SUDAM, adquirir terras na Amazônia e ali praticar agricultura ou pecuária!...

O artigo 16 estabelece uma autolimitação insensata sob o ponto de vista econômico e de duvidosa constitucionalidade. Economicamente, pode ser de interesse da União ou dos Estados doar ou vender terra a pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, a fim de encorajar investimentos no saneamento e drenagem de áreas, por exemplo, premiar atividades de benemerência ou mesmo para incentivar atividades industriais ou florestais. Constitucionalmente, é duvidoso que se possa dis-

criminar com essa abrangência, onde a Constituição não discrimina.

Um jurista saberia que já existem remédios legais para os abusos denunciados — a invasão de terras de silvícolas, assim como de terras devolutas, a desobediência a normas de loteamento, a sonegação fiscal e a captura injusta, pelos especuladores da valorização resultante de investimentos governamentais.

A lei da reforma agrária, em particular, encerra uma panóplia de dispositivos, como a tributação progressiva do latifúndio improdutivo, a desapropriação para propósitos de reforma agrária, e a contribuição de melhoria que, se aplicadas firme e criteriosamente, minimizariam os abusos, sem afugentar investidores honestos. O problema não é ter mais leis restritivas e sim aplicar as existentes; confunde-se frouxidão e imoralidade administrativa com inadequação legislativa.

Um jurista saberia que se os administradores são incompetentes ou corruptos, nenhum texto legal evitará abusos. Os verdadeiros especuladores norte-americanos — que devem ser numerosos, pois que se trata de raça aquisitiva e dinâmica — poderão simplesmente naturalizar-se portugueses e desembarcar em Belém, com sotaque de Rhode Island, legalmente habilitados a especular em terras, como se nativas fôssem... Teremos uma curva ascensional estatística de ingresso de casais "Buck Jones de Lima" e "Maria Playbóia", só nos restando a esperança que depois da ascensão venha a queda dos valores imobiliários, pelo excesso de oferta de lotes."

E, mais adiante, esclarece o autor do artigo:

"Descobri, afinal, o pilantra. É o burocrata. Ele, o único beneficiado

pela celeberrima peça legislativa. Para unir meia-dúzia de especuladores, desencorajar-se-ão fazendeiros honestos, assim como empresários dispostos aplicar vultosos capitais na Amazônia. Mas os burocratas prosperarão!...

Haverá novos empregos e uma indústria de licenças no IBRA (que mal começou a cumprir suas graves missões), e no Ministério da Agricultura (que nunca as cumpriu...). E os tabeliães e oficiais de Registro de Imóveis? — Irra, que prato suculento! Burocracia, papelório, filhas de estrangeiros residentes, emolumentos e propinas, e tôda essa gloriosa sensação de poder auferida por quem pode “fazer exigências para o registro de papéis”.

#### A Comédia de Erros

O documento é de inspiração “nacionalista”. Mas os “nacionalistas”, como sempre, identificam mal os inimigos. O que se visava era dar uma demonstração de “antiamericanismo”, já que numerosos investidores na compra de terras, e alguns especuladores, são norte-americanos. Mas... os dois maiores latifundiários no Brasil de hoje são, aparentemente, uma firma inglesa — The Lancashire General Investment Co. — e um brasileiro — J. G. Araujo — figurando um norte-americano, Stanley Selig, num mísero terceiro lugar... Há ainda latifúndios belgas, japoneses e italianos. Vários dos especuladores americanos poderiam ser facilmente apanhados pelo fisco, e muitos dos compradores foram simplesmente ludibriados, adquirindo, a alto preço, terras sáfaras, de consórcios americanos e brasileiros, unidos pela solidariedade internacional dos escroques. Está-se confundindo uma especulação imobiliária com uma agressão política! E as

vítimas de uma legislação impensada não serão os neoportuguêses “Buck Jones de Lima” e “Maria Playbóia”, e sim os investidores e fazendeiros legítimos da Amazônia, e os milhares de colonos italianos, japoneses e alemães, que enfrentarão complicações burocráticas na venda de suas terras, senão mesmo limitações inconstitucionais ao seu direito de propriedade!...

Os Deputados do ex-PTB votaram o projeto, esquecidos de que seu ex-Presidente é hoje latifundiário no Uruguai, e que êsse país podia ser tentado a imitar-nos, desapropriando-lhe as terras por “motivo de segurança”. Os Deputados da SUDAM endossaram-se, esquecidos de que estavam anulando parte dos efeitos dos incentivos fiscais, desencorajando empresas estrangeiras de investimentos na Amazônia (talvez se trate mesmo de inteligente complô de Deputados nordestinos para concentrarem todos os incentivos fiscais na indústria do Nordeste...)

Nesse festival de equívocos, o mais grave é o grotesco **exagêro do problema de segurança nacional**. Quer em relevância econômica, quer em dimensão de área, comparativamente ao Brasil econômico e político daqueles dias, as glebas possuídas e ocupadas pela Cia. de Terras do Norte do Paraná, inglesa; pela Sociedade Colonizadora Hanseática, fundada em Hamburgo em 1849; pela Sociedade Colonizadora Brasil Ltda., fundada pelos japoneses em 1929, representavam muito mais que as áreas hoje na posse de estrangeiros. Mas das atividades inglesas não resultaram colônias britânicas no Norte do Paraná e sim ferrovias e prósperas cidades brasileiras, assim como os japoneses do Oeste de São Paulo e Norte do Paraná, os alemães de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, os

italianos de São Paulo e Rio Grande do Sul não constituíram perigo para a segurança nacional. Dêles, na realidade, nos orgulhamos... E ninguém pode dizer que êsses quatro Estados eram naquela época menos relevantes para a segurança nacional que as glebas do Xingu! Acresce que naqueles tempos a colonização era um investimento financeiro acompanhado da ocupação física do território por imigrantes estrangeiros. Hoje, cessou a imigração em massa para o Brasil. Os ingleses emigram para a Austrália; os italianos ficam mesmo na Europa, os japoneses têm escassez de mão de obra, e os portugueses demandam a Angola e Moçambique. Quanto aos americanos, tradicionalmente, não são emigrantes. Fazem turismo e morrem nas guerras européas e no Vietnã, presumivelmente para defender a independência e autodeterminação dos povos. (O problema é que êsses ingênuos, às vezes, querem também impor eleições democráticas, como na República Dominicana ou no Vietnã...) Os atuais investimentos estrangeiros na Amazônia são muito menos "perigosos" que os de antanho. Virão capitais e, quando muito, alguns agrônomos e capatazes. A ocupação física do território terá de ser feita por brasileiros — lavradores e peões, agrônomos e comerciantes. O investidor estrangeiro, abrindo estradas, criando empregos e pagando impostos, apressará a ocupação brasileira do território. E terá que lutar contra a malária, a esquistossomose, a Alfândega e o IBRA, que o tornarão demasiado débil para enfrentar o Exército Nacional... Sob o ponto de vista da segurança nacional, há menos periculosidade na venda de glebas a estrangeiros que no fato de têmos de importar 60% do petróleo, 90% do

trigo e 96% do cobre que consumimos... Tendo a Câmara votado apressadamente essa legislação ineficaz e imprudente, sem funda meditação de suas conseqüências, só nos resta esperança na Câmara revisora — o Senado. Esperemos que êste consinta em rever o projeto. Aliás, dada a sua imprudência econômica e imperfeição jurídica, o caso nem é de rever. É simplesmente de devolver."

E adiante:

"P.S.: Para que não me acusem do fácil esporte da crítica destrutiva, sem propositura de alternativas, forneço uma contribuição legisferante. Se o problema é vedar a aquisição de terras por americanos — de vez que para os japoneses e italianos reservamos alguma ternura, e para com os portugueses temos dívidas genésicas — há maneiras mais diplomáticas de fazê-lo do que no Projeto governamental. Valendo-me de minha experiência itamaratiana (numa enriquecedora e surrealista transmigração de experiência, os itamaratianos hoje dirigem bancos, enquanto banqueiros dirigem o Itamarati), proponho o texto seguinte, simples e elegante:"

E termina S. Ex.<sup>a</sup>, que foi autor de centenas de decretos-leis no Governio Castello Branco, apresentando substitutivo a êsse projeto, como sugestão.

Entre outras considerações, S. Ex.<sup>a</sup> lembra que talvez — nisso eu acho que foi uma injustiça — êsse projeto seja idéia dos espertos legisladores nordestinos que com isso obtêm um processo de evitar a colonização da Amazônia e, assim, a utilização dos incentivos fiscais para a área da SUDAM. Poderia ter sido, mas acho que não foi. Os legisladores nordestinos são inteligentes, patriotas e também querem a integração da Amazônia. Sabem, perfeitamente, que não pre-

cisam utilizar-se desses recursos para obter estímulo e o incremento dos incentivos fiscais na Região do Nordeste.

**O Sr. Manoel Villaça —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DESIRÉ GUARANI —** Com prazer.

**O Sr. Manoel Villaça —** Nobre Senador Desiré Guarani, o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> aborda tema dos mais palpitantes da atualidade nacional. Reconheço na pessoa do Sr. Roberto Campos um grande talento e uma grande cultura. Mas, também, reconheço em S. Ex.<sup>a</sup> uma grande prevenção, que exerceu durante todo o Governo Castello Branco, em relação ao Nordeste. A insinuação de S. Ex.<sup>a</sup>, no artigo que acaba de ser lido por V. Ex.<sup>a</sup>, a respeito de que alguns legisladores nordestinos tenham influenciado o Governo no sentido de um projeto de lei dessa natureza, procurando prejudicar a Região Amazônica, carrega, sem dúvida, boa dose de uma tentativa de intriga entre as duas regiões subdesenvolvidas do País. Quando da criação da SPVEA e depois da SUDAM, a Região Amazônica contou com o decidido apoio das Bancadas Nordestinas.

Nós, no Nordeste, sabemos que a Amazônia carece também de ser olhada por todo o povo brasileiro e pelo Governo Brasileiro, e que se ela não fôr olhada com o devido cuidado e se não lhe fôr dada a devida importância, corremos o risco de perder a integridade territorial. Nós, nordestinos, nunca tivemos ranço contra qualquer região do País. Ao contrário, somos nós que emigramos para fazer a grandeza de São Paulo, juntamente com povos de outras origens e de Estados do Sul. Fomos nós que, durante séculos, exportamos matéria-prima, fazendo dólares que eram aplicados na industrialização do Centro-Sul, a dólar beneficiado, não voltando à Região durante muitos anos o resultado dessa exportação. Nós é que fomos para a Ama-

zônia, lutando ombro a ombro com os portugueses, para de lá expulsar invasores franceses, ingleses, etc. E, posteriormente, fomos nós que, junto com elementos sulistas, incorporamos também à Pátria Comum o Território do Acre, decididamente, e, às vezes, contrariando o poder central. De modo que a História do Brasil está cheia de episódios que mostram os habitantes do Nordeste sempre olhando o Brasil como um todo, nunca medindo sacrifícios para o engrandecimento comum da Nação. Tanto é verdade que, durante muitos séculos, muitos anos consumimos os produtos manufaturados do Sul, abrigados numa barreira alfandegária protecionista, compramos, por vezes, produtos nacionais pelo triplo do valor do similar estrangeiro, chelos de orgulho, porque o carro que usávamos no Nordeste, a torneira das nossas casas eram fabricados no Brasil. Comprávamos o produto do Sul, embora por preço três vezes maior do que o do Exterior, se os dólares conseguidos com a exportação de nossas matérias-primas voltassem para o Nordeste. Este sacrifício, ora de ordem econômica, ora fornecendo braços, ora fornecendo o sangue nordestino para a defesa da integridade do território nacional, não pode absolutamente sofrer essa insinuação em que se quer jogar região contra região, justamente as duas do País que mais carecem de unidade, de união de pontos de vista para serem incorporadas, definitivamente, ao engrandecimento e ao desenvolvimento nacional.

**O SR. DESIRÉ GUARANI —** Muito agradecido pelo oportuno aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que ratifica observação que já tinha feito anteriormente. Discordei, em absoluto, dessa insinuação do artigo de S. Ex.<sup>a</sup> de que o projeto tinha resultado de inteligente complô de Deputados nordestinos.

Os Deputados nordestinos sempre apolaram as reivindicações da Amazô-



nia. O art. 199 da Constituição de 1946 foi aprovado por Comissão presidida por um nordestino — o ex-Governador de Pernambuco e então Deputado Agamenon Magalhães. O pronunciamento de S. Ex.<sup>a</sup> e a proposta do então Deputado Leopoldo Peres foram aplaudidos de pé, quando da apresentação da Emenda à Constituição que estabelecia 3% do Orçamento Federal para a valorização da Amazônia e que resultou na criação da antiga SPVEA, hoje SUDAM. De forma que acatamos em toda a extensão o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, mesmo porque jamais aceitaremos essa insinuação, e anteriormente já havia feito a observação de que não era procedente, era uma injustiça que se praticava com relação aos Parlamentares nordestinos.

A respeito da colaboração de nordestinos na Amazônia, ela sempre se fez em todos os sentidos. A ocupação da Amazônia foi devida à migração nordestina, resultante de um flagelo, mas que deu oportunidade de colonizar e ocupar a região dos altos rios do Amazonas, nos Estados do Amazonas, Acre e Pará. O resultado dessa migração foi que 2 ex-Governadores do Amazonas são filhos de nordestinos — Plínio Ramos Ccelho e Gilberto Mestrinho — e o atual Governador é filho de portugueses, numa demonstração da não validade dessa discriminação que se quer fazer contra a imigração estrangeira, apesar da exclusão dos portugueses desta restrição.

Ainda observa o Sr. Roberto Campos:

(Lê)

“Os Deputados do ex-PTB votaram o Projeto, esquecidos de que o seu ex-Presidente é hoje latifundiário no Urugual, e que esse país podia ser tentado a imitar-nos, desapropriando-lhe as terras por “motivo de segurança”. Os Deputados da SUDAM endossaram-se, esquecidos de que estavam anulando parte dos

efeitos dos incentivos fiscais, desencorajando empresas estrangeiras de investimentos na Amazônia.”

E propõe o seguinte substitutivo a este projeto o Sr. Roberto Campos:

“DECRETO-LEI N.º 007

**Dispõe sobre a aquisição de terras amazônicas, consideradas bens escassos, e dá outras providências.**

**Art. 1.º — É vedada a aquisição de terras por naturais ou residentes de países que apresentem as seguintes características:**

- I — Renda média superior a 3.600 dólares por habitante;**
- II — Insumo calórico superior a 3.200 calorias diárias;**
- III — Altura média de 1,74 metros, quando adultos;**
- IV — Participantes em conflito no Sudoeste da Ásia ou outros conflitos relacionados com a guerra-fria.**

**Art. 2.º — As explorações agrícolas de estrangeiros, ainda que residentes no País, não poderão ser contíguas em Municípios limítrofes, devendo ser criada uma “faixa de fronteira” mundial, com a largura mínima de uma légua, na qual o Serviço de Malária procederá à detetização de idéias estrangeiras e o Serviço Nacional de Censura cerceará contatos lingüísticos e culturais, de caráter desnacionalizante.**

**Art. 3.º — É terminantemente vedada a distribuição, por missionários estrangeiros, de pílulas anticoncepcionais aos nativos, garantido a estes o direito de procriação de subnutridos.**

**Art. 4.º — O Presidente da República acumulará suas atuais funções com as de Oficial de Registro de Imóveis Estrangeiros.**

**Art. 5.º** — A imposição de restrições a latifundiários brasileiros no Uruguai, Paraguai, Bolívia e Guianas será considerada “casus belli”.

**Art. 6.º** — Todos são iguais perante a Constituição, mas alguns são mais iguais do que os outros.” (Risos.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era êste o pronunciamento e estas as observações que desejava fazer relativamente a êsse projeto, que acredito será devidamente escarificado nas diversas Comissões, para que êle não se transforme num instrumento contra a Amazônia, porque, se aprovado fôr, jamais colonizaremos a Amazônia. Mesmo porque êle está baseado em dados, segundo creio e segundo afirmei, relativamente à Amazônia, falsos, incorretos.

O dado da Exposição de Motivos — “Estrangeiros residentes na Amazônia se apossaram de 1 milhão e 700 mil hectares do Município de Manaus” — não corresponde à realidade. Conheço a região. Pode ser tenha ocorrido. Mas sempre, todo mês, estou lá. Não tenho ciência alguma do fato, e chamaria o testemunho do nobre Senador Edmundo Levi, nosso prezado e ilustre Colega de Bancada e de Partido.

Se se pretende motivá-lo emocionalmente, o dado não deve ser aceito, pois fere a racionalidade do estudo do problema.

Peço que êsses pronunciamentos sejam levados em conta, se possível, pelo Relator, pronunciamentos acompanhados dos documentos que li, de residentes no interior do Brasil: de Rondônia, de Minas Gerais, de São Paulo e do Paraná, manifestando-se contra o projeto, uma vez que, se a proposição existisse à época em que êsses pioneiros resolveram colaborar para o desenvolvimento da Nação Brasileira, não teriam dado seus serviços e, conseqüentemente, o País não teria obtido o progresso até agora alcançado. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Da Ordem do Dia consta Trabalhos de Comissões.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão, designando para a Ordinária de hoje a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 59, de 1968 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 803, de 1968), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares), para financiamento parcial das obras do “Projeto Juqueri”, daquele Estado (em regime de urgência, nos termos do art. 326, 5-B, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento número 1.259/68, de autoria dos Líderes Eurico Rezende e Aurélio Vianna), tendo

PARECERES, sob n.ºs 804 a 806, de 1968, das Comissões

#### — de Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento — solicitando diligência ao Banco Central do Brasil;

2.º pronunciamento — pela aprovação;

#### — dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento — favorável.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1968 (n.º 4.604-B, de 1962, na Casa

de origem), que dispõe sobre a pro-fissão de lelloeiro público, tendo

PARECERES, sob n.ºs 789, 790, 791 e 792, de 1968, das Comissões

- de **Legislação Social**, favorável, com emendas que oferece sob n.ºs 1-CLS e 2-CLS;
- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, favorável ao Projeto e às duas emendas da Comissão de Legislação Social, com emendas que apresenta sob n.ºs 1-CCJ e 2-CCJ e voto vencido, em parte, do Senador Bezerra Neto, e, em separado, do Senador Nogueira da Gama;
- de **Indústria e Comércio**, favorável ao Projeto, às emendas apresentadas pelas Comissões de Legislação Social e Constituição e Justiça, com emenda que apresenta sob n.º 1-CIC;
- de **Finanças**, favorável ao Projeto e às Emendas n.ºs 1-CLS, 2-CLS, 1-CCJ, 2-CCJ e 1-CIC.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1968 (n.º 45-B/67, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo para Aplicação de Salvaguardas, assinado em Viena, a 10 de maio de 1967, entre a República Federativa do Brasil, os Estados Unidos da América e a Agência Internacional de Energia Atômica, tendo

PARECERES, sob n.ºs 760, 761 e 762, de 1968, das Comissões

- de **Relações Exteriores**, favorável.
- de **Ajustes Internacionais e de Legislação sobre Energia Atô-**

**mica**: 1.º pronunciamento, solicitando audiência do Ministério das Relações Exteriores; 2.º pronunciamento, cumprida a diligência, favorável.

4

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 921, de 1968, pelo qual o Sr. Senador Mário Martins e outros Srs. Senadores solicitam a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, a fim de que Sua Excelência preste informações a propósito do Decreto n.º 62.837, de 6 de junho de 1968, que dispõe sobre exploração e pesquisa na plataforma submarina do Brasil, nas águas do mar territorial e nas interiores, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 680, de 1968, da Comissão

- de **Minas e Energia**.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1965, de autoria do Sr. Senador Atílio Vivacqua, que dá nova redação ao artigo 2.º e respectivo § 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, tendo

PARECERES, contrários, sob n.ºs 773 e 774, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**; e
- de **Serviço Público Civil**.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 11 horas e 45 minutos.)*

**206.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 26 de setembro de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E PEDRO LUDOVICO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Manoel Villaça — João Cleofas — José Ermírio — José Leite — Josaphat Marinho — Paulo Torres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Atílio Fontana.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da Sessão anterior, que é, sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 807, de 1968**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1967 (n.º 3.051-B/65, na Câmara), que dispõe sobre a concessão de empréstimos e financiamentos pelo Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

Face à apresentação da Emenda n.º 1, de autoria do nobre Senador Eurico Rezende e por força do que estatui o art.

88 do Regimento Interno, vêm à apreciação desta Comissão o presente Projeto e a mencionada Emenda.

É o seguinte o texto da proposição:

“Art. 1.º — Os empréstimos do Banco do Nordeste do Brasil ao agricultor ou criador possuidor de uma única propriedade rural quando destinados à execução de qualquer dos empreendimentos reprodutivos a que se refere o art. 8.º da Lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952, serão concedidos de acôrdo com as seguintes normas:

- a) Dentro de um prazo improrrogável de noventa dias, a contar da data da entrada do requerimento no Banco, o processo de empréstimo deverá ter sua tramitação concluída com despacho final exarado.
- b) Cópia do despacho final, na data em que foi exarado, será remetida pelo Banco ao requerente, acompanhada de comunicação fixando a data de entrega do numerário referente ao empréstimo autorizado.
- c) O Banco exigirá do requerente apenas dois documentos: título de eleitor como identidade pessoal e comprovante da sua qualidade de possuidor de uma única propriedade rural.
- d) É vedado ao Banco aceitar a propriedade rural como garantia da operação.
- e) A assinatura de promissórias, sem avalista, pelo tomador do emprés-

timo, constituirá garantia suficiente para efetivação da operação.

f) Ao tomador do empréstimo que tenha pago regularmente ao Banco cinqüenta por cento (50%) dos seus débitos, poderão ser concedidos novos financiamentos.

**Art. 2.º** — Os financiamentos do Banco do Nordeste do Brasil para execução de projetos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, relativos à construção de pequenos açudes, barragens submersas, perfuração e instalação de poços profundos e obras de irrigação, serão concedidos de acôrdo com o disposto nesta Lei.

**Parágrafo único** — Para cooperação com o agricultor ou criador possuidor de uma única propriedade rural, através da execução dos empreendimentos referidos neste artigo, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas observará o disposto no item c do artigo anterior, não lhe sendo permitido exigir comprovação de que a propriedade encontra-se livre de hipoteca.”

Em parecer preliminar a Comissão de Agricultura, por intermédio do Ilustre Senador José Ermírio, solicitou o pronunciamento do Banco Central da República e do Banco do Nordeste do Brasil.

Cumprida a diligência, ambos os estabelecimentos oficiais de crédito se manifestaram contra o mérito do Projeto, pelas exaustivas razões que invocam em arrimo dos seus pontos de vista.

O primeiro deles salienta que a medida, “sobre oferecer duvidosa constitucionalidade, em face do que dispõe o artigo 60, n.º I, da Constituição da República, consubstancia normas contrárias à uniformidade do sistema de crédito rural do País, cuja orientação está entregue à responsabilidade exclusiva do Con-

selho Monetário Nacional, consoante estatui o art. 4.º da Lei n.º 4.829, de 1965.

Destaca, ainda, que as letras d, e e f do art. 1.º dariam aos financiamentos que pretendem regular as seguintes características:

**I** — impenhorabilidade do imóvel rural;

**II** — a pura e simples responsabilidade pessoal do mutuário; e

**III** — a renovação compulsória dos empréstimos mediante amortização de apenas 50% do adiantamento anterior.

De sua vez, o Banco do Nordeste, numa exposição longa, completa e fundamentada, a que denominou de “Subsídios do Banco do Nordeste à Instrução do Projeto de Lei n.º 3.051-B/65”, tece considerações sôbre antecedentes e aspectos preliminares do problema e põe em relêvo as suas funções como agência do desenvolvimento econômico do Governo, com amplas e múltiplas atribuições, que lhe têm permitido exercer influência decisiva no fomento a atividades reprodutivas.

Assevera que “o papel do BNB no desenvolvimento regional já foi tratado à saciedade, seja como banco comercial incumbido de realizar empréstimo de curto prazo para recomposição e reforço do capital de trabalho das empresas, seja como banco de crédito especializado e de investimentos com o objetivo precípua de proporcionar assistência financeira a empreendimentos rurais e industriais, seja, ainda, como banco assistencial, na medida em que se desincumbe de tarefas que não constituem atribuições normais de entidades bancárias”.

Após acentuar que, pela legislação vigente e normas adotadas pelo Banco, os empréstimos ao pequeno proprietário têm, atualmente, uma disciplina mais benéfica e mais célere do que a seguida pela proposição, conclui pela sua inadequação e inoportunidade, apontando os

seus efeitos negativos, constantes dos seguintes pontos:

- a) conflito de proporções com a legislação vigente, ainda em fase de implementação (Lei n.º 4.829 e diplomas que a regulamentam — Decreto n.º 58.380 e Decreto-Lei n.º 1967);
- b) criação do próprio sistema nacional de crédito rural pela maneira como o Projeto coloca discricionariamente a matéria, já que o Banco do Nordeste é instituição básica do sistema, juntamente com o Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco Nacional de Crédito Cooperativo;
- c) em consequência, quebra a uniformidade das políticas governamentais relativas ao crédito rural;
- d) ampliação dos coeficientes de riscos nas operações do Banco do Nordeste, da qual resultaria não só o comprometimento da sua estabilidade financeira como também, o que é mais grave, menor disponibilidade de crédito para a agropecuária.

As Comissões de Agricultura, do Polígono das Sêcas e de Finanças, em pareceres unânimes, que aceitaram, na íntegra, os argumentos expedidos pelas duas citadas entidades de crédito, concluíram pela rejeição do Projeto.

Enquanto o Banco do Nordeste, no seu pronunciamento, teve-se, rigorosamente, ao aspecto técnico da questão e suas repercussões na política de crédito rural instituída no País, o Banco Central, além disto, levantou, expressamente, dúvida sobre a constitucionalidade do Projeto, invocando, para isto, o art. 60, n.º I, da Constituição Federal.

Ao nosso ver, este é o único aspecto a ser examinado perante a Comissão de

Constituição e Justiça, uma vez que a discordância da proposição com o sistema de crédito rural estabelecido pelo Governo, através da legislação invocada pelos mencionados estabelecimentos bancários — problema de política de crédito, de feição essencialmente técnica — não atinge as fronteiras da injuridicidade.

Sob esse prisma, entendemos que o Projeto em apreço não afronta o disposto no invocado art. 60, n.º I, da Carta Constitucional. Aqui, evidentemente, não se trata de **matéria financeira**. Em vários pronunciamentos, inclusive em alguns pareceres de que fomos Relator, esta douta Comissão, seguindo, aliás, longa tradição, já fixou os devidos limites da expressão **matéria financeira**, que compreende, apenas, a receita, a despesa e a gestão do Poder Público.

A proposição em causa pretende regular os empréstimos do Banco do Nordeste do Brasil ao agricultor e ao criador possuidor de uma única propriedade. Versa, pois, matéria de direito civil vinculada à política de crédito adotada pelo Governo.

Não podemos confundir essas noções, muito menos para aceitar uma interpretação restritiva.

A Constituição em vigor, quando define a competência da União, no seu art. 8.º, enumera em itens distintos, separados, as matérias das letras b, c e l, do n.º XVII, que correspondem, no caso, a "direito civil", "normas gerais de direito financeiro" e "política de crédito", evidenciando, assim, que constituem setores diferentes.

A Emenda n.º 1, que visa a melhor assegurar o resgate dos empréstimos, exigindo o aval como garantia, ressentese, como o Projeto, de uma impropriedade quando se refere a nota promissória, vez que não é esse título de crédito o adotado, pela legislação vigorante, para operações bancárias de caráter rural.

No entanto, do ponto de vista jurídico-constitucional, guarda afinidade de essência com a proposição em estudo.

Ante o exposto, ressalvado o mérito, contra o qual se levantam fortíssimos argumentos que aconselham a sua rejeição, na conformidade das manifestações convergentes das ilustradas Comissões de Agricultura, do Polígono das Sêcas e de Finanças, somos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, bem como da Emenda n.º 1, de Plenário.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Aloysio de Carvalho — Aurélio Vianna — Edmundo Levi — Bezerra Neto — Alvaro Maia.

**PARECER**  
N.º 808, de 1968

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1967 (n.º 3.051-B/65, na Câmara), que dispõe sobre a concessão de empréstimos e financiamentos pelo Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Ermírio

Ouvidas as ilustradas Comissões do Polígono das Sêcas, Finanças, Constituição e Justiça e, não obstante já ter esta Comissão proferido seu parecer sobre o Projeto, vem êle para nova apreciação nesta, pelo aparecimento da Emenda n.º 1, de autoria do nobre Senador Eurico Rezende.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao proferir seu douto parecer sobre a referida Emenda n.º 1, assim se manifestou:

“A Emenda n.º 1, que visa a melhor assegurar o resgate dos empréstimos, exigindo o aval como garantia, resente-se, como o Projeto, de uma impropriedade quando se refere a nota promissória, vez que não é êsse título de crédito o adotado, pela legis-

lação vigorante, para operações bancárias de caráter rural.”

Com efeito, com o advento da recente legislação de crédito rural (Lei número 4.829, Decreto n.º 58.380 e Decreto-Lei n.º 167), a nota promissória não é instrumento adequado a operações de crédito rural, para o que foram criados títulos próprios, as Cédulas de Crédito Rural.

Pelo exposto, torna-se inconsistente o conteúdo da Emenda n.º 1, conforme foi identificado pela Comissão de Finanças.

Com relação ao mérito do Projeto, comporta fazer-se o retrospecto, que se segue.

Esta Comissão, em parecer preliminar, solicitou o pronunciamento do Banco Central do Brasil e do Banco do Nordeste do Brasil.

Ambas as instituições financeiras oficiais consideraram inconveniente o projeto e apresentaram robustos argumentos que justificam a sua rejeição.

O Banco Central demonstra que o projeto “consubstancia normas contrárias à uniformidade de crédito rural do País” e pondera que, a aceitar-se o seu conteúdo, os financiamentos pelo Banco do Nordeste se revestiriam das seguintes características:

- I — impenhorabilidade do imóvel rural;
- II — pura e simples responsabilidade pessoal do mutuário, e
- III — renovação compulsória dos empréstimos, mediante a amortização de apenas, 50% do adiantamento anterior.

O Banco Central, além de mostrar que as operações capituladas no artigo 8.º, da Lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952, a que alude o artigo 1.º do Projeto, já desfrutaram de condições especiais, argumenta ainda:

“A concessão de adiantamentos, sem o preenchimento dos requisitos mí-

nimos de segurança dos capitais aplicados, como se pretende, seja pelo impedimento de que a propriedade rural venha a tornar-se objeto de hipoteca, seja pela singularidade de os títulos poderem ser emitidos sem avalistas e, ainda, pela possibilidade de concessão de novos financiamentos a mutuários que tenham pago, unicamente, metade do saldo devedor, comprometeriam a liquidez das transações realizadas pelos estabelecimentos de crédito.

Parece-nos desaconselhável, dentro da estrutura das nossas instituições bancárias — mesmo as oficiais — o deferimento, quase indiscriminado, de empréstimos, praticamente a descoberto, ainda que tenham por finalidade estimular o desenvolvimento agrícola e pecuário, de áreas geoeconômicas notoriamente carentes de amparo governamental”.

O Banco do Nordeste, atendendo a consulta desta Comissão, apresentou um trabalho intitulado “Subsídios do Banco do Nordeste à instrução do Projeto de Lei n.º 3.051 — B/65”, em que analisa exaustivamente o mérito do Projeto, concluindo pela sua inviabilidade.

Pondera, ainda, o Banco do Nordeste que o Projeto se revela inconveniente e lesivo aos interesses da Instituição e do próprio Nordeste, sobre ser desnecessário à agropecuária regional.

Examinando artigos do Projeto, diz o Banco do Nordeste:

“No artigo 1.º ao referir-se “ao agricultor ou criador, possuidor de uma única propriedade rural”, o legislador deixa transparecer sua louvável intenção de beneficiar “o pequeno proprietário rural”. Se verdadeira a interpretação, parece inadequada por admitir como idênticas as expressões “possuidor de uma única propriedade” e “pequeno proprietário”. Com efeito, pelo menos no Nordeste, onde

a presença do latifúndio é bastante significativa, observa-se a existência de grandes proprietários possuidores de um só imóvel, havendo, inversamente, pequeno proprietário detentor de mais de um imóvel, por serem estes de pequenas proporções e de reduzido valor econômico”.

O estabelecimento de um prazo de 90 (noventa) dias, alínea a, parece ser desnecessário, uma vez que a decisão dessas operações está ao nível das próprias Agências e êsses financiamentos vêm-se formalizando em prazo inferior ao estipulado no Projeto.

Com relação à alínea e — utilização de nota promissória em operações de crédito rural — viria conflitar frontalmente com as boas práticas e técnicas de crédito rural e colide, por isso mesmo, com o que estabelecem os diplomas legais vigentes que regulam o assunto (Lei n.º 4.829, Decreto n.º 58.380 e Decreto-Lei n.º 167.)

Se o Projeto viesse a ser aprovado, traria estas conseqüências, conforme prevê o Banco do Nordeste:

- a) conflito de proporções com a legislação vigente, ainda em fase de implementação;
- b) cisão do próprio Sistema Nacional de Crédito Rural pela maneira como o Projeto coloca discricionariamente a matéria, já que o Banco do Nordeste é instituição básica desse sistema, juntamente com o Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco Nacional de Crédito Cooperativo;
- c) em conseqüência, quebra da uniformidade das políticas governamentais relativas ao crédito rural;
- d) ampliação dos coeficientes de riscos nas operações do Banco do Nordeste, da qual resultaria não



só o comprometimento da sua estabilidade financeira como também, o que é mais grave, menor disponibilidade de crédito para a agropecuária regional.

Do que ficou exposto, observa-se que o Projeto deixaria de atender ao seu objetivo, mostrando-se frágil e inconveniente.

Por outro lado, o que acreditamos ter sido objetivo do Projeto — melhor tratamento ao pequeno produtor e simplificação no processamento do crédito rural — já foi convenientemente e satisfatoriamente atendido pela Lei n.º 4.829, de novembro de 1965, pelo Decreto n.º .... 58.380, de 10 de maio de 1966, bem como pelo Decreto-Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967.

Coincidindo com o parecer desta Comissão, as Comissões do Polígono das Sêcas e de Finanças concluíram pela rejeição do projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça, na parte relativa ao mérito do Projeto, diz o seguinte:

“...ressalvado o mérito, contra o qual se levantam fortíssimos argumentos que aconselham a sua rejeição, na conformidade das manifestações convergentes das ilustradas Comissões de Agricultura, do Polígono das Sêcas e de Finanças...”

Por todo o exposto, a Comissão de Agricultura ratifica seu parecer anterior, recomendando a rejeição do Projeto e, conseqüentemente, da Emenda n.º 1, de autoria do ilustre Senador Eurico Rezende.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1968. — João Cleofas, Presidente — José Ermirio, Relator — Ney Braga — Milton Trindade — Atílio Fontana.

## PARECER

N.º 809, de 1968

da Comissão do Polígono das Sêcas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1967 (n.º 3.051-B/65, na Câmara), que dispõe sobre a concessão de empréstimos e financiamentos pelo Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O presente Projeto dispõe sobre a concessão de empréstimo e financiamento pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A.

As Comissões de Agricultura e de Finanças, após ouvirem o Banco Central do Brasil e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., concluíram pela rejeição do Projeto.

2. Face a apresentação de uma emenda, de autoria do nobre Senador Eurico Rezende, a proposição retorna ao nosso exame para opinarmos sobre a Emenda, que manda substituir a alínea e do art. 1.º pela seguinte:

“Art. 1.º — .....

e) se o empréstimo processar-se através de promissória, esta deverá, obrigatoriamente, ser avalizada por duas pessoas físicas ou jurídicas idôneas.”

3. O Banco Central, ao ser consultado, considerou inconveniente o Projeto, argumentando que “êle consubstancia normas contrárias à uniformidade do sistema de crédito rural do País, cuja orientação está entregue à responsabilidade exclusiva do Conselho Monetário Nacional, consoante estatui o art. 4.º da Lei n.º 4.829, de 1965”, e, se transformado em lei, os financiamentos pelo Banco do

Nordeste do Brasil se revestiriam das seguintes características:

- I — impenhorabilidade do imóvel rural;**
- II — pura e simples responsabilidade pessoal do mutuário;**
- III — renovação compulsória dos empréstimos, mediante a amortização de, apenas, 50% do adiantamento anterior.**

4. O Banco do Nordeste, em resposta à consulta da Comissão de Agricultura, após analisar exaustivamente a situação do crédito rural, previu, entre outras, as seguintes conseqüências, caso o Projeto viesse a ser aprovado:

- a) conflito de proporções com a legislação vigente, ainda em fase de implementação (Lei n.º 4.829, de 5 de novembro de 1965), e diplomas que a regulamentam — Decreto número 58.380, de ..... 10-5-66, e Decreto-Lei n.º 167, de 15-2-67;
- b) cisão do próprio sistema nacional de crédito rural pela maneira como o Projeto coloca a matéria, uma vez que o BNB é instituição básica desse sistema, juntamente com o Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco Nacional de Crédito Cooperativo;
- c) em conseqüência, quebra da uniformidade da política do Governo, com relação ao crédito rural."

5. Não obstante a elevada preocupação do autor da proposição, Deputado Edilson Távora, a Emenda do Senador Eurico Rezende tenta aperfeiçoá-la, introduzindo garantias mínimas, tradicionalmente aceitas, ou seja: exigência de aval por parte de duas pessoas físicas ou jurídicas.

6. A Emenda apresentada, como se vê, não altera substancialmente o Projeto a ponto de eliminar os inconvenientes e as conseqüências levantadas pelos órgãos consultados, inclusive conflito que poderia causar, em face da legislação específica que regula as operações bancárias.

7. Diante do exposto, esta Comissão opina pela rejeição do presente Projeto, bem como da Emenda apresentada.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — Ruy Carneiro, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Clodomir Millet — Adalberto Sena.

#### **PARECER**

**N.º 810, de 1968**

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1967 (n.º 3.051-B/65, na Câmara), que dispõe sobre a concessão de empréstimos e financiamentos pelo Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.

**Relator: Sr. Pessoa de Queiroz**

Retorna a esta Comissão, após receber emenda em plenário, o presente Projeto, originário da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a concessão de empréstimos e financiamentos pelo Banco do Nordeste do Brasil.

2. O pronunciamento anterior (Parecer n.º 870/67) desta Comissão foi pela rejeição do Projeto ora em exame, porquanto "a proposição, proibindo a aceitação da propriedade rural como garantia da operação (alínea d, do art. 1.º) e, sobretudo, eliminando a aposição das assinaturas dos avalistas em promissórias (alínea e, do art. 1.º), compromete toda uma sistemática bancária. Com efeito, a liquidez dessas transações se tornaria altamente duvidosa, o que não anula a possibilidade de ser tentada outra via de se obter nova repartição da renda gerada no Nordeste".

3. A Emenda está redigida nos seguintes termos:

Substitua-se a alínea e do art. 1.º pelo seguinte:

“Art. 1.º — .....

e) Se o empréstimo processar-se através de promissória, esta deverá, obrigatoriamente, ser avaliada por duas pessoas físicas ou jurídicas idôneas.”

4. O Senador Eurico Rezende justifica a Emenda, dizendo que “o Projeto tem a intenção meritória de facilitar ao máximo a concessão de financiamento, através do Banco do Nordeste do Brasil, ao agricultor ou criador da área do Polígono das Sêcas, possuidor de um único imóvel rural”.

Por conseguinte, houve preocupação no sentido de racionalizar a operação de crédito, mantendo as garantias mínimas a que estão condicionados os contratos de mútuo, através de promissória.

5. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição, opinou pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda.

6. A Comissão de Agricultura, analisando o mérito, opinou pela rejeição da emenda, porquanto, “com o advento da recente legislação de crédito rural (Lei n.º 4.829, Decreto n.º 58.380 e Decreto-Lei n.º 167), a nota promissória não é instrumento adequado a operações de crédito rural, para o que foram criados títulos próprios, as Cédulas de Crédito Rural”.

7. A Comissão do Polígono das Sêcas, examinando os aspectos regionais da Emenda, opinou por sua rejeição, assinalando que a mesma “não altera substancialmente o projeto.”

8. Embora louvando as intenções contidas na Emenda, somos obrigados a reconhecer que a medida proposta iria alterar todo um processo de desenvolver

a produção agrícola nordestina, motivo pelo qual opinamos pela rejeição da Emenda n.º 1.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — Antônio Carlos — João Cleofas, com restrições — Leandro Maciel — Carlos Lindenberg — José Ermírio — Bezerra Neto — José Leite — Mello Braga — Manoel Villaza — Clodomir Millet.

#### PARECER

N.º 811, de 1968

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1968 (n.º 2.803-B/65, na Câmara), que acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

Através deste Projeto, o nobre Deputado Floriceno Paixão propõe que se acrescente ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — Caso a remuneração do jornalista à época da concessão do benefício seja superior ao salário profissional vigente, a importância da aposentadoria será fixada na base do salário-médio correspondente às últimas doze (12) contribuições, não podendo ser inferior ao salário profissional.”

A fim de justificar sua iniciativa, esclareceu o ilustre representante pelo Rio Grande do Sul:

“Pelo Decreto n.º 46.055, de 19 de maio de 1959, que regulamentou a aposentadoria do jornalista profissional, o cálculo da aposentadoria é efetuado com base na média dos 24 salários mensais que precedem o requerimento do benefício. Pelo Lei Orgânica da Previdência Social, de 1960,

o cálculo para a concessão do mesmo benefício a todos os trabalhadores segurados é feito com base na média apenas dos 12 últimos salários mensais, o que torna mais elevado o valor do benefício.

Embora a Lei Orgânica tenha sido aprovada posteriormente (1960) à Lei n.º 3.529 (1959), aplicável aos jornalistas, o IAPC, por força do disposto no art. 6.º do decreto regulamentador da mencionada lei específica, que exige o prazo de 24 meses para o cálculo do benefício, efetua o dito cálculo com base nesse Decreto executivo, o que vem prejudicando os profissionais da Imprensa.”

Em verdade, como ressalta da justificação do projeto e dos pronunciamentos das Comissões da Câmara a que foi submetida a matéria, impõe-se corrigir o critério em execução, até para boa prática da Lei Orgânica.

O Projeto ajusta-se ao sistema da Lei Orgânica da Previdência Social, cuja exegese há de ser, quanto possível e sem concessões perniciosas, no sentido de favorecer os seus beneficiários.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1968. — **Petrônio Portela**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Atílio Fontana** — **Júlio Leite** — **Duarte Filho** — **Mello Braga**.

**PARECER**

N.º 812, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1968 (n.º 2.803-B/65, na Câmara), que acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Pelo presente Projeto de Lei, da lavra do eminente Deputado Floriceno Paixão, ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de ja-

neiro de 1959, é acrescentado o parágrafo único. O referido diploma dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais, prescrevendo o artigo primeiro que serão aposentados pelos Institutos de Previdência a que pertencerem, com remuneração integral, os jornalistas profissionais que trabalham em empresas jornalísticas, quando contarem trinta anos de serviço. O parágrafo proposto, levando em consideração as normas da posterior Lei Orgânica da Previdência Social, estabelece que “caso a remuneração do jornalista à época da concessão do benefício seja superior ao salário profissional vigente, a importância da aposentadoria será fixada na base do salário-médio correspondente às últimas doze contribuições, não podendo ser inferior ao salário profissional.”

2. Atualmente, a matéria está contida na lei e regulamentos que unificam a Previdência Social. A regra, proposta no Projeto, está acorde a critério e cálculos, para apuração de média salarial. O Projeto foi aprovado sem emendas e por unanimidade, nas Comissões Técnicas e Plenário da Câmara dos Deputados.

No que diz respeito às atribuições desta Comissão o parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **José Leite** — **Mello Braga** — **José Ermirio** — **João Cleofas** — **Pessoa de Queiroz** — **Carlos Lindenberg** — **Leandro Maciel** — **Manoel Villaça** — **Clodomir Millet**.

**PARECER**

N.º 813, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 62, de 1968, que modifica, pelo acréscimo de um parágrafo, o art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Relator: Sr. Edmundo Levi

Tem em mira o ilustre Senador Adalberto Sena, com o Projeto de Lei núme-

ro 62/68, limitar o arbítrio e evitar distorções, de constante prática pelos agentes do Executivo, no processamento de promoções do funcionalismo público civil da União.

Segundo sua ementa, a proposição do nobre Senador acreano “modifica, pelo acréscimo de um parágrafo, o art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952”. Não obstante, porém, a enunciação do propósito de apenas acrescer um parágrafo ao dispositivo visado, determina a prescrição primeira da proposição que “o art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação”. E reproduz, verbo ad verbum, aquela regra estatutária, deslocando o atual parágrafo segundo para terceiro, a fim de situar concatenadamente, sob o n.º 2.º, o que manda acrescer, com a seguinte redação:

“§ 2.º — Em nenhum caso, o retardamento do ato de promoção poderá exceder de um semestre, incorrendo em pena de suspensão o responsável pela transgressão deste dispositivo.”

O Projeto não cria cargo, função ou emprego público, não fixa, nem majora vencimentos, não acarreta aumento de despesa, nem implica concessão de vantagens ao funcionalismo público. Objetiva, sem nenhum repelão ao ordenamento estatutário, a correção de abusos e o impedimento ou obstaculização às constantes violações que a Administração perpetra contra direito líquido e certo de seus servidores. Entretanto, parece-nos que a forma com que se apresenta poderá causar confusão, pois determina nova redação para todo o art. 40 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, quando, na verdade, apenas lhe manda aditar mais um parágrafo. Entendemos que a boa técnica aconselha outra redação para o caput do artigo primeiro da proposição. Por isso, sugerimos a seguin-

te emenda que, parece-nos, melhor se coaduna com a intenção do nobre autor

#### EMENDA N.º 1 — CCJ

Dê-se ao caput do artigo 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º — O art. 40 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, acrescido de mais um parágrafo, passa a ter o seguinte contexto:”

Mantido o mais como está, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Carlos Lindenberg — Menezes Pimentel — Bezerra Neto — Alvaro Maia — Josaphat Marinho.

#### PARECER

N.º 814, de 1968

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 62, de 1968, que modifica, pelo acréscimo de um parágrafo, o art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Relator: Sr. Leandro Maciel

O presente Projeto, de autoria do ilustre Senador Adalberto Sena, pretende a inclusão de mais um parágrafo ao art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis).

2 O referido art. 40 da Lei n.º 1.711, está assim redigido:

“Art. 40 — As promoções serão realizadas de três em três meses, desde que verificada a existência de vaga.  
§ 1.º — Quando não decretada no prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do último dia do respectivo trimestre.

§ 2.º — Para todos os efeitos será considerado promovido o funcioná-

rio que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia por antiguidade.”

3. Pelo Projeto, fica incluído mais um parágrafo ao art. 40, sob o n.º 2, deslocado o atual parágrafo segundo para terceiro, objetivando não perpetuar as constantes violações de direito dos funcionários, por parte da Administração.

É a seguinte a redação do parágrafo que se pretende incluir:

“§ 2.º — Em nenhum caso, o retardamento do ato de promoção poderá exceder de um semestre, incorrendo em pena de suspensão o responsável pela transgressão deste dispositivo.”

4. O Estatuto anterior relegava ao Regulamento a fixação dos prazos para as promoções, mas o atual determina que elas sejam feitas de três em três meses, desde que verificada a existência de vaga.

5. A justificativa do Autor, esclarece que, apesar da nova redação do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, “a transgressão do prazo legal, até admitida como eventualidade, acabou por constituir-se em regra geral, chegando a estender-se, sem motivos que tanto o justificassem, por períodos de cinco a oito anos e redundando em vultoso prejuízo financeiro e moral dos interessados”.

6. A redação do art. 40 é clara e objetiva no sentido de as promoções se processarem quase automaticamente, obedecidos os critérios de antiguidade e merecimento, desde que verificada a existência de vaga.

Mais conclusivo, ainda, é o § 1.º do art. 40, que dispõe sobre os efeitos da promoção, quando não decretada no prazo legal.

7. O § 2.º do Projeto concederá automaticamente um prazo máximo de tolerância de mais 3 meses sobre o limite já

estabelecido pelo atual § 1.º, do art. 40, da Lei n.º 1.711, que é de um trimestre. 8. Vimos que, não obstante os elevados propósitos do Autor, a nova disposição, caso aprovada, poderá causar maior cobertura a atos ilícitos, no que se refere aos prazos fatais para promoção dos funcionários.

Entendemos, assim, que a lei em vigor, nesse particular, já resguarda devidamente os direitos dos funcionários públicos civis, razão por que opinamos contrariamente ao Projeto.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1968. — Arnon de Mello, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena, vencido por discordar da conclusão — Petrônio Portela — Paulo Torres — João Abrahão.

#### PARECER

N.º 815, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 62, de 1968, que modifica, pelo acréscimo de um parágrafo, o art. 40 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Visa a crescer um parágrafo, 2.º, ao art. 40, da Lei n.º 1.711, de 1952, o Projeto de Lei que passamos a examinar e de autoria do eminente Senador Adalberto Sena. Segundo o art. 40 mencionado, do Estatuto dos Funcionários Civis da União, as promoções serão realizadas de três em três meses, desde que verificada a existência de vaga. E os parágrafos primeiro e segundo determinam que quando não decretada no prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do último dia do respectivo trimestre e que para todos os efeitos será considerado promovido o funcionário que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia por antiguidade.

2. A proposição, com o oferecimento do parágrafo, pelo qual o atual parágrafo

segundo passa a terceiro, indica que “em nenhum caso, o retardamento do ato de promoção poderá exceder de um semestre, incorrendo em pena de suspensão o responsável pela transgressão” do dispositivo.

3. Na Comissão de Constituição e Justiça, o eminente relator, Senador Edmundo Levi, dá, através de emenda, nova redação ao caput do art. 40, que seria: “Art. 1.º — O art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, acrescido de mais um parágrafo, passa a ter o seguinte contexto:”

Embora a matéria, no mérito redacional, seja própria da douta Comissão de Constituição e Justiça e da de Serviço Público Civil, desde logo opinamos perante esta que a palavra contexto não suplanta o termo tradicional redação.

No que toca às atribuições desta Comissão, somos de parecer pela aprovação do presente Projeto de Lei, da Emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com a ressalva feita.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — José Ermírio — Carlos Lindenberg — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — José Leite — Mello Braga — Manoel Villaça — Clodomir Millet.

#### **PARECER**

**N.º 816, de 1968**

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1967.

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1967, que dá nova redação ao artigo 473, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — Antônio Carlos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Lobão da Silveira.

#### **ANEXO AO PARECER**

**N.º 816, de 1968**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1967, que dá nova redação ao artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — O art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 473 — O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário e demais vantagens legais:

- a) até 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de doença grave, devidamente comprovada, de dependente declarado em sua carteira profissional;
- b) até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
- c) até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira profissional, viva sob sua dependência econômica;
- d) até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;
- e) por 1 (um) dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
- f) por 1 (um) dia, em cada doze meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada.”

**Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PARECER**  
N.º 817, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1968 (n.º 63-B/68, na Casa de origem).

**Relator: Sr. Edmundo Levi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1968 (n.º 63-B/68, na Casa de origem), que aprova o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembléa-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — Antônio Carlos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 817, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1968 (n.º 63-B/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1968

Aprova o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembléa-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do

Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembléa-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**  
N.º 818, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968.

**Relator: Sr. Lobão da Silveira**

Na discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968, (n.º 89-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, o nobre Senador Edmundo Levi ofereceu emenda de plenário com o objetivo de suprimir de seu texto o art. 2.º

Ao justificá-la, argumentou o ilustre Senador:

“... trata-se da redação final de um Decreto Legislativo que aprova um Decreto-lei expedido pelo Sr. Presidente da República. De acordo com o permissível constitucional, expedido o ato, outorgado o Decreto, o Presidente da República remete-o para que nas duas Casas seja apreciado, não cabendo, entretanto, nenhuma emenda. Ou se aprova ou se rejeita o Decreto-lei submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, parece-me que a redação final, quando se trata da aprovação de um decreto-lei, deve cingir-se a um artigo que aprova esse decreto-lei. Não há porque estabelecer-se ainda um artigo 2.º que manda revogar as disposições em contrário. Não pode o Congresso Na-



cional entrar nesse aspecto. As disposições em contrário são revogadas pelo próprio decreto-lei, nunca por um decreto legislativo. O Decreto Legislativo, assim redigido, para aprovar um decreto-lei, não corresponde à melhor técnica.”

Esta Comissão acata as considerações do Sr. Senador Edmundo Levi, apresentando, em anexo, a redação final do Projeto, nos termos da Emenda oferecida.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — Antônio Carlos, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Edmundo Levi.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 818, de 1968

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A/68, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1968

**Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. único** — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

**PARECER**  
N.º 819, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968 (n.º 81-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968 (n.º 81-B/68, na Casa de origem),

que aprova o Acôrdo de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Déli, a 3 de fevereiro de 1968.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — Antônio Carlos, Presidente. — Edmundo Levi, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 819, de 1968

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968 (n.º 81-B/68, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1968

**Aprova o Acôrdo de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Déli, a 3 de fevereiro de 1968.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Acôrdo de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Déli, a 3 de fevereiro de 1968.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**  
N.º 820, de 1968

da Comissão de Relações Exteriores, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1968 (n.º 78-A/68, na Câmara), que autoriza o Presidente da República a dar adesão às quatro convenções sôbre Direito do Mar, concluídas em Genebra, a 29 de abril de 1958.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 353, de 11 de abril de 1967, acompanhada de Exposição de

Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, e de acôrdo com o disposto no art. 47, inciso I da Constituição do Brasil, solicita a competente autorização do Congresso para “aderir às quatro convenções de Genebra sôbre Direito do Mar, concluídas em 29 de abril de 1958”.

As quatro convenções são as seguintes:

- 1.<sup>a</sup>) Convenção Sôbre Mar Territorial e Zona Contígua;
- 2.<sup>a</sup>) Convenção Sôbre Alto-Mar;
- 3.<sup>a</sup>) Convenção Sôbre Pesca e Conservação dos Recursos Vivos do Alto-Mar;
- 4.<sup>a</sup>) Convenção Sôbre Plataforma Continental.

2. A referida Exposição de Motivos esclarece que “convocada pela Organização das Nações Unidas, reuniu-se em Genebra, em 1958, com a presença de delegados de 87 países, a Primeira Conferência das Nações Unidas sôbre o Direito do Mar. Ao fim dos trabalhos, foram aprovadas, a 29 de abril, quatro convenções: sôbre **Mar Territorial e Zona Contígua**, sôbre **Alto-Mar**, sôbre **Pesca e Conservação dos Recursos Vivos do Alto-Mar** e sôbre **Plataforma Continental**.”

Prossegue, afirmando que uma “das questões mais debatidas durante a conferência foi a largura do mar territorial, para a qual, dada a grande divergência dos países, não foi possível encontrar solução, quer na Primeira, quer na Segunda Conferência, reunidas em 1958 e 1960, para estudar especificamente êste assunto. A proposta conjunta canadense-norte-americana, apresentada no sentido de delimitar o mar territorial a 6 milhas, com uma soma contígua de mais seis milhas, com direitos exclusivos de pesca, deixou de ser aprovada, por diferença de um único voto”.

3. Passemos à apreciação de cada uma das Convenções.

#### 1.<sup>a</sup>) CONVENÇÃO SÔBRE MAR TERRITORIAL E ZONA CONTÍGUA

Surgiu no século XIII a noção de que o Estado possuía certos direitos sôbre as águas adjacentes às suas costas marítimas. Alguns fixaram esta extensão em cem milhas; os países nórdicos consideravam como limite o visual.

No final do século XVIII a largura ou soberania do Estado sôbre o mar foi expressa pelo alcance do tiro de um canhão (proposta de Bynkorehock).

Posteriormente, a Sociedade das Nações, em Haia (1931), adotou o limite de 10 milhas, alterado em 1941 pela Comissão Interamericana de Neutralidade que aprovou a conclusão da Segunda Reunião dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas sôbre a extensão das águas territoriais, que foi a seguinte:

“A Soberania de cada Estado se estende, nas respectivas costas marítimas, até uma distância de 12 milhas, contadas da linha da mais baixa maré na costa firme ou nas margens das ilhas que formam parte do território nacional, ficando entendido que, no que respeita aos golfos, baías, estuários, rios, estreitos, canais, etc., se devem aplicar as normas que por consuetudinárias ou convencionais, o Direito Internacional estabelece”.

Após esta reunião, várias outras foram realizadas, mas até hoje não foi possível chegar a um acôrdo universal, com relação à extensão do mar territorial, face aos elevados interêsses políticos e econômicos que o assunto envolve.

4. Enquanto os países ricos ou possuidores de grandes indústrias e frotas pesqueiras altamente equipadas, defendem o limite do mar territorial até 3 milhas, os mais pobres e carentes de fontes e recursos de allmentação interna fixam êste mesmo limite até 200 milhas de largura.

5. A ONU, tentando solucionar esta velha questão de Direito Internacional, instalou, a 24 de fevereiro de 1958, a I Conferência Sobre Direito do Mar, que se prolongou até 27 de abril do mesmo ano.

Podemos considerar esta 1.<sup>a</sup> Conferência como proveitosa, pois os países tiveram solucionada a maioria dos problemas postos em debate, com exceção de dois deles, ou seja, os relativos à largura do mar territorial e à criação da zona de pesca.

6. Foi instalada, para tanto, a 21 de março de 1960, a II Conferência Sobre Direitos do Mar.

Ainda desta vez, no entanto, através de debates, em que foram procuradas fórmulas jurídicas para o problema, não chegaram a qualquer conclusão, face às discussões terem-se desenvolvido em bases nitidamente políticas e econômicas.

Foram apresentadas várias propostas. Dentre elas, a da União Soviética, fixando o mar territorial em doze milhas, já incluindo neste total a zona de pesca; a proposta conjunta dos Estados Unidos e Canadá, que fixava o mar territorial em seis milhas, acrescido de uma faixa para a pesca de mais 6 milhas.

Pela coincidência dos limites máximos, ou seja, 12 milhas marítimas, estabelecidas pela União Soviética e os Estados Unidos, conclui-se o interesse econômico comum, em defender as grandes indústrias pesqueiras em atividade em áreas abertas, até então, ao uso comum.

7. Segundo declarações do Embaixador Gilberto Amado, “não tínhamos interesse relevante, quer do ponto de vista econômico, quer do ponto de vista estratégico na apreciação do problema.

Na Região do Norte e Nordeste, a pesca é mais intensa em alto-mar, mas, na zona meridional, onde se concentra a maior parte da frota pesqueira do Brasil (de São Paulo ao Rio Grande do Sul), poderiam surgir algumas dificuldades, pois a pesca se realiza em águas próximas ao litoral”.

8. O Brasil, procurando definir seu ponto de vista defendido na II Conferência, estabeleceu, através do Decreto-Lei n.º 44, de 18 de novembro de 1966, “que o Mar Territorial teria uma extensão de 6 milhas, acrescida de uma zona contígua de mais 6 milhas, onde o Brasil teria direitos exclusivos de pesca e jurisdição na prevenção e repressão das infrações aduaneiras, fiscais, sanitárias e imigratórias”.

9. A Convenção Sobre Mar Territorial e Zona Contígua estabelece em seu art. 1.º que “a soberania do Estado se estende além de seu território e das águas internas no mar territorial; os arts. 3.º a 13 regulam a maneira de medir a extensão do mar territorial; os direitos e deveres, tanto dos Estados ribeirinhos, como dos navios que entrarem no mar territorial, estão previstos nos arts. 14 a 23. Por último, o art. 24 refere-se ao controle pelo Estado ribeirinho de uma zona contígua a seu mar territorial com objetivos policiais e fiscais. Essa Convenção entrou em vigor a 10 de setembro de 1964, “tendo recebido grande número de adesões”.

## 2.<sup>a</sup>) CONVENÇÃO SOBRE ALTO-MAR

10. Conforme esclarece a exposição de motivos, “as disposições da Convenção Sobre o Alto-Mar, conforme consta de um preâmbulo, são em termos gerais, declaratórios de princípios estabelecidos de direito internacional e incluem normas encontráveis nas convenções marítimas anteriores.

Após definir o alto-mar como todas as partes do mar que não pertençam ao mar territorial ou às águas internas de um Estado, a Convenção afirma o velho princípio do *mare liberum*, ao estabelecer que ele está aberto a todas as Nações, não podendo ser objeto de ocupação. Desses princípios decorrem as liberdades de navegação, de pesca, de colocar cabos submarino e oleodutos e de sobrevôo.

No que tange à proteção à navegação, a Convenção prevê normas sobre assistência e salvamento, abalroamento, segurança no mar, poluição dos mares e proteção dos cabos submarinos.

11. Por tratar de princípios universalmente aceitos, esta Convenção foi a primeira das quatro a entrar em vigor em 30 de setembro de 1962, tendo recebido grande número de adesões e ratificações.

### 3.ª) CONVENÇÃO SOBRE PESCA E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS VIVOS DE ALTO-MAR

12. A liberdade de pesca é objeto desta Convenção. Esclarece a Exposição de Motivos:

“Formulada em época em que se julgava que as riquezas do mar fossem inesgotáveis, é esse princípio hoje encarado sob novo prisma, dada a ameaça de seleção dos estoques, em consequência da pesca intensiva. Torna-se, assim, necessário limitar tal liberdade, para o benefício comum. Nesse sentido, a Convenção estabeleceu que os Estados têm o direito a que seus nacionais se dediquem à pesca em alto-mar, sob reserva de suas obrigações convencionais, dos interesses de direitos dos Estados ribeirinhos e das disposições sobre conservação dos recursos vivos”.

Para isso, a Convenção estabelece que “os Estados cujos nacionais se dediquem à pesca em zona de alto-mar, adjacente ao mar territorial de um Estado ribeirinho, iniciaria negociações, a pedido desse Estado, a fim de tomarem, de comum acordo, as medidas necessárias à conservação dos recursos vivos do alto-mar, na referida zona”.

Face a esta orientação, adotada na Convenção, tem surgido acordos regionais, como o assinado em Londres, em 1.º de março de 1967, que recebeu a adesão de nada menos de 16 países, estabe-

lecendo, a título provisório, novos limites para a exploração da pesca. Ficou instituído, a favor dos Estados ribeirinhos, o direito exclusivo de pesca sobre uma faixa de seis milhas, após a qual foi criada outra faixa, também de 6 milhas, para uso exclusivo dos pescadores das nações contratantes, com atividade pesqueira naquelas áreas.

Acôrdio idêntico foi celebrado entre o Chile e o Equador e, segundo afirmações do Almirante Saldanha da Gama e do Secretário da Agricultura do Rio Grande do Sul, “a reivindicação para 200 milhas é a única solução para a conservação de nossas reservas”.

Esta Convenção entrou em vigor a 20 de março de 1966 e já obteve grande número de adesões, para a 4.ª Convenção.

### 4.ª) CONVENÇÃO SOBRE PLATAFORMA CONTINENTAL

13. Após a segunda guerra mundial, vários países, por considerarem o solo e o subsolo do mar, adjacentes às suas costas, como um prolongamento do seu território, tem estabelecido por legislação interna, o direito e o controle destas extensas áreas submersas do seu território.

A Exposição de Motivos afirma que o “Presidente Truman iniciou uma série de declarações unilaterais relativas à plataforma continental, ao proclamar que os recursos naturais do leito e do subsolo na plataforma continental contígua às costas dos Estados Unidos da América seriam consideradas como pertencentes ao país e submetidas à sua jurisdição e controle”.

Pela Convenção ficou adotado o critério da profundidade até 200 metros e da explorabilidade para limitar a plataforma continental, conforme estabelece o seu art. 2.º, §§ 1.º e 2., verbis:

“Art. 2.º — .....

§ 1.º — O Estado ribeirinho exerce direitos soberanos sobre a plataforma

continental para os fins da exploração desta e do aproveitamento de seus recursos naturais.

§ 2.º — Os direitos visados no § 1.º do presente artigos são exclusivos, no sentido de que, se o Estado ribeirinho não explora a plataforma continental ou não aproveita os seus recursos naturais, ninguém pode empreender tais atividades, nem reivindicar direitos sobre a plataforma continental, sem consentimento expresso do Estado ribeirinho.”

Adotando esta linha de princípios, o Governo Brasileiro estabeleceu através do Decreto n.º 62.837, de 6 de junho de 1968, e, posteriormente, através do Decreto n.º 63.164, de 26 de agosto de 1968, critérios e exigências para a pesquisa e exploração da plataforma continental.

O Brasil, pelo Decreto n.º 28.840, de 8 de novembro de 1950, incorporou ao território nacional e sob jurisdição e poder exclusivo da União Federal a sua plataforma continental insular, respeitada a liberdade de navegação nas águas suprajacentes e a adoção de normas relativas à pesca.

14. Como se vê, trata-se de matéria de grande relevância e importância para todos os países, que, evidentemente, devem resolvê-la em comum.

15. As Convenções referidas, já assinadas e ratificadas pela grande maioria dos países, e em vigor há muitos anos, encontram-se na mais perfeita ordem e são merecedoras de receber a adesão do Brasil.

16. Diante do exposto, opinamos favoravelmente à adesão solicitada e, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1968. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Antônio Carlos** — **José Leite** — **Milton Campos** — **Aurélio Vianna** — **Mário Martins**.

## PARECER

N.º 821, de 1968

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1968 (n.º 78-A/68, na Câmara), que autoriza o Presidente da República a dar adesão às quatro convenções sobre Direito do Mar, concluídas em Genebra, a 29 de abril de 1958.

**Relator: Sr. Lobão da Silveira**

O Projeto em exame autoriza o Governo brasileiro a aderir às quatro Convenções sobre Direito do Mar, concluídas em Genebra, a 29 de abril de 1958.

Submetido o assunto à Comissão de Relações Exteriores, da Câmara dos Deputados, aquela Comissão aprovando meticoloso e fundamentado parecer do Deputado Flávio Marcílio, houve por bem apresentar o competente Projeto de Decreto Legislativo, o qual, com a modificação resultante da aprovação, em Plenário, de uma das emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça (exclusão do art. 2.º), é hoje trazido à nossa deliberação.

As razões que determinaram e justificaram o envio da Mensagem Presidencial n.º 353/67, com a qual foi a matéria enviada ao Congresso, estão consubstanciadas na Exposição do Ministro das Relações Exteriores, documento que serviu de base à elaboração do Projeto que ora se discute.

Considerando-se que o problema já foi ampla e suficientemente estudado em todos os aspectos, pelas Comissões de Relações Exteriores e Constituição e Justiça, da outra Casa do Congresso, julgamos dispensáveis quaisquer novas considerações.

As Convenções sobre Direito do Mar, em relação às quais solicitou o Executivo o pronunciamento do Congresso, são as seguintes:

I — Convenção Sobre Mar Territorial e Zona Contígua;

II — Convenção Sobre Alto-Mar;

III — Convenção Sobre Pesca e Conservação dos Recursos Vivos de Alto-Mar;

IV — Convenção Sobre Plataforma Continental.

Assim, uma vez resguardados que foram os altos interesses da soberania nacional e mantidos os princípios que asseguram a todas as Nações iguais direitos e obrigações, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1968. — Paulo Torres, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — José Guimard — Attilio Fontana.

#### PARECER

N.º 822, de 1968

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1968.

Relator: Sr. Celso Ramos

O presente Projeto visa a autorizar o Presidente da República a dar adesão do Governo brasileiro a quatro Convenções sobre o Direito do Mar, concluídas em Genebra em 29 de abril de 1958.

As Convenções tratam sobre:

- a) mar territorial e zona contígua;
- b) alto-mar;
- c) pesca e conservação dos recursos vivos do alto-mar; e
- d) plataforma continental.

2. A Mensagem esclarece que “convocada pela ONU — Organização das Nações Unidas — reuniu-se em Genebra, em 1958, com a presença de 87 países, a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Direito do Mar”, onde foram aprovadas as referidas Convenções.

A conferência, ao redigir essas convenções, partindo de um projeto apre-

sentado pela Comissão de Direito Internacional, estudou o Direito do Mar, não somente em seu aspecto jurídico, mas, também, em seus aspectos sociais, econômicos e científicos.

Uma das questões mais debatidas durante a Conferência foi a largura de mar territorial para a qual, dada a grande divergência dos países a respeito, não foi possível encontrar solução, quer na Primeira, quer na Segunda ou na Terceira, que ora se realiza no Rio de Janeiro.

A proposta conjunta canadense-norte-americana, apresentada no sentido de delimitar o mar territorial a seis milhas (cerca de 11 km), com uma zona contígua de mais seis milhas, com direitos exclusivos de pesca, deixou de ser aprovada, por uma diferença de um único voto.

O Decreto-Lei n.º 44, de 1968, entretanto, expressa exatamente o conteúdo dessa proposta, na medida em que se estabelece que o Mar Territorial do Brasil terá uma extensão de seis milhas, acrescida de uma zona contígua de mais 6 milhas, onde o Brasil terá direitos exclusivos de pesca e jurisdição no que concerne à prevenção e repressão das infrações aduaneiras, fiscais sanitárias e imigratórias.

Dentro deste contexto, o Brasil assumiu uma posição de liderança no seio da Terceira Conferência, sendo sempre acompanhado pelas demais nações subdesenvolvidas, sobretudo as africanas.

Esse, o aspecto que cabe a esta Comissão de Transportes Comunicações e Obras Públicas destacar, motivo pelo qual opinamos pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — José Leite, Presidente — Celso Ramos, Relator — Carlos Lindenberg — Pessoa de Queiroz — Paulo Torres — Arnon de Mello — João Cleofas.

**PARECER**  
N.º 823, de 1968

da Comissão de Agricultura, sobre  
o Projeto de Decreto Legislativo n.º  
44, de 1968.

**Relator: Sr. Milton Trindade**

O presente Projeto de Decreto Legislativo autoriza o Presidente da República a dar a adesão do Governo Brasileiro às quatro Convenções Sobre o Direito do Mar, concluídas em Genebra, a 29 de abril de 1958, e que dispõe sobre (1) o mar territorial e zona contígua, (2) o alto-mar, (3), a pesca e a conservação dos recursos vivos em alto-mar e (4) a plataforma continental.

2. A Convenção Sobre o Mar Territorial e Zona Contígua tem 32 artigos e reconhece que "a soberania do Estado (art. 1.º) entende-se, além de seu território e de suas águas internas, a uma zona de mar adjacente a suas costas, designada pelo nome de mar territorial". Tal soberania se exerce na conformidade das regras do direito internacional, e se estende ao espaço aéreo, acima do mar territorial (art. 2.º), bem como ao leito e ao subsolo do referido mar, cujas águas são consideradas parte das águas internas do Estado ribeirinho. Nessa Convenção estão previstos: o direito da passagem inocente no mar territorial; as regras aplicáveis aos navios de comércio; as regras aplicáveis aos navios de Estados que não navios de sua bandeira; regras aplicáveis aos navios de guerra, e zona contígua. Em relação a esta (art. 24), é permitido aos Estados o exercício do controle sobre uma zona de alto-mar contígua a seu mar territorial, a fim de prevenir ou reprimir contravenções às leis de Polícia aduaneira, fiscal, sanitária ou de imigração.

3. Por alto-mar se entendem, conforme está no art. 1.º, da Convenção Sobre o Alto-Mar, "todas as partes do mar que não pertencem ao mar territorial ou águas internas de um Estado". A aludida

Convenção possui 37 artigos, e determina que o alto-mar fica aberto a todas as Nações, não podendo, dessa forma, ficar sujeito, legitimamente, à soberania de qualquer Estado. É prevista, portanto, plena liberdade de navegação, de pesca, colocação de cabos ou oleodutos submarinos e de sobrevôo. A Convenção dá direito de acesso ao mar, aos Estados desprovidos de litoral, permitindo, ainda, navegar em alto-mar navios que arvo-rem a sua bandeira. Estabelece que os navios de guerra gozam, em alto-mar, de inteira imunidade de jurisdição, em relação a Estados outros que não o de sua bandeira. Prevê situações quanto a abaloamento, assistência e socorro a pessoas em perigo iminente, impedimento e punição para transporte de escravos, repressão da pirataria, perseguição a navio estrangeiro pelo Estado ribeirinho que tenha fundados motivos, providências contra a poluição dos mares por hidrocarbunetos, etc.

4. A Convenção Sobre Pesca e Conservação dos Recursos Vivos de Alto-Mar considera que alguns recursos vivos do alto-mar estão expostos ao risco de utilização excessiva e estabelece que todos os Estados têm direito (art. 1.º) a que seus nacionais se dediquem à pesca em alto-mar, sob reserva de suas obrigações convencionais, dos interesses e direitos dos Estados ribeirinhos e das disposições concernentes à conservação dos recursos vivos do alto-mar. Essa Convenção tem 21 artigos, e afirma que os programas de conservação devem ser estabelecidos com vistas a assegurar o abastecimento de produtos alimentícios para o consumo humano (art. 2.º), e entende por conservação dos recursos vivos ameaçados de extinção, desde que que tornem possível o rendimento constante ótimo de tais recursos, de maneira a elevar ao máximo o suprimento de produtos marinhos, alimentares e outros". Os Estados são obrigados a providenciar a conservação dos recursos vivos ameaçados de extinção desde que

seus nacionais se dediquem à pesca de um ou vários grupos de peixe. Reconhece que o Estado ribeirinho tem interesse em manter a produtividade dos recursos biológicos em qualquer parte do alto-mar, adjacente ao seu mar territorial, cabendo-lhe, por isso mesmo, o direito de participar, em pé de igualdade, de qualquer sistema de pesquisa e regulamentação para fins de conservação dos recursos vivos do alto-mar na referida zona. O Estado ribeirinho pode, inclusive, adotar unilateralmente medidas de conservação adequadas a qualquer grupo de peixe ou outros recursos marinhos em qualquer parte do alto-mar, adjacente ao seu mar territorial.

5. Relativamente à Plataforma Continental, a Convenção que o presente Projeto de Decreto Legislativo pretende aprovar, informa (art. 1.º) que ela é usada para designar:

a) o leito do mar e o subsolo das regiões submarinas adjacentes às costas, mas situadas fora do mar territorial, até uma profundidade de 200 metros, ou, além deste limite, até o ponto em que a profundidade das águas sobrejacentes permita o aproveitamento dos recursos naturais das referidas regiões;

b) o leito do mar e o subsolo das regiões submarinas análogas, que não adjacentes às costas das ilhas.

O Estado ribeirinho, diz o art. 2.º, "exerce direitos soberanos sobre a plataforma continental para fins da exploração desta e do aproveitamento de seus recursos naturais. Referida plataforma não pode ser reivindicada por nenhum Estado estrangeiro, no que se relaciona com a sua exploração. Esclarece, porém, a Convenção, que os direitos do Estado ribeirinho não prejudicam o regime das águas sobrejacentes, nem do espaço aé-

reo situado sobre tais águas. Sallenta que a exploração dos recursos naturais da plataforma continental não devem prejudicar a navegação, nem o Estado ribeirinho pode enterrar a colocação ou a manutenção de cabos ou oleodutos submarinos. Também não podem ser perturbadas a pesca ou a conservação dos recursos biológicos. A Convenção trata das zonas de segurança, da delimitação da plataforma, e sallenta que seus dispositivos não prejudicam o direito do Estado ribeirinho de explorar o subsolo recorrendo à abertura de túneis, qualquer que seja a profundidade das águas acima do subsolo.

6. Sem pretender entrar na análise jurídica das quatro Convenções Sobre o Direito do Mar, que, transcende ao exame desta Comissão, convém sallentar que a propalada "liberdade dos mares" é mais um lema do que uma doutrina universalmente aceita, porquanto o oceano, mesmo que esteja excluído do domínio deste ou daquele Estado, é objeto de regulamentação unilateral por parte dos Estados ribeirinhos. Estes tendem a ampliar a sua soberania sobre os mares, e a plataforma continental é objeto de regulamentação dispar.

7. A Convenção que interessa de perto a esta Comissão é a que se refere à Pesca e Conservação dos Recursos Vivos do Alto-Mar. Quanto a ela, podemos afirmar que atende aos interesses de todas as Nações, porquanto se preocupa com o aproveitamento dos recursos que o mar oferece para a alimentação humana e, ao mesmo tempo, estabelece normas que visam a evitar a extinção de espécies marinhas.

8. Em face do exposto, verifica-se que as Convenções em exame procuram solucionar problemas de Direito Sobre o Mar e não ofendem a posição brasileira. So-



mos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 1968. — José Ermirio, Presidente — Milton Trindade, Relator — José Feliciano — João Cleofas — Leandro Maciel.

**PARECER**

N.º 824, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C/67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C/67, na Casa de origem), que define e pune atos de fraude nas competições esportivas, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente — Duarte Filho, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 824, de 1968

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C/67, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Define e pune atos de fraude nas competições esportivas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Será punido com reclusão de um a cinco anos e multa de cinco a dez vezes o valor do salário-mínimo vigente no Distrito Federal aquele que:

I — fraudar competição esportiva, ingerindo ou ministrando

do substância excitante ou deprimente;

II — fraudar competição esportiva de animais, ministrando-lhes substância excitante ou deprimente.

Art. 2.º — Incorrerá na mesma pena do artigo anterior aquele que usar ardil, pagar ou receber qualquer recompensa ou valor, com objetivo de fraudar competição esportiva.

Art. 3.º — As penalidades previstas nesta Lei não excluem as punições estabelecidas nos regulamentos esportivos próprios.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER**

N.º 825, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1968 (n.º 595-B/67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1968 (n.º 595-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2.º do Decreto-Lei n.º 300, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as penalidades pela falta de pagamento da contribuição sindical rural.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente — Duarte Filho, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 825, de 1968**

**Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1968 (n.º 595-B/67, na Casa de origem).**

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

**Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 300, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as penalidades pela falta de pagamento da contribuição sindical rural.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 300, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as penalidades pela falta de pagamento da contribuição sindical rural, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 2.º — A prova de quitação da contribuição sindical rural constitui documento indispensável, a ser apresentado por proprietários e arrendatários de terras, nos seguintes atos:**

**a) obtenção de licenças ou certificados de importação ou exportação de animais, produtos, máquinas e implementos agrícolas;**

**b) aquisição de tratores, máquinas, implementos agrícolas, bem assim animais de raça de procedência estrangeira, quando o alienante seja o Ministério da Agricultura ou órgão administrativo ou creditício do País;**

**c) participação, para obtenção de prêmios, em exposições ou feiras agropecuárias, realizadas no Exterior;**

**d) obtenção de financiamentos ou favores de entidades internacionais, ou resultantes de convênios do Governo brasileiro com recursos provenientes do Exterior.**

**§ 1.º — Exigir-se-á a prova de quitação sindical, nas escrituras de**

compra e venda ou de quaisquer alienações de imóveis rurais, desde que uma das partes contratantes seja pessoa jurídica com capital superior a NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), ou pessoa física cujo patrimônio seja de valor superior a NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos).

**§ 2.º — Sem prejuízo do estabelecido no presente artigo, aplicam-se à contribuição sindical as demais normas e princípios estabelecidos no artigo 37 e seu parágrafo único, da Lei n.º 4.829, de 5 de novembro de 1965.”**

**Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PARECER**

**N.º 826, de 1968**

**da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1968.**

**Relator: Sr. Duarte Filho**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1968, que dá nova redação ao § 1.º, do art. 449, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1968. — **Nogueira da Gama, Presidente — Duarte Filho, Relator — Lobão da Silveira.**

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 826, de 1968**

**Redação do vencido, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1968.**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**Dá nova redação ao § 1.º do artigo 449 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — O § 1.º, do art. 449, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada**

pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 449 —** .....  
§ 1.º — Na falência e na concordata, constituirão créditos privilegiados a totalidade dos salários devidos ao empregado e a totalidade das indenizações a que tiver direito.”

**Art. 2.º —** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-Lei n.º 192, de 24 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

**PARECER**

**N.º 827, de 1968**

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1968.**

**Relator: Sr. Duarte Filho**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1968, que institui o “Dia Nacional dos Direitos Humanos”.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente — Duarte Filho, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 827, de 1968**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1968, que institui o “Dia Nacional dos Direitos Humanos”.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º —** É instituído o “Dia Nacional dos Direitos do Homem”, a ser comemorado anualmente, a 10 de dezembro, com a finalidade de reafirmar a fé nos direitos do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, bem assim de promover o respeito às suas liberdades fundamentais e sua observância.

**Art. 2.º —** Os Ministérios da Educação e Cultura e da Justiça, nas esferas das

respectivas atribuições, organizarão e farão executar os planos para cumprimento do estatuído nesta Lei.

**Art. 3.º —** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º —** Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER**

**N.º 828, de 1968**

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968.**

**Relator: Sr. Duarte Filho**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968, que faculta a redução do índice de nacionalização do peso do trator.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente — Duarte Filho, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 828, de 1968**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968, que faculta a redução do índice de nacionalização do peso do trator.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º —** O índice obrigatório de 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, de nacionalização do peso do trator, poderá ser reduzido até 90% (noventa por cento), a critério do GEIMEC, desde que a redução incida sobre o custo do trator.

**Art. 2.º —** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º —** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) —** Sobre a mesa, projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Atílio Fontana,

cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 111, de 1968**

**Revoga o Decreto n.º 57.843, que institui a "hora de verão."**

**Art. 1.º** — É revogado o Decreto .... n.º 57.843, de 18 de fevereiro de 1966, que institui a "hora de verão" em todo o território nacional.

**Art. 2.º** — A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

No Brasil, o emprêgo da hora de verão foi instituído em 1931 e abandonado de 1932 a 1950. Uma série de decretos posteriores alterou o funcionamento dessa hora. Em 1953, êsses decretos foram abolidos, ficando o uso da hora de verão extinto até 1963, quando a necessidade de economia de energia elétrica, provocada por estlagem anormal, fê-la voltar a todo o território nacional.

Sob vários ângulos, faz-se necessário revogar a legislação que fixou o "horário de verão" entre nós.

Ainda no mês de novembro, quando entraria em vigor o horário de verão, os escolares teriam que mudar seus hábitos e levantar uma hora mais cedo.

Os trabalhadores irão deitar-se à mesma hora que agora, pois dificilmente se adaptarão a modificar a hora de recolher-se ao leito, e terão que levantar-se uma hora mais cedo. Quer dizer, disporão de menos tempo para repousar, o que tem influência sôbre a capacidade produtiva. É o que alegam as próprias entidades de classe. Principalmente, os moradores dos subúrbios mais afastados terão que despertar no escuro, às 4 horas da madrugada, para chegar às 7 horas ao trabalho, completamente indispostos para as tarefas que os aguardam.

Todos somos testemunhas de que a mudança do horário não nos faz ir à cama uma hora antes. A isso não nos acostumamos, nem as próprias crianças.

Resulta, ainda, como é público, que na zona rural não se adaptam a modificar o horário: continuam na hora legal. E quando nossos lavradores se dirigem às repartições públicas, nas cidades, seus relógios não estão de acôrdo com o das repartições públicas, o que cria certo embaraço para tratar de seus afazeres junto aos órgãos oficiais.

O horário de verão foi instituído com o escopo de economizar energia elétrica em época de grande estlagem ou, mesmo, de escassez permanente de energia elétrica. Chegou-se à conclusão que, em tais condições, havia uma economia de energia elétrica de apenas 5%. Atualmente, a situação já se apresenta de maneira bem diferente, com o aproveitamento dos nossos potenciais hidrelétricos. Já não existe escassez de energia elétrica e tudo faz prever que, com as grandes obras, em andamento, para aproveitamento do potencial hidráulico, não enfrentaremos crise de energia elétrica.

Este Projeto não é apenas fruto da experiência de homem de emprêsa, mas, principalmente, atendendo a inúmeros pedidos e solicitações que vimos recebendo, quer das classes empresariais, quer das classes trabalhadoras. Atendendo as reivindicações dessas duas grandes classes, estará o Congresso indo ao encontro do desejo da maioria do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1968. — Attilio Fontana.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Economia.)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O Projeto de Lei lido vai à publicação e, a seguir, será despachado às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o primeiro dêles, Sr. Senador Desiré Guarani. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO** — Sr. Presidente, quero, tão somente, fazer um registro, como arremate de considerações em requerimentos anteriores e do seu resultado.

Temos tratado nesta tribuna, e também através de requerimentos, da situação de novos municípios de Mato Grosso, zona de florescente colonização, em que como aspirações máximas se pleiteia a necessidade de agências de bancos, especialmente do Banco do Brasil. Isto para nós é um bom sinal, deve merecer a melhor atenção, se verificarmos que de diferentes áreas de nosso País os apelos, para outras reivindicações, revestem-se dos aflitivos tons de desalento e de pedidos de socorro.

Os fatos vêm ao abono de nossas afirmativas e somos informados da criação de novas Agências Bancárias em regiões de Mato Grosso. É o caso do Banco da Amazônia S.A., que inegavelmente atravessa fase promissora e se reintegra seguramente nas suas finalidades. Recebemos comunicação, firmada por um dos seus Diretores, precisamente o representante do nosso Estado no órgão, o ilustre ex-Deputado Federal Antônio Moisés Nadaf, em que nos dá conta das gestões para a criação das Agências daquele estabelecimento nos Municípios matogrossenses de Várzea Grande, Dom Aquino e Barra do Garças.

Em meados deste mês abordamos o que se passa na região de colonização de Dourados, notadamente nos prósperos Municípios desdobrados daquele. A cidade de Glória de Dourados, de terras

de cultura de primeira qualidade, que exporta durante o ano, para São Paulo, toneladas de sua produção de algodão, soja, amendoim, arroz, feijão, milho e até trigo, não tem uma Agência do Banco do Brasil, e os agricultores, se querem operar para um crédito de financiamento, são obrigados a realizar mais de uma viagem à cidade de Dourados, o que onera a operação, já em si modesta, muito limitada. Ontem soubemos do eminente Senador Daniel Krieger, que o processo de criação daquele estabelecimento pleiteado se acha aprovado e em caminho de pronta execução. Sua Excelência ouviu isto de parte do Presidente do Banco do Brasil, o eminente patriota Dr. Nestor Jost, figura prestigiada no Congresso Nacional, onde, em mais de uma legislatura, representou o Rio Grande do Sul. A propósito, cabe-nos esclarecer que, quando, noutro pronunciamento, aludimos a reclamações de lavradores da Região, pelo que seria o desapreço no tratamento, pois noutro Estado estavam criando Agências, em lugares sem maior importância que aquêle, apenas dissemos que havia aquela queixa. Afirmamos o Dr. Nestor Jost, indicando estatística, não haver tal discriminação. Reconhecemos em S. Sa. uma autoridade responsável e capaz. Há poucos dias, assistimos, na Comissão Especial que trata no Congresso da situação agropecuária brasileira, uma exposição pormenorizada do Dr. Nestor Jost, e suas respostas às várias interpelações ali feitas por Parlamentares. Nossa impressão foi a melhor possível, até confortadora, ao reconhecer a permanência de um cidadão competente na direção do nosso principal Banco de Crédito em geral.

O fato é que, além destas, devem ser criadas mais Agências de Bancos em Mato Grosso. É promissora a região que coloca como ponto principal de suas aspirações a instalação de estabelecimentos bancários. São coletividades que trabalham e aspiram o elementar, que

já devia existir: a casa de crédito, que por sua vez estará fazendo para si própria um lucrativo negócio. Invés de o lavrador implorar a presença de Bancos, estes é que deviam procurar os lavradores, e, Senhor Presidente, para, como dissemos, eles próprios, os Bancos, ganharem seu dinheiro e participarem do desenvolvimento de nosso País. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quando da ocorrência da I Guerra Mundial deste século — a Guerra de 1914 a 1918 —, onde se tornou mais patente e gritante a hediondez dos desastros de uma conflagração em bases mundiais, cresceu a idéia, difundida pelas mais nobres figuras da humanidade, de que os homens se deviam reunir e se empenhar para, de uma vez por todas, acabar com a ameaça de guerra.

A ideologia comunista, por exemplo, que alcançou posições quase definitivas, no após guerra, trazia em seu bôjo, também, a idéia generosa de não mais o homem se prestar ao papel de carne de canhão, de não se deixar levar pelo entusiasmo das bandas marciais ou das flôres que as mulheres colocavam nos canos das espingardas, por ocasião da marcha para os campos de batalha.

Vimos, entretanto, que o próprio comunismo, naturalmente sitiado pelas potências que lhe eram adversas, deixou de lado a idéia que considerava básica para impedir as guerras, qual seja, a de retirar das mãos da iniciativa privada a indústria bélica, passando esta a ser exclusiva dos Estados.

Alegavam os comunistas que era precisamente a febre do dinheiro, dos diferentes industriais, que fomentava os conflitos, na ânsia de maiores lucros. Mas, como se viu, o próprio Estado Comunis-

ta, adquirindo monopólio do fabrico de armamentos, também, pouco depois, desprezou as idéias pacifistas e, muito antes de sofrer qualquer agressão, como no episódio da última guerra, allou-se ao agressor — no caso a Alemanha de Hitler —, seu inimigo natural, para invadir Nações democráticas e, ao mesmo tempo, dar vazão à sua expansão territorial e ao consumo de seu armamento.

Passada a Segunda Guerra Mundial, surge a idéia generosa da paz e, aí, combinada por grandes figuras de grandes responsabilidades históricas. Então, novamente, repete-se o fenômeno da instituição de um organismo hábil, para lutar pela paz, sempre procurando dirimir os conflitos pelos meios da inteligência e do direito.

Antes, havia sido o sonho de Wilson, concretizado na Liga das Nações. Agora, os quatro grandes que se organizavam para constituir esse aparelho chamado Nações Unidas.

Infelizmente, Sr. Presidente, a idéia da paz sempre foi abatida e vencida, muito embora as figuras mais puras da humanidade, de todos os povos, se empenhem, com sacrifício, inclusive, de incompreensões, a defender o direito do homem de não ser, compulsoriamente, condenado a matar o seu semelhante ou por êle vir a ser morto.

Vimos que, depois da última guerra, muito embora houvesse ação eficiente, em vários casos, da ONU, vez por outra surgiam conflitos chamados marginais, regionais. Estes, entretanto, tinham sempre as características de quem nada aprendeu, provando que de nada serviam os sacrifícios horrorosos, resultantes da última guerra.

Os estadistas, de um modo geral, compreendendo que a idéia da paz, embora nobre, não consegue vencer a força, não desprezaram os processos militaristas, sejam de segurança nacional ou de segurança interna. Já agora, também, na

prevenção contra armamentos desconhecidos, até há bem pouco, que alteraram a noção das armas consideradas convencionais.

Então, a idéia da paz é que devia estar no peito de cada cidadão. Defender a paz não constitui crime. Defender a paz é quase que um estribilho nascido da boca de toda gente. Mas a verdade é que a paz apregoada, constantemente, pelas figuras mais ilustres, é deixada de lado, face à incapacidade dos homens e governos para resolverem os problemas internacionais pela iniciativa pacífica da inteligência e do direito.

Acontece, porém, Sr. Presidente, que há uma camada ponderável na humanidade que independe dos regimes que dominam seus respectivos países, sejam eles socialistas ou capitalistas. A verdade é que há uma parte ponderável da humanidade que resolveu declarar guerra à guerra e, de peito aberto, vai às ruas, a fim de condenar os formalismos que retiram a liberdade de expressão condenatória daqueles que são contra a guerra e a favor da paz.

É claro, Sr. Presidente, refiro-me à mocidade, à atual geração, aos jovens de todas as Nações que, num movimento espontâneo, em seus respectivos territórios, resolveram rebelar-se publicamente contra o conformismo de pequena minoria, eventualmente no Poder, ou por trás de alguns canhões, ou tendo em seu arsenal uma bomba atômica ou, ainda, dispondo da grande potencialidade industrial que conduz os seus países — pequena minoria, repito —, que tem a em querer eliminar a possibilidade de o povo recusar-se a participar de uma carnificina para a qual não tem a mínima vocação, nem o desejo de tomar parte nela. No entanto se vê compelida, em função de dispositivos tidos como legais, dispositivos jurídicos, que tornam obrigatórios o envio e a concordância de um ser humano ir participar de uma guerra para matar outro, sem que tenha sido

consultado e, muito menos, que a idéia desse conflito tenha sido devidamente aprovada em seu próprio país.

Vimos, Sr. Presidente, nas Nações tidas como conflitantes, sob o ponto de vista ideológico, quer dizer, nas Nações que estão praticamente sob a tutela da União Soviética, com governos cumprindo ordens, cuja decisão não nascia no próprio solo pátrio, bem como no que se refere ao outro mundo, ao mundo capitaneado ou liderado pelos Estados Unidos, a mocidade a se insurgir contra as atitudes dos seus respectivos governos, quando queriam compeli-la a participar de uma guerra para a qual ela, mocidade, não encontrava motivação nem razões. Além de outros motivos, naturalmente, em várias Nações, a mocidade está-se levantando nas praças públicas, nas ruas, para condenar um sistema arcaico, uma estrutura esclerosada, que faz com que uma pequena geração, valendo-se dos meios de propaganda, valendo-se do poder, resolva, em determinado momento, levar avante uma expedição militar, sem que a Nação, de fato, sobre ela seja informada das suas razões e sobre ela venha a opinar.

No ano passado, a Comissão de Relações Exteriores do Senado dos Estados Unidos, por iniciativa do Senador William Fullbright, resolveu, por unanimidade, num projeto do Presidente daquela Comissão, fazer retornar ao Congresso o direito que lhe pertencia de fazer guerra ou paz.

Na justificativa do Senador Fullbright, S. Ex.<sup>a</sup> vai demonstrando que, desde o Presidente Teodoro Roosevelt, mais tarde, Franklin Roosevelt, Truman, Eisenhower, o próprio Kennedy e o Presidente Johnson resolveram, por iniciativa própria, à revelia do Congresso Norte-Americano, atribuir prerrogativas no direito de levar a Nação Norte-Americana a fazer a guerra fora do próprio continente. Esse projeto Fullbright, que foi aprovado, como disse, por unanimidade,

fêz com que se estabelecesse a retomada dos direitos que pertenciam ao Congresso e, ao mesmo tempo, ficando bastante claro que daí por diante nenhum Presidente da República nos Estados Unidos teria poder para, sob qualquer pretexto, sem o assentimento do Congresso, levar o país a uma aventura militar.

Cito êste fato para demonstrar que não só o Senado Norte-Americano procura recuperar a sua autoridade, mas, ao mesmo tempo, deter um sistema de usurpação, como ainda o próprio Presidente dos Estados Unidos não usou do direito de contestar esta determinação da Comissão de Relações Exteriores do Senado, fazendo com que prevalecessem as regras antigas, e não mais a Casa Branca, e muito menos o Pentágono, tivessem a liberdade para uma ação militar sem o consentimento, sem aprovação do Senado.

Estas palavras, Sr. Presidente, apresento-as no propósito de chamar atenção dos Governos da América Latina para a presente Conferência Militar Interamericana que se está realizando no Rio de Janeiro.

Não somos contra a que delegações oficiais dos Governos Latino-Americanos, especializados nas suas respectivas matérias, se reúnam, troquem impressões, analisem os problemas que lhes estão afetos, e que no caso interessa sempre que sejam resolvidos de comum acôrdo. Não concordamos com êste tipo de Conferência é quando, ao contrário das demais, elas trancam as suas portas, não permitindo que as respectivas Nações, ali representadas pelos Estados-Maiores militares, tenham conhecimento dos debates.

A argumentação de que as conferências dos Ministros da Saúde se têm desenvolvido sem que haja qualquer hostilidade de quem quer que seja, ou, de que as dos Ministros da Fazenda dos diferentes Países Latino-Americanos tam-

bém não têm encontrado a crítica que ora se apresenta contra a Conferência dos Chefes dos Estados-Maiores no Rio de Janeiro, isto, a meu ver, se deve às circunstâncias de, nelas, não haver característica de sigilo, êsse aspecto secreto, enquanto que, nesta, afora alguns pronunciamentos, quase que todos os trabalhos são desenvolvidos sem que se permita à Imprensa os assista e, muito menos, os assista qualquer cidadão no livre gôzo dos seus direitos.

É por isso que a mocidade, como vimos ontem, na Guanabara, a mocidade carioca vai para as ruas protestar contra o que está ocorrendo no Rio de Janeiro, nesse conclave. A mocidade sabe que ela, a mocidade, é a primeira vítima, ela é que é jogada como carne de canhão, em consequência das deliberações secretas de órgãos dessa natureza. Tem, portanto, direito de não permitir que assuntos que se relacionam com o que há de mais importante para um môço, que é sua própria vida, sejam debatidos, sem que pelos menos estivesse presente um representante da Imprensa, ou o representante, no Congresso, de cada país ali presente, uma vez que não são apenas aquêles Chefes Militares que terão de arrostar com o risco das deliberações que tiveram de tomar, mas, sobretudo, os môços que estão começando a vida, que ainda não tiveram oportunidade de grandes alegrias, que não puderam, ainda, concretizar os seus sonhos, e que encontram os maiores entraves para a realização de suas aspirações. Els que, de repente, de uma hora para outra, à revelia dêles, surge um roteiro, uma planificação que os obriga, que os sujeita a missões que não pretendem, para as quais não têm vocação, e não encontram dentro de si razões para tal.

Vemos, Sr. Presidente, testemunhamos, e temos lido no noticiário dos jornais, o que tem sido a onda de protesto nos Estados Unidos, partindo da mocidade norte-americana e de muitos dos inte-



lectuais, contra a guerra no Vietnam. Pela primeira vez na história dos Estados Unidos os moços se rebelam contra uma guerra em que está empenhada a nação. E diante dos projetores, dos filmadores de televisão, eles rasgam cartões de conscrição militar, ou os queimam, numa demonstração de coragem para evidenciar que o Governo não tem poderes para compell-los a tomar parte numa expedição genocida, sem que houvesse, realmente, razão maior para medida tão extrema.

Esses moços, nos Estados Unidos, que são passíveis de 5 anos de prisão, com trabalhos forçados, pela circunstância de rasgarem o cartão de conscrição, o que eles estão é se afirmando em nome da sua geração, para que tentemos colocar um paradeiro a esse sistema de falar-se muito em paz após as guerras, e logo depois, quando uma guerra surge, ou se prepara uma guerra, considerar-se a palavra paz como passível de punição, e o pacifista, aquêle que tem os sentimentos cristãos dentro de si e que se rebela contra a guerra, novamente é apontado até como inimigo da pátria, justamente por querer dar corpo a um sonho que pertence a várias gerações, mas que só se concretizará quando realmente houver a negação completa de uma geração participar de uma determinação de guerra injustificável.

Considero, Sr. Presidente, que a Conferência dos Chefes Militares Latino-Americanos no Rio de Janeiro, contra a qual os moços brasileiros, os moços mexicanos, uruguayos e de outras Nações do Continente se rebelam, vem mais uma vez demonstrar o desajuste, o divórcio que cada vez mais cresce entre aquêles que não conseguem allmentar os sonhos de paz e os que querem fazer guerras à custa de quem ainda não se solidarizou com a idéia belicista.

Desconhecemos, Sr. Presidente, em virtude do caráter secreto da maior parte dos trabalhos dessa Conferência, a pro-

fundidade dos debates, as teses levantadas, as discussões all havidas. Sei que, mais tarde, a esta Casa terão que vir as proposições dessa reunião. Mas, desde já, quero advertir aos responsáveis — tanto o Governo como os Chefes Militares do Brasil — no sentido de que não se adiantem em demasia em seus compromissos, pois estamos fartos de nos encontrar diante de fatos consumados, de acórdos que vêm ao Congresso quase exigindo chancela de solidariedade.

Fazemos esta advertência, porque verificamos que, mesmo nos melos militares brasileiros, cresce, cada vez mais, a idéia de que não devemos atrelar-nos a compromissos da importância fundamental dêsses que estão sendo ventilados na Conferência dos Exércitos Americanos. Não concordamos com o espírito que está, se não presidindo, pelo menos à espreita de uma oportunidade para seu desembarque, no momento desta Conferência ou em outro que não será muito remoto.

Ainda há dias, Sr. Presidente, em aparte que tive a honra de oferecer a discurso do Senador Desiré Guarani, lembrou a S. Ex.<sup>a</sup> a mentalidade que se está desenvolvendo nos Estados Unidos com relação aos exércitos latino-americanos, mentalidade está exposta em trabalho sob o patrocínio da Comissão de Relações Exteriores do Senado daquela nação, trabalho impresso e divulgado, no qual se dá ênfase à necessidade de transformar os exércitos latino-americanos em simples milícias, em polícia interna, cabendo a um exército supranacional a responsabilidade da defesa externa, em cada país da América Latina.

Neste momento, felizmente, o Brasil já não defende a idéia que defendeu no Governo passado — o que constitui honra para o Governo atual — idéia da criação da Fôrça Interamericana Permanente, a FIP. Em compensação, muito embora o repúdio do atual Governo Brasileiro e idêntica manifestação das re-

apresentações do Peru e do Governo Uruguai, verifica-se que surgem novas modalidades, propostas naquele órgão, para a criação de um determinado Conselho permanente de defesa continental, que seria uma FIP com uma apresentação diferente.

Estranho, Sr. Presidente, que sendo todas estas Nações, hoje reunidas no Rio de Janeiro, representadas por profissionais das armas, e sendo todas integrantes da Organização dos Estados Americanos, ignorem que se queira, à revelia da OEA, órgão realmente incumbido de tratar de assuntos que interessem a todos os Países do Continente, criar, em caráter de funcionamento secreto, um organismo que irá dizer quando deveremos ir à guerra, em que condições estaremos sujeitos à guerra, quais os compromissos que teremos com outras Nações que querem fazer guerras.

A guerra é dos assuntos que não permitem cerimônias em matéria de crítica, sobretudo quando ela não se encontra diante de nossos olhos. De modo que a atuação da mocidade brasileira, que protesta, nas praças públicas, com risco de sua liberdade e risco de vida, contra uma reunião que foge aos princípios continentais, aos princípios democráticos, aos princípios pacifistas que sempre nortearam pelo menos o nosso Brasil, consiste não apenas em um direito legítimo dessa mocidade, como também um dever de todos nós — engrossarmos essas manifestações, para que não se conclua que o Brasil, o seu Governo, o seu povo ou o seu Congresso — ou todos eles juntos — estariam indiferentes a uma maquinação feita à sua revelia, com compromissos que teríamos de aceitar como fatos consumados.

Lamento, Sr. Presidente, que nesta Conferência, a estrêla de maior esplendor para traçar rumos e dar depoimentos, representando — no que é um direito daquele país — os Estados Unidos tenha sido precisamente o general que,

até bem pouco e sem sucesso, era o responsável pela agressão militar dos Estados Unidos no Sudoeste Asiático, sobre o território do Vietnã do Norte. Considero, Sr. Presidente, um desafio à sensibilidade da consciência Pan-Americana constituir-se uma determinada reunião onde surge, como estrêla tutelar, precisamente quem teve a responsabilidade da condução de uma iniciativa que o mundo livre considera um crime, um genocídio, como é a guerra dos Estados Unidos contra o Vietnã do Norte.

Ora, Sr. Presidente, como admitir que devemos festejar, ouvir e acatar conselhos, sugestões, aulas e teorias daquele que, realmente, é apontado pela consciência livre do mundo como um dos executores dos assassinatos em massa, do emprêgo do napalm contra populações indefesas, como agente de uma obra de extermínio de um povo de apenas dezessais milhões de pessoas, economicamente desamparadas, em má posição financeira? Não considero que a circunstância de se reunirem no Rio de Janeiro os Chefes dos Estados-Maiôres de toda a América para ouvir as preleções do agente dessa agressão seja uma obra de aproximação entre os povos da América Latina, sobretudo porque, muito embora sob o ponto de vista de estratégia militar, possa o General Westmoreland ser grande autoridade — a verdade é que com êle, com seus atos, não concordam os povos da América que, em todas as oportunidades, através dos seus estudantes, dos seus intelectuais, dos seus professores, dos homens livres, enfim, vêm condenando aquela aventura, que também é condenada dentro dos Estados Unidos, pelo que há de melhor naquele povo nobre e generoso.

Trazer, conseqüentemente, a palavra de quem foi o agente dessa política de agressão, para dizer que cada Nação Americana deve preocupar-se em jogar as armas contra seus próprios compatriotas, sob alegação de que cumpre a cada

país defender-se da subversão; é trabalho que vai, cada vez mais, acentuando o conflito entre militares e civis.

Não nos parece, Sr. Presidente, que esse General fôsse a pessoa mais indicada para vir dizer à América o que deve fazer, quando tôda a América o condena pelo que fêz fora da América. Daí, a mocidade vir às ruas, os jornais se manifestaram contra essa conferência, e Parlamentares, como o Deputado Hermano Alves, desejarem que o Congresso tome conhecimento, que possa assistir a êsse conclave: porque não basta se condenar que o Rio de Janeiro se transforme numa tribuna para agentes imperialistas de uma guerra de agressão, de ocupação de uma Nação pequena e distante; desejamos também saber o que êles querem de nós, para onde querem levar-nos, o que pretendem fazer para tornar o caminho livre, a fim de aumentar sua expansão pelo mundo afora.

Assim, Sr. Presidente, espero a conclusão dessa Conferência, para, depois, se merecer a solidariedade dos demais Colégas, pedir a presença da mais alta figura militar do Brasil, no caso o Ministro do Exército ou outro que se equiva-lha, a fim de nos dizer, realmente, o que foi debatido, até onde andamos em matéria de compromissos.

Mas desde já, quero levar à Nação pelo menos a minha palavra de que não estou solidário com compromissos assumidos não por quem realmente tinha poderes para tal, pois não se trata de Chanceleres reunidos para traçar rumos e assumir compromissos, mas sim de Ministros, de determinadas categorias e das especialidades, que, em reuniões sucessivas e secretas, sempre querem traçar rumos, não para uma eventual política brasileira fora do nosso território, em aliança com outros países, mas para o nosso próprio território, para saber como os soldados brasileiros devem agir dentro do Brasil, que lhes compete fazer contra brasileiros, quais os caminhos que

devem cortar de brasileiros, quais as prevenções que devem sustentar contra brasileiros; quais os programas de atividades financiadas e bem articuladas para impedir que a mocidade brasileira se manifeste.

Quem vem ao Brasil nos informar e nos ministrar aulas relativas à atuação que devemos ter com os nossos compatriotas não pode, a meu ver, falar em reuniões secretas e fazer com que, depois, nos apresentem determinadas alternativas para as quais não teremos outro recurso senão aceitá-las.

Considero justo, de direito, que Chefes Militares de diferentes países se reúnam para debater um temário devidamente divulgado e que o debate também venha a ser amplamente noticiado. Mas não aceito, nem concebo, que essas reuniões ultrapassem os limites, como está acontecendo com aquelas do conhecimento público, no momento.

A idéia do sigilo, a idéia do segredo, num mundo que não está em guerra, num momento em que nenhuma dessas Nações Americanas se encontra empenhada em conflito, como tem a História provado, não dá resultados fecundos para a humanidade que, ao contrário, colhe os frutos do sangue, do luto, da dor. Sempre a gestação de reuniões desse tipo, promovidas por fazedores de guerra, ou agentes de financiadores de guerra tem dado uma safra altamente lastimável para a humanidade.

Aguardo, Sr. Presidente, o resultado dessa Conferência, para, depois, pleitear a presença, nesta Casa, dos responsáveis pela paz interna do Brasil, responsáveis pela vida dos brasileiros, para saber até onde êles caminharam e para dizer-lhes até onde não poderão dar mais um passo. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — (Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, Srs. Senadores, repetidas notícias publicadas na Imprensa do País indicam que o Governo está elaborando um programa ou plano trienal de desenvolvimento, correspondente aos anos de 1968, 1969 e 1970.

A êsse respeito multiplicam-se as informações. Ora é o Sr. Ministro do Planejamento que, em declarações ou em conferências, se refere ao Programa Estratégico do Desenvolvimento, o qual segundo êle, deve ser aprovado pelo consenso nacional, para se transformar num projeto brasileiro; ora são informações provenientes de palestras realizadas perante uma comissão especial da ARENA, que estuda o referido plano.

Assim, a Imprensa, com determinadas cautelas, transmitiu ao público certos pormenores de palestras feitas, perante a Comissão Especial da ARENA, pelos ex-Ministros Gouveia de Bulhões e Roberto Campos.

Na conformidade dessas notícias, ambos os ex-Ministros teriam criticado o que se apresenta como um nôvo plano ou programa trienal.

O ex-Ministro Roberto Campos foi além: escreveu artigo devidamente assinado, formulando críticas ao plano, a que se refere, com o título **Programa Estratégico de Desenvolvimento — 1968/9**.

Nos últimos dias, ainda, a Imprensa anunciou que comissões de ilustres membros da ARENA estariam se dirigindo ao Norte e ao Sul do País para debater, com seus correligionários, o anunciado e nôvo plano trienal do Governo.

Essas medidas estão gerando confusão, quer entre os Parlamentares, quer na opinião pública, e urge um esclarecimento definitivo, pois que a Administração do País não pode desdobrar-se em regime de equívocos.

A confusão resulta, Srs. Senadores, da circunstância de haver sido aprovado

um Plano Trienal de Governo, com a elaboração do Orçamento Plurianual.

Quando o Orçamento Plurianual veio ao Congresso, observou-se mesmo sua inoportunidade, sob o fundamento de que o Governo ainda não havia elaborado um plano de ação. Esclareceu-se, entretanto, naquele instante, à base da própria Mensagem governamental, que o Orçamento Plurianual, como expressão financeira, refletia as chamadas diretrizes de Governo, consubstanciadas, com os pormenores devidos, no Programa Estratégico de Desenvolvimento.

Em verdade, durante o ano de 1967, o Governo fez distribuir êste volume (exibe) que tem o título e subtítulo "**Diretrizes de Governo — Programa Estratégico de Desenvolvimento**".

Ora, essas diretrizes, consubstanciadas no Programa Estratégico de Desenvolvimento, representavam, portanto, o plano de ação sobre o qual se elaboraria, como se elaborou, o Orçamento Plurianual. E, em realidade, no desdobramento do Orçamento Plurianual, foram previstas as verbas ou dotações necessárias a atender ao que o próprio Governo chamou objetivos gerais, setoriais e regionais.

Êsses objetivos gerais, setoriais e regionais desdobraram-se, por sua vez, em programas e subprogramas. Quer nos programas, quer nos subprogramas, os objetivos e os recursos foram previstos ou determinados. Quem quer que examine o amplo volume do Orçamento Plurianual, há de verificar que nêle, em realidade, se traduz um plano de Governo, um plano de ação, distribuídos os objetivos ou os empreendimentos à luz das diretrizes ou do programa estratégico que o Governo preparou em 1967.

E tanto assim é que, recentemente, a Imprensa publicou haver o Sr. Ministro Hélio Beltrão esclarecido que os investimentos públicos constantes do Programa Estratégico de Desenvolvimento fo-

ram quantificados e incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos. Logo, quantificados e incluídos no Orçamento Plurianual os investimentos públicos programados, é evidente que nêles ou a êles se resume ou deve resumir-se o que se chama Plano de Governo, Programa de Ação Trienal.

Não obstante isso, insiste-se em que está na forja do Poder Executivo, um Programa Estratégico de Desenvolvimento para o triênio 1968/1970.

Que programa é êsse? Que plano é êste? Qual o objetivo dêsse novo trabalho, se a ação do Governo já está predeterminedada e disciplinada no Orçamento Plurianual, destinado, a ter vigência, precisamente, de 1969 a 1970? Ninguém o esclareceu até agora.

Impõe-se, porém, que os nobres Líderes do Governo prestem uma informação à opinião pública e ao Congresso. Salvo esclarecimento que não está ao meu alcance, não compreendo como se possa elaborar um novo plano ou programa trienal para incidir no período precisamente regulado pelo Orçamento Plurianual, que, por sua vez, se baseou no Programa Estratégico de Desenvolvimento, preparado em 1967.

**O Sr. Petrônio Portella** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Antes de tudo, cabe-nos saudar êste evento, por todos os títulos alvissareiro, qual seja o de ouvir Vossa Excelência reclamar esclarecimentos sôbre providências que, não apenas no selo do Governo, mas no selo do seu próprio Partido, se tomam visando ao desenvolvimento nacional. Meu ilustre e eminente colega, não há nenhuma contradição por parte do Governo e nem há tampouco qualquer flutuação na diretriz governamental. A diretriz governamental foi caracterizada, através de pontos básicos que serviram de fundamento ao plano trienal — ou, mais precisamente, ao Programa Plurianual de

Investimentos, êste relativo a três anos — mas apenas ao setor governamental, dizendo respeito apenas aos investimentos públicos. O Programa Estratégico, que preferentemente trata de três anos, é trienal, mas abrange outros anos, porque é de longo alcance, e visa, também, a objetivos de médio prazo; o Programa Estratégico de Desenvolvimento, entretanto, abrange todos os setores, inclusive o setor de investimentos particulares. Nobre Senhor Senador, o certo é que o Governo está em ação e já agora, inclusive, tendo em vista o diagnóstico a que criteriosamente procedeu, desperta a Nação, através do seu Partido e, amanhã, através dos debates que se hão de processar aqui, neste Plenário, para que todos nós, num diálogo desapaixonado e certamente lúcido, possamos alcançar as metas do desenvolvimento econômico e social. Apraz-me muito, Senador, ouvir V. Ex.<sup>a</sup>, com tanto interêsse, a reclamar esclarecimentos da Liderança do Governo. E ela, que pretendia ocupar a tribuna, em seguida, para lhe dar êsses esclarecimentos, o faz agora, certa, absolutamente certa de que, tempestivamente, V. Ex.<sup>a</sup> emprestará o brilho da sua inteligência, que será indispensável às melhores e mais oportunas conclusões. Não há qualquer contradição do Governo Federal. Há, sim, o objetivo de um estudo mais aprofundado, incluindo o setor privado, que é convocado para que possa dar, também, a sua contribuição ao desenvolvimento desta Nação. E adiantando-lhe, ainda, Sr. Senador, é um Programa de alto sentido nacionalista, é um documento que se fundamenta, sobretudo, na crença da auto-sustentação do desenvolvimento nacional. Estou certo de que V. Ex.<sup>a</sup>, conhecida a posição que assumiu desde o começo do seu mandato aqui nesta Casa, V. Ex.<sup>a</sup> estará nesta tribuna discutindo conosco, oferecendo suas luzes, que serão definitivamente respaldadas no espírito público que lhe marca a atuação nesta Casa.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Agradeço, Senhor Presidente, ao nobre Vice-Líder, Senador Petrônio Portela, as palavras que acaba de proferir e os esclarecimentos que acaba de dar. Relevante, porém, Sua Excelência, acentuar que essas informações não bastam para evitar a confusão, nem para desfazer os equívocos em que está incidindo o Governo e fazendo incidir a opinião pública.

Segundo o artigo do Sr. Roberto Campos, publicado em *O Globo* de 19 de setembro em curso, o plano em elaboração tem o título: "Programa Estratégico de Desenvolvimento — 1968/1970". Tem portanto, a mesma designação do programa elaborado em 1967. Não há uma restrição indicativa de que o Governo está cogitando, agora, apenas de um plano concernente ao setor privado.

**O Sr. Petrônio Portela** — Vossa Excelência permite um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Pois não.

**O Sr. Petrônio Portela** — Não foi isso que eu disse, Sr. Senador, o que disse a V. Ex.<sup>a</sup> é que o Plano é global, incluiu a iniciativa pública e a iniciativa particular. A respeito da iniciativa pública, o Governo cumpriu o seu dever, mandando ao Congresso, na conformidade da Constituição e da lei complementar, o Plano Plurianual. Já agora o Governo completa o Plano, incluindo, também, os investimentos de natureza particular. É um projeto nacional, é um projeto de desenvolvimento brasileiro, razão pela qual os dois se completam — um visa simplesmente a um setor, ao setor público, o outro visa aos dois setores, público e particular.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Senhor Presidente, uma de duas: ou há um Plano Trienal aprovado pelo Congresso e consubstanciado no Orçamento Plurianual, ou não há. Se há — e efetivamente há, pois que convertido em

lei — não pode o Governo cuidar de um novo plano ou setor público.

**O Sr. Petrônio Portela** — Permite uma intervenção?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Um momento, meu nobre Colega.

Se cabe ainda a elaboração de algum plano para o triênio, se cabe — e estou na condicional —, o Governo pode apenas cogitar do programa no setor privado. Não há que englobar, pois que o Plano concernente ao setor público já se traduz em lei.

**O Sr. Petrônio Portela** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Pois não.

**O Sr. Petrônio Portela** — Meu nobre colega, entendo que V. Ex.<sup>a</sup> labora num equívoco lamentável. Não há contradição alguma, não há infração alguma à lei. Ao contrário. O Governo calçou seu Plano Global incluindo o setor privado, já tendo o respaldo de uma lei que, se fôr modificada em algum ponto — e poderá sê-lo, e, evidentemente, é tarefa do Congresso —, será objeto de providências oportunas e tempestivas. O que V. Ex.<sup>a</sup> não pode contestar é o direito de o Governo, baseado exatamente no Orçamento Plurianual, organizar um Plano Estratégico, do qual o Orçamento Plurianual seja uma parte. Exatamente foi o que ocorreu e nada mais que isso. Admira-me que o nobre Colega estranhe, porque em todo país, mesmo naqueles de economia capitalista ou pré-capitalista, como o nosso, o governo tem de cuidar dos problemas, tem de disciplinar a economia em todos os seus setores. Exatamente, isto o que o Governo fez, e como está fazendo mais, por isso, V. Ex.<sup>a</sup> reclama.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Sr. Presidente, o Governo não está fazendo mais; o Governo não está fazendo nada!

**O Sr. Petrónio Portela** — No dizer de V. Ex.<sup>a</sup>, porque, então, V. Ex.<sup>a</sup> estava versando sobre o nada!

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Tôda a Imprensa está reclamando a ação desse Governo, inclusive os órgãos que o apóiam.

**O Sr. Petrónio Portela** — E V. Ex.<sup>a</sup> está discutindo porque o Governo fez demais.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — O Globo mesmo pediu que o Governo saísse da omissão e da inércia. Mas quando a Oposição pede um esclarecimento objetivo ao Governo, a resposta é uma escapatória.

**O Sr. Petrónio Portela** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> que responda primeiro às afirmativas que fez. O que se está sentindo de sua resposta, meu nobre Colega, é que, no País, não há plano em aplicação, porque um Governo que obteve plano como o consubstanciado no Orçamento Plurianual, e já está cuidando de reformá-lo, como se infere das afirmativas de V. Ex.<sup>a</sup>, não tinha segurança quanto ao que propôs à Nação e ao Congresso.

É preciso não confundir a opinião geral...

**O Sr. Petrónio Portela** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Um momento. É preciso não confundir a opinião geral. O Governo dispõe de uma lei. Que lei? Uma lei para aplicação trienal, e diz que esta lei não é imutável.

Claro que não o é. Não há lei imutável. Por isso mesmo se estranha que o Governo queira considerar imutável a Constituição autoritária de 1967. Mas nós não sustentamos a imutabilidade de leis. Tôda lei é mutável, porque a lei só

é válida quando corresponde à satisfação de necessidades coletivas.

É admissível, portanto, prever-se que a lei do Orçamento Plurianual possa sofrer alteração. Mas a tão curto prazo? Ainda pelos não entendidos em economia é sabido que uma das condições de eficácia de plano de govêrno é a sua continuidade. Quando um plano elaborado não tem condições de continuidade, revela a insegurança da Administração, que não pôde ou não sabe alcançar os objetivos programados.

**O Sr. Petrónio Portela** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Pois não.

**O Sr. Petrónio Portela** — Sr. Senador, V. Ex.<sup>a</sup>, inicialmente, indagou que plano era êsse. Prestei os esclarecimentos necessários, mas não disse que tudo seria modificado. Diante disto fiz, incidentalmente, a seguinte observação: se, amanhã, precisar de modificação, evidentemente, o Govêrno Federal mandará para êste Plenário as modificações que julgar conveniente. Mas, eu não disse que as linhas do Plano Trienal haviam sido mudadas, nos seus fundamentos e até nos seus quantitativos. Não. Eu disse a V. Ex.<sup>a</sup> que foi necessário, diante do Orçamento Plurianual, que o Govêrno preparasse um projeto nacional, incluindo, também, o esforço da iniciativa particular, com o objetivo de discipliná-la e veja V. Ex.<sup>a</sup> o quanto tem de importância isto para a economia de uma nação. V. Ex.<sup>a</sup>, então, sai em digressões para achar que, nesta altura, o Govêrno está querendo modificar o que mandou. Mas não é isso o de que se cuida; o de que se cuida é de dar à Nação um projeto nacional, tendo em vista, exatamente, a realidade brasileira. E V. Ex.<sup>a</sup>, sem nenhum dado — porque, evidentemente, começou o discurso sem saber o que o Govêrno pretendia — V. Ex.<sup>a</sup> já agora começa, com o brilho habitual, a discorrer sobre alterações que

o Governo estaria pretendendo, sem dizer quais sejam e, em última instância, a negar, simplesmente, a negar que o Governo esteja fazendo alguma coisa, quando V. Ex.<sup>a</sup> está na tribuna para dizer à Nação que o Governo está fazendo demais, pretendendo modificar aquilo que já propôs ao Congresso Nacional. Não entendo V. Ex.<sup>a</sup> Tenho a impressão de que, se existe alguma contradição, não é da parte do Governo. Haverá por certo, da parte da Oposição, que quer, simplesmente, criticar — o que me faz estranhar a atitude de V. Ex.<sup>a</sup>, homem lúcido, homem que sempre procurou, da tribuna, dar sua contribuição real à Nação. V. Ex.<sup>a</sup> não se preocupe com o tempo, porque, se pretende continuar discutindo o assunto comigo, pedirei a palavra, depois, como Líder do Governo, para dar a oportunidade ao debate.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — É engraçado o que ocorre nesta Casa! O Governo faz a confusão, mas as digressões são atribuídas à Oposição. É a velha tática de Governo indefensável, porque, o que se passa aqui é para ser dito com clareza. Para testar bem, eu proponho ao nobre Senador Petrônio Portella que traga ao Congresso o texto do Plano em elaboração. Vamos evitar as dúvidas entre duas palavras que se contradizem. Exiba-o. Este não é mais segredo, pois que está sendo examinado até em artigos.

**O Sr. Petrônio Portella** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Pois não.

**O Sr. Petrônio Portella** — Eu me proponho a enviar a V. Ex.<sup>a</sup> o Plano, o Programa Estratégico, porque não é segredo. Mas o Governo e a ARENA traçaram um processo de discussão do Plano Estratégico, que pretendem levar até o fim. Evidentemente, da forma como V. Ex.<sup>a</sup> está propondo, haveria uma subversão daquilo que o Governo e a ARENA

traçaram. Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que vou providenciar, no sentido de que lhe seja enviado o Programa Estratégico para, assim, V. Ex.<sup>a</sup>, abalizadamente poder ocupar a tribuna, salientando, então, perante a Nação, as incongruências que V. Ex.<sup>a</sup> não sabe agora quais sejam.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, e aguardo o texto do Plano.

Mas, já está aí, Sr. Presidente, demonstrada a primeira grande vantagem da minha presença na tribuna.

Afinal, pela provocação de esclarecimentos, promete-se remeter a um Parlamentar o texto de um Plano que, apesar de ser do Governo, estava circulando como documento secreto entre o Poder Executivo e um dos Partidos. Mas a opinião pública dêle tomou conhecimento, através de largo noticiário da Imprensa. Convém que esse Plano seja encaminhado aos Membros do Congresso, indistintamente, para que a confusão não continue a lavrar.

**O Sr. Petrônio Portella** — Permite V. Ex.<sup>a</sup>, mais um aparte? (Assentimento do orador.) Pelo respeito que tenho a V. Ex.<sup>a</sup> e à verdade, também, é que, já agora, antes até da minha previsão, tenho a honra de entregar a V. Ex.<sup>a</sup>, pedindo as suas luzes e a sua cooperação, o Plano Estratégico de Desenvolvimento. Prova, mais uma vez, que, se a Oposição faz pouco, o Governo realiza muito e com pressa.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Recebo, com muito prazer, Sr. Presidente, o Plano, agradecendo ao nobre Líder. Mas ainda, aqui, acentuo: foi preciso vir à tribuna a Oposição, para que o Plano, que circulava secretamente entre o Governo e a Maioria Parlamentar, viesse ao conhecimento de elemento da Oposição. Eu o recebo para analisar, meu nobre Colega, mas, me permito considerar tanto mais oportuna a minha indagação quanto, ainda há pouco, o Govêr-



no publicou um Decreto que aumentava a confusão a respeito. Note V. Ex.<sup>a</sup>: o Governô publica o Decreto n.º 63.258, de 19 de setembro de 1968, dispondo sobre o projeto especial, prioritário, do Programa Estratégico para o Desenvolvimento. Nesse Decreto faz menção ao Programa Estratégico para o Desenvolvimento, que contempla, entre seus projetos prioritários, no setor de educação, a denominada Operação-Escola. Ora, depois da aprovação do Orçamento Plurianual, a êle é que o Governô deve fazer menção como lei, e não a um documento que anteriormente foi elaborado como simples conjunto de diretrizes e não traduzia, prôpriamente, plano de ação, programa de Governô. O Programa foi absorvido pelo Orçamento Plurianual na designação dos objetivos gerais, setoriais, regionais. A partir da vigência da lei é a ela que a Administração deve fazer referência para traduzir, inclusive, seu acatamento à deliberação do Poder Legislativo, que mereceu a sanção do Executivo.

**O Sr. Petrônio Portella** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Pois não.

**O Sr. Petrônio Portella** — O que importa é que o Governô cumpra a lei. A referência ao Plano Estratégico ou ao Orçamento Plurianual, isto é assunto de somenos importância, porque o documento a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere é um instrumental de que se vale o Governô para atacar um problema dos mais sérios desta Nação. De maneira que a discordância de V. Ex.<sup>a</sup> se localiza em ponto de pouca valia e, evidentemente, que não pode ser nem assunto de debate.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Curioso, Sr. Presidente, que o nóbre Vice-Líder do Governô considere como secundário o que o próprio Governô incluiu entre seus objetivos prioritários, ou seja, a Operação-Escola.

**O Sr. Petrônio Portella** — Não foi isso que eu disse a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — V. Ex.<sup>a</sup> disse que estou fazendo menção a um ponto de somenos importância, quando me refiro a um Decreto do Governô, pertinente ao que êle considera um dos objetivos prioritários do programa de desenvolvimento, ou seja a Operação-Escola.

**O Sr. Petrônio Portella** — V. Ex.<sup>a</sup> me permita. V. Ex.<sup>a</sup> está, lamentavelmente, distorcendo minhas palavras.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — É sempre assim, quando V. Ex.<sup>a</sup> é surpreendido em contradição.

**O Sr. Petrônio Portella** — Frisei, inicialmente a importância da Operação-Escola. O que eu disse é que a forma pouco importa. V. Ex.<sup>a</sup> estava recorrendo a questão instrumental, de pouca valia, foi o que eu disse. Mas, antes, eu enalteci a importância da Operação-Escola. Estão aí os recursos taquigráficos para que V. Ex.<sup>a</sup> veja a injustiça que está praticando. V. Ex.<sup>a</sup> procurou, inicialmente, estabelecer uma confusão que eu pretendia afastar, qual fôsse a de que o Plano Estratégico era exatamente a mesma coisa que Orçamento Plurianual. Estou certo de que se V. Ex.<sup>a</sup> soubesse que êsse Plano Estratégico de Desenvolvimento era coisa diversa do Orçamento Plurianual, V. Ex.<sup>a</sup>, probo como é, absolutamente probo, diria, da tribuna, que se tratava de dois documentos distintos.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a atenção que teve e a observação que fez.

Mas, Sr. Presidente, quero assinalar, quase que para concluir, que se o Governô pretende elaborar um plano trienal para o setor privado, já não pode englobar o setor público, senão pedindo alteração da lei. A simples necessidade de elaborar o plano para o setor privado

não implica em modificações na lei votada a propósito do plano regulador do setor público. Se, entretanto, o Governo já pretende alterar o plano relativo ao setor público, é outro problema.

**O Sr. Petrônio Portela** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Pois não.

**O Sr. Petrônio Portela** — Já frisei a V. Ex.<sup>a</sup> que este assunto não está em discussão, porque deixei muito claro, toda vez que o Governo, com plano estratégico, ou não, pretender alguma alteração, por força de modificações, inclusive, que ocorram na validade sócio-econômica do País, o Governo poderá enviar Mensagem ao Congresso, solicitando modificação daquela parte. Quero deixar bem claro, Sr. Senador, que a incorporação é para dar sentido de unidade; é para que tudo se corporifique num documento só, de modo a que, em última instância, tenhamos um projeto brasileiro no bôjo do qual estejam previstas todas as iniciativas, todos os esforços e todas as cooperações, quer do Governo, quer dos particulares.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — De qualquer sorte, Sr. Presidente, o que se impunha era que, através de provocação desta tribuna, um esclarecimento fosse dado, e o conhecimento do programa fosse propiciado aos Parlamentares e não, com privilégio, aos Membros da ARENA.

Já agora, e renovando o agradecimento pelos dois volumes que aqui estão, eu os considero encaminhados ao meu Partido, para que qualquer dos meus colegas possa examiná-los e extrair, desta tribuna, as observações que forem julgadas convenientes: de elogio, se merecidas; de críticas, se oportunas. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. ANTONIO CARLOS** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder de Partido.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos, como Líder de Partido.

**O SR. ANTONIO CARLOS** — (Como Líder de Partido. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Petrônio Portela já prestou os necessários esclarecimentos aos pedidos de informação que foram endereçados à nossa Bancada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, em relação à questão do Programa Estratégico de Desenvolvimento ora em estudo por uma comissão nomeada pelo Diretório Nacional da Aliança Renovadora.

**O Sr. Petrônio Portela** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS** — Pois não.

**O Sr. Petrônio Portela** — Tendo em vista o aprêço que a Bancada governista tem sempre para com os homens da Oposição, combinamos que V. Ex.<sup>a</sup> — Vice-Líder da ARENA — e um dos Membros da comissão central que estuda, na ARENA, o Plano Estratégico — aqui complementem os esclarecimentos solicitados pelo ilustre Senador Josaphat Marinho. Estou certo de que V. Ex.<sup>a</sup>, inteirado do assunto, totalmente dêle inteirado, saberá dar a colaboração devida, quer através de críticas, quer pelos louvores — quem sabe!?

**O SR. ANTONIO CARLOS** — Grato a V. Ex.<sup>a</sup> Realmente, ocupo a tribuna, não para complementar os esclarecimentos dados por V. Ex.<sup>a</sup>, que considero suficientes, mas para me desincumbir de uma obrigação, pois que constituo a Comissão da Aliança Renovadora Nacional que está examinando o Programa Estratégico de Desenvolvimento e o está divulgando através de debates que se vêm realizando nas Capitais dos Estados. Acredito não fugir à fiel interpretação do discurso do nobre Representante da Bahia, se distinguir duas ordens de indagações de S. Ex.<sup>a</sup> Primeiro, S. Ex.<sup>a</sup> estranha que, tendo o Governo, no

cumprimento de texto constitucional, encaminhado ao Congresso projeto de orçamento plurianual, com base nas diretrizes gerais aprovadas pelo Poder Executivo, em meados de 1967, viesse agora elaborar um programa estratégico de desenvolvimento e promovesse o seu estudo por parte da Bancada do Partido que o apóia no Congresso Nacional.

Aí, devo esclarecer ao nobre Senador Josaphat Marinho, que não vejo incongruência na atitude do Governo. Promulgada a Constituição, em 15 de março de 1967, e tendo assumido o novo Presidente da República, este entendeu do seu dever mandar elaborar as diretrizes gerais, o que ocorreu em 1967 — diretrizes estas que são, no Plano Estratégico de Desenvolvimento, referidas especificamente. Na síntese desse Plano, que tenho em mãos, à página 41 se lê:

“Os objetivos que orientarão a política econômica, no período de 1968/1970, foram enunciados no documento “Diretrizes de Governo e Programa Estratégico de Desenvolvimento” na forma seguinte:”

E, reproduz, em seguida, aquele documento, em parte.

Já em seguida, nesta síntese, no capítulo 2, entra-se propriamente no Plano Estratégico de Governo sob o título “A Nova Estratégia de Desenvolvimento”.

Com base nessas diretrizes, indispensáveis à elaboração de orçamentos plurianuais, o Governo realizou este trabalho cumprindo a Constituição. Havia prazos, era urgente que o Governo mandasse ao Congresso o Projeto de Orçamento Plurianual, e o fez.

O Congresso examinou, modificou, produziu todas as alterações que julgou necessárias e convenientes. Em seguida, o Poder Executivo julgou necessário que a sua ação, no que toca ao Plano de Investimentos, não se reduzisse ao setor

público, já atendido pelo Orçamento Plurianual de Investimentos. E elaborou então Programa Estratégico de Desenvolvimento. Ele se divide, basicamente, em um diagnóstico.

Nesta síntese e nos dois volumes que o nobre Líder Petrónio Portela fez chegar às mãos de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Josaphat Marinho, V. Ex.<sup>a</sup> encontrará o diagnóstico à página 8, onde V. Ex.<sup>a</sup> tem o resumo:

“Em 1961, a taxa de crescimento sofreu desaceleração; de 1961 a 1963, as taxas de crescimento do produto global e da produção industrial caíram de 7,3% para 1,6% e de 11% para 0,7%, respectivamente. De 1964 a 1966 — progredimos lenta, mas seguramente: as taxas de crescimento do PIB foram de 3,1% em 1964, 3,9% em 1965, 4,4% em 1966. Pena é que esse progresso global ocultasse oscilações na produção industrial: mais 5% em 1964, menos 4,7% em 1965, mais 11,8% em 1966!”

O diagnóstico em que se fundamenta a nova estratégia investigou as causas profundas do colapso ocorrido de 1961 a 1963, verificadas no produto industrial de 1964 a 1966. Como causas do colapso, salientaram-se, entre outras: a) o fato de que as características do modelo de crescimento vigente até 1961 não conduziram à criação de um mercado de massa; b) a desordem político-social subsequente à renúncia do Presidente Jânio Quadros e à posse do Sr. João Goulart.

Quanto às oscilações, decorreram do processo de combate à inflação adotado pelo primeiro Governo da Revolução. Sem que isto deva obscurecer os resultados alcançados pela Administração anterior, notadamente no tocante ao restabelecimento da confiança na ordem e nas instituições, do crédito do Brasil no Exterior, da retomada dos investi-

mentos da infra-estrutura e da modernização de vários mecanismos institucionais.

Com a recuperação de 1967, pensados estão os ferimentos do passado. É hora de cuidar do futuro. É hora de construir um novo modelo para o nosso processo de crescimento, de conceber-se uma nova estratégia, que nos permita retomar e superar as altas taxas de crescimento vigentes até 1961, e que nos ponha a salvo das violentas oscilações verificadas a partir daquele ano."

Em seguimento, o plano prevê uma nova estratégia do desenvolvimento. Com o risco de cansar V. Ex.<sup>a</sup> e a Casa, leio a síntese desse trabalho pioneiro no Brasil, nos termos em que foi feito:

"Essa nova estratégia está claramente concebida e minuciosamente descrita no Programa Estratégico, que preconiza o desenvolvimento simultâneo e harmônico da agricultura, da indústria e dos setores da infra-estrutura econômica (energia, transportes, comunicações) e social (educação, habitação, saúde e saneamento), com o objetivo de diversificar as fontes de dinamismo de nossa economia, elevar o nível de emprego e promover a expansão do mercado interno.

Compreende, ainda, uma vigorosa política de exportações e a redução de custos básicos.

Estão igualmente definidos no Programa: os objetivos básicos; as políticas fundamentais: monetária, de mercado de capitais; tarifária, cambial e de comércio exterior; tributária, salarial, de distribuição de renda, etc.; os principais instrumentos de execução dessas políticas; os chamados elementos macroeconômicos (crescimento do PIB, inflação, emprego, consumo, investimentos, importações). Os fatores básicos do desenvolvimento (mão de obra, ca-

pital físico, progresso tecnológico); as áreas estratégicas selecionadas; as metas estratégicas propostas; o programa a ser empreendido em cada área estratégica; e, finalmente, a identificação e quantificação dos principais projetos, públicos e privados, a serem executados no triênio, dentro de cada área estratégica. O objetivo programado é um crescimento anual equivalente, no mínimo, à média verificada entre 1947 e 1961. A viabilidade desse objetivo mínimo, que se situa em torno de 6% ao ano, está tecnicamente demonstrada no Programa.

Mas um crescimento anual de 6%, embora muito superior à média de 3,7% verificada nos últimos 5 anos, não basta. É apenas um mínimo endossado pelos técnicos, que, entretanto, admitem maiores taxas de crescimento. Devemos aspirar muito mais. Se alcançarmos, por exemplo, uma taxa anual média equivalente a 7%, poderemos, em 10 anos, duplicar a nossa produção global e aumentar em cerca de 50% a nossa renda per capita."

O Sr. Petrólio Portella — Permite V. Ex.<sup>a</sup>? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, julgo oportuno que se acentue exatamente o que é mais importante — a justificativa desse plano global. É que o desenvolvimento não poderia, processar-se simplesmente à base de investimentos e de iniciativas governamentais, mas teria de ser sobretudo orientado para o esforço do País, de auto-sustentação do desenvolvimento, isto é, de convocação de todas as forças válidas e vivas do País, para que, mobilizadas, possam alcançar a meta do progresso.

O SR. ANTONIO CARLOS — Grato a V. Ex.<sup>a</sup>

Peço a preciosa atenção do Senador Josaphat Marinho para a circunstância de que o Plano Estratégico de Desenvolvimento, englobando o Orçamento Plu-

rianual, isto é, o Programa de investimentos públicos adota, propõe uma série de outras providências, dentro da nova estratégia. Esse, o Programa Estratégico de Desenvolvimento. Ele não invalida, não anula, não destorce, não deturpa o Orçamento Plurianual de Desenvolvimento.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Ele altera.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Ele engloba. Eventualmente, pode alterar.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Se sugere novos objetivos ou novas diretrizes como as que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu, não me recordo a expressão a que alude, é evidente que altera.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Veja V. Ex.<sup>a</sup> o que diz o resumo da estratégia:

“Estão igualmente definidos no programa os objetivos básicos, as políticas fundamentais: monetária, de mercado de capitais, tarifária, cambial e de comércio exterior; tributária, salarial, de distribuição de rendas, etc.; os principais instrumentos de execução dessas políticas; os chamados elementos macroeconômicos, (crescimento do Produto Interno Bruto, inflação, emprego, consumo, investimentos, importações). Os fatores básicos do desenvolvimento, (mão de obra, capital físico, progresso tecnológico); as áreas estratégicas selecionadas; as metas estratégicas propostas; o programa a ser empreendido em cada área estratégica; e, finalmente, a identificação e quantificação dos principais projetos, públicos e privados, a serem executados no triênio, dentro de cada área estratégica.”

**O Sr. Petrônio Portella**. — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Ouço o nobre Senador.

**O Sr. Petrônio Portella** — V. Ex.<sup>a</sup> como bem acentua, diz que há uma incorpora-

ção do Orçamento Plurianual ao plano estratégico. Se houver necessidade de alterações, essas serão feitas e nisso está, inclusive, a vantagem do Governo, de não querer imobilizar os seus planos, marginalizando-os da validade Nacional.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Mas a hipótese da alteração, Sr. Senador Petrônio Portella, ela não está ligada à aprovação e execução do plano estratégico do Governo. A Constituição permite que o Orçamento Plurianual seja alterado se algum fato, se algum evento, ditar uma modificação. Se amanhã uma determinada região brasileira tiver que ser atendida com recursos maiores — cito, Sr. Presidente, por acaso um exemplo: suponhamos — e Deus o queira assim — que as reservas petrolíferas da plataforma submarina do Nordeste sejam de molde a exigir do Governo um esforço substancial nos recursos da PETROBRÁS, estabelecendo-se que este reforço seja feito através de dinheiro público, através do Tesouro Nacional, a alteração do Plano Anual de Investimentos não dependeria, não seria consequência do Programa Estratégico de Desenvolvimento. O que o Governo não podia fazer era, se a Constituição determina que ele mande ao Congresso o Orçamento Plurianual de Investimentos, deixar de mandá-lo. Tomou a providência de elaborar as diretrizes-gerais, pois esse Plano Estratégico não poderia ser feito num prazo exiguo. Imediatamente depois, com base naquelas diretrizes, elaborou o Orçamento Plurianual e, logo após, desdobrou-as, aperfeiçoou-as, através do Programa Estratégico de Desenvolvimento. Não há, pois, incoerência, equívoco ou má orientação do Governo.

A segunda questão levantada pelo nobre Senador Josaphat Marinho...

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>, antes de entrar na segunda questão.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Josaphat Marinho** — Evidentemente, não vou entrar na análise do projeto, só há poucos instantes trazido ao conhecimento da Oposição. O que, em primeiro lugar, assinala era a confusão que estava gerando a idéia de elaborar-se um novo Plano Estratégico ou Programa Estratégico sem conhecimento geral da opinião do País, quando o Congresso havia votado uma lei de orçamento plurianual, na qual se consubstanciaram os objetivos, que traduzia o programa estratégico de desenvolvimento elaborado, em 67. E acrescentei que se o assunto estava sendo debatido pela Imprensa, se palestras estavam sendo feitas e artigos escritos, em torno do assunto, não se justificava que a matéria permanecesse apenas no conhecimento do Poder Executivo, e de seus ilustres Representantes, na Casa do Congresso. Urgia dar conhecimento do texto aos Parlamentares em geral, para evitar a confusão que se estava criando na opinião do País.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Sou grato a V. Ex.<sup>a</sup> pelo aparte e entendo que desenvolverei maiores e melhores esforços para satisfazer as dúvidas que V. Ex.<sup>a</sup> levantou, no que toca à primeira questão.

**O Sr. Petrônio Portela** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite? (Assentimento do orador.) Mas há uma discordância; é que nunca neste País se fez uma coisa tão democrática. O grupo da ARENA percorre vários locais do País, discutindo, não apenas no âmbito partidário, mas com todas as forças vivas das regiões. Qual foi o Governo que já teve essa iniciativa?

Então, Sr. Senador, fica de logo esclarecido que não pretendíamos deixar em sigilo um assunto tão importante e, tão logo a Oposição por êle se interessou, nós nos apressamos, a, inclusive, solenemente entregar às mãos firmes de um de seus mais ilustres membros...

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Apolado.

**O Sr. Petrônio Portela** — ... documentos comprobatórios de que o Governo quer a discussão salutar, visando ao desenvolvimento econômico e social do País.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Em síntese, Sr. Presidente, para concluir a tentativa de resposta à primeira indagação: o Governo elaborou as diretrizes gerais do Plano Estratégico.

Com base nessas diretrizes, cumprindo a Constituição, enviou ao Congresso o projeto de orçamento plurianual e, em seguida, elaborou o Plano Estratégico do Desenvolvimento que, segundo informação do Ministério do Planejamento, será desdobrado, para que, de acôrdo com a lei complementar votada pelo Congresso, seja encaminhado ao nosso conhecimento, também, o Plano Quinquenal previsto na Lei Complementar n.º 3.

A segunda indagação do nobre Representante pela Bahia é quanto ao monopólio da ARENA na discussão, conhecimento e divulgação desse Plano.

Devo prestar todos os esclarecimentos a respeito.

Em primeiro lugar, na Convenção Nacional da ARENA, um grupo de correligionários entendeu que, para melhor entrosamento, para dar grandeza à nossa colaboração ao Poder Executivo, nós, que participamos da Bancada que apóia o Governo, tomássemos conhecimento, discutíssemos esse Plano Estratégico, que é roteiro das atividades básicas do Poder Executivo nestes próximos três anos.

A ARENA constituiu uma Comissão. Não fiz parte de nenhuma das subcomissões técnicas e, por isso, estou cuidando de não examinar aspectos propriamente técnicos do Programa. Mas fiz parte da Comissão de Coordenação, que tem um objetivo: dar parecer a êste Plano, para, na segunda fase da Convenção Nacional da ARENA, incluí-lo ou não no programa partidário.

Esse foi o primeiro objetivo da criação da Comissão a que me referi.

O segundo objetivo foi fazer com que a ARENA divulgasse esse Plano, não apenas entre os seus correligionários. Tanto assim que a primeira preocupação da Comissão foi ouvir os Ministros de Estado, grandes economistas, grandes figuras da vida nacional, divulgando o Plano à opinião pública, ao povo brasileiro.

E devo informar ao nobre Senador que, em Minas Gerais, segundo informação que me prestou o Presidente da ARENA Regional, Sr. Deputado Guilherme Machado, o Plano foi debatido, inclusive, com membros da bancada do MDB à Assembleia Mineira, o mesmo tendo ocorrido em São Paulo. Esta segunda informação dou baseado em noticiário da Imprensa.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Josaphat Marinho** — Não preciso dizer-lhe que não ponho em dúvida suas afirmações, mesmo aquelas que V. Ex.<sup>a</sup> está emitindo através de esclarecimentos de terceiros. V. Ex.<sup>a</sup> é suficientemente idôneo para ser crido por todos nós.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Grato a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permita-me porém, observar que ainda há pouco os jornais, quando noticiaram a presença do ex-Ministro Roberto Campos na Comissão Especial da ARENA, esclareceram que era apenas um conjunto de pequenas informações, porque o assunto era considerado sigiloso. V. Ex.<sup>a</sup> há de ter lido e eu tive o cuidado de reunir dois ou três jornais para não fazer nenhuma afirmação em falso.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — A ARENA ouviu os Ministros de Estado sem qualquer reserva. Alguns depuseram na Comissão ou nas Comissões Parlamentares

de Inquérito da Câmara e até posso dizer que, quando depunha o Sr. Ministro Ivo Arzua, lá estava uma Comissão de Deputados, alguns da Bancada de V. Ex.<sup>a</sup>, colhendo até assinaturas para um Memorial a respeito dos eventos ocorridos na Tcheco-Eslováquia. A sala estava de portas abertas.

No que toca ao depoimento de economistas, de homens públicos eminentes, essa Comissão da ARENA vai emitir um parecer que, naturalmente, vai concluir se o Partido deve ou não incorporar ao seu plano de ação, ao seu programa, o Programa Estratégico de Desenvolvimento, principalmente na parte referente ao diagnóstico e à estratégia geral, evidentemente, quanto aos investimentos, não havia como incorporá-los — julgamos prudente que esses depoimentos fossem feitos àquela Comissão, que vai emitir parecer.

Mas a Imprensa tem dado larga divulgação e posso declarar a V. Ex.<sup>a</sup> que esses exemplares, que o nobre Senador Petrônio Portela passou às mãos de V. Ex.<sup>a</sup>, têm sido largamente distribuídos. Eu mesmo tinha atendido a pedidos de pessoas não ligadas à ARENA, órgãos de classe, entidades públicas, entidades pára-governamentais, como é o caso da Associação de Crédito de Assistência Rural do Rio de Janeiro. Foi procurado por professor que ministrou cursos para o Banco Central. Não tem havido nenhum sigilo.

Quanto aos depoimentos de economistas, seriam depoimentos polêmicos, e a Comissão, que vai emitir parecer, julgou conveniente tomar conhecimento deles para depois haver uma divulgação maior.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Mas, note V. Ex.<sup>a</sup> que o Governo, que faz distribuir aos Parlamentares, em geral, discursos, conferências, entrevistas, relatórios — e o faz em quantidade —, assim não agiu em relação a este Plano. Fê-lo quanto ao anterior, o de 1967. Todos nós tivemos

conhecimento dêle antes da Mensagem sôbre o Orçamento Plurianual. A propósito dêste, não

**O Sr. Petrônio Portella** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Petrônio Portella** — Quanto à questão do sigilo, evidentemente V. Ex.<sup>a</sup> já convenientemente esclareceu. Mas a Imprensa também já o havia feito, como sabe V. Ex.<sup>a</sup>, eis que caravanas se têm deslocado para tôdas as Capitais do País, visando ao debate público do Programa Estratégico, razão pela qual estaria completamente desclassificada a categoria de documento sigiloso. No tocante à segunda objeção, já agora formulada pelo ilustre Senador Josaphat Marinho, devo esclarecer que o documento está sendo crivado de críticas, de objeções, solicitações, reivindicações. Não é, por conseguinte, ainda, um documento elaborado em definitivo e não poderia ser entregue a todos os parlamentares. Sê-lo-á, entretanto, tão logo essas coletas possam ser feitas e, quem sabe, dentro da tramitação que o Partido se traçou para êste programa, possamos receber da própria Oposição os subsídios que ela achar por bem nos dar. Portanto, ainda não procede a argumentação do ilustre Representante pelo Estado da Bahia.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Posso citar a V. Ex.<sup>a</sup>, como comprovação de suas afirmativas, que uma revista editada em São Paulo, no seu primeiro número, fez uma crítica completa do Programa Estratégico de Desenvolvimento. Não é, pois, um Programa sigiloso. O que pode ter havido, e eu reconheço, é uma falha ou um lapso em não se ter feito chegar às mãos daqueles Parlamentares ilustres da Oposição que quisessem tomar conhecimento dêle nesta fase de discussão e elaboração.

**O Sr. Petrônio Portella** — Que ainda não se encerrou.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Mas houve o caso de Minas Gerais e de São Paulo, exemplo de que, se alguma omissão houve, ela não foi voluntária e não teve o objetivo de retirar à Oposição o direito legítimo que ela tem de examinar o Plano.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Ouço o nobre Senador.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Releve-me interrompê-lo, mas observe V. Ex.<sup>a</sup> que o Plano estava em determinadas áreas sendo distribuído e discutido, como V. Ex.<sup>a</sup> assinalou. Uma revista leiga, V. Ex.<sup>a</sup> acaba de mencionar, fez uma longa crítica. Só não era levado êsse texto ao conhecimento de uma parcela da Representação Nacional, exatamente aquela que vinha sendo criticada em tópicos da Imprensa, por estar perdendo a oportunidade de análise de matéria tão importante para o debate político e econômico. Veja V. Ex.<sup>a</sup> como temos razão nas observações que acabamos de formular neste Plenário.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Sr. Presidente, entendemos que razão não assiste ao nobre Senador, pois que, se houve omissão, pelos fatos a que me referi, principalmente aqueles ocorridos quanto ao estudo e exame do Plano em Minas Gerais e São Paulo e a larga divulgação na Imprensa, essa omissão não poderia ser voluntária. De minha parte, Sr. Presidente, estou certo de que, terminado o exame a que a ARENA está procedendo e a divulgação que faz dêsse documento, tempo haverá, e muito, para que as outras forças representativas do pensamento do povo brasileiro possam manifestar-se sôbre êsse problema.

O importante, no entanto, no momento em que o nobre Senador Josaphat Marinho fere a questão do Programa Estratégico de Desenvolvimento, neste Plenário, é assinalar, Sr. Presidente, que, pela



primeira vez, o Governo, elaborando um programa, resolve submetê-lo às forças políticas que o apóiam, e em seguida, aos representantes da opinião pública — às associações de classe, sindicatos, estudantes, aos Governadores dos Estados, fazendo, assim, aquilo que o próprio Plano considera como condição indispensável ao seu êxito.

(Lê.)

“E por que não aspirar ainda mais? O desenvolvimento está longe de ser apenas um problema técnico. É, antes de tudo, um compromisso político e uma responsabilidade coletiva. Só se desenvolve o povo que deseja crescer e confia no seu futuro. A vontade de desenvolver-se é na verdade o mais importante dos fatores básicos do desenvolvimento, embora não se vá encontrá-lo arrolado no Capítulo próprio do Plano. Entendemos, entretanto, que êsse fator fundamental deve considerar-se implícito em todo o trabalho, como elemento condicionante do êxito do Plano.

Mais importante do que a qualidade dos planos é o engajamento do povo num projeto nacional. A grande preliminar dos planos técnicos é, portanto, de natureza política; situa-se no campo da confiança, mercadoria política, e não econômica. É assunto de Estado, que transcende ao campo técnico. Consideramos, portanto, essencial ao êxito do Programa Estratégico que êle seja submetido à apreciação das forças políticas que sustentam o Governo, a fim de que venha a revestir-se das características de um verdadeiro **Projeto Brasileiro**, capaz de mobilizar a opinião pública e engajar a comunidade nacional no esforço necessário ao alcance dos objetivos programados.”

**O Sr. Josaphat Marinho** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do ora-

dor.) Ouvir o Partido que apóia o Governo e algumas instituições, é alguma coisa — mas não é tudo. O essencial é que, no tempo próprio, o Governo aceite as inovações adequadas ao Plano proposto.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — E eu estou, Sr. Presidente, convencido de que, principalmente agora, depois das observações de V. Ex.<sup>a</sup>, o Governo há de receber prazerosamente a colaboração da Oposição. E, se porventura, algum temor tivesse o Governo de não ser bem compreendido — e ainda há pouco, quando V. Ex.<sup>a</sup> declarou que o Governo nada estava fazendo, repito, nada estava fazendo, eu me lembrei de que o Governo poderia ter temor, constrangimento...

**O Sr. José Ermírio** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — ... mas, já agora estou absolutamente seguro de que isso não acontecerá, Sr. Presidente.

O trabalho pioneiro que as Comissões da ARENA estão realizando nos Estados não tem sido fácil, Sr. Presidente, porque não é comum, não é hábito, da nossa vida pública, levar aos Estados programas de Governo.

O normal tem sido questiúnculas, candidaturas, reuniões de convenções. Agora, estamos fazendo um trabalho novo e, ao concluí-lo, estou certo de que o Presidente da Comissão, o Ministro Hélio Beltrão, no setor técnico do Governo, e o eminente Senador Carvalho Pinto, Presidente da Comissão Parlamentar, hão de exultar com a palavra do nobre Senador Josaphat Marinho e hão de receber as colaborações do MDB com a melhor boa vontade, com a sensibilidade aguçada, pois que outra coisa não queremos. E, falando pessoalmente, sabe V. Ex.<sup>a</sup>, posso dizer que na elaboração da Constituição aplaudi a Emenda que V. Ex.<sup>a</sup> apresentou, mandando que planos e programas nacionais e regionais fôssem discutidos e votados pelo Congresso.

O Sr. José Ermirio — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. José Ermirio — Ouço, com muito prazer, as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, mesmo porque o desenvolvimento do Brasil não é privilégio nem da ARENA, nem do MDB. É de todos aqueles que lutam por um Brasil melhor, de todos os brasileiros que se esforçam, de há muito, para que esta Nação fale de igual para igual em qualquer parte do mundo em que se apresentar.

O Sr. Petrônio Portela — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Com prazer.

O Sr. Petrônio Portela — Veja V. Ex.<sup>a</sup> o poder de síntese do Senador José Ermirio. O Plano Estratégico visa, exatamente, a isso. Antes, tínhamos o Orçamento Plurianual que cogitava dos investimentos governamentais. Hoje, temos um projeto brasileiro que inclui tôdas as forças vivas da Nação que visam a libertá-la econômica e socialmente.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Grato a V. Ex.<sup>a</sup>

Concluindo, Sr. Presidente, repito: o Governo e as Forças Parlamentares que o apóiam hão de receber, prazerosamente

do — Pessoa de Queiroz — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Milton Campos — Nogueira da Gama — José Feliciano — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador João Cleofas.

O SR. JOÃO CLEOFAS — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, duas palavras apenas, para fazer uma simples comunicação a respeito de um episódio de ordem administrativa que considero, na realidade, profundamente lamentável.

É que, Sr. Presidente, está, neste momento, perpetrando-se uma decisão que não sei nem como classificar, aquela de se promover o loteamento de uma parte do Jardim Botânico da Guanabara, a fim de que, devastando a floresta ali existente, se faça a construção de habitações pelo Banco Nacional de Habitação.

Sr. Presidente, os botânicos, os silvicultores de todo o mundo conhecem e reconhecem o valor histórico e científico do nosso Jardim Botânico, que é, desde muito, considerado, por lei, um patrimônio nacional, como é o mais pujante patrimônio vegetal da Guanabara. Per-

Muito me honra, Sr. Presidente, ter recebido o apoio, a solidariedade, desde o primeiro instante, dos nobres Representantes do Estado da Guanabara, nesta Casa do Congresso. Eles trouxeram, a começar por V. Ex.<sup>a</sup>, solidariedade a este requerimento de informações que, no momento, entrego ao conhecimento e à decisão do Senado.

**O Sr. José Ermírio** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Oportuníssimo o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> Quando Ministro da Agricultura, briguei com o Governador Carlos Lacerda, porque decidiu lotear uma parte do Jardim Botânico. Tornou-se meu inimigo, a ponto de dizer, em Curitiba, numa convenção da UDN, que eu não sabia distinguir um pé de eucalipto de um pé de alface. Fico satisfeito, porque V. Ex.<sup>a</sup> esposa a minha opinião. Já é tempo de lutarmos contra a destruição das reservas florestais e também do magnífico Jardim Botânico da Guanabara.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Quero dar inteiro apoio às palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, e avanço um pouco mais: considero um crime o que querem fazer, conforme a denúncia de V. Ex.<sup>a</sup> Eu desconhecia essa intenção do loteamento do Jardim Botânico. Considero um crime.

**O SR. JOAO CLEOFAS** — Há, no Código Florestal, art. 2.º, ou 3.º, que declara que o Jardim Botânico é intocável.

E sabemos, por fim, que talvez haja neste País, talvez, decerto, haja neste País apenas uma percentagem mais do que insignificante, talvez não chegue a 5%, de brasileiros que conhecem a árvore que deu o nome ao nosso País, o pau Brasil, e aqueles exemplares que ainda existem no Jardim Botânico estão sob a ameaça de ser destruídos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### COMUNICAÇÃO

Brasília, em 26 de setembro de 1968  
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do signatário desta pelo nobre Senhor Senador Duarte Filho na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 23, de 1968 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende — Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Designo o Sr. Senador Duarte Filho para a substituição.

Sobre a mesa, requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO

1.267, de 1968

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Agricultura as seguintes informações:

- a) O Ministério da Agricultura mantém campos experimentais no Estado do Amazonas?
- b) Em caso positivo, quantos são, onde se localizam e quais as culturas em experimentação nos mesmos?
- c) Está programada a instalação de algum desses campos no Estado?

#### Justificação

O Governo Federal, através de pronunciamentos e medidas adotadas por

todos os seus membros, marcha decisivamente para a ocupação da Amazônia.

Com relação à Amazônia Ocidental, as medidas postas em prática já apresentam seus frutos. É enorme o progresso sentido em Manaus após o Decreto n.º 288/67, que regulamentou a Zona Franca.

Durante instalação do Governo Federal naquela Capital, o Presidente Arthur da Costa e Silva assinou o Decreto-Lei n.º 356/68, que amplia a tóda a Amazônia Ocidental benefícios da Zona Franca de Manaus, o que por certo, determinará grande surto do progresso naquela vasta região.

Acontece, porém, que o progresso sentido é apenas nos setores industrial e comercial, e, se não desenvolvermos, urgentemente, o setor agrícola, as conseqüências serão sentidas brevemente.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — Flávio Brito.

#### **REQUERIMENTO**

N.º 1.268, de 1968

Requeiro, nos termos do Regimento, sejam prestadas pelo Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

1.ª) É verdade, segundo está sendo divulgado, que o Ministério da Agricultura e o Instituto Brasileiro de Defesa Florestal concordaram com a cessão, ao Banco Nacional de Habitação, de uma área de 140.000 m<sup>2</sup> área florestada do Jardim Botânico, da Guanabara, para destruição da floresta existente, seguida do loteamento da mencionada área, para construção de conjuntos residenciais pelo BNH?

2.ª) Sendo o Jardim Botânico da Guanabara não só um dos mais altos patrimônios vegetais, como também patrimônio nacional, reservado, exclusivamente, à

preservação das nossas espécies de Botânica e Floricultura, segundo os Decretos n.º 67, de 30-11-1937, e Decreto-Lei número 3, de 1948, em que motivo assentou a decisão governamental para promover a destruição, por enquanto parcial, mas que poderá vir a ser total, daquele patrimônio?

Salas das Sessões, em 28 de setembro de 1968. — João Cleofas — Gilberto Marinho — Aurélio Vianna — Mário Martins — Bezerra Neto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

N.º 112, de 1968

Retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica retificada, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968, na forma abaixo:

5.14.00 — **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**SÃO PAULO**

Adendo "C"

Onde se lê:

Hospital Regional de Cachoeira Paulista — NCr\$ 43.000,00

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, para prosseguimento das obras do Hospital Regional de Cachoeira Paulista — NCr\$ 43.000,00

5.05.00 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA  
DISTRITO FEDERAL

Onde se lê:

Clube dos Funcionários de Brasília,  
para Assistência Social — .....  
NCR\$ 200,00

Leia-se:

Clube dos Funcionários de Brasília  
— NCR\$ 200,00

Sala das Sessões, 26 de setembro  
de 1968. — Adalberto Sena.

**Justificação**

O presente Projeto não envolve qual-  
quer aumento de despesas, visando, ape-  
nas, a retificar dados constantes do  
Orçamento de 1967, para o exercício de  
1968.

Sala das Sessões, 26 de setembro de  
1968. — Adalberto Sena.

*(As Comissões de Constituição e Jus-  
tiça e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 113, de 1968

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O locatário de imóvel resi-  
dencial no qual reside há dois anos, pelo  
menos, terá preferência na obtenção de  
financiamento para aquisição desse imó-  
vel, pelo Banco Nacional da Habitação,  
pela Caixa Econômica Federal ou, se fôr  
servidor público federal, pelo Instituto  
de Previdência e Assistência dos Servi-  
dores do Estado.

**Parágrafo único** — Não se aplicará o  
disposto neste artigo quando o locatário  
fôr proprietário ou promitente-compra-  
dor de imóvel residencial situado na  
mesma cidade.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor  
na data da sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

**Justificação**

Uma das restrições atualmente impos-  
tas ao financiamento das construções re-

sidenciais, pelos órgãos citados neste  
Projeto, consiste na exclusão dos imóveis  
com “habite-se” há mais de um ano.

Em tese, a restrição é justa, porquanto  
o escopo do financiamento é a solução da  
crise habitacional, pelo incentivo a novas  
construções ou à ocupação dos imóveis  
recém-construídos.

Todavia, a regra não se justifica quan-  
do o pretendente à compra do imóvel é  
o seu próprio locatário. E, sobretudo,  
quando o locador, tomando a iniciativa  
da venda, ameaça o locatário de despejo,  
se êste, dentro de determinado prazo,  
não consegue obter recursos suficientes  
para adquirir o imóvel nas condições es-  
tipuladas.

O Projeto visa a dirimir tal impasse,  
estabelecendo exceção que não prejudica  
o alcance da política financiadora, em  
que se inspira a regra geral.

Sala das Sessões, 26 de setembro de  
1968. — Adalberto Sena.

*(As Comissões de Constituição e Jus-  
tiça, de Legislação Social, de Serviço Pú-  
blico Civil e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 114, de 1968

Inclui no Plano Rodoviário Nacio-  
nal as rodovias “Poços de Caldas—  
Botelhos—Divisa Nova—Alfenas” e  
“BR-381 — Varginha—Alfenas—Usi-  
na de Furnas”, e dá outras provi-  
dências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São incluídas na relação  
descritiva das Rodovias do Plano Rodo-  
viário Nacional, anexa ao Decreto-Lei  
n.º 142, de 2 de fevereiro de 1967, dentro  
do regime preferencial de obras, as se-  
guintes rodovias:

- 1 — BR-266 — Varginha (BR-381)  
— Elói Mendes — Alfenas —  
Areado — Usina de Furnas;
- 2 — BR-491 — Poços de Caldas ...  
(BR-459) — Botelhos — Divisa  
Nova Alfenas (BR-266).

**Art. 2.º** — É o Poder Executivo autorizado a promover estudos, pesquisas e projetos necessários à execução do disposto nesta Lei, podendo utilizar, para esse fim, recursos do Fundo Rodoviário Nacional.

**Art. 3.º** — A execução das obras de que trata a presente Lei poderá ser outorgada pelo Poder Executivo, em concorrência pública, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Ministério dos Transportes.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

1. As duas rodovias que se pretende incluir no Plano Rodoviário Nacional trarão enormes benefícios para toda a zona compreendida.

A primeira delas já existe: é a estrada de Furnas, que liga aquela Usina à “Fernão Dias” (BR-381, antiga BR-55).

O trecho — BR-381 a Varginha — já se encontra asfaltado. A estrada, entretanto, apesar de sua importância e alto fluxo de carga e não obstante, também, o relevante papel ocupado pela Usina de Furnas no Plano de Eletrificação Nacional, que envolve até aspectos de segurança nacional, ainda não foi incluída no Plano Rodoviário Nacional, o que deve ser feito.

A segunda — ligação de Poços de Caldas (na BR-459, que cruza a Fernão Dias, em Pouso Alegre, e vai até Lorena) — Botelhos—Divisa Nova — Alfenas (na BR-266 — estrada de Furnas), compreende a implantação e pavimentação de pequeno trecho — cerca de oitenta quilômetros — mas que virá beneficiar enormemente toda aquela região do Sul de Minas e de parte do Estado de São Paulo, pois, reduz, sensivelmente, o percurso, tanto para Belo Horizonte como

para São Paulo, com grande vantagem econômica no setor dos transportes.

2. Cumpre notar que o tráfego, nessa zona, é pesado e importante, pois os caminhões vêm carregados de óleo e outros materiais e voltam levando o cimento e a cal da Fábrica de Cimento Itaú, situada perto de Passos e da Usina de Furnas.

Deve ser salientado o seguinte: trata-se de zona densamente povoada, produtora em alta escala de café de primeira qualidade, bem como de cereais, além de ser, também, muito rica em minérios atômicos.

A implantação e pavimentação dessas duas estradas visará a atender a uma velha aspiração de todos os habitantes da Região.

3. A medida proposta no presente Projeto, como se pode observar no mapa que anexamos, é plenamente justificável, pela própria situação das estradas que se deseja incluir no Plano Rodoviário Nacional, próximas a rodovias de grande importância.

Essas estradas, sem dúvida alguma, constituir-se-ão no que os técnicos no assunto denominam de “apoio de ligações econômicas”, dado o alto fluxo ou movimento de caráter econômico dessa Região. A sua construção propiciará imenso benefício para as zonas abrangidas, atualmente em franco desenvolvimento e, assim, merecedoras de atenção especial.

4. Não há, deve ser esclarecido, qualquer eiva de inconstitucionalidade no Projeto, que não cria nem aumenta a despesa, mas, tão somente, inclui, num plano geral de obras, as rodovias em questão.

As disposições contidas nos arts. 2.º e 3.º são meramente autorizativas, mas dão ao Poder Executivo, quando chegar a oportunidade, os elementos necessários à execução do disposto na Lei.

5. Estamos certos de que a proposição, após estudada devidamente pelos órgãos técnicos do Congresso Nacional, merecerá, sem dúvida, a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — **Nogueira da Gama.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os Projetos lidos vão à publicação e em seguida serão encaminhados às Comissões competentes.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 59, de 1968 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 803/68), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares), para financiamento parcial das obras do Projeto "Juqueri", daquele Estado (em regime de urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-b, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento n.º 1.259/68, de autoria dos Líderes Eurico Rezende e Aurélio Vianna), tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 804 a 806, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento — solicitando diligências ao Banco Central do Brasil;

2.º pronunciamento — pela aprovação.

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento — favorável.

Na Sessão Extraordinária de ontem, em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência n.º 1.259/68, passou-se à apreciação da matéria, sendo iniciada a apresentação dos Pareceres.

Tendo em vista, porém, questão de ordem do Senador Mário Martins, a Presidência deliberou, nos termos do artigo 326, n.º 13, adiar a discussão para a presente Sessão.

Em discussão o Projeto.

Com a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, verifico que andei acertadamente quando, ontem, fiz a proposição no sentido de adiarmos a matéria para um prazo até 24 horas.

Ao mesmo tempo, quero-me valer da oportunidade para levar meu voto de congratulações à Mesa e seus auxiliares, que em tão pouco tempo tiveram oportunidade de fazer chegar às mãos dos Srs. Senadores uma cópia mimeografada do vasto processo com a sua documentação.

Quero que fique registrado nos assentamentos desses funcionários o nosso reconhecimento, porque, na verdade, trata-se de trabalho exaustivo e que somente feito em horas fora do período normal é que poderia permitir que se cumprisse esse desejo da Casa, em ter todo o processo em mãos para debatê-lo na tarde de hoje.

Sr. Presidente, V. Ex.ª e a Casa se recordam que eu estranhava, e por falta de dados, que um empréstimo a ser realizado pelo Governo de São Paulo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, empréstimo que era dividido em duas operações, ele tivesse dois sistemas de pagamentos e de juros no referido contrato.

Então, verificamos que a parte cujo dinheiro, realmente, era emprestado pelo

Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Governo de São Paulo terá de pagar de juros 7,3/4% ao ano, e havia mais 1/2% que, depois da leitura do processo, verifiquei que não somavam aos 7,3/4%, porque êsses são destinados ao dinheiro que ficou, ainda, depositado no banco e que não é, conseqüentemente, desembolsado.

De qualquer modo, vemos que o Banco empresta para uma nação, que é membro de uma entidade, a juros, como disse ontem, muito acima do que habitualmente sempre emprestou a firma mais famosa em matéria de empréstimos, que é a **Rothschild**, em Londres. Enquanto os grandes banqueiros internacionais, que não têm nenhuma finalidade altruística, que não fazem propaganda da sua ação, emprestam a 3, 4, 5% ao ano, um Banco que apregoa os seus feitos, da maneira como conhecemos — a publicidade — o Banco Interamericano do Desenvolvimento empresta acima dos famosos judeus da Casa **Rothschild** — tradicionalmente assim cognominada —, grandes investidores bancários mundiais.

Mas eu estranhava, também, certa modalidade de operações com uma diferenciação muito pronunciada, em matéria de juros. O Banco, para uma parte das operações, pedia 7,3/4% ao ano, para a outra parte 2% ao ano e mais 1/2%, a título de comissão para o Administrador. Então, lendo o processo, verifiquei o seguinte: — e acredito que todos aquêles que compulsaram os dados chegaram à mesma conclusão — uma parte é emprestada pelo Banco e outra parte é colocada à disposição do Banco pelo Governo da Suécia. No caso em aprêço, dos 16,5 milhões de dólares, 11,5 milhões são emprestados pelo BID e 5 milhões emprestados pelo Governo da Suécia. O BID, V. Ex.<sup>a</sup> sabe, foi organizado com êste pensamento pan-americano. Êle, no fundo, encerra um certo instrumento político, a favor da consolidação Pan-Americana. Então, ao BID competia cobrar

juros mínimos, porque está num trabalho político. O Governo da Suécia, que não tem, a não ser o seu altruísmo decantado e reconhecido pelo mundo inteiro, como país neutral que é, êle então, que não tem diretamente nada, nenhum interêsse no Continente Latino-Americano, pede 2% ao ano de juros e os nossos amigos norte-americanos, principais financiadores do BID, pedem 7,3/4% ao ano. Quer dizer, pedem quatro vêzes mais, pelos juros, do que o Governo da Suécia.

Estive até em dúvida se uma das razões do Governo da Suécia ao estabelecer juro tão módico, — porque, ninguém mais empresta a 4, nem 5% —, não residiria no fato de, no contrato, haver qualquer implicação de obrigatoriedade de fornecimento de material. Quer dizer, estaríamos obrigados a comprar, da Suécia, todo material. Mas verifico que, no contrato, se estabelece “tudo que fôr acima de 20 mil dólares, por licitação pública, por concorrência”. Logo, não me parece que tenhamos obrigação alguma de comprar material na Suécia.

**O Sr. José Ermírio** — Permite um aparte?

**O SR. MARIO MARTINS** — Com prazer.

**O Sr. José Ermírio** — No contrato diz o seguinte: “Aquisição de bens e serviços de origem exterior”, portanto, fornecimento da Suécia.

**O SR. MARIO MARTINS** — Por que tem que ser da Suécia?

**O Sr. José Ermírio** — É justamente o que ela dá para a América Latina; agora, queria ressaltar a V. Ex.<sup>a</sup> que os suecos têm grandes investimentos no Brasil.

**O SR. MARIO MARTINS** — Sei que têm.

**O Sr. José Ermírio** — No Rio Grande do Sul estão êles fundando um conjunto de papel-celulose muito grande.



**O SR. MÁRIO MARTINS** — Meu caro Senador, longe de mim a idéia de que a Suécia jamais se interessou por investimentos. Sabemos que, indiretamente, por intermédio de uma firma sueca, quase todo trabalho de perfuração de solo, em busca de água potável, é feito, justamente, pelos suecos.

**O Sr. José Ermírio** — E papel de imprensa, também.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — O papel de imprensa é fornecimento; quanto a investimento, não. Há a Firma Klabin e outras estritamente nacionais. A Suécia faz fornecimento de papel, como a Finlândia o faz, como o Canadá o faz, e oferece créditos, a longo prazo, créditos que, sobretudo, para a Imprensa, são pagos contra a retirada das bobinas de papel. Assim, longe de mim censurar a Suécia. Ao contrário, louvo-a.

**O Sr. José Ermírio** — Todos nós a louvamos.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — A Suécia está fazendo empréstimos à América Latina, indistintamente. No entanto, não condiciona que se adquira qualquer material na sua indústria.

**O Sr. José Ermírio** — Permita-me, nobre Senador Mário Martins, ler, exatamente, o texto: "Recurso do Fundo Sueco de Desenvolvimento para a América Latina, sob a administração do Banco..."

Portanto, tem de ser bem da Suécia. Naturalmente, este país dá o que pode fornecer, inclusive assistência técnica e outras coisas. Esta, a minha impressão.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Lamento divergir de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador José Ermírio, neste ponto, pois não há garantia, quando se diz que todos os bens serão adquiridos, por concorrência pública, desde que qualquer um seja acima de 20 mil dólares.

**O Sr. José Ermírio** — E só podia ser assim. Não pode o Governo comprar sem concorrência pública.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Há equívoco em nosso modo de interpretar.

No texto do convênio, no texto do Acôrdo, não há nada que nos obrigue a comprar, da Suécia, um parafuso. Então, a Suécia coloca o Fundo Sueco à disposição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para fins de interesse público, para ser aplicado e administrado por esse Banco. E a Suécia cobra 2% pelo capital.

**O Sr. José Ermírio** — Juro que ela paga muito mais alto lá fora. Tenho dados sobre o assunto.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Vemos o papel político que a Suécia desenvolve. Mesmo tendo prejuízo, ela coloca seu capital para o desenvolvimento da América Latina e cobra 2%. Já os grandes investidores do BID — no caso os Estados Unidos — cobram, exigem para o Banco 7,3/4%. Ademais, o Fundo Sueco nos dá um prazo de 25 anos, enquanto o BID nos dá de 20 anos. O Fundo Sueco estabelece um período de carência, quer dizer, deixamos de amortizar, durante onze anos; o Banco Interamericano de Desenvolvimento, que apregoa a fraternidade continental, nos dá, apenas, um prazo de quatro anos. Há mais: O Banco cobra do dinheiro, que é emprestado pela Suécia, pela administração; o BID, meio por cento ao ano, êle cobra 1/4 dos juros que o Governo da Suécia recebe, 2%, e 1/2% para administrar. Outro detalhe digno de confronto: o BID cobra 1,4% do dinheiro que não sai do Banco, que continua no Banco, que ainda não foi descontado; enquanto isto, no empréstimo sueco, administrado pelo Banco, se estabelece que o juro de 2% ao ano é contado a partir da data do respectivo desembolso. O sueco só quer, realmente, receber um juro mínimo, à medida que seu dinheiro fôr retirado do Banco. O BID, não. Desde o primeiro momento, ainda que não seja utilizado o dinheiro, mesmo que não

seja retirado, paga um juro de 1/4%. Estabelece, ainda, a sua taxa de comissão, dizendo:

“Haverá uma taxa de comissão do administrador, quer dizer, para o BID, no valor de meio por cento, ao ano, que será pago a partir da data da assinatura do contrato.”

Vamos, assim, pagar juros à Suécia, à medida que retirarmos o dinheiro sueco. No entanto, esse dinheiro está escriturado no Banco Interamericano de Desenvolvimento, ao qual passaremos a pagar, desde logo, 1/2% de um dinheiro que não é dele e que não está sendo movimentado.

**O Sr. José Ermírio** — Permite Vossa Excelência mais um aparte?

**O SR. MARIO MARTINS** — Com muito prazer.

**O Sr. José Ermírio** — V. Ex.<sup>a</sup> há de se recordar de que os avaliadores da ..... AMFORP foram suecos e deram um prejuízo ao Brasil, na avaliação, muito alto. Vamos pagar 318 milhões de dólares pela AMFORP, baseados nessa avaliação. Logo, temos que estudar, cuidadosamente, os negócios com todos os países. Washington dizia que não há país amigo de outro, e eu acredito em Washington.

**O SR. MARIO MARTINS** — É autoridade no assunto; tem muita categoria e, portanto, deve conhecer muita coisa.

Sr. Presidente, não estamos aqui para impedir a aprovação do Acórdo. Sabemos que o Governo de São Paulo pretende aplicar esse dinheiro numa iniciativa de grande alcance social, sabemos que o Governo de São Paulo, naturalmente, se resguardou, em matéria de exame, de todos os detalhes da operação.

De outra parte, o Banco Central também procurou, de acórdo com a lei, dar o seu endosso, no que se refere, ao con-

trato de operação, dentro dos preceitos estabelecidos pelo Brasil, para estes assuntos.

Queria destacar, na verdade, que temos, na análise deste documento, a oportunidade de verificar como a Imprensa, às vezes, distorce as iniciativas. Tal é a preocupação do Governo da Suécia, com relação à distorção da publicidade, que, na sua proposta, no Convênio, praticamente, só fez uma exigência, que não consta das do BID. Numa das suas cláusulas dispõe:

“O Mutuário se compromete a indicar em forma adequada em seus programas e publicidade relacionados com o Projeto, que este é financiado com a cooperação do Banco e se realiza dentro dos objetivos gerais da Aliança para o Progresso. Ademais, o Mutuário tomará tôdas as providências necessárias para que sejam colocados nos locais, onde estejam sendo executadas as respectivas obras, avisos que assinalem com clareza essa informação.”

Então, se vê com o que o Governo da Suécia se preocupa. Preocupa-se em dar sua solidariedade, mas, também, em pedir que não apareçam outros “padrinhos” para essa solidariedade. Então, nas obras, assim como se coloca que é cooperação de norte-americanos, do BID por grande empenho do Governo de São Paulo, se destaque também que o Governo da Suécia coopera. Não pede que se diga que coopera pedindo juros de 2%, enquanto outros, tradicionais aliados do Brasil, pedem quase quatro vezes mais.

De modo, Sr. Presidente, que estou em condições de votar a matéria. E pretendo fazer um estudo sobre outros do gênero, para ver se, realmente, como foi apregoado, em matéria de mercado de investimentos, em matéria de possibilidade de capitais, não teríamos outro recurso a não ser o de nos curvamos a este tipo de operação, onde aparece um

organismo internacional, do qual fazemos parte, cobrando juros de duas maneiras e; quando não emprega seu capital, cobra uma comissão de administração na base de 1/4% de juro da que, realmente, está emprestando o dinheiro ao nosso País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Mário Martins alega que o juro de 7,3/4 é alto; de um modo geral, é um pouco mais alto do que está sendo cotado no exterior.

Por isso, vou citar o *The Economist* do dia 14 dêste mês. Se notarmos os títulos, veremos: os da Austrália estão a 6,70 de renda; os da Dinamarca a 6,95; do México, 7,75; da Renault, 7,15, e, assim, são dezenas e dezenas dêles que estão acima de 7%, também.

Isso é de Londres. Vou citar dos Estados Unidos.

**O Sr. Mário Martins** — Não tenho em mãos os dados que V. Ex.<sup>a</sup> tem. Mas V. Ex.<sup>a</sup> poderá verificar que se trata de ações de empresas privadas.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — São títulos. Não são ações de empresas privadas, como, por exemplo, o caso do México que é Governo e dá 7,57% ao ano.

**O Sr. Mário Martins** — São títulos internos.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Eu acho que o juro do BID devia ser mais barato. O que está acontecendo no mundo é que sempre procuram aproveitar-se daqueles que precisam de dinheiro.

Vou ler a 2.<sup>a</sup> parte, numa publicação do *W. S. News & World Report*, no dia 29 de julho. Verifica-se, também, uma coisa terrível: o próprio Governo americano está pedindo às empresas que baixem seus juros, pois, em muitos casos, estão acima de 7%.

Portanto, se está acontecendo isso até nos Estados Unidos, se todos procuram aproveitar-se daqueles que precisam, neste País está pior, porque, enquanto o nosso Governo não acabar com essas empresas de investimentos, que estão cobrando 2, 3 e 4% ao mês, como vou provar amanhã, o País não pode terminar com a inflação. Se na Inglaterra e nos Estados Unidos está acontecendo isso, quanto mais num País que precisa de dinheiro do exterior para fazer empreendimentos forçados, como é o caso da cidade de São Paulo, como é o Projeto Juqueri, de que precisa urgentemente. A cidade já atingiu a 5,5 milhões de habitantes e não tem água suficiente. Trata-se, ainda, de outros projetos, como eu disse ontem, do Tietê, e talvez da própria Reprêsa de Santo Amaro. E, se não fizer isto urgentemente, o prejuízo será muito maior do que essa pequena diferença de juros. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discutir, vou passar à votação.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Senador Argemiro de Figueiredo.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, são poucas palavras. As primeiras, naturalmente, para referir-me à atuação brilhante do eminente Senador Mário Martins. Não é a primeira vez em que S. Ex.<sup>a</sup>, nesta Casa, tem procurado dinamizar a competência do Senado em todos os setores, onde, nos termos da Constituição, êle deve intervir.

Recordo, Sr. Presidente, quando S. Ex.<sup>a</sup>, após aquela catástrofe de ordem econômico-financeira que abalou o País inteiro, com a débacle da *Dominium*, S. Ex.<sup>a</sup>

entendeu que a Comissão de Finanças não poderia ficar inativa diante do acontecimento, dada a circunstância de que o desastre financeiro perturbava a vida financeira da Nação. Então, S. Ex.<sup>a</sup> sugeriu-nos, aqui, que era preciso dar uma função mais dinâmica à Comissão de Finanças, levando-nos a tomar conhecimento do fato e a sugerir as medidas que se tornassem necessárias, para a restauração do crédito do Brasil. Ora, Sr. Presidente, então nós vimos, nessa iniciativa salutar, por todos os motivos, uma nova orientação que se dava, no sentido de quebrar os velhos costumes, velhas estruturas, entendimentos arcaicos e levar a Comissão de Finanças a tomar iniciativa mais ampla, de maior alcance, mais atualizada para o desempenho das funções do Senado. Agora, S. Ex.<sup>a</sup> entra a discutir a matéria dos empréstimos externos. Não se encontra aqui, infelizmente, o Relator da matéria, o eminente Senador Carvalho Pinto, para dar, em tôdas as minúcias o teor das razões internas do empréstimo a se realizar para atender aos justos reclamos do Senador Mário Martins. Mas, na verdade, o que êle pretende é, exatamente, pedir ao Senado — uma vez que não obstava uma aprovação do empréstimo — dar ao Senado função mais ativa, mais forte, no sentido de examinar, em todos os pormenores, a natureza dessas operações, dada a circunstância de que o Senado, autorizando, iria tornar-se co-obrigado nesse setor das suas responsabilidades públicas ou no setor das suas atribuições nessa matéria especial.

Mas, devo dizer ao Sr. Senador Mário Martins que, até hoje, na Comissão de Finanças, a que tenho o dever de defender nesta hora, mesmo sem estar ela sendo acusada, como não está, mas devo justificar, na qualidade de Presidente daquela comissão técnica, que nós, repleto, na Comissão de Finanças, até hoje, não nos estendemos no exame dêsses detalhes. A razão é simples. É que, pa-

ra fazê-lo, teríamos que colher nos Estados, em cada processo que nos fôsse apresentado, informações pertinentes à área estadual. Um empréstimo dessa natureza é examinado, primeiramente, pelo Chefe do Governo Estadual e a presunção é a de que examine quais as condições mais favoráveis para a obtenção e as adote defendendo os interesses econômicos e financeiros do seu Estado. Não seria presumível que um Estado culto, como o de São Paulo, data venia, com uma divisão como a atual, fôsse adotar um critério prejudicial, que onerasse por demais o Estado, quando, na verdade, poderia fazer a operação em condições mais vantajosas. Enfim, passou a operação a ser examinada pela Assembléa Estadual, onde estão os elementos de fiscalização do Governo e da Oposição. Assim, cada matéria ou cada problema dessa natureza de investimento, ou de empréstimo, tudo é examinado, em todos os pormenores, por quem se acha investido, naturalmente, da competência para fazê-lo.

Como se tem, então, comportado a Comissão de Finanças? — Examina a feição legal, a natureza do Projeto, o interesse geral do empreendimento, e se no setor dos juros houve o pronunciamento do Banco Central da República do Brasil, que é o órgão destinado, pela estrutura legislativa, a não permitir contratos com cláusulas para pagamento de juros superiores aos vigorantes no mercado internacional.

Verifica-se, por outro lado, na Comissão de Finanças, se houve autorização do Poder Legislativo, que é o Poder competente para examinar, *in loco*, a conveniência ou inconveniência do contrato.

Sr. Presidente, assim, cumpre-me elogiar sobremodo a atuação, ou a atitude do nobre Senador Mário Martins, pedindo ou exigindo minúcias em tôrno da operação. Faço-o, porque o Senado, como declarei, é co-obrigado nesses assuntos. Cabendo-lhe, através das suas Comissões

Técnicas, colher os pormenores necessários, com a preocupação maior do exame das minúcias, da razão de ser de cada uma dessas cláusulas contratuais.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) A iniciativa do nobre Senador Mário Martins tem profunda importância política, e até histórica, para os futuros processos desses empréstimos, que se estão multiplicando. Se analisarmos, se lermos as conclusões dos debates da conferência da "UNCTAD II", realizada em Nova Déli — o encontro dos países desenvolvidos e em desenvolvimento — lá se descreve o panorama dessas relações, que são previstas como conversava, há pouco, com o Senador Attilio Fontana, para 1980, o início de desmoronamento geral dos compromissos. Tudo isto me faz lembrar — essa fase de empréstimos em que estamos ingressando — aquele sistema de fins do século passado e do início do atual, em que os Estados Brasileiros ficaram onerados com os banqueiros da Europa. Agora, há um aspecto interessante desses empréstimos: são os tais períodos de carência. O Estado tomador, os governantes responsáveis por esses Estados estão comodamente plantados na posição de que as prestações não começarão a vencer no seu mandato. Isso já mostra a sedução da operação. Esse aspecto, que pode ser vantajoso, é também perigosamente negativo. Depois vem o sistema dos juros. No caso específico de São Paulo é perfeitamente aceitável a operação, dada a capacidade de pagamento que tem o tomador da operação. Mas há Estados que não podem fazer cumprir os compromissos que estão assumindo nesses convênios. O Banco que está operando com o Estado de São Paulo, Banco Internacional, o está fazendo com muito mais ônus para a pecuária, quando deveria ser o contrário.

Os empréstimos internacionais anunciados para a pecuária e para os quais

foi fundada uma agência governamental em Campo Grande, para atender o Paraná, Mato Grosso e Goiás, é coisa clamorosa. O BID cobra 5% de juros, mas não tem execução nas operações. Essa função é transferida aos Bancos de repasse, que cobram 7,5%, e Agência fundada cobra mais 2,5%. Pelos empréstimos internacionais para a pecuária brasileira temos que pagar 14,1% de juros. As entidades de classe, os sindicatos e as associações rurais de Mato Grosso estão achando impossível aceitar essas operações. Veja V. Ex.<sup>a</sup> em que fase grave estamos ingressando. Esses empréstimos para a pecuária ainda têm correção monetária e hipoteca geral dos bens. E a correção monetária não é na base do valor literal da moeda, mas na base das mutações do valor da carne do bol, do animal. Estamos ingressando numa fase séria, em matéria de compromissos financeiros internacionais. Compete ao Senado, e não apenas às suas Comissões, mas compete ao Plenário iniciar nova fase de apreciações. Por isso é que dou significação maior à iniciativa do Senador Mário Martins. É necessário que o Plenário olhe esses assuntos diretamente. O caso do Estado de São Paulo é aceitável, dada a capacidade financeira daquele Estado.

#### O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

— Agradeço, Sr. Presidente, a intervenção do nobre Senador Bezerra Neto, justamente no sentido em que eu estava dirigindo as minhas palavras, ou seja, de elogio à iniciativa do eminente Senador pela Guanabara e, ao mesmo tempo, de defesa da Comissão de Finanças, e do eminente Relator, Senador Carvalho Pinto, que não está presente.

Sr. Presidente, a declaração que faz o eminente Senador Mário Martins evita qualquer dúvida que haja no espírito público de S. Ex.<sup>a</sup>, tantas vezes, constantemente, ou sempre demonstrado aqui nesta Casa, na discussão de todos os nossos projetos. Tôda vez que S. Ex.<sup>a</sup>

vem até aqui é para nos inspirar respeito e admiração.

Dizia eu, Sr. Presidente, que minhas palavras seriam poucas, porque o Projeto está devidamente documentado. O Chefe do Governo paulista, homem de mais alta responsabilidade, não iria promover uma operação dessa ordem, prejudicial, onerosa demais para os interesses do seu Estado. A Assembléa Estadual, onde estão representantes do Governo e da Oposição, dá a autorização para o empréstimo, para fazer-se a operação, e o Banco Central, a quem cabe o exame da taxa dos juros, aprovou o contrato, como consta do processo. Não há, portanto, razão para que continue neste entendimento o eminente Senador Mário Martins.

Sr. Presidente, quero dizer, na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças, que as palavras do Senador Mário Martins não ficarão no ar. Iremos, naturalmente, na Comissão de Finanças, com esse novo dinamismo no qual S. Ex.<sup>a</sup> pretende que o Senado entre, no sentido de afirmar, mais ainda, a sua responsabilidade e definir o seu pensamento, de mobilizar melhor os seus homens públicos para a política de desenvolvimento do País. Mas acho que não há razão para deixarmos de aprovar o Projeto em causa.

Permita V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, por uma questão de cortesia parlamentar, que eu ouça o aparte do Senador Mário Martins.

O Sr. Mário Martins — Senador Arge-miro de Figueiredo, quero, desde logo, manifestar que me comoveram profundamente as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, como as do nobre Senador Bezerra Neto, com que procuram distinguir o seu Colega, não vendo, na iniciativa tomada nenhuma impertinência pessoal, mas, sim, o desejo de acompanhar os demais Membros desta Casa, devotados ao trabalho, na sentido de cumprir o seu dever. Va-

lho-me, também, da oportunidade para acrescentar a V. Ex.<sup>a</sup> que, em nenhum momento, de leve que fôsse, houve qualquer idéia de crítica à Comissão de Finanças, que, incontestavelmente, é dos órgãos técnicos desta Casa que têm dado sempre demonstração de devotamento, de interesse e rigor no exame das matérias que lhe são apresentadas. De modo que desejo que V. Ex.<sup>a</sup> fique bem certo de que não houve, em nenhum momento, de minha parte, o pensamento sequer de ter havido omissão da Comissão. Não! O trabalho está perfeito, mormente porque, sendo um contrato de empréstimo em que não há contrato particular — mas que é de um estabelecimento oficial, como é o BID, para um Governo oficial, não caberia qualquer possibilidade de deslize, de interesse menos confessável por parte de quem quer que seja. Compreendo, e seria absurdo não compreender, que se trata de obra urgente e meritória. Não estou analisando as obras, nem as intenções do Governo de São Paulo, a não ser a de bem servir. E, muito menos, a de qualquer omissão por parte da Comissão. Apenas destacava, da tese que V. Ex.<sup>a</sup> traduziu com muito mais brilho do que eu, que era um dever do Senado — uma vez que tem competência específica sobre a matéria — e do Governo Brasileiro, fiador de um empréstimo feito pelo Governo do Estado a um Banco Internacional, dar conhecimento ao Plenário, para saber, realmente, de onde e em que condições vem esse dinheiro. Conforme V. Ex.<sup>a</sup> deve ter notado, ressaltei que, quando um Governo que não tem compromisso de aliança, de amizade, de confiança — como tem com certos governos —, faz um empréstimo sem qualquer sentido de agiotagem, de lucro — quem empresta a 2% não está visando a lucro — chega-se à conclusão de que se impõe, ao apregoar esse destaque entre dois países, que um não visa ao lucro e o outro não quer perder parte de seu lucro. De modo que quero, mais uma vez, agrade-

cer as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, que me comoveram, e dizer que estamos na maior tranqüillidade por sabermos que não só o lado jurídico está preservado, mas também o lado moral foi levado em conta.

**O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO** — V. Ex.<sup>a</sup> nada tem a agradecer.

Sr. Presidente, as palavras do Senador Mário Martins são o realce de sua nobreza e do seu cavalheirismo parlamentar, do seu espírito público e do seu patriotismo. E com seu aparte, encerro as minhas considerações. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja mais discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

N.º 59, de 1968

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares), para financiamento parcial das obras do "Projeto Juqueri", daquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, até o valor de US\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares), em duas operações, a primeira até o valor de US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares), e a segunda até o valor

de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinados ao financiamento parcial das obras do "Projeto Juqueri" para ampliação do sistema de água potável da região metropolitana do "Grande São Paulo".

**Art. 2.º** — A primeira operação de que trata o artigo anterior será liquidada em 20 (vinte) anos, com quatro de carência para o principal, juros de 7¾ (sete e três quartos por cento) ao ano e taxa, a título de comissão de compromisso, de 1¼ (um e um quarto por cento) ao ano, calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo.

**Art. 3.º** — A segunda operação de que trata o art. 1.º será liquidada em 25 (vinte e cinco) anos, com onze de carência para o principal, juros de 2% (dois por cento) ao ano e taxa, a título de comissão de administrador, de ½% (meio por cento) ao ano, calculada sobre os saldos comprometidos ou devedores do empréstimo.

**Art. 4.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho):

#### **Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1968 (n.º 4.604-B, de 1962, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de leiloeiro público, tendo

PARECERES, sob n.ºs 789, 790, 791 e 792, de 1968, das Comissões

— de **Legislação Social**, favorável, com emendas que oferece, sob n.ºs 1-CLS e 2-CLS;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, favorável ao Projeto e às duas Emendas da Comissão de Legislação Social, com emendas que apresenta sob n.ºs 1-CCJ e 2-CCJ, e voto vencido, em parte, do Senador Bezerra Neto, e, em

separado, do Senador Nogueira da Gama;

— de Indústria e Comércio, favorável ao Projeto, às emendas apresentadas pelas Comissões de Legislação Social e Constituição e Justiça, com Emenda que apresenta sob n.º 1-CIC;

— de Finanças, favorável ao Projeto e às Emendas n.º 1-CLS, 2-CLS, 1-CCJ, 2-CCJ e 1-CIC.

Em discussão.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, consulto a V. Ex.<sup>a</sup> se, na forma regimental, ainda haveria possibilidade de pedir-se o adiamento desta matéria para a Sessão de segunda ou terça-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Perfeitamente.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Então, Sr. Presidente, pediria o adiamento e aos nobres Colegas, se porventura o requerimento fôr aprovado, a sua atenção para este Projeto que, envolvendo matéria de regulamentação profissional e definição de determinadas competências, requer um exame cuidadoso por parte do Senado.

Encaminharei a V. Ex.<sup>a</sup> o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de autoria do nobre Senador Josaphat Marinho solicitando adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 52, para a Sessão de terça-feira próxima.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria sai da pauta para entrar na Ordem do Dia de terça-feira.

É o seguinte o requerimento aprovado:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.269, de 1968**

Nos termos dos arts. 212, letra I, e 274, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara, n.º 52, de 1968, que dispõe sobre a profissão de leiloeiro público, a fim de ser feita na Sessão de 1.º de outubro de 1968.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1968. — Josaphat Marinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho.)

#### **Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1968 (n.º 45-B/67, na Casa de origem), que aprova o Acórdão para Aplicação de Salvaguardas, assinado em Viena, a 10 de maio de 1967, entre a República Federativa do Brasil, os Estados Unidos da América e a Agência Internacional de Energia Atômica, tendo

**PARECERES**, sob n.º 760, 761 e 762, de 1968, das Comissões

— de Relações Exteriores, favorável;

— de Ajustes Internacionais e de Legislação sobre Energia Atômica: 1.º pronunciamento, solicitando audiência do Ministério das Relações Exteriores;

2.º pronunciamento, cumprida a diligência, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarar encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.



O Projeto vai à Comissão de Redação  
É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 26, de 1968**

(N.º 45-B/67, na Casa de origem)

Aprova o Acôrdo para Aplicação de Salvaguardas, assinado em Viena, a 10 de maio de 1967, entre a República Federativa do Brasil, os Estados Unidos da América e a Agência Internacional de Energia Atômica.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Acôrdo para Aplicação de Salvaguardas, assinado em Viena, a 10 de maio de 1967, entre a República Federativa do Brasil, os Estados Unidos da América e a Agência Internacional de Energia Atômica.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 921, de 1968, pelo qual o Sr. Senador Mário Martins e outros Srs. Senadores solicitam a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, a fim de que Sua Excelência preste informações a propósito do Decreto n.º 62.837, de 6-6-68, que dispõe sobre exploração e pesquisa na plataforma submarina do Brasil, nas águas do mar territorial e nas interiores, e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 680/68, da Comissão

— de Minas e Energia.

Há requerimento de autoria do nobre Senador Mário Martins, segundo anun-

ciou S. Ex.<sup>a</sup> em pronunciamento feito semana passada e reiterado agora, nos termos do art. 211, solicitando a retirada do Requerimento n.º 921, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 1.270, de 1968**

Requeiro, nos termos do art. 211, letra f, do Regimento Interno, a retirada do Requerimento n.º 921, de 1968, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — Mário Martins.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 5**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1955, de autoria do Sr. Senador Atílio Vivacqua, que dá nova redação ao artigo 2.º e respectivo § 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, tendo

**PARECERES** contrários, sob n.º 773 774, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Serviço Público Civil.

Discussão do Projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O Projeto vai ao arquivo.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 26, de 1955**

Dá nova redação ao artigo 2.º e respectivo § 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 2.º e respectivo § 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954,

passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 2.º —** A partir da data da publicação desta Lei, só poderá ser admitido extranumerário para função de natureza reconhecidamente transitória como contratado, quando as atribuições forem técnico-científicas, e como tarefeiro, para atividades de natureza subalterna ou braçal, excetuadas as admissões que, a juízo do Presidente da República, ouvido o Departamento Administrativo do Serviço Público, visem ao preenchimento de funções de extranumerários-mensalistas de natureza permanente já existentes na data da publicação desta Lei e cujos encargos sejam de magistério, de inspeção, ou não se ajustem aos conceitos de funções técnico-científicas, subalternas, ou braçais.”

**“§ 1.º —** As propostas relativas às admissões de contratados e tarefeiros serão encaminhadas ao Presidente da República, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, que examinará, em cada caso, a natureza e a transitoriedade das funções.”

**Art. 2.º —** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º —** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) —** Passa-se à redação final de matéria em regime de urgência, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER**

**N.º 829, de 1968**

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1968.

**Relator: Sr. Clodomir Millet**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1968,

que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil dólares), para financiamento parcial das obras do “Projeto Juqueri”, daquele Estado.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1968. — **Leandro Maciel**, Presidente — **Clodomir Millet**, Relator — **Duarte Filho** — **Edmundo Levi**.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 829, de 1968**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1968.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição Federal, e eu, .....  
....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**N.º , de 1968**

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil dólares), para financiamento parcial das obras do “Projeto Juqueri”, daquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º —** É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, até o valor de US\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil dólares), em duas operações, a primeira até o valor de US\$ .... 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares), e a segunda até o valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinados ao financiamento parcial das obras do “Projeto Juqueri”, para ampliação do sistema de água

potável da região metropolitana do "Grande São Paulo".

**Art. 2.º** — A primeira operação de que trata o artigo anterior será liquidada em 20 (vinte) anos, com quatro de carência para o principal, juros de 7 e 3/4% (sete e três quartos por cento) ao ano e taxa, a título de comissão de compromisso, de 1 e 1/4% (um e um quarto por cento) ao ano, calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo.

**Art. 3.º** — A segunda operação, de que trata o art. 1.º, será liquidada em 25 (vinte e cinco) anos, com onze de carência para o principal, juros de 2% (dois por cento) ao ano e taxa, a título de comissão de administrador, de 1/2% (meio por cento) ao ano, calculada sobre os saldos comprometidos ou devedores do empréstimo.

**Art. 4.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em discussão a redação final que acaba de ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando a Casa para uma Sessão Extraordinária às 17 horas e 45 minutos, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 304, de 1968 (n.º 592/68, na origem), de 23 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Geraldo de Carvalho Silos, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Japão.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 30 minutos.)

**207.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 26 de setembro de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 17 horas e 45 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrónio Portela — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Raul Gluberti — Paulo Torres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência comunica que, nos termos do art. 62, § 4.<sup>o</sup>, da Constituição Federal, promulgou as partes mantidas

pelo Congresso Nacional, após veto presidencial, do Projeto que se transformou na Lei n.<sup>o</sup> 5.459, de 21 de junho de 1968, que modifica dispositivos da Lei número 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução, e dá outras providências.

Não há expediente a ser lido, nem oradores inscritos.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.<sup>o</sup> 304, de 1968 (n.<sup>o</sup> 592/68, na origem), de 23 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Geraldo de Carvalho Silos, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Japão.

Trata-se de matéria que deve ser apreciada em Sessão Secreta.

Solicito aos Srs. funcionários que tomem as providências necessárias nesse sentido.

(A Sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 15 minutos, e volta a ser pública às 18 horas e 25 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Sessão volta a ser pública.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 795, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1968 (número 73-B/68, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Co-Produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na cidade do Rio de Janeiro, a 25 de janeiro de 1968.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 793, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (n.º 88-A, de 1968, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na **Dominium S/A — Indústria e Comércio** e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 794, de 1968) do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968 — DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,0 (oito milhões, duzentos e setenta cinco mil cruzeiros novos), para integralização do Capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda — COTELB.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1968, de autoria do Sr. Senador Milton Menezes, que considera de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — ... FESULON — localizada em Londrina, Estado do Paraná, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 744, 745 e 746 de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Educação e Cultura**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)

**208.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de setembro de 1968**

**PRESIDENCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —  
Desiré Guarani — Lobão da Silveira  
— Menezes Pimentel — Duarte Filho  
— Argemiro de Figueiredo — Pessoa  
de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo  
Paiva — Carlos Lindenberg —  
Raul Giuberti — Gilberto Marinho —  
José Feliciano — Bezerra Neto —  
Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

— N.<sup>o</sup> 3.709, de 26 do corrente mês — comunicando que a Emenda n.<sup>o</sup> 1 do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 109/68 foi aprovada por aquela Casa, tendo a Emenda n.<sup>o</sup> 2 sido considerada aprovada nos termos do art. 54, § 2.<sup>o</sup>, da Constituição Federal. Projeto enviado à sanção em 26-9-69.

Remetendo à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.<sup>o</sup> 135, de 1968**

(N.<sup>o</sup> 1.067, de 1968, na origem)

Retifica, sem ônus, a Lei n.<sup>o</sup> 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968.

(A retificação a que se refere o presente Projeto foi publicada no D.C.N. (Seção II), de 28-9-68.)

(À Comissão de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.<sup>o</sup> 136, de 1968**

(N.<sup>o</sup> 1.571-B/68, na origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o crédito especial de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), para fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup>** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério do Interior, em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o crédito especial de ..... NCr\$ 6.000.000,00, (seis milhões de cruzeiros novos), destinado a atender às despesas iniciais com a instalação, o funcionamento e a execução dos programas de trabalho da Superintendên-

cia criada pela Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967.

**Art. 2.º** — A receita necessária à execução desta Lei decorrerá da anulação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente (Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967), a saber:

5.09.01.07 — **Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste**

133.1.1390 — **Financiamento e Assistência à Agricultura.**

4.3.5.0 — **Auxílios para Inversões Financeiras 600.000,00.**

5.09.01.05 — **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**

320.1.1325 — **Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia.**

4.3.5.0 — **Auxílios para Inversões Financeiras 5.400.000,00.**

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência comunica que o Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Gilberto Marinho, promulgou, nos termos do art. 62, § 4.º, da Constituição Federal, o texto aprovado e mantido pelo Congresso Nacional, após veto presidencial, da Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho —, o crédito especial de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para ocorrer a despesas com instalação de órgãos criados pela Lei n.º 4.088, de 12 de julho de 1962, e dá outras providências.

A Presidência deferiu o Requerimento de Informações n.º 1.257/68, de autoria

do Senador Arnaldo Paiva, ao Ministério dos Transportes.

A Presidência recebeu resposta ao Requerimento de Informações n.º 1.170/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôres, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/310, de 25 de setembro de 1968).

A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento de Informações n.º 1.119/68, de autoria do Senador Mário Martins.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta ao citado Requerimento. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, solicitando prorrogação do prazo para resposta dos seguintes Requerimentos de Informações:

— N.º 452/68, de autoria do Senador Milton Menezes;

— N.º 949/68, de autoria do Senador José Ermirio.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta dos referidos Requerimentos. (Pausa.)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Lino de Mattos

— N.ºs 1.036, 1.043, 1.059, 1.062, 1.077, 1.081 e 1.086, de 1968.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias

o prazo de resposta aos citados Requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

Sobre a mesa, requerimento de informações, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 1.271, de 1968**

Nos termos do art. 213, letra a, do Regimento Interno, requeremos sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio e Ministério da Fazenda (Conselho Monetário Nacional) as seguintes informações:

- 1.º) Tendo sido, após a publicação da Lei n.º 5.474, de 18 de julho de 1968 (Lei das Duplicatas), endereçadas ao Senhor Presidente da República e outras autoridades reclamações de entidades clasticistas, inclusive a Associação Comercial de São Paulo, sobre os inconvenientes e até impraticabilidade da nova lei, quais os efeitos ou resultados das referidas reclamações?
- 2.º) Em cumprimento ao art. 27 da referida lei, fez o Ministério da Indústria e do Comércio, ao Conselho Monetário Nacional, a proposta para que este baixe as normas de padronização formal dos títulos e documentos referidos na mesma lei?
- 3.º) Em caso afirmativo ao item, e se já houver sido redigido o anteprojeto das normas, enviar uma cópia do mesmo.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1968. — Bezerra Neto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Raul Giuberti, por cessão do Sr. Senador José Ermírio.

**O SR. RAUL GIUBERTI** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer a nimia gentileza dos Senadores Desiré Guarani e José Ermírio que, inscritos para falar antes de mim, cederam-me a vez, a fim de que eu pudesse dirigir a palavra, neste instante, aos nobres colegas.

(Lê.)

Sr. Presidente, o objetivo de nossa presença, na Tribuna do Senado Federal, é registrar, com satisfação, a presença na Casa, mais particularmente na Tribuna de Honra, de uma comissão americana, representativa de West Virgínia, dos Estados Unidos da América, a qual, em missão da Aliança para o Progresso, visitou recentemente o Estado do Espírito Santo e hoje nos honra com a sua visita.

Essa comissão, que é integrada por personalidades de destaque, em diversos ramos de atividades, veio ao nosso país, com o propósito de estabelecer laços de companheirismo e amizade entre os Estados de West Virgínia e Espírito Santo. Essas Unidades Federativas, uma nos Estados Unidos e a outra no Brasil, deverão entrelaçar-se, através de um programa cooperativo que poderá abranger todos os setores de atividades humanas.

Pode, à primeira vista, parecer supérfluo, falar em intercâmbio cultural ou comercial e companheirismo, entre dois países, que são tradicionalmente amigos, e sempre pautaram as suas relações, com mútua compreensão e propósito de resolver, harmoniosamente, todas as questões de comum interesse. O companheirismo, porém, a que se refere à Aliança para o Progresso, não é apenas um sentimento ou uma vocação afetiva,



mas um programa de cooperação, estruturado objetivamente, para promover o desenvolvimento local e regional, valendo-se da experiência e da força de trabalho, que ambos possuem. É um companheirismo no terreno prático, e não apenas sentimental. Os povos subdesenvolvidos não devem esperar libertar-se do atraso econômico com a ajuda gratuita exterior, mas incentivar a autoconfiança e procurar sustentar-se nos próprios pés. Nenhuma ajuda é eficaz, se o beneficiário não se dispuser a tornar-se, também, um elemento produtivo e poder, por sua vez, ajudar os mais fracos.

Esse é o espírito que anima a Aliança para o Progresso, através de seus Companheiros, que já operam em cerca de quinze Unidades de nossa Federação. O Espírito Santo é o último a integrar essa família, que desejamos cada vez mais ampla e harmoniosa, para o desenvolvimento integral e integrado do Continente Americano.

O Estado do Espírito Santo foi escolhido, como parceiro do Estado de West Virginia, devido à similitude que existe entre eles, no que tange à produção agrícola, pastoril e industrial e aos recursos econômicos, além de outros fatores, que são avallados pelo escritório dos Companheiros em Washington.

Os projetos são concebidos e estruturados, tendo em vista a solução de problemas reais, cuja remoção é necessária para o progresso cultural e econômico da região. Podem inserir-se nos setores mais diversos, tais como educação, indústria, comércio, navegação, pesca, agricultura, saúde, artes populares, turismo, estradas etc. Essa amplitude de objetivos é compreensível, uma vez que não se pode imaginar um companheirismo exclusivista, limitado a determinados aspectos da vida social.

Os Líderes desse movimento é que temos agora o prazer de acolher nesta Casa e a quem oferecemos as nossas boas-vindas.

Chegaram ao Rio de Janeiro no dia 16 próximo passado, e no dia 17 seguiram para o Espírito Santo, onde foram recepcionados em Vitória pelo Governador do Estado e todo o seu Secretariado, além dos representantes da indústria e do comércio.

Percorreram as cidades de Colatina, Santa Tereza, Guarapari, Cachoeiro de Itapemirim e Mimoso do Sul, verificando as nossas possibilidades no sentido de estabelecer laços de amizade, convênios culturais e intercâmbio comercial.

O Sr. Governador e o povo capixaba receberam a Comissão com amistosas demonstrações, pois a Aliança para o Progresso desperta sempre, no povo, a imagem do grande Presidente Kennedy, seu inolvidável criador. Todos esperamos que dessa visita resulte algo de prático, que extravase as fórmulas já sedidas, de cooperação nunca ou parcialmente realizadas. A nossa esperança é que dela nasça uma frutífera colaboração, no interesse de ambas as Nações.

Fazemos votos, para que os ilustres visitantes levem de nós, espírito-santenses, ou brasileiros, a magnífica impressão que deixaram no meu Estado e a certeza de que não desejamos favores, mas sim o intercâmbio justo de dois povos que desejam a todo custo a igualdade, o amor e a paz para todas as nações.

As nossas homenagens aos componentes da Comissão, (Chefe) Dr. Richard Flood, Foster Mullenax, Ray Power, Malcolm Wilkinson, Charles Daughterth; Acompanhantes: D. W. Smith, Prof. Dr. Jayme Masseder (Bahia), Dr. Morfedo Horta (Espírito Santo), Dr. Antônio Bertucelli, Assistente do Coordenador do Programa no Brasil, a quem solicitamos transmitir ao Governo e povo do Estado de West Virginia as fraternais saudações do Governo e povo capixabas. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto, ainda outra vez, à obrigação do registro das fraquezas brasileiras, sustentando, todavia, a esperança de que os espíritos bem formados e bem informados reajam à dominação do País, levantando barreiras de protesto nas amplas áreas sitiadas. Hoje, a Nação se divide em duas partes: na primeira, as labaredas do capital estrangeiro engolem as nossas reservas econômicas, escravizam as nossas possibilidades, transformando-nos em exportadores de lucros, hauridos como se aqui fosse uma terra de ninguém.

No mesmo passo, ao invés de amputar as asas do escravagismo alienígena, a administração teima em manter um elenco de privilégios às corporations, abarrotando-as de créditos e favores. Enquanto isso ocorre, em outra área, ainda não dominada, o País se debate contra si mesmo, numa sanha debilitadora sem precedentes, onde repontam a preguiça pelo estudo sério dos assuntos, o despreço pela técnica, o amor vulcânico pelo lucro fácil e a manipulação leviana de tudo o que se relaciona com o interesse público. Quando trouxe a esta Casa a escabrosa fotografia do desperdício nacional, tive a oportunidade de realçar vários ângulos dessas evidentes debilidades. Agora, apenas para ilustração de considerações iniciais, me ocorre o desprezo que se devota ao cooperativismo, somente lembrado para convertê-lo no simbólico boi da piranha. Contra as cooperativas agem as companhias de investimento, facilitando o dinheiro a juros extorsivos, contabilizados na mágica metodologia das aplicações mascaradas. O dinheiro caro encarece a produção e, quando não resulta encarecê-la, leva à bancarrota o homem do campo. O País sofre a ameaça do mercado voraz do dinheiro, que, ao invés de criar rique-

zas, passou a ser um fabricante da miséria.

E não fica aí a má vontade contra o cooperativismo. O Decreto-Lei n.º 60, em seu artigo 13, criou uma linha de auxílio ao cooperativismo, através de um sistema chamado "taxa de cooperação", incidente à razão de 0,2% — dois décimos por cento — sobre operações realizadas no setor cooperativo. Não se trata, todavia, de um tributo, mas de uma chance de investimento no Banco Nacional de Crédito Cooperativo, pois os recolhimentos garantem direito de participação acionária. Quando a medida passa a deixar saldos positivos, surgem os negativistas e armam atoarda contra ela.

Sr. Presidente, posso informar a V. Ex.ª que, se o Governo não colocar dinheiro até o fim do ano, as cooperativas terão, nesse Banco, capital maior que o do Governo.

(Lendo.)

Apoiados em filigranas jurídicas, decorrentes da impropriedade da designação, as forças contrariadas se unem para debilitar o Banco. Ao que sei, os altos escalões jurídicos do Governo estudam o assunto e é lícito esperar que o interesse do cooperativismo seja bem definido. E a esperança é tão mais calorosa, quando contamos com cerca de apenas 1.750 cooperativas no Brasil, enquanto a Alemanha dispõe de 19.000 e 3 bancos tipo BNCC, o Irã conta com 8.000, a União Indiana com 350.000 e o Japão, com área equivalente a dois terços do Estado de Minas Gerais, com 23.000 cooperativas.

Urge, pois, criar e proteger a mentalidade cooperativista, que, infelizmente, está sendo grandemente enfraquecida na superfície de nossa Nação faminta.

Passo, agora, a fazer rápida análise do que se passa no tocante à infiltração do capitalismo alienígena em vários países,

e outros assuntos importantes para o desenvolvimento brasileiro.

**I — COMENTÁRIOS SOBRE O LIVRO  
“A INVASÃO ECONÔMICA AMERICANA”**

Aliás, este livro eu o recomendo a todos os Senadores. É um livro importante, com detalhes interessantes e que demonstra o profundo conhecimento do respeito do que se passa no mundo.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?**

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO —** Com todo o prazer.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo —** Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> intervenção, uma vez que vai passar a outra matéria, na sua brilhante exposição. V. Ex.<sup>a</sup> se referiu, até agora, aos problemas das cooperativas, no Brasil. Conhece V. Ex.<sup>a</sup> o que tem sido as cooperativas em outros países organizados, onde elas, então, atuam como verdadeiras cooperativas de produção, de consumo e de vendas. Em todos os setores, elas atuam com realidade e vêm sendo ponto básico das nações estrangeiras. Conhece V. Ex.<sup>a</sup> onde mais se pratica este movimento cooperativista. Aqui, no País, V. Ex.<sup>a</sup> sabe o que têm sido as cooperativas no Rio Grande do Sul. Esse elemento de produção, de incentivo à riqueza agrícola nacional, e afinal de contas, tôdas girando muito bem, atuando muito bem. Mas é deplorável o espetáculo a que assistimos, em inúmeras cooperativas, neste País. Talvez, a maioria não esteja atuando como verdadeiras cooperativas, porque os juros de financiamento têm base oficializada determinada e por fora o que se verifica é que os juros reais, isto é, os juros que os mutuários pagam são superiores à taxa legal máxima, com que as cooperativas podem operar. Não há cooperativas, portanto, há bancos, há agiotagem, há violação da lei, há deturpação das verdadeiras finalidades das cooperativas. De modo que eu queria juntar essa observação ao pensamento de V. Ex.<sup>a</sup>

para quando, na verdade, se tratar das cooperativas verdadeiras, aquelas que possibilitam crédito ao pequeno agricultor...

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO —** E a revenda de seus produtos.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo —** ... cooperativas de venda e revenda de seus produtos, que tenham o cuidado de olhar o material humano, o aspecto das cooperativas, verificar como elas funcionam, para que elas possam integrar-se no grande plano das cooperativas nacionais que V. Ex.<sup>a</sup> preconiza, com tanto acerto e com tanto brilho.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO —** Muito agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Argemiro de Figueiredo. Realmente, dentro de poucos dias, estaremos votando, no Plenário desta Casa, o projeto Flávio Brito, relatado pelo Senador João Cleofas, do qual pedi vista para poder, com um esforço grande, estudar a situação de todo o País e oferecer algumas emendas para melhoria do projeto.

(Lendo.)

Este livro, de autoria de James McMillan e Bernard Harris, traz importantes considerações sobre o comportamento do capitalismo no mundo, que vale a pena comentar. Refere-se em especial à invasão econômica americana na Inglaterra e afirma: “Quase não se passa uma semana sem que a imprensa britânica registre mais uma proposta de encampação de uma firma de engenharia britânica”. Os interesses americanos naquele país já ultrapassavam a 7 bilhões de dólares no final de 1967. A “Pfizer”, por exemplo, de posse de uma patente de maravilhosa descoberta de Fleming — que dela pouco proveito tirou — vendia a tetraciclina a 60 libras por mil comprimidos, enquanto a DDSA britânica a vendia a 6,10 libras. A descoberta fora patenteada no Departamento de Agricultura dos EE.UU., mas quem lucrou fo-

ram os fabricantes de produtos farmacêuticos dos EE.UU.

Geralmente, o capital estrangeiro não tem pátria. Ele vai aonde realmente pode obter melhores lucros e é insensível. Basta verificar que por uma mensagem dada por teletipo, dos Estados Unidos, 800 dos 1.200 empregados da fábrica da "Remington Rand", nos arredores de Lyon, foram demitidos para facilitar a concentração na mais moderna fábrica da Holanda, deixando encolerizados os franceses.

Não podemos nunca fugir dos exemplos dados em outros países. Na página 221, encontramos que "A Encounter sempre teve uma atração especial pelos escritores da esquerda, que encaravam o imperialismo britânico como uma desagradável recordação e o imperialismo americano como uma realidade dura e crua. Imaginem os leitores qual foi, portanto, sua consternação quando descobriram que, durante anos, a Encounter vinha recebendo fundos canalizados por outras vias provenientes do serviço secreto americano, a Central Intelligence Agency, a sinistra CIA". Para tudo isso concorre imensamente a publicidade que, no caso do Brasil, já se nota predominância em mãos de empresas estrangeiras. Eis um exemplo da mesma fonte: "A cada hora que passa, um milhão de libras é gasto pelos publicitários americanos com a finalidade de persuadir a comprar mercadorias: um imponente total de £ 8 bilhões por ano ou cerca de metade do orçamento do governo britânico". E nesse grupo está em primeiro lugar a firma J. Walter Thompson, com um faturamento anual que excede a 20 milhões de libras, onde vários parlamentares britânicos estão empregados. Essa, também, a que mais faturou no Brasil no ano passado em publicidade: NCr\$ 34 milhões. A publicidade criou nos, Estados Unidos, até um modo de vida especial, em torno dela. No Brasil, também, há muita gente envolvida nos meandros

dessa forma abusiva que só faz atrasar o desenvolvimento nacional, urdindo toda forma de métodos a fim de dar maior rendimento aos investimentos estrangeiros.

A situação brasileira é uma das mais difíceis do mundo, equivalente à do Canadá e Inglaterra, pois mais de 50% da economia produtiva do Canadá pertencem aos americanos, 62% das minas e fundições, 60% das indústrias de gás. Dois terços da expansão americana no Canadá estão sendo financiados com os astronômicos lucros lá auferidos pelas companhias estadunidenses. Desta forma tornou-se a economia canadense extremamente vulnerável a qualquer mudança súbita que se opere na política econômica de Washington, como disse John Diefenbaker. Apoiado pela grande maioria dos canadenses, Diefenbaker venceu as eleições, exigindo redução do controle dos EE.UU. sobre o seu país.

Caiu, foi derrotado, e os investimentos americanos subiram, chegando a ultrapassar 20 bilhões de dólares em 1961.

O Canadá e o Japão representam dois extremos. O Canadá é rico. Deve sentir, todavia, inveja do Japão, pois este elevou o seu PNB ao nível do britânico e do alemão, sem se sacrificar aos EE.UU.

No que diz respeito à perda de técnicos, outro fator importante, é relevante notar que a ida desses profissionais para outro país não representa apenas sua perda, é muito mais. Diz o Professor Titmuss, da London School of Economics, que a partir de 1949 os EE.UU. absorveram 100 mil técnicos, cientistas e engenheiros de países desenvolvidos ou em desenvolvimento. Isto é o que acentuam os autores: "Em dezoito anos, os Estados Unidos terão economizado cerca de 4 bilhões de dólares pelo fato de não terem necessitado educar e treinar, ou de treinar completamente, suas vastas quantidades de capital humano". E informa que de junho de 1965 a junho de 1966,

24.953 cientistas, engenheiros e especialistas técnicos tinham sido contratados pela indústria americana. A perda dos ingleses em técnicos que vão para os EE.UU. seria de 350 médicos e mais de 4.000 cientistas, engenheiros e técnicos por ano.

## II — EMITIR NEM SEMPRE É INFLAÇÃO

Já dissemos anteriormente neste Plenário que emitir nem sempre significa inflação. Verifiquemos a seguinte posição dos EE.UU. em circulação de dinheiro:

	milhões de dólares
1940 .....	8.732
1943 .....	20.449
1965 .....	42.056
1966 .....	44.663

Os EE.UU. emitiram US\$ 2.607 milhões em 1966, equivalente a mais de duas vezes o total da circulação do Brasil, porém, nós, quando pretendemos emitir, sofremos restrições dos fiscais internacionais. É paradoxal, por outro lado, que o dinheiro em circulação tenha aumentado e as reservas-ouro diminuído. Em 1948, aquele país tinha 24,4 bilhões de dólares de reserva de ouro e, em 1968, está com apenas 10,5 bilhões, tendo sido mais de 27 bilhões em seguida à Guerra Mundial, a Segunda.

No caso do ouro, o Brasil pode-se tornar um grande produtor, dentro de pouco tempo. Desde 1934, quando Roosevelt era Presidente, o preço manteve-se a 34 dólares a onça e só agora é que estão conseguindo um pequeno acréscimo. O chamado "mundo livre" produz mais de 70% do total mundial, estando em primeiro lugar a África do Sul e seguida do Canadá, dois países que ainda sofrem certo controle do Fundo Monetário Internacional.

O que tem feito realmente a indústria americana é usar o papel estampado em dólares que é aceito mundialmente e,

com esse papel, comprar as mais importantes organizações do mundo. Daí, repito, emissão para produção é criação de riquezas. Precisamos ter consciência disso, pois são pelas que cerceiam o nosso desenvolvimento. Um País que tem 92 milhões de habitantes precisa crescer, e muito.

## III — MANIFESTAÇÕES OFICIAIS

A CEPAL divulgou os seguintes dados, conforme consta da revista "Bólsa", de agosto; são os seguintes os índices de PNB per capita, no Brasil, em alguns Estados:

Guanabara .....	US\$ 1.019
São Paulo .....	" 623
Rio Grande do Sul .....	" 420
Paraná .....	" 389
Rio de Janeiro .....	" 333
Santa Catarina .....	" 315
e outros com médias abaixo de .....	" 300

Achamos baixíssimos esses índices, principalmente se comparados com os EE.UU. que apresentam 3.600 dólares anuais. Porém, mesmo sendo baixos — cuja média, segundo estamos informados, é de menos de 280 dólares — chamou-nos a atenção a elevada posição da Guanabara, de pouca rentabilidade nacional, se confrontada com a de São Paulo e outros Estados.

Por outro lado, conforme o Brasil Moageiro, editado em Pôrto Alegre, o senhor Enaldo Cravo Peixoto, Superintendente da SUNAB, teria declarado que o Brasil não pode produzir trigo, tornando-se auto-suficiente, porque irá concorrer com a colocação de produtos básicos, como o café. Para contestar, basta lembrar que logo depois da Segunda Grande Guerra ficou em péssima situação, sem trigo até para o seu consumo, porque os nossos produtos conseguiram preços melhores na Europa e venderam pelo melhor preço que convinha. O café, ademais, é um produto estimulante e que não deixa nenhum resíduo no corpo

humano seis horas depois de ingerido. Desta forma, não necessita de nenhum apoio para venda. Uma exportação não tem porque atrapalhar a outra. Sua Excelência deve saber que os maiores compradores de trigo do México são a Polônia e a China, e tanto se produza do cereal, tanto êles compram. É lamentável que um dirigente de órgão tão importante faça declarações dêsse teor. Bem fez o senhor Aristides Germani, presidente da Ação Moageira de Fomento ao Trigo Nacional, refutar as afirmações do Superintendente da SUNAB e ainda de visitar área de erradicação de café no Paraná que, conforme já dissemos, uma vez devidamente corrigido o PH do solo, adicionados os principais macro e micro nutrientes, a lavoura de trigo no Brasil tem condição de desenvolver-se rapidamente, tornando-se um grande negócio. Temos ainda uma outra vantagem sobre outros países produtores que é a rotação de colheita de trigo com a soja. O nosso mal é perder tempo ouvindo quem, se pouco entende de comercialização, de produção, nada. É o caso do Superintendente da SUNAB. Recomendando a Sua Excelência examinar o preço do cimento em São Paulo que, segundo fabricantes e distribuidores, o estão vendendo por preços abusivos, desmoralizando essa indústria e, ao mesmo tempo, encarecendo as obras e decorrendo um fato lamentável num País que precisa de controlar os preços de distribuição. Outro fato que Sua Excelência deve averiguar é o do lucro da indústria farmacêutica estrangeira que no Brasil deve ser astronômico. Na Inglaterra, como exemplo, o lucro médio sobre o capital investido em oito subsidiárias farmacêuticas estrangeiras foi de 72,8% e num caso atingiu a 184%.

**O Sr. Desiré Guarani** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Com muito prazer.

**O Sr. Desiré Guarani** — É de todo elogiável o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> que, como sempre, com raro destemor e muito patriotismo, aborda os mais importantes problemas da economia brasileira, destemor digno de registro — já ressaltado por vários Senadores em ocasiões em que V. Ex.<sup>a</sup> ocupou a tribuna — quando V. Ex.<sup>a</sup> vergastela justamente a omissão do órgão controlador de preços, num produto fabricado por V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Desiré Guarani.

É meu dever trazer ao conhecimento desta Casa o que se passa em uma indústria que deve ser orgulho do Brasil e não pode ser considerada inútil. Se seus produtos estão com preços mais caros do que os similares estrangeiros — como está acontecendo agora — é por falta de controle justamente da SUNAB.

Não se deve esquecer ainda que a maior tática da maioria dessas empresas é tornar um produto bom, obsoleto, para lançar novo no mercado, muitas vezes mais barato.

Outro assunto é sobre a resposta que acabo de receber do Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, a requerimento de informações, onde mostra que o IBC tem 6.964 empregados, com uma despesa de NCr\$ 29.759.848,58 em 1967. Não compreendemos para que tanta gente, como também ocorre com o I.A.A. que em outubro do ano passado tinha 3.695 servidores. São na sua maioria afilhados, formando um contingente de baixa produtividade, de pouca capacidade, que chega ao ponto de nos desmoralizar no Exterior. O Brasil não tem condições de manter gastos tão elevados, pois precisamos de produtividade e crescimento nacional.

#### IV — PRODUÇÃO

É lamentável verificar que, segundo os levantamentos do próprio Ministério

da Agricultura, a nossa safra dêste ano deverá situar-se 1,3% abaixo da anterior. Eis os dados:

	reduções %
Café .....	28,6
Cebola .....	21,4
Cacau .....	20,2
Feljão .....	19,0
Soja .....	13,3
Trigo .....	13,0
Batata .....	3,0
Algodão .....	1,2

O nosso aumento, a nosso ver, não poderia ter sido menos de 6 a 7% a fim de termos estoque e reservas e para equilíbrio com o aumento populacional. Em contrapartida, a produção de automóveis cresceu, com o recorde de 178.087 unidades no período janeiro/agosto, contra 149.575 unidades em igual período do ano passado. Muito bom, porém, o crescimento na produção de tratores em 66,7%, pois nossa agricultura precisa de mecanizar-se para mais produzir. Enquanto a nossa safra agrícola decaiu, a do México aumentou 10%, com crescimento de mais de 30% na produção tritícola e com 2.095.597 toneladas em 1967.

Realmente o trator está numa situação melhor que a do ano passado, tendo aumentado em 66,7% a sua produção, para o que devemos fazer elogios.

Por aí se vê que não adianta papelório, nem conferências diárias, o que resolve é administrar bem. A boa administração se faz partindo com orientação firme, decidida, e não somente com reuniões e palestras inúteis. Os nossos responsáveis pela agricultura devem-se convencer de que "passejar" não soluciona os problemas. As viagens são bonitas de se ver nos jornais, mas devem ser exclusivamente num programa construtivo e não tão freqüentes como ora acontece na administração federal. O Governo, ao invés de tolerar mediocridades em seu próprio seio, ao invés de

pedinchar no exterior, deve intensificar a produção nacional de tôdas as matérias-primas básicas ao seu desenvolvimento, como quatro produtos do momento: o cobre, o enxôfre, o trigo e a soja. Quanto ao cobre, o Brasil produz apenas 5% do seu consumo. Existem planos de um industrial brasileiro, porém pouco se fez ainda para dar uma solução rápida na produção do metal. Segundo a revista "Metals Week", do dia 2 dêste, a Anaconda, a Kennecott, a W. R. Grace e a Japan's Mitsubishi já estão no Rio G. do Sul e Bahia, e já se têm informações de que os depósitos do Rio G. do Norte, Ceará, Goiás e Amazonas estão sendo envolvidos por firmas alienígenas e desconhecemos quais os seus interesses e se mais uma vez vamos entregar a emprêsas estrangeiras o metal básico, como o é o cobre. Certamente serão criadas dificuldades a qualquer grupo brasileiro que desejar implantar essa indústria no Brasil. Quanto ao enxôfre, podemos adiantar que até mesmo o Irã — conforme acontece no mundo inteiro — já fez contrato para instalação de uma fábrica para retirar enxôfre do petróleo, com a produção de 60 ton/diárias e que ficará pronta em 1969. Existem milhões de toneladas de pirita de carvão de Santa Catarina que estão sendo armazenadas há mais de 16 anos, quando, muitos países, como os EE.UU., a Espanha, a Alemanha, e outros, usana para fabricação de ácido sulfúrico. Conforme a revista "Mining Journal" de maio dêste ano, a produção de enxôfre do mundo, partindo da pirita, em 1967 foi de 700.000 ton. nos EE.UU., 3.700.000 ton. no Oeste Europeu e o resto do mundo, 2.100.000 ton., totalizando 6,5 milhões de toneladas, comparada com a produção de enxôfre nativo de 15,3 milhões ton., representando cerca de 40% dêste. Em menor escala, pode ser obtido enxôfre do gesso, também.

Sallento êste aspecto, porque o mundo atravessa situação bastante difícil. Se,

por qualquer razão, algo acontecer no mundo europeu, ou mesmo na Ásia, ficaremos parados, porque não temos produção de dois elementos básicos — o cobre e o enxôfre — necessários ao desenvolvimento do País.

Que as autoridades examinem cuidadosamente e dêem andamento rápido ao assunto, antes que aconteça algo de mau para o Brasil.

(Lendo.)

## V — CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na Nigéria, aproveitando-se da confusão do movimento separatista, a firma *Western Nuclear Inc.* conseguiu licença para prospectar urânio numa área de mais de 20 milhões de hectares. É mais uma lição ao mundo. Outro é o da implantação da energia nuclear na França que sofreu a ação para evitar sua criação, a mais importante do mundo. Agora, até a Inglaterra deixou o carvão de lado nas novas instalações para utilizá-la em larga escala. As dificuldades criadas pelo capitalismo alienígena constituem o desafio ao Brasil, exigindo a união das forças de todos os nacionais para vencê-lo e valorizar mais o brasileiro. Precisamos, ainda, nos preocupar mais com o comportamento dos que aqui vêm com a intenção de dominar, porque não podemos facilmente acreditar em ajuda. É interessante observar, por exemplo, o contraste no comportamento dos norte-americanos, dentro e fora do seu país. Lá são hospitaleiros, corteses e circunspectos; mas, cá fora, julgam-se importantíssimos, donos de tudo e pretendem impor no país que os recebe, com uma certa simpatia, as suas condições, com arrogância. A maioria das grandes companhias americanas estão envolvidas ou prestes a envolver-se na criação de subsidiárias, parcial ou totalmente criadas por elas em outros países. Das 200 maiores companhias dos EE.UU., calcula-se que 84% tenham uma ou mais subsidiárias no Exterior.

Outro fato importante é que há 50 anos haviam somente 50 nações soberanas, hoje mais de 150. Esta fragmentação está sendo usada pelas grandes potências para comercializar a preços baixos os seus principais produtos e ainda levará muito tempo até que as novas nações — cuja subdivisão é muito útil — tenham força de estabelecerem um *modus vivendi* que defenda os seus interesses.

Por outro lado, chamo a atenção dos Senhores Senadores para o discurso que pronunciei em 18-4-1966, quando repetindo as palavras do Senador William Fulbright, afirmei que havia duas Américas. Uma, a de Lincoln e Adlai Stevenson; a outra, de Teddy Roosevelt e do General Mac Arthur. Uma é generosa e humana, a outra estreitamente egoísta; uma é modesta e autocrítica, a outra arrogante e auto-suficiente; uma é sensível, a outra romântica; uma é bem humorada, a outra solene; uma é inquiridora, a outra pontifica; uma é moderada e contida, a outra, cheia de intenções apaixonadas. Isso é uma grande verdade.

Quem disse isso foi o Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado americano, em discurso pronunciado na Universidade de Yale, no Estado de Connecticut.

Foi com satisfação, de outra parte, que ouvimos as palavras do Presidente Eduardo Frei, defendendo a integração da América Latina, em sua recente visita ao nosso País, falando na sessão conjunta do Congresso, quando afirmou a certa altura: "Somente uma ação resoluta, audaciosa e imaginativa pode abrir-nos a alma da América Latina". Estamos de pleno acôrdo com o Presidente do Chile. Esta foi a nossa tese defendida na Segunda Jornada da Associação Latino-Americana de Mineralurgia, quando discurssei na Cidade do México, no dia 7 de maio último, e da qual fiz amplo relato nesta Casa.



Outra personalidade ilustre trouxe-nos exemplos do que se passou em seu país. Indira Gandhi, essa extraordinária mulher, Primeiro-Ministro da Índia, perante o Presidente Costa e Silva, enfatizou: "O jugo estrangeiro petrificou, durante 150 anos, as barreiras econômicas e sociais indianas para o progresso, mas a emancipação educacional e social despertaram em nós a necessidade de melhor vida para o nosso povo". Em mensagem de lucidez incomparável, a ilustre visitante mandou um recado ao povo, refletindo, em seu espelho, a origem dos nossos males.

Senhores Senadores:

Discorri durante algum tempo sobre o processo de envenenamento a que se submete o País, deliberada e consentidamente, sem que busquemos encontrar em nossa sensibilidade os anticorpos para combater a infiltração estranha, negativa. O organismo de uma nação, como o organismo humano, não aceita a prevalência de fatores externos a minar-lhe as reservas. Adota as doses de cura, em que se aceita a medicina sensata, mas não a terapêutica substitutiva.

Desejo ainda pedir a atenção dos Senhores Senadores para as sábias palavras de Lincoln, que afirmou que uma nação jamais poderá ser semi-livre ou semi-escrava. Os países em desenvolvimento vivem de seus esforços, aceitam a colaboração dos maiores, mas não se sujeitam aos processos da dominação gradual.

Finalmente, ao comentar o nosso retrocessivo estágio, acode-nos a lembrança do grande escritor brasileiro Mário de Andrade, precursor da escola modernista, quando afirmou: "Precisamos patriarizar o Brasil, já em si tão despatriarizado". Aquele tempo, nos idos de 1920, os escritores entendiam de política. Hoje, os políticos mal entendem de literatura. Daí, a ruínosa conjuntura a que fomos

condenados. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Tem a palavra o nobre Senador Desiré Guarani.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante o período em que a Presidência da República foi exercida na Amazônia, em agosto último, uma das recomendações então adotadas, justamente a de n.º 7, refere-se à ampliação da atuação da Marinha de Guerra. Diz o seguinte:

"7) Ampliação da atuação da Marinha de Guerra:

Para reforçar o sistema regional de intercomunicações, a Marinha de Guerra participará intensamente do programa global de integração nacional da Amazônia. Medida importante nesse sentido será a implantação do Comando Naval de Manaus, através do que se fará a coordenação necessária ao fortalecimento das atividades da Marinha de Guerra, notadamente na Amazônia Ocidental. Um protocolo de ação coordenada entre os Ministérios da Marinha, dos Transportes, do Interior, da Educação, da Saúde, e do Planejamento, firmado na Amazônia, estabeleceu as bases de um trabalho conjunto e harmonioso dessas agências federais."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com satisfação que desejo comunicar à Casa que o Executivo já tomou providências no sentido de efetivar as medidas que essa recomendação estabelece, e possivelmente, na próxima semana, dará entrada, no Congresso Nacional, uma Mensagem do Executivo estabelecendo, como ponto inicial, medidas relativas à ampliação da Marinha de Guerra, para que sua permanência se efetive na vasta região da Amazônia Ocidental, onde hoje ela não se faz presente.

Essa Mensagem do Poder Executivo tratará da ampliação dos efetivos da Marinha, para que seja estabelecido em Manaus um Comando Naval, mediante desdobramento do Comando existente em Belém. Entre as providências que serão adotadas em virtude desse desdobramento, figura a aquisição e o emprêgo de um navio-hospital, que a Marinha pretende adquirir, para, devidamente equipado, assistir às populações do interior amazônico, principalmente da Amazônia Ocidental. Pretende-se, também, transferir para Manaus um dos cais flutuantes que existem em Natal, para que melhor seja atendida a navegação fluvial da Amazônia. Outra medida será a instalação de uma oficina pela Marinha de Guerra para consertos de pequenas embarcações em Manaus. Mas a medida principal, ainda dentro da proposição governamental, será a utilização, dos vários rios da Amazônia, de barcos-patrolha, uma vez que a presença da Marinha de Guerra na Região Amazônica, especialmente ocidental, se faz sentir apenas por navios peruanos, que patrulham as águas amazônicas, inclusive tendo que penetrar no território brasileiro. Efetivando-se esta recomendação do Sr. Presidente da República, pela primeira vez, irão os navios brasileiros patrulhar, permanentemente, as águas amazônicas, dentro da região brasileira.

Essas medidas, é necessário que se diga, terão todo o nosso apoio e merecem nosso aplauso, como Representante de um dos Estados da Amazônia Ocidental.

Temos elogiado as providências do atual Governo, relativamente à integração da Amazônia. Apoiamos e louvamos essas medidas. Vemos, agora, com muita satisfação, que o Ministério da Marinha se coloca à frente das providências que o Governo Federal vai adotar, relativamente à integração da Amazônia.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Sr. Senador Desiré Guarani, assim é que a Oposição deve agir. Medidas certas, medidas equilibradas, defensivas, úteis à Nação, a Oposição não pode ser contra elas, tem que defender o patrimônio do Brasil e, agindo assim, só podemos aumentar de conceito em todo o Brasil, porque somos homens que não lutamos por princípios errados e, sim, por princípios certos.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Muito agradecido à V. Ex.<sup>a</sup> pelo aparte, Senador José Ermírio. Ele indica, também, a orientação que V. Ex.<sup>a</sup> tem quando analisa os problemas econômicos e financeiros. V. Ex.<sup>a</sup> os trata de forma especial e carinhosa, como vimos no último discurso há poucos minutos pronunciado por V. Ex.<sup>a</sup>

Entre outras providências, desejava que assim que a Marinha de Guerra se instalasse em Manaus, tão logo sejam destinados os recursos para a efetivação da medida, ela tome a seu cargo um barco que existe em Manaus há vários anos. Foi adquirido em virtude da iniciativa de antigo Deputado Federal, hoje já falecido, Carvalho Leal, irmão do Deputado do mesmo nome que está em exercício na Câmara Federal. Lutador pela Amazônia, conseguiu que na antiga SPVEA fôsse instituída uma dotação orçamentária, pela qual foi adquirido um navio-destocador, de grande valor e de muita utilidade para a região.

Esse navio, infelizmente, está atracado num dos igarapés de Manaus, destruído-se, apodrecendo. Segundo consta, com muitas das suas peças já roubadas ou inutilizadas.

Então, solicito à Marinha de Guerra, assim que entrar em execução seu plano para instalar-se na Amazônia Ocidental, tome, como uma das primeiras providências, a administração desse navio; entre em entendimentos com o órgão competente, no momento talvez seja o

Ministério dos Transportes, não sei bem qual a repartição responsável pela embarcação. Sei que está parada, e há muito tempo, apodrecendo nas águas em frente a Manaus. Com a presença da Marinha de Guerra, esperamos que, entre outras providências a serem tomadas, esteja a de se utilizar, com grande proveito para a região, o navio-destocador que ali se encontra.

Louvando a atitude, a iniciativa...

**O Sr. Adalberto Sena** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Com toda a satisfação, nobre Senador!

**O Sr. Adalberto Sena** — Pode V. Ex.<sup>a</sup> informar-me se êsse navio chegou a ser utilizado durante algum tempo na Amazônia?

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Foi utilizado durante alguns meses.

**O Sr. Adalberto Sena** — Não sabe precisar em que região?

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Dentro da própria Amazônia, nos rios Solimões, Purus e Juruá.

**O Sr. Adalberto Sena** — Já que o nobre Colega citou o Juruá, posso dizer que os tocos lá existem, como sempre existiram. A questão da desobstrução dêsse rio é das mais discutidas, como também das mais descuidadas. Representa, realmente, grande entrave ao progresso da região. V. Ex.<sup>a</sup> anuncia apenas uma mensagem, mensagem que há de vir e tornar-se-á lei, a que daremos todo o apoio, porque pensamos como o nobre Senador José Ermirio: nosso papel de Oposição é trabalhar pelo progresso e o bem-estar da Nação; e, não, o de destruir. A oposição construtiva é aquela que fazemos e aquela que desejo fazer nesta Casa. Muitas outras medidas têm sido anunciadas para a Amazônia. Venho acompanhando calmamente, como observador, o desenvolvimento dêsse programa, mas acredito, com certo ceticismo,

porque muitas coisas só tenho visto no papel. Entretanto, em relação a êsse problema a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, posso já dar testemunho promissor: no ano passado, um navio da Marinha Brasileira percorreu todo o Rio Juruá, até a Cidade de Cruzeiro do Sul, onde nasci, prestando assistência médica e distribuindo medicamentos às populações. Isso já é um bom indício.

**O SR. DESIRÉ GUARANI** — Esta providência, nobre Senador Adalberto Sena, vai ser permanente, não de forma imediata, porque há o prazo para essa proposição se converter em lei. E a sua efetivação depende da compra do navio que, no mínimo, de dois a três anos levará. Mas, uma vez adquirido êsse navio, essa assistência, que se torna necessária, que as populações ribeirinhas reclamam insistentemente, poderá ser prestada de forma duradoura, permanente, às populações tão necessitadas. E V. Ex.<sup>a</sup>, como ilustre Representante do povo do Acre e como médico conhecedor da região, é o mais capacitado a dar testemunho da necessidade, da viabilidade de execução de um serviço dessa natureza.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, regozijo-me por esta medida anunciada pelo Executivo, por intermédio do Ministro da Marinha e, dando o nosso aplauso a essa medida, desejo frisar que, no emaranhado do sistema fluvial amazônico, à margem de cujos rios e lagos permanece estóicamente chumbada uma população otimista, e sempre esperançosa de sua total integração à comunidade brasileira, a Marinha nacional por certo é a força que está faltando na Amazônia Ocidental para tornar efetiva a prestação dos serviços públicos mais reclamados pelos que vivem dos produtos da floresta e das águas amazônicas.

Assim como o regatão foi e continua sendo o instrumento da movimentação comercial da produção dos mais isolados ou afastados núcleos populacionais

da área, a Marinha de Guerra, pela sua mobilidade fluvial, será o instrumento e a força capaz de fazer chegar aos hidromens amazônicos a presença positiva da ação do Governo Federal, agora mais do que nunca interessado em vencer a geografia para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental.

Desejava, ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazer um apêlo ao Governo Federal, principalmente naquilo que se refere à administração dos Ministérios da Fazenda, do Interior e do Planejamento, no sentido de ser imediatamente regulamentada a legislação que estendeu os benefícios da Zona Franca para a Amazônia Ocidental.

Entre as providências adotadas durante a presença do Governo Federal na Amazônia, uma estabeleceu prioridade para serviços dos Ministérios em chamadas áreas prioritárias. E definiu e estabeleceu desde logo quais seriam as áreas prioritárias.

O diploma legal que estendeu os benefícios da Zona Franca para toda a Amazônia Ocidental usou outra expressão; não usou a expressão "áreas prioritárias" e sim, "áreas pioneiras". Tivesse utilizado a mesma expressão e essa regulamentação já estaria muito mais facilitada. No entanto, ainda esse mesmo diploma disse que os benefícios seriam estendidos às áreas de fronteira.

Áreas de fronteira estão perfeitamente delimitadas, ainda mais com a legislação que retirou de determinados Municípios, considerados região de fronteira para a Segurança Nacional, a capacidade de eleger seus Prefeitos. Acredito que, nesta mesma interpretação, no mínimo todos esses Municípios, que não têm a capacidade de eleger seus Prefeitos, uma vez que foram classificados como região de fronteira, estão incluídos para receber os benefícios da Zona Franca na Amazônia Ocidental. Houvesse a mesma utilização de expressões e não haveria dificuldade maior agora; porque agora

não sabemos se as áreas pioneiras são prioritárias, ou se as áreas prioritárias é que são pioneiras. Mas, como já faz mais de um mês que o ato foi baixado e necessita de regulamentação para que se efetivem os benefícios para a população do interior da Amazônia Ocidental, faço apêlo aos órgãos do Executivo, de que dependa essa regulamentação, no sentido de que a mesma seja realizada no menor prazo de tempo, para que aquela população não continue à espera e venha logo a desfrutar das providências que o Governo anunciou, mas que até agora não efetivou. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Tem a palavra o Sr. Senador Carlos Lindenberg.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, de certo tempo a esta parte, vimos acompanhando pela imprensa, em noticiários esparsos, que estaria em marcha um movimento no sentido de ser reformulada a política do cacau adotada pelo Brasil. Como o assunto interessa ao Estado que representamos e a mim, particularmente, passamos a observá-lo com maior atenção.

É bem verdade que a produção do Espírito Santo é pequena em relação à produção nacional. Interessa, porém, a uma região bastante extensa, com possibilidades de ampliação, e, praticamente, a única no Estado que não sofreu, ou sofreu pouco, com a erradicação dos cafés, porém, cujo desenvolvimento agrícola é promissor e tem sido constante.

O fato de ser uma lavoura nova, com produção comparativamente pequena, não nos induz ao silêncio, ao desinteresse ou à omissão, porque representa ela, riqueza e uma boa porção de divisas para o País. Entendemos que nosso alheamento ao problema corresponderia a falta grave no cumprimento de nossos deveres de representação do nosso Estado. Assim, atentos ao desenrolar dos acon-

tecimentos, podemos tomar pleno conhecimento de como se pretende chegar às providências sob o título de “reformulação da política cacauera nacional”, com as quais nem a totalidade da própria Bancada Federal da Bahia, conforme noticiário da Imprensa, e menos ainda os lavradores balanços estarão de acôrdo.

Depois de haver conhecido as diretrizes do plano, que no momento não pretendo discutir, convenci-me de que nosso pronunciamento era necessário para definição de posições, tendo em vista a obrigação que nos cabe de defesa do interesse de nosso Estado.

Com estas rápidas considerações e certo de que interpreto o pensamento de nossa Bancada Federal do Governo do Estado, da grande maioria, senão da totalidade dos lavradores de cacau do Espírito Santo e das administrações municipais da Região, quero dizer, e devemos dizê-lo com clareza e firmeza aos Srs. Ministros da Fazenda, da Agricultura, do Comércio, do Planejamento, do Governo Federal, enfim, que não podemos concordar, de modo algum, com a pretendida “reformulação da política cacauera nacional”, porque é prejudicial ao nosso Estado e, a nosso ver, ao País, e, porque entendemos que se uma orientação num setor ou num serviço vai bem, nêle não se deve bullir.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Não preciso acentuar a V. Ex.<sup>a</sup> que não tenho qualquer ligação nem com o Governo Federal, nem, politicamente, com o Governo do Estado da Bahia. Creio, entretanto, do meu dever esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup> que a Bahia, embora reivindicando uma reformulação nas diretrizes de ação governamental sobre a política do cacau, não o faz, de maneira alguma, visando

a criar qualquer prejuízo para o Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, que também é produtor de cacau. Acredito que a boa solução estaria na conjugação de esforços dos dois Estados da Federação mais interessados no problema, de sorte que as modificações que, porventura sobrevierem, sejam no sentido de resguardar o desenvolvimento da economia do cacau na Bahia, como no Espírito Santo, e de modo a atender às reivindicações também dos cafeicultores dos dois Estados.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Entretanto, não desejo discutir, como disse, o problema da reformulação, neste momento. Acho-o impróprio. A minha intenção é preservar justamente aquela obra que vem sendo realizada no Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, pela CEPLAC, que já está irradiando e irradiará para os outros Estados brasileiros. Estou, até certo ponto, de acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup>, a união dos nossos esforços em benefício da produção cacauera só pode resultar bem para todos nós. Porém, se nós tomarmos alguma providência capaz de extinguir ou paralisar o que vem sendo feito na Bahia em matéria de recuperação de lavouras, em matéria de pesquisa e de estudo referente ao cacau e a outros produtos, nós teremos dado um passo atrás, em prejuízo do interesse nacional.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> Respeito inteiramente a posição de V. Ex.<sup>a</sup>, inclusive quando assinala que não pretende, neste instante, discutir o projeto em reformulação. Mas, posso também adiantar a V. Ex.<sup>a</sup> que não há, na Bahia, propósito de destruir a CEPLAC, cujos serviços de caráter construtivo todos reconhecem. O que all se verifica é o reconhecimento da necessidade de uma revisão na estrutura da CEPLAC e na fixação dos seus rumos, de maneira que um órgão de sua importância, e que tem um orçamento equivalente a cerca de 1/3 do orçamento do Estado da Bahia, não seja um órgão que

funcione mediante condições estipuladas em decretos e em portarias. A aspiração maior é a da institucionalização da CEPLAC, de sorte que ela subsista, mas disciplinada por normas legais que assegurem, a um tempo, o seu funcionamento e os interesses locais da política do cacau.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — Mais uma vez, creio, estamos de pleno acôrdo. É justamente o que desejamos: que aquê-  
le organismo tenha os meios necessários de continuar o seu trabalho em benefício da lavoura cacauera.

Se reduzirmos demasiadamente as suas verbas, ela não terá, sem dúvida nenhuma, meios de continuar aquê-  
le trabalho que vem dando os seus frutos.

O trabalho de pesquisas, por exemplo, foi iniciado em 1963, mas o que foi realizado, até agora, é qualquer coisa de notável. E melhor do que eu, conhece-o V. Ex.<sup>a</sup>

Minha intenção é a de institucionalizar a CEPLAC, que vem, realmente, funcionando apenas por decreto, anexada ao Banco do Brasil.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Exato.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — É um órgão que deve ser implantado, definitivamente, em benefício do seu Estado, do nosso Estado e do País.

**O Sr. José Ermírio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — Com muito prazer.

**O Sr. José Ermírio** — Pouco entendo de cacau, mas acompanho os mercados mundiais, semanalmente. O preço atual do cacau é excelente: 33 centavos por libra. O de que precisamos é aumentar a produção rapidamente, porque a África não dará conta do consumo mundial, e o Brasil, que tem condições muito boas para a produção de cacau, não pode deixar de adotar as medidas necessárias,

objetivando substancial aumento na produção de sua lavoura cacauera. É assunto, portanto, da mais alta importância para País como o nosso que precisa exportar. O Brasil, entre seus vários produtos, tem o cacau, que tem magníficas condições de bom preço. Segundo estou informado, os consumidores não fazem restrições ao preço; os produtores é que faziam restrições por falta, exclusivamente, de conhecimento dos seus próprios negócios. Este, o momento para que a CEPLAC e outras organizações semelhantes dos países produtores possam, em comum acôrdo, aumentar a rentabilidade por 1.000 pés de cacau plantados, dando ao Brasil a condição essencial de grande produtor dessa matéria-prima.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador José Ermírio. Justamente êste o trabalho ora desenvolvido pela CEPLAC na Bahia: procurar aumentar a produtividade da lavoura cacauera que, atualmente, corresponde a 400/500 gr. por pé, para 2.000 grs. no mínimo. É o trabalho que está sendo desenvolvido por aquê-  
le órgão e com as maiores esperanças para os produtores de cacau.

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Nesta oportunidade, fazemos também um apêlo à nobre Bancada da Bahia nesta Casa e a S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Governador Luiz Vianna, estadista clarividente, que tem sido homem de inteligência e de visão, cuja administração se caracteriza pela defesa intransigente dos interesses da Pátria e da Bahia, para que não sintam na possível descontinuidade da política cacauera vigente, com vistas especialmente aos trabalhos que vêm sendo feitos, de pesquisa, recuperação, organização e desenvolvimento da lavoura de cacau, e, cuja continuidade se impõe, pelo valor inestimável dos mesmos trabalhos e pela riqueza que o produto representa. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Edmundo Levi — Clodomir Millet — Petrônio Portela — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Paulo Torres — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Pedro Ludovico — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Com a palavra o Sr. Bezerra Neto (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, requerimento encaminhado pelo Sr. Senador Arnaldo Paiva, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 1.272, de 1968.**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, se oficie ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, a fim de que informe sobre o seguinte:

- a) Quantas Centrais de Telex existem em funcionamento no Serviço Nacional de Telecomunicações?
- b) Quais as regiões do País em que estão instalados os referidos serviços?
- c) Quais os Estados, e respectivas cidades, que dispõem de serviço de telex em efetiva operação?
- d) Quais os planos de ampliação da rede e consolidação dos serviços de telecomunicação, no setor da Rede Nacional de Telex, para o exercício de 1969?

- e) Qual o montante dos recursos financeiros disponíveis, no atual orçamento, bem como as dotações conferidas ao Ministério das Comunicações para a Lei de Meios do próprio exercício, destinados à ampliação, consolidação e manutenção do serviço de telex e sua Rede no território nacional?
- f) Existe plano prioritário para execução desses serviços?
- g) Quais as obrigações exigidas pelo Governo, principalmente quanto ao horário de prestações de serviços nas concessões às empresas estrangeiras que exploram os serviços de comunicações no território nacional tais como a Western, Italcable e outros?

**Justificação**

A argumentação de suporte a um requerimento do teor acima pode ser considerada, sem exagero, quase supérflua, uma vez que é ponto pacífico e sabido por todos o papel preponderante e absolutamente de primeira importância que representam as Comunicações, em termos do desenvolvimentismo moderno das nações. Um dos principais entraves em que se debate nossa Pátria, no caminho que percorre em direção ao progresso, é a absurda carência de uma fêde de comunicações, internas e externas, que lhe possa conferir a necessária dinamização de uma sociedade atual em processo de industrialização. Com efeito, o rádio, o telégrafo, o telex, enfim, todos os sistemas praticados nas comunicações hodiernas são como se fôssem verdadeiramente um sistema nervoso, o único capaz de comandar e coordenar eficientemente a atividade política econômica e financeira de nossa terra.

Mas é em particular, no tocante à notícia veiculada pelo próprio Ministério

das Comunicações, a respeito da recente instalação de uma estação de serviços de telex em Curitiba, Capital do Paraná, que se fazem urgentes as indagações propostas a êste setor do Executivo. Isto, porque não se compreende que o aquinhoamento dos benefícios das comunicações seja distribuído por outro princípio que não o da mais absoluta equitatividade entre os Estados da Federação.

Falo isto, referindo-me ao meu Estado, a querida terra das Alagoas, entregue ao mais completo abandono e isolamento, não só do mundo — coisa de que nem se fala — mas dos melos de se pôr em contacto com o resto do Brasil. Os prejuízos que um tal estado de coisas acarreta à laboriosa gente alagoana pode ser compreendido em têrmos de um bloquo ao qual vem submetida, por dezenas e dezenas de anos, apesar das reivindicações desesperadas que fazem e já fizeram repetidamente seus líderes e homens públicos, junto aos poderes competentes do Executivo.

É de se crer que, nesta hora, em que o Governo do Brasil auspiciosamente propala suas intenções de implantar uma rêde de telecomunicações hábil, ao contato imediato com todos os pontos do solo brasileiro, medida que é mesmo um dos aspectos mais relevantes da segurança nacional, não vá deixar em abandono o Nordeste Brasileiro dos benefícios de um tal plano.

E, encaminhando o presente requerimento de informações, faço votos de que seja êle investido da fôrça de um apêlo ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, para que determine as medidas cabíveis, no sentido de que Macelé possa contar, em breves tempos, com igual benefício que contemplou a cidade de Curitiba.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1968. — Arnaldo Paiva.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)  
— O requerimento que acaba de ser lido

será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 795, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1968 (n.º . . . . . 73-B/68, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Co-Produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na cidade do Rio de Janeiro, a 25 de janeiro de 1968.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas, nem requerimento, para que seja votada a redação final, é ela considerada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

### PARECER

N.º 795, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1968 (n.º 73-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. José Feliciano

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1968 (n.º 73-B/68, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Co-produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na cidade do Rio de Janeiro, a 25 de janeiro de 1968.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — José Feliciano, Relator — Lobão da Silveira.



**ANEXO AO PARECER**

N.º 795, de 1968

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1968.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, item I, da Constituição Federal, e eu, .....  
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , de 1968

**Aprova o Convênio de Co-Produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na Cidade do Rio de Janeiro, a 25 de janeiro de 1968.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o Convênio de Co-Produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na Cidade do Rio de Janeiro, a 25 de janeiro de 1968.**

**Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

**— Item 2**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 793, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (n.º 88-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na **Dominium S.A.** — Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas, nem requerimento, para a votação da redação final, é ela considerada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER**

N.º 793, de 1968

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (n.º 88-A/68, na Casa de origem).**

**Relator: Sr. José Feliciano**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (n.º 88-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º .. 354, de 1.º de agosto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na **Dominium S.A.** — Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1968. — **Leandro Maciel, Presidente — José Feliciano, Relator — Lobão da Silveira.**

**ANEXO AO PARECER**

N.º 793, de 1968

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1968 (n.º 88-A/68, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, .....  
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º ....., de 1968

**Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de 1968.**

O Congresso Nacional decreta:

**Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agosto de**

1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na Dominium S.A. — Indústria e Comércio e demais empresas integradas no mesmo grupo econômico.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

**— Item 3**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 794, de 1968) do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968 — DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,00.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER**

**N.º 794, de 1968**

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968-DF.**

**Relator: Sr. José Feliciano**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968 — DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização do capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — José Feliciano, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 794, de 1968**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização do capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a abrir o crédito especial no valor de NCr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização do capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. — COTELB.**

**Art. 2.º — Os recursos necessários à abertura deste crédito serão obtidos, na forma do inciso III, § 1.º, do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total das dotações abaixo especificadas, do Orçamento do Distrito Federal.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS:**

- 43.0.00 — Transferência de Capital
- 43.2.00 — Auxílio para Obras Públicas
- 43.2.03 — Entidades do Distrito Federal
  - I — Companhia de Telefones de Brasília — NCr\$ ....  
NCr\$ 7.075.000,00
- 43.3.00 — Auxílio para Equipamentos e Instalações
- 43.3.03 — Entidades do Distrito Federal
  - I — Companhia de Telefones de Brasília — NCr\$ ....  
NCr\$ 1.200.000,00

**Art. 3.º — O crédito especial, aberto por esta Lei, vigorará até o término do exercício financeiro de 1969.**

**Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 4**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1968, de autoria do Sr. Senador Milton Menezes, que considera de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON — localizada em Londrina, Estado do Paraná, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 744, 745 e 746, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Educação e Cultura**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto, em seu segundo turno. (Pausa.)

Não há manifestação do Plenário.

Dou a discussão como encerrada.

Assim, encerrada a discussão sem emendas e não tendo havido requerimento, no sentido de que o projeto seja submetido a votos, é êle dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 81, de 1968

Considera de utilidade pública a **Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON — localizada em Londrina, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É considerada de utilidade pública a **Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON — com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná.**

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Está finda a Ordem do Dia. Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente Sessão, designando para a Ordinária de segunda-feira próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos Aeroportos do País (em regime de urgência, nos termos do art. 326, letra 5-C, do Regimento Interno, em virtude da aprovação de Requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna), tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 796 e 797, de 1968, das Comissões

- de **Transportes**, favorável;
- de **Legislação Social**, favorável; e
- de **Finanças** (oral) favorável; dependendo de pareceres das Comissões:
- de **Constituição e Justiça**, sobre o projeto e as emendas de Plenário;
- de **Transportes**, sobre as emendas de Plenário;
- de **Legislação Social** sobre as emendas de Plenário; e
- de **Finanças**, sobre as emendas de Plenário.

**2**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 817, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1968, (n.º 63-B/68, na

Câmara dos Deputados), que aprova o Tratado sôbre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembléa das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de redação, em seu Parecer n.º 819, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968 (n.º 81-B/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acôrdo de Comércio entre a

República Federativa do Brasil e a Índia, assinado em Nova Déli, em 3 de fevereiro de 1968.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 827, de 1968) do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que institui o "Dia Nacional dos Direitos Humanos."

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 10 minutos.)*

**209.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 30 de setembro de 1968**

**PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Edmundo Levi —  
Petrônio Portela — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Argemiro de Figueiredo — José Ernirio — Arnaldo Paiva — José Leite — Aloysio de Carvalho — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Bezerra Neto — Mello Braga — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Val ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA.**

**Sôbre escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado, nos seguintes termos:**

**MENSAGEM**

**N.º 310, de 1968**

(N.º 613/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador

Aluizio Napoleão de Freitas Rego, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Suécia, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Embaixador Aluizio Napoleão de Freitas Rego, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 26 de setembro de 1968.  
— A. Costa e Silva.

DP/DA/G/217/312.4

Em 24 de setembro de 1968.

A Sua Excelência o Senhor

Marechal Arthur da Costa e Silva

Presidente da República.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência, conforme preceituam os artigos 22 e 23 da Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961, o anexo projeto de mensagem relativo à indicação do Senhor Aluizio Napoleão de Freitas Rego, ocupante de Cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para o exercício da função de

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Suécia.

2. Parece-me dispensável realçar os méritos pessoais do Embaixador Aluzio Napoleão de Freitas Rego, cuja fôlha de serviços prestados ao Itamarati, bem o recomenda para a alta função que o Governo de Vossa Excelência pretende confiar-lhe.

3. O Ministério das Relações Exteriores elaborou *curriculum vitae* do Embaixador Aluzio Napoleão de Freitas Rego, o qual, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura de V. Ex.<sup>a</sup>, será apresentado ao Senado Federal, para exame e decisão de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — José de Magalhães Pinto.

#### "CURRICULUM VITAE" DO EMBAIXADOR ALUIZIO NAPOLEAO DE FREITAS REGO

Nascido em Belém, Estado do Pará, em 20 de novembro de 1914. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade do Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Diplomado pela Escola Superior de Guerra no Curso Superior de Guerra, em 1950. Eleito sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1957.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 1939; Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, em 1943; Primeiro-Secretário, por merecimento, em 1949; Conselheiro, em 1953; Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1956; Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 1960.

3. O Embaixador Aluzio Napoleão de Freitas Rego exerceu as seguintes fun-

ções no exterior: Vice-Cônsul em Portland; Segundo-Secretário da Embaixada em Washington; Primeiro-Secretário em Paris; Primeiro-Secretário na Embaixada em Ancara, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Irã, de 1.º de fevereiro de 1963 até a presente data.

4. Além dessas funções, diretamente ligadas à carreira diplomática, o Embaixador Freitas Rego teve as seguintes missões no Brasil e no exterior: Encarregado da Organização do Arquivo do Barão do Rio Branco, 1939. Dirigiu provisoriamente a Mapoteca, de 27 de agosto a 1.º de outubro de 1940. Representante do Ministério das Relações Exteriores na 1.ª Conferência Nacional de Educação, realizada no Rio de Janeiro, de 3 a 8 de novembro de 1941. Pôsto à disposição do Ministro do Exterior da Costa Rica, Alberto Echardi, durante a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, das Repúblicas Americanas, realizada no Rio de Janeiro, em 1942. Assessor da Delegação do Brasil à VI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas em Paris, em novembro de 1951. Designado para integrar a Delegação do Brasil às solenidades da inauguração do Monumento a Alberto Santos Dumont, 1952. Encarregado da Embaixada em Paris, de 20 de agosto a 11 de setembro de 1952, Designado para representar o Brasil, na qualidade de Assessor, na II Sessão Extraordinária da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciências e Cultura (UNESCO), em Paris, julho de 1953. Auxiliar dos Trabalhos do Instituto Brasileiro de Educação, Ciências e Cultura, em agosto de 1955. Membro da Comissão de Estudos dos Textos de História do Brasil, em novembro de 1955 e 1956. Chefe do Cerimonial da Presidência da República, em novembro de 1955. Membro da Comitiva Presidencial à Reunião dos Presidentes Americanos no Panamá, em julho de 1956. Designa-

do, por Portaria do Ministro da Aeronáutica, Membro da Comissão Executiva Nacional do Ano Santos Dumont, 1956. Secretário da Ordem Nacional do Mérito e da Comissão do Livro do Mérito, 1956.

5. Verifica-se dos assentamentos pessoais do Embaixador Aluizio Napoleão de Freitas Rego que:

- a) não consta dêles qualquer nota desabonadora;
- b) foi êle diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram cometidas;
- c) é casado com a Senhora Regina Margarida Pecegueiro Alves Napoleão de Freitas Rego, de nacionalidade brasileira.

6. O Embaixador Aluizio Napoleão de Freitas Rego, que exerce atualmente a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Irã, é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Suécia.

Secretaria de Estado, 24 de setembro de 1968. — **Dário Moreira de Castro Alves**, Chefe da Divisão do Pessoal.

*(A Comissão de Relações Exteriores.)*

**Restituição de autógrafos de projeto de lei sancionado:**

— N.º 311/68 (n.º de origem 618/68), de 27 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara número 117/68 (n.º 1.451/68, na Casa de origem), que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados material destinado à fabricação de café solúvel (projeto que se transformou na Lei número 5.501, de 27-9-68).

**Encaminhando projeto de lei relativo ao Distrito Federal, como segue:**

**MENSAGEM**

**N.º 312, de 1968**

(N.º 619/68, na origem).

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 54, § 1.º, combinado com o art. 60, inciso IV, e com o art. 17, § 1.º, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Brasília, em 30 de setembro de 1968.  
— **A. Costa e Silva**.

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO-GERAL**

E. M. n.º 144.

Em 24-9-68

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Anexando o anteprojeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal encaminhado a esta Secretaria de Estado pelo Ofício n.º 830, de 9 de julho do corrente ano, do Excelentíssimo Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos da Casa Civil dessa Presidência, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Excelência o incluso substitutivo, bem como cópia do parecer com que a Consultoria Jurídica deste Ministério justificou a sua elaboração.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência as expressões de meu mais profundo respeito e admiração.

(a) **Hélio Beltrão**  
Ministro

## PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 115, de 1968

Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

### TÍTULO I

#### Da Organização

##### CAPÍTULO I

###### Da Sede e Constituição

Art. 1.º — O Tribunal de Contas, órgão auxiliar do Senado Federal no controle externo da administração financeira e orçamentária do Distrito Federal, tem a sua sede na Cidade de Brasília e jurisdição em todo o território do Distrito Federal.

Art. 2.º — O Tribunal de Contas compõe-se de 5 (cinco) Ministros.

Art. 3.º — Funcionam no Tribunal de Contas, como partes integrantes de sua organização:

I — o Ministério Público;

II — os Serviços Auxiliares.

##### CAPÍTULO II

###### Dos Ministros

Art. 4.º — Os Ministros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Prefeito do Distrito Federal, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros natos, maiores de trinta e cinco anos, de idoneidade moral e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública.

Art. 5.º — Os Ministros gozarão das seguintes garantias, prerrogativas e vencimentos:

I — vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial;

II — inamovibilidade, exceto por motivo de interesse público;

III — irredutibilidade de vencimentos, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive imposto de renda;

IV — aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada e facultativa após trinta anos de serviço público, em todos esses casos com vencimentos integrais;

V — vencimentos idênticos aos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 6.º — É vedado ao Ministro do Tribunal de Contas, sob pena de perda do cargo:

I — exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

II — exercer atividade político-partidária;

III — exercer comissão remunerada, inclusive em órgão de controle financeiro da Administração Direta ou Indireta;

IV — exercer profissão liberal, emprego particular, ser comerciante, sócio, gerente ou diretor de sociedades comerciais, salvo acionista de sociedades anônimas ou em comandita por ações;

V — celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes.

Art. 7.º — Não poderão exercer, temporaneamente, o cargo de Ministro,



parentes consanguíneos ou afins na linha ascendente ou descendente e, na linha colateral, até o segundo grau.

**Parágrafo único** — A incompatibilidade resolve-se:

- a) antes da posse, contra o último nomeado ou contra o mais mômço, se nomeados na mesma data;
- b) depois da posse, contra o que lhe deu causa;
- c) se a ambos imputável, contra o que tiver menos tempo de exercício no cargo.

**Art. 8.º** — Depois de nomeados e empossados, os Ministros só perderão seus cargos por efeito de sentença judicial, exoneração a pedido, ou motivo de incompatibilidade, nos termos do artigo anterior.

**Art. 9.º** — O Presidente e Vice-Presidente do Tribunal serão eleitos por seus pares para servirem durante o período de 1 (um) ano.

§ 1.º — Nessas eleições terão direito a voto apenas os Ministros efetivos.

§ 2.º — Far-se-á a eleição por escrutínio secreto durante o mês de dezembro — em dia previamente determinado pelo Tribunal ou, em se tratando de vaga eventual, dentro dos quinze dias imediatamente posteriores à vacância.

§ 3.º — O eleito para a vaga eventual completará o tempo do mandato do antecessor.

§ 4.º — Não se procederá a nova eleição se faltarem menos de dois meses para o término do mandato.

§ 5.º — Será eleito e proclamado em primeiro lugar o Presidente e, logo após, o Vice-Presidente.

§ 6.º — Considerar-se-á eleito o que alcançar o mínimo de três votos.

§ 7.º — Se nenhum alcançar esse número de votos, terá lugar segundo escrutínio.

§ 8.º — Se, ainda assim, não se atingir o **quorum**, proceder-se-á a novo escrutínio, dando-se por eleito o que tiver obtido maioria relativa, e, se houver empate, o Ministro mais antigo no cargo, ou o mais velho, se tiverem a mesma antigüidade.

§ 9.º — Ao segundo e terceiro escrutínios concorrerão apenas os Ministros que houverem obtido os dois primeiros lugares na votação para Presidente e para Vice-Presidente.

§ 10 — O Presidente e o Vice-Presidente prestarão compromisso na mesma sessão em que forem eleitos, entrando em exercício a 1.º de janeiro seguinte.

§ 11 — No caso de preenchimento de vaga que ocorrer antes do término do mandato, o Ministro eleito entrará em exercício na data em que prestar o respectivo compromisso.

**Art. 10** — Ocorrendo o falecimento de Ministro do Tribunal de Contas, em exercício, ou aposentado, será concedida à família, a título de auxílio funeral, a importância correspondente ao vencimento ou provento de um mês.

**Art. 11** — Aos Auditores, como Ministros Substitutos, competirá a substituição dos Ministros efetivos, observada a ordem de antigüidade no cargo ou a maior idade no caso de idêntica antigüidade, o relato dos processos de tomadas de contas, o auxílio ao Ministro Coordenador na supervisão das atividades da Inspeção Geral, bem como as demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Regimento Interno, quando não estiverem em substituição.

**Parágrafo único** — Os Auditores também substituirão os Ministros, para efeito de **quorum** nas sessões, por convocação do Presidente, e exercerão as respectivas funções, no caso de vacância do cargo de Ministro, até novo provimento, a juízo do Tribunal.

**Art. 12** — Os Auditores, em número de 3 (três), serão nomeados pelo Prefei-

to do Distrito Federal, mediante concurso de provas e títulos.

§ 1.º — Os candidatos a provimento do cargo de Auditor deverão preencher as qualidades exigidas para o cargo de Ministro.

§ 2.º — Os Auditores, depois de empossados, somente perderão o cargo em virtude de processo administrativo e nas hipóteses dos arts. 6.º e 7.º, ressalvado o disposto no art. 246, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

§ 3.º — Os Auditores não poderão exercer funções ou comissão nos serviços auxiliares.

Art. 13 — O Auditor, substituindo Ministro, só terá direito ao vencimento do cargo dêste quando a substituição fôr superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único — Não se aplica esta exigência de prazo, quando a substituição fôr por vacância.

Art. 14 — É vedado aos Ministros e Auditores intervir no julgamento de interesse próprio ou no de parente, até o segundo grau, inclusive.

### CAPÍTULO III

#### Do Ministério Público

Art. 15 — O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas compõe-se de um Procurador-Geral e dois Procuradores-Adjuntos.

Art. 16 — O Procurador-Geral será nomeado pelo Prefeito do Distrito Federal, dentre bacharéis em Direito, que preencham os requisitos exigidos para o cargo de Ministro.

Art. 17 — Compete ao Procurador-Geral, na forma do Regimento Interno:

I — promover a defesa dos interesses da Administração e da Fazenda Pública;

II — comparecer às sessões do Tribunal e intervir nos processos de tomadas de contas

e de concessão de aposentadorias, reformas, pensões e em outros referidos no Regimento;

III — dizer de direito, verbalmente ou por escrito, por deliberação do Plenário, a requisição de qualquer Ministro, a seu próprio requerimento, ou distribuição do Presidente, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal;

IV — requerer, perante o Tribunal, as medidas referidas no art. 35 da presente Lei.

Art. 18 — Os Procuradores-Adjuntos serão nomeados pelo Prefeito do Distrito Federal, após concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único — Compete aos Procuradores-Adjuntos auxiliar o Procurador-Geral no desempenho das respectivas funções e substituí-lo nas licenças, faltas e impedimentos.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Serviços Auxiliares

Art. 19 — Completam a organização do Tribunal de Contas os seguintes serviços auxiliares:

I — Diretoria-Geral, órgão da administração das atividades meios;

II — Inspeção-Geral, órgão de auditoria financeira e orçamentária;

III — outros órgãos que o Tribunal vier a criar, necessários à realização de suas atividades.

Parágrafo único — Para o exercício de suas atividades, êsses serviços auxiliares terão organização e atribuições adequadas, a serem estabelecidas pelo Tribunal, obedecidos os princípios da presente Lei.

Art. 20 — A Diretoria Geral incumbem a administração das atividades meios.

**Art. 21** — As funções de execução do controle externo da administração financeira e orçamentária do Distrito Federal serão exercidas pelo Tribunal, de forma descentralizada, por intermédio da Inspeção Geral e de outros órgãos que instituir.

**Parágrafo único** — As atividades da Inspeção Geral e dos demais órgãos auxiliares das atividades fins ficarão, semanalmente, sob a coordenação de um Ministro, com a colaboração de um Auditor, na forma do Regimento Interno ou de Resolução Especial.

**Art. 22** — São ainda da competência do Tribunal de Contas a criação, a transferência de sede, bem como a extinção de unidades dos serviços auxiliares, do mesmo modo que a fixação, a ampliação, ou a redução das respectivas atribuições.

§ 1.º — Essas atribuições visarão ao atendimento dos serviços internos do Tribunal, do órgão do Ministério Público e à execução das atividades fins.

§ 2.º — Na organização das unidades componentes dos serviços auxiliares, serão considerados a conveniência dos serviços, a eficiência e a rapidez da fiscalização e o movimento financeiro justificador de sua criação.

§ 3.º — A competência das unidades de auditoria financeira e orçamentária pode abranger uma ou mais entidades, bem como um ou mais órgãos da Administração do Distrito Federal.

**Art. 23** — A direção e a chefia dos órgãos dos serviços auxiliares serão confiados preferentemente aos funcionários do próprio Tribunal.

**Art. 24** — As funções de chefia das Inspeções Seccionais são privativas de Bacharéis em Direito, Ciências Econômicas, Engenheiros, Contadores ou Técnicos de Contabilidade.

## TÍTULO II

### Da Competência e Jurisdição

#### CAPÍTULO I

##### Da Competência

**Art. 25** — A competência do Tribunal de Contas decorre de sua condição de órgão auxiliar do Senado Federal para o exercício do controle externo, compreendendo a apreciação das contas do Prefeito do Distrito Federal (art. 45, III, da Constituição do Brasil), o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária sobre as contas das unidades administrativas do Distrito Federal, bem como o julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos e da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões.

**Art. 26** — O Tribunal dará parecer prévio, em 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, sobre as contas que o Prefeito do Distrito Federal deverá prestar anualmente ao Senado Federal.

§ 1.º — As contas do Prefeito do Distrito Federal serão entregues, concomitantemente, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas, até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 2.º — As contas consistirão dos balanços gerais da Prefeitura do Distrito Federal e do relatório da sua Secretaria de Finanças sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira do Distrito Federal, incluindo a Administração Indireta e as instituições de crédito de que tenha o controle acionário, obedecido o que dispõe o artigo 110, parágrafo único, da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3.º — O Tribunal deverá apresentar ao Senado Federal minucioso relatório conclusivo sobre os resultados do exercício financeiro, louvando-se, no caso de não apresentação das contas no prazo

legal, nos elementos colhidos ao exercer a auditoria financeira e orçamentária.

**Art. 27** — Compete ao Tribunal de Contas:

- I** — exercer as funções de auditoria financeira e orçamentária da Administração do Distrito Federal;
- II** — julgar da regularidade das contas dos ordenadores de despesas, administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos;
- III** — julgar da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV** — representar ao Prefeito do Distrito Federal e ao Senado Federal sobre irregularidades e abusos que verificar na execução da administração financeira e orçamentária.
- V** — assinar prazo para que o órgão da administração pública adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, se verificar, mediante provocação do Ministério Público ou das Auditorias Financeiras e Orçamentárias e demais órgãos auxiliares, a ilegalidade de qualquer despesa, inclusive as decorrentes de contratos, aposentadorias, reformas e pensões;
- VI** — sustar a execução do ato, em caso de não atendimento da determinação do item anterior, exceto em relação aos contratos;
- VII** — solicitar ao Senado Federal a sustação do ato, em caso de não atendimento da determinação do item V, na hipótese de contrato, ou su-

gerir medidas outras que entender necessárias ao resguardo dos objetivos legais.

§ 1.º — A impugnação será considerada insubsistente se o Senado Federal não se pronunciar a respeito, no prazo de trinta dias.

§ 2.º — Se o Prefeito do Distrito Federal ordenar a execução de qualquer ato previsto no item V deste artigo, o fato deverá constar do relatório referido no § 3.º do art. 26.

**Art. 28** — Compete, ainda, ao Tribunal de Contas, na forma do art. 110 da Constituição do Brasil:

- I** — elaborar e alterar seu Regimento Interno;
- II** — organizar seus serviços e prover-lhes os cargos, na forma da lei;
- III** — eleger o Presidente, o Vice-Presidente e dar-lhes posse;
- IV** — conceder licença e férias aos Militares;
- V** — propor ao Senado Federal, ouvido o Poder Executivo, sobre as repercussões financeiras, a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos;
- VI** — prestar informações ao Senado Federal.

## CAPÍTULO II

### Da Jurisdição

**Art. 29** — O Tribunal de Contas tem jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência, a qual abrange todo aquele que arrecadar ou gerir dinheiros, valores e bens do Distrito Federal ou pelos quais este responda, bem como os administradores das entidades da Administração Indireta e instituição de crédito de que o Distrito Federal tenha o controle acionário.

**Parágrafo único** — Respondem também perante o Tribunal, na forma da lei, os herdeiros, fiadores e representantes dos responsáveis.

**Art. 30** — Estão sujeitos à tomada de contas e só por ato do Tribunal de Contas podem ser liberados de sua responsabilidade:

- I** — os ordenadores de despesa;
- II** — as pessoas indicadas no artigo anterior;
- III** — todos os servidores públicos civis e militares ou qualquer pessoa ou entidade, estipendiadas pelos cofres públicos ou não, que derem causa à perda, subtração, extravio ou estrago de valores, bens e materiais do Distrito Federal, ou pelos quais este seja responsável;
- IV** — todos quantos, por expressa disposição de lei, lhe devam prestar contas.

### TÍTULO III

#### Da Auditoria Financeira e Orçamentária

**Art. 31** — A auditoria financeira e orçamentária, que será exercida sobre as contas das unidades administrativas do Distrito Federal, tem por fim a fiscalização das pessoas sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas, na forma do disposto nos arts. 29 e 30, bem como o exame das contas dos responsáveis.

**Art. 32** — Para o exercício da auditoria financeira e orçamentária, o Tribunal de Contas:

- I** — tomará conhecimento, pela sua publicação no órgão oficial, da lei orçamentária anual, dos orçamentos plurianuais de investimentos, da abertura dos créditos adicionais e correspondentes atos complementares;

**II** — receberá uma via dos documentos a seguir enumerados:

- a) atos relativos à programação financeira de desembolso;
- b) relatórios dos órgãos administrativos encarregados do controle financeiro e orçamentário interno;
- c) rol dos responsáveis;
- d) balancetes de receita e despesa;

**III** — solicitará, a qualquer tempo, as informações relativas à administração dos créditos e outras que julgar imprescindíveis;

**IV** — procederá às inspeções que considerar necessárias.

§ 1.º — As inspeções serão realizadas por funcionários dos órgãos técnicos de auditoria financeira e orçamentária do Tribunal de Contas ou, mediante contrato, por empresas especializadas ou por especialistas, sempre sob a coordenação imediata de um Auditor.

§ 2.º — Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções, sob qualquer pretexto.

§ 3.º — Em caso de sonegação o Tribunal de Contas assinará prazo para apresentação da documentação ou informação desejada e, não sendo atendido, comunicará o fato à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

§ 4.º — Se, de qualquer modo, o Tribunal de Contas não vier a ser atendido, o fato será comunicado ao Senado Federal, além de se sujeitarem as autoridades responsáveis às penalidades cabíveis.

§ 5.º — O Tribunal comunicará às autoridades competentes o resultado dos estudos e inspeções que realizar, repre-

sentando ao Prefeito do Distrito Federal e ao Senado Federal sôbre irregularidades e abusos que verificar.

**Art. 33** — O Tribunal de Contas, respeitadas a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e sem prejudicar as normas do contrôlo financeiro e orçamentário interno, regulará a remessa dos informes que lhe sejam necessários para o exercício de suas funções.

**Art. 34** — Sempre que o Tribunal, no exercício do contrôlo financeiro e orçamentário e em consequência de irregularidade nas contas de dinheiros arrecadados ou despendidos, verificar a configuração de alcance, determinará à autoridade administrativa as providências cabíveis, podendo, também, mandar proceder ao imediato levantamento das contas, para a apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

#### TÍTULO IV

##### Do Julgamento

**Art. 35** — O Tribunal de Contas:

- I** — julgará da regularidade das contas das pessoas indicadas nos arts. 29 e 30, mediante tomadas de contas levantadas pelas autoridades administrativas;
- II** — julgará da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões do pessoal da Administração Direta, com base na documentação do órgão competente;
- III** — ordenará a prisão dos responsáveis que, com alcance julgado em decisão definitiva do Tribunal, ou intimados para dizerem sôbre o extravio verificado em processo corrente de tomada de contas, procurarem au-

sentar-se furtivamente, ou abandonarem a função, emprego, comissão ou serviço. Essa prisão não poderá exceder de três meses. Findo o prazo, os documentos que serviram de base à decretação da medida coercitiva serão remetidos ao Procurador-Geral do Distrito Federal, para instauração do respectivo processo criminal. Essa competência, conferida ao Tribunal, não prejudica a do Governo e seus agentes, na forma da legislação em vigor, para ordenar imediatamente a detenção provisória do responsável, sempre que assim o exigirem os interesses da Fazenda Pública, até que o Tribunal delibere a respeito;

- IV** — fixará, à revelia, o débito dos responsáveis que, em tempo, não houverem apresentado as suas contas nem devolvido os livros e documentos de sua gestão;
- V** — fixará, igualmente, à revelia, o débito dos responsáveis que deixarem de atender as diligências ordenadas pelo Tribunal, nos processos de comprovação de despesas;
- VI** — ordenará o seqüestro dos bens dos responsáveis, ainda que em poder de sucessores, ou dos fiadores, em quantidade suficiente para segurança da Fazenda;
- VII** — mandará expedir quitação aos responsáveis correntes em suas contas;
- VIII** — resolverá sôbre o levantamento dos seqüestros, oriundos de decisão proferida

pelo mesmo Tribunal, e ordenará a liberação dos bens seqüestrados e sua respectiva entrega;

**IX** — julgará os embargos opostos às suas decisões e a revisão do processo de tomada de contas, em razão de recursos.

**Art. 36** — Serão as tomadas de contas:

- a) organizadas pelos órgãos de contabilidade;
- b) certificadas pelos órgãos de controle financeiro e orçamentário internos;
- c) acompanhadas de pronunciamento sobre a regularidade, por parte dos Chefes de órgãos da Prefeitura do Distrito Federal ou do Secretário, ou de autoridades por este delegada, quando se tratar de contas de órgãos da Prefeitura do Distrito Federal ou de Secretaria de Estado;
- d) acompanhadas de comunicação das providências que as autoridades referidas na alínea anterior tenham tomado, para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação dos dinheiros públicos.

**Art. 37** — A decisão do Tribunal será comunicada à autoridade administrativa competente para que, no caso de regularidade das contas, se exclua o nome do responsável do respectivo registro, ou, no caso de irregularidade, se adotem as providências destinadas a saná-las ou a acautelar os interesses da Fazenda, dentro do prazo que o Tribunal fixar.

**Art. 38** — O Julgamento pelo Tribunal da regularidade das contas dos administradores das entidades da Administração Indireta e das que, por força de lei, lhe devem prestar contas, será feito à base dos seguintes documentos, que lhe deverão ser presentes pelos administradores:

- a) balanços da entidade e relatório;

- b) o parecer dos órgãos internos que devam dar seu pronunciamento sobre as contas;

- c) o certificado de auditoria externa à entidade, sobre a exatidão do balanço.

§ 1.º — A decisão do Tribunal, que poderá ser precedida de inspeção, na forma do art. 32, inciso IV, será comunicada à entidade e à autoridade administrativa a que estiver vinculada.

§ 2.º — Quando o assunto o justificar, o Tribunal fará comunicação ao Prefeito do Distrito Federal e ao Senado Federal.

**Art. 39** — Os atos concernentes a despesas de caráter reservado e confidencial não serão publicados, devendo nesse caráter ser examinados pelo Tribunal de Contas, em sessão secreta.

## TÍTULO V

### Dos Recursos e da Execução das Decisões

#### CAPÍTULO I

##### Dos Recursos

**Art. 40** — Das decisões sobre a regularidade das contas dos responsáveis poderão recorrer, para o próprio Tribunal e na forma do Regimento, os interessados ou o representante do Ministério Público, dentro de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único** — Quando o recurso fôr interposto pelo responsável, a respeito se manifestará o Ministério Público.

**Art. 41** — Dentro do prazo de 5 (cinco) anos da decisão definitiva sobre as contas, é admissível pedido de revisão pelo Ministério Público, pelo responsável, seus herdeiros ou fiadores e se fundará:

- I — em erro de cálculo nas contas;

- II — na falsidade de documento, em que se tenha baseado a decisão;

**III** — na superveniência de novos documentos com eficácia sobre a prova produzida.

**Art. 42** — A decisão nos pedidos de revisão determinará a correção de todo e qualquer erro ou engano apurado.

## CAPÍTULO II

### Da Execução das Decisões

**Art. 43** — Decorrido o decênio da notificação do responsável, expedirá o Tribunal de Contas a competente quitação, se o responsável não fôr julgado em débito para com a Fazenda do Distrito Federal, arquivando-se o processo, em seguida.

**Parágrafo único** — Julgado em débito, será o responsável notificado para, em 30 (trinta) dias, repor a importância do alcance, sob as penas do Regimento.

**Art. 44** — O Tribunal, nos casos de não atendimento da notificação, poderá tomar as seguintes providências:

- a) ordenar a liquidação administrativa da fiança ou caução, se houver;
- b) determinar o desconto integral ou parcelado do débito nos vencimentos ou proventos do responsável;
- c) determinar a cobrança judicial, pela via executiva, nas Varas da Fazenda do Distrito Federal, por intermédio dos Procuradores do Distrito Federal, que receberão a documentação e as instruções necessárias, por intermédio do órgão do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

**Art. 45** — O Tribunal de Contas fixará prazo para conclusão dos expedientes necessários à aplicação das penas referidas no art. 43, parágrafo único.

**Parágrafo único** — Aos servidores que deixarem de observar ou prejudicarem a observância do disposto neste artigo, além das penas disciplinares aplicáveis

pelas autoridades administrativas de que dependem, imporá o Tribunal de Contas multa de até 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos mensais.

**Art. 46** — Incurrerá em crime contra a administração pública, punível nos termos da legislação vigente, a autoridade administrativa ou o representante da Fazenda Pública que, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão do Tribunal ou do recebimento da documentação necessária à cobrança do débito, não tomar as providências que lhe couberem.

**Art. 47** — As infrações das leis e regulamentos relativos à administração financeira sujeitarão seus autores a multa não superior a 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo vigente no Distrito Federal, independentemente das sanções disciplinares aplicáveis.

**Parágrafo único** — A multa de que trata o presente artigo será, à vista da comunicação feita pelo Tribunal, imposta pela autoridade administrativa que, não atendendo a esta disposição, ficará sujeita às penas disciplinares e à multa referidas no parágrafo único do art. 45.

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 48** — Competirá às delegações que vierem a ser criadas pelo Tribunal, exercer, na área de suas atribuições, as funções de auditoria financeira e orçamentária previstas nesta Lei, de acordo com o que fôr disposto no Regimento Interno.

**Art. 49** — O Tribunal de Contas manterá registro de todos os atos, portarias e contratos de nomeação na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, para efeito de verificação do teto a que se refere o art. 66, § 4.º, da Constituição.

**Art. 50** — As sessões e a ordem dos trabalhos do Tribunal de Contas serão reguladas no Regimento Interno.



**Art. 51** — O Regimento Interno disporá sobre a forma de assegurar o julgamento dos processos de tomada de contas no prazo de 6 (seis) meses, bem como sobre as penalidades aplicáveis em caso de inobservância.

**Art. 52** — O Tribunal de Contas, para o exercício de suas funções:

- I** — promoverá a adaptação das normas regimentais ao sistema de fiscalização financeira e orçamentária instituído nesta Lei;
- II** — solicitará ao Senado Federal as medidas de natureza legislativa que se fizeram necessárias;
- III** — ajustará o exame dos processos em curso aos dispositivos da presente Lei.

**Art. 53** — Os Ministros, os Auditores, o Procurador-Geral e os Procuradores-Adjuntos têm o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato no órgão oficial, para posse e exercício do cargo.

**Art. 54** — As licenças até 6 (seis) meses ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos Ministros, aos Auditores ao Procurador-Geral e aos Procuradores-Adjuntos poderão ser concedidas pelo Plenário, mediante atestado médico.

**Art. 55** — Os Ministros, os Auditores, o Procurador-Geral e os Procuradores-Adjuntos, após um ano de exercício, terão direito a 60 (sessenta) dias de férias por ano, não podendo gozá-las simultaneamente mais de dois Ministros.

**Art. 56** — Compete ao Presidente:

- I** — dirigir o Tribunal e seus serviços;
- II** — dar posse aos Ministros, aos Auditores, ao Procurador-Adjunto e aos Chefes Serviço;
- III** — expedir os atos de nomeação, demissão, exoneração,

remoção e outros, relativos aos funcionários do Tribunal, bem como os de aposentadoria, na forma que o Regimento Interno determinar.

**Parágrafo único** — Para o desempenho de suas atribuições a Presidência disporá de uma Assessoria Técnica e de uma Assessoria Administrativa, por intermédio das quais serão encaminhadas à apreciação superior, respectivamente, as matérias relativas às atividades da Inspeção-Geral e da Diretoria-Geral.

**Art. 57** — Continuam vigendo as disposições das Leis n.ºs 3.751, de 13-4-1960, 3.948, de 1.º-9-1961 e Decreto-Lei n.º 274, de 28-2-1967, no que não colidirem com as da presente Lei.

**Art. 58** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 59** — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em                    de                    de 1968.

*(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)*

## PARECERES

### PARECER

N.º 830, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1968 (n.º 1.551-A/68, na Casa de origem), que submete a Campanha Nacional contra a Lepra ao regime previsto na Lei n.º 5.026, de 14 de junho de 1966, e dá outras providências.

**Relator:** Sr. Antônio Carlos

O projeto em exame é de iniciativa do Exmo. Sr. Presidente da República, que o encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem n.º 473, de 31 de julho do corrente ano, solicitando tramitação nos termos do art. 54, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Brasil.

Versa a matéria sôbre o regime administrativo e financeiro da Campanha Nacional contra a Lepra, do Ministério da Saúde. O titular dessa Pasta, através da Exposição de Motivos GB n.º 80, justifica a proposição lembrando que as outras campanhas de saúde pública daquele Ministério já obedecem ao regime da Lei número 5.026, de 14 de junho de 1966, legislação mais condizente com a atual conjuntura sanitária.

A Campanha Nacional contra a Lepra rege-se, ainda, pela Lei n.º 3.542, de 11 de fevereiro de 1959, cujo texto sucinto jamais foi regulamentado e nem mesmo estruturado para atender às necessidades da Campanha.

O Ministro da Saúde faz, ainda, referência à legislação anterior, que foi revogada pelo Código Nacional de Saúde, prejudicando assim o bom andamento dos serviços da Campanha Nacional contra a Lepra.

O projeto é sucinto. Cuida apenas de três artigos. O 1.º determina que a Campanha Nacional contra a Lepra, instituída pela Lei n.º 3.542, de 11 de fevereiro de 1959, passa a reger-se pelo que dispõe a Lei n.º 5.026, de 14 de junho de 1966.

O art. 2.º revoga as Leis n.ºs 610, de 13 de janeiro de 1949, e 1.045, de 2 de janeiro de 1950, e demais disposições em contrário.

O art. 3.º estabelece a entrada em vigor da lei que o Poder Executivo pretende ver aprovada.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, por unanimidade, opinou pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde, em longo parecer, examinou o mérito da iniciativa e concluiu igualmente pela sua aprovação, sem quaisquer alterações. Não foram apresentadas emendas nas Comissões ou em Plenário.

O projeto, em última análise, visa a submeter a Campanha Nacional contra a Lepra ao regime da Lei n.º 5.026, de

14 de junho de 1966, a que já estão submetidas as demais campanhas sanitárias mantidas pelo Ministério da Saúde.

A medida coincide com a política de descentralização de serviços, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispôs sôbre a reforma administrativa.

Ante o exposto, a Comissão de Projetos do Executivo opina pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1968.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1968. — Carlos Lindenberg, Presidente — Antônio Carlos, Relator — José Ermírio — José Leite — Paulo Torres — Mário Martins — João Cleofas.

#### PARECER

N.º 831, de 1968

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 130, de 1968 (n.º 1.551-A/68, na Casa de origem), que submete a Campanha Nacional contra a Lepra ao regime previsto na Lei n.º 5.026, de 14 de junho de 1966, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, submete a Campanha Nacional Contra a Lepra ao regime previsto na Lei n.º 5.026, de 1966, que estabeleceu normas gerais para a instituição e execução das Campanhas de saúde pública exercidas ou promovidas pelo Ministério da Saúde.

2. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Saúde pede a atenção para o fato de que a Lei número 5.026, de 1966, “sômente de forma subsidiária se aplicaria às já existentes campanhas”. E, ainda, salienta: “Em consequência, a Campanha contra a Lepra deixou de se beneficiar de legislação mais condizente com a atual conjuntura sanitária, pré-sa aos textos de normas obsoletas”.

“Nesse sentido”, conclui a Mensagem, “foi elaborado o anteprojeto de lei anexo, que objetiva a integração da Campanha contra a Lepra ao regime da Lei n.º 5.026, de 1968, e na revogação das normas especiais, impeditivas de aplicação de regras gerais, de maior alcance”.

Este, o motivo pelo qual o art. 2.º do projeto ora em exame revoga não apenas a Lei n.º 610, de 1949 — que fixa normas para a profilaxia da lepra — mas, também, a Lei número 1.045, de 1950 — que dispõe sobre a concessão de alta aos doentes de lepra.

3. No que cabe a esta Comissão examinar, o projeto nada mais pretende do que integrar a Campanha Nacional contra a Lepra na sistemática orçamentária vigente, especialmente no disposto no artigo 4.º e seguintes da aludida Lei n.º 5.026, de 1966, que dispõe sobre os recursos e o custeio das atividades das campanhas de saúde pública.

4. Por estes motivos, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968 — João Cleofas, Presidente eventual — José Leite, Relator — Bezerra Neto — Clodomir Millet — Fernando Corrêa — Milton Trindade — Sigefredo Pacheco — Júlio Leite — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — Leandro Maciel.

#### **PARECER**

**N.º 832, de 1968**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 75, de 1968, que reorganiza o Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) e o Departamento Nacional de Salário (DNS), do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências.**

**Relator: Sr. Antônio Carlos**

O Projeto de Lei n.º 75, de 1968, de autoria do nobre Sr. Senador Carvalho Pinto, dispõe sobre a reorganização do

Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) e do Departamento Nacional de Salário (DNS), do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

A proposição se desdobra em dez artigos.

Em linhas gerais, o projeto objetiva consolidar os dispositivos já existentes em leis e decretos, relativos aos dois órgãos cuja reestruturação é sugerida.

A proposição determina que o Conselho Nacional de Política Salarial será integrado, em caráter permanente, somente pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, que o presidirá, e dos titulares da Fazenda, da Indústria e do Comércio e Planejamento e Coordenação Geral, além de dois representantes de empregados e dois de empregadores (art. 1.º). Os demais Ministérios serão chamados a participar das reuniões do Conselho, quando este examinar matéria pertinente a esses Ministérios (artigo 2.º).

A Competência do Conselho Nacional de Política Salarial é fixada no art. 3.º, mantendo, em termos gerais, o que dispõe sobre a matéria, a Lei n.º 4.725/65 (art. 8.º), Decreto n.º 54.018/64 (art. 2.º) e Lei número 4.589/65 (art. 6.º), este último em decorrência do disposto no art. 7.º, § 5.º, da Lei n.º 4.923/65.

Os artigos 4.º, 5.º e 6.º da proposição reproduzem os artigos 10 e 12 do Decreto n.º 54.018/64, que dispõe sobre a Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial, o Fundo de Custeio deste, sua Secretaria e forma de sua convocação.

Os artigos 7.º e 9.º cuidam da constituição e atribuições do Departamento Nacional de Salário (DNS) e, particularmente, das tarefas cometidas ao seu Diretor-Geral. Nesse particular, a integração dos representantes classistas, na direção do Órgão, foi adotada a composição já existente, com referência ao Departamento Nacional de Previdência

Social, isto é, um Conselho Diretor composto de dois representantes do Governo, dois de empregadores e dois de empregados, com mandato de 4 anos.

A direção executiva do DNS, à semelhança do que existe no DNPS, será exercida por um Diretor-Geral escolhido pelo Conselho Diretor, entre seus membros, que, além do exercício da presidência, cumprirá e fará cumprir as decisões dêste e, ainda por força do disposto no art. 6.º da Portaria MTPS 630, de 10-9-66, funcionará como Secretário Executivo do CNPS.

O art. 9.º estabelece a competência do DNS, reproduzindo o art. 9.º, incisos I, II, III, IV e XI, da Lei número 4.589/65, consolidando, por outro lado, a atribuição que lhe foi cometida pelo Decreto-Lei n.º 15/66 (artigo 1.º), de propor ao Ministério do Trabalho os critérios de fixação dos índices para reconstituição do salário real médio, a serem baixados por decreto do Presidente da República.

Finalmente, prevê o projeto a manutenção dos dispositivos legais e regulamentares sobre política salarial, organização e funcionamento do CNPS e DNS que não colidam com as inovações introduzidas e revoga os dispositivos incompatíveis com as finalidades da proposição.

É mais uma etapa dos estudos que, sobre o problema salarial, vem realizando o nobre Sr. Senador Carvalho Pinto.

É do conhecimento da Casa que Sua Excelência, ao fim da Sessão Legislativa de 1967, submeteu ao Senado projeto de lei sobre o reajustamento salarial que, mais tarde, foi inspirador de projeto de iniciativa do Poder Executivo que foi acolhido pelo Congresso Nacional e transformado em lei.

Ainda que a proposição reestruture dois órgãos da administração, consolidando normas legais e regulamentares

e acrescentando-lhes novas atribuições, não fere, em nenhum de seus dispositivos, a Constituição Federal.

A iniciativa do nobre Representante de São Paulo se enquadra, perfeitamente, na letra e no espírito do que dispõe o art. 158 da Constituição em vigor.

Por outro lado, respeitadas são as normas restritivas, quanto à competência do Congresso para iniciativas de leis, consignadas nos artigos 60, n.ºs I e II, e 67 da Constituição Federal.

Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado n.º 75, de 1968.

Sala das Comissões em 27 de agosto de 1968 — Milton Campos, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Carlos Lindenberg — Arnon de Mello — Wilson Gonçalves — Petrónio Portela.

#### **PARECER**

**N.º 833, de 1968**

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 75, de 1968, que reorganiza o Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) e o Departamento Nacional de Salário (DNS), do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências.

**Relator: Sr. José Leite**

O eminente Senador Carvalho Pinto, com o presente projeto, visa a reorganizar o Conselho Nacional de Política Salarial (C.N.P.S.) e o Departamento Nacional de Salário (D.N.S.), órgãos de grande importância, tanto na elaboração, como na execução da política salarial do Governo.

2. A matéria foi ampla e pormenorizadamente exposta na justificação do projeto.

O autor, após esclarecer que “ao C.N.P.S., organismo de nível ministerial,

presidido pelo Ministro do Trabalho, compete, segundo o art. 8.º da Lei n.º 4.725, de 13 de julho de 1965, assessorar o Poder Executivo na formulação e cumprimento de sua política salarial” e, ainda, que, “ao DNS, órgão do Ministério do Trabalho, foi atribuída pela Lei n.º 4.589, de 11 de dezembro de 1964, a missão de estudar, orientar, coordenar e executar a política salarial do País”, afirma:

“Ocorre que em nenhum desses órgãos, de importância vital para o estabelecimento e execução de toda a política de salários do País, funcionam, em caráter permanente, representantes das classes diretamente interessadas em seus pronunciamentos, ou seja, dos empregados e empregadores.

A ausência da representação classista torna inautênticas as decisões do C.N.P.S. e D.N.S. e está, efetivamente, a merecer a correção visada pelo presente projeto.”

3. Após demonstrar que a participação de representantes classistas — praxe na esfera trabalhista — nos órgãos disciplinadores da política salarial não constitui matéria estranha à sistemática da Lei n.º 4.725, por ter sido admitida em vários textos legais (Leis números 4.923, de 1965, e 4.589, de 1964, e Decreto n.º 54.018, de 1964), o autor, a seguir, esclarece:

“Na proposição ora submetida à consideração do Senado Federal, procuramos consolidar os dispositivos já existentes em leis e decretos, relativos aos dois órgãos cuja reestruturação é sugerida.”

4. O autor, em conclusão, afirma que o projeto prevê “a manutenção dos dispositivos legais e regulamentares sobre política salarial, organização e funcionamento do C.N.P.S. e D.N.S. que não colidam com as normas por êle introduzidas, revogando apenas aquêles in-

compatíveis com as finalidades da proposição”, salientando tratar-se “de providência que visa a aproveitar os dispositivos sobre política salarial ora em vigor, ainda mesmo que não consolidados no presente projeto, mas compatíveis com a orientação por êle traçada”.

5. Trata-se, como se vê, de verdadeira consolidação dos diversos textos legais atinentes aos dois referidos órgãos, atualmente fracionados, em uma só lei, na qual se eliminam, unicamente, os dispositivos incompatíveis com o desideratum do projeto e com a técnica legislativa.

6. Efetivamos um estudo comparativo das medidas constantes do projeto com as da legislação em vigor, atinente ao Conselho Nacional de Política Salarial (C.N.P.S.) e ao Departamento Nacional do Salário (D.N.S.).

7. O projeto, a nosso ver, é merecedor de encômios, pois, realmente, dá aos referidos órgãos, tão importantes à política salarial do Governo, uma estrutura capaz de criar condições de melhor funcionamento, sendo, sobretudo, compatível com as suas finalidades.

8. Ainda merecedora de elogios, no que compete a esta Comissão examinar, é a inclusão, em caráter permanente, de representantes classistas na cúpula dirigente dos dois órgãos, conforme a praxe até então adotada na esfera da legislação trabalhista, e que representa, sem dúvida, conquista de grande alcance social.

9. Diante do exposto, louvando o eminente Senador Carvalho Pinto por tão feliz iniciativa, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1968. — **Petrônio Portela**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Attilio Fontana** — **Duarte Filho** — **Mello Braga** — **Josaphat Marinho**.

**PARECER**

N.º 834, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 128, de 1968 (número 1.549-B/68, na Câmara), que dispõe sobre a inscrição de médicos militares em Conselho Regional de Medicina, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Leite

Acompanhado de Exposição de Motivos do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, foi o presente projeto — que dispõe sobre a inscrição de médicos militares em Conselho Regional de Medicina, e dá outras providências — encaminhado pelo Sr. Presidente da República ao exame do Congresso Nacional, na forma do art. 54, parágrafos 1.º e 2.º, da Constituição do Brasil.

As razões que fundamentam a iniciativa governamental estão praticamente resumidas no seguinte tópico da citada Exposição de Motivos do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas:

“a) A Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulou o exercício da profissão de médico e estabeleceu que só poderiam exercer legalmente a medicina, em qualquer de seus ramos e especialidades, os médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina, sob cuja jurisdição se achar o local da sua atividade (art. 17).

b) Promovendo o cumprimento dos dispositivos legais, uma vez que a exigência da inscrição abrange todos os profissionais militantes, sem distinção de cargos ou funções públicas, conforme declara o Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, que regulamentou a Lei, dirigiu-se o Presidente do Conselho Federal de Medicina ao Ministro da Aeronáutica para lhe solicitar as medidas necessárias, a fim de que todos os serviços médicos

subordinados tivessem ciência da obrigatoriedade da inscrição nos Conselhos Regionais para quantos, médicos civis e militares, exercessem a profissão.

c) Suscitou então o Diretor-Geral de Saúde da Aeronáutica, chamado a opinar, certas dúvidas e dificuldades na aplicação da Lei, tal como está concebida, aos médicos militares, sujeitos que são à hierarquia e à disciplina inerentes às Forças Armadas, advertindo da colisão de situações que daí poderiam advir.

Aludiu, em favor de sua tese, ao Regulamento do Serviço de Saúde da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto n.º 47.792, de 11 de fevereiro de 1960, que atribui à Diretoria de Saúde a orientação, direção e fiscalização do Serviço de Saúde, sendo, pois, o Diretor-Geral, o natural supervisor da ética profissional dos oficiais-médicos. Referiu-se, principalmente, ao Estatuto dos Militares e a outros textos e normas que enquadram os oficiais das Forças Armadas (Artigos 1.º e 34 do Decreto-Lei número 9.698/46), terminando por sugerir a elaboração de anteprojeto de lei que regulariza a posição do médico militar em face da Lei número 3.268/57, após a audiência do Conselho de Segurança Nacional e do Estado-Maior das Forças Armadas.”

O projeto, dentro dos vários aspectos que aborda procura, sobretudo, fixar a posição dos médicos militares, tendo em vista a disciplina própria ao exercício da profissão de médico, e as implicações da vida militar. Assim, a proposição estabelece medidas que permitirão o desempenho simultâneo da atividade médica no âmbito civil e no militar, diferenciando-a, porém, dentro de cada jurisdição, consoante a legislação própria a cada espécie.

Diante do exposto, nada vemos que impeça o acolhimento do projeto, quanto aos aspectos pertinentes ao exame desta Comissão, razão por que opinamos pela sua aprovação, com as seguintes emendas:

**EMENDA N.º 1 — CPE**

Acrescente-se ao parágrafo único do artigo 3.º:

“bem como estará obrigado ao pagamento do imposto sindical e do de anuidade”.

**EMENDA N.º 2 — CPE**

Suprima-se o parágrafo 2.º do artigo 5.º

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **José Leite**, Relator — **José Ermírio** — **Paulo Torres** — **Mário Martins** — **Antônio Carlos** — **João Cleofas**.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 1.273, de 1968**

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia, as seguintes informações:

- 1.ª) Quais as possibilidades da produção de cobre eletrolítico no País?
- 2.ª) Quais as emprêsas que têm projetos organizados? Quais os programas de construção e prazos para execução desse importante setor para o desenvolvimento nacional? São elas nacionais ou estrangeiras?
- 3.ª) Quais as jazidas e sua situação com relação a pesquisas e lavras em cada Estado da Federação?
- 4.ª) Quais as divergências existentes para iniciar a metalurgia do cobre no País?

- 5.ª) Quais as quantidades de minério de cobre conhecidas no Brasil pelo Ministério das Minas e Energia?

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — **José Ermírio**.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o Sr. Senador.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — (Lê a seguinte justificação.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, apesar de constituir uma metalurgia relativamente simples, o nosso País continua sendo importador de cobre, produzindo apenas pouco mais de 5% das suas necessidades, isto mesmo, aproveitando tôda a sucata refundida dentro do País. O cobre é metal de grande necessidade para desenvolvimento de um país e o Chile, com sua política de chilenização, irá atingir este ano 200 mil toneladas de cobre eletrolítico, reduzindo a produção de concentrado tipo “blister”.

Na variação dos últimos anos, nos preços entre os mercados de Londres e Nova York, o Brasil continua pagando preços exagerados do metal. De acôrdo com a revista “Mining Journal” de maio último, está prevista, para os principais países do mundo, a seguinte produção:

	toneladas (1.000)
Estados Unidos .....	1.400
Chile .....	680
Zâmbia .....	640
Canadá .....	600
Congo .....	300
Peru .....	180
Sul e Sudoeste da África ....	160
Restante dos países do mundo .....	730
Bloco sino-soviético .....	960
Totalizando .....	5.650

A mesma revista — que é especializada — num artigo sobre o Brasil, fala de tungstênio, betonita, de urânio, no pirocloro e no fosfato de Araxá, de fosfatos, de zinco, sobre ferro-níquel, sobre a produção de ouro, sobre as prospecções da Petrobrás, a instalação dessa companhia em São Mateus do Sul, no Estado do Paraná, sobre descoberta do minério de ferro no Rio Itacaúna, no Pará — classificando-o tão grande quanto o quadrilátero ferrífero de Minas — sobre minério de ferro da Vale do Rio Doce, sobre a construção de uma estrada de ferro que liga a estação da fábrica ao Rio Paraopeba, sobre produção de aço no Brasil, sobre nova instalação de laminação Morgan pela Belgo-Mineira, sobre expansão siderúrgica nacional para 2.500.000 toneladas de aço por ano, sobre a Usina Siderúrgica da Bahia, USIBA, sobre alumínio, **mas nada diz sobre cobre.** E isso está no seu relatório anual onde traz um resumo de todos os países do mundo. Pelo trabalho que temos em mãos, por produtos e processos, há projetos de cobre nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Bahia e está disseminado por uma área de 60.000 km<sup>2</sup>.

De acôrdo com o Boletim do Banco Central, de junho último, importamos 42 milhões de dólares, em 1967, de cobre e suas ligas. Conforme escrevem as principais revistas do mundo, os países altamente industrializados não tem divergência com relação ao seu futuro e nem com o Fundo Monetário Internacional e aquêles que exportam matérias-primas vão ter diminuições durante o segundo semestre dêste ano e no ano vindouro. É sabido que enquanto sobem os preços dos produtos que chegam manufaturados, decrescem os de nossa exportação de matérias-primas. No caso do cobre, em especial, temos que produ-

zi-lo, pois no caso de uma guerra mundial um país que não o possui não terá condições de desenvolvimento que lhe é necessário.

Eram essas as considerações que eu tinha a fazer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— O Sr. 1.º-Secretário prosseguirá na leitura dos demais requerimentos de informações.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.274, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior, quando será assinado convênio com o Estado do Rio de Janeiro para ampliação e melhoria das habitações rurais, visando a beneficiar os pequenos e médios agricultores.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.275, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, quais as providências, no âmbito dêsse Ministério, a fim de que o Brasil seja auto-suficiente na produção de Vacinas Sabin, bem como qual a produção atual e as nossas necessidades.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.276, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos



Transportes, que providências foram tomadas junto ao Instituto de Resseguros do Brasil, a fim de dirimir as dúvidas sobre o tipo de seguro do equipamento a ser empregado no estudo do fundo do mar para a construção da ponte Rio—Niterói.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.277, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, quais os motivos da não liberação de verba destinada aos artistas premiados pelo MEC nos salões de Arte Moderna e Belas-Artes, bem como que providências estão sendo tomadas para sanar tal irregularidade.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.278, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, quais os estudos que já foram ou estão sendo realizados, visando à instalação de uma Faculdade de Medicina no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.279, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNPVN — se existem estudos ou planos para reabertura de pôrto marítimo em Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.280, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — ELETROBRAS — se existem planos para reformar a Usina Velha, em Glicério, no Estado do Rio de Janeiro, pertencente às Centrais Elétricas Fluminenses, a fim de fazer face às necessidades locais.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.281, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — se existem planos para dragagem do Rio São Pedro, no Município de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.282, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — IBDF — quais as medidas adotadas a fim de proteger as reservas florestais do Estado do Rio de Janeiro contra a ação dos desmatadores.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 1.283, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, se

continuará em vigor a isenção do IPI, de acôrdo com o art. 335 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.514, de 12 de outubro de 1968, nas compras efetuadas pela Fábrica Nacional de Motores, após a sua venda à "Alfa Romeo", e, em caso positivo, qual será o tempo de vigência e em que legislação foi baseada essa concessão.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 1.284, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, o que motivou a falta de auxílio financeiro, conforme fôra prometido, para ajudar na matrícula dos excedentes em 1967, na Faculdade de Medicina de Campos, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que dos NCr\$ 600.000,00, constantes da promessa, somente foram pagos ..... NCr\$ 65.000,00.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de transcrição nos Anais.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 1.285, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, ouvido o Plenário, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo General Aurélio Lira Tavares, Ministro do Exército, em 26-9-68, na VIII Conferência dos Exércitos Americanos.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

(A Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— A Presidência recebeu Mensagens do Sr. Presidente da República, de n.ºs 28 e 29, de 1968 (CN), encaminhando projetos de lei para tramitação na forma estabelecida no art. 54, § 3.º, da Constituição.

Trata-se dos seguintes Projetos:

— N.º 24/68 (CN), que altera o art. 3.º da Lei n.º 2.391, de 7-1-55, alterada pela Lei n.º 4.446, de 20 de outubro de 1964; e

— N.º 25/68 (CN), que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências.

Para leitura do expediente e demais providências iniciais da tramitação da matéria, previstas no art. 1.º da Resolução do Congresso Nacional n.º 1/67, a Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se hoje, dia 30 de setembro, às 20 horas e 30 minutos no Plenário da Câmara dos Deputados.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra V. Ex.ª

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Para uma questão de ordem.) Sr. Presidente, V. Ex.ª me vai permitir uma sugestão, no sentido de que, ao invés de se realizar a Sessão às 20 horas e 30 minutos, fôsse às 21 horas. A hora determinada me parece inadequada. A última vez em que se realizou Sessão conjunta neste horário, coincidentemente houve um ballet em Brasília, prejudicando a frequência do Congresso, o que V. Ex.ª teve oportunidade de verificar. Lamento falar no fato, mas o horário mais prático para a Sessão conjunta seria às 21 horas ou às 21,30, a não ser que se queira fazer uma Sessão sem decôro, sem respeito, sem se dar a solenidade que merece a leitura das Mensagens.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Gostaria de levar em consideração a sugestão de V. Ex.ª No entanto, hoje, é

impossível, porque o horário estabelecido decorre de entendimento anteriormente feito com a Câmara dos Deputados, que, inclusive, votará matéria orçamentária, após a Sessão Conjunta.

Nos termos do art. 407, § 1.º, do Regimento Interno encontram-se sobre a mesa, para recebimento de emendas, os seguintes Projetos de Resolução:

- N.º 57/68 — de autoria do Senador Lino de Mattos, que altera o artigo 90-A da Resolução n.º 3, de 1963; e
- N.º 58/68 — de autoria do Senador Lino de Mattos, que altera o art. 93 da Resolução n.º 2, de 1959 (Regimento Interno).

A Presidência recebeu resposta ao Requerimento de Informações

- N.º 1.106/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro da Aeronáutica (Aviso n.º 021/GMAP/087-B, de 26 de setembro de 1968).

A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

- N.º 1.260/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 1.261/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 1.262/68, ao Ministério da Aeronáutica;
- N.º 1.263/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 1.264/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 1.265/68, ao Ministério da Justiça;
- N.º 1.266/68, ao Ministério da Fazenda.

**De autoria do Senador Flávio Brito**

- N.º 1.267/68, ao Ministério da Agricultura.

**De autoria do Senador João Cleofas**

- N.º 1.268/68, ao Ministério da Agricultura.

**De autoria do Senador Bezerra Neto**

- N.º 1.271/68, ao Ministério da Fazenda e ao da Indústria e do Comércio.

**De autoria do Senador Arnaldo Paiva**

- N.º 1.272/68, ao Ministério das Comunicações.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 116, de 1968**

**Submete à aprovação do Senado Federal a intervenção na Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os atos de destituição de membros da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), bem como os consequentes de nomeação de interventores, na mesma diretoria, praticados pelo Presidente da República, serão submetidos à aprovação do Senado Federal, dentro de 5 (cinco) dias de sua publicação.

**Art. 2.º** — Não sendo aprovada a intervenção, o Presidente da República submeterá à prévia aprovação do Senado Federal a nomeação de nova Diretoria para aquele Instituto, na forma do artigo 38 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra).

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **Justificação**

Nos termos do art. 38 e seu parágrafo único da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária será dirigido por uma Diretoria composta de cinco membros, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros

de notável saber e idoneidade, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal. O Presidente do IBRA, também nomeado com prévia aprovação do Senado, será escolhido dentre os membros da Diretoria.

2. Ocorre que o Presidente da República pode destituir um ou mais membros da Diretoria, inclusive o Presidente do IBRA, e decretar a intervenção federal, nomeando Presidente e Diretores Intervenitores. Como faz presentemente, a destituição tem aspecto definitivo, e já houve substituição de presidente e intervenitores. O Senado não é ouvido nem a posteriori sobre tais medidas intervencionistas na direção. Seria um meio, a decretação da intervenção, para dispensar à prévia audiência do Senado sobre os nomes indicados para dirigir o órgão responsável pela reforma agrária. O projeto quer corrigir a contradição. Poder-se-ia objetar: mas a intervenção às vezes é provisória. Seja como fôr, é mais coerente ao sistema ser o Senado ouvido nas mudanças de direção do IBRA. Se assim não fôr, o justo será revogar o art. 38 do Estatuto da Terra.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 1968. — **Bezerra Neto.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.)*

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O projeto que acaba de ser lido vai às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje venho tratar de um assunto que, de início, pensei ser mentira, de informação sem fundamento, de uma inverdade, pensei que fôsse aquilo que se costuma chamar, na linguagem diária da Imprensa, de uma "barriga". Julguei que o fato noticiado não passas-

se, talvez, de uma especulação ou de um informe que não se assentava nos fatos. Mas eis que, hoje, convenci-me da triste realidade: o loteamento de uma parte do Jardim Botânico, no Estado da Guanabara.

Sr. Presidente, custa-me crer, dificilmente aceito que o chamado Instituto Brasileiro de Defesa Florestal tenha sido o órgão responsável que, agora, vem a público defender tão esdrúxula providência. Primeiro foi aquela figura por demais conhecida de todo Brasil, como paisagista de fama internacional, Burle Marx, que, no Conselho Federal de Cultura, ergueu sua voz contra a dilapidação ou a destruição de um trecho apreciável, de propriedade do Jardim Botânico, onde seriam construídos apartamentos com a derrubada de árvores, e algumas são espécimes raros. Não é de hoje que nós estamos assistindo a essa indiscriminada derrubada em áreas como a do antigo Distrito Federal, que necessita preservar as suas reservas florestais.

O fato, Sr. Presidente, é de espantar, é inacreditável, mas desgraçadamente verdadeiro. O que mais me impressiona é que o Diretor do Instituto de Defesa Florestal, o Sr. Sílvio Pinto da Luz, tenha, no Dia da Árvore, êle mesmo, plantado uma árvore. Vi uma fotografia que envolve uma contradição: o Sr. Pinto da Luz plantando uma árvore, na Semana da Árvore.

Existem em Brasília, nesta cidade desarborizada, com incêndios nos arredores, para tristeza nossa, slogans por todos os lados: "Não mate a árvore", "Não incendeie as matas".

Mas, Sr. Presidente, não são só os incêndios que destroem as reservas florestais. Sou dos que entendem, porque conheço bem o Estado da Guanabara, que há áreas disponíveis que poderiam ser perfeitamente utilizadas para que o Banco Nacional de Habitação pudesse construir as moradias para os seus clientes.

Não vou entrar aqui num ponto que foi objeto de intervenção minha em recente assembléa pública, quando se debatia o problema do "Grande Rio", em que tive oportunidade de fazer uma interpelação ao Ministro do Interior sôbre o problema da correção monetária. Não vou entrar nessa parte. Sr. Presidente. Quero, apenas, erguer o meu protesto de brasileiro contra essa atitude do Diretor do Jardim Botânico, para mim o principal responsável. Quanto ao Banco Nacional de Habitação, minha crítica não poderá ser tão severa, porque esse órgão não cuida, especificamente, do problema da reserva florestal; cuida apenas de construir moradias.

Isto me parece, de certo modo, inexplicável, e, ainda hoje, estou inclinado a apresentar projeto que extinga o Instituto Brasileiro de Defesa Florestal, porque, Sr. Presidente, acaba de dar êste passo em falso e, talvez, criando futuros embaraços ao próprio abastecimento d'água no Estado da Guanabara, que não só conta com as reservas de meu Estado — Guandu — como também tem suas próprias reservas. Inclusive, existe um manancial nessa área, no Jardim Botânico, manancial que será destruído, face ao convênio firmado com o Banco Nacional de Habitação.

**O Sr. José Ermírio** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Pois não!

**O Sr. José Ermírio** — Tem V. Ex.<sup>a</sup> toda razão. Na semana passada, êste caso foi trazido, ao Senado, pelo ilustre Colega João Cleofas. Em aparte que tive oportunidade de dar, disse da briga que houve, quando ocupei a Pasta da Agricultura, com o ex-Governador Carlos Lacerda, que pedira àquele Ministério a cessão de uma área naquele Jardim. Neguei-a e, por isto, o Sr. Carlos Lacerda ficou meu inimigo. Também tem razão V. Ex.<sup>a</sup> ao dizer que importantes ma-

nanciais de água poderão ser destruídos, além da reservas florestais, uma das fontes mais belas que possui a Guanabara, justamente aquelas matas maravilhosas, tropicais, que muito significam para o turismo daquele Estado.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sinto-me muito satisfeito com a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador José Ermírio, porque, quando Ministro da Agricultura, negou-se a atender à solicitação do então Governador Carlos Lacerda. Hoje, comunico ao Senado, dentro da tese que tenho defendido, do entrosamento entre órgãos do Poder Público, que, àquela época, V. Ex.<sup>a</sup> foi ouvido e, agora, a exemplo do que ocorreu com a importação do leite em pó, o Ministério da Agricultura não foi consultado por um órgão que está na sua dependência e que teria, pelo menos, que enviar um ofício, uma solicitação, um expediente, um memorando... No entanto, posso dizer que o Sr. Ivo Arzua, inexplicavelmente, não foi consultado a respeito da transação entre o Instituto Brasileiro de Defesa Florestal e o Banco Nacional de Habitação. Tendo o Sr. Pinto da Luz assinado o termo de doação da área, baseado em relatório feito pelo Engenheiro Agrônomo, Sr. Altamiro Barbosa, os funcionários do Jardim Botânico e Hôrto Florestal informaram que pedirão, na semana entrante, um pronunciamento do Sr. Ivo Arzua.

Os funcionários vão pedir, Sr. Presidente, mas acho, antes, que êsses funcionários zelosos — entendo que é funcionário zeloso o que cuida dos interesses da sua repartição: o trabalhádor que quer ver o progresso da sua fábrica; o funcionário da PETROBRAS que quer ver produzindo mais, e disso tem orgulho, quer ver as refinarias produzindo mais, com plataforma submarina — do Hôrto Floresta, do Jardim Botânico, que anunciam que irão fazer esta interpelação, estão sujeitos, talvez, até a uma punição, porque nosso País é chelo de terríveis contradições. Estou ocupando a

tribuna, no dia de hoje, para pedir ao Sr. Ivo Arzua esclarecimentos, e se é possível ainda que esta providência terrível, Sr. Presidente, venha a ser contornada nos seus efeitos através da revogação da medida.

... Não será com essa política predatória de árvores e arbustos que poderemos dar à Guanabara, já não digo aquêles aspecto paisagístico importante para sua beleza turística, mas aquêles grau de umidade, a defesa da água, do manancial, para que não aconteça na Guanabara o que estamos vendo, hoje, por exemplo, aqui em Brasília, essa secura de ar, êsse clima que decorre, em grande parte, justamente, de não termos arborização conveniente.

É importante salientar que o que se pretende fazer não é a construção, em última análise, de um bloco de apartamentos; será um cemitério de árvores, porque na Guanabara — eu disse e repito — conheço bem o Estado, e nas circunvizinhanças da Guanabara, no meu Estado, há áreas disponíveis, há áreas no Estado do Rio de Janeiro mais próximas do que o Jardim Botânico. De forma que entendi, Sr. Presidente, deveria lavar o meu protesto contra a atitude intempestiva do Diretor do Jardim Botânico e, ao mesmo tempo, declarar que estímaria pudesse ela ser revogada.

Li que o Banco Nacional de Habitação construiria 33 conjuntos nessa área — mártir — já a posso classificar assim — de escassez florestal no Estado da Guanabara. Não sei se chegarão a tempo, mas quero crer sejam ouvidas estas minhas palavras. Do contrário, Sr. Presidente, o atual Diretor do Instituto de Defesa Florestal, a quem cumpre exatamente preservar o valioso e ainda existente Jardim Botânico, será êle mesmo o primeiro a dilapidar êsse patrimônio valiosíssimo para a antiga Capital da República.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.)

Se o BNH, realmente, dispõe de imenso recurso, como sabemos que êle tem, deveria ir à Baixada Fluminense financiar zonas rurais, o que é de muito mais importância para o desenvolvimento da Guanabara, do que fazer 30 edifícios dentro do Jardim Botânico e nos seus arredores, destruindo aquela imensa riqueza vegetal que lá está.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Exatamente êste é o tema de minhas palavras, no dia de hoje, quando me reportava às circunvizinhanças do Estado da Guanabara. Há outras áreas.

Sr. Presidente, um dado ainda não comentado é que, no Jardim Botânico, pelas circunstâncias especialíssimas, reside um grupo de categoria econômica mais elevada do que nos subúrbios. Ali, sabe V. Ex.<sup>a</sup>, que há maiores recursos, casas comerciais luxuosas, palacetes. Enquanto os subúrbios da Guanabara estão esquecidos. Nos municípios vizinhos, área limítrofe com a antiga Capital da República, escasseiam habitações e, portanto, por êsse lado social, é que me parece dever-se-ia estabelecer a prioridade que neste instante estou reclamando.

Sr. Presidente, êste protesto, feito com tôda a alma, tem o sentido de alertar — se ainda fôr tempo, e eu espero que seja em tempo — o Ministro da Agricultura, que deve avocar o ato de seu subordinado, e revê-lo, não deixando que se registre, nos anais guanabarinos, o episódio triste da doação de área valiosíssima à preservação das nossas florestas, área vegetal importante e que está às vésperas de desaparecer.

Também, no dia de hoje, desejo dar ciência à Casa de que um pedido meu, feito há duas semanas, pôde ser atendido. Reclamei, da tribuna desta Casa, sobre um leilão de residências na Vila Lage, Município de São Gonçalo, Estado do Rio, que a Companhia Costeira pretendia fazer, com isso jogando na rua cerca de 600 famílias, 600 dependentes.

No mesmo dia em que abordei a matéria, tive oportunidade de enviar um telex ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro dos Transportes, e ao Presidente da Comissão de Marinha Mercante. Recebi resposta favorável. E já agora, hoje, posso congratular-me pela medida ordenada diretamente pelo Sr. Presidente da República, e pela simpatia do Sr. Presidente da Comissão de Marinha Mercante que, tornando sem efeito o leilão, fez que a tranqüillidade voltasse à região que Henrique Lage tanto amou, ali construindo prioritariamente, numa época em que não havia ainda qualquer obrigatoriedade neste sentido, o primeiro núcleo habitacional. Casas antigas, na verdade, mas que ainda preenchem, nos dias de hoje, a finalidade de habitação, que é um dos índices principais do padrão de vida.

Quero agradecer, daqui, ao Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, ao Ministro Mário Andreazza, e ao Almirante Celso Apriglio de Macedo Soares, as providências que tomaram, atendendo o meu apêlo, que traduziu a angústia de quantos ali residiam e estavam sob essa ameaça.

Sr. Presidente, estive no lugar que foi objeto destas minhas considerações, aqui, no Plenário do Senado, e tive oportunidade de conviver algumas horas com aquêles trabalhadores, com viúvas que continuam morando, ainda, nessas residências, e principalmente com as crianças da Vila Lage. E me senti feliz, justamente na medida de ter cumprido o meu dever, defendido esta justa reivindicação. O apêlo feito àquela ocasião, e já atendido, obriga-me, agora, por uma questão elementar de ética, que é uma constante e será sempre na minha vida parlamentar, a agradecer as providências tomadas pelas nossas autoridades governamentais.

Ainda, Sr. Presidente, queria dar ciência à Casa de que, na sexta-feira passada, no Município de Rezende, estive pre-

sente à inauguração da Faculdade de Ciências Econômicas.

O Senado, por certo, se recorda de quando eu ocupei a tribuna, já há algum tempo, criticando, veementemente, orientação do Conselho Federal de Educação, órgão anacrônico, ultrapassado e que, durante muitos anos, retardou, através de recursos burocráticos, o reconhecimento de várias Escolas. Critiquei na oportunidade, particularmente, o problema da Faculdade de Medicina de Volta Redonda e, também, o da Faculdade de Medicina de Vassouras, e ainda o atraso que estava havendo no andamento do processo relativo à Faculdade de Rezende.

A Faculdade de Medicina de Volta Redonda já está em funcionamento, e a Faculdade de Ciências Econômicas de Rezende foi inaugurada sexta-feira, no Teatro Acadêmico, que é uma dependência da Academia Militar das Agulhas Negras, local onde, solenemente, se instalou a Faculdade. E quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, como um de seus criadores, que tive oportunidade de vibrar, de me sentir feliz ao lado do corpo docente do nôvo estabelecimento de ensino superior, a maioria dêle composto de oficiais que lecionam na nossa Escola de Guerra. Tive oportunidade, também, de citar uma frase de um ex-Ministro da Educação, personalidade que, para mim, não pôde dar assistência ao Conselho Federal de Educação, e que há de entrar na História como a figura que mais amarrou o florescimento de estabelecimentos de ensino superior, no Brasil. Hoje, exerce a função de Secretário de Estado em Minas Gerais. Disse êle, a mim, e ao Cel. Estêves, que foi um baluarte na criação dessa Escola, que o Brasil tinha economistas demais. Ao que eu retruquei dizendo que não; que, talvez, houvesse escolas que não preparassem devidamente seus alunos, mas que a Escola de Rezende estava com seu êxito assegurado. Porque, como todos sa-

bem, para ingressar no corpo docente da Academia Militar, há uma triagem, há um exame dos mais severos e somente os mais capazes conseguem ingressar nas cátedras daquela escola de formação de Oficiais do nosso Exército.

Era menosprêzo aos professôres de Resende, aos professôres militares, mas a reação foi à altura da declaração insolente. E sexta-feira, como fluminense e brasileiro, vibrei ao lado das autoridades, do Comandante da Academia Militar de Resende, General Paulo Costa, dos Oficiais professôres, do Prefeito, de elementos da cidade, de todos, enfim, que exultavam com a vitória conquistada pela mocidade da minha terra.

Só me resta tirar do Conselho Federal de Educação a Faculdade de Medicina de Vassouras, cujo processo tem sido retardado e onde a má vontade do Secretário de Estado, em Minas Gerais, ex-Ministro da Educação e Cultura, que, designado Relator, deixou de sê-lo em face das minhas críticas veementes, tem criado embaraços a que o projeto tenha o seu curso legal.

Sr. Presidente, se registro essas duas alegrias, agora, prêso de uma dor imensa, assinalo o falecimento de um político de grande gabarito no meu Estado, ex-Prefeito de Vassouras, o Sr. Moraci Franco, suplente de Deputado Estadual, chefe político de respeito, com inúmeros serviços prestados à coletividade, meu correligionário, meu amigo e que, no verdor dos anos, desaparece, quando dêle ainda muito se esperava.

Ocorreu o seu passamento no Município de Paracambi, ex-Distrito de Vassouras, zona proletária por excelência e de grande desenvolvimento, com indústrias têxteis das melhores que o meu Estado possui, onde o Sr. Moraci Franco exercia uma incontestada chefia política. Recebeu êste prezado companheiro, no seu desaparecimento, uma das mais consagradas homenagens que a população pa-

racambiense já prestou, em qualquer tempo, a um dos seus filhos.

Infelizmente, só muito tarde, fui cientificado dessa lastimável ocorrência, e, aqui do Senado, registro o infausto acontecimento, enviando, neste instante de tristeza, os meus sentimentos de pesar ao povo de Paracambi, ao povo de Vassouras, à Câmara Municipal de Paracambi, ao Prefeito, à Família e a todos os fluminenses, porque Moraci Franco não era uma figura local, era conhecido em todo o Estado. Todos nós, fluminenses, estamos pesarosos com a ocorrência, que lamentamos profundamente. Em nome do meu Estado, registro o fato, fazendo-o com indisfarçável tristeza e com mágoa no meu coração.

Sr. Presidente, passo agora a ler os requerimentos de informações que enviei à Mesa: continuarei a fazê-lo, sempre, embora, possa, às vezes, magoar êste ou aquêle. Soube que um irrequeto Senador teria dito, na semana passada, não para mim, mas para o Senador Lino de Mattos, que respondeu à altura, que estava havendo uma inflação de requerimentos.

No meu caso, há inflação de trabalho, porque não fico somente em Brasília, pois no final da semana vou para o meu Estado. Podem recriminar-me, mas o próprio Presidente da República, na presença de vários Senadores, felicitou-me dizendo que eu trabalhava muito e dava trabalho às autoridades.

Vários requerimentos meus se têm transformado em soluções efetivas. Tenho alertado as autoridades para determinadas irregularidades. Não há sequer um requerimento de minha autoria que possa ser classificado de demagógico, em tôda a minha vida parlamentar. É um direito que assiste a mim e a qualquer um de nós, e a Constituição, tanto a passada como a atual, deram-nos o direito de vigilância, o direito de interpe-lar, de indagar, de perquirir, de pesqui-



sar e isto farei sempre. V. Ex.<sup>a</sup> sabe melhor do que eu, que há muita gente que ainda pensa no Senado do tempo do Império. Hoje, o Senado tem cobertura da opinião pública. O requerimento é uma satisfação à comunidade, é o cumprimento do dever do Senador, é um alertamento para a autoridade. Quantos e quantos casos de dragagens de rios que não estavam programadas foram feitas em consequência de meus requerimentos em tempo, porque eram, realmente, rios que pertenciam a um sistema que podia trazer desenvolvimento a determinada região, removidos que fossem os seus entulhos, principalmente na Baixada Fluminense, face às cheias e às irregularidades periódicas.

Na área educacional, consegui muita coisa. No setor da Saúde, igualmente. Na Fazenda, disse o próprio Ministro da Fazenda que tem, a tempo e a hora, respondido a meus requerimentos. Hoje V. Ex.<sup>a</sup> leu a resposta do Ministro da Aeronáutica — sobre um aeroporto que não estava programado para ser assistido por aquêlê Ministério.

Assim, Sr. Presidente, êsse jovem parlamentar que poderia também fazer o mesmo, não o faz. Para mim, a maneira de criticar é esta.

Senhor Presidente, enquanto a Constituição e o Regimento estiverem de pé, requererei, a não ser que eu não fique aqui em Brasília. Na semana passada, por exemplo, eu não pude comparecer ao Senado, porque percorri alguns municípios de meu Estado: estive em Rezende, em Barra Mansa e em Volta Redonda.

Sobre Barra Mansa, êsse Senador vai ficar horrorizado com as informações que pedirei a respeito da Companhia Siderúrgica Nacional.

São fatos federais. Eu não posso calar, porque os discursos morrem aqui. As vezes, nem descem as escadas, só a querida e benemérita Taquígrafia, o nosso efficientíssimo Serviço de Som, o nosso não

menos atuante Diário do Senado e a es-cuta vigilante do Dr. Herculano Rui os registram. Mas o requerimento, Sr. Presidente, é lido, despachado pela Mesa, deferido ou indeferido, e segue a sua tramitação normal.

O Ministro, quando não responde — V. Ex.<sup>a</sup> tem anunciado, várias vezes — pede trinta dias de prazo.

Veja V. Ex.<sup>a</sup> o respeito que há para com o Senado e para com a Câmara dos Deputados. Se o Senado achar que o prazo não deve ser deferido — e já houve, pouquíssimas vezes, é verdade, casos em que não concordou — o Ministro terá de prestar as informações em seguida.

Portanto, Sr. Presidente, é feito meu.

Além do vício do charuto, tenho o vício do trabalho. Terei que fazer assim, e só leio os requerimentos em virtude de deliberações que foram tomadas. V. Ex.<sup>a</sup> manda que se proceda à leitura, mas quero que a minha gente saiba. Quero acrescentar que a minha correspondência está aí e que não é só do meu Estado. Tenho escrúpulo de estar requerendo informações para outros Estados. Quando isso acontece, vou ao Senador e falo: — Recebi carta de tal Estado, peço licença para solicitar essas informações. Ou então, peço ao Colega para formular o pedido que me foi encaminhado.

Cada um tem a sua capacidade de trabalho. Uns trabalham mais, querem produzir mais. Outros querem falar mais, querem gritar mais, querem reclamar mais, e querem menosprezar o serviço dos seus Colegas. Mas comigo é diferente. Não é para mim. O assunto é do Senador Lino de Mattos, mas acho que também deveria situar-me no problema, como o Senhor Adalberto Sena, que não pode falar muito, porque tenho a impressão que a estatística vem aí. S. Ex.<sup>a</sup> e Sr. José Ermírio figuram muitas vezes na estatística. V. Ex.<sup>a</sup> deu o n.º 1.016. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que não são só

meus os requerimentos de informações. São de vários Senadores.

V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, já determinou que se procedesse à leitura e depois vai despachar as seguintes informações:

Ao Ministério da Fazenda, sobre isenção do IPI nas compras efetuadas pela Fábrica Nacional de Motores.

Ao Ministério da Educação e Cultura, sobre falta de auxílio financeiro para excedentes matriculados na Faculdade de Medicina de Campos, Estado do Rio.

Ao Ministério da Agricultura, informações sobre medidas de proteção das reservas florestais do Estado do Rio. Este pedido tem relação com discurso meu, anterior. Estão devastando as poucas florestas da Guanabara. Amanhã, se quiserem também destruir as florestas de Friburgo, Petrópolis ou Teresópolis, a própria Guanabara vai ter uma grande perda no seu abastecimento de água.

Ao Ministério do Interior — DNOS — informações sobre dragagem do Rio São Pedro, no Município de Macaé, Estado do Rio.

Ao Ministério das Minas e Energia, informações sobre reforma da Usina Velha, em Glicério, Estado do Rio, pertencente às Centrais Elétricas Fluminenses.

Ao Ministério dos Transportes, sobre reabertura do Porto marítimo de Macaé. É atualíssimo esse requerimento, porque estão construindo a fábrica de cimento em Cantagalo e Macaé poderá ser o escoadouro. O Ministério não pode ficar alheio.

Ao Ministério da Educação e Cultura, sobre instalação da Faculdade de Medicina no Município de Nova Iguaçu.

E ao Ministério dos Transportes sobre seguro do equipamento a ser empregado nas obras da ponte Rio—Niterói.

Ao Ministério da Educação e Cultura, informações sobre liberação de verba

para artistas premiados nos salões de Arte Moderna e Belas Artes.

Ao Ministério da Saúde, informações sobre produção e uso da Vacina "Sabin" no Brasil.

E, finalmente, ao Ministério do Interior, sobre convênio para ampliação e melhoria de habitações rurais no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, eram estes assuntos que pretendia tratar nesta segunda-feira tranqüilla, muito propícia àquele estilo de discurso que chamo caleidoscópico, virando o canudo com vários assuntos, sem prejudicar a inscrição de outros Srs. Senadores, mas dando conta das minhas atividades como Representante do Estado do Rio na Câmara Alta do meu País. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Tem a palavra o nobre Senador Arnaldo Paiva.

**O SR. ARNALDO PAIVA** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizou-se na semana passada a eleição da nova diretoria da Confederação Nacional das Indústrias, sediada no Estado da Guanabara, fato que teve uma grande repercussão entre os industriais brasileiros, uma vez que traduziu a referida eleição a elogiosa atitude adotada pelo Exmo. Sr. Presidente Costa e Silva, assegurando plena liberdade ao pleito em que transcorreu a renovação daquela Diretoria.

Em outras ocasiões, algumas provocadas pelas circunstâncias especiais em que o País vivia, as pressões governamentais exercidas na escolha dos Presidentes e demais Diretores daquele órgão, tiravam a autenticidade das decisões daquela entidade, consubstanciadas no afastamento das forças mais expressivas e numerosas da indústria nacional, uma vez que não existia a identidade e perfeita confiança nas suas decisões, em relação aos melhores interesses da sua classe.

A eleição do Sr. Thomás Pompeu de Souza Brasil Neto, para Presidente da Confederação Nacional da Indústria deixou os industriais brasileiros satisfeitos por verem na Direção do seu órgão de classe a expressão legítima de sua vontade e a certeza de que a nova Diretoria prestará a colaboração necessária e indispensável ao maior prestígio da indústria nacional junto ao nosso Governo.

Senhor Presidente, quero ainda reportar-me à visita que o Exmo. Sr. Ministro Mário Andreazza realizou ao Nordeste Brasileiro, levando as providências prometidas pelo Exmo. Sr. Presidente Costa e Silva, quando de sua presença na cidade do Recife.

Em suas declarações à imprensa, disse S. Ex.<sup>a</sup> que, até o final de 1970, todo o Nordeste estaria interligado com o Centro-Sul do País através das rodovias BR-232, BR-116 e BR-101, tornando-se, assim, o tronco rodoviário nordestino integrado ao complexo sócio-econômico Nacional. Para tanto, frisou S. Ex.<sup>a</sup>, assinou editais de concorrência para a pavimentação de mais 302 quilômetros das rodovias, investindo através do DNER importância superior a NCr\$ ..... 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros novos), incluindo a aplicação de créditos externos. Além do asfaltamento, foi assinado edital de concorrência para a construção da Ponte Rodo-Ferrovária sobre o Rio São Francisco entre as cidades de Propriá (Sergipe) e Pôrto Real do Colégio (Alagoas) que medirá 1.300 metros de extensão e estará concluída em 1969.

As afirmações de S. Ex.<sup>a</sup> são de grande importância para o Nordeste Brasileiro, porque permitirá em qualquer estação do ano a perfeita e completa interligação entre os centros econômicos dos diversos Estados da área nordestina.

Este fato constitui uma das mais reclamadas providências por parte das po-

pulações e dos Governos daquela região ao Governo Federal, uma vez que a falta de segurança e as péssimas condições de tráfego das atuais estradas trazem incontestemente prejuízo ao desenvolvimento da economia daqueles Estados.

Entre eles, destaco o Estado de Alagoas, que talvez seja, entre os demais, o que menor quilometragem possua em estradas asfaltadas, por parte do DNER e cujo traçado da BR-101 atravessa áreas da maior importância para a sua economia. Ficam, desta forma, isolados dos centros distribuidores os mercados de consumo, ponderável área do território alagoano, trazendo êste fato profundo desestímulo e verdadeiro descrédito às soluções apontadas para a dinamização das atividades produtivas dessas regiões.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. ARNALDO PAIVA — Com o maior prazer.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em trazer ao Plenário desta Casa as atividades do Sr. Ministro Mário Andreazza. S. Ex.<sup>a</sup> tem sido um grande homem para o Nordeste no setor de transportes — mas não é só no Nordeste: agora mesmo, no Rio Grande do Sul, S. Ex.<sup>a</sup> está desenvolvendo estradas da maior necessidade naquela região. Há poucos dias, conversando com o Senador Carlos Lindenberg, S. Ex.<sup>a</sup> dizia-me o seguinte: “É o único Ministro que está fazendo alguma coisa pelo Espírito Santo”. Portanto, muito justas as observações de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. ARNALDO PAIVA — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte que vem confirmar a confiança que o nordestino tem em S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Ministro Mário Andreazza.

(Concluindo a leitura.)

Daí, ser notícia de maior interesse para os nordestinos e, particularmente a Alagoas, a presente declaração do Sr. Ministro Mário Andreazza, que cresce

de importância pelo significado dos serviços ali anunciados.

Externo assim, Sr. Presidente, a minha satisfação em fazer este pronunciamento, parabenizando o Sr. Ministro Mário Andreazza pela oportunidade das providências tomadas e registro aqui os aplausos do povo nordestino e a esperança de todos nós em que estas medidas sejam realmente concretizadas no mais breve espaço de tempo possível.

Atende, assim, à mais urgente e reclamada reivindicação daquela região, que por tantas vezes foi relegada ao esquecimento, trazendo-nos constantes e profundas decepções na frustração de tão longa espera.

Entretanto, o crédito de confiança do nordestino ao Sr. Presidente Costa e Silva, através do seu Ministro Mário Andreazza, nos dá a convicção de que as providências ora anunciadas venham efetivamente atender a uma realização tão vital à economia e ao desenvolvimento daquela área do território brasileiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, como Representante da Bahia, quero que conste dos Anais desta Casa, onde Otávio Mangabeira deixou traços luminosos da sua passagem, embora fugaz, porque nos últimos dias de sua existência, uma palavra de homenagem a D. Ester de Pinho Mangabeira que, falecida há alguns dias, no Rio de Janeiro, foi transportada para a cidade de Salvador, a fim de descansar no túmulo de seu marido.

Ela não foi apenas uma companheira exemplar de Otávio Mangabeira, nos seus momentos de fastígio político, quando Ministro do Exterior, no último quadriênio da República Velha, e depois

Governador da Bahia, no período que se iniciou em 1947. Maior ela ainda foi, como admirável companheira, na adversidade política de Otávio Mangabeira, quando em longo exílio, depois da Revolução de 30, e depois da implantação do Estado Novo.

A sociedade baiana reverenciava nela um dos expoentes das suas virtudes cristãs, e todos nós, que nos envaldecíamos da Chefia de Otávio Mangabeira, temos, neste momento, as atenções voltadas para o casal, que tendo vivido tantos anos de felicidade, sob as inspirações do amor, nascido na juventude, soube granjear dos seus patrícios a admiração e o respeito.

No momento em que as mulheres participam tanto da vida política do País, não podemos deixar de assinalar a perda que a Bahia agora sofre, com o falecimento desta ilustre dama, D. Ester de Pinto Mangabeira. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Pessoa de Queiroz — Josaphat Marinho — Carlos Lindenbergh — Paulo Torres — Gilberto Marinho — José Feliciano — Celso Ramos.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Com a palavra o Sr. Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, no dia 5 de agosto último, passei eu um telegrama da pequenina cidade de Eirunepé, interior amazônico, para a sua vizinha Carauari, no Rio Juruá. De avião, o percurso se faz em menos de duas horas.

Pos bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 10 de agosto transitei por Carauari e, pedindo informações sobre

as pessoas a quem eu me havia dirigido, para tratar dos interesses dessas pessoas, tive a triste informação de que aquêlê telegrama não havia chegado. Nenhum dos destinatários havia recebido comunicação de minha passagem.

Em Manaus, visitando o eminente Presidente do Tribunal de Justiça, abriu êle, em minha frente, um envelope do qual tirou um telegrama que teria vindo por avião, da cidade de Benjamin Constant ou de Fonte Boa, no Rio Solimões. E, contou-me então êle que, na véspera, havia encontrado o juiz daquela comarca na rua, e o censurara porque se ausentara sem licença. Então lhe contestou o juiz, dizendo que havia telegrafado pedindo autorização, por se achar doente. E, naquela oportunidade, o Presidente do Tribunal de Justiça estava recebendo, via aérea, o telegrama passado por aquêlê magistrado, sollicitando autorização para ausentar-se de sua comarca.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa grande repartição, responsável pelos serviços de comunicações em todo o País, creio que pela terceira vez aumenta as suas taxas, sob o pretexto de melhorar os seus serviços, de aparelhar-se a fim de cumprir convenientemente as suas funções. A partir de 1.º de setembro findante, as taxas foram elevadas, sem nenhum aviso, sem nenhuma publicação, de maneira que os telegramas se tornaram praticamente proibitivos. Até 31 de agosto, um telegrama simples custava Cr\$ 40,00 por palavra, mais 15% da taxa do Fundo Nacional de Telecomunicações. A partir de 9 de setembro, um telegrama simples custa 80 cruzeiros velhos, mais 15%, com uma exigência: o mínimo de sete palavras. Quer contenha duas ou três palavras, paga-se como se o telegrama contivesse sete palavras.

O telegrama urgente passou a ser cobrado a 160 cruzeiros por palavra, e mais 15%.

Para o Congressista, a elevação chegou, então, quanto ao urgente, a 700%. As outras, de 100%.

Diriam, os que não compreendem a função do Congressista, que pretendemos um privilégio. Em verdade, não. Os telegramas que passamos são sempre em atendimento a um pedido de informações, à sollicitação de uma pessoa em local distante, sôbre o andamento de um processo, sôbre a solução de um caso num Ministério. E, assim, estamos, constantemente, passando êsses telegramas, comunicando aos interessados o andamento daqueles papéis ou proposições de interesse da própria região.

Entretanto, não é êste aspecto particular do Congressista que me move, neste momento, e, sim, a inexistência de um motivo que justificasse a elevação do custo dos telegramas: o descabimento da excessiva taxa que se cobra do usuário não é justificado. Não sabe êle porque está pagando, e para que está pagando. Os telegramas continuam a chegar com atraso, expedidos através dos aviões para os lugares mais distantes. O serviço é, pois, mesmo, um serviço imprestável, que não atende às necessidades nacionais.

Poder-se-á alegar que o excesso cobrado se destina a construir as reservas necessárias à aquisição do aparelhamento indispensável à modernização dos serviços.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tais alegações são constantes, são as mesmas, tôda vez que se eleva, exorbitantemente, a taxa dos serviços telegráficos. Realmente, alega-se que é a única maneira que temos de permitir que os serviços de telégrafos se aparelhem, convenientemente, para cumprir sua missão.

Portanto, Sr. Presidente, as alegações se fazem, não com o objetivo real, sincero, honesto, de reaparelhar o serviço telegráfico, mas, apenas, porque o CONTEL, órgão responsável, atualmente, por essa taxa, entende que as tarifas devem ser elevadas, pois telegramas só deve passar aquêle que tem bolsa farta, que não se pode utilizar de recursos, a não ser daquele mesmo, ou, então, que usa, por luxo, de uma espécie de esnobismo, para demonstrar maiores possibilidades do que o vulgo, sem meios para atender à expedição de um telegrama comum.

Daí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vir eu a esta tribuna, nesta tarde calma e desinteressante, chamar a atenção da Casa, para essas práticas que a Administração resolve adotar, sem que, ao menos, tenha a gentileza de dar uma explicação ao público, ao usuário. Por que elevam astronômicamente as taxas de um serviço tão necessário, às vezes?

E mais, Srs. Senadores, até 31 de agosto, havia uma taxa urbana. Agora, também, ela desapareceu. Tanto faz passar um telegrama de um Ministério para o Congresso Nacional, como passar daqui para qualquer canto do Brasil — a taxa é uma só. E nós sabemos que, neste caso, não há nem manipulação, há mera cópia do expediente, entregue ao gulchê da repartição.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.<sup>a</sup> está fixando um aspecto de irregularidade na Administração que se repete em setores semelhantes ou diversos. Quem desejar, por exemplo, no momento, fazer uma ligação telefônica de Brasília para o Rio de Janeiro tem, às vezes ou constantemente, enorme dificuldade. Mas o inexplicável é que, repetidamente, o serviço interurbano nem ao menos

atende. O telefone dá o sinal de chamada, mas ninguém atende. Não é só. Já que V. Ex.<sup>a</sup> está fixando o problema de criação ou aumento de tarifas e encargos, para efeito de melhoria de serviço, sem que o benefício se verifique, convém que se faça logo uma advertência para oportuna apreciação. Também, de algum tempo para cá, nos Aeroportos, se instituiu uma taxa de embarque de três cruzeiros por pessoa, o que deve propiciar uma renda ponderável. Até aqui, entretanto, não se sente melhoria nas instalações e nos serviços dos Aeroportos. Creio que, no tempo próprio, teremos que pedir explicações sobre o destino e a aplicação dessa taxa de embarque.

O SR. EDMUNDO LEVI — V. Ex.<sup>a</sup> lembrou, muito bem, os dois aspectos. Primeiro, o das ligações interurbanas. Há dias em que a ligação, ou mesmo a tentativa de ligação interurbana, para o Rio de Janeiro e São Paulo, sobretudo Rio de Janeiro, é uma verdadeira prova de paciência, inclusive com a indelicadeza de que, quando dá o sinal, imediatamente nos bloqueiam e vem o sinal de ocupado, sem ao menos a gentileza de uma resposta, sem que nos digam que aguardemos, pois as linhas estão ocupadas. Não. Bloqueiam, há o sinal de ocupado, e a pessoa leva, às vezes, meia hora, uma hora, tentando fazer a ligação, inutilmente. Que ao menos atendessem à chamada, para anotar o número solicitado, mas nem isto ocorre.

Quanto à questão dos Aeroportos, se a taxa fôr aplicada na sua melhoria e aperfeiçoamento, creio será uma grande medida. Infelizmente, como V. Ex.<sup>a</sup> acentuou, há um ano vem sendo cobrada a referida taxa e, até hoje, não se tem notícia de melhoramentos nos Aeroportos do País.

Prosseguindo na minha apreciação sobre como se administra, atualmente, o País, direi que o que se observa é a

elevação da taxa de serviço tão útil, sem, ao menos, a prévia divulgação da portaria que a determinou.

Mandei indagar sobre o ato que teria determinado a elevação das tarifas postais-telegráficas e a informação que obtive, na semana passada, foi no sentido de que não havia sido publicada. A elevação das tarifas, porém, está em plena vigência.

São atos clandestinos, sem lastro de legalidade.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Com prazer.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Há dias, o **Correio Braziliense** fez, também, uma grave denúncia a respeito da qual não tive oportunidade de ler qualquer explicação por parte do Governo. O jornal noticiou e comentou que estão sendo admitidos servidores mediante boletins internos de serviço, o que vale dizer que as designações não são publicadas no **Diário Oficial**.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — São designações intramuros.

Pois bem, Srs. Senadores, para que se veja como esse serviço funciona, vou situar, ainda, a sua ação no pequeno Município de Eirunepé.

Estive eu na Agência dos Correios e Telégrafos local, conversando com os seus Agentes e estes me explicaram que há apenas três funcionários, não há carteiro, não há estafeta, não há o condutor de malas para percorrer o interior, através dos rios, e distribuir a correspondência.

Aquêles que moram na cidade ou que por lá passam é que recebem a correspondência e isso porque vão à Repartição dos Correios: lêem os nomes nas correspondências e vão comentando uns com

os outros, e quando um morador sabe, por intermédio de outro, que há correspondência na Agência vai lá e apanha a carta ou o telegrama que lhe pertence. Agora, aquêles que moram fora da sede do Município não conseguem receber correspondência, a não ser quando vem um amigo que, sabendo da existência de uma carta ou telegrama, vai levá-la ao destinatário. Se assim não fôr feito, a correspondência permanece lá durante anos.

De maneira que a Repartição dos Correios é permanentemente a mesma, com toda elevação constante de taxas, nenhuma melhora realiza em benefício dos usuários, dos pagantes das taxas exorbitantes que está cobrando.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque me abalancel a vir a esta tribuna, fazer êstes comentários, para que os responsáveis pelos Correios e Telégrafos compreendam que não dirigem uma propriedade particular, mas um patrimônio nacional, e que as providências que tomarem não podem ter caráter de decisão pessoal; devem estribar-se na Lei, devem ser divulgadas para que a população saiba porque e para quê paga.

Essa a razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da minha comunicação a esta Casa, e do meu comentário, no sentido de que os responsáveis pelos Correios reexaminem a sua conduta ou, pelo menos, venham a público e digam em que lei se fundamentam para essa elevação e divulguem a portaria que estipula as novas tarifas, ao mesmo tempo em que expliquem ao povo qual a finalidade das tarifas exorbitantes. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin)

— Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de

1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos Aeroportos do País (em regime de urgência, nos termos do art. 326, letra 5-C, do Regimento Interno, em virtude da aprovação de requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna), tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 796 e 797, de 1968, das Comissões

- de Transportes, favorável;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças (oral), favorável; dependendo de pareceres das Comissões:
- de Constituição e Justiça, sobre o projeto e as emendas de Plenário;
- de Transportes, sobre as emendas de Plenário;
- de Legislação Social, sobre as emendas de Plenário; e
- de Finanças, sobre as emendas de Plenário.

A matéria depende ainda dos pareceres sobre o projeto e as emendas de Plenário das Comissões de Constituição e Justiça, da Comissão de Transportes, da Comissão de Legislação Social e da Comissão de Finanças.

Na Sessão do dia 24 dêste mês, o projeto teve a sua discussão encerrada e, tendo sido apresentadas emendas, voltou às Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Legislação Social e de Finanças.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas.

O relator é o nobre Senador Petrónio Portela.

**O SR. PETRÔNIO PORTELA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, não

obstante estar em regime de urgência, tendo em vista a complexidade da matéria que se vai votar, solicito mais um prazo de 24 horas para estudo do assunto no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Sei que o problema é controvertido, tendo em vista que, por duas vezes já, o projeto saiu da pauta. Mas, agora, chamado a relatar o projeto, não me sinto, em verdade, definitivamente habilitado a proferir o parecer em nome daquela douta Comissão técnica.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Para responder a V. Ex.<sup>a</sup>, louvar-me-ei no art. 326, n.º III.

Portanto, concederei as 24 horas solicitadas, para o exame final da matéria.

Como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, êste projeto está em regime de urgência, por força do citado art. 326, letra 5-C.

**O SR. PETRÔNIO PORTELA** — Sr. Presidente, grato a V. Ex.<sup>a</sup>, com o esclarecimento de que, mesmo que regulamentado não estivesse, expressamente, o assunto, é evidente que V. Ex.<sup>a</sup> seria compelido a ser misericordioso, de vez que me escusaria de dar o parecer, por força de não estar dominando a matéria.

Grato a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 817, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1968 (n.º 63-B/68, na Casa de origem), que aprova o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela



Assembléa das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão sem emendas, e não havendo requerimento, no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 318-A do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER**

N.º 817, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1968 (n.º 63-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 35, de 1968 (n.º 63-B/68, na Casa de origem), que aprova o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembléa-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — Antônio Carlos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 817, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1968 (número 63-B/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, .....

....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , de 1968

**Aprova o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembléa-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembléa-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.**

**Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Item 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 819, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968 (número 81-B/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acórdo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a Índia, assinado em Nova Déli, em 3 de fevereiro de 1968.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão sem emendas, e não havendo requerimento, no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de

votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER**

N.º 819, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 41, de 1968 (n.º 81-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968 (n.º 81-B/68, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Déli, a 3 de fevereiro de 1968.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — Antônio Carlos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 819, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968 (número 81-B/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, .....  
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , de 1968

Aprova o Acôrdo de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Déli, a 3 de fevereiro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Acôrdo de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Déli, a 3 de fevereiro de 1968.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— Item 4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 827, de 1968) do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que institui o “Dia Nacional dos Direitos Humanos”.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discutir, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão sem emendas, nem havendo requerimento para que a matéria seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER**

N.º 827, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1968.

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1968, que institui o “Dia Nacional dos Direitos Humanos”.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente — Duarte Filho, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**  
**N.º 827, de 1968**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1968, que institui o “Dia Nacional dos Direitos Humanos”.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É instituído o “Dia Nacional dos Direitos do Homem”, a ser comemorado, anualmente, a 10 de dezembro, com a finalidade de reafirmar a fé nos direitos do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, bem assim de promover o respeito às suas liberdades fundamentais e sua observância.

**Art. 2.º** — Os Ministérios da Educação e Cultura e da Justiça, nas esferas das respectivas atribuições, organizarão e farão executar os planos para cumprimento do estatuído nesta Lei.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.  
**(Pausa.)**

Convoco os Srs. Senadores para Sessão Extraordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão Extraordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**TRABALHOS DE COMISSÕES**

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 15 minutos.)*